SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2867

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 018/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS AO ASSESSOR JURÍDICO DO CISMEL, PERÍODO AQUISITIVO 2022/2023.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas E CONSIDERANDO o Capítulo IV do Título II do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **Geovani Costa Scarcelli**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do CISMEL, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço) previsto no Art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016, referente ao período aquisitivo de 17/09/2022 à 16/09/2023, com início em 02 de outubro de 2023 e término em 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:E4549070

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 003.2023 - AUDIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Demétrio Pinzon, 16, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 95.589.255./0001-48, representado pelo Prefeito Senhor **Givanildo Trumi** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e de conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, do Segundo Quadrimestre de 2023, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023, as 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Boa Esperança do Iguaçu, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7F02F1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO 004-2023 APROVAÇÃO PPAS I

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

_____

Rua dos Cravos, nº 64 – Centro.

CEP 85680-000 - Boa Esperança do Iguaçu – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas e Justificativa do recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1° Semestre de 2023, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária, realizada aos vinte sete dias do mês de setembro de 2023, Ata nº 259/2023.

Resolve:

Artigo 1º - **Aprovar Prestação de Contas Total do Recurso advindo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I,** referente ao 1°Semestre de 2023.

Artigo 2º- **Aprovar Justificativa referente a Prestação de Contas do Recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social- PPAS I**, no período de Janeiro à Junho 2023, sendo que o município ficou com saldo superior de 30% em conta.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 27 de Setembro de 2023.

ALANA BOING

Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:16A7F233

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2023

Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME:AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA.

ITENS/LOTE: 39 -56-58-84-158-172-173-174-175.

VALOR:R$ 1.606,25 (um mil, seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

NOME:JULIANO DE COSTA LTDA.

ITENS/LOTE:4 - 13 - 15 - 36 - 37 - 45 - 49 - 50 - 51 - 71 - 73 - 85 - 87- 133 - 134 - 135 - 136 - 142 - 143 - 144 - 163 - 168 -170 - 171 - 185.

VALOR:R$ 9.915,28 (nove mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

NOME:BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP.

ITENS/LOTE:139 - 140 - 141 - 169.

VALOR:R$ 5.864,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

NOME:SALVI E LOPES E CIA LTDA.

ITENS/LOTE:103 - 106 - 107 - 146 - 156.

VALOR:R$ 1.011,72 (um mil, onze reais e setenta e dois centavos).

NOME:7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIOLTDA.

ITENS/LOTE:5 - 6 - 138.

VALOR:R$ 440,45 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

NOME:DENTAL MARIA LTDA-ME.

ITENS/LOTE:18 - 35 - 60 - 82 - 83 - 110 - 111 - 113 - 114 - 117 - 118- 119 - 120.

VALOR:R$ 4.075,34 (quatro mil, setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

NOME:ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOSLTDA

ITENS/LOTE:3 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 19 - 20 - 22 - 24 - 25 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 40 - 42 - 43 - 54 - 55 - 57 - 61 - 62 -63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 74 - 75 - 76 -78 - 79 - 80 - 86 - 89 - 90 - 91 - 95 - 101 - 112 - 116 -

121 - 122 - 129 - 130 - 137 - 147 - 150 - 153 - 154 - 155- 162 - 180 - 181 - 187.

VALOR:R$ 18.091,84 (dezoito mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

NOME:MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.

ITENS/LOTE:1 - 21 - 38 - 41 - 47 - 48 - 81 - 98 - 124 - 125 - 127 - 128 - 157 - 159 - 164 - 183.

VALOR:R$ 4.267,53 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

NOME:PIETRA ODONTO

ITENS/LOTE:165 - 166 - 167.

VALOR:R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)

Boa Esperança do Iguaçu,27de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 298/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA

CNPJ:82.291.311/0001-11

Endereço do Contratado:Rua Santo Antônio, nº 151 Cristo Rei na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 1.606,25 (um mil, seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 299/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:JULIANO DE COSTA LTDA

CNPJ:72.150.550/0001-06

Endereço do Contratado:Avenida União da Vitória, nº 37 Miniguaçu na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 9.915,28 (nove mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 300/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP.

CNPJ:09.560.267/0001-08.

Endereço do Contratado:Rua Antônio Gravata, nº 132 Cinquentenario na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais.

Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 5.864,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 301/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ:82.478.140/0001-34

Endereço do Contratado:Avenida Gaturamo, nº 100 Jardim Primavera na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 1.011,72 (um mil, onze reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 302/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

CNPJ:05.108.702/0001-07

Endereço do Contratado:Rua Luiz de Camões, nº 622 Três Vendas na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul

Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 440,45 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 303/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:DENTAL MARIA LTDA-ME

CNPJ:09.222.369/0001-13

Endereço do Contratado:Rua Erê, nº 34 Prado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 4.075,34 (quatro mil, setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 304/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ:36.519.741/0001-20

Endereço do Contratado:Avenida Francisco Perondi, S/N Centro na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná

Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 18.091,84 (dezoito mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 305/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ:39.840.107/0001-83

Endereço do Contratado:Rua Teodoro Bernardo Schilckmann, nº 32 Centro na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 4.267,53 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 306/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:PIETRA ODONTO

CNPJ:28.877.319/0001-19

Endereço do Contratado:Rua Gastão Vieira, nº 453 Parque Santa Felícia Jardim na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D03842A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 006/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na comunidade Linha Salvático no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com área total de 7.700 m² e extensão total 1.400 metros, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo.

DATA: 17 de outubro de 2023 às 09:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações, situada na Avenida Demétrio Pinzon, 16, Centro – Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.

PREÇO MÁXIMO: R$ 311.734,48 (trezentos e onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

JULGAMENTO: Menor Preço Global.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitação da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná, Fone (46) 3537-1208 ou através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitação02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de setembro de 2023.

RENATO GRASSI

Presidente da CPL

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3270663C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Concorrência Nº 002/2023

Objeto:Concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresas nos ramos de atividades voltadas para a construção de barracão e realização de atividades voltadas ao ramo de terraplanagem, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos agrícolas e de pecuária, reparação detratores agrícolas, maquinas de terraplanagem, pavimentação e construção, através da Lei n° 633/2023 visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração mínima de 6 (seis) empregos diretos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME:AM TERRAPLANAGEM LTDA

ITENS/LOTE: 1

TOTAL DE EMPREGOS: 06 empregados.

Boa Esperança do Iguaçu,27de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 307/2023.

Modalidade: Concorrência Nº 002/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:AM TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ:43.461.521/0001-59

Endereço do Contratado:Comunidade Vachim, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:Concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu, a título

gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresas nos ramos de atividades voltadas para a construção de barracão e realização de atividades voltadas ao ramo de terraplanagem, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos agrícolas e de pecuária, reparação detratores agrícolas, maquinas de terraplanagem, pavimentação e construção, através da Lei n° 633/2023 visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração mínima de 6 (seis) empregos diretos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

Total de Empregos: 06 empregados.

Prazo de Vigência:180 (cento e oitenta) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura:27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:666874AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 067/2023

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de camisetas térmicas e mochila para combate e ações da dengue, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME:SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS

ITENS/LOTE: 1 - 2.

VALOR:R$ 3.367,46 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,27de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 308/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 067/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS

CNPJ:33.808.275/0001-05

Endereço do Contratado:Rua dos Lírios, S/N São Dimas na cidade de Colombo, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de camisetas térmicas e mochila para combate e ações da dengue, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 3.367,46 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura:27/09/2023

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B145608A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 081/2023

Objeto:Aquisição de equipamento de eletrônica, informática e cartuchos, em atendimento a Secretaria deAssistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME:W P DO BRASIL LTDA - EPP

ITENS/LOTE:5 - 6 - 8 - 9

VALOR:R$ 1.999,84 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

NOME:ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

ITENS/LOTE: 7

VALOR:R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

NOME:JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI

ITENS/LOTE: 1

VALOR:R$ 2.654,60 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

NOME:ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME

ITENS/LOTE: 3

VALOR:R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)

NOME:MAC COPIADORA E COMERCIO DEEQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

ITENS/LOTE: 4

VALOR:R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais)

NOME:SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA

ITENS/LOTE: 2

VALOR:R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)

Boa Esperança do Iguaçu,27de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 309/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 081/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:W P DO BRASIL LTDA - EPP

CNPJ:04.483.808/0001-28

Endereço do Contratado:Avenida Amazonas, nº 2270 Centro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná

Objeto:Aquisição de equipamento de eletrônica, informática e cartuchos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 1.999,84 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura:27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 310/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 081/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ:28.491.296/0001-00

Endereço do Contratado:Avenida Pedro Taques, nº 4424 Jardim Alvorada III na cidade de Maringá, Estado do Paraná

Objeto:Aquisição de equipamento de eletrônica, informática e cartuchos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura:27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 311/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 081/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI

CNPJ:46.318.775/0001-00

Endereço do Contratado:Rua Cel Amazonas, nº 868 Centro na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina.

Objeto:Aquisição de equipamento de eletrônica, informática e cartuchos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 2.654,60 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura:27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 312/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 081/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME

CNPJ:49.403.677/0001-60

Endereço do Contratado:Avenida Presidente Kennedy, nº 374 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Objeto:Aquisição de equipamento de eletrônica, informática e cartuchos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura:27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 313/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 081/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ:24.501.724/0001-87

Endereço do Contratado:Rua Pereira Guimarães, nº 63 Centro na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Objeto:Aquisição de equipamento de eletrônica, informática e cartuchos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura:27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 314/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 081/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA

CNPJ:29.583.709/0001-49

Endereço do Contratado:Avenida Getúlio Vargas, S/N Anita Garibaldi na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina

Objeto:Aquisição de equipamento de eletrônica, informática e cartuchos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura:27/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:114E6849

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE INSCRIÇÃO 001.2023 - DIRETOR P.
PUBLICAR(1)

EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 001/2023

SÚMULA: *Abre inscrições e baixa normas para o Processo Eleitoral de Diretor(a) a ser realizado na Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna – Educação Infantil e Ensino Fundamental e, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.*

A **COMISSÃO ELEITORAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições do PROCESSO ELEITORAL para provimento o cargo de DIRETOR/A da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna - Educação Infantil e Ensino Fundamental e, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 173, de 10 de novembro de 2011, Lei Municipal nº 642/2023 e Plano Municipal de Educação, para Gestão de 2024/2026. O processo seletivo se dará por eleição direta e secreta, com a participação dos pais e funcionários efetivos, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único, ressaltando que todos os pais ou responsáveis com filhos devidamente matriculados em referidas instituições de ensino, estarão aptos a votar, conforme o disposto neste edital.

DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições ficarão abertas no período de **30/10/2023 a 10/11/2023**, no horário das **8h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min** junto à Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, mediante o controle da chegada do/a candidato/a.

1.2. O número do candidato/a respeitará a ordem de inscrição.

1.3. Para inscrever-se, o/a candidato/a deve preencher os requisitos cumulativos assim como apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovar ter exercido cargo de professor e/ou pedagogo, em escola da rede municipal de ensino mediante concurso público, com no mínimo 3 (três) anos de exercício, ou seja, encerrado o estágio probatório, observada a data de lançamento do Edital de Convocação das Eleições e encontrar-se em pleno exercício de suas funções, bem como, ter recebido conceito igual ou superior a 80 (oitenta) pontos na última avaliação de desempenho;

b) Comprovar regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares (alistamento);

c) Apresentar certidão negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal;

d) Apresentar Declaração, de próprio punho, da disponibilidade de assumir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais exigidas para o exercício do cargo/ ou de dedicação exclusiva, se for o caso;

e) Apresentar declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo ou de destituição de função pública;

f) Apresentar Plano de Gestão Escolar, assinado em 2 (duas) vias, contemplando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão, observando-se ainda, ao contido no Plano Municipal de Educação;

g) Comprovar ter recebido conceito igual ou superior a 80 pontos na última avaliação de desempenho;

h) Comprovar participação em formação para capacitação em Gestão Escolar/Gestão Institucional democrática e/ou participativa, com carga horária mínima de 50 horas;

i) Realizar avaliação teórica de mérito para função do cargo de Diretor onde será conduzida por Comissão Específica para tal finalidade, com resultado superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos em caráter eliminatório;

j) Apresentar original e fotocópia RG e CPF – Cadastro de Pessoa Física;

k) Apresentar original e fotocópia comprovante de residência de no mínimo dois anos contínuos no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR;

l) Apresentar original e fotocópia do diploma de curso superior de licenciatura na área da Educação Básica e/ou de especialização/pós-graduação na área específica, conforme critérios estabelecidos neste edital;

m) Apresentar declaração de tempo de serviço destacando o período de atuação de classe no Magistério Público Municipal, fornecido pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

n) Apresentar decreto de nomeação para cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério Municipal;

o) Apresentar Certidão de Antecedentes emitida junto ao Cartório Distribuidor e/ou Vara Criminal do Fórum de Dois Vizinhos e da Justiça Federal;

p) Apresentar Foto 3x4 recente;

q) Apresentar declaração da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, informando se esteve ou não envolvido em processos de sindicância/administrativos e criminais, nos últimos dois anos;

r) Apresentar certidão de que esteja em gozo dos direitos políticos;

s) Apresentar certificado de conclusão do curso e/ou formação em Gestão Escolar/Gestão Institucional democrática e/ou participativa, com carga horária mínima de 50 horas;

1.4. É vedado ao candidato/a, quando assumir a função de diretor/a, exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta.

1.5. O/A candidato/a que não puder comparecer pessoalmente no dia das inscrições, poderá realizá-la, por meio de procurador legal, nomeado por procuração particular, com firma reconhecida em Cartório de Registro Público.

1.6. Ao cargo de Diretor(a) Escolar será para o período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução mediante processo eleitoral.

1.7. O professor ou pedagogo em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais que possua dois cargos poderá registrar sua candidatura em apenas uma unidade escolar, mesmo que esteja em efetivo exercício em ambas.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1. Será considerado habilitado o/a candidato/a que atender ao disposto no item 1 (um) do presente Edital dentro do prazo definido no mesmo.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão homologadas e publicadas na Secretaria Municipal de Educação assim como na imprensa oficial e site do Município (www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br), no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

3.1.1. O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso a Secretaria de Municipal de Educação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O recurso deverá ser analisado e julgado no prazo máximo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

3.1.2. O recurso deverá ser registrado via Protocolo junto a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de funcionamento do mesmo.

3.1.3. Qualquer dúvida referente ao Edital de Inscrição, somente será esclarecida, dentro do prazo previsto para inscrição, pela Comissão Eleitoral.

3.1.4. A impugnação de inscrição por qualquer eleitor/a deverá ser protocolada até 02 (dois) dias após a homologação das inscrições.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL:

4.1. Fica autorizado ao/a candidato/a elaborar materiais referentes à sua proposta (cartaz, folders e outro material de seu interesse) para distribuir aos pais, alunos/as e professores/as da Unidade Escolar desde que utilize recursos próprios.

4.2. Poderá o candidato/a à diretor/a realizar campanha eleitoral até o dia em que antecede as eleições para diretor/a, observando o disposto neste edital.

4.3. É vedado ao/a candidato/a ao cargo de diretor/a e aos seus simpatizantes, praticar durante o período eleitoral e no dia de eleição:

a) Doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores/as, bem ou vantagem de qualquer natureza a fim de obter-lhe voto;

b) Permitir o acesso ao recinto da Unidade Escolar de qualquer pessoa ou representante de entidade, a fim de aliciar ou assediar o eleitor/a;

c) Permitir ou fazer boca de urna no dia da eleição;

d) Permitir ou utilizar-se de fraude, simulação e falsidade ideológica com a finalidade de influenciar no resultado da eleição;

e) Caluniar, difamar ou injuriar o colega ou seu simpatizante utilizando qualquer uma das formas (verbal, escrita, gestual);

f) Perturbar o sossego e a ordem pública (estacionar veículo de propaganda com som), numa distância inferior a 1000 metros da Unidade Escolar, durante o período eleitoral e no dia da eleição;

g) Transportar eleitor/a no dia da eleição;

h) Usar, insinuar, aliciar ou assediar criança na campanha eleitoral (infração prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

i) O uso de camisetas, botons, bonés, faixas e outros materiais para esta finalidade, dentro do espaço físico da escola;

j) Fazer promessas que não estarão colocadas nas propostas de trabalho;

k) Utilizar os espaços institucionais de mídia para veicular campanha eleitoral, como Blog, Facebook e grupos de WhatsApp;

l) Fazer campanha dentro das salas em horário de aula, somente quando agendados junto a Comissão Eleitoral;

m) Utilizar dos recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;

n) Utilizar de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do plano de trabalho.

o) É proibido qualquer ação política partidária na divulgação do candidato à direção, e seu descumprimento resultará no cancelamento do registro da candidatura.

4.4. Os/as candidatos/as poderão utilizar as mídias sociais eletrônicas pessoais do/a candidato/a e de seus simpatizantes.

4.5. A Comissão Eleitoral, junto com a respectiva Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

4.6. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação para os procedimentos legais cabíveis.

4.7. Não há necessidade do candidato à vaga de diretor(a) escolar, afastar-se das funções durante o período eleitoral.

5. DAS PUNIÇÕES:5.1. Qualquer fato relativo ao processo de eleição, principalmente aqueles descritos no item 4 (quatro), e demais regras deste Edital, deve ser relatado por escrito e assinado pelo denunciante, juntamente com as provas testemunhais e/ou documentais. Os documentos devem ser entregues a Comissão Eleitoral junto a Secretaria Municipal de Educação, que terá o prazo de 48 horas para tomada de decisão.

5.2. Caso o/a candidato/a viole os dispositivos constantes neste Edital, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar notícia escrita, acompanhada de prova documentada e do rol de testemunhas, no máximo de 02 (dois) dias a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 horas. Ficará garantido ao candidato/a a ampla defesa com a produção de todas as provas que forem de seu interesse podendo ser acompanhado por advogado (constituído por procuração) perante a Comissão Eleitoral.

5.2.1. O processo será dirigido, mediante relatório da Comissão Eleitoral que deverá seguir em anexo, a Secretaria Municipal de Educação, no qual terá um prazo de 02 (dois) dias para tomar as medidas cabíveis.

5.3. Incidindo o/a candidato/a em crime ou contravenção penal, o prejudicado deve registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil. Envolvendo criança e/ou adolescente o prejudicado deve procurar a Comissão Eleitoral que acionará o Conselho Tutelar para acompanhar o caso.

5.4. Se for o/a candidato/a condenado/a, no caso do item 5.3, perderá a função, mesmo que já tenha sido nomeado, podendo, ainda, perder o cargo, conforme decisão a ser exarada pela Comissão Processual Disciplinar Permanente.

6. DA PROVA TEÓRICA DE MÉRITO:

6.1. A Comissão Específica terá como finalidade elaborar a avaliação de mérito assim como a sua aplicação.

§ único. Os membros de referida Comissão irão elaborar a avaliação teórica bem como conduzir todos os aspectos voltados à aplicação e correção das mesmas, considerando os critérios específicos da função em Gestão Escolar/Gestão Institucional democrática e/ou participativa.

6.2. Para estar devidamente habilitado ao pleito, deverá o(a) candidato(a) realizar prova teórica de mérito em data de 24 de outubro de 2023, das 08h00min às 10h00min, junto a Biblioteca Pública Municipal Antônio Rafael da Silva, localizada na Rua das Orquídeas, nº 94, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

§ 1º. Conterá a prova teórica de mérito com 20 (vinte) questões objetivas considerando os critérios específicos da função em Gestão Escolar/Gestão Institucional democrática e/ou participativa, onde cada questão terá o valor de 0,5 ponto por acerto.

§ 2º. Referida prova será de caráter eliminatório, havendo a necessidade do(a) candidato(a) adquirir nota maior que 50% (cinquenta por cento) no total de acertos. O(a) candidato(a) que não obtiver referida pontuação, automaticamente será eliminado do presente pleito.

§ 3º. As provas serão elaboradas pela Comissão Específica criada para esta finalidade, onde irá corrigir todas as questões e emitir documento hábil de classificação para continuidade da participação ou não do(a) candidato(a).

7. DA ORGANIZAÇÃO E VOTAÇÃO:

7.1. A eleição realizar-se-á no dia24 de novembro de 2023, no horário das 08h00min às 17h00min.

7.2. Não poderá tomar posse no cargo de Diretor/a, o/a professor/a e/ou pedagogo que tiver acumulação no Magistério Público Estadual, Federal e Particular ou em qualquer outra Entidade, no período diurno, sem que apresente documento comprobatório de sua desincompatibilização.

7.3. Durante a campanha eleitoral os/as candidatos/as terão iguais oportunidades de acesso às informações de cadastros, documentos e meios necessários ao desenvolvimento do pleito, sendo vedadas as seguintes práticas:

a) Reunir-se na escola com os alunos/as durante o horário escolar sem prévia concordância do/a (s) concorrente (s) e o conhecimento da Comissão Eleitoral;

b) Reunir-se com os pais, responsáveis e professores/as sem a presença de todos os concorrentes.

7.4. As reuniões de candidatos/as com os pais, responsáveis, funcionários/as e professores/as para divulgação das propostas devem ser agendadas juntamente com a Secretaria Municipal de Educação antecipadamente e oficializadas, com no mínimo 02 (dois) dias que antecedem o pleito, visando assegurar igualdade de oportunidade de tempo e espaço.

7.5. A direção da escola deverá afixar no local de votação os/as candidatos/as correspondentes.

7.6. O voto será assegurado ao eleitor/a que estiver relacionado na Lista de Votantes (afixada no quadro de mural da escola), até o dia 24 de novembro de 2023. A lista de votantes deve ser homologada em 2 (duas) vias pela Comissão Eleitoral, sendo vedada a rasura.

7.7. A lista de votantes deverá ser obrigatoriamente encaminhada à Comissão Eleitoral até o dia 14 de novembro de 2023, pelas secretárias escolares e/ou responsáveis pelo SERE de cada Unidade Escolar.

7.8. Terão direito ao voto, desde que conste na lista homologada pela Comissão Eleitoral:

a) Os pais ou responsáveis dos alunos/as matriculados em qualquer dos segmentos de ensino da rede municipal;

b) Os servidores da Unidade Escolar (professores/as, funcionários/as com carga horária diária na Unidade Escolar) e desde que sejam efetivos no quadro geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

7.9. Cada eleitor/a terá direito a 01 (um) voto, mediante matrícula em referida instituição de ensino.

7.10. Os servidores públicos das Unidades Escolares poderão votar somente nesta condição, representando a categoria, caso tenham filhos(as) nas Unidades Escolares, um outro membro do grupo familiar constante na lista de presença, poderá proferir seu voto como pai/mãe ou responsável legal.

7.11. Em relação aos votos representando a categoria dos pais, será permitido apenas um por grupo familiar.

7.12. O eleitor/a só poderá votar mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,ou Carteira de Habilitação).

7.13. A Mesa Receptora será designada pela Comissão Eleitoral a ser constituída por 03 membros, sendo que dentre eles, um será o Presidente e os outros dois serão os Secretários.

7.14. Compete à Mesa Receptora:

a) Rubricar as cédulas oficiais (Podendo ser apenas rubrica do Presidente);

b) Verificar antes do eleitor votar, se o mesmo está apto, cuja identificação será efetuada mediante a apresentação do RG ou qualquer outro documento com foto;

c) Colher a assinatura dos votantes, na lista de presença;

d) Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrem;

e) Lavrar e assinar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

f) Remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

7.15. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registrada em caderno de ATA próprio, constando todas as situações que se apresentarem referente ao processo eleitoral.

7.16. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e validada pela Comissão Eleitoral Escolar.

7.17. No dia da votação, o eleitor, após a identificação, assinará a relação de eleitores, receberá uma cédula única, votará na cabine e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna a vista do mesário.

7.18. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, o eleitor que não constar na relação de eleitores.

7.19. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio da relação de eleitores;

7.20. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral o registro em ata de eventuais irregularidades.

7.21. A Mesa Receptora e Escrutinadora deverá sempre contar com a presença de no mínimo dois membros.

a) Na ausência temporária do Presidente, um Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.

b) A Mesa Receptora deverá ser instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

c) Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros e os fiscais, durante o tempo necessário à votação.

d) É terminantemente proibida à intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido os seus membros, quando solicitado.

e) Os(as) candidatos(as) poderá(ão) adentrar aos locais de votação, no entanto não poderão permanecer o tempo todo.

7.22. Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e ao Presidente da Comissão Eleitoral, assegurar a ordem em todo o Estabelecimento de Ensino.

7.23. Na parte externa das salas de votação deverá ser afixado cartaz(es) com fotografia, nome e número do/a(s) candidato/a(os), organizado pela Comissão Eleitoral.

7.24. Cada candidato/a indicará 2 (dois) fiscais, cujos nomes deverão ser entregues a Comissão Eleitoral, até 5 (cinco) dias antes da eleição. No dia da votação, os fiscais permanecerão na sala alternadamente 1 (um) por candidato/a).

7.25. A votação será realizada em quantas urnas forem necessárias.

7.26. Não será permitido:

a) Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor acumule cargos/funções, ou seja, pai ou responsável por mais de um aluno matrícula na unidade;

b) Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

7.27. O Diretor/a se equipara ao Agente Político, pois no exercício do cargo de Gestor/a Escolar tem atribuições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação nos termos da Legislação e da Regulamentação vigentes.

7.28. Ao término da eleição, o presidente da Comissão Eleitoral determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário estipulado no Edital de Eleição.

7.29. Ao término da votação, a Mesa de Escrutinação, junto a Comissão Eleitoral deverá proceder à apuração dos votos, redigir ata, colocar em envelope, lacrar e entregar a Secretaria Municipal de Educação.

7.30. A relação oficial do resultado de diretores/as eleitos/as será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura através da Comissão Eleitoral, bem como no site do Município de Boa Esperança do Iguaçu (www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) e fixada nos murais dos órgãos oficiais do Município.

7.31. O Executivo Municipal nomeará por decreto os diretores/as eleitos/as. A posse ocorrerá após findo todos os prazos de recurso e demais procedimentos existentes no decorrer do pleito em questão.

8. DA ESCRUTINAÇÃO/APURAÇÃO:

8.1. A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação e será constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) professor e 02 (dois) membros representarão os pais. Uma mesa para cada Instituição de Ensino, podendo compor a Mesa Escrutinadora a mesma equipe da Mesa Receptora.

8.2. A Mesa será composta por um Presidente, 1º Mesário e Secretário.

8.3. Deverá ser designada no mínimo uma Mesa Escrutinadora para eleição de cada unidade escolar.

8.4. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

8.5. O presidente da mesa deverá conferir o total de assinaturas e o número de cédulas e, posteriormente, fazer o cômputo dos votos. Todo o processo de apuração deverá ser registrado em ATA.

8.6. A computação dos votos se dará conforme especificado no Anexo I.

8.7. A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato constituirá motivo de anulação da urna.

8.8. Antes do início da apuração, a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo.

8.9. Na contagem dos votos serão consideradas válidas as cédulas que apresentarem registro no espaço determinado para a votação no/a candidato/a. A cédula que não estiver preenchida de acordo, o voto será considerado inválido.

8.10. As cédulas serão examinadas e os votos lidos em voz alta por um dos componentes da Mesa.

8.11. Serão nulos os votos:

a) Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

b) Em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

c) Em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;

d) Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

8.12. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata.

8.13. Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Eleitoral deverá:

a) Verificar toda a documentação;

b) Verificar se a contagem dos votos está correta, em caso negativo, procedendo à recontagem dos mesmos;

c) Decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;

d) Registrar o Resultado Final, soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como a soma dos votos brancos.

8.14. Os pedidos de impugnações contra o processo de votação e escrutinação deverão ser dirigidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão Eleitoral que não decidindo a questão encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, que decidirá dentro do mesmo período.

8.15. Havendo mais de um(a) candidato(a) inscrito(a) será considerado(a) eleito(a) o candidato(a) que obtiver a maioria dos votos apurados através da fórmula de cálculo em anexo a este edital.

8.16. No caso de empate será eleito o/a candidato/a que tiver, respectivamente:

a) Mais tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal;

b) Mais idade.

8.17. A duração do mandato do/a candidato/a eleito será de dois anos a partir da posse, que se dará por meio de Decreto de Nomeação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Até 2 (dois) dias após a homologação das eleições, qualquer eleitor/a da Unidade Escolar poderá apresentar denúncia e representação contra o/a (s) candidato/a(s) ou seus apoiadores/as. De acordo com a situação denunciada a Comissão Eleitoral orientará o denunciante para encaminhamento a: Delegacia de Polícia mais próxima; Conselho Tutelar; Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Dois Vizinhos e, à Comissão Processual Disciplinar Permanente.

9.2. Nas escolas onde houver disputa entre mais de um/a candidato/a, os mesmos serão responsabilizados caso permitam atos prejudiciais para o andamento das escolas, devendo os/as candidatos/as tratarem-se com urbanidade.

9.3. Para o mandato do cargo de Diretor/a Escolar e suas obrigações deverão ser observadas a Lei Municipal nº 642/2023.

9.4. O titular da Secretaria Municipal de Educação, submeterá os nomes dos servidores eleitos para exercer o cargo de Diretor(a) de Escola, ao Prefeito Municipal.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Boa Esperança do Iguaçu, 27 de setembro de 2023.

MARINES PROVIN MARTENDAL

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FÓRMULA DE CÁLCULO PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL CLÓVIS CUNHA VIANNA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA PELO VOTO PARITÁRIO

50% PAIS

50% PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO.

FÓRMULA

Pontuação = Total de votos pais X 50 + Total de votos de professores e funcionários X 50

_____
_____

Total de Pais Votantes Total de professores e funcionários votantes

_____

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C94AAF8D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 199/2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 205 de 03 de outubro de 2022, publicada em 04 de outubro de 2022 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8239 – Página B2.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 261.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - Administração

01.001 - Administração

10.122.0001.2001 - Manutenção da Atividade Administrativa

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0076) 204.000,00 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

02 - Municípios Consorciados 02.001 - Municípios Consorciados

10.302.0002.2002 - Atendimento aos Municípios Consorciados

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0076) 6.000,00

3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0076) 6.000,00

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0076) 20.000,00

03 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III

03.001 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III

10.302.0002.2003 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III

3.1.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0076) 10.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional suplementar será utilizado da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - Administração 01.001 - Administração

10.122.0001.2001 - Manutenção da Atividade Administrativa

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00

02 - Municípios Consorciados

02.001 - Municípios Consorciados

10.302.0002.2002 - Atendimento aos Municípios Consorciados

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0076) 236.000,00

03 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III

03.001 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III

10.302.0002.2003 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0076) 10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:77A795AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 200/2023

Dispõe sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão de Auditoria Externa do CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerrados os trabalhos da Comissão de Auditoria Externa do CONIMS, nomeada pela Resolução nº 070 de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6398515

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a prorrogação de prazo para o recebimento de proposta para o Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023 com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:

Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado de 50 mbps (megabits por segundo), FULL, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.

O prazo para envio das propostas e participação fica prorrogado até a data de 29/09/2023.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:146ED050

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 026/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2023, conforme consta:

CAPS AD III – ENFERMEIRO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
ALINE BERNARDI TOMAZELLI ALGERI	6º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga.

Art. 3º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos para não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

Art. 4º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes à função.

Art. 5º Os exames necessários para a assunção das funções indicadas no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do aprovado e devem ser apresentados na consulta admissional, a cargo do CONIMS, em data, hora e local informados ao candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.

Parágrafo único. Aos demais candidatos, cujas funções não estejam previstas no Anexo II, a consulta admissional, a cargo do CONIMS,

ocorrerá conforme agendamento, do qual será informado o candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.

Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia de certidão de casamento e do (s) filho (s), se houver.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.

Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou comprovação de sua versão digital.

Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

01 (uma) foto 3x4 (iguais e recentes).

Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.

Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.

Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Conforme item 4.10).

Cópia do cartão de vacina atualizado.

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.

Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).

Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido por indicação do CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.

Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.

Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.

No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.

Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.

Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

Exames obrigatórios para as funções de:

Enfermeiro I e II

Farmacêutico I e II

Técnico em Enfermagem I e II

• Anti HBC

• Anti HBS

• Anti HCV

• HBS Ag (Antígeno Austrália)

• Hemograma Completo

• Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:

CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

*a)*a de dois cargos de professor;

*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:

CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:086BC993

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 94/2023 - DECISÃO

Memorando Eletrônico n.º 2.671/2023

Processo Administrativo 33/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022. Contrato 94/2022

Assunto: **Procedimento de Apuração de Responsabilidade Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda**

DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 2.671/2023**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** cuja finalidade é a apuração de responsabilidade da empresa **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda,** com relação ao Contrato nº 94/2022, tendo em vista que em razão de problemas estruturais graves o equipamento não atende as exigências do edital.

Os autos deste procedimento foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

Manifestação do gestor do contrato;

Juntada de Cópia do Contrato nº 94/2022;

Nota Fiscal Semeadeira, emissão 30/05/2022;

Notificação expedida à empresa **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.** para que providenciasse a adequação dos equipamentos;

Juntada de e-mails;

Relatório de semeadeiras;

Notificação da contratada para que apresentasse defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias sobre o teor do Memorando nº 2.671/2023 ante a possível inexecução do contrato, bem como sobre a possibilidade de aplicação das penalidades, conforme Cláusulas Oitava e Décima do Contrato nº 94/2022;

Juntada de defesa prévia;

Manifestação do Gestor do Contrato;

Manifestação da Procuradoria Geral do Município;

Notificação da contratada para que apresentasse defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias sobre o teor do Memorando nº 2.671/2023, tendo em vista o contido no despacho 11, ante a possível inexecução do contrato, bem como sobre a possibilidade de aplicação das penalidades, conforme Cláusulas Oitava e Décima do Contrato nº 94/2022;

Certificação de que devidamente notificada não apresentou defesa;

Despacho proferido pela Procuradoria Geral do Município, para que o gestor do contrato se manifestasse com relação as possibilidades de notificação da contratada para substituição do equipamento ou notificação da contratada para devolução dos valores e devolução do equipamento;

Manifestação do gestor do contrato optando pela notificação da contratada para devolução dos valores e devolução do equipamento;

Despacho proferido pela Procuradoria Geral do Município, para que, anteriormente ao parecer jurídico o prefeito decida acerca das seguintes opções: a) notificação da contratada para substituição do equipamento; ou b) notificação da contratada para devolução dos valores e devolução do equipamento no estado em que se encontra; ou c) continuidade deste procedimento, com a emissão de parecer jurídico e posteriormente decisão do Prefeito Municipal.

Decisão determinando a notificação da empresa para informar se possui interesse em firmar acordo com o Município no sentido de proceder a devolução dos valores, com a devolução do equipamento no estado em que se encontra, referente ao contrato 94/2022.

Comprovante de notificação;

Manifestação do Fiscal do Contrato;

Reiteração da notificação;

Defesa;

Parecer Jurídica da lavra do i. Procurador Thiago Voracoski Santos, no qual opina pela aplicação de multa contratual motivada pelainexecuçãodo Contrato, bem como aplicação de suspensão do direito de licitar e contratar, no tempo a ser definido pela autoridade competente para o julgamento, sem prejuízo da rescisão unilateral, caso o contrato ainda esteja vigente.

Vieram os autos para decisão.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 2.671/2023**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** cuja finalidade é a apuração de responsabilidade da empresa **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda,** com relação ao Contrato nº 94/2022, tendo em vista que em razão de problemas estruturais graves o equipamento não atende as exigências do edital, bem como por descumprimento ao contido no contrato.

Conforme consta dos autos, através do Contrato nº 94/2022 o Município adquiriu o equipamento: *Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Marca/Modelo: Agriculte/ AGSM 17",* pelo valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Da análise do Contrato 94/2022, verifica-se que a Cláusula Quinta, que trata das obrigações da Contratante, especificamente o item 5.3 do Contrato qual prevê:

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Já a Cláusula Sexta do Contrato n° 94/2022, que trata das obrigações da Contratada, especificamente nos itens 6.3 e 6.4 do Contrato, prevê:

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Diante disso, conforme despacho 4, o gestor do contrato trocou e-mail com a contratada, no qual relatou os problemas enfrentados com o equipamento.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou relatório, no qual constou (despacho 5):

(...)

RELATO:

Os equipamentos foram entregues em 30 de maio de 2022, e que somente após a realização do chamamento público e liberação por parte da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAB e do Ministério da Agricultura-MAPA, foram repassadas para as associações beneficiárias, sendo que no mês de agosto de 2022, foi realizado o primeiro teste com o equipamento, sendo constatado problemas na articulação dos rodados do equipamento, não funcionando com o seu curso total; a empresa foi comunicada, sendo providenciado o ajuste no conjunto do cilindro hidráulico, com calços no suporte do cilindro, porém esse ajuste ocasionou danos aos pneus do equipamento (que foram substituídos pela empresa), sendo que foi limitado o curso da articulação com um novo suporte.

Além do que, constatamos a deterioração precoce dos componentes de borracha dos tubos telescópicos (condutores de semente e adubo).

No início de setembro, início da semeadura da pastagem de verão, fomos informados de que o equipamento apresentou defeito nos discos duplos para deposição de adubo, trabalhando desalinhado devido alteração no suporte, sendo que a empresa providenciou a

substituição dos mesmos. A máquina possuía suportes dos discos duplos com duas medidas de espessura, sendo que os de menor medida desalinharam.

Em 18 de setembro fomos informamos pela APROCASPHE, de que o equipamento soltou dois conjuntos de rodas do limitador de profundidade devido à quebra de pinos trava.

PORTANTO, as semeadeiras não foram utilizadas para semeaduras na safra de inverno 2022, sendo que somente em abril de 2023 foi iniciado os testes para a semeadura de 2023 de inverno.

Em abril de 2023 fomos informados, pelas associações beneficiárias, que os equipamentos não efetuavam a semeadura da forma satisfatória. Em testes realizados pelos técnicos dessa secretaria em diversos tipos de solos, confirmamos o fato, sendo que na data de 17 de abri de 2023, encaminhamos NOTIFICAÇÃO a empresa fornecedora relatando os fatos e solicitando solução dos problemas encontrados no prazo de 15 (quinze) dias.

Na data de 09 de maio de 2023, a empresa se fez presente através do Sr. Clodoaldo, acompanhado do Técnico da Agricult Sr. Roberto, que após testes realizados a campo, apresentaram como sugestão a colocação de sobre-pesos no equipamento para resolver os problemas detectados, sendo solicitado o prazo de 10 (dez) dias para efetuar essa alteração.

Na data de 24 de maio, com a presença dos Sr. Clodoaldo e Roberto (Milani e Agricult), e do Engenheiro Agrônomo dessa secretaria, Sr. Ricardo Scandolara, foi efetuado a colocação dos sobre pesos, e realizado novamente os testes a campo, sendo que, mesmo assim o equipamento não cumpriu com a finalidade proposta no prospecto fornecido no ato licitatório.

Nessa mesma data, foi efetuado a pesagem do equipamento em balança rodoviária, junto a empresa SOJAMIL, resultando num peso total vazia de 3.480 Kg, (equipamento + sobre pesos).

CONCLUSÃO:

Após todas as tentativas e alterações efetuadas, atestamos que os equipamentos por problemas estruturais graves, "NÃO" atendem as exigências do edital, bem como os prospectos fornecidos pela empresa fornecedora dos equipamentos, pois não efetua a semeadura em plantio direto, sendo que:

Não efetua a abertura dos sulcos de plantio adequadamente, os discos são ineficientes no corte de solo para abertura dos sulcos.

Não efetua a cobertura dos sulcos após a deposição das sementes.

Não efetua a semeadura nas profundidades desejadas e de forma uniforme.

Foram juntadas fotos das operações de campo.

Diante disso, a empresa foi notificada para que, apresentasse defesa prévia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sobre o teor dos relatórios e demais documentos que instruem o feito (Memorando n° 2.671/2023), ante a possível inexecução do Contrato nº 94/2022, bem como sobre a possibilidade de aplicação das penalidades, multa, suspensão do direito de licitar e contratar, bem como a rescisão contratual, constantes nas Cláusulas Oitava e Décima do Contrato n° 94/2022.

Devidamente notificada, a empresa apresentou defesa prévia, na qual alegou, em síntese: **a)** que se encontra no mercado nacional há mais de 30 (trinta) anos, possuindo condita idônea; **b)** que apesar de terem sido entregues duas máquinas, uma no Processo Licitatório 72/2022 e outra no Processo Licitatório 94/2022, os alegados testes foram realizados apenas em uma delas, a qual não é identificada em nenhum dos memorandos, mas o Município busca anular o presente contrato com ambas as máquinas, sem sequer demonstrar que ambas apresentam problemas; **c)** que o fato do município não menciona qual das máquinas foi testada e apresenta defeito gera grave cerceamento de defesa, pois não possibilita a notificada saber qual das máquinas esta defeituosa; **d)** que o Contratante alega inexecução do contrato por descumprimento do edital sem sequer apontar qual item do edital foi descumprido, uma vez que a máquina apresentou capacidade normal de plantio ante a dificuldade do solo apresentado; **e)** que o alegado defeito é que a as máquinas solicitadas no edital e entregues não atendem as necessidades específicas do solo da região, não sendo possível responsabilizar a contratada pela aderência do maquinário requerido no edital com o solo e a condição específica de plantio adversa exigida pelos produtores, pois se alguém errou foi a contratante em seu edita ao não considerar tais fatores e exigir o maquinário que exigiu**; f)** acerca da alegação de que as máquinas não foram usadas na semeadura de 2022, em um dos memorandos não condizem com a realidade, uma vez que, se uma delas apresentou os supostos problemas já em 2022, a outra teria sido utilizada na semeadura de inverno do anos passado pelos agricultores.

Em resposta, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente manifestou-se em despacho 11, nos seguintes termos:

" (...) Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a contranotificada, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente CONTRANOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa, sendo:

O Município de Chopinzinho-PR, CONTRANOTIFICADA, instaurou os Procedimentos Administrativos n° 93/2023 e n° 94/2023, em 05 de junho de 2023;

O Município de Chopinzinho-PR, CONTRANOTIFICADA, instaurou os Procedimentos Administrativos n° 93/2023 e n° 94/2023, em 05 de junho de 2023;

A empresa MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CONTRANOTIFICADA, efetuou a contranotificação em 23 de junho de 2023, através dos protocolos 1.123/2023 e 1.124/2023;

A CONTRANOTIFICANTE alega que foram duas máquinas entregues (da mesma marca e modelo), e que teria sido informo testes em apenas uma das máquinas, e que não ficou demonstrado os problemas em ambas as máquinas, sendo assim, informamos que:

1-A semeadeira Agricult/AGSM 17-série 790439, utilizada pela permissionária: Associação de Produtores Rurais de Água Amarela, CNPJ: 72.154.396/0001-32, localizada na comunidade de Água amarela, neste município, através do Termo de Permissão de Uso nº 19/2022, segue o relato:

-No mês de agosto de 2022, foi realizado o primeiro teste com o equipamento, sendo constatado problemas na articulação dos rodados do equipamento, não funcionando com o seu curso total; a empresa foi comunicada, sendo providenciado o ajuste no conjunto do cilindro hidráulico, com calços no suporte do cilindro, porém esse ajuste ocasionou danos aos pneus do equipamento (que foram substituídos pela empresa), sendo que foi limitado o curso da articulação com um novo suporte.

-Além do que, constatamos a deterioração precoce dos componentes de borracha dos tubos telescópicos (condutores de semente e adubo).

-No início de setembro, início da semeadura da pastagem de verão, fomos informados de que o equipamento apresentou defeito nos discos duplos para deposição de adubo, trabalhando desalinhado devido alteração no suporte, sendo que a empresa providenciou a substituição dos mesmos. A máquina possuía suportes dos discos duplos com duas medidas de espessura, sendo que os de menor medida desalinharam.

-Em abril de 2023 fomos informados, pela associação beneficiária, que os equipamentos não efetuavam a semeadura da forma satisfatória. Em testes realizados pelos técnicos dessa secretaria em diversos tipos de solos, confirmamos o fato, sendo que na data de 17 de abri de 2023, encaminhamos NOTIFICAÇÃO a empresa fornecedora relatando os fatos e solicitando solução dos problemas encontrados no prazo de 15 (quinze) dias. Na data de 09 de maio de 2023, a empresa se fez presente através do Sr. Clodoaldo, acompanhado do Técnico da Agricult Sr. Roberto, que após testes realizados a campo, apresentaram como sugestão a colocação de sobre-pesos no equipamento para resolver os problemas detectados, sendo solicitado o prazo de 10 (dez) dias para efetuar essa alteração.

-Na data de 24 de maio, com a presença dos Sr. Clodoaldo e Roberto (Milani e Agricult), e do Engenheiro Agrônomo dessa secretaria, Sr. Ricardo Scandolara, foi efetuado a colocação dos sobre pesos, e realizado novamente os testes a campo, sendo que, mesmo assim o equipamento não cumpriu com a finalidade proposta no prospecto fornecido no ato licitatório. Nessa mesma data, foi efetuado a pesagem do equipamento em balança rodoviária, junto a empresa SOJAMIL, resultando num peso total vazia de 3.480 Kg, (equipamento + sobre pesos).

Após todas as tentativas e alterações efetuadas, atestamos que os equipamentos por problemas estruturais graves, "NÃO" atendem as exigências do edital, bem como os prospectos fornecidos pela empresa fornecedora dos equipamentos, pois não efetua a semeadura em "PLANTIO DIRETO", sendo que:

a) Não efetua a abertura dos sulcos de plantio adequadamente, os discos são ineficientes no corte de solo para abertura dos sulcos.

b) Não efetua a cobertura dos sulcos após a deposição das sementes.

c) Não efetua a semeadura nas profundidades desejadas e de forma uniforme.

2-A semeadeira Agricult/AGSM 17-série 790337, utilizada pela permissionária: Associação de Produtores de Campina, Santa Helenas e Passo da ErvaAPROCASHPE, CNPJ: 72.401.805/0001-58, localizada na comunidade de Passo da Erva, neste município, através do Termo de Permissão de Uso nº 23/2022, segue o relato:

-Antes mesmo de ser utilizada, a máquina apresentou problemas nas mangueiras e conexões, pois estavam rachadas, canos cortados, recebendo manutenção antes de ser testada.

-O primeiro teste de plantio foi efetuado no associado Sr. Altevir Barato, plantio de aveia de verão, na resteva de aveia e em área escarificada, sendo que o equipamento não efetuou a operação a qual estava previsto, semeadura em plantio direto (não abriu o sulco, não depositou a semente na profundidade correta e não fechou o sulco).

-Além de que, durante essa operação a máquina perdeu uma das rodas.

-No início da semeadura da pastagem de verão, o equipamento apresentou defeito nos discos duplos para deposição de adubo, trabalhando desalinhado devido alteração no suporte, sendo que a empresa providenciou a substituição dos mesmos. A máquina possuía suportes dos discos duplos com duas medidas de espessura, sendo que os de menor medida desalinharam.

-Além de que, quando foi realizado o primeiro teste com o equipamento, sendo constatado problemas na articulação dos rodados do equipamento, não funcionando com o seu curso total; a empresa foi comunicada, sendo providenciado o ajuste no conjunto do cilindro hidráulico, com calços no suporte do cilindro, porém esse ajuste ocasionou danos aos pneus do equipamento (que foram substituídos pela empresa), sendo que foi limitado o curso da articulação com um novo suporte.

-Em 18 de setembro fomos informamos pela APROCASPHE, de que o equipamento soltou dois conjuntos de rodas do limitador de profundidade devido à quebra de pinos trava.

-Essa máquina não recebeu o sobrepeso, como foi feita na máquina de série 790439, uma vez que o próprio técnico da fabricante preferiu não instalar tendo em vista que tal procedimento não resolveu o problema detectado.

-Após todas as tentativas e alterações efetuadas, atestamos que os equipamentos por problemas estruturais graves, "NÃO" atendem as exigências do edital, bem como os prospectos fornecidos pela empresa fornecedora dos equipamentos, pois não efetua a semeadura em "PLANTIO DIRETO", sendo que:

a) Não efetua a abertura dos sulcos de plantio adequadamente, os discos são ineficientes no corte de solo para abertura dos sulcos.

b) Não efetua a cobertura dos sulcos após a deposição das sementes.

c) Não efetua a semeadura nas profundidades desejadas e de forma uniforme.

Portanto as duas semeadeiras, séries 790337 e 790439 (mesma marca e modelo), não atendem as especificações do edital de efetuar semeadura em PLANTIO DIRETO.

2-Alega a CONTRANOTIFICANTE de que a CONTRANOTIFICADA não informou qual item do edital foi descumprido uma vez que a máquina apresentou capacidade normal de plantio ante a dificuldade do solo apresentado.

-Os equipamentos apresentaram vários problemas estruturais, conforme relatório individual acima, o que não é compatível para um equipamento que deveria ter um adequado controle de qualidade de seus componentes e especificações técnicas.

-Ressaltamos que o edital exigiu a aquisição de uma "Semeadora adubadora de arrasto para PLANTIO DIRETO.....', sendo que as mesmas "NÃO" efetuam adequadamente a operação de plantio direto como informado no relatório individual de cada máquina, independentemente do tipo de solo, vez que os equipamentos foram testados em vários campos, com diferentes tipos de manejo de solo, não havendo condição adversa para realização das semeaduras, portanto não atendem as exigências estabelecidas no edital.

3- Alega a CONTRANOTIFICANTE de que o relato de as máquinas não terem sido utilizadas na semeadura de 2022 não condiz com a realidade e de que apenas uma máquina teria apresentado supostos problemas e a outra teria sido utilizada,

-Ambos os equipamentos foram "TESTADOS" na semeadura em 2022 (inverno e verão) e por não apresentarem condições adequadas de efetuar a "SEMEADURA EM PLANTIO DIRETO" de forma adequada, "NÃO FORAM UTILIZADOS" para qualquer operação de semeadura, nem em 2022, tão pouco em 2023.

REITERO DE QUE AS SEMEADEIRAS DE SÉRIE 790337 E SÉRIE 790439, NÃO ATENDEM AO DESCRITIVO NO EDITAL, VEZ QUE "NÃO" EFETUAM A SEMEADURA EM PLANTIO DIRETO."

A contratada foi notificada acerca da manifestação (Ofício nº 586/2023), entretanto, conforme certificado em despacho 18 não apresentou defesa/manifestação.

Em despacho 23, o Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos solicitou que o gestor do contrato se manifestasse, tendo como base o melhor atendimento ao interesse público, acerca das seguintes possibilidades:

a) notificação da contratada para substituição do equipamento; ou

b) notificação da contratada para devolução dos valores e devolução do equipamento.

O gestor do contrato manifestou-se em despacho 24, nos seguintes termos:

Boa tarde,

-Considerando que o equipamento fornecido pela empresa NÃO atende as necessidades da administração municipal.

-Considerando que a empresa participou de dois certames para o fornecimento do mesmo tipo de equipamento e que ambos apresentaram os mesmos problemas.

-Sendo assim, para preservar as necessidades estabelecidas pela administração sobre a aquisição desse equipamento, bem como da vantajosidade para administração, meu manifesto é pela:

"b) notificação da contratada para devolução dos valores e devolução do equipamento."

Att,

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agronômo

Sobreveio despacho emitido pelo Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos:

DESPACHO

I. Anterior à emissão do parecer jurídico quanto a responsabilidade da contratada e aplicação de eventuaispenalidades, a fim de evitar maiores prejuízos ao erário, bem como a judicializaçãoda questão, que certamente será mais dispendioso à Administração, tanto financeiramente quanto no aspecto do tempo necessário para recuperar os valores com a tramitaçãodo processo (trânsito em julgado), na opinião deste procurador seria prudente tentar reaver previamente o valor pago à contratada pelo fornecimento do equipamento, através de acordo e, consequentemente, proceder adevolução do bem no estado em que se encontra;

II. Encaminho ao Prefeito Municipal para que decida, dentre as seguintes opções:

a) notificação da contratada para substituição do equipamento; ou

b) notificação da contratada para devolução dos valores e devolução do equipamento no estado em que se encontra; ou

c) continuidade deste procedimento, com a emissão de parecer jurídico e posteriormente decisão do Prefeito Municipal.

III. Com a decisão do Prefeito, retornar para análise jurídica das medias cabíveis.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Vieram os autos conclusos para decisão.

Através de decisão proferida em 08/08/2023, restou determinado que, anteriormente à decisão acerca da análise de responsabilidade da contratada e aplicação de penalidades, a empresa **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda** fosse notificada para informar se possui interesse em firmar acordo com o Município de Chopinzinho, no sentido de proceder a devolução dos valores, com a devolução do equipamento no estado em que se encontra, referente ao contrato 94/2022.

A empresa foi notificada, porém permaneceu inerte com relação ao interesse em firmar acordo.

Entretanto, conforme manifestação do Fiscal do Contrato (despacho 33):

(...)

-Informamos que na data de 28 de agosto de 2023, a pedido da defesa da empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, foi realizada uma vistoria no equipamento, com a presença de representantes da empresa MILANI, representante da fabricante AGRICULT e um técnico contratado pela empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, onde foram realizados testes de semeadura pelo referido técnico contratado;

-Informo também, que até a presente data não houve qualquer manifestação por parte dos presentes na referida vistoria;

-Assim como, informo que fiz todo o acompanhamento da vistoria nessa data,

Att,

Eng. Agr. Ricardo Scandolara

Fiscal do Contrato

Ricardo Scandolara

Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia

Conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, foi reiterada a notificação com prazo de 05 (cinco) dias.

A Contratada apresentou defesa através do Protocolo 1.668/2023, na qual reiterou os argumentos apresentados na contranotificação.

Alegou ainda, em síntese: a) que não possui vínculo com os prejuízos alegados pela contranotificada, pois de modo algum induziu a erro na aquisição do produto entregue, pois entregou o mesmo exigido nos editais, tendo via de consequência adimplido com a totalidade do contrato; b) que a alegação de que a máquina não funciona da forma devida, não corresponde a realidade, uma vez que a mesma foi testada em ambiente diverso do qual foi contratada para funcionar, efetuando o plantio direto em áreas devidamente aptas ao cultivo; c) que não tem interesse em realizar acordo, tendo em vista que as máquinas cumpriram o pedido no edital.

Sobreveio Parecer Jurídico, nos seguintes termos (despacho 39):

I. Indo direto à análise da questão, depreende-se do procedimento que a empresa foi devidamente notificada por diversas vezes quanto ao funcionamento irregular do equipamento; foi notificada também para manifestação sobre a possibilidade de firmar acordo para devolução dos valores e recolhimento do equipamento, contudo,manteve o entendimento de que cumpriu com as regras do edital;

II. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente manteve o entendimento de que o equipamento não atende aos requisitos do edital. Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município opina pela aplicação de multa contratual motivada pelainexecuçãodo Contrato, bem como aplicação de suspensão do direito de licitar e contratar, no tempo a ser definido pela autoridade competente para o julgamento, sem prejuízo da rescisão unilateral, caso o contrato ainda esteja vigente;

III. Encaminho o procedimento ao Prefeito Municipal para decisão;

IV. Após a decisão, à Assessoria Jurídica para elaboração de minuta de ação indenizatória, objetivando o ressarcimento ao erário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Vieram os autos conclusos para decisão.

Pois bem.

É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados. Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.

Não obstante, o art. 41 da Lei 8.666/93 dispõe que "*(...)* ***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Não obstante, os contratos somente têm sentido quando fazem lei entre as partes. Esta justiça contratual, conhecida como *pacta sunt servanda*, só pode ser relativizada em situações justificáveis e plenamente comprovadas.

Extrai-se do Edital de Pregão n.º 15/2022 a descrição do objeto do Termo de Referência, que traz as seguintes especificações técnicas para o produto:

"Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Marca/Modelo: Agricultе/ AGSM 17" – valor R$ 120.000,00.

Com efeito, verifica-se nos autos, com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes, que o equipamento, por problemas estruturais graves, não atende as exigências do edital, bem como os prospectos fornecidos pela empresa fornecedora dos equipamentos, pois não efetua a semeadura em **plantio direto**, sendo que:

a) Não efetua a abertura dos sulcos de plantio adequadamente, os discos são ineficientes no corte de solo para abertura dos sulcos.

b) Não efetua a cobertura dos sulcos após a deposição das sementes.

c) Não efetua a semeadura nas profundidades desejadas e de forma uniforme.

Portanto, o equipamento não atende as especificações do edital de efetuar semeadura em plantio direto.

Conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 94/2022:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto **em perfeitas condições**, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

Ora, é inegável que, no decorrer deste processo administrativo restou comprovado que a Notificada falhou na execução do Contrato, na medida em que não acatou as diversas notificações expedidas pelo Município para que devolvesse o dinheiro ou efetuasse a troca do equipamento, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato n.º 94/2022.

Além disso, a Notificada teve, por diversas vezes, a oportunidade de sanar os vícios constatados, **o que não o fez,** uma vez que os vícios reclamados ocasionaram danos ao Município, eis que não foi possível efetuar a destinação planejada para os equipamentos agrícolas, qual seja beneficiar as associações de agricultores do Município.

Do ponto de vista do CDC, consigne-se que o vício redibitório pode ser conceituado como o defeito oculto na coisa que a torna inapropriada para o fim a que se destina ou que lhe diminua o valor, de modo que, se o adquirente conhecesse tal vício à época, não realizaria o negócio jurídico.

Destarte, a caracterização do vício redibitório não prescinde de que, à época da formalização do contrato, o defeito seja preexistente e oculto, impossibilitando que o adquirente tivesse ciência sobre sua existência.

Oportuno, ainda, o escólio de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery:

"Há vício redibitório quando em um contrato há a presença dos seguintes requisitos: "a) - que a coisa tenha sido recebida em virtude de contrato comutativo, ou de doação com encargo; b) - **que a mesma se ressinta de defeitos prejudiciais à sua utilização, ou lhe diminuam o valor; c) - que esses defeitos sejam ocultos; d) que sejam graves - e) que já existam no momento da celebração do contrato**"

Tratando-se de relação de consumo, o caso, como supramencionado, sujeita-se às disposições do CDC, o qual prevê a responsabilidade por vícios do produto ou do serviço (art. 18 e seguintes) e a responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço (art. 12 e seguintes).

Assim, nos artigos 18 a 25, o CDC cuida da responsabilidade pelo vício do produto ou do serviço (vício de qualidade por inadequação), que busca garantir a incolumidade econômica do consumidor e que se caracteriza quando o produto ou serviço se revela inadequado, isto é, em desconformidade com o fim a que ele se destina.

Sintetizando, e utilizando-se dos termos legais, haverá vício do produto ou do serviço quando o produto apresentar vício de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

Frise-se, ainda, que o equipamento foi entregue em 30/05/2022 (despacho 2), sendo que o Município apontou os vícios em diversos momentos, e ainda informou por e-mail os vícios ocultos nos equipamentos, em 17/04/2023, conforme e-mails de despacho 3 e 4.

Desse modo, comprovado nos autos que o objeto do Contrato n.º 94/2022 não se presta para o fim a que se destina, diante dos vícios constatados e não corrigidos pela Contratada.

Ou seja, a responsabilidade por vícios ou defeito no equipamento é da Contratada.

Ainda, diferentemente do que a contratada alega, a semeadora não efetua adequadamente a operação de plantio direto, independentemente do tipo de solo, uma vez que os equipamentos foram testados em vários campos, com diferentes tipos de manejo de solo, não havendo condição adversa para realização das semeaduras.

Ressalta-se que inclusive foi possibilitado à Contratada a realização de testes na máquina.

Embora realizados testes, restou demonstrado os defeitos no equipamento.

Outrossim, ressalta-se novamente que a empresa foi devidamente notificada por diversas vezes quanto ao funcionamento irregular do equipamento.

Da mesma forma foi notificada também para manifestação sobre a possibilidade de firmar acordo para devolução dos valores e recolhimento do equipamento, contudo,manteve o entendimento de que cumpriu com as regras do edital.

Ou seja, diante de todo o exposto, restou claro que não atende as exigências estabelecidas no edital, consequentemente ocorreu o descumprimento do contrato nº 94/2022 que prevê a responsabilização da Contratada no caso de vícios ou defeitos.

Assim, a Contratada, antes de se aventurar em participar do processo licitatório deveria ter a cautela de verificar as suas condições para o cumprimento do objeto, o que não o fez.

Portanto, diante da desídia da empresa Contratada em acatar as notificações expedidas pelo Município, ante a ausência da solução dos vícios no objeto do Contrato n.º 94/2022, **a aplicação de penalidades é medida que se impõe.**

2.2. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A aplicação das sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.

No caso em análise, a **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda** foi notificada para que apresentasse Defesa Prévia diante da inexecução do **Contrato n.º 94/2022.**

Os motivos elencados acima refletem a inexecução do objeto contratado, bem como a ofensa às especificações constantes do contrato, infringindo as regras de experiência e os limites da atividade profissional.

A Lei não distingue entre atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem a intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência, sendo que a irregularidade autorizadora da rescisão é aquela insanável ou grave o suficiente para que a Administração promova contratação de outrem para dar seguimento à prestação desejada .

Assim, verifica-se que operou a inexecução do Contrato n.º 94/2022.

O passo seguinte é saber se esse descumprimento contratual leva à aplicação de penalidades.

No caso em análise, a Contratada incorreu em diversas falhas durante a execução do Contrato, na medida em que não sanou os vícios constatados nos equipamentos agrícolas e não acatou as diversas notificações expedidas pelo Município para que devolvesse o dinheiro ou efetuasse a troca dos equipamentos, descumprindo os deveres constantes da Cláusula Sexta do Contrato n.º 94/2022, que impõe à Contratada a obrigação de reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e, em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Outrossim, tratando-se de relação de consumo, o caso, como supramencionado, sujeita-se às disposições do CDC, o qual prevê a responsabilidade por vícios do produto ou do serviço (art. 18 e seguintes) e a responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço (art. 12 e seguintes).

Assim, nos artigos 18 a 25, o CDC cuida da responsabilidade pelo vício do produto ou do serviço (vício de qualidade por inadequação), que busca garantir a incolumidade econômica do consumidor e que se caracteriza quando o produto ou serviço se revela inadequado, isto é, em desconformidade com o fim a que ele se destina.

Sintetizando, e utilizando-se dos termos legais, haverá vício do produto ou do serviço quando o produto apresentar vício de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

No mais, de acordo com os arts. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

Art.87.**Pela inexecução total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (g.n.).

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Nesse sentido, o **Contrato n.º 94/2022** prevê as seguintes penalidades:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

Nota-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.

O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.

Ora, verifica-se que a contratada não cumpriu com o disposto no **Contrato nº 94/2022.**

Ainda, conforme manifestação do Gestor do Contrato o equipamento fornecido pela empresa NÃO atende as necessidades da administração municipal.

Logo, constata-se a ofensa à boa-fé objetiva, mormente ao cumprimento dos deveres de lealdade, confiança, informação, honestidade e probidade no cumprimento das obrigações.

Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o Procedimento Administrativo, não restam dúvidas de que a empresa contratada incorreu em diversas falhas, na medida em que não sanou os vícios constatados e, mesmo notificada por diversas vezes para que devolvesse o dinheiro ou efetuasse a troca dos equipamentos, manteve-se inerte.

No mais, a Administração tem o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e falhar na execução do contrato.

Além disso, frise-se que, diante da inércia da Contratada em efetuar a troca dos equipamentos ou a devolução dos valores, mesmo após diversas tratativas com o órgão competente, os equipamentos encontram-se sem possibilidade de uso.

Desse modo, é que se justifica a aplicação da multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o contrato no importe de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o que corresponde ao valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais**), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois)anos, nos termos da Cláusula Décima, Item III, letra “d”, do Contrato n.º 94/2022 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade na medida em que a inércia da Contratada ocasionou prejuízo ao Município.

Portanto, a aplicação da pena de multa cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, de consequências graves, eis que não foi possível efetuar a destinação planejada para os equipamentos agrícolas, qual seja beneficiar as associações de produtores do Município.

DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO:**

pela **aplicação da multa** no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o contrato no importe de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o que corresponde ao valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais**), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois)anos, nos termos da Cláusula Décima, Item III, letra "d", do Contrato n.º 94/2022 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93, o que se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que operou a **inexecução** do Contrato n.º 94/2022, em virtude da desídia da empresa **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**

Encaminho à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 10.5 do Contrato n.º 94/2022;

após, à **Procuradoria Jurídica do Município** para que adote as medidas judiciais cabíveis.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito Municipal

NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Instituições de Direito Civil** [livro eletrônico]. 1. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.282.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CC8C5657

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 94/2023 - NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Agente Administrativo, Senhor Paulo Egídio Dalsasso, portador do CPF nº 037.281.239-27 e do RG nº 6.815.803-6, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 85.510.733/0001-29

ENDEREÇO: Rua Antônio Carneiro Neto, 2827 - São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-090, Fone (46) 3523-1170 / 9975-0298, e-mail: eloamilani@hotmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: Aurelio Francisco Milani, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.565.024-9 IIPR e do CPF/MF sob nº 284.466.079-72.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Fora instaurado o Procedimento Administrativo n° 94/2023 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 94/2022, instaurada com base nos Memorandos Eletrônicos n° 2.621/2023 e n° 2.671/2023.

Considerando, que no dia 01 de abril de 2022, fora firmado com a notificada o Contrato n° 94/2022 – que em como objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 576/2021, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Chopinzinho.

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci constante no Despacho 29 do Memorando Eletrônico 2.671/2023, nos seguintes termos:

"à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto a presente decisão, para que a mesma informe se possui interesse em firmar acordo com o Município de Chopinzinho, no sentido de proceder a devolução dos valores, com a devolução do equipamento no estado em que se encontra."

Considerando que, a empresa fora NOTIFICADA por meio do Oficio 586/2023, para que se manifesta-se acerca de firmar acordo com o Município de Chopinzinho, no sentido de proceder a devolução dos valores, com a devolução do equipamento no estado em que se encontra;

Considerando que o Fiscal do Contrato, Sr Ricardo Scandolara, por meio do Despacho 33 do Memorando Eletrônico n° 2.671/2023 informa que a empresa e a fabricante teriam realizado vistoria nos equipamentos no dia 28/08/2023, acompanhadas deste fiscal bem como que, após a visita a empresa manteve-se silente.

Considerando o Despacho 34 do Memorando Eletrônico n° 2.671/2023, por meio do qual o Procurador Municipal, Sr Thiago Voracoski Santos, solicitou que a notificação fosse reiterada com prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da empresa;

Considerando a Notificação encaminhada a empresa no dia 05 de setembro de 2023 com prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da empresa;

Considerando a Resposta apresentada pela empresa no dia 11 de setembro de 2023;

Considerando o Despacho 39 do Memorando Eletrônico 2.671/2023, por meio do qual o Procurador Municipal, Sr Thiago Voracoski Santos opina pela aplicação de multa contratual motivada pela inexecução do Contrato e, encaminha ao Exmo Sr. Prefeito para Decisão.

Considerando a Decisão do Exmo Sr Prefeito, contida no Despacho 41 do Memorando Eletrônico 2.671/2023, no qual decide:

"Ante o exposto, **DECIDO:**

pela **aplicação da multa** no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o contrato no importe de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o que corresponde ao valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais**), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois)anos, nos termos da Cláusula Décima, Item III, letra "d", do Contrato n.º 94/2022 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93, o que se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que operou a **inexecução** do Contrato n.º 94/2022, em virtude da desídia da empresa **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**

Encaminho à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 10.5 do Contrato n.º 94/2022;

após, à **Procuradoria Jurídica do Município** para que adote as medidas judiciais cabíveis. "

Considerando, todos os documentos que instruem os Memorandos nº 2.671/2023 e Memorando 2.621/2023.

Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (Despacho 41 do Memorando 2.671/2023), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme guia de recolhimento anexa.

Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo nº 94/2023.

Chopinzinho - PR, 27 de setembro de 2023.

PAULO EGÍDIO DALSASSO

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:38301D1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 93/2023 - DECISÃO

Memorando Eletrônico n.º 2.670/2023

Procedimento Administrativo 93/2023 – Pregão Eletrônico nº23/2022. Contrato 72/2022

Assunto: **Procedimento de Apuração de Responsabilidade Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**

DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 2.670/2023**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** cuja finalidade é a apuração de responsabilidade da empresa **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda,** com relação ao **Contrato nº 72/2022**, tendo em vista que em razão de problemas estruturais graves o equipamento não atende as exigências do edital, bem como ao contido no contrato.

Os autos deste procedimento foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

Manifestação do gestor do contrato;

Juntada de Cópia do Contrato nº 72/2022;

Nota Fiscal Semeadeira, emissão 30/05/2022;

Notificação expedida à empresa **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.** para que providenciasse a adequação dos equipamentos;

Juntada de e-mails;

Relatório de semeadeiras;

Notificação da contratada para que apresentasse defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias sobre o teor do Memorando nº 2.670/2023 ante a possível inexecução do contrato, bem como sobre a possibilidade de aplicação das penalidades, conforme Cláusulas Oitava e Décima do Contrato nº 72/2022;

Juntada de defesa prévia;

Manifestação do Gestor do Contrato;

Manifestação da Procuradoria Geral do Município;

Notificação da contratada para que apresentasse defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias sobre o teor do Memorando nº 2.670/2023, tendo em vista o contido no despacho 12, ante a possível inexecução do contrato, bem como sobre a possibilidade de aplicação das penalidades, conforme Cláusulas Oitava e Décima do Contrato nº 72/2022;

Certificação de que devidamente notificada não apresentou defesa;

Despacho proferido pela Procuradoria Geral do Município, para que o gestor do contrato se manifestasse com relação as possibilidades de notificação da contratada para substituição do equipamento ou

notificação da contratada para devolução dos valores e devolução do equipamento;

Manifestação do gestor do contrato optando pela notificação da contratada para devolução dos valores e devolução do equipamento;

Despacho proferido pela Procuradoria Geral do Município, para que, anteriormente ao parecer jurídico o prefeito decida acerca das seguintes opções: a) notificação da contratada para substituição do equipamento; ou b) notificação da contratada para devolução dos valores e devolução do equipamento no estado em que se encontra; ou c) continuidade deste procedimento, com a emissão de parecer jurídico e posteriormente decisão do Prefeito Municipal.

Decisão determinando a notificação da empresa para informar se possui interesse em firmar acordo com o Município no sentido de proceder a devolução dos valores, com a devolução do equipamento no estado em que se encontra, referente ao contrato 72/2022.

Comprovante de notificação;

Manifestação do Fiscal do Contrato;

Reiteração da notificação;

Defesa;

Parecer Jurídica da lavra do i. Procurador Thiago Voracoski Santos, no qual opina pela aplicação de multa contratual motivada pelainexecuçãodo Contrato, bem como aplicação de suspensão do direito de licitar e contratar, no tempo a ser definido pela autoridade competente para o julgamento, sem prejuízo da rescisão unilateral, caso o contrato ainda esteja vigente.

Vieram os autos para decisão.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 2.670/2023**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** cuja finalidade é a apuração de responsabilidade da empresa **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda,** com relação ao Contrato nº 72/2022, tendo em vista que em razão de problemas estruturais graves o equipamento não atende as exigências do edital, bem como por descumprimento ao contido no contrato.

Conforme consta dos autos, através do Contrato nº 72/2022 o Município adquiriu o equipamento: *Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica – Marca Agriculte Modelo AGSM 17",* pelo valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Da análise do Contrato nº 72/2022, verifica-se que a Cláusula Quinta, que trata das obrigações da Contratante, especificamente o item 5.3 do Contrato qual prevê:

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Já a Cláusula Sexta do Contrato n° 72/2022, que trata das obrigações da Contratada, especificamente nos itens 6.3 e 6.4 do Contrato, prevê:

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Diante disso, conforme despacho 4, o gestor do contrato trocou e-mail com a contratada, no qual relatou os problemas enfrentados com o equipamento.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou relatório, no qual constou (despacho 5):

(...)

RELATO:

Os equipamentos foram entregues em 30 de maio de 2022, e que somente após a realização do chamamento público e liberação por parte da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAB e do Ministério da Agricultura-MAPA, foram repassadas para as associações beneficiárias, sendo que no mês de agosto de 2022, foi realizado o primeiro teste com o equipamento, sendo constatado problemas na articulação dos rodados do equipamento, não funcionando com o seu curso total; a empresa foi comunicada, sendo providenciado o ajuste no conjunto do cilindro hidráulico, com calços no suporte do cilindro, porém esse ajuste ocasionou danos aos pneus do equipamento (que foram substituídos pela empresa), sendo que foi limitado o curso da articulação com um novo suporte.

Além do que, constatamos a deterioração precoce dos componentes de borracha dos tubos telescópicos (condutores de semente e adubo).

No início de setembro, início da semeadura da pastagem de verão, fomos informados de que o equipamento apresentou defeito nos discos duplos para deposição de adubo, trabalhando desalinhado devido alteração no suporte, sendo que a empresa providenciou a substituição dos mesmos. A máquina possuía suportes dos discos

duplos com duas medidas de espessura, sendo que os de menor medida desalinharam.

Em 18 de setembro fomos informamos pela APROCASPHE, de que o equipamento soltou dois conjuntos de rodas do limitador de profundidade devido à quebra de pinos trava.

PORTANTO, as semeadeiras não foram utilizadas para semeaduras na safra de inverno 2022, sendo que somente em abril de 2023 foi iniciado os testes para a semeadura de 2023 de inverno.

Em abril de 2023 fomos informados, pelas associações beneficiárias, que os equipamentos não efetuavam a semeadura da forma satisfatória. Em testes realizados pelos técnicos dessa secretaria em diversos tipos de solos, confirmamos o fato, sendo que na data de 17 de abri de 2023, encaminhamos NOTIFICAÇÃO a empresa fornecedora relatando os fatos e solicitando solução dos problemas encontrados no prazo de 15 (quinze) dias.

Na data de 09 de maio de 2023, a empresa se fez presente através do Sr. Clodoaldo, acompanhado do Técnico da Agricult Sr. Roberto, que após testes realizados a campo, apresentaram como sugestão a colocação de sobre-pesos no equipamento para resolver os problemas detectados, sendo solicitado o prazo de 10 (dez) dias para efetuar essa alteração.

Na data de 24 de maio, com a presença dos Sr. Clodoaldo e Roberto (Milani e Agricult), e do Engenheiro Agrônomo dessa secretaria, Sr. Ricardo Scandolara, foi efetuado a colocação dos sobre pesos, e realizado novamente os testes a campo, sendo que, mesmo assim o equipamento não cumpriu com a finalidade proposta no prospecto fornecido no ato licitatório.

Nessa mesma data, foi efetuado a pesagem do equipamento em balança rodoviária, junto a empresa SOJAMIL, resultando num peso total vazia de 3.480 Kg, (equipamento + sobre pesos).

CONCLUSÃO:

Após todas as tentativas e alterações efetuadas, atestamos que os equipamentos por problemas estruturais graves, "NÃO" atendem as exigências do edital, bem como os prospectos fornecidos pela empresa fornecedora dos equipamentos, pois não efetua a semeadura em plantio direto, sendo que:

Não efetua a abertura dos sulcos de plantio adequadamente, os discos são ineficientes no corte de solo para abertura dos sulcos.

Não efetua a cobertura dos sulcos após a deposição das sementes.

Não efetua a semeadura nas profundidades desejadas e de forma uniforme.

Foram juntadas fotos das operações a campo.

Diante disso, a empresa foi notificada para que, apresentasse defesa prévia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sobre o teor dos relatórios e demais documentos que instruem o feito (Memorando n° 2.670/2023), ante a possível inexecução do Contrato nº 72/2022, bem como sobre a possibilidade de aplicação das penalidades, multa, suspensão do direito de licitar e contratar, bem como a rescisão contratual, constantes nas Cláusulas Oitava e Décima do Contrato n° 72/2022.

Devidamente notificada, a empresa apresentou defesa prévia, na qual alegou, em síntese: **a)** que se encontra no mercado nacional há mais de 30 (trinta) anos, possuindo condita idônea; **b)** que apesar de terem sido entregues duas máquinas, uma no Processo Licitatório 72/2022 e outra no Processo Licitatório 94/2022, os alegados testes foram realizados apenas em uma delas, a qual não é identificada em nenhum dos memorandos, mas o Município busca anular o presente contrato com ambas as máquinas, sem sequer demonstrar que ambas apresentam problemas; **c)** que o fato do município não menciona qual das máquinas foi testada e apresenta defeito gera grave cerceamento de defesa, pois não possibilita a notificada saber qual das máquinas esta defeituosa; **d)** que o Contratante alega inexecução do contrato por descumprimento do edital sem sequer apontar qual item do edital foi descumprido, uma vez que a máquina apresentou capacidade normal de plantio ante a dificuldade do solo apresentado; **e)** que o alegado defeito é que a as máquinas solicitadas no edital e entregues não atendem as necessidades específicas do solo da região, não sendo possível responsabilizar a contratada pela aderência do maquinário requerido no edital com o solo e a condição específica de plantio adversa exigida pelos produtores, pois se alguém errou foi a contratante em seu edita ao não considerar tais fatores e exigir o maquinário que exigiu**; f)** acerca da alegação de que as máquinas não foram usadas na semeadura de 2022, em um dos memorandos não condizem com a realidade, uma vez que, se uma delas apresentou os supostos problemas já em 2022, a outra teria sido utilizada na semeadura de inverno do anos passado pelos agricultores.

Em resposta, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente manifestou-se em despacho 12, nos seguintes termos:

"(...) Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a contranotificada, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente CONTRANOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa, sendo:

O Município de Chopinzinho-PR, CONTRANOTIFICADA, instaurou os Procedimentos Administrativos n° 93/2023 e n° 94/2023, em 05 de junho de 2023;

O Município de Chopinzinho-PR, CONTRANOTIFICADA, instaurou os Procedimentos Administrativos n° 93/2023 e n° 94/2023, em 05 de junho de 2023;

A empresa MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CONTRANOTIFICADA, efetuou a contranotificação em 23 de junho de 2023, através dos protocolos 1.123/2023 e 1.124/2023;

A CONTRANOTIFICANTE alega que foram duas máquinas entregues (da mesma marca e modelo), e que teria sido informo testes em apenas uma das máquinas, e que não ficou demonstrado os problemas em ambas as máquinas, sendo assim, informamos que:

1-A semeadeira Agricult/AGSM 17-série 790439, utilizada pela permissionária: Associação de Produtores Rurais de Água Amarela, CNPJ: 72.154.396/0001-32, localizada na comunidade de Água amarela, neste município, através do Termo de Permissão de Uso nº 19/2022, segue o relato:

-No mês de agosto de 2022, foi realizado o primeiro teste com o equipamento, sendo constatado problemas na articulação dos rodados do equipamento, não funcionando com o seu curso total; a empresa foi comunicada, sendo providenciado o ajuste no conjunto do cilindro hidráulico, com calços no suporte do cilindro, porém esse ajuste ocasionou danos aos pneus do equipamento (que foram substituídos pela empresa), sendo que foi limitado o curso da articulação com um novo suporte.

-Além do que, constatamos a deterioração precoce dos componentes de borracha dos tubos telescópicos (condutores de semente e adubo).

-No início de setembro, início da semeadura da pastagem de verão, fomos informados de que o equipamento apresentou defeito nos discos duplos para deposição de adubo, trabalhando desalinhado devido alteração no suporte, sendo que a empresa providenciou a substituição dos mesmos. A máquina possuía suportes dos discos duplos com duas medidas de espessura, sendo que os de menor medida desalinharam.

-Em abril de 2023 fomos informados, pela associação beneficiária, que os equipamentos não efetuavam a semeadura da forma satisfatória. Em testes realizados pelos técnicos dessa secretaria em diversos tipos de solos, confirmamos o fato, sendo que na data de 17 de abri de 2023, encaminhamos NOTIFICAÇÃO a empresa fornecedora relatando os fatos e solicitando solução dos problemas encontrados no prazo de 15 (quinze) dias. Na data de 09 de maio de 2023, a empresa se fez presente através do Sr. Clodoaldo, acompanhado do Técnico da Agricult Sr. Roberto, que após testes realizados a campo, apresentaram como sugestão a colocação de sobre-pesos no equipamento para resolver os problemas detectados, sendo solicitado o prazo de 10 (dez) dias para efetuar essa alteração.

-Na data de 24 de maio, com a presença dos Sr. Clodoaldo e Roberto (Milani e Agricult), e do Engenheiro Agrônomo dessa secretaria, Sr. Ricardo Scandolara, foi efetuado a colocação dos sobre pesos, e realizado novamente os testes a campo, sendo que, mesmo assim o equipamento não cumpriu com a finalidade proposta no prospecto fornecido no ato licitatório. Nessa mesma data, foi efetuado a pesagem do equipamento em balança rodoviária, junto a empresa SOJAMIL, resultando num peso total vazia de 3.480 Kg, (equipamento + sobre pesos).

Após todas as tentativas e alterações efetuadas, atestamos que os equipamentos por problemas estruturais graves, " NÃO " atendem as exigências do edital, bem como os prospectos fornecidos pela empresa fornecedora dos equipamentos, pois não efetua a semeadura em "PLANTIO DIRETO", sendo que:

a) Não efetua a abertura dos sulcos de plantio adequadamente, os discos são ineficientes no corte de solo para abertura dos sulcos.

b) Não efetua a cobertura dos sulcos após a deposição das sementes.

c) Não efetua a semeadura nas profundidades desejadas e de forma uniforme.

2-A semeadeira Agricult/AGSM 17-série 790337, utilizada pela permissionária: Associação de Produtores de Campina, Santa Helenas e Passo da ErvaAPROCASHPE, CNPJ: 72.401.805/0001-58, localizada na comunidade de Passo da Erva, neste município, através do Termo de Permissão de Uso nº 23/2022, segue o relato:

-Antes mesmo de ser utilizada, a máquina apresentou problemas nas mangueiras e conexões, pois estavam rachadas, canos cortados, recebendo manutenção antes de ser testada.

-O primeiro teste de plantio foi efetuado no associado Sr. Altevir Barato, plantio de aveia de verão, na resteva de aveia e em área escarificada, sendo que o equipamento não efetuou a operação a qual estava previsto, semeadura em plantio direto (não abriu o sulco, não depositou a semente na profundidade correta e não fechou o sulco).

-Além de que, durante essa operação a máquina perdeu uma das rodas.

-No início da semeadura da pastagem de verão, o equipamento apresentou defeito nos discos duplos para deposição de adubo, trabalhando desalinhado devido alteração no suporte, sendo que a empresa providenciou a substituição dos mesmos. A máquina possuía suportes dos discos duplos com duas medidas de espessura, sendo que os de menor medida desalinharam.

-Além de que, quando foi realizado o primeiro teste com o equipamento, sendo constatado problemas na articulação dos rodados do equipamento, não funcionando com o seu curso total; a empresa foi comunicada, sendo providenciado o ajuste no conjunto do cilindro hidráulico, com calços no suporte do cilindro, porém esse ajuste ocasionou danos aos pneus do equipamento (que foram substituídos pela empresa), sendo que foi limitado o curso da articulação com um novo suporte.

-Em 18 de setembro fomos informamos pela APROCASPHE, de que o equipamento soltou dois conjuntos de rodas do limitador de profundidade devido à quebra de pinos trava.

-Essa máquina não recebeu o sobrepeso, como foi feita na máquina de série 790439, uma vez que o próprio técnico da fabricante preferiu não instalar tendo em vista que tal procedimento não resolveu o problema detectado.

-Após todas as tentativas e alterações efetuadas, atestamos que os equipamentos por problemas estruturais graves, " NÃO " atendem as exigências do edital, bem como os prospectos fornecidos pela empresa fornecedora dos equipamentos, pois não efetua a semeadura em "PLANTIO DIRETO", sendo que:

a) Não efetua a abertura dos sulcos de plantio adequadamente, os discos são ineficientes no corte de solo para abertura dos sulcos.

b) Não efetua a cobertura dos sulcos após a deposição das sementes.

c) Não efetua a semeadura nas profundidades desejadas e de forma uniforme.

Portanto as duas semeadeiras, séries 790337 e 790439 (mesma marca e modelo), não atendem as especificações do edital de efetuar semeadura em PLANTIO DIRETO.

2-Alega a CONTRANOTIFICANTE de que a CONTRANOTIFICADA não informou qual item do edital foi descumprido uma vez que a máquina apresentou capacidade normal de plantio ante a dificuldade do solo apresentado.

-Os equipamentos apresentaram vários problemas estruturais, conforme relatório individual acima, o que não é compatível para um equipamento que deveria ter um adequado controle de qualidade de seus componentes e especificações técnicas.

-Ressaltamos que o edital exigiu a aquisição de uma "Semeadora adubadora de arrasto para PLANTIO DIRETO.....', sendo que as mesmas "NÃO" efetuam adequadamente a operação de plantio direto como informado no relatório individual de cada máquina, independentemente do tipo de solo, vez que os equipamentos foram testados em vários campos, com diferentes tipos de manejo de solo, não havendo condição adversa para realização das semeaduras, portanto não atendem as exigências estabelecidas no edital.

3- Alega a CONTRANOTIFICANTE de que o relato de as máquinas não terem sido utilizadas na semeadura de 2022 não condiz com a realidade e de que apenas uma máquina teria apresentado supostos problemas e a outra teria sido utilizada,

-Ambos os equipamentos foram "TESTADOS" na semeadura em 2022 (inverno e verão) e por não apresentarem condições adequadas de efetuar a "SEMEADURA EM PLANTIO DIRETO" de forma adequada, "NÃO FORAM UTILIZADOS" para qualquer operação de semeadura, nem em 2022, tão pouco em 2023.

REITERO DE QUE AS SEMEADEIRAS DE SÉRIE 790337 E SÉRIE 790439, NÃO ATENDEM AO DESCRITIVO NO EDITAL, VEZ QUE "NÃO" EFETUAM A SEMEADURA EM PLANTIO DIRETO."

A contratada foi notificada acerca da manifestação, entretanto, conforme certificado em despacho 18 não apresentou defesa/manifestação.

Em despacho 22, o Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos solicitou que o gestor do contrato se manifestasse, tendo como base o melhor atendimento ao interesse público, acerca das seguintes possibilidades:

a) notificação da contratada para substituição do equipamento; ou

b) notificação da contratada para devolução dos valores e devolução do equipamento.

O gestor do contrato manifestou-se em despacho 23, nos seguintes termos:

Boa tarde,

-Considerando que o equipamento fornecido pela empresa NÃO atende as necessidades da administração municipal.

-Considerando que a empresa participou de dois certames para o fornecimento do mesmo tipo de equipamento e que ambos apresentaram os mesmos problemas.

-Sendo assim, para preservar as necessidades estabelecidas pela administração sobre a aquisição desse equipamento, bem como da vantajosidade para administração, meumanifesto é pela:

"b) notificação da contratada para devolução dos valores e devolução do equipamento."

Att,

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agronômo

Sobreveio despacho emitido pelo Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos:

DESPACHO

I. Anterior à emissão do parecer jurídico quanto a responsabilidade da contratada e aplicação de eventuaispenalidades, a fim de evitar maiores prejuízos ao erário, bem como a judicializaçãoda questão, que certamente será mais dispendioso à Administração, tanto financeiramente quanto no aspecto do tempo necessário para recuperar os valores com a tramitaçãodo processo (trânsito em julgado), na opinião deste procurador seria prudente tentar reaver previamente o valor pago à contratada pelo fornecimento do equipamento, através de acordo e, consequentemente, proceder adevolução do bem no estado em que se encontra;

II. Encaminho ao Prefeito Municipal para que decida, dentre as seguintes opções:

a) notificação da contratada para substituição do equipamento; ou

b) notificação da contratada para devolução dos valores e devolução do equipamento no estado em que se encontra; ou

c) continuidade deste procedimento, com a emissão de parecer jurídico e posteriormente decisão do Prefeito Municipal.

III. Com a decisão do Prefeito, retornar para análise jurídica das medias cabíveis.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Vieram os autos conclusos para decisão.

Através de decisão proferida em 08/08/2023, restou determinado que, anteriormente à decisão acerca da análise de responsabilidade da contratada e aplicação de penalidades, a empresa **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda** fosse notificada para informar se possui interesse em firmar acordo com o Município de Chopinzinho, no sentido de proceder a devolução dos valores, com a devolução do equipamento no estado em que se encontra, referente ao contrato 72/2022.

A empresa foi notificada, porém permaneceu inerte com relação ao interesse em firmar acordo.

Entretanto, conforme manifestação do Fiscal do Contrato (despacho 32):

(...)

-Informamos que na data de 28 de agosto de 2023, a pedido da defesa da empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, foi realizada uma vistoria no equipamento, com a presença de representantes da empresa MILANI, representante da fabricante AGRICULT e um técnico contratado pela empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, onde foram realizados testes de semeadura pelo referido técnico contratado;

-Informo também, que até a presente data não houve qualquer manifestação por parte dos presentes na referida vistoria;

-Assim como, informo que fiz todo o acompanhamento da vistoria nessa data,

Att,

Eng. Agr. Ricardo Scandolara

Fiscal do Contrato

Ricardo Scandolara

Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia

Conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, foi reiterada a notificação com prazo de 05 (cinco) dias.

A Contratada apresentou defesa através do Protocolo 1.667/2023, na qual reiterou os argumentos apresentados na contranotificação.

Alegou ainda, em síntese: a) que não possui vínculo com os prejuízos alegados pela contranotificada, pois de modo algum induziu a erro na aquisição do produto entregue, pois entregou o mesmo exigido nos editais, tendo via de consequência adimplido com a totalidade do contrato; b) que a alegação de que a máquina não funciona da forma devida, não corresponde a realidade, uma vez que a mesma foi testada em ambiente diverso do qual foi contratada para funcionar, efetuando o plantio direto em áreas devidamente aptas ao cultivo; c) que não tem interesse em realizar acordo, tendo em vista que as máquinas cumpriram o pedido no edital.

Sobreveio Parecer Jurídico, nos seguintes termos:

I. Indo direto à análise da questão, depreende-se do procedimento que a empresa foi devidamente notificada por diversas vezes quanto ao funcionamento irregular do equipamento; foi notificada também para manifestação sobre a possibilidade de firmar acordo para devolução dos valores e recolhimento do equipamento, contudo,manteve o entendimento de que cumpriu com as regras do edital;

II. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente manteve o entendimento de que o equipamento não atende aos requisitos do edital. Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município opina pela aplicação de multa contratual motivada pelainexecuçãodo Contrato, bem como aplicação de suspensão do direito de licitar e contratar, no tempo a ser definido pela autoridade competente para o julgamento, sem prejuízo da rescisão unilateral, caso o contrato ainda esteja vigente;

III. Encaminho o procedimento ao Prefeito Municipal para decisão;

IV. Após a decisão, à Assessoria Jurídica para elaboração de minuta de ação indenizatória, objetivando o ressarcimento ao erário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Vieram os autos conclusos para decisão.

Pois bem.

É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados. Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.

Não obstante, o art. 41 da Lei 8.666/93 dispõe que "*(...)* ***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Não obstante, os contratos somente têm sentido quando fazem lei entre as partes. Esta justiça contratual, conhecida como *pacta sunt servanda*, só pode ser relativizada em situações justificáveis e plenamente comprovadas.

Extrai-se do Edital de Pregão n.º 23/2022 a descrição do objeto do Termo de Referência, que traz as seguintes especificações técnicas para o produto:

"Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica – Marca Agriculte Modelo AGSM 17."

Com efeito, verifica-se nos autos, com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes, que o equipamento, por problemas estruturais graves, não atende as exigências do edital, bem como os prospectos fornecidos pela empresa fornecedora dos equipamentos, pois não efetua a semeadura em **plantio direto**, sendo que:

a) Não efetua a abertura dos sulcos de plantio adequadamente, os discos são ineficientes no corte de solo para abertura dos sulcos.

b) Não efetua a cobertura dos sulcos após a deposição das sementes.

c) Não efetua a semeadura nas profundidades desejadas e de forma uniforme.

Portanto, o equipamento não atende as especificações do edital de efetuar semeadura em plantio direto.

Conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 72/2022:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto **em perfeitas condições**, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

(...)

6.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros. (g.n.)

Ora, é inegável que, no decorrer deste processo administrativo restou comprovado que a Notificada falhou na execução do Contrato, na medida em que não acatou as diversas notificações expedidas pelo Município para que devolvesse o dinheiro ou efetuasse a troca do equipamento, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato n.º 72/2022.

Além disso, a Notificada teve, por diversas vezes, a oportunidade de sanar os vícios constatados, **o que não o fez,** uma vez que os vícios reclamados ocasionaram danos ao Município, eis que não foi possível efetuar a destinação planejada para os equipamentos agrícolas, qual seja beneficiar as associações de agricultores do Município.

Frise-se, ainda, que os equipamentos foram entregues em 30/05/2022 (despacho 2), sendo que o Município apontou os vícios constatados nos equipamentos em vários momentos, e em 17/04/2023 através de e-mail, conforme despacho 3 e 4, ou seja, dentro do prazo da garantia de que trata o Item 6.9 da Cláusula Sexta do Contrato nº 72/2022.

Do ponto de vista do CDC, consigne-se que o vício redibitório pode ser conceituado como o defeito oculto na coisa que a torna inapropriada para o fim a que se destina ou que lhe diminua o valor, de modo que, se o adquirente conhecesse tal vício à época, não realizaria o negócio jurídico.

Destarte, a caracterização do vício redibitório não prescinde de que, à época da formalização do contrato, o defeito seja preexistente e oculto, impossibilitando que o adquirente tivesse ciência sobre sua existência.

Oportuno, ainda, o escólio de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery:

"Há vício redibitório quando em um contrato há a presença dos seguintes requisitos: "a) - que a coisa tenha sido recebida em virtude de contrato comutativo, ou de doação com encargo; b) - **que a mesma se ressinta de defeitos prejudiciais à sua utilização, ou lhe diminuam o valor; c) - que esses defeitos sejam ocultos; d) que sejam graves - e) que já existam no momento da celebração do contrato**"

Tratando-se de relação de consumo, o caso, como supramencionado, sujeita-se às disposições do CDC, o qual prevê a responsabilidade por vícios do produto ou do serviço (art. 18 e seguintes) e a responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço (art. 12 e seguintes).

Assim, nos artigos 18 a 25, o CDC cuida da responsabilidade pelo vício do produto ou do serviço (vício de qualidade por inadequação), que busca garantir a incolumidade econômica do consumidor e que se caracteriza quando o produto ou serviço se revela inadequado, isto é, em desconformidade com o fim a que ele se destina.

Sintetizando, e utilizando-se dos termos legais, haverá vício do produto ou do serviço quando o produto apresentar vício de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

Desse modo, comprovado nos autos que o objeto do Contrato n.º 72/2022 não se presta para o fim a que se destina, diante dos vícios constatados e não corrigidos pela empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Ou seja, a responsabilidade por vícios ou defeito no equipamento é da Contratada.

Ainda, diferentemente do que a contratada alega, a semeadora não efetua adequadamente a operação de plantio direto, independentemente do tipo de solo, uma vez que os equipamentos foram testados em vários campos, com diferentes tipos de manejo de solo, não havendo condição adversa para realização das semeaduras.

Ressalta-se que inclusive foi possibilitado à Contratada a realização de testes na máquina.

Entretanto, embora realizados vários testes, restou demonstrado os defeitos na máquina.

Outrossim, ressalta-se novamente que a empresa foi devidamente notificada por diversas vezes quanto ao funcionamento irregular do equipamento.

Da mesma forma foi notificada também para manifestação sobre a possibilidade de firmar acordo para devolução dos valores e recolhimento do equipamento, contudo,manteve o entendimento de que cumpriu com as regras do edital.

Ou seja, diante de todo o exposto, restou claro que não atende as exigências estabelecidas no edital, consequentemente ocorreu o descumprimento do contrato 72/2022 que prevê a responsabilização da Contratada no caso de vícios ou defeitos.

Assim, a Contratada, antes de se aventurar em participar do processo licitatório deveria ter a cautela de verificar as suas condições para o cumprimento do objeto, o que não o fez.

Portanto, diante da desídia da empresa Contratada em acatar as notificações expedidas pelo Município, ante a ausência da solução dos vícios no objeto do Contrato n.º 72/2022, **a aplicação de penalidades é medida que se impõe.**

2.2. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A aplicação das sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.

No caso em análise, a **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda** foi notificada para que apresentasse Defesa Prévia diante da inexecução do **Contrato n.º 72/2022.**

Os motivos elencados acima refletem a inexecução do objeto contratado, bem como a ofensa às especificações constantes do contrato, infringindo as regras de experiência e os limites da atividade profissional.

A Lei não distingue entre atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem a intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência, sendo que a irregularidade autorizadora da rescisão é aquela insanável ou grave o suficiente para que a Administração promova contratação de outrem para dar seguimento à prestação desejada .

Assim, verifica-se que operou a inexecução do Contrato n.º 72/2022.

O passo seguinte é saber se esse descumprimento contratual leva à aplicação de penalidades.

No caso em análise, a Contratada incorreu em diversas falhas durante a execução do Contrato, na medida em que não sanou os vícios constatados nos equipamentos agrícolas e não acatou as diversas notificações expedidas pelo Município para que devolvesse o dinheiro ou efetuasse a troca dos equipamentos, descumprindo os deveres constantes da Cláusula Sexta do Contrato n.º 72/2022, que impõe à Contratada a obrigação de reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e, em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Já o Item 6.9 do Contrato prevê a obrigatoriedade de a Contratada manter os prazos de garantia do fornecedor pelo período mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e, considerando que os equipamentos foram entregues em 30/05/2022 e o Município apontou vícios constatados nos equipamentos por diversas vezes, sendo notificada por e-mail em 17/04/2023, ou seja, dentro do prazo da garantia previsto.

Outrossim, tratando-se de relação de consumo, o caso, como supramencionado, sujeita-se às disposições do CDC, o qual prevê a responsabilidade por vícios do produto ou do serviço (art. 18 e seguintes) e a responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço (art. 12 e seguintes).

Assim, nos artigos 18 a 25, o CDC cuida da responsabilidade pelo vício do produto ou do serviço (vício de qualidade por inadequação), que busca garantir a incolumidade econômica do consumidor e que se caracteriza quando o produto ou serviço se revela inadequado, isto é, em desconformidade com o fim a que ele se destina.

Sintetizando, e utilizando-se dos termos legais, haverá vício do produto ou do serviço quando o produto apresentar vício de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

No mais, de acordo com os arts. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

Art.87.**Pela inexecução total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (g.n.).

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Nesse sentido, o **Contrato n.º 72/2022** prevê as seguintes penalidades:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

Nota-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.

O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.

Ora, verifica-se que a contratada não cumpriu com o disposto no **Contrato nº 72/2022.**

Ainda, conforme manifestação do Gestor do Contrato o equipamento fornecido pela empresa NÃO atende as necessidades da administração municipal.

Logo, constata-se a ofensa à boa-fé objetiva, mormente ao cumprimento dos deveres de lealdade, confiança, informação, honestidade e probidade no cumprimento das obrigações.

Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o Procedimento Administrativo, não restam dúvidas de que a Notificada incorreu em diversas falhas, na medida em que não sanou os vícios constatados e, mesmo notificada por diversas vezes para que devolvesse o dinheiro ou efetuasse a troca dos equipamentos, manteve-se inerte.

No mais, a Administração tem o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e falhar na execução do contrato.

Além disso, frise-se que, diante da inércia da Contratada em efetuar a troca dos equipamentos ou a devolução dos valores, mesmo após

diversas tratativas com o órgão competente, **os equipamentos encontram-se sem possibilidade de uso.**

Desse modo, é que se justifica a aplicação da multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), o que corresponde a multa no valor de **R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois)anos, nos termos da Cláusula Décima, Item III, letra "d", do Contrato n.º 72/2022 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade na medida em que a inércia da Contratada ocasionou prejuízos ao Município, uma vez que o maquinário está sem utilização, não se prestando para o fim ao qual foi adquirido.

Portanto, a aplicação da pena de multa cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, de consequências graves, eis que não foi possível efetuar a destinação planejada para os equipamentos agrícolas, qual seja beneficiar as associações de produtores do Município.

DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO:**

pela aplicação da multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o contrato no importe de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), o que corresponde ao valor de **R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois)anos, nos termos da Cláusula Décima, Item III, letra "d", do Contrato n.º 72/2022 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93, o que se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que operou a **inexecução** do Contrato n.º 72/2022, em virtude da desídia da empresa **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**

Encaminho à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 10.5 do Contrato n.º 72/2022;

após, à **Procuradoria Jurídica do Município** para que adote as medidas judiciais cabíveis.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2023.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Instituições de Direito Civil** [livro eletrônico]. 1. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.282.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:607A2150

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 93/2023 - NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Agente Administrativo, Senhor Paulo Egídio Dalsasso, portador do CPF nº 037.281.239-27 e do RG nº 6.815.803-6, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 85.510.733/0001-29

ENDEREÇO: Rua Antônio Carneiro Neto, 2827 - São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-090, Fone (46) 3523-1170 / 9975-0298, e-mail: eloamilani@hotmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: Aurelio Francisco Milani, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.565.024-9 IIPR e do CPF/MF sob nº 284.466.079-72.

Fora instaurado o Procedimento Administrativo n° 93/2023 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 72/2022, instaurada com base nos Memorandos Eletrônicos n° 2.621/2023 e n° 2.670/2023.

Considerando, que no dia 23 de março de 2022, fora firmado com a notificada o Contrato n° 72/2022 – que em como objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 921575/2021, entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Chopinzinho.

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci constante no Despacho 28 do Memorando Eletrônico 2.670/2023, nos seguintes termos:

"à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto a presente decisão, para que a mesma informe se possui interesse em firmar acordo com o Município de Chopinzinho, no sentido de proceder a devolução dos valores, com a devolução do equipamento no estado em que se encontra."

Considerando que, a empresa fora NOTIFICADA por meio do Oficio 585/2023, para que se manifesta-se acerca de firmar acordo com o

Município de Chopinzinho, no sentido de proceder a devolução dos valores, com a devolução do equipamento no estado em que se encontra;

Considerando que o Fiscal do Contrato, Sr Ricardo Scandolara, por meio do Despacho 32 do Memorando Eletrônico n° 2.670/2023 informa que a empresa e a fabricante teriam realizado vistoria nos equipamentos no dia 28/08/2023, acompanhadas deste fiscal bem como que, após a visita a empresa manteve-se silente.

Considerando o Despacho 33 do Memorando Eletrônico n° 2.670/2023, por meio do qual o Procurador Municipal, Sr Thiago Voracoski Santos, solicitou que a notificação fosse reiterada com prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da empresa;

Considerando a Notificação encaminhada a empresa no dia 05 de setembro de 2023 com prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da empresa;

Considerando a Resposta apresentada pela empresa no dia 11 de setembro de 2023;

Considerando o Despacho 38 do Memorando Eletrônico 2.670/2023, por meio do qual o Procurador Municipal, Sr Thiago Voracoski Santos opina pela aplicação de multa contratual motivada pela inexecução do Contrato e, encaminha ao Exmo Sr. Prefeito para Decisão.

Considerando a Decisão do Exmo Sr Prefeito, contida no Despacho 40 do Memorando Eletrônico 2.670/2023, no qual decide:

"Ante o exposto, **DECIDO:**

pela aplicação da multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o contrato no importe de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), o que corresponde ao valor de **R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois)anos, nos termos da Cláusula Décima, Item III, letra "d", do Contrato n.º 72/2022 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93, o que se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que operou a **inexecução** do Contrato n.º 72/2022, em virtude da desídia da empresa **Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**

Encaminho à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 10.5 do Contrato n.º 72/2022;

após, à **Procuradoria Jurídica do Município** para que adote as medidas judiciais cabíveis. "

Considerando, todos os documentos que instruem os Memorandos nº 2.670/2023 e Memorando 2.621/2023.

Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (Despacho 40 do Memorando 2.670/2023), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme guia de recolhimento anexa.

Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo nº 93/2023.

Chopinzinho - PR, 27 de setembro de 2023.

PAULO EGÍDIO DALSASSO

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9C70CC3B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 73/2023 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte Presencial e Apoio Técnico na Área de Tecnologia da Informação. Valor máximo estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:487AC8BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 64/2023. REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO). Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no

referido orçamento. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1 do termo de referência. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito 02.04.061820002.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1891) 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1896) Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1888) 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1889) Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1003) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1004) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1000) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1001) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (988) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (989) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (998) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (2004) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1343) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1343) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1000) 05.01.267820005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1001) 05.01.267820005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1940) 05.01.267820005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1003) 05.01.267820005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1004) 05.01.267820005.2.045.3.3.90.39 Fonte 1941 (1930). Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 268/2023, MECANICA MODESTO LTDA- Contratada, Valor Total estimado R$ 980.812,00. ARP nº 269/2023, Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA – Contratada, Valor estimado R$ 1.531.687,50. ARP 270/2023, A MILKIEWICZ – Contratada, Valor estimado R$ 888.598,00. Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 14 de setembro de 2023. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0A3CA212

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 68/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 68/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 68/2023, de 13/09/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	25.890,00

VALOR TOTAL R$	25.890,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/09/23.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BDD5BB57

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 68/2023. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições/Almoços – Dia do Idoso. VIGÊNCIA: 90 dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A refeição/almoço será servida a partir das 12:00hs no dia do Evento Comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no dia 07 de outubro de 2023 no Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Bairro Frei Vitor- Chopinzinho – PR, sendo responsabilidade da empresa contratada equipes para organização, reposição do Buffet, servir as carnes e entrega, de uma unidade por participante, do suco refrigerado. Ficando estipulado o tempo máximo de 1:00(uma) hora para a empresa contratada servir o almoço aos participantes. Sendo responsabilidade da empresa contratada disponibilizar e organizar quantidade de buffet necessários para servir os participantes e para entrega da bebida, no tempo estimado. A quantidade de almoços a serem pagos será controlado pelo recebimento de vale almoço na portaria do Evento. Ressaltando que será disponibilizado uma unidade de suco refrigerado por vale almoço. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: 08.04.082410005.2.047.3.3.90.39 (1890) F: 693. Gestora do Contrato: Edina Accorsi. Fiscal: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli. Fiscal Substituto: Zeli Terezinha Soares de Freitas. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 283/2023 – LGA COMERCIO DE

ALIMENTOS LTDA. Valor Total R$ 25.890,00. Data da assinatura: 27 de setembro de 2023.

Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI –

Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:98019DC4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 032/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 032/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
LEOCIR CARDOSO	3658/2023	27/09/2023	R$ 2.000,00	SIM
JOSE CARLOS ZUQUELO	5013/2023	27/09/2023	R$ 2.000,00	SIM
SIMÃO DOS SANTOS	3659/2023	27/09/2023	R$ 2.000,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 27 de setembro de 2023.

--

LUCIANA AIMI ZUQUELO

Agente de Controle Interno

Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3CC085D7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 95/2023

Modalidade: Pregão nº. 79/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Lote

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 100Mbs e IP fixo, para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme instrumento convocatório, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 6.498,80(seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 27/09/2023 às 08:00 horas do dia 10/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 10/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 10/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 26 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2C9E5C07

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação

Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que analisou o credenciamento da Sra. MARILENE CANTON DE OLIVEIRA, para DISPENSA – Chamada Pública 04/2023, com o objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento da alimentação escolar fornecida aos alunos da educação básica no âmbito municipal, através de chamamento público, conforme disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.

Enéas Marques, 27 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:CDFA3F51

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA – CHAMADA PÚBLICA 04/2023

ATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA – CHAMADA PÚBLICA 04/2023

Aos vinte e sete dias de setembro de 2023, as 08hr00min, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações do Município de Enéas Marques-PR, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 3.727/2023, para sessão de análise de documentos de habilitação e proposta da proponente MARILENE CANTON DE OLIVEIRA, referente ao edital de Dispensa- Chamada Pública nº 04/2023, processo administrativo nº 81/2023, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento da alimentação escolar fornecida aos alunos da educação básica no âmbito municipal, através de chamamento público, conforme disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020. No dia 26/09/2023 foi publicado em Diário Oficial do Município, convocação aos interessados sobre a sessão de abertura dos envelopes, porém nenhum proponente compareceu.

Inicialmente o Presidente da Comissão informa que foi recebido dois envelopes, um contendo documentos de habilitação e outro com projeto de venda da proponente MARILENE CANTON DE OLIVEIRA, ressaltou que a mesma tentou credenciar-se anteriormente, porém haviam restrições quanto há alguns documentos exigidos para habilitação, porém o credenciamento é aberto por 12 meses.

Prosseguindo com a sessão, foi aberto o envelope referente aos documentos de habilitação, após analisados, concluiu-se que os documentos estão em conformidade e dentro da validade. Passando ao envelope do projeto de venda, onde a participante propôs credenciamento para os itens 4,6,9,20 e 21, verificou-se os valores estão de acordo com o instrumento convocatório, e as quantidades total de cada item.

Após analises conclui-se que a Sra. MARILENE CANTOS DE OLIVERA, atende as exigências estabelecidas em edital, apta ao credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo esta ata lavrada por mim, Gabriela da Silva Neves, após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Enéas Marques, 27 de setembro de 2023.

JOELMIR CARLOS MARTINS

Presidente CPL

GABRIELA DA SILVA NEVES

Secretária

JUSSARA RENOSTO

Membro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2C70ACB3

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023

Pregão Eletrônico Nº 74/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **SUPERMERCADO BISOLO LTDA-ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais de uso escolar para atendimento de todas as unidades escolares municipais, de acordo com as especificações, conforme as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **7.318,10 (sete mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **26/09/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 26 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2F69816A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2023

Pregão Eletrônico Nº 74/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais de uso escolar para atendimento de todas as unidades escolares municipais, de acordo com as especificações, conforme as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **280,57 (duzentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **26/09/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 26 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:854DBCF5

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2023

Pregão Eletrônico Nº 74/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais de uso escolar para atendimento de todas as unidades escolares municipais, de acordo com as especificações, conforme as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **6.175,35 (seis mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MÊSES**.

Data Assinatura: **26/09/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 26 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:CB5B9C3D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023

Pregão Eletrônico Nº 74/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais de uso escolar para atendimento de todas as unidades escolares municipais, de acordo com as especificações, conforme as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **1.519,20 (um mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **26/09/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 26 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0B16B465

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2023

Pregão Eletrônico Nº 74/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais de uso escolar para atendimento de todas as unidades escolares municipais, de acordo com as especificações, conforme as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **24.179,30 (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **26/09/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 26 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:9BF53774

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE DISPENSA Nº 04/2022 – CONTRATO 01/2022 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 DE SETEMBRO DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓTICA COM IP FIXO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX.

Que entre si, fazem as partes juntas e combinadas a saber de um lado como Contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jangada nº 25, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 72.452.345/0001-97, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 84548200 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 815.521.739-68, residente e domiciliado na cidade de Fênix, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e e a empresa: **BIT 0N INTERNET PROVIDER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 695, sobreloja, sala 2, Centro, CEP 86.960-000, município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.663.472/0001-50, neste ato representada pelo o Senhor: GILBERTO DA FONSECA PAIVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.649.931-1 e do CPF sob nº 588.165.939-20, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1344, Centro, CEP: 86.960-000, município de Barbosa Ferraz;, aqui denominada CONTRATADA, para o fornecimento/execução do objeto descrito na clausula primeira do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato 01/2022, fruto do Edital de Dispensa nº 04/2022, por 12 (doze) meses; passando a ter como termo final o dia 30 de Setembro de 2024, conforme o art.. 57, II da Lei nº 8.666/93.

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

(...)II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por força dessa prorrogação, o presente Termo Aditivo terá um valor R$ 1.428,00 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais), que correspondem aos 12 (doze) meses de prestação de serviços.

Parágrafo Único – Em razão de que se trata o presente Termo Aditivo, tal contrato e conseqüente Edital, cujo valor total originário era de R$ 1.428,00 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais) passará para o valor global de R$ 2.856,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente Instrumento de Tremo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix, 27 de Setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

Contratante

BIT 0N INTERNET PROVIDER LTDA

Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:BA2627EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 - GRAFICA PRODATA LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 ID: 473557

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: GRAFICA PRODATA LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, JALECOS E BONÉS PERSONALIZADOS**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	BONÉ, MODELO: AMERICANO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA, REGULADOR DE PLÁSTICO, ABA CURVA SIMPLES, FORRAÇÃO INTERNA ENTRETELA FRONTAL, ACABAMENTO INTERNO VIÉS E CARNEIRA EM ALGODÃO.	UND.	300	R$ 15,90	4.770,00
				TOTAL:	4.770,00

VALOR TOTAL: R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **366 dias**, a iniciar-se no dia **26 de setembro de 2023** e término no dia **26 de setembro de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de setembro de 2023.

Município de Fênix

ALTAIR MOLINA SERRANO

Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8E621E0F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.035/2023

LEI Nº 1.035, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de completivo salarial aos profissionais da enfermagem, vinculados a Administração Direta do Município de Nossa

Senhora das Graças, com vistas a garantir o Piso Salarial Nacional estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de completivo salarial aos profissionais da enfermagem, vinculados a Administração Direta do Município de Nossa Senhora das Graças, com vistas a garantir o Piso Salarial Nacional estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§ 1º Se enquadram como profissional de enfermagem, mencionado no *caput* deste artigo, todos os servidores ocupantes do cargo efetivo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, constantes na Lei nº 722, de 21 de outubro de 2014.

§ 2º Com base ao disposto no art. 15-C da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, acrescido na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, o Piso Salarial Nacional dos profissionais da área de enfermagem, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser aplicado no âmbito do Município, fica fixado no valor de:

I - R$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais) mensais para o Enfermeiro;

II - R$ 3.022,00 (três mil e vinte e dois reais) mensais para o Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Terá direito ao pagamento do completivo salarial, disposto no art. 1º desta Lei, o profissional de enfermagem, em cumprimento da jornada normal de trabalho, cujo valor recebido como vencimento ou salário básico seja inferior ao piso estabelecido no § 2º do art. 1º desta Lei, conforme o cargo ou emprego em que se enquadra, desde que esteja lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º O completivo salarial de que trata esta Lei, será devido ao profissional de enfermagem até que o seu vencimento ou salário básico alcance o valor do piso salarial, disposto no § 2º do art. 1º desta Lei, em decorrência de reajustes nas tabelas de vencimentos e salários, majoração do vencimento básico em decorrência de avanço, progressão ou promoção funcional estabelecidos na Lei nº 722/2014.

§ 2º O valor do completivo salarial, pago em verba apartada, não será considerado como base de cálculo para o avanço, progressão ou promoção funcional estabelecidos na Lei nº 722/2014.

Art. 3º O pagamento do completivo salarial de que trata esta Lei, para o exercício de 2023, será realizado com base no limite dos recursos do repasse pelo Governo Federal, disposto na Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, sendo pago a partir do mês de repasse do referido recurso, inclusive na gratificação do décimo-terceiro vencimento ou salário.

Parágrafo único. O pagamento do completivo salarial poderá ser interrompido caso haja inadimplência do Governo Federal.

Art. 4º O pagamento do completivo salarial de que trata esta Lei, para os exercícios subsequentes, ficam condicionados ao repasse dos recursos pelo Governo Federal, podendo o Chefe do Poder Executivo editar atos para sua regulamentação.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:6DFE43B0

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.036/2023

LEI Nº 1.036, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma construção de poço artesiano do Sr. Ciro Tottene, com encargos de liberação junto aos órgãos ambientais IAT/PR, por conta do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Sr. Ciro Tottene, uma construção de poço artesiano, a ser construído no imóvel localizado no Lote 1 e 2 da quadra 7 - Frente para Rua Santa Catarina - Distrito de Mendeslândia, de propriedade do Município de Nossa Senhora das Graças, juntamente com todos os seus equipamentos e acessórios.

Artigo 2º A doação de que trata o artigo anterior se dará com o encargo de liberação junto aos órgãos ambientais IAT/PR (Instituto Água e Terra), de forma a garantir a conformidade legal da obra e a regularização de todos os aspectos ambientais relacionados à construção e operação do poço artesiano.

Artigo 3º O Município assumirá integralmente os custos e despesas relacionados à obtenção das autorizações, licenças e qualquer documentação necessária junto ao IAT/PR para a legalização do poço artesiano doado, incluindo taxas, emolumentos e demais encargos.

Artigo 4º O Município arcará com os custos de energia elétrica e de manutenção do poço artesiano, ficando desde já autorizado a emprestar maquinários que se façam necessários durante a perfuração e, futuramente, para sua manutenção.

Artigo 5º O Poder Executivo Municipal designará uma comissão especial composta por representantes das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Obras para coordenar e executar todas as atividades necessárias para o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º O prazo máximo para conclusão das ações relacionadas à liberação junto aos órgãos ambientais será de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:A1EC3F22

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.037/2023

LEI Nº 1.037, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Cria gratificação especial para função de Gestor de Contratos no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cria gratificação especial ao servidor que desempenhar a função de Gestor de Contratos, no valor mensal de R$ 1.295,93 (mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), desde que ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Não terá direito a percepção da gratificação o servidor que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo o afastamento remunerado, tais como: férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento da vantagem/gratificação se vincula ao efetivo exercício da função designada.

Parágrafo único. O servidor nomeado para substituir temporariamente o Gestor de Contratos fará jus a Gratificação pelos dias que durar a substituição.

Art. 3º A gestão dos contratos será feita por servidor, que será designado por portaria e que deverá acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, quais sejam, o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório, e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

III – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

IV – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato na imprensa oficial;

V – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

VI - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

VII - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

VIII - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

IX – controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal;

X – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

XI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

XII – analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

XIII - elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIV - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

XV - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

XVI – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

XVII – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;

XVIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XX - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico, bem como outras atividades previstas na Lei de Licitações.

Art. 4º O valor da gratificação previsto na presente Lei será automaticamente reajustado, na mesma data e no mesmo índice de reajuste aplicado aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 5º A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora, ou se torna permanente, sob nenhuma hipótese, à remuneração, proventos ou pensões.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:A5B63FB0

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - RESOLUÇÃO N.º 19 /2023 - ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DA APAE, REFERENTE AO VALOR DE 100.000,00 (INVESTIMENTO) CADASTRADA NO SIG-TV SISTEMA DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388

Nossa Senhora das Graças-PR

e-mail: cmasgracas@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 19 /2023

SÚMULA: Alteração da proposta da APAE, referente ao valor de 100.000,00 (investimento) cadastrada no SIG-TV sistema de convênios e transferências voluntárias.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 620 de 2009, em Plenária realizada em 26 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar as alterações da proposta cadastrada no Sistema de Transferências Voluntárias - SIG_TV referente à destinação de recursos por emenda parlamentar, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) – INVESTIMENTO para a ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças – APAE***.

§1º O recurso deve ser transferido em parcela única do Fundo Municipal de Assistência Social para a entidade, sendo esta uma regulamentação do ministério da cidadania.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 26 de setembro de 2023.

TATIANE MARCHIORETO PINTO

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:B9F09ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote. Modo de disputa: Aberto. (lote 01 exclusivo ME/EPPE/lote 02 ampla disputa). O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa (as) para prestação de serviços de Ensaio Viga Benkelman, Levantamento topográfico planialtimétrico e Projetos executivos, de acordo com o constante no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos. Abertura**:** 08h30min do dia 11/10/2023; Valor Máximo: R$ 186.590,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais), retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 26 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F008064A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, alínea c da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2023, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para o Departamento de Licitações, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADA: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.597.900/0001-45

VALOR TOTAL R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
70	2023	030040412200032304339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 27 de setembro de 2023

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FA574E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – TRIUNFAR ASSESORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	134/2023
b) Licitação nº:	31/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	27/09/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para o Departamento de Licitações, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.597.900/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria continuada para execução da Nova Lei de Licitações no Município de Nossa Senhora Das Graças, Estado do Paraná, visando a adequação dos procedimentos licitatórios às exigências da legislação vigente, além de assessorar o departamento quanto a impugnações, recursos e representações, bem como garantir a eficiência, transparência e legalidade nos processos de contratação pública.	12	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00

Valor Total Homologado - R$ 45.600,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 27 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:601CA5D4

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 45/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **28 de setembro até o dia 04 de Outubro de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 27 de setembro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Clea Cardoso Souza	*21°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

B) CPF e fotocópia;

C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".

D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;

G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.

I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;

L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:0D6FEC0F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 482/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar licença à funcionária efetiva, Senhora Michele Glória Batista de Mari Resende, matrícula nº 791, por um período de 90 dias (26/09/2023 à 24/12/2023), conforme Lei 323/94.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do paraná, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:07DCA3A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ	01.992.757/0001-71
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 30 de setembro de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) em seu valor original, e diz respeito à contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular.
VIGÊNCIA	30/09/2023 a 30/09/2024
ASSINATURA	26 de setembro de 2023

Sarandi/PR, 26 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Decreto n° 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:E56C445C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2022/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI**
CNPJ	**21.749.264/0001-12**
OBJETO	a) O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de R$ 123.560,72 (cento e vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) em seu valor original, correspondendo a um acréscimo de 20,29%, além de aumentar o prazo de execução em 120 dias e o prazo de vigência contratual em 150 dias, e diz respeito à EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – POÇO TUBULAR AFUMUSA E ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
VIGÊNCIA	De 29/09/2023 a 25/02/2024
ASSINATURA	26 de setembro de 2023

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:F271AA54

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 002/2023

Dispõe sobre a diplomação e a posse dos Vereadores Mirins e da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a implementação do Programa Vereador Mirim 2023. **CONSIDERANDO** a eleição dos 10 (dez) candidatos ao cargo.

CONSIDERANDO a necessidade de serem diplomados e empossados os 10 (dez) candidatos eleitos ao cargo de Vereador Mirim.

CONSIDERANDO a necessidade de ser eleita a Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR, por intermédio deste Ato como será realizada a diplomação e a posse dos Vereadores Mirins eleitos para a 1ª (Primeira) Legislatura, em atenção ao disposto no Art. 8º da Resolução nº 005, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º A posse dos Vereadores Mirins ocorrerá em Sessão Solene a ser realizada no dia 02/10/2023 às 19 horas no Plenário da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 3º A posse ocorrerá após a diplomação dos suplentes e dos Vereadores Mirins.

Art. 4º A Sessão Solene de diplomação e posse será conduzida pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi e secretariada pelo Vereador Mirim mais velho, em atendimento ao disposto no Art. 8º do Regimento Interno.

Art. 5º Serão convocados o servidor do Cartório Eleitoral de Sarandi, o Senhor Paulo Henrique Aran, e a servidora do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, a Senhora Daniele Artigas, para entregarem os diplomas aos suplentes e aos eleitos.

Art. 6º Após a diplomação, o Presidente da Sessão proclamará o compromisso que todos os Vereadores Mirins deverão respeitar e aceitar, conforme o disposto no § 1º do Art. 9º do Regimento Interno.

Art. 7º Após a posse, os Vereadores Mirins eleitos deverão entregar os diplomas Eleitorais à Secretária da Sessão, ratificando, em seguida, e declarando empossados todos os Vereadores Mirins da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi para a 1ª (Primeira) Legislatura.

Parágrafo Único – O mandato dos Vereadores Mirins eleitos para a 1ª (Primeira) Legislatura se estenderá do dia 02/10/2023 ao dia 11/12/2023.

Art. 8º Imediatamente após a posse dos eleitos, dar-se-á início à eleição da Mesa Diretora.

Art. 9º A eleição será nominal, devendo cada Vereador Mirim, após ser chamado pela Secretária da Sessão, dirigir-se à Tribuna ou microfone para proclamar seu voto.

Art. 10 O primeiro voto será para Presidente, em seguida para 1º (Primeiro) Secretário, Vice-Presidente e, por último, o 2º (Segundo) Secretário.

Art. 11 A Secretária da Sessão informará quantos votos cada Vereador Mirim obteve e para quais cargos da Mesa Diretora foram eleitos.

Art. 12 Conforme dispõe o Art. 18 do Regimento Interno a Mesa Diretora Eleita fica automaticamente empossada.

Art. 13 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Publique-se.

Art. 15 Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Sala da Presidência, 25 de Setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da CMS

BELMIRO DA SILVA FARIAS

Vice-Presidente da CMS

ERASMO CARDOSO PEREIRA

1º Secretário da CMS

IRENI MOURA FARIAS

2º Secretário da CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:3B63E16D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 003/2023

Dispõe sobre o exercício do mandato dos Vereadores Mirins para a 1ª (Primeira) Legislatura.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a implementação do Programa Vereador Mirim 2023. **CONSIDERANDO** a eleição dos 10 (dez) candidatos ao cargo.

CONSIDERANDO a necessidade de serem definidos os critérios do exercício do mandato dos Vereadores Mirins eleitos para a 1ª (Primeira) Legislatura.

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR, por intermédio deste Ato como será o exercício do mandato dos Vereadores Mirins eleitos para a 1ª (Primeira) Legislatura, de modo a atender o disposto no Art. 8º da Resolução nº 005, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º O mandato dos eleitos para a 1ª (Primeira) Legislatura se estenderá do dia 02/10/2023 ao dia 11/12/2023.

Art. 3º Durante o mandato, os Vereadores Mirins deverão compor a Câmara Mirim, atuando de modo similar aos vereadores, mediante a proposição, discussão e deliberação (ou votação) de projetos de sua iniciativa, bem como mediante a apresentação de requerimentos e indicações que serão discutidos e votados em Sessão.

Art. 4º Os projetos de Lei de iniciativa dos Vereadores Mirins serão discutidos nas comissões dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi e discutidos em votação única.

Art. 5º Cada Vereador Mirim será apadrinhado por um Vereador da Câmara Municipal de Sarandi.

§ 1º Os Vereadores Mirins eleitos para a composição da Mesa Diretora serão apadrinhados pelos próprios membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi, ou seja, o Vereador Mirim eleito Presidente da Mesa será apadrinhado pelo Presidente da Mesa; o Vereador Mirim eleito Vice-Presidente da Mesa será apadrinhado pelo Vice-Presidente da Mesa; o Vereador Mirim eleito 1º (Primeiro) Secretário será apadrinhado pelo 1º (Primeiro) Secretário da Mesa; e, o Vereador Mirim eleito 2º (Segundo) Secretário será apadrinhado pela 2ª (Segunda) Secretária da Mesa.

§ 2º Os demais Vereadores Mirins que não forem eleitos para comporem a Mesa Diretora serão apadrinhados pelos demais Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, que também não compõem à Mesa, cuja escolha será realizada por intermédio de sorteio.

Art. 6º Os Vereadores Mirins não exercerão suas atribuições pessoalmente nos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, com exceção das Sessões, em que deverão comparecer presencialmente, salvo em caso de ausências justificáveis, hipótese em que assumirá o lugar do Vereador Mirim ausente, o suplente.

§ 1º Os assessores dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi serão responsáveis por se dirigirem até a escola em que estudam os candidatos eleitos, em dia e horário previamente agendados, para recolherem os requerimentos, indicações e projetos de iniciativa dos Vereadores Mirins.

§ 2º Caberá aos coordenadores da escola instruírem, bem como recolherem as proposições de iniciativa dos Vereadores Mirins para que estas sejam entregues aos assessores dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi.

§ 3º Após os assessores de cada Vereador recolherem as proposições de iniciativa dos Vereadores Mirins, aqueles deverão protocolá-las, mas, de modo a referenciar a autoria do Vereador Mirim.

Art. 7º Todas as proposições de iniciativa dos Vereadores Mirins serão discutidas e votadas em Sessão.

Art. 8º Os Vereadores Mirins participarão de 2 (duas) Sessões Plenárias Mirins, a serão realizadas mensalmente, em datas e horários definidos pela Coordenação do Programa Vereador Mirim, conforme consta em calendário próprio a ser disponibilizado previamente aos Vereadores Mirins.

§ 1º As Sessões Plenárias Mirins serão sempre realizadas nas segundas e quartas-feiras do mês.

§ 2º Durante a primeira Sessão Ordinária do mandato dos Vereadores Mirins, a ser realizada no dia 09/10/2023, os Vereadores Mirins deverão discutir e votar o Regimento Interno da Câmara Mirim. Sendo aprovado, o Regimento seguirá para a fase de promulgação.

Art. 9º As Sessões Plenárias Mirins seguirão o mesmo rito das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sarandi.

Parágrafo Único – As Sessões Plenárias Mirins serão dirigidas pelo Presidente da Câmara de Vereadores Mirins, com o auxílio dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 10 O encerramento do mandato dos Vereadores Mirins eleitos em 2023 ocorrerá em Sessão Solene em data estipulada para o dia 11/12/2023, com horário de início previsto às 19 horas.

Art. 11 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Publique-se.

Art. 13 Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Sala da Presidência, 25 de Setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da CMS

BELMIRO DA SILVA FARIAS

Vice-Presidente da CMS

ERASMO CARDOSO PEREIRA

1º Secretário da CMS

IRENI MOURA FARIAS

2º Secretário da CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:669FE0C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 77/2022 ID 8505 INEXIGIBILIDADE 16/2022

ORIGEM	**Chamamento 01/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF	**26.740.375/0001-81**
OBJETO	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 25.151,08 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um mil e oito centavos), referente a somatória de 198:04 (cento e noventa e oito horas e quatro minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B1FDE3EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 499/2022 ID 8927 INEXIGIBILIDADE 66/2022

ORIGEM:	Chamamento 01/2022
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Nova Medic Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**36.485.708/0001-27**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 5.800,09 (cinco mil, oitocentos e nove centavos), referente a somatória de 45:67 (cento e noventa e oito horas e quatro minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:97D41D4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 101/2022 ID 8529 INEXIGIBILIDADE 28/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Norclínica Ltda Me**
CNPJ/CPF:	**23.139.485/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 25.151,08 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um mil e oito centavos), referente a somatória de 198:04 (cento e noventa e oito horas e quatro minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

José Wlademir Garbuggio

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:76CD70AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 528/2022 ID 8956 INEXIGIBILIDADE: 67/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PEREIRA E OKADA S.S. LTDA**
CNPJ/CPF:	**37.870.661/0001-88**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 6.287,77 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente a somatória de 49:51 (quarenta e nove horas e cinquenta e um minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6F654A02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 60/2022 ID 8488 INEXIGIBILIDADE 06/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MANDAGUARI LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.672.434/0001-51**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 25.151,08 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um mil e oito centavos), referente a somatória de 198:04 (cento e noventa e oito horas e quatro minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

José Wlademir Garbuggio

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:016C5546

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 83/2022 INEXIGIBILIDADE 22/2022

ORIGEM:	**Chamamento 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 25.151,08 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um mil e oito centavos), referente a somatória de 198:04 (cento e noventa e oito horas e quatro minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:626B72C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 64/2022 ID 8492 INEXIGIBILIDADE 10/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Camila Ferreira da Silva – Clínica Médica EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.728.407/0001-54**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 25.151,08 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um mil e oito centavos), referente a somatória de 198:04 (cento e noventa e oito horas e quatro minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FA007AE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 58/2022 ID 8486 INEXIGIBILIDADE 04/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.100.114/0001-28**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 25.151,08 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um mil e oito centavos), referente a somatória de 198:04 (cento e noventa e oito horas e quatro minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:50756F3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 63/2022 ID 8491 INEXIGIBILIDADE 09/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 25.151,08 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um mil e oito centavos), referente a somatória de 198:04 (cento e noventa e oito horas e quatro minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:ED5A6799

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 59/2022 ID 8487 INEXIGIBILIDADE 05/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.685.021/0001-72**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 25.151,08 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um mil e oito centavos), referente a somatória de 198:04 (cento e noventa e oito horas e quatro minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DCFD9896

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 82/2023 ID 9044 INEXIGIBILIDADE 01/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Caroline Tessaro Moreira Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**46.894.657/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 2.095,50 (dois mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos), referente a somatória de 16:50 (dezesseis horas e cinquenta minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

José Wlademir Garbuggio

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:01C48821

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	67/2023
Objeto	Registro de preços para aquisições de DOCES e SORVETES, em atendimento às Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) L. CONTI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.138.766/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 236.527,71 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).

2) R & M ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.421.808/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.583,10 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos).

3) UELITON SILVIO FERREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.235.034/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.640,50 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 27 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:CC6776AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	72/2023
Objeto	Contratação para Concessão de uso do espaço público destinado para atividade de PARQUE DE DIVERSÃO durante a realização do Evento SARANDI EXPO SHOW/2023

Em favor da(o):

1) ARAPONGAS PARK LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.981.328/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Sarandi, 27 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:24B4388B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 70/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	70/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura, Som e Iluminação para SARANDI EXPO SHOW/2023

Em favor da(o):

1) R. GARDIM LOCACOES - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.096.071/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 295.379,40 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

2) SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.227.610/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 153.313,67 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

3) MUNDIAL FOGOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.203.347/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.999,99 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

4) MAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.373.858/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 64.137,60 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

5) J P SILVA MARCAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.231.269/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Sarandi, 27 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:4B956340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 50/2023

Rua José Emiliano de Gusmão, 565

Caixa Postal 71 – CEP 87111-230 Fone/Fax (44) 3264-8600 Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Regiane Paula da Silva	42412	53	13	Jd. Independencia
Jurandir Costa	379319	60	12A	Jd. Independencia
Estevão Rocha Fernandes	56073	88	7	Jd. Independencia
Vilmar Sibin	65960	96	6	Jd. Independencia
Josefa da Silva Brazao	68586	107	14	Jd. Independencia
Rosangela de Mello	74020	218	15	Jd. Independencia
Ronaldo da Silva de Menezes	75868	222	10	Jd. Independencia
Helena Baravelli Bellarmino	77402	230	7	Jd. Independencia
Francisco de Assis da Silva	77974	233	11	Jd. Independencia
Antonio de Jesus Rodrigues Filho	90263	9	15	Jd. Panorama
Marcos Antonio Pereira	92886	17	10	Jd. Panorama
Marcio Dias Rinaldo	94927	23	15	Jd. Panorama
Damiao Varella	129178	4	14	Jd. Imperial
Marcos Aurelio dos Santos Martins	149608	7	24	Jd. Novo Panorama
Luis Carlos Sação	290831	8	4	Pq. Res. Bom Pastor
Sebastiana Ribeiro	301124	62	15	Pq. Res. Bom Pastor
Jeferson Braga da Silva	309095	5A	3	Res. São Jose
Joao Saturnino da Silva	339377	3	4	Res. São Jose II
Cristiana Alberto Lelis	339512	4	3	Res. São Jose II
Floriano Fort	341827	26	2	Res. São Jose II
Marcio Olinto Gaspar	399368	2	8A	Jd. Ouro Verde
Maria da Conceição Nicoleti	369764	10	24	Jd. Ouro Verde
Ivanir Campos Rocha	390743	20	6A	Jd. Ouro Verde
Maria de Lourdes Backes Alexandre	381520	4	28	Jd. Ouro verde II
Valmir Morales	382690	7	8	Jd. Ouro verde II
Alessandro Cardoso dos Santos	384060	13	15	Jd. Ouro verde II
Katia Lucio dos Reis Cortareli	385271	17	3A	Jd. Ouro verde II
Rodrigo Cordeiro dos Santos	415140	9	2	Res. São Jose III
Roberto Priori	415610	12	6	Res. São Jose III
Eliane Cristina Panini	391115	43	1A	Res. São Jose III - Res. A
Camila Prudencio	396316	3	25	Jd. Ouro verde III
Patricia Rosa Marques Pereira	398429	5	6A	Jd. Ouro verde III
Ricardo Chamarelli dos Santos	396757	21	8	Jd. Ouro verde III
Rosana Cristina Alves da Silva	448544	8	18	Jd. Italia - Res. A
Denise Maria da Paz Ferreira	448545	8	19	Jd. Italia - Res. A

Paço Municipal, 27 de setembro de 2023.	
LEANDO LOPES MACHADO	***SERGIO DE FREITAS***
Diretor Dep. Adm. E Receitas	Coord. De Trib. Municipais E Cad. Pessoas Físicas E Jurídicas
Decreto 1552/2023	Decreto 1535/2023

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:E2875289

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 3001/2023

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria 2870/2023.

R E S O L V E:

1º - ACOLHER a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ.: 36.327.075/0001-29, vencedora do pregão 52/2021, aplicando-se as seguintes penalidades:

a - Multa moratória de 0,5 % por dia sobre a parte inadimplida, limitada aos 15 primeiros dias de atraso.

b - Multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO JÚNIOR

Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:B9EE27B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 3008/2023

PORTARIANº 3008/2023

SÚMULA: Revoga, em todo seu teor, a Portaria nº 2965/2022, que concedia Diárias ao servidor ocupante do cargo de Secretário.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todo seu teor, a Portaria nº 2965/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25 de setembro de 2023, Edição nº 2864, Página 50, que concedia ao servidor Walter Volpato Junior, ocupante do cargo de Secretário, diárias para viagem à cidade de Brasília/DF, nas datas de 26/09/2023 a 29/09/2023, devido a problemas particulares.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:61948FEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 116/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 116/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.328,95 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		7.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superavit
Despesa	319611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		38.328,95

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 85.328,95.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro de 2022, do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		7.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 47.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	38.328,95

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 38.328,95.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5B3A1FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE C ONVOCAÇ ÃO

O Prefeito do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de comunicar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral, que realizará no dia **29/09/2023** no Plenário do Legislativo Municipal ás 14h00min, a apresentação da '**Audiência Pública**' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao **'SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023**' e também disponibilizará no Portal de Transparência do Município www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 27 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:340824D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 17/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Irmãos Bertholini Transporte Escolar Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural por mais doze meses.

VALOR: R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C45B2D87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 12/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: B. Viana Varaschin Engenharia Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo da Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia.

VALOR: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 13/10/2023 a 12/04/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9B403F34

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objetivo Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA PARA POÇOS ARTESIANOS, E

BOMBAS DE RECALQUE DE RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA (SAMAE), PARA UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 82.542,63 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS QUARENTA E DOIS REAIS, SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 19 de outubro de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço no site www.bll.org.br, http://samaeabatia.com.br/licitacao, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

Abatiá – PR, 27 de setembro de 2023

KARINA CASTILHO OKADA

Diretora

MARCOS ANTÔNIO MUNIZ DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:BA534A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/23 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 99/23 de 27 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 360.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Departamento de Administração

03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 60.000,00

03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 200.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
08.02.26.782.0032.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 65.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:25B3F568

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 307/2023 ERRATA AO VALOR DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 017/2023

RESOLUÇÃO Nº 307/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

ERRATA AO VALOR

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 017/2023

CONTRATADA: Rodoelias Transportes Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa para transporte à disposição da Eleição para os Conselheiros Tutelares.

PRAZO: 01 (um) dia em 01/10/2023.

VALOR: R$ 6.684,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

ERRATA:

Onde se lê: R$ 6.684,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Leia-se: R$ 10.671,20 (dez mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Motivo: Aumento de rotas.

Adrianópolis, 27 de setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0E39B47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01-2023 - CMDC - MESA DIRETIVA GESTÃO 2023-2025

RESOLUÇÃO CDMC Nº 01, de 27 de setembro de 2023

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul, Paraná.

O Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 4 da Lei Municipal n.º 1178/2023 Inciso II pelo Decreto Municipal nº 122 de 27 de setembro de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do CDMC de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul, Estado do Paraná, os seguintes conselheiros:

Presidente: Cleiton Luiz da Silva Pereira

Vice-Presidente: Larissa Mara Marquette Martins

1º Secretário: João Maria de Souza

2ª Secretário: Antônio Marcos Colaço

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 27 de setembro de 2023.

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:2E966B24

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 122 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia o Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 49 da Lei Municipal n.º 368/2006, e inciso I do Art. 43 da Lei 10.257/2001 e Lei 1.178/2023 resolve:

NOMEAR

Art. 1° - O Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades, órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva:

MEMBROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Maria de Fátima Maoski

Suplente: Sirlei Foggiatto de Oliveira

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Raquel Pereira

Suplente: Oderlei Munhoz

Representante da Secretaria de Urbanismo

Titular: Cleiton Luiz da Silva Pereira

Suplente: Larissa Lacerda

Representante da Secretaria de Desenvolvimento

Titular: Luiz Fernando Lepper

Suplente: Diego Cruz Luca

Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Antônio Marcos Colaço

Suplente: Caio Filipi Negrelli

MEMBROS DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes da Associação de moradores do Ribeirãozinho

Titular: Larissa Mara Marquette Martins

Suplente: Adriana Aparecida Raauvendaal Rocchinski

Representantes da Associação de moradores do Leão

Titular: João Maria de Souza

Suplente: Angelica Zollner Lopes

Representantes da Associação de moradores do Taboão

Titular: José Dirceu dos Santos Lima

Suplente: Claudinei Hitnak

Representantes da Associação dos Universitários

Titular: Estefany Rayane da Silva

Suplente: Camilla de Lima Markowicz

Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais

Titular: Fabricio Woiciekovski

Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski

Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Jenival de Lima Ribeiro

Suplente: Gerson Souza Pardinho

Representantes da Igreja Católica

Titular: José Afonso Ferreira de Souza

Suplente: Fabiano de Lima

Representantes Transporte Coletivo

Titular: José Vitor Milaroski

Suplente: Valdemar Siqueira

Art. 2° - O mandato dos conselheiros deverá ser de no máximo 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição, não coincidindo com o início ou término de gestões municipais.

Art. 3º - Este Decreto nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do sul, 27 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:08ED3638

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear à Servidora **Eliane Gomes Panfil**, ao Cargo de Agente Político de **Secretário de Administração e Finanças**, matrícula sob nº 3085.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A14067D3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, a servidora **Elisiane Rosario da cruz,** matrícula nº 2943,ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Ensino a Modalidade Esportivas, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR a partir de 26/07/2023 até o dia 09/08/2023 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir de 10/08/2023 até 30/09/2023 pelo período de 52 (cinquenta e dois) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 26 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DC962F55

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a ser usufruído em 18/09/2023 até 02/10/2023, a servidora **Viviane Aparecida Cardoso da Cruz**, matrícula nº 2970, ocupante do emprego público de Professor - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de setembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0E50AB0E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, o servidor **Wagner Wilian Fagundes,** matrícula nº 2921,ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 03/08/2023 até o dia 16/08/2023 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir de 13/09/2023 até 26/09/2023 pelo período de 13 (treze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 13 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DBD32D30

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora **Eliane Gomes Panfil**, matrícula sob n° 2398, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, afastamento para exercer cargo de agente político de Secretária de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:22E28CA0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 210 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 25/09/2023 até 24/10/2023, a servidora **Karen Larissa de Oliveira Nossol**, matrícula nº 2514, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CCA6528A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 122/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 121/2023, de 25 de setembro de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Angela Teixeira da Rocha Grosskopf**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 27 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4BF4276C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 28 de setembro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
34º	Maria de Lourdes Souza Fortunato	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

c) Registro no órgão de classe e fotocópia;

d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;

h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);

i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;

j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;

k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;

l) Uma foto 3x4 recente;

m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;

r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;

s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;

t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 27 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2AFF2549

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 111/2023 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 025/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2022	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	2969	PROFESSOR - PSS	22/09/2023 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B7E19886

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 112/2023 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 011/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2022	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	2954	PROFESSOR - PSS	22/09/2023 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4D095C8F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 113/2023 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 016/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2022	ISABELA ALVES TRINDADE	2959	PROFESSOR - PSS	23/09/2023 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:07717563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

N° ADITIVO	N° CONTRATO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR CORRIGIDO	CONTRATADA
7	680/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.	28/09/2023 À 28/03/2024	R$18.000,00	PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:7C63BE5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 027/2023

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e

stabelecidas no Edital nº 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 01/09/2023 à 01/09/2024.

Carga horária: 20 horas semanais.

Salário: R$ 1.843,94

CONTRATADOS:

PRISCILLA GABRIELLA DE SOUZA – R.G 12.713.249-6/PR

TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES – R.G 15.348.149-0PR

SONDI FARIA PANEK – R.G 6.407.946-8/PR

ELIANE APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA – RG 7.282.489-0/PR

NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA – RG 9.664.173-7/PR

VERIDIANA CAROLINA DE BRITO – RG 8.918.500-9/PR

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:280CC9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 11/10/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 11/10/23 às 09h00min.

Objeto: **“LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM TENDAS E PAVILHÕES, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, FECHAMENTO/CERCA, BARRICADAS, CAMAROTE, TABLADO, PALCOS, ANDAIMES, TORRE DE SOM, ESTRUTURA PARA SOM, CAMAROTE, CAMARINS,PAINEL DE LED, TORRE DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS”.**

Valor Máximo: **R$ 606.466,50 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1021369**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9FDD7FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 11/10/2023 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/10/2023 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE EM NUVEM/WEB PARA GESTÃO INTEGRADA DE DADOS".**

Valor Máximo: **R$ 364.133,33 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas: (41) 3699-8655

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5548FFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

MAIOR OFERTA

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 11/10/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 11/10/23 às 09h00min.

Objeto: **"PERMISAO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA DENOMIADA CAMAROTE(S), NOS DIAS 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023, (2ª FESTA DO MORANGO) NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, NESTA MUNICIPALIDADE".**

Valor Mínimo: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 1021394.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3E12A681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - RECURSO ADMINISTRATIVO - PP 75/2023

COMUNICADO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 0018.000165135/2023

PREGÃO PRESENCIAL 075/2023

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – SUPERVISOR, OPERADOR DE CAIXA, REPOSITOR/ESTOQUISTA, ATENDENTE DE CADASTRO".**

Senhores Licitantes informamos que a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA,** ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a Habilitação e Declaração de Vencedora da empresa **RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS** para o certame acima descrito.

Informamos que o mesmo encontra-se **TEMPESTIVO** e será analisada no seu mérito. E ainda, a peça recursal e demais documentos encontram-se anexos no Portal da Transparência da Prefeitura de Almirante Tamandaré, na aba "licitações".

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8B4DDEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2023 - ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2023

No dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte três, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SMAAMA), Rua Nossa Senhora Conceição, 198, Almirante Tamandaré-PR, a Comissão para Editais de Chamamento Público da SMAAMA, nomeada pela Portaria n. 351/2023, abriu os seguintes envelopes dos interessados no Credenciamento para Sacolão – Armazém da Família, objeto do Chamamento Público n. 006/2023: credenciamento para o lote 1 através do protocolo 0018.000162366/2023, nome Leandro Vicente Goinski, data de protocolização 10/08/2023; credenciamento para o lote 2 através do protocolo 0018.000164287/2023, nome Leandro Vicente Goinski, data de protocolização 13/09/2023; credenciamento para o lote 3 através do protocolo 0018.000164286/2023, nome Leandro Vicente Goinski, data 13/09/2023; credenciamento para o lote 3 através do protocolo 0018.000164352/2023, nome Sergio Jose Alves, data de protocolização 14/09/2023. Os membros da Comissão rubricaram todas as páginas dos documentos entregues em cada envelope e observaram que todos os interessados em participar do credenciamento apresentaram toda a documentação solicitada no edital do Chamamento Público n. 006/2023. Como houve duas propostas para o lote 3, foi realizado sorteio, no qual o sorteado foi Sergio José Alves. Dessa forma, segue abaixo o resultado dos credenciados:

CREDENCIADO	PROTOCOLO	LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO
Leandro Vicente Goinski	0018.000162366/2023	1	Armazém I	Rua Prof. Alfredo Valente, 858.
Leandro Vicente Goinski	0018.000164287/2023	2	Armazém II	Rodovia Ademar Bertolli, 355.
Sergio Jose Alves	0018.000164352/2023	3	Armazém III	Rua José Chevônica, 217

ANA CLARA SANS SALOMÃO

OLADIA DE PAULA SABADIN

Sem mais para o momento, a sessão foi encerrada às onze horas e dez minutos. Segue a presente ata assinada por mim, que a secretariei, e pelos demais membros da Comissão para Editais de Chamamento Público da SMAAMA.

SIMONE SINIRA STEDILE

VERGÍLIO MANFRON BISNETO

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:37286B6A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

Número do Processo: 0018.0012883/2023.

Objeto: Execução de reforma e ampliação da Capela Mortuária – Cemitério da Sede.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TFI ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 07 de setembro de 2023, finalizando-se em 05 de novembro de 2023.

Data da Assinatura: 04/09/2023.

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9F63F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 2.398/2023

"Dispõe sobre a aprovação do Currículo da Rede Municipal da Educação do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado a partir desta data o arcabouço teórico e de saberes que no seu conjunto constituem o Currículo da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré - Currículo da Educação Integral No e Com o Território, cuja finalidade é garantir a efetivação dos Direitos Humanos Fundamentais para o desenvolvimento pleno dos sujeitos e às aprendizagens.

Parágrafo Único - O Currículo da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré constitui-se por 14 cadernos temáticos anexos a essa Lei, o qual caracteriza-se como documento que orientará as ações e práticas pedagógicas, alicerçadas na concepção da Educação Integral No e Com o Território, compreendendo as dimensões da integralidade biopsicossocial e espiritual na garantia da efetivação dos Direitos e Objetivos de Aprendizagens à todos os educandos das etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e modalidades: Educação do Campo, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º O Currículo da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré será implementado com base nos seguintes princípios: Desenvolvimento integral do sujeito em todas as suas dimensões; Corresponsabilidade e intersetorialidade - Estado, Família e Sociedade; Equidade; Cultura inclusiva; Centralidade nos sujeitos com foco na efetivação de direitos; Aprendizagem permanente e currículo integrado - múltiplos ambientes, tempos e sujeitos, Gestão democrática; Sustentabilidade; longitudinalidade; Educação Antirracista, Gênero e demais temas fundamentais da sociedade.

Art. 3º A Implementação do Currículo da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré contemplará os contextos regionais e locais do município de Almirante Tamandaré, nas singularidades e identidades territoriais e culturais existentes nos espaços dos Territórios, perpassando pelos Campos de Experiências e Componentes Curriculares, articulados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e os Temas Contemporâneos Transversais.

Art. 4º O Currículo da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré – Currículo da Educação Integral No e Com o Território, dar-se-á na sua implementação o compromisso com a Educação Integral e Inclusiva, visando o desenvolvimento pleno dos sujeitos, respeito às diversidades e enfrentamento às situações de discriminação e preconceito;

Art. 5º O Currículo da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré – Currículo da Educação Integral No e Com o Território será o documento orientador para a reelaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Escolar de todas as unidades educacionais municipais.

Art. 6º Para a implementação do Currículo da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré, caberá à Secretaria Municipal da Educação garantir e articular a Aprendizagem Contínua dos trabalhadores da Rede Municipal da Educação.

Art. 8º O acompanhamento da implementação do Currículo Currículo da Educação Integral No e Com o Território na Rede Municipal da Educação, será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, Conselho Municipal de Educação e Comissão de Acompanhamento da Implementação do Currículo, os quais em tempos deverão propor avaliação do processo de implementação e reelaboração e/ou adequação do documento envolvendo consulta pública à Rede Municipal da Educação e sociedade civil.

Art. 9º A Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré deverá implementar o Currículo da Educação Integral No e Com o Território, adequando e alinhando todos os documentos e registros das ações e prática pedagógica de acordo com termos, conceitos e concepções explícitos no Currículo da Rede Municipal da Educação.

Art. 10 O Currículo da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré - Currículo da Educação Integral No e Com o Território será implantado e implementado na Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, com vigência de 10 anos.

Art. 11 Fica revogada a lei nº 1551/2010 - dispõe sobre a implantação das Diretrizes Curriculares do município de Almirante Tamandaré de 09 de dezembro de 2010.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 12 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:47AF8036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 522/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. CAMILA STELLE, RG nº 9.054.270-2/PR, CPF nº 073.153.799-83, em Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, a partir do dia de 30 de setembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000164689/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3A711FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL S/C, CNPJ N° 80.869.217/0001-71.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL S/C, CNPJ N° 80.869.217/0001-71, com sede na Avenida Brasil, Centro, n° 305, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pela Sra. Fátima Cristina Pereira Rosseto, portadora da cédula de identidade RG n° 5.399.981-6 SSP-PR, inscrito no CPF n° 019.226.019-77, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 977, Centro, Ubiratã. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 088/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de dilatação de prazo de vigência, decorrente Da **Dispensa de Licitação nº 052/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para coleta de exames laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 75, da Lei 14.133/ 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica dilatado o prazo de vigência do objeto por 08 (oito) meses conforme solicitação da secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 26 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Responsável Legal da Contratante

FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F278B73D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 1º Semestre 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 27/09/2023, às 15h30min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 1º Semestre de 2023 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – Deliberações nº 013, nº 065, nº 090 de 2013 CEAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 27 de Setembro de 2023.

LUCIMARA ALVES DE GODOI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A1CD2286

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – 1º Semestre 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 27/09/2023, às 15h30min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 1º Semestre de 2023 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS III PAEFI – Deliberações nº 065/2013 e nº 038/2014 CEAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 27 de setembro de 2023.

LUCIMARA ALVES GODOI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A1D420DF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 403/2023

SÚMULA: Altera percentual de gratificação concedido à servidora.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - ALTERAR** a partir do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2023, o percentual de gratificação concedido através da PORTARIA Nº 365/2021, à servidora **MARTA APARECIDA ANDRÉ**, matrícula funcional nº **508497,** de 45% (quarenta e cinco por cento) para 10% (dez por cento).*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BCAB7B19

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 404/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Substitui presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, Portaria nº 276/2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS*, Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as constantes no artigo 175, da Lei Municipal nº 130/2005.*

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR *a servidora* ***ADRIANA PEREIRA BARBOSA,*** *do quadro de pessoal desta Administração Pública Municipal, matrícula funcional nº 508177, como presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, em substituição à* ***HELLEN PATRICIA DINIZ****, exonerada através da Portaria nº 371/2023, para dar continuidade aos trabalhos.*

Art. 2º *Cientifique-se os demais membros da comissão.*

Art. 3º*- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Secretaria de Recursos Humanos de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS

Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:791B438A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 405/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Substitui presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, Portaria nº 282/2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS*, Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as constantes no artigo 175, da Lei Municipal nº 130/2005.*

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR *o servidor* ***MARCELO PENHA GOIS,*** *do quadro de pessoal desta Administração Pública Municipal, matrícula funcional nº 508472, como presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, em substituição à* ***HELLEN PATRICIA DINIZ****, exonerada através da Portaria nº 371/2023, para dar continuidade aos trabalhos.*

Art. 2º *Cientifique-se os demais membros da comissão.*

Art. 3º*- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Secretaria de Recursos Humanos de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS

Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:DB5D91A1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2023 GESTÃO FISCAL

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do ano de 2023 será no dia **28 de Setembro de 2023** às **17:30 horas**, e será realizada na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F9BBE4D1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICACAO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Telzimar de Holanda Campelo Guerra, Secretário da Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que a audiência pública para Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2023 será no dia **28 de Setembro, às 17:00 horas**, na Câmara Municipal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 26 de Setembro de 2023.

TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8B933511

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 9/2023 DE 17/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12 IPASMAP

12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ

12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal

8 - 3.3.90.36.00.00 21001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00

9 - 3.3.90.39.00.00 21001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Suplementação: 12.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 17 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BCB889F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIENCIA - LOA 2024

CONVITE

O Senhor MAURO LEMOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Amaporã - PR, tem a horas de CONVIDAR **toda** população para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de setembro de 2023 às 16:40 horas no Prédio da Câmara Municipal de Amaporã, para apresentação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Contamos com vossas presenças.

Amaporã, 25 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5E3E8951

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL 54 - AUDIENCIA PUBLICA DA SAUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 54 /2023

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2023 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **29 de Setembro de 2023**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **2º Quadrimestre do ano de 2023.**

Amaporã, em 25 de Setembro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:54EA5B17

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL 55 - AUDIENCIA DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 55/2023

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2023 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **29 de setembro de 2023 (Sexta -Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de maio a agosto – 2º **Quadrimestre de 2023.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 25 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8BEAF320

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIENCIA METAS FISCAIS

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2023**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **29 de setembro (Sexta-Feira) às 15:30 horas.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 25 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A01DEB8C

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL 56 - AUDIENCIA LOA - 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 56/2023

O Senhor MAURO LEMOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Amaporã - PR, tem a horas de CONVIDAR **toda** população para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de setembro de 2023 às 16:40 horas no Prédio da Câmara Municipal de Amaporã, para apresentação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Contamos com vossas presenças.

Amaporã, 25 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:684719AC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 21/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Informar o local e hora de votação para a Eleição do Conselho Tutelar de Amaporã, no dia 01 de outubro de 2023:

Local para votação: Escola Municipal Cecília Meireles, Rua Minas Gerais nº23 – Centro, Amaporã/PR.

Horário para votação: das 08 horas às 17 horas.

Art.2° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 27 de setembro de 2023.

Marta Leite Alencar Albuquerque

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:70CEAC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA

ADOLESCÊNCIA - 4º BIMESTRE DE 2023 (JULHO / AGOSTO)

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Título da Ação Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	4.416,74	39.085,47
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	4.347,83	14.771,65
TOTAL		8.764,57	53.857,12

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

ELIAS F. DOS S. JUNIOR

Contador

EDEVALDO DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FA771E4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 077/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Dispensa Eletrônica nº. 077/2023, Processo de Registro de Preços nº. 036/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 2.160/2023 demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo de panificação, que serão servidos em eventos, reuniões de grupos e demais ações dos diversos departamentos do Município de Anahy/PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: MARIA DO CARMO FERNANDES 69780838953, CNPJ: 27.424.565/0001-52**, sediada na rua Rio Verde, n°193, na cidade de Anahy/PR, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. Maria do Carmo Fernandes, portadora do RG sob nº 4.915.626-0 SESP-PR e CPF nº 697.808.389-53, **à saber:**

lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	MARIA DO CARMO FERNANDES 69780838953 CNPJ: 27.424.565/0001-52	R$56.734,25 (cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
VALOR TOTAL		**R$56.734,25 (cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6367EA4E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.783/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor público Marcos dos Santos Nascimento, motorista, portador do RG. 9.521.956-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 10189/2, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	28 de setembro.
Destino:	Foz do Iguaçu – Pr.
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo TRACKER, placa SEP1B95, as servidoras Marli do Carmo de Souza Pistun e Patrícia Pistun Taveira, que estão participando da 1ª OFICINA DE MICROPLANEJAMENTO PARA VACINAÇÂO DE ALTA QUALIDADE (MVAC), que teve início no dia 26 e terminará no dia 28 de setembro do corrente, no Golden Park Internacional Hotel.
Memorando nº	099/2023.
Quant. de Diária:	½ (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:52AFEF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.493 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 19 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal **CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 28/05/2022 a 27/05/2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3C459F8E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº173/2023 PREGÃONº 107/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

CONCRETOMIX LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70.**

VIGÊNCIA: 27.09.2023 a 26.09.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

IGOR BENETTI DE OLIVEIRA LAVORATO

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8A0220F2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA** – Lote n° 91 - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE 30 L. MICRA 5. PADRÃO ABNT, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA -**

EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº.** 29.530.767/0001-04**,** com fundamento no ART. 49 DA LEI 8.666/93.

Andirá, 27.09.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:15889415

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 115/2023

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2023

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27/09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

VENCEDOR:

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.260.000,00** (um milhão e duzentos e sessenta mil reais).

MAYCON EDUARDO FLOSINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0A718CED

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

FG DE OLIVEIRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 65 / Item 01** (PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 30 M X 10 CM. 100% CELULOSE / FIBRAS CELULÓSICAS) da **Ata de Registro de Preços 009/2023 – Pregão Eletrônico 100/2022**:

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
FG DE OLIVEIRA LTDA	*65*	*1*	*PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 30 M X 10 CM. 100% CELULOSE / FIBRAS CELULÓSICAS. PACOTE COM 4 ROLOS. COR DO PAPEL BRANCO*	*PALOMA*

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
FG DE OLIVEIRA LTDA	*65*	*1*	*PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 30 M X 10 CM. 100% CELULOSE / FIBRAS CELULÓSICAS. PACOTE COM 4 ROLOS. COR DO PAPEL BRANCO*	*BOB*

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.09.2023

Pregão eletrônico n° 100/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4F63F5D9

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 046/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa física **CARLOS RIBEIRO DA SILVA NETTO**, inscrita no CPF sob o n° **935.378.169-87**, no valor de **R$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, DESTINADO COMO SEDE DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA E ENDÊMICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o Artigo 26, e inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de Setembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AEC8156F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO n.º 42/2023

Processo Licitatório n.º 10/2023

Pregão Eletrônico n.º 03/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CNPJ:	07.252.028/0001-65
Responsável pela assinatura:	THIAGO LUBIAN
Objeto:	Contratação de empresa para especializada no fornecimento e Licenciamento de Softwares para Gestão Pública Integrados.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 92/2023.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.63.01
Valor	R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	20/09/2023

Paranaguá, 22 de setembro de 2023.

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 58/2023

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:79A07BD3

CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 49- EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Resolução n° 49 de 19 de Julho de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.

01.001.00.000.0000.0.000 Diretoria Geral

01.001.10.122.0901.2.001 Gestão Administrativa - CISLIPA

10 – 3.1.90.91.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

Total de Suplementação: 3.000,00

Redução

01.000.00.000.0000.0.000 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.

01.001.00.000.0000.0.000 Diretoria Geral

01.001.10.122.0901.2.001 Gestão Administrativa - CISLIPA

05 – 3.1.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 3.000,00

Total de Suplementação: 3.000,00

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 19 de julho de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM

Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:225542ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA Nº PMA 024/2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PMA – 133/2021 ID 2880

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 086/2021.

DISPENSA Nº PMA 024/2021.

RATIFICAÇÃO: 04/10/2021.

DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico.

JUSTIFICATIVA:

A prorrogação se faz necessária para dar continuidade ao atendimento ao usuário institucionalizado.

DA CONTRATADA

Empresa CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ sob n.º 41.595.631/0001-88, com sede a Rua Desembargador Westphalen, nº 2.981 Bairro Parolin – CEP: 80.220-031 – Curitiba - PR.

DO PRAZO

O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses.

DO VALOR

O valor permanece inalterado: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social:

10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 – 1000

DA BASE LEGAL

Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 024/2021.

Antonina, 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:61D6E8B0

SAMAE DE ANTONINA
2º AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que devido a retificação do edital em epigrafe, fará realizar às **09h00min do dia 10 de Outubro de 2023**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços Para a Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Coleta (Sucção), Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto do Batel, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

O Edital Retificado se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Informações pelo e-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 27 de Setembro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO

Diretor Geral do SAMAE

Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:4B089675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 12/2023 - PATROCÍNIO NATAL ENCANTADO - EDITAL CHAM 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HITÓRICO

EDITAL Nº 12/2023

RESULTADO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2023 - PATROCÍNIO DO EVENTO NATAL ENCANTADO DE ANTONINA 2023

O "Natal Encantado" é um projeto apresentado Prefeitura Municipal de Antonina por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico que visa a promoção do clima natalino através de cenografia natalina, luzes e atrações em diferentes pontos da cidade que proporcionarão uma experiência única aos moradores e visitantes do Município de Antonina, Paraná.

PATROCÍNIO

Empresa: PORTO PONTA DO FELIX S/A

CNPJ: 85.041.333/0001-11

Logradouro: RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEAO FONSECA, Nº: 1520

Bairro: ITAPEMA

Cidade: Antonina

Representante Legal: ALEX SANDRO DE AVILA

CPF: 066.479.349-52

PATROCÍNIO BRONZE:

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Antonina/PR, 27 de setembro de 2023

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5B4941B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 174/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/202-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: COMERCIAL APP COMÊRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ: 49.353.698/0002-07;

OBJETO: Fica acordado o reequilíbrio financeiro do valor unitário referente do lote n° 12.

Lote	Descrição	Valor Homologado	Valor Ajustado
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, MODELO SPLIT REVERSO, 220V (SISTEMA INVERTER) 12.000 BTU´s.	R$ 1.937,00	R$ 1.780,00

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Antonny de Paiva Pavão.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E6FD3C96

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 174/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: COMERCIAL APP COMÊRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ: 49.353.698/0002-07;

OBJETO: Fica acordado o reequilíbrio financeiro do valor unitário referente do lote n° 06 conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura.

Lote	Descrição	Valor Homologado	Valor Ajustado
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, MODELO SPLIT REVERSO, 220V (SISTEMA INVERTER) 12.000 BTU´s.	R$ 1.800,00	R$ 1.780,00

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Antonny de Paiva Pavão.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:572FCB33

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 173/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 16.779.255/0001-34;

OBJETO: Fica acordado o reequilíbrio financeiro do valor unitário referente do lote n° 13.

Lote	Descrição	Valor Homologado	Valor Ajustado
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, MODELO SPLIT PISO TETO, 220V, COM FLUÍDO REGRIGERANTE R-410 A 18.000 BTU'S.	R$ 5.330,00	R$ 5.160,00

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gervasio dos Santos Marques.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C34F607F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº063/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 8:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 18/10/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação natalina, incluindo locação de estruturas metálicas com iluminação, bem como serviços de instalação, manutenção e desinstalação de todos os materiais, para o evento "Astorga Luz" que será realizado no período de 14 de novembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, no município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de Setembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:49811C3C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº065/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 24/10/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a contratação de empresa especializada em Locação de Veículos leves, uso em visitas domiciliares da Estratégia Saúde da Família e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) por período de 12 meses. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de Setembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1B559E7F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº064/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 8:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 20/10/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de palco para a AgroAtst - Astorga é Agro, evento a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Astorga-PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de Setembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C42C6343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 088/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	40.702,13	25/09/2023
- PM ASTORGA-PNAT	2.477,89	25/09/2023

Astorga, 26 de Setembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8E9BE4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 668/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **FRANCIELEM APARECIDA AGUIAR CUSTÓDIO DELLA ROSA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 18 de Setembro de 2023** e **término em 15 de Março de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-4107/2023, de 25/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2491F4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 669/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **LUZIA SOUZA PRADO ALVES DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, Nível 01-G, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 03/12/2013 a 02/12/2018, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **25 de Setembro de 2023** e **término em 24 de Dezembro**

de 2023, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-4123/2023, de 25/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:89001311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 – EC °42/2003 MUNICÍPIO - ASTORGA - PR EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal,considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

MOACYR BERNARDELLI (ESPÓLIO DE) 104.566.789-72 7439/00014/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EMERSON FABIO PELOSI Matrícula: 00003205

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 4142023

Data de afixação: Data de desafixação:

27/09/2023

12/10/2023

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DC42BB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/2023

SÚMULA:Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 06 de setembro de 2023, Ata 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua alusivo ao 1° semestre de 2023, janeiro a junho, sendo executado R$ **35.761,41** (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 50% ainda existente

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 06 de setembro de 2023.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:60C2A361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 415/2023

PORTARIA N.º 415/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 11771/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – R.D.T condicionado a observância das disposições previstas na Lei Municipal 1295/2022 a , concedido aos servidores

JOÃO MARIA STOCO JUNIOR, registrado na matrícula n.º 29461.

ANTONIO CARLOS SALMOREA, registrado na matricula 40641

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C16872FF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023.
INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 01/2023.
INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de indicação ao cargo de direção das unidades escolares municipais, nos termos do Decreto regulamentador.

Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:

a) estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3 (três) anos;

b) ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;

c) ter concluído o Curso de Pedagogia,

d) se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar;

e) ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

f) apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho.

Os atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, deverão também efetuar as inscrições nos termos deste Edital.

As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas através do site da prefeitura - Protocolo Digital - Assunto 709 - Inscrição para Direção ou diretamente na sede da Prefeitura de Balsa Nova situada a Avenida Brasil, 665 -Setor de Protocolo no período de 02/10/2023 a 31/10/2023

A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 06/11/2023, a partir das 8 horas e 30 minutos, com horários agendados conforme as inscrições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Balsa Nova, 27 de setembro de 2023.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:527EDF16

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2023

PORTARIA Nº 416/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 359, de 29 de agosto de 2022 que indica a necessidade de constituir Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, sem qualquer remuneração, os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida no art. 4º do citado Decreto, a saber:

I – Indianara Mello Leal Schmidt, Secretária Municipal.

II – Bianca Aparecida Marreiro, representante do Departamento de Gestão de Pessoas.

III – Mayara da Silva Rocha Durau, representante dos diretores das unidades escolares.

IV – Luana Tamara Bora, representante dos profissionais do magistério.

V – Marcos Alves de Lima, represente do servidores técnico-administrativos.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Indianara Mello Leal Schmidt.

Art. 3º. Caberá à Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.

Art. 4º. Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 359/2022.

Art. 5º. A Secretária Municipal Indianara Mello Leal Schmidt encaminhará por ofício ao Chefe do Poder Executivo o resultado da avaliação do candidato.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2DE3CD86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 417/2023

PORTARIA N.º 417/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância do processo 5928/2023 para averiguar irregularidades em tese cometidas pelo servidor Deoclécio Pedroso Pinto , matricula 44811, no processo a ser conduzida pela servidora Tânia Krasniak conforme Portaria n°221/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 27 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0DAB51F2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2023

DECRETO Nº 161/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre os critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil e atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos do Decreto nº 359, de 29 de agosto de 2022*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para o processo de seleção dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público.

Art. 2º. Para o exercício de cargo ou função de direção de unidade de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino deverá comprovar:

I - a conclusão do Curso de Pedagogia;

II - se portador de outra licenciatura plena, a conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;

III – ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;

IV – ter concluído com êxito o estágio probatório;

V - ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

VI - apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Art. 3º. O Edital de Chamamento Público previsto no art. 1º deverá definir a forma de inscrição dos interessados, o dia, hora e local para a realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I do Decreto nº 359, de 29 de agosto de 2022.

Art. 4º. Deverá ser constituída uma Comissão Julgadora com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.

Art. 5º. A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:

I - o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação;

II – um (a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;

III – um (a) representante dos diretores das unidades escolares;

IV – um representante dos servidores técnicos-administrativos,

V – um representante de pais dos alunos.

§ 1º. A Comissão será presidida pela(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º. Não poderão integrar a Comissão:

a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) os profissionais com parentesco de primeiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º. Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2 (dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

Art. 7º. Serão considerados aprovados os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação constante do Anexo I do Decreto nº 359, de 29 de agosto de 2022.

Art. 8º. A relação por unidade escolar de todos os profissionais do magistério que se atenderam o Edital, que estiverem habilitados nos termos do art. 2º deste Decreto, obtiveram a aprovação na avaliação e mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentarem o plano de ação, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para autorizar as inscrições no processo de consulta à comunidade.

Parágrafo único. Se o ocupante de mandato de direção ainda em curso participou do processo de consulta à comunidade escolar para ser nomeado, poderá permanecer na função sem necessidade de nova consulta.

Art. 9º. O ato administrativo de nomeação para o cargo ou função de direção de unidade escolar deverá conter, além dos dados funcionais do profissional do magistério, as datas do início e término do mandato, com duração de 2 anos, nos termos da legislação municipal.

Art. 10. A documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e a prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 11. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto ou não atenderem às exigências de habilitação, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 12. A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados para substituição dos diretores atuais.

Art. 13. Ficam obrigados os atuais diretores de unidades escolares com mandato em andamento, a participação em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, com duração mínima de 60 (sessenta) horas, a cada 2 (dois) anos, sob pena de exoneração do cargo ou função.

Art. 14. Ficam ratificados todos os termos do Decreto nº 359, de 29 de agosto de 2022 que não conflite com este Decreto, bem como o instrumento de avaliação de mérito e desempenho em seu anexo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:91379851

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:

Item 01, Lote 01, Diesel Comum, de R$ 5,59 para R$ 7,20. A partir de 21/09/2023;

Item 01, Lote 02, Diesel S-10, de R$ 6,82 para R$ 7,96. A partir de 21/09/2023;

Item 01, Lote 04, Diesel Comum, de R$ 5,59 para R$ 7,20. A partir de 21/09/2023;

Item 01, Lote 05, Diesel S-10, de R$ 6,82 para R$ 7,96. A partir de 21/09/2023;

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços66/1993 e suas alterações. Informações Complementares: Perma nº 37/2023.

Balsa Nova, 27 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:638FB150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2023.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2023.

O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, tem a honra de convidar a comunidade barbosense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de contas do 2.º Quadrimestre Financeiro de 2023 dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a realizar-se no dia **29 de setembro de 2023, às 14:00 horas,** na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro.

A audiência será de forma presencial e também será transmitida através "live" na página do facebook institucional: https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz.

A audiência pública, acontece em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), no qual estabelece que: *"até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".*

Trata-se de assunto de extrema importância para o desenvolvimento de nosso Município, em que o objetivo principal é promover a discussão entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com nossos munícipes, dando ampla transparência aos atos da administração, uma das principais metas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Certos de poder contar com vossa participação, desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, 27 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:91192560

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2º QUADRIMESTRE/2023

Data: 29/09/2023 – Sexta-feira

Horário: 14:00 horas

Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º QUADRIMESTRE/2022

Data: 29/09/2023 – Sexta-feira

Horário: 13:50 horas

Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE

2º QUADRIMESTRE/2022

Data: 29/09/2023 – Quinta-feira

Horário: 16:00 horas

Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3BB4C1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2º QUADRIMESTRE/2023

Data: 29/09/2023 – Sexta-feira

Horário: 14:00 horas

Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º QUADRIMESTRE/2022

Data: 29/09/2023 – Sexta-feira

Horário: 13:50 horas

Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE

2º QUADRIMESTRE/2022

Data: 29/09/2023 – Quinta-feira

Horário: 16:00 horas

Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:20DCCA69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1997/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº.34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1997/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.34/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL –REGISTRO DE PREÇO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	16 DE OUTUBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO	MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO USO EM COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

BARBOSA FERRAZ, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WARKEN

Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B1E120B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO ADITIVO Nº02/2023

TERMO ADITIVO Nº02/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-23, com sede na av. Presidente Kennedy, nº 363, na cidade de Barbosa Ferraz – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, portador da cédula de identidade RG nº 5.737.444-6 PR e do CPF nº 917.627.079-34, residente e domiciliado em na rua Santa Catarina em Barbosa Ferraz – PR , e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 27.000,00(Vinte e sete Mil Reais) ao Convênio original, a ser repassado em uma parcela depositadas até o último dia da programação dos mês setembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 29 de Maio de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5B71FF91

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 005/2023

CONVOCAÇÃO DE PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS PARA ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHO TUTELAR DE BARBOSA FERRAZ/PR

EDITAL Nº 005/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 004/2023 – REEDITADA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Barbosa Ferraz, CONVOCA

Art. 1ª – Os conselheiros relacionados para atuarão como Equipe Tecnica, na Eleição do Conselho Tutelar de 2023, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17 horas.

Lucilena Grando Rodrigues

Rosimeire Stella

Art. 2ª – Torna Público a convocação dos servidores abaixo relacionados, para atuarem como presidente de mesa e mesários na Eleição do Conselho Tutelar de 2023, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17 horas.

Daiane Martins Pereira

Erica Aparecida Damata Santos

Ana Lucia Estefani

Antonio Marcos da Silva Mazzo

Ana Marcia da Silva Miliossi

Clesimara Bento de Almeida

Sirley Rosa

Maria das Dores Ferreira de Avila

Art. 3ª – A Comissão Especial Eleitoral Formada por exatamente 4 (quatro) membros conselheiros do CMDCA, que estarão exercendo suas respectivas funções no dia 01 de outubro de 2023. Sendo eles:

Isabelle Silva da Costa Carlet – Presidente

Idalina Aguilar Seixas

Bianca Garcia Segati

Sonia Maria dos Santos Carvalho

Art. 4ª – No dia da eleição, os conselheiros e servidores, deverão estar no respectivo local de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

Art. 5ª – Torna público o local de votação, num único prédio, Escola Jacira Momesso de Almeida Peternelli, localizada na Rua Duque de Caxias, n° 146 – Centro, Barbosa Ferraz/PR.

Art. 6ª – Segue a Relação dos Presidentes de Mesa e Mesários, e suas respectivas mesas e sessões eleitorais:

Mesa Eleitoral 01	
Nome	**Função**
Antonio Marcos da Silva Mazzo	Presidente
Daiane Martins Pereira	Mesária
Erica Aparecida Damata Santos	Mesária
Maria das Dores Ferreira de Avila	Mesária

Mesa Eleitoral 02	
Nome	**Função**
Sirley Rosa	Presidente
Clesimara Bento de Almeida	Mesária
Ana Marcia da Silva Miliossi	Mesária
Ana Lucia Estefani	Mesária

Art. 7ª –Esse Edital entra em vigor na data de publicação

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2023.

ISABELLE SILVA DA COSTA CARLET

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:9E958250

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 224/2023

PORTARIA N° 224/2023

De 27/09/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Dorival Barreto dos Reis para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 01 de setembro de 2023, **DORIVAL BARRETO DOS REIS** para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais**, símbolo CC-01, e também para responder **interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos**, nos termos da **Lei Municipal 2537/2022 de 11 de julho de 2022**, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 11/07/2022.

Artigo 2° - Torna sem efeitos as Portarias Nº 179/2022 e 179/2023.

Artigo 3° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E68C1288

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 222/2023

PORTARIA N° 222/2023

De: 27//09/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a servidora Eliane Pasquim Maruchi, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.269/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder à servidora **ELIANE PASQUIM MARUCHI** a Gratificação de Função de 30% (trinta por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, REALIZAR SERVIÇOS EXTERNOS para a Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DC258DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 225/2023

PORTARIA N° 225/2023

De: 27/09/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade à servidora Andressa Freire de Aguiar e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a servidora **ANDRESSA FREIRE DE AGUIAR** ocupante do cargo de Professor (a) com admissão em 16/02/2022, Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 11/09/2023 a 08/03/2024, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 11/09/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3297D93D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 223/2023

PORTARIA N° 223/2023

De: 27/09/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Maria Chirlei Borges Belinato e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **MARIA CHIRLEI BORGES BELINATO,** ocupante do cargo de **Professora**, no padrão de sua matricula 501993 no período da tarde, no período de 30/08/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 30/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A36563BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO Nº. 04/2023

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, no valor de R$ 30.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- ESTADO DO PARANÁ, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º. A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, de conformidade com o disposto nos Artigos 6º e 15º da Lei Municipal nº 795/2022 (Lei Orçamentária Municipal do exercício financeiro de 2022), fica autorizada a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar nos valores de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal - 0110 – 31.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

TOTAL..... R$ 30.000,00

Art.2º. Para produzir recursos aos créditos dispostos no artigo anterior, serão canceladas em partes das seguintes dotações orçamentarias:

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal - 0120 – 31.90.40.00.00.00

Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 30.000,00

TOTAL..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Resolução passa a vigorar após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA

Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:934EE80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 16/10/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando o registro de preços para a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇAO DE BRINQUEDOS E CARRINHOS DE ALIMENTOS PARA FESTAS INFANTIS QUE SERÃO REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R$ 61.527,00 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 29/09/2023 às 08h30min do dia 16/10/2023.

Abertura das propostas: das 08h31min às 08h59min do dia 16/10/2023.

Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 16/10/2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 45/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/09/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 27/09/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F0341E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 38/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 16/2023 na forma eletrônica, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PREDIAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.

Cuja as alterações estão a seguir elencadas:

Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame e item 4.4 do Termo de Referência.

Data para recebimento de proposta e abertura do certame

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/08/2023 às 08h30min do dia 01/09/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 01/09/2023 às 08h59min do dia 01/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00min do dia 01/09/2023.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 02/10/2023 às 08h30min do dia 17/10/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 02/10/2023 às 08h59min do dia 17/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00min do dia 17/10/2023.

Item 4.4 do Anexo II - Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

A CONTRATADA deverá elaborar um mês após o início de vigência do contrato, Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como providenciar o devido registro junto ao CREA/PR, conforme exigência da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde.

LEIA-SE:

A CONTRATADA deverá elaborar um mês após o início de vigência do contrato, Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), indicando o responsável técnico habilitado com a devida inscrição no Conselho de Classe, conforme exigência da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde.

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 27/09/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5A0F8B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1656 / 2023

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela lei 822/2023 de 26/09/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.068.948,24** (Um milhão, sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS08.306.0007.1008 Central de Distribuição de Alimentos

04811 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 797 – Material de Consumo R$ 820,50

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

15.451.0009.1042 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

06021 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 806 – Obras e Instalações R$ 1.061.031,16

TOTAL... R$ 1.061.851,66

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

797 - R$ 820,50

TOTAL...R$ 820,50

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00 – Convênio Pavimentação de Vias Urbanas R$ 1.061.031,16

SUB - TOTAL...R$ 1.061.031,16

TOTAL...R$ 1.061.851,66

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 793/2022 de 22/11/2022 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 27 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5D30AD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 100/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERACAO SOLIDARIA FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES - CRESOL

Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)

Vigência...: Início: 27/09/2023 Término: 23/08/2024

Licitação..: Credenciamento Nº.: IL26/2023

Recursos...: Dotação: 47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/09/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2C8E105C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 101/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: ICGP - TREINAMENTOS LTDA

Valor.....: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Vigência...: Início: 27/09/2023 Término: 25/12/2023

Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL31/2023

Recursos...: Dotação: 47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO 3º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA - OS DESAFIOS DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA 2024, A SER REALIZADO NOS DIAS 18 A 20/10/2023 EM FOZ DO IGUAÇU - PR.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/09/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:ABF1E1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO Nº: 05 - CONTRATO Nº 082/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: SCHEIBLER BRUDER PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇOS) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO

Licitação..: Credenciamento Nº.: IL23/2023

Bela Vista da Caroba - 26 de setembro de 2023

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:42BE77D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO Nº: 06/2023 - CONTRATO Nº 081/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: RESTAURANTE DA VO JOANA LTDA

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇOS) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO

Licitação..: Credenciamento Nº.: IL23/2023

Bela Vista da Caroba - 26 de setembro de 2023

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A59FAA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público o resultado de licitação referente:

EDITAL Nº. 067/2023 - Pregão Eletrônico

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR.*

DECLAROU FRACASSADA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES HABILITADOS NO REFERIDO CERTAME.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.

JOÃO L. NICOLOTTI

Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5CAA5A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0120/2023

SÚMULA: Altera o caput do artigo 4º do Decreto Municipal nº 142/2022 que dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 4º do Decreto Municipal nº 142/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** - A avaliação será efetuada por uma Comissão especificamente constituída por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, constituída através dos seguintes membros:"*

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 142/2022 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 27 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:175AAA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL11/2023

b) Modalidade: Dispensa por Justificativa

c) Data Homologação: 27/09/2023

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3586 - LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (32.169.350/0001-72)

TOTAL GERAL: R$ 6.360,50

Bela Vista da Caroba, 27/09/2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4655D1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0181/2023

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 142/2022, que dispõe acerca da nomeação da Comissão para avaliação de mérito e desempenho dos indicados à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão para avaliação de mérito e desempenho dos indicados à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino, os seguintes membros:

MAGNUS JOSÉ ZALESKI – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

ANGELICA DAIANE STORCH – Representante do Departamento de Recursos Humanos;

JULIANI KLEIN CHIARELLO – Professora. Representante dos diretores de escola do ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil.

ELIZAMARI DE MOURA - Representante dos profissionais do magistério.

DAIANE BREITENBACH PADILHA – Representante dos servidores técnico-administrativo pertencentes a Rede Municipal de Educação.

CARLIELI FERNANDA FRITZ - Representante de pais dos alunos da Rede Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5EF76B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Avenida Rio Grande do Sul, nº: 032, centro,

Bela Vista da Caroba-Estado do Paraná

Fone/Fax: (46) 3557-1184 e ou (46) 98404 0391

E-mail – sec.educacao@belavistadacaroba.pr.gov.br

EDITAL Nº 02 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 142/2022, que estabelece critérios para a investidura à função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers e Escola Municipal Bom Jesus, fixa o calendário para realização do processo de Avaliação de Mérito e Desempenho dos indicados à Direção de Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências:

1 - O processo de avaliação de mérito e desempenho dos indicados a função de Diretor Escolar para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers e Escola Municipal Bom Jesus, seguirá o seguinte calendário de realização:

I – Será nomeada a Comissão que acompanhará o processo de avaliação de mérito e desempenho dos indicados para a função das Instituições Educacionais da Rede Municipal, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – A Comissão do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho dos indicados à função de direção, se reunirá até a data de 11/10/2023 para dar início aos trabalhos de avaliação;

III – Os candidatos a Diretor Escolar das Instituições Educacionais da Rede Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo junto a Comissão que acompanhará o processo de avaliação de mérito e desempenho dos indicados para a função das Instituições Educacionais da Rede Municipal, até a data de 11/10/2023;

IV – A Comissão homologará as indicações e informará os candidatos indicados para o processo de avaliação, até o dia 18/10/2023;

V- O Presidente da Comissão expedirá Edital convocando os indicados a apresentarem a documentação comprobatória que será analisada conforme Decreto nº 142/2022, até o dia 25/10/2023;

VI – No prazo de 15 dias contados da data contida no inciso V deste item, a Comissão avaliará cada um dos quesitos que estão em anexo ao Decreto Municipal nº 142/2022 no Instrumento de avaliação para Direção, quais sejam: assiduidade, ausência por atestado médico, pontualidade, participação em reuniões administrativas, participação em reuniões pedagógicas, colaboração com a administração, participação em atividades extra-classe, integração com os demais professores, integração com os demais servidores, relacionamento com os alunos e pais, formação profissional - Pós-graduação, formação especifica para direção, participação em cursos de capacitação, experiência em administração escolar, penalidades sofridas, sendo que, as notas atribuídas devem seguir o modelo do anexo ao Decreto Municipal nº 142/2022, e serão considerados em condições de serem nomeados para a direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal, os indicados que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.200, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação.

VII – Encerrada a avaliação, a Comissão publicará as notas da avaliação através de Edital contendo as notas aferidas pela Comissão.

VIII - No prazo de 24 horas da publicação do Edital, caso queiram, poderão os indicados apresentarem pedido justificado de reconsideração à própria Comissão, e mantido o resultado, caberá

recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

IX – Havendo provimento do pedido de reconsideração pela Comissão, ou pelo Procurador Jurídico, deverá a Comissão publicar Edital contendo as notas de avaliação definitivas.

X – Estabelecidas as notas de avaliação definitivas, a Comissão expedirá Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal comunicando o resultado da avaliação.

2 - Caberá ao indicado realizar a busca por documentos comprobatórios para os critérios estabelecidos abaixo, que estão presentes no instrumento de avaliação para Direção, quais sejam: formação profissional - Pós-graduação; formação específica para direção; participação em cursos de capacitação; experiência em administração escolar.

3 - Caberá à Comissão realizar a busca por documentos comprobatórios (quando necessário) para os critérios estabelecidos abaixo, que estão presentes no instrumento de avaliação para Direção, quais sejam: assiduidade; ausência por atestado médico; pontualidade; participação em reuniões administrativas; participação em reuniões pedagógicas; colaboração com a administração; participação em atividades extra-classe; integração com os demais professores; integração com os demais servidores; relacionamento com os alunos e pais; penalidades sofridas.

4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos indicados à Direção de Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e/ou ainda pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Bela Vista da Caroba, 27 de setembro de 2023.

MAGNUS JOSÉ ZALESKI

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E6AF5459

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2023 CMDI

Resolução CMDI 01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil e composição da Comissão Organizadora do Fórum de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Bela Vista da Caroba - Pr.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, reuniu-se ordinariamente no dia 27 de setembro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1° - Fica aprovada a realização do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI – Biênio 2023/2025.

Art. 2° - Fica instituída a Comissão Organizadora do Fórum de Eleição. A Comissão Organizadora do Fórum de Eleição será composta pelas seguintes conselheiras:

a) Catiane Machado Padilha, representante do poder público;

b) Janete Beatriz Theisen Dieckel, representante do poder público;

c) Madalena Gonsalves da Cruz, representante da Sociedade Civil;

d) Ivone Barbara Sottili Grasel, representante da Sociedade Civil.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 27 de setembro de 2023.

OSVALDO CARVALHO

Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:8E4C2D6D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01/2023

EDITAL 001/2023 – CMDI CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDI – BIÊNIO 2023/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) de Bela Vista da Caroba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.423 de julho de 2022 e Lei Municipal nº 350 de junho de 2010 por meio de seu Presidente Osvaldo Carvalho **CONVOCA** os Representantes da Sociedade Civil: organizações não governamentais, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa

idosa, constituídas no município, para compor o CMDI – Biênio 2023/2025, que será realizado no dia 26 de outubro de 2023 às 14:00 horas, conforme resolução do CMDI nº 01/2023.

Art. 1° - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bela Vista da Caroba, biênio 2023/2025, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 26 de outubro de 2023, às 14:00 horas no Centro da Criança e do Adolescente, Rua Sergipe, centro, Bela Vista da Caroba.

§ 1° - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bela Vista da Caroba, admitindo-se apenas uma (01) recondução.

Dos Eleitores

Art. 2° - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes titulares e suplentes designados pelas organizações não governamentais de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, constituídas no município. Estes representantes deverão ser indicados até a data de 06 de outubro de 2023, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais alocada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba, sede do CMDI.

Das vagas

Art. 3° - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bela Vista da Caroba, biênio 2023/2025 os representantes indicados pelas organizações não governamentais promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, constituídas no município, sendo disponibilizadas 04 (quatro vagas) para a sociedade civil.

§ 1° - Somente poderão concorrer às vagas as organizações que estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Dos documentos para inscrição das organizações candidatas

Art. 4° - as organizações candidatas a fazerem parte do CMDI para o biênio 2023/2025, deverão indicar um titular e um suplente, em ficha a ser fornecida pelo CMDI (anexo I deste Edital).

§ 1° - A indicação será precedida de Ofício do responsável legal pela organização da sociedade civil, onde conste o CNPJ da organização, até a data de 06 de outubro de 2023, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais alocada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba, sede do CMDI.

Dos votantes

Art. 5º - Terão direito a voto os representantes das organizações não governamentais de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, constituídas no município, que realizaram a indicação de delegado na data prevista neste edital.

§ 1° - Cada delegado titular e suplente, poderá representar uma única organização.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 6º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDI para o biênio 2023/2025.

Art. 7º - Cada organização da sociedade civil terá três minutos para apresentar sua organização e seus representantes indicados (titular e suplente) e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDI.

Art. 8º - Após as apresentações, serão iniciados os trabalhos para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, o qual ocorrerá por aclamação e por maioria simples de votos.

Da proclamação dos Eleitos

Art. 9º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado pelo CMDI em até 05 (cinco) dias após sua realização.

Da Posse dos Eleitos

Art. 10º – A posse dos novos membros do CMDI dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 11º - Após a posse, os membros titulares do CMDI se reunirão para a eleição do presidente, vice-presidente e secretário.

Das Disposições Finais

Art. 12º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 13º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte deste Conselho.

Bela Vista da Caroba – PR, 27 de setembro de 2023.

Osvaldo Carvalho

Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

BELA VISTA DA CAROBA - PR

ANEXO I

Ficha de Inscrição - Delegado

Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para o CMDI – Biênio 2023/2025

NOME: _____

CPF:_____RG: _____ DATA EMISSÃO: ___/___/_____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ ESCOLARIDADE:_____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE REPRESENTA:_____

_____

TITULAR ( ) SUPLENTE ( )

ASSINATURA: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

BELA VISTA DA CAROBA - PR

ANEXO I

Ficha de Inscrição - Delegado

Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para o CMDI – Biênio 2023/2025

NOME: _____

CPF:_____RG: _____ DATA EMISSÃO: ___/___/_____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ ESCOLARIDADE:_____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE REPRESENTA:_____

_____

TITULAR ( ) SUPLENTE ( )

ASSINATURA: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

BELA VISTA DA CAROBA - PR

ANEXO I

Ficha de Indicação de Representante

CONSELHO: CMDI

NOME: _____

CPF:_____RG:_____ DATA EMISSÃO: ___/___/____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ ESCOLARIDADE:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE REPRESENTA: _____

_____

TITULAR ( ) SUPLENTE ( )

Assinatura: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

BELA VISTA DA CAROBA - PR

ANEXO I

Ficha de Indicação de Representante

CONSELHO: CMDI

NOME: _____

CPF:_____ _____RG:_____DATA EMISSÃO: ___/___/____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ ESCOLARIDADE:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE REPRESENTA: _____

_____

TITULAR ( ) SUPLENTE ( )

Atenciosamente,

OSVALDO CARVALHO

Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:548DFA0D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 03/2023

EDITAL Nº 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 06/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba, CONVOCA todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR.

A eleiçãoocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**, no horário de **08:00 às 17:00 horas**, o local de votação será na **Escola Municipal Bom Jesus**, sito à Avenida Rio Grande do Sul, s/nº. Centro – Bela Vista da Caroba – Paraná.

1.1. O voto será direto, secreto, pessoal e em urna eletrônica;

1.2. O voto é facultativo para todos;

1.3. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;

1.4. Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;

1.5. Não será permitido o voto cumulativo e nem voto por procuração;

1.6. O eleitor escolherá um candidato de sua preferência, e digitará o seu respectivo número na urna eletrônica para a escolha do candidato, de modo a expressar sua vontade;

2. As seções eleitorais terão seus votos contabilizados por (01) uma única Urna Eletrônica onde todas as Seções ficarão na mesma sala de votação.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar para eleição em data unificada de 2023 são:

11	ANA PAULA ALIEVI
22	DANIANI CRISTINA RODRIGUES
33	GENESSI SILVA
44	IVO GABRIEL
55	LEANDRO PAGNAN DOS SANTOS
66	LUCAS FONTOURA
77	MARIA NOELY BARALDI MAFFI
86	MARIA SUZANE BURGHAUSEN
94	MARIZETE DE LIMA DA SILVA

Bela Vista da Caroba, 27 de setembro de 2023.

PÂMELA CRISTINA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:1ABD1EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **IDEAL GUAPO LTDA - FILIAL SÃO MATEUS DO SUL**

CPF / CNPJ: 03.626.094/0004-40

Modalidade: Pregão eletrônico

Número Processo: 26/2023

Número Licitação: 20/2023

Número Contrato/Aditivo: 12/2023

Objeto: Referente a Registro de preço objetivando contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR ou proximidades para fornecimento eventual na aquisição de Combustíveis; Gasolina, Óleo Diesel S-10, retirados na bomba do estabelecimento contratado, utilizados quando em viagem para Curitiba -PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, justificativa em anexo ao processo, Conforme meta da LDO 01, 03.

Data Homologação: 27/09/2023

Data Assinatura: 27/09/2023

Vigência: Inicio 27/09/2023 – Termino 26/09/2024

Valor: R$: 670.800,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:89B5EC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 105/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2022

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2023, às 16:15 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2023, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 105/2022, sendo efetuada análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas nº 870.219, 26327, 352210 e 222018.

Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 105/2022 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lts	Óleo Diesel B S-10	R$ 5,06	1,7787%	R$ 5,15

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 27 de setembro de 2023.

RUBENS NIEVIADOMSKI

Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO

Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA

Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –

Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 105/2022.

Bituruna, 27/09/2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4A52F7A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 60/2023

EDITAL Nº. 60/2023

A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, o edital 53/2023 de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023, para Técnico em Enfermagem.

CONSIDERANDO, que a candidata compareceu em tempo hábil e comprovou a documentação e aceitação da vaga.

CONSIDERANDO, o Despacho de Nº 125/2023 do GATAP que suspende temporariamente o PSS 02/2023.

CONSIDERANDO, o Despacho de Nº 128/23 do Tribunal de Contas do Paraná revoga a suspensão temporária do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2023.

TORNAR PÚBLICO:

A candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS 02/2023, a comparecer de, 02 de Outubro de 2023 até o dia 06 de Outubro de 2023, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro. Para assinatura do contrato.

Edital de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023, para assinatura do contrato de trabalho.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
90	KELLY DE FATIMA DE OLIVEIRA	30/04/1999	70	**01º**

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de Setembro de 2023.

Comissão Organizadora:

Larissa Dalzotto Kunast – Presidente

Matrícula: 417786

Leonete Marisa Canei Barbosa - Membro

Matrícula: 615-1

Tanatã Rosendo de Almeida – Membro

Matrícula: 417724

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F9F32422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

Pregão Nº 46/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.440,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 20/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A4A52813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 6/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 6/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK, a pedido do Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.052,48 (Quatro Mil e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	01.001.09.272.0202.2011	100	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e seis dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/09/2023.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3819E94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público a nova data de abertura de licitação no dia **18 de outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília)** através da plataforma BLL - https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA (MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

VALOR MÁXIMO: R$ 574.110,48 (Quinhentos e setenta e quatro mil cento e dez reais e quarenta e oito centavos).

Justifica-se a nova data de abertura devido ao motivo que houve pedido de impugnação na primeira abertura, sendo que foi retificado o edital dessa forma remarcado uma nova data de abertura.

Entrega das propostas e documentações: até 18 de outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 27 de setembro de 2023.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C2BD467F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **16 de Outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item/lote).

VALOR MÁXIMO**:** R$ 75.876,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais)

Justifica-se por ser um SERVIÇO CONTINUO na qual a Administração solicitou por se fazer em forma de contrato.

Entrega das propostas e documentações: até 16 de OUTUBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 27 de SETEMBRO de 2023.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:0E6DDCD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 752 DE 2023

LEI Nº 752/2023

Data: 27/09/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 415 de 08 de setembro de 2020, que cria o Conselho Municipal do Turismo de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 415 de 08 de setembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**.....**

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo de Boa Vista da Aparecida será composto por dois representantes, sendo um titular e um suplente, das entidades e órgãos seguintes:

1. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

2. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

4. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

5. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração ou Planejamento;

6. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

7. 02 (dois) representantes das entidades com as seguintes atividades:

a) Meio de Transportes;

b) Setor gastronômico (bares e restaurantes);

c) Meios de hospedagens.

8. 01 (um) representante do CTG (Centro de Tradições Gaúchas) Tropeiro Boavistente;

9. 01 (um) representante das instituições/órgãos públicos do Governo do Estado, sediados no município e com ação direta no setor de Meio Ambiente-EMATER;

10. 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarias de Boa Vista da Aparecida (ACIBA);

11. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida;"

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 415 de 08 de setembro de 2020, inclusive do Parágrafo único do Artigo 3º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:606FF77B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 753 DE 2023

LEI Nº 753/2023

Data: 27/09/2023

Súmula: Aprova criação de Condomínio Residencial e Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, a receber em doação área institucional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovada a criação do Condomínio Marinas Doce Vida II – Parte 2, e a área institucional indicada, conforme anexo I da presente lei, que representa 10% (dez por cento) da área útil do projeto do condomínio de lotes.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, autorizado a receber em doação, referente a área institucional, da empresa JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.591.402/0001-32, com sede na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 222, Cristo Rei, na Cidade de Curitiba/PR, uma área de 11.006,48m² (que serão representados por 8.528,55m² de área institucional útil e uma área 2.477,93m² que representarão APP – Institucional – acesso ao Lago), do Lote nº 267-R-Unificado-01-B, da gleba nº 08 (oito), que possui área total de 290.910,33m², devidamente inscrito na matrícula nº 15.390 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, nos termos do artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

Art. 3º. A formalização do negócio jurídico de doação de que trata esta Lei será realizada por escritura pública, onde deverá constar expressamente cláusula onde será mantido o acesso do Município as adjacências do Condomínio, em especial suas vias de acesso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7337F067

ADMINISTRAÇÃO
LEI 755 DE 2023

LEI Nº 755/2023

Data: 27/09/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com as festividades natalinas e comemorações de final de ano, e dá outras providências.

Considerando que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, conforme artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Presidente da República e ao Prefeito Municipal no âmbito de sua competência municipal, a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, conforme artigo 61, § 1º, II, *a*, da Constituição do Brasil;

Considerando que o artigo 169, §1° da CF, determina que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as festividades natalinas e comemorações de final de ano, com a aquisição de kits natalinos com aves temperadas, para distribuição aos servidores efetivos, comissionados, estagiários, conselheiros tutelares, trabalhadores avulsos e terceirizados do município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Parágrafo único. O Município de Boa Vista da Aparecida/PR, realizará evento para o encerramento das atividades administrativas do ano de 2023, onde serão entregues os kits natalinos compostos por 01 (uma) ave temperada e 01 (um) panetone para cada servidor, distribuídos na forma de vantagem aos servidores efetivos, comissionados, estagiários, conselheiros tutelares, trabalhadores avulsos e terceirizados do município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. A aquisição dos produtos e a contratação do show objeto desta lei deverá ser realizado por meio de licitação, dispensa ou inexigibilidade na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Art. 3º. O valor máximo que poderá ser gasto será de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO

04. ADMININISTRAÇÃO

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0003. PROGRAMAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2008. AÇÕS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3F122C1E

ADMINISTRAÇÃO
LEI 756 DE 2023

LEI Nº 756/2023

Data: 27/09/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 140 de 04 de maio de 2018, que dispõe sobre a criação do Programa Família Acolhedora no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo 8º ao artigo 10 da Lei Municipal nº 140 de 04 de maio de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***"*.....**

***Art. 10*.....**

.....

§ 8º. Nos casos de criança e/ou adolescente oriunda de acolhimento institucional, a família acolhedora receberá o valor de 2 (duas) Bolsa Auxílio mensais."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 140 de 04 de maio de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:938A4479

ADMINISTRAÇÃO
LEI 754 DE 2023

LEI Nº 754/2023

Data: 27/09/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o Natal das Crianças, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Em comemoração ao "Natal das Crianças", instituído pela Lei n° 163/2018, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o evento para a aquisição de brinquedos, doces e alimentos para distribuição gratuita às crianças do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. A aquisição dos produtos objetos desta lei deverão ser realizadas por meio de licitação na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Art. 3º. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas de aquisição de brinquedos, doces, alimentação, e contratação de show de espetáculo musical infantil, será de até R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

08.002.08.244.0021.2055 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASISSTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

08. SECRETARIA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

002. DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0021. PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)

2055. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:923D7412

ADMINISTRAÇÃO
LEI 759 DE 2023

LEI Nº 759/2023

Data: 27/09/2023

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar com a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, contrato de concessão de arrecadação da taxa do serviço da coleta de lixo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, autorizado a celebrar com a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, contrato de concessão de arrecadação da taxa de serviço da coleta de lixo, domiciliar, comercial e industrial.

Art. 2º. O prazo de vigência desta Lei, e, por conseguinte, do contrato é de 10 (dez) anos.

Art. 3º. O valor correspondente a taxa de serviço da coleta de Lixo, será inserida mensalmente na conta de água sobre as quais incidirá dos contribuintes.

Art. 4º. O valor arrecadado pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, correspondente a taxa de serviços da coleta de lixo, será repassado ao Município até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao seu recebimento.

Art. 5º. Pela arrecadação da taxa de serviços da coleta de Lixo do Município a Companhia de Saneamento do Paraná receberá até R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) por economia, conforme definida nos artigos 4º, 5° e 6° da Lei Complementar n° 001/13.

§1°. A remuneração pactuada neste instrumento será reajustada em dezembro de cada ano pela variação do IPCA- índice de Preços ao Consumidor Amplo no período de janeiro a dezembro de cada ano.

§ 2º. A majoração da Taxa de serviço pela coleta de lixo será feita por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Caberá ao Município fornecer a relação dos imóveis/economias, endereços e respectivos valores a serem inseridos no banco de dados da Companhia de Saneamento doParanáSANEPAR.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 123/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AC3108B0

ADMINISTRAÇÃO
LEI 758 DE 2023

LEI Nº 758/2023

Data: 27/09/2023

SÚMULA: Institui e regulamenta o Conselho Municipal de Esportes e Cria o Fundo Municipal de Esportes, do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Capítulo I – Do Conselho Municipal de Esporte

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte do Município de Boa Vista da Aparecida/PR – CME, sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município, cabendo-lhe:

I - fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;

II - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte;

III - dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;

IV - emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas e de lazer do Município;

V - estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;

VI - propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte;

VII - elaborar o seu Regimento Interno;

VIII - manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto e lazer, no âmbito do Município;

IX - interpretar a legislação desportiva e de lazer, além de zelar pelo seu cumprimento;

X - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;

XI - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte no âmbito do Município;

XII - manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte e Lazer celebrados entre o Município e entidades privadas;

XIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas e de Lazer;

XIV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;

XV - outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;

XVI - exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva e de Lazer.

Seção I

Das Atribuições

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo em questões relacionadas à política municipal de esportes, cabendo-lhe, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, institucionalizar a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à área esportiva.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Esportes - CME compete:

I - representar a sociedade civil perante o Poder Público Municipal em assuntos atinentes à área de esportes e lazer;

II - colaborar com a Secretaria Municipal de Esportes na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento da política municipal de esportes;

III- acompanhar, avaliar, fiscalizar e apresentar sugestões com vistas ao aperfeiçoamento dos programas e projetos instituídos e em andamento no Município;

IV - identificar tendências e práticas de esportes, objetivando sua incorporação à política municipal para a área;

V - acompanhar a execução das diretrizes e metas da política municipal de esportes;

VI - oferecer subsídios para o aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades de esportes;

VII - fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre a Secretaria Municipal de Esportes e os órgãos públicos e entidades que promovam atividades de esportes, nos âmbitos municipal, estadual e federal;

VIII - apoiar e incentivar as iniciativas relacionadas com a promoção e prática do esporte formal e não-formal, da expressão corporal e de atividades físicas e esportivas, visando a preservação da saúde física e mental do cidadão;

IX - debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados com o esporte em geral, emitindo, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes, a título de colaboração, pareceres que poderão ser encaminhados a entidades dos setores públicos e privados aos quais possam servir;

X - colaborar, no que estiver ao seu alcance, com os diversos segmentos sociais que se dedicam a atividades correlatas na área de esportes;

XI - propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

Art. 4º. Para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Municipal de Esportes contará com o auxílio das Coordenadorias e Núcleos da Secretaria Municipal de Esportes, que o subsidiará, na medida de sua competência, com apoio técnico e informações que se fizerem necessárias.

Seção II

Da Composição

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esportes será integrado pelos seguintes membros:

I - O Secretário Municipal de Esportes, que presidirá o colegiado, cabendo-lhe, quando for o caso, o voto de desempate;

II - 1 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias Municipais, indicado pelo respectivo Titular:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Administração;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III- 1 (um) representante da Comunidade.

§ 1º. Cada membro titular previsto nos incisos II e III contará com um suplente que o substituirá em seus impedimentos.

§ 2º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas e serão consideradas atividades de relevante interesse público.

§ 3º. Perderá o mandato o membro do Conselho que não comparecer, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas.

§ 4º. No caso de impedimento, temporário ou definitivo, de membro do Conselho, o Presidente convocará, imediatamente, o respectivo suplente.

Art. 6º. Para a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho será enviado ao Prefeito ofício do Secretário Municipal de Esportes com a relação de nomes obtida na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Esportes ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As datas de realização das reuniões do Conselho serão previamente divulgadas no Diário Oficial do Município e contarão com a participação livre de todos os interessados, que terão direito a palavra, devidamente registrada em ata.

Art. 8º. O Conselho aprovará, por maioria absoluta de seus membros, até a segunda reunião ordinária realizada após a publicação deste decreto, seu regimento interno, disciplinando o funcionamento do colegiado e a condução das reuniões, observados os princípios da modicidade das formas e da ampla participação democrática de seus membros.

Capítulo II – Do Fundo Municipal de Esporte

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Boa Vista da Aparecida/PR, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes e segundo as deliberações do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 10. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:

I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III - produto de operação de crédito;

IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII - dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esporte;

VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX - o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte;

X - o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte;

XI - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XII – o resultado do repasse do Governo do Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 9.615/1998, art. 6º, §2 e §3;

XIII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte;

XIV – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 11. Fica assegurada ao Fundo Municipal de Esportes e autonomia administrativa, financeira patrimonial e contábil na gestão de seus objetivos, conforme previsto nos artigos 71, 72, 73, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. O Fundo será gerido pelo órgão responsável pela implementação da Política Esportiva do Município, no que tange à sua coordenação e execução.

Art. 13. O gestor do Fundo obriga-se a dar publicidade às ações e controles do fundo, bem como à prestação de contas ao Conselho, sempre que solicitado.

Art. 14. O Fundo integrar-se-á à Proposta Orçamentária do Município.

Art. 15. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 16. O saldo positivo do Fundo Municipal de Esportes apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei quando necessário ao seu fiel desempenho.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:41D2D511

ADMINISTRAÇÃO
LEI 760 DE 2023

LEI Nº 760/2023

Data: 27/09/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 741 de 05 de setembro de 2023, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer parceria com ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, para a realização da Taça Nossa Senhora Aparecida – Municipal Interfirmas, de Futebol Masculino, Futsal Masculino, Futebol Suíço Masculino, Futsal Feminino, Futsal das Categorias de Base, Voleibol Feminino e Voleibol Masculino, nas dependências do Ginásio de Esportes Gentil Rosatto, do Estádio Municipal José Nogueira Gomes e dos Campos de Futebol do Interior do Município, bem como premiar os vencedores das competições, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 741 de 05 de setembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, nº 298, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para a realização da Taça Nossa Senhora Aparecida – Municipal Interfirmas, de Futsal Masculino, categorias Livre e Master, Futebol Suíço Masculino, Futsal Feminino e Futsal das Categorias de Base, nas dependências do Ginásio de Esportes Gentil Rosatto, do Estádio Municipal José Nogueira Gomes e dos Campos de Futebol do Interior do Município, bem como premiar os vencedores das competições, que irá se realizar dentro do ano de 2023."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 741 de 05 de setembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A premiação dos Campeonatos será da seguinte forma:

COPA MUNICIPAL INTERFIRMAS DE FUTSAL MASCULINO – CATEGORIA MASTER/VETERANOS

ESPECIFICAÇÃO	*VALOR R$*
1° LUGAR	*R$ 800,00 + TROFÉU*
2° LUGAR	*R$ 600,00 + TROFÉU*
3º LUGAR	*R$ 300,00 + TROFÉU*

COPA MUNICIPAL INTERFIRMAS DE FUTSAL MASCULINO – CATEGORIA LIVRE

ESPECIFICAÇÃO	*VALOR R$*
1° LUGAR	*R$ 1.500,00 + TROFÉU*
2° LUGAR	*R$ 1.000,00 + TROFÉU*
3º LUGAR	*R$ 500,00 + TROFÉU*
4º LUGAR	*R$ 300,00*

COPA MUNICIPAL INTERFIRMAS DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO

ESPECIFICAÇÃO	*VALOR R$*
1° LUGAR	*R$ 1.600,00 + TROFÉU*
2° LUGAR	*R$ 1.200,00 + TROFÉU*
3º LUGAR	*R$ 800,00 + TROFÉU*
4º LUGAR	*R$ 400,00*

COPA MUNICIPAL INTERFIRMAS DE FUTSAL FEMININO

ESPECIFICAÇÃO	*VALOR R$*
1° LUGAR	*R$ 500,00 + TROFÉU*
2° LUGAR	*R$ 300,00 + TROFÉU*
3º LUGAR	*R$ 100,00 + TROFÉU*

COPA MUNICIPAL INTERFIRMAS DE VOLEIBOL MASCULINO

ESPECIFICAÇÃO	*VALOR R$*
1° LUGAR	*R$ 500,00 + TROFÉU*
2° LUGAR	*R$ 300,00 + TROFÉU*
3º LUGAR	*R$ 200,00 + TROFÉU*

COPA MUNICIPAL INTERFIRMAS DE VOLEIBOL FEMININO

ESPECIFICAÇÃO	*VALOR R$*
1° LUGAR	*R$ 500,00 + TROFÉU*
2° LUGAR	*R$ 300,00 + TROFÉU*
3º LUGAR	*R$ 200,00 + TROFÉU*

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 741 de 05 de setembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AEDACC39

ADMINISTRAÇÃO
LEI 757 DE 2023

LEI Nº 757/2023

Data: 27/09/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 601 de 07 de julho de 2022, que estabelece normas para a concessão e o pagamento de diárias aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica acrescido o § 6º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 601 de 07 de julho de 2022, que conterá a seguinte redação:

"**.....**

Art. 1º**.....**

.....

§ 6º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede."

Art. 2º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 601 de 07 de julho de 2022, que passará a vigorar de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 601 de 07/07/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I DA LEI Nº 601/2022

ALTERADO PELA LEI Nº 757/2023

VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Curitiba e cidades com mais de 400 km de distância de Boa Vista da Aparecida	Brasília e outras capitais de Estado	Cascavel e Municípios lindeiros ao Município de Boa Vista da Aparecida/PR	Foz do Iguaçu e demais cidades da Região Oeste e Sudoeste
Prefeito e Vice Municipal	R$ 700,00	R$ 950,00	R$ 150,00	R$ 500,00
Secretários Municipais, Procuradores Jurídicos, Advogados Públicos e Assessores	R$ 500,00	R$ 700,00	Não se aplica	R$ 400,00
Demais servidores municipais efetivos e ou comissionados, inclusive motoristas e Conselheiros	R$ 350,00	R$ 500,00	Não se aplica	R$ 300,00

Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F7F76DFF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2023

PORTARIA N° 204/2023

DATA: 15/09/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Nome: RENATO CANTON CHERNHAK

Função: SECRETARIO MUNICIPAL

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 450,00 = R$ 1.350,00

Data: 17/09/2023 à 19/09/2023.

Justificativa: Representar o município quando em viagem a Curitiba para tratar de assuntos relacionados a aquisição de imóvel da Copel. Visita a Assembleia Legislativa aos gabinetes dos Deputados Hussein Bakri, Luis Corti e Marcio Pacheco. Visita ao Sindicato dos Médicos para tratar de demanda de terceirização de serviços médicos e Fomento Paraná para formalização de parceria relacionada a sala do empreendedor.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de Setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EEB60BBC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2023

PORTARIA N° 205/2023

DATA: 15/09/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Assessor Municipal lotado no Órgão Governo Municipal, conforme segue:

Nome: CRISTIAN MARÇAL PASCOVSKA LIZZI

Função: ASSESSOR MUNICIPAL

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 450,00 = R$ 1.350,00

Data: 17/09/2023 à 19/09/2023.

Justificativa: Representar o município quando em viagem a Curitiba para tratar de assuntos relacionados a aquisição de imóvel da Copel. Visita a Assembleia Legislativa aos gabinetes dos Deputados Hussein Bakri, Luis Corti e Marcio Pacheco. Visita ao Sindicato dos Médicos para tratar de demanda de terceirização de serviços médicos e Fomento Paraná para formalização de parceria relacionada a sala do empreendedor.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de Setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:060D901A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2023

PORTARIA N° 206/2023

DATA: 15/09/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Vice-Prefeito lotado no Gabinete do Vice Prefeito, conforme segue:

Nome: GILMAR BETT

Função: VICE-PREFEITO

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.100,00

Data: 17/09/2023 à 19/09/2023.

Justificativa: Representar o município quando em viagem a Curitiba para tratar de assuntos relacionados a aquisição de imóvel da Copel. Visita a Assembleia Legislativa aos gabinetes dos Deputados Hussein Bakri, Luis Corti e Marcio Pacheco. Visita ao Sindicato dos Médicos para tratar de demanda de terceirização de serviços médicos e Fomento Paraná para formalização de parceria relacionada a sala do empreendedor.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de Setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ED5026AC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: FLORENTINO FURQUIM DE CAMPOS

OBJETO: prestação de serviços pelo contratado em favor da contratante, consistente em manipulação e execução de UBV (Ultra Baixo Volume – inseticida) costal, em área/focos positivos para Aedes Aegypti em região com casos confirmado de dengue, sob supervisão dos Agentes de Combate de Endemias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 80,00 (oitenta reais), por dia trabalhado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 10 (dez) dias trabalhados, com possibilidade de prorrogação por mais 10 (dez) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Sr (a). Leticia Gladis Trevisan Perin.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EB1459C2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida/PR e a empresa 49.316.352 Odair Brette.

OBJETO: O Município, através do presente instrumento, permite a **PERMISSIONÁRIA** a utilização de uso do espaço físico e estrutura da área denominada de **MERCADO DO PRODUTOR, SITUADO NOS LOTES nº 17 E 18, DA QUADRA 69, SITUADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR,** para finalidade de exploração comercial, visando a conservação do imóvel, mediante contraprestação em favor da Municipalidade.

VALOR: R$ 100,00 (cem reais) mensais.

LEGISLAÇÃO: Art. 111, § 3º da Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 209/2023.

PRAZO: 26/09/2023 a 25/01/2024.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 26 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:63E39D69

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 209 DE 2023

DECRETO nº 209/2023

Data: 26/09/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão de uso de bem público - Mercado do Produtor, situado nos Lotes 17 e 18, da quadra 69, situado no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 111, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso, de forma exclusiva, pela empresa **49.316.535 ODAIR BRETTE**, inscrita no CNPJ sob n. 49.316.352/0001-40, com sede na Rua Geraldo Azevedo, nº 14, Centro, em Boa Vista da Aparecida – PR, do espaço físico denominado de Mercado do Produtor, situado nos Lotes 17 e 18, da quadra 69, situado no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, para finalidade de conversação do imóvel, mediante contraprestação pelo uso do espaço do imóvel público, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), que serão pagos ao Município de forma antecipada, pela permissionária.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter precário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando a permissão condicionada ao pagamento da contraprestação acima discriminada.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste decreto, a Secretaria de Administração formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que delimitará os termos desta permissão, bem como descriminará os bens permitidos ao uso, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8CDE50D2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 17 de outubro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão de bens móveis.

Os valores mínimos para lance serão os constantes no edital de licitação.

O edital bem como os documentos, estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, em 26 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:75D3CDF3

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 075/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 17.382,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 21.727,50 (vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:28B329C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 148/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 148/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, E MULTI BRINQUEDO INFANTIL NA COMUNIDADE DA LINHA HIPÍCA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de setembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:44B4D5D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 149/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 149/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, E MULTI BRINQUEDO INFANTIL NA COMUNIDADE DA LINHA HIPÍCA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.779,99 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCO DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de setembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:31E76951

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220 2023

PORTARIA nº 220/2023

Data 27/09/2023

Súmula. Concede insalubridade ao servidor efetivo temporário, e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade ao servidor efetivo temporário, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional	Admissão
Cleberson Rodrigues	134	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	40%	12/09/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9FACCC4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221 2023

PORTARIA nº 221/2023

Data: 27/09/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno nº 107/2023 de 11/09/2023;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Valdeleni Maia Emerick**, inscrita sob matricula nº 11307-7, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2006 à 2011, com inicio na data de 11/09/2023 e finalizando em 09/12/2023, retornando ao trabalho em data de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:81145F50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222 2023

PORTARIA nº 222/2023

Data 27/09/2023

Súmula. Revoga concessão de adicional de insalubridade a servidor efetivo, e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a concessão de adicional de insalubridade ao servidor efetivo, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional
Ademar de Oliveira	117841-5	Agente de Limpeza Pública	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de setembro 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:88B0AEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/23 - DESIGNA FUNCIONARIO

PORTARIA Nº 190/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Leonardo Marcondes das Dores, com CPF sob o nº 111.777.979-33, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio do 4° ciclo do CASTRAPET, a ser firmado com o Instituto Água e Terra (IAT).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bocaiúva do Sul, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B2B8DF75

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1152/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PÓR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1152/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F501	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
104	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	13.000,00

	TOTAL	**R$**	**13.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (27/09/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A4B09F47

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM MANICURE, PEDICURE E DESIGN DE SOBRANCELHAS. A CAPACITAÇÃO É VOLTADA PARA MULHERES ACOMPANHADAS ATRAVÉS DO PAEFI (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 31.335,60 (trinta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Emissão: 27/09/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **10 de outubro de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0BABFFAE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº62/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº62/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 62/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de WAMSER & WAMSER LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.232.863/0001-82, no valor total de R$ 1.851,00(um mil, oitocentos e cinquenta e um reais), referente a AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA E DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:507FEE88

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 67/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	67/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	27/09/2023
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE LAYOUT, CANAL DE OUVIDORIA, CANAL DE E-SIC E SIC, CARTA DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E 100 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO.

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

1) GARAGNANI & GARANHANI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.306.139/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.799,92 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Bocaiúva do Sul, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:115D064F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 5-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC5/2023

b) Modalidade: Concorrência

c) Data de homologação: 27/09/2023

d) Objeto da licitação: Concessão de um Barracão Industrial em estrutura pré-moldada, alvenaria, com área de produção 230,79 m², mezanino para área administrativa com 100,30 m².

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5809 - TIROLIRO MODA INFANT (43.204.401/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Oferta de empregos
1	Concessão de um Barracão Industrial em estrutura pré-moldada, alvenaria, com área de produção 230,79 m², mezanino para área administrativa com 100,30 m². Concessão de um Barracão Industrial em estrutura pré-moldada, alvenaria, com área de produção 230,79 m², mezanino para área administrativa com 100,30 m², coberto com telhas de fibrocimento 6mm, esquadrias metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, construído sobre o lote nº 03-C, da gleba nº 03-IFC, Rua Santa Fé, pertencente a matrícula nº 11.410, no cartório de registro de imóveis de Barracão, Estado do Paraná, situado próximo a garagem municipal. Exigência mínima de dois empregos diretos.		1	2,00

Bom Jesus do Sul-PR, 27/09/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EC703E2F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 161-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2023.

CONTRATADA: JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS.

OBJETO: Aquisição de panificados.

VIGÊNCIA: 27/09/2023 à 26/09/2024.

VALOR: R$ 10.716,00 (dez mil, setecentos e dezesseis reais).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 69/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BD6CE566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM SUCESSO DO SUL EDITAL N° 009/2023

Publicação da relação dos candidatos inscritos e habilitados para a prova de conhecimentos, do Processo de Escolha Suplementar Indireto para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul - Pr.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Sucesso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 1638 de março de 2023, torna público a relação dos candidatos inscritos e habilitados para a prova do Processo de Escolha Suplementar Indireto para o Conselho Tutelar, conforme segue:

Inscrição	Nome
001	Rosemeri Martins de Mello

1. Qualquer cidadão poderá impugnar a inscrição dos candidatos acima relacionados no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir desta data.

2. Todos os documentos dos candidatos ficarão à disposição dos interessados, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

3. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, dirigidas ao CMDCA e devidamente instruídas com provas existentes.

4. Os candidatos impugnados serão intimados para, no prazo de 02 (dois) dias, contados da intimação, apresentar defesa.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Setembro de 2023.

JOSIANE FOLLE

Presidente do CMDCA

Bom Sucesso do Sul-PR

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9BB26758

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.347, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por anulação parcial de dotações, para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativ. Op. do Fundo Munic. de Saúde**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas (139)	303	55.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (140)	303	65.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no art. 5º incisos I e II da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativ. Op. do Fundo Munic. de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (145)	303	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc – p. Jurídica (152)	303	50.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2087A35E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 193, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 28 de setembro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o UOPECAN.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2350244D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/203

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 66/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);realização de exames médicos ocupacionais dos servidores (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e realização de Audiometrias (exames audiométricos), e outros, anexos especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br no dia 17/10/2023, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2023.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:314C983E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2023

INEXIGIBILIDADE 12/2023 – (*Processo Licitatório 94/2023*)**.** *DATA DO AVISO: 19/09/2023.*

Ref. Chamada Pública nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADO/ CREDENCIADO: EDUARDO SCHMITZ – CPF nº 945.659.100-04, registrado na JUCEPAR, sob matrícula n.º 20/318-L.

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO***, com as especificações constantes no **Edital de Chamada Pública nº 03/2019**, documento que integra o presente Termo.

DO PAGAMENTO

Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR o valor exato da arrematação no dia do certame.

Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Conta esta, aberta para cada leilão a ser realizado, e informada no Termo de Compromisso.

Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por pele suportada.

Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definida a **percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante.**

As despesas relativas aos serviços especificados na execução do leilão, correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante, sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR.

Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando à Comissão de Leilão do Município o valor exato da arrematação no dia do certame.

Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

VIGÊNCIA E DO PRAZO

O credenciamento de natureza jurídica precária e sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR, será conferido pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, desde que atendidas às disposições legais Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e desde que permaneça o interesse do Município na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a vantagem e o interesse da Administração Pública.

Bom Sucesso do Sul-PR, 27 de Setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:85E0DEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 865/2023

EMENTA: ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 506/2012 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE SE SUBMETE À APRECIAÇÃO DESSE EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º no Art. 8º da Lei Municipal nº 506/2012, de 10 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Para elaboração de projeto de urbanização específico de vias já consolidadas e na execução de obras de infraestrutura urbana, onde o espaço físico disponível para largura da caixa é insuficiente para atender as dimensões estabelecidas no Caput; se mantêm preservados os elementos condicionantes de alinhamento predial existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros, obedecendo a dimensão mínima de 6 m (seis metros) para pista de rolamento, Calçada com largura de 1,5 metros no lado onde existe moradores, e dispensável no lado onde faz divisa com final do perímetro urbano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Cappelletto, dia 27 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4619E08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 866/2023

Declara de Utilidade Pública municipal a Associação de Apicultores de Braganey - BRAGAMEL.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Declara como utilidade pública municipal a Associação de Apicultores de Braganey- BRAGAMEL, como descrito no Decreto de Lei nº460 de 7 (sete) de novembro de 1977 (um mil novecentos e setenta e sete).

Art. 2º - Esta organização dos apicultores está organizada e ativa desde 25 (vinte e cinco) de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), inscrita no CNPJ sob nº 31.874.772/0001-86, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Comunidade de São Joaquim, Município de Braganey e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, ás margens da rodovia PR-474.

Art.3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Cappelletto, dia 27 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:FB4BFEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a Contratação de Empresa para Locação de Painel de Led, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Administração e Planejamento. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	**47.001.218 NELVE CLARICE BUCHNER,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 47.001.218/0001-24**	**R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).**
VALOR TOTAL: 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)		

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 27 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municial

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:83423836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA (02) ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês Setembro do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pela Portaria n.º 002/2022, e equipe de apoio a Senhora **SABRINA PANNO - RG n° 10.993.514-0 e do CPF n° 074.397.429-82**, e o Senhor **DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA - RG: 10.993.514-0 e do CPF n° 074.397.429-82** , juntamente com a senhora **RUBIA MARA DI BERNARDO - RG nº 7.807.888-0-SSP/PR, CPF nº 038.691.279-37**, PRESIDENTE DA CPL , presidente da CPL. Às 14h00, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes que continham os documentos de habilitação e as propostas de preço

da licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito, Odair Guerreiro Oliveira, nas folhas do processo de licitação, na modalidade Concorrência 001/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obra de **Urbanização da Rodovia Padre Paulo (Avenida Bossolan) no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina, contemplando os serviços descritos abaixo**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto: Braganey/Bragantina: Trecho entre Lago Municipal e o Bairro Bragantina**.** O aviso da presente licitação foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 04/08/2023, saindo na data de 07/08/2023 na Edição 2830, Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 07/08/2023, Jornal O Paraná no dia 07/08/2023, saindo no dia 05 e 06/08/2023 na Edição 14155, e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE no dia 04/08/2023, saindo no dia 07/08/2023 na Edição 11467**.** O aviso de abertura dos envelopes presente licitação foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 26/09/2023, saindo na data de 27/09/2023 na Edição 2866, e Jornal O Paraná, edição 14191 e no site do Município de Braganey no endereço eletrônico www.pmbraganey.pr.gov.br. Foi também encaminhado para o e-mail cadastrados das empresa engenharia.liotto@hotmail.com e contabilidade.liotto@hotmail.com . Aberta a sessão, a Presidente conferiu com os presentes que todos os envelopes protocolados permaneciam lacrados, sem nenhum tipo de violação. Nenhuma das empresas mandou representantes. Foi então atestada a apresentação das propostas das seguintes: **(01) LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.074.024/0001-04, no valor total de R$ 4.709.520,73 (Quatro milhões setecentos e nove mil, quinhentos e vinte reais, com setenta e três centavos), após conferida todos os documentos contidos na propostas verificou-se que todos estavam em conformidade com o exigido no edital, sendo classificadas por ordem de maior desconto global:**

-(01) LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.074.024/0001-04, com valor total de **(R$ 4.709.520,73 (Quatro milhões setecentos e nove mil, quinhentos e vinte reais, com setenta e três centavos),**

As propostas foram conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes, sendo a empresa **-(01) LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.074.024/0001-04**, com valor total de **(R$ 4.709.520,73 (Quatro milhões setecentos e nove mil, quinhentos e vinte reais, com setenta e três centavos), a empresa vencedora do certame**. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu Sabrina Panno, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

RUBIA MARA DI BERNARDO

Presidente da CPL

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

Membros (CPL)

SABRINA PANNO

Membros: (CPL)

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F3108DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRAZO EXAURIDO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

OBJETO: **Contratação de uma empresa para execução de obra de deslocamento de rede elétrica do canteiro central da Avenida Bossolan no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina, conforme planilhas orçamentárias e base no projeto da COPEL**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto: Braganey/Bragantina. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 002/2023, que após exauri-se o prazo previsto na Clausula 8.4, página 15 do referido edital de licitação para no caso de ocorrer empate, torna público para o conhecimento de todos os representantes legais das empresas que não existiram novas propostas de preços, referente à Concorrência 002/2023, sendo assim adjudicada a licitação a empresa **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 17.379.750/0001-19, que apresentou a menor proposta no valor de R$ 688.724,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais).**

Braganey, 27/09/2023

RUBIA MARA DI BERNARDO

Presidente da CPL

SABRINA PANNO

Membros: (CPL)

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

Membros (CPL)

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B265E4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 157/2023

Processo inexigibilidade Nº. 21/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 21/2023, de 27/09/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO HONDA/CIVIC / HONDA CIVIC EXL CVT" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

PRIXX VEICULOS LTDA, PRIXX VEICULOS LTDA CNPJ Nº 07.202.226/0005-48 no valor total de R$2.041,56 (Dois Mil e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

Cafeara - PR, vinte e sete dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

" Prefeito Municipal"

Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:40F2C250

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 181/2023

INEXIGIBILIDADE nº 21/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO HONDA/CIVIC / HONDA CIVIC EXL CVT PLACA RHM5A28

Valor de R$2.041,56 (DOIS MIL, QUARENTA E UM REAIS, CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO HONDA/CIVIC / HONDA CIVIC EXL CVT PLACA RHM5A28

VIGENCIA 3 MESES

ASSINATURA 27/09/2023

LEI 8666/93

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:869E476C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 562/2023-DRH

PORTARIA N. º 562/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder a partir de 25/09/2023 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
NOELI PEREIRA DE OLIVEIRA CONZZATTI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	81431

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 391/2023 – S.M.S..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DB8CDA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 563/2023-DRH

PORTARIA N. º 563/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARLENE PIANEZZER BABETTO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	71661	237/2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 01/10/2023 em conformidade com a Portaria Nº 561/2023 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora e com o Ofício Nº 392/2023 – S.M.S..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3888BB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°144/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°078/2023**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para locação de som para realização de eventos, congressos, palestras, inaugurações e outras atividades que por ventura as secretarias municipais venham a precisar, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de outubro de 2023 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 27 de setembro de 2023.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1DC29650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023

MODALIDADE: DISPENSA N° 026/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa para construção de um muro em alvenaria para o cemitério.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Senhor Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 202/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 026/2023 que tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, DISPENSA OBJETIVANDO A Contratação de uma empresa para construção de um muro em alvenaria para o cemitério, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
ATEM CONSTRUTORA	31.837.920/0001-92	R$ 55.570,16

Valor Total Homologado- R$ 55.570,160 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 080/2023, na modalidade, Dispensa: nº 026/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 27 de Setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:32029D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023

MODALIDADE: DISPENSA N° 026/2023

OBJETO: DISPENSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA PARA O CEMITÉRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao 26/08/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 202/2023, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor		CNPJ	Total do Fornecedor
ATEM CONSTRUTORA	31.837.920/0001-92	R$ 55.570,16	
Juliano Pazini	Deisyelle de Souza		
Presidente	Membro		
Mariana Souza Bernardino dos Santos			
Membro			

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E7517683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 026/2023, que tem por objeto a DISPENSA OBJETIVANDO A Contratação DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA PARA O CEMITÉRIO.

Califórnia, 27 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CF013CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

DISPENSA Nº 026/2023

OBJETO: DISPENSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA PARA O CEMITÉRIO.

RAZÃO DA DISPENSA: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 26/09/2023, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 55.570,160 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos).

FORNECEDOR: ATEM CONSTRUTORA

CNPJ: 31.837.920/0001-92

Valor: R$ 55.570,160 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA ASSINATURA: 27/09/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EB9A2918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, torna público aos interessados que, a licitação supramencionada, objetivando o Registro de Preço para eventual Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, foi considerada ANULADA, por não atender ao disposto no art. 4º, inc. V da Lei 10.520/02, restando a presente licitação inviável para a administração. Destarte, com fulcro no acima exposto, esta Municipalidade, via autoridade administrativa competente, decide ANULAR a PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, para que outras providências necessárias sejam promovidas.

Califórnia (PR), 27 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C956431A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Fica revogada na integra a Portaria n°204/2023 de 19 de setembro/2023, que EXONERAVA, a servidora **Nami Momose Correa de Andrade**, matrícula sob nº. 10014851.

Artº. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E09C6614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2022 - INEXIGIBILIDADE 03/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR EA.S SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, portador do CNPJ sob nº. 47.675.170/0001-30, TENDO COMO OBJETO CHAMAMENTO PUBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONA VÍRUS – COVID 19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA), PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA.

O**MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**Sr. PAULO WILSON MENDES,**portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04e**A.S SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**, portador do CNPJ sob nº.**47.675.170/0001-30**, resolvem celebrar Termo Aditivo referente a Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 0104/2022, referente ao resultado da**Inexigibilidade nº 003/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo no contrato nº104/2022 que tem vencimento em 08/09/2023,**e com oaditivo o vencimento será em 08 de dezembro de 2023**. Justifica-se a solicitação de prorrogação de prazo, necessitando assim ser prorrogado pela necessidade de se manter os profissionais e os atendimentos especializados quanto a demanda ainda existente no município referente a Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 07 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

ALAN DA SILVA SIMÕES

Representante Legal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:FB1138A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 - INEXIGIBILIDADE 03/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E VLADEMIRO SOARES DOS SANTOS, portador do CPF sob nº. 038.533.769-83, TENDO COMO OBJETO CHAMAMENTO PUBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONA VÍRUS – COVID 19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA), PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e VLADEMIRO SOARES DOS SANTOS, portador do CPF sob nº. 038.533.769-83, resolvem celebrar Termo Aditivo referente a Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 015/2022, referente ao resultado da **Inexigibilidade nº 003/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo no contrato nº104/2022 que tem vencimento em 08/09/2023, **e com o aditivo o vencimento será em 08 de dezembro de 2023**. Justifica-se a solicitação de prorrogação de prazo, necessitando assim ser prorrogado pela necessidade de se manter os profissionais e os atendimentos especializados quanto a demanda ainda existente no município referente a Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 07 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

VLADEMIRO SOARES DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:66C7BE0C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR

Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 007/23

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2023 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria 886/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que tratadas transferências extraordinárias pelo MDS autorizados na LOA 2023

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a solicitação de recursos na seguinte ordem:

Custeio: R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para aplicação nos serviços de Proteção Social Básica executados pelo Centro de Referência da Assistência Social; R$80.000,00 (oitenta mil reais) para o Lar São Vicente de Paulo – CNPJ 80.922.651/0001-78; R$30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 80.922.347/0001-20;

Materiais Permanentes: R$40.000,00 (quarenta mil reais);

Construção: 01 Centro de Referência da Assistência Social e 01 Centro de Referência Especializado da Assistência Social, no valor total de R$1.167.000,00 (um milhão cento e sessenta e sete mil reais).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 30 de junho de 2023.

VALDIR DE SOUZA

Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3C0C2A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO N° 03/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CMCS

CONTRATO 03/2022

SÉTIMO ADITIVO –EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º**01.663.274/0001-23**, com endereço à Rua Av. João Ferreira Neves, SN Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr.**Josmar Soares.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS – ME,inscrita no CNPJ n.º**27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, n°66, Bairro Alvorada, Goioxim-PR, CEP 85162-000, neste ato representada, pelo Sr.**Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 DE OUTUBRO DE 2023.

DATA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2023

FORO:COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:EF7BA628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2023

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA, N.º 1/2023

PROCESSO N.º 2/2023

Eu, Diretor Geral, Jian Carlos Hartt Vidigal da Fundação de Atenção à Saúde de Campina, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 01/2023 de 21 de março de 2023, presidida pela servidora Maria Cristina Moreira da Silva, secretariada por Jhonathan Cruz Chagas e como membro Eloir Miguel Velleda, sobre o Processo Administrativo n.º 2/2023, na modalidade de dispensa, n.º 1/2023 que tem por objeto a aquisição de microcomputadores, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no termo de referência e seus anexos para atendimento da fundação de atenção à saúde de campina grande do sul, estado do paraná.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA	11300287/0001-91	R$ 17.550,00

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2023.

_____

Jian Carlos Hartt Vidigal

Diretor Geral

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:A3E1205A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 113 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 113/2023

Processo nº. 207/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 207/2023, Pregão n.º 113/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA	01.743.361/0001-90	R$ 28.974,30
MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA - ME	16.876.380/0001-62	R$ 137.791,65
PARANÁ EVENTOS LTDA	35.725.422/0001-09	R$ 425.279,76
TENDAS LIMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	07.138.297/0001-03	R$ 252.698,50

Campina Grande do Sul, 27/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA71948D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 08 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º n.º 08/2023

Processo Administrativo n.º 251/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GINJIRO ABE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, LIGANTES BETUMINOSOS, PAISAGISMO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO, ENTRE A ESTACA E-0+00M (FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT - BR 116) À ESTACA E-213+16,64M (ACESSO AO LOTEAMENTO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Entrega dos Envelopes: Até as 09h00m do dia 09 de novembro de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00m do dia 09 de novembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Edital estará disponível a partir de 28 de setembro de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:55EED8E4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 112 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 112/2023

Processo nº. 234/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351,

designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 234/2023, Pregão n.º 112/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	06.880.642/0001-09	R$ 421.344,00

Campina Grande do Sul, 27/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EECEB04B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 133 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 133/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVES, REPOSIÇÃO E CONSERTO DE FECHADURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**.

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Valor: R$ 16.678,12 (dezesseis mil seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos)

Data de abertura: 11 de outubro de 2023 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:47681129

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO 107 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 107/2023

Processo nº. 205/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 205/2023, Pregão n.º 107/2023, que tem por objeto aAquisição de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis) itens desertos e fracassados dos Pregões: 27/2023 e 41/2023, para atendimento das Secretarias Municipais de Educação (alimentação Escolar), Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Atenção Psicossocial - CAPS) e Central de Remoções e Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança (Guarda Civil e Posto de Bombeiro Comunitário - PBC).

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
40.626.859 FLAVIA PERANDRE DIAS	40.626.859/0001-25	R$ 1.768,80
A DA SILVA COMERCIO LTDA	37.368.803/0001-03	R$ 1.951,00
ALTA COMERCIAL EIRELI - EPP	05.076.619/0001-01	R$ 61.161,60
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI	27.893.077/0001-94	R$ 17.720,15
D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA	01.652.665/0001-42	R$ 21.505,64
MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	27.486.278/0001-77	R$ 1.760,00
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	R$ 13.323,50
POLO REPRESENTACOES LTDA	14.313.995/0001-55	R$ 4.600,00
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	42.671.235/0001-55	R$ 23.298,00

Campina Grande do Sul, 27/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F33C8453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RESOLUÇÃO N. 004/2023

Súmula: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **ROBERTO CARLOS MAURER,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como ante a autorização de abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal n. 1.111/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais), conforme especificação abaixo:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 163.000,00

Total .....R$ 163.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º serão utilizados recursos do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 28.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....;....R$ 14.500,00

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 4.500,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 10.000,00

3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra.....R$ 49.500,00

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 17.500,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 9.500,00

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 29.500,00

TOTAL.....R$ 163.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 27 de Setembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER

Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CCA082CC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 013/2023.

PORTARIA Nº 013, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio, e dá outras providências**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS** como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Campo do Tenente, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Fabiano de Azevedo

Membros: Adriana Jakoboski

Gabriela Mendes Freire

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário.

Campo do Tenente, 27 de setembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER

Presidente

D ê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6F581CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 177/2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora MARIA SUELI HOINASKI

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2023.02.00154P, e protocolo do IPRECAMPO 1709/2023.

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Setembro de 2023, Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora ***MARIA SUELI HOINASKI***, Servidor efetivo estatutário, ocupante do Cargo de PROFESSORA, desde 03/04/2006, sob matrícula 627-1, com fundamentos legais amparados no art 40 § 1º inciso III, alínea "b" da CF 88 com redação anterior a EC 103/2019 e art 12 inciso III, alínea "b" da Municipal nº 511/2005, **SEM PARIDADE**.

Art. 2º A concessão do benefício é proporcional, no valor de **R$ R$ 1.342,42 (Hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO, baseado no cálculo previdenciário em conformidade com o ar 1º § da Lei 10887/2004.

Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:53A4A5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/2023

NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO POR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.113/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada como responsável técnico por assistência farmacêutica:

FUNÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
RESPONSAVEL TÉCNICO POR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.	**FRANCIELI RAUEN BARBOSA – Matrícula 1097-1** **Cargo: Farmacêutica**

Art. 2° - A presente nomeação implica no cumprimento rigoroso do que dispõe o Capítulo II em seu artigo 10 e seus incisos subsequentes**.**

Art. 3° - Pelo desempenho da função concede-se a gratificação no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, da servidora, conforme disposto no artigo 11 da Lei.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 Setembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal De Administração E Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1214BECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 15/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25, II, combinado com o art. 13 VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico PGM n° 432/2023, sito às páginas de n.º 89 a 97, do protocolo n.º 4807/2023, pelo presente ato, **RATIFICA a inexigibilidade de licitação** para "Contratação de palestrante para o Projeto Bullyng Não, Sou da Paz, tendo como tema, Construir a Cultura da Paz.", cuja empresa contratada é a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II,** inscrita no CNPJ sob n.º **27.580.036/0001-48** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4E3441CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354/2023

Exonera a pedido, o servidor ALBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Solicitação protocolada sob Nº 5426/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido do cargo efetivo de Fiscal o servidor **ALBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR,** matrícula nº 2128, a partir 22 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 22/09/2023.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 26 de setembro de 2023.

Claudio Cesar Casagrande

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:66DBADE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356/2023

Exonera a pedido TAYNA CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Solicitação contida no protocolo 5492/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 29 de setembro de 2023, **TAYNA CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU,** matrícula n º 2781, do cargo de Enfermeira, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/09/2023.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 27 de setembro de 2023

.

Claudio Cesar Casagrande

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D071DBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de uniformes, chapéus, mochilas, guarda-chuvas, capas de chuva, botinas de segurança, colchões e material de cama, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 27 de Setembro de 2023.

HERICK VILELA

Pregoeiro Oficial

Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A5919097

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa para implementação de plataforma personalizada de emissão de boleto bancário e pagamento instantâneo em cartões de crédito para campanhas de arrecadação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 27 de Setembro de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:ACFBAB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cadeiras Odontológicas, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 27 de Setembro de 2023.

LEONARDO V.S SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CF8F35BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do artigo n.º 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico PGM n° 433/2023, sito pág. 78 a 85, do protocolo nº. 5186/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "Contratação de Serviço de acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade casa lar ou instituição de longa permanência – ILP", cujo contratado é: **RESIDENCIAL E CASA DE IDOSO ÁGUA VERDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ **36.715.410/0001-66,** com custo máximo de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais),** para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EA250702

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 108/2022
ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal**,** com pagamento consignado em folha de pagamento.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo, originário do protocolo n.º 4512/2023 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 28 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula oitava do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B32D8CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 52/2019
ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0003-03

DO OBJETO: Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, supervisor, fiscal de caixa, técnico financeiro, auxiliar administrativo, supervisor de estoque para atendimento do programa armazém da família do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.

DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo n.º 5042/2023, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando de 21 de outubro de 2023 para 21 de outubro de 2024, conforme cláusula quarta do instrumento contratual e nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR: Pelo presente termo, originário do referido protocolo e anexos, o valor referente à execução deste aditivo será de R$ 117.540,38 (cento e dezessete mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), mensal perfazendo o valor de R$ 1.410.484,56 (um milhão e quatrocentos e dez mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D46503C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: PROVENCE VEÍCULOS S.A

CNPJ: 07.681.092/000-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) Veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense 2023, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DAE5EB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2023 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NAÇÕES.

CNPJ: 82.658.840/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR. Ref. a CHAMADA PÚBLICA 04/2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

DO VALOR: Para a execução do objeto do presente termo, pagará a CONTRATADA à CONTRATANTE a importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme a proposta apresentada pela contratada:

Item	Descrição	Valor	Quantidade máxima de exames a serem realizados por mês	Valor máximo previsto para 12 meses
01	Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS	Constante na Tabela SUS	5.000	R$ 100.000,00

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F5FBB1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.094.483/0001-73. OBJETO: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES; VALMIR CZARNIESKI, JUAREZ BORGES MACHADO E O SERVIDOR LUCIANO HENRARD, PARA CURSO: CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA, CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. REALIZAÇÃO: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA. VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 015/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-002.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Normélio Schneider, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C8507D80

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 28 de setembro de 2023, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio a agosto de 2023 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2023;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2023;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2023;

Candói, 12 de setembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:220F42BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 06/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Revair José Rodrigues, torna pública a Dispensa de Licitação nº 06/2023, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), a favor da empresa **MARIO M RIBEIRO ME**, com sede na Avenida Iguaçu, 494, centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.466.957/0001-20, para aquisição câmera fotográfica digital, modelo profissional ou semiprofissional, e tripé telescópico universal para câmera e celular, para a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:4057FCAB

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR MORAR MELHOR CAPITAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 2.346/2018, de 03 de outubro de 2018, torna público a convocação dos beneficiários classificados no Programa de Habitação Popular "Morar Melhor Capitão", no prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação de interesse, e entrega de documentação na íntegra em ato único, para análise da Comissão.

ELISANE SILVEIRA DE LIMA FELICIO	***.259.749.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:FBAD8A8C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2023

DATA: 25/09/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar, de 20 para 10 horas, a partir de 25 de setembro de 2023, o período suplementar da professora Lidiane Zanela, concedido através da Port. nº 061/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 25 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:63945172

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 153/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 500/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA,*** com sede na Rua Miguel Arcanjo Prevedello, 281, Baixada, Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 33.957.177/0001-30, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SIMONE DE AGUIAR CASTANHA SIGNORINI,* portador do CPF sob n. º 061.934.269-22. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 30.09.2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de corte parcial ou total de árvores, em locais públicos deste município, incluindo serviços de remoção, varrição e transporte dos resíduos, visando a manutenção, segurança e conservação de espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 52.498,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 30.03.2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

J. Evandro Signorini & Cia Ltda

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:361AA05D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 104 2023

PORTARIA N. º 611/2023 de 27.09.2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 104/2023 de 22.09.2023,** destinado a aquisição e instalação de 1 (uma) esteira de elevação de resíduos para o processo de triagem dos resíduos recicláveis na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR do município de Capitão Leônidas Marques/PR, por meio do convênio com a Itaipu Binacional nº 4500069471- 2023. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***ERK EQUIPAMENTOS LTDA*** com o valor de R$ ***30.000,00 (trinta mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

N. º 462/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 104/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ERK EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de 1 (uma) esteira de elevação de resíduos para o processo de triagem dos resíduos recicláveis na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR do município de Capitão Leônidas Marques/PR, por meio do convênio com a Itaipu Binacional nº 4500069471- 2023.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 962 – 07.002.18.541.1091.1640.4.4.90.52.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9E3A5607

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 087/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 30.03.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1D487236

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 289/2023

DECRETO Nº 289/2023

DATA: 27.09.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.1004.2.101 – Manutenção Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

02.02 – Assessoria Jurídica

04.122.1004.2.104 – Manutenção da Assessoria Jurídica

3.3.90.14.00.00 – Diária – Civil.....R$ 5.000,00

02.009 – Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil

06.182.100.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil

Fonte: Livre

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria

04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas

Fonte: Livre

3.3.90.40.00.00 - Serviços da Tecnologia da Informação.....R$ 40.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

07.01– Departamento de Agricultura

Fonte: Livre

20.606.1015.2.133 – Desenvolvimento da Produção Agrícola, Assistência Técnica e Infraestrutura

3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 30.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.005 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Transporte

Fonte: Livre

12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

09 – Secretaria de Esporte e Lazer

09.01 – Divisão de Esporte e Laze

27.812.1073.1.124 – Revitalização e Modernização Ginásio de Esportes

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 59.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania

10.01 – Divisão de Gestão Social

08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Social

3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributarias e Contributivas.....R$ 3.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.1039.2.228 – Gestão e Ampliação da Farmácia Básica

Fonte: Livre

3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 100.000,00

Fonte: 303

3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 100.000,00

13.01- Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301.1041.2.231 - Execução Parcerias Com organizações Civis e Entidades Atendimento á Saúde

Fonte: Livre

3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.....R$ 90.000,00

13.03 – Fundo Municipal de Saúde – SUS/ESTADO

Fonte: Livre

10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Interm. Saúde Oeste do Paraná - CISOP

3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 40.000,00

4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 5.000,00

3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 250.000,00

10.301.1042.2.230 – Manutenção Consórcio Interm. SAMU Oeste Paraná – CONSAMU

Fonte: Livre

3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 20.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda

17.001 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

23.661.1012.2.255 – Manutenção e Infraestrutura da Indústria

3.3.90.14.00.00 – Diária – Civil.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria

04.122.1051.1.103 – Ampliação, Reformas de Edificações Administrativas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria

04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas

Fonte: Livre

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 150.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda

05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município

28.843.1074.0.902 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna

4.6.90.71.00.00 – Principal Da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 250.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

07.01– Departamento de Agricultura

20.606.1015.2.128 – Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura

Fonte: Livre

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 150.000,00

07.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.1017.2.129 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Fonte: Livre

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 60.000,00

20.606.1015.2.133 – Desenvolvimento da Produção Agrícola, Assistência Técnica e Infraestrutura

Fonte: Livre

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

09 – Secretaria de Esporte e Lazer

09.01 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.1026.2.178 – Incentivo ao Esporte, Lazer e Apoio a Atletas e Delegações Representativas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.500,00

27.812.1073.1.125 – Reformas e Ampliação Estádio Municipal

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 28.500,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania

10.01 – Divisão de Gestão Social

08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

13.00 – Secretaria Municipal de Saúde

13.01- Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301.1041.2.231 - Execução Parcerias Com organizações Civis e Entidades Atendimento á Saúde

Fonte: 303

3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.....R$ 100.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda

17.001 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo23.661.1012.2.256 – Incentivos ao Desenvolvimento Industrial e Licenciamentos Edificações

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B9BCA76C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS INEXIGIBILIDADE 092 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 459 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 092/2023

P. Adm. n. º 250/2023.

Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 010/2023.

P. Adm. n. º 202/2023.

Solicitação 379/2023.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 513/2023***, a favor da empresa ***ODACIR BEVILAQUA 02117270913*** situada na Rua Luiz Mussolin, 157, Fundos, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 18.436.685/0001-89, para a prestação de serviços de tapeçaria, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 459/2023.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 092/2023.

P. Adm. n. º 250/2023.

Solicitação 513/2023.

Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 010/2023.

P. Adm. n. º 202/2023.

Solicitação 379/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: ODACIR BEVILAQUA 02117270913.

OBJETO: Prestação de serviços de tapeçaria, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R$ 21.990,00 (Vinte e um mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.

***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

**** 271 - 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00 – Fontes:504, 511 e livre;***

**** 547 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;***

**** 536 – 08.007.12.365.1025.2220.3.3.90.39.00;***

**** 229 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00;***

**** 757 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 – Fontes:303 e livre;***

**** 246 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00;***

**** 533 – 08.007.12.361.1025.2219.3.3.90.39.00;***

**** 516 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FAE6607F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CREDENCIAMENTO 012 2023

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO N. º 012/2023.

Processo ADM. nº 252/2023.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **PÚBLICO**, que será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Credenciamento de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves e pesados da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR., conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e Solicitação n. º 501/2023, visando a manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento ao memorando requisitório n. º 025/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às 14:15 horas do dia 11 de outubro de 2023, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11 de outubro de 2023, às 14:30 horas.

VALOR DO EDITAL: R$ 138.732,90 (cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F2A4DD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 150/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***COMERCIO DE ALIMENTOS ITAENENSE LTDA,*** com sede na Av Bandeirantes, S/N, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.748.159/0001-51, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MARCOS FERNANDO CANAL***,** portador do CPF sob n. º 014.989.339-63. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 27 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS ITAENENSE LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BE3CF9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 154/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 499/2022.

Fundamentação:

Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais nona e décima segunda.

Que entre si celebram, de um lado:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*

CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS com sede na Rua Roberto Fruscalso, 476, bairro Três Pinheiros, Loteamento Cophamar II Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.055.054/0001-24, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JHONATAR AMERICO RIBEIRO,* portador do CPF sob n. º 067.580.759-07.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços em telefonia móvel, para o fornecimento de linhas telefônicas (chips) e de serviços de telefonia móvel com sinal ampliado e que atenda no município de Cap. L. Marques-PR, Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, da operadora TIM, que serão disponibilizados aos agentes políticos e/ou servidores públicos deste município, conforme termo de referência/Anexo I, proposta da contratada, condições previstas no Edital e memorando 037/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7D3FD360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 103 2023

PORTARIA N. º 610/2023 de 27.09.2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 103/2023 de 19.09.2023,** destinado a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, na forma de refeições (jantar), em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Parque São Francisco", no dia 03 de novembro de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***ADRIANA ANTONIO JUSTI 00472846922*** com o valor de R$ ***45.799,98 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa o oito centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

N. º 461/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 103/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ADRIANA ANTONIO JUSTI 00472846922.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, na forma de refeições (jantar), em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Parque São Francisco", no dia 03 de

novembro de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R$ 45.799,98 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 142 - 04.001.04.122.1009.2116.3.3.90.39.00;**

*** 936 – 17.001.23.692.1013.2258.3.3.90.39.00;**

*** 175 – 05.001.04.121.1014.2120.3.3.90.39.00;**

*** 17 – 02.001.04.122.1004.2102.3.3.90.39.00;**

*** 547 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;**

*** 71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;**

*** 271 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00;**

*** 585 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.39.00;**

*** 407 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00 – Fonte Livres, 103 e 104;**

*** 441 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.39.00 – Fontes 103 e 104;**

*** 452 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.39.00 – Fontes livre, 103 e 104;**

*** 480 – 08.005.12.361.1018.2161.3.3.90.39.00 – Fontes 103 e 104;**

*** 757 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 – Fontes livre e 303;**

*** 830 – 13.002.10.301.1043.2239.3.3.90.39.00;**

*** 835 – 13.002.10.301.1043.2240.3.3.90.39.00;**

*** 229 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00;**

*** 246 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0ECF31F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 286/2023 DATA: 27-09-2023

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, a partir do mês de agosto de 2023, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123711/1	Dirce Policeno Gonçalves	Agente de Coleta de Resíduos	**05%**
123713/1	Gilberto José de Oliveira Filho	Motorista	**05%**
123710/1	Rozeli Iop	Zeladora	**05%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4850C065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 287/2023 DATA: 26-09-2023

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de setembro de 2023, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123455/1	Barbara Marca	Enfermeira	**10%**
123717/1	Gilson Zanardi	Mecânico	**05%**
119401/1	Ivane Dallabrida	Professora - LF 01	**20%**
123718/1	Jean Carlos Gibbert	Engenheiro Civil	**05%**
123353/1	Jovani Marcial Machado	Motorista	**10%**
117422/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	Professora - LF 02	**20%**
119032/1	Márcia Fabian Bleich	Monitora de Creche	**20%**
123354/1	Valdomiro Correia de Mello	Motorista	**10%**
119001/1	Wilmar Antonio Cambrussi	Técnico em Radiologia	**20%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:404F4A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2023 DATA: 27-09-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede as Servidoras Públicsa abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
120701/1	Lizandra de Castro	Zeladora	04-09-23	05-09-23	02
123474/1	Vanessa Tatiane Carraro Silva	Agente Comunitário de Saúde	19-09-23	22-09-23	04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:AA758F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 030/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 03 de outubro de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor

Candidato(a)s:

Gabrielli Stepanha Couto

Natiely Gonçalves Camargo

- Débora Regina Dallabrida

- Zolange Santoro Virginio

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);

II - Certificado de reservista, quando couber;

III - Título de eleitor;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;

VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);

XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;

XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;

XVII - Declaração de Bens e Valores;

XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);

XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXI - Comprovante de Residência atual;

XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B8614AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 031/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 007/2023, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.650, de 18 de maio de 2023, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A)S CANDIDATO(A)S E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 03 de outubro de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.**1.2.**O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

Emprego Público: Agente de Defesa Civil

Candidato(a)s:

Cleverson Baron dos Santos

Leandro Antônio Ribeiro

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);

II - Certificado de reservista, quando couber;

III - Título de eleitor;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C’ ou “D”, conforme o cargo;

VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);

XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;

XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;

XVII - Declaração de Bens e Valores;

XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);

XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXI - Comprovante de Residência atual;

XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

XXIV – Comprovante constando ser considerado apto/aprovado no curso de formação para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2AE80F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE 093 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 460 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 093/2023

P. Adm. n. º 251/2023.

Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 011/2023.

P. Adm. n. º 235/2023.

Solicitação n. º 452/2023.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até ***R$ 42.808,32 (quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos),*** com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 514/2023***, a favor da empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA,*** com sede na Av. Tibagi 270, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, para a prestação de serviços **como "Educador Físico",** junto às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e da Rede de Atenção e Proteção, de acordo com cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a promoção, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, assim como na manutenção da saúde da comunidade, conforme memorando requisitório n° 070/2023 da Secretaria requisitante, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 27 de setembro de 2023.

Odair Francisco Farina

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 460/2023.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 093/2023.

P. Adm. n. º 251/2023.

Solicitação 514/2023.

Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 011/2023.

P. Adm. n. º 235/2023.

Solicitação n. º 452/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa com profissionais qualificados, para prestação de serviços como "Educadores Físicos", junto às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e da Rede de Atenção e Proteção com objetivo de facilitar a troca de informação, a melhora no desempenho das atividades, nas relações individuais e coletivas, buscando uma atuação em saúde onde todos estejam focados no mesmo propósito, também na organização e recreação de eventos esportivos, de lazer, social, e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes no município de Capitão Leônidas Marques – Pr, com cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a promoção, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, assim como na manutenção da saúde da comunidade, conforme memorando requisitório n° 070/2023 da Secretaria Municipal de Saúde , e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.

* 02 Profissionais (EDUCADOR FÍSICO, COM EXPERIÊNCIA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 40 MINUTOS E EM GRUPO DE NO MINIMO 50 MINUTOS - DESENVOLVER GRUPOS COM *IDOSOS, DIABÉTICOS, HIPERTENSOS E GESTANTES - REALIZAR ATENDIMENTO QUANDO NECESSÁRIO EM DOMICÍLIO* - CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL);

VALOR: R$ 42.808,32 (quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.

***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

**** 820 – 13.002.10.301.1043.2238.3.3.90.39.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7AC66EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 PROCESSO INTERNO Nº 124/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.789.719/0001-02**
Objeto:	Aquisição de veículo automotor utilitário, tipo pick up, destinado ao Departamento Municipal de Frotas
Vigência do Contrato:	27/09/2023 à 27/09/2024
Valor Contratual:	**R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais)**

Dotação Orçamentária

24.010.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0F1D5063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À FAMILIA – APMIF

OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associações de Proteção à Maternidade, Infância e a Família (APMIF), regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.321.008/0001-84, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política.

DO VALOR: Conforme plano de trabalho, aprovação do conselho municipal do FUNDEB, justificativa da secretaria solicitante, parecer jurídico e aprovação do Prefeito Municipal de Centenário do Sul, fica estabelecido o aditivo de valor de R$ 397.400,00 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos reais) ao termo de fomento nº 01/2023.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:092DC7D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº044 /2023

PORTARIA Nº044 /2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar na íntegra a portaria **n° 057/2021**, de 26 de outubro de 2021, e nomear os membros abaixo nominados para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, em cumprimento à Nota Conjunta n° 01/2015 – SEDS/SEES/SESA.

- **Acompanhamento das Condicionalidades na Saúde:** Renata Camila Risso, RG n° 10.290.916-0, CPF n° 085.357.759-51;

- **Acompanhamento das Condicionalidades na Educação:** Lucineide Maria de Melo, RG n° 4.059.456-6, CPF n° 611.372.949-49;

- **Acompanhamento das Condicionalidades na Assistência Social – (CRAS):** Elisangela Batista Moura, RG. n° 7.358.985-1, CPF n° 030.788.719-75;

- **Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família:** Geni dos Santos, RG n° 7.210.327-0, CPF n° 053.476.529-77.

Centenário do Sul, 21 de Setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:48869201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1257/2023 SÚMULA: SUBSTITUI OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1195/2023, que constitui a Comissão de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO os fundamentos constantes na Ata de instalação e início dos trabalhos da Sindicância Administrativa em face da servidora Zélia Tiblier Desplanches, informando o impedimento dos membros da Comissão, Sra. Melri Adriane Ferreira dos santos e Everson Board;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de 02 (dois) servidores nomeados como membros na Portaria nº. 1195/2023;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os membros da Comissão Especial Sindicante pelos servidores efetivos, **Marlene de Jesus dos santos e Sonia Costa Fagundes**, mantendo-se as demais disposições constantes na Portaria n.º 1195/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 27 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE2996AD

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023 EDITAL Nº 09.04/2023 3º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

MÉDICO VETERINARIO;

Classificação	***Nome***
3º	Neri Hellen da Cunha

Cerro Azul – PR 27 de Setembro de 2023.

Patrik Magari

PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

MÉDICO VETERINARIO;

Classificação	*Nome*
3º	Neri Hellen da Cunha

Cerro Azul – PR 27 de Setembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DE659928

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1260/2023

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Retificar o inciso VI do artigo 1° da Portaria n° 895/2023:

Onde se lê: Um representante de pais que compõe o conselho municipal o FUNDEB;

Silmara do Rocio dos Santos

CPF n° 056.768.819-41

Leia-se: Um representante de pais que compõe o conselho municipal o FUNDEB;

Rosangela Maria Braine dos Santos

CPF n° 825.547.579-68

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cerro Azul, 27 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A74059A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
204

DECRETO Nº 204/2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base no Excesso de Arrecadação no valor de R$ 81.802,22 (Oitenta e Um mil oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos).

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 81.802,22 (Oitenta e Um mil oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração S.m.e.c.e.	07.001.0012.0361.0020.1007.3449051000000000000.00153	79.999,61
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração S.m.o.v.	08.001.0026.0782.0031.1005.3339093000000000000.00900	1.802,61
		Total	81.802,22

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração S.m.o.v.	08.001.0026.0782.0031.1005.3339093000000000000.00900	1.802,61
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.241.499.010.400.000.000 - 00900	4,20
Excesso		4.132.102.014.900.000.000 - 00900	1.798,41
		Total	81.802,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 27 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E4450484

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 144 2023

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2023

PREGÃO Nº. 45/2023 - PROCESSO Nº. 79/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E S.C. COMERCIAL LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Clínica de Fisioterapia Municipal, nos Termos da Resolução SESA nº. 870/2021.

VALOR TOTAL: R$ 5.596,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NOS DIAS 14 DE CADA MÊS OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/10/2023 até 30/09/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/10/2023 até 30/10/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2023.

Clevelândia, 27 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E1E70221

LICITAÇÃO
EXTARTO ATA 125 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 83/2023

PREGÃO Nº 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E TRANSPORTES DE MATERIAIS DE 1º, 2º e 3º CATEGORIA, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão nos dias 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 307.485,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, com início em 01/10/2023 e finalizando em 30/09/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, iniciando em 01/10/2023 e finalizando em 30/09/2024.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2023.

Clevelândia, 27 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A83B8DE8

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 126 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 94/2023

PREGÃO Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AUTO ELETRICA PIAZZA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preços visando Contratação de empresas especializadas em serviços elétricos em carros leves, médios e utilitários, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão nos dias 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 142.965,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 28/09/2023 até 27/09/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 28/09/2023 até 27/09/2024.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023.

Clevelândia, 27 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:40C4777A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 09/2023

Processo: Dispensa de Licitação nº 10/2023

Partes: Colombo Previdência e Web Juris Com e Serv de Softwares Ltda - EPP.

Objeto: Contratação de serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos e clipping dos diários oficiais.

Valor: Pagará o contratante à contratada, o valor total estimado de R$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais).

Vigência: O prazo de vigência é de até 5 (cinco) anos, com início em 10 de outubro de 2023 e término em 10 de outubro de 2028.

Data: 25 de Setembro de 2023.

Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:55B4B175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 732/2023

PORTARIA N.º 732/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os senhores abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão Técnica de Avaliação para Proof of Concept– POC,** Processo n.° 26403/2023, referente ao processo de Links de Internet, conforme segue:

Servidor: Henrique Cesar dos Santos, CPF n.° 009.845.536-75, Matrícula n.° 15200;

Servidor: Douglas Jefferson da Silva, CPF n.° 033.506.079-00, Matrícula CPF n.° 4188;

Servidor: Cesar Lopes Alves, CPF n.° 050.652.319-58, Matrícula n.° 7355.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:17FE0BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 729/2023

PORTARIA N.º 729/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os senhores abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão Técnica de Avaliação para Proof of Concept– POC,** referente ao Processo n.° 26403/2023 – Monitoramento por Câmeras, conformesegue:

Servidor: Henrique Cesar dos Santos, CPF n.° 009.845.536-75, Matrícula n.° 15200;

Servidor: Douglas Jefferson da Silva, CPF n.° 033.506.079-00, Matrícula n. °4188;

Servidor: Helenildo de Lima Arrais, CPF n.° 038.650.659-02, Matrícula n.° 5980.

Servidor: Thiago Skau, CPF n.° 018.818.550-07, Matrícula n.° 11276.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:36CC437D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 730/2023

PORTARIA N.° 730/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a baixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a **Comissão de Credenciamento de Cooperativas e/ou Associação de Catadores de Materiais Recicláveis**, considerando o processo n.º 30.801/2023, conforme segue:

Willian Zanini - CPF n.º 801.139.409-63 PRESIDENTE;

Annelize Mercúrio - CPF n.º 057.010.269-30, MEMBRO;

Rosani Salles dos Santos - CPF n.º 678.728.839-53, MEMBRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BF5938BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 731/2023

PORTARIA N.º 731/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão de Avaliação de Amostras,** do processo licitatório de Decoração Natalina de 2023, conforme segue:

Arivaldo Mello Junior, CPF n.° 298.788.379-04, Matrícula n.º 15127;

Romualdo Uniczycki Filho, CPF n.° 781.285529-53, Matrícula n.° 9857;

Leandro Maschio, CPF n.° 033.516.849-32, Matrícula n.º 6247.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E01FE2B6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria nº. 116/2004, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 436 de 07/10/2004,

Onde lê-se:- II - Exonerar a pedido os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Data Nome Cargo

01/09/2004 ANDREA CRISTINA BATISTA BETKOWSKI - MÉDICO GENERALISTA

01/09/2004 FERNANDA BUTION - ASSISTENTE DE ALUNOS

13/09/2004 SIMONE DURCE RODRIGUES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

13/09/2004 PATRICIA BACELAR DE S. BRETAS - MÉDICO PEDIATRA

leia-se: II - Exonerar a pedido os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Data Nome Cargo

01/09/2004 ANDREA CRISTINA BATISTA BETKOWSKI - MÉDICO GENERALISTA

01/09/2004 FERNANDA BUTION - ASSISTENTE DE ALUNOS

13/09/2004 SIMONE DURCE RODRIGUES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

13/09/2004 PATRICIA BACELAR DE S. BRETAS - MÉDICO PEDIATRA

Paço Municipal de Colombo Em 26 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:880E56DF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 0669/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2855 de 12/09/2023,

Onde lê-se: - conforme **Processo Administrativo sob n.° 30766/2023,** assegurando a beneficiária o direito de receber quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

leia-se: - conforme **Processo Administrativo sob n.° 30766/2023,** assegurando a beneficiária o direito de receber quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Paço Municipal de Colombo

Em 25 de setembro 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:37EFC97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2023

Processo:	17770/2023 - Dispensa Nº 120/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR,*- **AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** **CNPJ: 41.348.737/0001-87.**
Objeto:	Aquisição de equipamentos para atender os Serviços de Alistamento Militar e Identificação, vinculados a Secretaria Municipal de Governo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 52.865,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II- Lei nº.14.133/2021. **Data - 27/09/2023**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:0ACB7CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2023.

Processo:	29664/2023 - Dispensa Nº 121/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR,* - **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A.** **CNPJ: 79.065.181/0001-94.**
Objeto:	Aquisição de Livros de Literatura Infantil, Infanto Juvenil e Juvenil, de diversos títulos, destinados ao trabalho com adolescentes em conflito com a Lei, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.484,52 (oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data - 27/09/2023**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:70437EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Annelize Mercurio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.469.041-4 e do CPF nº 057.010.269-30 e Fiscal Técnico o Sr. Willian Zanini, portador do documento de Identidade/RG nº 5.661.958-5 e do CPF nº 801.139.409-63.

Contratata: CIRCO ZANCHETTINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ: 06.561.311/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de espetáculo circense aos alunos da rede pública municipal de ensino, em comemoração ao mês das crianças, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.

Vigência: O prazo de execução do contrato será de 31 (trinta e um) dias corridos, com data prevista de início em 02/10/2023 e término em 01/11/2023. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2023.

Assinatura: Prefeito Municipal – Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9430BD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 17132/2023

N° do Empenho:	**17132/2023**
Data:	**27/09/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 8.484,52 (oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Nº da Dispensa	**121/2023**
Contratado:	**DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A.** **CNPJ: 79.065.181/0001-94.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Livros de Literatura Infantil, Infanto Juvenil e Juvenil, de diversos títulos, destinados ao trabalho com adolescentes em conflito com a Lei, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1B21614B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Processo: 11941/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - *Secretaria Municipal da Saúde.*

Fiscalização: A *Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 5.356.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a *Fiscalização* da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.

Contratada: LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médicos e odontológicos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 76.957,00 (Setenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.

Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 14 de julho de 2023.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:244F6B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 103/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021

Processo: 23094/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contratos Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.342.025-0 PR e CPF sob nº 063.283.999-60 e Fiscal técnico o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador da cédula de identidade/RG 4762177-1 e CPF: 738.994.539-72, CREA PR - 26106/D.

Contratada: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.468.331/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e de reforma da Escola Municipal Agripino João Tosin, situada na Rua Evaldo Kabitschke, nº 317 - Vila Alto da Cruz II, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, construção de refeitório, sanitários, central GLP, abrigo do reservatório, quadra coberta, revestimento de pisos, pinturas, esquadrias, instalações elétricas, telefônica e lógica, instalações hidrossanitárias, prevenção de incêndio, fechamento externo, e demais serviços complementares incluídos nos projetos

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 22 de fevereiro 2024 e o prazo de vigência até 22 de abril de 2024

Local e data da Emissão: Colombo, 01 de setembro de 2023

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:23A1382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinoides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS n°.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°.344, de 12 de maio de 1998.

CADASTRO N° 002/2023

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA STRAFARMA LTDA

NOME FANTASIA: UNIPREÇO GUARAITUBA

CNPJ/CPF: 02.728.506/0027-86

ENDEREÇO: RUA GENESIO MORESCHI, 876, GUARAITUBA – COLOMBO/PR

RESPONSÁVEL LEGAL: GIOVANE BROTTO STRAPASSON

PRICILA COSTA

Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:777CD846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 76/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº434/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA PACIENTE COM DIAGNOSTICO DE APNEIA DA PREMATURIDADE

D**OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR:R$ 2.222,00 - dois mil, duzentos e vinte e dois reais.

CONTRATADA:AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ:80.392.566/0001-45

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:26/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DEA81466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 75/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR:R$ 6.500,00 - seis mil e quinhentos reais.

CONTRATADA:AMPLO MEDICAL LTDA - CNPJ:05.684.306/0001-28

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:25/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:35E14A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 7.820,00 - sete mil, oitocentos e vinte reais.

CONTRATADA:7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - CNPJ:05.108.702/0001-07

DATA:20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0ED37716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204744905200O FONTE 35181

VALOR TOTAL: R$ 4.490,00(quatro mil e quatrocentos e noventa reais)

CONTRATADA: 3S VISION HOSPITALAR-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.581.390/0001-40

DATA: 21/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:24C3A80A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204344905200O0 304/15181

VALOR TOTAL: R$ 919,20 (novecentos e dezenove reais e vinte centavos)

CONTRATADA: KW INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.208.959/0001-21,

DATA: 27/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:70954E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204344905200O0 304/15181

VALOR TOTAL: R$ 8.152,00 oito mil e cento e cinquenta e dois reais)

CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES inscrita no CNPJ nº 09.253.952/0001-91

DATA: 27/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5C618139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 690,00 - seiscentos e noventa reais.

CONTRATADA:NL APOIO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ:50.699.007/0001-11

DATA:20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4DE19B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 - nove mil reais.

CONTRATADA:SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ:32.630.250/0001-00

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7AA296F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 - nove mil reais.

CONTRATADA:SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ:32.630.250/0001-00

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:12ACCA85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL:Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 1.336,40 - um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos.

CONTRATADA:H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:21.153.043/0001-87

DATA:20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3830A660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E 10.520/2022, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 342/2020 E 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 406,00 (quatrocentos e seis reais)

CONTRATADA:DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ:02.375.705/0001-19

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:331BDFAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇAO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇAO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 687,20 - seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos.

CONTRATADA:DENTAL MARIA LTDA-ME - CNPJ:09.222.369/0001-13

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0FE3BF7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 9.587,88 - nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos.

CONTRATADA:BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ:09.560.267/0001-08

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ACB4C73A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 6.756,94 - seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos.

CONTRATADA:ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E - CNPJ:30.082.076/0001-74

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9FD0C346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 11.115,00 - onze mil, cento e quinze reais.

CONTRATADA:QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ:30.323.616/0001-64

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR

Prefeitura Municipal de Educação

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A9E31BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL:LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E 10.520/2022, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 342/2020 E 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 18.515,52 - dezoito mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos.

CONTRATADA:DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALA - CNPJ:11.776.334/0001-78

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:550EC342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 2.408,60 - dois mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos.

CONTRATADA:A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ:50.591.089/0001-86

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E9E56EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 3.685,80 - três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos.

CONTRATADA:GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ:46.884.097/0001-43

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E4039E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 11.846,50 - onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos.

CONTRATADA:VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:37.882.886/0001-54

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E40D87E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 38.914,23 - trinta e oito mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos.

CONTRATADA:FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ:10.633.441/0001-84

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FD297747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 9.956,25 - nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos.

CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA-CNPJ:72.150.550/0001-06

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AC5A5273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023

DISPENSA Nº 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: AMPLO MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.684.306/0001-28

DATA: 27/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0BCF5492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023

DISPENSA Nº 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903900000 FONTE 303

07003103020019204733903900000 FONTE 3303

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: AMPLO MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.684.306/0001-28

DATA: 27/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0CA8C751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204344905200000 304/15181

VALOR TOTAL: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ 26.716.048/0001-94

DATA: 27/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5A4C58A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL(VANILDA DZIERWA)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013100344905100000 fonte 863
06002123610016102844905100000 fonte 107

VALOR TOTAL: R$ 239.625,59 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias

CONTRATADA: C.RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS,CNPJ Nº 01.795.562/0001-31

DATA: 22/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ECCC29C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2023

Súmula: Transfere lotação de servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - TRANSFERIR a lotação da servidora LUCIA SIMONE WILCZAK portadora do RG nº 5.170.262-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para atuar junto à secretaria da Escola Municipal Vanilda Dzierwa, a partir do dia 27/09/2023.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:51582C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS 10/2023

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

O **Município de CONTENDA / PARANÁ**, representado pelo prefeito **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, atualmente Administrador Público, inscrito no CPF. Sob o N.º 660.952.049-68, residente neste município e estado, neste ato apresenta a empresa contratada LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME **/ ANIE/PR/SC,** CNPJ: 12.622.708/0001-63, situada Rua Paraná, n.º 2865, centro, Cascavel – Pr., neste ato representada pelo sócio - proprietário **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 5.846.070-2-SSP/PR e inscrito no CPF. Sob o N. º 027.484.009-09, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n. º 1149, no município de Cascavel / Paraná que resolve tornar público o processo seletivo de estagiários dos seguintes cursos: **ENSINO MÉDIO, TÉCNICO e GRADUAÇÃO** afim de contratação e formação de cadastro de reserva de candidatos a vagas de estágio remunerado conforme necessidade do Município de Contenda / Paraná, a qual se regerá pelas seguintes regras:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo será executado pelo **Agente Nacional de Integração de Estágio – ANIE/PR/SC** e obedecerão às normas deste Edital com validade inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo a previsão para realização da prova seletiva no **SÁBADO** dia **28 de outubro de 2023**.

Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal *N.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Leis municipais nº 870/2003,1901/2021 e 2055/2023;*

Este certame objetiva a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível:

ENSINO MÉDIO, TÉCNICO e GRADUAÇÃO – conforme ANEXO II;

Para ingressar no programa de estágio do Município de **CONTENDA / PARANÁ** o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro: Ter **16 anos completos** no ato da inscrição, e estar cursando: **ENSINO MÉDIO, TÉCNICO e GRADUAÇÃO –** conforme **ANEXO II**.

Parágrafo segundo: Ter no mínimo o 2º semestre ano de 2023 de estudo antes da conclusão do curso.

Parágrafo Terceiro: Preencher sua INSCRIÇÃO no site www.anieestagios.com.br a partir do dia **09 de outubro de 2023 a partir das 09 horas até o dia 20 de outubro de 2023 às 17horas**, o aluno que não o fizer não poderá participar do processo seletivo.

Havendo problemas no ato da inscrição o candidato deverá manter contato através do e-mail: agenteanieestagios@gmail.com, no campo assunto constar: PROCESSO SELETIVO CONTENDA 10/2023.

Parágrafo Quarto: Caso as vagas disponíveis pela Prefeitura Municipal, não forem preenchidas através deste processo seletivo, as mesmas remanescentes poderão ser preenchidas durante o período de vigência deste processo através de processo interno na modalidade Entrevista / Currículo, avaliados por uma comissão criada por cada secretaria.

A prova realizar-se-á nas dependências do **ESCOLA MUNICIPAL LEONOR MOURA CARVALHO, rua 14 de novembro, n.º 280 – CONTENDA / PR.**

Os candidatos deverão preencher inscrição através do site www.anieestagios.com.br o qual disponibilizará para impressão o comprovante de inscrição.

O candidato deverá no ato da inscrição **anexar** os seguintes documentos na plataforma quem não anexar terá sua inscrição indeferida:

CPF;

RG;

Comprovante de residência;

Declaração de Matricula atualizada no semestre.

No dia da prova o candidato para poder ter acesso ao local de prova deverá estar munido de:

RG original ou outro documento oficial com foto.

Comprovante de inscrição – emitido após a conclusão da inscrição.

O portão de acesso ao local da prova será aberto as **13h30m** do dia determinado e fechado às **14horas**, o candidato que chegar ao local após o horário determinado para fechamento do portão de acesso **não** participará da etapa da prova;

O cadastro de reserva destina-se à jornada matutina e/ou vespertina – salvo necessidade do município de CONTENDA / Paraná;

A presente seleção destina-se exclusivamente aos alunos do: **ENSINO MÉDIO, TÉCNICO e GRADUAÇÃO –** conforme **ANEXO II**, devidamente matriculado e frequentando aula conforme lei 11.788/2008;

A carga horária diária será de até 6 horas por dia, determinados pelo setor responsável na Prefeitura, totalizando no Máximo 30 horas semanais;

O contrato de estágio poderá ser prorrogado por quantas vezes for conveniente, observado o limite máximo de 02 anos, conforme o disposto no art. 11 da Lei Federal n°. 11.788/2008;

O estágio se encerra conforme orientação de cada instituição de ensino ou por vontade do município;

É assegurado ao estagiário recesso remunerado conforme a Lei de Estágio n. º 11.788/2008.

Aos portadores de deficiência não incide o limite máximo de 02 (dois) anos de contrato, por força do art. 11 da Lei de Estágio n. º 11.788/2008;

O aluno deverá obrigatoriamente estar cadastrado / inscrito no **Agente Nacional de Integração de Estágio – ANIE "**www.anieestagios.com.br**"** para participar do processo seletivo;

Eventuais falhas nas informações ou ainda falta de documentos constantes no cadastro do estudante serão de inteira responsabilidade do candidato e tornarão nula a inscrição.

A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

CPF, RG, Comprovante de residência e Declaração de matricula deverão ser anexados na plataforma no ato da inscrição.

O comprovante de inscrição deverá ser entregue no dia e local da prova.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Em cumprimento ao art. 17, § 5º, da Lei Federal nº. 11.788/2008 destinar-se-ão aos candidatos portadores de deficiência 10% das vagas a serem ofertadas;

O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data de inscrição, ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação.

Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2°, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações e, ainda, entregar a documentação no prazo fixado para a formalização da inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida;

A relação dos candidatos que tiveram as inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.anieestagios.com.br.

Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no processo seletivo e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também nas listas de classificação geral.

As vagas definidas neste edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

Havendo necessidade de adaptação para a realização da prova escrita o aluno deverá enviar um e-mail para agenteanieestagios@gmail.com explicando sua necessidade e orientando qual a melhor forma para realização da prova escrita.

Neste e-mail deverá constar o nome completo do candidato e número do CPF, no ASSUNTO do e- mail deverá constar – PROCESSO SELETIVO – CONTENDA – PORTADOR DE DEFICIENCIA.

SELEÇÃO

Para ter acesso a sala de provas o candidato deverá apresentar um documento original com fotos sendo: (RG; Carteira de Trabalho; Habilitação ou, se for o caso, Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil) que contenha foto, bem como assinar a lista de presença. A não apresentação deste documento impossibilitará a entrada e o preenchimento da prova.

A seleção do candidato far-se-á mediante prova de **MULTIPLA ESCOLHA**, com 30 questões e somente uma alternativa correta para cada questão.

Conteúdo programático – anexo III.

A classificação será em ordem decrescente, através da nota obtida na prova.

A prova terá duração mínima de 1hora e tempo máximo de 3horas.

Os aprovados no processo seletivo serão convocados conforme necessidade do Município de CONTENDA / Paraná, para o aceite ou desistência da Vaga de estágio pelo setor de Recursos Humanos;

Será permitida apenas a utilização de caneta de tinta azul ou preta para o preenchimento da prova escrita;

O candidato que desrespeitar o item 4.4, solicitar, buscar ou prestar qualquer forma de auxílio a outros interessados será automaticamente eliminado;

Não será permitido nenhum tipo de aparelho de comunicação eletrônico.

Serão eliminados também os candidatos que não preencherem os requisitos mínimos estipulados no edital;

O prazo de recursos referentes às questões da prova será até dois dias após a publicação do resultado;

RESULTADO

A realização do procedimento de seleção de estagiários não cria direito de convocação ao candidato, respeitando-se os critérios de oportunidade e conveniência do município;

A lista contendo a ordem classificatória dos candidatos aprovados será divulgada e mantida a disposição através do site www.anieestagios.com.br.

A convocação será feita mediante edital de chamamento publicado no diário oficial do município de CONTENDA / Paraná e no site do ANIE/PR/SC – www.anieestagios.com.br, ressaltando a responsabilidade exclusiva do candidato sobre o acompanhamento.

O não comparecimento do candidato convocado na data e horário marcado implica em sua reclassificação ao final da lista.

Critério de desempate:

Critério de desempate seguirá os critérios de: 1º - maior nota em língua portuguesa;

2º - maior nota em matemática; 3º - Candidato de maior idade.

5.7. Cada questão terá peso diferenciado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá acompanhar as divulgações sobre o processo seletivo no site do ANIE/PR/SC – www.anieestagios.com.br

Compete ao candidato convocado a atualização das informações pessoais constantes no CADASTRO junto ao ANIE/PR/SC, possibilitando convocação futura;

A resolução de problemas não contemplados no presente edital dar-se-á por decisão unilateral do ANIE/PR/SC;

O prazo para o início das atividades do estágio por parte do candidato convocado após a entrevista será imediato após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre as partes;

Município;

Instituição de ensino;

Estudante.

A convocação será feita mediante edital de chamamento publicado no diário oficial do município de CONTENDA / Paraná e no site do ANIE/PR/SC – www.anieestagios.com.br.

O valor da bolsa-auxílio é determinado pelo MUNICIPIO DE CONTENDA / Paraná.

Tabela de cronograma conforme ANEXO I.

Cascavel, outubro 2023

Alexandre Zornitta Rossi Coordenador Geral **ANIE/PR/SC**

Antonio Adamir Digner

Prefeito Municipal

Município de Contenda / Paraná

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição: ANIE/PR/SC	09 de outubro de 2023 até 20 de outubro 2023	www.anieestagios.com.br
Divulgação do Conteúdo Programático	09 de outubro 2022	Anexo III deste edital
Entrega dos documentos: Conforme item 1.5 e 1.5.1	No dia 28 de outubro 2023	Local da Prova
Divulgação do Ensalamento	No dia 28 de outubro 2023	Local da Prova
Prova	28 de outubro 2023	**ESCOLA MUNICIPAL LEONOR MOURA CARVALHO, rua 14 de novembro, n.º 280**
Prazo do recurso Questões da prova	Até dois dias após a divulgação do resultado	agenteanieestagios@gmail.com
Divulgação do Resultado	Até 03 de novembro 2023	www.anieestagios.com.br

Poderão estar participando do processo seletivo os alunos dos cursos abaixo relacionados:

ENSINO MÉDIO;

TÉCNICO – INTEGRADO E SUB-SEQUENTE

Área Educação; administrativa; saúde; informática;

GRADUAÇÃO

Área Educação; administrativo; saúde; informática; jurídico; Assistência Social;

Conteúdos Programáticos das Disciplinas e de Conhecimentos

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estruturas lógicas, lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões, lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas-verdade, equivalências, diagramas lógicos, lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos, raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

ATUALIDADES

A terra em que vivemos, aspectos geográficos e políticos do Brasil, questões globais atuais, que envolvam: meio- ambiente, política, economia, religião, costumes.

LÍNGUA PORTUGUESA

Textos - Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos, acentos gráficos,

Pontuação, sinais de pontuação, fonética e fonologia, identificação de vogais, semivogais e consoantes, identificação de encontros vocálicos e consonantais, separação de sílabas, classificação dos vocábulos pelo número de sílabas, classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica, classes de palavras, flexão do nome e do verbo, emprego de pronomes, preposições e conjunções, relações entre as palavras, concordância verbal e nominal, frase (definição, ordem direta e inversa), oração e período, termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial), classificação de orações (coordenadas e subordinadas), vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva), colocação dos pronomes oblíquos, uso da crase, homônimos e parônimos, sinônimos e antônimos, linguagem figurada, Identificação e interpretação de figuras de linguagem

MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos, divisibilidade, números primos, MDC e MMC, números racionais, fracionários e decimais, potenciação, radiciação, razão, proporção e média, produtos notáveis, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem e juros, sistema de medidas e sistema métrico, equação de 1º e 2º grau, sistemas,

equações e progressão aritmética, análise combinatória e probabilidade.

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 27/09/2023 na Edição nº 2866 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a correção de informações constantes no item 1.2.

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:583294FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 68/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de estruturas e equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo município. Prazo: 12 meses, de 27.09.2023 a 26.09.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
185/2023	ANDERSON COLES 07009114994	22.488.683/0001-00	13.500,00
186/2023	I. N. DE ALMEIDA LTDA	20.324.313/0001-02	133.000,00
187/2023	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	11.327.461/0001-90	534.089,50
188/2023	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK	08.732.358/0001-10	47.980,00
189/2023	LOBO BRAVO SERVIÇOS LTDA	13.983.510/0001-78	10.000,00
190/2023	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	42.144.612/0001-06	120.000,00
191/2023	MAURO JOSE MARTINELLO	07.576.497/0001-30	232.770,40
192/2023	N F EVENTOS LTDA	14.904.894/0001-59	115.900,00
193/2023	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	47.533.180/0001-30	158.499,13

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A9C60B5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 72/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. Devido a alteração do descritivo das impressoras no termo de referência e inclusão do item 28.27 nas disposições gerais do edital, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 11 de outubro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de outubro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 11 de outubro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 191.520,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de setembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:368BDA3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 63/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Mudas de Plantas e Material de Paisagismo para todas as Secretarias Município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, 25 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
194/2023	IVO DALPIZOL	80.515.984/0001-82	228.516,70
195/2023	MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS	22.940.135/0001-70	106.755,00
196/2023	PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	26.582.119/0001-03	146.540,30

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E2E1FE78

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3272/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3272, de 27 de setembro de 2023.

Súmula: Revoga os incisos II e III do art. 2º da Lei nº 3.031/2020, que define as linhas e itinerários do transporte coletivo de passageiros do Município, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos II e III do art. 2º da Lei nº 3.031, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Anderson Manique Barreto

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:2094D078

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3273/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 3273, de 27 de setembro de 2023.

Súmula: Autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:

I- 01 (um) Assistente Social, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

II- Formação de cadastro de reserva para eventual contratação para o cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 2º. A contratação que trata esta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses e realizar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§ 2º. O contrato será de natureza administrativa e especial e poderá ser extinto pelo preenchimento da vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º. A vaga será preenchida de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O recrutamento do profissional será precedido de Processo Seletivo Simplificado – PSS e observará as especificações exigidas para o titular do cargo efetivo.

Art. 4º. Para a cobertura das despesas com as contratações previstas no Inciso I do artigo 1º e no artigo 3º desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:A295F689

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3274/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

-LEI N° 3274, de 27 de setembro de 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Repassar Recursos Recebidos da União Para Complementar o Piso da Enfermagem e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais ocupantes do cargo ou emprego público de enfermeiro, técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, e da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 722, ainda, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município de Coronel Vivida transferirá os valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes, os quais são informados pela União através do sistema InvestSUS.

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação do repasse aos empregados do prestador e da prestação de contas, na forma e prazos deliberado pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. A autorização instituída por esta Lei dar-se-á mediante a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário para o cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:0B81CBD5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 33/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.

EDITAL Nº 33/2023

A Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução 12/2023;

CONSIDERANDO:

O EDITAL 07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a realização da votação para escolha de membros do Conselho Tutelar, a qual ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, das 08h00 às 17h00, na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, localizada na Rua Iguaçu, nº 326, Centro, Coronel Vivida.

Coronel Vivida, em 27 de setembro de 2023.

EMERSON PIZZI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:E227C5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2092/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **FERNANDA FRITZEN FERRAZZO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 134257954– SSP-PR, CPF nº. 111.666.279-50, CTPS nº. 5264965 série 00040 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 2.096.298.682-2, ocupante do cargo de **DENTISTA**, matricula funcional 1307-1, admitida em 01/04/2023 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D367CC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº2091/2023

SÚMULA – NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Titular: Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira – Secretaria Municipal de Administração

Suplente: Rodrigo de Souza Oliveira – Secretaria Municipal de Administração

Titular: Mayara Quintana de Lima – Secretaria Municipal de Assistência Social

Suplente: Amarildo Aparecido da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Nilton da Silva Lippert Júnior – Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Maria Nair de Lima Cequinatto – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elisangela Silveira Liberalino – Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Eliane Maris de Lima – Secretaria Municipal de Saúde

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Grupos Comunitários

Titular: Neusa Caminski – Grupo de Convivência Renascer

Suplente: Lidovina Neto – Grupo de Convivência Renascer

Representantes de Trabalhadores de Setor

Titular: Felipe Maion Tetzlaff – Conselho Regional de Psicologia (CRP)

Suplente: Marli Ferreira Marques Magalhães – Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)

Representantes de Usuários

Titular: Regina Maria da Costa – Serviço de Proteção Integral à Família (*PAIF*)

Suplente: Eva Leci Pereira Merencia Freitag – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (*PAEFI*)

Titular: Maria Socorro de Lima – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (*SCFV*)

Suplente: Aparecida de Morais – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste – Pr.

Aos vinte e seis dias, do mês de setembro, de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7333903E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2093/2023

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.575,00 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0005.2.012.	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
424 - 3.3.90.32.00.00 49415	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Suplementação

36.575,00

Total Suplementação: 36.575,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita 1.7.1.9.57.01.01.0000 Fonte 49415..... R$ 36.575,00.

Total da Receita:.....R$ 36.575,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3CD37B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Jose Gonçalves Lopes, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, no dia 25 de setembro de 2023, para levar pacientes.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B13F17A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Delci Alberto de Souza, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Londrina – PR, no dia 27 de setembro de 2023, para levar pacientes.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7C6CCFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 03/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Presidência e Secretariado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 27 de setembro de 2023:

Resolve:

Art.1º- Fica assim constituída a Presidência e Secretariado do CMAS:

Presidente – Nilton da Silva Lippert Júnior

Vice-Presidente – Maria Socorro de Lima

1ª Secretária – Mayara Quintana de Lima

2ª Secretário – Felipe Maion Tetzlaff

Art.2º- Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7B110908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

SUMULA: Aprova a prestação de contas final do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 27 de setembro, de 2023:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), relativo ao período: 2º semestre de 2021.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:582DE1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 27 de setembro, de 2023:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao primeiro semestre de 2023;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4C27C5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

O Departamento de Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS autoriza a FARMÁCIA DALMORA TREVISOL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº79.188.546/0001-78, tendo como responsável técnico a farmacêutica ROSENI BORTOLON GRASSI DE CARLI CRF – PR nº 3808, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta o uso e a dispensação de Retinóides, a comercializar o medicamento retinóide: ISOTRETINOINA.

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Dois Vizinhos**,** 27 de setembro de 2023.

CLAUDETE MEURER

Secretária Municipal de Saúde

MARIA LUIZA WINHARSKI

Vigilância Sanitária

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D90B3D44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2735/2023

LEI N.º 2735/2023

Autoriza o Município de Dois Vizinhos a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Dois Vizinhos no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:

I – no valor de R$ 6.217,78 (seis mil, duzentos e dezessete raiz e setenta e oito centavos), mensais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD14322C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023.

OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas de caminhão munck para as diversas secretarias municipais - Com item(ns) de Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 117/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA EIRELI,** *CNPJ* Nº 17.488.862/0001-08, no valor total de **R$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00CFAB4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023.

OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de gás oxigênio industrial, acetileno e mistura para MIG para uso do Departamento de Frotas e gás oxigênio medicinal para uso da Secretaria de Saúde. Com item(ns) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 118/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: K C GUIMARAES LTDA,** *CNPJ* Nº 42.711.814/0001-84, no valor total de **R$ 463.130,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Trinta Reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D57AA708

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO 06/2023

Dispõem sobre a Prestação de Contas do PPAS IV Governo Estadual – 1º Semestre de 2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 27 de Setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas do PPAS IV Governo Estadual – 1º Semestre de 2023;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

Dois Vizinhos PR, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:100CDD6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 15/2023

DELIBERAÇÃO 15/2023

Dispõe sobre a Prestação de contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – do pagamento até 30 de junho de 2022;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 27 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – do pagamento até 30 de junho de 2022;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

Dois Vizinhos PR, 27 de setembro de 2023

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB765B81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 16/2023

DELIBERAÇÃO 16/2023

Dispõe sobre a Prestação de contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID –2º Semestre de 2022;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 27 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 2º Semestre de 2022;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 27 de setembro de 2023

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D97D411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 011/2023

DECRETO Nº 011/2023

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Artigo 5º da Resolução nº 001/2022, de 03/05/2022 (Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências):

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam reajustados conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, os valores constantes do Artigo 3º da referida Resolução nº 001/2022, que passam a ser os seguintes:

I - R$ 105,47 para deslocamento e estadias dentro dos Municípios que compõe a AMCESPAR;

II - R$ 632,82 para deslocamento e estadias dentro do Estado do Paraná;

III - R$ 843,76 para deslocamento e estadias para fora do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

VEREADOR AMAURI PABIS

Presidente

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR

Primeiro Secretário

VEREADOR JOSÉ CONRADO SILVEIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:B58BEB29

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 009/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica.

Data do Contrato: Em 26 de setembro de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.

Contratada: **Irati Viagens & Turismo – IVT Irati Viagens & Turismo – CNPJ nº 04.211.917/0001-96.**

Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviço de vendas de passagens aéreas destino Curitiba/Brasília/Curitiba com saída em 02/10/2023 e retorno em 04/10/2023 para Vereador Membro do Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Preço Global: **R$ 3.645,08** (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Forma de Pagamento: Em parcelas iguais e mensais na apresentação da Nota Fiscal.

Início da execução: Setembro de 2023

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022).

Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 26 de setembro de 2023.

GABRIELY BOMFIM GERNISKI

Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR AMAURI PABIS

Presidente da Câmara - Contratante

IRATI VIAGENS & TURISMO

IVT – Irati Viagens & Turismo

CNPJ nº 04.211.917/0001-96

Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:6D1C6BDB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2021 REF.: A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU do Município de Fernandes Pinheiro – PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ZERO RESIDUOS LTDA

CNPJ nº 13.157.214/0003-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme previsto na cláusula oitava do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de prestação de serviços, passando seu vencimento de 28/09/2023 para 28/09/2024 e consequentemente prorroga o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento pra 28/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA

§ 1º - Conforme previsão contida na cláusula décima quarta do contrato original, e de acordo com o índice IPCA acumulado dos últimos doze meses no percentual de **4,60822%**, fica alterado o valor por tonelada recebida, passando de **R R$ 141,35 (cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) para R$ 147,86 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

§ 2º - Pela alteração no prazo de prestação de serviços e pela correção dos valores, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 130.248,00 (cento e trinta mil e duzentos e quarenta e oito reais) para R$ 201.220,80 (duzentos e um mil e duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não atingidas pelo presente Termo Aditivo Contratual.

Fernandes Pinheiro, 27 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Cleonice Aparecida Kufener Schuck

Contratante

ZERO RESIDUOS LTDA

Marcus Vinicius Nadal Borsato

Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9A86061A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SERGIO FERREIRA DA LUZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CNPJ: 39.429.086/0001-08

OBJETO: Locação do brinquedo eletrônico "Montanha Russa Virtual", para os alunos Rede Municipal, para a semana do Dia da Criança e para o calendário festivo do aniversário do Município.

VALOR: R$ 17.137,50 (dezessete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(cento e vinte) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 27 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:743C1D1C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 204/2023 SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FERNANDES PINHEIRO

A Prefeita de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Emanuelle de Matos

Suplente: Demiany de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte

Titular: Regiane Pereira Schvaidak

Suplente: Luciane Spegiorin Surek

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Elisangela Do Carmo Moreira Pires

Suplente: Marcia Margarete Pszedimirski

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Priscila Pires Meira

Suplente: Luciele Scheidt

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense

Titular: Fernanda de Melo Marinho

Suplente: Crislaine Padilha

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Noeli Elizabete Filus

Suplente: Michele Chagas

Associação de Bituva das Campinas

Titular: Rosilda Meira

Suplente: Andreia Iurk Bueno

Associação de Bituva dos Machados

Titular: Zenaide da Silva Crevelim

Suplente: Adriana Duda

Art. 2° - Fica nomeada como secretaria executiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: Wiviane das Graças da Cruz.**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de SETEMBRO DE 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita de Fernandes Pinheiro

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0394C633

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 203/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 203/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 48.731,31 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2025	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.731,31
	SUBTOTAL	48.731,31
	TOTAL	48.731,31

TOTAL:..... 48.731,31

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizada anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2025	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.731,31
	SUBTOTAL	48.731,31
	TOTAL	48.731,31

TOTAL:..... 48.731,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2EF6A590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preço nº 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – TOMADA DE PREÇO, às **09:00 (nove) horas do dia 18 de Outubro de 2023**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma e Ampliação de Parque no Bairro Industrial, rua JBI Esquina, Área 132m².**na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5BFDB5A4

PREFEITURA
AVISO DE CANCELAMENTO

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Pregão Eletrônico n°46/2023 processo n°63/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: ANULAÇÃO do termo de Homologação do Pregão Eletrônico n°46/2023 processo n°63/2023.

JUSTIFICATIVA: Valor total da Homologação incorreto. Republicação do correto.

Assim, anula-se a publicação do termo de homologação publicado nos diários oficiais do município – Jornal Tribuna Regional Ed. 2219 pg. 4.A em 19 de Setembro de 2023 e AMP Ed. 2859 Ano XII Pg 416 em 18 de Setembro de 2023.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:70875113

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	83/2023
b) Licitação Nr.:	7/2023-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	27/09/2023
e) Objeto da Licitação	locação de equipamentos educativos que serão utilizados na programação do dia das crianças, a ser realizada no dia 05 e 06 de outubro de 2023, no horário compreendido entre 08h as 17h, para os alunos da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, Escola Municipal Rural Alice Rubin Bernardi, Centro Mu

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005408 - CLAUDIA DA SILVA 05154244982	8	0,0000	9.800,00
	8		9.800,00

Flor da Serra do Sul, 27 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8E9B3B88

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023

PROCESSO Nº 83/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: **Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e recreativos a serem utilizados pelas escolas Municipais no evento do diasdascrianças,** nos termos do processo nº 83/2023.

CONTRATADA: *CLAUDIA DA SILVA 05154244982*

CPNJ: *45.944.996/0001-21*

ENDEREÇO *R PAULINHO DIDOMENICO,1537* - ********– *Centro.*

CEP: *89980-000– Campo Erê – Estado de Santa Catarina*

PRAZO DE VIGENCIA: 29 de Setembro de 2023 a 28 de Dezembro de 2023

Flor da Serra do Sul/PR, 27 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8C63785F

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº.63/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 46/2023

Objeto: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Retifica-se os extrato de contrato n° 205/2023 e 208/2023, publicados em 21 de Setembro de 2023 no Tribuna Regional Ed. 2200 pg.6 C e AMP ed. 2862 pa.146-148:

Contrato 205/2023:

Onde lê-se: ´´ Valor.....: 8.684,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)”./

leia-se: ´´ Valor.....: 2.699,00 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais).”

Contrato 208/2023:

Onde lê-se: "SPIN SISTEMAS LTDA".

leia-se: ´´ SPIN AR CONDICIONADO LTDA”

Os demais itens e clausulas do Contrato Permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta vencedora.

Flor da Serra do Sul/PR, 26 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:03A4924D

RH
RESOLUÇÃO 12/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua João Arisi, 56, Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP: 85.618-000

Fone: (046) 3565-1381

RESOLUÇÃO N° 12/2023

SUMULA: Aprovação da Prestação de Contas do pagamento até 30 de Junho de 2023 - do Repasse do Recurso, na modalidade Fundo a Fundo para “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância e aprovação da justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei nº689/2019;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de Setembro de 2023, Ata N° 318.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Pagamento até 30 de Junho de 2023, do Repasse do Recurso, na modalidade Fundo a Fundo para “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade a justificativa para o saldo superior a 30% referente à Prestação de Contas do pagamento, do Repasse do Recurso, na modalidade Fundo a Fundo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância, do pagamento até 30 de Junho de 2023, apresentada pelo Órgão Gestor.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F5F8367E

RH
PORTARIA 281/2023

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR,Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srta. **ALINI SELLER**, inscrita no RG sob Nº 10.653.886-7- SSP-PR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo "CC3", a partir de 21 de setembro de 2023.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 21/09/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1179279D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022-PMF

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa**SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira– O presente termo, com fundamento no art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objetivo promover a prorrogação do prazo contratual em razão da de fatos supervenientes devidamente demonstrados nos autos, aproveitando a contratação administrativa já efetivada por meio do presente contrato administrativo.

§1° A prorrogação do prazo será de 60 (sessenta) dias.

§2° Em decorrência da prorrogação previsto nesta cláusula, o novo prazo de término da execução contratual passa a ser o de 13/11/2023.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 13 de setembro de 2023.

Município de Flórida

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Scandelai Engenharia e Construções LTDA

RODOLFO LUIZ FAVETO SCANDELAI

Contratada

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:EE3F1AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 50/2023-PMF

I.OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições (Self-Service), preparadas e servidas na dependência da Licitante e marmitex para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **11 de**

outubro de 2023, das 08:15 hrs às 08:45 hrs, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.

III. REALIZAÇÃO: dia **11 de outubro de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E02EA38B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CMDCA

Dispõe sobre período de férias dos conselheiros tutelares e justifica a insuficiência de suplentes a ocuparem o cargo provisoriamente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 25 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a conselheira tutelar **Amanda Leinieri dos Santos Cambiaghi Fernandes**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares para ser usufruída no período de 10/10/2023 a 24/10/2023.

Art. 2º - Conceder, a conselheira tutelar **Clevenice Aparecida Benhozzi**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares para ser usufruída no período de 25/10/2023 a 08/11/2023.

Art. 3º - Informar que por insuficiência de suplentes eleitos no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar (2022-2023), sendo que a 5º suplente declinou da vaga anteriormente, não será convocado suplente a ocupar o cargo provisoriamente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Flórida, 27 de setembro de 2023.

MARIA JOELMA ALVES FIGUEREDO SETTE

Presidente Cmdca

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A3B2A6DE

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 732 DE 31 DE JULHO DE 2023

LEI N. º 732/2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Flórida, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei

Orgânica do Município, e Portaria nº. 1.447 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal

a estrutura e organização dos orçamentos;

as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

as disposições sobre a legislação tributária do Município;

as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

Programas e Metas;

Metas Fiscais;

Riscos Fiscais;

Projetos em Andamento;

Evolução da Receita;

Obras em Andamento

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades do Governo Municipal:

implementar políticas públicas de responsabilidade social;

promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;

promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;

promover a adequação da infra estrutura urbana e do sistema viário;

promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2024 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.

§ 1º. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 4º. As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria nº. 1.447 da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2024 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional;

unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. Cada ação identificada por a atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

pessoal e encargos sociais – 1;

juros e encargos da dívida – 2;

outras despesas correntes – 3;

investimentos – 4;

inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

amortização da dívida – 6.

§ 2º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

transferências à União – 20;

transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;

transferências a instituições multigovernamentais – 70;

transferências a Consórcios Públicos – 71;

execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;

aplicações diretas – 90;

aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

a definir – 99.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2024 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 10. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2024, e de seus créditos adicionais.

Art. 11. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2024, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:

arrecadado na Administração Direta – exercício corrente – 1;

arrecadado na Administração Indireta – exercício corrente – 2;

arrecadado na Administração Direta – exercícios anteriores – 3;

arrecadado na Administração Indireta – exercícios anteriores – 6;

recursos condicionados – 9.

Art. 12. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para 2024 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

ao pagamento de precatórios judiciários;

ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2023, cumprindo o prazo previsto no art. 81º, da Lei Orgânica Municipal e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64 será composto de:

texto da lei;

quadros orçamentários consolidados;

anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;

discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

da receita corrente líquida, com base no art. 1º., § 1º., inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e da despesa com pessoal;

da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000;

resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e alterações.

Art. 16. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1º. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º. O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º. deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 4º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso

pelo Poder Executivo;

a estimativa das receitas de que trata o § 3º. do art. 12 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

pelo Poder Legislativo.

a projetos de lei, emendas, parecer preliminar e ao parecer sobre as emendas apresentadas.

Art. 18. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 19. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2024, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 21. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2024, dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, apresentados até 02 de abril, conforme determina o § 5° do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 22. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio cumprindo os requisitos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Finanças, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e demais normativas vigentes.

Art. 24. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;

houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º. e no inciso II, § 1º. do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

l. com pessoal e encargos patronais;

II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 28. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 29. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 30. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 31. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias vinculadas ao respectivo fundo de origem da Reserva.

Art. 32. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2024.

§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 33. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá exceder o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual para 2024 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 35. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Câmara Municipal deverá enviar em até 10 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 36. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei;

Definição das cotas e valores máximos de fontes livres para as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia.

Art. 38. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Chefia de Gabinete do Prefeito, deliberar sobre a abertura de créditos adicionais que tenham como fonte de recurso a utilização de superávit de recursos livres, quando houver.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 40. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 41. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2024, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 39 e 40, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 42. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 43. A proposta orçamentária para 2024 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 44. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 45. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2023 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 46. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2024, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

CAPÍTULO VII

DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2024.

Art. 48. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 49. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida a Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 51. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 52. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 53. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 31 de Julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:173BFDA9

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n. º 101/2000, torna público, que será realizada na Câmara Municipal de Flórida, à Rua São Pedro, 613, Flórida – Pr., no dia 28/09/2023, às 10:30 horas. AUDIENCIA PÚBLICA, para discussão da proposta do Projeto de Lei Orçamentarias Anual – LOA do Município de Flórida – Pr. para o exercício de 2024, nos termos da legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 26 de Setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3E457E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO 026/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA PJW LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. **07.762.543/0001-95**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 12/2023, homologado em 24/08/2023.

DO OBJETO

contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CONFORME condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, projetos da Engenharia, planilhas e memoriais anexos (CNAE 41.20-4-00 – Construção de Edifícios).

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Dispensa de Licitação nº. 12/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 78.562,60 (Setenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 24 de Agosto de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:2054E972

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 29/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: GJ ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ Nº 45.591.945/0001-63)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO (PLANO DE EMERGÊNCIA / REGULARIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A EMISSÃO DO CVE-IOT - CERTIFICADO DE VISTORIA INSTALAÇÃO OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA) VISANDO A REALIZAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:226F1073

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 065/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, LATICÍNIOS, FRIOS, CARNES E PANIFICADOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 29/09/2023 - 08h00min até 10/10/2023 - 08h45min.

Protocolo dos Envelopes: 10/10/2023 08h00min até - 08h45min

Início da sessão de disputa de preços: 10/10/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de Setembro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS

Pregoeiro

Decreto nº 076/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:1D8DDC26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 066/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO FISIOTERAPICO ESPECIALIZADO NA MODALIDADE QUE ATENDER AS LEIS PERTINENTES PELO METODO CUEVAS MEDEK NIVEL III. O ATENDIMENTO SERÁ PARA O PACIENTE RPM, PROCESSO N° 0001542-22-2013.8.16.0031, O QUAL É PORTADOR DE PARALISIA ATETÓSICA CID G80"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 29/09/2023 – 08h00 até dia 10/10/2023 as 08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 10/10/2023 – 08h30min até 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 10/10/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de Setembro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS

Pregoeiro

Decreto nº 076/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:AC5706CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, conforme Homologação na data de 16 de agosto de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2023, deste Município.

ODONTOLOGA

03º ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA

04º GUILHERME RIZENTAL KOUBIK

5º ALVARO CARBONI DALAZEM

6º MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Carteira de identidade – RG;

Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;

Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;

Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.

Número de conta bancaria;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**

Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.

Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 25 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,

(endereço completo)

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de

, do Município de Foz do Jordão.

, de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:CD8551B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
387_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - CLAIR FAEDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 387 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) CLAIR FAEDO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 7.655/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) CLAIR FAEDO a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 (quinze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7688A4C1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
391_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - SERGIO GILBERTO GONCALVES

DECRETO MUNICIPAL N.º 391 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) SERGIO GILBERTO GONCALVES a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 9.180/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) SERGIO GILBERTO GONCALVES a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 18 (dezoito) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:75C79FCA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
393_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - MARIELE DE LIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 393 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) MARIELE DE LIMA a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 10.226/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARIELE DE LIMA a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (nove) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 23 (vinte e três) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F98FB2B5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
394_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - MARLI SANTANA

DECRETO MUNICIPAL N.º 394 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) MARLI SANTANA a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 10.144/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARLI SANTANA a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (nove) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 25 (vinte e cinco) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7601E059

ASSESSORIA LEGISLATIVA
390_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ANA CLAUDIA DA SILVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 390 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA DA SILVEIRA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 9.172/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA DA SILVEIRA a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 12 (doze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de INSPETORA SANITÁRIA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E55631B5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
388_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - SANDRAMARI APARECIDA CARNIEL MATTJIE

DECRETO MUNICIPAL N.º 388 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) SANDRAMARI APARECIDA CARNIEL MATTJIE a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 9.127/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) SANDRAMARI APARECIDA CARNIEL MATTJIE a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 7 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FABBBC6A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
389_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - TAMARA DE MORAIS VIGANO

DECRETO MUNICIPAL N.º 389 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) TAMARA DE MORAIS VIGANO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 9.983/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) TAMARA DE MORAIS VIGANO a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 8 (oito) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F43F4DE0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
408_23 - UTILIDADE PÚBLICA PONTES

DECRETO MUNICIPAL Nº 408 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de substituição e construções de pontes de concreto sobre os rios, as áreas que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a exigência do IAT - Instituto Água e Terra, para fins de Licenciamento Ambiental;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento Municipal, pois são de extrema relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de execução de obras de infraestrutura de melhoramento urbano para garantia do Direito Fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

Considerando que para escoamento agrícola e trânsito de pessoas, necessário se faz a substituição das pontes de madeira já consolidadas por pontes de concreto sobre os Rios, a fim de proporcionar maior segurança à população;

Considerando o Art. 3º, inc. VII, IX e X da Lei n. 12.651/2012, o qual visa demonstrar o que se entende por interesse social, utilidade pública, bem como atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de substituição e construções de pontes de concreto sobre os rios, as seguintes áreas:

I - Ponte sobre o Rio Herval na Comunidade Volta Alegre com 20 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°01’44”S/ 53°09’44”W;

II - Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade São Sebastião com 20 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°00’17”S/ 52°58’28”W;

III - Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade Volta Grande com 25 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°01’22”S/ 53°59’08”W;

IV - Ponte sobre o Rio Herval na Comunidade Linha Hobold, com 25 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°01’55”S/ 53°07’43”W;

V - Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade Rio Quibebe 30 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°07’17”S/ 53°06’22”W.

Art. 2º As áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário.

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata o Art. 1º deste Decreto é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, devidamente caracterizadas em memorial fotográfico de pontos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1D30736

ASSESSORIA LEGISLATIVA
002_23 - SMVO - PROJETOS

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição de análise e deliberação de projetos e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 4.968 de 23 de janeiro de 2013 e no memorando 12.193/2023;

Considerando a necessidade de adoção das medidas cabíveis para o adequado funcionamento do serviço e especialmente para garantir a observância dos princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante qualificados para análise e deliberação acerca da viabilidade dos projetos apresentados à Secretaria Municipal de Viação e Obras:

I - Vanios Carlos Biehl - SMVO-PE3;

II - Elio Vicente Pinto - SMVO-APC;

III - Leandro Schmidt - SMS-DVS-SAN;

IV - Marcos Bortot - SMVO-PE;

V - Jean Gil de Oliveira - SMVO-FO.

Art. 2.º Os servidores terão a incumbência de promover análise técnica acerca da viabilidade de aprovação de projetos que demandem dúvida do analista inicialmente designado, especialmente para a deliberação sobre a pertinência do escopo proposto ao desenvolvimento planejado do Município.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIMAR BORGES

Secretário de Viação e Obras

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F60169D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
410_23 - UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 410 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de instalação de estação elevatória para tratamento de esgoto no Bairro Jardim Itália II, em Área de Preservação Permanente, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alíneas “e” e “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011, a qual dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;

Considerando que os serviços de coleta e tratamento de esgoto, de forma adequada, são necessários para o desenvolvimento sustentável do Município de Francisco Beltrão, vez que estão intimamente ligados à qualidade de vida da população;

Considerando que as obras de implantação das estruturas são necessárias para o sistema de tratamento de efluentes sanitários, sendo de extrema relevância ambiental, social, econômica e de saúde-pública;

Considerando a Resolução CONAMA nº 369 de 28/03/2006, a qual dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;

Considerando o Art. 3º, inc. VII e IX da Lei nº 12.651/2012, o qual visa demonstrar o que se entende por interesse social, bem como utilidade pública;

Considerando, o Art. 8º da Lei nº 12.651/2012, Código Florestal, o qual possibilita a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme previsto na Lei nº 12.651/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instalação de estação elevatória para tratamento de esgoto no Bairro Jardim Itália II, o imóvel denominado Área de Preservação Permanente, desmembrado do Lote nº 01 (um) da Gleba nº 59-FB (cinquenta e nove "fb"), matrícula nº 23.197, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Francisco Beltrão, conforme as seguintes confrontações:

I - NORDESTE: Medindo 50 m confronta a Rodovia Estadual PR 180; SUDESTE: Medindo 439,4 m, segue a montante do Rio Marrecas; SUDOESTE: Medindo 50 m confronta com a quadra 581; NOROESTE: Medindo 417,8 m confronta a Rua Parma.

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º deste Decreto se destina à instalação de estação elevatória para tratamento de esgoto no Bairro Jardim Itália II, em Área de Preservação Permanente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8E9CEDF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade**;** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2023 com vigência de 10/05/2023 a 08/05/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
ATA 542/2023	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52
ATA 543/2023	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43
ATA 544/2023	TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60
ATA 545/2023	VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA	19.160.885/0001-14

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2023.

MARIA RITA BRUFATI

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A92661C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 – Processo nº 599/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para produtos que serão utilizados na composição de kits natalidade, para atendimento social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social e pessoal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 - FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA. CNPJ Nº 43.086.200/0001-11. ITEM 01 R$ 11,50; ITEM 07 R$ 3,50; ITEM 08 R$ 7,00; ITEM 12 R$ 11,50; ITEM 13 R$ 10,50.

2 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITEM 02 R$ 11,00; ITEM 03 R$ 25,50; ITEM 05 R$ 37,20; ITEM 06 R$ 37,00; ITEM 09 R$ 26,90; ITEM 10 R$ 24,99; ITEM 11 R$ 4,00.

3 - ACSUL COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 41.471.513/0001-68. ITEM 04 R$ 11,90.

4 - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. CNPJ Nº 39.905.061/0001-33. ITEM 14 R$ 31,70.

5 - BELLA DECOR DECORACOES LTDA. CNPJ Nº 04.861.206/0001-67. ITEM 04 R$ 83,00; ITEM 06 R$ 118,00.

VALOR TOTAL R$ 50.838,00 (cinquenta mil e oitocentos e trinta e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:19EEEBC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 – Processo nº 651/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas em geral, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 - INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITEM 01 R$ 33,00; ITEM 02 R$ 43,90; ITEM 07 R$ 57,40.

2 - M GIROLDO DECORA LTDA. CNPJ Nº 18.900.026/0001-51. ITEM 03 R$ 97,00.

3 - BELLA DECOR DECORACOES LTDA. CNPJ Nº 04.861.206/0001-67. ITEM 04 R$ 83,00; ITEM 06 R$ 118,00.

FRUSTRADO: 05.

VALOR TOTAL R$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:43CA0A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de socorro, conserto, vulcanização, montagem de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10/10/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes**, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5F5873BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de EMPRESA para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição) de veículos leves, médios, pesados e motocicletas da Frota Desta Municipalidade e da Frota do Corpo de Bombeiros**;** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2023 com vigência de 10/05/2023 a 08/05/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
538/2023	ELCIO BELLIN DA SILVA - ME	05.606.338/0001-05
539/2023	L F F DOS SANTOS	46.053.194/0001-94
540/2023	PAULO FRITZEN & CIA LTDA	03.395.352/0001-81
541/2023	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2023.

MARIA RITA BRUFATI

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C75DE405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2022 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023** – Processo nº 541/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para tubos de concreto, canaletas, paver e mini guias, para utilização em obras que serão executadas pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1 – NIENDIEKER & CIA LTDA. CNPJ Nº 05.267.432/0001-87. ITENS 04 R$ 48,50; 17 R$ 81,00; 18 R$ 228,90.

2 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ Nº 14.540.178/0001-30. ITENS 03 R$ 39,00; 05 R$ 1.005,00; 11 R$ 47,40; 12 R$ 86,50; 13 R$ 254,50; 14 R$ 323,00; 16 R$ 47,40; 19 R$ 323,00.

3- PISOS PAVIMENTI LTDA. CNPJ Nº 23.651.564/0001-90. ITENS 01 R$ 61,90; 02 R$ 67,20; 09 R$ 13,90; 10 R$ 48,00; 15 R$ 48,00.

FRUSTRADOS – 6, 7 e 8.

VALOR TOTAL R$ 1.304.058,00 (um milhão, trezentos e quatro mil e cinquenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EF8B67D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.621/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 21 de abril de 2024, para execução dos serviços abaixo especificado:

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	Mês	06	43.349,55	260.097,30

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO	Mês	6	3.000,00	18.000,00

Valor total a ser acrescido ao contrato	278.097,30

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B17758C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N° 15/2023/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2023,** CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pelo Município de Francisco Beltrão, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

As inscrições deverão ser realizadas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na sede na Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão PR, **até às 16h do dia 11 de outubro de 2023**.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:72766297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 32, 33, 34, 35, 36 E 37

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

Requisição de diária nº 032/2023

Nome: **ALGEU ANTONIO RODRIGUES**

Cargo: Vereador

Destino: Brasília DF

Período: de 19/09/2023 Á 22/09/2023

CURSO:

SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS

REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E O PROTAGONISMO-AUTONOMIA E HARMONIA, DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E RECEITAS-FPM, CENSO, IBGE E A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRêS) INTEGRAIS E 01 (UMA)PARCIAL À R$ R$ 2.975,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Requisição de diária nº 033/2023

Nome: **ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES**

Cargo: Vereador

Destino: Brasília DF

Período: de 19/09/2023 Á 22/09/2023

CURSO:

SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS

REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E O PROTAGONISMO-AUTONOMIA E HARMONIA, DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E RECEITAS-FPM, CENSO, IBGE E A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRêS) INTEGRAIS E 01 (UMA)PARCIAL À R$ R$ 2.975,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Requisição de diária nº 034/2023

Nome: **HÉLIO DA LUZ**

Cargo: Vereador

Destino: Brasília DF

Período: de 19/09/2023 Á 22/09/2023

CURSO:

SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS

REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E O PROTAGONISMO-AUTONOMIA E HARMONIA, DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E RECEITAS-FPM, CENSO, IBGE E A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRêS) INTEGRAIS E 01 (UMA)PARCIAL À R$ R$ 2.975,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Requisição de diária nº 035/2023

Nome: **ALEXSANDER MARTENDAL**

Cargo: Servidor

Destino: Curitiba PR

Período: de 19/09/2023 Á 22/09/2023

CURSO:

Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência

À Luz da Lei 14.133/21

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA)PARCIAL À R$ R$ 1.512,00 (MIL E QUINHENTOS E REAIS).

Requisição de diária nº 036/2023

Nome: **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**

Cargo: Servidor

Destino: Curitiba PR

Período: de 19/09/2023 Á 22/09/2023

CURSO:

Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência

À Luz da Lei 14.133/21

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA)PARCIAL À R$ R$ 1.512,00 (MIL E QUINHENTOS E REAIS).

Requisição de diária nº 037/2023

Nome: **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**

Cargo: Servidor

Destino: Curitiba PR

Período: de 19/09/2023 Á 22/09/2023

CURSO:

Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência

À Luz da Lei 14.133/21

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA)PARCIAL À R$ R$ 1.512,00 (MIL E QUINHENTOS E REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:2659007B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 925/2023

Concede Férias Coletivas aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro/PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decretos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das férias vencidas de parte dos servidores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a redução do movimento de cidadãos que procuram a Administração Pública Municipal entre as semanas do natal, ano novo e início de ano,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, **no período de 18 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024**, ficando suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município de General Carneiro.

§ 1º Não serão suspensas, no período descrito no caput deste Decreto, as atividades de natureza essencial, assim consideradas as relacionadas à Saúde, à Coleta de lixo e as tarefas Administrativas que têm prazos legais específicos de execução, bem como, as funções atribuídas ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e ao Conselho Tutelar.

§ 2º No período descrito no caput deste artigo, cada Secretaria, poderá adotar o sistema de plantão de servidores, de acordo com a necessidade.

§ 3º Os servidores que estiverem em período de férias poderão ser convocados pela Administração Municipal em situações emergenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:06B0BDB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 928/2023

Declara Licitação Fracassada e estabelece outras providencias;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o art. 49 caput. da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

Considerando a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, a Pregoeira e Equipe de Apoio, declararam FRACASSADA a licitação:

DECRETA:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 Processo Nº 156/2023, sendo o objeto "Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficina de Dança e Atividades Esportivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Fica dado como FRACASSADO em virtude da inabilitação/desclassificação das empresas que vieram a cadastrar propostas no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ABF286BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 053/2023

Processo Licitatório nº 169/2023

Adjudicação: 27/09/2023

Contratada: **VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGENDAS PERSONALIZADAS DO EXERCÍCIO DE 2024".**

Suzana de Oliveira Machado

Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1B3EC4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 053/2023

Processo Licitatório nº 169/2023

Homologação: 27/09/2023

Contratada: **VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGENDAS PERSONALIZADAS DO EXERCÍCIO DE 2024"**

Valor da Despesa: **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0A0F210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo N° 001/2023

Contrato N° 261/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: **PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 2º) DOS PREÇOS - Para a entrega do objeto mencionado na cláusula anterior a "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA", a importância de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA 3º) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, terá início no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2023 e término dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2024, podendo ser renovado posteriormente por consenso das partes.

Base Legal Lei N° 8666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022

Processo Licitatório 171/2022

Objeto: "CONTRATACAO DE EMPRESA COM SOFTWARE DEDICADO A ORGAN IZACAO DE INFORMAÇOES E DOCUMENTOS PUBLICOS, QUE VISA O APRIMORAMENTO DO CONTROLE DA GESTAO PUBLICA DE FORMA ELETRONICA E CENTRALIZADA, AO USO DE SERVIDORES PUBLICOS".

General Carneiro, 27 de Setembro de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CFBAF5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 152/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: **VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Objetivo: Alterar a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO PLANILHA QUANTITATIVA.

Com a finalidade de ajustar planilha orçamentária do projeto da execução da obra objeto do contrato sob n 152/2022.

Base Legal Lei N° 8666/93 e Tomada de Preço nº 004/2022

Processo Licitatório 071/2022

Objeto: "Prestação de serviços de reformas no prédio da Defesa Cívil - Corpo de Bombeiros, área de reforma: 206,89m²"

General Carneiro, 27 de Setembro de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8212E791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 054/2023

Processo Licitatório nº 170/2023

Adjudicação: 27/09/2023

Contratada: **SIRLEI DE J.N LOPES E CIA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CHOCOLATE TIPO WAFER".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:66B9E270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 054/2023

Processo Licitatório nº 170/2023

Homologação: 27/09/2023

Contratada: **SIRLEI DE J.N LOPES E CIA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CHOCOLATE TIPO WAFER"**

Valor da Despesa: **R$ 10.425,00(dez mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C236BD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 150/2023

Pregão Eletrônico nº 059/2023

Adjudicação: 27/09/2023

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando à manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes à frota municipal.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA	03
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	12
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	02
MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06
PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP	01
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI	02
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	27

General Carneiro - Paraná, 27 de setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AFA36865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 150/2023

Pregão Eletrônico nº 059/2023

Homologação: 27/09/2023

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando à manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes à frota municipal.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA	03
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	12
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	02
MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06
PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP	01
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI	02
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	27

General Carneiro - Paraná, 27 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E4AB45FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/2023.

Aos 27 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA** sediada na Avenida Independencia, n° 291 – centro – Nova Ereechim/SC inscrita no CNPJ nº. 42.386.154/0001-03 neste ato representada pela Sr(a) **VOLMIR WESCHENFELDER** denominada de **CONTRATADA,,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Isafluido 433 HD balde com 20L	20	R$ 309,00	R$ 6.180,00
02	Oleo lubrificante multiviscoso p/motores diesel de alta potencia SAE 15w40 API CI-4. Galão com 20 l	335	R$ 299,00	R$ 100.165,00
04	Oleo hidráulico HY gard 10w30	12	R$ 309,00	R$ 3.708,00
05	Óleo multifuncional 10w30 API GL-4 balde com 20 l	30	R$ 309,00	R$ 9.270,00
08	Óleo ATF – DEXTRON. Balde com 20 l	50	R$ 259,00	R$ 12.950,00
09	Óleo W80 API GL - 4 de cx de mudança para automóvel com 24 l	11	R$ 468,00	R$ 5.148,00
10	Óleo hidráulico 10W. Balde com 20 l	30	R$ 289,00	R$ 8.670,00
12	Óleo p/ motor gasolina sintética 5W30 caixa com 24 l	152	R$ 492,00	R$ 74.784,00
17	Óleo de transição ATF - DEXTRON 3 balde com 20 l	10	R$ 399,00	R$ 3.990,00
19	Graxa grafitada – tambor de 170 kg	5	R$ 2.518,00	R$ 12.590,00
20	Graxa pino – tambor de 170 kg	6	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00
21	Solução, composição: 37,50% uréia pura água deionizada, tipo: Arla – 32 liquida com 20 l	440	R$ 75,00	R$ 33.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 282.395,00. (Duzentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/09/2023 e termino no dia 28/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal técnico da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2023 - Registro de Preços nº. 051/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:821B9352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 271/2023.

Aos 27 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA**, sediada na Rua Belém, 4864 Zona III na Cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ nº. 51.215.894/0001-78 neste ato representada pela Sr(a) **DANILO MARCATO DE SOUSA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
03	Óleo hidráulico AW68-ISSO VG68. Balde com 20 l	315	R$ 209,90	R$ 66.118,50
25	Óleo hidráulico HY gard TY 25274	5	R$ 583,68	R$ 2.918,40
26	Óleo lubrificante para engrenagem hipoides, diferencial em geral com viscosidade SAE 140 API GL5 galão com 20 l	15	R$ 309,90	R$ 4.648,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 73.866,00. (setenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/09/2023 e termino no dia 28/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal técnico da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2023 - Registro de Preços nº. 051/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BD3D1573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/2023.

Aos 27 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade, e de outro lado a **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA** sediada na Rod BR-467 – S/N – BAIRRO JARDIM EUROPA – TOLEDO/PR inscrita no CNPJ nº. 30.572.270/0001-38 neste ato representada pela Sr(a) **FERNANDO FABIANO FAVERO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
07	Oleo hidráulico XP – 46 balde com 20 l	58	R$ 339,00	R$ 19.662,00
25	Óleo hidráulico HY gard TY 25274	5	R$ 583,68	R$ 2.918,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 22.580,40. (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de

veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.**CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/09/2023 e termino no dia 28/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal técnico da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2023 - Registro de Preços nº. 051/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B56D568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274/2023.

Aos 27 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS LTDA**, sediada na Rua Luiz Cupini, 489 - Indaiatuba – SP, Cep:13346-060, inscrita no CNPJ nº. 43.080.510/0001-29 neste ato representada pela Sr(a) **RONALDO BATISTA DE MORAES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
06	Óleo lubrificante para engrenagem hipoides, caixa de mudança e diferencial em geral com viscosidade SAE 90 API GL5. Galão com 20 l	35	R$ 318,00	R$ 11.130,00
11	Óleo motor a gasolina/álcool GNV-API SL 15W40 semi-sintetico. Caixa com 24 l	78	R$ 430,80	R$ 33.602,40
16	Óleo para motor diesel 5W30 sintético cx com 24 l	20	R$ 630,90	R$ 12.618,00
22	Óleo diferencial 80w90 API GL – 5 balde com 20 l	15	R$ 340,00	R$ 5.100,00
24	Óleo p/ motor 10W40 sintético gasolina/álcool cx com 24l	12	R$ 491,00	R$ 5.892,00
27	Óleo lubrificante para engrenagem hipoides, diferencial em geral com viscosidade SAE 85W140 API GL5 galão com 20 l	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 72.062,40. (setenta e dois mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.**CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos

previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/09/2023 e termino no dia 28/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal técnico da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2023 - Registro de Preços nº. 051/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2CD8C9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.275/2023.

Aos 27 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP,** sediada na Rua Helena nº222, Jd. Das Belezas, Carapicuíba /SP, CEP: 06320-310, inscrita no CNPJ nº. 20.363.508/0001- 61, neste ato representada pela Sr(a) **PATRICIA CRISTINA DE ABREU,** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
18	Óleo lubrificante 2tempos 500ml. Cx com 40 und	21	R$ 483,12	R$ 10.145,52

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 10.145,52. (dez mil cento e quarenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais,

Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.**CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/09/2023 e termino no dia 28/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal técnico da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2023 - Registro de Preços nº. 051/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:435722E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Carlos Bandeira de Melo no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos Bandeira de Melo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FB142BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Carlos Bandeira de Melo no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos Bandeira de Melo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais e Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular	RG
Diretor	Lorineis Aparecida Martins Carneiro	7.291.028-1
Equipe Pedagógica	Rozana de Fatima Tomacheski Oliquevicz	5.825.861-0
Corpo Docente	Polyana Maciel Soroka	6.493.782-0
Administrativo	Adriane Bernardi	8.372.774-8
Aluno	Arthur Bonk Koguta (mãe Edina Aparecida Bonk)	9.405.841-4
Suplente	Lais Helena Ornes (pai Luiz Carlos Ornes)	9.170.845-0
Pais	Suzamara de Lima	12.811.668-0
Suplente	Sula Cristiane de Lima	12.618.251-1
Representante com. escolar	Sionara Kramer	10.736.660-1
Suplente	Roseli Barbara Maguelniski Leandro	7.086.589-0
Representante com. Local	Geracina Pereira	6.937.173-6
Suplente	Thais Renata Medina dos Santos	10.309.330-9

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:283F4ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.015/2023

ESTABELECE, NO ÂMBITO DO INTERESSE LOCAL, SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece, no âmbito local, medidas de combate à prática de maus-tratos contra animais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação ou omissão da qual decorra crueldade, abuso, imprudência, negligência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições insalubres, perigosas ou inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental, inclusive em razão do uso de correntes e confinamento;

II - privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água própria ao consumo, ou deixá-los em ambiente com temperatura, luminosidade e ventilação incompatíveis com as suas necessidades;

III - lesar ou agredir os animais, seja por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros, sujeitando-os a qualquer experiência que infrinja a Lei Federal nº 11.794 de 08 de outubro de 2008, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

IV - abandoná-los em quaisquer circunstâncias;

V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não adotariam senão sob coerção;

VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento, ou utilizar de métodos punitivos no manejo, em práticas esportivas ou de entretenimento, baseados em dor ou sofrimento;

VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII - realizar ou promover confrontos entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, rinhas, vaquejadas, touradas e similares, ainda que em lugar privado;

IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

X - praticar a eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XI - induzir a morte utilizando método impróprio ou não propiciar morte rápida e indolor ao animal cuja eutanásia seja necessária e recomendada, sendo que tal prática só poderá ser realizada por profissional devidamente habilitado;

XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado ou à tração em movimento;

XIII - abusá-los sexualmente;

XIV - enclausurá-los com outros animais que os molestem;

XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI - mutilar animais, exceto quando houver acompanhamento e indicação clínico-cirúrgica veterinária ou zootécnica;

XVII - negligenciar a saúde dos animais, deixando de prestar atendimento médico veterinário adequado e de garantir tratamento ao animal doente;

XVIII - deixar, o condutor de veículo automotor, ciclomotor ou qualquer veículo de propulsão humana, de prestar o atendimento necessário à preservação da vida do animal vítima de atropelamento, independentemente de dolo ou culpa;

XIX - executar ou permitir a realização de procedimentos invasivos ou cirúrgicos sem os devidos cuidados anestésicos, analgésicos e higiênico-sanitários;

XX - deixar ou permitir acesso sem supervisão, ou manter animais soltos ou atados por cordas, ou por outros meios, em vias ou em logradouros públicos, pavimentados ou não, ou em propriedades privadas sem autorização escrita do proprietário, independente de responsabilização de crime de dano;

XXI - não adotar medidas atenuantes em situação de clausura de animal junto com outros da mesma espécie, ou de espécies diferentes, que o aterrorizem ou o agridam fisicamente;

XXII - manter animais em número acima da capacidade de provimento de cuidados que assegurem boas condições de saúde e de bem-estar animal;

XXIII - utilizar alimentação forçada, exceto para fins de tratamento prescrito por profissional habilitado;

XXIV - comprar ou vender o composto do grupo químico dos carbamatos e organofosforados denominado "chumbinho";

XXV - utilizar coleiras com mecanismos contundentes, cortantes, perfurantes ou que gerem impulsos eletrônicos ou descargas elétricas, com o fim de controlar o comportamento ou modular o temperamento dos animais;

XXVI - molestar ou perturbar animais mantidos em parques, santuários, zoológicos ou de vida livre;

XXVII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial ou judicial.

§ 1º Em caso de dificuldades de localização e de contato com o responsável por animais mantidos em condições irregulares como as caracterizadas nos incisos acima, fica o responsável pelo imóvel, seja o proprietário, o locador ou a imobiliária, obrigado a informar os dados do infrator.

§ 2º Não se considera maus-tratos contra animais a prática regular de rodeio e similares, bem como a prática de eutanásia em animais, desde que observado o disposto na Lei Federal nº 14.228, de 20 de outubro de 2021, e demais regramentos legais pertinentes.

Art. 3º Entende-se por animal, para fins desta Lei, todo ser vivo vertebrado pertencente ao Reino Animal, excetuando-se o Homo sapiens, abrangendo inclusive:

I - fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II - fauna domesticada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;

III - fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

§ 1º Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos, conforme Lei específica.

§ 2º Também não é considerado maus tratos o abate de espécie invasora desde que aprovado por instrução normativa do IBAMA e dentro dos padrões por ela estabelecido.

Art. 4º As infrações administrativas previstas nesta Lei podem ser punidas com as seguintes sanções administrativas, que poderão cumular-se, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais ou ambientais previstas em legislação:

I - advertência por escrito;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização de produtos;

VI - suspensão parcial ou total das atividades;

VII - sanções restritivas de direito e

VIII - apreensão do(s) animal(s).

§ 1º As sanções previstas no *caput* não constituem hierarquia e serão aplicadas de forma a compatibilizar a penalidade com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequência para a coletividade e o meio ambiente, podendo ser aplicadas concomitantemente.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 5º A advertência, sem prejuízo da cominação de obrigação de reparação, será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, especialmente quando se tratar de equívocos de manejo animal passíveis de correção.

Art. 6º A multa simples será aplicada quando a conduta apurada exceder a hipótese passível de advertência, também sempre que for detectada a existência de dolo ou negligência do infrator, quando:

I - advertido por irregularidade, deixar de saná-la, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;

III - deixar de cumprir a legislação ambiental, orientação técnica da autoridade competente ou determinação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IV - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

§ 1º A pena de multa será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguinte gradação:

I - Infração leve: de R$ 400,00 a R$ 1.000,00.

II - Infração grave: de R$ 1.001,00 a R$ 5.000,00.

III - Infração gravíssima: de R$ 5.001,00 a R$ 10.000,00.

§ 2º No caso de reincidência específica a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter seu valor aumentado ao dobro.

§ 3º O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 7º A multa diária, de valor unitário igual ao valor de 50% (cinquenta por cento) da multa simples correspondente, poderá ser aplicada quando o cometimento da infração, o descumprimento de orientação técnica do Departamento competente ou determinação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos se estender ao longo do tempo, incidindo até sua efetiva cessação ou celebração de termo de compromisso de ajustamento da conduta pelo infrator, limitando-se a 30 (trinta) dias.

Art. 8º As sanções restritivas de direito serão aplicadas quando a prática de maus-tratos contra animais estiver vinculada à atividade econômica ou profissional do infrator, avaliadas as circunstâncias do caso concreto, consistindo em:

I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de três anos.

§ 1º A autoridade competente fixará o período de duração das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I - até 3 (três) anos para a sanção prevista no inciso III;

II - até 1 (um) ano para as demais sanções.

§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Art. 9º As infrações administrativas previstas nesta Lei classificam-se em:

I - leve: quando o infrator for beneficiado com uma circunstância atenuante;

II - grave: quando existir uma circunstância agravante;

III - gravíssima: quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes.

§ 1º São circunstâncias atenuantes:

I - o baixo grau de instrução ou escolaridade e o poder aquisitivo do infrator;

II - o infrator não ser reincidente.

§ 2º São circunstâncias agravantes o cometimento da infração:

I - de forma reincidente;

II - para obter vantagem pecuniária;

III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;

IV - em domingos ou feriados, ou durante o período noturno;

V - mediante fraude ou abuso de confiança;

VI - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;

VII - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

VIII - quando houver a prática de maus-tratos contra animal idoso ou doente;

IX - quando houver a prática de maus-tratos contra animal silvestre nativo;

X - quando resultar no óbito do animal.

XI – mediante ameaça ou agressão à agente fiscalizador;

§ 3º Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator, em outro episódio, dentro do período de 03 (três) anos subsequentes, classificada como:

I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; e

II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Art. 10. É de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As ações de fiscalização poderão ser executadas em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo e, ainda, mediante ações de colaboração de outras entidades públicas.

Art. 11. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, ou indício de infração, será lavrado auto de infração preferencialmente no ato da constatação dos maus-tratos, garantindo a ampla defesa e contraditório.

§ 1º A constatação da ocorrência da infração será formalizada em relatório de fiscalização, elaborado pelo agente autuante que conterá:

I - descrição das circunstâncias que levaram à constatação da infração ambiental e à identificação da autoria;

II - os critérios utilizados para sugestão do valor da multa e das demais sanções administrativas;

III - quaisquer outras informações, registros da situação, termos de declaração ou outros meios de prova, considerados relevantes.

§ 2º No ato da constatação de infração prevista nesta Lei, o agente fiscalizador deverá observar as condições mínimas de que trata o § 3º, do artigo 18 desta Lei, tomando as medidas legais para a remoção do animal.

§ 3º Verificada a gravidade da infração, o agente fiscalizador deverá encaminhar cópia do auto de infração à autoridade policial competente para análise e lavratura de ocorrência.

Art. 12. O auto de infração deverá conter a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, o prazo para interposição de recurso ou pagamento da multa.

Art. 13. O infrator será notificado do cometimento de infração administrativa ambiental, na seguinte ordem:

I - pessoalmente ou por seu representante legal ou preposto;

II - por meio eletrônico, observada a regulamentação especifica, podendo ser por e-mail ou WhatsApp devidamente identificado o proprietário do celular com aplicativo confirmado pelo mesmo;

III - pelo correio, por meio de aviso de recebimento (A.R.);

IV - por edital de comunicação se estiver em lugar incerto ou não sabido ou se não for localizado no endereço.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse a tomar ciência do auto de infração, o agente de fiscalização registrará no próprio auto de infração a recusa do recebimento e colherá a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 14. A fixação do valor da multa e a imposição das demais modalidades de sanção administrativa deverá ser motivada de forma explícita, clara e congruente, sendo condições de validade das decisões administrativas a análise das seguintes circunstâncias:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a proteção animal pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do agente infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;

III - a capacidade econômica do agente infrator;

IV - o porte do empreendimento ou atividade.

Art. 15. Será assegurado o direito ao infrator desta Lei à ampla defesa e ao contraditório nos seguintes termos:

I - 20 (vinte) dias úteis para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da autuação;

II - 20 (vinte) dias contados da data da ciência da decisão proferida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para:

a) efetuar o pagamento da multa; ou,

b) oferecer recurso dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural;

III - 20 (vinte) dias corridos para o pagamento de multa, contados da data da ciência da decisão do processo em segunda instância.

Parágrafo único. A ciência ao autuado das decisões de primeira e segunda instâncias ocorrerá nas formas previstas no art. 13.

Art. 16. O valor das multas poderá ser reduzido quando o agente infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar e reparar o dano causado.

§ 1º A reparação do dano a que alude o *caput* decorrerá de proposta técnica apresentada pelo infrator e aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a seu critério.

§ 2º A autoridade competente poderá dispensar o agente infrator da apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 3º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo agente infrator, o valor da multa poderá ser reduzido em até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado monetariamente.

§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e reparar o dano causado, por decisão da autoridade ambiental ou do agente infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano causado não reparado, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas por reincidência ou continuidade da irregularidade.

Art. 17. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural - FMMADR para aplicação preferencialmente em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção aos animais.

Art. 18. Independentemente da aplicação das sanções administrativas antes descritas, quando houver a constatação de maus-tratos:

I - o animal poderá ser microchipado e cadastrado no Sistema de Identificação Animal – SAI quando for implantado, sendo recomendado sua identificação com foto, gênero, raça se houver, porte e idade aproximados, no ato da fiscalização ou após sua melhora física ou mental;

II - o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias da equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o animal sob a sua guarda.

§ 1º Ao infrator caberá ainda, caso a infração constatada comporte apenas orientações, advertência ou multa simples:

I - a guarda do animal.

II - a realização, sob seu custeio, da castração do animal, quando pertinente, e apresentação do respectivo comprovante emitido por Médico Veterinário no prazo de 60 (sessenta) dias da ocorrência, sob pena de multa diária.

§ 2º Caso constatada pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a necessidade de assistência veterinária, esta deverá ser providenciada pelo infrator às suas expensas.

§ 3º Em caso da constatação da falta de condição mínima para a manutenção do animal sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizada ao Município a remoção do mesmo, se necessário com o auxílio de força policial, podendo destiná-lo a Associações Conveniadas.

§ 4º Caberá ao Município ou as Associações Conveniadas promover a recuperação e a castração do animal, quando pertinente, em local específico, bem como destiná-lo para adoção, devidamente identificado.

§ 5º Os custos inerentes à estadia do animal sob a responsabilidade do Município ou da Associação Conveniada seguirão o previsto em Decreto ou Estatuto da Associação Conveniada, conforme o caso, e juntamente com os custos inerentes ao atendimento, castração, microchipagem e reabilitação serão atribuídos ao infrator com base nos valores comprovadamente gastos com medicamentos, produtos e procedimentos pelo Município ou Associação Conveniada.

§ 6º Os recursos despendidos pelo Município ou Associação Conveniada para o atendimento do disposto neste artigo serão apensados ao processo administrativo da aplicação das penalidades, com a finalidade de ressarcimento futuro pelo infrator, mesmo que através de cobrança judicial, caso necessário.

§ 7º O animal que, pela sua natureza ou inadequação, não seja passível de adoção pela comunidade, será libertado em seu habitat ou entregue a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fique sob responsabilidade de técnicos habilitados ou que possa ser absorvido e adaptado ao ecossistema receptor.

Art. 19. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Complementar nº 49, de 22 de abril de 2020 (Código de Posturas Municipal).

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – PR, em 27 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4D86AC1E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.402/2023

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA (COJDD), DO ESTADO DO PARANÁ, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, PARA APLICAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DO MUNÍCIPIO.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando a imprescindibilidade da adoção de regime disciplinar no âmbito desportivo do Município de Goioerê, para utilização em competições oficiais do Estado do Paraná;

Considerando o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 9.615, de 24 março de 1.998,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goioerê autorizada a adotar o "Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva – COJDD", instituído pelo Estado do Paraná, por meio da Resolução nº 03/2019, para competições oficiais no Município de Goioerê.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 27 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:29D222A6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.404/2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO DAS CONDICIONALIDADES IMPOSTAS PELA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE JULHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas naquela lei, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público.

Art. 2º Para o exercício de cargo ou função de direção de unidade de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino deverá comprovar:

I - a conclusão do Curso de Pedagogia ou se portador de outra licenciatura plena na área educacional;

II – ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;

III – ter concluído com êxito o estágio probatório;

IV - ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

V - apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Art. 3º O Edital de Chamamento Público previsto no art. 1º deverá definir a forma de inscrição dos interessados, o dia, hora e local para a realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos da Lei Municipal nº 2.925/2022.

Art. 4º Deverá ser constituída uma Comissão Julgadora com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.

Art. 5º A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:

I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação;

II – um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;

III – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

IV – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;

V – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela APMF.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) os profissionais com parentesco de primeiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 02 (dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação, observando-se, quando cabível, o disposto no §§ 1º e 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.925/2022.

Parágrafo único. Serão considerados aprovados os profissionais do magistério que obtiverem a respectiva pontuação de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.925/2022.

Art. 7º A relação por unidade escolar dos profissionais do magistério que atenderam às exigências do respectivo Edital, considerados habilitados nos termos do art. 2º deste Decreto, que obtiveram a

aprovação na avaliação e mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentaram o plano de ação, deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de designação.

Parágrafo único. Se o ocupante de mandato de direção ainda em curso participou do processo de consulta à comunidade escolar para ser designado, poderá permanecer na função sem necessidade de nova consulta.

Art. 8º O ato administrativo de designação para o cargo ou função de direção de unidade escolar deverá conter, além dos dados funcionais do profissional do magistério, as datas do início e término do mandato, com duração de 02 (dois) anos, nos termos da legislação municipal, desde que observado o disposto nos artigos 20 e 22, da Lei Municipal nº 2.925/2022.

Art. 9º A documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e a prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 10 A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de serem designados aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto ou não atenderem às exigências de habilitação, nos termos da lei.

Art. 11 A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados em continuar na direção da unidade escolar, quanto àqueles que não se submeteram a processo de escolha na após o advento da Lei Municipal nº 2.925/2023.

Art. 12 Ficam obrigados os atuais diretores de unidades escolares com mandato em andamento, a participação em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, com duração mínima de 60 (sessenta) horas, a cada 02 (dois) anos, sob pena de exoneração do cargo ou função.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 27 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D549C89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 25 de setembro de 2023.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais

Processo Administrativo: 006/2023

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrição no CNPJ sob n.º 14.676.091/0001-94, **MULTA COMPENSATÓRIA** na forma do Item 14.2.3 constante do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 085/2022, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E8C048D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/09/2023	718,86
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	27/09/2023	91.290,50
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	27/09/2023	1.049,83
Goioerê, 27 de Setembro de 2.023.			

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:6E0CEB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

TOMADA DE PREÇOS N° 13/2022

Objeto: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: **J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**, inscrita CNPJ sob nº 39.784.485/0001-97, situada a VL POV VILA NOVA UNIAO, S/N - CEP: 85840000 - BAIRRO: VILA NOVA UNIAO, Céu Azul/PR; neste ato representada por JOAO MARTINS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 012.012.339-84, residente e domiciliado(a) à POV VILA UNIAO , S/N - CEP: 85840000 - BAIRRO: VILA NOVA UNIAO, Céu Azul/PR.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Original nº 230/2022 até a data de 25 de setembro de 2024, fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 180 dias a contar do dia 25/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo Fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surto seus legais e jurídicos efeitos.

Goioxim Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7DD2A9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 17/2023 - Processo Administrativo nº 028/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, considerando a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Câmara Municipal de Guaíra, em jornal diário de grande circulação, determinando a contratação da empresa UMUARAMA ILUSTRADO, CNPJ nº 04.233.582/0001-07, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

II – DETERMINO ao setor competente que se proceda com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, bem como seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 26 de setembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:519B5FFE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 16/2023 - Processo Administrativo nº 021/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, considerando a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço visando a readequação e manutenção da porta automática de vidro deslizante da Câmara Municipal de Guaíra, determinando a contratação da empresa PPA EASY – Carlos Augusto Turski, CNPJ nº 41.488.538/0001-74, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

II – DETERMINO ao setor competente que se proceda com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, bem como seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 26 de setembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:172148BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 153/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **ADILSON GARCIA GUAIRA - ME** (80840317000175) com os lotes: 1 e 3. **INAREJA & PASCUA LTDA** (10783862000191) com os lotes: 2 e 4 foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3ED0BAB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 140/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de poltronas giratórias e de aproximação, para atender a demanda, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **IRMÃOS BRAGGIO LTDA** (07484914000114) com os lotes: 1 e 2. **VADSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** (81113854000267) com o lote: 3, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F4DFF7BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2023

Pregão Eletrônico nº 144/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SB HIDROJATO LTDA, CNPJ nº 31.330.477/0001-69**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas plu-viais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAIM - Se-cretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.

Valor Total: R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de setembro de 2023 e término em 25 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:82900C54

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 566/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 385/2023, Pregão Eletrônico nº 144/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SB HIDROJATO LTDA**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas plu-viais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAIM - Se-cretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.

Valor Total: R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **25 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:55ED6C57

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 567/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **JULIANE CARINA GREGORIO, CPF nº 069.871.969-74**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Juliane Carina Gregório, que se

encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão**.**

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FF07FF29

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 568/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **SUELI RODRIGUES DA SILVA DE ALMEIDA, CPF nº 033.446.841-83**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Sueli Rodrigues da Silva de Almeida, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão**.**

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:12F7B3CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 418/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 144/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 144/2023,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município, sendo a empresa vencedora:

SB HIDROJATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.330.477/0001-69, vencedora de todos os lotes da licitação, com valor total máximo de **R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:17A26FED

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o FUNDO MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ 09.051.532/0001-22 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
IRACEMA DO OESTE	01/064/2023	95.583.555/0001-10 09.168.498/0001-70	ELZA HAASE RODRIGUES	1.830,87	01/01/2023 a 31/12/2023

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2023

https://www.consamu.com.br/arquivos/20230927_111347_57.pdf

Cascavel, 28 de setembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS

Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E48F5EDB

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
IRACEMA DO OESTE	01/104/2023	08.958.005/0001-33	ELZA HAASE RODRIGUES	1.830,87	01/01/2023 a 31/12/2023

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2023

https://www.consamu.com.br/arquivos/20230927_111412_82.pdf

Cascavel – PR, 28 de setembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS

Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7284C642

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 073/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **28/09/2023 a 04/10/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
02º	118º	Fernanda da Cunha Marquez	Técnico em Enfermagem	Nova Aurora
03º	102º	Guilherme Miller Pereira Alves	Enfermeiro	Cascavel
05º	020º	Dayara Firiasse da Silva Carvalho	Médico 12h	Cascavel
12º	165º	Dayane Firiasse da Silva Carvalho	Médico 24h	Cascavel
13º	017º	Rafael Corio Gabas	Médico 24h	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a

finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1B0EFD0A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 074/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **28/09/2023 a 04/102023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
090º	260077	Jessica Tzech Rodrigues	Agente Administrativo	Cascavel
106º	262509	Karine da Conceição Pedroso*	Agente Administrativo	Cascavel
05º	266882	Thárcis Rocha de Oliveira	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
18º	253932	Gabriel Sales de Oliveira	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
03º	262351	Debora Rodrigues de Oliveira	Motorista Socorrista	Palotina
02º	270004	Magno Luiz Justen	Motorista Socorrista	Santa Helena
01º	265089	Marco André Reis Pinheiro	Médico 24 h / SAMU	Toledo
27º	255855	Gabriela Messias Lindner*	Técnico em Enfermagem / UPA	Marechal Cândido Rondon
08º	254083	Edno Bernardi da Silva*	Motorista Socorrista	Quedas do Iguaçu

** Candidato autodeclarado preto ou pardo.*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DEA22C88

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 072/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 022/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **28/09/2023 a 04/10/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
047º	171º	Rozimere Alves Casemiro	Técnico em Enfermagem	Cascavel
049º	099º	Suzana Moura	Técnico em Enfermagem	Cascavel
076º	100º	Silvana Veiga Pietroski	Técnico em Enfermagem	Cascavel
077º	042º	Priscila Farias Barros	Técnico em Enfermagem	Cascavel
079º	001º	Francieli da Silva Souza	Técnico em Enfermagem	Cascavel
088º	036º	Bruna Figueiredo Novack	Técnico em Enfermagem	Cascavel
089º	272º	Adriane da Rocha	Técnico em Enfermagem	Cascavel
03º	081º	Terezinha de Fátima Machado	Técnico em Enfermagem	Céu Azul

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8368DCA4

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019 e 546/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **28.09.2023** a **27.10.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargos conforme a seguir:

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Mariney Aparecida Sobral da Silva	232º lugar	114891	05/12/1976

Cargo de CirurgiãoDentista - 40 Horas Semanais

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Kassielen Castello Amaral	14º lugar	106962	10/02/1994

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;

Título de eleitor;

Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Certidão de registro de nascimento ou casamento;

Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;

Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;

Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;

Comprovante de escolaridade exigida.

Para o cargo de Cuidador/Educador o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria "B".

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.

3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A73956CB

PROJUR
DECRETO Nº 272/2023 DATA: 27.09.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ADRIANO CEZAR RICHTER DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **ADRIANO CEZAR RICHTER**, portador da CI/RG nº X.124.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-01, com desligamento no dia 29 de setembro de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 035/2022 de 31.01.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C38B6CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 018/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 018/2023 de 22 de Setembro de 2023.

Dispõem sobre a aprovação por esse conselho do RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE – RDQA – Maio a Agosto de 2023 - 2º Quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

- Aprovar o **RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE – RDQA – Maio a Agosto de 2023 - 2º Quadrimestre de 2023,** que fora apresentado, apreciado e referenciado por este Conselho durante a Reunião Ordinária no dia 22 de Setembro de 2023.

Guaraci 22 de Setembro de 2023.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ

Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3CEC0DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 248/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

REVOGAR diária no valor de R$ 350,00, concedida ao servidor Alison Rodrigo da Silva referente ao evento do dia 25/09/2023 conforme Portaria nº 245/2023.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Edson de Marchi, para levar atletas do município em Amistoso de Voleibol, no dia 23 de setembro, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Santo Inácio - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Rose Meiry Sassazawa, Soraya Greiziele Gouveia e Willian Saab Galdioli, para comparecer ao curso do programa de atualização em vigilância epidemiológica, tema: HEPATITE E HIV, no dia 26 de setembro, com saída às 11:40h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoqui, para acompanhar paciente P.H.S. em tratamento médico, com saída às 23:00h do dia 27 e retorno 23:00h do dia 28 de setembro, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoqui, Denilson Munhoz, Ednaldo de Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva, Paulo Cesar da Silva e Wilson Alexandre, para levar pacientes para consulta no mês de outubro de 2023, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, Anderson Zago, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Dirceu Açofra, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco e Sergio Davi, para levar pacientes para consulta médica no mês de outubro de 2023, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 27 dias do mês de setembro de 2023

SIDNEI DEZOTI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:29FEBF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 097/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS I APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1468 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.766/79, mais especificamente no artigo 9º e 18, V.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica oferecido em caução, os seguintes lotes das respectivas quadras, como garantia para execução das obras faltantes no prazo estabelecido, em relação ao parcelamento do solo denominado "**Loteamento Jardim das Palmeiras I"**, imóvel com matricula N.13.498 do C.R.I. da comarca de Jaguapitã/PR, com área total de 64.941,84m², e de propriedade de Loteadora Jardim das Palmeiras SPE LTDA**,** conforme segue:

01 – Lote 01 da Quadra 01, com área de 240m²;

02 – Lote 02 da Quadra 01, com área de 200m²;

03 – Lote 03 da Quadra 01, com área de 200m²;

04 – Lote 04 da Quadra 01, com área de 200m²;

05 – Lote 05 da Quadra 01, com área de 200m²;

06 – Lote 06 da Quadra 01, com área de 200m²;

07– Lote 07 da Quadra 01, com área de 200 m².

Art. 2º - Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Guaraci-PR, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

Parágrafo Único – Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

Art. 3º - Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso/caução, os proprietário deverão arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º - Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

a) Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 20% dasobras;

b) Liberação de 50% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;

c) Liberação de 80% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;

d) Liberação de 100% da garantia, em caso de conclusão de 100% das obras;

§ 2º - A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

Art. 4º - Cópia do Presente decreto será encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã/PR, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados no "Caput" do Art.1º.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se o decreto de nº **067/2021 de 28/04/2021.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE

Edíficio da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito do Município de Guaraci/Pr

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:614EE1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033/2023.

A vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

Considerando a decisão judicial nos autos 00021067620238160043 que determinou eleições para a vaga de Oseias Inácio na Comissão de Justiça e Redação.

Considerando o resultado das eleições realizadas para o cargo no dia 26 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Nomear como membro relator da Comissão de Justiça e redação o Vereador Sr. Gustavo Oliveira Xavier.

Art. 2º - Todos os processos pendentes e os efeitos da portaria de nomeação do vereador Anderson Padovani poderão ser revistos caso haja manifestação da Comissão neste sentido.

Art. 3º - Publique-se, intime-se .

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência em 26 de setembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:52783428

CAMARA MUNICIPAL
ATO Nº 001/2023 – PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO- 001/2023 GUARAQUEÇABA- PR

Considerando-se a Resolução n.º 008 de 18 de setembro de 2023, aprovada por maioria dos vereadores na sessão extraordinária do dia 18 de setembro de 2023 e publicada no Diário Oficial deste Município em 19 de setembro de 2023, Diário Oficial dos Munícipios em 19 de setembro de 2023 que cria a Comissão Processante para apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada pelo cidadão senhor Derek Miranda de Souza, recebida em 12 de setembro de 2023, para apurar infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 pela prática cuja conduta culminou na condenação por ato de improbidade administrativa pela prática de dano ambiental pelo juízo da Vara da Fazenda Pública de Antonina nos autos de Ação Civil Pública n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 cuja condenação foi confirmada pela 5º Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, com transito em julgado em 27.07.2019.

Considerando-se o recebimento do processo oriundo do recebimento da denúncia em face da prefeita senhora LILIAN RAMOS NARLOCH, acima referida, eu vereador ANDERSON PADOVANI, inicio os trabalhos da Comissão Parlamentar Processante, nos termos do disposto no art. 5º, inciso III do Decreto-lei n.º 201 de 27.02.1967, DETERMINANDO AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

I - Encaminhe-se a notificação à denunciada para, em 10 dias úteis corridos, contados do recebimento desta, apresentar DEFESA PRÉVIA, por escrito, indicar as provas que pretende produzir e arrolar até o máximo de 10 testemunhas, em relação à DENUNCIA pela prática de INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA descrita no art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 em função da condenação por ato de improbidade administrativa pela prática de dano ambiental na Ação Civil Pública de Obrigação de fazer e não fazer cumulada com responsabilização por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná - autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 - que tramitaram na Vara Cível de Antonina/PR;

II – Determino que as reuniões da Comissão Parlamentar Processante nomeada nos termos da Resolução n.º 008 de 18.09.2023 ocorram às 12h00min das terças-feiras, nas dependências da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, dando-se ciência destes dias à Mesa desta instituição, nos termos do disposto no art. 37, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR;

III – Encaminhe-se cópia do presente à presidência desta Casa, para conhecimento desta e dos demais componentes da mesa;

IV – Publique-se para garantir o princípio da publicidade;

Guaraqueçaba, 27 de setembro de 2023.

VEREADOR ANDERSON PADOVANI

Presidente da Comissão Parlamentar Processante

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E9C31482

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 034/2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

A Presidente da Câmara de vereadores de Guaraqueçaba, Luciane Teixeira Pereira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de 01/10/2023, ao servidor abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº Nome Matrícula Período Aquisitivo Secretaria

01 ALDINEI SOARES DOS SANTOS 12 01/03/2022 A 28/02/2023 ASSESSOR LEGISLATIVO

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Sala da presidência, Guaraqueçaba, 27 de setembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F870DE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 944/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO

544 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 505.000,00

PESSOAL CIVIL

545 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 120.000,00

Total Suplementação: 625.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:646F5D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 945/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 750.273,31 (setecentos e cinquenta mil,,duzentos e setenta e tres reais e trinta e um centavos)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 750.273,31 (setecentos e cinquenta mil,,duzentos e setenta e tres reais e trinta e um centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS

14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

536-3.3.90.30.00.00 03504 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

529-3.3.90.39.00.00 03504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA 52.911,86

430-3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.472,08

431-4.4.90.52.00.00 03512 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.107,95

14.001.15.451.0002.1.100. REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

546-3.3.90.30.00.0003504 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

432-3.3.90.39.00.00 03507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA 239.989,64

548 - 4.4.90.51.00.00 3765 OBRAS E INSTALAÇÕES 78.638,15

547-4.4.90.51.00.00 3777 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.153,63

Total Suplementação: 750.273,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:76F7A2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 28/2023 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: PUBLICA A LISTA DOS FISCAIS INDICADOS PELOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHO TUTELAR 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista dos fiscais indicados pelos candidatos habilitados para Eleição Unificada do Conselho Tutelar:

Candidato	FISCAIS
Andreia Dias de Morais	Eduardo Miguel dos Santos
Bruno Kennedy	Kaona Ramos Querino
Dirlei Sauer Cardoso	Celso Sauer Cardoso
Francieli Alves Taborda de Lima	Dirceu Vitor Taborda da Silva
Sidineia Pedrozo da Silva	Lucinéia Pedrozo da Silva
Veronica P. de Oliveira	Sidinei de Oliveira Camargo

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 27 de setembro de 2023

ROSANGELA BERNO BRONZATTI

Presidente da Comissão Organizadora e do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:CB9A52B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2023

DECRETO Nº 229/2023 de 27 de setembro de 2023.

Súmula: Dispõem sobre a convocação de Presidentes e Mesários para a eleição do Conselho Tutelar em 01/10/2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que no dia 01 (primeiro) de outubro do corrente ano se realizará a eleição para o Conselho Tutelar no Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para atuar na organização da eleição que ocorre no dia 01 de outubro de 2023 como Presidentes e Mesários, das 07h00 às 18h00, conforme descrição a baixo:

URNA I

Presidente – Cesar Augusto Pessetti

1º Mesário – Claudia Batista

2º Mesário – Douglas Nonnemacher

3º Mesário – Rafaela Pillar

URNA II

Presidente – Roseleia Aparecida do Prado

1º Mesário – Edina Regina Policarpo

2º Mesário – Leticia Gollub

3º Mesário – Tainara Lamonato de Oliveira

URNA III

Presidente – Renato Costella

1º Mesário – Gabriel Lemos

2º Mesário – Vanessa Aline Franken

3º Mesário – Adenir Machado dos Santos

Artigo 2º - Os presidentes serão responsáveis por efetuar abertura e fechamento das urnas, contagem dos votos e emitir relatório que será constado em ata;

Artigo 3º - Todos os relacionados por este decreto ficarão à disposição de convocação para orientação do Tribunal Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida e ou orientação da Comissão Organizadora;

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:24030F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023.

ITENS (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: **45.837.057/0001-88**

ESPÉCIE: Contrato nº 72/2023– Processo nº 48/2023 - Pregão nº 29/2023.

OBJETO: **Aquisição de 01 correia transportadora PVC 2 lonas 3 mm, comprimento 24 metros por um metro de largura e aquisição de 01 módulo (indicador) para balança com capacidade de 1,0 tonelada.**

VALOR TOTAL: **R$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA E O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**

CNPJ: **21.971.041/0001-03**

ESPÉCIE: Contrato nº 73/2023– Processo nº 48/2023 - Pregão nº 29/2023.

OBJETO: **Aquisição de 01 correia transportadora PVC 2 lonas 3 mm, comprimento 24 metros por um metro de largura e aquisição de 01 módulo (indicador) para balança com capacidade de 1,0 tonelada.**

VALOR TOTAL: **R$1.744,00 (Um mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
401	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
126	12/002	20.608.0003.2.028	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

Luciano Dias – Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:CB6F7287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 233/2023

PORTARIA N.º 233/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
2950-2	NAGILA HELENA ARAUJO SOUZA	PROFESSOR 30 HRS CLT	2022/2023	30	28/09/2023 A 27/10/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FA8B13BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2023 PROCESSO Nº 135/2023

OBJETO: Renovação da Locação de imóvel urbano localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 105, Centro, Iguaraçu/PR, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Educação durante o período de construção do novo prédio.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Caroline Zorzenoni Espinosa, CPF nº 076.142.709-08, RG nº 11.057.275-1, domiciliada na Av. Pedro Martins, 503 – Bairro: Centro - Iguaraçu/PR – CEP 86.750-000.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 27 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FC4A6277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 209/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

Ref: Contrato n.º 209/2023

Assunto: Inexigibilidade n° 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA Sra. Caroline Zorzenoni Espinosa, CPF nº 076.142.709-08, RG nº 11.057.275-1, domiciliada na Av. Pedro Martins, 603 – Bairro: Centro - Iguaraçu/PR – CEP 86.750-000.

OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 105, Centro, Iguaraçu/PR, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Educação durante o período de construção do novo prédio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/09/2023 a 27/09/2024

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 25/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. a partir de 26/09/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E9DC120B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 208/2023

Contrato n° 208/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Provence Veículos S/A, com sede na Avenida Ernesto Vilela, 1818 – Nova Russia, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.681.092/0001-61.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 1071/2021 e 004/2023.

Lote 2.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 25/09/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 042/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4BB0A865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 207/2023

Contrato n° 207/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Plena Medica Hospitalar Ltda, com sede na Rua Souza Naves, 867 – Jd. São Cristóvão, na cidade de Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 1071/2021 e 004/2023.

Lote 4 e 6.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 25/09/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.392,95 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 042/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2F1F9AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 206/2023

Contrato n° 206/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: HMA Comercio e Atacadista de produtos de Informática e eletroeletrônicos , com sede na Avenida Liberdade, 3230 – Galpão F3 D anexo D, , na cidade de Bayeux/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.391.476/0001-82.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 1071/2021 e 004/2023.

Lote 8.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 25/09/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 042/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A143D313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 205/2023

Contrato n° 205/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Forte EPI Ltda, com sede a Avenida Maria José Marmelo dos Santos, 340 – Pavmto2 Quadra E – Lote 01 – Parque Vale do Indaiacu, na cidade de Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.370.488/0001-75.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 1071/2021 e 004/2023.

Lote 3.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 25/09/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 042/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7A3D6174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 204/2023

Contrato n° 204/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Equipar Produtos Médicos Hospitalares Ltda, com sede a Avenida Duque de Caxias, 179 - centro, na cidade de Lunardelli/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.813.237/0001-40.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 1071/2021 e 004/2023.

Lote 05 e 07.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 25/09/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 042/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:18A8ABFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 203/2023

Contrato n° 203/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Costa & Souza Comercio Hospitalar Ltda, com sede a Rua Pinto Madeira, 563 - centro, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.093.723/0001-83.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 1071/2021 e 004/2023.

Lote 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 25/09/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 271.757,00 (duzentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 042/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BA2690C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 048/2023 REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2023

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE LOCAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 1º, §1º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 018/2023 , CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I DESTA LEI E NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E CONSONANTE AO ENTENDIMENTO DADO PELO PREJULGADO Nº 271 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.	
PROCESSO Nº	PP133/2023
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR GLOBAL
Data da realização:	10 de Outubro de 2023
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 048/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL – Processo n.º 133/2023**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de água mineral para uso das diversas secretaria, escolas e em eventos dessa municipalidade**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no com a abertura do processo no dia 10/10/2023 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AD1F4A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/09/2023

CONTRATANTE: Município de Iguaraçu-Pr

CONTRATADA: Município de Astorga/Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Av. José Soares de Azevedo, 48 – centro – Astorga/PR.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a parceria entre a Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Astorga/PR, para oferta de vagas na Instituição Casa Lar do referido município, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de risco, conforme Plano de Trabalho que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

O valor refere-se a 02 vagas mensais pelo período de 12 meses.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PAGAMENTO: Conforme plano de ação da Secretaria de Assistência Social e Plano de Trabalho com a entidade.

VIGENCIA: 28/09/2023 a 27/09/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais vigentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em anexo ao processo.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF262CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Município de Astorga/Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Av. José Soares de Azevedo, 48 – centro – Astorga/PR, para formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público a transferência de recursos financeiros ao Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos – Casa Lar no referido município, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Astorga/PR, para oferta de vagas na Instituição Casa Lar do referido município.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da administração pública municipal, segundo o mestre *Hely Lopes Meirelles, "r*esume-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada" presente nesse pensamento verificou que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamento e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da sociedade civil.

No que tange as parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possa, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Nesse cenário é que se situa os ajustes celebrados entre o Estado e outras Entidades".

É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a Prefeitura Municipal de Astorga para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos no Projeto Casa Lar, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nessa ótica a Casa Lar de Astorga/PR, desenvolve o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de maus tratos, abandono, entre outras ocorrências que prejudicam a vida dos mesmos.

Assim, diante do Tudo Exposto: conforme o que foi apresentado a essa Comissão, toda documentação juntada, atendidos aos preceitos do Art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Colaboração com Dispensa de licitação e assinatura do Termo de Colaboração.

Iguaraçu(PR), 25 de Setembro de 2023

Eliseu Silva da Costa

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4FC62F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 236/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JESSICA ZOFIAK, durante o período de 26/09/2023 a 26/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 27 de setembro de 2023.

_____

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK

PRESIDENTE DO CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:82B2E402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1836/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JORGE ZARDI FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JORGE ZARDI FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.256.998-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.039.978/17, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** nomeado através da Portaria nº. 1699/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3680B4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1837/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de setembro de 2023, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1069F73C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1838/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de setembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.624.417-0 - SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 004.429.035-93, residente e domiciliada nesta cidade, e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionária pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº 065/2012, de 15 de fevereiro de, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC498D27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1839/2023

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 1733/2023, DE 12/09/2023, QUE CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o protocolo servidor e-466/2023;

RESOLVE;

I – Alterar o item **I** da Portaria nº 1733/2023, de 12/09/2023, que concede **FÉRIAS** à servidora **INÊZ BRIZZI**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a contar de 11/09/2023 à 25/09/2023.**"**

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D62915EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2023 PMI-PROCESSO 117/2023

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Ao Senhor Prefeito:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços e organização da escolha da rainha da expo iporã 2023, com fornecimento dos trajes das candidatas.

Objeto

Contratação da empresa **A.L.D.S PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.560.364/0001-07, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para contratação de empresa para prestação de serviços e organização da escolha da rainha da expo iporã 2023, com fornecimento dos trajes das candidatas, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	contratação de empresa para prestação de serviços e organização da escolha da rainha da expo iporã 2023, com fornecimento dos trajes das candidatas	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

2. Justificativa

Justifica tal aquisição uma vez que a contratação da empresa é para realização da escolha da rainha da expo Iporã, com fornecimento dos trajes das candidatas.

Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de camisas, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor

O valor total do presente objeto é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em serviços e realização da escolha da rainha da expo Iporã 2023,

com fornecimento dos trajes das candidatas.

Iporã/PR, 27 de setembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9B0C950F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos conforme normas ambientais, no munícipio de Iporã - PR e Distritos.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 10/10/2023.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 27 de setembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:6A25B616

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1840/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Protocolo Servidor e-482/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.987.205-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 956.502.459-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, 1º. (primeiro) padrão, nomeada através da Portaria nº. 072/2001 de 09 de março de 2001, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2023 à 11/03/2024 a contar de 18/10/2023 à 27/10/2023, e 2º. (segundo) padrão, nomeada através da Portaria nº. 038/2010 de 01 de fevereiro de 2010, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024 a contar de 18/10/2023 à 27/10/2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8B7F3003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 100/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Vanessa Ferreira Gonçalves	Contadora	Leópolis	28/09/2023	Participar do Curso sobre os Recursos da Assistência Social	R$ 35,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:1D7C9AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portarias nº 345/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 23/08/2023 – Edição 2842.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE FRUIÇÃO	
INICIO	FIM
11/09/2023	24/03/2023

O CORRETO É:

PERÍODO DE FRUIÇÃO	
INICIO	FIM
11/09/2023	24/09/2023

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7DEB90A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 146/2023 – ID/TCE: 42650

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME

CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (variados) e produtos de hortifruti, mediante entrega de forma parcelada, em atendimento do Programa PNAE e manutenção das Unidades Administrativas Escolares desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 162.742,50 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 37/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:91DE050C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3691/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

Extrato Contrato N° 3691/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Malkut & Bohn Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.868.068/0001 – 40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática, áudio e vídeo e mobiliário e geral destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2023.

Valor do Contrato: R$ 12.295,00 (Doze mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Março de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:41364A43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3692/2023

Extrato Contrato N° 3692/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Prime Soluções em Tecnologia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.868.068/0001 – 40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática, áudio e vídeo e mobiliário e geral destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2023.

Valor do Contrato: R$ 13.430,00 (Treze mil, quatrocentos e trinta reais).

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Março de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8C659B62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3693/2023

Extrato Contrato N° 3693/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: XPR3 Soluções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.782.776/0002 - 75.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática, áudio e vídeo e mobiliário e geral destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2023.

Valor do Contrato: R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Março de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:86F872AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3694/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3694/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Saiane Stavski Reffatti - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.296.523/0001 - 16.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática, áudio e vídeo e mobiliário e geral destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2023.

Valor do Contrato: R$ 3.370,00 (Três mil, trezentos e setenta reais),

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Março de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F3F0AD90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3695/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3695/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: AMMO Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.300.151/0001 - 04.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática, áudio e vídeo e mobiliário e geral destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2023.

Valor do Contrato: R$ 7.394,00 (Sete mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Março de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1766DE00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3696/2023

Extrato Contrato N° 3696/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Sonote Soluções em Tecnologia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.338.161/0001 - 08.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática, áudio e vídeo e mobiliário e geral destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2023.

Valor do Contrato: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Março de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6B03E48B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3697/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3697/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Officer Móveis e Eletrônicos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.925.642/0001 - 03.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática, áudio e vídeo e mobiliário e geral destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2023.

Valor do Contrato: R$ 16.230,00 (Dezesseis mil, duzentos e trinta reais).

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Março de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE6BFE67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3698/2023

Extrato Contrato N° 3698/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: B A D Depizoli Empreendimentos - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.121.663/0001 - 60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática, áudio e vídeo e mobiliário e geral destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2023.

Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Março de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:18798E83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3699/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3699/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Augusto & Coimbra Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.747.960/0001 - 80.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática, áudio e vídeo e mobiliário e geral destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2023.

Valor do Contrato: R$ 2.879,90 (Dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Março de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:86B27EF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3700/2023

Extrato Contrato N° 3700/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: B A Ferreira Comércio e Serviços Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.348.841/0001 – 22.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pinturas, a serem realizadas nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 067/2023.

Valor do Contrato: R$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais).

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Setembro de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3CBFCAC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3701/2023

Extrato Contrato N° 3701/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Art In Motion Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.998.236/0001 – 34.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação de professores para contação de histórias e mediações de leitura em sala de aula para os professores da Rede Municipal de Educação, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 070/2023.

Valor do Contrato: R$ 8.899,84 (Oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Setembro de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2FA0B6D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3702/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3702/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Lidiane Patricia Tussi – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.980.329/0001 – 48.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 064/2023.

Valor do Contrato: R$ 59.436,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Setembro de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:096A1DE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3704/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3704/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Art In Motion Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.998.236/0001 – 34.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 064/2023.

Valor do Contrato: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Setembro de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:935AFBFA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3703/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3703/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Vitae – Curso Profissionalizantes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.589.175/0001 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 064/2023.

Valor do Contrato: R$ 115.861,00 (Cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais).

Vigência: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Setembro de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B6F9C580

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Outubro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização veículo automotor, novo, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, com recursos financeiros do Ministério da Cidadania.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 16 (dezesseis) de Outubro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 087/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:051643C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento do Edital de Pregão Eletrônico Nº 081/2023.

O cancelamento se deve a necessidade da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D525859F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 11 (onze) de Outubro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis destinados a utilização em comemoração ao Dia das Crianças e Aula da Saudade nas escolas integrantes da rede municipal de ensino e nas comemorações Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 11 (onze) de Outubro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 088/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:15832807

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2023

DECRETO Nº 184/2023

DATA: 27.09.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 300.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	50	300.000,00
TOTAL			R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5EE8CBAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2041/2023

PORTARIA Nº 2041/2023

DATA: 27.09.2023

Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:

Art. 1º) Devido ao término do contrato, exonerar a partir da data de 25.09.2023, a Sra. Emanuela Gemmi, portadora do CPF nº 108.988.449-40 e Cédula de Identidade RG nº 14.556.652-5, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (quarenta horas) semanais.

Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.09.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:29A0153E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2042/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2042/2023

DATA: 27.09.2023

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 04.09.2023, a Sra. Jane Aparecida Gubert, portadora do CPF nº 042.673.499-83 e Cédula de Identidade RG n° 9.176.766-0, expedida pelo SSP/PR, para o Cargo de Serviços de Limpeza, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 01° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.09.2023, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C8FF6BBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2043/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2043/2023

DATA: 27.09.2023

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 01.09.2023, o Sr. Felipe Gasparini da Silva, portador do CPF nº 083.859.939-75 e Cédula de Identidade RG n° 5544706, expedida pelo SSP/SC, para o Cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, face a aprovação em 03° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2023, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:98D880E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2044/2023

PORTARIA N.º 2044/2023

DATA: 27.09.2023

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 01.09.2023, o Sr. Luiz Henrique dos Santos, portador do CPF nº 110.612.839-76 e Cédula de Identidade RG n° 14.154.236-2, expedida pelo SSP/PR, para o Cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, face a aprovação em 04° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2023, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6DDAD6FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 075/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinadas a manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 075/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Andrea C Bassanese Mecanica - Me, com o valor total de R$ 36.485,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:10895101

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 064/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 064/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Lidiane Patricia Tussi – Me, com o valor unitário de R$ 99,06 (Noventa e nove reais e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Vitae – Cursos Profissionalizantes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 159,97 (Cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)/a hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Vitae – Cursos Profissionalizantes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 135,74 (Cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)/a hora e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Art In Motion Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 144,00 (Cento e setenta e quatro reais)/a hora. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9F3C87E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador **Rogerio Moraes de Lara** e eu, **Neneu José Artigas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica denominada de Rua Antonio Florindo Artigas, a atual Rua Projetada, situado no Bairro Argila, Município de Itaperuçu.

§ Único – A Rua referida no "caput" tem início na Rua Veronica Teixeira de Cristo, com extensão de mais ou menos 58 metros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à colocação de placas indicativas do referido logradouro, disciplinar a solenidade de nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:506BC51A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ITAPERUÇU MAIS VERDE DE INCENTIVO À ARBORIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, JARDINS, LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, por proposta do Vereador **Eleonir Geffer** (Liuna Geffer), aprovou e eu, **Neneu José Artigas** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itaperuçu o Programa Itaperuçu mais Verde, cujo objetivo é o incentivo permanente à arborização de ruas, praças, jardins, loteamento, condomínios e residências.

Parágrafo Único – O Programa deverá ser divulgado na imprensa escrita local, nos meios de comunicação digital dos Poderes Executivo e Legislativo, em cartazes a serem espalhados na cidade, como, por exemplo, em comércios, escolas municipais e estaduais, e demais prédios públicos do Município.

Art. 2º Serão colocados à disposição dos interessados e arborizar ruas, praças e jardins, mudas de árvores e plantas ornamentais as quais serão cedidas gratuitamente pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Poderão ser plantadas árvores frutíferas nos quintais das residências, devendo serem escolhidas as mudas entre as espécies mais resistentes ao ambiente urbano.

Art. 4º O plantio das árvores em calçadas, praças e jardins deverá ser realizado de acordo com os preceitos da Política Municipal do Meio Ambiente de Itaperuçu, regulado pela Lei Municipal nº 283, de 20 de junho de 2006, e por regulamento próprio a ser elaborado pela Secretaria do Meio Ambiente com auxílio do Conselho Municipal de Meio Ambiente (C.M.M.A.).

Art. 5º O munícipe interessado se responsabilizará pelo plantio em sua calçada ou em local de sua propriedade, nos limites do Município de Itaperuçu, sendo que sua poda e seu corte só poderão ocorrer dentro das normas previstas na legislação municipal.

Art. 6º O Poder Executivo, a partir de sua Secretaria do Meio Ambiente, regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 284, de 26 de setembro de 2006.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:AB4541B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 16/10/2023 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/10/2023 às 09h00min.

OBJETO: *Aquisição de "**fantasias masculino e feminino adulto**", devido a finalização da Feira: **Contexto Investigativo: Desafiando a Mente**,*

VALOR MÁXIMO: R$ 4.695,05 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 27 de setembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D33DEBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

MUNICIPIO: ITAPERUÇU

entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I

CNPJ: 72.106.289/0001-39

OBJETO: "O objeto do presente Termo de Colaboração é o aporte de recursos financeiros para fins de custeio para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS em serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, objetivando à estruturação da rede socioassistencial, com consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR TOTAL R$ 58.227,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DA VIGÊNCIA: 90 dias.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:214C7CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº 072/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de frutas, verduras e legumes, de forma parcelada, para atender as demandas do Abrigo Institucional São Domingos de Sávio".** Cujo vencedor foi a empresa: **FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.782.333/0001-39** no valor de **R$ 49.477,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 27 de setembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AF6D0FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 17/10/2023 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/10/2023 às 09h00min.

OBJETO: ***Aquisição de conjunto de limpeza para uso no Hospital Municipal***

VALOR MÁXIMO: R$ 6.970,80 (seis mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da

Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 27 de setembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8CC35C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº148/2023

CONTRATO Nº 148/2023

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.

CNPJ: 47.050.104/0001-74

OBJETO: "Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de pavimentação em CBUQ de diversas ruas no município de Itaperuçu-PR ".

DO VALOR: R$ 722.353,83 (setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO de 2023

DA VIGÊNCIA:

LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	PRAZO DE VIGÊNCIA (DIAS)
1	90 DIAS	120 DIAS
5	60 DIAS	90 DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AA774E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº149/2023

CONTRATO Nº 149/2023

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 10.689.326/0001-21

OBJETO: "Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de pavimentação em CBUQ de diversas ruas no município de Itaperuçu-PR ".

DO VALOR: R$ 1.025.439,14 (hum milhão vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO de 2023

DA VIGÊNCIA:

LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	PRAZO DE VIGÊNCIA (DIAS)
2	120 DIAS	150 DIAS
4	120 DIAS	150 DIAS
9	90 DIAS	120 DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DE5EA6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº150/2023

CONTRATO Nº 150/2023

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 19.990.629/0001-54

OBJETO: "Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de pavimentação em CBUQ de diversas ruas no município de Itaperuçu-PR ".

DO VALOR: R$ 1.220.847,24 (hum milhão duzentos e vinte mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO de 2023

DA VIGÊNCIA:

LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	PRAZO DE VIGÊNCIA (DIAS)
3	150 DIAS	180 DIAS
8	120 DIAS	150 DIAS
10	60 DIAS	90 DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:69B87B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº151/2023

CONTRATO Nº 151/2023

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 16.994.164/0001-11

OBJETO: "Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de pavimentação em CBUQ de diversas ruas no município de Itaperuçu-PR ".

DO VALOR: R$ 418.887,08 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO de 2023

DA VIGÊNCIA:

LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	PRAZO DE VIGÊNCIA (DIAS)
6	90 DIAS	120 DIAS
7	90 DIAS	120 DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AD82CBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

Data Limite para Abertura de proposta: até 18/10/2023 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/10/2023 às 09h00min.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reforma do alambrado da Quadra do Barro Branco

VALOR MÁXIMO: R$ 73.835,45 (setenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 27 de setembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BDA36F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº156/2023

CONTRATO Nº 156/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: A BOARD TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO.

CNPJ: 38.365.918/0001-07

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza manual e mecanizada, para o desassoreamento, limpeza de leito de curso d'água com retirada de sedimentos, entulhos e espécies vegetais herbáceas para normalizar o fluxo d'água do rio STOCHERO, localizados no municio de Itaperuçu Paraná".

DO VALOR: R$ 79.072,00 (setenta e nove mil e setenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO de 2023

DA VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4BF14708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº153/2023

CONTRATO Nº 153/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: L C DA LUZ BUHRER TELAS ME.

CNPJ: 16.713.222/0001-91

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de artefatos de cimento".

DO VALOR: R$ 547.295,00 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO de 2023

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:841FEA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº154/2023

CONTRATO Nº 154/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.

CNPJ: 02.068.549/0001-43

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de artefatos de cimento".

DO VALOR: R$ 1.373.999,90 (hum milhão trezentos e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO de 2023

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:332FE87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a partir de 01 de Setembro de 2023, a servidora **SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA**, portador do RG nº **7.646.142-2/PR**, matricula 3979-1, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Social, ao exercício da Função Gratificada (FG-04), disposta na Lei complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018, para assumir o cargo de Diretora de Departamento de Vigilância Socioassistencial, conforme estabelecido pela Lei Municipal N°829 de 28 Agosto de 2023 e o Decreto N° 49 de 31 de Agosto 2023.

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-04.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:945686A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 19/10/2023 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 19/10/2023 às 09h00min.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos do Departamento de Esportes do Municipal

VALOR MÁXIMO: R$ 36.268,65 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 27 de setembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7FCD740B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023 ADM

CONVITE

A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de setembro de 2023 às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 175/2022 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 25 de setembro de 2023

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:9AE04F75

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023 SAÚDE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) de 2023, no Prédio da Câmara Municipal no dia 28 de setembro de 2023 ás 14h30min.

Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 175/2022 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 25 de setembro de 2023

ALEX JUNIOR DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:FC009882

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N.º 22.01/2022 – ANULAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

EDITAL N.º 22.01/2022 – ANULAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público nº 01.01/2022, promovido pelo Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, bem como considerando a recomendação contida nos autos de Procedimento Administrativo MPPR-0095.23.000094-5, em trâmite pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná e, o disposto no Decreto Municipal n.º 071/2023, **TORNA PÚBLICO**, exclusivamente em relação ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, o que segue:

Art.1º Fica **ANULADO** o resultado definitivo da **PROVA PRÁTICA**, na forma exposta no **ANEXO ÚNICO** do edital n.º 13.01/2022, no que tange o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, ratificado no edital nº. 15.01/203, datado de 16/02/2023.

Art. 2º Em face da anulação externada no art.1 º deste edital, fica **ANULADO** o **ANEXO ÚNICO** do edital n.º 17.01/2022 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** em relação ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.**

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Itaúna do Sul, 26 de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2FA8F617

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que irá discutir osProjetos de Lei nº 48/2023, 49/2023 e 50/2023, de autoria do Poder Executivo, que tratam, respectivamente, da Lei Orçamentária Anual, na qual estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024; que altera o anexo I e II da Lei 1.511/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e que inclui e altera ações de governo no Plano Plurianual de Investimentos – PPA para o exercício 2024. A audiência Pública será realizada no dia 04 de outubro 2023 (quarta-feira), às 16h, na Sede do Poder Legislativo, na Av. Brasil, 883, neste Município.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 27 de setembro de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER

Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:D83BE714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - EXTRATO ATA - SORTEIO LEILOEIRO
CREDENCIAMENTO 02.2023

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA REFERENTE SORTEIO

CREDENCIAMENTO N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

OBJETO: CREDENCIMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO para Contratação de LEILOEIRO OFICIAL matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para realização de leilões, avaliações de bens junto a comissão e o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilões públicos eletrônicos do Município de Itaúna do Sul-PR

Por equívoco, a relação divulgada de classificação ficou divergente da gravação do sorteio disponibilizada no Portal de Transparência no dia 18/09/2023, necessitando ser retificada para ficar igual/conforme o sorteio realizado e publicado. Portanto:

ONDE SE LÊ:

CLEVER ELMES MILANI LEILOIRO PUBLICO OFICIAL – CNPJ: 46.124.232/0001-52;

ANDRE LUIZ WUITSCHIK – CPF: 028.240.179-29;

MARCOS ANTONIO TULIO – CPF: 046.021.839-56;

PEDRO LERNER KRONBERG – CPF: 005.142.199-20;

HELCIO KRONBERG – CPF: 085.187.848-24;

ADALBERTO SCHERER FILHO – CPF: 301.894.209-44;

JAQUELINE SPERANÇA – CPF: 859.917.759-15;

JOACIR MONZON POUEY – CPF: 007.917.900-29;

DIEGO WOLF DE OLIVEIRA – CPF: 008.761.599-19;

CAROLINE DE SOUSA RIBAS – CPF: 224.335.748-89;

EDUARDO SCHMITZ – CPF: 945.659.100-04;

LUIZ CARLOS DALL'AGNOL – CPF: 607.889.929-53;

RICARDO FERREIRA GOMES – CPF: 005.114.589-83;

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR – CPF: 397.601.709-49;

SIDNEY BELMARMINO FERREIRA JUNIOR – CPF: 049.611.679-75;

LEIA-SE:

Ao todo, houve 14 participantes habilitados interessados na execução do objeto e conforme gravação do sorteio realizado ficou a seguinte ordem de classificação:

CLEVER ELMES MILANI LEILOIRO PUBLICO OFICIAL – CNPJ: 46.124.232/0001-52;

ANDRE LUIZ WUITSCHIK – CPF: 028.240.179-29;

MARCOS ANTONIO TULIO – CPF: 046.021.839-56;

JAQUELINE SPERANÇA – CPF: 859.917.759-15;

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR – CPF: 397.601.709-49;

LUIZ CARLOS DALL'AGNOL – CPF: 607.889.929-53;

CAROLINE DE SOUSA RIBAS – CPF: 224.335.748-89;

HELCIO KRONBERG – CPF: 085.187.848-24;

PEDRO LERNER KRONBERG – CPF: 005.142.199-20;

SIDNEY BELMARMINO FERREIRA JUNIOR – CPF: 049.611.679-75;

EDUARDO SCHMITZ – CPF: 945.659.100-04;

DIEGO WOLF DE OLIVEIRA – CPF: 008.761.599-19;

JOACIR MONZON POUEY – CPF: 007.917.900-29;

RICARDO FERREIRA GOMES – CPF: 005.114.589-83;

PRAZO RECURSAL: Está aberto o prazo recursal de **03 (três) dias úteis a contar da lavratura desta ata** que cujo resultado será divulgado Extrato no Diário Oficial do Município de Itaúna do Sul-PR (link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), nos termos da Lei 14.133/2021.

Itaúna do Sul-PR, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:73167C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 02.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 094.2022 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0102/2023 – CREDENCIAMENTO nº 002/2023** que teve por objeto **CREDENCIAMENTO para contratação de LEILOEIRO OFICIAL devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para realização de leilões, avaliações de bens junto a comissão e o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilões públicos eletrônicos do Município de Itaúna do Sul-PR; e, ADJUDICAR ao proponente credenciado em 1º lugar:** *CLEVER ELMES MILANI LEILOIRO PUBLICO OFICIAL – CNPJ: 46.124.232/0001-52***,** estando tudo em conformidade com a gravação do sorteio divulgada no portal de transparência e atas de Sessão.

Itaúna do Sul-PR, 27 de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4D9095C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE06.2022

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 014/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDRAÇARIA, MARMORARIA, FORNECIMENTO DE PERSIANAS, INCLUSO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: CELSO TKATECENKO ME, CNPJ, 85.485.878/0001-17, RUA NELSON TRIZZI, 1082 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR, representado por CELSO TKATECENKO, CPF 587.662.439-04. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93. ITAÚNA DO SUL-PR, 27 de setembro de 2023. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BC90BC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO INEX. 05.2021

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 0160/2021. OBJETO DO CONTRATO: Serviços de estabelecimento hospitalar para atendimento a gestantes de risco habitual e intermediário, com a disponibilização de profissionais capacitados e habilitados para a realização de procedimentos de partos cesarianos de baixa e média complexidade a serem realizados na empresa contratada. CONTRATADA: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI, CNPJ 81.040.024/0001-76 com sede na rua Fioravante Marco Marini, 120, andar térreo, CEP 87.900-000, neste ato representado pelo sócio o Senhor(a) Luzia Catarina Mendonça Accorsi Cartelli, CPF: 017.725.298-77. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses (com vencimento em 27/09/2024) e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93. ITAÚNA DO SUL-PR,27 de setembro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:29F92AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE 20.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO **Termo de aditivo do contrato** nº. 089/2023. **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR. **CONTRATADA**: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR, REPRESENTADO POR MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, CPF 249.664.478-79. OBJETO DO ADITIVO: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado com respaldo nas disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas contratuais e notas fiscais apresentadas, que são autênticas e verdadeiras ITAÚNA DO SUL-PR,27 de SETEMBRO de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9F50D9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 072.2023 - TUBOS DE CONCRETO

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2023

Processo administrativo nº 146/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS (pós processo declarado deserto), conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO

29/09/2023 - Até as 16h00min.

Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitação@itaunadosul.pr.gov.br);

Se houver empate no lance final, haverá sorteio.

Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

licitação@itaunadosul.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 02/10/2023 – A partir das 7H30 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

Resultado da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar)

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 27 de SETEMBRO de 2023

BRUNA P. MARTINS ALVES

Agente Administrativo

Designada Agente de Contratação | Portaria 007.2023

Setor de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-pr.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6A6A6BBC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - ERRATA

RESOLUÇÃO 03/2023/CMAS.

De acordo com a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14 de Abril de 2023, edição nº 2751, cujo assunto é Resolução nº 03/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social,

Na linha 15,

Onde se lê: "respectiva ata nº 03/2013".

Leia-se: "respectiva ata nº 04/2023".

Itaúna do Sul, 27 de Setembro de 2023

Maria Angélica Garcia Pagotti

Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:4E3254EB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - ERRATA

RESOLUÇÃO 04/2023/CMAS.

De acordo com a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18 de Abril de 2023, edição nº 2753, cujo assunto é Resolução nº 04/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social,

Na linha 15,

Onde se lê: "respectiva ata nº 03/2013".

Leia-se: "respectiva ata nº 04/2023".

Itaúna do Sul, 27 de Setembro de 2023

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI

Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:B6E062DE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - ERRATA

RESOLUÇÃO 06/2023/CMAS.

De acordo com a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29 de Junho de 2023, edição nº 2803, cujo assunto é Resolução nº 06/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social,

Na linha 15,

Onde se lê: "respectiva ata nº 08/2013".

Leia-se: "respectiva ata nº 07/2023".

Itaúna do Sul, 27 de Setembro de 2023

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI

Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:ABD54F51

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2023 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 07/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS l e o Plano de Providência, aprovados sem ressalvas, período de Janeiro a Junho 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 26 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a prestação de contas, 1º semestre, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS l, bem como seu Plano de Providência, aprovados sem ressalvas, referente ao período de Janeiro a Junho de 2023.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 26 de Setembro de 2023

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI

Presidente CMAS

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Apontamentos: Aprovação, sem ressalvas, na prestação de contas recurso PPAS I

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/06/2023 R$ 43.908,03	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de material permanente e custeio, para as atividades do programa Nossa Gente Paraná, Paif e SCFV.	Prazo para atendimento: 90 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

Itaúna do Sul, 26 de Setembro de 2023

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS

Gestora Municipal

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI

Presidente Do Cmas

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:EAF6D488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Aprovação total da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017, em reunião ordinária do dia 27 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) – Cofinanciamento Estadual, referente ao período de janeiro a julho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 27 de setembro de 2023.

PATRICIA BOBEK

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS - IVAÍ PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:D8FC5FE4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 165/2023 - 26/09/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.730.000,00 – (Um milhão, setecentos e trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 1.730.000,00 – (Um milhão, setecentos e trinta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão De Administração

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 300.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão De Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 380.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão De Fomento Agropecuario

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 500.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 300.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00

10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura

26.782.2601.1071 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 1.730.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 7.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 500.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão De Fomento Agropecuario

4.5.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 93.000,00

07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura

27.812.2701.2032 - Atividades do Departamento de Esportes

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 360.000,00

07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura

27.813.2702.1033 - Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 770.000,00

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura

15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 1.730.000,00

TOTAL 1.730.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:CBA4DD4D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 159/2023 - 26/09/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.670.000,00 – (Um milhão, seiscentos e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ R$ 1.670.000,00 – (Um milhão, seiscentos e setenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão De Administração

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 300.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão De Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 320.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão De Fomento Agropecuario

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 500.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 300.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00

10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura

26.782.2601.1071 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 1.670.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 7.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 500.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão De Fomento Agropecuario

4.5.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 93.000,00

07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura

27.812.2701.2032 - Atividades do Departamento de Esportes

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 300.000,00

07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura

27.813.2702.1033 - Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 770.000,00

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura

15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 1.670.000,00

TOTAL 1.670.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito MunicIpal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:18597E95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº183/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/202 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/202

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de cimento Portland Composto CP II-32 e Cal hidratada CH-I para Argamassas.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:18 /10/2023 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES:

18 /10/2023 – a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 27 de setembro de 2023.

Marcia Luciene Kobilarz - Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F0AD3A47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº184/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/202

AVISO DE LICITAÇÃONº184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/202

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de kit 2° eixo direcional e instalação do mesmo em um caminhão Volks 26.280 CRM 6x4.

Dotação orçamentária:

10002267822601107033903000000 3060

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:19 /10/2023 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES:

19 /10/2023 – a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 27 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

- Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B93167A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº185/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/202

AVISO DE LICITAÇÃONº185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/202

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de kits de matemática para o aperfeiçoamento dos professores do 4º e 5º ano das escolas pertencentes a rede municipal de ensino.

Dotação orçamentária:

06001123611201202633903000000 1080

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:20/10/2023– 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 20/10/2023 – a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 27 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

- Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E0C4B9D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de consultoria, com o objetivo de realizar o devido levantamento de demonstrações administrativas e contábeis do Município de Ivaí.***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.

CONTRATADA: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI

Valor global: R$ 80.000,00

FUNDAMENTO ***L****EGAL: Artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.*

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

05001206062001201433903900000 0610

07001278122701103133903900000 1460

08001103011001204233903900000 1940

05001123611201202633903900000 1120

10002267822601107033903900000 3100

Ratificada em 27/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:61FEB1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **LUIZ FIRMINO DA SILVA 79101895915, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 44.942.658/0001-98.**

OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/2022, firmado com a empresa LUIZ FIRMINO DA SILVA 79101895915, cujo objeto é: Contratação de empresa MEI para prestação de serviços de coletor de resíduos para serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da administração municipal de Ivatuba, conforme necessidade da Secretária de Obra e Serviços Públicos.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 78, XII c/c 79, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 18 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:81BD6BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 166/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **26.508.437 MARIZA MASSINI ZANINI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 26.508.437/0001-24.**

OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 166/2023, firmado com a empresa 26.508.437 MARIZA MASSINI ZANINI, cujo objeto é: Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 78, XII c/c 79, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:151AA5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 044/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 79.187,00 (Setenta e nove mil cento e oitenta e sete reais).

Ivatuba/Pr, 22 de Setembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C6ED2DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 25 de setembro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 044/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 79.187,00 (Setenta e nove mil cento e oitenta e sete reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 25 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D89510D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR

DANIELA KARINA ROSSETTTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA n.º 001/2023, designada através da Portaria n.º 538/2023, de 21 de setembro de 2023.

Resolve,

DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal Srª. **JULIANA TAVARES MOREIRA**, para secretariar os trabalhos da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA n.º 001/2023,** instaurado através da **Portaria n.º 538/2023.**

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

SEDE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESTE ATO, JAGUAPITÃ/PR, em 27 de setembro de 2023.

DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91DCF9C2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 548/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde Sra. **GISELE APARECIDA DE MORAES**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 27/09/2023, a cidade de Londrina- Pr., para participar da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR 17ªRS, com saída às 07h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.4945/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 27 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:73A67C74

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 546/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSE LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Piraquara – Pr., para buscar paciente no Hospital San Julian, com saída no dia 24/09/2023 às 23h00, e retorno previsto às 18h30 do dia 25/09/2023, conforme Processo nº.4944/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 27 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B51B9D0E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 547/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta na Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE, com saída no dia 28/09/2023 às 20h30, e retorno às 22h00 do dia 29/09/2023, conforme Processo nº.4943/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 27 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:605838FF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 545/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Campina Grande do Sul – Pr., para buscar paciente na Sociedade Hospitalar Angelina Caron, com saída no dia 19/09/2023 às 23h40, e retorno previsto às 20h00 do dia 20/09/2023, conforme Processo nº.4878/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 27 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AEF7DA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27303, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 25.09.2023, o (a) servidor (a) CLAUDIA SERENA CAUS.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 22268/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 25.09.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLAUDIA SERENA CAUS

RG: 9514382-2/PR

CPF: 048.962.169-46

EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CLASSE C REFERÊNCIA 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 25.09.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 27 de Setembro de 2023.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D80E4547

GABINETE
DECRETO N° 27304, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Declara utilidade pública para fins de instalação de Estação de Tratamento de Esgoto, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com fulcro nos Artigos 5º, alíneas “e” e “h”, 6º e 40º do Decreto-Lei nº 3365/41, de área em servidão administrativa.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Digital nº 7132/2023, protocolado nesta Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 5,38m²

Proprietário: Jorgina de Fatima Padilha Estanick, e outros, ou à quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de um terreno urbano com área de 464,40 m² situado na rua Frederico Virmmond nº 1.229, quadro urbano da cidade de Lapa-PR, constante da Matrícula nº 9.000 do cartório de Registro de Imóveis da Lapa, uma área de servidão de 5,38 m², destinada a faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01 de coordenadas N:71486113,5293 m e E:629294,5792 m, situado no limite como imóvel rural de Manoel Franciso Moreira Vidal; deste segue adentrando ao imóvel matrícula 9.000 CRI da Lapa-PR, seguindo com a seguinte azimute e distância: 357º44’32’’ e 2,69 m até o vértice 02 de coordenadas N:7148616,2152 m eE:629294,4733 m, situado no limite com o imóvel de nº 1.219, perfazendo uma extensão de 2,69 m, a qual define

o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 5,38 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, aa partir a estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínu dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.223,309 m e E: 677.878,516 m Meridiano Central 51º Wgr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo com datum o SIRGAS 2.000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão, foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição da Desapropriação administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, os quais compreendem os direitos atribuídos à Empresa Sanepar, de praticar todos os atos de reconhecimento, medição e acesso, junto a Faixa de Servidão.

Art. 4º - O proprietário da área abrangida pelo ônus da servidão administrativa, terá limitado o seu uso e o gozo, ciente de que qualquer ato praticado dentro da faixa de servidão, deve ser compatível com as instalações ou construções edificadas no local, assim, deve privar-se de praticar quaisquer atos que causem ou possam causar danos a estas instalações, inclusive, sendo-lhe vedado construir, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, e transitar com veículos pesados, na referida área de servidão.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá requerer em juízo, quando necessário, a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da implantação da servidão, bem como, da indenização devida ao proprietário, e dos demais encargos que possam futuramente surgir, ficarão a cargo, exclusivamente, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Setembro de 2023.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DB09169

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 (PD 27449/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

DETENTORA DA ATA: MCX LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 16.876.380/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO VIEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA OU COM APOIO DA PREFEITURA, LOTES 1 E 2.

VALOR GLOBAL: R$932.995,34 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72E8D85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento Protocolado sob nº 20083/2023, de 24/08/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 11/09/2023;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/09/2023.

NOME: ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK

CIRG Nº: 8195496-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 8983-1

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF ÁGUA AZUL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DA207E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob o n° 20827/2023, de 01/09/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 11/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 137 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração:

NOME: CLEANDRO LOUIS CARNIERI

CIRG Nº: 6682570-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 9748-1

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/

CAPS

Art. 2º - O período da licença concedida compreende entre 18/09/2023 a 16/09/2026, devendo retornar ao trabalho em 17/09/2026.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F76BC357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento Protocolado sob nº 20400/2023, de 29/08/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 11/09/2023;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/09/2023.

NOME: REGIS SOARES SCHINDA

CIRG Nº: 10071977 SSP/PR

MATRÍCULA: 82110-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20ECE09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento Protocolado sob nº 20084/2023, de 24/08/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 11/09/2023;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/09/2023.

NOME: ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK

CIRG Nº: 8195496-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 8983-2

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32244695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento Protocolado sob nº 20107/2023, de 25/08/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Administração em 13/09/2023;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 13/09/2023.

NOME: LUIZ JOSMAR MULLER

CIRG Nº: 6027846-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 882-3

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 12

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08E48865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento Protocolado sob nº 631/2023, de 09/01/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Educação em 12/09/2023;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/09/2023.

NOME: JUCIMARA DE JESUS PACHECO KNOPIK

CIRG Nº: 7375775-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 81577-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DEE6E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 21233/2023, de 06/09/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 14/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 01/08/2023 a 12/12/2023, com saída antecipada de 02:30h, quando necessário, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA

CIRG Nº: 10389945-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 7361-4

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/08/2023 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF177DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 736/2023, de 26/07/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CLAUDIA SERENA CAUS

CIRG Nº: 9514382-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 80973-1

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/09/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5997E37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 737/2023, de 26/07/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA

CIRG Nº: 4448331-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 345-1

CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/

CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/09/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3276CCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 04/09/2023 e 11/09/2023, fornecidos pelos (as) Doutores (as) Natácia de Jesus Brasil de Oliveira, CRM-PR 48637, Braulio Moreira Junior, CRM-PR 20050;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANDRA HORNING BZUNEK

CIRG Nº: 7086424-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 8742-1

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/

MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/09/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF714AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 06/09/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Gustavo de Oliveira Gamo, CRM-PR 52003;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS

CIRG Nº: 6399439-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 10270-2

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA ALMEIDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/09/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE57D4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 30/08/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Daniel Henrique Soldera, CRM-PR 36266;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LISANDRO LOURENCO JUNIOR

CIRG Nº: 8245686-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 10829-1

CARGO: OFICIAL DE MANUTENCAO

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/09/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C648925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19174/2023, de 14/08/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 21/09/2023, a Portaria nº 45/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção de Levantamentos e Cálculos Fiscais – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: SUELI FELIZARDO PARANA

CIRG Nº: 6107592-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 6586-1

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 08

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B451FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19174/2023, de 14/08/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

(II) Considerando os Decretos n°s 27283/2023 e 27284/2023, de 20/09/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 21/09/2023, Função Gratificada (Divisão de Incremento de Receitas – FG-02) à servidora abaixo especificada:

NOME: SUELI FELIZARDO PARANA

CIRG Nº: 6107592-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 6586-1

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 08

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B6E2047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando os Decretos nºs 27259/2023, de 06/09/2023, 27233/2023, de 29/08/2023;

Considerando o Decreto nº 20899/2014, de 22/09/2014;

Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir das respectivas datas de admissão,aos servidores abaixo qualificadas, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do Município:

Matrícula	Funcionário	Admissão	Cargo	Local De Trabalho
82239-1	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	18/09/2023	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
82238-1	SIMONE LEINEKER PAQUET	13/09/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF CAIC

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a partir das respectivas datas de admissão**.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:448FC7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21794/2023, de 15/09/2023, da Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 21/09/2023, a Portaria nº 607/2022, de 16/05/2022, que concedeu Função Gratificada (Chefe da Seção de resíduos sólidos- FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ODAIR JOSE SANTOS

CIRG Nº: 8052187-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 80980-1

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:768F80B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19742/2023, de 21/08/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 25/09/2023, item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção Patrimônio - FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: MAURICIO GEMIN LINHARES

CIRG Nº: 5234211-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 10234-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8587E252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 25/09/2023, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 19742/2023, de 21/08/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a designação de servidor para a função gratificada de Divisão de Patrimônio.

NOME: MAURICIO GEMIN LINHARES

CIRG Nº: 5234211-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 10234-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88F6D93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19742/2023, de 21/08/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27292/2023 e 27293/2023, de 22/09/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 25/09/2023, Função Gratificada (Divisão de Patrimônio - FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: MAURICIO GEMIN LINHARES

CIRG Nº: 5234211-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 10234-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A662E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19742/2023, de 21/08/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 25/09/2023, item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção de Controle de Prestação de Contas - FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES

CIRG Nº: 7314902-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 4509-2

CARGO: CONTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26E7247D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 25/09/2023, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 19742/2023, de 21/08/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a designação de servidor para a função gratificada de Divisão de Controle de Prestação de Contas.

NOME: HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES

CIRG Nº: 7314902-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 4509-2

CARGO: CONTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:651F2EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19742/2023, de 21/08/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27292/2023 e 27293/2023, de 22/09/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 25/09/2023, Função Gratificada (Divisão de Controle de Prestação de Contas - FG-02) à servidora abaixo especificada:

NOME: HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES

CIRG Nº: 7314902-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 4509-2

CARGO: CONTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C900B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MAURICIO SASS	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 26 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DB1A6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 (PD N°29037/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ SOB Nº 78.766.151/0001-42.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1415/2023 (PD 21898/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

CÓDIGO REDUZIDO: 1586;

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;

AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;

VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33;

SUBELEMENTO: 3.449.039.990.100.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI Nº 8666/1993.

DATA: 25/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A76FD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº: 1418/2023 (PD N° 22015/2023), QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 746;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);

SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.

CÓDIGO REDUZIDO: 732;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;

SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.

CÓDIGO REDUZIDO: 772;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2474 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGD-PAB;

VÍNCULO: 876 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB;

SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.

DATA: 26/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF864106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 (PD N°5065/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: EDITORA BEM PARANÁ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.637.305/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RONEY RODRIGUES PEREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R$46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B9F3719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 (PD N°12088/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI´S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOTE ÚNICO.

VALOR GLOBAL: R$ 3.269.999,74 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/03/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91A4C9F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 (PD N°12088/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.

OBJETO: FICA ALTERADO QUALITATIVAMENTE O SUBITEM 7.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023:

ONDE LÊ-SE:

7.2 – A DETENTORA DA ATA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:

a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.

b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;

c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);

f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,

g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,

h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL),

i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.

OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

LEIA-SE:

7.2 – A DETENTORA DA ATA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:

a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.

b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;

c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);

f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,

g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,

h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL),

i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.

OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO CONTRATO), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 26/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AEC58DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.538.222/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LEILA FÁTIMA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITEM 3.

VALOR GLOBAL: R$ 16.645,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/06/2023.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C91735E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: TANIA MARA PINHEIRO – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.834.259/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. TANIA MARA PINHEIRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITEM 4.

VALOR GLOBAL: R$ 21.270,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/06/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01E3120B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 38.017.029/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITENS 2, 7, 8, 9, 10 E 11.

VALOR GLOBAL: R$ 13.953,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/06/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48DC3955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITENS 1, 5, 6 E 12.

VALOR GLOBAL: R$ 12.940,30 (DOZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/06/2023.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD165EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 212/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 (PD N° 16719/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 07.092.681/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NICOLE HANTSCHIK DE CARVALHO HERITT.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 212/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.09.2023 E 18.12.2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A561503C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.092.681/0001-04.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1429/2023 (PD 22359/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1628;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.

VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33;

SUBELEMENTO: 3.449.051.910.000.000.000 - OBRAS EM ANDAMENTO.

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.

DATA: 26/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1909EDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 (PD N° 22853/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1430/2023 (PD 22362/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1627;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES;

VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33;

SUBELEMENTO: 3.449.051.910.000.000.000 - OBRAS EM ANDAMENTO.

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.

DATA: 26/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5609368

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PD Nº 22778/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOAZITO SANTANA FILHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 01, 02, 09 E 10.

VALOR GLOBAL: R$ 643.500,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS),

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 14/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EACE907

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PD Nº 22778/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.953.179/0001-49, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. MUNYR YOUSSEF BAPTISTA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14 E 15.

VALOR GLOBAL: R$ 950.080,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL E OITENTA REAIS).

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 14/12/2022

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:642E0BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PD Nº 22778/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº

24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 08 E 16.

VALOR GLOBAL: R$ 72.750,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 14/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C955DF60

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2022 (PD N°21475/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, LOTE 01– ITENS 01, 02, 03 E 04.

VALOR GLOBAL: R$850.385,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 19/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D72EED79

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PD N° 21646/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

DETENTORA DA ATA: COTEX TEXTIL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.470.893/0001-86, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CLEUSA JOELMA JANNING.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, CONFORME ANEXO I, LOTE 01.

VALOR GLOBAL: R$ 1.397.500,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/03/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53B02E73

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PD N° 21646/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

DETENTORA DA ATA: ANA LUCIA DIAS EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.017.650/0001-08, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA LUCIA DIAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

DE ENSINO DA LAPA/PR – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, CONFORME ANEXO I, LOTE 02.

VALOR GLOBAL: R$594.492,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/03/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCD5F898

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PD N° 21646/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

DETENTORA DA ATA: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.255.998/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CELSO LUCINDO TOSI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, CONFORME ANEXO I, LOTE 03.

VALOR GLOBAL: R$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/03/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0A2A055

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 213/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 (PD Nº 13516/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS – POR VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, LOTE 2 – ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: R$ 524.354,98 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQ. 1382/2023 (PD 20791/2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 1138;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;

AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

DATA: 18/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30B636F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 214/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 (PD Nº 13516/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: ULTRAS SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E TREINAMENTOS LTDA ME; CNPJ SOB Nº 16.480.243/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS – POR VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, LOTE 1 – ITENS 01, 02, 03, 04 E 05.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: R$ 387.907,96 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQ. 1388/2023 - (PD 21018/2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 1150

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DATA: 18/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7520658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 171/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 (PD N° 10235/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 171/2022 POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.12.2023 E 21.03.2024.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 171/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.10.2023 E 03.01.2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 25/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C96693EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.917.290/0001-96, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LÉA DA CRUZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 5 E 16.

VALOR GLOBAL: R$ 278.400,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2022

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E4D9CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 10.917.290/0001-96, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LÉA DA CRUZ.

OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022, PASSANDO A SER:

RAZÃO SOCIAL: COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS LTDA EPP.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022.

DATA: 24/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C90771E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 12.097.090/0001-60, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA MAURA FILIPAK.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 4, 6, 7, 13, 15, 17 E 18.

VALOR GLOBAL: R$ 1.052.00,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5797D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 12.097.090/0001-60.

OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR GLOBAL DO OBJETO CONSTANTE NO ITEM 2.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022.

ONDE LÊ-SE:

DO PREÇO

2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 1.052.00,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

...

LEIA-SE:

2. DO PREÇO

2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 1.052.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

...

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022.

DATA: 09/12/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CF94BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: DIMITRY SOLUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.371.904/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 8, 9 E 21.

VALOR GLOBAL: R$ 84.645,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2022

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA0DAEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.831.331/0001-49 AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OZIEL FABRASIL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 3 E 14.

VALOR GLOBAL: R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AA2E65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.831.331/0001-49, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OZIEL FABRASIL.

OBJETO: ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022 PASSANDO A SER:

RAZÃO SOCIAL: OFX TRANSPORTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.831.331/0001-49, ESTABELECIDA À RUA HERCILIO PEITRUKA, 112, CENTRO, CAMPO DO TENENTE/PR, CEP 83870-000.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022.

DATA: 08/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DCC3DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE

04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: CONCREFORTE IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.177.090/0001-09, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BEATRIZ LEAL MACEDO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 2.

VALOR GLOBAL: R$ 13.660,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2022

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8ACD2723

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: ARTECIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 79.702.585/0001-41, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. HALYSSON DOMINGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 10, 12 E 19.

VALOR GLOBAL: R$ 125.250,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2022

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58FCC948

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.576.185/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VALDECIR GALLOTTI COELHO,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 11 E 20.

VALOR GLOBAL: R$ 81.300 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2022

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA82C817

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 (PD Nº 27489/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, LOTE ÚNICO – ITENS 01 E 02.

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 19/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:849DF84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 (PD 20111/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA E FERRAMENTAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 2, 3 E 4.

VALOR GLOBAL: R$ 20.849,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:606A4FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 (PD 2505/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: ELETRICA ZEUS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.914.445/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA LISE PEDRINI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREGOS 25 X 72, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R$ 15.880,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 14/06/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71A8C281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 45, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Designa Comissão para recebimento de documentação referente a contratação de pessoa física/jurídica Credenciamento de Monitor de Transporte de Pacientes.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e em especial, para atender os Termos de Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços de Monitor de Transporte de Pacientes, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para recebimento dos envelopes, avaliação dos documentos e emissão de relatórios conforme Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços de Monitor de Transporte de Pacientes:

PRESIDENTE:

ODINIR SANTOS TENORIO

CPF: 021.122.449-90

SECRETÁRIO:

DRIZIELI APARECIDA SANTOS SOMMER

CPF: 076.100.829-29

MEMBROS:

MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI - CPF 057.315.329.90

ROSILMA MARTINS DOS SANTOS - CPF 024.085.489-69

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Nº 11, de 06 de março de 2023.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de setembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FA6D6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 (PD Nº 12192/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, LOTE 2 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.

VALOR GLOBAL: R$ 201.200,00 (DUZENTOS E UM MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 18/09/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:486B4AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 (PD 15403/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: SR. LUCAS TABORDA KRUL DE LARA, CPF/MF SOB Nº 121.684.619-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 03 – MÚSICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: R$ 6.720,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), SENDO O VALOR POR HORA R$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO Nº 1018/2023 (PD 15407/2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 855;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

AÇÃO: 2424 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

VÍNCULO: 864 - INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864;

SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

DATA: 19/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:235FDF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 (PD 15403/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: SR. LUCAS TABORDA KRUL DE LARA, CPF/MF SOB Nº 121.684.619-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 08 – EXPRESSÃO CORPORAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: R$ 17.042,40 (DEZESSETE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR POR HORA R$ 23,67 (VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO Nº 1015/2023 (PD 15403/2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 855;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

AÇÃO: 2424 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

VÍNCULO: 864 - INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864;

SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

DATA: 19/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49403665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 (PD 17489/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: SRA. EDUARDA DA SILVA VICENTE, CPF/MF SOB Nº 111.952.499-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS

OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 08 – EXPRESSÃO CORPORAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: R$ 22.723,20 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO O VALOR POR HORA R$ 23,67 (VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO Nº 1149/2023 (PD 17499/2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 1492;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;

AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

DATA: 19/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A3E5628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 (PD 17489/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: SRA. LEOCI REISE RAMOS, CPF/MF SOB Nº 033.205.239-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 01 – ARTESANATOS DIVERSOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: R$ 31.036,80 (TRINTA E UM MIL E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR POR HORA R$ 32,33 (TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO Nº 1148/2023 (PD 17496/2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 1492;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;

AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

DATA: 19/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C23D20EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 (PD 17489/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: SRA. VIVIAN MAIER DE SOUZA, CPF/MF SOB Nº 102.761.649-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 06 – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: R$ 46.560,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO O VALOR POR HORA R$ 48,50 (QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO Nº 1147/2023 (PD 17489/2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 1492;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;

AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.

SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

DATA: 19/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59EE56BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 134/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022 (PD 15571/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.

OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 02.08.2023 CONSOANTE DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 A 80, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 134/2022 DATADO DE 28.06.2022 ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.484/2020 QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022 (PD 15571/2022) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES.

A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 134/2022.

AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.

AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.

A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.

DATA: 20/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6F0D2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2022 POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.11.2023 E 12.02.2024.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.10.2023 E 03.01.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 25/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0CCABF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 014/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA 04107620913, CNPJ SOB Nº 35.251.150/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 014/2021 ATÉ O VALOR DE R$13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS), COM O PERCENTUAL DE 12,50% (DOZE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO).

JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS), CONFORME C.I Nº 194/2023 DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1331/2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 21/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7FB4770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 233/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.09.2023 E 27.12.2023 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$259.005,88 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 996;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 21/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCDE59EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 (PD 21552/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: LABORAN ANALISES CLINICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RODRIGO STORI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA DE ÁGUA, PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL

HUMBERTO CARRANO E PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ITENS 1 E 2.

VALOR GLOBAL: R$27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 14/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F518549F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PD N° 992/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARCOS ADRIANO BORA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS E/OU SERVIÇOS COM A COMUNIDADE, ITENS 01, 02, 05, 06, 09, 14 E 15.

VALOR GLOBAL: R$ 78.467,00 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 14/12/2022

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA5B17E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PD N° 992/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOAZITO SANTANA FILHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS E/OU SERVIÇOS COM A COMUNIDADE, ITENS 7 E 18.

VALOR GLOBAL: R$ 139.050,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 14/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A0F6AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PD N° 3917/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ALEXANDRE FREIRE 26398657810 ME, CNPJ SOB Nº 39.334.587/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ALEXANDRE FREIRE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA

TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITEM 10.

VALOR GLOBAL: R$2.780,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05A810D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PD N° 3917/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ALESSANDRA MILANI EPP, CNPJ SOB Nº 79.053.468/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. IGOR NUNES SARTORI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITEM 4.

VALOR GLOBAL: R$8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8262681

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PD N° 3917/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: C O AMARAL ME, CNPJ SOB Nº 37.392.691/0001-26, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. CATARINE OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITEM 2.

VALOR GLOBAL: R$3.366,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55E10416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (PD N° 3917/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 40.689.972/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FELIPE CARVALHO QUERINO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITENS 6 E 8.

VALOR GLOBAL: R$2.245,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:695E89B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 (PD N° 21169/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 2, 5, 8, 17, 21, 27, 33, 34, 44 E 45.

VALOR GLOBAL: R$ 14.719,60 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 27/03/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18A95146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 (PD N° 21169/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME, CNPJ SOB Nº 03.483.400/0001-93, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ANGELA MARIA TEIXEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 1, 3, 4, 7, 14, 16, 18, 25, 29, 30, 31, 40, 41 E 42.

VALOR GLOBAL: R$ 4.288,10 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 27/03/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92A308FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 (PD N° 9424/2023.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 80.246.309/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEZARIO LUIZ CAOBIANCO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE REAGENTE PARA ANÁLISE HEMATOLÓGICA AUTOMÁTICA NORMA IRP 35 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SER UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R$ 39.296,40 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 27/06/2023.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A27F1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 09/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste:

Art. 1º O conselho municipal dos direitos da criança e adolescente de Laranjal se reuniram junto com a comissão especial eleitoral e a procuradoria Municipal para averiguarem o edital 02/2023 para eleição indireta de conselheiros tutelares para suplência de Laranjal, do mandato vigente de conselheiros 2020/2024 no qual foram analisados as inscrições dos candidatos que perdurou no período de 11/09/2023 a 22/09/2023, diante dos fatos da analise documental por parte do conselho e da procuradora municipal destacamos que tiverem 4(quatro) inscrições dessas quatros nenhuma apta inscrição nº 1 em face de Roselmira dos santos a mesma ficou inapta devido conforme edital 02/2023 a mesma não apresentou a certidão de conclusão de ensino médio apresentou somente a certidão de matricula que cursa o referido ensino médio, a inscrição nº 2 em face a Ironida de Farias a mesma não apresentou a negativa Federal exigida pelo edital, inscrição 03 em face a Jociane de Fatima Lentsmeier a mesma não apresentou a negativa de antecedentes criminais, a inscrição 04 em face a Andressa Aparecida Leal a mesma não apresentou certidão negativa de antecedentes criminais e comprovante de três últimos meses de residência, dessa forma o referido conselho abril prazo para a inscrições 02, 03, 04 resolverem as pendencia e apresentarem a ao conselho os referidos documentos faltantes para tornarem aptas, somente a inscrição 01 ficou inapta pois consequentemente apresentou apena a certidão de matricula do ensino médio e não a certidão de conclusão do mesmo. Destacamos que o foi estabelecido um novo cronograma sendo 25/09/2023 ata de abertura de prazo para regularização das inscrições, 26/09/2023 e 27/09/2023 prazo para juntar documentação faltante, 28/09/2023 publicação das inscrições aptas, 29/09/2023 interposição de recurso ou impugnação aos candidatos, 02/10/2023 resultados dos recursos, 05/10/2023 entrevista e eleição.

Artigo 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 25 de setembro de 2023.

LUCIANO JOSE LENTSCK

Presidente do CMDCA de Laranjal – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:54C510D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 010/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos oriundos do FIA – Fundo para Infância e Adolescência Estadual ao FMCA – Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Laranjal **no período das contas:**

Art. 2º Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, para período do pagamento até 31 de dezembro de 2022, onde foi recebido valor de R$ 10.000,00 e não teve gasto para esse período conforme relatório do setor contábil Municipal, teve um rendimento na aplicação de conta bancaria de R$ 521,04 restando em conta R$ 10.521,04.

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 26 de setembro de 2023.

LUCIANO JOSE LENTSCK

Presidente do CMDCA de Laranjal – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:21BFF7B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 85/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

PARA ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menor preço por lote conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:

MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais) referente aos itens 01,02 do edital.

SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS ME, inscrita no CNPJ: 06.133.421/0001-77 com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 1257 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. SERGIO GOMES, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.749.751-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1197 BAIRRO: centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao item 03 do edital.

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 85/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de setembro de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:89312006

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 85/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menor preço por lote conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:

MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais) referente aos itens 01,02 do edital.

SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS ME, inscrita no CNPJ: 06.133.421/0001-77 com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 1257 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. SERGIO GOMES, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.749.751-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1197 BAIRRO: centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao item 03 do edital.

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 85/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de setembro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:48DE713F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório – 099/2023 – Credenciamento nº 04/2023

Considerando a solicitação feita pela Secretária de Saúde de que o presente procedimento apresenta equívocos quanto às horas de plantão necessárias para atendimento nos próximos 03 (três) meses, nos termos do artigo 38, IX e artigo 49, caput, da Lei 8.666/93 REVOGO o presente procedimento licitatório.

Determino que a Comissão de Licitação, por seu Presidente providencie a publicação do aviso de revogação do procedimento

licitatório nº 099/2023 – credenciamento 04/2023, para que surta os efeitos legais e que dê conhecimento a quem de direito.

Laranjal, 27 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AD937322

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 11/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste:

Art. 1º O conselho municipal dos direitos da criança e adolescente de Laranjal junto com a comissão especial eleitoral e a procuradoria Municipal conforme o edital 02/2023 para eleição indireta de conselheiros tutelares para suplência de Laranjal, do mandato vigente de conselheiros 2020/2024 no qual foram analisadas as inscrições dos candidatos que perdurou no período de 11/09/2023 a 22/09/2023, dessa forma e deixaram

Inscrição 01 Roselmira dos santos (inapta)

inscrição nº 2 Ironida de Farias (apta)

inscrição 03 Jociane de Fatima Lentsmeier (apta)

inscrição 04 Andressa Aparecida Leal (apta)

Dessa forma o referido conselho abril prazo para a inscrições 02, 03, 04 resolverem as pendencia e apresentarem a ao conselho os referidos documentos faltantes para tornarem aptas, e todas apresentaram os documentos horas faltantes a o conselho tornou as referidas inscrições aptas, e abril prazo para dia 29/09/2023 interposição de recurso ou impugnação aos candidatos.

Artigo 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO JOSE LENTSCK

Presidente do CMDCA de Laranjal – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:70C411D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 89/2023, elaborado pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA VILLA LOBOS E COBERTURA DE LIGAÇÃO ENTRE BLOCOS, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por empreitada global conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro s/nº Bairro: Centro CEP: 85.168-000 Cidade: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº Ivo Jose da Rocha, brasileiro, natural de Pitanga Paraná, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço acima descrito.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 57.979,44 (Cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Tendo em vista que a empresa a cima citada no respectivo item por empreitada global cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C22A0742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2023

Portaria N°381/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 dias de Férias legais ao servidor LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo

Analista de Controle, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 27 de Setembro de 2023 a 06 de Outubro de 2023.

Esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 27 de Março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:52B79B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2023

Portaria nº 380/2023

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante

Resolve

Art. 1º - CONCEDER à servidora ROSELI CORDEIRO DE LIMA, servidora desta municipalidade, lotada no departamento ADMINITRATIVO.LICENÇA PARA GESTANTE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico de 26/09/2023 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 26 de Setembro de 2023.

Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.

Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5EAA3F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

SÚMULA: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Loanda, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam Aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Loanda, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro do Ano de 2020 – Processo nº 169179/21 - Acórdão de Parecer Prévio nº 316/23 – Primeira Câmara.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2023.

VER. PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente – Câmara Mun. Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:916A0BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023-PML

PROCESSO Nº. 203/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 103.105,57 (cento e três mil, cento e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FFA032CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 607/2023

PORTARIA Nº. 607/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5755/2023 d 21/09/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA,** matrícula nº. 966488, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 02/10/2015 a 27/05/2020 E 01/01/2022 a 07/05/2022, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 22/09/2023 a 20/12/2023, devendo retornar em atividade em 21/12/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3E640C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023 E ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

2º QUADRIMESTRE DE 2023

Fabio Chicaroli, Prefeito Municipal e Isabel Aparecida Lúcio Masson, Secretária Municipal de Saúde, tornam público que as Audiências Públicas para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Lobato, Avaliação das Metas Fiscais – Lei de Responsabilidade Fiscal, do 2º Quadrimestre de 2023 e Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual 2024, serão realizadas no dia 29/09/2023 (sexta-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Lobato às 14:30 Horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente convocação, que será publicado na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura Municipal, Secretária de Saúde, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmos a mais ampla divulgação.

Lobato 26 de Setembro de 2023.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

ISABEL APARECIDA LÚCIO MASSON

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E5A87D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 306/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 14(QUATORZE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 21/09/2023 A 30/09/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA CRESPO PIRANI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

II – Considerando o teor dos atestados médicos, datado em **21/09/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **14(quatorze) dias,** compreendido entre **21/09/2023 a 30/09/2023,** a servidora pública municipal **Patrícia Crespo Pirani,** portadora do RG nº. 10.399.953-7/SESP-PR e CPF nº. 075.854.649-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C3B83C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 305/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 18/09/2023 A 16/11/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUIZA BARBOSA ZAMBONINI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

II – Considerando o teor dos atestados médicos, datado em **18/09/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias,** compreendido entre **18/09/2023 a 16/11/2023,** a servidora pública municipal **Maria Luiza Barbosa Zambonini,** portadora do RG nº. 5.725.751-2/SESP-PR e CPF nº. 747.985.889-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:390ED191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 12/09/2023 A 10/12/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

II – Considerando o teor dos atestados médicos, datado em **12/09/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90(noventa) dias,** compreendido entre **12/09/2023 a 10/12/2023,** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG nº. 6.897.719-3/SESP-PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:67D8ED8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 19/09/2023 A 17/11/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA HARADA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **19/09/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias**, compreendido entre **19/09/2023 a 17/11/2023**, a servidora pública municipal **Mariana Harada,** portadora do RG. nº. 7.923.947-0/SESP-PR e CPF nº. 053.720.439-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:43314A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **TANIA GOTARDE BARROSO**, RG 5.529.352-0 e CPF 819.114.249-04, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL – 40 H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 17/07/2023,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 17 de julho de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:1592E104

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2023

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 19 de julho de 2023, do Cargo de provimento Efetivo de **PROFESSORA – 20 horas semanais**, admitida em 01/06/2022, a Sra. **IRENE CRUZ CAMACHO DE SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.039.166-9 - PR e CPF 330.695.909-00.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 19 de julho de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:1A1C273D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **GLAUCILENE AGOSTINHO**, RG 5.872.952-3 e CPF 879.181.709-97, cargo de provimento efetivo de PROFESSORA – 20 H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 04/09/2023,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à 04/09/2023.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:44D85DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

I – OBJETO:

Aquisição de pacote de passagens aéreas de ida e volta.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a aquisição de pacote de passagens aéreas se justifica pela necessidade de junto ao Governo Federal ser verificado a situação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de ruas do Bairro Eldorado deste município. Isto se faz importante, pelo fato de que o Convênio n° 871949/18 que trata de referido assunto, se encontra aprovado, porém, sem movimentação conclusiva, a mais de 4 anos, o que precisa ser finalizado para viabilizar o início das obras.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento ora contratado foi escolhida a empresa **IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 04.211.917/0001-96**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.660,54 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 180 (cento e oitenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 32 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)06 02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 05, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204474438**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B75950E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e reparo de equipamento de desencarceramento veicular, marca Weber, modelo V 400-S.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, a contratação do serviço se faz necessário, uma vez que, a Defesa Civil recebeu por meio de doação o equipamento descrito no objeto. Visto que tal equipamento é de extrema importância e que seu bom funcionamento pode salvar vidas, bem como, que não sabemos as reais condições de funcionamento do equipamento doado, é necessário a manutenção dos mesmos por meio de empresa especializada.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **LIFE RESCUE TOOLS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ 41.998.635/0001-07**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.732,00 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 166 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 164 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41601101654.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6DC444AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 107/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 107/2023 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia para realização de consertos de pneus de toda a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Mallet/PR" firmado com a empresa DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA ME, CNPJ 17.218.211/0001-06 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 144 - MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS - 02.007.15.452.0003.2028.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 181 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO - 02.007.15.452.0032.2026.3.3.90.30.00 / 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços

Desp. 181 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO - 02.007.15.452.0032.2026.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 152 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS - 02.007.04.122.0006.2025.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 164 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Desp. 164 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Desp. 164 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 - 3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd

Desp. 164 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd

Desp. 164 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D5727648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 106/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 106/2023 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento mudas de uva para implantação de 4,0ha de parreirais no Município de Mallet/PR" firmado com a empresa VIVEIRO POSTAY LTDA, CNPJ 46.900.693/0001-70 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 125 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.32.00 / 00841.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - 3841 SEAB - REVITIS - PROG REVIT DE VITIVINICULTURA DO PARANA

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:68796368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 033/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 033/2021 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para serviço de locação, instalação e manutenção de sistema de telefonia utilizando-se de centrais privadas de comunicação telefônica IP e TDM, incluindo material e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento de todo o sistema de telefonia do Paço Municipal e suas diversas Secretarias."

firmado com a empresa AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 01.573.983/0001-18 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 32 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6616DB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

Processo Administrativo: 062/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 011/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Futura e eventual aquisição parcelada de diversos uniformes e confecções para utilização em diferentes fins das Secretarias solicitantes do município de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

RAFAEL F. FERNANDES: R$ 215.999,58

MARCIA CRISTINA ALMIRÃO PORTAIS E CONFECÇÕES: R$ 77.144,90

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME: R$ 41.150,00

BACELAR & BACELAR LTDA: R$ 18.489,85

M.TESTA CONFECCAO ME: R$ 13.605,00

TOTAL GERAL – R$ 400.939,33.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:46926F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

Processo Administrativo: 088/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 018/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 19 (dezenove) dispositivos móveis portáteis (tablets) para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

ELIEZER COUTO GONCALVES ELI ELETRONICOS ME: R$ 20.728,05

TOTAL GERAL – R$ 20.728,05.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:54AE04B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 042/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Nº 042/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ nº 22.087.251/0001-98**, para fornecimento de certificados digitais do tipo A1 e-CPF para servidores e vereadores da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.342,50 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 27 de setembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C6C35340

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONTRATAÇÃO FABIO SUKEKAVA

PORTARIA Nº 69/2023 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação temporária para o emprego de professor e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000, de 21 de fevereiro de 2000.

Considerando a Lei Municipal nº 3.159/2018, de 17 de outubro de 2018.

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 2/2023-DP, de 21 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar, a partir de 28 de setembro de 2023, nos termos do Estatuto e do Regimento da Fundação e demais legislações vigentes os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Professor para o Departamento de Direito, conforme as disciplinas:

FÁBIO SUKEKAVA JÚNIOR, portador do CPF nº 046.209.649-13, disciplina: Direito do Trabalho**.**

Parágrafo único. O ato de que se refere o *caput* deste artigo, origina-se da aprovação em 3º (lugar) lugar por disciplina no Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 2/2023-DP, para o

emprego de professor, conforme resultado final e sua homologação, divulgado pelo Edital nº 2.13/2023, de 23 de março de 2023.

Art. 2º Esta contratação será por tempo determinado, compreendendo o período de 01 (um) ano, a partir da data da contratação.

Parágrafo único. O período de que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, respeitando o prazo de validade do PSS que deu origem a esta contratação, a critério da Administração da FAFIMAN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mandaguari, 27 de setembro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES

Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:DFBDC986

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 219/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 219/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
32º	ELIANE MACHADO PEREIRA	56
33º	FERNANDA FRANCIELI FLORENTINO	56
34º	ANA PAULA FERNANDES PERES FERREIRA	55
35º	LILIAN DE CASSIA RAVANELI	55

Mandaguari, 27 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:872479FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2023

PARTES: Município de Mandaguari.

Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, referente ao ano-base 2022, exercício 2023, nos termos do Chamamento Público nº 09/2023, Processo Administrativo nº 122/2023, para fins de execução pela OSC do projeto “Fortalecendo e Revitalizando o Espaço da Melhor Idade II”, para custear despesas com o pagamento serviço de terceiro – pessoa jurídica: manutenção e conservação de bens imóveis e equipamento e material permanente: máquinas e equipamentos diversos (01 notebook), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 62.019,22 (sessenta e dois mil e dezenove reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Execução: 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Data da celebração: 27 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3A91E2F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397/2023 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

DECRETO Nº. 397/2023

Súmula: Designa servidores para atuarem em **Pregão Presencial e Eletrônico**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em **Pregão Presencial e Eletrônico** nas licitações processadas pelas modalidades da Lei 10.520/2002 e 10.024/2019, a saber:

Presidente: LUCAS RENAN ROCHA KIIL;

DANIEL TROVÃO MELO;

MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Membros: EDMILSON URIEL INÁCIO;

GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;

GUSTAVO HENRIQUE BELOMI;

JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;

JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;

LUIZ RODRIGUES JUNIOR;

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA;

NISTER SANTORO;

RONALDO DEO SILVA;

VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Os pregões serão conduzidos pelo pregoeiro, através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Art. 3º - O pregoeiro poderá dispensar no todo ou em partes os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.

Art. 4º - Na impossibilidade dos servidores nomeados como Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo, mediante despacho fundamentado da Autoridade Competente.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Nº 492/2022, e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E terá a vigência de 12 meses ou até a duração da lei 8666/93.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (27/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ACE0C8E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2023 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

DECRETO Nº. 399/2023

Súmula: Designa servidores para atuarem em Pregão Presencial e Eletrônico, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em **Pregão Presencial e Eletrônico** pela Lei 14.133/2021, a saber:

Pregoeiro: DANIEL TROVÃO MELO;

MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Membros: EDMILSON URIEL INÁCIO;

GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;

GUSTAVO HENRIQUE BELOMI;

JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;

JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;

LUIZ RODRIGUES JUNIOR;

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA;

NISTER SANTORO;

RONALDO DEO SILVA;

VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Os pregões serão conduzidos pelo pregoeiro, através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Art. 3º - O pregoeiro poderá dispensar no todo ou em partes os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.

Art. 4º - Na impossibilidade dos servidores nomeados como Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo, mediante despacho fundamentado da Autoridade Competente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (27/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:80571BAC

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO, QUE SERÃO OFERTADOS À USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 070/2023, comunicamos o credenciamento da seguinte empresa:

CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA

CNPJ 13.675.135/0001-07

Mandaguari, 27 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:74734F87

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 36/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:

1) FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.255.350/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Mandaguari (PR), 26 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5162EAA8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O CHEVROLET CRUZE 1.4 LTZ TURBO MODELO 2017, PERTENCENTE A SECRETARIA DE GOVERNO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br

Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 27 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FD70BC90

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 16/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 27 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B3B132FC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA COM INSTALAÇÃO PARA O PAÇO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 17/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 27 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B740EF75

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br

Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 27 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EED716A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 073/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.° 073/2023

SÚMULA: "Altera os artigos 39 e 49 da Lei Complementar nº 42/2019, da forma que especifica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar n.° 042/2019 no que se refere aos art. 39 e art. 49, os quais passarão a possuir a seguinte redação:

"Art. 39. A Divisão de Contabilidade, Recursos Humanos e Prestação de Contas será orientada por seu Chefe, ocupante de cargo de provimento efetivo, preenchido necessariamente por servidores do quadro próprio do Legislativo Municipal, com percepção de gratificação em nível FG3 dos vencimentos do cargo efetivo.

§ 1º Essa designação deverá atentar para a compatibilidade de carga horária e não poderá afetar o exercício das atribuições ordinárias do cargo do servidor.

§ 2º O exercício dessa função não será considerada para fins remuneratórios como "hora extraordinária".

[...]

Art. 49. Além daquelas hipóteses descritas na Lei Complementar nº 4, de 26 de abril de 2011, farão jus à Função Gratificada (FG3) o servidor que for designado como Pregoeiro ou Agente de Contratação, ao passo que a equipe de apoio do Pregoeiro, equipe de apoio ao Agente de Contratação e das demais comissões permanentes ou temporárias farão jus à Função Gratificada (FG4)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de setembro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6F28005B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA DE REVOGAÇÃO

Referência: Credenciamento nº 001/2022

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSIQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”

Justificativa:

Item 13.3 do edital de Credenciamento 001/2022,

13.3 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, revogar este credenciamento em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Considerando o encerramento dos contratos vigentes e vinculados ao credenciamento acima mencionado,

Considerando a realização dos Credenciamentos 001/2023 e 002/2023 que já homologados,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Esta secretaria torna público que **REVOGOU em 16/08/2023** o credenciamento 001/2022.

Mandirituba, 27 de setembro de 2023

DANIELE DOS SANTOS

039.134.609-18

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:290C9682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 142-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 46.148,78(Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/06/2024**, conforme Pregão nº 67/2021 e Contrato original nº 142/2021.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/07/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:82642F28

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 146/2023 - NERI MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 146/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 146/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA			**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Fiat Toro
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM	DESTINO	UF		
25/08/2023	01/09/2023	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
ODETE RECALCATTO			
ANTONIO AZEREDO			

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:90C9E409

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147/2023 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 147/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO	MATR.	1471
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		AMBULANCIA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SEB5E05

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A	DESTINO	UF		
03/09/2023	04/09/2023	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO MÉDICO.	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
ELIZEU SALLES SIQUEIRA		

Manfrinópolis – Pr, 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:71CC6D01

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2023 - RAQUEL ZABOTT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 148/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RAQUEL FERNANDA ZABOTT	MATR.	1012071
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		Ambulância
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
X	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SEB5E05

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM	DESTINO	UF		
03/09/2023	04/09/2023	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
ELISEU SALES DE SIQUEIRA			

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:45950600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ N.º 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS, DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.050.273,90 (UM MILHÃO, CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

7 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX

168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.

185 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX

186 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

276 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 1,356% (UM VIRGULA TRÊS CINCO SEIS POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 14.240,00 (-QUATORZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 1.050.273,90 (UM MILHÃO, CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). PARA R$ 1.064.513,90 (UM MILHÃO, SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

MARILENA-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A6577DD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 148/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLAUDIO CUSTODIO 96002050949, CNPJ nº35.206.871/0001-40,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA REALIZAR A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, CAMPANHAS E CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (-TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EX

186 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EX

302 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE MAIO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE JUNHO DE 2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B324E1AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

163 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL

370 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 5° TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AAE08786

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

163 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL

370 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 7° TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D872E509

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023

TIPO REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023.

OBJETO: **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR**. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 28 de setembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **11 de outubro às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: PLATAFORMA ELETRONICA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC **https://bnc.org.br/.**

Telefone: (44) 3430-0300

E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FF5E7A77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 281/2023

SÚMULA**:** TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o Feriado Municipal do 19 de outubro de 2023 (aniversário da cidade) – Quinta-Feira, com vistas também à contenção de despesas administrativas e programação festiva

DECRETA

Art. 1º Transfere, em caráter excepcional o Feriado Municipal do dia 19 de outubro/2023 (quinta-feira) alusivo ao aniversário da cidade para o dia 20 de outubro/2023 (sexta-feira).

*Parágrafo Único***:** a transferência do aludido Feriado descrita no caput do presente artigo, afeta somente as repartições públicas municipais e escolas municipais não estando sujeito o comércio e demais atividades.

Art. 2º Quanto ao comércio e demais atividades transfere, em caráter excepcional o Feriado Municipal do dia 19 de outubro/2023 (quinta-feira) alusivo ao aniversário da cidade para o dia 23 de outubro/2023 (segunda-feira) com vistas a questões de impacto econômico local.

*Parágrafo Único***:** a transferência do aludido Feriado descrita no caput do presente artigo, afeta somente ao comércio e demais atividades não compreendidas no parágrafo único do artigo primeiro, do presente decreto.

Art. 3° Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover o Planejamento dos serviços públicos, sob suas responsabilidades, notadamente quanto aos plantões dos serviços essenciais durante esse período.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9FC89B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 765/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **17 de OUTUBRO de 2023. Abertura da Sessão: 0800 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 765/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças automotivas para parte elétrica, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17/10/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 27 de Setembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:712D9EDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/2023

PORTARIA N° 128/2023 DATA: 27/09/2023

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal a Servidora a seguir relacionada".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal a servidora a seguir relacionada na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Nível Anterior:*	*Avançou para Nível:*
Silvana Giongo	*Auxiliar Administrativo*	*679-3*	*II*	*III*

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:6DADDEAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N.º 2528/2023

"Dispõe sobre a publicação, na internet, dos nomes e outras informações relacionadas aos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à Administração Pública direta e indireta no Município de Matinhos e adota outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo e Legislativo, bem como os demais órgãos da administração pública direta e indireta do município de Matinhos, deverão publicar em seus sites na internet, a cada mês, os nomes e outras informações relacionadas aos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à administração pública direta e indireta no Município de Matinhos.

Art. 2º As empresas que prestam serviços ao Município, e aos demais órgãos e entidades mencionadas no artigo 1º, deverão fornecer relação mensal de todos os empregados por elas contratados, que estejam exercendo suas atividades em cada entidade específica.

Art. 3º Entende-se por empresas prestadoras de serviços de mão de obra, para os fins dessa lei, àquelas contratadas pela administração para fornecer serviços de limpeza, vigilância, segurança, serviços de saúde, atendimento ao público e mão de obra em geral.

Art. 4º A publicação da relação aos empregados, conforme estabelecida nesta lei, deverá constar em local visível e destacado no sítio da entidade ou órgão público específico que contratar o serviço.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de setembro2023.

JAIR DE BORBA ROSA

Vice-Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:D8EABEFC

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**018/2023**
Objeto:	**SEGURO VEICULAR**
Nome do Credor:	**MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A.**
CNPJ/CPF:	**33.016.221/0004-50**
Valor:	**R$ 3.142,15**

Matinhos, 21 de setembro de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:E775ABBC

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 082/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **KELLI CRISTINA CORREIA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/8/2022 a 01/8/2023como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, concedidos em dois períodos de dez dias cada, por necessidade do serviço, como segue: de 23 de outubro a 01 de novembro e de 22 de novembro a 01 de dezembro de 2023.;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:218CC72E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 083/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **DAIANA RIBEIRO RAMOS DE AMORIM**, portadora do Rg nº 8.127.418-5, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02de outubrode 2023.

Matinhos, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:1A94E3B5

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2529 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Revoga a Lei Municipal n.° 1884/2017 que: "Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Matinhos - FECMM para aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma de imóveis do Poder Legislativo e dá outras providencias", extinguindo-se o fundo citado e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Considerando o Art. 168, §1°, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional 109 de 15 de março de 2021, fica revogada a Lei Municipal n.° 1884/2017, que tem como súmula: "Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Matinhos - FECMM para aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma de imóveis do Poder Legislativo e dá outras providencias", extinguindo-se o Fundo criado pela Lei ora revogada.

Art. 2°. Os recursos constantes do Fundo de que trata o artigo anterior deverão ser devolvidos aos cofres do Município sendo repassados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20580C4C

GABINETE
PORTARIA Nº 1009/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao processo 27096/2023, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **LARISSA BASTOS,** matrícula nº 100517/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFEDE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0ACEEF72

GABINETE
PORTARIA Nº 1010/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao processo 27098/2023, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **REINALDO PEREIRA,** matrícula nº 100484/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFEDE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:386276C4

GABINETE
DECRETO Nº 2394/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 356.625,61 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 356.625,61 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.003.0023.0691.0109.2025	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	243.532,54	00002
12.001.0010.0301.0112.2026	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	113.093,07	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 356.625,61 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) na fonte de recurso 00494.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC320E07

GABINETE
DECRETO Nº 2395/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 22.982,75 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 22.982,75 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.1004	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.351,00	00500
12.001.0010.0301.0112.1004	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	18.631,75	00497

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 22.982,75 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) na fonte de recurso 00497.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DCA24605

GABINETE
DECRETO Nº 2397/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.001.0010.0301.0118.2068	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000.000,00	00078

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na fonte de recurso 00078.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0990700F

GABINETE
DECRETO Nº 2398, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 28103/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **JESSICA APARECIDA MACHADO GONCALVES,** inscrita no CPF sob o nº 094.123.339-19, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.586.226-8, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 78441/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:928323A0

GABINETE
DECRETO Nº 2399/2023

Abre o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 523.538,32 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 523.538,32 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.002.0009.0272.0117.2066	3339039000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	523.050,03	00040
17.002.0028.0846.0117.0013	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	488,29	00040

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 523.538,32 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) na fonte de recurso 00040.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

Matinhos, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B950F58

GABINETE
DECRETO Nº 2.400 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de que trata o artigo 2º da Lei n.º 1.191/2009, respeitada a representatividade legal, assim composto:

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Titular: José Luis Ventura Leal

Suplente: Paulo Ricardo Silva Junior

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca:

Titular: Sergio Luiz Cioli

Suplente: Andrea Luiza Mazetto Pesch

Representantes da ACIMA:

Titular: Nicolas dos Santos Souza

Suplente: Eduardo Marcondes da Silva

Representantes da AMPEC:

Titular: Angélica de Lima Poncio

Suplente: Siléia Aparecida Kanzler

Representantes da Iniciativa Privada:

Titular: Meracildes Vieira da Luz Von Muller

Suplente: Ana Luiza de Oliveira

Representantes da Iniciativa Privada:

Titular: Fábio Eduardo Galiza

Suplente: Janaina Moreira Valentim

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2023, revogando o Decreto n.º 197 de 23 de abril de 2019.

Matinhos, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F605583D

GABINETE
DECRETO Nº 2401, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 093/2023 de 04 de agosto de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Paula Andressa Galvão	Nº 12.823.838-7	Nº 087.718.389-96

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B147C994

GABINETE
DECRETO Nº 2402, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 093/2023 de 04 de agosto de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Millena Cardenaz do Amaral	Nº 12.916.029-2	Nº 094.892.439-06

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6124FACD

GABINETE
DECRETO Nº 2403, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 093/2023 de 04 de agosto de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Marcia Regina Michkinis Silva	Nº 7.655.868-0	Nº 007.898.839-02

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E5441EB3

GABINETE
DECRETO Nº 2404, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 093/2023 de 04 de agosto de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Luciane Grassmann	Nº 6.750.260-4	Nº 020.727.889-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ED6E6658

GABINETE
DECRETO Nº 2405, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 093/2023 de 04 de agosto de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fernanda Blank Barbosa	N° 9.923.232-3	N° 054.133.489-16

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8F3E680B

GABINETE
DECRETO Nº 2406, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 093/2023 de 04 de agosto de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Betiem Aparecida de Lima Iran	N° 12.423.964-8	N° 084.444.119-81

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C816BA6A

GABINETE
DECRETO Nº 2407, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 093/2023 de 04 de agosto de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Aline Leal de Quadros	N° 3060498668 - RS	N° 009.257.070-40

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F3DB839

GABINETE
DECRETO Nº 2408, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 093/2023 de 04 de agosto de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jorge Cabral	N° 4.554.575-0	N° 552.865.859-49

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3AAB489C

GABINETE
DECRETO Nº 2409, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 093/2023 de 04 de agosto de 2023, para exercer o cargo público de Agente de Combate às Endemias, a saber:

Nome	RG	CPF
Gabrielle Maria Santano Chalcoski Purcina	N° 7.797.580-2	N° 061.927.159-04

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:23E3EDE2

GABINETE
DECRETO Nº 2410, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS - PR".

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e através das Leis Federais nº 8.080 de 19/09/90, nº 8.142 de 28/12/90 da Lei nº 391/91, nº 1345/2010 e Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme eleição realizada na XIIIª Conferência Municipal de Saúde, realizada em Março de 2023, ficam eleitas as seguintes Entidades para compor o vindouro Conselho Municipal de Saúde do Quadriênio de 2024/2027:

SEGMENTO USUÁRIOS TITULARES:

1-Rotary Club

2-Rede Feminina de Combate ao Câncer

3-Associação de Pals e Amigos Excepcionais (APAE)

4 União das Familias pelo Autismo (UFA)

5-Confederação Brasileira de Xadrez Escolar (CBXE)

6-Pastoral da Criança

7-Sindicato dos Servidores Municipais de Matinhos (SISMMAT)

8-Associação de Amigos da Copiosa Redenção

SEGMENTO USUÁRIOS SUPLENTES:

1- Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar e Marajó (AMBBESMAR)

2-Universidade Federal do Paraná (UFPR) - Setor Litoral

3-Instituto Dalmora

4-Associação de Moradores do Vila Nova

5-Mitra Diocesana de Paranaguá - Paróquia São Pedro

6-Associação Arca de Noé de Proteção aos Animals (ANOE)

7-Conselho de Comunidade- Comarca de Matinhos

8-Associação de Moradores Vila Progresso (AMPV)

SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE-TITULARES

1-Conselho Regional de Farmacia

2-Conselho Regional de Psicologia

3-Conselho Regional de Serviço Social

4-Conselho Regional de Medicina Veterinária

SEGMENTO TRABALHADOR DA SAÚDE-SUPLENTE

1-Conselho Regional de Enfermagem

2-Conselho Regional de Odontologia

3-Conselho Regional de Farmácia

4-Conselho Regional de Psicologia

SEGMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE-TITULAR

1-CAIOBÁMED GESTÃO DE SAÚDE

2-TRANSLHIP

SEGMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE-SUPLENTE

1-MARCELO FILIETAZ ODONTOLOGIA

2-CAIOBÁMED GESTÃO DE SAÚDE

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC827751

GABINETE
DECRETO N.º 2411/2023

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 854/2023, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora MARINEIDE NILCEA DA SILVA, portadora do R. G. n. º 35708324/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 827.366.009-59, matrícula 77658-03, cargo de educador infantil, nível D2, classe IV, grupo ocupacional III, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.815,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Matinhos, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A0CAB109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE DOAÇÃO N° 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A PROVOPAR MTS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE DOAÇÃO N° 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A PROVOPAR MTS.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	PROVOPAR MTS, inscrita no CNPJ: 07.321.509/0001-85, com sede à Rua Bandeirantes n° 183, centro, CEP: 83.260-000, Matinhos-PR, telefone: (41) 9991904-66 e endereço eletrônico: mtsprovopar@gmail.com, doravante denominada DONATÁRIA, representada pela Sra Regina Viana de Souza;

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado DOADOR e a PROVOPAR MTS, inscrita no CNPJ: 07.321.509/0001-85 doravante denominada DONATÁRIA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 conforme TERMO DE DOAÇÃO n° 001/2023, Inexigibilidade N° 020/2023 e Processo n° 064/2023 do Chamamento Público n° 004/2023, assinado em 22/08/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo resolvem proceder a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por 30 (trinta) dias conforme TERMO DE DOAÇÃO n° 001/2023 conforme o seguinte:

I - Prazo de Vigência terá início em 22 de Outubro de 2023 findando-se em 22 de Novembro de 2023.

II - Prazo de Execução contado de em 22 de Setembro de 2023 findando-se em 22 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do TERMO DE DOAÇÃO n° 001/2023 e subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de setembro de 2023.

Município de Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

CPF Nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

DOADOR

Provopar Mts

REGINA VIANA DE SOUZA

CPF N° 817.569.849-72

Representante Legal

DONATÁRIO

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:D038B455

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS – ETAPA DA 4º CONFERÊNCIA ESTADUAL E NACIONAL DE JUVENTUDE

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEJUVENTUDEDOMUNICÍPIODEMATINHOS – ETAPA DA 4º CONFERÊNCIA ESTADUAL E NACIONAL DE JUVENTUDE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕESGERAIS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Juventude é de responsabilidade da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo etapa integrante da 4ª Conferência Estadual de Juventude e da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude tem abrangência municipal, bem como suas diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Art. 3° Na 1ª Conferência Municipal de Juventude, o debate deverá primar pela garantia do processo democrático, pela qualidade, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

CAPÍTULOII

DOSOBJETIVOS

Art.4°A 4ª Conferência Municipal de Juventude tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Matinhos, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de vivenciar a juventude, bem como fortalecendo o combate a todas as formas de preconceito. Configuram como objetivos específicos desta Conferência os seguintes tópicos:

- indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Nacional de Juventude a nível municipal de sua execução;

-fortalecer a relação entre governos e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Nacional de Juventude;

-identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

propor ao município estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das/os jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

- elaborar subsídios ao Plano Municipal de Juventude;

- elaborar subsídios para o Sistema Nacional de Juventude;

- divulgar, popularizar e aplicar o conteúdo do Estatuto da Juventude;

– colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

– reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação e ação dos jovens;

- fortalecer, ampliar ediversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;

– mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento da cidade;

– estabelecer processo de cobertura colaborativa da 4ªConferência Municipal de Juventude a partir de redes de comunicadores independentes;

– construir a 4ª Conferência Municipal de Juventude nos marcos da acessibilidade e dasustentabilidade;

– promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;

garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

– fomentar a presença na 1ª Conferência Municipal de Juventude do público jovem representativo da diversidade da cidade de Matinhos;

– fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia na cidadedeMatinhos;

CAPÍTULO III

DOTEMÁRIO

Art. 5° O tema geral da 1ª Conferência Municipal de Juventude será “Reconstruir no presente, Construir o Futuro – desenvolvimento, direitos, participação e bem viver”.

Art.6°A 4ª Conferência Municipal de Juventude terá seus debates organizados em conformidade com os princípios e diretrizes do Estatuto da Juventude e da Agenda 2030 da ONU.Pautando-se nos seguintes eixos presentes no Regulamento da Conferência Municipal e no Regulamento da Etapa Estadual.

DACOMISSÃOORGANIZADORAMUNICIPAL

Art.7ºA Comissão Organizadora Municipal (COM) é o órgão participativo incubidodo a companhamento, supervisão e realização da 1 ª Conferência Municipal de Juventude.

Art.8ºA Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes competências:

– coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

–realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

–mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da conferência;

–acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da Conferência Municipal;

– aprovar a metodologia e a programação da etapa Municipal;VI– produzir o relatório final e a avaliação da etapa Municipal;

–providenciar a publicação do relatório final da etapa Municipal, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas;

–aprovar os textos norteadores da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

–aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das etapas da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

– acompanhar o processo de sistematização dos relatórios que serão submetidos à etapa Estadual;

– produzir a avaliação da 4ª Conferência Municipal de Juventude;

–providenciar a publicização do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

– deliberar sobre todas as questões referentes à 1ª Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas neste regimento.

Art. 9 A Comissão Organizadora Municipal deverá seguir os procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno, cabendo à própria comissão atuar e dispor sobre casos omissos neste regimento.

SeçãoI

DOORGANOGRAMA

Art.10 Os cargos existentes na estrutura da Comissão Organizadora Municipal são:

- Coordenador-geral: responsável pela Comissão Organizadora Municipal. Coordenará as Subcoordenadorias de Metodologia e de Eleição e será responsável pelo contato direto com parceiros, imprensa e comunicação com outras entidades;

- Responsável pelos Grupos de Trabalho: incubida/o das discussões nos Grupos de Trabalho, elaborando a metodologia detalhada a ser utilizada nessas etapas, definição de monitores e e pelo material e infraestrutura deste processo;

-Responsável pela sistematição e relatórios oriundos da conferência;

- Responsável pela Eleição dos Delegados: encarregado do dia da eleição e das inscrições, bem como da infraestrutura e dos materiais necessários. Deve verificar também a legalidade das candidaturas, listagem dos votos e demais providências.

CAPÍTULOIV

DAETAPAMUNICIPAL

SeçãoI

DoCalendário

Art.11O cronograma de atividades e de períodos pertinentes a 1ªConferência Municipal de Juventude de Matinhos é de responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal -AnexoI.

Art. 12 A 1ª Conferência Municipal de Juventude será composta de uma única etapa, realizada durante o dia específico.

Art. 13 A etapa municipal da 1ª Conferência Municipal de Juventude fica a cargo da Comissão Organizadora Municipal a deliberação da data de realização.

SeçãoII

DosparticipantesdaEtapaMunicipal

Art. 14 Toda/o cidadã/ão residente na cidade de Matinhos poderá participar, e os participantes com idade entre 15 e 29 anos poderão participar e ser eleitos delegados na 1ª Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único - Todas/os têm direito a voz e voto, desde que a/o participante tenharealizado todos os procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno e pela Comissão Organizadora Municipal.

SeçãoIII

DoCredenciamento

Art. 15 O credenciamento de todas/os as/os participantes da 1ª Conferência Municipal de Juventude deverá ser feito junto à estrutura instalada no local do evento, conforme programação aprovada pela Comissão Organizadora Municipal.

SeçãoIV

DosGruposdeTrabalhoePriorização

Art. 16 Os Grupos de Trabalho realizarão as discussões dos eixos da 1ª Conferência Municipal de Juventude elaborando as diretrizes/propostas para encaminhamento da etapa Estadual e propondo novos programas, planos e políticas para o município de Matinhos.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho trabalhará com dois eixos temáticos, totalizando 6 Grupos de Trabalho na 1ª Conferência Municipal de Juventude.

Art.18 Cada Grupo deTrabalho dos eixos temáticos deverá encaminhar 5 (cinco) propostas em cada eixo, sistematizadas mais tarde conforme anexo.

Art. 19 As propostas serão elaboradas, debatidas conforme os eixos temáticos constantes neste Regimento Interno e apresentadas na 1ª Conferência Municipal de Juventude.

§1ºSerão aprovadas, na plenária, para serem encaminhadas à 4ª Conferência Estadual de Juventude.

§2ºTodas as propostas deverão respeitar os princípios dos direitos humanos.

§3º Todas as propostas serão apresentadas em plenária final.

SeçãoV

EleiçãodosDelegados

Art. 20 A 4ª Conferência Municipal de Juventude elegerá um delegado(a) para a 4ª Conferência Estadual de Juventude.

§1º No momento da Eleição, os interessantos a se candidatarem a delegados deverão informar a Comissão Organizadora Municipal.

§2ºPara ser eleito(a) delegado(a) para a 4ª Conferência Estadual de Juventude o(a)c andidato(a) deverá ter realizado corretamente o credenciamento e assinado a lista de presença.

Art. 21 Os(as) delegados(as) eleitos(as) são, em sua totalidade, jovens de 15 a 29 anos, como preconiza o Estatuto da Juventude-Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

CAPÍTULO V

DASELEIÇÕES

Seção I

Votação

Art. 22 Os votos serão depositados em uma urna lacrada, sendo aberta somente após otodos terem depositádo seu voto.

Parágrafo I – Em caso de uma única candidatura a delegado, o delegado será eleito por aclamação.

Parágrafo II - somente membros da Comissão Organizadora Municipal e voluntários do processo eleitoral poderão se aproximar da mesa na contabilização dos votos.

Art.23 A divulgação do resultado será realizada após contagem.

CAPÍTULOVI

DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Art.42 Os casos omissos neste Regimento serão apreciados pela Comissão Organizadora Municipal.

Matinhos, 26 de setembro de 2023.

JULIANA NIESBORSKI

R.G. 6.450.987 0

Presidenteda Comissão Organizadora Municipal

V Conferência Municipal de Juventude

ANEXOI

MODELODERELATÓRIOFINALPARAETAPA MUNICPAL

DADOS GERAIS

Município(s)/Região:

DatadaConferência:/ / Responsável/NomeContatos:

Telefone: DDD+NÚMERO Celular: DDD+NÚMERO E-mail:

PARTICIPANTES/DELEGADOS

Total de Participantes:

N ºde Delegados eleitos:

Nome do Delegado Telefone/E-mail/Watts Cidade/Região () Homem () Mulher () Negro/Pardo () Indígena

ANEXOII

MODELODERELATÓRIOFINALPARAETAPA MUNICIPAL

EixoTemático:

Desafios	PropostadeSolução	M	E	F

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:8607C77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 10/2023 CAMS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 10/2023.

SUMULA: Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, referente ao 1º semestre do ano de 2023 para o município de Mato Rico, PR.

O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião extraordinária no dia 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, referente ao 1º semestre do ano de 2023 para o município de Mato Rico, PR.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 27 de setembro de 2023.

JOSIANE DIAS FELISBINO

PRESIDENTE DO CMAS

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C2B6511A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTART

RESOLUÇÃO Nº 078/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 735/2022 Art. 7° § Único resolve:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão	01.000	-	Legislativo Municipal	
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal	
01.031.0010.2.001		-	Manutenção do Poder Legislativo	
Código	**-**	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.14.00.00	- Diárias – Civil		01001	R$ 35.000,00
3.3.90.33.00.00	- Passagens e Despesas Com Locomoção		01001	R$ 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**R$ 39.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	01.000	-	Legislativo Municipal	
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal	
01.031.0010.2.001		-	Manutenção do Poder Legislativo	
Código	**-**	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	R$ 9.000,00
3.3.90.40.00.00	-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01001	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente	01001	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 39.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 25 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:EF6800FC

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

14ª, 15ª e 16ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

DIAS 29, 30/09 e 01/10/2023 – 18h

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 29, 30 de setembro e 01 de outubro do corrente ano, as 18h, para deliberação do Projeto de Lei nº2.434/2023 , conforme pauta abaixo especificada:

14ª Sessão Extraordinária - Dia 29/09/2023 – as 18h

Projeto de Lei nº 2.434/2023 – Sùmula: "dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

– 1º Apreciação.

15ª Sessão Extraordinária - Dia 30/09/2023 – as 18h

Projeto de Lei nº 2.434/2023 – Sùmula: "dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências". **– 2º Apreciação.**

16ª Sessão Extraordinária - Dia 01/10/2023 – as 18h

Projeto de Lei nº 2.434/2023 – Sùmula: "dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências". **- 3º Apreciação.**

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de setembro de 2023

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:A0EEA8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **LUCIANO PAVAN ROSINA**, inscrito no CPF sob nº 020.439.609-38, residente e domiciliado na Rua Odilon Negrão, 1313, Centro, Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificada realizará a **doação de serviços,** sendo doação de 25 (vinte e cinco) horas máquina para revitalização de encosta do rio localizado nas coordenadas: "25°29'33.8"S 48°50'58.4"W" - G542+W58 Morretes, PR, no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do PATROCINADOR, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

1.2 O PATROCINADOR está ciente de que qualquer material que venha ser retirado do Rio, o serviço será paralisado imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

3.2 O doador responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.

4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PATROCINADOR, as seguintes sanções:

9.1 Advertência;

9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 12 de setembro de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO

Secretário Municipal de Infraestrutura

LUCIANO PAVAN ROSINA

Patrocinador

Cf. localização: https://www.google.com/maps/place/25%C2%B029'33.8%22S+48%C2%B050'58.4%22W/@-25.492712,-48.84955,17z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-25.492712!4d-48.84955?entry=ttu

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F154047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 138/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

OBJETO: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de materiais elétricos e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2023 – ID N.º 286/2023

EMPRESA MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ N.º 50.117.026/0001-92

LOTES: 5, 7, 8 E 9.

NO VALOR TOTAL DE R$ 6.215,00 (seis mil, duzentos e quinze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2023 – ID N.º 282/2023

EMPRESA ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 22.683.848/0001-03

LOTES: 6, 14 E 15.

NO VALOR TOTAL DE R$ 206.210,00 (duzentos e seis mil, duzentos e dez reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2023 – ID N.º 285/2023

EMPRESA ELETROLED MATERIAL ELÉTRICO LTDA

CNPJ N.º 25.348.872/0001-76

LOTES: 1, 2, 10 E 11.

NO VALOR TOTAL DE R$ 162.215,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2023 – ID N.º 284/2023

EMPRESA C.K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ N.º 42.152.392/0001-54

LOTE: 13.

NO VALOR TOTAL DE R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2023 – ID N.º 283/2023

EMPRESA AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ N.º 42.698.864/0001-79

LOTES: 3 E 4.

NO VALOR TOTAL DE R$ 16.724,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2023 – ID N.º 287/2023

EMPRESA MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ N.º 24.616.322/0001-28

LOTE: 12.

NO VALOR TOTAL DE R$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar

de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/09/2023

ASSINADO POR: SR. GUILHERME WICTHOFFET MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SRA. MARIA EDUARDA PRADO SILVA PELA EMPRESA MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, SR. CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON PELA EMPRESA ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SR. ADÃO ARI MACHADO PELA EMPRESA ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA, SRA. CLEDIANE ANDIARA BORRE PELA EMPRESA C.K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, SR. CLAYTON ANTONIO LUZ PELA EMPRESA AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA E SR. EDHER TULIO DE ALMEIDA PELA EMPRESA MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:BD1BB8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3085 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3085 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Despesas com Alimentação e Locomoção

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção, Secretário Municipal de Governo **Eudes Gustavo S. S. Kemmer**, nos dias 02 à 05/10/2023 Brasília/DF

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas com alimentação e locomoção, no valor total de R$ 1.883,60 (hum mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme disposto no Anexo III tabela III da Lei nº 780/2023, ao Secretário Municipal de Governo **Eudes Gustavo S. S. Kemmer,** o qual se deslocará até Brasília/DF nos dias 02 até 05/10/2023, para participar no evento "Mobilização Municipalista" para enfrentamento da crise financeira dos municípios.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9A672225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3086 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIAN° 3086 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. Sebastião Brindarolli Junior Prefeito, nos dias 02 à 05/10/2023 Brasília/DF

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 4.493,88 (quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, o qual se deslocará até Brasília/DF nos dias 02 até 05/10/2023, para participar no evento "Mobilização Municipalista" para enfrentamento da crise financeira dos municípios.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:07A411B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 - ID Nº 074/2021,

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 996.289.299-68 e RG nº. 64.43.407-1SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduna, n° 179, Barro Branco, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ, pessoa jurídica, inscrita na CNPJ/MF sob nº79.337.606/0001-77, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 108, Centro, na cidade de Morretes-Pr, CEP: 83.350-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES TEIXEIRA TRIAQUIM**, presidente da entidade União Espírita Jesus Maria José, residente em Morretes-Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 721.092.629-15 e portadora do RG nº 6.059.748-0/SSP/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 40/2021 assinado em 16/06/2021, cujo objeto é **"locação do imóvel situado na rua Santos Dumont, nº 108, Centro- Morretes-PR, para a acomodação da sede da Secretaria Municipal de Ação Social"** oriundo da Dispensa nº 028/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 040/2021, pelo período de até 6 (seis) meses, iniciando-se em **17 de dezembro de 2023 e encerrando-se em 17 de junho de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Ação Social

08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 – fonte 01000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 – ID 020

O valor do presente termo aditivo é de R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais) referente as parcelas iguais de R$ 4.095,00 (quatro mil, noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 040/2021 –ID 074 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 27 de setembro de 2023.

CLODOALDO TONETTI

Secretário Municipal de Ação Social

Gestor do Contrato Administrativo

MARIA DE LOURDES TEIXEIRA TRIAQUIM

Representando da Contratada

União Espírita Jesus Maria José

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:C7494202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1140 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1140 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a desvinculação, no percentual de 30% (trinta por cento), de receitas do Município de Morretes conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que alterou o ADCT, incluindo o artigo 76-B, o qual disciplina a desvinculação das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Simetria entre os Poderes;

CONSIDERANDO que as despesas das Secretarias Municipais e as dificuldades econômicas e financeiras enfrentadas por todos, não obstante o Poder Público Municipal, e, em atenção à extrema importância da atuação dos órgãos da Prefeitura Municipal de Morretes para o desenvolvimento do nosso Município, impõe medidas que prestigiem o planejamento financeiro e orçamentário;

DECRETA:

Ficam desvinculados dos órgãos, fundos, programas ou despesas, 30% (trinta por cento) das seguintes receitas municipais:

Recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a despesa referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes;

Rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital;

Contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;

Taxas de poder de polícia e taxas de serviços;

A outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional nº 93/2016.

§1º. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

§2º. A desvinculação de que trata este artigo vigerá até 31 de dezembro de 2023, salvo se houver prorrogação dos efeitos da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, hipótese na qual os efeitos deste decreto permanecerão em conformidade com as disposições da Constituição Federal da República.

A desvinculação objeto deste Decreto será computada a partir da publicação da presente, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93/2016, que incluiu na ADCT, o artigo 76-B, aplicando esta desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes e ao resultado de aplicações financeiras e referentes a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizarem a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2023, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto Municipal:

Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III, do § 2º, do art. 198 e o art. 212, ambos da Constituição Federal;

Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

Transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em Lei.

As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Município de Morretes/PR.

Os gestores dos Fundos Municipais, obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do Poder Executivo Municipal.

No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto, e como anexo, a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Para o atendimento do contido no caput deste artigo, o Município deverá observar as disposições da Nota técnica n.º 011/2016 do TCE/PR, especialmente para o fim de abrir contas bancárias específicas para depósito das disponibilidades e, por fim, a inclusão no orçamento de dotações orçamentárias vinculadas às novas fontes.

As receitas desvinculadas serão codificadas na fonte específica "3002" e classificadas como "Desvinculação da Receita dos Municípios - DRM".

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se o Decreto Municipal nº 116, de 20 de julho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:700B8469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5259/2023

PORTARIA N.º 5259/2023

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública, abaixo descrito:

Silvia Lara Duarte Pagnoncelli, ocupante do cargo de Advogada, portadora da matricula 11561-1, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 053/2023) de 18/09/2023 até 01/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:998C33A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5260/2023

PORTARIA N.º 5260/2023

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Marcos Pauli, matricula funcional 12871-02, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 02/02/2020 a 01/02/2021, a partir de 25/09/2023 a 04/10/2023 (10 dias).

Denival da Silva Oliboni, matricula funcional 12751-03, ocupante do cargo de Técnico de Administração Pública, relativo ao período aquisitivo 11/11/2019 a 10/11/2020, a partir de 17/10/2023 a 26/10/2023 (10 dias).

Neide Smolski Pastorio, matricula funcional 13891-01, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo 07/07/2021 a 06/07/2022, a partir de 09/10/2023 a 07/11/2023 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4D39130B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3750, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3750, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e sobre o Sistema ETP digital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Sistema ETP Digital:ferramenta informatizadaintegrante da plataforma doSistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizadapelaSecretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia,para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º deste Decreto;

III - contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

IV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

V - requisitante:agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

VI - área técnica:agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VIII - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do***caput.***

§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção Única

SistemaETP Digital

Art. 4º. Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observadosos procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

§1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital da União, o Município elaborará o ETP em ferramenta informatizada própria.

§2º O Sistema ETP Digital disporádeindicadores deperformance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Art. 5º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 6º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com demais instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 7º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, observado o § 1º do art. 3º.

Art. 8º. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do***caput***deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do ***caput***, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 9º. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar aperformancecontratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Naelaboraçãodo ETP, os órgãos e entidadesdeverãopesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 12. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 13. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÕESDE OBRASE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art. 14. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digitale o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:011FB448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3751, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3751, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública municipal.

§1º O disposto neste Decreto se aplica subsidiariamente às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

§3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO

Seção I

Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, que preferencialmente será do setor demandante;

III - caracterização das fontes consultadas, apensando aos autos os documentos comprobatórios;

IV - série de preços coletados;

V - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

Parágrafo único. Deverão constar nos autos do procedimento administrativo, de forma detalhada e justificada, todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público e as datas de consultas.

Seção II

Critérios

Art. 4º. A pesquisa de preços, sempre que possível, deverá contemplar a realidade local e/ou regional, e deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.).

Seção III

Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa e/ou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso e/ou outras ferramentas passíveis de registro no processo;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, via cotação física ou telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão, obrigatoriamente, considerados como uma das referências de preço.

§2º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo,em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.

§3º Os parâmetros previstos neste artigo poderão ser utilizados de forma combinada.

§4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V do ***caput***, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme o número de itens solicitados e compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total, juntamente com cópia do Termo de Referência se for o caso;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;

V - em caso de orçamento obtido por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser assinados por servidor efetivo, empregado público ou agente público que o recebeu, mediante assinatura, nome e data;

VI - será admitida cotação física diretamente com fornecedor mediante nome do fornecedor, CNPJ da empresa e data, podendo ser coletada por servidor efetivo, empregado público ou agente público, sendo que a cotação deverá ser assinada pelo servidor responsável;

VII - será admitida a pesquisa de preços realizada por telefone, devendo ser registrados e juntados aos autos o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, bem como as informações do servidor responsável por tal pesquisa.

§5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do §4º deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§6º As cotações obtidas pela *internet* deverão conter nome e assinatura do servidor efetivo, empregado público ou agente político que o coletou, além da data e CNPJ da empresa.

Art. 6º. Especificamente para a pesquisa de preços para formação de preços referenciais de medicamentos, material hospitalar e odontológico, poderão ser utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

I - preços praticados pela própria Administração;

II - preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;

III - preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS);

IV - preços obtidos através do Compras Paraná;

V - preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;

VI - preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Governamentais;

VII - preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data, hora de acesso e o link com o endereço eletrônico do local da pesquisa;

VIII - consultas a tabelas de órgãos normativos;

IX - de forma subsidiária, quando as outras fontes não foram suficientes para determinar o preço referencial, será admitida a pesquisa direta, com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, sendo que os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada.

§1º A cesta de preços aceitável deverá ser composta, no mínimo, por 03 (três) resultados, oriundos das pesquisas de preço de, no mínimo, 02 (duas) fontes, sendo obrigatória a utilização do BPS - Banco de Preços em Saúde com o Código BR para a identificação dos itens.

§2º Qualquer outra fonte, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não prevista neste artigo, deverá ser justificada pela Secretaria requerente.

§3º Para obtenção do resultado da pesquisa de preços, desconsiderar-se-ão os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme análise e justificativa, a qual deverá estar descrita no respectivo processo administrativo.

§4º Nos termos do inciso III do *caput*, a metodologia de composição dos preços de referência ocorrerá mediante a conjugação de preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), utilizando a média ponderada como preço de referência, calculada de forma automática com base nos preços registrados nos últimos 18 (dezoito) meses, ou, no próprio sistema do Banco de Preços em Saúde (BPS), fazer sua própria média selecionando município que guarde similaridade quanto ao porte, localização ou demanda.

§ 5º Para a fonte de pesquisa prevista no inciso IX do *caput*, poderá ser admitida cotação com menos de três fornecedores em casos excepcionais, sendo que, nestes casos, a média deverá ser feita entre os preços encontrados, e a opção deverá ser justificada nos autos do processo administrativo/Ou deverá ser utilizado outra fonte de pesquisa;

Art. 7º. Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais encontram-se vigentes.

Parágrafo único. Consideram-se vigentes os preços praticados em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao momento da formação de preços.

Seção IV

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam os artigos anteriores, podendo ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada no processo pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade responsável pela demanda.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Contratação direta

Art. 9º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a pesquisa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o***caput***poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando o item específico a ser licitado exigir outro índice de correção monetária, tendo em vista a natureza do objeto.

Art. 12. As planilhas de formação de preços deverão ser inseridas nos processos licitatórios, dispensando-se a disposição física dos orçamentos que, entretanto, serão publicados, em forma digital, junto ao Portal da Transparência.

Parágrafo único. As cotações e orçamentos obtidos deverão ser encaminhadas, ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material, em forma física e digital em formato editável, para possibilitar a agilidade nos trâmites de instauração dos processos licitatórios.

Seção II

Disposições Finais

Art. 13. Casos omissos ou que, eventualmente possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pela Secretaria de Administração.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:B23198A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3752, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3752, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece regras e critérios sobre o procedimento administrativo para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública municipal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos referidos no***caput***.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III - custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV - custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V - benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI - preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII - valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de

celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII - orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX - critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X - empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI - regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII - tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII - regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV - regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV - regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e

XVI - análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

XVII - SINAPI - é a sigla para Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil utilizada no orçamento de obras, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

XVIII - SICRO - é uma ferramenta criada pelo DNIT para manter atualizada a definição de custos, apta para estabelecer os melhores parâmetros para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos rodoviários e licitação de obras;

XIX - Tabela Referencial de Preços do DER/PR (Departamentos de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná) – é uma ferramenta utilizada pelo órgão estadual para manter atualizada a definições de custos de obras e construções civis de infraestrutura de transporte.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O SINAPI será mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Parágrafo único. Poderá também ser utilizada para elaboração do custo global referencial de serviços e obras de engenharia, cuja finalidade seja execução de obras de pavimentação poliédrica (pedras irregulares), pavimentação asfáltica, ou seja, obras de infraestrutura de transporte, a planilha referencial de preços do DER/PR, a qual é atualizada pelo órgão estadual.

Art. 5º. O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública municipal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI, SICRO e DER/PR.

Art. 6º. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor, ou em pesquisa de mercado.

Art. 7º. Os órgãos e entidades responsáveis por sistemas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.

Art. 8º. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 9º. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 10. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 11. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 12. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 11, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere ocaputpoderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II deste Decreto, observado o disposto no art. 14 deste regulamento e mantidos os limites do previsto noart. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para a execução de obras e serviços de engenharia deverá observar as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ou outro que venha a substitui-lo.

§1º A comprovação do cumprimento do disposto no***caput***será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

§2º A documentação de que trata o § 1º será encaminhada à instituição financeira mandatária, quando houver.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:704551F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3753, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3753, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração pública municipal e sobre o Sistema Termo de Referência Digital (TR Digital).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração pública municipal e sobre o Sistema Termo de Referência Digital (TR Digital).

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Art. 3º. O Termo de Referência - TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, e será enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação definido no Plano de Contratação Anual – PCA.

§1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o Termo de Referência, observado o que dispõe este Decreto.

§2º O Termo de Referência será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º. O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, se elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O Termo de Referência será elaborado pela Secretaria demandante/requisitante, que poderá solicitar auxílio aos servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 6º. Deverão ser registrados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização regulamentado, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto que regulamenta a pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de Estudo Técnico Preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do***caput***, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o Termo de Referência deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§2º O Termo de Referência deverá seguir os modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio dos órgãos do setor jurídico, que conterão os elementos previstos no**caput**e deverão

ser utilizados pelos órgãos e entidades, ou poderá utilizar o sistema TR Digital de que trata o art. 7º deste Decreto.

§3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I

Sistema TR Digital

Art. 7º. Os Termos de Referência poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º e 2º, a elaboração do Termo de Referência deverá seguir os modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Administração, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto.

Art. 8º. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do Sistema TR digital, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade do Município, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 (ou outra que vier a substitui-la).

Seção II

Exceções à elaboração do TR

Art. 9º. A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o**caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 11. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema TR Digital.

Art. 13. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto neste Decreto, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do Termo de Referência, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial, e também nos autos do processo físico.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:750EA532

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESIGNA RESPONSAVEL POR URNAS ELETRÔNICAS DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

Súmula: Dispõe sobre a Designação de Responsável pela Retirada, Guarda e Devolução de Urnas Eletrônicas do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Resolução n° 23719/2023 do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução n° 915/2023 do Tribunal Regional Eleitoral;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e membro da Comissão Especial Eleitoral, conforme Resolução n° 003/2023 – CMDCA, Edilaine Hoepers, inscrita no CPF sob o n° 032.017.689-44 para ser responsável:

I - Pela retirada de 07 (sete) urnas eletrônicas, na data de 29/09/2023 no Fórum Eleitoral da Comarca de Salto do Lontra – Paraná;

II - Guarda das mesmas no endereço Rua Castelo Branco n° 10, centro, Nova Prata do Iguaçu, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Transporte das mesmas na data de 01/10/2023 até a Escola Municipal Teotonio Vilela, Situada à Rua do Colono, n° 90, centro, Nova Prata do Iguaçu, Paraná;

IV – Devolução das 07 (sete) urnas eletrônicas na data de 02/10/2023 no Fórum Eleitoral da Comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 26 de setembro de 2023.

MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F6CCC225

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESIGNAR MESÁRIOS DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

Súmula: Dispõe sobre a Designação de Servidores Públicos Municipais para atuarem nas eleições do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Lei n° 1715/2022 de 01 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei n° 8069/1990 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n° 23719/2023 do Tribunal Superior Eleitoral

CONSIDERANDO a Resolução n° 915/2023 do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução n° 003/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO A Resolução n° 007/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e suas retificações;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os mesários para atuarem nas Eleições do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu, que irá ocorrer na data de 01 de outubro de 2023, das 08:00 horas às 17:00 horas, na Escola Municipal Teotônio Vilela, situada a Rua do Colono, n° 90, centro, Nova Prata do Iguaçu, Paraná, conforme segue:

Seção 01:

Maria Aparecida da Silva Lebckuchen

Diesse Tatiane Rosa

Neli Terezinha Grahl

Seção 02:

Diandra Dal Bello

Ana Maria Bellé

Aline dos Santos

Seção 03:

Francieli Savanhago Anzolin

Edilaine Hoepers

Eliane Caetano de Souza

Seção 04:

Niqueli Duarte

Katiane Brandão

Maiara Aparecida Grahl Kurpel

Seção 05:

Claudia Buzim

Maria Regina Morgan

Leticia Brandão

Seção Geral – Recepção/Encaminhamento

Luciana Buzim Pontes

Maristela Rodrigues de Lima

Sonia Cristani

Apoio

Gracieli Garcia Toneli

Marli Rosa

Nova Prata do Iguaçu, 27 de setembro de 2023.

MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:61E589AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2023 - P.A. Nº 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N º 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL N º 003/2023

Processo Administrativo nº 010/2023

Pelo presente instrumento de um lado a Câmara Municipal de Paiçandu – Pr., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.201.068/0001-26, com sede situada na Rua Onésio Francisco de Faria, 703, Jardim João Gerotto, em Paiçandu - Pr., representado pelo seu Presidente, Senhor **CARLOS CESAR MARTINS,** brasileiro, vereador, inscrito no CPF/MF nº 742.390.749-91, denominado Contratante, e a Empresa **AGIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Uruguai, 122, Sala 03 Box 141, centro, na Cidade Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no **CNPJ sob n° 26.427.482/0001-54**, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Senhora **CAMILA ARACELI PAIANO**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade Rg. 5278333 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 067.490.799-03, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 005/2023, do Pregão Presencial nº 003/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO – horário de trabalho

Fica alterado o horário de trabalho estipulado no objeto da Cláusula 1.1 do Contrato nº 005/2023, passando-se a vigorar com a seguinte redação:

1.1. O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, COPA E COZINHA de segunda a sexta das 07h30min às 16h30min, incluso um intervalo de 01h00min para almoço e descanso, perfazendo carga horária de 8 horas diárias, conforme discriminado no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais clausulas constantes de contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo aditivo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estrem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surjam seus efeitos jurídicos e legais.

Paiçandu – Pr., 27 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Paiçandu

CARLOS CESAR MARTINS

Contratante

Agil Ltda

CAMILA ARACELI PAIANO

Contratada

TESTEMUNHA

_____

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

_____

Nome:

CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:6FF2248B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Paiçandu, 25 de setembro de 2023

Ofício nº 187/2023

CONVITE

O Diretor Presidente da Fundação de Saúde, Thiago Alves Céfalo, no uso de suas atribuições legais, convida a População e o Conselho Municipal de Saúde a participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do 2° Quadrimestre do ano de 2023, que será realizada no dia 29 de Setembro ás 19:00 na Plenária da Câmara Municipal, localizada na Rua Onésio Francisco de Farias, n° 703, Centro, Paiçandu e transmitida ao vivo pelo Youtube – Câmara Municipal de Paiçandu Oficial e Facebook – camaramunicipalpaicandu/prefeituradepaicandu.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

THIAGO ALVES CÉFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F86B5D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
THAYNÁ LETÍCIA RIBEIRO	10ª
ARLETE DOS SANTOS SILVA	11ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão não comparecimento de Jocilene Cosmiana da Silva (1ª) e de Lorenna Vitoria Souza do Amaral (9ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FE397BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PSIGÓLOGO.

Nome das candidatas	Classificação
ROSILEIA ALVES BARBOSA	4ª
VANESSA BORGES DA COSTA	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRP e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Michelle Rosa de Melo (2ª) e do término de contrato de trabalho de Francielle Beatriz de Lima.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4654F16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 16h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA Categoria "D" ou "E".

Nome dos candidatos	Classificação
JAIR RODRIGUES FIDALGO	3º
FAUSTINO ROSA SANCHES	4º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E" e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão não comparecimento de Edvaldo Bazo de Oliveira (1º) e de José Carlos Cesário (2º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9FF99E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 14h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de CUIDADOR SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
NEIDE DE OLIVEIRA	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Marcela Ortega Bigetti (1ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DF6AF682

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 15h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
ROSALINA APARECIDA PALUDO	3ª
MATILDE NORCIA CARABINOSKI	4ª
MARIA DE FATIMA COUTINHO OLIVEIRA	5ª
MARIA DAS GRAÇA RUIZ GOMES	6ª
AMELIA DE SOUZA LEAL	7ª
MARIA ELIZABETH LUCAS DE ALMEIDA	8ª
ÂNGELA MARIA MARCUZ	9ª
MARIA DO CARMO ALVES SERAFIM	10ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Joana Maria dos Santos Voltonino (1ª) e de Iray Pereira dos Santos Ortega (2ª), e, dos términos do contratos de trabalho de: Cicera Andrade da Silva Soares, Dayane Niedo de Souza, Deuma Selma Barbosa dos Santos, Marinalva Andrade Fontes Magalhães, Matilde Norcia Carabinoski e Servita Maria Alves.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F0775F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, **para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
ELIANE APARECIDA RAMOS	**2ª**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental

para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Aline Cristina dos Santos Machado (1ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D25F16CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 34/2023 – CMDCA

Dispõe sobre os a nomeação das(os) trabalhadoras(es) para Eleição do Conselho Tutelar de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº. 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO a Lei 2.433/2015 CMDCA, artigo 49, inciso 2º, *"o CMDCA se encarregará de organizar a inscrição, a seleção e a condução do processo de votação e apuração"* e a Lei 8.069/1990 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 139;

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 CMDCA, publicado com base nas Resoluções do CONANDA nº 170/2014 e nº 231/2022, determina a realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Paiçandu – PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 193/2023, o qual dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipal, para trabalhar na Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Paiçandu, e ainda;

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 CMDCA, artigo 26 que dá o direito ao candidato de credenciar um fiscal para acompanhar a eleição e a apuração dos votos.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar as(os) servidores relacionados abaixo, para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais para trabalhar na Eleição para o Conselho Tutelar, que acontecerá conforme calendário nacional, no dia 01 (um) de outubro de 2023, podendo este ser designado para trabalhar no dia 30 (trinta) de setembro e/ou 01 (um) de outubro:

ABIGAIL ALVES DOS SANTOS

ADRIANA DO NASCIMENTO LEITE

ALANA PEREIRA DORNELES

AMANDA REGINA TAVARES VALENTIM

ANA ALICE DOS SANTOS

ANA NAYARA CARNAUBA

ANDRESSA PIRES MARTINS SANTANA

ANTONIA PINHEIRO GOTO

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS

CLAUDIA APARECIDA CARDOSO RODRIGUES

DAISY MICHELLE ALVES DA COSTA

EDILENE BEATRIZ MIROTO

ELIANE BATISTA

ESTER APARECIDA PEREIRA FUZARI

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO

FRANCIELLE BEATRIZ DE LIMA

GEISE FORNAZZA RODRIGUES

INGRIDY ALVES DE SOUZA

IZABELA FREDIANI

JANE CRISTINA DOS SANTOS BATAGLINI

JÚLIO SERGIO DOMICIANO

LAYS ANDREIA MARCONI DOS SANTOS

LORENNA VITÓRIA SOUZA DO AMARAL

LUIZA SOUZA BATISTA

MAIARA SOUZA ALVES

MARCELA ORTEGA BIGETTI

MARCELO HARMATA

MARCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA

MARCIA CELESTINO PASSOS SIQUEIRA

MARCIA LUZIA PASTRE DA SILVA

MARCIO CASTILHO DOS SANTOS

MARCOS ROBERTO RIGON

MARIA INÊS ALVES RIBEIRO

MARIA INÊS DA SILVA TODON

MARIA LÚCIA GUERRA PRIMO

MARIANA SILVA BASSO

MARISA FABIANA PORFIRIO DE SOUZA

MARLI TOARDI SILVA

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO

NEUSA REGINA DOS SANTOS FERNANDES

NEUSA ROSA DA SILVA MALACRIDA

ROSELI APARECIDA MASCHETO DA SILVA

ROSELI FONTINI

ROSILENE BATISTA TAMPELINI

SILVANA APARECIDA PEREZ

SUELLEN AYUMI HOSHINO DA COSTA

SUZANA HUNGARO

TÂNIA ROCHA BOSSONI

TATIANE ALVES DOS SANTOS

TATIANE FLAUZINO DA SILVA

TIAGO HENRIQUE DOLPHINE ALVES

Art. 2º. Relacionar os fiscais credenciados como representantes dos candidatos ao Conselho Tutelar para o dia da eleição e apuração, os quais realizaram previamente a inscrição e estarão identificados com crachá, fornecido pela comissão eleitoral, sendo:

José do Carmo Francisco da Cruz - Fiscal da candidata Rosiane Pires, Nº 444

Douglas Kaik Ferreira Rosa - Fiscal da candidata Neia, Nº 255

Isabela Amanda Ferreira Costa - Fiscal da candidata Rosy Vanzella, Nº 980

Maria Aparecida Miranda da Silva - Fiscal da candidata Adriana Marinho Teles, Nº 123

Nayany Guedes Viana de Rossi - Fiscal da candidata Sônia Viana, Nº 555

Everaldo Feliz - Fiscal da candidata Rosangela Felix, Nº 333

Franciele Paula Lourenço de Melo - Fiscal do candidato Alves, Nº 701

Art. 3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 27 de Setembro de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0B629498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI N° 3279/2023

Súmula -Dispõe sobre os valores de Bolsa Estágio e auxílio transporte do Programa de Estágios não-obrigatórios do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - A presente Lei tem por finalidade estabelecer os valores de bolsa estágio e auxílio transporte do programa de estágios não obrigatórios do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, dentro dos seguintes critérios:

I – ESTÁGIO ENSINO MÉDIO – 30H SEMANAIS;

- BOLSA ESTÁGIO 55% (cinquenta e cinco por cento) DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL;

- AUXÍLIO TRANSPORTE: 3% (três por cento) DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL;

II – ESTÁGIO ENSINO SUPERIOR – 30H SEMANAIS;

- BOLSA ESTÁGIO: 70% (setenta por cento) DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL;

- AUXÍLIO TRANSPORTE: 3% (três por cento) DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL;

III – ESTÁGIO PÓS GRADUAÇÃO – 30H SEMANAIS:

- BOLSA ESTÁGIO: 85% (oitenta e cinco por cento) DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL;

- AUXÍLIO TRANSPORTE: 3% (três por cento) DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL.

Parágrafo Único – Demais questões de que se trata do programa de estágios no Município, segue o disposto na Lei N° 11.788/2008.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5A09E59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 56/2022 – DISPENSA Nº 26/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: JOSE FERREIRA DE ASSIS SOBRINHO, *brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 605.017.409-10 e RG nº 4.396.266-3 SSP/PR.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA DE 4,61%, POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ DIA 18/10/2024**, nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima primeira do contrato nº 56/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para instalação da sede do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social – localizado à Rua Mario Monteschio, 567 esquinas com a Rua Altamiro de Paula Andrade com Matricula 38.440 Data 22 Quadra 120, Jd. Pioneiro II no município de Paiçandu.

O valor inicial do contrato de R$ 26.472,84 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) ao ano, somado o aditivo passará a ser de R$ 54.165,60 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais, sessenta centavos).

O valor mensal passará a ser de R$ 2.206,07 (dois mil duzentos e seis reais e sete centavos), para o valor de R$ 2.307,73 (dois mil trezentos e sete reais setenta e três centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 19 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5A980703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 075/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

LOCADORES: JOSE FERREIRA DE ASSIS SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº 5.028.456-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º e ART. 65 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 14/10/2024,** nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é locação de imóvel para SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por prazo determinado, Imóvel localizado na Rua Altamiro Paulo Andrade, 306, esquina com a Rua Mario Monteschio, matrícula 38440, data 22, quadra 120, Jardim Pioneiro II, na Cidade de Paiçandu, de propriedade do LOCADOR, a ser destinado exclusivamente, pelo período contratado, para a Secretaria de Assistência Social.

Permanecendo o valor mensal atual de R$ 1.948,50 (um mil, novecentos quarenta e oito reais, cinquenta centavos) mensais.

O valor anual total inicialmente contratado passou de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para o valor total acumulado, ao fim deste aditivo de R$ 68.364,00 (sessenta e oito mil, trezentos sessenta e quatro reais).

Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu-Pr., 20 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E0D9B3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu

PROCESSO Nº: 58/2023

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIO DE COZINHA** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO: R$ 817.189,16 (oitocentos e dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 17/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 17/10/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 17/10/2023.

O certame será realizado por meio do sistema www.bnc.org.br "Acesso Identificado" mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC, estando o edital disponível no endereço www.paicandu.pr.gov.br

CONTATO: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min ou e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br

Paiçandu/PR, 27 de setembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:72508335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 33ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19/9/2023

Ata resumida da 33ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 33ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 92, 93 e 94/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovas por unanimidade as indicações 113, 114, 115, 116 e 117/2023; em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o anteprojeto de lei 5/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6152, 6153, 6154 e 6155/2023, o último em votação nominal; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6131 e 6156/2023, o último em votação nominal; e em 1ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade o projeto de lei complementar 41/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 26 de setembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos anteprojetos de lei 6 e 7/2023, do requerimento 95/2023 e das indicações 118 a 120/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6131 e 6156/2023 e do projeto de lei complementar 41/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:81F84384

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 2/10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 2/10/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca sessão extraordinária para o dia **2 (dois) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19 (dezenove) horas**, para 1ª discussão e votação do projeto de lei nº 6164/2023, que "dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:29B9512F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1167/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n.° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. ANTONIO ELVES COCHEVA**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.627/22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 18.091.212/0001-97**, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Guilherme Adayr Moser Cabral**, inscrito no **CPF sob o n.º 053.175.459-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio dos Processos Administrativos n.º 15231/2023 e n.º 21116/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1167/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 30 de setembro de 2023 até 29 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Quanto ao prazo de execução da obra fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 01 de julho de 2023 até 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor do contrato fica reajustado em R$12.567,87 (doze mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme o § 3º, da Cláusula Oitava, do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 27 de setembro de 2023.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

ANTONIO ELVES COCHEVA

CPF/MF sob o n.º 025.928.969-88

(Decreto Municipal n.º 15.627 /2022)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PGC Engenharia de Obras LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 18.091.212/0001-97

PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL

CPF/MF sob o n.º 053.175-459-60

Contratada

Testemunhas:

_____

MAURÍCIO RIPKA

RG n.º 7.127.586-8

Fiscal Titular do Contrato

_____

THAIS DE ALMEIDA SANTOS

RG n.° 9.749.078-3

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:2BA3D0C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13713/2023

OBJETO: Aquisição de um fogão industrial e um computador completo que serão destinados ao Corpo de Bombeiros através de recursos específicos do FUNREBOM.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Fundamento: Lei 14.133/2021.

O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 17/10/2023**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de setembro de 2023

PATRÍCIA PHILIPPSEN

Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ACF522AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º1199/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º08.748.902/0001-12**, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Silva Lazaretti**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 003.668.240-31,** a seguir denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 18538/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N.º **1199/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05 de outubro de 2023 até a data de 04 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 27 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF N. º 76.179.829/0001-65

Andreza Schmidt Gonçalves

CPF/MF N.° 099.081.389-44

(decreto Municipal N.º 16.431/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

Best Sul Com. e Prest. de Serv. Ltda.

CNPJ/MF N.º08.748.902/0001-12

FERNANDO SILVA LAZARETTI

CPF N.º 003.668.240-31

Contratada

Testemunhas:

_____

Apio Conti Ricci

R.G nº 16.529.575-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Amanda Gorte Nolevaiko

R.G n.º 12.709.410-1

Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:42AD22F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.02/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	40.821.594/0001-16	21248/2023 e 22555/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:019F18FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.02/2023 cujo objeto prevê credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal.

Proponente	CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN	09.353.990/0001-16	21257/2023	A proponente não apresentou a documentação solicitada no inciso III item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site

www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:BF29D90D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - INTERNET TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.02/2023 cujo objeto prevê credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal.

Proponente	CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
INTERNET TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	03.795.618/0001-83	21514/2023	INABILITADO

O proponente não apresentou complementação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, desta forma é declarado como INABILITADO. Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:FD5AA507

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.02/2023 cujo objeto prevê credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	95.420.972/0001-41	21846/2023	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2CA70806

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - CLAUDIO JOSE HASS

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.02/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
CLAUDIO JOSE HASS	14.724.372/0001-75	22434/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:8BE37008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DO CONTRATO N.º 1412/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023 – MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO - ME

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n.° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/21,** e a Empresa **MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 38.017.029/0001-59**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pela **Sra. Meriele Cristina Dalabona**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 046.352.379-23,** decidem:

CONSIDERANDO o contido no Contrato n.º 1412/2023, cujo objeto é a aquisição de camisetas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão Eletrônico n.º 34/2023;

CONSIDERANDO o pedido de desistência parcial, dos itens constantes do instrumento contratual, formulado pela empresa vencedora, conforme informações acostadas ao Procedimento Administrativo nº 22353/2023;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE O CONTRATO N.º 1412/2023, **apenas com relação aos itens –** 1) CAMISETA MASCULINA DE COR BRANCA TAMANHO GG; 2) CAMISETA MASCULINA DE COR BRANCA TAMANHO G; 3) CAMISETA MASCULINA DE COR BRANCA TAMANHO M; 4) CAMISETA MASCULINA DE COR BRANCA TAMANHO P; 5) CAMISETA FEMININA DE COR BRANCA TAMANHO GG; 6) CAMISETA FEMININA DE COR BRANCA TAMANHO G; 7) CAMISETA FEMININA DE COR BRANCA TAMANHO M; 8) CAMISETA FEMININA DE COR BRANCA TAMANHO P -, provenientes do Edital de Pregão Eletrônico n.° 34/2023, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO - ME** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, em razão do erro de cotação dos itens por parte da Requerente, tornando-os inexequíveis, solicitando, assim, a desistência dos referidos produtos, com a devida concordância da pasta competente.

É assegurado à **DETENTORA DO INSTURMENTO CONTRATUAL** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas dos objetos licitados até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade do Contrato aqui tratado.

Palmeira/PR, 27 de setembro de 2023.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

MARIO ANTONIO WIECZOREK

CPF/MF n.º 409.810.299-49

(Decreto Municipal n.º 14.135/2021)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Meriele Cristina Dalabona Fernando - ME

CNPJ/CPF n.º 38.017.029/0001-59

SRA. MERIELE CRISTINA DALABONA

CPF/MF n.º 046.352.379-23

Contratada

Testemunhas:

_____

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

R.G n.º 9.419.970-0

Fiscal Titular do Contrato

_____

Michele Aparecida Batista

R.G n.º 10.214.690-5

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:12CB4697

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2023 - LAR ACELINO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Mário Antonio Wieczorek, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 409.810.299-49, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 14.135/21, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.573.150/0001-44, com sede na Avenida das Palmeiras, n° 896, Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representado pela presidente Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta, portadora do RG nº 5.682.332-8, inscrita no CPF/MF nº 806.606.739-91, residente e domiciliada na Rua João Bornancin, nº 256, Bairro Distrito Industrial, Palmeira - Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** considerando o contido no Processo Administrativo nº 19692/2023**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.770 de 15 de Setembro de 2023.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.770/2023, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderá ser destinado o recurso para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual provém de recursos financeiros captados de repasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, destinado a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos do sexo masculino.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte: 953.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2023.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social

Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA

Lar Acelino

Organização da Sociedade Civil

_____

Testemunha:

CPF:

_____

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B2428D62

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2023 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Mário Antonio Wieczorek, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 409.810.299-49, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 14.135/21, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luís da Costa, n° 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra. Alice de Fátima Chemin, portadora do RG nº 2.068.604-9, inscrita no CPF/MF nº 497.701.609-20, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 19693/23:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.771 de 15 de Setembro de 2023.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.771/2023, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderá ser destinado o recurso para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual provém de recursos financeiros captados de repasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, destinado a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado

correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte: 953.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas

conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2023.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social

Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA CHEMIN

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE

Organização da Sociedade Civil

_____

Testemunha:

CPF:

_____

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9B3DC020

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 16.508 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 5.772, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no Processo Administrativo nº 17807/2023;

Decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Palmeira, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 5.772 de 15 de Setembro de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;

II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - higiene dos estabelecimentos;

IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;

V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;

VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;

VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X - análises laboratoriais;

XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);

II - de caça;

III - de anfíbios; e

IV - de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e seus derivados; e

VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

DEFINIÇÃO

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

REGISTRO E INSPEÇÃO

Art. 11 Todas as unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos somente poderão funcionar se estiverem devidamente registradas no Serviço de Inspeção MunicipalProdutos de Origem Animal (SIMPOA), bem como os rótulos e embalagens utilizados nos produtos.

Art. 12 Todos os estabelecimentos a que se referem este regulamento, deverão receber inspeção sanitária de forma periódica e em caráter emergencial (sempre que se fizer necessário).

Art. 13 Somente serão registrados produtos de origem animal oriundos de estabelecimento que estejam previamente registrados no órgão competente para fiscalização de sua atividade.

MATÉRIA-PRIMA

Art. 14 As matérias primas a serem utilizadas pelas unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos deverão ser oriunda de estabelecimento com inspeção sanitária oficial.

Art. 15 Só podem ser adicionados aos produtos cárneos, os aditivos coadjuvantes ou outras substâncias permitidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Os aditivos e coadjuvantes utilizados na tecnologia de produção deverão possuir registro no órgão competente e formulado até as proporções máximas permitidas pela legislação vigente.

MANIPULAÇÃO

Art. 16 Quando se tratar de matéria prima congelada o processo de descongelamento deve ser feito sob refrigeração.

Art. 17 A temperatura dos cortes aa serem desossados não pode exceder a 7 (sete) graus centígrados, devendo estes permanecer na sala de desossa o tempo suficiente para sua manipulação.

Art. 18 Não é permitido o acumulo de ossos na sala de desossa. Após a execução da tarefa os mesmos devem ser depositados em recipientes ou dependências apropriadas para este fim e retirados periodicamente.

TRANSPORTE DE PRODUTO

Art. 19 O transporte de produtos deve ser feito em veículos apropriados quanto ao tipo de produto a ser transportado, como a sua perfeita conservação.

§ 1º Com os produtos de origem animal de que trata este artigo, destinado ao consumo humano, não podem ser transportados produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Para o transporte, tai produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independentemente de sua embalagem (individual ou coletiva).

§ 3º Produtos que necessitam de refrigeração devem obrigatoriamente serem transportados em veículos refrigerados, ou isotérmicos. A critério do SIMPOA poderão ser usadas caixas isotérmicas com fonte de frio, contendo termómetro para controle e registro de temperatura.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 20 Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

a) pré-beneficiamento;

b) beneficiamento;

c) manipulação;

d) fabricação;

e) maturação;

f) ralação;

g) fracionamento;

h) acondicionamento;

i) rotulagem;

j) armazenagem; e

k) expedição.

III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 21 Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:

I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;

II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:

a) o recebimento;

b) a manipulação;

c) a industrialização;

d) o acondicionamento;

e) a rotulagem;

f) a armazenagem; e

g) a expedição de produtos comestíveis.

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:

a) à recepção;

b) à depuração;

c) ao acondicionamento;

d) à rotulagem;

e) à armazenagem; e

f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:

a) à produção;

b) à recepção;

c) à ovoscopia;

d) à classificação;

e) à industrialização;

f) ao acondicionamento;

g) à rotulagem;

h) à armazenagem; e

i) à expedição de ovos e derivados.

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art 23 Os ovos devem ser classificados por tipo de acordo com seu tamanho eou peso em 6 tipos:

a) Tipo 1 ou extra – peso mínimo de 60g por unidade ou 720g por dúzia. Essa classificação permite que até 10% dos ovos separados sejam do tipo 2.

b) Tipo 2 ou Grande – peso mínimo de 55g por unidade ou 660g por dúzia. Essa classificação permite que 10 % dos ovos separados sejam tipo 3.

c) Tipo 3 ou médio – peso mínimo de 50g por unidade ou 660g por dúzia. Essa classificação permite que até 10% dos ovos separados sejam do tipo 4.

d) Tipo 4 ou pequeno – peso mínimo de 45 g por unidade 540g por dúzia.

e) Tipo industrial – peso abaixo de 45 g por unidade

Parágrafo único. Os ovos tipo industrial são impróprios para o consumo e destinado apenas para uso comercial na indústria.

Art. 24 Os ovos enquadrados em uma classificação não podem ser vendidos em mistura com os de outra.

Art. 25 Inspeção de ovos incidirá sobre as seguintes características:

I. A embalagem utilizada para ovos deverá ser de primeiro uso;

II. Apreciação geral do estado de limpeza e integridade de casca, da partida em conjunto;

III. Exame de ovoscopia;

IV. Quando julgar necessário a realização de exames microbiológicos.

Art. 26 São considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentam:

I. Alterações da gema e da clara (gema aderente a casca, gema arrebentada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando a clara, presença de embrião com manchas orbitárias ou em adiantado estado de desenvolvimento);

II. Mumificação (ovo seco);

III. Podridão (vermelha, negra ou branca);

IV. Presença de fungos (externa ou internamente);

V. Cor, odor, ou sabor anormais;

VI. Ovos sujos externamente por matérias fecais ou que tenham estado em contato com substância capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infecta-los ou infesta-los;

VII. Ovos galados;

VII. Rompimento da casca e da membrana testáticea;

IX. Quando contenham substâncias tóxicas;

X. Por outras razões a juízo da inspeção municipal.

Art. 27 Os ovos serão reinspecionados tantas vezes quanto a inspeção municipal julgar necessário.

Art. 28 É permitido conservar ovos pelo frio industrial ou por processos aprovados pelo SIMPOA.

Art. 29 As câmaras, depósitos ou quaisquer veículos, que recebam ovos para comercialização, devem estar completamente limpos, livres de quaisquer produtos que por sua natureza, possam transmitir-lhes odor ou sabor estranhos.

Art. 30 O ovo conservado pelo frio recebe em sua embalagem um carimbo com a palavra "FRIGURIFICADO". Quando for adotado outro processo de conservação, o SIMPOA, determinará o sistema de sua identificação.

Art. 31 Aos aviários, granjas e outras propriedades onde se faça avicultura e nas quais esteja ocorrendo zoonoses que possam ser veiculadas pelos ovos e sejam prejudiciais á saúde humana, não poderão destinar ao consumo sua produção; ficam interditadas até que provem com documentação fornecida por autoridades de defesa sanitária animal de que cessou e está livre de zoonoses.

Art. 32 Os ovos devem ser acondicionados em embalagens aprovadas pelo SIMPOA, indicando na testeira os tipos contidos.

§ 1º Os ovos devem estar acondicionados em embalagens de primeiro uso.

§ 2º Os ovos devem ser acondicionados com o polo mais arredondado para cima evitando-se colocar ovos grandes em células pequenas ou pouco profundas.

§ 3º As embalagens dos ovos denominados "Ovos caipiras" ou "Ovos Tipo Caipira" deverão conter nas testeiras a designação "Ovos caipiras" ou "ovos tipo caipira".

Art. 33 Na embalagem de ovos é proibido acondicionar em um mesmo envase, caixa ou volume:

I. Ovos oriundos de espécies diferentes;

II. Ovos frescos e conservados;

III. Ovos de classe ou tipo diferentes.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 34 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

MEL DEFINIÇÃO

Art. 35 Entende-se por "MEL" o produto açucarado natural, elaborado pelas abelhas domésticas com o néctar das flores e por elas acumulados em favos extraídos por centrifugação ou prensagem.

Art. 36 Segundo sua tonalidade o mel será classificado em cinco tipos:

I. Branco d'água

II. Âmbar

III. Dourado

IV. Vermelho

V. Pardo

Art. 37 É permitido o comércio de mel em favos apresentados eenvolvidos em papel impermeável, de preferência celofane ou similar.

Art. 38 Segundo o processo empregado na extração, o mel se distingue em dois tipos:

I - Centrifugado, quando extraído por processo mecânico de centrifugação;

II - Prensado, quando a prensagem for o processo empregado.

Parágrafo único. Em ambos os casos deverá resultar um produto translúcido, cristalizado ou não com o tempo.

Art. 39 De acordo com a sua qualidade o mel pode ser classificado em:

I - Mel de mesa, quando extraído por um dos processos indicados, trabalhado em condições de perfeita higiene, sem pólen e apresentando a seguinte composição analítica:

a. umidade e substâncias voláteis: menos de 20% (vinte por cento) a 105ºC (cento e cinco graus centígrados);

b. acidez em ácido fórmico: não superior a 0,1% (um décimo por cento);

c. açúcar invertido: de 72 a 80% (setenta e dois a oitenta por cento);

c. sacarose: máximo de 10% (dez por cento);

d. dextrina: máximo 5% (cinco por cento);

e. resíduo mineral fixo (cinzas): máximo 0,2% (dois décimos por cento).

II - Mel de cozinha, quando extraído por qualquer um dos processos indicados, mas de menor valor nutritivo, com falhas na sua obtenção, resultando num produto de composição diferente do mel de mesa a saber:

a. umidade e substâncias voláteis: máximo de 22% (vinte e dois por cento);

b. acidez em ácido fórmico: até 0,2% (dois décimos por cento);

c. açúcar invertido: no mínimo 64% (sessenta e quatro por cento);

d. sacarose: máximo de 10% (dez por cento);

e. dextrina: máximo 8% (oito por cento);

f. resíduo mineral fixo (cinzas): máximo 0,35% (trinta e cinco décimos por cento).

Art. 40 O acondicionamento do mel deve ser feito em vasilhame apropriado e aprovado pelo SIM/POA, rigorosamente higienizado e seco.

Art. 41 São considerados defeitos para desclassificação do produto como "mel de mesa":

I - apresentar um ou mais dos componentes fora dos limites previstos neste regulamento;

II - conter pólen, cera ou outras substâncias insolúveis na água em proporção superior a 1% (um por cento), calculada sobre a matéria seca;

III - apresentar reação de Fiche positiva dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - conter resíduos de inseto, ovos e outras impurezas estranhas à sua composição normal;

V - apresentar-se ligeiramente caramelizado;

VI - ter sido submetido a aquecimento em temperatura superior a 60ºC (sessenta graus centígrados), perdendo total ou parcialmente seu valor diastásico, com alteração do gosto e sabor.

Parágrafo único. O produto que apresente tais falhas dentro de limites que apenas traduzam falta de técnica em sua extração ou elaboração, deve ser classificado como tipo "mel de cozinha".

Art. 42 O mel é considerado impróprio para o consumo quando apresentar:

I - Resíduos estranhos que traduzam falta de escrúpulos na extração e embalagem;

II - alteração ou fermentação com formação de espuma superficial;

III - presença de germes patogênicos ou flora microbiana capaz de alterá-lo com o tempo;

IV - acidez elevada, odor ou sabor anormais;

V - correção prejudicial à saúde humana.

Art. 43 Será considerado fraudado o mel que revelar a presença de:

I - edulcorantes naturais ou artificiais;

II - substâncias aromatizantes;

III - amido, gelatina, ou quaisquer outros espessantes;

IV - conservadores ou corantes de qualquer natureza.

Art. 44 O mel proveniente de abelhas indígenas deve trazer no rótulo indicação clara de sua procedência.

Art. 45 Nos estabelecimentos apropriados à finalidade e sob inspeção municipal permite-se a elaboração de produtos contendo mel de abelhas, desde que conste no rótulo a percentagem de mel adicionado e a fórmula que tenha sido previamente aprovada pelo SIM/POA.

Parágrafo único. Em tais produtos não se permitirá a denominação de "mel", admitindo-se no entanto nome de fantasia.

Art. 46 É permitido a fabricação de produtos derivados de mel, como o "hidromel", "vinho de mel" e outros, desde que a fórmula seja previamente aprovada pelo SIM/POA, ouvidas as autoridades da Saúde Pública.

CERA DEFINIÇÃO

Art. 47 Entende-se por "cera de abelha" o produto de consistência plástica, de cor amarelada, muito fusível, segregado pelas abelhas para formação de favos nas colmeias.

Art. 48 A cera de abelha será classificada em:

I - Cera Bruta - quando não tiver sofrido qualquer processo de purificação, apresentar cor desde o amarelo até o pardo, untosa ao tato, mole e plástica ao calor da mão, fratura granulosa, cheiro lembrando o mel, sabor levemente balsâmico e com traços de mel;

II - Cera Branca - quando tiver sido descolorida pela ação da luz, do ar ou por processos químicos, isenta de restos de mel, apresentando-se de cor branca ou creme.

Art. 49 A cera de abelha, seja qual for sua qualidade, deve ser quase insolúvel no álcool frio, parcialmente solúvel no álcool fervente, solúvel no éter fervente, pouco solúvel no éter frio, solúvel no clorofórmio e no benzol, apresentando os seguintes caracteres físico-químicos:

I - peso específico de 0,963 a 0,966 a 15ºC (novecentos e sessenta e três milésimos a novecentos e sessenta e seis milésimos, a quinze graus centígrados);

II - ponto de fusão de 62 a 63,5ºC (sessenta e dois a sessenta e três e cinco décimos de graus centígrados);

III - índice de acidez de 18 a 21 (dezoito a vinte e um);

IV - índice de ésteres de 73 a 77 (setenta e três a setenta e sete);

V - índice de relação ésteres e acidez de 8 a 11 (oito a onze).

Art. 50 É considerada fraudada a cera na qual haja sido verificada presença de estearina, resinas, parafina, cera de carnaúba, cera do Japão, sebo ou outras gorduras animais ou vegetais e corantes artificiais ou minerais.

PÓLEN DEFINIÇÃO

Art. 51 Entende-se por Pólen apícola o resultado da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 52 O pólen apícola pode classificar-se como desidratado, quando o produto é submetido ao processo de desidratação em temperatura não superior a 42ºC, e com teor de umidade não superior a 4 %.

PRÓPOLIS DEFINIÇÃO

Art. 53 Entende-se por Própolis o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas, de brotos, flores, e exsudatos de plantas nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para elaboração final do produto.

Art. 54 Quanto ao teor de flavonoides a própolis será classificada em:

I - Baixo teor: até 1,0 % (m/m).

II - Médio teor: entre 1,0 - 2,0 %.

III - Alto teor: acima de 2,0 %.

GELEIA REAL DEFINIÇÃO

Art. 55 Entende-se por Geleia Real o produto da secreção do sistema glandular cefálico das abelhas operárias, coletado até 72 horas.

Art. 56 Segundo o procedimento de obtenção a geleia real classifica-se em:

I.Geleia Real Fresca - produto coletado por processo mecânico a partir da célula real, retirada a larva e filtrada.

II.Geleia Real in natura: produto mantido e comercializado diretamente na célula real após remoção da larva.

Art. 57 A geleia real, o pólen e o própolis devem ser armazenados em equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 58 Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX

DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 59 Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 60 Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único: Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no art. 73, do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017.

Art. 61 O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 62 O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);

II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);

III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);

IV - Plantas:

• situação - escala 1/500;

• baixa com lay out em escala - escala 1/100;

• fachada - escala 1/50;

• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);

VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);

VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;

X - Inscrição no CNPJ ou CPF;

XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).

XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que

possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 63 Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:

I - nos rótulos;

II - nos certificados;

III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e

IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 64 A aprovação do projeto referido art. 20, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 65 Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 66 Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

I - o número do registro;

II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e

III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 67 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 68 Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO 10

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 69 Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;

b) relatórios de não conformidades; ou

c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração

administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 70 O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 71 O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;

V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;

X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso XII nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;

XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;

XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;

a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.

b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.

c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

XVII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XVIII - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XIX - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XX - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.

XXI - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;

a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.

b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

XXII - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXIII - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXIV - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.

XXV - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

XXVI - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXVII - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

XXVIII - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;

a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento

b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.

XXIX - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:

a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.

c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.

d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.

f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

XXX - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.

a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.

b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.

d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".

e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

XXXI – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

XXXII - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XXXIII - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;

Art. 72 Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 73 Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 74 Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 75 Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados

será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 76 Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 77 Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 78 As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 79 A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 80 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 81 As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 82 Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:

I - durante a manipulação; e

II - na saída de sanitários.

Art. 83 Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 84 É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 85 Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 86 É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:

I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;

II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;

III - guardar roupas de qualquer natureza; e

IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 87 As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 88 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 89 As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as

etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 90 É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 91 O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 92 A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 93 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 94 As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 95 Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 96 É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 97 É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 98 Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 99 É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 100 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 101 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 102 O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 103 É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 104 Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e

b) o projeto aprovado

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e

XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.

XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 105 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 106 As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 107 Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 108 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 109 Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 110 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 111 Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:

I - este Decreto;

II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e

III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 112 Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):

I - exposição;

II - embarque;

III - transporte; e

IV - armazenagem.

Art. 113 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 114 É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 115 As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI

DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 116 Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 117 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 118 O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 119 Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:

a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - modelo 2:

a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;

d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - modelo 4:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 120 As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 121 O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 122 O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:

I - as dimensões;

II - a forma;

III - os dizeres;

IV - o tipo; e

V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 123 O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 124 Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 125 As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 126 As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 127 A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 128 O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII

DAS INFRAÇÕES

Art. 129 As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX

DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 130 O SIM deverá dispor de:

I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;

II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e

III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 131 O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 132 O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 133 As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:

I - rótulos;

II - carimbos; e

III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 134 Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deve facilitar a seus técnicos a realização de:

I - estágios e cursos; e

II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 135 O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 136 Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 137 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos.

Art. 138 As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 139 O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 140 Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 141 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

ANEXOS:

ANEXO I - DECRETO Nº 16508.23: http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/ANEXO-I-DECRETO-No-16508.23.pdf

ANEXO II - DECRETO Nº 16508.23: http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/ANEXO-II-DECRETO-No-16508.23.pdf

ANEXO III - DECRETO Nº 16508.23: http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/ANEXO-III-DECRETO-No-16508.23.pdf

ANEXO IV - DECRETO Nº 16508.23: http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/ANEXO-IV-DECRETO-No-16508.23.pdf

ANEXO V - DECRETO Nº 16508.23: http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/ANEXO-V-DECRETO-No-16508.23.pdf

ANEXO VI - DECRETO Nº 16508.23: http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/ANEXO-VI-DECRETO-No-16508.23.pdf

ANEXO VII - DECRETO Nº 16508.23: http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/ANEXO-VII-DECRETO-No-16508.23.pdf

ANEXO VIII - DECRETO Nº 16508.23: http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/ANEXO-VIII-DECRETO-No-16508.23.pdf

ANEXO IX - DECRETO Nº 16508.23: http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/ANEXO-IX-DECRETO-No-16508.23.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B16FF5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2023, objetivando a contratação da empresa ABRACAM - Associação Brasileira da Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n° 03.047.782/0001-02, para a 9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, nos dias 26 a 29 de setembro de 2023.

.

Câmara Municipal de Palmital, 25 de setembro de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A3BE426F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2023, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa ABRACAM - Associação Brasileira da Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n° 03.047.782/0001-02, no valor total de R$ **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais**) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:94F5541E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1266/2023 - NOMEIA UBS

LEI N. 1266/2023

Denomina de “VITOR GOMES DA ROCHA” a nova UNIDADE DE SÁUDE DA FAMÍLIA – UBS PORTE 1, do Município de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO PALMITAL - PARANÁ, aprovou e ante a ausência de sanção ou veto do Prefeito Municipal, e de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no art. 55 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, eu, Vice-Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de a nova UNIDADE DE SÁUDE DA FAMÍLIA – UBS PORTE 1, localizada na Rua Joaquim Antunes Pereira, Jardim Santa Amália, quadra 14, na sede do Município de Palmital-PR.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação consignada no “caput” deste artigo, até a data da inauguração do mesmo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (27/09/2023).

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:064D8669

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1693/2023

A Secretária Municipal de Esporte e Cultura Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CLEVERSON VISENTIM **MATRÍCULA n.º** 54160

CARGO: CHEFE GABINETE SEC. CULTURA E ESPORTE

CPF N° 836.671.999-53

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO DE ESPORTE PARANAENSE, ESPORTE QUE QUEREMOS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 10/09/2023

Data de Retorno: 11/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: LONDRINA - PR **Código do IBGE**: 13700

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R$:180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 05 de Setembro de 2023.

ADRIANA NADOLNY FRANCO

Secretaria de Esporte

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:FC462A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1694/2023

O Secretario de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º**51282

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF N.061.539.239-33

OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO RELACIONADO AO NOVO SINE IMO (INTERVENÇÃO DE MÃO DE OBRA)

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/09/2023

Data de Retorno: 14/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE:(X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Palmital/PR, 11 de Setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:D42F9634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1695/2023

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ILDEMARA VICENTIN **MATRÍCULA n.º**53932

CARGO:DIRETOR DEPART. FUNDEB

CPF N.931.521.839-68

OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO MACROREGIONAL INSTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – PBF E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – MACROREGIONAL GUARAPUAVA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/09/2023

Data de Retorno: 12/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

Palmital/PR, 11 de Setembro de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:F53D8B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1696/2023

A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDSON BAGNHUK **MATRÍCULA n.º**54126

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (funcionário comissionado)

CPF N.059.243.649-76

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO MACROREGIONAL INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – PBF E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – MACROREGIONAL GUARAPUAVA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 12/09/2023

Data de Retorno: 13/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

Palmital/PR, 11 de Setembro de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:BF987839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1707/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: DANIELI FERNANDA AURELIO**MATRÍCULA n.º**53702

CARGO: PSICÓLOGA

CPF N.083.606.719-31

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO MACROREGIONAL INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – PBF E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – MACROREGIONAL GUARAPUAVA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 12/09/2023

Data de Retorno: 13/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**() SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de Setembro de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

Secretaria Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:C4E156B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1708/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ACACIA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 54049

CARGO: DIRETORA DEPARTAMENTO DE ESPORTES **CPF N.**669.364.039-72

OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO MENSAL DA REGIÃO CENTRO SUL POLO 3

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 12/09/2023

Data de Retorno: 12/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: MATO RICO -PR **Código do IBGE**: 15739

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de Setembro de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

Secretária Assistencia Social e Cultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:4ABB1C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1718/2023

A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VAGNER ALENCAR WALIGURA **MATRÍCULA n.º 51908**

CARGO: CHEFE GABINETE SEC. FINANÇAS **CPF N.** 089.668.669-80

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO NA AMOCENTRO REFERENTE AO PROGRAMA ITAIPU + QUE ENERGIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 13/09/2023

Data de Retorno: 13/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR

CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE**: 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 13 de Setembo de 2023.

JOAO MARIA DE ANDRADE

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:0D23EA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1719 /2023

A Secretaria Municipal de Obras e urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: DARLAN AURELIO DUTRA **MATRÍCULA n.**º 54007

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO URBANISMO **CPF N.**073.977.999-06

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA REUNIÃO NA AMOCENTRO REFERENTE AO PROGRAMA ITAIPU + QUE ENERGIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 13/09/2023

Data de Retorno: 13/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE:( ) SIM (x) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

.

Palmital/PR, 13 de Setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:5A993CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1720/2023

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDUARDO ORESTE TOMEN **MATRÍCULA n.º**51266

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CPF N.032.940.689-21

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA REUNIÃO NA AMOCENTRO REFERENTE AO PROGRAMA ITAIPU + QUE ENERGIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 13/09/2023

Data de Retorno: 13/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 13 de Setembro de 2023.

JOÃO MARIA DE ANDRADE

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:5F7F474B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1728 /2023

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º**6821

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF N.836.672.969-91

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ONIBUS PARA PERÍCIA NO DETRAN EM PITANGA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/09/2023

Data de Retorno: 14/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: () SIM (x) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 14 de Setembro de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:1E2C0D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1729/2023

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

MATRÍCULA n.º 53929

OBJETIVO DA VIAGEM: EVENTO DA CASA CIVIL – ABERTURA DA FEIRA DO EMPREENDEDOR DO SEBRAE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/09/2023

Data de Retorno: 15/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

.

Palmital/PR, 14 de Setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:AD3B0A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1756/2023

A Secretária de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º**51431

CARGO: MOTORISTA

CPF N°038.615.749-93

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA PROFESSORA CLARICE ALVES DE SOUZA, PARA CURSO NO CAPS EM MARINGÁ.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 18/09/2023

Data de Retorno: 18/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ - PR **Código do IBGE**: 15200

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)

,

Palmital/PR, 18 de Setembro de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:BE3E5359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1765/2023

A Secretária de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º**51431

CARGO: MOTORISTA

CPF N°038.615.749-93

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ONIBUS AKX-6133 PARA PERICÍA NO DETRAN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 19/09/2023

Data de Retorno: 19/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

,

Palmital/PR, 19 de Setembro de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:D8369359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1785/2023

A Secretaria de Esporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: GILMAR FERREIRA DOS SANTOS **MATRÍCULA n°** 54151

CARGO: MOTORISTA (CONTRATO TEMPORARIO)

CPF N.021.259.109-69

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ATLETAS PARA O CAMPEONATO GUARAPUAVANO 2023

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 21/09/2023

Data de Retorno: 21/09/2023

CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 21 de Setembro de 2023.

ADRIANA NADOLYN FRANCO

Secretaria de Esporte

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:939F4DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1793/2023

O Secretario de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º**51282

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF N.061.539.239-33

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 22/09/2023

Data de Retorno: 22/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 22 de Setembro de 2023

_____

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:424DDFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1794/2023

A Secretária de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º**51431

CARGO: MOTORISTA

CPF N°038.615.749-93

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ONIBUS PLACA BAC-3953 PARA PERÍCIA NO DETRAN DE PITANGA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 22/09/2023

Data de Retorno: 22/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

,

Palmital/PR, 22 de Setembro de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:263E1F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1795/2023

A Secretaria de Esporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: GILMAR FERREIRA DOS SANTOS **MATRÍCULA n°** 54151

CARGO: MOTORISTA (CONTRATO TEMPORARIO)

CPF N.021.259.109-69

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ATLETAS PARA O CAMPEONATO GUARAPUAVANO 2023

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 22/09/2023

Data de Retorno: 23/09/2023

CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:() SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 22 de Setembro de 2023.

ADRIANA NADOLYN FRANCO

Secretaria de Esporte

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:8127787F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1796/2023

A Secretária de Esporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º**51431

CARGO: MOTORISTA

CPF N°038.615.749-93

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ATLETAS PARA O CAMPEONATO GUARAPUAVANO 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 25/09/2023

Data de Retorno: 25/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

,

Palmital/PR, 22 de Setembro de 2023.

ADRIANA NADOLNY FRANCO

Secretaria de Esporte

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:9A8CDBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1809/2023

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA n.º**54300

CARGO: ASSESSORA DE GABINETE

CPF N°.018.658.009-61

OBJETIVO DA VIAGEM: CERIMONIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS AOS 399 MUNICÍPIOS/ EVENTO DE ENTREGA DE BRINQUEDOS DA CAMPANHA PARANÁ PIÁ E DE ORGANIZAÇÃO DO PARANÁ ROSA EM AÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/09/2023

Data de Retorno: 26/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR/ CASTRO - PR **Código do IBGE**: 06902/04907

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS:2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 22 de Setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:F915711F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1810/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º**51620

CARGO: VICE - PREFEITO

CPF N.864.308.079-91

OBJETIVO DA VIAGEM: CERIMONIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS AOS 399 MUNICÍPIOS/ EVENTO DE ENTREGA DE BRINQUEDOS DA CAMPANHA PARANÁ PIÁ E DE ORGANIZAÇÃO DO PARANÁ ROSA EM AÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/09/2023

Data de Retorno: 26/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO CURITIBA -PR/ CASTRO – PR **Código do IBGE**: 06902/04907

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-outros objetivos não ligados ao tce/pr

N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R$: 1.000,00 (UM MIL REAIS)

Palmital/PR, 22 de Setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:DFC3FFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 181/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 47/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 0 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇAODE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA.

DATA DO CONTRATO: 27/09/2023

VIGÊNCIA: 26/09/2024

VALOR TOTAL: R$ 77.820,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:59DA8AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO - VIP CAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

VIP CAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ: 46.929.138/0001-70

Data: 19/09/2023

Objeto: Contrato n° 146/2023. O objeto do presente contrato é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão

Eletrônico nº 015/2023 – Registro de Preços nº 011/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 39532/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 36.144,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ana Paula Leal Loiola Falanga

Pâmela Rodrigues dos Santos

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D44905A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.269

PORTARIA Nº 7.269

"Concede diária ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.714/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito MARCELO ELIAS ROQUE, matricula nº 9.170-4, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 246 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 962,35 (Novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 03 de outubro e retorno no dia 04 de outubro do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará da Mobilização Municipalista.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9ACE0CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.271

PORTARIA Nº 7.271

"Concede diárias a servidora Maria Ângela Plahtyn Torres, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.658/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula n° 95.247-3, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 286 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.356,49 (Três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Buenos Aires - Argentina, com saída no dia 29 de setembro e retorno no dia 02 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXVII FIT - Feira Internacional de Turismo da América Latina.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0FABF1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.726

DECRETO Nº 4.726

“Renova a Declaração de Utilidade Pública do Instituto Nacional do Trabalhador - INAT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.479, de 22 de julho de 2015, e no protocolado nº 34.025/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada “Instituto Nacional do Trabalhador - INAT”, inscrita no CNPJ nº 18.375.962/0001-90, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B3A2E60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.272

PORTARIA Nº 7.272

“Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.720/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito MARCELO ELIAS ROQUE, matricula nº 9.170-4, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 345 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.699,28 (Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Buenos Aires - Argentina, com saída no dia 30 de setembro e retorno no dia 02 de outubro do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do XXVII FIT - Feira Internacional de Turismo da América Latina.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A243818F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.273

PORTARIA Nº 7.273

"Concede diárias à servidora Camila Cordeiro Roque, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.853/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CAMILA CORDEIRO ROQUE, Secretária Municipal de Comunicação, matrícula n° 94.215-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 286 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.356,49 (Três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Buenos Aires - Argentina, com saída no dia 29 de setembro e retorno no dia 02 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXVII FIT - Feira Internacional de Turismo da América Latina.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:703C619E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.274

PORTARIA Nº 7.274

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.066/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o parecer jurídico, mais especificadamente ao tratamento não cordial com usuários do SUS, em infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V, e X, e também ao Art. 152, incisos IV, IX e XV, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9E249474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.275

PORTARIA Nº 7.275

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.182/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, mais especificadamente quanto a impressão de documentos particulares em grande quantidade, face o parecer jurídico, em infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII e VIII, artigo 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DA239410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - FERNANDA DA SILVA FILADELFO DOS SANTOS

Processo Administrativo n° 4.107/2021,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **FERNANDA DA SILVA FILADELFO DOS SANTOS,** Matrícula n° 9.197-1, Professor, admitida em 03/03/2008, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C62247AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.276

PORTARIA Nº 7.276

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.169/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 43.169/2023, face o contido no parecer jurídico, mais especificamente a suposta condutas incompatíveis de servidoras públicas com alunos de Cmei, em infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V e X, e artigo 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), sujeitando-se, em tese, aos efeitos do artigo 160, incisos II ou III, artigo 165, inciso V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3B3E0E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.278

PORTARIA Nº 7.278

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.560/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 23.560/2022, tais como descumprimento de ordem de serviço, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos V e VI, e artigo 152, inciso I, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E68FB67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.729

DECRETO Nº 4.729

"Declara Utilidade Pública para desapropriação das áreas destinadas à construção de moradias com fins sociais e ao cumprimento das decisões judiciais de realocação, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 40533/2023,

DECRETA:

Art. 1° Ficam declarados de utilidade pública, nos termos da alínea "d" do inciso I, artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, combinado com a alínea "b" do inciso VII, artigo 3º da Lei Federal nº 11.428/2006, os seguintes imóveis:

1. MATRÍCULA N. 50.874 - "n° 03 (três), da quadra n° 70 (setenta), da Planta "PARQUE SÃO João", situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassú, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: DE QUEM DA RUA N° 18 OLHA O IMÓVEL: Frente mede 15,00m (quinze metros) e confronta para a Rua n° 18; Lateral Esquerda mede 50,90m (cinquenta metros e noventa centímetros) e confronta com o lote n° 02; Lateral Direita mede 49,10m (quarenta e nove metros e dez centímetros) e confronta com o lote n° 04; Fundos mede 15,00m (quinze metros) e confronta com a Rua n° 16, perfazendo a área total de 750,00m (setecentos e cinquenta metros quadrados)."

2. MATRÍCULA N. 50.875 - "lote n° 04 (quatro), da quadra n° 70 (setenta), da Planta "PARQUE SÃO JOAO", situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassú, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: DE QUEM DA RUA N° 18 OLHA O IMÓVEL: Frente mede 15,00m (quinze metros) com a Rua n° 18; Lateral Esquerda mede 49,10m (quarenta e nove metros e dez centímetros) e confronta com o lote n° 03; Lateral Direita mede 47,30m (quarenta e sete metros e trinta centímetros) e confronta com o lote n° 05; Fundos mede 15,00m (quinze metros) e confronta com a Rua n° 16, perfazendo a área total de 723, 00m (setecentos e vinte e três metros quadrados)."

3. MATRÍCULA N. 50.876 - "Lote n° 05 (cinco), da quadra n° 70 (setenta), da Planta "PARQUE SÃO João", situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassú, deste Município e comarca, ser benfeitorias, com as seguintes características é confrontações: DE QUEM DA RUA IR 18 OLHA O IMÓVEL: Frente mede 15,00m (quinze metros) para a Rua n° 18; Lateral Esquerda mede 47,30m (quarenta e sete metros e trinta centímetros) e confronta com o lote n° 04; Lateral Direita mede 45,50m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) e confronta com o lote n° 06; Fundos mede 15,00m (quinze metros) e confronta com a Rua n° 16, perfazendo a área total de 696,00m (seiscentos e noventa e seis metros quadrados)."

4. MATRÍCULA N. 50.877 - "Lote n° 06 (seis), da quadra n° 70 (setenta), da Planta "PARQUE SÃO JOÃO", situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassú, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características é confrontações: DE QUEM DA RUA N° 18 OLHA O IMÓVEL: Frente mede 15,00m (quinze metros) e confronta com a Rua n° 18; Lateral Esquerda mede 45,50m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) e confronta com o lote n° 05; Lateral Direita mede 43,70m (quarenta e três metros e setenta centímetros) e confronta com o lote n° 07; Fundos mede 15,00m (quinze metros) e confronta com a Rua n° 16, perfazendo a área total de 669,00m (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados)".

5. MATRÍCULA N. 50.878 - "Lote n° 07 (sete), da quadra n° 70 (setenta), da Planta "PARQUE SÃO João", situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassú, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: DE QUEM DA RUA N° 18 OLHA O IMÓVEL: Frente mede 15,00m (quinze metros) para a Rua n° 18; Lateral Esquerda mede 43,70m (quarenta e três metros e setenta centímetros) e confronta com o lote n° 06; Lateral Direita mede 41,90m (quarenta e um metros e noventa centímetros) e confronta com o lote n° 08; Fundos mede 15,00m (quinze metros) e confronta com a Rua n° 16, perfazendo a área total de 642,0Om? (seiscentos e quarenta e dos metros quadrados)".

6. MATRÍCULA N. 50.879 - "Lote n° 08 (oito), da quadra n° 70 (setenta), da Planta "PARQUE SÃO JOÃO", situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassú, deste Município e comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: DE QUEM DA RUA N° 18 OLHA O IMÓVEL: Frente mede 15,00m (quinze metros) para a Rua n° 18; Lateral Esquerda mede 41,90m (quarenta e um metros e noventa centímetros) e confronta com o lote n° 07; Lateral Direita mede 40,10m (quarenta metros e dez centímetros) e confronta com o lote n° 09: Fundos mede 15,00m (quinze metros) e confronta com a Rua n° 16, perfazendo a área total de 615,00m (seiscentos e quinze metros quadrados)".

7. MATRÍCULA N. 50.880 - "Lote n° 09 (nove), da quadra n° 70 (setenta), da Planta "PARQUE SÃO JOÃO", situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassú, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: DE QUEM DA RUA N° 18 OLHA O IMÓVEL: Frente mede 15,00m (quinze metros) com a Rua n° 18; Lateral Esquerda mede 40,10m (quarenta metros e dez centímetros) e confronta com o lote n° 08; Lateral Direita mede 38,30m (trinta e oito metros e trinta centímetros) e confronta com o lote n° 10; Fundos mede 15,00m (quinze metros) e confronta com a Rua n° 16, perfazendo a área total de 588,00m (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados)".

8. MATRÍCULA N. 50.881 - "Lote na 10 (dez.), da quadra n. 70 (setenta), da Planta "Parque São João", situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassú, neste Município e comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: DE QUEM DA RUA N° 18 OLHA O IMÓVEL: Frente mede 15,00m (quinze metros) com a Rua n° 18; Lateral Esquerda mede 38,30m (trinta e oito metros e trinta centímetros) e confronta com o lote n° 09; Lateral Direita mede 36,50m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) e confronta com a Rua n° 19, com a qual faz esquina; Fundos mede 15,00m (quinze metros) e confronta com a Rua n° 16, perfazendo a área total de 561,00m (quinhentos e sessenta e um metros quadrados)."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à necessidade de construção de moradias com fins sociais e cumprimento das decisões judiciais de realocação.

Art. 3º Pelas áreas declaradas de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita no artigo 1°, o MUNICÍPIO pagará o valor de R$ 2.756.948,56 (dois milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) pagos em moeda corrente.

Art. 4º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á desapropriação amigável, desde que os expropriados apresentem certidões negativas de ônus sobre os imóveis.

Art. 5º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação especifica.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F9690D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.282

PORTARIA Nº 7.282

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 29.870/2018,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 29.870/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pelo Decreto nº 3.785, de 30 de setembro de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FBBC8716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.283

PORTARIA Nº 7.283

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 22.403/2018,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 22.403/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pelo Decreto nº 3.785, de 30 de setembro de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:877961E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.284

PORTARIA Nº 7.284

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.423/2022,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2.423/2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.541, de 09 de março de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2FEAE769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.285

PORTARIA Nº 7.285

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 53.789/2019,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 53.789/2019, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.684, de 29 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DEFED211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.286

PORTARIA Nº 7.286

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.951/2023,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.951/2023, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 6.708, de 24 de maio de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D949027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.277

PORTARIA Nº 7.277

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ana Paula Ferreira Gomes.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.079/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANA PAULA FERREIRA GOMES, matrícula nº 94.125-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 09 de setembro de 2023 e término em 16 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2A703C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.279

PORTARIA Nº 7.279

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ester Pinheiro Pontes.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 50.471/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ESTER PINHEIRO PONTES, matrícula nº 9.999-1/2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20 de setembro de 2023 e término em 27 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FEAAEA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.280

PORTARIA Nº 7.280

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Jean Carlos Carneiro Alves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 50.473/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES, matrícula nº 95.997-2, Assessor para Assuntos do ICMS, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, com início em 20 de setembro de 2023 e término em 27 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6152C9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.281

PORTARIA Nº 7.281

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Flavia Albini."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.736/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora FLAVIA ALBINI, matrícula nº 6.814-1, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de setembro de 2023 e término em 26 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9BD41DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
REPUBLICAÇÃO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA- UNIDIP - CNPJ Nº 35.883.382/0001-33

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "CURSO DE DESAPROPRIAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE BEM VAGO, para assim, contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos dos servidores, proporcionado um conhecimento mais aprofundado sobre os diferentes meios de aquisição de propriedade do Município, como: desapropriação, arrecadação de bem vago, compra doação, permuta, dação em pagamento e vacância de herança". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 48327/2023, em atendimento da Procuradoria Geral do Município.

Processo Administrativo nº: 48.327/2023

Valor total da Contratação: R$ 6.375,00 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Dotação orçamentária: 05.001.2020.002.0062.002.3.339.039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 20/09/2023

BRUNNA HELOUISE MARIN

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A2FF4BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 065/2023

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 065/2023

Objeto: Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação, e banheiros químicos", em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

lmpugnante: LED ONE – SOLUÇÕES EM LED LTDA.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa **LED ONE – SOLUÇÕES EM LED LTDA**, alegando que um lote único para equipamentos de sonorização, iluminação e painéis de led afasta a competitividade de empresas especializadas nos segmentos de locação de painéis.

2 – DO PEDIDO

Requer a criação de um lote específico de painel de led.

3 – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Em atenção ao posicionamento do TCU quanto ao tema, a Súmula 247/2009 do TCU faz ressalvas quanto às licitações por itens "***desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala***" (grifo nosso), ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, justifica-se o procedimento por agrupamento em um único lote.

No caso em tela, a licitação por lote se torna mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Cabe ressaltar que na fase de planejamento licitatório, foi verificada e comprovada, através de orçamentos, a existência de empresas que poderiam fornecer os dois serviços conjuntamente.

No Acórdão nº 496/1998 – Plenário o TCU recomendou que (...)*"'avalie a viabilidade técnica e econômica* do *parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade,e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra."*

Desta forma, observa-se que não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou mesmo recomendável. O fracionamento em lotes deve **respeitar a integridade qualitativa do objeto** a ser executado. (...) *"a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento"*, esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação,* ***onde em risco a satisfação do interesse público em questão****."*

Também apresentamos como justificativa para a não divisão do objeto pretendido em vários lotes existência de prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado.

Cabe ainda informar que, seguindo os preceitos legais, nos procedimentos licitatórios anteriores referente ao mesmo objeto, também optou-se por adotar o lote único para os itens em questão.

4 – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico n° 065/2023, uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 27 de setembro de 2023.

RONALD SILVA GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2ED2B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 01.258.027/0003-03.

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do treinamento que se pretende realizar, com o tema: "TREINAMENTO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – ON LINE, contribuindo com o desempenho adequado das funções, abordando informações gerais sobre etapas pertinentes a rotina de Contratos, direcionados aos usuários do módulo Contratos e Suprimentos no Atende.Net, responsáveis pelo cadastros". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 50.391/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº: 50.391/2023

Valor da Contratação: R$ 300,00 (Trezentos reais)

Dotação orçamentária: 08.001.2040.004.0122.002.3.339.039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 27/09/2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1E89B360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

A Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaguá - Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023, que tem por objeto**:** "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do treinamento que se pretende realizar, com o tema: "TREINAMENTO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – ON LINE, contribuindo com o desempenho adequado das funções, abordando informações gerais sobre etapas pertinentes a rotina de Contratos, direcionados aos usuários do módulo Contratos e Suprimentos no Atende.Net, responsáveis pelo cadastros". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 50.391/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 01.258.027/0003-03.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F3C6E3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 27 de Setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5CF23AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 7ª REUNIÃO DA CPAI DE 2023

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros de acordo com o Decreto Municipal nº 4.370/2023, para participar da 6ª reunião ordinária a ser realizada no dia **28 de Setembro de 2023 às 16h30 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 32329/2021 – Anexos nº 31305/2021 – nº 28771/2022

Auto de Infração nº 49/2022

Chapaval Comércio de Importação e Exportação de Pescados Ltda

Processo nº 4749/2021– Anexo nº 5456/2021

Auto de Infração nº 4/2021

Luiz Renato rodrigues da Cunha

Processo nº 4764/2021 – Anexo nº 5036/2021

Auto de Infração nº 01/2021

Ana Teresa Dias Francisco

Processo nº 35849/2021 – Anexos nº 33579/2021 – nº 9839/2022

Auto de infração nº 53/2021

Alana Martin e Cia Ltda

Processo nº 43227/2022 – Anexos nº 42998/2022 – nº 47600/2023

Auto de infração nº 39994/2022

Jalaj Prestadora de Serviços Eireli

Processo nº 4400/2022 – Anexo nº 6708/2022

Auto de infração nº 175/2022

Rafael Fernandes Vargas

Processo nº 39304/2022 – Anexo nº 40932/2022

Auto de Infração nº 3365/2022

Diego Fagundes

Processo nº 23884/2023 – Anexos nº 15287/2023 – nº 28284/2023

Auto de Infração nº 6005/2023

Elton Cardoso dos Santos

Processo nº 22679/2023 - Anexos nº 2193/2023

Auto de Embargo nº 3352/2023

Agro Industrial São Luiz Ltda

Processo nº 22642/2023 – Anexo 21414/2023

Auto de Infração nº 3350/2023

Marggie Sayuri Morita

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Presidente do Comissão de Análise de Infrações

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:D2A52A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2023

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido na Lei Municipal nº 2.967/2007 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos e o sistema de evolução funcional dos servidores estatutários do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí,

Considerando o contido no Parecer nº 002/2023, da Comissão de Gestão de Servidores, nomeada pelo Decreto nº 002/2022, que sugeriu a promoção da servidora Maria Aparecida da Silva,

Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas oriundas do presente enquadramento,

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção à servidora efetiva e estável Maria Aparecida da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ter concluído curso de pós-graduação, passando da Classe GOB-D-1 para a Classe GOB-E-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Registre-se

Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 14 de setembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CFA69743

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 182/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.

CNPJ: 12.681.342/0001-01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS

Dotação Orçamentária: [2022]

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032000000000000.20013

[2023]

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032000000000000.2001

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001

28 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032000000000000.20013

28 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013

Prazo de Vigência: 26/09/2023 a 26/09/2024.

Valor: R$84.824,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Modalidade do Processo: Pregão.

TIPO/Nº: Contrato nº 182/2023

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 26 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:701EE161

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 181-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 17.345.073/0001-18

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Dotação Orçamentária: [2023] 26 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327

Prazo de Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024.

Valor: R$428.520,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 181/2023

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de setembro de 2023.

_____

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1AC6B00E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 183-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 36.624.182/0001-19

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Dotação Orçamentária: [2023] 26 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327

Prazo de Vigência: 01/11/2023 a 01/11/2024.

Valor: R$392.604,00 (trezentos e noventa e dois mil e seiscentos e quatro reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 183/2023

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BE38F78B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 184-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 36.624.182/0002-08

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Dotação Orçamentária: [2023] 26 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327 Prazo de Vigência: 27/09/2023 a 27/09/2024.

Valor: R$5.456,64 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 184/2023

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4C5281B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 132/2023

.PORTARIA Nº 132/2023

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato gerado do processo de dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada para o serviço de fornecimento de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMUNPAR.**

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	98

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Paranavaí, 27 de Setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7C150286

CONTROLADORIA MUNICIPAL
1ª ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO PARANAVAÍ PREVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

O Conselho Fiscal do Paranavaí Previdência elaborou, votou e aprovou a 1ª ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO que publica a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização da gestão do Paranavaí Previdência.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Fiscal é composto por 5 (cinco) membros, sendo:

a) Designados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os Servidores Públicos Efetivos do Município de Paranavaí.

§ 1º. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este poderá ser substituído pelo chefe do poder executivo municipal.

§ 2º. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o chefe do poder executivo, nomeará outro servidor para o cargo até a conclusão do mandato.

CAPÍTULO III

DOS CONSELHEIROS

Art. 3º Constituem obrigações dos membros do Conselho Fiscal:

I - apresentar-se às reuniões do Conselho Fiscal, delas participando, sendo-lhes assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;

II - desempenhar as atribuições para as quais foram designados, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;

III - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhes forem solicitados;

IV - ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;

V - comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;

VI - participar de atividades formativas deliberadas pelo Conselho Fiscal;

VII – cumprir este Regimento.

Art. 4º Perderá o mandato, o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do Conselho.

§ 1º. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º. Fica interrompida a contagem das ausências de que trata o caput deste artigo os casos de impedimento legal, tais como: férias, licença médica expedida por Órgão Oficial, licença especial por casamento, licença prêmio, licença sem vencimento, licença por falecimento ou doação de sangue.

§ 3º. O mandato dos membros nomeados para compor o Conselho terá vigência de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução de membros.

§ 4º. Em caso de afastamento temporário justificado do Presidente, o Conselho Fiscal elegerá dentre os demais Conselheiros Eleitos, um membro para substituí-lo interinamente.

§ 5º. Em caso de ausência do Presidente à reunião, por motivo de força maior, fica a critério dos membros do Conselho presentes, decidir quanto à realização ou não da reunião.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Conselho Fiscal:

Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal;

Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

Zelar pela gestão econômico-financeira;

Examinar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

Examinar, qualquer tempo, livros e documentos;

Requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;

Remeter, ao Conselho de Administração, parecer sobre as contas anuais do PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA;

Praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

Parágrafo único: Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

Art. 7º Nas reuniões ordinárias do Conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação do número de conselheiros presentes;

II - comunicações do Presidente do Conselho;

III - conhecimento, discussão e deliberação de matérias, expedientes, processos e demais documentos de interesse do Conselho;

IV - manifestação dos conselheiros;

V - convocação para a reunião subsequente e encerramento;

VI - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião.

Art. 8º É ato administrativo de competência do Conselho Fiscal, deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais deverão ser registrados em ata e informados por meio de memorando ao Conselho de Administração.

Art. 9º As votações serão nominais, em caso de voto diferenciado, deverá constar em ata o motivo do voto em contrário.

CAPÍTULO VI

DAS ATAS

Art. 10 O Registro das reuniões será lavrado em livro próprio, através de ata a qual será lida para fins de aprovação pelos presentes, que a assinarão.

Art. 11. A ata das reuniões do Conselho Fiscal mencionará:

I - o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;

II - o número de ordem da reunião;

III - o nome do Presidente que presidiu os trabalhos;

IV - rol de conselheiros presentes;

VI - as comunicações do Presidente;

VII - matérias objeto de discussão ou deliberação;

VIII - manifestações de interesse dos conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.

CAPÍTULO VII

DO "QUORUM"

Art. 12 As reuniões do Conselho Fiscal somente serão instaladas quando estiverem presentes na sessão no mínimo 3 (três) membros.

Art. 13 Somente pelo voto convergente de 3 (três) dos Conselheiros deliberar-se-á sobre as matérias submetidas ao Conselho.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As propostas de alteração deste Regimento, assim como a solução tanto das dúvidas surgidas na sua aplicação, como dos casos omissos, serão tomadas pelo voto de pelo menos 4 (quatro) dos Conselheiros.

Art. 15 Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal encontram-se dispostos no respectivo regimento interno.

Art. 16 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, em 27 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ BAPTISTA	***LÍGIA ALVES DA SILVA AGUIAR***
Presidente	Membro

ELICIANI BARBOSA DA SILVA POLIDO	***RAIMUNDO R. DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

ALINE CAMARGO SOARES

Membro

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:BA57301A

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO

A empresa **JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO**, com sede na Avenida RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1851, TERREOSALA;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-020, CNPJ 25.696.186/0006-09, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JOSE GERALDO BERTA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação

para doação de 04 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Distrito Federal x Rua Pará, Rua Manoel Ribas x Rua Paraíba, Rua Luiz Spigolon x Rua Manoel Ribas, Av. Humberto Bruning x Luzitana, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 14 de Setembro de 2023.

JOSE GERALDO BERTA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C3BBD7D9

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

A empresa **SANCHES ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua SOUZA NAVES, Nº 1200, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-060, CNPJ 39.511.298/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 08 (OITO) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

Av.Paraná x Rua Getúlio Vargas, Av. Distrito Federal x Rua Paraíba, Rua Guaporé x Av. Paraná, Av. Paraná x Rua Pernambuco, Rua Antônio Felipe x Rua Amapá, Rua Getúlio Vargas x Rua Amapá, Rua Guaporé x Rua Manoel Riba, Rua Ceará x Av. Distrito Federal, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3A487175

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PONTO COM RESTAURANTE LTDA

A empresa **PONTO COM RESTAURANTE LTDA**, com sede na Rua MINAS GERAIS , Nº 55, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.702-340, CNPJ 09.053.429/001-11, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Minas Gerais x Rua Antônio Felipe, Rua Manoel Ribas x Rua Minas Gerais, Rua Antônio Felipe x Rua Souza Naves propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FD7C98BE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AWG8297	277490A000195084	21/06/2023	76331	R$ 293,47
BDR5A64	277490NIC0031630	23/06/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:71D97C9A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's E REBOQUES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O EVENTO INOVATECH SRI COSTA NOROESTE EDIÇÃO 2023

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam **exclusivamente food truck, reboque ou tenda,** que tenham interesse em participar do Inovatech 2023, que acontecerá nos dias 26 á 27 de Outubro de 2023 a partir das 15:00 horas no Centro de Eventos Armando Trindade Fonseca de Paranavaí, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebida, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão realizadas exclusivamente via preenchimento de formulário online, no site da Prefeitura de Paranavaí, até o dia 19 de Outubro de 2023. O Edital poderá ser consultado pelos interessados via link disponibilizado no site Oficial da Prefeitura de Paranavaí.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1 .1. Descrição. O objeto deste chamamento público é a possibilidade de utilização do espaço público pré determinado no Centro de Eventos (estacionamento superior), para a venda de produtos de alimentação e bebidas por pessoas físicas e jurídicas, **através de food trucks, reboques ou tendas estruturadas** nos dias 26 e 27 de Outubro de 2023, entre ás 15:00 horas ás 23:00 horas, no Inovatech SRI COSTA NOROESTE EDIÇÃO 2023.

1.2. Vigência.

A inscrição para o objeto do presente chamamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 19/10/2023.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes.

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital, desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.

Fica vedado:

2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:

2.2.1.1. Fora do local estipulado pela organização.

2.2.1.2. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou tenda.

2.2.1.3. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.

2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.

2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição no dia do evento.

2.2.4 Fica vedado na praça de alimentação a utilização de qualquer equipamento a base de resistência elétrica para aquecimento, que prejudique o funcionamento da rede elétrica do local.

2.3. Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site da Prefeitura**.**

2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*

2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:

a) nome completo do interessado;

b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;

c) CPF ou CNPJ do interessado;

d) endereço completo do interessado;

e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou tenda;

f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, chopp, sorvete, churros, espetinho, bebidas em geral, pipocas, doces, outros;

g) número de telefone celular;

h) endereço de e-mail;

i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.

2.4. Das Sanções.

Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.

2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;

2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;

2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação Whatsapp, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação (espaço de mesas e cadeiras para clientes). O interessado deverá montar barraca para abrigar sua estrutura, caso não possua food truck ou reboque.

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação (espaço pré determinado pela organização do evento; estacionamento superior do Centro de Eventos) até ás 14:00 horas dos dia 26 e 27/10/2023, podendo ocupar o espaço até duas horas após o término do evento , sendo que após este horário, todos os equipamentos e aparatos deverão ser retirados do local.

4.3.3 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br

4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de Setembro de 2023.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO

Diretor de Turismo e Eventos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2023

1. DADOS DO INTERESSADO:

•Nome da Pessoa Física:_____

•Nome da Empresa: _____

•RG/CNPJ: _____

•Endereço completo: _____

•Tipo de equipamento: ( ) Food Truck; ( ) Reboque; ( ) Tenda

•Tipo de comercialização de alimento:

( ) Lanches em geral

( ) Chopp

( ) Sorvetes

( ) Churros

( ) Pipocas

( ) Bebidas em geral (Alcoólicas e Não Alcoólicas)

( ) Espetinhos

( ) Doces

( ) Outros: _____

•Telefones para contato: _____

•Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de

acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da

minha inscrição no presente chamamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2023.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____ _____

CPF e/ou CNPJ: _____

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

26.10	15:00	Início das exposições
	17:30	Workshop: Contratações de inovações por Bruno Grego
	19:30	Abertura oficial do evento
	19:45	Palestra: Contratações de inovações por Bruno Grego
	20:30	O que é Developer Relations e como isso é importante para meu negócio? por Taíssa Candella
	21:30	Encerramento com apresentação cultural
27.10	15:00	Início das exposições
	19:30	Premiação do Inovathon
	19:45	IA no Trabalho: Transformando Profissões e AbraçandooFuturo por Wandrey Descomplica
	20:30	Cultura da Inovação por Martha Gabriel
	21:30	Final do Concurso de Colsplay
	22:00	Encerramento com DJ

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AA75B6C0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E SIMILARES PARA O EVENTO 2º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA.
A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação, bebidas e similares, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar do 2º Torneio de Pesca Esportiva, a ser realizado no dia 08 de Outubro de 2023, a partir das 08:00 horas no Parque Ouro Branco, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebida, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário via site da Prefeitura de Paranavaí, até o dia 05 de Outubro de 2023. O Edital poderá ser consultado pelos interessados via link disponibilizado no site da Prefeitura de Paranavaí.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1 .1. Descrição. O objeto deste chamamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado no Parque Ouro Branco, para a venda de produtos de alimentação, bebidas e similares por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores no dia 08 de Outubro de 2023, no 2º Torneio de Pesca Esportiva, realizado pela Prefeitura de Paranavaí.

1.2. Vigência.

A inscrição para o objeto do presente chamamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 05/10/2023.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes.

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital, desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.

Fica vedado:

2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:

2.2.1.1. Próximo aos brinquedos e/ou parquinho infantil;

2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.

2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.

2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.

2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.

2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição no dia do evento.

2.2.4 Fica vedado a utilização de Fritadeira elétrica, sanduicheira elétrica, e similares assim como qualquer equipamento a base de resistência elétrica para aquecimento.

2.3. Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site da Prefeitura**.**

2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*

2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:

a) nome completo do interessado;

b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;

c) CPF ou CNPJ do interessado;

d) endereço completo do interessado;

e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;

f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, hambúrguer, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, outros;

g) número de telefone celular;

h) endereço de e-mail;

i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.

2.4. Das Sanções. Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.

2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;

2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;

2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação Whatsapp, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação (espaço de mesas e cadeiras para clientes). O interessado deverá montar barraca para abrigar sua estrutura.

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação (espaço pré determinado pela organização do evento) até ás 07:30 horas do dia 08/10/2023, podendo ocupar o espaço até o término do evento , sendo que após este horário, todos os equipamentos e aparatos deverão ser retirados do local.

4.3.3 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br

4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de Setembro de 2023.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO

Diretor de Turismo e Eventos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2023

1. DADOS DO INTERESSADO:

•Nome da Pessoa Física:_____

•Nome da Empresa: _____

•RG/CNPJ: _____

•Endereço completo: _____

•Tipo de equipamento:

( ) Food Truck;

( ) Reboque;

( ) Pequeno vendedor.

•Tipo de comercialização de alimento:

( ) lanche comum

( ) hambúrguer

( ) sorvete

( ) churros

( ) açaí

( ) bebidas em geral

( ) milhos

( ) doces

( ) outros: _____

•Telefones para contato: _____

•Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de

acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da

minha inscrição no presente chamamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2023.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3B628636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.372/2023

Dispõe sobre os horários de trabalho e expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Considerando *as disposições contidas no art. 36, da Lei Municipal nº 3.891/12, bem como Decreto Municipal nº 20.427/2019, da Secretaria Municipal de Administração;*

Considerando *a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento e jornada dos servidores no âmbito da Secretaria Municipal;*

Considerando *a necessidade de racionalizar os custos operacionais e administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fixar o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a jornada de trabalho dos servidores nela lotados, das 8:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, a partir de 01 de outubro de 2023.

§ 1º Sede Administrativa, Sede dos Conselhos Municipais, CRAS Jardim Maringá, CRAS São Jorge, CRAS Vila Operária e CRAS Zona Leste, Centro da Juventude, CREAS, Família Acolhedora, das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

§ 2ºAbrigo Anjo da Guarda, 24:00 horas, de domingo a domingo, conforme escala de trabalho instituída por portaria específica e equipe técnica de acordo com a Sede Administrativa;

§ 3º Conselho Tutelar, das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira para os servidores efetivos lotados nesta Sede; Conselheiras tutelares seguirão portarias específicas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0FCFE625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.379/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cozinheiro - junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 53658/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de **Cozinheiro

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **TANIA DAS MERCES CAMPOS DA SILVA,** Matrícula nº. 11008-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.24.911/2023, no cargo efetivo de **COZINHEIRO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 27 de setembro de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 53658/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:165F1EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.380/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES, C.P.F. Nº.061.621.329-86,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:89EAD4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 277/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES, C.P.F. Nº.061.621.329-86,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.380/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;

b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

d) Identidade (cópia autenticada);

e) CPF (cópia autenticada);

f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);

j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);

m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

m.3) Carga horária do outro vínculo;

m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

n1) Cônjuge:

n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.1.2) CPF;

n.1.3) Certidão de casamento.

n.2) Companheiro (a):

n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.2.2) CPF;

n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

n.3.1) CPF (independente da idade);

n.3.2) Certidão de nascimento.

n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:

n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.4.2) CPF;

n.4.3) Certidão de nascimento;

n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

n.5.1) CPF (independente da idade);

n.5.2) Certidão de nascimento;

n.5.3) Declaração de dependência econômica;

n.5.4) Termo de Tutela em vigor.

n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.6.2) CPF;

n.6.3) Certidão de Nascimento;

n.6.4) Declaração de dependência econômica;

n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

n.7.2) Termo de curatela/tutela;

n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:74FA150B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DESPACHO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 804/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Apuração de fatos relacionados ao Estágio Probatório de servidor público municipal.

Considerando que oacusadofoi devidamente citado, não constituiu procurador nos autos e não apresentou defesa, declaro sua revelia, nos termos do art. 154, *caput* § 1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Dessa forma, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 154 da Lei Municipal nº 3.891/2012, nomeio como **defensor dativo**o Servidor Clézio de Oliveira Cabral Junior(Matrícula 5692), considerando que preenche os requisitos exigidos pelo supracitado dispositivo legal.

Paranavaí, 27de setembro de 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D49E9B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DESPACHO

PAD nº 07/2022

Considerando que oacusadofoi devidamente citado, não constituiu procurador nos autos e não apresentou defesa, declaro sua revelia, nos termos do art. 154, *caput* § 1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Dessa forma, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 154 da Lei Municipal nº 3.891/2012, nomeio como **defensor dativo**aServidoraBarbara Evangelista Damasceno Siqueira(Matrícula 10868), considerando que preenche os requisitos exigidos pelo supracitado dispositivo legal.

Paranavaí, 27de setembro de 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:32CB9365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 858/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSA DIAS DA SILVA MOREIRA,** Matrícula n° 7513-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de agosto de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:537DED0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 859/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*

Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*

Considerando *laudo médico pericial, expedido em 03 de agosto de 2023(processo nº 41611/2023); laudo médico pericial, expedido em 24 de agosto de 2023(processo nº 46443/2023) e laudo médico pericial, expedido em 12 de setembro de 2023(processo n° 48820/2023) que requisitam os encaminhamentos dos servidores municipais de matrículas nº 5141-3, 4298-1 e 7375-4, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 5141-3, 4298-1 e 7375-4:

I – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178;

II – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;

III – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;

§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:01C580AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Administração Pública **Sr. MARCIO ASSAKAWA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 , pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020

CONTRATADA: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à Rua Maranhão, 575, salas 501,0502,0503 e 504 – Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-340, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.549.061/0001-80, neste ato devidamente representada por seu sócio **SR. WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR,** brasileiro, casado, empresário**,** residente e domiciliado na Cidade de Vila Velha/ES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.347.907, e inscrito no C.P.F. sob nº 711.460.677-04.

OBJETO:O presente instrumento tem por objeto **Contratação de empresa para o Fornecimento de Servidores Físicos modelo Rack, Switch HCI, com serviços de instalação, configuração, ativação e garantia para o período de 60 (sessenta) meses, incluindo suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas e quantidades descritas, destinados ao Município de Paranavaí, por meio da Secretarias Municipais de Administração Pública; Educação e de Saúde,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2.023, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$1.582.500,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais),** nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete às Secretarias Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias informadas no item 14.3 do edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses e os planos de trabalho deverão respeitar os prazos abaixo :a) Entrega dos produtos: até 60 (sessenta) dias corridos da data do empenho;

b) Instalações e configurações: até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Termo de Recebimento Provisório; c) Migração das máquinas virtuais - até 30 (trinta) dias corridos da finalização da Instalação e Configuração dos Produtos recebidos;

d) Assistência técnica e suporte: até a vigência da garantia, de 60 (sessenta) meses, após a finalização da Instalação e Configuração dos Produtos recebidos.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

DOS DADOS PESSOAIS: Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único: Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

MARCIO ASSAKAWA

Contratante

Secretário Municipal de Administração Pública

WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR

Print Solução em Tecnologia Ltda

Proprietário da Empresa

Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:29AA5ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2023

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

A APRESENTAÇÃO SERÁ NO SISTEMA HÍBRIDO (On-Line e Presencial), NA SEXTA FEIRA, DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 10:00 HORAS.

VOCÊ PODERÁ ACOMPANHAR DE FORMA PRESENCIAL OU PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

PEDRO BARALDI

PREFEITO EM EXERCÍCIO

GILMAR PINHEIRO

SEC. MUN. DE FAZENDA PÚBLICA

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D481248F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Os Secretários Municipais de Fazenda Pública e Administração e o Controlador Interno do Município no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na "Capacitação de Imersão Prática "Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência À Luz da Lei 14.133/21" que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos dias 3, 4, 5 e 6 de outubro, com carga horária de 18 horas, através das Secretárias Municipais de Fazenda Pública, Administração e Controladoria Geral do Município, constante nas Dotações Orçamentárias: 111.001.0004.0122.0002.2050.333903948 (1460),12.001.0004.0122.0002.2030.333903948 (1548), 19.001.0004.0122.0002.1882.333903948 (1882), pela empresa: UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , no valor total de R$ 13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27/09/2023.

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda Pública

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Interno do Município

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6989103D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2023

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2023

"Exclusiva para ME e EPP"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço Global e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para Fabricação, instalação e montagem de Tela Mosquiteiro Removível para as janelas e portas do Restaurante Popular.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 09/10/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 horas do dia 09/10/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com

Paranavaí - Paraná, em 27 de Setembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3BC5ED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2023

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2023

"Exclusiva para MPEs"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, UASG 987749, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço GLOBAL e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para remoção da estrutura do lanternim da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto, localizada na Rua Mario Miola, 900 – Conjunto Residencial Luiz Lorenzetti, CEP 87.712-509, Paranavaí-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02/10/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas do dia 02/10/2023.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e https://www.gov.br/compras/pt-br

Paranavaí - Paraná, em 27 de setembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:2B236D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 6/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MARCELO BEJE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, CNPJ/MF: 19.599.116/0001-17. **Objeto**:Por força da presente rescisão, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, as partes dão por terminado, a partir da publicação deste termo, o Contrato nº 6/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção elétrica da edificação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.**Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 11/2021, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 20/2021. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 25 de setembro de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen- Contratante e Marcelo Beje-Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:18BE93EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

Com fundamento no art. 75, inciso IV, "a", nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 24 de abril de

2023, bem como nas justificativa s constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 73/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 39/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 10.000km do veículo oficial Toyota Corolla GL, no valor total de R$ 937,97 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), em favor de TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/MF: 01.643.145/0001-73.

Pato Branco, 27 de setembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -

Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F21D68AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2023. PROCESSO Nº 160/2023

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de materiais de construção diversos, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Ciência Tecnologia e Inovação e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **CONFIANCA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.553.216/0001-23, com valor total de **R$ 340.512,06. COMPENSADOS SCHROEDER LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.457.714/0001-01, com valor total de **R$ 37.350,00. GRAZIANE GREIN 07570822978,** inscrita no CNPJ nº 44.353.963/0001-44, com valor total de **R$ 960.580,00. KF ANTONELLI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00, com valor total de **R$ 105.460,00**. **LMR DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.110.680/0001-60**,** com valor total de **R$ 10.028,80. MADENOBRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 73.340.564/0001-47**,** com valor total de **R$ 176.420,02.**

Pato Branco, 27 de Setembro de 2023

ROBSON CANTU.

Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3151BC36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023 A 337/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2023. PROCESSO Nº 160/2023

OBJETO: A aquisição de materiais de construção diversos, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Ciência Tecnologia e Inovação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme ata. **VIGÊNCIA:** 12 meses contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 332/2023. **CONFIANCA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.553.216/0001-23, com valor total de **R$ 340.512,06.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 26 de Setembro de 2023. Representante legal – Lindolfo Cecchin. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 333/2023. **COMPENSADOS SCHROEDER LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.457.714/0001-01, com valor total de **R$ 37.350,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 26 de Setembro de 2023. Representante legal – Lorete Silvana Schroeder. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 334/2023. **GRAZIANE GREIN 07570822978,** inscrita no CNPJ nº 44.353.963/0001-44, com valor total de **R$ 960.580,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 26 de Setembro de 2023. Representante legal – Graziane Grein. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 335/2023. **KF ANTONELLI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00, com valor total de **R$ 105.460,00**. Foro e data Assinatura: Pato Branco, 26 de Setembro de 2023. Representante legal – Charlys Frederico Antonelli. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 336/2023. **LMR DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.110.680/0001-60**,** com valor total de **R$ 10.028,80.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 26 de Setembro de 2023. Representante legal – Marilucia de Lima Rucks. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 337/2023. **MADENOBRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 73.340.564/0001-47**,** com valor total de **R$ 176.420,02.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 25 de Setembro de 2023.

Representante Legal –

ROSANI MARIA ZATTA ZANOTTO.

ROBSON CANTU.

Prefeito –

Pato Branco, 27 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU.

Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F3F35876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023 - PROCESSO Nº 189/2023 - UASG 450996

OBJETO: Aquisição de ambulância de transporte tipo A, em atendimento a Resolução SESA n.º 254/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO

GLOBAL: R$ 331.163,33. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 09H DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 26 de setembro de 2023.
MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E75DC374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 - PROCESSO Nº 190/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção e conserto de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 735.509,00. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por lote, considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote. ABERTURA DA SESSÃO: 14H DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 27 de setembro de 2023. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2BC35A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE N.º 94/2023 – PROCESSO N.º 97/2023

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a Deliberação CEDI/PR Nº 016/2022, que destinou recurso orçamentário do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), especifica e exclusivamente para uso da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "Lar dos Idosos São Vicente de Paulo", atualmente denominada "Lar dos Idoso São Francisco de Assis";

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, visando a transferência do recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Lar dos Idosos São Francisco de Assis,*** incrita no CNPJ nº 78.685.518/0001-01, com sede na rua Salgado Filho, nº 789, Bairro Pinheiros no Município de Pato Branco/Pr, Telefone (46) 3224-4093.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação àpresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Márcia de Fátima Vendrusculo. Através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de Setembro de 2023.

MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCULO -

Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –

Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:285FA4C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 114/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 94/2023, PROCESSO N.º 97/2023 - DELIBERAÇÃO CEDI/PR Nº 016/2022 -

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Lar dos Idosos São Francisco de Assis***, inscrita no CNPJ nº 78.685.518/0001-01. **OBJETO:** Execução de **Serviço de Acolhimento Institucional, conforme preconiza a TipificaçãoNacional dos Serviços Socioassistenciais, regulamentada pela Resolução CNAS109/2009 e de acordo com o Plano de Trabalho**. **VALOR TOTAL**: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 17624-21547. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 27 de Setembro de 2023.

LEONILDE GIACOMELLI BONAMIGO

- Presidente.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BEA9FEC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.090, de 23 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida à servidora **FRANCINI LOTTERMANN DE BARROS ZANELLA,** Matrícula nº 6029-1, ocupante do cargo de Arquiteta, concedida através da Portaria nº 687, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3286D438

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 10.479/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, ocupado pela servidora pública **REGINA MARIA RIBEIRO WEBER**, Matrícula nº 5695-2, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 6 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:430D7AE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na **Súmula n° 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho, e no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,** e considerando o contido no Protocolo RH nº 9.635/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **JEISIBEL BARBOZA,** Matrícula nº 3974-8, do emprego público de Professora, em virtude do término da vigência do Contrato de Trabalho nº 082/2022 e do período da estabilidade provisória garantida à gestante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AA4A40F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 26.376, de 17 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **LUIS AUGUSTO BRUNELLI JUNG**, Matrícula nº 11394-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AC638449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 26.757, de 20 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento), à servidora pública efetiva **VALDIVIA VIEIRA GUERRA**, Matrícula nº 5706-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Padeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FA49FAB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 26.747, de 20 de setembro de 2023, das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento), aos seguintes servidores:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5755-0	Valmir Luiz Pereira Duarte	Agente de Apoio - Operador de Máquinas Rodoviárias II	Secretaria de Meio Ambiente
6186-7	Rozalvo Mugnon	Agente de Apoio - Chapeador	Secretaria de Engenharia e Obras

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:30BCAC8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 27.079, de 22 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a função gratificada - FG dos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
7806-9	Marciano Baldissera	Médico Plantonista	FG13	FG12
7808-5	Everson Baesso	Médico Plantonista	FG13	FG12
8198-1	Roberto Frederico Conrado Rivas Marquez	Médico Generalista	FG13	FG12

Art. 2º Revogar as funções gratificadas concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das seguintes Portarias:

I - Portaria nº 582, de 2 de junho de 2022;

II - Portaria nº 268, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A6068247

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.079, de 22 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de 80% (oitenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) o percentual da gratificação concedida ao servidor **FELIPE BALEM BORGES DA SILVA**, Matrícula nº 7537-0, ocupante do cargo de Médico Plantonista junto à Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº 191, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CC48D388

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 24.383, de 28 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Repristinar os efeitos das Portarias nºs. 476/2019 e 247/2023, com relação aos servidores públicos efetivos Micheli Aline Duarte, Matrícula nº 7618-0, e Julio Cesar Souza Rodrigues, Matrícula nº 8163-9, os quais haviam sido revogados pela Portaria nº 677, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F5D9E5CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 24.383, de 28 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Repristinar os efeitos das Portarias nºs. 446/2014 e 582/2022, com relação aos servidores públicos efetivos Rodrigo Akira Furukawa, Matrícula nº 7261-3, e Gracieli Ariani Avila, Matrícula nº 7517-5, os quais haviam sido revogados pela Portaria nº 678, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FE47C13B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 11.088/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, ocupado pelo servidor público **LUIZ CESAR PORTELA**, Matrícula nº 7015-7, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 24 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:228D7EAE

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 18/09/2023 a 25/09/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	18/09/2023	339.069,77
FUNDEB	19/09/2023	493.315,30
FUNDEB	20/09/2023	1.645.454,37
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	20/09/2023	5.681,62
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	20/09/2023	520.468,57
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/09/2023	8.338,59
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	25/09/2023	87.218,85
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	25/09/2023	4.934,29

Pato Branco 26 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN

Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:41E8CF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.630/2023 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.630/2023 – de 26 de setembro de 2023.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a "Associação Esportiva Recreativa e Beneficente Botafogo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n° 1.240, de 19 de dezembro de 2012, a "Associação Esportiva Recreativa e Beneficente Botafogo", inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.655.513/0001-54.

Art. 2° Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, caso não cumpra com o disposto nos arts. 3° e 4° da supracitada Lei Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0D517153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

RESOLUÇÃO Nº 15/2023, de 27 de setembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 2º quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 27 de setembro de 2023.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO

1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:ED3B7F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e tres, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Tadeu Rafael Cordeiro e demais membros reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 2674/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes a empresa: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, representada neste ato, respectivamente, pela senhora JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO as quais protocolaram os envelopes no dia 27/09/2023 às 08 horas e 27 minutos do presente dia e a Empresa EIXO NORTE LTDA que protocolou apenas 1 envelope na recepção da prefeitura ás 08h57min do presente dia, como o mesmo foi recebido de forma intempestiva ele não será aberto. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, na ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram, o senhor pregoeiro relatou haver divergências entre a minuta e o edital, assim suspendendo a sessão até análise do setor jurídico.

o Senhor presidente após comunicar aos interessados o desfecho da licitação deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:498C989E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.936/2023 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.936/2023 – de 27 de setembro de 2023.

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório N° 130/2023 – Pregão Eletrônico n.º 82/2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, acatando um pedido de impugnação, o Processo Licitatório n° 130/2023 - Pregão Eletrônico n.º 82/2023, para readequação do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas/PR, 27 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B2BBB349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 78/2023

OBJETO: ***Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota das secretarias do Município de Paula Freitas/PR.*** O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

Considerando que, foram recebidas duas impugnações ao edital no tocante de inclusão de cláusula de qualificação técnica referente a exigência de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) da Recapadora de pneus.

Considerando que, a exigência de que a licitante possua certificação pelo INMETRO é uma medida legítima e coerente com os princípios da isonomia, da legalidade e da eficiência, que norteiam os processos licitatórios. Tal exigência busca garantir que o produto ou serviço oferecido atenda aos padrões de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos.

Considerando que, o INMETRO é uma instituição nacionalmente reconhecida pela sua competência na avaliação da conformidade de

produtos e serviços, garantindo a proteção dos direitos do consumidor e a segurança de produtos comercializados no mercado. A apresentação de um laudo técnico emitido pelo INMETRO pode ser considerada uma ferramenta eficaz para verificar a correspondência entre o item licitado e o item oferecido pela licitante vencedora.

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da impugnação, acatando a inclusão de certificado do INMETRO em nome da licitante.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de outubro de 2023 às 08h15min.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de outubro de 2023 às 08h15min**,

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia 03 de outubro de 2023 às 08h15min.

LEIA-SE:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de outubro de 2023 às 08h15min.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de setembro de 2023 às 08h15min**,

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia 10 de setembro de 2023 às 08h15min.

INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1.1 Apresentação de Registro de conformidade do fornecedor devidamente regularizado no INMETRO, o certificado deverá estar em nome da licitante, conforme os ditames legais**.**

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 27 de setembro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO

Pregoeiro Municipal e Presidente da CPL

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:59E57C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.938/2023 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.938/2023 – de 27 de setembro de 2023.

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório n° 131/2023 – Tomada de Preço n.º 06/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Processo Licitatório n° 131/2023 – Tomada de Preço n.º 06/2023, para readequação do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas/PR, 27 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DDBB5B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº...../2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº...../2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Paula Freitas-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 75.687.954/0001-13, com sede à Avenida Agostinho de Souza, 646, nesta cidade de Paula Freitas - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sebastião Algacir Dalpra

, portador da cédula de identidade RG n.º 46247655 PR e do CPF n.º 660.883.729-15, residente e domiciliado em Avenida Agostinho de Souza, 470, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 em quatro parcelas de R$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2023, Março e Junho/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência

Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham

informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 287, elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00, Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paula Freitas - PR, 26 de setembro de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C52370EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RESOLUÇÃO nº 004/2023

SÚMULA: ACRESCENTA AO ART. 17 O PARÁGRAFO ÚNICO, E ALTERA O § 2º DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/2019 (CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISPIM VIANA DE MOURA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores dessa Egrégia Câmara de Vereadores aprovaram a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta ao artigo 17º da Res. 001/2019, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

§ 1º - O denunciado, se arrolar testemunhas, deverá comparecer acompanhado de sua testemunha para o ato (oitiva), ficando sob sua responsabilidade a intimação destas nos termos do art. 455, § 1, 2 e 3 do CPC.

Art. 2º Alterar o texto do parágrafo 2º do artigo 18 da Resolução Legislativa nº 001/2019, **de:**

De:

Art. 18 - ....

"§2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e providenciadas as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de **60 (sessenta) dias**."

Para:

Art. 18 - ....

"§2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e providenciadas as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, **podendo ser prorrogado por até mais dois (02) períodos de sessenta (60) dias se necessário.**"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 27 de setembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:3E3675F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 69/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA69/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **28/09/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) E COM A DEPUTADA ESTADUAL FLÁVIA FRANCISCHINI (UNIÃO BRASIL), EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de setembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA

Presidente

ISIDORIO NICOLAU PECH

Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A0F3D75E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 70/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 70/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **28/09/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) E COM A DEPUTADA ESTADUAL FLÁVIA FRANCISCHINI (UNIÃO BRASIL), EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de setembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA

Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:73EB4FC9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 71/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 71/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **28/09/2023**, para acompanhar a Presidência em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) E COM A DEPUTADA ESTADUAL FLÁVIA FRANCISCHINI (UNIÃO BRASIL), EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de setembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA

Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:3445F360

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 72/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 72/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **DANIEL GOMES (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **28/09/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) E COM A DEPUTADA ESTADUAL FLÁVIA FRANCISCHINI (UNIÃO BRASIL), EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de setembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA

Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B5EDFC6E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2023;

PROCESSO DE COMPRA Nº. 130/2023;

VALOR TOTAL: R$ 38.454,00 (trinta e oito mil reais, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de postes de suporte para as placas de trânsito das ruas do município de Paulo Frontin, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paulo Frontin – Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor **Janderson Repczuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor **Josimar Soares** e o Secretário **Janderson Repczuk**, os quais se manifestaram no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, **Janderson Repczuk**

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;

CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1B09A834

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 DO PROCESSO Nº 130/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 112/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: Foka Prestadora de Serviços ME;

CNPJ: 34.401.795/0001-61;

Responsável: Anderson Luiz Pietrowski;

Valor: R$ 38.454,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;

Unidade: 7- Secretaria Municipal de Obras;

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

Elemento: Aquisição de material;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de postes de suporte para as placas de trânsito de Paulo Frontin, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras do município de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin, 26 de setembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3C9943C4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2023;

PROCESSO DE COMPRA Nº. 131/2023;

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de placas de compensado naval para a montagem do palco da 11° Frontin Fest e Festa das Nações e 1° Festa Nacional da Amora, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora **Michelle Regina Potuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Secretária **Michelle Regina Potuk**, os quais se manifestaram no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pela Secretária de Educação, **Michelle Regina Potuk**

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;

CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0CDDD02E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 DO PROCESSO Nº 117/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Contrato nº 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

CNPJ.....: 35.252.680/0001-15

Valor.....: R$ 364.219,00 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e dezenove reais).

Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 28 de setembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:779B1FA9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO Nº 205/;2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

DECISÃO DA AUTORIDADE

Pretende a Empresa FP ENGENHARIA EIRELI, vencedora do Pregão Presencial nº 18/2021, constante do Processo Licitatório nº. 205/2021, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, tendo vigência de 03/02/2022 até 02/02/2023 a rescisão contratual unilateral.

Em 12/12/2022 foi requerido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme fl. 608 a 629 dos autos. Através do Parecer Jurídico nº. 418/2022, conforme fl. 630 a 638 dos autos, se manifestando contrário ao pedido administrativo, posto que ausente demonstração de hipótese de evento superveniente a assinatura do contrato capaz de comprometer o equilíbrio econômico da avença, sem culpa do contratado.

Em janeiro do ano de 2023, foi requerido novamente REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme fl. 639 a 723 dos autos. Observa-se que houve parecer favorável parcialmente ao pleito, conforme Parecer Jurídico nº. 62/2023, fl. 781 a 804 dos autos.

Em 02/02/2023, houve a PRORROGAÇÃO e a REPACTUAÇÃO do contrato, tendo vigência de 03/02/2023 até 02/02/2024. Conforme fl. 734 a 736 dos autos passou o valor contratual de R$ 370.000,00 para R$ 764.810,00 (setecentos sessenta e quatro mil oitocentos e dez reais), sendo que deste valor R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), corresponde a prorrogação contratual e R$ 24.810,00 (vinte e quatro mil oitocentos e dez reais), corresponde a REPACTUAÇÃO, conforme extrato de publicação fl.737 dos autos. ´

Em 27/03/2023, houve a assinatura do 2º Termo Aditivo, objetivando a concessão de REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, passando o valor por Tonelada para R$ 884,29 (oitocentos oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e o valor anual para R$ 442.145,00 (quatrocentos quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais) e o valor contratual para R$ 812.145,00 (oitocentos e doze mil cento quarenta e cinco mil reais), conforme fl. 814 a 817 dos autos.

Em requerimento datado em 16/05/2023 houve **outro pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, agora argumentando que houve exigência para que a empresa se desenquadrasse do Simples Nacional, pois o faturamento não permitia a manutenção do regime tributário simplificado.**

Através de Parecer Jurídico de fl. 824 á 832 dos autos, foi solicitado esclarecimentos, no sentido de informar os motivos que levaram o seu desenquadramento do Simples Nacional, a fim de identificar as **razões que levaram a exclusão do Simples Nacional. Não havendo esclarecimento por parte da Empresa.**

Em 24/08/2023 a Empresa protocolou **pedido de rescisão contratual,** argumentando, na parte que interessa, que o preço dos serviços não se mostra compatível com o de mercado, sendo que argumenta que não possui condições de executar os serviços, pois os insumos se mostram elevados, os encargos financeiros se mostram elevados, que a manutenção do contrato se mostra temerária, pois possui um único contrato e não tem interesse em expandir o referido ramo, **sem, contudo, trazer qualquer prova documental de suas alegações.**

Através do Parecer Jurídico nº. 203/2023, houve manifestação pela impossibilidade de rescisão em qualquer das hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93. Ocorreu, ressalva, no sentido que na hipótese de vir a ocorrer inadimplemento voluntário da obrigação, será possível aplicar a hipótese prevista no inciso I, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem possível a aplicação de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato nº 5/2022, nos termos previstos em contrato e nas Leis n. 8.666/1993, sem prejuízo de sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Observa-se que diante dos fatos, justificativas e documentação acostada aos autos, entendo não caracterizada nenhuma das hipóteses previstas nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei 8.666/93, sendo inexistente prova de caso fortuito ou força maior prevista no inciso XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Observo que a Empresa está na iminência de deixar de executar os serviços contratados – conforme notificação acostada – e não é possível obrigar a executar o objeto, apenas sancioná-la em caso de inadimplemento e o risco envolvido é muito alto, pois na hipótese de haver a interrupção da coleta ocasionará risco a saúde das pessoas e ao meio ambiente.

Por isso, observando o contido no art. 23, da LINDB, DETERMINO:

a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, nº. 05/2022, com fundamento no fato da empresa estar na iminência de cumprir as obrigações contratuais, tendo como fundamento jurídico previsto no art. 79, inciso I, art. 78, incisos I da Lei 8.666/93, consoante decisão constante no Processo Licitatório.

Diante do contido no item anterior, diante da necessidade de apurar a responsabilidade pelo ocorrido, determino a abertura de processo

administrativo disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade da empresa em face do ocorrido e sujeitá-la a incidência das sanções constantes 19 do Termo de Referência.

Determina a retenção da garantia, conforme item 18.4 do Termo de Referência.

Paulo Frontin/Pr, 26 de setembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A9E41C78

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023;

PROCESSO DE COMPRA Nº 129/2023;

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Grupo Musical para animar o evento comemorativo alusivo ao Dia Nacional do Idoso, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria de Assistência Social e Família Salete Rosa de França, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pela Secretária de Assistência Social e Família Salete Rosa de França;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Janete Vieira Nizer;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Assistência Social e Família Salete Rosa de França;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 227 de 2023 elaborado pelo Advogado Público Jeferson Luiz Sirena.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso III, alínea "a" c/c §3º, §4º, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 27 de setembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FA547B7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 DO PROCESSO N129/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

EXTRATO CONTRATUAL Nº 114/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: Simara Suelen Vezaro (*Irmãos Baiak e Grupo Baila Som*);

CNPJ: 49.815.579/0001-30;

Responsável: Simara Suelen Vezaro;

Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;

Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;

Objeto: Contratação de Grupo Musical para animar o evento comemorativo alusivo ao Dia Nacional do Idoso, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Paulo Frontin/PR, 27 de setembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E6B1B353

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 16/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023;

PROCESSO DE COMPRA Nº 22/2023;

VALOR TOTAL: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação técnica e manutenção corretiva para o refrigerador modelo RC 504 D (E) SS da Farmácia Básica Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Saúde Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alydes Hetka Cabral, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pela Secretária de Saúde Bruna Cristina Markevicz;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alydes Hetka Cabral;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, a Secretária de Saúde Bruna Cristina Markevicz;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 228 de 2023 elaborado pelo Advogado Público Jeferson Luiz Sirena.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso III, alínea "a" c/c §3º, §4º, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 27 de setembro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F14523AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023 DO PROCESSO Nº 22/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 FMS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

EXTRATO CONTRATUAL Nº 54/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 16/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR;

Responsável: Bruna Cristina Markevicz;

Contratado: Marcos Osires Nunes;

CNPJ: 81.742.751/0001-85;

Responsável: Marcos Osires Nunes;

Valor: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais);

Fonte: Órgão 3 – Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundação Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção da Fundação Municipal de Saúde;

Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação técnica e manutenção corretiva para o refrigerador modelo RC 504 D (E) SS da Farmácia Básica Municipal.

Paulo Frontin/PR, 27 de setembro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7FFCADF8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 205/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 205/2021

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO:18/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:28/09/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELE: R$ 442.145,00

TOTAL GERAL: R$ 442.145,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C46E31AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 57/2023 de 17/03/2023, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 24/2023.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de higiene e limpeza hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste, estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de Outubro de 2023, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Outubro de 2023, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 28 de Setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 27 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI -

Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI -

Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:89621368

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.**

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2020 realizado na data de 16/09/2020.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/08/2022 a 27/09/2023.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 27/09/2023 a 26/09/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A6ED032C

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 249/2023

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia **13 de outubro**, em consequência do feriado de 12 de outubro, data em que se comemora o dia de **Nossa Senhora Aparecida a Padroeira do Brasil** de acordo com a Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1.980.

Art. 2º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR em 26 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:F386FF7C

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Sr. Jaques Gilvani Dalla Libera, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designado o Sr. Rodrigo Adelir Fritzen, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para em conjunto atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB, referente ao Projeto de Pavimentação Asfáltica Rural.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2.023

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:3395DE29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 252/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base

na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.392/2022 e Lei n.º 1.446/2023, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso

de arrecadação no valor de **R$ 2.190.000,00 (Dois milhoes cento e noventa mil reais)** no orçamento do Município de

Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1901	Material de consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 110.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1884	Obras e Instalações	R$ 2.000.000,00
TOTAL		R$ 2.190.000,00
	Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados	
	os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:	
FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 190.000,00
1884	Pav. Asfáltica São Leopoldo	R$ 2.000.000,00
TOTAL		R$ 2.190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:EC1EED90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N°253/2023

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223

Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº253/ 2023

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1392 de 15 de dezembro de 2022, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$30.000,00 (Trinta mil reais)** no orçamento-programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES TURISMO	
9001	DEPARTEMNTO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.12.2.29	Eventos Culturais e Artisticos	
3.3.90.36.00-1875	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$12.000,00
3.3.90.39.00-1875	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$18.000,00
TOTAL		**R$30.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o possível excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1875	Lei Paulo Gustavo	R$ 30.000,00
TOTAL		**R$ 30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:CEECE1DE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL Nº 01-2023 - ELEIÇÃO DIRETORIA PESSOA IDOSA

O presente Edital **TORNA PÚBLICO** a convocação dos associados da **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS - RECANTO DA SAUDADE DE PÉROLA D' OESTE, Estado do Paraná,** para Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 22 de Setembro de 2023, para a seguinte pauta:

1. Escolha da Comissão Eleitoral para organizar o processo desde a inscrição dos candidatos, forma e prazo para impugnações e até a proclamação do resultado final, que irá eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Idosos Recanto da Saudade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, nas eleições a serem realizadas na data de 08 de dezembro de 2023, às 08:00 horas em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta) por cento dos associados e às 10:00 horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, na sede da associação à Rua Manuel Ribas S/Nº, nesta cidade e cuja Diretoria e Conselho Fiscal, terá o mandato de 01 de Janeiro de 2024 até a data de 31 de Dezembro de 2025.

2. Deverão ser escolhidos os seguintes cargos:

Presidente (a);

Vice-Presidente (a);

Tesoureiro (a);

Secretario (a);

Conselho Fiscal;

Conselho Fiscal.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante edição de normas.

Pérola D'Oeste, 21 de Setembro de 2023.

Assis Borges

Presidente do Grupo de Idosos

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:29B2C279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2023 A SETEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piên - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado da reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição Do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de setembro de 2023 a setembro de 2025, ficando assim constituída:

I - Presidente: Júlio Lemes Ribeiro;

II - Vice-presidente: Larissa Andrielly Vieira Machado.

Art. 2º Designar a servidora Scheila Fuerst Schroth como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 27 de setembro de 2023.

JÚLIO LEMES RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:96AD9519

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 13, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE CONTINUADO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação total da prestação de contas do Repasse continuado Piso Paranaense de Assistência Social, - PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

JÚLIO LEMES RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:4790FD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1148 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1148 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Marcos Aurelio Melenek**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.426.680-6/PR matrícula funcional 4765660, ocupante do cargo de agente político de **Secretário de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento líderes em movimento do SEBRAE	01/10 a 04/10/2023	Foz do Iguaçu/PR	3(três)	600,00	7910/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C6854701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 044/2023

PROTOCOLO: 2912/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços gerais de limpeza e conservação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: B.V FOGIATTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CNPJ: 37.476.571/0001-07

VALOR: R$ 16.630,85 (Dezesseis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) **Valor Mensal pelos postos de serviços.**

VALOR: R$ 199.570,20 (Cento e noventa e novel mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos) **Valor Anual por todos Posto de Serviço.**

AUTORIZAÇÃO: 27/09/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D1D00F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2022

5º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, PR, CNPJ 76.002.666/0001- 40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17 e a empresa **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ 01.901.227/0001-70, localizada na Rodovia Ingo Hering, nº 17120, Bairro Belchior Baixo em Gaspar/SC, Cep: 89117-395, telefone: (47)99947-4550, e-mail: licitacoesprogressoambiental@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Julio Cesar Miranda, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7204415, inscrito no CPF sob n. º 764.524.178-00, residente na Rodovia Ingo Hering em Gaspar/SC , resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 020/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual 8.332/2017, Resolução TCEPR 28/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, conforme o aditivo do ESTADO DO PARANÁ, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado em 185 (Cento e oitenta e cinco) dias.

Cláusula Segunda: Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 280.195,62 (Duzentos e oitenta mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula Terceira**:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 21 de setembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8D1BDE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2022

6º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, PR, CNPJ 76.002.666/0001- 40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17 e a empresa **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ 01.901.227/0001-70, localizada na Rodovia Ingo Hering, nº 17120, Bairro Belchior Baixo em Gaspar/SC, Cep: 89117-395, telefone: (47)99947-4550, e-mail: licitacoesprogressoambiental@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Julio Cesar Miranda, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7204415, inscrito no CPF sob n. º 764.524.178-00, residente na Rodovia Ingo Hering em Gaspar/SC , resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 020/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual 8.332/2017, Resolução TCEPR 28/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, conforme o aditivo do ESTADO DO PARANÁ, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica Suprimido do contrato o valor de R$ 42.409,83 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos).

***Cláusula Segunda*:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 21de setembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FD5A6BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 045/2023

PROTOCOLO: 2864/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Preparo e Pintura de Quadras Esportivas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: DIEGO RODRIGUES

CNPJ: 43.044.853/0001-38

VALOR: R$ 11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais)

AUTORIZAÇÃO 27/09/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F1D77FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 088/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 088/2023

PROTOCOLO: 3063/2022

Objeto: Contratação de palestrante para formação dos professores da Educação Infantil e professores do ensino fundamental sobre O Legado do Professor: especial professores, palestra musical no dia 21/10/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: DANI EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.586.256/0001-37

VALOR: R$ 5.690,00 (Cinco mil seiscentos e noventa reais).

AUTORIZAÇÃO 27/09/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:161D34AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 ATA Nº 03/2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

ATA Nº 03/2023

Às 08:00 (oito horas) do dia 27/09/2023 (vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte três) nas dependências da Casa da Cultura em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram–se presente, os vereadores Redação e Justiça: Eliane Aparecida Vieira; Itacir Eufrasio Santos; Marcio Menim. Finanças e Orçamento: Itacir Eufrasio Santos; Marcio Menim; Eliane Aparecida Vieria. Saúde, Bem estar e Meio Ambiente: Clóvis Vieria Velho; Edson José da Silva; Iluir Antonio Vanzeto. Agropécuária: Iluir Antonio Vanzeto; Eliane Aparecida Vieira; Marcio Menim. Infraestrutura: Paulo Sergio de Lima/ Iluir Antonio Vanzeto; Eliane Aparecida Vieira. Os Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Passado a palavra ao prefeito SRº Paulo Falcade de

Oliveira que deu boas vinda a todos os participantes bem como esclareceu que se trata da segunda audiência pública do segundo quadrimestre do ano de 2023 do executivo bem como a importância da população se fazer presente e as autoridades do município se colocando à disposição para esclarecer qualquer dúvida que se faça necessário destacando sua equipe de secretários presentes bem como os demais servidores.

Dando início aos trabalhos, Srª SIRLENE deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente ao segundo quadrimestre de 2023, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º e 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a esclarecimento das ações do executivo Municipal, bem como demonstrar a situação financeira do Município. Na sequência iniciou-se a demonstração em slides ref. prestação de conta do segundo quadrimestre de 2023, onde foram apresentados os seguintes dados:

Dados contábeis e financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando: **Receita Geral R$ 8.449.709,94 Receita tributária R$ 381.744,35 Receita de contribuição R$ 35.125,22 Receita patrimonial R$ 121.810,66 Receita de serviços R$ 57.954,00 Transferência correntes R$ 6.600.902,10 Transferência de Capital R$ 616.917,52.** Sendo: **Barracões SEDU R$ 99.517,52 Ambulância Saúde R$ 250.000,00 Agricultura R$ 267.400,00. DEDUÇÃO FUNDEB R$ 1.160.095,31. Receita FUNDEB R$ 610.785,87 DESPESAS GERAIS R$ 8.449.709,94. Sendo: Gabinete R$ 223.570,11 Secretaria de Administração R$ 771.326,59 Secretaria de Finanças R$ 322.303,10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes R$ 2.013.658,93 Fundo Municipal de Saúde R$ 2.486.228,93 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo R$ 1.780.601,91 Secretaria de Assistência Social R$ 512.605,56 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária R$ 309.897,37 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental R$ 29.517,44.**

Foram enviados 28 Projetos de Lei para Câmara.

Na Sequência a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Pinhal de São Bento Paraná, do Estado do Paraná, referente ao terceiro e quarto bimestre do ano de dois mil e vinte e três (2023), conforme solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) pela Instrução Normativa trinta e seis barra dois mil e nove (Nº36/2009), sendo explanado que este relatório de gestão da criança e da Adolescência, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), tem o objetivo de apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos dos programas, projetos e ações oferecidas com a rede de políticas públicas municipais envolvendo a rede das políticas públicas de atendimento Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais.

Após término da assistência social foi deixado aberto para perguntas bem como algum esclarecimento que fosse necessário. Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 09:15 e eu, SCHEILA SILVINO BEPPLER, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1E77DE19

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 236/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 28/09/2023 (Saída 05:00 horas)

Destino: Dionísio Cerqueira/SC.

Valor de diárias: 186,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Leoni de Mercedes Graminho para cirurgia no Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de Setembro de 2023

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7B3A0CEE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 237/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 27/09/2023 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR.

Valor de diárias: R$ 105,50

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Laercio Ribeiro para consulta no Hospital de Olhos, em Cascavel/PR.

Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos, em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de Setembro de 2023

Solicitante da viagem: José Alves Copati

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BE6A1EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para a entrega da documentação relativa ao processo de avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal do Município de Pinhal de São Bento, estabelecido pela Lei n.º 287/2007 de 17/12/2007

A avaliação de desempenho, para efeitos da progressão em cumprimento ao disposto do decreto nº 622/2009 que regulamenta o processo de avaliação.

Também fica convocados para a COMISSÃO DE AVALIÇÃO os servidores designados pela Portaria nº 2.568/2021 de 10 de maio de 2021.

A entrega de documentos será no dia 04 de outubro de 2023 a partir das 08:00 horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Presidente Vargas, Centro, nº 237 em Pinhal de São Bento – PR.

Os Professores serão avaliados nos períodos conforme listados a seguir:

Nome	Período
Francieli Mazuco Cechinel	01/03/2020 – 30/10/2023
Rosely Maria M. Brito	01/03/2020 – 30/10/2023
Cleudes Santina da Silva Faller	04/02/2020 – 30/09/2023
Teresinha Ivete de Lima	04/02/2020 – 30/09/2023
Claudete de Souza Jora	13/04/2020 – 30/11/2023
Eva Luzia Barcki Mazuco	01/04/2020 – 30/11/2023
Maria de Lima Farias	02/04/2020 – 30/11/2023

Os mesmos precisam apresentar os comprovantes da ultima avaliação, copias de certificados e declaração do período de dois anos da ultima avaliação.

Pinhal de São Bento – PR, 27 de setembro de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:9D11E137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.423/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 955.000,00(Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 955.000,00(Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU

15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31881	Equipamentos e Material Permanente	R$ 955.000,00
T o t a l			**R$ 955.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2023 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ADD63AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.424/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

13.000- SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31856	Subvenções Sociais	R$ 300.000,00
T o t a l			**R$ 300.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2023 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B492CB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000439

Auto de Infração Ambiental 000439. **Autuado**: Peterson Rian da Cruz dos Santos. RG:1**302*6* SSP/PR; CPF:8*0.99*.**9-4*. Provocar maus tratos e ferimentos em animais domésticos através da sua exposição a duelos esportivos. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Conforme Lei Federal 9605/1998 Artigo 70 e Decreto Federal 6514/2008 artigo 29. **Data de emissão do Auto:** 25/09/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DC22E51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.253/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e insumos de informática para atender as necessidades da unidade do Armazém da Família que será instalado no Município de Piraquara, será realizada no dia11 de outubro de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 62.980,39 (Sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo

Federal –www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 27 de setembro de 2023.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60CFE91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 92/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.412/2023

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que devido a não divulgação do Edital no portal de compras governamentais, haverá necessidade de alteração da data e horário de abertura do pregão acima citado, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 70(setenta) chips e 70(setenta) aparelhos em comodato para utilização de voz, acesso a dados e disponibilidade de aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo assim, por essa razão a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 11/10/2023 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 27 de setembro de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH

-Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60FA764C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19/2023

Edital de inscrição para o curso de formação continuada em gestão escolar.

A Secretária Municipal de educação, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Edital com as normas relativas ao processo de abertura de inscrição, certificação e prova do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2304/2022 que dispõe sobre os procedimentos de escolha da função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de educação mediante a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar e dá outras providências.

Art. 1º DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR

I) O curso de Formação Continuada em Gestão Escolar é um pré-requisito da Lei Municipal nº 2304/2022, para selecionar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, os professores interessados em candidatar-se ao Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para a escolha da função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de educação de Piraquara/PR, para o mandato 2025-2027.

II) O objetivo geral do curso é qualificar os professores interessados na função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal com conhecimentos específicos sobre as políticas educacionais e a gestão escolar.

III) O curso de Formação Continuada em Gestão Escolar será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação (SMED) em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio de contrato de prestação de assessoria e consultoria já vigente.

IV) A carga horária total do curso será de 24 (vinte e quatro) horas, organizadas em 08 (oito) encontros quinzenais, no período de fevereiro a maio de 2024, de forma presencial.

V) Os encontros acontecerão no Auditório do Complexo da Vila da Cidadania, situado a PR-415. Av. João Leopoldo Jacomel, 4675, Piraquara-PR, das 18h às 21 horas,

VI) Serão ofertadas 280 vagas para professores efetivos do magistério da rede pública municipal.

Art. 2º DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

I) Pertencer ao quadro efetivo do magistério público municipal.

II) Apresentar interesse em exercer a função de diretor ou vice-diretor das escolas ou Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública municipal.

Art. 3º DA INSCRIÇÃO

I) As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no link: ---------- https://forms.gle/yfv92DD5bFVDRtzN6 no período de 02 de outubro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

II) O Edital com a lista de inscrições homologadas será divulgado em Diário Oficial no dia 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º DA CERTIFICAÇÃO DO CURSO E AVALIAÇÃO

I) Receberá a certificação do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar o cursista que apresentar a frequência mínima de 75% de participação.

II) O curso de Formação Continuada em Gestão Escolar será avaliado por meio de prova de caráter eliminatório e classificatório.

III) Poderão participar da prova, cursistas que atingirem a frequência mínima de 75% de participação no curso de Formação Continuada em Gestão Escolar.

IV) As questões da prova abrangerão os conteúdos abordados no curso.

V) A prova será realizada no mês de junho de 2024, de forma presencial, em data, local e horário a serem definidos e informados em edital próprio.

VI) O cursista que possui o certificado do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar estará habilitado a realizar a prova durante todo o período de mandato da consulta pública – 2025-2027.

VII) O cursista que obtiver aproveitamento inferior a 60,0 poderá participar de uma nova prova, quando houver, durante todo o período de mandato da consulta pública – 2025-2027.

VIII) O cursista que obtiver aproveitamento inferior a 60,0 na prova não estará habilitado a participar da Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Art. 5º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I) Todo o processo de escolha da função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de educação mediante a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar será conduzido e acompanhado pela Comissão Consultiva Central

II) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Universidade Federal do Paraná com acompanhamento da Comissão Consultiva Central.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BFDF0E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03/2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DAS NOMEAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Eventos de Cultura e Lazer, visando a seleção de propostas para apresentações de espetáculos e eventos de caráter Cultural e de Lazer no município de Piraquara, a qual será composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

I – FABIANO DORIVAL DE AMORIM, ocupante do cargo de Ensino Superior, Artes Cênicas, matrícula n°739701.

II – RICARDO KLETLINGUER, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, matrícula n°993381.

III – DAIANA REGINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS, ocupante do cargo de Técnico Desportista, matrícula n°785571.

SUPLENTES:

I – ROBSON ALEXANDRE SCHMITZ, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula n°993357.

II – ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA, ocupante do cargo de Superintendente de Cultura, matrícula n°992308.

III – CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n°738571.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer escolherão entre seus representantes um Presidente.

Art.2º. Caberá a Comissão Especial de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer:

I – Receber as inscrições de projetos e propostas das áreas de Cultura e de Lazer;

II – Analisar e deferir as inscrições realizadas em conformidade com o Edital de referência;

III – Apreciar a documentação referente aos espetáculos e profissionais inscritos e avaliá-los com base nos critérios definidos no Edital de referência;

IV – Emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre a seleção;

V – Desempenhar demais atribuições necessárias para assegurar a realização dos eventos.

Parágrafo Único. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.3º. Por se tratar de serviço relevante ao Munícipio, os membros da Comissão Especial de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, nomeados pelo artigo 1°desta Portaria, não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 4º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de Setembro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B12FE7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 31791/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

Objeto: Aquisição de mobiliários para a estruturação da unidade do Armazém da Família a ser instalado no município de Piraquara. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO Nº 358/2023**. **Contratada**: F SANTOS DE ALMEIDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 25.043.791/0001-68, vencedora dos **itens** 1 e 9 pelo valor total de R$ 2.940,98 (dois mil novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos). **CONTRATO Nº 359/2023**. **Contratada**: DI MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.721.898/0001-86, vencedora dos **itens 4, 5, 6, 7 e 11** pelo valor total de R$ 8.293,00 (oito mil duzentos e noventa e três reais). **CONTRATO Nº 360/2023**. **Contratada**: DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.318.347/0001-54, vencedora do item **3** pelo valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). **CONTRATO Nº 361/2023**. **Contratada**: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.943.540/0001-25, vencedora do **item 2** pelo valor total de R$ 439,99 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove reais). **Prazo de vigência:** será de 4(quatro) meses a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C101C779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 – PROCESSO Nº 20.232/2023

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, abrangendo código de barras e QR Code, referente ao ano de 2024, pelo período de 09 (nove) meses. - **Detentora:** PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.385.282/0001-31, vencedora do **item 1** pelo valor total de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil quatrocentos reais). **Vigência da Ata:** 20/09/2023 a 20/06/2023. **Data da Assinatura:** 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EBDC859D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.679/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 07/07/2024.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Liege Mazon de Souza Tesserolli	9903127	Médico Generalista (40 horas) - PSS	21/09/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E012E34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.680/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 30/12/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Viviane de Oliveira	9903385	Professor (20 Horas) - PSS	25/09/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9BE4F8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 540/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS)LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 535/2023, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
275	EDNA NORIKO TAKIMOTO	AUSENTE
276	PATRICIA ANGÉLICA DE MORAES	AUSENTE
277	ROSELI DE FÁTIMA RIBEIRO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6D91FA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 541/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS)LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 04 de outubro de 2023 às 9h:00min.,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
278	MARLI APARECIDA SILVESTRE	09/07/1975	1
279	ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	30/07/1975	1
280	REGINALDA ASSIS FERMINO	16/10/1975	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:78532D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 202, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Exonerar cargo em comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR a pedido** a senhora, **ELIANI ROVEDA** do Cargo de **Diretor De Meio Ambiente,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5B559F8D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 801, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Exonerar o servidor Lucas Emanoel Lenartovicz, Matrícula Nº 50109, do cargo de Professor (20 horas), do Concurso Público 001/2019, admitido em 17/08/2022, Através da Portaria nº 557/2022, lotadona Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR a pedido** o senhor **LUCAS EMANOEL LENARTOVICZ,** matrícula nº 50109, do Concurso Público nº 001/2019, nomeado através da Portaria nº 557/2022, no Cargo de **PROFESSOR** na data de 17 de agosto de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CA244445

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 17/2023

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas – Deliberação n° 039/2014– CEAS/PR – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, referente ao ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A DELIBERAÇÃO N°039/2014 – CEAS/PR – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV**, período – 1º. Semestre de 2023

Art. 2° Aprovar a JUSTIFICATIVA DE SALDO SUPERIOR A 60%**.**

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 27 de setembro de 2023, conforme Ata 349/2023.

Art. 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de setembro de 2023.

ELISANGELA GOLDACHA

Presidente CMAS

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5725AC6D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 18/2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Pitanga – ARA, refente ao ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **Plano de Trabalho**, conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Pitanga – ARA referente ao ano de 2023.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária na data de 27 de setembro de 2023, conforme Ata n° 349/2023.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de setembro de 2023.

ELISANGELA GOLDACHA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:964FCC03

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 19/2023

Dispõe sobre Revogação da Resolução nº. 22/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Revogar a **Resolução nº.22/2022**, que dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente ao exercício de 2023.

Considerando que a aprovação da revogação se deu em reunião ordinária na data de 27 de setembro de 2023, conforme Ata n° 349/2023.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de setembro de 2023.

ELISANGELA GOLDACHA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9B2F936C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 20/2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **Plano de Trabalho**, conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente ao exercício do ano de 2023.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária na data de 27 de setembro de 2023, conforme Ata n° 349/2023.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de setembro de 2023.

ELISANGELA GOLDACHA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:326A9908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

OBJETO: **Registro de preços para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC/147/14, para eventual aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene, limpeza e de gênero alimentício.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 68.933,45 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/10/2023, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: https://camarapitangueiras.pr.gov.br/ ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 27 de setembro de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:58351876

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO

Resolução nº 001/2023

Retifica-se a Resolução nº 001/2023, que dispõe sobre o processo de escolha de membros para o Conselho Tutelar, cuja publicação foi efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 291 da Edição nº 2.725, do dia 08/03/2023, que passa a vigorar com nova redação (NR), para atendimento às requisições do Ministério Público, expedidas nos autos do Procedimento Administrativo nº MPPR – 0013.23.000043-5.

A resolução em tela deverá ser republicada com as alterações relativas à nova redação (NR), objeto da presente retificação.

Pitangueiras, 26 de setembro de 2023.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EEB7D401

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

DATA: 06 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura do processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, e a constituição da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pitangueiras/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 578/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica autorizada a abertura do processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras, cuja convocação para a inscrição de candidaturas será regulamentada através de Edital a ser expedido pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 2º – Fica constituída a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar do município de Pitangueiras, composta pelos seguintes membros:

I. Roselene André Ferreira, representante do Poder Público;

II. Andréia Cristina Araújo, representante do Poder Público;

III. Norma Silvana Pereira, representante da Sociedade Civil;

IV. Lulcilene Pereira, representante da Sociedade Civil;

V. Gisele Aparecida Macedo, representante da Sociedade Civil.

§ 1º – Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º – Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º – Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I. Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no edital elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III. Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV. Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII. Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX. Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X. Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI. Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVIII. Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII. Resolver os casos omissos.

Art. 4º – Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de março de 2023.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:19CE9188

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO

Edital nº 001/2023

Retifica-se o Edital nº 001/2023, que dispõe sobre o processo de escolha de membros para o Conselho Tutelar, cuja publicação foi efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 640 da Edição nº 2.748, do dia 11/04/2023, que passa a vigorar com nova redação (NR), para atendimento ao Art. 7º, § 1º, alínea "d", da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e às requisições do Ministério Público, expedidas nos autos do Procedimento Administrativo nº MPPR – 0013.23.000043-5.

O Edital em tela deverá ser republicado com as alterações relativas à nova redação (NR), objeto da presente retificação.

Pitangueiras, 26 de setembro de 2023.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AAE19A82

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 001/2023

Edital de convocação para inscrição de candidaturas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Pitangueiras, para cumprir o mandato de 04 (quatro) anos de 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras/PR por meio da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal 578/2014 e suas alterações posteriores e Resolução Conanda nº 231/2022 torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇOES** nos termos do Edital nº 001/2023 deste conselho e **CONVOCA** todos os interessados a se inscreverem na forma das nominadas Leis e do presente Edital, ao cargo de conselheiro tutelar do município de Pitangueiras.

1. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

1.1. A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi constituída pela Resolução nº 001/2023, de 06/03/2023, e atualizada através da Resolução nº 005/2023, de 04/05/2023, ambas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, sendo composta pelos seguintes membros:

I. Roselene André Ferreira, representante do Poder Público;

II. Andréia Cristina Araújo, representante do Poder Público;

III. Norma Silvana Pereira, representante da Sociedade Civil;

IV. Beatriz Aparecida Gonçalves, representante da Sociedade Civil;

V. Valquiria Silva Santos Corrêa, representante do Poder Público;

VI. Heloísa de Fátima Cardoso Franco, representante da Sociedade Civil

VII. Márcia Rodrigues Stefanowicz, representante do Poder Público;

VIII. Gleice Kelly Nascimento Cunha, representante da Sociedade Civil.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) conselheiros titulares com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028.

2.2. Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2.3. Os membros do Conselho Tutelar de Pitangueiras, em efetivo exercício da função de conselheiro, a título de ajuda de custo, perceberão mensalmente, a importância equivalente a 01 (um) e ¼ (um quarto) do salário Mínimo vigente no País, que será pago pelo Município de Pitangueiras.

2.4. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2.5. O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será ininterrupto das 08h (oito) às 17h (dezessete) horas, limitando-se a 40 (quarenta) horas semanais cada conselheiro. No horário de almoço haverá revezamento entre os conselheiros para atendimento da população e após esse horário, se submeterão ao plantão noturno, nos finas de semana e feriados de acordo com Regimento Interno estabelecido.

2.6. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.7. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

2.8. De acordo com a Resolução 231/2022- CONANDA capitulo VI, art. 38 e Lei Municipal n° 578/2014, a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedando a seu exercício concomitante com qualquer outra atividade pública ou privada.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

3.1. As inscrições para concorrer a candidatura ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras encontrar-se-ão abertas no período de 11 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023 das 08 horas às 11 horas e das 13 horas 30 minutos às 16 horas, no Centro de referência em Assistência Social - CRAS, localizado na Avenida Central, 407, nesta cidade de Pitangueiras/Pr.

3.2. As inscrições devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por email ou outra forma digital.

3.3. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

3.5. O uso de documentos e/ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

3.6. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 03 (três) deste edital.

3.8. A inscrição do membro que concorrerá ao cargo de conselheiro tutelar que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital será indeferido.

3.9. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

3.10. A inscrição será gratuita.

3.11. O apelido deverá ser apresentado no ato da inscrição.

3.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 578/2014 ou a que a suceder, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13. Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

3.14. A homologação das inscrições dos candidatos, decisão de recursos e local da realização das demais etapas do processo de escolha, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no paço do prédio da Prefeitura, sito Av. Central, 408. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

4.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 578/2014 ou a que suceder, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município de Pitangueiras no mínimo de 02 (dois) anos;

IV. Ter completado o ensino médio;

V. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

VI. Termo de compromisso de participação em curso de formação conforme Resolução nº231/2022 - CONANDA e Lei Municipal nº 578/2014 ou a que as suceder, (anexo 05).

4.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Fotocópias da Carteira de Identidade (RG) e CPF;

II. 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

IV. Declaração de residência no município de Pitangueiras de no mínimo 02 (dois) anos (anexo 03);

V. Título de Eleitor do município de Pitangueiras, comprovante da última votação (eleição 2020) ou Certificado de quitação eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

IX. Certidão de antecedentes criminais de a Justiça Militar da União;

X. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

XI. Termo de compromisso de participação de no mínimo 80% em curso de formação a ser ofertado pelo município (anexo 05);

XII. Se por procuração, deverá ser apresentado além dos documentos do candidato, já relacionados, o instrumento de procuração com firma reconhecida e a cópia da cédula de identidade do procurador.

Parágrafo Único: Os 05 (cinco) primeiros conselheiros tutelares escolhidos e os suplentes deverão participar do curso de formação continuada.

4.3. A ficha de inscrição (anexo 02), juntamente com os devidos documentos deverão ser entregues e protocolados junto da secretaria executiva do CMDCA, alocado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Avenida Central, 407, Pitangueiras/PR.

4.4. O Protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrada as inscrições, a Comissão Especial terá 02 (dois) dias uteis para fazer a divulgação da relação das candidaturas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, paço do prédio da Prefeitura, sito Av. Central, 408 e outros meios de comunicação.

5.2. Após a publicação prevista no item anterior, qualquer cidadão poderá oferecer impugnação à candidatura, devidamente fundamenta por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias uteis no horário de atendimento ao público no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o email asspitangueiras@hotmail.com.

5.3. A impugnação deverá referir-se ao não cumprimento pelo candidato dos requisitos previstos nos itens 4.1, 4.2 e 10.3 Edital nº 001/2023 do CMDCA, devidamente documentado, sob pena de indeferimento.

5.4. Os candidatos impugnados serão notificados, sendo assegurado o direito a defesa, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, diretamente a Comissão Especial.

5.5. Após apresentação da defesa do candidato impugnado, abrir-se-á prazo de 03 (três) dias uteis para análise e decisão da comissão quanto às impugnações e demais requisitos exigidos na inscrição, que publicará no prazo de 02 (dois) dias uteis o resultado.

5.6. Da decisão da Comissão Especial caberão recurso ao CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias uteis que analisará e decidira no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.7. Encerrado o prazo para o registro das candidaturas, impugnações, recursos, o CMDCA, através da comissão especial, publicará a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

5.8. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

5.9**.** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

5.10. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, por meio de sorteio, da qual se identificaram como candidatos.

5.11. Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6. DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1. Toda propaganda eleitoral será realizada e confeccionada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

6.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando somente número, nome e/ou apelido e foto do candidato e *curriculum vitae*.

6.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

6.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

6.5. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV. Participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI. Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII. Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI. Abuso de propaganda na internet e em redes sociais

6.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

6.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

6.7.1. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

6.7.2. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

6.7.3. Para o fim deste Edital, considera-se:

I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII. Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

6.8. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

6.8.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

6.9. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

6.10. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.11. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.12. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

6.13. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo CMDCA, através da comissão especial e fiscalizada pelo Ministério Público.

7.2. A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

7.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial, da qual será divulgado posteriormente a este, e publicado nos locais oficiais de publicação do Município.

7.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

7.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral

7.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

7.7. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

7.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

7.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

7.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

7.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

7.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

7.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

7.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

7.15. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

7.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

7.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

7.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

7.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

7.20. Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 25 /09/2023.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dar-se-á em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

8.2. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

8.3. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

8.4. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

8.5. Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

8.6. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

9.1. O resultado da eleição será publicado entre os dias 02/10/2023 a 03/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, bem como afixado em mural do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

9.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

9.3**.** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior

úmero de votos será em 10/01/2024.

9.4.Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

9.5. Os candidatos eleitos deverão comprovar no ato da posse, participação de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar, comprovando frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

9.5.1. O candidato eleito que não efetuar a comprovação nos termos do item anterior estará impedido de tomar posse como membro do Conselho Tutelar.

8.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital.

10.2. Todos os atos relativos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, aviso e resultados serão publicados no Órgão Oficial do Município, no Edital da Prefeitura do Município de Pitangueiras, localizada na Avenida Central, 408, nesta cidade.

10.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como, candidato que se enquadra nas vedações do artigo 140-ECA.

10.3.1. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

10.4. As datas e locais para a realização de eventos relativos ao presente processo constante neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que oportunamente será publicado por edital, no Diário Oficial dos Munícios do Paraná.

10.5. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

10.6. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

10.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.8. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

10.9. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

10.10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação

Pitangueiras, 10 de abril de 2023.

Valquiria Silva Santos Corrêa

Presidente do CMDCA

ANEXO 1

11/04/2023 a 28/04/2023	Período para pedido de registro de candidatura a membro do Conselho Tutelar de Pitangueiras
10/05/2023 a 12/05/2023	Publicação da relação dos pedidos de registro de candidatura a membro do Conselho Tutelar
15/05/2023 a 19/05/2023	Prazo de impugnação de candidatura por escrito e devidamente fundamentada
22/05/2023 a 26/05/2023	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
29/05/2023 a 02/06/2023	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
05/06/2023 a 07/06/2023	Análise e decisão dos pedidos de impugnação pela comissão e demais requisitos exigidos na inscrição.
08/06/2023 a 09/06/2026	Publicação da decisão da comissão quanto ao deferimento/indeferimento das inscrições.
12/06/2023 a 14/06/2023	Prazo de recurso junto ao CMDCA
15/06/2023 a 16/06/2023	Análise e decisão dos recursos
20/06/2023	Publicação dos candidatos habilitados
22/06/2023	Reunião para firmar compromisso
23/06/2023 a 30/09/2023	Período de campanha e propaganda eleitoral
01/10/2023	Eleição para o Conselho Tutelar
02/10/2023 a 03/10/2023	Publicação do resultado da eleição
Data a ser definida e divulgada	Curso de formação de conhecimento na área da criança e do adolescente.
10/01/2024	Posse dos conselheiros

* As datas acima previstas referem-se apenas aos dias uteis e poderão sofrer alterações por decisão do CMDCA de Pitangueiras-Pr.

** Horário de expediente 07horas 30 minutos as 11 horas e 30 minutos e das 13 horas as 17 horas.

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

DADOS PESSOAIS

NOME:

CPF: RG:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: MUNICÍPIO:

TELEFONE: CELULAR:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins que os dados anotados nesta ficha de inscrição para o cargo de Conselho Tutelar de Pitangueiras/PR, são verdadeiros.

Pitangueiras, de de 2023

Assinatura do Candidato

Protocolo de Inscrição para a Escolha de Membros do Conselho Tutelar Inscrição nº

Nome: Data: / /2023

Assinatura:

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Eu,_, portador do RG:_, CPF:_, **DECLARO** para todos os fins e a quem possa interessar, ser residente e domiciliado no município de Pitangueiras, no mínimo há 02 (dois) anos, atualmente no seguinte endereço:

Logradouro: nº Bairro:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação da anulação da inscrição para o processo de escolha para membro do Conselho Tutelar de Pitangueiras.

Pitangueiras, de de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO

Eu,_, portador do RG:_, CPF:_, **DECLARO,** que me comprometo a participar do curso de capacitação de formação a ser ofertado pelo município, com participação e no mínimo 80% de frequência.

Pitangueiras, de de 2023

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:962FEA26

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 011/2023

Edital de convocação dos servidores do Município de Pitangueiras/Paraná para trabalhar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitangueiras- PR, na forma da Resolução nº001/2023, **CONVOCA** os servidores abaixo citados para trabalhar no processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS- PR.**

I. Convoca os servidores e conselheiros de direitos relacionados abaixo atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Pitangueiras/Pr, no dia 01 de Outubro de 2023, das 08:00 ás 17:00 horas.

II. Torna publica a convocação dos servidores abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Fiscais na eleição do Conselho Tutelar de Pitangueiras, no dia 01 de Outubro de 2023, das 08:00 ás 17:00 horas.

III. No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar no respectivo local de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E FISCAIS

NOME	FUNÇÃO
Andreia Cristina Araújo dos Santos	Presidente de Mesa
Marcia Rodrigues Stefanowicz	Secretário
Caroline Garcia	Mesário
Alessandra Cristina dos Nascimento	Mesário
Gleice Kelly Nascimento Cunha	Mesário suplente
Norma Silvana Pereira	Fiscal
Roselene André Ferreira	Comissão Especial
Valquiria da Silva Santos Corrêa	Presidente CMDCA

Pitangueiras, 19 de Setembro de 2023.

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Coordenadora da Comissão Especial

CMDCA de Pitangueiras-PR

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erros verificados na redação original do edital.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8079155D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 017/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,** no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal nº 578/2014 e pela Lei Federal nº 8.069/90; e

Considerando o resultado final do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, na forma de eleição indireta, realizado em 03/07/2023, e divulgado pelo Edital nº 008/2023, de 05/07/2023,

RESOLVE:–

Art. 1º - Convocar a Conselheira Suplente **Luana Paiva Spano**, eleita em ordem classificatória, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, em caráter temporário, pelo prazo de 36 (trinta e seis) dias, a contar de 11/10/2023, em substituição às Conselheiras Maria Camila Guimarães e Eliane de Lima, durante os períodos de suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias e de 06 (seis) dias, respectivamente.

Art. 2º - A Conselheira Suplente convocada deverá se apresentar ao CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente Resolução, no horário das 8h00min às 11h30min, e posteriormente à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras para entrega da documentação necessária.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estabelecido no Art. 1º implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de setembro de 2023.

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F5E212EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393/2023

DATA: 26 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre extinção de pensão por morte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica extinto o benefício de Pensão por Morte, concedido ao Senhor **Manoel Guizilini**, portador da CI/RG nº 501.301 SESP/SP, inscrito no CPF sob nº 277.188409-72, em virtude de seu falecimento ocorrido no dia 20 de setembro de 2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F153CE3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2023

DATA: 26 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria nº 170/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do Despacho nº 7 ao Processo Administrativo nº 4.907/2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam alterados o Art. 1º e o Parágrafo Único do Art. 2º da Portaria nº 170/2023, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"*Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, Matrícula nº 1171-1/1, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 24 de setembro de 2023, e retorno previsto no dia 26 de setembro de 2023, com a finalidade participar de cerimônia de liberação de recursos para os municípios, conforme o Processo Administrativo 1Doc nº 4.907/2023, de 22 de setembro de 2023.*

Art. 2º – ...

Parágrafo Único:** O valor concedido será de R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei."**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 170/2023 não afetados pelas disposições contidas no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E1A733FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2023

DATA: 27 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 27 de setembro 2023, e retorno no dia 28 de setembro de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.952/2023, de 26/09/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:06F842BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro – Dia da Criança com duração mínima de 70 (setenta) minutos.

EMPRESA: MACHADO EVENTOS LTDA

CNPJ N° 08.235.842/0001-34

VALOR: R$ 16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais)

DATA: 27 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:813A7F14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 266/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: MACHADO EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro – Dia da Criança com duração mínima de 70 (setenta) minutos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:72C70508

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 052/2023, lavrada em 20 de setembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atendimentos da casa lar padres Antônio e Marcos Cavanis de Planalto-PR.

EMPRESA: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

ITEM: 11 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

EMPRESA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM: 03, 05, 07 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 2.586,18 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

EMPRESA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS

ITEM: 10 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI

ITEM: 12, 13 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 6.674,00 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais).

EMPRESA: ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA

ITEM: 02 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 4.449,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

EMPRESA: HIGH TECH MOVEIS HOSPITALARES

ITEM: 01 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 4.659,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

EMPRESA: LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA

ITEM: 08 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 2.865,27 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

EMPRESA: NACIONAL CHIK LTDA

ITEM: 14 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$1.137,00 (um mil cento e trinta e sete reais).

DATA:.27 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2ED2C96F

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação

Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atendimentos da casa lar padres Antônio e Marcos Cavanis de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 – BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

2.2 - CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

2.3 - COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS

2.4 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI

2.5 - ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA

2.6 - HIGH TECH MOVEIS HOSPITALARES

2.7 - LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA

2.8 - NACIONAL CHIK LTDA

Situação: Classificadas.

3. Empresa Vencedora:

3.1 **–** BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 42418039000173 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar no item 11 do lote 01 totalizando a importância de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

3.2 - CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 73334476000132, situada no Município de Dois Vizinhos - PR, classificado em 1° lugar nos itens 03, 05, 07 do lote 01, totalizando a importância de R$ 2.586,18 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

3.3 - COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 10378106000187 situada no município de Curitiba – PR, classificado em 1° lugar no item 10 do lote 01, totalizando a importância de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

3.4 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ

sob o n° 16779255000134 situada no município de Içara – SC, classificada em 1° lugar nos itens 12 e 13 do lote 01, totalizando a importância de R$ 6.674,00 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais).

3.5 - ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 08692553000164 situada no município de Belo Horizonte – MG, classificada em 1° lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R$ 4.449,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

3.6 - HIGH TECH MOVEIS HOSPITALARES pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 28223650000115 situada no município de Blumenau – SC, classificada em 1° lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R$ 4.659,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

3.7. LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 47876177000110 situada no município de Erechim – RS, classificada em 1° lugar no item 08 do lote 01, totalizando a importância de R$ 2.865,27 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

3.8 - NACIONAL CHIK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 02991460000154 situada no município de Toledo – PR, classificada em 1° lugar no item 14 do lote 01 totalizando a importância de R$1.137,00 (um mil cento e trinta e sete reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 052/2023 de 06 de setembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20 de setembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:494D7475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023 – Objeto: **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 11/10/2023, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2023.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:8D01F1BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

À empresa:

LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA

Aos cuidados de EDVALDO VILHA DO LAGO

Joinville - SC

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, neste ato representada por seu presidente, Vinícius Casanova de Oliveira, vem **NOTIFICAR** a empresa **LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA**, *inscrita no CNPJ sob o nº* 37.959.675/0001-72 situada à Rua Dona Francisca, nº 8300, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89219-600, da aplicação da penalidade de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) por dia de atraso sobre o valor dos itens prejudicados.

Conforme ofício eletrônico 623/2023, aberto pela Secretaria Municipal de Educação, em 18/08/2023, houve troca na marca dos produtos fornecidos sem prévia comunicação ou autorização da secretaria referente ao pregão 123/2022, processo licitatório 219/2022, contrato 419/2022. O aceite provisório foi negado, conforme contrato e solicitada a substituição dentro do prazo estipulado em edital, a saber, 10 (dez) dias, o qual não foi cumprido, tornando os itens em atraso desde o dia 21/08/2023

Após a notificação através do Ofício 41/2023 – CPL, de 31 de agosto de 2023 a empresa apresentou defesa prévia sustentando que a) a entrega do objeto em condições diferentes não implica prejuízo para a própria Administração e para os direitos daqueles que participaram da licitação, porque, por exemplo, não representa aumento de custo para a Prefeitura e ou Secretaria; b) o objeto nos moldes entregues pela

peticionante é capaz de satisfazer tecnicamente a necessidade administrativa, apresentando as características mínimas e indispensáveis descritas no instrumento convocatório, de modo que, se cotado à época da licitação, já poderia ter sido aceito. E ainda que a) nenhum dano ou risco ao interesse público ficou evidenciado; b) a autora não obteve qualquer benefício ou lucro que exorbitasse à legítima expectativa de sua atuação; c) o histórico da autora é irretocável, sem nenhum apontamento ao longo de sua criação como pessoa jurídica. E desta forma, solicita reconhecimento pela ausência de infração contratual capaz de ensejar em qualquer penalidade administrativa, pois cumprida a entrega de mercadorias na íntegra, requerendo assim a conclusão pela extinção do presente processo administrativo sem aplicação de sanção administrativa a esta empresa ou a conversão da sanção em aplicação de advertência.

O parecer técnico e jurídico foi de que parcela dos itens, que tiveram as marcas alteradas, potencialmente cumprem os requisitos editalícios, razão pela qual não haveria óbicejurídico na modificação das marcas. No entanto, quanto aos itens borracha branca, tubo de cola branca e lápis preto HB, existe relato de inferioridade dos produtos, razão pela qual, a Administração não poderia consentir com a substituição.

Assim, fica a empresa sancionada, conforme previsto no Item 7.1, alínea “c” do contrato 419/2022 do edital do processo licitatório 219/2022, pregão eletrônico 123/2022, art. 87 da Lei 8.666/93, inciso II: multa de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) por dia de atraso sobre o valor dos itens prejudicados: borracha branca, tubo de cola branca e lápis preto HB. Valor da multa calculado a partir de 21/08/2023 até 26/09/2023, 36 (trinta e seis) dias: **R$ 2.116,04 (dois mil cento e dezesseis reais e quatro centavos).** Após o 40º (quadragésimo) dia de atraso poderá ser aplicada a sanção de inexecução parcial do objeto contratado.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Portaria n. 792/2023

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E16E5009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.298 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula:“Convoca para a Conferência Municipal de Juventude,no dia 28 de setembro de 2023, das 8:00H às 17:00H, no Centro de Convivência para Idosos (CCI) e dá providências correlatas .”

O PREFEITO MUNICIPAL RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº2, de 16 de agosto de 2023, e conforme solicitado no **Memorando nº 16.279/2023**.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Juventude e será coordenada pela secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2° A Conferência Municipal de Juventude é parte integrante preparatória eletiva da Conferência Estadual e nacional de Juventude, será realizada na Cidade de Pontal do Paraná, no dia **28 de setembro de 2023, das 8:00H às 17:00H, no Centro de Convivência para**

Idosos (CCI) na Rua Siri, 619, Praia de Shangri-lá.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 4º O regimento interno da Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

Art. 5 º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:09DBFF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.241 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **NEIDE PACZKOWSK - PROFESSOR– MATRICULA 132001** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F2C484CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.242 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **NEOCI BERTUSSI SILVA – EDUCADOR INFANTIL– MATRICULA 27391** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-II-B**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CAAD84B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.243 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **NEUCELIA APARECIDA LEAL FERNANDES – EDUCADOR INFANTIL– MATRICULA 71101** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IVC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A3A81EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.244 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ – PROFESSOR (A)– MATRICULA 323931** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4AF0FA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.245 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **NILDICLEIA INES PEREIRA GAISSLER – PROFESSOR (A)– MATRICULA 27551** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B04FBFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.246 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **NILDICLEIA INES PEREIRA GAISSLER – PROFESSOR (A)– MATRICULA 27471** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C29AEA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.247 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)**PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA – PROFESSOR (A)– MATRICULA 165941** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7247736F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.248 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **PATRICIA DO NASCIMENTO – PROFESSOR (A)– MATRICULA 160551** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A - VIIA** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30E3159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.249 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **PATRICIA DO NASCIMENTO – PROFESSOR (A)– MATRICULA 323906** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF7D0DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.250 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **PAULA CASTRO SILVA – PROFESSOR PEDAGOGO– MATRICULA 32324** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-VF** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17CC038A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.251 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **PAULO RICARDO SILVA– PROFESSOR (A)– MATRICULA 28361** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIE** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2DCBC6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.252 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **PAULO RICARDO SILVA– PROFESSOR (A)– MATRICULA 28441** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIJ** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BD817915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.253 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e

Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **PEDRO MARTINS MACHADO– PROFESSOR (A)– MATRICULA 166591** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIE**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:23419D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.254 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **PRISCILA DO ROCIO ALVES DO PRADO– PROFESSOR (A)– MATRICULA 299201** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D7C7D43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.255 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **REGINA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA– PROFESSOR (A)– MATRICULA 243761** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-ID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:090FE1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.256 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de**

27 de março de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **REJANE CLARICE CORNELIUS– PROFESSOR (A)– MATRICULA 29091** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIB**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86DDEEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.257 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **REJANE CLARICE CORNELIUS– PROFESSOR (A)– MATRICULA 29171** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C9142A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.258 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO– PROFESSOR (A)– MATRICULA 29251** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED178C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.259 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO– PROFESSOR (A)– MATRICULA 29331** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:23C41F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.260 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ROSA RODRIGUES DIAS– PROFESSOR PEDAGOGO– MATRICULA 22311** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1D22DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.261 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ROSALIA MATIAS DO NASCIMENTO– EDUCADOR INFANTIL– MATRICULA 29761** para **Nível e Classe Atual:TABELA 5B-IIA**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B65575D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.262 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ROSANA SIMIÃO RIBEIRO– PROFESSOR(A)– MATRICULA 323902** para **Nível e Classe Atual:TABELA 5A-VIG**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9567620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.263 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ROSANGELA ALVES BISSON– PROFESSOR PEDAGOGO – MATRICULA 268401** para **Nível e Classe Atual:TABELA 5B-VE**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:036AFBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.264 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ROSA RODRIGUES DIAS– PROFESSOR PEDAGOGO – MATRICULA 282311** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:89069509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.265 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ROSELANE MARIA DE SOUZA SANTOS– PROFESSOR (A) – MATRICULA 134711** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1B751C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.266 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ROSELANE MARIA DE SOUZA SANTOS– PROFESSOR (A) – MATRICULA 178921** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:89884C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.267 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ROSELEIA RIBEIRO MALAQUIAS AMARAL– EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA 71451** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IVC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EBD79627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.268 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ROSELI DE CAMPOS GONÇALVES– PROFESSOR (A) – MATRICULA 323935** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIB**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C4CBC3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.269 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ROSINEIA CLARO GONÇALVES– EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA 161791** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IIB**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que

se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ADF324C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.270 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **RUTE DA COSTA GONCALVES MENDES– PROFESSOR (A) – MATRICULA 137301** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABF0FA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.271 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **RUTE DA COSTA GONCALVES MENDES– PROFESSOR (A) – MATRICULA 137491** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB8F3DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.272 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **RUTE DA VEIGA CAMPOS– PROFESSOR (A) – MATRICULA 241391** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-ID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:13363F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.273 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **RUTE DA VEIGA CAMPOS– PROFESSOR (A) – MATRICULA 323925** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-ID** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F482855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.274 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **RUTH CHAVES DOS SANTOS– EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA 65051** para **Nível e Classe Atual:TABELA 5BC-04** conforme Lei acima especificada e o Termo de **Adesão**.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB86C0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.275 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **SABRINA DA SILVA FRANCO WILKE– PROFESSOR PEDAGOGO – MATRICULA 323873** para **Nível e Classe Atual:TABELA 5B-VD**conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7C96A0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.276 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **SANDRA FARIA DE MELLO– PROFESSOR (A) – MATRICULA 134471** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:738569EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.277 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **SANDRA FARIA DE MELLO– PROFESSOR (A) – MATRICULA 172051** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:335ED0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.278 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **SANDRA MARA SOARES MUNDSTOCH– PROFESSOR (A) – MATRICULA 237521** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50B0E4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.279 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SANDRA REGINA DUARTE MACHADO DE SOUZA– EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA 131961** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IE,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E9CF5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.280 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SARALYS DINA DE ASSUNÇÃO– PROFESSOR –MATRICULA 31581** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIB,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F147353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.281 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO– PROFESSOR –MATRICULA 228701** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIE,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:68FB7565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.282 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SILVANA COSTA DE SOUZA– PROFESSOR –MATRICULA 32391** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIID,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC9F073E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.283 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT– PROFESSOR PEDAGOGO –MATRICULA 230271** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-VIE,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9000BA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.284 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SILVIA APARECIDA SOARES– PROFESSOR (A) –MATRICULA 127421** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0107699E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.285 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SILVIA APARECIDA SOARES– PROFESSOR (A) –MATRICULA 228021** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14324530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.286 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SILVIA MARIA PETROSKI– EDUCADOR INFANTIL –MATRICULA 130481** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-4C,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74D78790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.287 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SIMONE CRISTINA NUNES ALVES – PROFESSOR–MATRICULA 31311** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIC,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:596F209A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.288 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SIMONE CRISTINA NUNES ALVES – PROFESSOR–MATRICULA 31401** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIA,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:555FF33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.289 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SIRLEI APARECIDA HEY – PROFESSOR–MATRICULA 32201** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VI E,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:83D5A0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.290 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SIRLEI DA SILVA ROCHA – PROFESSOR–MATRICULA 134121** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIE,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E9339DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.291 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SIRLEI DA SILVA ROCHA – PROFESSOR–MATRICULA 164461** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50221AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.292 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SIRLENE TEREZINHA KEPS– COORDENADOR PEDAGÓGICO –MATRICULA 57111** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-XB,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F274DA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.293 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SOLANGE FERRIS EDUARDO– PROFESSOR –MATRICULA 166831** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIH,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BA98E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.294 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SOLANGE FERRIS EDUARDO– PROFESSOR –MATRICULA 57541** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIID,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E08EF97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.295 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SOLANGE PEREIRA MANOSSO DA LUZ– PROFESSOR –MATRICULA 32981** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIC,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D23376E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.296 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SOLANGE TERESINHA ESTEFANOVSKI– EDUCADOR INFANTIL –MATRICULA 75521** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-4C,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que

se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1205C104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.297 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SUSANA DA SILVA CANDIDO– EDUCADOR INFANTIL –MATRICULA 78201** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IIA ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97C6A2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.298 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-SUSAN FRANCIELE FACCIO– EDUCADOR INFANTIL –MATRICULA 66291** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IVB ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que

se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9559CA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.299 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-TANIA MARA APARECIDA LUZ-PROFESSOR(A) –MATRICULA 228531** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:589867DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.300 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-TATIANA DA LUZ DE OLIVEIRA DE SA- PROFESSOR PEDAGOGO –MATRICULA 286811** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IVD ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFFAF310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.301 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-TATIANE TAIS RIBEIRO-PROFESSOR(A) –MATRICULA 33951** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-IE ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C466F477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.302 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-THAISA DE SOUZA GALVANNI- PROFESSOR(A) –MATRICULA 164201** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3640AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.303 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-THAISA DE SOUZA GALVANNI- PROFESSOR(A) –MATRICULA 243921** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:09FA28AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.304 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-THAIS IGLESIAS BARBARI MARTINS DE OLIVEIRA-- PROFESSOR(A) – MATRICULA 298581** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-ID ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FD618263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.305 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-VALDETE MENDES BOTELHO- PROFESSOR(A) –MATRICULA 268241** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIID ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9071F494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.306 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS- PROFESSOR(A) –MATRICULA 170511** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:395CF5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.307 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS- PROFESSOR(A) –MATRICULA 244061** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE6396D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.308 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **-VANDERLEIA SILVEIRA DOS SANTOS- PROFESSOR(A) –MATRICULA 137221** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B1C0330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.309 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)**-VANELI RAMOS DE MIRANDA- PROFESSOR(A) –MATRICULA 228101** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIA,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7AADCA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.310 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)**-VANESSA CRISTINA LAUFER- PROFESSOR(A) –MATRICULA 172801** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2001A3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.311 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)-**VANESSA CRISTINA LAUFER- PROFESSOR(A) –MATRICULA 227481** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9BF7EC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.312 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)-**VANESSA FREIRE SILVA CLAUDINO- PROFESSOR(A) –MATRICULA 152961** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VII-I,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A6C8963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.313 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)-**VANESSA KELY SANTOS DE LIMA- PROFESSOR(A) –MATRICULA 228291** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55A3B547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.314 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)**-VANESSA KELY SANTOS DE LIMA- PROFESSOR(A) –MATRICULA 323937** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:08A9B926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.315 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)**-VANESSA RODRIGUES DE LIMA- PROFESSOR PEDAGOGO –MATRICULA 323285** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-VIA,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2B3EC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.316 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)**-VANIZE MASCHIO- PROFESSOR –MATRICULA 25811** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIB** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E76153C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.317 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e

Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)**-VERA LUCIA DE CAMPOS MACHADO- PROFESSOR –MATRICULA 130211** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1E1869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.318 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)**-VERA LUCIA DE CAMPOS MACHADO- PROFESSOR –MATRICULA 34841** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIC,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8EDDCBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.319 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)**-VEVIANE DE FÁTIMA DO ROSÁRIO DE SOUZA- PROFESSOR –MATRICULA 133581** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6EC81A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.320 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)**-WALDA ROCHA DE CARVALHO DA SILVA- PROFESSOR –MATRICULA 323952** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65B71D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.321 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)**-ZENIL VIEIRA- PROFESSOR –MATRICULA 323924** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87641D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.322 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a)**-ZUEH MARIA MOURA- PROFESSOR –MATRICULA 323858** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:678BD8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 16/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE PORECATU – PROREFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

f a z s a b E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 32° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE setembro DE 2023***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porecatu, PROREFIS, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos das pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), vencidos até a data da publicação desta lei, inscritos ou não em dívida *ativa*, parcelados ou não, ajuizadas ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no PROREFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais no artigo anterior.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

§ 2º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável, por ocasião da opção pelo PROREFIS;

§ 3º - A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos existentes em nome do sujeito passivo, a condição de contribuinte ou responsável, configura renúncia a qualquer ação, defesa ou recurso na esfera administrativa e judicial, devendo haver a desistência daqueles já apresentados;

§ 4º - Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento em caso de não manifestação da autoridade fazendária municipal no prazo de 15 (quinze) dias contado da data do protocolo do pedido.

Art. 3º - O parcelamento dos débitos de que trata o art. 1º deverá ser requerido até o dia 20 de dezembro do corrente ano, mediante assinatura do Termo de Opção do PROREFIS a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º - Os débitos incluídos no parcelamento serão objeto de consolidação no mês da formalização da opção pelo PROREFIS;

§ 2º - A consolidação deverá abranger a totalidade dos débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data da publicação desta lei, incluindo os juros, atualização monetária e multas, incidentes em conformidade com a legislação vigente na época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvado o disposto no § 2º do art. 2º;

§ 3º - Deverão ser adotados os seguintes valores para a base de cálculo da consolidação referida no § 2º do art. 3º:

I – Para os débitos fiscais inscritos em dívida ativa até o ano de 2022, o débito indicado nas certidões de dívida ativa anexados nos autos das respectivas execuções fiscais;

II – Para os demais anos serão os valores constantes dos lançamentos nos respectivos anos;

III – Os débitos fiscais inscritos em dívida ativa provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê;

IV – Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento, ajuizados ou não, sem ter quitado nenhuma das parcelas.

V – Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento ajuizados ou não, que tenha pago uma ou mais parcelas e interrompido ou não, sem a devida quitação do total do crédito tributário.

§ 4º - Para fins da consolidação do montante do débito de que trata o art. 2º, ficam estabelecidas as seguintes reduções:

Para pagamento à vista 02 (duas) parcelas, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multa;

Para pagamento de 03 (três) até 06 (seis parcelas), será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e multa;

Para pagamento de 07 (sete) até 10 (dez) parcelas, o desconto será de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros e multa;

Para pagamento de 11 (onze) a 15 (quinze) parcelas, o desconto será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros e multa;

Para pagamento de 16 (dezesseis) até 24 (vinte e quatro) parcelas, o desconto será de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros e multa.

Art. 4º - O débito consolidado na forma do § 2º do art. 3º poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante deferimento pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§ 1º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a:

I – R$ 40,00 (quarenta reais) para pessoa física;

II - R$ 60,00 (sessenta reais) para os sujeitos passivos de pessoa jurídica.

§ 2º - As parcelas do PROREFIS deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no ato ao do deferimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 5º - Quando requerida no prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no art. 3º desta lei, fica facultado à Administração Municipal proceder à compensação de eventuais créditos não prescritos do sujeito passivo oriundos de despesas correntes ou de investimentos, desde que haja ocorrido o empenho do respectivo pagamento até a data da publicação desta Lei.

§ 1º - O débito remanescente poderá ser objeto de opção pelo PROREFIS;

§ 2º - O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará, juntamente como requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito, indicando a origem respectiva;

§ 3º - O pedido de compensação será decidido pelo Secretário Municipal de Fazenda em até 15 (quinze) dias, deferindo-o ou não, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 6º - O contribuinte será excluído do PROREFIS, mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas, nesta Lei;

III – Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo PROREFIS e não incluído na confissão a que se refere o art. 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação de decisão administrativa ou judicial, que o tomou definitivo;

IV – Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo, os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFIS;

VI – Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Porecatu e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFIS;

VII – Prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1º - A exclusão do contribuinte, do PROREFIS, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial;

§ 2º - Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento);

§ 3º - Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo município, para serem beneficiados pelo PROREFIS, deverão

comprovar o pagamento das custas judiciais, através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca de Porecatu.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Fazenda, através de ato próprio estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFIS e do parcelamento que trata a presente Lei.

Art. 8º - Os débitos referidos no artigo primeiro desta lei serão atualizados monetariamente para concessão da anistia, não caracterizando dispensa de arrecadação, considerando que os benefícios em questão serão concedidos somente sobre a penalidade e obrigação acessória vinculados ao principal.

Art. 9º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se entender necessário, para a sua perfeita aplicação.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (27.09.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:CE9DD210

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 81/2023

Pregão Eletrônico nº 57/2023

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria de Saúde.

Contratada: G M FAVARAO – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 25.062.664/0001-06.

Valor: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), referente ao item (13)

Dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 183

Desdobrada: 554

Reserva: 261

Data de Assinatura: 27/09/2023.

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2F4A1D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°029/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público, para atender as necessidades da estrutura administrativa do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 029/2023:

R V DAMASCENO CONTABILIDADE - ME CNPJ: 50.563.148/0001-02 com o lote: 1 no valor total de R$55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Porto Amazonas, 27 de setembro de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CF9433B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 66/2023 - CONCEDE REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PORTARIA Nº 66 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal 482, de 19 de novembro de 1990.

RESOLVE

Art. 1º Conceder regime de tempo integral ao empregado público municipal **JOSÉ RICARDO KIALENAS GONÇALVES**, matricula nº4411, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador II, lotado no Departamento Municipal de Administração Financeira.

§1° O regime de tempo integral e dedicação exclusiva será de 04 (quatro) meses, conforme dispõe a Legislação Municipal, a contar da publicação desta Portaria.

§ 2° Concede-se 80% (oitenta por cento) dos vencimentos que perceber.

Art. 2º A gratificação que trata o caput do Art. 1.º é temporária e não se incorpora aos vencimentos, pelo período máximo de 04 (quatro) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9F874108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 07/2020

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exma. Srª. Presidente, Vereadora **MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 023.383.989-55 e RG nº 76549320 SSP-PR, residente e domiciliada no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº. 03.725.725/0001-35, doravante denominado CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 07/2020, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA** à CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

As partes de comum acordo, na forma convencionada na CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 30/09/2023 a 29/09/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R$ 8.468,40– (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA pela execução do objeto em **parcelas semestrais de R$ 4.234,20 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos),** por meio de boleto bancário, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – ÍNDICE DE REAJUSTE

O reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, será calculado pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 07/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 26 de setembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal

Cpf: 023.383.989-55

Liz Serviços Online Ltda

Cnpj 01.613.112/0001-80

CARLITO MELLO DE LIZ

Cpf Nº 181.488.089-53

Representante Legal

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D5752B1C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 02/10/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Leitura dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica nº 10/2023 e nº 11/2023, que "Modifica, revoga e dá nova redação a incisos, parágrafos e artigos da Lei Orgânica".

ITEM 02

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 19/2023, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023 no âmbito do Município de Prado Ferreira."

ITEM 03

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 20/2023, que "Concede Homenagem Póstuma ao Ilustríssimo Senhor Aristides de Caires".

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:9AF5FFEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a favor do servidor, ***Adair Natalino Ferreira***, RG nº 6.593.638-0 SSP/PR, CPF nº 020.702.019-10, que transportará de paciente, no dia 27 de setembro de 2023, para o Hospital 18 de Dezembro, em Arapoti/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BA0E2467

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2023

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***ANDRE GIOVANI DE FREITAS ARAUJO,*** RG nº 10.681.659-0 SSP/PR, CPF nº 084.349.209-05, para o cargo efetivo de ***Motorista.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:572A645F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2023

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***BRUNO LEMES GONÇALVES,*** RG nº 8.318.730-1 SSP/PR, CPF nº 038.932.739-56, para o cargo efetivo de ***Motorista.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:87D9BE23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2023

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***ERICA SANTOS SILVA,*** RG nº 9.583.267-9 SSP/PR, CPF nº 064.347.349-13, para o cargo efetivo de ***Pedagogo.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:06647EEE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2023

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***LETICIA FRANCIELI VALERIO PIASSA,*** RG nº 10.681.759-6 SSP/PR, CPF nº 088.286.489-02, para o cargo efetivo de ***Prof. Ed. Física.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E9D03318

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2023

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***ANA PAULA ALVES GUIMARÃES RODRIGUES,*** RG nº 7.742.511-0 SSP/PR, CPF nº 039.299.949-84, para o cargo efetivo de ***Professor.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E6F38584

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2023

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***AMANDA DAMASCENO SILVA,*** RG nº 10.257.787-6 SSP/PR, CPF nº 083.518.829-92, para o cargo efetivo de ***Fisioterapeuta.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B24ACE6C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023 - PREGÃO Nº 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **EFICAZ LOCADORA LTDA – CNPJ 07.311.835/0001-01**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 43.400,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2023

_____

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DF0D8967

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço a RUA ARIZONA, 1167 - CEP: 04567003 - BAIRRO: BAIRRO CIDADE MONÇÕES, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL RIZZO COUTINHO** portador do CPF nº 520.396.848-91, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Tomada de preços nº 4/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 78/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 811,67M²CONTENDO COZINHA, WC, ESCRITÓRIO COM SACADA E ÁREA PRINCIPAL DO GALPÃO COBERTO. COM SERVIÇOS PRELIMINAR4ES, ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, COBERTURA, VEDAÇÕES, INSTALAÇOES ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA, REVESTIMENTOS, INSTALAÇOES DE SEGURANÇA E SPDA.L

ÁREA CONSTRUÍDA: 811,67 M²

COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução por mais 200 (duzentos) dias e vigência por mais 400 (quatrocentos) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 14/04/2024 e o prazo de vigência até o dia 31/10/2024, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto no dia 29 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 27 de setembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

RAFAEL RIZZO COUTINHO

Ita Ger Engenharia e Construção Ltda

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CDEC4D4A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023 - PREGÃO Nº 35/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **IGEHAL SEGURANCA LTDA – CNPJ 22.884.201/0001-31**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 10.440,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:96D3420F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 16/10/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS E BOLAS DE HANDEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 50.020,50 (Cinqüenta Mil e Vinte Reais e Cinqüenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 27 de setembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A580D856

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 16/10/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS E BOLAS DE HANDEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 50.020,50 (Cinqüenta Mil e Vinte Reais e Cinqüenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 27 de setembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EFE4802B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9468/2023 DE 27/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
921 - 3.3.90.39.00.00	1960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
421 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
Total Suplementação:		**31.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
911 - 3.3.90.39.00.00	1960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.00.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.024.	Ações para Manutenção do Céu das Artes	
398 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
406 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
408 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.000,00
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
418 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
Total Redução:		**31.500,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F640D334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA AONDE SE LE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTR DE PREÇOS Nº 171/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº: 11.138.620/0001-08

VALOR: R$ 93.650,00 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais),

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2E8B9B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 6711/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6711/2023

FÁBIO CREPLIVE CORDEIRO– RG. X.XXX.956-1PR

I) Processo Administrativo n° 14907/2023

II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento - SMIELF

III)Período de afastamento: 28/09/2023 (10h) a 01/10/2023(10h)

IV) Número de diárias: três diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para reunião oficial na empresa Plásticos Novel , na cidade de Campinas/SP.

Quatro Barras, 27 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DB628D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 100/2023, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de enxoval hospitalar.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.101.938/0001-61

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais)

LOTE 2

Valor Total do Lote: R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D52A1BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2020

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO FIXO comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada pra qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com 60 canais, em atendimento as secretarias dessa prefeitura no município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório - PE nº 68/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A., CNPJ sob n°71.208.516/0001-74.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, no dia 24 de setembro de 2020, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora renovado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de setembro de 2023 com término em 26 de setembro de 2024.

DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 4,608220%, com base no IPCA/IBGE acumulado de setembro/2022 a agosto/2023, sobre o montante total contratado, perfazendo o valor anual de R$ 22.458,72 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal nos arts. 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 390/2023, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 13879/2023.

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6B74F3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 91/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA J10COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME CNPJ sob nº 11.300.287/0001-91.

VALOR: R$ 22.101,00 (vinte e dois mil, cento e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8312479D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 91/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA RCK BRINQUEDOS LTDA CNPJ sob nº 31.114.370/0001-83.

VALOR: R$ 52.241,20 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:75C56C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
CONCO 04 SAM 52

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de outubro do ano de 2023, na sala de licitações, situada a Rua Waldemar dos Santos, Paço Municipal n° 1197 em Querência do Norte , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	5.001,05 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail no site www.querenciadonorte.pr.gov.br na icone "processos licitatorios".

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-34621222.

Querência do Norte, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:22B36970

LICITAÇÃO
2 TA NP TECNOLOGIA

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Querência do Norte 26 de setembro de 2023.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CONTRATADA

CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ:077.979.670-00195

RG:40867635

ALEX SANDRO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

2° Termo aditivo do contrato nº.256/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 25/2021 de AQUISIÇÃO 01 LICENÇA DE ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, com sede no endereço RUA IZABEL A REDENTORA, 2356, Edificio Loewen, sala 117, CEP 83.0005-010, centro, São José dos Pinhais-PR, fone (41) 3010.3253, neste ato representada por RUDIMAR BARBOS DOS REIS, portador do RG n° 40867635, portador do CPF sob n° 574.460.249-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por 12 meses, contados a partir de 28 de setembro de 2023, com vencimento em 28 de setembro de 2024, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ $ 11.158,05 (onze mil cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos), reajustado pelo índice de correção do INPC acumulado dos últimos 12 meses 4,057050%, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.973.692/0001-16

REPRESENTANTE LEGAL

dez mil, setecentos e vinte e três reais e um centavo

CPF:574.460.249-68

www.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EA161BFD

LICITAÇÃO
PE 48/2023 HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA

CNPJ: 17.155.411/0001-59

PRÉ MOLDADOS QUERÊNCIA LTDA EPP

CNPJ: 01.073.299/0001-77

Querência do Norte Pr, 27 de Setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2A64853E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

PORTARIA Nº 23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Concede férias a servidor efetivo. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Concede Férias para os servidores efetivos e comissionados e da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.

Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.

Art. 3 º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 27 de setembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA

Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I			
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO			
CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Advogada	MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP	19/11/2021 a 18/11/2022	02/10 a 16/10/2023

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:E1B1BFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/08/2023

SÚMULA: EXONERA a pedido, a Servidora Pública Municipal VALDETE D'ANGELO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO Padrão VI-13 – Lei Municipal nº174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 30 de Setembro de 2023, em virtude de concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de conformidade com o Artigo 3º da EC 47/2005 , fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a pedido, a Sra. VALDETE D'ANGELO DOS SANTOS, portadora da CI/RG nº 5.531.731-3 /PR, inscrita no CPF nº 896.567.769-68, **do cargo de carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO Padrão VI-13 - Instituído pela Lei Municipal nº174/02/99 de 29/04/1999** lotada no Departamento de Saúde deste Município, a partir de **30 de Setembro de 2023, por motivo de haver implementado os requisitos para obtenção do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001de conformidade com o Artigo 3º da EC 47/2005.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Auxiliar administrativo.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:098D8D2E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/08/2023

SÚMULA: EXONERA a pedido, a Servidora Pública Municipal CINTHIA YUMI SHIOKAWA, ocupante do cargo de Carreira de CIRURGIÃO DENTISTA Padrão XIV-10 – Lei Municipal nº174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 30 de Setembro de 2023, por motivo de haver implementado os requisitos para obtenção de Aposentadoria Especial – Súmula Vinculante 33 – STF – 25 anos, fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001 e Súmula Vinculante 33 - STF;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a pedido a Sra. CINTHIA YUMI SHIOKAWA, portadora da CI/RG nº 5.531.731-3 /PR, inscrita no CPF nº 896.567.769-69, **do cargo de carreira de CIRURGIÃO DENTISTA Padrão XIV-10- Instituído pela Lei Municipal nº174/02/99 de 29/04/1999** lotada no Departamento de Saúde deste Município, a partir de **30 de Setembro de 2023, por motivo de haver implementado os requisitos para obtenção de Aposentadoria Especial – Súmula Vinculante 33 – STF – 25 anos; fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001 e Sumula Vinculante 33 - STF.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Cirurgião Dentista.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7502390B

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2023

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – JHENIPHER BEZERRA DE JESUS GOMES

Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 007/2023 na prestação de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional , com carga horária de 20 horas semanais; rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses prevista na Cláusula 13º Inciso II da Lei Municipal 792/08/2021 por iniciativa da Contratante, sem qualquer indenização ao Contratado como prevê a Cláusula 13º Parágrafo 3º do referido Contrato

RESCISÃO CONTRATUAL: 25 de Setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº 792/08/2021 de 20/04/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de Setembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:72CC1A89

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 014/2023

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais de Rancho Alegre d'Oeste para trabalhar na eleição de membros (conselheiros) para compor o Conselho Tutelar local – gestão 2024/2027.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Alegre d'Oeste, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 004/2023 do CMDCA de Rancho Alegre d'Oeste,

I – Convoca os servidores públicos municipais abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Rancho Alegre d'Oeste no dia 01/10/2023 das 8h às 17h (horário de votação), se estendendo a jornada até o seu efetivo êxito final.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre d'Oeste no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Colégio Municipal Manoel Medina Martins, localizado na Rua Fortaleza, n. 400.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 28/09/2023 às 16:00, no Centro Cultural Vinicius de Morais, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V - Os servidores municipais, eventualmente convocados, deverão participar do

processo, em contrapartida, deverá lhes ser garantido o direito ao gozo de folga, nos mesmos moldes da legislação eleitoral, no caso, pelo dobro dos dias que tiver ficado à disposição, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer vantagem (art. 98, Lei n. 9.504/1997).

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Aparecida Barbosa Monteiro – Mesária

Aparecida Rosana Borgo de Assis – Mesária

Augusto de Souza Campos - Escrutinador

Driely Fernanda Faria Guilhermino - Presidente

Elisa Silvestrine de Oliveira Neves – Mesária (suplente)

Eloisa Alves Linhares Machado - Mesária

Iraci Aparecida Polato - Mesária

Janaína Nayara Silva Mariano – Presidente

Jhonny Leperes Costa - Mesário

José Reginaldo Pepece - Escrutinador (suplente)

Maria Cristina de Jesus - Mesária

Marina Tozzo Barboza - Mesária

Paulo dos Santos Massa Azevedo - Presidente

Regina Santos - Escrutinadora

Thiago Mourão - Escrutinador (suplente)

Vivaldo José Pereira - Escrutinador

Wanderley Pereira da Silva - Escrutinador

Rancho Alegre d'Oeste, 27 de setembro de 2023.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

CMDCA de Rancho Alegre d'Oeste.

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:D6EE7579

SAÚDE
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

CONTRATADA: FANCAR DETROIT LTDA

CNPJ nº 05.677.629/0007-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA O MICROÔNIBUS MARCA/MODELO I FORD TRANSIT TCA MICRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, COR BRANCA, PLACA SEF 7C86, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 1.460,00 (Hum mil e quatrocentos e sessenta reais)**.**

DATA HOMOLOGAÇÃO: 26 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de setembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8771B1AA

SAÚDE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ nº 03.273.207/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO QUE TEM POR OBJETIVO OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, I da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 27 de setembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A5D34E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.090, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE REALEZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:

ART. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Realeza, relativo ao Exercício Financeiro de 2024.

ART. 2º- Em cumprimento ao disposto no art. 165,§ 2º da Constituição Federal, excepecionalmente para o exercício 2024, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2022/2025, o qual será encaminhado a Câmara Municipal até o dia 30/08/2023.

ART. 3º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I- Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II- Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e acompanhado do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

ART. 4º- O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

ART. 5º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se os recursos não forem utilizados para efeito de ajustes no final do exercício poderá ser utilizado como recursos para suplementação.

ART. 6º- A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

ART. 7º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terá preferência sobre novos projetos.

ART. 8º- Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

ART. 9º- Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I- As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II- As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional n.º 29;

III- As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV- As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional n.º 25;

V- O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional 25.

ART. 10º- Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

ART. 11º- Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º- O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório dos projetos em andamento.

§ 2º- Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2023, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

ART. 12º- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

ART. 13º- Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – Quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle em nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

II – Quanto à classificação Funcional Programática, por função, sub-função e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV – outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

ART. 14º- As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da

Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

ART. 15º- São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I- Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II- Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

ART. 16º- Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

ART. 17º- A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

ART. 18º- É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou ações na indústria e comércio, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou

II- Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2023 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

ART. 19º- É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I- Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;

II- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III- Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV- Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no

concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V- Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, ao esporte e à cultura, e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

ART. 20º- A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

ART. 21º- São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta Lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na Lei Municipal n.º 802/01 de 08/03/01 e suas alterações subsequentes.

ART. 22º- A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

ART. 23º- A Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2023.

§ 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO 2024 à Câmara Municipal.

ART. 24º- Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de

1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO- Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

ART. 25º- A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

ART. 26º- Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de o poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

ART. 27º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I- Às obrigações constitucionais e legais do Município;

II- Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III- Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;

IV- Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

ART. 28º- Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto da Lei Complementar n.º 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

ART. 29º- Ocorrendo à superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no artigo 57, § 6º, Inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

ART. 30º- O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

ART. 31º- A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do Artigo 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

ART. 32º- Os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa cujo custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14º, § 3º, II da LRF.

ART. 33º- Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I- Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II- Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III- Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV- Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

ART. 34º- Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m2, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

ART. 35º- Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal;

II- entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

ART. 36º- Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I- Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II- No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

ART. 37º- Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

ART. 38º- A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação

total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante ao estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII- Transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e proceder ao remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizam como recurso o cancelamento de dotações;

VIII- Proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

IX- As autorizações abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

X- Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1° - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não é considerada para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2° - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

ART. 39º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública jurídica, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social mediante prévio firmamento de Convênio ou instrumento congênere.

ART. 40º- No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do Relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

ART. 41º- O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

ART. 42º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

ART. 43º- O controle de custos da execução do Orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

ART. 44º- Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídos na proposta orçamentária para 2024.

ART. 45º- Fica adequada a Lei 1946/2021 Plano Plurianual 2022/2025, conforme a inclusão das novas Secretaria de Cultura e Esportes e a Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

ART. 46º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:03833485

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.638, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo para os servidores públicos municipais, o dia 13 de outubro de 2023, em razão do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à coleta de lixo e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A3E588E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.640, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.802 DE 06/03/2019.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º da Lei Nº 1802 de 06/03/2019, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

I - Membros do Poder Público:

Luis Henrique Gatti de Souza Netto - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Paulo Sergio Bueno – Suplente;

Claudia Weber - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

André Felipe Libarde - Suplente;

Edison Linhares Serpa Neto - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Marcos Vinícius Pagliarini - Suplente;

Andrea Claudia de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal Planejamento;

Daiane Schimmack Goularte – Suplente;

II - Membros Representantes das Entidades Civis do Município:

Rafaela Pollan - Representante da Associação Comercial e Industrial de Realeza;

Luciano Rodrigues de Melo – Suplente;

Raul Távora - Representante do Rotary Club;

Tadeu de Souza Kirch – Suplente;

Lucas Lubke – Representante do Sindicato Rural de Realeza;

Dayane Noschang– Suplente;

Fagner Luiz da Costa Freitas – Representante dos estabelecimentos de Ensino Superior;

Aline Portella Biscaino – Suplente;

III - Membros Representantes dos Segmentos do Turismo:

Círio Francisco Gauza – Representante do Setor de Gastronomia;

Adriana Thomazi Gauza - Suplente;

Fabio Junior thomazi – Representante da Comunidade de Marmelândia

Everton Juchi - Suplente;

Vilmar Pozzebon – Representante dos empreendimentos turísticos;

Gelson Locatteli - Suplente

Terezinha Ferronato de Moraes – Representante da Classe de Artesão;

Lidiane Keli Lotici – Suplente;

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Realeza:

1. Coordenar, executar e promover o turismo do município;

2. Estudar e propor a administração Municipal, medidas de apoio às iniciativas voltadas ao turismo;

3. Elaborar, aprovar e difundir o plano de turismo de Realeza;

4. Promover frente às entidades de classe, campanha de sensibilização quanto ao desenvolvimento do turismo no município;

5. Fortalecer a expansão dos potenciais turísticos, através de captação de recursos feitos aos órgãos pares e autarquias que promovem o turismo regional.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á mediante convocação do seu presidente, de acordo com as pautas e necessidades especificadas ao conselho.

Art. 4º A primeira reunião será 10 dias após a publicação deste decreto, que será a de posse do COMTUR, e a aprovação do regimento interno será na segunda reunião com prazo à definir pelo conselho na reunião de posse.

Art. 5º O Mandato é voluntário, não gerando ônus ao Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº. 4.282, de 27 de agosto de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A78ED1CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.639, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS DE MODO ESTACIONÁRIO E ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este decreto disciplina a comercialização de alimentos e bebidas, em veículos automotores ou de propulsão humana, denominados "Food truck", “Food Bike” e “Food kart”, tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos automotores, quanto por meio de “reboque”, em conformidade com as previsões legais do Código Brasileiro de Trânsito e os atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

§ 1º - Em vias, áreas e logradouros públicos, o veículo terá limitação de tamanho, não podendo ser superior a 6 metros de comprimento e a 2,5 metros de largura.

§ 2º - As disposições deste decreto não se aplicam às feiras licenciadas pela Administração Municipal, ficando sob responsabilidade dos organizadores estabelecerem permissões e normas para esta atividade.

Art. 2º - Para os fins deste decreto considera-se:

1. Food truck: cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos e bebidas, em áreas públicas, sendo que os alimentos e bebidas podem ser totalmente preparados em momento anterior ou finalizados no momento da venda, para consumo local, sendo de propulsão automotora ou via reboque, que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário;

2. Food Bike: a atividade de comércio de alimentos, realizada em bicicleta, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário;

3. Food Kart: a atividade de comércio de alimentos, realizada em veículos de propulsão humana, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário;

4. Food Móvel: termo que engloba a definição das atividades realizadas por Food Truck, Food Bike e Food Kart, podendo ser utilizado para representá-las;

5. Ponto: local onde foi autorizada a criação de uma a quatro vagas para "Food Móvel";

6. Vaga: o espaço delimitado dentro dos pontos para a exploração da atividade de "Food Móvel";

7. Chamamento Público: procedimento administrativo quando, em face do interesse público, for conveniente obter o maior número

possível de interessados, devendo ser promovido e julgado segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, conforme critérios estabelecidos pela Administração em edital;

8. Autorização de Uso: é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração Municipal consente ao empresário habilitado, a utilização de vias, áreas e logradouro público para a atividade de "Food Móvel", cumpridas as exigências legais;

9. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: SEDET;

Art. 3º - O comércio de alimentos e bebidas através de "Food Móvel" poderá ser realizado em locais públicos e privados, desde que obedecidas as seguintes condições:

a. Estar devidamente autorizado pelos órgãos competentes para o exercício da atividade;

b. Utilizar veículo licenciado pela Vigilância Sanitária e possuir Licença Sanitária para a base de manipulação prévia quando houver;

c. Nos locais públicos, possuir a Autorização de Uso, nos termos deste decreto;

d. Nos locais privados, possuir a Licença da Vigilância Sanitária e Alvará de Licença e Funcionamento para a atividade.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO E DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4º - O comércio de alimentos e bebidas de que trata o artigo 1º, deste decreto, somente poderá ser desenvolvido por pessoa jurídica devidamente constituída para a atividade comercial deste regulamento, estabelecida e regularmente licenciada no Município de Realeza.

Art. 5º - Na constituição da pessoa jurídica interessada, deverá constar em seu objeto social, assim como no Alvará de Licença e Funcionamento, pelo menos uma das seguintes atividades:

a. fabricação ou comércio de massas alimentícias;

b. fabricação ou comércio de produtos de panificação;

c. restaurantes e similares;

d. pizzaria;

e. lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

f. fabricação ou comércio de chocolates e derivados;

g. fabricação ou comércio de sorvetes e outros gelados comestíveis;

h. fabricação ou comércio de bebidas;

i. fabricação ou comércio de doces, balas, bombons, biscoitos, bolachas e semelhantes;

j. fabricação ou comércio de outros produtos alimentícios.

§ 1º - No ato da venda todos os alimentos e bebidas comercializados deverão estar prontos para o consumo.

§ 2º - Nos pontos autorizados pela Administração Pública, em vias, áreas e logradouros públicos, não será permitida a venda e consumo de bebidas alcoólicas destiladas e produtos derivados do tabaco, nos termos da lei.

§ 3º - O licenciamento concedido para o exercício da atividade será fiscalizado pelos órgãos públicos, no âmbito de suas competências.

Art. 6º - Para o desenvolvimento da atividade de "food móvel" em espaço público os interessados deverão apresentar:

a. habilitação em processo de Chamamento Público quando em áreas específicas para a atividade, promovido pela SEDET;

b. Autorização de Uso do espaço público, a ser emitida pela SEDET;

c. Alvará de licença e funcionamento, emitida pelo Departamento de Tributação;

d. Licença Sanitária, emitida pelo departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 7º - Para o desenvolvimento da atividade de "food truck" em espaço privado os interessados deverão apresentar:

a. Alvará de Licença e funcionamento, emitido pelo Departamento de Tributação;

b. Licença Sanitária, emitida pelo departamento de Vigilância Sanitária.

ART. 8º - Ao Food Truck é condição para emissão da Autorização de Uso para o exercício da atividade em vias, áreas e logradouros públicos, a ser emitida pela SEDET, o cumprimento do estabelecido nos artigos 20º e 21º deste decreto.

ART. 9º - É condição para o exercício da atividade regulada neste decreto, para o Food Truck, em áreas particulares o cumprimento do estabelecido nos termos do artigo 20º e 21º deste decreto.

CAPÍTULO III

DO FOOD MÓVEL EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 10 - Ficam estabelecidos dois tipos de locais no município de Realeza para a realização da atividade de “Food Móvel”, sendo elas:

1. Estacionamentos em vias públicas, desde que a não obstrua ou dificulte a circulação de veículos e pedestres, observando as vias que são permitidas e as vias que não são permitidas por este decreto;

2. Áreas e logradouros públicos destinados especificamente para a atividade, denominados como “Ponto”.

Art. 11 - Para a realização das atividades de “Food Móvel” em vias públicas será concedida a Autorização de Uso, a ser expedida pela SEDET, respeitadas as disposições da lei e deste decreto.

§ 1º - As vias públicas previstas no caput deste artigo, em áreas não específicas, que são permitidas para a realização das atividades, são as vias que não possuem demarcações nos mapas de orientação M1 e M2 constantes nos Anexos I e II deste decreto.

§ 2º - As vias públicas previstas no caput deste artigo, que não são permitidas para a realização das atividades, são determinadas pelas áreas demarcadas em cor “amarela” nos mapas de orientação M1 e M2 constantes nos Anexos I e II deste decreto.

§ 3º - As vias públicas previstas no caput deste artigo, que são permitidas apenas para a realização das atividades de Food Bike e Food Kart, são determinadas pelas áreas demarcadas em cor “azul” nos mapas de orientação M1 e M2 constantes nos Anexos I e II deste decreto.

§ 4º - As vagas disponíveis nas vias públicas, em áreas não específicas, onde é permitida a realização das atividades, poderão ser ocupadas livremente, por ordem de chegada, pelo “Food Móvel”, devendo este estar regularmente licenciado para a atividade e de posse das devidas documentações previstas na lei nº 2015/2022 e neste decreto.

§ 5º - Não é permitido ao “Food Móvel” declarar-se proprietário, sublocar ou vender como “ponto” ou “vaga” os espaços em vias públicas previstas neste artigo.

§ 6º - Não é permitida a permanência e/ou pernoite no local, exceto em eventos públicos e/ou privados que concedam autorização específica. Após o encerramento das atividades os empreendimentos de “Food Móvel” devem retirar-se do local.

§ 7º - O atendimento ao público deverá ocorrer exclusivamente no lado voltado para o passeio, proibido terminantemente o atendimento pela face da via de tráfego de veículos.

§ 8º - Será admitido, na face de atendimento, toldo em balanço acoplado ao veículo, com no máximo 1,20m de profundidade em relação ao passeio e altura mínima de 2,10m em relação ao nível do piso, desde que fique preservada uma faixa transitável de 1,20m na área de passeio. O toldo poderá contemplar toda a extensão do veículo "Food Truck".

§ 9º - Não é permitida a distribuição de mesas e cadeiras para atendimento nos entornos do empreendimento, podendo o Food Móvel dispor de até três cadeiras para seus operadores;

§ 10º - Não é permitida a instalação de tendas e barracas na via pública e passeio público como forma de estrutura adicional ao “Food Móvel”.

Art. 12 - Para a realização das atividades de “Food Móvel” em áreas e logradouros públicos específicas, previstos no item 2 do Artigo 10º, será concedida a Autorização de Uso, a ser expedida pela SEDET, mediante prévio e regular processo de Chamamento Público, cujas regras serão estabelecidas em edital específico, respeitadas as disposições da lei e deste decreto.

§ 1º - As áreas públicas previstas no caput deste artigo, destinadas a realização das atividades de “Food Móvel”, são determinadas pelas Áreas Específicas 1, 2, 3 e 4, intituladas como “Ponto”, representados pela demarcação em cor “verde” nos Mapas de Orientação M1 e M2 constantes nos Anexos I e II deste decreto.

§ 2º - O Edital de Chamamento Público deverá estabelecer as condições de funcionamento da atividade, incluindo dias e horários, forma de utilização das vagas, modelo de rotatividade, fiscalização do exercício da atividade, dentre outros.

§ 3º - O Food Móvel poderá disponibilizar até 3 (três) mesas e 12 (doze) cadeiras no local previsto no caput deste artigo, limitando-se ao espaço concedido na Autorização de Uso, não ultrapassando os limites e não atrapalhando o trânsito de pedestres.

Art. 13- Autorização de Uso de que trata este decreto, será concedida a título precário, oneroso ou não, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Parágrafo único. Cada pessoa jurídica poderá administrar até duas unidades veiculares de "Food Móvel", ficando estes condicionados a atividades diferentes.

Art. 14- Os locais autorizados poderão ser realocados provisoriamente em outras vias, áreas ou logradouros públicos, na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro e demais fatos supervenientes que impeçam a atividade, desde que justificados tecnicamente e aprovados pela autoridade competente.

Art. 15 - Os locais públicos destinados aos "Food Trucks", pontos e vagas, serão sinalizados verticalmente, por placas que indicarão o funcionamento da atividade.

Art. 16 - A definição de vias e dos pontos para o exercício da atividade de "Food Móvel" deverá observar os seguintes limites e condições:

I - atender o Código de Trânsito Brasileiro;

II - quando em via pública, exceto em áreas específicas para a realização da atividade e locais que concedam autorização pelos responsáveis ou organizadores afetados, manter distância mínima de 40m, medido a partir do ponto de contato mais próximo de:

a. pontos e terminais de táxi e ônibus;

b. escolas, postos de saúde, hospitais, creches e parques infantis;

c. estabelecimentos que comercializem alimentos e bebidas e que possuem ponto fixo;

d. templos, igrejas, pavilhões comunitários, clubes e associações;

e. edifícios e equipamentos de interesse público.

III - quando em via pública, exceto em áreas específicas para a realização da atividade e locais que concedam autorização pelos responsáveis ou organizadores afetados, manter distância mínima de 100m, medida a partir do ponto de contato mais próximo de:

a. feiras e exposições, nos dias em que acontecem;

b. eventos públicos e/ou privados.

Art. 17 - A implantação das áreas destinadas aos "food móveis" levará em consideração o porte dos veículos, locais autorizados, as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e veículos, a demanda por estacionamento, as regras de uso e ocupação do solo e as normas de acessibilidade.

Art. 18 - A SEDET irá gerir o uso das vagas específicas para "food móvel", de forma rotativa, mediante editais de Chamamento Público e posterior emissão de Autorização de Uso.

Art. 19 - Nas áreas específicas para a atividade de “Food Móvel”, somente poderão ser exploradas as vagas que forem previamente autorizadas pelos órgãos da Administração Municipal, conforme competência.

I - Será permitida a liberação de no máximo quatro vagas por ponto;

II - É facultado à Administração Pública, em qualquer momento, na defesa do interesse público, criar ou extinguir pontos e vagas de "Food Móvel".

CAPÍTULO IV

DOS VEÍCULOS

Art. 20 - O veículo utilizado para "Food truck" deverá estar devidamente licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV;

II - Alvará de Licença e Funcionamento para o exercício da atividade.

III - Licenças Sanitárias do veículo e do estabelecimento base, quando a atividade assim exigir;

IV - Possuir boa aparência, não conter partes danificadas, enferrujadas, amassadas e/ou pendentes de manutenção;

V - Não possuir partes improvisadas que possam oferecer riscos de acidentes.

Art. 21 - Os veículos “Food Truck” deverão possuir:

I - abastecimento próprio de água potável, compatível com a demanda da atividade a ser realizada;

II - reservatório para acumulação de águas utilizadas compatível com o volume da demanda necessária para a atividade, em bom estado de higiene e conservação;

III - fonte própria de geração de energia quando a atividade for realizada em vias públicas previstas no item 1 do Artigo 10º.

§ 1º - Quando a atividade for realizada nas áreas específicas previstas no item 2 do Artigo 10º, o food móvel poderá utilizar a energia elétrica disponibilizada pelo município perante pagamento da taxa de utilização que terá o valor relativo à estimativa de consumo mensal, baseada no cálculo de horas de funcionamento, sendo que a estimativa será realizada pelo técnico responsável pela iluminação pública da Prefeitura Municipal de Realeza-PR.

§ 2º - O empresário de "food truck" deverá manter as instalações de elétrica, gás e hidráulica do veículo de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.

CAPÍTULO V

DA REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA

Art. 22 - As instalações e os serviços relacionados à manipulação de alimentos devem dispor de equipamentos para a higiene das mãos dos manipuladores, uma cuba lavatória incluindo sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, além de toalhas de papel não reciclado.

Art. 23 - Os alimentos não preparados no veículo devem estar identificados e conservados de acordo com a legislação sanitária vigente.

Art. 24 - Os equipamentos necessários à exposição, armazenamento e à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem estar dimensionados conforme capacidade instalada e se encontrar em condições de higiene, conservação e funcionamento, conforme as normas sanitárias.

Parágrafo único. Os alimentos devem ser fornecidos nas condições e temperatura para conservação conforme as normas sanitárias.

Art. 25 - Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres devem ser descartáveis.

Art. 26 - No interior do veículo, os alimentos não podem ficar em contato direto com o chão, devendo ficar acondicionados em compartimentos, sobre estrados ou paletes impermeáveis.

Art. 27 - O Food Truck deverá pertencer à mesma empresa licenciada.

Art. 28 - A manipulação dos alimentos prontos deverá obedecer a legislação sanitária vigente.

CAPÍTULO VI

DA CONDUTA DO EMPRESÁRIO

Art. 29 - São obrigações do empresário de "food móvel":

a. comercializar somente mercadorias especificadas no alvará, e exercer a atividade nos limites do local demarcado;

b. colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendendo a legislação sanitária vigente;

c. portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;

d. transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito; é proibido conduzir, pelos passeios, volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;

e. responder, perante a Administração Municipal, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua atividade, nos termos deste decreto;

f. pagar as taxas e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade;

g. armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os alimentos aos quais está autorizado;

h. manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para depositar o lixo orgânico e inorgânico produzido por sua atividade. O lixo deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em local apropriado para coleta, observando-se os dias e horários da coleta pública, bem como cumprir toda a legislação ambiental;

i. coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos, inclusive óleo vegetal utilizado, para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou local inapropriado;

j. manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seus auxiliares;

k. manter o equipamento em estado de conservação e higiene adequados, providenciando os consertos que se fizerem necessários.

Art. 30 - Fica proibido ao empresário de "food truck":

a. alterar o equipamento, sem prévia autorização dos órgãos públicos responsáveis;

b. manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;

c. manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com o licenciamento;

d. depositar caixas ou qualquer outro objeto em áreas públicas e em desconformidade com este decreto;

e. causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

f. permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;

g. montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;

h. utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

i. fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, tendas, barracas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua permissão;

j. perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

k. comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;

l. apregoar suas atividades através de quaisquer meios de divulgação sonora ou utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro;

m. jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

n. utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, tenda, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;

o. manipular e comercializar os produtos de forma que o vendedor, o manipulador, o consumidor e as demais pessoas envolvidas na atividade permaneçam na pista de rolamento;

p. transferir ou ceder, a qualquer título e ainda que provisoriamente, a Autorização de Uso.

Art. 31 - É vedado, no exercício da atividade regulamentada por este decreto:

I - em vias, áreas e logradouros públicos e em áreas privadas:

a. utilização da rede de coleta de águas pluviais para despejo de quaisquer líquidos e resíduos;

b. utilização de equipamento de som;

c. utilização de "banners", cavaletes, balões flutuantes ("blimps"), infláveis, letreiros luminosos, faixas, bandeirolas ou quaisquer outros elementos publicitários além dos que compõem a pintura e personalização do veículo;

d. exploração do espaço do veículo com qualquer forma de publicidade alheia à atividade licenciada;

e. utilização de equipamentos que produzam ruído excessivo conforme legislação aplicável;

f. acondicionamento de produtos na parte externa do veículo.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 32 - É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos sobre rodas, em veículos automotores, reboques ou de tração humana, "food móveis".

Art. 33 - Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

§ 1º - Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as leis aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

§ 2º - As penalidades poderão ser impostas concomitantemente por mais de um órgão, respeitadas as devidas competências.

Art. 34 - Os empresários de "food móveis" que não comparecerem, injustificadamente, nas vagas e pontos determinados para atender ao público, por um período de 10 dias consecutivos, responderão administrativamente pela conduta e sofrerão as penalidades estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 35 - O descumprimento das condições da Autorização de Uso ensejará na aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público e nas legislações que versam sobre conduta, posturas e sanções disciplinares nos diversos âmbitos da Administração Municipal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 - Em logradouro público ou em área particular cabe ao empresário de "food móvel" ou organizador do evento a responsabilidade por todo e qualquer dano material, moral, pessoal ou a terceiros, ou dano de qualquer espécie, seja por ação ou omissão.

Parágrafo único. A concessão de licença não implica em transferência de qualquer responsabilidade ou ônus ao Município de Realeza.

Art. 37 - licenciamento de eventos com utilização de "Food Trucks" em área pública seguirá legislação específica pertinente.

Art. 38 - A análise e liberação das vagas e pontos em espaços públicos competirá a uma comissão específica, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a ser constituída em ato próprio.

Art. 39 - As situações não previstas neste decreto são regidas pela lei nº 2015/2022.

Art. 40 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Parte Integrante do Decreto 4.639/2023

ANEXO I

Mapa M1 - O Mapa estará disponível na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

e através do link: https://docs.google.com/document/d/1ll56brPoKi4-IwGO2dzVsSG8f8maowOO/edit

ANEXO 2 - O Mapa estará disponível na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

e através do link: https://docs.google.com/document/d/1ll56brPoKi4-IwGO2dzVsSG8f8maowOO/edit

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F6FA6A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 268/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos de todas as Secretarias do Município de Realeza

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de outubro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 27 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C886DA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 248/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza.**

A alteração esta disposta no cadastro dos itens no sistema do "Compras Governamentais", sem exclusividade para ME/EPP, e na data do certame.

Realeza, 27 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:398000B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 074/2023 – PMR. Objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Arla 32, Aditivos, Óleos e Graxas Lubrificantes, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** em favor das seguintes empresas:

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, no valor total de R$ 25.782,56 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, no valor total de R$ 15.093,86 (quinze mil e noventa e três reais e oitenta e seis centavos);

BORTOLINI & CIA LTDA, no valor total de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais);

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, no valor total de R$ 790,80 (setecentos e noventa reais e oitenta centavos);

KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor total de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais);

STORE DO BRASIL LTDA, no valor total de R$ 311,44 (trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos);

PATRICIA CRISTINA DE ABREU, no valor total de R$ 1.122,84 (um mil cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Renascença, 26 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:65FD8EA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de café em pó, destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de outubro de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 27 de setembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos portáteis na abertura do Natal dos Sonhos de Renascença 2023 e Aniversário de 62 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de outubro de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 27 de setembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0DC644C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2019

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S.A.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Gente Seguradora S.A

PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B2917C48

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2384/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 570.000,00** .

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1820, de 02 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
06 - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
06.04 – Departamento de Esportes		
2781200252.024 – Manutenção das Atividades Desportivas		
31.90.13 (344) – Contribuições Patronais.....	R$	20.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
08 - **Secretaria Municipal de Saúde**		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
103010034.2.033 – Transferências aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS), e INTERGESTORES DE SAÚDE		
33.71.70 (573) – Rateio pela participação em Consórcio Público.....	R$	200.000,00
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
08 - **Secretaria Municipal de Saúde**		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
103010034.2.033 – Transferências aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS), e INTERGESTORES DE SAÚDE		
33.72.39 (583) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
04 - **Secretaria Municipal de Finanças**		
04.01 – Departamento Financeiro		
0412300062.006 - Manutenção das Atividades de Tesouraria		
32.90.21 (76) – Juros sobre a Dívida por Contrato.....	R$	100.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545200262.026 – Manutenção do Urbanismo		
3390.39 (404) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	470.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:6C41FB83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica a Portaria nº 191 de 31 de julho de 2023

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 191 de 31 de julho de 2023, para alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Patricia Ap. Mello dos Santos	Enfermeira	11/01/2022 a 10/01/2023	23/10/2023 A 06/11/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:172566FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2383, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 2.341, de 10 de maio de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, considerando a deliberação contida na Ata nº 01, de 25 de julho de 2023, da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV),

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 11, 12 e 13 do Decreto nº 2.341, de 10 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A CMEV será organizada de forma descentralizada e compartilhada por todas as políticas públicas envolvidas, de modo a evitar sobrecarga de trabalho e objetivando um melhor desempenho das atividades.

Parágrafo único. Caberá a todos os membros da CMEV auxiliar quanto a:

I – convocação e coordenação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – organização das reuniões de discussão dos casos em rede;

III – elaboração da pauta das reuniões;

IV– convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário.

Art. 12. A CMEV terá um(a) coordenador(a) que ficará responsável por:

I – receber e compartilhar os documentos encaminhados à CMEV;

II – enviar ofícios e deliberações realizadas pela CMVE,

III – garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.

IV – publicizar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

Parágrafo único. O Coordenador será auxiliado por um(a) secretário(a), a quem compete elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões e registrar a assinatura dos participantes.

Art. 13. A escolha do coordenador e do secretário será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.

Parágrafo único. O(a) Coordenador(a) e o(a) secretário(a) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:BFA049D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre a aprovação do Piso Paranaense de Assistência Social-PPASI do 1º semestre do ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Nº 018/9, 575/2009 e 856/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do PPASI 1º Semestre do Ano de 2023, dos valores utilizados e apresentados pela Presidente do Conselho na reunião no dia 27 de Setembro, pela Ata nº 235/2023.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 27 de Setembro de 2023.

JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL DALLAGNOL

Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:D93628FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMDICARI

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO O DISPOSTO DO ARTIGO 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 – ESTATUTO DA Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: "A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ação em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais";

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância do 1º semestre de 2023, conforme reunião realizada no dia 27 de setembro de 2023, pela Ata de Nº 212.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 27 de setembro de 2.023.

MARTA GORETE DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:03E0D76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 03/2023 – CMDCA – Reserva do Iguaçu - Paraná

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICARI – Reserva do Iguaçu - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei

Municipal nº 029/97, e1205/2023. E ainda a Resolução nº 231/2022 do CONANDA. Faz publicar o Edital de Convocação dos Eleitores do Município de Reserva do Iguaçu para votar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Reserva do Iguaçu, na forma da Resolução Nº 015/2023.

CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR** para o quadriênio 2024/2028.

A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar **Ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, no horário de 8:00h ás 17:00h, na Escola Municipal Pedro Siqueira, nas salas abaixo relacionadas**;

SALAS:

Seções 08 – 71 – 126 – 37 – 19 - 61;

Seções 101 – 38 – 39 – 55 – 74 - 103;

Seções 96 – 24 – 50 – 112 – 115 - 133.

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município ou cuja transferência tenha ocorrido até 03 de julho, 90 dias antes do pleito;

O voto é facultativo;

Pra exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG,CNH,CTPS etc.);

Cada eleitor votará em até 05 candidatos;

Não será permitido voto por procuração;

Não se permitirá inclusão manual de nomes nos cadernos de votação, nem o voto de eleitores cujo nome não conste na lista;

Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

LUIS FELIPE Nº 10

SALETE BORBA Nº 11

TALITA Nº 12

VALERIA SIQUEIRA DE LIMA Nº 13

JOCELEM IRMÃ DO CHICO Nº 14

CELSINHO Nº 15

CHARLES MATTOS Nº 16

NAVROSKI Nº 17

BELA (IVONETE) Nº 18

CLEIDE GASPARIN Nº 19

DOUGLAS FEDEX Nº 20

JOCIELI RODRIGUES Nº 21

NILDA Nº 22

ELIANE RIBEIRO N° 23

MARISTELA MENDES Nº 24.

Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste edital exercerão mandato de 04 (quatro anos), no período de 10 de janeiro de 2024 até janeiro de 2028, e terão a primeira capacitação no dia 18 de outubro de 2023;

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, **encarregado pela sociedade** de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de setembro de 2023.

JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL

Coordenadora da Comissão Especial- COMDICARI

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:6CBC2E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº067/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº067/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2023**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PARA USO RADIOLOGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, as proponentes **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ Nº 84.949.668/0001-70, com importância de R$ 3.847,40 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP,** inscrita no CNPJ Nº 29.178.366/0001-37, com importância de R$ 1.735,70 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 09.254.808/0001-70, com importância de R$ 7.080,90 (sete mil, oitenta reais e noventa centavos), **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ Nº 85.081.446/0001-40, com importância de R$ 10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de setembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:96C2C848

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVÊNIO Nº001/2023 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal deReserva do Iguaçu**pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CGC/MF n.º01.612.911/0001-32**,com sede à **Rua Candido Ramalho**nesta cidade de **Reserva do Iguaçu**- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vitorio Antunes de Paula**, portador da cédula de identidade RG n.º. **6.605.170-6**PR e do CPF n.º **855.281.889-20**residente e domiciliado na **Rua Coronel Pedro Lustosa na cidade de Reserva do Iguaçu**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ **80.000,00**em quatro parcelas de R$ **20.000,00**as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2023, Março e Junho/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência

Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham

informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária **n.º06.001.10.301.0006.2017.3.3.72.32.00.00**, elemento de despesa – **MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, Fonte: **1780**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

RESERVA DO IGUAÇU, 19 de SETEMBRO de 2023

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

LUCIANO SEVERO BERNIEIRI - ADMINISTRATIVO

CPF: 057.747.239-92

ADRIANE GIARETTA PAGNONCELLI - ADMINISTRATIVO

CPF: 003.880.729-70

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:4BF35DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 31

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 031/2023, **JOSÉ ADRIANO SOARES 03337607942** , **CNPJ: 43.523.068/0001-68**, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023",** pelo valor total R$: 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).Pelo período de 3 (três) meses.

Reserva do Iguaçu, 27 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:0343F40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 32

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 032/2023, **PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA**, **CNPJ: 35.502.451/0001-01**, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE TESTE DE PERCOLAÇÃO, SONDAGEM E LAUDO HIDROGEOLOGICO",** pelo valor total R$: 10.292,00 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais).Pelo período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu, 27 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:78F5D816

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu – PR.

CONTRATADO: GILSON REI DE OLIVEIRA 03993411960, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Antenor Caldas, nº200, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu – PR, CEP: 85.195-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 40.521.159/0001-76.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 050/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA:19 de setembro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 19 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:630BD388

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº068/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº068/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2023**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE CALCÁRIO DOLOMITICO, FOSFATO E FERTILIZANTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AGROPECUARIA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, as proponentes **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 17.542.364/0001-04, com importância de R$ 278.278,00(duzentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais), **CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 77.690.493/0001-63, com importância de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de setembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:FDC27871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 149/2023

DECRETO Nº 149/2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno rural situada no Município de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal, art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "e" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar judicialmente, pelo preço fixo de R$ 921,42 (novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), uma área de terreno rural com 100,00 m² (cem metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 20.167,00 m² (vinte mil cento e sessenta e sete metros quadrados), na Comunidade Rural de Marumbi dos Ribeiros, objeto da Matrícula nº 9.955 do CRI de Rebouças, de propriedade de **FERNANDES MIERZVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 8.735.954-9 – SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 043.414.219-05, residente e domiciliado na Comunidade Rural de Marumbi dos Ribeiros, com a seguinte descrição: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no* ***vértice 0OO*** *(coordenadas UTM 507763,68m E/7163720,63m S), segue por 10,00 m confrontando com a Estrada Rural Municipal até o* ***vértice 001*** *(coordenadas UTM 507773,48m E/7163718,63m S), segue por 10,00m confrontando com Fernandes Mierzva até o* ***vértice 002*** *(coordenadas UTM 507771,47m E/77163708,83m S), segue por 10,0m confrontando com Fernandes Mierzva até o* ***vértice 003*** *(coordenadas UTM 507761,67m E, 7163710,84m S) e por fim segue por 10,00m confrontando com Fernandes Mierzva até o vértice inicial* ***)PP****, conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Ângelo Ulbrich, CREA/PR 22.995/D."*

Art. 2.º - A área objeto deste Decreto destinar-se-á para a construção e instalação de um Poço Artesiano na Comunidade Rural de Marumbi dos Ribeiros, a qual irá beneficiar as famílias locais.

Art. 3.º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4.º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:

80.001.28.846.2801.0124.3.3.90.93.0.0.00

Indenizações e Restituições

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 26 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7ED20BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.889/2023

"*Dispõe sobre a Revogação do DECRETO nº 6.881/2023.*"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art.1º Fica declarada a revogação do Decreto Municipal nº 6.881/2023 do dia 26 de setembro de 2023.

Art.2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B1874CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 140/2023

Aprova a Instrução Normativa nº 3, de 13 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 3, de 13 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal da Educação, que estabelece os critérios e procedimentos para alocação de vagas em creches da rede pública de Rio Negro/Paraná.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Obs: A instrução normativa referente ao presente Decreto encontra-se disponível em: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BACD6856

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 142/2023

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 4 de outubro de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, regido pelo Edital nº 170, de 30 de agosto de 2022, tendo a homologação do resultado final publicado através do Edital nº 193, de 3 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 4 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:554EEACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 145/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhor JAMES KARSON VALERIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e o **CONTRATADO: ACADEMIA DE KARATE SA-DRO-KAY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GOV.MOISES LUPION, nº 616, CAMPO DO GADO, na cidade de Rio Negro - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.395.594/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **DROJILDO FERREIRA DE LIMA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 804.873.199-15, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** 1.1 Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ NAS UNIDADES ESCOLARES**, **em mais 12 (doze) meses**, a partir de **13/10/2023**. 1.2 Período de execução com início das oficinas em 16 de outubro de 2023. Total de 200 (duzentos) dias, considerando apenas duas semanas no mês de dezembro de 2023 e duas semanas de julho de 2024. **O mês de janeiro de 2024 não será considerado.** 1.3 O somatório de horas corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, totalizando assim 1.600 horas durante a vigência do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 32,43** (trinta e dois reais e quarenta e três centavos) por hora, para 1.600 horas, perfazendo o total de **R$ 51.888,00** em 12 meses, após aplicação do índice de 4,61% do IPCA/IBGE do período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.600	H	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - Karatê - faixa preta ou marrom.	R$ 32,43	R$ 51.888,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias:1437 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.65.01 – Fonte 000; 1438 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.65.01 – Fonte 303; 218 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.65.01 – Fonte 104. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, PR, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ECBB9437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 343/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 159/2023

OBJETO: Aquisição de livros para divulgação do Projeto Entre Caminhos de Rio Negro.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	200,00	UN	IMPRESSÃO TIPO LIVRO - Livro Entre Caminhos de Rio Negro.Formato aberto: 296x210mm, Formato fechado: 148x210 mm.Total de páginas: 30.Capa: Papel Couche 210g miolo: Papel Couche 120g Capa e miolo: 4x4. Acabamento: Verniz cobertura total na capa, colado capa + miolo	23,75	GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA

Rio Negro, 26 de setembro de 2023 - Agente de Contratação – João Guilherme Schelbauer.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5AD7DF19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 73/2020 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240 nº 400 sala 2, Meia Praia, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 220.562 e inscrito no CPF/MF sob nº 181.488.089-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas condições e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** os SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO, a partir do dia **20 de outubro de 2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 12.054,84** (doze mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo parcelas **TRIMESTRAIS** e sucessivas no valor de **R$ 3.013,71** (três mil e treze reais e setenta e um centavos), com o reajuste de 4,61%, de acordo com o IPCA/IBGE do período. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 112 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.90.00 – Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9EE8169E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 162– PROCESSO N° 346/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo para o Pronto Atendimento Municipal - PAM. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A5050816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 088/2023 - UASG 987823

Processo: 327/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/09/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/09/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/10/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.
Rio Negro, 26 de setembro de 2023.
JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F7253E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 164– PROCESSO N° 350/2023

Objeto: Aquisição de placa de identidade visual para o Pronto Atendimento Municipal - PAM. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B6D1FAA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 163– PROCESSO N° 348/2023

Objeto: Aquisição de fio de nylon para roçadeira. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:494C1E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 165– PROCESSO N° 347/2023

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, segunda revisão do veículo Caminhão VW 26280, placa RHV7H97. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6BBB20A2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (em razão do valor), para aquisição de **4 (quatro) computadores *desktop*, formato *"all in one"***, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro IPRERINE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia **09/10/2023**, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. **Termo de Referência pode**

ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta deverão entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 3645-5269.

Rio Negro/PR, 27 de setembro de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:498FB477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL N.º 09.01/2023

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do **Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art. 1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** os **ANEXOS I, II** e **III** do Edital n.º 08.01/2023, datado em 20 de setembro de 2023.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art. 2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rolândia (PR), 27 de setembro de 2023.

REGINALDO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:02042D0D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Semestral referente Janeiro à Junho/2.023 do PPAS IV.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 20 de setembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas **Semestral referente Janeiro à Junho/2.023 do PPAS IV.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 20/09/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:298CE077

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Semestral referente Janeiro à Junho/2.023 do Serviço em Abordagem Social para Pessoa em Situação de Rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 20 de setembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas **Semestral referente Janeiro à Junho/2.023 do Serviço em Abordagem Social para Pessoa em Situação de Rua.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 20/09/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CC6C5A3D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Semestral referente Janeiro à Junho/2.023 do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 20 de setembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas **Semestral referente Janeiro à Junho/2.023 do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 20/09/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:66B84CCB

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação quadrimestral FMAS de maio à Agosto/2.023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 20 de setembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas **quadrimestral FMAS de maio à Agosto/2.023.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 20/09/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E3150BB9

SECRETARIA GERAL
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - PROCESSO Nº 6.596/2023

Nº PROTOCOLO	ENTIDADE	NOTA	RESULTADO	VALOR
22.371/2023	APAE – Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia - PR	96	CLASSIFICADA	R$ 30.000,00
22.372/2023	SOAME – Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional	90	CLASSIFICADA	R$ 30.000,00
22.366/2023	UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	87	CLASSIFICADA	R$ 30.000,00
22.399/2023	ACREBI –Assoc. Cultural e Recreativa Banda Integração	83	CLASSIFICADA	R$ 28.140,00
22.346/2023	SEMEAR –Sociedade Filantrópica Medianeira - PR	64	CLASSIFICADA	R$ 30.000,00
22.439/2023	INSTITUTO LAR SAMUEL	56	CLASSIFICADA	R$ 30.000,00
22.374/2023	ACCEL – Assoc. Cultural e Recreativa Celebrare	48	DESCLASSIFICADA	
22.445/2023	Assoc. Coral Roland Singt	44	DESCLASSIFICADA	
21.561/2023	ACREBI- Assoc. Cultural e Recreativa Banda Integração		INABILITADA	
22.364/2023	Assoc. Cultural e Recreativa ILLUMINARE		INABILITADA	
22.449/2023	Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor de Maracujá		INABILITADA	

LUCIANA AP. BRUNOZI BATISTA	***WAGNER DE CAMPOS***	***EMILLI ZULIANI DE ASSIS***
Comissão de Seleção Projetos Culturais	Comissão de Seleção Projetos Culturais	Comissão de Seleção Projetos Culturais

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B71CA57E

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 06/09/2023, no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) na conta bancária nº 71142-X Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 02206019 de Sit nº56.607, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEED (Secretaria do Estado da Educação) para a Aquisição de Computadores.

Rolândia, 27 de setembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9A0644EB

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 43ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
115	MILENA VIEIRA DA SILVA

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
50	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO
51	ARIANE BEZERRA DE MELO
52	GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS
53	BRUNA RINALDI TAMIÃO CARVALHO

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA*
5	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO*

*** Já contratada através da Classificação Ampla.**

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
305	CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação

Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro

Fone: 3906-1008

Data: 29/09/2023

Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatosconsiderados aptosouinaptos.

4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edita l001/2022.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovantede Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Ficha Cadastral;

10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;

11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

12. Declaração de não demissão de serviço público;

13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15.Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:

https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9

UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:0D3D83F4

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 42ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
108	MARIA JAQUELINE ALMEIDA NEVES NUNES	**AUSENTE**
109	DAYANE DE OLIVEIRA MIGUEL RODRIGUES	**AUSENTE**
110	JAQUELINE APARECIDA RIVA	**AUSENTE**
111	ROZANA DE OLIVEIRA VILELA	**AUSENTE**
112	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA	**AUSENTE**
113	ALESSANDRA BORGHI WEISER	**AUSENTE**
114	GABRIELA DE MOURA LOPES	**APTO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:331F903E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023 - PMR. PROCESSO Nº 271/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Leite Longa Vida, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 25.985,20.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 11/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 11/10/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Setembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5088E978

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 - PMR. PROCESSO Nº 272/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pedras para micropavimento, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.097.750,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 11/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 11/10/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Setembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C4244630

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023 - PMR. PROCESSO Nº 261/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual prestação dos serviços de lavagem de veículos e abastecimento de combustível, de forma local, conforme definições no anexo i deste edital.

Tendo em vista a necessidade de captação de orçamentos pararecomporo preço inicial do pregão, que se encontra abaixo do valor de marcado, o mesmo está SUSPENSO para as adequações.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Setembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:98A84583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RECESSO

DECRETO NO 15, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1 0 - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 04 de outubro de 2023 (quarta - Feira), em menção ao Feriado Municipal.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:43394303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 40/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: ANDREIA MARIA BATTISTI 02526551927 - CNPJ: 26.184.478/0001-02, com o valor total de R$ 21.200,00

Valor Total: R$ 21.200,00

Vigência: Início: 28/09/2023 Término: 28/09/2024

Licitação: Pregão Nº: 51/2023

Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

350 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/09/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4F6978A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 38/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: MECANICA MENIN LTDA - CNPJ: 02.210.265/0001-40, com o valor total de R$ 234.999,11

Valor Total: R$ 234.999,11

Vigência: Início: 14/09/2023 Término: 14/09/2024

Licitação: Pregão Nº: 47/2023

Recursos: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

111 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

117 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo

351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

193 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

163 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo

260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo

5 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo

485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo

167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo

8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno, funilaria, solda , e materiais para manutenção em geral com fornecimento de material, para atender os veículos da frota Municipal de Salgado Filho- Pr

VOLMAR DUARTE

PREFEITO MUNICIPAL

Salgado Filho, 13/09/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:7B1F9276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 16/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na instalação de empresas em imóveis locados pelo Município de Salgado Filho – PR, em cumprimento a Lei n° 06 de 11 de março de 2021. Será selecionada 02 (duas) empresa desde que se enquadre na natureza jurídica como Cooperativa Agrícola.

Data de abertura dos envelopes: A partir do dia 23 de outubro de 2023 das 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 27 de setembro de 2023

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:847B0A0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 56/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ITENS DECORATIVOS EXISTENTES, AQUISIÇÃO DE NOVOS ITENS EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL PARA O ANO DE 2023” para o município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 11/10/2023 às 08:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 11/10/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 27 de setembro de 2023

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:47B97117

GABINETE DO PREFEITO
LEI 43/2023

LEI Nº 43, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de RS 6.032.182,00 (seis milhões, trinta e dois mil, cento e oitenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade Orçamentária: 08.05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 11 – Estradas Vicinais

Ação: 1.002 - Pavimentação de Estradas Rurais

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1850.....R$ 1.032.182,00

Órgão Orçamentário: 12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Unidade Orçamentária:12.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - Planejamento Urbano

Ação: 1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1853.....R$ 5.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional, de acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar, as receitas provenientes de excesso de arrecadação:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1850	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial	R$ 1.032.182,00
1853	Pavimentação de Vias Urbanas - Conv. 374/2023 – SECID	R$ 5.000.000,00
TOTAL		**R$ 6.032.182,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 27 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:6EF743E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 94/2023

DECRETO Nº 94, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 43/2023, de 27 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de RS 6.032.182,00 (seis milhões, trinta e dois mil, cento e oitenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade Orçamentária: 08.05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 11 – Estradas Vicinais

Ação: 1.002 - Pavimentação de Estradas Rurais

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1850.....R$ 1.032.182,00

Órgão Orçamentário:12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Unidade Orçamentária:12.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - Planejamento Urbano

Ação: 1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1853.....R$ 5.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional, de acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar, as receitas provenientes de excesso de arrecadação:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1850	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial	R$ 1.032.182,00
1853	Pavimentação de Vias Urbanas - Conv. 374/2023 – SECID	R$ 5.000.000,00
TOTAL		**R$ 6.032.182,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 27 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:3A2AF7C3

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_10___DEMONSTRATIVO_DA_PROJECAO_ATUARIAL_DO_REGIME_DE_PREVIDENCIA

Prefeitura Municipal de Salgado Filho

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2023

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2144-4510-840). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 09:20.

Obs.: Este Relatório não se aplica a esta Entidade. Não houve movimento no periodo.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:63250039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 40, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 40, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aquisição de Uniformes Escolar para os alunos matriculados da rede Municipal de Ensino e de Salgado Filho na forma que especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Salgado Filho autorizado a adquirir, mediante processo licitatório, ou outro meio legal previsto, uniformes escolares .com a finalidade de doar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Salgado Filho, Estado do Paraná.

§1º A autorização a que se refere o caput deste artigo está limitado ao valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

§2º A entrega dos uniformes escolares ocorrerá em cada uma das Escolas Municipais em que os alunos estejam matriculados.

§3° Por ocasião do recebimento dos conjuntos de uniformes escolares, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º É de inteira responsabilidade dos alunos e seus responsáveis a higiene e manutenção dos uniformes, incluindo pequenos reparos.

Art. 2º A distribuição e a fiscalização do uso dos uniformes escolares, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O uso do uniforme escolar, é obrigatório pelos alunos durante a realização de atividades curriculares, assim como nas atividades de educação física.

Art. 4° A Administração Pública Municipal, regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 5º As despensas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes a serem indicadas nos procedimentos para aquisição.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho - Pr, em 20 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:4BF3AEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: BIG BANG TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME - CNPJ nº. 10.561.526/0001-02.

DOMICILIO: Rua Sergipe, nº. 237, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR. CEP 85601-040

OBJETO: Fornecimento de duas passagens aéreas ida/volta para a Câmara Municipal – Vereador Ladair Casanova Cavilha.

VALOR GLOBAL R$: 4.175,33 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 27 de setembro de 2023.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores

VALDECIR BALDESSAR

Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:0FA82EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ortopedia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
CNPJ:	13.592.127/0001-99
VALOR:	36.500,00
VIGÊNCIA:	30/09/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-feira, 27 de setembro de 2023

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3650A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO 134/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 10 de Outubro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 27 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8E678033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 03/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº Portaria 496/2022 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, clinico geral e plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.496.382/0001-97

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 27 de setembro de 2023

Fabiano Romani

Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E245DD4D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 635/2023

DECRETO Nº 635 de 27 de setembro de 2023

SÚMULA – Autoriza repassar assistência financeira complementar da União aos profissionais da Enfermagem deste Município, na forma do artigo 15-C da Lei Federal n. 7.498/86, com as alterações da Lei Federal n. 14.434/2022 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO o estabelecimento de piso salarial nacional aos profissionais de Enfermagem definidos na forma do Artigo 15-C da Lei Federal n. 7.498/86, alterada pela Lei Federal n. 14.434/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Supremo Tribuna l Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 7.222, no qual restou decidido que aos Municípios *"[. . .] a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado. a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da Uniao";*

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde GM/MS n. 1.135, de 16 de Agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência .financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO a portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 1.298, de 14 de Setembro de 2023, estabelecendo data limite para a atualização e confirmação dos dados profissionais da Enfermagem no sistema INVESTSUS até o dia 15 do mês;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 490 de 25 de Setembro de 2023

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Município de Salto do Lontra autorizado a repassar a assistência financeira complementar da União aos profissionais da Enfermagem deste Município, levando em consideração os critérios estabelecidos e no limite dos recursos recebidos nos termos da Portaria do Ministério da Saúde GM/GM n. l .135, de 16 de Agosto de 2023. ´

§1º. - Para efeitos deste Decreto, consideram-se profissionais da Enfermagem:

I - Enfermeiros;

II -Técnico em Enfermagem;

III - Auxiliar de Enfermagem e;

IV - Parteira;

§ 2º. - A carga horária considerada para o piso nacional referido no caput é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 3º. - Se o desempenho das funções do profissional de Enfermagem for realizada em carga horária inferior à estipulada no parágrafo anterior. será garantido o pagamento do piso salarial nacional de forma proporcional à carga horária trabalhada.

§ 4º. - No que cinge a servidores municipais estatutários, se o valor do vencimento básico estipulado em Lei Municipal, para qualquer das categorias especificadas nos incisos I a IV deste artigo for superior ao valor do piso salarial definido nacionalmente, será preservado o valor estipulado na Lei Municipal.

Art. 2º - O Município transferirá valores a cada profissional da Enfermagem, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no lnvestSUS (https://investsus.saude.gov.br)

§1º. - Para fins de pagamento da assistência financeira complementar da União que trata este Decreto e a Portaria do Ministério da Saúde GM/GM n. 1. 135, de 16 de Agosto de 2023, o profissional será classificado no sistema JNVESTSUS de acordo com o seu vínculo e carga horária, nos termos da alimentação do SCNES.

§2º - Caso a União deixe de repassar os valores necessários para complementação do piso salarial de que trata este Decreto, fica o Município dispensado do pagamento do piso salarial nacionalmente definido.

Art. 3°. - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde manter a alimentação do sistema InvestSUS para permanência e continuidade do recebimento da assistência financeira complementar da União para pagamento do piso salarial dos profissionais da Enfermagem.

Art. 4°. - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta das despesas consignadas no orçamento para a matéria.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9A2A3030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa BRUNO RAFAEL DOS REIS , CNPJ: 17.365.331/0001-28, no pregão nº 15/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL COM OU SEM FORNECIMENTOS DE PEÇAS.

VALOR CONTRATADO: 1.740.400,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)

DATA DO CONTRATO: 27/09/2023

VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2A3A1ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa GIOVANNE A DA COSTA ME, CNPJ: 08.666.951/0001-06, no pregão nº 15/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR CONTRATADO: 1.555.200,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)

DATA DO CONTRATO: 27/09/2023

VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3FAFB39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 830/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, nos dias 02 ao dia 06 de outubro de 2023, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:08BF68F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 831/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 02 ao dia 06 de outubro de 2023, com o veículo RHP-0B84, conforme a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A014C9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 832/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 02 ao dia 06 de outubro de 2023, com o veículo BEM-9G38, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2023.

Antonio Carlos Tamais

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B2A6706A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 833/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de outubro de 2023, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 100099, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 12 de outubro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CF0EBB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 834/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 30 de setembro de 2023, com o veículo BEM-9G38, conforme o Parecer do controle interno n° 178/2023, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:76525BBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2023

Súmula: dispõe sobre a concessão de dispensa dos serviços aos servidores públicos que laborarem nas eleições do Conselho Tutelar, em 1º/10/2023.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR,

DECRETA

Art. 1º – Será concedido, de forma parcial ou total, mediante decreto municipal, 02 (dois) dias de dispensa dos serviços aos servidores públicos que laborarem nas eleições do Conselho Tutelar, em 1º/10/2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia-PR, 27 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BDB09833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **CELSO ANTONIO CRUZ**, matrícula 3432-1, ocupante do cargo de advogado, para assessorar a Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar do Menor no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2BEC02DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: ADRIANA KELLY DE JESUS

CPF: 098.344.079-47

OBJETO: prestação de serviços de Atendente Educacional

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2023 conforme decreto 2105/2023 que

Fica prorrogada até 31/12/2023, a vigência de todos os contratos temporários na área da Saúde e Educação, autorizados pelas Leis 1.019/2022 e 1.020/2022 e Decreto nº 2.065/2023.

DATA: 28/09/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:58D82945

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 011-/2023 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP

– Nº. 011-/2023 –

Súmula: Dispõe sobre plano de trabalho/aplicação emenda parlamentar referente a funcional programática nº08.244.5031.219G.001

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 27 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1°. Aprovar o plano de trabalho/aplicação, referente à Emenda Parlamentar nº412320420230003(funcional programática 08.244.5031.219G.001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para ser utilizado em despesas de custeio, para Estruturação da Rede de Serviços do

SUAS.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 27 de setembro de 2023.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C5ABFF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL

Rescisão do contrato n.º 129/2023.

Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.

Contratado: **MIRIAM MEIRE DE CARVALHO GARCIA,** pessoa física, portador do CPF de n.º 030.371.279-10, DAP:SDW00303712791005042110 54, residente e domiciliado na Est. SCC QNO Assentamento Teixeirinha, Sitio da Paz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata de fornecimento de gêneros alimentícios em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista o disposto no Art. 78, XVII do mesmo dispositivo legal.

Objeto do Aditamento: rescisão contratual amigável.

Demais Condições: CREDENCIAMENTO n.º 007/2023 c/c INEXIGIBILIDADE n.º 019/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 12/09/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:68C9F4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.643, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.
DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM.

PORTARIA Nº 14.643, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28/2023 - estabelecer a obrigatoriedade da disponibilização de veículo para uso prioritário dos serviços de inspeção dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de Institui-se a obrigatoriedade no âmbito dos municípios membros do CONSAD, de disponibilização de veículo para uso PRIORITÁRIO dos servidores que compõem os serviços de inspeção municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - O veículo VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6MB5, ano 2021/2022, cor BRANCA, placa RHC6C09, chassi 9BWDB45U5NT032579, seja disponibilizado para uso PRIORITÁRIO dos servidores designados para comporem o Serviço de Inspeção Municipal de Santa Izabel do Oeste, no cumprimento de suas atribuições, sempre que o serviço assim o exigir.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de setembro de 2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, em 27 de setembro de 2023.

Publique-se.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1EF4F248

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P.90.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 90/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 188/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa ou associação especializada em arbitragem para jogos de diversas modalidades (futsal, futebol suíço, futebol de campo, voleibol livre, vôlei de areia, jogos de bocha entre outras conforme a necessidade), organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do município de Santa Izabel do Oeste/Pr, com Recursos Próprios, para um período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 13h30min do dia 23/10/2023 – no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/10/2023 às 14h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: Á disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com Rua Angico, 731, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 26 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:15F0AAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 119/2021

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CELSO TADEU MARCHIORI

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL

DATA: 13/09/2023

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:78C4B097

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2023/2024

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2023/2024

O Município de Santa Izabel do Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42, localizado na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro – CEP 85.650-000, em Santa Izabel do Oeste/PR, vem, através deste, convocar os servidores públicos para eleição da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, gestão 2023/2024, de acordo com a Norma Regulamentadora n° 05 – NR 05, aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978.

CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA

A CIPA será composta de representantes do setor público municipal, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR- 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

Os membros efetivos e suplentes terão representantes do Empregador e Empregados em igual quantidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

Membros eleitos pelos Empregados.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
04	03

Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos através de votação do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos de setores econômicos específicos.

CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

As **inscrições** serão feitas mediante apresentação de documento de identificação com foto, junto à Comissão Eleitoral, que se encontra instalada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário da Gestão 2022-2023, no período de **23 a 27 de outubro de 2023,** no horário de 08h00min às 11h15min e das 13h30min às 16h45min.

A divulgação da relação dos candidatos inscritos será realizada no dia 30 de outubro de 2023.

DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia **28 de novembro de 2023**, no horário de 08h00min às 11h15min e das 13h30min às 16h45min, de forma presencial.

LOCAIS DE VOTAÇÃO

A votação será realizada no Paço Municipal de Santa Izabel do Oeste.

CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

As eleições da CIPA serão destinadas exclusivamente para **servidores do quadro municipal**, em que cada servidor poderá votar uma única vez.

Os votos serão realizados secretamente, com cédulas de votação contendo o nome de todos os candidatos, em que cada servidor assinalará **APENAS O QUADRADO CORRESPONDENTE A UM ÚNICO CANDIDATO OU A UM VOTO EM BRANCO.**

Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento (50%) dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO

A apuração dos votos será realizada **um dia útil após a eleição** e será registrada em ata própria da CIPA, podendo a apuração se estender nos casos previstos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital.

A apuração será realizada através da Comissão Eleitoral e ocorrerá em horário normal de expediente.

Assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados.

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.

Continuando o empate, o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade.

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

EMBASAMENTO LEGAL

A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora n° 05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e obedecerá ao seguinte calendário:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do edital de convocação para eleição	27/09/2023
Publicação do edital de convocação para eleição	28/09/2023
Início das inscrições	23/10/2023
Término das inscrições	27/10/2023
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	30/10/2023
Realização da eleição (votação)	28/11/2023
Realização da apuração dos votos	30/11/2023
Resultado da eleição – Ata de apuração	01/12/2023

COMISSÃO ELEITORAL

Guilherme Felipe Lopes – Presidente

Maicon Jackson Sebold – Vice-Presidente

Alexandre Luiz Baioto Forte – Secretário

Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de setembro de 2023.

GUILHERME FELIPE LOPES

Presidente da CIPA Gestão 2022/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:3641A55E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LAYNA M. FRANCO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da psiquiatria para realização de palestra sobre saúde mental, destinada a atender às necessidades da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) do município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios

VIGÊNCIA:25/12/2023.

VALOR TOTAL:R$ 700,00 (setecentos reais).

DATA:25/09/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração animal para atender às necessidades dos cães e gatos acolhidos por ONG e associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGÊNCIA:25/09/2024.

VALOR TOTAL:R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

DATA:25/09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA:26/09/2024.

VALOR TOTAL:R$ 45.548,02 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

DATA:26/09/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:3A100D22

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 14.644

Data: 28.09.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a orientação médica encaminhada à Divisão de Recursos Humanos,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal **JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN** CPF. nº 080.***.***-99, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para prestar serviços na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:A7F707A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 06156880-89

PRIMEIROTERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0615880-89 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, NA FORMA ABAIXO.

- QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV/CT - Gerência Executiva de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00.

– TOMADOR - MUNICÍPIO DE Santa Izabel do Oeste-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.205.715/0001-42, representado pelo prefeito(a) municipal Sr.(a) Jean Pierr Catto, CPF nº. 026.863.009-73, RG nº 6085110-7, brasileiro, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

- RETIFICAÇÃO

- Os contratantes retificam o contrato nº. 0615880-89, datado de 23/06/2023, em: "3.4.2 O término da carência é 04/05/2025", que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.4.2 O término da carência é 04/06/2025.

– A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais.

- RATIFICAÇÃO

- Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 23/06/2023, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Santa Izabel do Oeste ,02 de Agosto de 2023

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL D

OESTE-PR

AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: Célio Américo Alves Izidoro Nome: Jean Pierr Catto CPF: 481.487.689-00 CPF: 026.863.009-73

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:47D1AC0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

A finalidade da presente **DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria através do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE/PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 00.572.863/0001-33, situada na Rua Rio Grande do Sul n.º 320, município de Lindoeste/Pr, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de parte da demanda de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, objetivando a garantia da cidadania dos direitos fundamentais dos munícipes Santaluciense com deficiência e necessidades especiais, conforme conceituado pela Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Conforme a documentação apresentada que atende aos preceitos do artigo 30, inciso IV, da lei federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 51/2017, e considerando as ações desenvolvida pela instituição apresentada é que sugerimos a referida parceria com dispensa de chamamento público e assinatura do termo de fomento.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:617E017D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 48/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, cujo **valor máximo de referencia será divulgado após a fase de lances,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27 dias de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

GELMIR JOSÉ CECHIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B4DE0FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 289/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI;

Objeto:

objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R$ 117.193,83 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 25/09/2024.

Prazo de Vigência: 25/09/2024.

Data da Assinatura: 26/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C001488A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 290/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI;

Objeto:

Objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R$ 2.550,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 26/09/2024.

Prazo de Vigência: 26/09/2024.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3E148FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 291/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;

Objeto:

Objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R$ 971,85 (Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 26/09/2024.

Prazo de Vigência: 26/09/2024.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C8ABD34E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 292/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;

Objeto:

objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R$ 7.773,30 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 26/09/2024.

Prazo de Vigência: 26/09/2024.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:EA10141B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 294/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI;

Objeto:

objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R$ 1.605,05 (Um Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 26/09/2024.

Prazo de Vigência: 26/09/2024.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A851EE25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 295/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:

Objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R$ 95.043,60 (Noventa e Cinco Mil e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 26/09/2024.

Prazo de Vigência: 26/09/2024.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C6C53C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 296/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** URSA COMERCIAL LTDA;

Objeto:

objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 26/09/2024.

Prazo de Vigência: 26/09/2024.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F212574E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 297/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

Objeto:

objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R$ 871,80 (Oitocentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 26/09/2024.

Prazo de Vigência: 26/09/2024.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F94F2414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 298/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** V P - MEDICAMENTOS - EIRELI;

Objeto:

objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R$ 2.028,90 (Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 26/09/2024.

Prazo de Vigência: 26/09/2024.

Data da Assinatura: 27/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E3864BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 COM BASE NO ART. 30 – VI DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2017.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão de Seleção instituída por meio da portaria 052/2022, destinada a firmar parcerias entre a Prefeitura de Santa Lúcia e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou

em Acordo de Cooperação, OPINARAM pela parceria na modalidade Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Santaluciense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Santaluciense portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a fomento da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.

Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação das organizações da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

O Município de Santa Lúcia possui alunos com necessidades educacionais especiais as quais precisam ter assegurado sua educação de qualidade, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

Neste sentido, o município de Santa Lúcia e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE/PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 00.572.863/0001-33, situada na Rua Rio Grande do Sul n.º 320, município de Lindoeste/Pr**,** Organização da Sociedade Civil previamente credenciada no Município, é instituição que vem a mais de 10 (dez) anos sendo parceira do Poder Público Municipal, alçando sempre índices de satisfação quanto ao trabalho por ela realizado, justificando-se a necessidade da parceria por terem estudantes do município concedente e os mesmos apresentarem afinidades com os profissionais da referida OSC e já estarem habilitados a fazerem o percurso do município de moradia ao município da escola.

II – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão da Secretaria Municipal de Educação se deu com base no Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 51/2017, que regulamenta o processo de dispensa da realização do Chamamento Público, Conforme artigos:

Lei 13.019/2014 - Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Decreto Municipal nº 51/2017 – art. 21. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lindoeste-PR se enquadra no conceito de OSC possuindo local físico adequado para a parceria, com a finalidade de atendimento aos usuários, disponibilizando atividade educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, estando previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o estabelecido pela legislação permissiva para a dispensa ao chamamento público.

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela entidade que envolva transferência de recursos financeiros.

III – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A Área Técnica averiguou que os valores requeridos estão compatíveis com a realidade do mercado, notadamente com o custo anual por aluno estabelecido pelo Governo Federal - levando em conta o cálculo entre a estimativa da receita total do FUNDEB e a complementação da União -, cujo valor para o ano de 2023 é em torno de R$ 4.500,00 por aluno. O Termo de Fomento terá como valor anual de referência **R$ 10.000,00 (dez mil reais) relativos aos 03 (três) alunos matriculados na APAE de Lindoeste-PR.** Os repasses financeiros serão efetivados através de transferência bancária em conta específica criada pelas OSC, no valor mensal de R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O montante de recursos financeiros a ser transferido pela Administração Pública corresponderá à manutenção da OSC com Material de consumo (combustível e lubrificantes, material de limpeza e higiene e material de manutenção de veículo).

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação previstos no art. 35 do Decreto Municipal nº 51/2017 e art. 33 da Lei nº 13.019/2014:

A OSC possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Previsão estatutária que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Possuir certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

Comprovar que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Comprovar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a existência de, no mínimo 01 (um) ano;

Apresentar cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;

Apresentar cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativo o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 11 do Decreto Municipal nº 51/2017;

Apresentar declaração de representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

apresentar prova de propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário a execução do objeto pactuado.

V – CONCLUSÃO:

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014 e art. 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº 51/2017, **justifico a dispensa de chamamento público**, para formalizar o presente Termo de Fomento, nos termos da minuta do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado, com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE/PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 00.572.863/0001-33, situada na Rua Rio Grande do Sul n.º 320, município de Lindoeste/Pr**.**

Santa Lúcia-PR, 27 de setembro de 2.023.

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

_____

SANDRA MARA DALEK

_____

CELSO ANTÔNIO GRASSI

_____

RAIZA OLGA PARIZOTTO

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E ANALISE DE PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Santa Lúcia-PR, 27 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C7C8333D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARECER TÉCNICO Nº 002/2023

Processo/Parceria

Parceria entre a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Fomento.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor da Transferência: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Cronograma de desembolso: O valor do repasse será dividido em 12 parcelas mensais de R$ R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada.

Dotação Orçamentária: 06.01.12.367.0006-2-036-1810 – Subvenções sociais.

Descrição detalhada da dotação: Manutenção da Educação Especial – outros recursos

Função e Subfunção: A função 12 refere-se à educação e a subfunção 367 é referente a Educação Especial, compatível com as atividades da transferência, que tem como objetivo prestar a escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – subvenções sociais

Fonte dos recursos: 0000 – recursos livres

Público Alvo: Oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição Federal, incluindo o transporte dos alunos (ida e volta)

Legislação aplicada:

Lei Municipal n° 1086/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

Lei Municipal nº 1111/2022 (Lei Orçamentária Anual);

Lei Federal nº 13.019/2014;

Decreto Municipal nº 051/2017;

Resolução nº 28, de 06 de outubro de 2011 (TCE-PR);

Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011 (TCE-PR).

Comissão de Seleção

A comissão de seleção das propostas está nomeada? (X) sim ( ) não

Conforme Portaria 052/2022.

Observação: Não se aplica a esta modalidade.

Demais Considerações

A solicitação do gestor municipal de educação é pela formalização do Termo de Fomento, mediante DISPENSA do processo de Chamamento Público, tendo em vista que a entidade mencionada possui atividade voltada ou vinculada a serviços de educação e possui capacidade operacional para atendimento do objeto, em vista da natureza singular dos serviços realizados, conforme previsto no art. 30, VI, da lei 13.019/2014 e art. 21, IV, do Decreto Municipal nº 051/2017.

Parecer:

Observe-se que, no presente caso, há indicação pela Secretaria Municipal de Educação para que o termo de Fomento seja firmado com a entidade em processo em que se reconheça a DISPENSA do Chamamento Público.

Diante disso, cabe emissão de parecer técnico ÚNICO, que abrangerá todos os aspectos de análise de que tratam o art. 35, inciso V da Lei Federal n.º 13.019, conforme abaixo especificado:

MÉRITO DA PROPOSTA: Justifica a Secretaria que a OSC possui condições (capacidade operacional) para a realização das ações decorrentes da parceria mencionada.

A parceria do Poder Público com a OSC tem por objetivo a oferta de Escolarização para estudantes do Município com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos/fase (incluindo do transporte dos alunos).

II. IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES na realização, em mútua cooperação, da parceria:

Parte de um cenário nacional, o objeto em epígrafe trata-se de uma obrigação do Poder Público em garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a fomento da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.

Assim temos que as escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologia assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.

III. VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO:

O valor repassado será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais, no qual será ofertado escolarização para estudantes do Município com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos/fase.

VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Em decorrência da parceria será repassado à entidade o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte forma: 12 parcelas mensais de R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cada.

DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS:

O termo de Fomento a ser firmado em decorrência do presente processo será acompanhado por gestor da parceria, designado pelo chefe do Poder Executivo (art. 9, V do Dec. Mun. 51/2017), devendo fiscalizar sua execução, adotando para tanto, as medidas descritas no art. 71 do Decreto Municipal n.º 51/2017.

A parceria será também monitorada e avaliada por Comissão designada por ato do chefe do Poder Executivo, a quem compete o atendimento das disposições do art. 68 e seguintes do Decreto Municipal n.º 51/2017.

Também o Conselho Municipal de Educação, que poderá realizar visitas ou requisitar os documentos e informações que entender necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas que surjam acerca da execução do objeto.

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA.

Conforme Portaria nº 054/2022, fica designada a Sra. **SUELI ROSANA GONZATTI**, portadora da Cédula de Identidade nº **6.048.396-5** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº **020.779.099-00,** como Gestora responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 51/2017.

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Portaria nº 053/2022, ficam designados os servidores **CLAUDIA MARIA MEDEIROS,** ocupante do cargo de professora, **RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social e **ALCIR HILÁRIO SCHERER**, ocupante do cargo de Secretário de Esportes, foram designados para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

PORTANTO, quanto aos aspectos que nos compete examinar manifestamo-nos pela possibilidade do município celebrar e formalizar termo de fomento com o objetivo ofertar escolarização para estudantes do Município com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos/fase.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Parecerista Técnico

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:954B0906

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 13/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parte da licença especial remunerada ao servidor público Carlos Alberto Galvão Ribas (RG 6.840.968-3 SSP/PR), ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, dentre o período de 03/10/2023 à 1º/11/12023 referente ao período de serviço laborado de janeiro/2017 à dezembro/2021, com base no art. 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Lúcia), com redação alterada pela Lei Municipal nº 653/2015, e combinado com o art. 40 da Lei Municipal nº 952/2020 (Plano de Cargos da Câmara Municipal).

Art. 2º A licença de que trata este ato será concedida por apenas 30 (trinta) dias, sendo que os 60 dias restantes a que tem direito o aludido servidor será estabelecido em novo ato da presidência a ser decidido ulteriormente de ato com a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR, em 27 de outubro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL

Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:7D34E82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2023 DATA: 27/09/2023 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipal, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
RUBIA MACEDO	Médico Veterinário	25/09/2023 à 24/10/2023	25/10/2023
SILVANA MARISA KORTH SCALCO	Assistente Social	25/09/2023 à 24/10/2023	25/10/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 25 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1F01A525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2023 DATA: 27/09/2023 NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica as abaixo relacionadas, nomeadas por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023.

NOME	RG	CARGO
MARLI TEREZINHA SCHAEDLER DALEK	3.837.814-7	**PROFESSORA**

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6693CB44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1367/2023

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01367/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ORLEANE CARVALHO FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 11881

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 022.082.529-77

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 711 PARA COLABORAÇÃO FEIRA DO SERVIÇO PARANA EM AÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/09/2023

Data de Retorno: 29/09/2023

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IRATI - PR **Código do IBGE:** 10706

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)

VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3942222E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1368/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01368/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: IRENE APARECIDA SCHOMOELLER **MATRÍCULA n.º** 9997067

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CPF N.º** 036.081.959-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ROLANDIA, PARA FINS DE PARTICIPAR E RECEBER BRINQUEDOS DA CAMPANHA PARANA PIÁ E DE ORGANIZAÇÃO DO PARANA ROSA EM AÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/09/2023-

Data de Retorno: 27/09/2023-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: ROLANDIA - PR **Código do IBGE:** 22404

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B21A0C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1369/2023

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01369/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA **MATRÍCULA n.º** 9997228

CARGO: MEDICO VETERINARIO **CPF N.º** 060.116.739-29

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA NO CURSO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE E DE CORTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/09/2023-

Data de Retorno: 11/09/2022 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PRUDENTOPOLIS PR **Código do IBGE:** 20606

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:18B247BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2023, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023.

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2023, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Setembro do ano de 2023, às (16:30), horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº 03/2023, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos vereadores, Sebastião de Oliveira, Clairton Antônio Cauduro, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização da Audiência Pública do Segundo Quadrimestre do ano de 2023 e ao mesmo tempo a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04/05/00; artigo 166 §1º da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Estando todos presentes, o senhor Vereador Sebastião de Oliveira, relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos da Audiência Pública, onde o mesmo comprimento a todos os presentes principalmente os colegas que fazem parte da Comissão de Finanças e Orçamento, passou a palavra a Senhora Ana Maria Bandeira, Responsável pelo Departamento de Contabilidade, da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos os presentes cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do segundo quadrimestre do ano de 2023, fazendo um relatório dos principais itens. O relatório constou sobre as receita, despesas, superávit orçamentário e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longo prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento e nada mais a tratar, o Senhor Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Sebastião de Oliveira, declarou encerrada a Audiência Pública.

Sala das Comissões, em 25 de Setembro do ano de 2023.

CLAIRTON ANTÔNIO CAUDURO.

Presidente Substituto.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Relator.

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:10D588D4

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 parágrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 parágrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 25 de Setembro do ano de 2023, foi realizada a terceira audiência pública do município de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2023, para avaliação das metas fiscais.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa do segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2023. Os índices constitucionais, os resultados

nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através dos Vereadores Clairton Antônio Cauduro, Presidente Substituto, Sebastião de Oliveira, relator da Comissão de Finanças e Orçamento analisaram e verificou-se que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública do dia 25 de Setembro do ano de 2023. É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de Setembro do ano de 2023.

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO.

Presidente Substituto.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.

Relator.

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:45D7CFEF

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27 de setembro de 2023.

RICARDO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E8064B51

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 PROCESSO Nº 736/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

PROCESSO Nº 736/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/10/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos para fomentar as industrias do Município de Santo Antonio do Sudoeste e assim atender as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 29 de setembro de 2023, as 08:00 horas até 11/10/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de setembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ED4F0889

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2023

Processo inexigibilidade Nº 37/2023

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ANDRIELI FÁTIMA FORLIN;

VALOR REAJUSTE: 9.418,20

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

ANDRIELI FÁTIMA FORLIN -

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1D8D992A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2021

Processo inexigibilidade nº 37/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALANA CRISTINA MORSCH;

VIGÊNCIA: 27/09/2024

VALOR RENOVADO: R$ 20.000,00

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALANA CRISTINA MORSCH - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C93E3927

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2021

Processo inexigibilidade nº 37/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: RAMA PET SHOP LTDA;

VIGÊNCIA: 27/09/2024

VALOR RENOVADO: R$ 20.000,00

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

GUILHERME DAVID RAMA -

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BE8233AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2019 PREGÃO Nº 76/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2019

Pregão nº 76/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;

VIGÊNCIA: 21/09/2024

VALOR RENOVADO: R$ 70.000,00

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ROBERTO DE SOUZA DIAS -

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C3B049E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 090/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2023

Processo dispensa nº 090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ADENIR KUNH

CNPJ Nº 01.706.350/0001-30

Representante: ADENIR KUNH

CPF nº 681.571.429-20

OBJETO: Aquisição de embalagens variadas para atender a demanda dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Atendimento Integral a Família, bem como para acomodar produtos de cesta básica entregues aos usuários do SUAS.

VALOR TOTAL: R$ 37.305,00 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 26/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FB33BEDF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 330/2022

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 330/2022

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: JR ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob nº 03.560.988/0001-31

MARIA SIRLEI ANHAIA BUDEL

CPF Nº 832.033.899-91

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de serviços de limpeza e recarga de gás dos ares condicionados da Prefeitura Municipal, Secretarias, Departamentos e demais prédios públicos, Pregão nº 68/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FB64FBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA E PEÇAS CORRELATAS PARA APLICAÇÃO NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 3.800,48 (três mil e oitocentos reais e quarenta e oito centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 28/09/2023 a partir das 08:00 hrs até 02/10/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 03/10/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.

Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1D76A461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2023

SÚMULA: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO DE SINDICANCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 208/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Sindicância;*

CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação à legalidade, moralidade e demais princípios administrativos;*

CONSIDERANDO *que o interesse precípuo é instruir o feito e encerrar a investigação e que em razão dos casos fortuitos apresentados justificam a necessidade de elastecimento para oitiva e conclusão do feito;*

CONSIDERANDO *sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 208/2022 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão para apuração de responsabilidades pelas obras bloqueadas da Secretaria Municipal de Educação – SIMEC-PAR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2023.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1BEEB07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107 /2023

DECRETO Nº 107 /2023

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: **COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2023**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Nádia Aparecida Souza Paula

Suplente: Naila Menezes de França Mota

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Vanderlan Aparecido Gobbo

Suplente: Eliane de Fátima Soares Gobbo

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Sidney Sandro de Oliveira

Suplente: Luciane Novi Vieira Bernardo

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Cristiane Carneiro Campos Bueno

Suplente: Edilaine Correa Batista de Mello

Presidente: Vanderlan Aparecido Gobbo

Vice Presidente: Sidney Sandro de Oliveira

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Jerônimo da Serra, 30 de agosto de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:F9EB6330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 140/2022, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 140/2022, referente ao Credenciamento nº 012/2023, Processo Administrativo 128/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida **na Rua José Batista Proença, nº 305, Centro**, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.606.885/0001-03**, neste ato representada por seu (a) representante legal o Srª. **ERICA ASHAKURA,** brasileira, portadora do RG nº 9444491-8 SESP/PR e CPF nº 065.544.299-56, residente e domiciliada na cidade de Assaí, estado do Paraná, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando O **Credenciamento para a contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços em consultas médicas complementares, para atuar na Atenção Primária em Saúde, com a finalidade de atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo valor e de prazo de 12 meses. O presente Contrato Nº. 140/2022 assinado no dia 21/09/2022, passando a duração do aditamento para o período de 21/09/2023 até 20/09/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo terá os valor de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais.**

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FF3A991E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BM & P ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa BM & P ENGENHARIA LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, CEP 84.290-000, Sapopema - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Senhor **THIAGO BISPO MELLO**, brasileiro, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 12.829.135-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 096.812.849-17, residente na cidade de Sapopema, PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER NA RUA AUGUSTO LOPES NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (RECURSOS LIVRES).**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;

Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;

Considerando o interesse público;

Resolvem:

Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato administrativo nº 106/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica conforme abaixo:

Prazo de Vigência: 28/07/2023 a 08/03/2024

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 106/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 06 de setembro de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

BM & P ENGENHARIA LTDA.

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EB43ED84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 268, Centro, cidade Santo Antônio do Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.065.376/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **ADELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.011.720-9 e CPF sob o n.º 953.946.589-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE TERRA NOVA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;

Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;

Considerando o interesse público;

Resolvem:

Celebrar o presente termo aditivo de prazo de vigência e execução ao contrato administrativo nº 105/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo o prazo de vigência e execução, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica inalterado conforme abaixo:

Prazo de Execução: 31/05/2023 a 30/10/2023

Prazo de Vigência: 27/07/2023 a 27/11/2023

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 105/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:992FD5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1076/2023 - PISO SALARIAL (ENFERMAGEM)

LEI Nº 1076/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e atendentes de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município para fins de cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos servidores efetivos e temporários ocupantes de cargos e funções de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e atendente de enfermagem, visando o cumprimento do piso salarial da enfermagem, nos termos da EC nº 124/2022, da Lei nº 14.434/2022 e demais regulamentações.

Art. 2º - As parcelas de que trata o artigo anterior serão pagas em folha de pagamento dos servidores e ficam condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal e/ou Estadual e suas regulamentações.

Art. 3º - No caso de profissionais terceirizados, os contratos impactados pelo Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:664970BC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 04_2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2023

Processo Administrativo nº 53/2023-PM

Destinatário:

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.469.404/0001-30

Prezado Sr. Representante legal:

Fica V.S. INTIMADA de todos os termos da decisão da Autoridade Administrativa, conforme a Portaria nº 239/2023 cuja cópia segue anexo, ficando igualmente NOTIFICADA que foi instaurado em seu desfavor Processo Administrativo nº 53/2023 para imposição de RESCISÃO UNILATERAL, nos termos do artigo 165 e ss. da Lei nº 836/2015, conforme dispõe o artigo 79, I, da Lei nº 8666/1993; e artigo 134, I, da Lei municipal nº 836/2015.

Fica, portanto, sujeito à RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 98/2022 conforme motivos expostos na Portaria da Autoridade Administrativa.

Fica V.S. devidamente INTIMADA a apresentar DEFESA PRÉVIA, nos termos do que faculta o artigo 166, III, da Lei nº 836/2015, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, ocasião em que poderá alegar e requerer o que de direito em sua defesa.

São José da Boa Vista – PR; 21 de setembro de 2023.

RONNY CARVALHO DA SILVA

Procurador do Município

OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:257FFD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 038/2023

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 038/2023.

Objeto: aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto do chassis do veículo, tipo caminhão, ano fabr. 2013, marca Mercedes Benz, mod. Atron 2729K 6x4, carroceira basculante, capacidade de carga de 15,94T, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 038/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	CIVONETE ZAMBAN	R$ 29.500,00

São José das Palmeiras, 26/09/2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:120EC426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletronico nº 038/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto do chassis do veículo, tipo caminhão, ano fabr. 2013, marca Mercedes Benz, mod. Atron 2729K 6x4, carroceira basculante, capacidade de carga de 15,94T, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR

A empresa vencedora foi: CIVONETE ZAMBAN, com o valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 26 de Setembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AF19633D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

OBJETO: aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto do chassis do veículo, tipo caminhão, ano fabr. 2013, marca Mercedes Benz, mod. Atron 2729K 6x4, carroceira basculante, capacidade de carga de 15,94T, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: CIVONETE ZAMBAN

VALOR: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 26 de janeiro de 2024.

São José das Palmeiras, em 26 de setembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:19DB518C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 015/2023 (CMDCA) – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE (PRIMEIRA INFÂ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 015 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, período do pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, período do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art.2º - Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas parcial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 27 de setembro de 2023.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:43EC0F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 301/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço na confecção, pintura e instalação de grade guarda-corpo com corrimão, no prédio da Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes E.F, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a M J D DOS SANTOS – PAINEIS – ME, CNPJ/MF Nº 17.742.391/0001-12, o valor global a ser contratado é de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023 DE 26/09/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº136/2023

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2512 ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª Á 5ª SÉRIES - SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EBE38813

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 300/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais pedagógicos e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa fornecedora de materiais pedagógicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO EIRELI ME – CNPJ/MF 29.154.841/0001-35, e o valor global a ser contratado é de R$ 18.213,00 (dezoito mil, duzentos e treze reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023 DE 15/09/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2023

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FAFB1C57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 302/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 52/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade Pregão Presencial sob o nº 52/2023-PMSPPR de 31 de agosto de 2023, que tomou por objeto o registro de preço de empresa especializada em sonorização para divulgação e cobertura de eventos no Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 52/2023-PMSPPR de 31 de agosto de 2023.

OBJETO: Registro de Preços DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE COBERTURA DE EVENTOS.

RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.13.392.0020.2087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Total de R$ 65.339,00 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais), em favor do proponente:

ADENILTON GONÇALES 95922954920 CNPJ/MF nº 12.756.279/0001-17 – com o Valor total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:01198EF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 26 de setembro de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 76 e 77 de 2023.

São Pedro do Paraná, 27 de setembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E8B857D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná convida a toda a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA para consulta e apreciação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DA SAÚDE referente ao 2° Quadrimestre de 2023 a ser realizado no dia: • 29/09/2023 sexta-feira as 08:00 horas na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na AV. PARANÁ N°354. • 29/09/2023 sexta-feira as 09:30 horas na UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA loacalizada na AV SÃO PAULO 268. Priscila A. L. Godoy Cavenaghi Secretária Municipal de saúde São Pedro do Paraná - PR

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:54025BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 19 de setembro de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h14min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Em seguida, foi realizada a Posse do Vereador Mirim João Pedro Costa Betordo e demais formalidades de estilo. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 102/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 102/2023, o qual contém a ementa: *"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$94.673,12",* com a finalidade de promover adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG (revogação da Lei nº 1.966/2023), o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 088/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira",* com a finalidade de construção de uma quadra poliesportiva no imóvel da entidade, conforme manifestação de interesse social e plano de trabalho, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: 051/2023: solicita ao Poder Executivo que encaminhe um atestado de segurança pelo engenheiro responsável pela fiscalização das obras referentes à instalação de estrutura metálica no Centro de Eventos de Lazer e Turismo para fins de ciência – Vereador Andre - votado e aprovado; 052/2023: solicita ao Poder Legislativo o envio de ofício à Prefeitura Municipal solicitando que sejam inclusos os nomes de todos os Vereadores nos próximos cerimoniais oficiais – Vereador Maria Ap. - votado e aprovado; 053/2023: solicita ao Poder Legislativo o envio de ofício ao Pastor Valdecir Verdura da Igreja Assembleia de Deus cumprimentando e parabenizando pela recente participação no desfile de 7 de setembro realizado em nosso município – Vereador João Batista - votado e aprovado; 054/2023: solicita ao Poder Executivo que encaminhe uma nota de esclarecimento sobre a ausência de transporte dos alunos da área rural no dia do desfile de 7 de setembro – Vereador Andre - votado e aprovado; 055/2023: solicita ao Poder Executivo que encaminhe informações sobre o andamento do projeto do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais para fins de ciência – Vereador José Armando – votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações ao Poder Executivo, as quais foram colocadas em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Indicação nº 110/2023: Providencie, se possível, iluminação, pavimentação e instalação de meio-fio nas proximidades do antigo matadouro - Vereador Andre; 111/2023: Providencie, se possível, uma separação das áreas de lazer no Centro de Lazer e Turismo - Vereador Andre; 112/2023: Providencie, quando possível, melhorias na nova sede do

SAMU como: instalação de encanamentos, bebedouros, garagem para ambulância e wi-fi - Vereador Andre; 113/2023: Providencie, quando possível, a instalação de alambrado/grade de proteção nas proximidades de Represa Três Barras – Vereador Alan; 114/2023: Providencie, quando possível, a instalação de lombada elevada na Avenida Prefeito Antonio Francischini em frente à Casa Taurus – Vereador Alan, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO

Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

1º Secretário

APARECIDO MIGUEL

2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA

Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA

Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA

Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES

Vereadora

SUMITAKA TAMURA

Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:C55D6BAC

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 144/2023

Súmula: Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022; conforme Protocolo nº4560/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- A referida vaga é para cumprimento de afastamento de concessão de Licença Prêmio, que terá seu contrato de trabalho com início previsto a partir de 01/10/23 e término em 20/12/2023

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA RODRIGUES GONÇALVES SANTOS	46	60º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:CDFE96AF

DIVISÃO DE PESSOAL
02ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N° 04/2023

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que serão eventualmente contratados por 30 horas semanais (seis horas por dia) conforme edital.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
04º	AURORA SINDERLEI DOS SANTOS	62

O candidato convocado deverá trazer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira até o dia 04 de outubro de 2023 CÓPIA dos seguintes documentos:

-RG/CPF

-Comprovante de residência

-Declaração de matricula da faculdade comprovando a graduação

Caso haja atraso na entrega dos documentos da Instituição de Ensino, trazer o protocolo de solicitação para o aumento do prazo.

São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:C6C4A90E

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 190/2023

Súmula: Prorroga Licença por motivo de doença na família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº4808/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a licença por motivo de doença na família, a servidora Amélia Aparecida Ignácio Peres, portador da carteira de identidade RG nº. 9.320.698-3, e C.P.F nº 057.916.319-95 ocupante do cargo de Professora, amparada pelo Decreto nº62/2002, Art. 107, a contar do dia 27 de setembro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:AEACC22D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.980, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 30.970,55 (trinta mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 30.970,55 (trinta mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos destinados a ações do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema único de Saúde (Qualifar- SUS), a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10 301 0011 2095 – Programa QUALIFAR – SUS

3.3.90.36.00.00.00.00 – 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.910,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – 518 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.060,55

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, serão oferecidos recursos do superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço e o excesso de arrecadação por rendimento de aplicação no exercício de 2023, conforme segue:

- Superávit Financeiro 2022, por Fonte de Recursos:

- 494 – Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 20.910,00

- 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde .....R$ 9.406,51

- Excesso de Arrecadação por Rendimento de Aplicação, base agosto2023:

- 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde .....R$ 654,04

Art. 3.º - Inclui a Ação 2095 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO 2023);

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8E420E89

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.979, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 202237710003, para a Construção de uma Quadra Poliesportiva no imóvel da entidade, conforme manifestação de interesse social e plano de trabalho.

Parágrafo único: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente provenientes de Emenda Parlamentar nº 202237710003.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Abre crédito adicional especial para registro das despesas oriundas da autorização especificada no artigo 2º, conforme segue:

09.00-SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

09.002-SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 242 0010 2.099-Transferência de Auxilio a APAE - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

281-3.3.50.42.00.00.00.00 1018 AUXÍLIOS.....R$ 100.000,00

Art. 5º- Para atendimento das despesas autorizadas pelo artigo anterior, é oferecido o recurso proveniente da emenda parlamentar nº 202237710003.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1CCCB0C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 191 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Convoca a II Conferência Municipal de Cultura.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023 e Portaria MINC Nº 63, de 14 de setembro de 2023.

Parágrafo único: A Conferência será realizada no Salão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2021-2024

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 08/2021 de 05 de janeiro de 2021

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5FA1FB9E

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 368/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Thyssiane Beatriz Lopes

Objeto: Contratação de Profissionais Oficineiros, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 02/2023, para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com público idoso, crianças e adolescentes, bem como, nos trabalhos a serem realizados com as famílias incluídas na PAIF, sendo tais públicos referenciados pelo CRAS.

Valor: R$ 27.059,88 (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 27/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0FBDE5AE

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE CONTRATO

ANULAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 156/2023 Pregão Eletrônico Nº 69/2023, ANULO o Contrato nº 364/2023, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A31B6C5E

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2865, no

dia 26 de setembro de 2023, código identificador 0B5656AF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

R$10.239,29

LEIA-SE

R$10.367,72

São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:78BB6858

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 370/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Juliano de Costa LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos.

Valor: R$10.367,72 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CC5C7A2A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 371/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Aquisição de pipoqueira Elétrica profissional e Máquina para Algodão Doce.

Valor: R$2.700,00(dois mil e setecentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5E7C8107

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 372/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 372/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Aquisição de pipoqueira Elétrica profissional e Máquina para Algodão Doce.

Valor: R$2.700,00(dois mil e setecentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7BD92C11

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50**, com sede à Rua Trento, nº 19, Lote 3ª, Quadra 11, Jardim Montecatini, no município de Cambé, Estado do Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 3.699,63 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2B97E435

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 373/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Rodo Service Ltda;

Objeto: Revisão em garantia do veículo VOLARE V8L Placa SEE-6C47, revisão de 30.000 km

Valor Total: R$ 3.699,63 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 27/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ABFCB427

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 374/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 374/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DAMIÃO, LIZOTTI E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de pipoqueira Elétrica profissional e Máquina para Algodão Doce.

Valor: R$1.600,00(hum mil e seiscentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D9E7EF00

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 375/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 375/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DAMIÃO, LIZOTTI E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de pipoqueira Elétrica profissional e Máquina para Algodão Doce.

Valor: R$1.600,00(hum mil e seiscentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1451E6F4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 377/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 377/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DAMIÃO, LIZOTTI E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de pipoqueira Elétrica profissional e Máquina para Algodão Doce.

Valor: R$1.600,00(hum mil e seiscentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6F48D61D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 376/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Metalúrgica e Tornearia Araújo Ltda

Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Serviço em Torno.

Valor: R$ 150.126,50 (cento e cinquenta mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6F611E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1448/2023

LEI N.º 1448/2023

Republicada por incorreção numérica seqüencial

Súmula: "*Autoriza o Município a abrir vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem no concurso nº 01/2022, e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 01 (uma) vaga para cargo de Técnico de Enfermagem no Concurso Público nº 01/2022.

Art. 2º - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em 05 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:722A117F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 121/2023 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 121/2023 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);

b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);

c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais,.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Isabel Machado Peixoto do Amaral	75,00	27º
Joelma da Luz Proença	75,00	28º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 27 de Setembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E8EBB2E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 122/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 122/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 05/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 05/2023, homologado pelo Decreto nº. 239/2023 de 14 de setembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);

b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);

c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PEDREIRO

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
JOAO ATANIR SILVA LOPES	77333888991	79,38	1º

ELETRICISTA

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
JOÃO VICTOR DE PONCE FERREIRA	13987727985	71,05	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 27 de setembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DD2B40E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2023 COM VIGENCIA DE 08(OITO) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FREEZER CONFORME O CONVENIO Nº 178/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**,CNPJ: 36.521.392/0001-81 sendo o valor total do certame R$ 3.511,30 (Três Mil, Quinhentos e Onze Reais e Trinta Centavos).

Sapopema Pr, 27/09/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:553EF149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2023

(Processo Licitatório n.º 197/2023)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e configuração de câmeras e para monitoramento e demais equipamentos e acessórios, destinados à manutenção e novas instalações do sistema de vigilância de prédios municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 79.937,86 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais)**,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 11/10/2023.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 11/10/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 11/10/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 27 de setembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2410016E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2023.

INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023.

OBJETO*:* O presente chamamento público tem por objetivo realizar o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Paraná com o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilão publico eletrônico neste Município de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os leiloeiros abaixo citados, CREDENCIADOS para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública:

CREDENCIADO	MATRÍCULA JUCEPAR n.º
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	12/048-L
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	625

Sengés, 27 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:249C0702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.3.878/2023.-

SÚMULA. ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 3.398/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 036/2023 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;

D E C R E T A

Art. 1º – O Decreto n.º 2964/2021, de 17 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor OBERDAM VINICIUS CORREA, matrícula 14001, lotado no cargo de Operador de Máquinas II, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário base.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B9325DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.3.878/2023.-

SÚMULA. ALTERA OS DECRETOS N.º 3.398/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2021, E N.º 3.837/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 036/2023 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;

D E C R E T A

Art. 1º – O Decreto n.º 2964/2021, de 17 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor OBERDAM VINICIUS CORREA, matrícula 14001, lotado no cargo de Operador de Máquinas II, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário base.

Art. 2º – O Decreto n.º 3.837/2023, de 29 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º – .....

2964/2021 e 3354/2022	Oberdam Vinicius Correa	Matrícula 14001, lotado no cargo de Operador de Máquinas II	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2EEE1A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

ERRATA

Na edição nº 2809, com Código Identificador 886C6ED0 **de 07 de julho de 2023,** deste Diário Oficial, foi publicado o a **RESOLUÇÃO Nº 005/2023**.

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação da referida resolução não houve menção sobre o Termo de Aceite referente ao Incentivo descrito abaixo.

ONDE se LÊ :	**LEIA-SE :**
... Aprovar o Plano referente ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, para cofinanciamento complementar estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.	**... Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão** referente ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, para cofinanciamento complementar estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.

Município de Sengés, 27 de setembro de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9D5AB18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SUMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL (LAS)

Município de Sertanópolis Paraná, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental, para Armazenamento Temporário e Transbordo de Resíduos–Barracão de Triagem de Resíduos Sólidos não Perigosos, Localizado na PR 090 Água do Couro do Boi, Sertanópolis - Pr.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E73BA16B

ASSESSORIA GERAL
SUMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL (LAS)

Município de Sertanópolis Paraná, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental, para instalação do Loteamento Urbano Habitacional, denominado Residencial Santo Soriani, localizado na Rua Anísio Totti, nas proximidades da Taboca, Sertanópolis - Pr.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:601DD899

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 191, DE 27/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

20.030.10.000.0000.0.000. Saúde

20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade

20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL

- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS

113- 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 230.000,00

Total da Suplementação: 230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentatária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

20.030.10.000.0000.0.000. Saúde

20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade

20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL

- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS

109 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

110 - 3.1.90.13.00.00 1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 210.000,00

Total da Redução: 230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 27 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA

Diretora do Departamento de Fazenda

Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:58975C37

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SERTANOPOLIS - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 27 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CAROLINE FERREIRA	102.343.419-98	7905/00010/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LAÉRCIO MENDES DE SOUZA Matrícula: 00201815

Cargo: DIRETOR DE FAZENDA / 234 Assinatura:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:736F9D8E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 161-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 150 UNIDADES DE MOLAS 18CM PARA CAMA ELÁSTICA, 20 UNIDADES DE ISOTUBO COLORIDO BLINDADO PARA CAMA ELÁSTICA E 20 UNIDADES DE HASTE PARA CAMA ELÁSTICA PARA UTILIZAR NOS BRINQUEDOS DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER.

VALOR: R$ 1.274,50 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de Setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7948A87E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº56/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº56/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 20 de outubro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 56/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto a COPEL, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com o objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas unidades de serviço (US) determinadas nos manuais de instruções técnicas (MIT) da COPEL.

SERTANÓPOLIS, 27 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:96F0E94B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO VERCEZI & VERCEZI LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2023
b) Licitação Nrº :	52/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/09/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pedra graduada

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VERCEZI & VERCEZI LTDA

CNPJ/CPF: 12.535.268/0001-07

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$ 70.788,00 (setenta mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRA GRADUADA	TL	1200	R$ 58,99	R$ 70.788,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: R$ 311.467,20 (trezentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRA GRADUADA	TL	5280	R$ 58,99	R$ 311.467,20

Valor Total - R$ 382.255,20 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 27 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4B47A6FE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.68/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.68/2023, decorrente de Pregão n° 16/2023 de Contratação de empresa especializada em vigilância para a prestação de serviços de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.249.507/0001-86, com sede no endereço Coronel Stelio Farias Lobo, 553, CENTRO, Loanda-PR neste ato representada por **Wilson Roberto de Almeida,** portador do RG n° 4.039.146-0, portador do CPF sob n° 547.103.409-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de continuidade dos serviços prestados, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, em diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.	DIARIA	150	R$ 155,00	R$ 23.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 27 de setembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:855759CE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 162/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 162/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VENTILADORES TURBO PARA VACA MECÂNICA.

VALOR: R$ 1.192,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de Setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BA8BAE73

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nª48/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por

sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: FARMÁCIA COLETO LTDA inscrita no CNPJ 01.108.233/0001-75.

OBJETO: PROTETOR SOLAR FATOR 50/ 200 ML.

VALOR: R$ 1845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de setembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:49292DE8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 78.066.800/0002-83.

OBJETO: Revisão do veículo Fiat Toro placas RDQ6E42.

VALOR: R$ 1.867,69 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV, a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de setembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:C10E1C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 5.120,52 (cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos), destinação ao Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, em 26 de setembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 8.891,95 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9C0A8A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-PSS Nº 020/2023 REFERENTE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 003/2022
REGISTRO NO TCE SOB O Nº 185208/22

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 003/2022 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 009/2022 de 13/05/2022,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareçam na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 003/2022, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Zeladora – 40 horas semanais		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	
11º	ILAINI SCHMITZ CHAVES	
12º	SOLANGE C. MONTEIRO	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito em exercício

PUBLICADO EM ____/09/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/09/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2021/2022), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo;

Registro no respectivo conselho de classe; (se possuir)

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6D934DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

Processo de Dispensa de Licitação 25/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Móveis Planejados.

Finalidade: Pública.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: Digy Sat.

CNPJ: 05.212.283/0001-59.

Valor: R$9.900,00.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 27 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,

Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:F5991095

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2020

PREGÃO Nº 01/20

CONTRATANTE: Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 02.096.844/0001-03 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.273.689/0001-77, sediada à Rua Senador Pinheiro Machado nº 701 – Bairro Alto da XV, CEP 85.065.040 – Guarapuava – Pr

OBJETO: Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Portal da Governança, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Portal da Governança para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.

CLAUSULA EDITADA: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo contratual até 03 de outubro de 2024.

Previsão Legal: Cláusula 4, parágrafo único do Contrato nº 03/2020, art. 57, II da Lei 8.666/93.

Teixeira Soares, 27 de setembro de 2023

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI

Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:F3FD8D32

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 08/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 08/2023

SÚMULA: Prestação de Contas.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, período: 1° semestre de

2023. Conforme Ata 07/2023 da reunião ordinária realizada, no dia 27 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de setembro de 2023.

AMAURI KLOSSOWSKI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:554FF441

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 09/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 09/2023

SÚMULA: Prestação de Contas.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV, período: 1° semestre de 2023. Conforme Ata 07/2023 da reunião ordinária realizada, no dia 27 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de setembro de 2023.

AMAURI KLOSSOWSKI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:6A0F0BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 77/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 77/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FILTROS (LUBRIFICANTES, SEDIMENTADORES, DE AR ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) L DE B FLORENTINO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.468.704/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 76.978,56 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

2) J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.649.395/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.186,92 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

3) INTERNET TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.795.618/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.803,14 (vinte e oito mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos).

4) CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.073.153/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.179,00 (nove mil, cento e setenta e nove reais).

5) W.A. LUBRIFICANTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.827.069/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 497,40 (quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Terra Boa, 27 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:26DFE60E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **GECI FRANCISCO SANTANA ALVES,** portadora do RG nº 8.075.108-7 inscrito no CPF sob nº 883.615.009-87, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2023 – PSS 01/2023 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 1.864,60 (Mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/10/2023 com vencimento em 15/03/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F5040B87

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **LETICIA DE JESUS DIAS DE PONTES,** portadora do RG nº 8.681.852-3 inscrito no CPF sob nº 047.242.319-39, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Fisioterapeuta.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 3.915,63 (Três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/10/2023 com vencimento em 08/03/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5010FB92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/10/2023, o servidor efetivo **ADEMILSON ATHAYDES,** portador do CPF 050.394.999-06, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE**

AGENDAMENTO ESPECIALIZADO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, lotado no Departamento de Saúde.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 985/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E15953BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/10/2023, a servidora efetiva **CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS,** portadora do CPF 028.433.809-52, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES,** lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E5F50DFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 680/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13/09/2023, o Senhor **NELSON DA PALMA**, portador do CPF 237.734.489-53 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS,** tendo em vista o decurso para concessão da aposentadoria compulsória.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3271CB4F

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
4º Bimestre/2023	
Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná	
11 – Assistência Social	
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência	
Dotação inicial	R$ 491.250,00
Dotação Atualizada	R$ 518.138,42
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 91.702,67
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 422.148,39

Terra Boa, 27 de Setembro de 2023.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO

Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7AC9CEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MESÁRIOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 06/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso das suas atribuições que são conferidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Rica, CONVOCA OS MESÁRIOS que vão atuar na Eleição Unificada do Conselho Tutelar do município de Terra Rica-PR.

1º- Fica Convocado os mesários que após treinamento irão atuar como Presidente de Mesa, 1º e 2º Mesários, 1º e 2º Secretários e Auxiliar de Prédio na eleição do Conselho Tutelar de Terra Rica, no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00horas.

2º- Fica convocado os mesários a COMPARECER NA ESCOLA MUNIICPAL ROSALINA DE MORAES, localizada na Rua Barão do Rio Branco,nº157 e no COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO, Rua Rio de Janeiro nº337- DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS, NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023 para prestar serviço voluntário, com antecedência mínima de 01 (uma)hora.

3º- Os mesários convocados são:

ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES

Presidente da Mesa 1- Carla Souza Miquelan

Presidente da Mesa 2- Gabriel Daiki

Presidente da Mesa 3- Wilson Secchi

COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO

Presidente da Mesa 1- Thiago Gasparetti Moreira

ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES

1º- Mesário -1- Bruna Araújo Fervença

1º- Mesário -2- Naieli Arouca de Souza

1º- Mesário -3- Paulo César de Oliveira

COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO

1º- Mesário -1- Daniel Rodrigues Galocio

ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES

2º- Mesário -1- Alana Siscati Garcia de Mora

2º- Mesário -2- Ivan Muniz da Silva

2º- Mesário -3- Lucas Alexandre Carmo dos Santos

COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO

2º- Mesário -1- Ana Carolina Senson Pereira

ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES

1º- Secretário -1- Rodrigo dos Santos Souza

1º- Secretário -2- Luciane de Souza

1º -Secretário -3- Joice Naiara de Oliveira Martinez

COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO

1º- Secretário -1- Jilberto Isidoro da Silva

ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES

2º- Secretário -1- Rodolfo Henrique da Silva

2º- Secretário -2- Larissa Gomes Silva

2º- Secretário -3- Júlia Lopes Pavão Martins

COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO

2º- Secretário -1- Tatiana Aparecida Ruiz martinez

ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES

Auxiliar de Prédio: Fabricia Nunes Machado Tetila Pineze

Maria da Conceição dos Santos Borges

COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO

Auxiliar de Prédio: Michelli Tamie Fujimura Miquelan

Terra Rica, 27 de setembro de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:D1B661AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 469/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 6/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 6/2023 de 25/07/2023(vinte e cinco dias de julho de 2023) que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a Retomada na Obra da Quadra da Escola Municipal Rosalina de Moraes conforme projeto e todos os anexos que constam neste processo..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Construtora L F Morais LTDA – CNPJ 34.377.314/0001-20, para execução global do serviço no valor de R$ Valor de 85.928,73

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de setembro de 2023. (26/09/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:65D55FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE PREGÃO Nº. 94/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 94/2023.

Processo nº 189/2023

OBJETO: Materiais de laboratorio e consumo, ferramentas e equipamentos de proteção individual para agentes de combate à endemias e demais agentes da Vigilância em Saude via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resolições SESA n. 808/2022, e n. 425/2023), destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/10/2023.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:E6353544

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 20235142884614 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 20209577991440, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E MUNICÍPIO DE TERRA RICA

A S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, **COPEL DISTRIBUIÇÃO** com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 7.650.771-6 SSP/PR, CPF 035.133.179- 48, doravante denominada DISTRIBUIDORA, e Município De Terra Rica, localizado na Av. Claudio Domingos Soletti n° 1120, Centro - Terra Rica – PR, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 45050971, representado por Julio Cesar Da Silva Leite, RG 8.384.588-0, CPF 048.030.959-06, doravante denominado (a) CONSUMIDOR(A), resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº 20209577991440, celebrado entre as partes em 23/09/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

- Conforme **cláusula décima segunda**, do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONSUMIDOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

- A **cláusula décima quarta** do contrato, a partir desta data, passará a ter o valor de R$ 667.850,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), sob a seguinte classificação funcional programática 02.004.06.181.0007.2033, 03.002.04.122.00007.2029,

04.001.12.122.0028.2131, 04.002.12.361.0005.2019,

04.003.12.365.0030.2011, 04.005.12.366.0028.2017,

04.008.13.392.0006.2028, 05.001.10.122.0013.2070,

05.002.10.301.0010.2056, 05.002.10.302.0011.2142,

05.002.10.304.0012.2068, 06.001.08.122.0017.2085,

06.002.08.244.0015.2081, 06.003.08.243.0018.2089,

06.003.08.243.0018.2091, 07.001.04.122.0020.2097,

07.002.20.122.0022.2108, 07.002.20.606.0022.2148,

07.003.04.122.0020.2098, 07.004.18.541.0019.2094,

08.001.27.695.0023.2121, 10.001.26.122.0021.2129,

10.002.15.452.0021.2103, 10.002.15.452.0021.2106,

10.002.15.452.0021.2116, 10.004.26.784.0021.2101,

11.001.04.122.0024.2145, 12.002.27.812.0023.2150,

12.002.27.812.0023.2148 e categoria econômica 3.3.90.39.00.00, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 1.000/2021.

3- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, respeitada a vigência máxima decimal, se houver interesse das partes contratantes, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n. º 8666/93 e suas alterações.

4 - As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitarem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Pela Distribuidora:

SMEICI OURIQUES

Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

Pelo Consumidor:

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Diego Antonio Ferreira Freire RG: 6.711.980-0 SSP PR

CPF: 051.258.609-80

Nome: Jair Geraldo Pineze RG: 669.552.3

CPF: 073.869.669.20

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1280003F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VIACAO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.586.674/0001-07**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1100 - CEP: 86039000 - BAIRRO: BOA VISTA, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, para fornecimento de bilhete de passagem rodoviária de ônibus, visando o translado de passageiro na condição de paciente em tratamento fora do domicilio - TFD dos sistema SUS, em Curitiba - PR. E região metropolitana de Curitiba, incluindo transporte até os locais de atendimento, sala , recepção e triagem, descanso e alimentação, do Pregão 117/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/09/2022.

VALOR TOTAL: R$ **7.547,40 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05 de setembro de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

Viacao Garcia LTDA

ESTEFANO BOIKO JUNIOR

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F1FAAA85

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 39/2023

PORTARIA Nº: 39/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ERIC EITI YAZAWA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ERIC EITI YAZAWA,** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**,** relativa ao período de 11/05/2021 à 10/05/2022, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 16/10/ 2023, com término em 04/11/2023.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DIA VINTE E SETE DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (27/09/2023).

MARCOS PAULO PERIGO

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:4652AA13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4133/2023

DECRETO Nº 4133, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.66, V, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa – PR.

Decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° As disposições constantes neste Decreto devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado pelo Município de Terra Roxa - PR.

Parágrafo único. Também deve ser dado conhecimento do teor deste Decreto a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Transporte Escolar, fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.

Art. 3° Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização deste Decreto, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Art. 4º A administração Municipal, por meio da Divisão de Transporte Escolar, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais, cuja delimitação do trajeto da linha de transporte ou a distância a ser percorrido pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.

Art. 5º Será definido pela Divisão de Transporte Escolar os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 6º Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino de Terra Roxa - PR ou dos Distritos da Rede Pública Municipal ou Estadual de Ensino.

Art. 7º Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de ensino básico, o município fica autorizado a transportar os estudantes da educação superior.

Art. 8º O Município não se obriga a transportar estudantes residentes fora da jurisdição territorial, mesmo que matriculados em instituições de ensino do município.

CAPÍTULOII

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 9º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste Decreto e sem prejuízo de outras exigências expressas.

Art. 10 O serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1°. Para o fim do disposto neste artigo,considera-se:

– continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

- regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

– atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

– segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;

–higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

– cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

– eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.

§2°.Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

– motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;

e,

– por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 11 São direitos das instituições de ensino, sem prejuízo de outras exigências expressas neste Decreto ou decorrentes de legislação superior:

– receber, quando solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Transporte Escolar, relação de rotas praticadas na sua localidade;

– receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

– protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;

– obter, via protocolo geral, informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.

- oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone da Divisão de Transporte Escolar, ou ainda através da ouvidoria ou Comitê do Transporte Escolar.

Art.12 Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino:

– orientar o estudante/responsável sobre os critérios definidos para utilização do transporte escolar conforme legislação vigente;

– cadastrar no SERE os estudantes que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios legais;

- atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os estudantes quanto ao uso do transporte escolar no SERE;

– orientar o estudante/responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel atualizada, ou de outra que a substitui;

– garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos, sob pena de verificação e confirmação in loco e adoção de medidas saneadoras, se for ocaso.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Direção da Instituição de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do estudante, inclusive a atualização do endereço completo do estudante e código de identificação da Copel, ou outro que o substitui.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES USUÁRIOS

Art. 13 São direitos dos estudantes usuários, pais dos estudantes ou responsáveis legais, sempre juízo de outras exigências expressas neste regulamento ou decorrentes de legislação superior:

– receber serviço adequado;

– receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

– protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;

- obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;

– oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone da divisão de Transporte Escolar.

§ 1º. Para o exercício do direito dos estudantes usuários, os pais dos estudantes ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente, endereço residencial e comprovante de matrícula;

§ 2º. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 14 O benefício do transporte escolar é garantido aos estudantes residentes em área rural ou que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 (dois mil) metros da escola mais próxima de sua residência.

§1º Excetuam-se do critério no caput deste, os seguintes casos:

– estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

– ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;

– quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;

– quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o estudante em condições inseguras.

§ 2º. O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.

§ 3º. Na hipótese do pai ou responsável pelo estudante optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal da Educação ou Secretaria Estadual de Educação e Esporte, e neste caso necessite de transporte, implicará na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município.

Art.15 Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art.16 São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:

– frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipalde Educação e Cultura;

– contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;

– cooperar com a limpeza dos veículos;

– comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

– apresentar, quando disponibilizada pelo Município, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no ônibus;

– cooperar com a fiscalização do Município;

– ressarcir os danos causados aos veículos;

– acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis;

– Permanecer sentado durante o trageto.

§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2º Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17 Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.

§ 1°. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

– registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

– inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

- autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

– pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com a palavra ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

– equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

– lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

– cintos de segurança em número igual à lotação;

– alarme sonoro de marcha ré;

– câmera de ré.

§2° Os veículos de trajetos com estudantes portadores de necessidades especiais terão, quando necessário, monitor, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todas as adequações necessárias.

§ 3° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas aos itinerários e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 4° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos estudantes ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 18 Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPÍTULO VI

DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 19 Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§1° Somente poderão conduzir veículos escolares (carro, van, micro ônibus, ônibus) os condutores previamente aprovados e convocados em Concurso Público Municipal no cargo de motorista, precedida da comprovação das seguintes condições:

– ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

– ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria“D” ou

“E”;

- ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

– comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

– apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

–tratar todos os estudantes e pais ou responsáveis de forma educada, chamando a atenção quando necessários em exposição aos demais;

– Respeitar as linhas e os horários pré-determinados pela Divisão de Transporte Escolar;

– outras exigências da legislação de trânsito;

§ 2º. Na distribuição das linhas, aos condutores, deverá ser obedecida a seguinte ordem prioritária de escolha:

– condutor com maior tempo de serviço;

– maioridade;

– persistindo o empate, adotar-se-á a distribuição da linha por sorteio na presença dos interessados.

Art. 20 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 21 Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo sendo responsável pelo pagamento da penalidade de multas.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 22 A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação por meio do Comitê de Transporte Escolar, observando-se os seguintes critérios de composição:

I - 1 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 1 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III – 1 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV– 1 representante de Pais dos estudantes.

§1° A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§2° O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§ 3º Compete ao Comitê de Transporte Escolar analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos estudantes, contendo data, rotado transporte escolar, o número de estudantes não atendidos, justificativas para as faltas e situação de reposição das faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê e acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23 Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas deste regulamento.

Art. 24 Consideram-se infrações leves, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

– fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

– conduzir o veículo trajado inadequadamente;

– omitir informações solicitadas pela Administração;

Art. 25 Consideram-se infrações médias, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I – desobedecer às orientações da fiscalização;

II - faltar com educação e respeito para com os estudantes e público em geral;

III – abastecer o veículo, quando estiver transportando estudantes;

IV – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

V- deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone de contato;

VI - embarcar ou desembarcar estudantes ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;

VII – conduzir veículos com imprudência ou negligência;

VIII – parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

IX- desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

X- não cumprir os horários determinados pela Administração;

XI - não cumprir os horários das rotas determinados pela Divisão de Transporte Escolar.

Art. 26 Consideram-se infrações graves/gravíssimas, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

– deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

– colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

– trafegar com portas abertas;

– conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

– a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;

- conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

– assediar sexual ou moralmente os estudantes usuários do transporte escolar;

– conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de Processo Administrativo Disciplinar, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei Municipal nº 86/95 e demais disposições aplicáveis.

Art. 28 Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 29 Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 30 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Transporte Escolar e repassados para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Terra Roxa-PR, 27 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F3B7A030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA

Na Publicação da Adjudicação da Dispensa Eletrônica n° 34/2023, do dia 27/09/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 34/2023, Processo Administrativo nº 156 / 2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Orientador Social e Coordenador do Projeto Crescer, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 34/2023, Processo Administrativo nº 156 / 2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Concreto Usinado Bombeável para a adequação da largura das cabeceiras na Ponte sobre o Córrego Marisa na Estrada Caracol – Trecho entre a Estrada Maracaju e a Estrada Bela Vista, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:05C14C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA

Na Publicação da Adjudicação da Dispensa Eletrônica n° 38/2023, do dia 26/09/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 34/2023, Processo Administrativo nº 156 / 2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Orientador Social e Coordenador do Projeto Crescer, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 34/2023, Processo Administrativo nº 156 / 2023, que tem por objeto Contratação Eventual e Futura de Empresa para o Fornecimento de Capa para Tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias deste Município, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:158EC756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 004 - CHAMAMENTO Nº 005/2023

ATA Nº 004 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Edital de Chamamento Público nº 005/2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se o Agente de Contratação e Membros, designados pela Portaria nº 15480/2023, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para deliberar sobre a classificação geral dos credenciados da Ata nº 001:

01. N. M. REBELO, CNPJ nº 19.128.521/0001-57.

02. CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES, CNPJ nº 31.364.616/0001-75.

03. JULIO CESAR VALVASORI FERNANDES, CNPJ nº 51.837.422/0001-57.

04. CARLOS HENRIQUE VALVASORI FERNANDES, CNPJ nº 51.837.879/0001-61.

05. LUCAS PEDRO CASINI, CNPJ nº 51.833.992/0001-79.

06. ORLANDO DOS SANTOS MARTINS, CNPJ nº 48.409.334/0001-40.

07. IVAIR NOLACIO DA SILVA.

Credenciados da Ata nº 002.

08. AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA, CNPJ nº 43.241.216/0001-51.

09. CLAUDIOMAR DA SILVA, CNPJ nº 44.889.769/0001-88.

10. MICHEL MELLO DA SILVA, CNPJ nº 21.339.301/0001-14.

Credenciados da Ata nº 003.

11. CHARLES MULLER DE MELO FERNANDES, CNPJ nº 40.067.077/0001-01.

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 005/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO EM TERRA ROXA/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AZULEJISTA, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PEDREIRO E MARCENEIRO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1973/2022.**

Analisando os itens credenciados pelos participantes, foi elaborada uma Planilha (em anexo), constando a quantidade para empresa credenciada.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Contratação e Licitação deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Agente de Contratação e demais membros.

PAULO CESAR FARIAS ALCENIA MAY

Agente de Contratação Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA DÉBORA LUZETTI GOMES

Membro Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5FF9930B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2023

Processo Administrativo n. 41/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: BRUNA APARECIDA DE MELO – ME (Estúdio Vertentes), CNPJ nº 28.476.201/0001-89, com endereço na Rodovia PR 281, KM 18, Lagoinha, Tijucas do Sul, Paraná.

OBJETO: Contratação de serviços referente a elaboração de arte digital para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, compreendendo 30 vídeos curtos de 1 minuto e 30 apresentações no formato PowerPoint (PPT ou PPTX), contendo fotografias dos vereadores das legislaturas passadas e atual, divulgações de informações institucionais e demais informações de interesse público.

MOTIVO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.47.00 – Serviços de Comunicação em Geral; 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir de 17 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 27 de setembro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:B8BD5B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

*O Município de **Tijucas do Sul** por intermédio do gabinete do Prefeito Municipal, representada por José Altair Moreira, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios constitucionais relativos à legalidade, impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência (art. 37, caput, CF), bem como ao disposto na Lei Municipal nº 874/2023 de 24 de Fevereiro de 2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura, **CONVOCA**, todos os interessados, para participarem da **1ª Conferência Municipal de Cultura - CMC**, nos termos abaixo expostos:*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° A 1ª Conferência Municipal de Cultura - CMC será realizada no dia 29 de setembro de 2023 (conforme programação disposta em regulamento a ser publicado no centro de eventos do Espaço Municipal Sergius Erdelyi, localizado na Rua São Marcelino Champagnat, s/nº, Lagoa, Tijucas do Sul.

Art. 2º De acordo com a Lei complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio da União aos Estados, Municípios e o Distrito Federal para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e de acordo com a Lei municipal 874 de 24 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, são objetivos da 1ª Conferência Municipal de Cultura:

Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

Oitiva de apresentação da Lei Paulo Gustavo (LPG).

Discutir a Cultura de Tijucas do Sul nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da Cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

Propor estratégias para a implantação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º A organização da 1ª CMC será de responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída neste chamamento e composta pelos servidores abaixo relacionados:

-Jefferson Rocha de Lima RG: 9.612.830-4

-Janise Maria da Rocha Cezanoski RG: 5.210.377-0

Art. 4ºA Comissão Organizadora será presidida pelo servidor Jefferson Rocha de Lima e, em sua ausência ou impedimento, pela servidora Janise Maria da Rocha Cezanoski.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

Editar o Regulamento que disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª CMC;

Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMC;

Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª CMC;

Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 1ª CMC;

Coordenar a divulgação e elaborar relatórios e atas da 1ª CMC, ata da eleição do Conselho;

Deliberar sobre os demais casos omissos.

Art. 6ºA descrição dos eixos será apresentada no Regulamento da 1ª CMC.

Art. 7º Para participar das discussões e votações, os interessados deverão estar inscritos e credenciados conforme requisitos especificados no Regulamento da 1ª CMC.

Art. 8ºNão terão direito a inscrição e credenciamento as pessoas que não cumprirem o disposto no referido regulamento.

Art. 9º As despesas com a realização da 1ª CMC correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 10O Presente Chamamento Público possui vigência da data de sua publicação até o esgotamento do objeto.

Art. 11O Departamento de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 12 Fica o Diretor do Departamento de Cultura autorizado a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Tijucas do Sul;

II – Dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 13 Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (41) 99734-2734, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h30minh e das 13h às 17h00min, localizada na Rua São Marcelino Champagnat, s/nº, Lagoa, Tijucas do Sul - PR. CEP 83.190-000 no Departamento de Cultura.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

DENISE APARECIDA DA ROCHA

Secretária Municipal da Educação Cultura e Esporte

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:8AB378EC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - COMTURMA - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Súmula: Recurso do Fundo do Meio Ambiente para pagamento de parte da aquisição de um triturador

O Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Tijucas do Sul - COMTURMA, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023,

Considerando que a votação foi realizada conforme proposto na legislação vigente.

Considerando que existe emenda parlamentar de R$90.000,00 (noventa mil Reais) para a aquisição do triturador.

RESOLVE:

Art. 1º aprovar o pagamento de R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), do Fundo do Meio Ambiente, para pagamento de parte do triturador.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de 18 de setembro de 2023.

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2023

FELIPE MUDIK

Presidente COMTURMA

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:9C001076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI,** portadora da cédula de identidade RG nº 7.078.640-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119283, titular do cargo de Odontólogo II, em virtude de sua participação no evento XV CIOPAR Congresso Internacional de Odontologia do Paraná, a ser realizado nos dias 04 e 06 de outubro de 2023, na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 889/2023 – Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:959024BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 12.599.907-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 119272, titular do cargo de Odontólogo II, em virtude de sua participação no evento XV CIOPAR Congresso Internacional de Odontologia do Paraná, a ser realizado nos dias 04 e 06 de outubro de 2023, na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 883/2023 – Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0DB8B9F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **CRISTIANE MICKUS MARIA,** portadora da cédula de identidade RG nº 6.172.896-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 118585 e 333, titular do cargo de Odontólogo, em virtude de sua participação no evento XV CIOPAR Congresso Internacional de Odontologia do Paraná, a ser realizado nos dias 04 e 06 de outubro de 2023, na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 883/2023 – Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D88820C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.:01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 09/2023, de 03/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/10/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA TOBIAS DIAS DO ROSÁRIO, 249, VILA CUBAS, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 01/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - MAIOR OFERTA OU LANCE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICO OU PRIVADA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE SERVIÇOS CENTRALIZADOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DE TIJUCAS DO SUL, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, ABRANGENDO TODOS OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA AUTARQUIA.

Tijucas do Sul, 27 de setembro de 2023.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:0DF83B99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**18/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de recargas de toners.

Contratado:RHS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA – CNPJ: 06.330.588/0001-28.

Valor: R$ 309,00 (trezentos e nove reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 18/2023

Dotação Orçamentária:

33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 27 de setembro de 2023.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:454D64BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO DO P.E. Nº 93/2023

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO DO P.E. Nº 93/2023

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação do edital nº 93/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/09/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 93/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Leia-se:

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/10/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 93/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 24/10/2023 às 09:00 horas, na plataforma BLL - www.bll.org.br

Tijucas do Sul, 27 de setembro de 2023.

Andréia de Fátima Silveira do Vale

Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:BD4FDF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 2° QUAD 2023

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 2° Quadrimestre de 2023.

A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.

Participe!!!

Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).

Data: 28/09/2023 (quinta-feira)

Horário: 10:00 horas

Tomazina, 18 de setembro de 2023.

_____

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A0C05BBF

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 585/2023

Súmula: Torna área urbana o Distrito do Cerradinho dá outras providências.

Art. 1º – O distrito do Cerradinho passará a fazer parte do quadro urbana do Município de Tomazina - Paraná.

Art. 2º - O Distrito do Cerradinho terá as seguintes delimitações: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenada UTM Este (X) 613.196,26 e Norte (Y) 7.365.941,92.-- Do marco 1 segue com azimute de 324º31'20" e distância de 281,30m até atingir o marco 2, com coordenada Este (X) 613.033,00 e Norte (Y) 7.366.170,99; -- Do marco 2 segue com azimute de 324º49'22" e distância de 137,53m até atingir o marco 3, com coordenada Este (X) 612.953,77 e Norte (Y) 7.366.283,40;-- Do marco 3 segue com azimute de 54º27'23" e distância de 91,93m até atingir o marco 4, com coordenada Este (X) 613.028,57 e Norte (Y) 7.366.336,84; -- Do marco 4 segue com azimute de 54º30'01" e distância de 110,49m até atingir o marco 5, com coordenada Este (X) 613.118,52 e Norte (Y) 7.366.401,00; -- Do marco 5 segue com azimute de 56º32'30" e distância de 10,28m até atingir o marco 6, com coordenada Este (X) 613.127,10 e Norte (Y) 7.366.406,67; -- Do marco 6 segue com azimute de 54º35'27" e distância de 51,86m até atingir o marco 7, com coordenada Este (X) 613.169,37 e Norte (Y) 7.366.436,72; -- Do marco 7 segue com azimute de 144º30'11" e distância de 234,32m até atingir o marco 8, com coordenada Este (X) 613.305,43 e Norte (Y) 7.366.245,95; -- Do marco 8 segue com azimute de 54º36'18" e distância de 207,40m até atingir o marco 9, com coordenada Este (X) 613.474,50 e Norte (Y) 7.366.366,08; -- Do marco 9 segue com azimute de 123º09'53" e distância de 137,32m até atingir o marco 10, com coordenada Este (X) 613.589,45 e Norte (Y) 7.366.290,96;

-- Do marco 10 segue com azimute de 82º57'53" e distância de 65,64m até atingir o marco 11, com coordenada Este (X) 613.654,60 e Norte (Y) 7.366.299,00; -- Do marco 11 segue com azimute de 162º15'57" e distância de 31,55m até atingir o marco 12, com coordenada Este (X) 613.664,21 e Norte (Y) 7.366.268,95; -- Do marco 12 segue com azimute de 195º40'39" e distância de 81,71m até atingir o marco 13, com coordenada Este (X) 613.642,13 e Norte (Y) 7.366.190,28; -- Do marco 13 segue com azimute de 235º27'56" e distância de 33,13m até atingir o marco 14, com coordenada Este (X) 613.614,84 e Norte (Y) 7.366.171,50; -- Do marco 14 segue com azimute de 194º37'24" e distância de 39,29m até atingir o marco 14, com coordenada Este (X) 613.604,92 e Norte (Y) 7.366.133,48; -- Do marco 15 segue com azimute de 182º20'34" e distância de 47,95m até atingir o marco 16, com coordenada Este (X) 613.602,96 e Norte (Y) 7.366.085,57;-- Do marco 16 segue com azimute de 271º21'01" e distância de 29,71m até atingir o marco 17, com coordenada Este (X) 613.573,26 e Norte (Y) 7.366.086,27; -- Do marco 17 segue com azimute de 256º07'50" e distância de 135,79m até atingir o marco 18, com coordenada Este (X) 613.441,43 e Norte (Y) 7.366.053,72; -- Do marco 18 segue com azimute de 234º25'11" e distância de 170,61m até atingir o marco 19, com coordenada Este (X) 613.302,67 e Norte (Y) 7.365.954,45; -- Do marco 19 segue com azimute de 234º50'41" e distância de 93,51m até atingir o marco 20, com coordenada Este (X) 613.226,22 e Norte (Y) 7.365.900,61; -- Do marco 20 segue com azimute de 324º02'55" e distância de 51,03m até atingir o marco 1 (início da descrição), perfazendo uma área de 192.163,47m² ou 19,22ha.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B348F3E2

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO

O Prefeito de Tomazina –PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar a**Audiência Pública**Plano Municipal de Turismo. Com tal finalidade RESOLVE:

1.Art. 1 – CONVOCAR os membros da comissão de acompanhamento do Plano Diretor e a Comunidade em geral para participar da Oficina de Validação das Propostas para o Plano de Turismo Municipal, a ser realizada na data de**05 de outubro de 2023**, a partir as 16:30 horas, na Sede da**Câmara Municipal de Tomazina**, sito a Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (ao lado da Prefeitura).

2.Art. 2 – Audiência Pública de que se trata esta convocação será sobre a validação e priorização das propostas coletadas junto a comunidade, esse processo é o último passo estratégico para finalizar o trabalho.

3.Art. 3 – Poderão participar da referida Audiência Pública todos os cidadãos doMunicípio de Tomazina, bem como qualquer pessoa interessada.

Tomazina, 25 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:596E6253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ 40.138.949/0001-77

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina - PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor: R$ 45.899,99 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

Vigência: 27/09/2024.

Tomazina, 27 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

Contratado MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 37.516.954/0001-61

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina - PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

Vigência: 27/09/2024.

Tomazina, 27 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:59CBA90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

CONTRATO Nº 80/2022

Contratado: DANIELLE DE FATIMA BARBOSA CNPJ: 19.063.291/0001-95

Objeto: contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor: R$ 17.311,20 (dezessete mil trezentos e onze reais e vinte centavos).

Vigência: 27/09/2024.

Tomazina, 27 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

_____

CONTRATO Nº 81/2022

Contratado: TATIANE INOCENCIA CARDOSO CNPJ: 18.132.268/0001-42

Objeto: contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor: R$ 17.150,40 (dezessete mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Vigência: 27/09/2024.

Tomazina, 27 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

_____

CONTRATO Nº 82/2022

Contratado: KELLY TICIANY RICHTER CNPJ: 23.491.238/0001-62

Objeto: contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor: R$ 55.740,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).

Vigência: 27/09/2024.

Tomazina, 27 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

_____

CONTRATO Nº 83/2022

Contratado: MARIA REGINA DOS SANTOS KONDO CNPJ: 22.093.920/0001-34

Objeto: contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor: R$ 17.813,76 (dezessete mil oitocentos e treze reais e setenta e sieis centavos).

Vigência: 27/09/2024.

Tomazina, 27 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DBDA115A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO BAIRRO JARDIM FLORESTA,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO– CNPJ Nº 27.739.130/0001-05,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C1847DB9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 126/2020

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – CNPJ Nº12.622.708/0001-63

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo atualizar o aumento de meta e alteração no realinhamento dos valores do contrato administrativo de Prestação de Serviços n° 126/2020, aprovado na Lei N° 2413/2023, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

Data da assinatura do aditivo: 27/09/2023.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Presencial nº 28/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6CE4BAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2023

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". O art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III - Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

(a+b=) 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 2º Quadrimestre de 2023.

setembro 2022 a agosto de 2023

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**32.969.733,17**
PESSOAL ATIVO	32.086.228,83
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	493.329,36
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	3.422.237,35
Despesas com recursos vinculados- Acórdão TCE. PR 1509/06	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	29.527.505,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	64.365.647,42
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**45,87%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) -54,00 %	34.757.449,61
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 51,30 %.	33.019.577,13
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60%	31.281.704,65

OBS. (Dados do sistema contábil)

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no o 2º quadrimestre de 2023, aplicou o percentual de**45,87% (quarenta e cinco vírgula oitenta e sete),**em pessoal, portanto, inferior do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficando dentro das determinações legais,

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo os inativos e pensionistas;"

Conforme o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficou claro a aplicação com pessoal dentro dos limites permitidos.

"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"

O relatório do SIM-AM TCE-PR, no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 2º quadrimestre, ou seja, de janeiro/23 a agosto de 2023, não houve movimentação de dívida consolidada mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF.

"(C) Concessão de garantias;"

O relatório do SIM-AM TCE-PR, demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contra garantias de valores no 2º quadrimestre, de 2023, ou seja, de janeiro/2023 a agosto de 2023, não houve movimentação das Garantias e Contra garantias, conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, Parágrafo, 1º da Lei 101/2000 LRF.

"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"

O relatório do SIM-AM TCE-PR, constante do anexo IV – Demonstrativo de Limites no 2º quadrimestre de 2023, ou seja, de janeiro/2023 a agosto de 2023, as operações de créditos, demonstramos no quadro abaixo:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**OPERAÇÕES REALIZADAS**
	ATÉ O QUADRIMESTRE
Operação de Créditos	378.538,27
Externas	0,00
Internas	0,00
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL	64.365.647,42
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	**0,58 %**

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF; sendo que no exercício de 2023 foi liberado R$ 378.538,27 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), a título de Operação de Crédito.

As operações de crédito estão dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é: de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,50% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

"(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".

O Item "e" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II, da Lei 101/2000 LRF, que diz "A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º, do Art. 165, da Constituição Federal e":

II – (VETADO)

O Inciso II da Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.

"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55, Incisos I, da Lei 101/2000 LRF, foram todos cumpridos pela administração, não havendo quaisquer medidas corretivas a serem adotadas com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de agosto de 2023";

As disponibilidades em 31de agosto de 2023 são as seguintes:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R$ 7.240.510,63
Bancos Contas Movimento	R$ 7.240.510,63
TOTAL	**R$**7.240.510,63

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 14, Balanço Patrimonial em 31 de agosto de 2023 é de R$ 7.240.510,63 (sete milhões duzentos e quarenta mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"

"1- Liquidadas":

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";

Os restos e contas a pagar em 31 de agosto de 2023, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
CONTAS A PAGAR PROCESSADAS	**0,00**
Do exercício	1.337.347,62
De exercícios anteriores	42.000,00
CONTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	**0,00**
Do exercício	0,00
De exercícios anteriores	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**0,00**
Restos a Pagar do exercício Anterior	0,00
CONTAS A PAGAR SERVIÇO DA DÍVIDA	**0,00**
Contas a Pagar Não Processado Serviço da Dívida	0,00
TOTAL	1.379.347,62

O montante da dívida flutuante conforme demonstrativo acima e o anexo V- do SIM-AM, TCE-PR, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 31 de agosto de 2023 de R$ 7.240.510,63 (sete milhões duzentos e quarenta mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos), contas a pagar processada e não processadas até 31 de agosto de 2023 de R$ 1.379.347,62 (hum milhão trezentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando um superávit de R$ 5.861.163,01 (cinco milhões oitocentos e sessenta e um mil cento e sessenta e três reais e um centavos).

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"

Todas as despesas realizadas no período até o 2º quadrimestre de 2023, ou seja, de janeiro a agosto de 2023, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, ou existe disponibilidade para tanto, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit no valor de R$ 5.861.163,01 (cinco milhões oitocentos e sessenta e um mil cento e sessenta e três reais e um centavos).

Não incluiu o valor do Realizável, que refere-se a receitas a receber ou depósitos judiciários, pois conforme Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, não mais será possível contabilizar receitas a receber de um exercício para outro.

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

"(C) do cumprimento do disposto no inciso II, e na alínea "b" do inciso IV, do art. 38".

O art. 38, da Lei 101/2000 LRF, diz que "A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";

II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

Não foi realizada nenhuma operação de crédito por antecipação da receita, portanto não há o que comentar.

O art. 38, incisos II e IV, na alínea "b", da Lei 101/2000 LRF, se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, no 2º quadrimestre de 2023, ou seja, janeiro/2023 a agosto de 2023, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II, não há que se relatar.

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz:

"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".

A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os Srs.:

GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito "Ordenador da Despesa";

Carmem Brandini Fongaro - Secretária de Fazenda "Responsável pelas Finanças";

Edgar Martins, Controle Interno que foi nomeado através do Decreto nº 3103/2017.

A Lei nº 221/06 de 20/12/06, criou e disciplinou o controle interno e Decreto 683/08, de 31 de março de 2008, que regulamentou-o.

"Parágrafo 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município".

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, a administração já convocou através do edital de convocação Edital nº 162/2023 (cento e sessenta e dois barra vinte e três), toda a população para Audiência Pública para o dia 27 de setembro de 2023, havendo ainda a transferência conforme publicação para o dia 28 de setembro de 2023, para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.

Com relação aos**Relatórios da Execução Orçamentária**, forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

"Os**Relatórios de Gestão,**forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

"Parágrafo 3º O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º, do Art. 51".

No art. 51, parágrafo 2º, da Lei 101/2000 LRF, diz que, "O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação nacional e por esfera de Governo, das Contas dos Entes da Federação, relativas ao exercício anterior a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.".

Parágrafo 2º se refere "O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária".

Com relação ao parágrafo 3º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento à STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

"Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos art. 52 e 54, deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54, da Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, e serão apresentados na audiência pública marcada para o dia 28 de setembro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, perante a Comissão da Câmara Municipal encarregada de acompanhamento da Execução Orçamentária.

O parecer final do presente Relatório caberá a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária, do Poder Legislativo, a qual caberá a deliberação final.

Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito - "Ordenador da Despesa"

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D07E3234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5502/2023

Data: 27/09/2023

SÚMULA: Concede insalubridade a servidor efetivo, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido insalubridade a servidor efetivo, como abaixo especificamos:

MATRICULA	NOME	CARGO	PORCENTAGEM
23856-2/11	**Rodrigo dos Santos Rodrigues**	Vigia	Grau Médio 18%

Parágrafo único. A insalubridade a que se refere o *caput* deste artigo será para os dias que o mesmo trabalhar em local insalubre.

Art. 2º. Fica o (a) titular da pasta onde o servidor prestar o serviço, em local insalubre, o (a) responsabilidade para a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:60F4CAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 216 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.002.08.242.0007.2030 Ações Sócioassistenciais Básicas as Pessoas com Deficiência

3.3.90.30.00.00 943 Material de Consumo..... R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 943 – SGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D95F6E4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 217 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU

3.3.72.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 105.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 120.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9BA240F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 003 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 DECRETO Nº 190 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Corrige erro material.

Na Edição nº 2847 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – Código Identificador nºAA0BC215– deste município, foi publicado o decreto nº 190 de 24 de agosto de 2023.

ONDE LÊ-SE

"§1º. As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura."

LEIA-SE

"§1º. As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de dezembro **do ano de dois mil e vinte e três**, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura."

Tunas do Paraná, 27 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E300729D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 51/2023, cujo objeto é Aquisição de um Veículo tipo Ônibus Rodoviário**,** para a empresa;

- MERCOBUS COMERCIO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 13.194.597/0001-02 - valor total de: R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 27 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8C492E14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 211.746,95 (Duzentos e onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/10/2023 às 08:00hs.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 16/10/2023 Às 08:30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 28/09/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 27 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A28FAD80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2023

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º52/2023, em razão da alteração no descritivo do lote 20 do anexo I do termo de referência e alteração da Clausula 5 item 5.5.

Nova data:

- **DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: 16/10/2023 às 13h00min horas.

- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 16/10/2023 Às 13h30min

Tunas do Paraná, 27 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5E2334F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença maternidade para a servidora Mariane Domingues de Ramos, inscrita no CPF nº 094.755.859-40, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Educacional, com 20 horas semanais. No período de 09 de setembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, conforme a certidão de nascimento da seu filho e atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 09 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:040D88A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Lara Gabriela da Silva, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:39C65A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Cleber Anselmo Routh, ocupante do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C88FE0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Ana Paula Gelinski Santos, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 18 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2022.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário os 10 (dez) últimos dias de férias da servidora mencionada no artigo 1º desta portaria, no período de 05 a 14 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:579108F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 76/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **28 de setembro de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Auxiliar Administrativo – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adriane Aparecida dos Santos	1ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BF080249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 77/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **28 de setembro de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pedagogo – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Olga Maria Maibuk Polzin	1ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:1328E8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 115/2023", cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSERTO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DO MOTOR QUE SÃO INTERLIGADOS AO SISTEMA DA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO/MODELO 2013, FAZENDO PARTE DESSA CONTRATAÇÃO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DO MOTOR NA MÁQUINA APÓS O CONSERTO**,** pelo valor máximo de R$ 190.943,65 (cento e noventa mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), uma vez que todas as empresas foram desclassificadas. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 26 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:02B3DA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 18/2023

PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 18/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Silmara Silvestre da Luz
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 25 de setembro de 2023, com prazo de encerramento em 24 de setembro de 2024, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 21 de setembro de 2023.

Jeronimo Gadens do Rosario

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:74DE7238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 339/2021 – Tomada de Preços Nº 07/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: H JUNIOR SILVEIRA PEREIRA - ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.735.845/0001-44, com endereço situado na Rua Caxias do Sul, Nº 532, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.031-190, neste ato representada por Helton Junior Silveira Pereira, portador da cédula de identidade Nº 11.015.239-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.596.209-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de calçadas – **Prazo:** fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **26 de janeiro de 2024** – **Foro:** Guarapuava (PR)– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F674D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e materiais permanentes por meio de emenda parlamentar 202240890007/2022, destinado ao Cras.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de outubro de 2023.

Início da Sessão: 10 de outubro de 2023 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 55.860,47 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**.**

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:853D77FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar chamamento público a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamamento Público

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas que reúnam os elementos necessários para participarem do "Projeto Indústria e Movimento", oriundo do Programa Municipal Advance, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que consiste em um projeto de desenvolvimento econômico que pretende incentivar e criar oportunidades para pequenos industriais locais, contemplando Micro Empreendedores Individuais – MEI'S, Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

Recebimento das Inscrições: De 27 de Setembro até 27 de Outubro de 2023.

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores

informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente (Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:28EDA12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar conserto do sistema de injeção eletrônica de combustível e demais componentes do sistema do motor que são interligados ao sistema da maquina motoniveladora Caterpillar 120k ano/modelo 2013, fazendo parte dessa contratação o fornecimento de peças e mão de obra, incluindo a colocação do motor na máquina após o conserto.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 16 de outubro de 2023.

Início da Sessão: 16 de outubro de 2023 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 190.943,65 (cento e noventa mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.**

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:75875DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 58/2023

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 81/2023 – Pregão Eletrônico N˚ 58/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.272.638/0001-57, com sede localizada na Av. Curitiba, Nº 1883, no Município de Matinhos/PR, CEP 83.260-000, neste ato representada por Giovanna Iolanda Florencio dosa Santos, portador da cédula de identidade Nº 13.480.082-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.954.769-19 - **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual em imóveis, equipamentos, veículos públicos, entre outros, dentro de um raio de 40km da sede do município – **Da Rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 4716/2023, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 81/2023 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 58/2023 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1B9089E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a Dispensa de licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Dispensa Eletrônica Nº 44/2023", cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos e fisioterapia**,** pelo valor máximo de R$ 2.135,25 (dois mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), uma vez que a empresa participante foi desclassificada. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C1B3BBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 44/2023**, a qual ocorreu em 26 de setembro de 2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Saude, através do processo administrativo n° 4.480/2023-1Doc. Foi solicitado o envio dos documentos de habilitação, como a empresa MAJ LAB - COMERCIO E MANUTE não apresentou os documentos de habilitação, foi declarado a Dipensa FRACASSADA, cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE 01 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 2.153,25**		
MAJ LAB - COMERCIO E MANUTE **(CNPJ Nº 00.467.916/0001-56)**	**R$ 2.153,25**	**DESCLASSIFICADO**

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 44/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 27 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Decreto n˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:237B3EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Jocimara de Jesus Nogueira, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, no período de 18 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 18 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:FE03978D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Roseli Tluscik, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, no período de 18 de setembro de 2023 a 17 de novembro de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 18 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:61EC32D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Josane Aparecida Gevenka Marcondes, ocupante do cargo de Professora, no período de 16 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 16 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:13F687ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 24 de novembro de 2023 a licença para tratamento de saúde concedida através da portaria nº 257/2023, para a servidora efetiva Soeli de Fátima Galvão Zampier Meira, inscrita no CPF nº 691.885.109-91, ocupante do cargo de servente de limpeza, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:34F0C624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Emanuella Aparecida Pierozan, inscrita no CPF nº 046.823.909-02, no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 25 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F2CC52F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N°. 556/2023

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 20 de setembro de 2023, na edição n° 2861, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 556/2023, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a

redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N°. 556/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Josiane Otalakoski Gomes para responder pela Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamento na Secretaria Municipal de Educação. Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, a partir de 18 de setembro de 2023, enquanto a mesma responder pela coordenação pedagógica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:EAC866C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
1º TERMO DE ADITAMENTO DE 2023 DO CONTRATO N.º 123/202

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do valor

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -IMAS

CONTRATADA: CANELO E GAFFORELLI LTDA

OBJETO DO CONTRATO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Professora Amazília, 613, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Solange Ap. Braun Correa , portador da cédula de identidade nº 4.115.731-3 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 626.864.299-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **CANELO E GAFFORELLI LTDA**, pessoa jurídica, com sede na rua Desembargador Costa Carvalho, nº 547, sala nº 01 – Centro - União da Vitoria, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ n.º 20.861.979/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Emerson Canelo ,RG nº12.593.339 SSP PR inscrito no CPF sob n.°076.350.739-31, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1– O presente termo aditivo tem por objeto-Manutenção de Valores na importância de R$15.000,00(Quinze mil reais), com fundamento no Art. 65,I, alinea b,c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02(duas) vias de igual forma e teor.

União da Vitória, PR,25 de setembro de 2023..

SOLANGE AP. BRAUN CORREA

Presidente

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:13FCF923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 27/09/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 58/2023, cujo objeto é *o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores (inverno/verão), plantas ornamentais e grama, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,* **em favor das seguintes empresas:**

FLORICULTURA VERDES PLANTAS LTDA. (CNPJ N.º 11.163.756/0001-78) – Vencedora dos itens n.º 01,03 e 04, perfazendo o Valor Total de R$ 11.430,00 (Onze mil e quatrocentos e trinta reais).

CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA. (CNPJ N.º 41.968.337/0001-74) – Vencedora do item n.º 02, perfazendo o Valor Total de R$ 7.998,00 (Sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

FERNANDO ZABOROSKI. (CNPJ N.º 22.523.665/0001-12) – Vencedora do item n.º 05, perfazendo o Valor Total de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

GABRIELA ABT TRATZ - EPP. (CNPJ N.º 11.828.351/0001-01) – Vencedora dos itens n.º 06 e 07, perfazendo o Valor Total de R$ 189.400,00 (Cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

LOJA VIVEIRO MK LTDA. (CNPJ N.º 33.294.060/0001-13) – Vencedora dos itens n.º 08 e 09, perfazendo o Valor Total de R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais).

EXTRATO DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 149/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: FLORICULTURA VERDES PLANTAS LTDA. - (CNPJ N.º 11.163.756/0001-78)

Valor Global...: R$ R$ 11.430,00 (Onze mil e quatrocentos e trinta reais) – Itens n.º 1,3 e 4.

Data de Assinatura.....: 27/09/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 27/09/2023 - Término: 27/09/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega.....: máximo de15 (quinze) dias úteis.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2023

Recursos....: Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 71 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos –06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.

Objeto.....: *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores (inverno/verão), plantas ornamentais e grama, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 150/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA. - (CNPJ N.º 41.968.337/0001-74)

Valor Global...: R$ R$ 7.998,00 (Sete mil e novecentos e noventa e oito reais) – Item n.º 2.

Data de Assinatura.....: 27/09/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 27/09/2023 - Término: 27/09/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega.....: máximo de15 (quinze) dias úteis.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2023

Recursos....: Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 71 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos –06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.

Objeto.....: *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores (inverno/verão), plantas ornamentais e grama, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 151/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: FERNANDO ZABOROSKI. - (CNPJ N.º 22.523.665/0001-12).

Valor Global...: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais). – Item n.º 05.

Data de Assinatura.....: 27/09/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 27/09/2023 - Término: 27/09/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega.....: máximo de15 (quinze) dias úteis.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2023

Recursos....: Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 71 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos –06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.

Objeto.....: *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores (inverno/verão), plantas ornamentais e grama, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATO Nº.: 115/2023

(*Ata de Registro de Preços n.º 152/2023*)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: GABRIELA ABT TRATZ - EPP. - (CNPJ N.º 11.828.351/0001-01)

Valor Global...: R$ 189.400,00 (Cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais). – Itens n.º 6 e 7.

Data de Assinatura.....: 27/09/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 27/09/2023 - Término: 27/09/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega.....: máximo de15 (quinze) dias úteis.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2023

Recursos....: Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 71 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos –06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.

Objeto.....: *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores (inverno/verão), plantas ornamentais e grama, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATO Nº.: 116/2023

(*Ata de Registro de Preços n.º 153/2023*)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: LOJA VIVEIRO MK LTDA. - (CNPJ N.º 33.294.060/0001-13)

Valor Global...: R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais). – Itens n.º 8 e 9.

Data de Assinatura.....: 27/09/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 27/09/2023 - Término: 27/09/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega.....: máximo de15 (quinze) dias úteis.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2023

Recursos....: Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 71 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos –06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.

Objeto.....: *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores (inverno/verão), plantas ornamentais e grama, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 27 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DE12AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CLA ESPORTE

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 171/2021 – Pregão Presencial Nº 54/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos, promovidos pelo Município de Verê.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 171/2021 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 29/09/2024 (vinte e nove dias de setembro de 2024).

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5F124F3E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CORDOVA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CORDOVA E BORTOLINI LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 41/2023 – Dispensa Nº 30/2023.

OBJETO: Aquisição de tambor de graxa para uso pelo Departamento de Viação e Obras.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 41/2023 para mais 04 (quatro) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 30/01/2024 (trinta dias de janeiro de 2024).

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2EF6EDEB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO GENTE SEGURADORA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 7º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

ESPÉCIE: Contrato nº 140/2019 – Pregão Presencial Nº 42/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes a frota Municipal de Verê.

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme Demonstrativo da Variação do Aumento de sinistralidade que segue em anexo, se fez necessário o reajuste de preços resultando no valor global de R$ 48.146,41 (quarenta e oito mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:978868FD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO GENTE SEGURADORA 01

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 8º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

ESPÉCIE: Contrato nº 140/2019 – Pregão Presencial Nº 42/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes a frota Municipal de Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 48.146,41 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 140/2019 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 05/10/2024 (cinco dias de outubro de 2024).

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BC1C082C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO JIRAU ALTO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 221/2022 – Concorrência Nº 8/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal municipal em CBUQ, 10.035,93 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 221/2022 para mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar até a data de 18/02/2024 (dezoito dias de fevereiro de 2024)

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN

– Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7E631B04

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Resultado de Chamamento Público apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 002/2023 de três de janeiro de 2023,

RESOLVE:-

HOMOLOGAR o Chamamento Público nº 002/2023, cujo objeto tem a finalidade de credenciar entidades com autorização não onerosa de uso a título precário para fins de exploração de serviços de venda de produtos alimentícios e bebidas para as festividades do 60º aniversário da cidade de Verê, da seguinte maneira:

Entidade	Item
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DA CIDADE DE VERÊ	1

Verê - PR, 27 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A0539784

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 82/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 82/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de troféus para premiação no Festival Municipal Índio Viry da Canção.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS	1	26	89,00	2.314,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 82/2023 - Dispensa: R$ 2.314,00 (Dois Mil, Trezentos e Quatorze Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 27 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4727B21A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO LEDIMARA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA 02998625932.

ESPÉCIE: Contrato nº 182/2023 - Dispensa nº 79/2023.

OBJETO: Contratação de banda para show no Festival Municipal Índio Viry da Canção, em comemoração ao dia do município de Verê.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3180	06.005.13.392.0007.2037	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7989E5FA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO NICOLODI

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa NICOLODI & NICOLODI LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 183/2023 - Dispensa nº 80/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de painéis de LED para uso durante os eventos das festividades do 60º aniversário do Município de Verê.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3180	06.005.13.392.0007.2037	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DCC0FC9A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO NICOLODI I

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa NICOLODI & NICOLODI LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 184/2023 - Dispensa nº 81/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de som e iluminação nos eventos das festividades do 60º aniversário do Município de Verê.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3180	06.005.13.392.0007.2037	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BDFB9187

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 155/2023

Data 27/09/2023

Súmula. Nomeia servidora responsável para a realização de eleições dos diretores nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Verê – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Secretária Municipal de Educação, senhora **Rita Calgarotto Canton**, para coordenar as eleições dos diretores de Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Verê – Paraná, com consulta pública à comunidade escolar, nos seguintes estabelecimentos:

Escola Municipal Álvaro Renostro – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Distrito de Presidente Kennedy – Diretor(a): 20 horas semanais;

Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Comunidade de Lambedor – Diretor(a): 20 horas semanais;

Escola Municipal Viver e Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Distrito de Sede Progresso – Diretor(a): 40 horas semanais;

Escola Municipal São João Batista de La Salle – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Sede do Município – Diretor(a): 40 horas semanais e diretor(a) auxiliar: 20 horas semanais;

Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho – Educação Infantil – Sede do Município – Diretor(a): 40 horas semanais;

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança – Sede do Município – Diretor(a): 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora designada poderá convocar servidores da Rede Municipal de Educação para auxiliar nas suas atribuições.

Art. 3º Fica ainda a servidora designada autorizada a assinar todos os documentos necessários a realização dos pleitos.

Art. 4º Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 27 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9705A355

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social referente ao recurso PPAS I executado no 1° semestre de 2023 do Município de Verê/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°582/2023.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I no Segundo Semestre de 2022, do Município de Verê/PR.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 26 de setembro de 2023

TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AE4CD1F3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

SÚMULA: Aprovação da indicação de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°582/2023.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a indicação de recursos, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social destinado para: Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade – APAE do Município de Verê/PR.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 26 de setembro de 2023

TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A835385D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ALINE BERNS

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 6º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ALINE BERNS.

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2021 – Pregão Presencial Nº 4/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o Município de Verê-Pr.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.336,00 (Seis Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:41A51879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 213/2023

Extrato Contrato 213/2023, da Dispensa nº 46/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA CNPJ – 07854005000120.**OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento e Manutenção do Website Oficial do Município e Ferramenta E-Sic.** Dotação Orçamentária:39-491valor: R$7.752,00 . Data 27/09/2023.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:586E0B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5312 - FUNÇÃO GRATIFICADA

Decreto 5312, de 27 de setembro de 2023

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e

Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos e,

Considerando o período de licença maternidade da Secretária Escolar da Escola Municipal Gervásio Alezio Fin e o pedido de licença sem remuneração da Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Palmira Dalmolin,

DECRETA

Art. 1º - Ficam investidos em Funções Gratificadas, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022 os seguintes servidores:

Eliana Aparecida Zago, portadora do RG nº. 3.878.xxx-x, investida na FG/SEC-02, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Gervásio Alezio Fin;

Luciana Gobatto, portadora do RG nº. 9.363.xxx-x, investida na FG/SEC-02, para exercer a função de Secretária Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Palmira Dalmolin;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BAA96BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5311 - TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Decreto 5311, de 26 de setembro de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e

Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

Considerando as justificativas apresentadas pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio e Secretária de Saúde, através dos protocolos 4843, 4944, 5217 e 5752/2023;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I, da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores:

Silvana Gonçalves Pereira, portadora do RG nº. 7.359.xxx-x, servidora efetiva investida no cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista;

Valdemar dos Santos, portador do RG nº. 5.754.xxx-x, servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;

Art. 2º - Fica concedida a Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, II, da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores:

Aristeu de Lima Velozo, portador do RG nº. 7.942.xxx-x, servidor efetivo investido no cargo de Gari;

Idercio Monteiro, portador do RG nº. 5.238.xxx-x, servidor efetivo investido no cargo de Gari;

Valdemar dos Santos, portador do RG nº. 5.754.xxx-x, servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2023;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9F3BA1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 250 - SUSPENDE FÉRIAS VALDEMAR DOS SANTOS

PORTARIA Nº 250/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Suspender as férias concedidas pela Portaria 234/2023, ao servidor Valdemar dos Santos, pelo período de 02/10/2023 até 21/10/2023;

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:714B2DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 47

Extrato da Dispensa nº 47/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. **ALIADOS COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ – 07339873000172.**OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de placa de inauguração de obra.** Dotação Orçamentária:362-363-364-374 valor: R$2.562,00. Motivo da dispensa A contratação para aquisição, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 26/09/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:967458D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 065-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 065/2023

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Agente de Apoio Operacional

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
KARINI MARTINS ANTUNES	13******	47º
CARINA CARVALHO DOS SANTOS	11******	48º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **28/09/2023 a 04/10/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);

- Carteira de Trabalho – CTPS;

- Título de Eleitor;

- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);

- Comprovante de Residência atualizado;

- Documentação de quitação militar, quando exigido;

- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;

- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;

- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;

- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 28 de Setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0363E1BC

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)	TOTAL (c= a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	R$ 328.624,84	R$ -	R$ 328.624,84
Pessoal Ativo	R$ 328.624,84	R$ -	R$ 328.624,84
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R$ -	R$ -	R$ -
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ -	R$ -	R$ -
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	R$ 328.624,84	R$ -	R$ 328.624,84
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	R$ 328.624,84	R$ -	R$ 328.624,84
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO		VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL	R$ 12.312,32		R$ 8.429,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA	R$ -		R$ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS	R$ 84.277,91		R$ 57.703,29
PREFEITURA MUNICIPALDE BELA VISTA DO PARAÍSO	R$ -		R$ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA	R$ -		R$ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	R$ 134.957,87		R$ 92.402,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA	R$ -		R$ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL	R$ 8.725,25		R$ 5.973,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS	R$ -		R$ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ	R$ 32.016,07		R$ 21.920,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	R$ 8.462,44		R$ 5.794,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	R$ 16.047,21		R$ 10.987,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	R$ 94.474,60		R$ 64.684,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL	R$ 3.575,31		R$ 2.447,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA	R$ 4.470,26		R$ 3.060,69
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	R$ 1.503,00		R$ 1.029,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	R$ -		R$ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA	R$ 1.547,55		R$ 1.059,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	R$ 4.530,31		R$ 3.101,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	R$ 55.092,03		R$ 37.720,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	R$ -		R$ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS	R$ 5.655,30		R$ 3.872,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	R$ 12.322,03		R$ 8.436,63
TOTAL	R$ 479.969,46		R$ 328.624,84
Fonte: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região, Unidade Responsável Contabilidade, Emissão em 26/09/2023 às 14:08:09h.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			
Nota de Rodapé: EM ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS QUE POSSUEM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50.000 HABITANTES OPTOU-SE POR RELATÓRIO QUADRIMESTRAL.			
Não incluídos os valores referentes aos contratos de rateio por adesão para aquisição de pontos adicionais de sistema de videomonitoramento.			
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	***CRISTIANO CROZATTO NETO***	***HENRIQUE GARCIA FILETTI***	
Presidente Do Cismel	Contador	Controle Interno	

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:CF68EE94

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL							
CNPJ 01.642.066/0001-48							
Rua Emilio de Menezes, 199, Jd. Shangri-la A, Londrina - PR - (43) 3020 - 1115 - contabilidade@cismel.pr.gov.br							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 – BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.065.346,70	1.065.346,70	47.257,21	4,44	375.348,42	35,23	689.998,28
RECEITAS CORRENTES	1.063.346,70	1.063.346,70	47.257,21	4,44	375.348,42	35,30	687.998,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00	5.500,00	11.405,17	207,37	42.902,97	780,05	-37.402,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	5.500,00	5.500,00	11.405,17	207,37	42.902,97	780,05	-37.402,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.056.846,70	1.056.846,70	35.852,04	3,39	332.445,45	31,46	724.401,25
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.056.846,70	1.056.846,70	35.852,04	3,39	332.445,45	31,46	724.401,25
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.065.346,70	1.065.346,70	47.257,21	4,44	375.348,42	35,23	689.998,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**1.065.346,70**	**1.065.346,70**	**47.257,21**	**4,44**	**375.348,42**	**35,23**	**689.998,28**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.065.346,70**	**1.065.346,70**	**47.257,21**	**4,44**	**375.348,42**	**35,23**	**689.998,28**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**15.000,00**			**15.000,00**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.000,00			15.000,00	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.063.346,70	1.078.346,70	75.736,29	355.877,76	722.468,94	97.634,25	316.916,05	761.430,65	316.916,05	
DESPESAS CORRENTES	955.846,70	970.846,70	75.736,29	355.877,76	614.968,94	97.634,25	316.916,05	653.930,65	316.916,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	770.934,90	770.934,90	71.599,46	241.326,28	529.608,62	71.599,46	241.326,28	529.608,62	241.326,28	
JUROS E ENCARGOS										

DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.911,80	199.911,80	4.136,83	114.551,48	85.360,32	26.034,79	75.589,77	124.322,03	75.589,77	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	107.500,00	107.500,00			107.500,00			107.500,00		
INVESTIMENTOS	107.500,00	107.500,00			107.500,00			107.500,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.063.346,70	1.078.346,70	75.736,29	355.877,76	722.468,94	97.634,25	316.916,05	761.430,65	316.916,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.063.346,70**	**1.078.346,70**	**75.736,29**	**355.877,76**	**722.468,94**	**97.634,25**	**316.916,05**	**761.430,65**	**316.916,05**	
SUPERÁVIT (XIII)							**58.432,37**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.063.346,70	1.078.346,70	75.736,29	355.877,76	722.468,94	97.634,25	375.348,42	702.998,28	316.916,05	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										

LONDRINA - PR, 26 de setembro de 2023

SERGIO ONOFRE DA SILVA	*CRISTIANO CROZATTO NETO*	*HENRIQUE GARCIA FILETTI*
Presidente	Contador - CRC: 059119/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:DEDEF9D6

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E
CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL
CNPJ 01.642.066/0001-48
Rua Emilio de Menezes, 199, Jd. Shangri-la A, Londrina - PR - (43) 3020 - 1115 - contabilidade@cismel.pr.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.063.346,70	1.078.346,70	75.736,29	355.877,76	100,00	722.468,94	97.634,25	316.916,05	100,00	761.430,65	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.063.346,70	1.078.346,70	75.736,29	355.877,76	100,00	722.468,94	97.634,25	316.916,05	100,00	761.430,65	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral	1.063.346,70	1.078.346,70	75.736,29	355.877,76	100,00	722.468,94	97.634,25	316.916,05	100,00	761.430,65	
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**1.063.346,70**	**1.078.346,70**	**75.736,29**	**355.877,76**	**100,00**	**722.468,94**	**97.634,25**	**316.916,05**	**100,00**	**761.430,65**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											

Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											

LONDRINA - PR, 26 de setembro de 2023

SERGIO ONOFRE DA SILVA	***CRISTIANO CROZATTO NETO***	***HENRIQUE GARCIA FILETTI***
Presidente	Contador - CRC: 059119/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:03A5DE25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.940.000,00	31.839.750,00	5.015.861,45	15,75	18.858.564,39	59,23	12.981.185,61
RECEITAS CORRENTES	26.745.600,00	26.870.600,00	4.695.861,45	17,48	18.108.814,39	67,39	8.761.785,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	975.456,00	975.456,00	285.885,00	29,31	749.176,33	76,80	226.279,67
Impostos	833.976,00	833.976,00	245.609,95	29,45	669.817,78	80,32	164.158,22
Taxas	141.480,00	141.480,00	40.275,05	28,47	79.358,55	56,09	62.121,45

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	159.240,00	159.240,00	47.453,92	29,80	116.651,44	73,26	42.588,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.240,00	159.240,00	47.453,92	29,80	116.651,44	73,26	42.588,56
RECEITA PATRIMONIAL	105.624,00	110.624,00	186.389,55	168,49	680.642,65	615,28	(570.018,65)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.000,00	27.000,00	14.468,71	53,59	18.792,50	69,60	8.207,50
Valores Mobiliários	78.624,00	83.624,00	171.660,84	205,28	660.990,15	790,43	(577.366,15)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	260,00	0,00	860,00	0,00	(860,00)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	589.118,40	589.118,40	29.056,15	4,93	243.399,76	41,32	345.718,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.918,40	5.918,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.918,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	583.200,00	583.200,00	29.056,15	4,98	243.399,76	41,74	339.800,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.904.497,60	25.024.497,60	4.130.255,24	16,50	16.292.107,51	65,10	8.732.390,09
Transferências da União e de suas Entidades	16.858.627,20	16.908.627,20	2.752.064,43	16,28	10.513.290,65	62,18	6.395.336,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.885.870,40	5.955.870,40	1.063.526,26	17,86	4.428.770,19	74,36	1.527.100,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.160.000,00	2.160.000,00	314.664,55	14,57	1.350.046,67	62,50	809.953,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.664,00	11.664,00	16.821,59	144,22	26.836,70	230,08	(15.172,70)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.948,55	0,00	(4.948,55)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.664,00	11.664,00	16.821,59	144,22	21.888,15	187,66	(10.224,15)
RECEITAS DE CAPITAL	194.400,00	4.969.150,00	320.000,00	6,44	749.750,00	15,09	4.219.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.400,00
Alienação de Bens Móveis	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.274.750,00	320.000,00	9,77	749.750,00	22,89	2.525.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.954.750,00	0,00	0,00	429.750,00	14,54	2.525.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	320.000,00	320.000,00	100,00	320.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.940.000,00	31.839.750,00	5.015.861,45	15,75	18.858.564,39	59,23	12.981.185,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.940.000,00	31.839.750,00	5.015.861,45	15,75	18.858.564,39	59,23	12.981.185,61
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.940.000,00**	**31.839.750,00**	**5.015.861,45**	**15,75**	**18.858.564,39**	**59,23**	**12.981.185,61**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.401.308,58	-	-	6.401.308,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.401.308,58	-	-	6.401.308,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.540.000,00	36.841.058,58	5.486.810,20	18.929.937,86	17.911.120,72	5.209.192,28	18.406.135,38	18.434.923,20	17.709.191,22
DESPESAS CORRENTES	23.350.000,00	27.093.425,95	4.140.510,03	15.966.687,30	11.126.738,65	4.058.915,42	15.648.183,73	11.445.242,22	15.258.898,90
Pessoal e Encargos Sociais	11.637.209,20	11.713.209,20	1.852.636,76	6.600.139,33	5.113.069,87	1.852.636,76	6.600.139,33	5.113.069,87	6.367.605,53

Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	120.000,00	3.693,62	19.247,21	100.752,79	3.693,62	19.247,21	100.752,79	19.247,21
Outras Despesas Correntes	11.592.790,80	15.260.216,75	2.284.179,65	9.347.300,76	5.912.915,99	2.202.585,04	9.028.797,19	6.231.419,56	8.872.046,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.866.000,00	9.423.632,63	1.346.300,17	2.963.250,56	6.460.382,07	1.150.276,86	2.757.951,65	6.665.680,98	2.450.292,32
Investimentos	1.554.000,00	9.111.632,63	1.289.321,83	2.738.935,82	6.372.696,81	1.093.298,52	2.533.636,91	6.577.995,72	2.225.977,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	312.000,00	312.000,00	56.978,34	224.314,74	87.685,26	56.978,34	224.314,74	87.685,26	224.314,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.540.000,00	36.841.058,58	5.486.810,20	18.929.937,86	17.911.120,72	5.209.192,28	18.406.135,38	18.434.923,20	17.709.191,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	25.540.000,00	36.841.058,58	5.486.810,20	18.929.937,86	17.911.120,72	5.209.192,28	18.406.135,38	18.434.923,20	17.709.191,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	452.429,01	-	1.149.373,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**25.540.000,00**	**36.841.058,58**	**5.486.810,20**	**18.929.937,86**	-	**5.209.192,28**	**18.858.564,39**	-	**18.858.564,39**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão:

26/09/2023, às 13:48:47.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E099D93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO.SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.540.000,00	36.841.058,58	5.486.810,20	18.929.937,86	100,00	17.911.120,72	5.209.192,28	18.406.135,38	100,00	18.434.923,20
ADMINISTRAÇÃO	5.992.535,20	5.992.535,20	845.492,38	3.104.514,28	16,40	2.888.020,92	862.790,13	3.086.456,94	16,77	2.906.078,26
Administração Geral	4.912.535,20	4.912.535,20	734.678,94	2.723.301,29	14,39	2.189.233,91	751.976,69	2.706.674,85	14,71	2.205.860,35
Administração Financeira	1.080.000,00	1.080.000,00	110.813,44	381.212,99	2,01	698.787,01	110.813,44	379.782,09	2,06	700.217,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.752.840,00	2.060.516,81	330.578,76	965.519,86	5,10	1.094.996,95	292.780,24	920.063,52	5,00	1.140.453,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	324.000,00	324.000,00	25.263,66	117.367,16	0,62	206.632,84	25.263,66	117.367,16	0,64	206.632,84
Assistência Comunitária	1.428.840,00	1.736.516,81	305.315,10	848.152,70	4,48	888.364,11	267.516,58	802.696,36	4,36	933.820,45
SAÚDE	4.542.577,20	6.103.826,34	1.051.337,65	4.429.296,71	23,40	1.674.529,63	1.040.170,48	4.332.022,51	23,54	1.771.803,83
Atenção Básica	1.042.200,00	1.348.449,14	168.594,38	674.401,76	3,56	674.047,38	173.734,69	674.292,93	3,66	674.156,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.500.377,20	4.755.377,20	882.743,27	3.754.894,95	19,84	1.000.482,25	866.435,79	3.657.729,58	19,87	1.097.647,62
EDUCAÇÃO	5.260.107,60	9.231.907,60	1.338.456,50	3.996.374,63	21,11	5.235.532,97	1.155.511,86	3.763.806,45	20,45	5.468.101,15
Ensino Fundamental	3.950.013,60	4.636.813,60	609.092,69	2.755.951,31	14,56	1.880.862,29	607.838,48	2.710.361,58	14,73	1.926.452,02
Educação Infantil	1.018.494,00	4.083.494,00	646.175,45	928.028,87	4,90	3.155.465,13	460.429,39	741.259,70	4,03	3.342.234,30
Demais Subfunções	291.600,00	511.600,00	83.188,36	312.394,45	1,65	199.205,55	87.243,99	312.185,17	1,70	199.414,83
CULTURA	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Difusão Cultural	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
URBANISMO	2.049.240,00	2.249.240,00	536.758,50	1.172.113,55	6,19	1.077.126,45	462.583,04	1.076.034,20	5,85	1.173.205,80
Infra-Estrutura Urbana	2.049.240,00	2.249.240,00	536.758,50	1.172.113,55	6,19	1.077.126,45	462.583,04	1.076.034,20	5,85	1.173.205,80
HABITAÇÃO	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
Habitação Urbana	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
AGRICULTURA	1.890.000,00	2.669.750,00	345.977,23	1.500.576,58	7,93	1.169.173,42	350.049,09	1.493.115,28	8,11	1.176.634,72
Extensão Rural	1.728.000,00	2.078.000,00	345.977,23	1.014.576,58	5,36	1.063.423,42	350.049,09	1.007.115,28	5,47	1.070.884,72
Promoção da Produção Agropecuária	162.000,00	591.750,00	0,00	486.000,00	2,57	105.750,00	0,00	486.000,00	2,64	105.750,00
INDÚSTRIA	270.000,00	270.000,00	12.165,69	12.165,69	0,06	257.834,31	12.165,69	12.165,69	0,07	257.834,31
Promoção Industrial	270.000,00	270.000,00	12.165,69	12.165,69	0,06	257.834,31	12.165,69	12.165,69	0,07	257.834,31
TRANSPORTE	2.540.700,00	5.221.282,63	945.046,36	3.330.146,76	17,59	1.891.135,87	951.372,57	3.308.082,99	17,97	1.913.199,64
Transporte Rodoviário	2.540.700,00	5.221.282,63	945.046,36	3.330.146,76	17,59	1.891.135,87	951.372,57	3.308.082,99	17,97	1.913.199,64
DESPORTO E LAZER	270.000,00	270.000,00	20.325,17	175.667,85	0,93	94.332,15	21.097,22	170.825,85	0,93	99.174,15
Desporto Comunitário	270.000,00	270.000,00	20.325,17	175.667,85	0,93	94.332,15	21.097,22	170.825,85	0,93	99.174,15
ENCARGOS ESPECIAIS	432.000,00	432.000,00	60.671,96	243.561,95	1,29	188.438,05	60.671,96	243.561,95	1,32	188.438,05
Serviço da Dívida Interna	432.000,00	432.000,00	60.671,96	243.561,95	1,29	188.438,05	60.671,96	243.561,95	1,32	188.438,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**25.540.000,00**	**36.841.058,58**	**5.486.810,20**	**18.929.937,86**	**100,00**	**17.911.120,72**	**5.209.192,28**	**18.406.135,38**	**100,00**	**18.434.923,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 26/09/2023, às 13:51:18.
NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B50CEBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.870.600,00	18.108.814,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975.456,00	749.176,33
IPTU	139.968,00	104.409,19
ISS	174.960,00	156.581,28
ITBI	116.640,00	122.515,60
IRRF	402.408,00	286.311,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.480,00	79.358,55
Contribuições	159.240,00	116.651,44
Receita Patrimonial	110.624,00	680.642,65
Aplicações Financeiras (II)	83.624,00	660.990,15
Outras Receitas Patrimoniais	27.000,00	19.652,50
Transferências Correntes	25.024.497,60	16.292.107,51
Cota-Parte do FPM	13.922.496,00	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	5.038.848,00	3.559.878,43
Cota-Parte do IPVA	419.904,00	475.344,72
Cota-Parte do ITR	9.331,20	1.855,14
Transferências da LC 61/1989	65.318,40	36.364,25
Transferências do FUNDEB	2.160.000,00	1.350.046,67
Outras Transferências Correntes	3.408.600,00	1.988.343,50
Demais Receitas Correntes	600.782,40	270.236,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	600.782,40	270.236,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.786.976,00	17.447.824,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.969.150,00	749.750,00
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	194.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	194.400,00	0,00
Transferências de Capital	3.274.750,00	749.750,00
Convênios	3.274.750,00	749.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.469.150,00	749.750,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.256.126,00	18.197.574,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.256.126,00	18.197.574,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.093.425,95	15.966.687,30	15.648.183,73	15.258.898,90	0,00	8.482,46	8.482,46
Pessoal e Encargos Sociais	11.713.209,20	6.600.139,33	6.600.139,33	6.367.605,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	120.000,00	19.247,21	19.247,21	19.247,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.260.216,75	9.347.300,76	9.028.797,19	8.872.046,16	0,00	8.482,46	8.482,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.260.216,75	9.347.300,76	9.028.797,19	8.872.046,16	0,00	8.482,46	8.482,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.973.425,95	15.947.440,09	15.628.936,52	15.239.651,69	0,00	8.482,46	8.482,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.423.632,63	2.963.250,56	2.757.951,65	2.450.292,32	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.111.632,63	2.738.935,82	2.533.636,91	2.225.977,58	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	312.000,00	224.314,74	224.314,74	224.314,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.111.632,63	2.738.935,82	2.533.636,91	2.225.977,58	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.409.058,58	18.686.375,91	18.162.573,43	17.465.629,27	0,00	8.482,46	8.482,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.409.058,58	18.686.375,91	18.162.573,43	17.465.629,27	0,00	8.482,46	8.482,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**723.462,51**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**723.462,51**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	660.990,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.053,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.365.399,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	355.359,27	130.850,85
DEDUÇÕES (XL)	8.685.476,93	8.946.367,64
Disponibilidade de Caixa [1]	8.685.476,93	8.946.367,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.730.692,08	9.128.094,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.465,92	36.465,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.749,23	145.260,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.330.117,66)	(8.815.516,79)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**485.399,13**
AJUSTE METODOLÓGICO		Até 4º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**485.399,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**(156.537,49)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.401.308,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.401.308,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 26/09/2023, às 13:55:31.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B8E6DD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.505,67	668.885,85	8.482,46	8.482,46	658.972,49	152.936,57	189.402,49
Executivo	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.505,67	668.885,85	8.482,46	8.482,46	658.972,49	152.936,57	189.402,49
Secretária de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00
Secretária de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.058,53	3.045,04	3.045,04	5.013,49	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,30	4.380,00	0,00	0,00	4.380,00	114,30	114,30
Secretária de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.868,32	5.437,42	5.437,42	0,00	1.430,90	1.430,90
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	0,00	0,00	8.899,00	0,00	0,00
Secretaria de Viação e Obras	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.391,37	639.900,00	0,00	0,00	639.900,00	151.391,37	187.857,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**36.465,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.465,92**	**151.505,67**	**668.885,85**	**8.482,46**	**8.482,46**	**658.972,49**	**152.936,57**	**189.402,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 26/09/2023, às 13:57:13.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:53C07742

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	833.976,00	669.817,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	139.968,00	104.409,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	116.640,00	122.515,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	174.960,00	156.581,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	402.408,00	286.311,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.941.872,00	16.026.355,03
2.1- Cota-Parte FPM	17.025.120,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.513.120,00	10.271.386,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.512.000,00	663.165,22
2.2- Cota-Parte ICMS	6.298.560,00	4.449.847,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	45.455,34
2.4- Cota-Parte ITR	11.664,00	2.318,86
2.5- Cota-Parte IPVA	524.880,00	594.181,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.775.848,00**	**16.696.172,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.485.974,40	3.072.637,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.707.987,60**	**1.101.405,24**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.165.832,00	1.353.602,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.165.832,00	1.353.602,99
6.1.1- Principal	2.160.000,00	1.350.046,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.832,00	3.556,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.325.974,40)**	**(1.722.591,02)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.353.602,99**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.990.832,00	1.364.724,08	1.364.724,08	1.261.974,40
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.990.832,00	1.364.724,08	1.364.724,08	1.261.974,40
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.990.832,00	1.364.724,08	1.364.724,08	1.261.974,40
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.411.600,22	1.411.600,22	1.308.850,54	57.997,23
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.411.600,22	1.411.600,22	1.308.850,54	57.997,23
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.364.724,08	1.364.724,08	1.261.974,40	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	947.522,09	1.364.724,08	1.364.724,08	100,82
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	135.360,30	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	200.738,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.738,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.362.000,00	1.120.602,53	1.095.429,04	1.085.588,13
20.1- Educação Infantil	540.000,00	96.351,78	96.351,78	96.351,78
20.2- Ensino Fundamental	1.822.000,00	1.024.250,75	999.077,26	989.236,35
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.548.832,00	2.532.202,75	2.507.029,26	2.394.438,67
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	540.000,00	96.351,78	96.351,78	96.351,78
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.008.832,00	2.435.850,97	2.410.677,48	2.298.086,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.095.429,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.072.637,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.380,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.163.686,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.174.043,20	4.163.686,73	24,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.494,30	0,00	0,00	4.380,00	114,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.494,30	0,00	0,00	4.380,00	114,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.687.000,00	111.030,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	162.000,00	109.683,92
31.1.1- Salário-Educação	162.000,00	109.683,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.525.000,00	1.346,58
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.170.494,00	1.151.777,43	944.592,02	668.873,95
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.543.494,00	831.677,09	644.907,92	372.258,71
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	627.000,00	320.100,34	299.684,10	296.615,24
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.097.926,00	3.925.972,46	3.693.404,28	3.305.095,62
33.1- Despesas Correntes	5.729.126,00	3.192.896,98	3.121.600,25	2.983.518,87
33.1.1- Pessoal Ativo	3.642.832,00	1.892.643,66	1.892.643,66	1.772.467,44
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	66.000,00	46.876,14	46.876,14	46.876,14
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.020.294,00	1.253.377,18	1.182.080,45	1.164.175,29
33.2- Despesas de Capital	3.368.800,00	733.075,48	571.804,03	321.576,75
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.368.800,00	733.075,48	571.804,03	321.576,75

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	21.147,57	72.016,30
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.353.602,99	109.683,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.308.850,54	135.154,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	65.900,02	46.545,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	65.900,02	46.545,67

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 26/09/2023, às 14:22:58.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FC4D915C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.423.632,63	2.963.250,56	6.460.382,07
Investimentos	9.111.632,63	2.738.935,82	6.372.696,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	312.000,00	224.314,74	87.685,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.423.632,63	2.963.250,56	6.460.382,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.923.632,63**	**2.963.250,56**	**4.960.382,07**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 26/09/2023, às 13:58:10.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F014DE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	194.400,00	40.745,03	153.654,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	194.400,00	0,00	194.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	40.745,03	(40.745,03)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	879.400,00	475.200,00	475.200,00	475.200,00	0,00	0,00	404.200,00
Despesas de Capital	879.400,00	475.200,00	475.200,00	475.200,00	0,00	0,00	404.200,00
Investimentos	879.400,00	475.200,00	475.200,00	475.200,00	0,00	0,00	404.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	657.822,12			(434.454,97)		223.367,15	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 26/09/2023, às 14:00:05.							
NOTA:							

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B4F42F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	833.976,00	833.976,00	669.817,78	80,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	139.968,00	139.968,00	104.409,19	74,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	116.640,00	116.640,00	122.515,60	105,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	174.960,00	174.960,00	156.581,28	89,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	402.408,00	402.408,00	286.311,71	71,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.429.872,00	22.429.872,00	15.363.189,81	68,49
Cota-Parte FPM	15.513.120,00	15.513.120,00	10.271.386,73	66,21
Cota-Parte ITR	11.664,00	11.664,00	2.318,86	19,88
Cota-Parte IPVA	524.880,00	524.880,00	594.181,06	113,20
Cota-Parte ICMS	6.298.560,00	6.298.560,00	4.449.847,82	70,65
Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	81.648,00	45.455,34	55,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.263.848,00**	**23.263.848,00**	**16.033.007,59**	**68,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.284.377,20	4.539.377,20	3.659.064,65	80,61	3.561.899,28	78,47	3.470.924,46	76,46
Despesas Correntes	3.264.377,20	4.519.377,20	3.652.575,65	80,82	3.555.410,28	78,67	3.464.435,46	76,66
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.489,00	32,45	6.489,00	32,45	6.489,00	32,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.284.377,20**	**4.539.377,20**	**3.659.064,65**	**80,61**	**3.561.899,28**	**78,47**	**3.470.924,46**	**76,46**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.659.064,65	3.561.899,28	3.470.924,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.659.064,65**	**3.561.899,28**	**3.470.924,46**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.404.951,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.404.951,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.254.113,51	1.156.948,14	1.065.973,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,82**	**22,22**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	2.404.951,14	3.561.899,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.443.584,03	4.155.825,83	712.241,80	8.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	703.342,80
Empenhos de 2021	2.871.036,61	3.185.074,02	314.037,41	55.422,70	0,00	0,00	52.558,35	0,00	2.864,35	311.173,06
Empenhos de 2020	2.166.094,76	2.606.943,13	440.848,37	65.664,90	0,00	0,00	65.664,90	0,00	0,00	440.848,37
Empenhos de 2019 e anteriores	6.054.800,44	7.290.728,06	1.235.927,62	5.477,71	0,00	0,00	3.866,00	0,00	1.611,71	1.234.315,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.171.800,00	1.171.800,00	533.239,61	45,51
Proveniente da União	994.680,00	994.680,00	403.551,53	40,57
Proveniente dos Estados	177.120,00	177.120,00	129.688,08	73,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.171.800,00**	**1.171.800,00**	**533.239,61**	**45,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.042.200,00	1.348.449,14	674.401,76	50,01	674.292,93	50,01	661.531,58	49,06
Despesas Correntes	967.200,00	972.449,14	373.901,76	38,45	373.792,93	38,44	361.031,58	37,13
Despesas de Capital	75.000,00	376.000,00	300.500,00	79,92	300.500,00	79,92	300.500,00	79,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.042.200,00**	**1.348.449,14**	**674.401,76**	**50,01**	**674.292,93**	**50,01**	**661.531,58**	**49,06**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.042.200,00	1.348.449,14	674.401,76	50,01	674.292,93	50,01	661.531,58	49,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.284.377,20	4.539.377,20	3.659.064,65	80,61	3.561.899,28	78,47	3.470.924,46	76,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.326.577,20	5.887.826,34	4.333.466,41	73,60	4.236.192,21	71,95	4.132.456,04	70,19

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 26/09/2023, às 14:06:43.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:245B4630

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**

RECEITAS	
Previsão Inicial	26.940.000,00
Previsão Atualizada	31.839.750,00
Receitas Realizadas	18.858.564,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.401.308,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.540.000,00
Créditos Adicionais	11.301.058,58
Dotação Atualizada	36.841.058,58
Despesas Empenhadas	18.929.937,86
Despesas Liquidadas	18.406.135,38
Despesas Pagas	17.709.191,22
Superávit Orçamentário	452.429,01
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.929.937,86
Despesas Liquidadas	18.406.135,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.438.236,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.388.236,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.388.236,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 4º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	723.462,51	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	485.399,13	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pag. Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.465,92	0,00	0,00	36.465,92
Poder Executivo	36.465,92	0,00	0,00	36.465,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	820.391,52	658.972,49	8.482,46	152.936,57
Poder Executivo	820.391,52	658.972,49	8.482,46	152.936,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	856.857,44	658.972,49	8.482,46	189.402,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.163.686,73	25,00	24,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.364.724,08	70,00	100,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**		**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.963.250,56		6.460.382,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	40.745,03	153.654,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	475.200,00	404.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.561.899,28	15,00	22,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 26/09/2023, às 14:16:49.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:46FC9D9F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 64/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 64/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 64/2023, de 25/08/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Lote	Empresa(s)	Índice Geral de Desconto	Valor Total Estimado de Contratação – R$
1	A MILKIEWICZ	69,00%	26.477,00
2	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	69,00%	44.390,00
3	A MILKIEWICZ	67,00%	115.944,50
4	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	82,50%	155.316,00
5	A MILKIEWICZ	67,00%	289.891,00
6	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	82,50%	126.083,00
7	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	76,50%	143.672,50
8	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	82,50%	361.201,00
9	MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	78,00%	364.159,00
10	MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	79,00%	232.436,50
11	MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	75,00%	22.260,00
12	A MILKIEWICZ	74,00%	456.285,50
13	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	82,50%	235.370,50
14	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	78,00%	465.654,00
15	MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	85,00%	180.978,00
TOTAL HOMOLOGADO			**3.220.119,50**

Que apresentou o Menor Preço Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 de setembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8D1F9A38

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 293 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.894,91 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1487)	5000	345.000,00
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (156)	103	3,97
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (187)	104	2.365,76
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (189)	104	525,18
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.04	**FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI**		
0824100052.047	**Manutenção das ações de atendimento ao Idoso**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1664)	5693	10.000,00
TOTAL			**357.894,91**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (45)	000	2.894,91
TOTAL			**2.894,91**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	
Recursos Ordinários (Livres)	000	345.000,00
Transferências de Outros Programas	693	10.000,00
TOTAL		**355.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:309595D7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Balanço Orçamentário								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials								
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.863.764,72	142.307.678,52	22.762.828,64	16,00	92.271.534,02	64,84	50.036.144,50	
RECEITAS CORRENTES	124.401.818,57	125.777.332,49	20.385.193,15	16,21	86.123.603,78	68,47	39.653.728,71	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.639.415,63	15.739.415,63	2.350.880,21	14,94	10.844.854,40	68,90	4.894.561,23	
Impostos	14.883.291,87	14.983.291,87	2.268.580,62	15,14	10.439.507,72	69,67	4.543.784,15	
Taxas	756.123,76	756.123,76	82.299,59	10,88	405.346,68	53,61	350.777,08	
CONTRIBUIÇÕES	6.210.466,51	6.210.466,51	632.728,17	10,19	3.620.075,49	58,29	2.590.391,02	
Contribuições Sociais	4.147.657,58	4.147.657,58	329.165,23	7,94	2.264.750,06	54,60	1.882.907,52	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.062.808,93	2.062.808,93	303.562,94	14,72	1.355.325,43	65,70	707.483,50	
RECEITA PATRIMONIAL	3.890.313,77	4.001.862,68	1.166.613,42	29,15	6.549.655,90	163,67	(2.547.793,22)	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.304,00	5.304,00	-	-	7.068,51	133,27	(1.764,51)	
Valores Mobiliários	3.885.009,77	3.996.558,68	1.166.613,42	29,19	6.542.587,39	163,71	(2.546.028,71)	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.609.078,08	1.609.078,08	281.345,60	17,48	995.774,61	61,88	613.303,47	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.609.078,08	1.609.078,08	281.345,60	17,48	995.774,61	61,88	613.303,47	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.748.671,43	97.584.711,10	15.727.229,23	16,12	63.319.417,03	64,89	34.265.294,07	
Transferências da União e de suas Entidades	45.032.342,26	45.661.995,69	8.175.809,08	17,91	30.966.230,51	67,82	14.695.765,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.886.080,32	34.950.080,32	5.196.901,27	14,87	22.349.652,33	63,95	12.600.427,99	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	946.144,80	1.088.531,04	183.611,89	16,87	691.530,78	63,53	397.000,26	
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	-	-	366,23	3,66	9.633,77	
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.871.604,05	15.871.604,05	2.170.906,99	13,68	9.311.337,18	58,67	6.560.266,87	
Outras Transferências	2.500,00	2.500,00	-	-	300,00	12,00	2.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	303.873,15	631.798,49	226.396,52	35,83	793.826,35	125,65	(162.027,86)	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	144.833,01	472.758,35	139.017,69	29,41	587.577,85	124,29	(114.819,50)	
Demais Receitas Correntes	159.040,14	159.040,14	87.378,83	54,94	206.248,50	129,68	(47.208,36)	
RECEITAS DE CAPITAL	461.946,15	16.530.346,03	2.377.635,49	14,38	6.147.930,24	37,19	10.382.415,79	
ALIENAÇÃO DE BENS	461.946,15	461.946,15	168.292,56	36,43	698.632,90	151,24	(236.686,75)	
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	456.946,15	456.946,15	168.292,56	36,83	698.632,90	152,89	(241.686,75)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	16.068.399,88	2.209.342,93	13,75	5.449.297,34	33,91	10.619.102,54	
Transferências da União e de suas Entidades	-	9.743.099,19	100.000,00	1,03	373.516,21	3,83	9.369.582,98	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	6.325.300,69	2.109.342,93	33,35	5.075.781,13	80,25	1.249.519,56	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.136.235,28	9.136.235,28	700.906,94	7,67	4.836.928,49	52,94	4.299.306,79	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.000.000,00	151.443.913,80	23.463.735,58	15,49	97.108.462,51	64,12	54.335.451,29	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.000.000,00	151.443.913,80	23.463.735,58	17,51	97.108.462,51	72,47	54.335.451,29	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.000.000,00	151.443.913,80	23.463.735,58	17,51	97.108.462,51	72,47	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.975.047,73	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.975.047,73	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS**	**INSCRITAS**	**EM**
			No Bimestre	**Até o**		**No Bimestre**	**Até o**				

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)		Bimestre (f)	(g)=(e-f)		Bimestre (h)	(i)=(e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.859.763,36	143.292.094,99	19.973.458,95	92.937.977,78	50.354.117,21	20.727.324,13	78.398.348,06	64.893.746,93	76.615.351,02	-
DESPESAS CORRENTES	107.440.988,72	119.315.914,65	19.539.022,07	82.327.720,10	36.988.194,55	20.081.826,28	75.579.805,12	43.736.109,53	73.811.254,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.440.732,64	56.238.905,49	9.975.556,16	37.177.154,33	19.061.751,16	9.954.897,12	36.702.269,93	19.536.635,56	36.688.235,61	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.400.500,00	1.275.334,18	84.980,60	701.057,78	574.276,40	142.250,41	587.682,32	687.651,86	587.682,32	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.599.756,08	61.801.674,98	9.478.485,31	44.449.507,99	17.352.166,99	9.984.678,75	38.289.852,87	23.511.822,11	36.535.336,85	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.998.774,64	23.976.180,34	434.436,88	10.610.257,68	13.365.922,66	645.497,85	2.818.542,94	21.157.637,40	2.804.096,24	-
INVESTIMENTOS	4.393.674,64	22.371.080,34	369.853,56	9.501.428,29	12.869.652,05	435.802,13	2.029.585,88	20.341.494,46	2.015.139,18	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.100,00	5.100,00	-	4.655,24	444,76	-	4.655,24	444,76	4.655,24	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	64.583,32	1.104.174,15	495.825,85	209.695,72	784.301,82	815.698,18	784.301,82	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.136.235,28	9.181.623,83	1.397.858,93	5.533.880,48	3.647.743,35	1.397.858,93	5.533.880,48	3.647.743,35	5.533.880,48	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.995.998,64	152.473.718,82	21.371.317,88	98.471.858,26	54.001.860,56	22.125.183,06	83.932.228,54	68.541.490,28	82.149.231,50	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.995.998,64	152.473.718,82	21.371.317,88	98.471.858,26	54.001.860,56	22.125.183,06	83.932.228,54	68.541.490,28	82.149.231,50	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	13.176.233,97	-	14.959.231,01	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.995.998,64	152.473.718,82	21.371.317,88	98.471.858,26	-	22.125.183,06	97.108.462,51	68.541.490,28	97.108.462,51	-
RESERVA DO RPPS	11.004.001,36	11.004.001,36	-	-	11.004.001,36	-	-	11.004.001,36	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.136.235,28	9.136.235,28	700.906,94	7,67	4.836.928,49	52,94	4.299.306,79
RECEITAS CORRENTES	9.136.235,28	9.136.235,28	700.906,94	7,67	4.836.928,49	52,94	4.299.306,79
CONTRIBUIÇÕES	9.136.235,28	9.136.235,28	700.906,94	7,67	4.836.928,49	52,94	4.299.306,79
Contribuições Sociais	9.136.235,28	9.136.235,28	700.906,94	7,67	4.836.928,49	52,94	4.299.306,79

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.136.235,28	9.181.623,83	1.397.858,93	5.533.880,48	3.647.743,35	1.397.858,93	5.533.880,48	3.647.743,35	5.533.880,48	-
DESPESAS CORRENTES	9.136.235,28	9.181.623,83	1.397.858,93	5.533.880,48	3.647.743,35	1.397.858,93	5.533.880,48	3.647.743,35	5.533.880,48	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.136.235,28	9.181.623,83	1.397.858,93	5.533.880,48	3.647.743,35	1.397.858,93	5.533.880,48	3.647.743,35	5.533.880,48	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

EDSON LUIZ CENCI	*RODRIGO JAZYNSKI*
Prefeito Municipal	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D3745B4A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	113.859.763,36	143.292.094,99	19.973.458,95	92.937.977,78	94,38	50.354.117,21	20.727.324,13	78.398.348,06	93,41	64.893.746,93
Legislativa	3.376.560,00	3.376.560,00	259.729,07	1.207.944,57	1,23	2.168.615,43	259.596,22	1.207.811,72	1,44	2.168.748,28
Ação Legislativa	3.376.560,00	3.376.560,00	259.729,07	1.207.944,57	1,23	2.168.615,43	259.596,22	1.207.811,72	1,44	2.168.748,28
Essencial à Justiça	1.076.153,00	1.086.153,00	170.523,65	651.541,64	0,66	434.611,36	170.523,65	651.541,64	0,78	434.611,36
Defesa da Ordem Jurídica	1.076.153,00	1.086.153,00	170.523,65	651.541,64	0,66	434.611,36	170.523,65	651.541,64	0,78	434.611,36
Administração	9.100.577,30	10.933.977,36	1.841.723,12	7.759.699,74	7,88	3.174.277,62	1.872.609,41	7.222.120,39	8,60	3.711.856,97
Administração Geral	7.308.089,50	8.684.423,69	1.508.053,20	6.291.588,41	6,39	2.392.835,28	1.513.746,50	5.785.126,79	6,89	2.899.296,90
Administração Financeira	1.510.557,80	1.738.609,34	211.802,11	1.027.090,39	1,04	711.518,95	241.732,26	1.001.193,87	1,19	737.415,47
Controle Interno	96.414,00	96.414,00	20.716,12	63.545,12	0,06	32.868,88	20.716,12	63.545,12	0,08	32.868,88
Relações de Trabalho	185.516,00	414.530,33	101.151,69	377.475,82	0,38	37.054,51	96.414,53	372.254,61	0,44	42.275,72
Segurança Pública	528.386,00	433.386,00	62.140,32	183.043,84	0,19	250.342,16	45.058,40	164.152,18	0,20	269.233,82
Defesa Civil	528.386,00	433.386,00	62.140,32	183.043,84	0,19	250.342,16	45.058,40	164.152,18	0,20	269.233,82
Assistência Social	4.684.431,56	5.896.131,92	899.912,70	3.251.050,75	3,30	2.645.081,17	895.644,66	3.096.702,52	3,69	2.799.429,40
Administração Geral	1.225.614,06	1.230.814,06	225.563,05	764.729,91	0,78	466.084,15	225.560,95	764.377,81	0,91	466.436,25
Assistência ao Idoso	176.867,03	216.867,03	12.146,21	17.067,27	0,02	199.799,76	13.014,71	16.860,87	0,02	200.006,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.059.957,40	1.176.018,24	137.123,00	444.301,80	0,45	731.716,44	127.600,26	434.410,18	0,52	741.608,06
Assistência Comunitária	2.221.993,07	3.272.432,59	525.080,44	2.024.951,77	2,06	1.247.480,82	529.468,74	1.881.053,66	2,24	1.391.378,93
Previdência Social	4.179.081,54	4.400.394,68	335.210,41	2.642.777,04	2,68	1.757.617,64	336.043,74	2.641.110,38	3,15	1.759.284,30
Administração Geral	32.090,54	253.403,68	0,00	240.088,11	0,24	13.315,57	833,33	238.421,45	0,28	14.982,23
Previdência do Regime Estatutário	4.146.991,00	4.146.991,00	335.210,41	2.402.688,93	2,44	1.744.302,07	335.210,41	2.402.688,93	2,86	1.744.302,07
Saúde	33.843.099,40	38.407.545,57	6.113.086,49	28.369.207,25	28,81	10.038.338,32	6.665.539,40	25.696.715,51	30,62	12.710.830,06
Administração Geral	744.482,70	652.718,16	115.107,97	412.604,50	0,42	240.113,66	115.107,97	412.604,50	0,49	240.113,66
Atenção Básica	18.218.183,82	17.495.614,62	3.165.265,84	11.721.661,40	11,90	5.773.953,22	3.156.931,64	11.524.238,97	13,73	5.971.375,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.751.127,23	18.564.695,28	2.523.585,35	15.198.297,44	15,43	3.366.397,84	3.085.956,15	12.726.109,82	15,16	5.838.585,46
Suporte Profilático e Terapêutico	360.029,86	458.029,86	73.574,27	260.150,28	0,26	197.879,58	73.574,27	260.150,28	0,31	197.879,58
Vigilância Sanitária	769.275,79	1.236.487,65	235.553,06	776.493,63	0,79	459.994,02	233.969,37	773.611,94	0,92	462.875,71
Educação	30.374.398,05	32.416.522,49	6.255.240,12	24.139.413,10	24,51	8.277.109,39	6.418.622,95	22.886.568,08	27,27	9.529.954,41
Administração Geral	1.269.662,61	1.269.862,61	197.179,63	843.835,59	0,86	426.027,02	205.300,81	828.073,60	0,99	441.789,01

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Alimentação e Nutrição	1.631.817,01	1.666.817,01	350.295,99	1.342.879,94	1,36	323.937,07	387.944,63	1.325.755,59	1,58	341.061,42
Ensino Fundamental	16.538.714,64	16.906.416,94	2.720.249,57	11.587.408,46	11,77	5.319.008,48	2.890.082,80	10.657.038,32	12,70	6.249.378,62
Ensino Superior	418.817,00	467.816,56	178.939,94	406.937,66	0,41	60.878,90	130.548,72	357.630,09	0,43	110.186,47
Educação Infantil	5.199.060,58	6.362.341,64	1.454.400,52	4.927.217,02	5,00	1.435.124,62	1.449.697,78	4.836.616,46	5,76	1.525.725,18
Educação de Jovens e Adultos	6.250,00	6.250,00	0,00	2.916,75	0,00	3.333,25	0,00	2.916,75	0,00	3.333,25
Educação Especial	388.712,68	388.712,68	17.079,93	323.238,59	0,33	65.474,09	98.316,93	269.080,59	0,32	119.632,09
Transporte Rodoviário	4.921.363,53	5.348.305,05	1.337.094,54	4.704.979,09	4,78	643.325,96	1.256.731,28	4.609.456,68	5,49	738.848,37
Cultura	704.728,13	1.003.445,71	108.437,02	392.113,32	0,40	611.332,39	90.586,04	297.328,73	0,35	706.116,98
Difusão Cultural	704.728,13	1.003.445,71	108.437,02	392.113,32	0,40	611.332,39	90.586,04	297.328,73	0,35	706.116,98
Urbanismo	3.487.611,54	16.760.780,54	375.014,42	9.432.094,65	9,58	7.328.685,89	497.685,20	2.625.577,71	3,13	14.135.202,83
Serviços Urbanos	3.487.611,54	16.760.780,54	375.014,42	9.432.094,65	9,58	7.328.685,89	497.685,20	2.625.577,71	3,13	14.135.202,83
Habitação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Habitação Urbana	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Gestão Ambiental	1.910.670,58	2.533.647,77	633.822,75	1.973.023,03	2,00	560.624,74	207.599,48	1.211.678,83	1,44	1.321.968,94
Preservação e Conservação Ambiental	1.910.670,58	2.533.647,77	633.822,75	1.973.023,03	2,00	560.624,74	207.599,48	1.211.678,83	1,44	1.321.968,94
Agricultura	3.025.092,43	8.794.236,38	668.718,64	2.835.548,82	2,88	5.958.687,56	577.069,46	1.743.303,39	2,08	7.050.932,99
Assistência aos Povos Indígenas	470.000,00	470.000,00	36.588,57	260.184,28	0,26	209.815,72	39.792,67	161.588,87	0,19	308.411,13
Promoção da Produção Agropecuária	2.489.592,43	2.930.256,01	632.130,07	2.021.884,17	2,05	908.371,84	537.276,79	1.526.200,73	1,82	1.404.055,28
Transporte Rodoviário	65.500,00	5.393.980,37	0,00	553.480,37	0,56	4.840.500,00	0,00	55.513,79	0,07	5.338.466,58
Comércio e Serviços	1.180.733,11	1.058.633,11	144.318,60	298.320,42	0,30	760.312,69	147.426,53	293.640,42	0,35	764.992,69
Promoção Comercial	1.153.033,11	1.030.933,11	144.318,60	294.766,02	0,30	736.167,09	147.426,53	290.086,02	0,35	740.847,09
Turismo	27.700,00	27.700,00	0,00	3.554,40	0,00	24.145,60	0,00	3.554,40	0,00	24.145,60
Transporte	9.398.135,81	9.329.223,84	1.530.172,43	5.213.819,48	5,29	4.115.404,36	1.619.805,29	4.988.966,56	5,94	4.340.257,28
Transporte Rodoviário	9.398.135,81	9.329.223,84	1.530.172,43	5.213.819,48	5,29	4.115.404,36	1.619.805,29	4.988.966,56	5,94	4.340.257,28
Desporto e Lazer	1.919.094,91	2.270.612,44	279.040,03	1.640.013,69	1,67	630.598,75	361.463,41	1.443.251,36	1,72	827.361,08
Desporto Comunitário	1.919.094,91	2.270.612,44	279.040,03	1.640.013,69	1,67	630.598,75	361.463,41	1.443.251,36	1,72	827.361,08
Encargos Especiais	4.301.010,00	4.240.844,18	296.369,18	2.948.366,44	2,99	1.292.477,74	562.050,29	2.227.878,64	2,65	2.012.965,54
Serviço da Dívida Interna	3.000.500,00	2.875.334,18	149.563,92	1.805.231,93	1,83	1.070.102,25	351.946,13	1.371.984,14	1,63	1.503.350,04

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Outros Encargos Especiais	1.300.510,00	1.365.510,00	146.805,26	1.143.134,51	1,16	222.375,49	210.104,16	855.894,50	1,02	509.615,50
Reservas	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	9.136.235,28	9.181.623,83	1.397.858,93	5.533.880,48	5,62	3.647.743,35	1.397.858,93	5.533.880,48	6,59	3.647.743,35
TOTAL (III)=(I+II)	122.995.998,64	152.473.718,82	21.371.317,88	98.471.858,26	100,00	54.001.860,56	22.125.183,06	83.932.228,54	100,00	68.541.490,28

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.136.235,28	9.181.623,83	1.397.858,93	5.533.880,48	5,62	3.647.743,35	1.397.858,93	5.533.880,48	6,59	3.647.743,35
Legislativa	220.000,00	220.000,00	23.437,62	104.417,68	0,11	115.582,32	23.437,62	104.417,68	0,12	115.582,32
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	23.437,62	104.417,68	0,11	115.582,32	23.437,62	104.417,68	0,12	115.582,32
Essencial à Justiça	156.634,00	156.634,00	22.776,46	91.405,30	0,09	65.228,70	22.776,46	91.405,30	0,11	65.228,70
Defesa da Ordem Jurídica	156.634,00	156.634,00	22.776,46	91.405,30	0,09	65.228,70	22.776,46	91.405,30	0,11	65.228,70
Administração	1.377.970,06	1.041.770,06	175.443,62	702.463,00	0,71	339.307,06	175.443,62	702.463,00	0,84	339.307,06
Administração Geral	1.110.653,00	748.453,00	119.327,63	477.322,14	0,48	271.130,86	119.327,63	477.322,14	0,57	271.130,86
Administração Financeira	198.917,06	198.917,06	36.142,84	140.420,69	0,14	58.496,37	36.142,84	140.420,69	0,17	58.496,37
Controle Interno	16.414,00	16.414,00	2.438,92	9.777,10	0,01	6.636,90	2.438,92	9.777,10	0,01	6.636,90
Relações de Trabalho	51.986,00	77.986,00	17.534,23	74.943,07	0,08	3.042,93	17.534,23	74.943,07	0,09	3.042,93
Segurança Pública	141.986,00	43.986,00	6.183,42	24.721,14	0,03	19.264,86	6.183,42	24.721,14	0,03	19.264,86
Defesa Civil	141.986,00	43.986,00	6.183,42	24.721,14	0,03	19.264,86	6.183,42	24.721,14	0,03	19.264,86
Assistência Social	560.036,74	564.736,74	95.792,24	377.001,33	0,38	187.735,41	95.792,24	377.001,33	0,45	187.735,41

Administração Geral	181.991,71	181.991,71	33.511,34	120.398,13	0,12	61.593,58	33.511,34	120.398,13	0,14	61.593,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	116.639,81	116.639,81	15.472,50	61.641,98	0,06	54.997,83	15.472,50	61.641,98	0,07	54.997,83
Assistência Comunitária	261.405,22	266.105,22	46.808,40	194.961,22	0,20	71.144,00	46.808,40	194.961,22	0,23	71.144,00
Saúde	2.634.481,21	2.617.981,21	400.364,15	1.564.881,13	1,59	1.053.100,08	400.364,15	1.564.881,13	1,86	1.053.100,08
Administração Geral	56.455,85	56.455,85	5.533,50	30.893,92	0,03	25.561,93	5.533,50	30.893,92	0,04	25.561,93
Atenção Básica	2.300.850,00	2.300.850,00	336.527,35	1.329.314,94	1,35	971.535,06	336.527,35	1.329.314,94	1,58	971.535,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	137.620,45	117.620,45	20.982,33	83.868,49	0,09	33.751,96	20.982,33	83.868,49	0,10	33.751,96
Suporte Profilático e Terapêutico	41.380,49	44.880,49	14.269,94	44.713,95	0,05	166,54	14.269,94	44.713,95	0,05	166,54
Vigilância Sanitária	98.174,42	98.174,42	23.051,03	76.089,83	0,08	22.084,59	23.051,03	76.089,83	0,09	22.084,59
Educação	3.038.612,95	3.545.001,50	525.099,68	2.106.659,15	2,14	1.438.342,35	525.099,68	2.106.659,15	2,51	1.438.342,35
Administração Geral	146.263,66	146.263,66	23.159,46	106.338,63	0,11	39.925,03	23.159,46	106.338,63	0,13	39.925,03
Ensino Fundamental	2.190.004,39	2.659.392,94	384.332,88	1.534.930,73	1,56	1.124.462,21	384.332,88	1.534.930,73	1,83	1.124.462,21
Educação Infantil	690.822,25	727.822,25	116.835,90	462.306,29	0,47	265.515,96	116.835,90	462.306,29	0,55	265.515,96
Educação Especial	11.522,65	11.522,65	771,44	3.083,50	0,00	8.439,15	771,44	3.083,50	0,00	8.439,15
Cultura	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Difusão Cultural	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Urbanismo	99.324,00	99.324,00	16.042,02	62.660,76	0,06	36.663,24	16.042,02	62.660,76	0,07	36.663,24
Serviços Urbanos	99.324,00	99.324,00	16.042,02	62.660,76	0,06	36.663,24	16.042,02	62.660,76	0,07	36.663,24
Gestão Ambiental	29.238,63	29.238,63	4.422,90	17.703,91	0,02	11.534,72	4.422,90	17.703,91	0,02	11.534,72
Preservação e Conservação Ambiental	29.238,63	29.238,63	4.422,90	17.703,91	0,02	11.534,72	4.422,90	17.703,91	0,02	11.534,72
Agricultura	307.685,70	292.685,70	38.930,77	159.743,63	0,16	132.942,07	38.930,77	159.743,63	0,19	132.942,07
Promoção da Produção Agropecuária	307.685,70	292.685,70	38.930,77	159.743,63	0,16	132.942,07	38.930,77	159.743,63	0,19	132.942,07
Comércio e Serviços	82.196,89	82.196,89	3.966,98	20.862,08	0,02	61.334,81	3.966,98	20.862,08	0,02	61.334,81
Promoção Comercial	82.196,89	82.196,89	3.966,98	20.862,08	0,02	61.334,81	3.966,98	20.862,08	0,02	61.334,81
Transporte	418.972,00	418.972,00	67.398,46	254.644,83	0,26	164.327,17	67.398,46	254.644,83	0,30	164.327,17
Transporte Rodoviário	418.972,00	418.972,00	67.398,46	254.644,83	0,26	164.327,17	67.398,46	254.644,83	0,30	164.327,17
Desporto e Lazer	68.047,10	68.047,10	18.000,61	46.716,54	0,05	21.330,56	18.000,61	46.716,54	0,06	21.330,56
Desporto Comunitário	68.047,10	68.047,10	18.000,61	46.716,54	0,05	21.330,56	18.000,61	46.716,54	0,06	21.330,56
TOTAL	9.136.235,28	9.181.623,83	1.397.858,93	5.533.880,48	5,62	3.647.743,35	1.397.858,93	5.533.880,48	6,59	3.647.743,35

EDSON LUIZ CENCI	***RODRIGO JAZYNSKI***
Prefeito Municipal	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:105A1288

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.983.291,87	10.439.507,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.858.284,61	3.806.166,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.696.035,06	1.721.416,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.538.881,68	2.203.012,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.890.090,52	2.708.912,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.257.219,13	47.086.991,28
2.1- Cota-Parte FPM	34.237.058,74	21.869.103,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.640.400,29	20.542.773,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.596.658,45	1.326.330,50
2.2- Cota-Parte ICMS	33.886.421,44	19.863.060,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	433.566,89	202.901,32
2.4- Cota-Parte ITR	621.299,20	37.671,17
2.5- Cota-Parte IPVA	5.078.872,86	5.114.254,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**89.240.511,00**	**57.526.499,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**14.332.112,14**	**9.152.132,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.978.015,61**	**5.229.492,59**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.045.865,76	9.363.085,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.045.865,76	9.363.085,14
6.1.1- Principal	15.871.604,05	9.311.337,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	174.261,71	51.747,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.539.491,91**	**159.205,02**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.363.085,14**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.610.953,85	8.527.167,46	8.473.009,46	8.442.642,47	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.204.468,52	8.197.928,62	8.197.928,62	8.197.928,62	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.408.902,60	1.385.061,57	1.385.061,57	1.385.061,57	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.795.565,92	6.812.867,05	6.812.867,05	6.812.867,05	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	406.485,33	329.238,84	275.080,84	244.713,85	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.250,00	2.916,75	2.916,75	2.916,75	-
10.2.4 - Educação Especial	400.235,33	326.322,09	272.164,09	241.797,10	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.797.967,83	8.743.809,83	8.713.442,84	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.797.967,83	8.743.809,83	8.713.442,84	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.197.928,62	8.197.928,62	8.197.928,62	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.554.159,60	8.197.928,62	8.197.928,62	87,56
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	936.308,51	619.275,31	619.275,31	-	6,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.033.395,45	12.650.590,23	11.801.131,01	11.646.496,04	-
20.1- Educação Infantil	4.377.869,24	3.721.670,05	3.675.962,03	3.641.807,48	-
20.2- Ensino Fundamental	6.181.585,00	5.920.924,44	5.117.652,66	5.116.304,69	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	1.370.526,27	904.906,18	904.426,76	901.357,72	-
20.6- Transporte (Escolar)	2.103.414,94	2.103.089,56	2.103.089,56	1.987.026,15	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.107.852,18	21.448.558,06	20.544.940,84	20.359.938,88	-
21.1- Educação Infantil	6.840.163,89	5.144.630,77	5.098.922,75	5.064.768,20	-
21.1.1- Creche	4.532.783,97	3.730.586,87	3.716.532,59	3.716.532,59	-
21.1.2- Pré-escola	2.307.379,92	1.414.043,90	1.382.390,16	1.348.235,61	-
22.2- Ensino Fundamental	23.267.688,29	16.303.927,29	15.446.018,09	15.295.170,68	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					11.801.131,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.152.132,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					16.888,84
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**20.936.374,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.381.624,75	20.936.374,33	36,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	303.901,54	51.422,82	51.820,74	16.888,84	235.191,96
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	303.901,54	51.422,82	51.820,74	16.888,84	235.191,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.430.501,75	1.918.542,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.580.130,20	1.343.045,10
31.1.1- Salário-Educação	980.364,91	682.386,08
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	324.877,96	274.683,00
31.1.4- PNATE	196.667,19	110.113,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.220,14	275.862,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.371,55	575.497,64

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.808.571,81	4.752.746,15	4.418.441,00	3.714.341,09	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00	244.892,54	200.000,00	200.000,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	178.548,13	155.646,48	28.548,12	28.548,12	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	467.816,56	406.937,66	357.630,09	346.743,81	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	4.912.207,12	3.945.269,47	3.832.262,79	3.139.049,16	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.916.423,99	26.201.304,21	24.963.381,84	24.074.279,97	-
33.1- Despesas Correntes	34.901.653,99	25.358.305,42	24.806.507,12	23.917.405,25	-
33.1.1- Pessoal Ativo	23.215.358,71	15.344.960,14	15.344.960,14	15.344.960,14	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	273.591,00	270.790,00	216.632,00	189.553,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.412.704,28	9.742.555,28	9.244.914,98	8.382.892,11	-
33.2- Despesas de Capital	1.014.770,00	842.998,79	156.874,72	156.874,72	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.014.770,00	842.998,79	156.874,72	156.874,72	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	28.590,97		106.178,52		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.363.085,14		682.386,08		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.713.442,84		533.725,99		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	678.233,27		254.838,61		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	678.233,27	254.838,61

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EDSON LUIZ CENCI	*RODRIGO JAZYNSKI*
Prefeito Municipal	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:88D1A230

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.883.291,87	14.983.291,87	10.439.507,72	69,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.858.284,61	4.858.284,61	3.806.166,99	78,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.696.035,06	2.696.035,06	1.721.416,06	63,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.538.881,68	3.538.881,68	2.203.012,28	62,25

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.790.090,52	3.890.090,52	2.708.912,39	69,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.324.310,68	71.660.560,68	45.760.660,78	63,86
Cota-Parte FPM	31.384.150,29	31.640.400,29	20.542.773,40	64,93
Cota-Parte ITR	621.299,20	621.299,20	37.671,17	6,06
Cota-Parte IPVA	4.998.872,86	5.078.872,86	5.114.254,45	100,70
Cota-Parte ICMS	33.886.421,44	33.886.421,44	19.863.060,44	58,62
Cota-Parte IPI-Exportação	433.566,89	433.566,89	202.901,32	46,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	86.207.602,55	86.643.852,55	56.200.168,50	64,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.216.479,80	14.211.272,32	9.898.796,60	69,65	9.789.898,49	68,89	9.753.809,55	68,63
Despesas Correntes	16.158.979,80	13.994.207,89	9.716.812,60	69,43	9.607.914,49	68,66	9.571.825,55	68,40
Despesas de Capital	57.500,00	217.064,43	181.984,00	83,84	181.984,00	83,84	181.984,00	83,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.979.372,52	7.272.649,55	6.873.469,93	94,51	5.672.451,76	78,00	5.493.263,84	75,53
Despesas Correntes	4.920.372,52	7.214.649,55	6.865.618,38	95,16	5.667.121,89	78,55	5.487.933,97	76,07
Despesas de Capital	59.000,00	58.000,00	7.851,55	13,54	5.329,87	9,19	5.329,87	9,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	401.410,35	502.910,35	304.864,23	60,62	304.864,23	60,62	304.864,23	60,62
Despesas Correntes	385.910,35	487.410,35	304.864,23	62,55	304.864,23	62,55	304.864,23	62,55
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	736.341,42	1.053.553,28	732.491,92	69,53	732.491,92	69,53	731.529,50	69,43
Despesas Correntes	720.841,42	1.038.053,28	732.491,92	70,56	732.491,92	70,56	731.529,50	70,47
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	800.938,55	709.174,01	443.498,42	62,54	443.498,42	62,54	443.498,42	62,54
Despesas Correntes	800.938,55	709.174,01	443.498,42	62,54	443.498,42	62,54	443.498,42	62,54
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.134.542,64	23.749.559,51	18.253.121,10	76,86	16.943.204,82	71,34	16.726.965,54	70,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.253.121,10	16.943.204,82	16.726.965,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.253.121,10	16.943.204,82	16.726.965,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.430.025,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			8.430.025,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	8.513.179,55	8.296.940,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	30,15	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] aplicação em ASPS	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP a pagar (s)	Total de RP pagos (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	8.430.025,28	16.943.204,82	8.513.179,55	-	-	-	-	-	-	8.513.179,55
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.078.615,60	13.446.937,69	10.008.977,54	74,43
Proveniente da União	9.607.871,76	9.833.807,61	7.081.655,72	72,01
Proveniente dos Estados	2.524.599,04	2.524.599,04	2.235.791,04	88,56
Proveniente de outros Municípios	946.144,80	1.088.531,04	691.530,78	63,53
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	282.916,44	291.034,78	607.852,40	208,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.361.532,04	13.737.972,47	10.616.829,94	77,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.302.554,02	4.378.701,36	1.972.139,10	45,04	1.899.726,70	43,39	1.873.141,32	42,78
Despesas Correntes	4.192.969,02	4.192.969,02	1.889.158,65	45,06	1.817.689,82	43,35	1.799.983,94	42,93
Despesas de Capital	109.585,00	185.732,34	82.980,45	44,68	82.036,88	44,17	73.157,38	39,39
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.909.375,16	9.327.697,25	6.953.053,53	74,54	5.741.187,77	61,55	5.554.598,44	59,55
Despesas Correntes	8.909.375,16	9.327.697,25	6.953.053,53	74,54	5.741.187,77	61,55	5.554.598,44	59,55
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	131.108,79	131.108,79	62.928,00	48,00	62.928,00	48,00	62.928,00	48,00
Despesas Correntes	131.108,79	131.108,79	62.928,00	48,00	62.928,00	48,00	62.928,00	48,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.343.037,97	13.837.507,40	8.988.120,63	64,95	7.703.842,47	55,67	7.490.667,76	54,13
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.519.033,82	18.589.973,68	11.870.935,70	63,86	11.689.625,19	62,88	11.626.950,87	62,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.888.747,68	16.600.346,80	13.826.523,46	83,29	11.413.639,53	68,76	11.047.862,28	66,55
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	401.410,35	502.910,35	304.864,23	60,62	304.864,23	60,62	304.864,23	60,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	867.450,21	1.184.662,07	795.419,92	67,14	795.419,92	67,14	794.457,50	67,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	800.938,55	709.174,01	443.498,42	62,54	443.498,42	62,54	443.498,42	62,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	36.477.580,61	37.587.066,91	27.241.241,73	72,48	24.647.047,29	65,57	24.217.633,30	64,43

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

RODRIGO JAZYNSKI	*EDSON LUIZ CENCI*
Contador 066252/O-2	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FBA86000

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 - PARANAVAI CONFECCAO DE UNIFORMES LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 ID: 473558

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: PARANAVAI CONFECCAO DE UNIFORMES LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, JALECOS E BONÉS PERSONALIZADOS**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CAMISETA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE, COM NO MÍNIMO 67% DOS FIOS EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE. CORES: BRANCA/AMARELA; COM ESTAMPA (FRENTE E VERSO); GOLA SIMPLES. TAMANHOS: P, M, G, GG e EXGG.	UND.	200	R$ 23,00	4.600,00
2	CAMISETA, MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO DRY, COM ELASTANO, 92% POLIESTER E 8% EM ELASTANO; COM PROTEÇÃO E UV. COR: CINZA ESCURO, COM ESTAMPA DIGITAL, IDENTIFICAÇÃO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, GOLA: ZIPER 15 CM. TAMANHOS: P. M. G, GG e EXGG.	UND.	50	R$ 48,00	2.400,00
3	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET PV, MÍNIMO 67% DOS FIOS EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE. COR: AZUL MARINHO, GOLA: POLO, DETALHES NA PARTE DOS BOTÕES NA COR BRANCA E VIVO, NA MANGA COR BRANCA. BORDADO A IDENTIFICAÇÃO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. TAMANHOS: P. M. G, GG e EXGG.	UND.	200	R$ 29,48	5.896,00
4	COLETE: CONFECCIONADO EM TECIDO: BRIM; COR: CINZA CLARO, FECHADO COM ZIPER, BORDADO A IDENTIFICAÇÃO, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. TAMANHOS: P, M, G, GG e EXGG.	UND.	20	R$ 66,50	1.330,00
5	JALECO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA E TRÊS BOLSOS, COM BOTÕES PARA FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE; COR: BRANCO; BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. TAMANHOS: P, M, G, GG e EXGG.	UND.	80	R$ 66,80	5.344,00
				TOTAL:	19.570,00

VALOR TOTAL: R$ 19.570,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **366 dias**, a iniciar-se no dia **26 de setembro de 2023** e término no dia **26 de setembro de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de setembro de 2023.

Município de Fênix

ALTAIR MOLINA SERRANO

Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A039A81E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023 ID: 9333 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Fornecedor: LA VITTA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA

CNPJ: 43.192.3444/0001-52

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
10	42185	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDAD	30000	R$ 1,34	R$ 40.200,00	Popmais
					TOTAL:	R$ 40.200,00	

Valor total: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

Validade: 12 meses.

Sarandi, 21 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C77D31CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2023 ID: 9345 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Fornecedor: L.P de Borba & Cia LTDA

CNPJ: 78.796.778/0001-46

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Cód.	Descrição	Marca e Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	37981	Capacho personalizado de vinil, antichamas, antiderrapante e proteção UV.	Mariskap	1.675	M²	R$ 193,00	R$ 323.275,00

Valor total: R$ 323.275,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Validade: 12 meses.

Sarandi, 31 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F77A4678

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – RETIFICAÇÃO Nº 02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna pública a **Retificação nº 02 do Edital de Abertura nº 01/2023,** conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No **Capítulo 1 – DO CONCURSO PÚBLICO** da **TABELA I**, para o **cargo 201 a 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**:

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
201	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo. Comprovar residência na área correspondente a Unidade Básica de Saúde da opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
202	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (UBS FLORES) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo. Comprovar residência na área correspondente a Unidade Básica de Saúde da opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
203	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo. Comprovar residência na área correspondente a Unidade Básica de Saúde da opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
204	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo. Comprovar residência na área correspondente a Unidade Básica de Saúde da opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
205	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo. Comprovar residência na área correspondente a Unidade Básica de Saúde da opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
206	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo. Comprovar residência na área correspondente a Unidade Básica de Saúde da opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**

207	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** **(UBS VALE AZUL)** **(****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/** **40h semanais**	Ensino Médio Completo. Comprovar residência na área correspondente a Unidade Básica de Saúde da opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**

1.2. No **Capítulo 2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**, **ADITA-SE**:

2.1.11. Apenas para o cargo **201 a 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

2.1.11.1. Em caso de aprovação do candidato, o mesmo deverá comprovar residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação. Será necessário apresentar Declaração da Unidade Básica de Saúde – UBS na qual é cadastrado, onde será entregue juntamente com o comprovante de residência na área da UBS;

2.1.11.2. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** que conste endereço completo.

1.3. No **ANEXO III – CRONOGRAMA,** nas atividades referenciadas**, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**:

INÍCIO	**HORÁRIO DE INÍCIO**	**TÉRMINO**	**HORÁRIO DE TÉRMINO**	**ATIVIDADES**
09/10/2023	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
10/10/2023	10:00	11/10/2023	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
18/10/2023	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2023.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente retificação nº 02.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9A4773A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR

RELATÓRIO DE GESTÃO 4º BIMESTRE DE 2023(Julho e Agosto)

PROJETO ATIVIDADE 8.001.08.243.0012.6005 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Diárias R$ 1.950,00
Números de Atendidos	**33**	
Dotação Inicial	R$ 93.975,00	Material de consumo R$ 5.131,33
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 18.536,55	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 10.054,48	Distribuição Grat. R$ 2.053,38
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 9.818,03	Pessoa Física R$ 353,32 Pessoa Jurídica R$ 330,00 TOTAL: 9.818,03 Julho: 15 Agosto: 18

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

AÇÃO	MANUTENÇÃO MEDIDAS	DESPESAS
Meta Física		Material de consumo R$ 274,14
Números de Atendidos	**605**	
Dotação Inicial	R$ 43.188,60	
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 5.398,00	TOTAL: 274,14
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 274,14	Julho: 281
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 274,14	Agosto: 324

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5001 - EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	EQ.MATERIAL PERMANENTE	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	R$ 420,00	
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 0,00	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5002 - OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	R$ 210,00	
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 0,00	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO	M. DE PROJ. ATENDIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 29.979,56
Números de Atendidos	**406**	
Dotação Inicial	R$ 840,00	TOTAL R$ 29.979,56
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 0,00	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 29.979,56	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 29.979,56	PAEFI: Julho: 22 Agosto: 44 SEA: Julho e Agosto: 0 Chamamento Público n° 005/2022 Projeto Básico Apae: 07/20222 Projeto Básico Pesc. De Vidas: 08/2022 Projeto Básico Promec: 09/2022 , Maio: 170 Junho: 170

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO	MAN. DO CONS. TUTELAR	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Vencimentos R$ 84.023,10
Números de Atendidos	**967**	
Dotação Inicial	R$ 743.400,00	Obrigações P. R$ 14.093,41
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 107.781,01	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 108.753,84	Indenização R$ 2.128,88
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 109.520,28	Material de consumo R$ 1.992,56 pessoa física R$ 3.824,98 pessoa jurídica R$ 2.842,33 TOTAL: R$ 109.520,28 Julho: 451 Agosto: 516

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

AÇÃO	M. SERV. FORTALECIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 97.034,43
Números de Atendidos	**456**	
Dotação Inicial	R$ 685.125,00	Obrigações P. R$ 14.442,99
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 124.919,25	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 122.094,39	indenização R$ 1.438,74
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 123.055,03	material de consumo R$ 1.740,62

		dist. gratuita R$ 2.770,29 pessoa jurídica R$ 5.627,80 TOTAL: 123.055,03 Julho: CIAPS:163 CRAS ESP:48 CRAS IND:24 Agosto: CIAPS:149 CRAS ESP:61 CRAS IND: 11

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6014 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	**MAN. ACOLHIMENTO**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 194.775,91
Números de Atendidos	**33**	
Dotação Inicial	**R$ 1.522.240,00**	Obg. patronal R$ 17.181,04
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 403.034,87**	Indenizações R$ 416,61
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 231.781,37**	Diárias R$ 2.037,00
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 233.088,49**	Mat. consumo R$ 3.135,83 Mat.dist.gratuita R$ 7.058,31 Out. serv. ter. P.F R$ 500,00 Out. serv. ter. P.J R$ 8.983,79 TOTAL: 233.088,49 Julho: 15 Agosto: 18

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.

AÇÃO	**MANUTENÇÃO MEDIDAS**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 31.859,91
Números de Atendidos	**605**	
Dotação Inicial	**R$ 228.375,00**	Obg. patronal R$ 4.373,05
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 39.315,96**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 37.446,97**	

Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 37.432,60**	Out. serv. ter. P.J R$ 1.199,64 TOTAL: 37.432,60 Julho: 281 Agosto: 324

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6016 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - RECURSOS ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 105,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6017 - CRESCER EM FAMÍLIA - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 105,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6018 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período, pois o projeto foi encerrado no dia 21 de fevereiro de 2023 e estamos aguardando a solicitação do governo estadual para prestação de contas final.
Números de Atendidos	**0,00**	
Dotação Inicial	**R$ 105,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6019 - INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 105,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6020 - INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À PENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	O plano está aguardando os trâmites necessários para dar continuidade.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 210,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0032.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	MAN.DAS ATIV. CMDCA MUN.	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	indenização e restituição R$ 225,75
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 13.335,00**	
Empenhados de Julho e Agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de Julho e Agosto	**R$ 225,75**	
Total de Despesas Pagas no Período de Julho e Agosto	**R$ 225,75**	

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO

PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃODEADOLESCENTESEDOSPROGRAMASDEAPRENDIZAGEMPROFISSIONAL.

PROJETO:PASSAPORTE PARA O FUTURO

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	**Projeto: "Passaporte para o Futuro" Pré Aprendiz e Jovem Aprendiz - executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR**
Meta Física	**100** adolescentes e jovens por **12 Meses**	
Número de atendidos4.º Bimestre 2023	Pré aprendiz e Aprendiz = **390**(trezentos e noventa) jovens e adolescentes atendidos Qualificação Profissional = (0) atendimentos Justificativa enviada por meio do Ofício n° 306/2023/SMDE	**Julho** **Jovem Aprendiz : 83**(oitenta e três) atendidos; **Pré-Aprendiz (Processo Seletivo Edital 014 Janeiro): 119**(Cento e dezenove) atendidos; **Total de atendidos em Julho= 202(duzentos e dois) adolescentes e jovens atendidos.**
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada para 2023	R$ 289.905,00	
Despesa Empenhada 4.º Bimestre 2023	R$ 289.905,00	**Agosto:** **Jovem Aprendiz : 80**(Oitenta) atendidos;
Despesa Liquidada 4.º Bimestre 2023	R$ 40.614,60	
Despesa Paga em 4.º Bimestre 2023	R$ 40.614,60	**Pré-Aprendiz: 108**(Cento e oitoatendidos; **Total de atendidos em Agosto= 188(Cento e oitenta e oito) adolescentes e jovens atendidos.**

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**AMAS:**
Meta Física	12 Meses	187 atendimentos mensais R$ 97.051,22/ julho R$97.051,22/ agosto
Numero de atendidos	387 atendimentos mensais 774 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 2.119.000,00	
Dotação Atualizada	R$ 2.227.000,00	
Empenhados até o Período	R$2.209.941,00	
Liquidadojulho e agosto	R$401.698,44	

Total Despesa Paga no período dejulho e agosto	R$401.698,44(quatrocentos e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)	**R$ 194.102,44bimestral** _____ **BETEL:** 200 atendimentos mensais R$ 103.798,00/ julho R$ 103.798,00/ agosto **R$ 207.596,00bimestral**
Despesa paga no projeto no períodode janeiro a agosto	**R$1.406.544,12**	**Um milhão, quatrocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos**

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	**1º APAE (Pintando e Bordando)**
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	282atendimentos mensais 564atendimentos bimestrais	60 atendimentos mensais
Dotação Inicial	R$ 750.000,00	
Dotação Atualizada	R$ 808.300,00	R$ 14.314,02/julho
Empenhados até o Período	R$ 796.581,64	
Liquidado julho e agosto	R$ 127.551,48	R$ 14.314,02/ agosto
Total Despesa Paga no projeto de julho e agosto	R$ 127.551,48(cento e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito) centavos	**R$ 28.628,04Bimestral** _____ 160 atendimentos mensais **2º APAE (Quebrando Barreiras)** R$ 33.364,05 / julho R$ 33.364,05/ agosto **R$ 67.128,10Bimestral** _____ 40 atendimentos mensais **3º APAE (Sem Fronteiras)** R$ 9.670,40 julho R$ 9.670,40 agosto **R$ 19.340,80 Bimestral** _____ **AMA MARINGA** 22atendimentos mensais R$ 6.227,28 julho

		R$ 6.227,27 agosto R$ 12.454,55 **Bimestral**
Despesas paga no projeto no período de **janeiro a agosto**	**R$ 541.478,68**	**Quinhentos e quarenta e um reais, quatrocentos e setenta oito reais e sessenta e oito centavos**

INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL

PROJETO ATIVIDADE:12.004.12.367.0038.1.308

Ação	**INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	22atendimentos mensais 44 atendimentos bimestrais	**AMA MARINGA** 22atendimentos mensais
Dotação Inicial	R$	
Dotação Atualizada	R$ 5.000,00	
Empenhados até o Período	R$	
Liquidadojulho e agosto	R$	Informo que o Projeto atividade 1.308-INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL foi inserido no relatório através da Lei 2903/2023 de 18/04/2023 para "investimento" aquisição de Equipamentos. Conforme plano de trabalho da entidade
Total Despesa Paga no período dejulho e agosto	R$	
Despesa paga no projeto no períodode janeiro a agosto	**R$5.000,00**	**Cinco mil reais**

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV.PROJETOATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008MANUTENÇÃODASATIVIDADESCULTURAISPARACRIANÇAEADOLESCENTE

NE/E	**Exclusivo**	**Despesa**		
Ação	Oferecer atendimentoegarantiadosdireitosfundamentais ascriançase adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinasComunitáriasdeCultura.		
		ATENDIDOS		
		OFICINA	**Jul**	**Ago**
MetaFísica	12Meses	Capoeira	338	344
		Street Dance	204	190
NúmerosdeAtendidos Números de atendimentos	1.615/5.5359	Ballet	92	89
DotaçãoInicial	R$ 153.090,00	Teatro	26	41
EmpenhadoJulho e Agosto	R$ 1.385,36	Musicalização	70	82
LiquidadosJulho e Agosto	R$26.794,36	Desenho	45	49
TotalDespe. Liquidada	R$ 26.794,36	Jazz	25	20
		Total	**800**	**815**

ÓRGÃO13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV.PROJETOATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEESPORTEELAZERPARACRIANÇAEADOLESCENTE

NE/E	**Exclusivo**	**Despesa**		
Ação	ManutençãodasAtividadesde EsporteeLazerparaasCriançaeAdolescente.	Pagamento de instrutores das oficinasComunitáriasdeEsporte.		
		ATENDIDOS		
MetaFísica	12Meses	**OFICINA**	**Jul**	**Ago**
NúmerosdeAtendidos	2.329 eAtendimentos: 17.052	FuteboldeCampo	35	75
DotaçãoInicial	R$ 347.445,00	Vôlei	109	101
EmpenhadoJulho e Agosto	R$ 192.442,00	Basquetebol	40	40
LiquidadoJulho e Agosto	R$ 52.014,40	Futsal	40	40
. Total Despe.Liquidada	R$ 52.014,40	Judô	219	243
		Kickboxing	25	25
		Muaythai	100	100
		Natação	152	136

	Handebol	66	89
	Total	**1.126**	**1.203**

ÓRGÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	Número de dispensação de dietas, somando fórmulas infantis e dietas enterais no período temos um total de 2.758fórmulas dispensadas, os 223 pacientes que receberam medicamento Metilfenidato (Ritalina), somam 19.300 comprimidos dispensados. E três pacientes para os quais foram adquiridos 10 Frascos de Usarcol, 30 comprimidos - 50 mg e 10 frascos de Ad -til gotas, 05 sondas gástricas, 04 frascos de sulfato ferroso e 08 Noripurum solução oral.
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	65Pacientes de nutrição e 223pacientes que receberam medicamento Metilfenidato (Ritalina)e demais itens que foram adquiridos para esses pacientes que relacionados ao lado	
Dotação Inicial	R$ 914.700,00	
Dotação Atualizada	R$ 914.700,00	
Empenhados até o Período	R$899.622,19	
Liquidado Julho e Agosto	R$ 225.490,33	
Total Despesa Paga no período deJulho e Agosto	**R$298.136,28**	

N.º	**Projeto Atividade**	**Descrição**	**Valor Liquidado**
01	5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
02	5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
03	6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	29.979,56
04	6.005	Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal.	10.054,48
05	6.006	Manutenção dos Serviços de Medida Socioeducativas.	274,14
06	6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente.	225.490,33
07	6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	26.794,36
08	6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes.	52.014,40
09	6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	40.614,60
10	6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	108.753,84
11	6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	122.094,39
12	6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	231.781,37
13	6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	37.446,97
14	6.016	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA - Estadual	0,00
15	6.017	Recurso Estadual Crescer em Família FIA PR	0,00
16	6.018	Recurso Estadual Qualificação Profissional FIA PR	0,00
17	6.019	Recurso EstadualIncentivo à Criança e ao Adolescente FIA PR	0,00
18	6.020	Recurso EstadualIncentivo à Prevenção ao Uso, Abuso de Álcool e outras demandas	0,00
19	2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	225,75
20	2.314	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	401.698,44
21	2.317	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	127.551,48
22	1.308	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	0,00
		TOTAL	**1.414.774,11**

ANTÔNIO DEL NERO

Secretária Municipal de Educação

MARCIO MANOEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO DE SOUZA

Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

SEJUV

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CINTHYA GIMENES LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA

Controladora Geral

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:24BEE57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 121 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023, por excesso de arrecadação de recursos de Emendas individuais e resoluções da SESA.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 1186/2023 de 26 de setembro de 2023

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-PR, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.445.000,00 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**04.000**	**SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**04.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar**	
Fonte e Recursos	**500**	**00500.00500.09.02.05.20.1.621.1002 - Bloco de Investimentos. Est. em Serviços de Saúde**	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	565.000,00
ÓRGÃO	**6.000**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**6.001**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	Fomento da Produção Agropecuária	
PROJ/ATIV.	**2.027**	**Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	
3.3.90.30.00	797	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00	797	Outros Serviços de terceiros e Encargos - P. Jurídica	160.000,00
ÓRGÃO	**8.000**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS**	
UNIDADE	8.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	23	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana	
PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	
4.4.90.51.00	797	Obras e Instalações	210.000,00
ÓRGÃO	**9.000**	**SECRETRIA DE ESPORTES**	
UNIDADE	9.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	Esporte e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Pratica Desportiva	
PROJ/ATIV.	**1.009**	**Construir e Equipar Canchas Poliesportivas**	
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	
4.4.90.51.00	797	Obras e Instalações	260.000,00
PROJ/ATIV.	**2.026**	**Manter e Promover a Prática Desportiva**	
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	
3.3.90.30.00	797	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00	797	Outros Serviços de terceiros e Encargos - P. Jurídica	30.000,00

		soma geral	**1.445.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de Emendas Individuais Federal Pix e resoluções da SESA, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
00500	00500.00500.09.02.05.20.1.621.1002	Bloco de Investimentos. Est. em Serviços de Saúde	**565.000,00**
	2.4.2.2.50.0.1.00.00	-Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS Principal	565.000,00
12797	12797.01016.12.99.00.00.1.706.3110	- Transf. Emendas individuais Especiais	**880.000,00**
	1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferência Especial da União – Principal	850.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.97.00.	Remun. de Dep. Bancários - Emendas 12797	30.000,00
SOMA GERAL			**1.445.000,00**

Art. 3º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:83FE83AA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 114/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	**CONTRATO Nº**	**MATRÍCULA Nº**	**CONTRATADO**	**EMPREGO PÚBLICO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**DATA DA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO**
002/2022	049/2023	3082	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	PROFESSOR - PSS	20h	25/09/2023	25/09/2024

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5260E705

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 115/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	050/2023	3083	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	PROFESSOR - PSS	20h	25/09/2023	25/09/2024

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:18869512

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 116/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	051/2023	3084	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSOR - PSS	20h	25/09/2023	25/09/2024

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2C0D4302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

N° ADITIVO	N° CONTRATO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR CORRIGIDO	CONTRATADA
1	37/2022	ROTINAS DE BACKUP DOS ARQUIVOS HOSPEDADOS NO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPACTAÇÃO NOS ARQUIVOS, REALIZADO A CRIPTOGRAFIA DOS MESMOS E ENVIADO ESSES ARQUIVOS PARA A NUVEM E RELATÓRIOS GERADOS A PARTIR DAS ROTINAS, TRABALHO MONITORADO 24 HORAS PELA EQUIPE DA CONTRATANTE.	01/07/2023 À 01/07/2024	R$4.798,80	JHON LENON DE LIMA OLIVEIRA 07757211905

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:072324FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 001/2023 - GESTÃO DEMOCRÁTICA – ESCOLHA DE DIRETORES

Dispõe sobre o PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES da Rede Municipal de Ensino do Município de Agudos do Sul, mediante processo de avaliação de mérito e desempenho, seguida do processo de consulta à comunidade escolar, e dá outras providências.

O Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, Centro, torna público para o conhecimento dos professores interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as unidades de ensino municipais, nos termos da Lei Municipal nº 844/2017, Lei Municipal Complementar nº 439/2008, Lei Municipal Complementar nº 941/2019 e Decreto Municipal nº 148/2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDOo disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;

CONSIDERANDOo disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022;

DECLARA:

Fica aberto o Processo de Escolha de Diretores Escolares para preenchimento de 01 (uma) vaga de direção e 01 (uma) vaga de direção auxiliar em cada unidade escolar, conforme disposto nas Leis Municipais.

- As escolas municipais com a quantidade de 101 (cento e um) à 300 (trezentos) alunos elegerão Diretor e Diretor Auxiliar, sendo que o Diretor Auxiliar só terá vantagens do cargo de Diretor com a vacância e quando assumir a direção.

- Escolas com número de alunos acima de 301 (trezentos e um) elegerão Diretor e Diretor Auxiliar, a fim de suprir as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, será executado pela Comissão Eleitoral, nomeada em ato próprio pelo Prefeito Municipal, tendo como meta o preenchimento de vagas para direção escolar e direção escolar auxiliar, nas unidades escolares:

- Escola Municipal Cecília Meireles;

- Escola Municipal Begair de Oliveira de Souza;

- Escola Municipal Miguel Junior de Souza;

- CMEI Lar da Criança Feliz – Creche e Pré-escola.

1.2 As vantagens pelo efetivo exercício dos diretores escolares serão observadas na Lei Municipal nº 375/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Agudos do Sul.

1.3 O Processo de Escolha de Diretores será convocado na 1ª quinzena do mês de **Outubro**, com ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, onde será afixado em local visível nos estabelecimentos de ensino e publicado no Órgão Oficial do Município.

1.4 A Escolha de Diretores realizar-se-á na **primeira quinzena do mês de dezembro**, nas respectivas Unidades Escolares.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos para a inscrição ao cargo:

I - Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;

II - Possuir formação superior na área da Educação;

III - Possuir Pós-Graduação;

IV - Não ter sido condenado(a) por descumprimento funcional ou delito passível de reclusão, nos 02 (dois) últimos anos imediatamente anteriores ao pedido de registro da candidatura;

V - Possuir disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho na mesma unidade escolar;

VI - Estar em efetivo exercício na Unidade Escolar pretendida por, no mínimo 6 (seis) meses;

VII - Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;

VIII - Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;

IX - Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;

X - Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos;

XI - Levar em consideração a pontuação da avaliação de desempenho anual dos últimos 02 (dois) anos conforme o Plano de Cargos e Carreira;

XII – Ter concluído o Curso de Gestão, oferecido ou indicado pelo Município de Agudos do Sul.

3 DO REGISTRO DE CANDIDATURA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 - O registro de candidatos ao Processo de Escolha de Diretor e Vice-Diretor será realizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Comissão Eleitoral, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração de tempo de serviço expedida pela Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul;

II - Declaração expedida pela Comissão Disciplinar do Município de Agudos do Sul, que ateste a inexistência de processo administrativo para apuração de falta funcional;

III - Atestado de antecedentes criminais;

IV - Documento comprobatório de habilitação na área da Educação, original e cópia;

V - Apresentação das propostas de trabalho para execução durante a Gestão.

3.2 - O registro de candidatura deverá ser requerido de acordo com os prazos fixados pela Comissão Eleitoral e esta deverá divulgar em edital o deferimento ou indeferimento da candidatura em 48 (quarenta e oito) horas, após o término do prazo para as inscrições.

4 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 02 a 03 de outubro de 2023, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal no dia 04 de outubro de 2023;

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 O candidato deverá entregar o "Requerimento de Inscrição" (**Anexo II**) preenchido, juntamente com os documentos necessários, no local já especificado no item "4.1" deste Edital;

4.6 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item "3" deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos(as) considerados(as) qualificados(as), no dia 04 de outubro, no site oficial da Prefeitura de Agudos do Sul, com a indicação da data, local e horário para a apresentação presencial pública do Plano de Gestão Escolar;

4.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, dias 05 e 06 de outubro de 2023 respectivamente;

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Agudos do Sul, na data de 06 de outubro de 2023.

5 DA QUALIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar a apresentação pública presencial do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar, na respectiva unidade escolar para a qual pretende atuar como Diretor(a) Escolar;

5.2 Para a apresentação pública do Plano de Gestão Escolar, deverão participar pelo menos 2 (dois) representantes da Comissão de Avaliação Municipal, tendo a duração de no máximo de 40 (quarenta) minutos para cada apresentação;

5.3 Serão registrados os comentários e sugestões dos membros da comunidade escolar para o aperfeiçoamento do Plano de Gestão, na ata da unidade escolar, a ser assinada pelos presentes;

5.4 As apresentações públicas dos Planos de Gestão Escolar pelos(as) candidatos(as) deverão acontecer no dia 09 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, a partir das 09 horas com a previsão de término até as 16 horas, com cronograma de atendimento por Unidade Escolar.

6 DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

6.1 A lista dos(as) candidatos(as) qualificados(as), após a apresentação do Plano de Gestão Escolar, deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal até dia 10 de outubro de 2023.

6.2 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto a lista divulgada dos candidatos qualificados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, dias 11 e 12 de outubro de 2023 respectivamente;

6.3 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos qualificados pela Comissão de Avaliação Municipal.

6.2 Os(as) candidatos(as) qualificados(as) com a apresentação do Plano de Gestão Escolar terão os seus nomes aprovados, passando para a fase de campanha eleitoral junto a comunidade escolar.

7 CRONOGRAMA DE FASES E ETAPAS

Publicação do Edital	setembro
Abertura das inscrições	02 de outubro
Encerramento das inscrições	03 de outubro
Publicação da relação de inscritos	
Análise pela Comissão de Avaliação	04 de outubro
Recurso contra relação de inscritos	04 à 06 de outubro
Homologação preliminar das inscrições	06 de outubro
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	09 de outubro
Resultado das candidatas qualificadas	10 de outubro
Registro de candidatura	10 de outubro

Recurso de candidatura	11 à 13 de outubro
Período de campanha	13 de outubro à 05 de dezembro
Consulta pública	06 de dezembro
Resultado preliminar	07 de dezembro
Recurso preliminar de resultado	08 de dezembro
Resultado final/Homologação	11 de dezembro

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão de Avaliação Municipal.

Agudos do Sul, Paraná, 21 de setembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR AGUDOS DO SUL/PR 2024

DADOS DA UNIDADE ESCOLAR
Unidade Escolar:
INEP:
Município:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Níveis e modalidades de ensino ofertados:
Quantidade de turmas por etapas, modalidades de educação e turno de funcionamento:
Quantidade de professores em exercício da docência (Efetivos e Temporários) e estagiários:
Quantidade de professores em outras atividades na escola:
Quantidade total de servidores:

IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA
Nome completo:
Formação acadêmica (curso de graduação e pós; nome da Instituição; início e conclusão do curso):
Cargo atual:
Tempo de trabalho como docente: **Tempo de trabalho na Unidade Escolar pleiteada:**
E-mail:
Telefone:
Data de nascimento:
CPF:
Endereço residencial:

1. INTRODUÇÃO

Responder às seguintes perguntas: O que é o Plano de Gestão Escolar e quando será implantado? O que é o gestor/diretor colaborativo? Qual é finalidade do Plano desse Plano? Quais as relações desse documento com o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino? Como foi elaborado? Quem são os sujeitos envolvidos neste trabalho, tanto da unidade como da Secretaria Municipal de Educação? Quais são as partes deste Plano? Como e quando será aperfeiçoado? O que esperar desse trabalho?

2. OBJETIVO GERAL

De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão, que tem relação direta com os resultados de desempenhos dos alunos.

3. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

O diagnóstico deve explicitar os avanços, as conquistas e analisar criticamente problemas e necessidades da unidade de ensino em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da comunidade atendida. Também pode abordar sobre os recursos humanos presentes nela e suas regras de funcionamento presentes no regimento interno, constando as instâncias colegiadas envolvidas com a unidade de ensino; as formas de arrecadação de recursos e suas destinações e as características físicas da escola (espaços internos e externos e equipamentos).

4. PLANO DE AÇÃO

O**quadro de metas e ações**foi elaborado a partir do Parecer do Conselho Nacional de Educação, CNE/CP n° 4/2021 (não homologado) que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar), que deverá servir de base para as ações propostas fazendo correlação com as suas Dimensões, Competências Específicas e Atribuições**. Metas:**devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e durações bem definidos. **Exemplo**: Elevar o índice de aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental durante o primeiro ano de gestão. Poderão ser inseridas quantas metas forem necessárias.**Ações**: São os meios para atingir as metas, considerando as medidas que visam a sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente à dimensão pedagógica, administrativa, financeira e pessoal/relacional. Se as ações forem bem definidas e executadas as metas serão atingidas. Pode-se inserir quantas ações forem necessárias para atingir cada meta.

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA E POLÍTICO-INSTITUCIONAL						
Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação

DIMENSÃO PEDAGÓGICA						
Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação

DIMENSÃO FINANCEIRA							
Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação	Recursos Financeiros

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL						
Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O monitoramento será realizado a partir de estratégias que garantam o acompanhamento da implementação do Plano de Gestão. E a avaliação incidirá sobre os aspectos pedagógicos, administrativo-financeiros e pessoal/relacionais das atividades escolares, sendo processual e contínua, no decorrer da implantação deste Plano de Gestão, buscando o aperfeiçoamento constante e o desenvolvimento de vínculos que tornem a comunidade escolar cada vez mais participativa e melhores os resultados de desempenho dos alunos(as). Esta avaliação será realizada anualmente, por todos os integrantes do coletivo escolar nas suas representatividades do Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, assim como contará com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, em momentos específicos para análise dos relatórios ou para a tomada de novas decisões à medida que se fizerem necessárias.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários. Um balanço de tudo que foi escrito no Plano, reforçando o Objetivo Principal.

REFERÊNCIAS

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DA DIRETORA ESCOLAR E DIRETORA ESCOLAR AUXILIAR

I – IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:

Nome da Candidata: _____

Unidade escolar a que concorre: _____

Cargo efetivo atual: _____

Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre: _____

Data de Nascimento: __/__/____ ___CPF: ___. ___. ___-__

Portador da Carteira de Identidade nº. _____Órgão Expedidor: _____ Sexo: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço residencial: _____

II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

[ ] Cópia simples de Diploma de graduação em Pedagogia;

[ ] Cópia do Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em áreas da educação;

[ ] Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento);

[ ] Declaração que comprove estar em exercício como servidor efetivo na unidade escolar (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento);

[ ] Cópia do Certificado de participação em curso de gestão escolar indicado ou organizado pela SME;

[ ] Cópia assinada do Plano de Gestão da Escolar.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha da Diretora Escolar e Diretora Escolar Auxiliar, estabelecidas no Edital nº 001 de 2023.

Agudos do Sul/PR, -------- de outubro de 2023

_____

Assinatura da candidata

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A) ESCOLAR

Eu,_____, brasileiro(a), CPF_____, RG_____, matrícula_____, residente e domiciliado à _____

nº_____, complemento_____, CEP_____, bairro_____, Munícipio de_____, para exercer a função de Diretora da Unidade Escolar _____

comprometo-me:

• Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes;

• Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar;

• Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem;

• Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

• Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela;

• Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

• Executar o Plano de Gestão Escolar proposto, monitorando e avaliando sua execução de forma coletiva, como está definido no próprio texto dele;

• Revisar e adequar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa anualmente, utilizando os indicadores da escola, bem como a avaliação institucional da unidade escolar;

• Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais;

• Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino;

• Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial das crianças estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sanar dificuldades e enfrentar desafios apontados nas avaliações internas e externas;

• Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na unidade escolar;

• Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com a APMF e o Conselho Escolar;

• Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da unidade escolar;

• Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda comunidade escolar;

• Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a unidade escolar junto aos órgãos competentes;

• Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação;

• Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e a vida profissional dos servidores;

• Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

• Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a seguir o que for determinado;

• Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas;

• Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

• Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares;

• Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;

• Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Ensino;

• Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente;

• Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art.37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em processo administrativo de Diretor de Unidade Escolar, conforme estabelecido na legislação municipal.

_____

Local e data

_____

Diretor(a) Escolar

Testemunhas:

_____

Presidente do Conselho Escolar

_____

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:80CAB503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

TERCEIRO BIMESTRE DE 2023

PERÍODO DE JULHO E AGOSTO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009

PROGRAMAS E PROJETOS	**GESTAO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) 0 a 17 anos**
SERVIÇOS E AÇÕES	As ações desenvolvidas no (PSB) de 0a 17 anos visam o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou permanência das crianças, adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.
INICIO/TÉRMINO	Cada ciclo tem duração de 1 ano o ciclo atual inicia-se em 01/01/2023 com término em 31/12/2023, sendo renovado a cada ano enquanto tiver convênio

	com o MDS
ORIENTADOR SOCIAL	Equipe de Proteção Social – CRAS
VALORES GASTO JULHO/AGOSTO	**R$ 57.717,79**

SERVIÇOS	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**
SERVIÇOS E AÇÕES	Manutenção da Divisão de Criança e Adolescente.	O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e essencial ao Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente
INICIO/TÉRMINO	Continuo	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
VALORES GASTO JULHO/AGOSTO	**R$ 12.730,42**	**R$ 30.690,27**
TOTAL GERAL DAS EXECUÇÕES NO PERÍODO..... R$ 43.420,69		

TOTAL GERAL EXECUTADO EM JULHO E AGOSTO 2023.....R$ 101.138,48

Amaporã Pr., em 27 de Setembro de 2023.

MAURO LEMOS NELIA

Prefeito Municipal Secretária de Assistência Ação Social

APARECIDA DOS S. LEMOS ARIADNY R. S. ROCHA

Presidente C.M.D.C.

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:174A435F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.266.781,50	33.680.814,45	4.656.851,15	13,83	19.082.533,99	56,66	14.598.280,46
RECEITAS CORRENTES	26.548.531,50	28.602.664,45	4.104.388,40	14,35	16.845.429,99	58,89	11.757.234,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.921.665,00	4.921.665,00	95.565,31	1,94	917.700,85	18,65	4.003.964,15
Impostos	1.170.750,00	1.170.750,00	64.489,39	5,51	637.873,46	54,48	532.876,54
Taxas	293.265,00	293.265,00	31.075,92	10,60	279.827,39	95,42	13.437,61
Contribuição de Melhoria	3.457.650,00	3.457.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457.650,00
CONTRIBUIÇÕES	336.735,00	336.735,00	24.307,00	7,22	144.987,02	43,06	191.747,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.735,00	336.735,00	24.307,00	7,22	144.987,02	43,06	191.747,98
RECEITA PATRIMONIAL	89.433,50	102.026,45	97.444,70	95,51	385.123,86	377,47	(283.097,41)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Valores Mobiliários	78.933,50	91.526,45	97.444,70	106,47	385.123,86	420,78	(293.597,41)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	148.050,00	148.050,00	1.729,33	1,17	3.594,36	2,43	144.455,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	32.550,00	32.550,00	1.729,33	5,31	3.594,36	11,04	28.955,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.031.228,00	23.072.768,00	3.885.342,06	16,84	15.392.458,46	66,71	7.680.309,54
Transferências da União e de suas Entidades	13.762.168,00	15.478.708,00	2.790.262,10	18,03	10.680.610,94	69,00	4.798.097,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.681.320,00	4.716.320,00	769.921,93	16,32	3.262.884,86	69,18	1.453.435,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.800,00	100.800,00	10.844,35	10,76	45.356,54	45,00	55.443,46
Transferências de Instituições Privadas	636.000,00	926.000,00	0,00	0,00	56.153,69	6,06	869.846,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.850.940,00	1.850.940,00	314.313,68	16,98	1.347.452,43	72,80	503.487,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.420,00	21.420,00	0,00	0,00	1.565,44	7,31	19.854,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.420,00	21.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.420,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565,44	0,00	(1.565,44)
RECEITAS DE CAPITAL	4.718.250,00	5.078.150,00	552.462,75	10,88	2.237.104,00	44,05	2.841.046,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.400.000,00	3.400.000,00	11.489,00	0,34	947.983,86	27,88	2.452.016,14
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.400.000,00	3.400.000,00	11.489,00	0,34	947.983,86	27,88	2.452.016,14
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	383.250,00	468.150,00	0,00	0,00	84.900,00	18,14	383.250,00
Alienação de Bens Móveis	278.250,00	363.150,00	0,00	0,00	84.900,00	23,38	278.250,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	935.000,00	1.210.000,00	540.973,75	44,71	1.204.220,14	99,52	5.779,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	287.306,00	0,00	(287.306,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	830.000,00	1.105.000,00	540.973,75	48,96	851.664,15	77,07	253.335,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	65.249,99	62,14	39.750,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.266.781,50	33.680.814,45	4.656.851,15	13,83	19.082.533,99	56,66	14.598.280,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.266.781,50	33.680.814,45	4.656.851,15	13,83	19.082.533,99	56,66	14.598.280,46
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**31.266.781,50**	**33.680.814,45**	**4.656.851,15**	**13,83**	**19.082.533,99**	**56,66**	**14.598.280,46**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.556.000,28	-	-	3.556.000,28	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.556.000,28	-	-	3.556.000,28	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.347.781,50	38.110.081,56	4.877.415,39	17.536.165,32	20.573.916,24	4.850.075,22	17.479.646,64	20.630.434,92	15.467.009,23
DESPESAS CORRENTES	22.623.140,50	27.717.564,68	3.824.190,29	15.063.615,87	12.653.948,81	3.823.887,67	15.035.374,74	12.682.189,94	13.981.293,23
Pessoal e Encargos Sociais	10.735.400,00	11.359.704,00	1.911.574,97	7.274.350,79	4.085.353,21	1.911.574,97	7.274.350,79	4.085.353,21	6.915.347,75
Juros e Encargos da Dívida	721.680,00	721.680,00	132.102,71	563.274,88	158.405,12	132.102,71	563.274,88	158.405,12	527.090,57
Outras Despesas Correntes	11.166.060,50	15.636.180,68	1.780.512,61	7.225.990,20	8.410.190,48	1.780.209,99	7.197.749,07	8.438.431,61	6.538.854,91
DESPESAS DE CAPITAL	7.579.741,00	10.247.616,88	1.053.225,10	2.472.549,45	7.775.067,43	1.026.187,55	2.444.271,90	7.803.344,98	1.485.716,00
Investimentos	6.852.541,00	9.520.416,88	943.619,17	2.087.758,62	7.432.658,26	916.581,62	2.059.481,07	7.460.935,81	1.100.925,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	727.200,00	727.200,00	109.605,93	384.790,83	342.409,17	109.605,93	384.790,83	342.409,17	384.790,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.900,00	144.900,00	0,00	0,00	144.900,00	0,00	0,00	144.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.347.781,50	38.110.081,56	4.877.415,39	17.536.165,32	20.573.916,24	4.850.075,22	17.479.646,64	20.630.434,92	15.467.009,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	30.347.781,50	38.110.081,56	4.877.415,39	17.536.165,32	20.573.916,24	4.850.075,22	17.479.646,64	20.630.434,92	15.467.009,23

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.546.368,67	-	-	1.602.887,35	-	3.615.524,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**30.347.781,50**	**38.110.081,56**	**4.877.415,39**	**19.082.533,99**	-	**4.850.075,22**	**19.082.533,99**	-	**19.082.533,99**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2023, às 10:26:34.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D17DA508

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUB FUNÇAO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.347.781,50	38.110.081,56	4.877.415,39	17.536.165,32	100,00	20.573.916,24	4.850.075,22	17.479.646,64	100,00	20.630.434,92
ADMINISTRAÇÃO	3.553.580,00	3.830.669,93	469.700,07	1.935.233,40	11,04	1.895.436,53	469.700,07	1.935.233,40	11,07	1.895.436,53
Planejamento e Orçamento	75.600,00	75.600,00	4.277,13	4.277,13	0,02	71.322,87	4.277,13	4.277,13	0,02	71.322,87
Administração Geral	2.608.370,00	2.668.813,00	350.235,29	1.329.805,23	7,58	1.339.007,77	350.235,29	1.329.805,23	7,61	1.339.007,77
Administração Financeira	319.200,00	319.200,00	46.478,17	202.629,56	1,16	116.570,44	46.478,17	202.629,56	1,16	116.570,44
Controle Interno	114.870,00	114.870,00	0,00	9.416,36	0,05	105.453,64	0,00	9.416,36	0,05	105.453,64
Administração de Receitas	302.400,00	519.046,93	55.200,96	348.694,14	1,99	170.352,79	55.200,96	348.694,14	1,99	170.352,79
Comunicação Social	133.140,00	133.140,00	13.508,52	40.410,98	0,23	92.729,02	13.508,52	40.410,98	0,23	92.729,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.411.515,00	3.214.893,23	426.421,31	1.585.275,87	9,04	1.629.617,36	420.841,31	1.579.695,87	9,04	1.635.197,36
Assistência ao Idoso	118.125,00	147.371,63	7.046,15	64.850,63	0,37	82.521,00	7.046,15	64.850,63	0,37	82.521,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	360.150,00	402.790,54	8.764,57	62.180,24	0,35	340.610,30	8.764,57	62.180,24	0,36	340.610,30
Assistência Comunitária	1.933.240,00	2.664.731,06	410.610,59	1.458.245,00	8,32	1.206.486,06	405.030,59	1.452.665,00	8,31	1.212.066,06
SAÚDE	5.846.202,50	8.541.565,74	1.236.279,56	4.708.826,73	26,85	3.832.739,01	1.239.738,39	4.686.751,68	26,81	3.854.814,06
Atenção Básica	5.812.130,00	8.299.826,90	1.227.926,69	4.682.999,12	26,70	3.616.827,78	1.225.235,52	4.660.924,07	26,66	3.638.902,83
Vigilância Epidemiológica	34.072,50	241.738,84	8.352,87	25.827,61	0,15	215.911,23	14.502,87	25.827,61	0,15	215.911,23
EDUCAÇÃO	4.820.471,00	5.399.504,67	683.349,61	2.794.844,70	15,94	2.604.659,97	678.764,61	2.789.549,70	15,96	2.609.954,97
Ensino Fundamental	3.996.111,00	4.460.144,67	548.589,41	2.249.118,16	12,83	2.211.026,51	548.192,41	2.248.721,16	12,86	2.211.423,51
Educação Infantil	761.360,00	876.360,00	124.986,20	506.630,54	2,89	369.729,46	120.798,20	501.732,54	2,87	374.627,46
Educação Especial	63.000,00	63.000,00	9.774,00	39.096,00	0,22	23.904,00	9.774,00	39.096,00	0,22	23.904,00
CULTURA	427.480,00	782.900,64	26.143,86	326.015,62	1,86	456.885,02	26.143,86	323.570,99	1,85	459.329,65
Difusão Cultural	427.480,00	782.900,64	26.143,86	326.015,62	1,86	456.885,02	26.143,86	323.570,99	1,85	459.329,65
URBANISMO	6.058.133,00	8.145.463,03	1.115.556,49	2.494.826,92	14,23	5.650.636,11	1.094.432,49	2.473.702,92	14,15	5.671.760,11
Infra-Estrutura Urbana	3.803.778,00	5.361.517,78	702.859,44	967.330,52	5,52	4.394.187,26	702.859,44	967.330,52	5,53	4.394.187,26
Serviços Urbanos	2.254.355,00	2.783.945,25	412.697,05	1.527.496,40	8,71	1.256.448,85	391.573,05	1.506.372,40	8,62	1.277.572,85
HABITAÇÃO	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Demais Subfunções	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
AGRICULTURA	1.310.275,00	1.685.708,15	160.134,65	780.034,72	4,45	905.673,43	160.134,65	780.034,72	4,46	905.673,43
Extensão Rural	1.310.275,00	1.685.708,15	160.134,65	780.034,72	4,45	905.673,43	160.134,65	780.034,72	4,46	905.673,43
INDÚSTRIA	332.300,00	332.300,00	18.218,65	69.975,04	0,40	262.324,96	18.218,65	69.975,04	0,40	262.324,96
Promoção Industrial	332.300,00	332.300,00	18.218,65	69.975,04	0,40	262.324,96	18.218,65	69.975,04	0,40	262.324,96
TRANSPORTE	3.394.075,00	3.809.655,31	395.526,73	1.545.490,39	8,81	2.264.164,92	395.526,73	1.545.490,39	8,84	2.264.164,92
Transporte Rodoviário	3.394.075,00	3.809.655,31	395.526,73	1.545.490,39	8,81	2.264.164,92	395.526,73	1.545.490,39	8,84	2.264.164,92
DESPORTO E LAZER	412.650,00	586.320,86	104.375,82	347.576,22	1,98	238.744,64	104.865,82	347.576,22	1,99	238.744,64
Desporto de Rendimento	412.650,00	586.320,86	104.375,82	347.576,22	1,98	238.744,64	104.865,82	347.576,22	1,99	238.744,64
ENCARGOS ESPECIAIS	1.447.200,00	1.447.200,00	241.708,64	948.065,71	5,41	499.134,29	241.708,64	948.065,71	5,42	499.134,29
Serviço da Dívida Interna	1.447.200,00	1.447.200,00	241.708,64	948.065,71	5,41	499.134,29	241.708,64	948.065,71	5,42	499.134,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.900,00	144.900,00	0,00	0,00	0,00	144.900,00	0,00	0,00	0,00	144.900,00
TOTAL (III) = (I + II)	**30.347.781,50**	**38.110.081,56**	**4.877.415,39**	**17.536.165,32**	**100,00**	**20.573.916,24**	**4.850.075,22**	**17.479.646,64**	**100,00**	**20.630.434,92**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2023, às 10:34:22.										
NOTA:										

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:194D1B2D

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇAO DE ATIVOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	469.326,00	136.261,05	333.064,95
Receita de Alienação de Bens Móveis	363.150,00	84.900,00	278.250,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	0,00	105.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.176,00	51.361,05	(50.185,05)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	539.393,33	85.894,25	85.894,25	85.894,25	0,00	0,00	453.499,08
Despesas de Capital	539.393,33	85.894,25	85.894,25	85.894,25	0,00	0,00	453.499,08
Investimentos	539.393,33	85.894,25	85.894,25	85.894,25	0,00	0,00	453.499,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	659.485,71	50.366,80	709.852,51

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2023, às 10:50:27.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A7536318

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	23.959.083,06	28.602.664,45	28.602.664,45	28.602.664,45	28.602.664,45	28.602.664,45	28.602.664,45	28.602.664,45	28.602.664,45	28.602.664,45	28.602.664,45
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2023, às 10:54:24.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DF2036A1

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.400.000,00	947.983,86	2.452.016,14
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.247.616,88	2.472.549,45	7.775.067,43
Investimentos	9.520.416,88	2.087.758,62	7.432.658,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	727.200,00	384.790,83	342.409,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.247.616,88	2.472.549,45	7.775.067,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.847.616,88**	**1.524.565,59**	**5.323.051,29**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2023, às 10:47:21.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:738E0A67

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.170.750,00	1.170.750,00	637.873,46	54,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	470.400,00	470.400,00	242.781,68	51,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.500,00	262.500,00	191.131,48	72,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.500,00	262.500,00	106.092,66	40,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	175.350,00	175.350,00	97.867,64	55,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.560.410,00	20.035.410,00	14.037.651,60	70,06
Cota-Parte FPM	13.124.560,00	14.599.560,00	10.271.386,70	70,35
Cota-Parte ITR	15.750,00	15.750,00	208,69	1,33
Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	549.914,69	130,93
Cota-Parte ICMS	4.935.000,00	4.935.000,00	3.183.615,73	64,51
Cota-Parte IPI-Exportação	65.100,00	65.100,00	32.525,79	49,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.731.160,00**	**21.206.160,00**	**14.675.525,06**	**69,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.045.425,00	4.055.425,00	2.867.241,28	70,70	2.858.022,30	70,47	2.714.601,53	66,94
Despesas Correntes	3.942.525,00	3.942.525,00	2.851.286,95	72,32	2.850.536,95	72,30	2.710.106,18	68,74
Despesas de Capital	102.900,00	112.900,00	15.954,33	14,13	7.485,35	6,63	4.495,35	3,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.045.425,00**	**4.055.425,00**	**2.867.241,28**	**70,70**	**2.858.022,30**	**70,47**	**2.714.601,53**	**66,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.867.241,28	2.858.022,30	2.714.601,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.867.241,28**	**2.858.022,30**	**2.714.601,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.201.328,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.201.328,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	665.912,52	656.693,54	513.272,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°			
	19,54	**19,47**	-
141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	2.201.328,76	2.858.022,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.116.799,24	4.944.383,68	1.827.584,44	7.777,37	0,00	0,00	6.775,27	1.002,10	0,00	1.827.584,44
Empenhos de 2021	2.630.402,85	3.751.636,74	1.121.233,89	687,00	0,00	0,00	687,00	0,00	0,00	1.121.233,89
Empenhos de 2020	2.008.145,07	2.548.614,72	540.469,65	1.714,22	0,00	0,00	1.714,22	0,00	0,00	540.469,65
Empenhos de 2019 e anteriores	5.397.569,13	7.586.199,99	2.188.630,86	206.385,68	0,00	0,00	205.185,16	1.200,52	0,00	2.188.630,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.102.027,50	1.305.936,71	1.478.633,80	113,22
Proveniente da União	858.322,50	1.062.231,71	1.371.128,48	129,08
Proveniente dos Estados	243.705,00	243.705,00	107.505,32	44,11

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.102.027,50**	**1.305.936,71**	**1.478.633,80**	**113,22**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.094.205,00	3.156.901,90	1.115.519,69	35,34	1.102.663,62	34,93	1.048.184,54	33,20
Despesas Correntes	1.059.345,00	2.593.038,66	941.043,96	36,29	937.121,46	36,14	897.400,18	34,61
Despesas de Capital	34.860,00	563.863,24	174.475,73	30,94	165.542,16	29,36	150.784,36	26,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.072,50	241.738,84	25.827,61	10,68	25.827,61	10,68	24.316,60	10,06
Despesas Correntes	31.972,50	239.638,84	25.827,61	10,78	25.827,61	10,78	24.316,60	10,15
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.128.277,50**	**3.398.640,74**	**1.141.347,30**	**33,58**	**1.128.491,23**	**33,20**	**1.072.501,14**	**31,56**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.139.630,00	7.212.326,90	3.982.760,97	55,22	3.960.685,92	54,92	3.762.786,07	52,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	34.072,50	241.738,84	25.827,61	10,68	25.827,61	10,68	24.316,60	10,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.173.702,50	7.454.065,74	4.008.588,58	53,78	3.986.513,53	53,48	3.787.102,67	50,81
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2023, às 10:53:08.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C4699EEE

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.170.750,00	637.873,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	470.400,00	242.781,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.500,00	191.131,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.500,00	106.092,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	175.350,00	97.867,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.626.830,00	14.700.816,85
2.1- Cota-Parte FPM	16.190.980,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.599.560,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.591.420,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	4.935.000,00	3.183.615,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.100,00	32.525,79
2.4- Cota-Parte ITR	15.750,00	208,69
2.5- Cota-Parte IPVA	420.000,00	549.914,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.797.580,00**	**15.338.690,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.712.082,00	2.807.526,86
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.692.313,00**	**1.027.142,26**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.864.800,00	1.358.600,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.864.800,00	1.358.600,03
6.1.1- Principal	1.850.940,00	1.347.452,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.860,00	11.147,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(1.861.142,00)**	**(1.460.074,43)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.358.600,03**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.979.000,00	1.329.895,52	1.329.895,52	1.278.291,89
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.489.950,00	1.146.131,96	1.146.131,96	1.094.528,33
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.489.950,00	1.146.131,96	1.146.131,96	1.094.528,33
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	489.050,00	183.763,56	183.763,56	183.763,56
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	489.050,00	183.763,56	183.763,56	183.763,56
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.329.895,52	1.329.895,52	1.278.291,89	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.329.895,52	1.329.895,52	1.278.291,89	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.146.131,96	1.146.131,96	1.094.528,33	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	951.020,02	1.146.131,96	1.146.131,96	84,36
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	135.860,00	28.704,51	28.704,51	0,00	2,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	181.793,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	181.793,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	650.520,57	354.904,76	349.609,76	299.294,62
20.1- Educação Infantil	232.200,00	185.679,42	180.781,42	160.316,15
20.2- Ensino Fundamental	418.320,57	169.225,34	168.828,34	138.978,47
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.629.520,57	1.684.800,28	1.679.505,28	1.577.586,51
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	232.200,00	185.679,42	180.781,42	160.316,15
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.397.320,57	1.499.120,86	1.498.723,86	1.417.270,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			349.609,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			2.807.526,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			3.157.136,62
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.834.672,58	3.157.136,62	20,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	174.877,50	110.229,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	174.300,00	104.646,74
31.1.1- Salário-Educação	174.300,00	104.601,10
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	45,64
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	577,50	5.583,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.769.984,10	1.110.044,42	1.110.044,42	1.044.622,43
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	644.160,00	320.951,12	320.951,12	303.875,66
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.062.824,10	749.997,30	749.997,30	701.650,77
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	63.000,00	39.096,00	39.096,00	39.096,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.399.504,67	2.794.844,70	2.789.549,70	2.622.208,94
33.1- Despesas Correntes	5.206.918,67	2.747.201,01	2.747.201,01	2.597.395,94
33.1.1- Pessoal Ativo	3.269.175,00	1.887.229,92	1.887.229,92	1.803.191,16
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	63.000,00	39.096,00	39.096,00	39.096,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.874.743,67	820.875,09	820.875,09	755.108,78
33.2- Despesas de Capital	192.586,00	47.643,69	42.348,69	24.813,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	192.586,00	47.643,69	42.348,69	24.813,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	116.622,59	60.439,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.358.615,85	104.601,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.278.141,52	126.061,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	197.096,92	38.979,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	197.096,92	38.979,49
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2023, às 10:47:10.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D2361227

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS RPPS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2023, às 10:36:27.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:783193FC

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	16.464,79	525.611,74	519.713,19	0,00	22.363,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.363,34
Executivo	16.464,79	525.611,74	519.713,19	0,00	22.363,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.363,34
Departamento de Ação Social	600,00	3.344,69	2.094,69	0,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00
Departamento de Administração	2.161,50	14.896,44	14.786,46	0,00	2.271,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.271,48
Departamento de Cultura	75,00	55.121,44	55.121,44	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00
Departamento de Educação	5.217,39	272.039,02	270.653,82	0,00	6.602,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.602,59
Departamento de Financas	107,70	6.180,04	6.095,05	0,00	192,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,69
Departamento de Obras e Urbanismo	113,40	146.787,04	146.673,50	0,00	226,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,94
Departamento de Saúde	1.500,52	22.657,05	21.205,27	0,00	2.952,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.952,30
Departamento Rodoviário	1.474,28	908,32	908,32	0,00	1.474,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,28
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb	455,00	747,15	747,15	0,00	455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455,00
Depto de Esportes, Recreação e Lazer	3.000,00	2.100,34	597,28	0,00	4.503,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.503,06
Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	0,00	830,21	830,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo Municipal	1.760,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**16.464,79**	**525.611,74**	**519.713,19**	**0,00**	**22.363,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.363,34**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2023, às 10:45:29.												
NOTA:												

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E4377233

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.602.664,45	16.845.429,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.921.665,00	917.700,85
IPTU	470.400,00	242.781,68
ISS	262.500,00	106.092,66
ITBI	262.500,00	191.131,48
IRRF	175.350,00	97.867,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.750.915,00	279.827,39
Contribuições	336.735,00	144.987,02
Receita Patrimonial	102.026,45	385.123,86
Aplicações Financeiras (II)	91.526,45	385.123,86
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	0,00
Transferências Correntes	23.072.768,00	15.392.458,46
Cota-Parte do FPM	13.566.068,00	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	3.948.000,00	2.546.892,75
Cota-Parte do IPVA	336.000,00	439.934,88
Cota-Parte do ITR	12.600,00	166,97
Transferências da LC 61/1989	52.080,00	26.020,59
Transferências do FUNDEB	1.850.940,00	1.347.452,43
Outras Transferências Correntes	3.307.080,00	2.151.716,04
Demais Receitas Correntes	169.470,00	5.159,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	169.470,00	5.159,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.511.138,00	16.460.306,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.078.150,00	2.237.104,00
Operações de Crédito (VIII)	3.400.000,00	947.983,86
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	468.150,00	84.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	468.150,00	84.900,00
Transferências de Capital	1.210.000,00	1.204.220,14
Convênios	830.000,00	484.444,38
Outras Transferências de Capital	380.000,00	719.775,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.678.150,00	1.289.120,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.189.288,00	17.749.426,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.189.288,00	17.749.426,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.717.564,68	15.063.615,87	15.035.374,74	13.981.293,23	101.337,67	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.359.704,00	7.274.350,79	7.274.350,79	6.915.347,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	721.680,00	563.274,88	563.274,88	527.090,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.636.180,68	7.225.990,20	7.197.749,07	6.538.854,91	101.337,67	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.636.180,68	7.225.990,20	7.197.749,07	6.538.854,91	101.337,67	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.995.884,68	14.500.340,99	14.472.099,86	13.454.202,66	101.337,67	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.247.616,88	2.472.549,45	2.444.271,90	1.485.716,00	418.375,52	0,00	0,00
Investimentos	9.520.416,88	2.087.758,62	2.059.481,07	1.100.925,17	418.375,52	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	727.200,00	384.790,83	384.790,83	384.790,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.520.416,88	2.087.758,62	2.059.481,07	1.100.925,17	418.375,52	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	144.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.661.201,56	16.588.099,61	16.531.580,93	14.555.127,83	519.713,19	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.661.201,56	16.588.099,61	16.531.580,93	14.555.127,83	519.713,19	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]							**2.674.585,25**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.674.585,25**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	385.123,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	405.534,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.654.175,03**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.578.102,35	6.022.949,39
DEDUÇÕES (XL)	5.166.102,21	7.626.883,80
Disponibilidade de Caixa [1]	5.166.102,21	7.626.883,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.166.102,21	7.816.122,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	22.363,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	166.875,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	412.000,14	(1.603.934,41)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.015.934,55**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(22.363,34)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.993.571,21**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.013.981,43**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.556.000,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.556.000,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2023, às 10:40:42.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9CB17BBB

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.266.781,50
Previsão Atualizada	33.680.814,45
Receitas Realizadas	19.082.533,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.556.000,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.347.781,50
Créditos Adicionais	7.762.300,06
Dotação Atualizada	38.110.081,56
Despesas Empenhadas	17.536.165,32
Despesas Liquidadas	17.479.646,64
Despesas Pagas	15.467.009,23
Superávit Orçamentário	1.602.887,35
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.536.165,32
Despesas Liquidadas	17.479.646,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.789.882,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.789.882,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.616.683,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 4º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.674.585,25	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.015.934,55	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pag. Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	542.076,53	0,00	519.713,19	22.363,34
Poder Executivo	542.076,53	0,00	519.713,19	22.363,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	542.076,53	0,00	519.713,19	22.363,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 4º Bimestre**

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.157.136,62	25,00	20,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.146.131,96	70,00	84,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	947.983,86	2.452.016,14
Despesa de Capital Líquida	2.472.549,45	7.775.067,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	136.261,05	333.064,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	85.894,25	453.499,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.858.022,30	15,00	19,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2023, às 10:59:23.	
NOTA:	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:24A1EFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
RECEITA E DESPESA FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA			
JANEIRO A AGOSTO 2023			
DESPESA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	INICIAL	ATUALIZADA	LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	492.602,39	526.302,39	144.352,87
Outras Despesas Correntes	466.191,91	499.891,91	144.352,87
Investimentos	26.410,48	26.410,48	0,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	16.960,00	57.909,83	0,00
Outras Despesas Correntes	16.960,00	45.909,83	0,00
Investimentos	0,00	12.000,00	0,00
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA	34.982,02	65.982,02	44.467,63
Outras Despesas Correntes	34.982,02	65.982,02	44.467,63
022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
935 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
939 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00	76.348,80	33.405,26
Outras Despesas Correntes	27.624,85	63.973,65	28.121,68
Investimentos	2.375,15	12.375,15	5.283,58
793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
942 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SUAS - ESTADO	0,00	24.879,12	23.099,89
Outras Despesas Correntes	0,00	1.779,23	0,00
Investimentos	0,00	23.099,89	23.099,89
949 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	42.151,37	75.354,56	19.616,33
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.151,37	75.354,56	19.616,33

Investimentos	0,00	0,00	0,00
958 -Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
959 -Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente	0,00	18.961,48	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	18.961,48	0,00
961 -Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	0,00	1.048,94	0,00
Investimentos	0,00	1.048,94	0,00
964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -	0,00	75.486,42	11599,84
Outras Despesas Correntes	0,00	50.486,42	0,00
Investimentos	0,00	25.000,00	11599,84
966 -Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA	0,00	22.727,27	0,00
Investimentos	0,00	22.727,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	616.695,78	945.000,83	276.541,82
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			
IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***	
Prefeita Municipal	Contador-Crc 05.2002/O-8 Pr	Secretário Municipal De Finanças	

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:80045D60

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.058 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 868.229,00 (oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais), autorizado pela Lei nº. 3.732 de 26 de setembro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JURÍDICA	*79.450,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*11.929,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.497,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JURÍDICA	*17.500,00*
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA PORCONTRATO	*260.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*94.110,00*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*65.303,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*33.896,00*
2.029. Manter a EducaçãoEspecial	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	*18.144,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*168.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*34.000,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.000,00*
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JURÍDICA	*15.400,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Conivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*40.000,00*

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*26.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*260.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*18.144,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*45.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.156. Manter o Transporte Coletivo	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*139.285,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*70.000,000*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E INSTALAÇÕES	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.3000OBRAS E INSTALAÇÕES	*68.800,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*30.000,00*
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	*26.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
4.5.90.61.00.00.1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	*110.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*34.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:406C53FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.059 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 317.048,23 (trezentos e dezessete mil quarenta e oito reais e vinte e três centavos), autorizado pela Lei nº. 3.733 de 26 de setembro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	*666,44*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*23.897,00*
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	*36.089,39*
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	*664,12*
3.3.90.39.00.00.3491OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
4.4.90.52.00.00.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.660,00*
4.4.90.52.00.00.3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*28.770,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.3960 MATERIAL DE CONSUMO	*31.000,00*
3.3.90.39.00.00.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*40.600,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.3834 OBRAS E INSTALAÇÕES	*99.224,19*
4.4.90.51.00.00.1834 OBRAS E INSTALAÇÕES	*40.477,09*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1834 - Transferências especiais - Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade, no valor de R$ 40.477,09 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos); Superávit Financeiro das fontes: 3834 - Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade, no valor de R$ 99.224,19 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos); 3495 - Atenção Básica, no valor de R$ 664,12(seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.3000OBRAS E INSTALAÇÕES	*23.897,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	*666,44*
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.39.00.00.3491OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESOSA JURÍDICA	*31.824,87*
4.4.90.52.00.00.3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*28.770,00*
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00.00.1500 OBRAS E INSTALAÇÕES	*5.660,00*
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializado	
3.3.90.39.00.00.3491OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*14.264,52*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.37.00.00.3960 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*31.000,00*
3.3.90.37.00.00.3900 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*40.600,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4C501766

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°. 17.492 DE 27 DE SETEMBRODE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima MARIANA SELLETI CARVALHO ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE APARECIDA DA SILVA LEILIANE CAMPOS JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA

	everson henrique de souza Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA SANTOS JHENIFFER DA SILVA CORREIA YANKITON FRANCISCO RODRIGUES ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	097/2023	**Vigência:**	27.09.2023 A 26.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2023		
Contratado:	**CONCRETOMIX LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 1.634.300,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:30B81734

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 100/2022**, a convocação do **quarto colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:

- 91 (SACO PARA LIXO PRETO 30 L. MICRA 5 . PADRÃO ABNT);

A empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.

Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em quarto lugar para o lote n° 91 – **KID LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia **05/10/2023** às **17:00** horas, e manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
91	1	SACO PARA LIXO PRETO 30 L. MICRA 5 . PADRÃO ABNT	KID LIXO	CENTO	816	R$ 16,50	R$ 13.464,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 27 de setembro de 2023.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira Municipal

Portaria N° 17.471/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8925C656

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.425.133,19	122.189.692,06	19.083.078,72	15,62	77.739.462,59	63,62	44.450.229,47
RECEITAS CORRENTES	106.542.457,02	109.233.830,73	16.651.443,54	15,24	71.887.436,21	65,81	37.346.394,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.236.367,34	16.236.367,34	1.635.003,28	10,07	9.321.149,02	57,41	6.915.218,32
Impostos	13.162.402,20	13.162.402,20	1.273.187,76	9,67	7.785.776,38	59,15	5.376.625,82
Taxas	2.698.407,67	2.698.407,67	361.787,45	13,41	1.532.586,55	56,80	1.165.821,12
Contribuição de Melhoria	375.557,47	375.557,47	28,07	0,01	2.786,09	0,74	372.771,38
CONTRIBUIÇÕES	6.218.085,26	6.218.085,26	957.025,40	15,39	3.540.931,75	56,95	2.677.153,51
Contribuições Sociais	4.344.898,80	4.344.898,80	690.892,38	15,90	2.397.194,28	55,17	1.947.704,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.873.186,46	1.873.186,46	266.133,02	14,21	1.143.737,47	61,06	729.448,99
RECEITA PATRIMONIAL	5.059.251,53	5.059.279,12	1.528.569,31	30,21	7.719.174,54	152,57	-2.659.895,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	63.167,18	63.167,18	5.359,96	8,49	31.284,61	49,53	31.882,57
Valores Mobiliários	4.987.787,33	4.987.814,92	1.521.984,11	30,51	7.682.895,21	154,03	-2.695.080,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	8.297,02	8.297,02	1.225,24	14,77	4.994,72	60,20	3.302,30
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.907.832,46	7.907.832,46	1.515.019,03	19,16	5.249.987,44	66,39	2.657.845,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.562.326,16	7.562.326,16	0,00	0,00	3.582.155,88	47,37	3.980.170,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	23.167,02	23.167,02	624,10	2,69	19.915,86	85,97	3.251,16
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	322.339,28	322.339,28	1.514.394,93	469,81	1.647.915,70	511,24	-1.325.576,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.521.719,91	73.213.066,03	10.914.317,55	14,91	45.568.210,49	62,24	27.644.855,54
Transferências da União e de suas Entidades	38.483.313,09	40.801.352,43	5.508.048,06	13,50	22.233.836,92	54,49	18.567.515,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.928.048,08	19.301.354,86	3.406.037,24	17,65	14.955.647,01	77,48	4.345.707,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	60.417,97	60.417,97	61.684,97	102,10	61.684,97	102,10	-1.267,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.049.940,77	13.049.940,77	1.938.547,28	14,85	8.317.041,59	63,73	4.732.899,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	599.200,52	599.200,52	101.508,97	16,94	487.982,97	81,44	111.217,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.525,16	38.525,16	95,03	0,25	16.897,71	43,86	21.627,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.068,04	13.068,04	3.986,41	30,51	58.097,25	444,58	-45.029,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	572,11	572,11	0,00	0,00	820,00	143,33	-247,89
Demais Receitas Correntes	547.035,21	547.035,21	97.427,53	17,81	412.168,01	75,35	134.867,20
RECEITAS DE CAPITAL	10.882.676,17	12.955.861,33	2.431.635,18	18,77	5.852.026,38	45,17	7.103.834,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.237.635,55	6.117.548,92	0,00	0,00	1.817.297,24	29,71	4.300.251,68
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.237.635,55	6.117.548,92	0,00	0,00	1.817.297,24	29,71	4.300.251,68
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.136,15	2.136,15	0,00	0,00	162.100,00	7.588,42	-159.963,85
Alienação de Bens Móveis	2.136,15	2.136,15	0,00	0,00	162.100,00	7.588,42	-159.963,85
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.642.904,47	6.836.176,26	2.431.635,18	35,57	3.872.629,14	56,65	2.963.547,12
Transferências da União e de suas Entidades	51.104,74	338.410,74	650.000,00	192,07	650.000,00	192,07	-311.589,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.591.799,73	6.497.765,52	1.781.635,18	27,42	3.222.629,14	49,60	3.275.136,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.047.083,84	14.047.083,84	2.342.319,24	16,67	8.929.674,05	63,57	5.117.409,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.472.217,03	136.236.775,90	21.425.397,96	15,73	86.669.136,64	63,62	49.567.639,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.472.217,03	136.236.775,90	21.425.397,96	15,73	86.669.136,64	63,62	49.567.639,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.472.217,03	136.236.775,90	21.425.397,96	15,73	86.669.136,64	63,62	49.567.639,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.654.330,97	-	-	7.654.330,97	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.654.330,97	-	-	7.654.330,97	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.523.686,02	123.610.000,50	16.147.848,23	82.015.111,38	41.594.889,12	18.528.843,06	61.729.391,93	61.880.608,57	60.560.285,57
DESPESAS CORRENTES	94.426.759,04	102.186.191,31	14.115.902,86	69.428.649,88	32.757.541,43	16.123.666,86	55.630.030,13	46.556.161,18	54.461.373,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.190.108,27	59.249.678,41	9.125.758,56	35.785.016,60	23.464.661,81	9.212.494,16	32.748.344,16	26.501.334,25	32.240.501,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	364.837,50	364.837,50	66.209,95	240.126,43	124.711,07	66.209,95	240.126,43	124.711,07	240.126,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.871.813,27	42.571.675,40	4.923.934,35	33.403.506,85	9.168.168,55	6.844.962,75	22.641.559,54	19.930.115,86	21.980.745,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.871.813,27	42.571.675,40	4.923.934,35	33.403.506,85	9.168.168,55	6.844.962,75	22.641.559,54	19.930.115,86	21.980.745,94
DESPESAS DE CAPITAL	14.537.552,21	20.864.434,42	2.031.945,37	12.586.461,50	8.277.972,92	2.405.176,20	6.099.361,80	14.765.072,62	6.098.911,80
INVESTIMENTOS	13.359.556,36	19.686.438,57	1.924.570,69	12.340.782,25	7.345.656,32	2.297.801,52	5.853.682,55	13.832.756,02	5.853.232,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.067.995,85	1.067.995,85	107.374,68	245.679,25	822.316,60	107.374,68	245.679,25	822.316,60	245.679,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	559.374,77	559.374,77	0,00	0,00	559.374,77	0,00	0,00	559.374,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.945.758,31	14.851.067,25	2.371.038,16	9.489.362,02	5.361.705,23	2.344.142,38	8.930.753,10	5.920.314,15	8.928.529,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.469.444,33	138.461.067,75	18.518.886,39	91.504.473,40	46.956.594,35	20.872.985,44	70.660.145,03	67.800.922,72	69.488.815,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	124.469.444,33	138.461.067,75	18.518.886,39	91.504.473,40	46.956.594,35	20.872.985,44	70.660.145,03	67.800.922,72	69.488.815,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	15.996.741,91	-	17.168.071,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.469.444,33	138.461.067,75	18.518.886,39	91.504.473,40	-	20.872.985,44	86.656.886,94	-	86.656.886,94
RESERVA DO RPPS	7.002.772,70	7.002.772,70	1.660.134,13	7.533.823,87	7.002.772,70	0,00	0,00	7.002.772,70	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/set/2023 as 14h e 24m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.047.083,84	14.047.083,84	2.342.319,24	16,67	8.929.674,05	63,57	5.117.409,79
RECEITAS CORRENTES	14.047.083,84	14.047.083,84	2.342.319,24	16,67	8.929.674,05	63,57	5.117.409,79
CONTRIBUIÇÕES	6.459.080,74	6.459.080,74	1.093.991,94	16,94	3.885.019,12	60,15	2.574.061,62
Contribuições Sociais	6.459.080,74	6.459.080,74	1.093.991,94	16,94	3.885.019,12	60,15	2.574.061,62
RECEITA DE SERVIÇOS	158.323,16	158.323,16	53.631,08	33,87	178.702,49	112,87	-20.379,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	158.323,16	158.323,16	53.631,08	33,87	178.702,49	112,87	-20.379,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.429.679,94	7.429.679,94	1.194.696,22	16,08	4.865.952,44	65,49	2.563.727,50
Demais Receitas Correntes	7.429.679,94	7.429.679,94	1.194.696,22	16,08	4.865.952,44	65,49	2.563.727,50

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.945.758,31	14.851.067,25	2.371.038,16	9.489.362,02	5.361.705,23	2.344.142,38	8.930.753,10	5.920.314,15	8.928.529,96
DESPESAS CORRENTES	14.808.283,31	14.713.592,25	2.350.576,44	9.407.515,14	5.306.077,11	2.323.680,66	8.848.906,22	5.864.686,03	8.846.683,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.305.997,36	6.290.561,36	872.435,23	3.462.250,39	2.828.310,97	875.175,47	3.038.500,86	3.252.060,50	3.036.277,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	835.425,00	835.425,00	200.199,20	766.894,52	68.530,48	200.199,20	766.894,52	68.530,48	766.894,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.666.860,95	7.587.605,89	1.277.942,01	5.178.370,23	2.409.235,66	1.248.305,99	5.043.510,84	2.544.095,05	5.043.510,84
DESPESAS DE CAPITAL	137.475,00	137.475,00	20.461,72	81.846,88	55.628,12	20.461,72	81.846,88	55.628,12	81.846,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	137.475,00	137.475,00	20.461,72	81.846,88	55.628,12	20.461,72	81.846,88	55.628,12	81.846,88

IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contador Crc/Pr 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D7DC3D30

GABINETE DA PREFEITA
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	116.526.458,72	130.641.988,35	16.175.308,93	82.042.572,08	89,63	48.599.416,27	18.541.092,76	61.741.641,63	87,36	68.900.346,72
	0,00	29.215,15	27.460,70	27.460,70	0,03	1.754,45	12.249,70	12.249,70	0,02	16.965,45
	0,00	29.215,15	27.460,70	27.460,70	0,03	1.754,45	12.249,70	12.249,70	0,02	16.965,45
LEGISLATIVA	2.508.852,36	2.508.852,36	315.128,74	1.110.155,48	1,21	1.398.696,88	295.867,51	1.090.894,25	1,54	1.417.958,11
Ação Legislativa	2.508.852,36	2.508.852,36	315.128,74	1.110.155,48	1,21	1.398.696,88	295.867,51	1.090.894,25	1,54	1.417.958,11
ADMINISTRAÇÃO	14.145.896,80	14.942.172,04	2.083.332,17	9.389.973,24	10,26	5.552.198,80	2.139.819,71	7.437.341,96	10,52	7.504.830,08
Administração Geral	12.546.260,62	13.305.785,86	1.836.324,28	8.362.922,42	9,14	4.942.863,44	1.890.147,00	6.552.581,29	9,27	6.753.204,57
Administração Financeira	1.585.317,63	1.622.067,63	247.007,89	1.027.050,82	1,12	595.016,81	249.672,71	884.760,67	1,25	737.306,96
Formação de Recursos Humanos	14.318,55	14.318,55	0,00	0,00	0,00	14.318,55	0,00	0,00	0,00	14.318,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.021.311,84	3.504.928,31	399.792,47	1.962.989,72	2,14	1.541.938,59	383.380,35	1.275.391,47	1,80	2.229.536,84
Administração Geral	9.182,28	49.079,86	209,13	17.524,93	0,02	31.554,93	3.475,82	10.785,21	0,02	38.294,65
Assistência ao Idoso	142.880,99	318.600,89	45.340,02	123.912,19	0,14	194.688,70	31.049,86	96.097,30	0,14	222.503,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	816.716,27	1.261.523,70	172.330,01	662.035,03	0,72	599.488,67	131.547,63	402.300,28	0,57	859.223,42
Assistência Comunitária	1.052.532,30	1.875.723,86	181.913,31	1.159.517,57	1,27	716.206,29	217.307,04	766.208,68	1,08	1.109.515,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.353.969,78	15.353.969,78	2.578.144,81	9.967.600,86	10,89	5.386.368,92	2.578.741,06	9.965.541,75	14,10	5.388.428,03
Previdência do Regime Estatutário	15.353.969,78	15.353.969,78	2.578.144,81	9.967.600,86	10,89	5.386.368,92	2.578.741,06	9.965.541,75	14,10	5.388.428,03
SAÚDE	22.019.656,52	24.993.709,90	3.025.695,44	17.703.519,78	19,34	7.290.190,12	3.708.110,92	12.784.113,57	18,09	12.209.596,33
Atenção Básica	18.086.259,64	19.863.700,39	2.255.180,77	13.854.997,88	15,14	6.008.702,51	3.011.557,66	10.339.213,98	14,63	9.524.486,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.619.433,30	3.625.330,09	564.308,69	3.045.364,49	3,33	579.965,60	491.897,63	1.756.069,47	2,48	1.869.260,62
Suporte Profilático e Terapêutico	75.167,15	84.840,85	0,00	3.992,00	0,00	80.848,85	998,00	2.495,00	0,00	82.345,85
Vigilância Sanitária	292.958,55	334.676,80	60.777,97	177.397,44	0,19	157.279,36	47.810,66	138.395,23	0,20	196.281,57
Vigilância Epidemiológica	945.837,88	1.085.161,77	145.428,01	621.767,97	0,68	463.393,80	155.846,97	547.939,89	0,78	537.221,88
TRABALHO	2.139.982,70	2.139.982,70	24.027,48	94.827,48	0,10	2.045.155,22	18.000,00	40.800,00	0,06	2.099.182,70
Empregabilidade	2.139.982,70	2.139.982,70	24.027,48	94.827,48	0,10	2.045.155,22	18.000,00	40.800,00	0,06	2.099.182,70
EDUCAÇÃO	21.814.069,09	23.557.390,40	4.346.347,11	15.864.863,74	17,33	7.692.526,66	4.000.482,25	13.010.784,41	18,41	10.546.605,99
Administração Geral	1.227.641,87	1.288.587,57	183.825,30	815.924,25	0,89	472.663,32	191.964,24	677.000,12	0,96	611.587,45
Alimentação e Nutrição	748.711,47	976.779,32	208.643,21	764.987,48	0,84	211.791,84	166.447,37	659.402,65	0,93	317.376,67
Ensino Fundamental	12.658.706,13	14.000.425,74	2.901.658,74	9.694.090,48	10,59	4.306.335,26	2.558.447,23	7.780.151,20	11,01	6.220.274,54
Ensino Superior	689.072,20	898.630,02	101.288,25	529.084,67	0,58	369.545,35	82.923,95	458.503,01	0,65	440.127,01
Educação Infantil	5.900.423,54	5.756.225,02	950.931,61	3.692.901,12	4,03	2.063.323,90	924.679,52	3.185.742,77	4,51	2.570.482,25

Educação Especial	589.513,88	636.742,73	0,00	367.875,74	0,40	268.866,99	76.019,94	249.984,66	0,35	386.758,07
CULTURA	854.669,39	1.982.312,68	162.833,99	1.336.193,79	1,46	646.118,89	153.382,40	482.117,84	0,68	1.500.194,84
Difusão Cultural	854.669,39	1.982.312,68	162.833,99	1.336.193,79	1,46	646.118,89	153.382,40	482.117,84	0,68	1.500.194,84
URBANISMO	12.885.305,78	16.739.881,73	1.179.852,25	11.977.919,58	13,09	4.761.962,15	2.819.381,92	6.504.148,08	9,20	10.235.733,65
Infra-Estrutura Urbana	6.886.880,26	9.573.683,52	466.477,16	7.847.294,28	8,57	1.726.389,24	1.998.823,08	3.714.724,39	5,26	5.858.959,13
Serviços Urbanos	5.998.425,52	7.166.198,21	713.375,09	4.130.625,30	4,51	3.035.572,91	820.558,84	2.789.423,69	3,95	4.376.774,52
SANEAMENTO	6.971.349,83	7.375.990,98	815.164,93	6.129.531,23	6,70	1.246.459,75	883.273,60	4.217.446,39	5,97	3.158.544,59
Saneamento Básico Urbano	6.971.349,83	7.375.990,98	815.164,93	6.129.531,23	6,70	1.246.459,75	883.273,60	4.217.446,39	5,97	3.158.544,59
GESTÃO AMBIENTAL	2.786.495,20	3.172.454,81	470.872,09	2.341.344,35	2,56	831.110,46	468.232,52	1.625.812,14	2,30	1.546.642,67
Administração Geral	10.075,86	35.075,86	0,00	17.259,00	0,02	17.816,86	0,00	720,00	0,00	34.355,86
Serviços Urbanos	2.213.530,16	2.229.530,16	348.667,71	1.546.976,57	1,69	682.553,59	321.526,27	1.157.341,80	1,64	1.072.188,36
Preservação e Conservação Ambiental	562.889,18	907.848,79	122.204,38	777.108,78	0,85	130.740,01	146.706,25	467.750,34	0,66	440.098,45
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	82.778,42	71.552,42	42.774,00	42.774,00	0,05	28.778,42	0,00	0,00	0,00	71.552,42
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	82.778,42	71.552,42	42.774,00	42.774,00	0,05	28.778,42	0,00	0,00	0,00	71.552,42
AGRICULTURA	404.892,62	1.091.672,72	235.127,02	853.410,59	0,93	238.262,13	274.521,83	773.488,10	1,09	318.184,62
Abastecimento	33.034,19	48.034,19	0,00	23.200,00	0,03	24.834,19	2.493,03	11.645,44	0,02	36.388,75
Extensão Rural	8.351,08	60.443,08	53.282,00	56.477,00	0,06	3.966,08	53.136,27	55.593,48	0,08	4.849,60
Promoção da Produção Agropecuária	3.172,50	3.172,50	0,00	115,00	0,00	3.057,50	0,00	115,00	0,00	3.057,50
Transporte Rodoviário	360.334,85	980.022,95	181.845,02	773.618,59	0,85	206.404,36	218.892,53	706.134,18	1,00	273.888,77
TRANSPORTE	88.267,97	247.617,97	10.760,30	58.019,46	0,06	189.598,51	16.140,45	50.615,45	0,07	197.002,52
Infra-Estrutura Urbana	30.670,17	30.670,17	0,00	18.355,00	0,02	12.315,17	0,00	18.355,00	0,03	12.315,17
Transporte Rodoviário	57.597,80	216.947,80	10.760,30	39.664,46	0,04	177.283,34	16.140,45	32.260,45	0,05	184.687,35
DESPORTO E LAZER	1.377.471,64	1.850.795,62	112.656,09	1.030.689,94	1,13	820.105,68	269.228,26	660.657,39	0,93	1.190.138,23
Desporto Comunitário	1.377.471,64	1.850.795,62	112.656,09	1.030.689,94	1,13	820.105,68	269.228,26	660.657,39	0,93	1.190.138,23
ENCARGOS ESPECIAIS	3.509.341,31	3.517.341,31	345.339,34	2.151.298,14	2,35	1.366.043,17	520.280,28	1.810.239,13	2,56	1.707.102,18
Outros Encargos Especiais	3.509.341,31	3.517.341,31	345.339,34	2.151.298,14	2,35	1.366.043,17	520.280,28	1.810.239,13	2,56	1.707.102,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.562.147,47	7.562.147,47	0,00	0,00	0,00	7.562.147,47	0,00	0,00	0,00	7.562.147,47
Reserva de contigência para o RPPS	7.002.772,70	7.002.772,70	0,00	0,00	0,00	7.002.772,70	0,00	0,00	0,00	7.002.772,70
Reserva de Contingência geral	559.374,77	559.374,77	0,00	0,00	0,00	559.374,77	0,00	0,00	0,00	559.374,77
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	14.945.758,31	14.851.067,25	2.371.038,16	9.489.362,02	10,37	5.361.705,23	2.344.142,38	8.930.753,10	12,64	5.920.314,15
LEGISLATIVA	89.638,65	89.638,65	13.478,50	50.547,01	0,06	39.091,64	13.478,50	50.547,01	0,07	39.091,64
Ação Legislativa	89.638,65	89.638,65	13.478,50	50.547,01	0,06	39.091,64	13.478,50	50.547,01	0,07	39.091,64
ADMINISTRAÇÃO	8.738.681,33	8.583.510,27	1.379.902,18	5.615.287,73	6,13	2.968.222,54	1.384.867,74	5.524.321,59	7,82	3.059.188,68
Administração Geral	8.550.681,33	8.395.510,27	1.353.291,25	5.505.550,93	6,01	2.889.959,34	1.358.017,97	5.427.976,72	7,68	2.967.533,55
Administração Financeira	188.000,00	188.000,00	26.610,93	109.736,80	0,12	78.263,20	26.849,77	96.344,87	0,14	91.655,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.909,81	46.309,81	7.181,88	40.991,88	0,04	5.317,93	7.389,33	24.182,28	0,03	22.127,53
Assistência ao Idoso	13.675,59	13.675,59	0,00	13.580,00	0,01	95,59	3.575,94	8.781,24	0,01	4.894,35
Assistência à Criança a ao Adolescente	7.728,22	14.728,22	7.181,88	14.481,88	0,02	246,34	2.625,68	7.993,33	0,01	6.734,89
Assistência Comunitária	12.506,00	17.906,00	0,00	12.930,00	0,01	4.976,00	1.187,71	7.407,71	0,01	10.498,29
SAÚDE	1.573.924,17	1.584.504,17	239.671,81	952.667,57	1,04	631.836,60	237.394,00	825.063,87	1,17	759.440,30
Atenção Básica	1.357.318,41	1.367.298,41	204.756,40	818.058,92	0,89	549.239,49	201.005,71	708.932,54	1,00	658.365,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.359,86	66.959,86	12.634,50	38.066,96	0,04	28.892,90	12.786,75	30.732,38	0,04	36.227,48
Vigilância Sanitária	38.126,24	38.126,24	4.314,20	17.747,79	0,02	20.378,45	4.710,42	15.478,73	0,02	22.647,51
Vigilância Epidemiológica	112.119,66	112.119,66	17.966,71	78.793,90	0,09	33.325,76	18.891,12	69.920,22	0,10	42.199,44
EDUCAÇÃO	2.650.636,68	2.680.636,68	382.307,12	1.499.174,39	1,64	1.181.462,29	368.731,53	1.268.551,59	1,79	1.412.085,09
Administração Geral	172.065,22	175.065,22	29.930,08	115.127,18	0,13	59.938,04	27.709,69	96.748,66	0,14	78.316,56
Ensino Fundamental	1.690.277,42	1.708.277,42	236.409,23	924.996,85	1,01	783.280,57	228.272,98	781.322,73	1,11	926.954,69
Educação Infantil	758.294,04	767.294,04	115.967,81	451.067,98	0,49	316.226,06	111.328,35	382.497,82	0,54	384.796,22
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	7.982,38	0,01	22.017,62	1.420,51	7.982,38	0,01	22.017,62
CULTURA	8.888,29	14.388,29	1.983,91	12.855,91	0,01	1.532,38	1.539,13	5.927,27	0,01	8.461,02
Difusão Cultural	8.888,29	14.388,29	1.983,91	12.855,91	0,01	1.532,38	1.539,13	5.927,27	0,01	8.461,02
URBANISMO	496.450,03	509.450,03	69.979,73	265.542,22	0,29	243.907,81	60.169,42	210.196,07	0,30	299.253,96
Serviços Urbanos	496.450,03	509.450,03	69.979,73	265.542,22	0,29	243.907,81	60.169,42	210.196,07	0,30	299.253,96
SANEAMENTO	297.699,75	277.699,75	36.808,03	147.913,80	0,16	129.785,95	36.837,12	129.386,84	0,18	148.312,91
Saneamento Básico Urbano	297.699,75	277.699,75	36.808,03	147.913,80	0,16	129.785,95	36.837,12	129.386,84	0,18	148.312,91
DESPORTO E LAZER	83.029,60	92.029,60	19.064,08	55.640,11	0,06	36.389,49	13.074,69	43.835,18	0,06	48.194,42
Desporto Comunitário	83.029,60	92.029,60	19.064,08	55.640,11	0,06	36.389,49	13.074,69	43.835,18	0,06	48.194,42
ENCARGOS ESPECIAIS	972.900,00	972.900,00	220.660,92	848.741,40	0,93	124.158,60	220.660,92	848.741,40	1,20	124.158,60
Outros Encargos Especiais	972.900,00	972.900,00	220.660,92	848.741,40	0,93	124.158,60	220.660,92	848.741,40	1,20	124.158,60
TOTAL	**131.472.217,03**	**145.493.055,60**	**18.546.347,09**	**91.531.934,10**	**100,00**	**53.961.121,50**	**20.885.235,14**	**70.672.394,73**	**100,00**	**74.820.660,87**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/set/2023 as 14h e 26m.

IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***
Prefeita Municipal	Contador CRC/PR 05.2002/O-8
DIRCEU LUIZ	
Secretário Municipal De Finanças	

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:C8E3D5C0

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA COM EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.162.402,20	7.785.776,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.486.382,00	2.449.198,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.626.018,00	720.473,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.409.364,04	2.687.242,28

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.640.638,16	1.928.862,28
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.207.914,56	40.213.772,26
2.1- Cota-Parte FPM	39.154.172,52	21.869.103,90
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	36.961.367,52	20.542.773,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.192.805,00	1.326.330,50
2.2- Cota-Parte ICMS	19.177.375,51	13.554.136,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	380.959,82	140.152,34
2.4- Cota-Parte ITR	638.869,17	139.562,32
2.5- Cota-Parte IPVA	3.856.537,54	4.510.817,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**76.370.316,76**	**47.999.548,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.203.021,91**	**7.777.488,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.889.557,28**	**4.222.398,81**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.278.777,48	8.383.299,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.166.735,48	8.383.299,28
6.1.1- Principal	13.049.940,77	8.317.041,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.794,71	66.257,69
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	112.042,00	0,00
6.2.1- Principal	112.042,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	846.918,86	539.553,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	372.466,97	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	81.187,95	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	291.279,02	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.755.766,25**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.300.983,88	7.069.744,73	6.159.765,93	6.158.904,34	909.978,80
10.1- Educação Infantil	4.047.728,75	2.352.647,81	2.052.419,53	2.051.945,17	300.228,28
10.1.1 - Creche	4.047.728,75	2.352.647,81	2.052.419,53	2.051.945,17	300.228,28
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	7.253.255,13	4.717.096,92	4.107.346,40	4.106.959,17	609.750,52
11- OUTRAS DESPESAS	1.791.215,98	1.379.927,56	1.071.603,78	1.071.603,78	308.323,78
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.791.215,98	1.379.927,56	1.071.603,78	1.071.603,78	308.323,78
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**13.092.199,86**	**8.449.672,29**	**7.231.369,71**	**7.230.508,12**	**1.218.302,58**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.069.744,73	6.159.765,93	6.158.904,34	909.978,80	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.377.248,84	7.231.369,71	7.230.508,12	1.145.879,13	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	VALOR **CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.868.309,50	6.159.765,93	6.159.765,93	73,48
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	838.329,93	1.151.929,57	1.151.929,57	13,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT **PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	VALOR NÃO APLICADO **NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	VALOR DE **SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	VALOR APLICADO **ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	VALOR **APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	VALOR NÃO **APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.244.688,35	80.915,95	0,00	0,00	0,00	80.915,95
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.244.688,35	80.915,95	0,00	0,00	0,00	80.915,95
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.119.465,55	1.579.091,92	1.364.249,67	1.358.779,67	214.842,25
24.1 - Creche	2.119.465,55	1.579.091,92	1.364.249,67	1.358.779,67	214.842,25
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.718.258,02	4.493.746,32	3.496.706,12	3.331.904,78	997.040,20
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.837.723,57**	**6.072.838,24**	**4.860.955,79**	**4.690.684,45**	**1.211.882,45**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					12.092.325,50
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					539.553,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					17.285,19
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**11.535.487,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO **(x)**	VALOR APLICADO **(w)**	% APLICADO **(y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.999.887,16	11.535.487,07	24,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.490.804,40	1.182.629,39	1.209.247,16	17.285,19	264.272,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.468.438,52	1.182.629,39	1.186.881,28	17.285,19	264.272,05
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.365,88	0,00	22.365,88	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.621.770,79	1.145.008,30
35.1- Salário-Educação	958.775,98	648.341,72
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	336.817,56	229.263,75
35.4 - PNATE	31.721,61	18.293,85
35.5- Outras Transferências do FNDE	294.455,64	249.108,98
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	254.400,00	267.764,63
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.876.170,79**	**1.412.772,93**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	245.481,91	167.218,91	125.021,87	125.021,87	42.197,04
41.1- Creche	245.481,91	167.218,91	125.021,87	125.021,87	42.197,04
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.814.145,17	1.556.690,54	1.311.651,33	1.300.371,42	245.039,21
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	898.630,02	529.084,67	458.503,01	445.292,01	70.581,66
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.958.257,10**	**2.252.994,12**	**1.895.176,21**	**1.870.685,30**	**357.817,91**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	25.687.671,68	17.182.954,91	14.169.182,39	13.973.558,55	3.013.772,52
47.1- Despesas Correntes	24.709.638,61	16.421.400,02	13.964.859,49	13.769.235,65	2.456.540,53
47.1.1- Pessoal Ativo	17.494.227,95	10.774.226,71	9.432.643,07	9.290.853,78	1.341.583,64
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	242.891,08	242.891,08	150.000,00	150.000,00	92.891,08
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.972.519,58	5.404.282,23	4.382.216,42	4.328.381,87	1.022.065,81
47.2- Despesas de Capital	978.033,07	761.554,89	204.322,90	204.322,90	557.231,99
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas Correntes	953.033,07	736.554,89	204.322,90	204.322,90	532.231,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	103.553,83	163.312,30
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.383.299,28	648.341,72
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.252.874,00	715.097,34
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.233.979,11	96.556,68
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.233.979,11	96.556,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/set/2023 as 14h e 40m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

IONE ELISABETH ALVES ABIB	*SIMONE ZANON*	*DIRCEU LUIZ*
Prefeita Municipal	Contador CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:97E1D9DF

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA COM SAÚDE

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS			
PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre % (b) (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.162.402,20	13.162.402,20	7.785.776,38 59,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.486.382,00	4.486.382,00	2.449.198,57 54,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.626.018,00	1.626.018,00	720.473,25 44,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.409.364,04	4.409.364,04	2.687.242,28 60,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.640.638,16	2.640.638,16	1.928.862,28 73,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.390.931,93	61.015.109,56	38.887.441,76 63,73
Cota-Parte FPM	34.687.769,40	36.961.367,52	20.542.773,40 55,58
Cota-Parte ITR	638.869,17	638.869,17	139.562,32 21,85
Cota-Parte IPVA	3.856.537,54	3.856.537,54	4.510.817,35 116,97
Cota-Parte ICMS	18.826.796,00	19.177.375,51	13.554.136,35 70,68
Cota-Parte IPI-Exportação	380.959,82	380.959,82	140.152,34 36,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00 0,00
Constitucionais			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.553.334,13**	**74.177.511,76**	**46.673.218,14 62,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.606.159,65	14.948.603,55	11.327.584,40	75,78	8.697.960,93	58,19	8.560.895,41	57,27
Despesas Correntes	14.172.527,17	14.316.561,58	11.262.481,42	78,67	8.632.857,95	60,30	8.495.792,43	59,34
Despesas de Capital	433.632,48	632.041,97	65.102,98	10,30	65.102,98	10,30	65.102,98	10,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.663.308,39	2.243.397,12	1.894.564,07	84,45	1.286.878,32	57,36	1.286.708,32	57,36
Despesas Correntes	1.663.308,39	2.243.397,12	1.894.564,07	84,45	1.286.878,32	57,36	1.286.708,32	57,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	331.084,79	334.084,79	163.350,98	48,90	139.364,92	41,72	139.364,92	41,72
Despesas Correntes	328.506,60	331.506,60	163.350,98	49,28	139.364,92	42,04	139.364,92	42,04
Despesas de Capital	2.578,19	2.578,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	590.936,73	590.936,73	328.905,02	55,66	296.623,07	50,20	296.623,07	50,20
Despesas Correntes	590.936,73	590.936,73	328.905,02	55,66	296.623,07	50,20	296.623,07	50,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.191.489,56**	**18.117.022,19**	**13.714.404,47**	**75.70**	**10.420.827,24**	**57,52**	**10.283.591,72**	**56,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.714.404,47	10.420.827,24	10.283.591,72
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	830.135,70	830.135,70	830.135,70
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.884.268,77**	**9.590.691,54**	**9.453.456,02**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		7.000.982,72 0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.883.286,05	2.589.708,82	2.452.473,30
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,61**	**20,55**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	de Referência Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	7.000.982,72	13.714.404,47	6.713.421,75	3.485.107,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.713.421,75
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.024,78	35.252,00	209.336,67	-209.336,67
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.558,70	0,00	111.453,23	-111.453,23
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.608,30	120,00	80.183,11	-80.183,11
Empenhos de 2019 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146.929,62	0,00	429.959,05	-429.959,05
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)		157.724,37	157.724,37	157.724,37	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		272.234,68	272.234,68	272.234,68	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		429.959,05	429.959,05	429.959,05	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.451.476,86	4.951.476,86	2.932.996,69	59,23
Proveniente da União	3.813.980,16	3.813.980,16	2.273.041,64	59,60
Proveniente dos Estados	637.496,70	1.137.496,70	659.955,05	58,02
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	181.286,19	181.286,19	162.543,08	89,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.632.763,05**	**5.132.763,05**	**3.095.539,77**	**60,31**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.302.197,46	5.471.664,34	2.782.341,12	50,85	1.855.726,66	33,92	1.775.497,95	32,45
Despesas Correntes	3.830.470,23	4.296.692,01	2.460.803,83	57,27	1.768.841,29	41,17	1.688.612,58	39,30
Despesas de Capital	471.727,23	1.174.972,33	321.537,29	27,37	86.885,37	7,39	86.885,37	7,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	971.876,12	1.386.564,08	1.146.467,38	82,68	458.817,10	33,09	458.817,10	33,09
Despesas Correntes	970.501,37	1.380.482,86	1.145.247,38	82,96	457.597,10	33,15	457.597,10	33,15
Despesas de Capital	1.374,75	6.081,22	1.220,00	20,06	1.220,00	20,06	1.220,00	20,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.167,15	84.840,85	3.992,00	4,71	2.495,00	2,94	2.495,00	2,94
Despesas Correntes	26.887,80	36.561,50	3.992,00	10,92	2.495,00	6,82	2.495,00	6,82
Despesas de Capital	48.279,35	48.279,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	38.718,25	30.994,25	80,05	13.821,00	35,70	12.657,20	32,69

Despesas Correntes	0,00	35.034,44	30.994,25	88,47	13.821,00	39,45	12.657,20	36,13
Despesas de Capital	0,00	3.683,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	448.603,90	587.927,79	371.656,85	63,21	321.237,04	54,64	321.237,04	54,64
Despesas Correntes	445.151,34	554.475,23	363.787,87	65,61	313.368,06	56,52	313.368,06	56,52
Despesas de Capital	3.452,56	33.452,56	7.868,98	23,52	7.868,98	23,52	7.868,98	23,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.797.844,63**	**7.569.715,31**	**4.335.451,60**	**57,27**	**2.652.096,80**	**35,04**	**2.570.704,29**	**33,96**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.908.357,11	20.420.267,89	14.109.925,52	69,10	10.553.687,59	51,68	10.336.393,36	50,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.635.184,51	3.629.961,20	3.041.031,45	83,78	1.745.695,42	48,09	1.745.525,42	48,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +XXXIV)	75.167,15	84.840,85	3.992,00	4,71	2.495,00	2,94	2.495,00	2,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	331.084,79	372.803,04	194.345,23	52,13	153.185,92	41,09	152.022,12	40,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.039.540,63	1.178.864,52	700.561,87	59,43	617.860,11	52,41	617.860,11	52,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.989.334,19**	**25.686.737,50**	**18.049.856,07**	**70,27**	**13.072.924,04**	**50,89**	**12.854.296,01**	**50,04**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/set/2023 as 11h e 10m.								

IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contador Crc/Pr 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:3A293DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

Objeto:

Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, através de profissionais: Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h30min às 11h30min e das

13h30min às 17h00min, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação, a fim de celebrar contrato, os credenciados abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com o edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	SERVIÇOS	CREDENCIADO
03	Médico Ginecologista Obstetra	**Essencial Serviços em Saúde LTDA.** CNPJ: 18.585.622/0001-94
04	Médico Pediatra	**Essencial Serviços em Saúde LTDA.** CNPJ: 18.585.622/0001-94
07	Médico Psiquiatra	**Essencial Serviços em Saúde LTDA.** CNPJ: 18.585.622/0001-94
08	Médico Clínico Geral	**Cooperativa Redemedici Atividades Médicas** CNPJ: 35.372.423/0001-17 **Essencial Serviços em Saúde LTDA.** CNPJ: 18.585.622/0001-94 **Neomed Gestão Clínica e Saúde LTDA.** CNPJ: 26.714.417/0001-00 **Soul Serviços Médicos LTDA.** CNPJ: 17.645.457/0001-77
09	Fisioterapeuta	**Matheus Araújo de Souza ME** CNPJ: 49.138.051/0001-73
10	Nutricionista	**Gisela Broska de Souza Veloso ME** CNPJ: 51.342.028/0001-48

Antonina, 27 de Setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:9D891FC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 035/2023 – ID Nº 3369

VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2023

HOMOLOGADA EM 28/02/2023

ADITIVO HOMOLOGADO EM 11/11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim,

Empresa fornecedora: **GASOL COMÉRCIODE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME,** com registro no CNPJ/MF sob o nº 75.047.266/0002-70, estabelecida na Avenida Thiago Peixoto, nº. 2626 - Bairro Batel, Cidade de Antonina/PR, neste ato representado pelo Senhor Antônio Manoel Paves Bernett**.**

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal para registro de preços, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

VALOR: O Presente aditivo reequilibra os seguintes itens da Ata de Registro de Preços:

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	% Reequilíbrio	Valor do Reequilíbrio
2	LITROS	Gasolina COTA MICROEMPRESA	R$ 5,64	13,30%	R$ 6,39
3	LITROS	Gasolina - Ampla Concorrência.	R$ 5,64	13,30%	R$ 6,39

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

BASE LEGAL: Alínea “D”, Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 12/09/2023.

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO MANOEL PAVES BERNET PELA EMPRESA FORNECEDORA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:56EEA098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - CMDCA - GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR PROVA ESCRITA - CONSELHO TUTELAR

A **Presidente do CMDCA** do **Município de Antonina/PR**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Gabarito preliminar da prova escrita:

01) B	06) D	11) A	16) D	21) C
02) C	07) C	12) C	17) A	22) B
03) B	08) A	13) D	18) D	23) A
04) C	09) D	14) A	19) B	24) D
05) D	10) B	15) B	20) A	25) D

2. Resultado preliminar da prova escrita:

NOME	INSCRIÇÃO	INFO	COG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT	4	2,80	5,20	8,00	Aprovado	Presente
ANGELICA SOUZA DE MELO	6	1,20	2,00	3,20	Reprovado	Presente
CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD	10	0,80	1,20	2,00	Reprovado	Presente
EDELCI LOURENCO MARTINS PORCIDES	5	1,60	3,20	4,80	Reprovado	Presente
EVANDRO RIBEIRO MENDES	2	2,00	2,40	4,40	Reprovado	Presente
FERNANDA RICARDO PEREIRA ALVES	9	1,20	1,60	2,80	Reprovado	Presente
ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES	8	2,40	5,60	8,00	Aprovado	Presente
KAUANA GABRIEL DA ROCHA	11	2,80	1,60	4,40	Reprovado	Presente
LEONARDO MONTEIRO DA SILVA	12	2,00	1,20	3,20	Reprovado	Presente
MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI	3	3,60	3,20	6,80	Reprovado	Presente
VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO	7	2,00	3,60	5,60	Reprovado	Presente
VIVIAN KARINA SIQUEIRA CAMPOS	1	2,00	2,40	4,40	Reprovado	Presente

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito e/ou resultado preliminar da prova escrita ora divulgados, deverá fazê-lo nos dias **28 e 29/09/2023**, por meio de formulário próprio, fornecido e entregue no **CMDCA** (Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 395, Bairro Portinho, no município de Antonina/PR), no horário das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**.

4. Vista de prova padrão e dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão e dos cartões de resposta no *site* **www.objetivas.com.br**, sendo este o único momento para vista.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Publique-se e cumpra-se.

Antonina/PR, 27 de setembro de 2023.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO

Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0817D298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal**

de Educação, Cultura e Esportes a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 46.700.625/0001-67**, **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.607.287/0001-36, DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43, KEDMA ISABEL DE ASSIS ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.099.482/0001-00, SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.583.709/0001-49, SERESTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.557.614/0001-07, STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.661.909/0001-44, T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.666.165/0001-09,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 27/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA UTILIZAÇAO DA BANDA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.700.625/0001-67, com sede na Rua 1136, 644 - CEP: 74.180-150 - Bairro: Setor Marista em Goiânia/GO.

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SERGIO RORIZ, inscrito no CPF/MF nº 101.014.201-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8802	Bombardino Bb (Profissional) Acabamento: laqueamento diâmetro da campana aproximado de 280mm (11"); Dimensão do calibre aproximado de: 14.5-16.8mm (0.571- 0.661"); com chave Bb; altura aproximada: 664mm; válvulas: 3 (na mão direita) +1 (na mão esquerda). Bocal similar ao Sl-51l. Com estojo rígido e térmico tipo mochila (não será aceito bag ou capa) acompanhando seguintes acessórios: kit de limpeza e manutenção, contendo um óleo para pistos, um grease, e um spray aerossol com base em álcool isopropílico para higienização interna do instrumento.	C.G. Conn EP655+Jet Cleaner	UN	4,00	12.836,00	51.344,00
4	1	8803	CAIXA TENOR DE ALTA TENSÃO Dimensões de 14"x12"; Com carrier(Colete) em alumínio leve na cor preta, 01 chave de afinação, acabamento em poliéster branco; fuste em madeira; aro duplo alumínio; esteira em nylon ou aço; ferragens pretas; peles de alta tensão (kevlar) remo ou evans; com 24 afinações na pele batedeira; acompanha baquetas e acessórios. Acompanha estante para caixa tenor, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável.	Magnum MMPZ1412+Remo Cybermax	UN	4,00	2.465,00	9.860,00
26	1	8807	TROMPETE EM Bb Acabamento laqueado; dedeira na 1ª pompa e anel regulável na 3ª pompa; calibre com medida aproximada de 11.66mm; campana com medida aproximada de 123mm; 2 salivadoras; pistos em aço inoxidável; afinação A=442hz a 20°C; bocal prateado similar ao 7C; com estojo rígido e térmico tipo mochila (não será aceito bag ou capa) acompanha os seguintes acessórios: um kit de limpeza e manutenção, contendo um óleo para pistos, um grease, e um spray aerosol com base em álcool isopropílico para higienização interna do instrumento. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	Magnum MTR300L+Jet Cleaner	UN	4,00	995,00	3.980,00
TOTAL								**65.184,00**

FORNECEDOR: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 05.607.287/0001-36, com sede na Rua Ribeirão Preto, 60 B Loja - CEP: 86.870-000 - Bairro: Centro em Ivaiporã/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO, inscrito no CPF/MF nº 018.021.409-80.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	8794	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE Kit óleo para vara de trombone, lubrificante líquido sintético de melhor qualidade.	PAGANI NI PGR 050	UN	20,00	45,00	900,00
TOTAL								**900,00**

FORNECEDOR: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43, com sede na Av. Inglaterra, 1511 Sala 01 - CEP: 86.181-000 - Bairro: Centro em Cambé/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO, inscrito no CPF/MF nº 005.935.509-35

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	8797	TALABARTE PARA SAX TENOR ALTO Partes plásticas produzidas com materiais extremamente resistentes como keviar, e as partes metálicas de alumínio aeronáutico. Material que transfere o peso de forma equilibrada a ambos os ombros. Possui apoio abdominal que pode ser girado para todos os lados.	FREE SAX'S FSCL	UN	10,00	152,00	1.520,00

TOTAL	**1.520,00**

FORNECEDOR: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, inscrito no CNPJ/MF nº 25.099.482/0001-00, com sede na Rua Pouso Alto, 721 QD 72 LT 12A - CEP: 74.525-020 - Bairro: Campinas em Goiânia/GO.

REPRESENTANTE LEGAL: KEDMA ISABEL DE ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 497.901.451-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8785	BOCAL PARA TROMPETE 3 C MELHOR QUALIDADE.	prince m trump	UN	5,00	65,00	325,00
5	1	8801	ESTANTES PARA PARTITURA Dobrável; Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; Deve possuir sistema de fixação das folhas que não permitem que o vento mude a página. Regulagem de altura, com as seguintes dimensões: o Menor ou igual a 0,50 m na sua altura mínima; o Maior ou igual a 1,50 m na sua altura máxima; Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostática preta, e hastes para suporte das folhas; Base em tripé; Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.	smart sm006	UN	50,00	57,00	2.850,00
6	1	8791	ESTEIRAS PARA PELE RESPOSTA DA CAIXA 14" Polegadas, 24 fios em aço, contendo fita para instalação.	leun 13030	UN	10,00	25,00	250,00
12	1	8796	PALHETA PARA SAX TENOR N.º 2.5 Item confeccionado em cana de origem francesa, sem tintura, corte no modelo tradicional. Unidade embaladas individualmente em invólucro hermeticamente fechado de melhor qualidade.	vandore n sr225	UN	100,00	54,00	5.400,00
21	1	8783	PELE RESPOSTA TRANSPARENTE PARA CAIXA 14" polegadas fina de melhor qualidade.	luen 12049	UN	10,00	50,00	500,00
22	1	8788	PELE TRANSPARENTE PARA SURDO 14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre, de melhor qualidade.	luen 11021	UN	10,00	72,00	720,00
TOTAL								**10.045,00**

FORNECEDOR: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 29.583.709/0001-49, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1446 - CEP: 89.202-002 - Bairro: Anita Garibaldi em Joinville/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO JOSÉ SCHUTZ, inscrito no CPF/MF nº 918.295.770-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	8793	LUBRIFICANTE PARA PISTO Óleo lubrificante sintético para válvulas de pisto, incolor e inodoro, não tóxico, não perecível quantidade mínima 50 ml de melhor qualidade.	SCOTT OLEO 60ML	UN	10,00	33,50	335,00
9	1	8799	MAÇANETA PARA BUMBO Confeccionada em feltro, 365 mm X 24 mm. Cabo de madeira natural B2, para Bumbos 18" a 20" de melhor qualidade.	SPANKI NG 4043	UN	20,00	19,00	380,00
13	1	8790	PAR DE ALÇAS PARA PRATOS DE BANDAS MARCIAIS, BANDA MUSICAIS E ORQUESTR De couro, de melhor qualidade.	SPANKI NG 394	UN	10,00	34,00	340,00
16	1	8800	PARES DE BAQUETA PARA SURDO Embalagem com duas unidades, medida de 365 mm X 25 mm, madeira de ótima qualidade.	SPANKI NG 4080 (2X)	UN	20,00	19,90	398,00
17	1	8786	PELE HIDRAULICA TRANSPARENTE PARA BUMBO 18"x14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre, melhor qualidade.	PROFIR E 229	UN	10,00	79,50	795,00
18	1	8784	PELE LEITOSA PARA SURDO 14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre.	PROFIR E 436	UN	10,00	29,50	295,00
19	1	8787	PELE PARA BUMBO Leitosa 18"X14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre, de melhor qualidade.	PROFIR E 565	UN	10,00	39,90	399,00
20	1	8782	PELE POROSA BATEDEIRA PARA CAIXA Aro 14" polegadas, de melhor qualidade.	PROFIR E 242	UN	10,00	52,90	529,00
TOTAL								**3.471,00**

FORNECEDOR: SERESTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.557.614/0001-07, com sede na V Vereador Joaquim Costa, 1405 - CEP: 32.150-240 - Bairro: Campina Verde em Contagem/MG.

REPRESENTANTE LEGAL: JUNIO DE SOUZA SIMÕES, inscrito no CPF/MF nº 023.704.756-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	8804	PAR DE PRATOS - Diâmetro de 14"; par de correias em couro; matéria prima: bronze tipo B8 ou B10; protetor de mãos em feltro; capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	MICHAEL MCM14	UN	4,00	700,00	2.800,00
TOTAL								**2.800,00**

FORNECEDOR: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.661.909/0001-44, com sede na Toribio Soares Pereira, 678 - CEP: 89.227-200 - Bairro: Iririu em Joinville/SC.

REPRESETANTE LEGAL: MAURICIO MACHADO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 072.720.789-01

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	8806	TROMBONE DE PISTOS LONGO Bb Acabamento laqueado; porta lira; pistos em aço inoxidável; campana com medida aproximada de 203mm; calibre com medida aproximada de 12,70mm; bocal similar ao 6 1/2C prateado; com Estojo rígido e térmico tipo mochila (não será aceito bag ou capa) acompanha os seguintes acessórios: um kit de limpeza e manutenção, contendo um óleo para pistos, um grease, e um spray aerosol com base em álcool isopropílico para higienização interna do instrumento. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFO RD ssl520	UN	4,00	1.985,00	7.940,00
TOTAL								**7.940,00**

FORNECEDOR: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.666.165/0001-09, com sede na Avenida Manoel Mendes De Camargo, 1225B Loja Ponto Musical - CEP: 87.302-080 - Bairro: Centro em Campo Mourão/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS, inscrito no CPF/MF nº 779.497.818- 15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8805	BUMBO MARCHING BAND 20"X14" 10 afinações, fuste em madeira, Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarinas unindo as extremidades, na cor cromado; garras de fixação: em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; aros: fabricado em Fibra sintética, com	PRINCE MD-2014	UN	4,00	1.430,00	5.720,00

			revestimento central em poliéster resinado na cor branca e laterais na cor preta, para segurança e fixação das garras de tensão; parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume; colete com ombreiras e apoio abdominal com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; acompanha estante para bumbo, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável; Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.					
10	1	8795	PALHETA N.º 2,5 PARA CLARINETE SOPRANO SI B Confeccionado em cana de origem francesa, sem tintura, corte no modelo tradicional. Unidade embaladas individualmente em invólucro hermeticamente fechado de melhor qualidade.	VANDO REN TRADICI ONAL	UN	100,00	29,00	2.900,00
11	1	8792	PALHETA PARA SAX ALTO N.º 2.5 Confeccionado em cana de origem francesa, sem tintura, corte no modelo tradicional. Unidade embaladas individualmente em invólucro hermeticamente fechado de melhor qualidade.	VANDO REN TRADICI ONAL	UN	100,00	35,00	3.500,00
15	1	8798	PARES DE BAQUETA PARA CAIXA Em madeira, comprimento 410 mm X 14 mm, cada baqueta pesando aproximadamente 48 gramas, melhor qualidade.	VANGU ARDA 4152	UN	20,00	24,00	480,00
23	1	8789	TALABARTE 1 gancho, para surdo, em nylon alta durabilidade.	SPANKI NG 112926	UN	25,00	22,00	550,00
TOTAL								**13.150,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizado na Av. Brasil, 830 - Centro, Balsa Nova – PR, 83650-000. No horário compreendido entre 08:00 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:00 h.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante

BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Contratada

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA. ME

Contratada

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.

Contratada

KEDMA ISABEL DE ASSIS ME

Contratada

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.

Contratada

SERESTA LTDA.

Contratada

STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Contratada

T.M. T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A4966E62

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2023

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO**

AMBIENTE, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.108.702/0001-07**, **EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.053.130/0001-41, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.729.755/0001-15, M. TESTA CONFECCAO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67, PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, R DE O SANTIL EPI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 97.530.228/0001-25, STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.696.091/0001-99,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 40/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL)**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 05.108.702/0001-07, com sede na Luiz de Camoes, 622 - CEP: 96.055-630 - Bairro: Três Vendas em Pelotas/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL, inscrito no CPF/MF nº 270.572.320-04

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	798	AVENTAL DE SEGURANÇA TÉRMICO - Tecido retardante a chamas, impermeável, com proteção contra queimaduras e respingos de líquidos, sem bolsos, com alças e tiras para amarrar, atendendo as normas da NR-6 e NR-32, na cor branca. Suportar até 250°, medidas aproximadas de 1,20 m X 0,70 m e possuir (C.A).	koch avental	UND	145,00	59,00	8.555,00
9	1	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Tamanho G, Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar, confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes	koch luva	PRS	200,00	9,95	1.990,00
18	1	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Sem aro com lentes em policarbonato cinza, protetor nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula, também em policarbonato. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. Proteção contra raios ultravioleta (U6) e luz intensa (L2.5).	plastcor oculos	UND	150,00	2,27	340,50
19	1	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Constituídos de arco de material plástico (nylon), com meia proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato, visor incolor, com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor, com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula, confeccionada do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco, por meio de parafusos metálicos e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior, e permite regulagem de tamanho. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, raios ultravioleta, infra vermelho e luz intensa.	plascor oculos	UND	190,00	2,82	535,80
20	1	6858	PERNEIRA DE SEGURANÇA - Confeccionada em raspa, 40 cm de altura, com fechamento em velcro, alma para sustentação em polipropileno. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	koch perneira	PRS	150,00	19,87	2.980,50
21	1	6854	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA - Constituído por duas conchas em plástico, com almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possuir haste em plástico rígido, almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário, e que sustenta as conchas. (Atenuação mínima 21 DB). Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II.	plastcor protetor	UND	90,00	22,94	2.064,60
TOTAL								**16.466,40**

FORNECEDOR: EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.053.130/0001-41, com sede na Rua Alcino Guanabara, 1711 Loja 1 - CEP: 81.630-190 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** BRUNO LEONARDO CASAGRANDE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 047.138.119-55.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	6851	BOTA CANO LONGO - Calçado ocupacional tipo bota cano longo, cor preta, constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo D, montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II - inteiro polimérico), solado monodensidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo e combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Deve apresentar certificado de aprovação (CA), proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, e contra agentes abrasivos e escoriantes, e contra unidade de provenientes de operações com uso de água. Numeração entre 35 e 46 ou conforme solicitação da secretaria requisitante.	cartom Bota	PRS	85,00	36,40	3.094,00
8	1	6853	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA DAS MÃOS - Classificado no grupo 3 composto de: Glycerin, Cetearyl Alcohol, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20, Methylisothiazolinone and Methylchloroisothiazolinone, Ethylhexyl Palmitate, Sodium Lauryl sulfate, polyester-7 60% and Neopentyl Glycol Diheptanoate, Fragance, 4,4 -BIS (4- amilino-6-morpholino-1,3,5-triazin-2- YL) amino) stilbene-2,2' - disulfonate disodium salt, Glyceryl Stearate, Aqua. Proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas, adesivos, ácido fosfórico diluído a 15%, ácido clorídrico diluído a 15%, ácido sulfúrico diluído a 15%, ácido acético diluído a 10%, hidróxido de sódio diluído a 10%). Deve apresentar certificado de aprovação (CA), embalagem com 200 gramas	nutriex grupo 3	UND	20,00	7,05	141,00
10	1	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, anti derrapante na palma, face palmar dos dedoa e pontas dos dedos, deve apresentar Certificado de Aprovação (CA). Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos (álcoois primários (A), enxofres contendo compostos orgânicos (E), aminas (G), ésteres (I), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), ácidos mineirais inorgânicos (S) e aldeídos (T)), no tamanho G.	super safety 1006	PRS	80,00	5,19	415,20
11	1	4897	LUVA DE RASPA DE COURO Tamanho G, luva de proteção com palma em raspa curtida ao cromo; reforço de raspa de couro na palma, indicador e polegar; comprimento do punho: 15 cm; costura em nylon; tamanho G; Com C.A (certificado de aprovação).	parana luvas 15cm	PRS	250,00	9,10	2.275,00
12	1	4897	LUVA DE RASPA DE COURO Tamanho M, luva de proteção com palma em raspa curtida ao cromo; reforço de raspa de couro na palma, indicador e polegar; comprimento do punho: 15 cm; costura em nylon; tamanho M; Com C.A (certificado de aprovação).	parana luvas 15cm	PRS	250,00	9,05	2.262,50
13	1	4897	LUVA DE RASPA DE COURO Tamanho P, Luva de proteção com palma em raspa curtida ao cromo, reforço de raspa de couro na palma, indicador e	parana luvas 15cm	PRS	100,00	8,98	898,00

			polegar, comprimento do punho: 15 cm, costura em nylon, com certificado de aprovação (CA).					
22	1	4895	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE INSERÇÃO - Confeccionado em silicone atóxico, semi descartável, tamanho único, com 3 flanges que se adaptam a curvatura do canal auditivo, cordão em poliéster, atenuação mínima: 16DB (NRRsf), com certificado de aprovação (CA).	prevent silicone	UND	320,00	1,46	467,20
23	1	6857	PROTETOR FACIAL Constituído de coroa confeccionada em material plástico, carneira confeccionada em material plástico com regulagem de tamanho através de catraca confeccionada em material plástico, onde a coroa é presa à carneira através de dois parafusos plásticos, tira absorvente de suor na parte frontal da carneira, visor em policarbonato incolor com cerca de 15,5" de largura e 8" de altura preso à coroa por meio de cinco pinos plásticos. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes.	plastcor incolor	UND	125,00	19,48	2.435,00
TOTAL								**11.987,90**

FORNECEDOR: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.729.755/0001- 15, com sede na Rua Francelho, 72 - CEP: 86.707-040 - Bairro: Vila Nova em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO DA SILVA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 056.413.329-92

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	4898	LUVA NITRILICA Tamanho G, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, altamente resistente a produtos químicos e resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão, embalada por par, cano médio certificado de aprovação (CA).	"SUPER SAFETY CA 43407 super glove max"	PRS	370,00	4,60	1.702,00
15	1	4898	LUVA NITRILICA Tamanho M, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, altamente resistente a produtos químicos e resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão, embalada por par, cano médio e certificado de aprovação (CA).	"SUPER SAFETY CA 43407 super glove max"	PRS	370,00	4,60	1.702,00
16	1	4898	LUVA NITRILICA Tamanho P, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, altamente resistente a produtos químicos e resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão, embalada por par, cano médio, e certificado de aprovação (CA).	"SUPER SAFETY CA 43407 super glove max"	PRS	250,00	4,60	1.150,00
TOTAL								**4.554,00**

FORNECEDOR: M. TESTA CONFECCAO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, com sede na Avenida Genei Uehara, 1263 - CEP: 87.203-196 - Bairro: Residencial Nova Itália em Cianorte/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARINA TESTA, inscrito no CPF/MF nº 064.458.499-89.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO - Com fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em não tecido, costurado pelo processo strobel, forro interno em tecido, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, com absorção de energia no salto, biqueira de composite, isolante elétrico. Deve apresentar Certificado de Aprovação (CA), proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Numeração entre 35 e 46, ou conforme secretaria requisitante.	proprio calçado	PRS	150,00	72,00	10.800,00
TOTAL								**10.800,00**

FORNECEDOR: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº

24.402.903/0001-67, com sede na Avenida: Tuiuti, 4640 Casa - CEP: 87.043-720 - Bairro: Colina Verde em Maringá/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PIZANI, inscrito no CPF/MF nº 049.095.539-83

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
17	1	8936	MANGOTE DE PROTEÇÃO TÉRMICA Confeccionado em tecido de fibras naturais, com tratamento retardante a chamas, impermeável e atóxico. Medidas aproximadas de 55 cm, possuir proteção no dorso das mão, temperatura mínima suportada de 250°C, e possuir C.A.	RIO VALLEY CA 37997	UND	160,00	56,40	9.024,00
24	1	8441	SAPATILHA Material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico, gramatura cerca de 20G/M², tamanho único, descartável, pacote com 100 unidades.	PREVE MAX ANVISA 8049119 0002	PRS	1.000,00	6,99	6.990,00
25	1	3907	SAPATO DE SEGURANÇA - Com elástico, sem biqueira, couro básico, cor preta, solado PU (poliuretano), mono densidade, antiderrapante, injetado direto no cabedal, com palmilha antimicrobiana, unissex. Deve possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho - CA, válido e vigente e norma ABNT NBR ISO 20347:2015. Especificações: Com um design bonito e robusto, levíssimo, excelente conforto e resistência para uso diário. Numeração entre 34 e 46, ou conforme secretaria requisitante solicitar.	CARTO M CA 17143	PRS	330,00	34,20	11.286,00
TOTAL								**27.300,00**

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-

05, com sede na Rua Pedro Augusto Bossardi, 743 - CEP: 83.420-000 - Bairro: Jardim Menino Deus em Quatro Barras/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER, inscrito no CPF/MF nº 030.101.839-17

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

3	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra hidro fugada, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de aço, resistência ao óleo, combustível e a absorção de energia no salto. Deve conter certificado de aprovação (CA), para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Numeração entre	KADESH CALÇADO	PRS	120,00	59,68	7.161,60
			35 e 46, ou conforme secretaria requisitante solicitar.					
TOTAL								**7.161,60**

FORNECEDOR: R DE O SANTIL EPI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 97.530.228/0001-25, com sede na Rua 07 De Setembro, 147 - CEP: 17.320-033 - Bairro: Centro em Mineiros do Tietê/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL, inscrito no CPF/MF nº 148.333.998-06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA - Fechamento de amarrar, confeccionado em nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bi densidade com propriedade anti derrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo e combustível. Numeração entre 35 e 46, conforme solicitação da secretaria requisitante, e possuir (C.A).	AM Lotério CA 45448	PRS	110,00	60,00	6.600,00
5	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA - Fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, montada pelo sistema strobel, biqueira para conformação, solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente a absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível. Deve apresentar Certificado de Aprovação (CA). Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Numeração entre 35 e 46 ou conforme solicitação da secretaria requisitante.	AM Lotério CA 45448	PRS	100,00	38,10	3.810,00
6	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL TIPO SAPATO - Confeccionado em elastômero termoplástico TPE ou em ETIL vinil acetato EVA, cabedal do calçado totalmente fechado, solado anti derrapante, confeccionada em borracha nitrílica em forma de colmeia, palmilha confeccionada em EVA, revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor, antimicrobiana, na cor branco ou preto, conforme solicitação da secretaria. Tamanhos do 34 ao 46 ou conforme solicitação, com (C.A).	Monseg CA 42726	PRS	310,00	37,90	11.749,00
26	1	8937	TÊNIS PROFISSIONAL (OCUPACIONAL) BRANCO EM EVA - Confortável e totalmente fechado, solado de borracha antiderrapante, material hidro-repelente,	Monseg CA 42726	PRS	80,00	40,00	3.200,00
			não encharca, palmilha removível bactericida evita odor nos pés, aprovado pelo Ministério do Trabalho, possuir CA de acordo com a norma regulamentadora ³NR- 32 segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, tamanho 34 a 45, cor predominante branco, feminino e masculino, material EVA, material muito prático leve e extremamente macio. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fábrica.					
TOTAL								**25.359,00**

FORNECEDOR: STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF

nº 36.696.091/0001-99, com sede na Avenida Doutor Fernando Arens, 906 - CEP: 13163004 - Bairro: Vila Queiroz em Artur Nogueira/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS RAMOS VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 034.930.865-98

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	6852	VESTIMENTA TIPO AVENTAL De segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes, deve apresentar Certificação de Aprovação, proteção do tronco do usuário contra riscos de origem química, e contra umidade proveniente de operações com uso de água.	PROTEPL US VESTIME NTA TIPO AVENTAL	UND	100,00	16,90	1.690,00
TOTAL								**1.690,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal, sendo:

· Secretaria Municipal de Obras**:** Rua Estanislau Woicik, n° 655 – Centro, Balsa Nova;

· Secretaria Municipal de Saúde: Rua Estanislau Woicik, n° 192 – Centro – Balsa Nova;

· Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Rua Mathias Vieira de Alvarenga nº 440 – Centro, Balsa Nova;

· Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Avenida Brasil nº 830 – Centro, Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.

Contratada:

EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA.

Contratada

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Contratada

M. TESTA CONFECÇÃO ME

Contratada

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Contratada

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI

Contratada

R DE O SANTIL EPI EPP

Contratada

STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8D14A938

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº34/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80**, **CHAO DE GIZ EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.071.796/0001-55, DIOGO EMANUEL KUHN - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº**

36.374.350/0001-65, FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.227.691/0001-63, FREEDOM DO BRASIL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.733.585/0001-33, AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.679.382/0001-88, OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.067.409/0001-93, TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 48.044.555/0001-61, XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.348.113/0001-02,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 35/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PARA PODA E JARDINAGEM, ELETRONICOS, TENDAS E MATERIAIS DIVERSOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João, 1763 - CEP: 81.010-080 - Bairro: Lindoia em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MABEL ANDRUSIEVICZ, inscrito no CPF/MF nº 727.028.189-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	6874	SOPRADOR Motor 02 tempos, a gasolina, potência mínima de 0,7 / 1,0 KW/CV, cilindrada mínima 26 cm³, peso máximo de 6,40 kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 0,4 litros, rotação máxima a partir de 6750 RPM, volume de ar a partir de 610 M³/H, velocidade mínima do ar de 58 M/S e manejo de uma mão. Acompanha tubo de sopro.	Toyama TB26	UN	16,00	850,00	13.600,00
TOTAL							13.600,00	

FORNECEDOR: CHAO DE GIZ EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.071.796/0001-55, com sede na Av. Amazonas, 650 - CEP: 78.850-000 - Bairro: Centro em Primavera do Leste/MT.
REPRESENTANTE LEGAL: TALITA THAIS GERMANO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 047.295.749-07

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8769	CARRINHO DE LIMPEZA Conjunto de dois baldes com capacidade para 25L cada, com cavalete e espremedor para limpeza de pisos frios em geral, com: Estrutura em polipropileno injetado; 2baldes com capacidade para 25 litros cada; rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização; sistema de espremedor com pressão superior; clip de fixação para haste; alça em aço tubular com pintura eletrostática; pode usar mop plano/vertical.	BRALIM PIA	UN	40,00	930,90 37.236,00	
6	1	2345	GUILHOTINA Material aço inoxidável, tipo portátil, comprimento lâmina 46 cm, funcionamento manual, capacidade corte 20 folhas, dimensões 355 x 555 mm, alavanca normal.	MENNO	UN	15,00	408,99	6.134,85
TOTAL							43.370,85	

FORNECEDOR: DIOGO EMANUEL KUHN - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 36.374.350/0001-65, com sede na Rua Conceição Fundos, 1860 - CEP: 84.130-000 - Bairro: Centro em Palmeira/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DIOGO EMANUEL KUHN, inscrito no CPF/MF nº 080.091.619-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	8773	MOTOSERRA Motor dois tempos monocilíndrico, sistema antivibratório, todas as funções da máquina controlados pela posição de uma única alavanca; Cilindrada: 35,2 cm³; Potência conforme ISO 7293: 1,6 KW (2,2 PS) A 9000 1/MIN; Rotação da marcha lenta: 1) 2800 1/MIN; Capacidade do tanque de combustível (ML): 0,47; Corrente: 26 RS 3/8" P Picco Micro 3; Peso TCS53F aproximado (kg): 4,4; Potência (KW/CV): GII16SN 1.6/2.2; Relação peso/potência (KG/KW): 2,8; Sabre: De 35 cm 1.3 ; Nível de potência sonora DB(A): 111; Nível de pressão sonora DB(A): 99,0; Nível de vibração esquerda/direita M/S²: 6.0/7.2.	TOYAM A DO BRASIL	UN	6,00	799,00	4.794,00
TOTAL								4.794,00

FORNECEDOR: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 17.227.691/0001-63, com sede na Rua Antônio Rodrigues Saes, 100 - CEP: 86.450-000 - Bairro: Centro em Quatiguá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 004.469.059-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	8772	ESCADA DE ALUMINIO Fabricada de acordo com a nova Portaria do INMETRO N° 615 E 616, leve, dobrável e fácil de guardar, com fita de segurança, peso suportado 120 kg, total de degraus 6, cor alumínio e azul, altura 1,78 metros, largura 46 cm e profundidade 88 cm.	MOR 005104	UN	27,00	180,00	4.860,00
TOTAL								4.860,00

FORNECEDOR: FREEDOM DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.733.585/0001-33, com sede na Rua Martinho Van Biene, 577 - CEP: 89.226-204 - Bairro: Jardim Iririu em Joinville/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: EDIMAR VERNILLO JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 066.599.879-16

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	3781	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA Com haste telescópica, potência mínima 1HP, 23 cilindradas, capacidade do tanque de combustível 0,4 litros, braço telescópico: Eixo recolhido 2,76 m e estendido 3,90 m, sabre 30 cm com corrente 3/8".	VULCAN VP3300 L	UN	7,00	1.216,00	8.512,00
TOTAL								8.512,00

FORNECEDOR: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.679.382/0001-88, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Nº 3818 QD.70 LITE 3E - CEP: 74.375-400 - Bairro: Pq Oeste Industrial em Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 798.824.711-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	8774	PAREDE LATERAL PARA TENDA Laminado de PVC, impermeável, auto extinguível, black out solar, tratamento anti UV, alta resistência ao calor, antichamas, antimofo, sem janelas na cor branca. Possuir fixadores com fecho de contão para fixação em tenda/gazebo, medidas aproximadas 5,0 x 2,5.	Visual Lateral	UN	11,00	206,00	2.266,00
9	1	8775	PAREDE LATERAL TENDA Composição laminado de PVC, impermeável, auto extinguível, black out solar, tratamento anti UV, alta resistência ao calor, antichamas, antimofo, sem janelas cor branca. Possuir fixadores com fecho de contato para fixação em tenda/gazebo, medidas aproximadas 4,0 x 2,5.	Visual Lateral	UN	8,00	206,00	1.648,00
TOTAL								3.914,00

FORNECEDOR: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.067.409/0001-93, com sede na Av. Ministro Cirne Lima, 1601 - CEP: 85.903-670 - Bairro: 85.902-495 em Toledo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JUSCILEI MARCELO MUMBACH, inscrito no CPF/MF nº 057.934.449-55

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	3779	ROÇADEIRA Aérea profissional motor dois tempos a gasolina com potência mínima 1,7 KW / 2,2 CV, cabo para duas mãos, cinto duplo de suporte, sistema antivibratório, VR520H sistema de corte TRIN CUT (uso de fio de nylon), e lâmina de 3 pontas 300 mm.	VULCAN	UN	10,00	890,00	8.900,00
TOTAL								8.900,00

FORNECEDOR: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 48.044.555/0001-61, com sede na Rua Monte Carmelo, s/nº Quadra 20 Lote 08 - CEP: 74.933-130 - Bairro: Cardoso em Aparecida de Goiânia/GO.

REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 875.118.001-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	8776	TENDA PIRAMIDAL Medindo 5,0x5,0 metros, estrutura metálica, fabricação com ferro tubular chapas de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 3,0 m, ancorados com cordas de fio de seda de 6 mm, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. Lona de cobertura: laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável, e com black out solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. Deve conter 3 paredes laterais sem janelas, na cor branca.	MARCA PRÓPRIA PIRAMIDAL 5X5	UN	31,00	3.950,00	122.450,00
14	1	8777	TENDA SANFONADA Na cor branca, medindo 3,0 x 3,0 metros, lona de cobertura em PVC, TD1000, impermeável, auto extensível, black out solat, tratamento anti UV, alta resistência ao calor, antichamas, antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, reforçadas nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. Deve conter 4 paredes laterais removíveis, na mesma cor e material da lona de cobertura, sem janelas, fecho de contato para fixação na tenda. Estrutura metálica em ferragem galvanizada, parafusos e conexões em aço, pés de sustentação com três regulagens de altura, bolsa para transporte.	MARCA PRÓPRIA SANFONADA 3X3	UN	45,00	1.199,90	53.995,50
15	1	8776	TENDA PIRAMIDAL Medindo 5,0x5,0metros, estrutura metálica, fabricação com ferro tubular chapas de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 3,0 m, ancorados com cordas de fio de seda de 6 mm, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. Lona de cobertura: laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável, e com black out solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. Deve conter 3 paredes laterais sem janelas, na cor branca.	MARCA PRÓPRIA PIRAMIDAL 5X5	UN	1,00	3.950,00	3.950,00
TOTAL								**180.395,50**

FORNECEDOR: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.348.113/0001-02, com sede na Rua Benedito Lutti, Nº 244 - CEP: 19.802-060 - Bairro: Vila Xavier em Assis/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: OSVANDE XAVIER JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 078.984.838-47

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	8771	ESCADA DOBRÁVEL 3 DEGRAUS Confeccionada em alumínio, com degraus e pés antiderrapantes e travamento automático. Dimensões aproximadas: Altura 1,12 m x Largura 39 cm x Comprimento 56 cm e capacidade 120 kg.	REAL ESCADA DE ALUMINIO RESIDENCIAL 3 DEGRAU S	UN	41,00	115,00	4.715,00
TOTAL								**4.715,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição,

exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal, sendo:

• Secretaria Municipal de Administração**:** Avenida Brasil, n° 830 – Centro, Balsa Nova;

• Secretaria Municipal de Assistência Social**:** Avenida Brasil, n° 560, Sobreloja – Centro, Balsa Nova;

• Secretaria Municipal de Obras**:** Rua Estanislau Woicik, nº 655 – Centro – Balsa Nova;

• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**:** Avenida Brasil, n° 830 – Centro, Balsa Nova;

• Secretaria Municipal de Saúde**:** Rua Estanislau Woicik, nº 192 - Centro, Balsa Nova;

• Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**:** Rua Mathias Vieira de Alvarenga nº 440 – Centro, Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR	
Contratante	
Contratante	Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE***
Contratante	Contratante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS***
Contratante	Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***

Contratada	Contratada
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	***CHÃO DE GIZ EIRELI***
Contratada	Contratada
DIOGO EMANUEL KUHN – ME	***FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP***
Contratada	Contratada
FREEDOM DO BRASIL LTDA.	***AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA.***
Contratada	Contratada:
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. INDUSTRIA LTDA.	***TENDAS E GALPOES***
Contratada	
XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAS ELETRICOS LTDA.	

Testemunha	**Testemunha**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:017A2FC8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10108/2023

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA. ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 07.792.299/0001-03, COMERCIAL BORA EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10108/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 61/2023,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de kit lanche,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 61/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF N° 07.792.299/0001-03, endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1590, bairro: Centro, CEP: 83750-000, Lapa/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ADRIANO DA SILVA NIZER inscrito no CPF/MF N° 027.375.619-22

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Kit lanche 2 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini sanduíche (pão francês ou pão de leite/ queijo mussarela ou mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto/ tomate ou alface); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes.	KIT	3.375	14,00	47.250,00
3	1	Kit lanche 3 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini sanduiche com pão sem açúcar e sem leite (queijo mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto / tomate ou alface); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açúcares, glúten e conservantes.	KIT	100	15,00	1.500,00
4	1	Kit lanche 4 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini salgado assado de 30 gramas (pão de queijo, esfilha, doguinho); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de acúcares, glúten e conservantes.	KIT	3.375	14,00	47.250,00
5	1	Kit lanche 5 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego); 1 Bolo sem recheio e com cobertura com 40 a 60g a porção, embalado individualmente, opções de sabores: cenoura com cobertura de chocolate, laranja com cobertura de calda de laranja, nega maluca com cobertura de chocolate; 1 copo de água de 200ml; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açúcares, glúten e conservantes.	KIT	2.500	14,00	35.000,00
6	1	Kit lanche 6 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego); 1 bolo diet, preparado com adoçante culinário em substituição ao açúcar refinado, sem recheio e sem cobertura com 40 a 60g a porção, embalado individualmente, opções de sabores: cenoura, laranja, milho, fubá, chocolate; 1 copo de água de 200ml; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açúcares, glúten e conservantes.	KIT	100	15,00	1.500,00
7	1	Kit lanche 7 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 unidade de biscoito salgado sem recheio em formato retangular sabores original ou integral, embalagem individual de 25 a 30g; 1 cookies com gotas de chocolate sachê de 40g, embalado individualmente; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de acúcares, glúten e conservantes; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego)	KIT	4.875	14,00	68.250,00
9	1	Kit lanche 9 - Biscoito caseiro com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	KIT	4.875	10,00	48.750,00
10	1	Kit lanche 10 - Biscoito caseiro SEM AÇÚCAR E SEM LEITE com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	KIT	100	10,00	1.000,00
11	1	Kit lanche 11 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 Mix de castanhas torradas (amendoim, soja, castanha de caju, castanha do Pará, nozes, amêndoas, similares) em embalagem individual com no mínimo 30g; 1 copo de água de 200ml; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego).	KIT	2.500	12,00	30.000,00
13	1	Kit lanche 2 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini sanduíche (pão francês ou pão de leite/ queijo mussarela ou mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto/ tomate ou alface); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes.	KIT	1.125	15,00	16.875,00
14	1	Kit lanche 4 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini salgado assado de 30 gramas (pão de queijo, esfilha, doguinho); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes.	KIT	1.125	14,00	15.750,00
15	1	Kit lanche 7 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 unidade de biscoito salgado sem recheio em formato retangular sabores original ou integral, embalagem individual de 25 a 30g; 1 cookies com gotas de chocolate sachê de 40g, embalado individualmente; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego)	KIT	1.625	15,00	24.375,00
16	1	Kit lanche 9 - Biscoito caseiro com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	KIT	1.625	10,00	16.250,00
Valor Total: de R$ 353.750,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)						

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 04.094.110/0001-10, endereço: Estrada Rio Verde Acima, S/N, bairro: Faxinal do Tanque, CEP: 83.700-970, Araucária/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS ADRIANO BORA inscrito no CPF/MF N° 921.925.809-91

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Kit lanche 1 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 (uma) garrafa pet de água mineral 500ml natural sem gás, Embalagem: com tampa c/rosca e lacre, atóxica; 01 (um) suco com 30 % de polpa de fruta, embalagem contendo 200ml; 2 (dois) pacotes de biscoito salgado sabores original ou integral, contendo 24 gramas cada um; 1 (um) biscoito integral de cereais e frutas 25 gramas, sem gordura trans; 1 (uma) barra de cereais contendo 22 gramas.	KIT	14.595	10,90	159.085,50
12	1	Kit lanche 1 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 (uma) garrafa pet de água mineral 500ml natural sem gás, Embalagem: com tampa c/rosca e lacre, atóxica; 01 (um) suco com 30 % de polpa de fruta, embalagem contendo 200ml; 2 (dois) pacotes de biscoito salgado sabores original ou integral, contendo 24 gramas cada um; 1 (um) biscoito integral de cereais e frutas 25 gramas, sem gordura trans; 1 (uma) barra de cereais contendo 22 gramas.	KIT	4.865	12,00	58.380,00
Valor Total: de R$ 217.465,50 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 61/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:

CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA. ME

Contratada:

COMERCIAL BORA EIRELI

Contratada:

_____	_____
Testemunha	**Testemunha**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:FA9169F1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10091/2023

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação

na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 29.125.225/0001-56,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10091/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 62/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços funerários**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 62/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 29.125.225/0001-56, endereço: Rua São Vicente de Paulo, 1337, bairro: Centro, CEP: 83.702-050, Araucária/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LAURO MEYER COELHO inscrito no CPF/MF N° 217.113.258-21

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Funeral Bebê (60 a 80 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	10	443,20	4.432,00
1	2	Funeral Infantil (100 a 120 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	5	430,60	2.153,00
1	3	Funeral Pessoa Adulta (140 a 190 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	30	715,10	21.453,00
1	4	Funeral Pessoa Obesa acima de 130 Kg - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	20	910,60	18.212,00
1	5	Locação de veículo Funerário com motorista - para translado do corpo do local do falecimento até o local de sepultamento. A contagem da quilometragem se dará nos serviços que excederem a distância de 45 km. Para cada serviço prestado deverá ser apresentado diário de bordo veículo, emitido através de sistema de rastreamento, afim de justificar a distância percorrida.	KM ROD	5.000	1,20	6.000,00

Valor Total: de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 62/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata de acordo com as necessidades pertinentes ao objeto deste certame e mediante o recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições abaixo descritas.

7.1.1 As solicitações que acontecerem em dias úteis dentro do horário compreendido entre 08:00 e 17:00, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, quanto a liberação e encaminhamento a empresa responsável pela execução.

7.1.2 As solicitações que acontecerem entre as 17:00 e 07:00 de dias úteis, bem como aquelas que aconteceram durante finais de semana, feriados e recessos, ficam a cargo da empresa contemplada, sendo que a mesma deve seguir as especificações de concessão presentes na Resolução 11/2021 – CMAS, juntamente com o preenchimento do Requerimento de Concessão, lembrando que as cópias de todos os documentos elencados como obrigatórios, devem ser encaminhados junto a Nota Fiscal referente a execução à Secretaria responsável, onde serão conferidos e posteriormente executado pagamento. Ressaltamos que aqueles serviços que forem liberados pela empresa contemplada, e não estiverem de acordo com as

especificações para concessão presentes na Resolução 11/2021- CMAS, não serão pagos, considerando que o beneficiado não se enquadra nos pré-requisitos básicos, e o serviço não deveria ter acontecido.

7.1.3 Nos casos em que a liberação partir da empresa contemplada, o responsável pela liberação deve contatar um dos representantes responsáveis da contratante informando da liberação.

7.1.4 A Nota fiscal de serviço – NFSe deve conter as seguintes informações:

a) Nome completo do beneficiário;

b) Número do documento que comprova o óbito;

c) Data do óbito;

d) Nome do representante da contratante que encaminhou e/ou recebeu a liberação, quando a mesma partir da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante

FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI

Contratada

_____

Testemunha:

CPF:

_____

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:9E68D149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR LOTE
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	ATE 17 DE OUTUBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	17 DE OUTUBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HORA DE BRASILIA
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 307.250,00(TREZENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 6118 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR PELO PERÍODO DE 12 MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WANKEN

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A72A15AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 217/2023, PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº.05/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93. **CONTRATADA : M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 27.514.339/0001-62, com sede na Avenida Vidal Lourenço, SN, Quadra 4, Lote 3, Loteamento Distrito Industrial, na cidade de Andirá – PR, CEP: 86.380-000.

Objeto: **OBRA DE REMODELAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL VALDOMIRO FERREIRA DE REZENDE,** conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentarias, Cronogramas, Memorial descritivo em anexo e as demais especificações, e valores consignados no Objeto do **Tomada de Preços nº. 05/2023**.

Valor Contratual: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ **761,799,57** (Setecentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	8520	10.002.27.812.0013.1035	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	8520	10.002.27.812.0013.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	8521	10.002.27.812.0013.1035	600	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	8522	10.002.27.812.0013.1035	1016	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

Prazo e Condições de Entrega: A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo e no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**.

Fiscalização: A fiscalização sobre a entrega da obra do presente contrato será exercida, pelo gestor Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos, **Senhor Luiz Carlos França**.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré - PR, 26/09/2023.

_____

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2F235AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA-4º BIMESTRE/2023

Exercício de 2023								
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA						4° Bimestre		
Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA								
02.000 - PODER EXECUTIVO		**218.995,00**	**23.175,69**	**69.414,87**	**149.580,13**	**9.455,48**	**36.447,51**	**32.967,36**
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		218.995,00	23.175,69	69.414,87	149.580,13	9.455,48	36.447,51	32.967,36
02.007.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		218.995,00	23.175,69	69.414,87	149.580,13	9.455,48	36.447,51	32.967,36
02.007.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		218.995,00	23.175,69	69.414,87	149.580,13	9.455,48	36.447,51	32.967,36
02.007.08.243.0014 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		218.995,00	23.175,69	69.414,87	149.580,13	9.455,48	36.447,51	32.967,36
08.243.0014.2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		218.995,00	23.175,69	69.414,87	149.580,13	9.455,48	36.447,51	32.967,36
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			22.640,69	67.455,37		9.455,48	35.023,01	32.432,36
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		116.495,00	22.640,69	48.100,04	68.394,96	9.455,48	15.667,68	32.432,36
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		23.000,00	0,00	9.505,12	13.494,88	0,00	9.505,12	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		23.000,00	0,00	9.850,21	13.149,79	0,00	9.850,21	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			535,00	1.959,50		0,00	1.424,50	535,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000,00	535,00	1.959,50	31.040,50	0,00	1.424,50	535,00
Total Entidade:		**218.995,00**	**23.175,69**	**69.414,87**	**149.580,13**	**9.455,48**	**36.447,51**	**32.967,36**
Total Geral:		**218.995,00**	**23.175,69**	**69.414,87**	**149.580,13**	**9.455,48**	**36.447,51**	**32.967,36**

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:BA7A0949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 135/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$209.536,11
01038.01038.02.01.00.00.2.542.1070	(SF) - Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70% 209.536,11	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.18.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$22.364,47
01038.01038.02.01.00.00.2.542.1070	(SF) - Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70% 22.364,47	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.12.361.16.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$313.418,07
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial 313.418,07	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$390.148,22
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	390.148,22

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$313.418,07
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	313.418,07
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$390.148,22
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	390.148,22
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$209.536,11
01038.01038.02.01.00.00.2.542.1070	(SF) - Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70%	209.536,11
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$22.364,47
01038.01038.02.01.00.00.2.542.1070	(SF) - Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70%	22.364,47

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:26712502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 140/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$150.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070	FUNDEB 70% 150.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$75.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres) 75.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$85.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres) 85.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$38.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres) 38.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$200.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$200.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$150.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070	FUNDEB 70%	150.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$85.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$38.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.243.14.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$19.843,01
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	19.843,01
02.007.8.244.15.2023-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
02.007.8.244.15.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$18.411,99
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	7.411,99
02.007.8.243.14.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$14.745,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	14.745,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:39464363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-4º BIMESTRE/2023

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.000.000,00	73.000.000,00	17.187.654,87	23,54	73.195.044,43	100,27	-195.044,43
RECEITAS CORRENTES	73.000.000,00	73.000.000,00	13.588.406,09	18,61	57.796.768,44	79,17	15.203.231,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.852.200,00	4.852.200,00	989.514,99	20,39	3.657.478,54	75,38	1.194.721,46
Impostos	4.245.000,00	4.245.000,00	868.553,71	20,46	3.196.864,05	75,31	1.048.135,95
Taxas	601.500,00	601.500,00	120.961,28	20,11	460.614,49	76,58	140.885,51
Contribuição de Melhoria	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00	1.150.000,00	254.131,20	22,10	967.837,42	84,16	182.162,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.150.000,00	1.150.000,00	254.131,20	22,10	967.837,42	84,16	182.162,58
RECEITA PATRIMONIAL	114.800,00	114.800,00	778.318,31	677,98	3.069.818,84	2.674,06	-2.955.018,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	104.800,00	104.800,00	778.318,31	742,67	3.069.818,84	2.929,22	-2.965.018,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	88.350,09	85,78	286.126,59	277,79	-183.126,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	88.350,09	88,35	286.126,59	286,13	-186.126,59
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.535.000,00	66.535.000,00	11.458.452,86	17,22	49.658.165,06	74,63	16.876.834,94
Transferências da União e de suas Entidades	35.829.000,00	35.829.000,00	5.848.036,10	16,32	25.242.627,83	70,45	10.586.372,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.051.000,00	21.051.000,00	3.778.041,09	17,95	16.543.348,79	78,59	4.507.651,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.655.000,00	9.655.000,00	1.832.375,67	18,98	7.872.188,44	81,53	1.782.811,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.000,00	245.000,00	19.638,64	8,02	157.341,99	64,22	87.658,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	490,16	0,00	951,78	0,00	-951,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	235.000,00	235.000,00	11.701,55	4,98	122.116,02	51,96	112.883,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	7.446,93	74,47	34.274,19	342,74	-24.274,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.599.248,78	0,00	15.398.275,99	0,00	-15.398.275,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	650.003,35	0,00	-650.003,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	650.003,35	0,00	-650.003,35
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	11.590,23	0,00	592.072,64	0,00	-592.072,64
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	11.590,23	0,00	592.072,64	0,00	-592.072,64
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.587.658,55	0,00	14.156.200,00	0,00	-14.156.200,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.062.451,60	0,00	9.593.404,60	0,00	-9.593.404,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	525.206,95	0,00	4.562.795,40	0,00	-4.562.795,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.000.000,00	73.000.000,00	17.187.654,87	23,54	73.195.044,43	100,27	-195.044,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.000.000,00	73.000.000,00	17.187.654,87	23,54	73.195.044,43	100,27	-195.044,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	39.829.240,38	----	0,00	----	57.211.939,68
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.000.000,00	73.000.000,00	17.187.654,87	23,54	73.195.044,43	100,27	-195.044,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.603.640,01	----	----	22.603.640,01	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	22.603.640,01	----	----	22.603.640,01	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.000.000,00	121.665.749,27	25.642.917,78	75.223.229,22	46.442.520,05	16.882.544,76	57.016.895,25	64.648.854,02	55.168.028,53
DESPESAS CORRENTES	64.908.925,00	81.253.173,22	14.002.472,87	56.603.633,11	24.649.540,11	15.001.111,91	51.581.372,64	29.671.800,58	50.218.991,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.473.725,00	33.650.725,00	5.648.541,28	22.526.393,01	11.124.331,99	5.649.601,27	22.526.393,01	11.124.331,99	22.435.307,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	770.000,00	55.428,58	605.691,46	164.308,54	55.428,58	605.691,46	164.308,54	605.691,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.235.200,00	46.832.448,22	8.298.503,01	33.471.548,64	13.360.899,58	9.296.082,06	28.449.288,17	18.383.160,05	27.177.992,87
DESPESAS DE CAPITAL	7.726.075,00	40.047.576,05	11.640.444,91	18.619.596,11	21.427.979,94	1.881.432,85	5.435.522,61	34.612.053,44	4.949.036,62
INVESTIMENTOS	6.866.075,00	38.411.576,05	11.380.291,13	17.512.830,48	20.898.745,57	1.621.735,44	4.329.213,35	34.082.362,70	3.842.727,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	1.636.000,00	260.153,78	1.106.765,63	529.234,37	259.697,41	1.106.309,26	529.690,74	1.106.309,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.000,00	365.000,00	----	----	365.000,00	----	----	365.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	73.000.000,00	121.665.749,27	25.642.917,78	75.223.229,22	46.442.520,05	16.882.544,76	57.016.895,25	64.648.854,02	55.168.028,53
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.000.000,00	121.665.749,27	25.642.917,78	75.223.229,22	46.442.520,05	16.882.544,76	57.016.895,25	64.648.854,02	55.168.028,53
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	16.178.149,18	----	18.027.015,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.000.000,00	121.665.749,27	25.642.917,78	75.223.229,22	----	16.882.544,76	73.195.044,43	----	73.195.044,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 26/09/2023, às 17:19:34.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:3F208C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-4º BIMESTRE/2023

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 202	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00									
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	73.000.000,00	121.665.749,27	25.642.917,78	75.223.229,22	100,00	46.442.520,05	16.882.544,76	57.016.895,25	100,00	64.648.854,02
LEGISLATIVA	2.880.000,00	2.880.000,00	656.708,38	1.686.684,02	2,24	1.193.315,98	656.708,38	1.686.684,02	2,96	1.193.315,98
Ação Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	656.708,38	1.686.684,02	2,24	1.193.315,98	656.708,38	1.686.684,02	2,96	1.193.315,98
ADMINISTRAÇÃO	6.698.700,00	10.395.426,36	1.725.299,81	7.771.175,00	10,33	2.624.251,36	1.771.769,34	6.992.325,28	12,26	3.403.101,08
Administração Geral	6.558.700,00	10.255.426,36	1.725.264,49	7.766.262,36	10,32	2.489.164,00	1.771.734,02	6.987.412,64	12,25	3.268.013,72
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	35,32	4.912,64	0,01	135.087,36	35,32	4.912,64	0,01	135.087,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.398.200,00	4.551.161,58	598.050,15	2.227.623,78	2,96	2.323.537,80	521.298,72	1.702.441,23	2,99	2.848.720,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.500,00	609.495,00	59.582,58	206.426,62	0,27	403.068,38	46.796,95	172.776,27	0,30	436.718,73
Assistência Comunitária	2.629.700,00	3.831.666,58	538.467,57	2.010.981,03	2,67	1.820.685,55	473.376,77	1.519.448,83	2,66	2.312.217,75
Assistência ao Idoso	120.000,00	110.000,00	0,00	10.216,13	0,01	99.783,87	1.125,00	10.216,13	0,02	99.783,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	615.000,00	515.000,00	84.966,87	314.088,54	0,42	200.911,46	84.966,87	314.088,54	0,55	200.911,46
Previdência Básica	615.000,00	515.000,00	84.966,87	314.088,54	0,42	200.911,46	84.966,87	314.088,54	0,55	200.911,46
SAÚDE	18.096.500,00	21.304.271,60	3.203.681,97	14.228.436,47	18,91	7.075.835,13	3.648.525,94	12.833.427,34	22,51	8.470.844,26
Atenção Básica	4.048.800,00	6.356.071,60	929.146,63	4.357.675,59	5,79	1.998.396,01	1.210.049,72	3.935.059,83	6,90	2.421.011,77
Suporte Profilático e Terapêutico	125.250,00	565.250,00	60.330,53	422.576,88	0,56	142.673,12	58.130,15	176.752,94	0,31	388.497,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.556.900,00	7.217.400,00	884.985,63	4.849.807,38	6,45	2.367.592,62	881.690,17	4.515.966,62	7,92	2.701.433,38
Vigilância Sanitária	98.000,00	100.000,00	1.397,82	13.895,07	0,02	86.104,93	6.704,67	9.960,91	0,02	90.039,09
Administração Geral	7.179.550,00	6.957.550,00	1.323.307,44	4.556.703,99	6,06	2.400.846,01	1.480.174,89	4.169.274,40	7,31	2.788.275,60
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	68.000,00	4.513,92	23.493,56	0,03	44.506,44	8.404,34	22.479,64	0,04	45.520,36
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	0,00	4.284,00	0,01	35.716,00	3.372,00	3.933,00	0,01	36.067,00
EDUCAÇÃO	23.434.250,00	32.578.569,43	11.661.155,42	23.444.277,22	31,17	9.134.292,21	4.199.206,34	14.712.080,26	25,80	17.866.489,17
Ensino Fundamental	20.508.025,00	29.886.344,43	11.585.845,34	22.508.920,91	29,92	7.377.423,52	4.141.017,55	13.826.855,01	24,25	16.059.489,42
Educação Especial	257.500,00	207.500,00	150,00	12.567,85	0,02	194.932,15	3.300,00	12.417,85	0,02	195.082,15

Educação de Jovens e Adultos	182.100,00	143.100,00	172,50	2.783,50	0,00	140.316,50	172,50	2.783,50	0,00	140.316,50
Educação Infantil	2.486.625,00	2.341.625,00	74.987,58	920.004,96	1,22	1.421.620,04	54.716,29	870.023,90	1,53	1.471.601,10
CULTURA	194.500,00	164.500,00	16.895,00	47.711,95	0,06	116.788,05	5.480,00	33.324,83	0,06	131.175,17
Difusão Cultural	194.500,00	164.500,00	16.895,00	47.711,95	0,06	116.788,05	5.480,00	33.324,83	0,06	131.175,17
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.876.800,00	25.811.011,38	3.945.940,15	10.810.492,55	14,37	15.000.518,83	1.901.660,95	5.596.386,67	9,82	20.214.624,71
Infra-Estrutura Urbana	2.046.700,00	21.881.314,38	3.616.211,30	8.717.949,77	11,59	13.163.364,61	1.373.512,96	3.576.067,13	6,27	18.305.247,25
Serviços Urbanos	3.830.100,00	3.929.697,00	329.728,85	2.092.542,78	2,78	1.837.154,22	528.147,99	2.020.319,54	3,54	1.909.377,46
HABITAÇÃO	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
Habitação Urbana	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
SANEAMENTO	136.500,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00
Saneamento Básico Urbano	136.500,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00
AGRICULTURA	2.112.500,00	5.717.740,49	436.900,72	3.223.548,97	4,29	2.494.191,52	471.327,24	2.653.870,99	4,65	3.063.869,50
Extensão Rural	2.112.500,00	5.717.740,49	436.900,72	3.223.548,97	4,29	2.494.191,52	471.327,24	2.653.870,99	4,65	3.063.869,50
INDÚSTRIA	163.000,00	1.283.000,00	970.471,71	1.182.528,97	1,57	100.471,03	1.029.826,34	1.095.428,66	1,92	187.571,34
Promoção Industrial	163.000,00	1.283.000,00	970.471,71	1.182.528,97	1,57	100.471,03	1.029.826,34	1.095.428,66	1,92	187.571,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	471.750,00	506.250,00	97.772,00	357.116,34	0,47	149.133,66	104.401,20	334.027,12	0,59	172.222,88
Turismo	471.750,00	506.250,00	97.772,00	357.116,34	0,47	149.133,66	104.401,20	334.027,12	0,59	172.222,88
ENERGIA	1.416.000,00	1.805.500,00	126.155,57	765.041,65	1,02	1.040.458,35	80.585,77	689.651,85	1,21	1.115.848,15
Energia Elétrica	1.416.000,00	1.805.500,00	126.155,57	765.041,65	1,02	1.040.458,35	80.585,77	689.651,85	1,21	1.115.848,15
TRANSPORTE	4.837.700,00	8.119.700,00	1.542.020,70	6.859.520,41	9,12	1.260.179,59	1.853.065,54	6.123.900,29	10,74	1.995.799,71
Transporte Rodoviário	4.837.700,00	8.119.700,00	1.542.020,70	6.859.520,41	9,12	1.260.179,59	1.853.065,54	6.123.900,29	10,74	1.995.799,71
DESPORTO E LAZER	1.160.100,00	2.792.618,43	261.316,97	592.526,26	0,79	2.200.092,17	238.596,14	537.257,45	0,94	2.255.360,98
Desporto Comunitário	1.160.100,00	2.792.618,43	261.316,97	592.526,26	0,79	2.200.092,17	238.596,14	537.257,45	0,94	2.255.360,98
ENCARGOS ESPECIAIS	1.040.000,00	2.386.000,00	315.582,36	1.712.457,09	2,28	673.542,91	315.125,99	1.712.000,72	3,00	673.999,28
Serviço da Dívida Interna	1.040.000,00	2.386.000,00	315.582,36	1.712.457,09	2,28	673.542,91	315.125,99	1.712.000,72	3,00	673.999,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
Reserva de Contingência	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**73.000.000,00**	**121.665.749,27**	**25.642.917,78**	**75.223.229,22**	**100,00**	**46.442.520,05**	**16.882.544,76**	**57.016.895,25**	**100,00**	**64.648.854,02**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 26/09/2023, às 17:19:24.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:1E51A93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-4º BIMESTRE/2023

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.245.000,00**	**4.245.000,00**	**3.196.864,05**	**75,31**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.240.000,00	1.240.000,00	276.478,05	22,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	460.000,00	460.000,00	264.448,92	57,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.120.000,00	1.120.000,00	1.280.410,84	114,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	1.425.000,00	1.375.526,24	96,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**48.275.000,00**	**48.275.000,00**	**34.769.105,48**	**72,02**
Cota-Parte FPM	23.750.000,00	23.750.000,00	17.118.977,84	72,08
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	317.772,69	158,89
Cota-Parte IPVA	1.562.500,00	1.562.500,00	2.836.923,31	181,56
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	14.348.895,33	63,77
Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	262.500,00	146.536,31	55,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**52.520.000,00**	**52.520.000,00**	**37.965.969,53**	**72,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.842.800,00	1.102.800,00	335.918,92	30,46	329.126,77	29,84	310.198,65	28,13
Despesas Correntes	1.812.800,00	1.072.800,00	335.298,92	31,25	329.126,77	30,68	310.198,65	28,91
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	620,00	2,07	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.795.500,00	5.505.500,00	3.406.918,86	61,88	3.256.408,10	59,15	3.223.165,91	58,54
Despesas Correntes	4.348.500,00	5.072.500,00	3.360.037,86	66,24	3.236.169,10	63,80	3.202.926,91	63,14
Despesas de Capital	447.000,00	433.000,00	46.881,00	10,83	20.239,00	4,67	20.239,00	4,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	35.000,00	35.000,00	401.148,16	1.146,14	157.955,34	451,30	147.519,98	421,49

Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	401.148,16	1.146,14	157.955,34	451,30	147.519,98	421,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.329.200,00	5.927.200,00	4.117.792,41	69,47	3.930.362,82	66,31	3.845.964,73	64,89
Despesas Correntes	5.969.200,00	5.567.200,00	4.017.092,76	72,16	3.850.656,75	69,17	3.766.258,66	67,65
Despesas de Capital	360.000,00	360.000,00	100.699,65	27,97	79.706,07	22,14	79.706,07	22,14
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.052.500,00**	**12.592.500,00**	**8.261.778,35**	**65,61**	**7.673.853,03**	**60,94**	**7.526.849,27**	**59,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.261.778,35	7.673.853,03	7.526.849,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.261.778,35**	**7.673.853,03**	**7.526.849,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.694.895,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.566.882,92**	**1.978.957,60**	**1.831.953,84**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,76**	**20,21**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira se < 0, então (r) = q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	5.694.895,43	8.261.778,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	8.264.564,12	12.824.719,01	4.560.154,89	817.952,13	0,00	0,00	0,00	817.952,13	0,00	4.560.154,89
Empenhos de 2021	7.022.073,24	10.377.259,96	3.355.186,72	87.942,74	0,00	0,00	70.850,63	17.092,11	0,00	3.355.186,72
Empenhos de 2020	5.282.272,39	8.483.394,22	3.201.121,83	0,00	78.348,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279.469,85
Empenhos de 2019 e anteriores	5.246.701,11	9.647.946,72	4.401.245,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401.245,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.930.000,00	3.930.000,00	2.857.812,32	72,72
Proveniente da União	3.380.000,00	3.380.000,00	2.128.702,63	62,98
Proveniente dos Estados	550.000,00	550.000,00	729.109,69	132,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.100,00	4.100,00	193.897,53	4.729,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.934.100,00**	**3.934.100,00**	**3.051.709,85**	**77,57**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.126.000,00	5.173.271,60	3.844.490,55	74,31	3.428.666,94	66,28	3.333.332,02	64,43
Despesas Correntes	2.076.000,00	4.285.581,60	3.285.247,55	76,66	2.944.073,70	68,70	2.848.738,78	66,47
Despesas de Capital	50.000,00	887.690,00	559.243,00	63,00	484.593,24	54,59	484.593,24	54,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.750.400,00	1.700.900,00	911.594,18	53,59	728.264,18	42,82	719.776,18	42,32
Despesas Correntes	1.550.400,00	1.700.900,00	911.594,18	53,59	728.264,18	42,82	719.776,18	42,32
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.250,00	115.250,00	21.428,72	18,59	18.797,60	16,31	18.797,60	16,31
Despesas Correntes	25.000,00	105.000,00	21.428,72	20,41	18.797,60	17,90	18.797,60	17,90
Despesas de Capital	10.250,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.000,00	78.000,00	3.540,42	4,54	3.078,02	3,95	3.078,02	3,95
Despesas Correntes	38.000,00	68.000,00	3.540,42	5,21	3.078,02	4,53	3.078,02	4,53
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.000,00	68.000,00	23.493,56	34,55	22.479,64	33,06	18.345,58	26,98
Despesas Correntes	38.000,00	58.000,00	19.993,56	34,47	18.979,64	32,72	14.845,58	25,60
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.500,00	35,00	3.500,00	35,00	3.500,00	35,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	250.350,00	430.350,00	82.650,00	19,21	82.650,00	19,21	82.650,00	19,21
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	250.350,00	430.350,00	82.650,00	19,21	82.650,00	19,21	82.650,00	19,21
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.258.000,00**	**7.565.771,60**	**4.887.197,43**	**64,60**	**4.283.936,38**	**56,62**	**4.175.979,40**	**55,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.968.800,00	6.276.071,60	4.180.409,47	66,61	3.757.793,71	59,87	3.643.530,67	58,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.545.900,00	7.206.400,00	4.318.513,04	59,93	3.984.672,28	55,29	3.942.942,09	54,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.250,00	150.250,00	422.576,88	281,25	176.752,94	117,64	166.317,58	110,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.000,00	100.000,00	3.540,42	3,54	3.078,02	3,08	3.078,02	3,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.000,00	68.000,00	23.493,56	34,55	22.479,64	33,06	18.345,58	26,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.579.550,00	6.357.550,00	4.200.442,41	66,07	4.013.012,82	63,12	3.928.614,73	61,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.310.500,00**	**20.158.271,60**	**13.148.975,78**	**65,23**	**11.957.789,41**	**59,32**	**11.702.828,67**	**58,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	177.266,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	177.266,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	363.158,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	363.158,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	540.424,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 26/09/2023, às 17:20:10.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

BITURUNA, 26/09/2023

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:FE75A58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE-4º BIMESTRE/2023

CONSOLIDADO	Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.245.000,00	3.196.864,05
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.240.000,00	276.478,05
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	460.000,00	264.448,92
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.120.000,00	1.280.410,84
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	1.375.526,24
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.875.000,00	35.874.380,90
2.1 - Cota-Parte FPM	25.350.000,00	18.224.253,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.750.000,00	17.118.977,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	1.105.275,42
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	14.348.895,33
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	146.536,31
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	317.772,69
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.562.500,00	2.836.923,31
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.120.000,00**	**39.071.244,95**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**9.655.000,00**	**6.953.821,10**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.875.000,00**	**2.813.990,14**
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.861.250,00	8.248.357,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.861.250,00	7.975.136,79
6.1.1 - Principal	12.855.250,00	7.872.188,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	102.948,35
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	273.220,34
6.3.1 - Principal	0,00	250.900,89
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	22.319,45
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.200.250,00	918.367,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	344.445,27	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	344.445,27	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.592.802,40**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.873.263,96	7.701.222,70	7.496.334,22	7.494.865,99
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.660.000,00	6.259.490,26	6.259.490,26	6.258.847,03
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.660.000,00	6.259.490,26	6.259.490,26	6.258.847,03
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.213.263,96	1.441.732,44	1.236.843,96	1.236.018,96
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.213.263,96	1.441.732,44	1.236.843,96	1.236.018,96
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.701.222,70	7.496.334,22	7.494.865,99	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.701.222,70	7.496.334,22	7.494.865,99	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.259.490,26	6.259.490,26	6.258.847,03	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.773.849,99	6.259.490,26	6.259.490,26	75,89
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	136.610,17	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	40.983,05	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	824.835,71	752.022,91	752.022,91	0,00	9,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.276.359,54	344.445,27	0,00	0,00	344.445,27	63.435,37
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.212.924,17	-289.908,41	0,00	0,00	-289.908,41	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	63.435,37	634.353,68	0,00	0,00	634.353,68	63.435,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.224.500,00	3.315.159,78	3.044.513,72	3.018.008,36
20.1 - Educação Infantil	2.341.625,00	813.603,28	772.849,05	755.654,90
20.2 - Ensino Fundamental	4.532.375,00	2.486.205,15	2.256.463,32	2.247.152,11
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	143.000,00	2.783,50	2.783,50	2.783,50
20.4 - Educação Especial	207.500,00	12.567,85	12.417,85	12.417,85
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.735.250,00	11.001.031,13	10.525.646,59	10.497.673,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.341.625,00	813.603,28	772.849,05	755.654,90
21.1.1 - Creche	--	--	--	--

21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.393.625,00	10.187.427,85	9.752.797,54	9.742.018,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.044.513,72		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.953.821,10		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,11		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	9.998.334,71		
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.767.811,24	9.998.334,71	25,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	520.512,50	345.654,46	345.934,46	5.744,01	168.834,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.674,08	33.548,87	33.828,87	0,00	54.845,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	320.344,02	208.325,02	208.325,02	0,11	112.018,89
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	111.494,40	103.780,57	103.780,57	5.743,90	1.969,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.171.200,00	1.622.297,38
31.1.1 - Salário-Educação	810.000,00	636.017,98
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	300.500,00	189.433,75
31.1.4 - PNATE	250.500,00	160.817,41
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	810.200,00	636.028,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	7,55
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100,00	19.599,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	22.367.300,16	13.014.059,83	12.081.949,70	11.527.801,38
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.341.625,00	813.603,28	772.849,05	755.654,90
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.675.175,16	12.185.105,20	11.293.899,30	10.756.945,13
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	143.000,00	2.783,50	2.783,50	2.783,50
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	207.500,00	12.567,85	12.417,85	12.417,85
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**32.578.569,43**	**22.253.579,53**	**13.810.035,78**	**13.255.887,46**
33.1 - Despesas Correntes	24.153.460,98	14.500.720,95	13.782.311,88	13.228.163,56
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.066.500,00	8.266.212,39	8.266.212,39	8.247.848,41
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	258.000,00	223.047,02	223.047,02	223.047,02
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.828.960,98	6.011.461,54	5.293.052,47	4.757.268,13
33.2 - Despesas de Capital	8.425.108,45	7.752.858,58	27.723,90	27.723,90
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.425.108,45	7.752.858,58	27.723,90	27.723,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	605.850,27	181.715,40
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.248.357,13	636.017,98
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.852.741,06	554.007,71
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.466,34	263.725,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.849.520,53	15.164,55
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.947.088,09	94.386,07
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	903.898,78	184.504,15
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 26/09/2023, às 17:21:21.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:D7539FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício 2023									
Período: janeiro até agosto									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	07.001.10.302.0016.2041	NEx	2,00	40.280,00	80.560,00	21.806,50	43.613,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			40.280,00	80.560,00	21.806,50	43.613,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)			40.280,00	80.560,00	21.806,50	43.613,00
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			**40.280,00**	**80.560,00**	**21.806,50**	**43.613,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE	**SUBÁREAS DE ATUAÇÃO**								
	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2068	NEx	2,00	2.059.469,00	4.118.938,00	1.887.697,38	3.775.394,76
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2069	NEx	2,00	989.066,00	1.978.132,00	474.966,22	949.932,44
		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2070	NEx	2,00	343.570,00	687.140,00	239.386,69	478.773,38
			TOTAL SUBFUNÇÃO			3.392.105,00	6.784.210,00	2.602.050,29	5.204.100,58
	365 Educação Infantil								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2074	NEx	2,00	222.600,00	445.200,00	596.319,40	1.192.638,80

		MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2075	NEx	2,00	49.820,00	99.640,00	98.523,56	197.047,12
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2076	NEx	2,00	49.820,00	99.640,00	50.720,32	101.440,64
			TOTAL SUBFUNÇÃO			322.240,00	644.480,00	745.563,28	1.491.126,56
	367 Educação Especial								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	09.002.12.367.0011.2080	NEx	2,00	220.316,00	440.632,00	19.877,68	39.755,36

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			220.316,00	440.632,00	19.877,68	39.755,36
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)			3.934.661,00	7.869.322,00	3.367.491,25	6.734.982,50
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	09.001.13.392.0012.2083	NEx	2,00	105.788,00	211.576,00	56.591,12	113.182,24
			TOTAL SUBFUNÇÃO			105.788,00	211.576,00	56.591,12	113.182,24
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)			105.788,00	211.576,00	56.591,12	113.182,24
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
		MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	10.002.27.812.0013.2085	NEx	2,00	365.700,00	731.400,00	369.595,10	739.190,20
			TOTAL SUBFUNÇÃO			365.700,00	731.400,00	369.595,10	739.190,20
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)			365.700,00	731.400,00	369.595,10	739.190,20
			TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)			**4.406.149,00**	**8.812.298,00**	**3.793.677,47**	**7.587.354,94**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	08.003.08.243.0018.2056	NEx	2,00	218.360,00	436.720,00	108.190,68	216.381,36
		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.003.08.243.0018.6057	Ex	1,00	156.880,00	156.880,00	54.019,46	54.019,46
			TOTAL SUBFUNÇÃO			375.240,00	593.600,00	162.210,14	270.400,82
	244 Assistência Comunitária								
		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	08.001.08.244.0008.2054	NEx	2,00	1.808.360,00	3.616.720,00	1.268.359,60	2.536.719,20
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	08.001.08.244.0008.2061	NEx	2,00	4.240,00	8.480,00	4.224,85	8.449,70
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.001.08.244.0008.2062	NEx	2,00	116.730,00	233.460,00	99.707,97	199.415,94

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	08.001.08.244.0008.2063	NEx	2,00	5.430,00	10.860,00	15.238,92	30.477,84
		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	08.002.08.244.0021.2055	NEx	2,00	352.160,00	704.320,00	71.841,55	143.683,10
			TOTAL SUBFUNÇÃO			2.286.920,00	4.573.840,00	1.459.372,89	2.918.745,78
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)			2.662.160,00	5.167.440,00	1.621.583,03	3.189.146,60
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			**2.662.160,00**	**5.167.440,00**	**1.621.583,03**	**3.189.146,60**
			TOTAL GERAL (IV = I + II + III)			**7.108.589,00**	**14.060.298,00**	**5.437.067,00**	**10.820.114,54**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	43.613,00	0,41	43.613,00	0,40
Saúde (a^1)	0,00	0,00	43.613,00	0,41	43.613,00	0,40
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	7.587.354,94	70,47	7.587.354,94	70,12
Educação (b^1)	0,00	0,00	6.734.982,50	62,56	6.734.982,50	62,25
Cultura (b^2)	0,00	0,00	113.182,24	1,05	113.182,24	1,05
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	739.190,20	6,87	739.190,20	6,83
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	54.019,46	100,00	3.135.127,14	29,12	3.189.146,60	29,47
Assistência Social (c^1)	54.019,46	100,00	3.135.127,14	29,12	3.189.146,60	29,47
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**54.019,46**	**100,00**	**10.766.095,08**	**100,00**	**10.820.114,54**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**34.361.532,62**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,16**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**31,33**		

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				**Exercício 2023**
Período: janeiro até agosto				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	80.560,00	0,57	43.613,00	0,40
Saúde (a^1)	80.560,00	0,57	43.613,00	0,40
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	8.812.298,00	62,68	7.587.354,94	70,12
Educação (b^1)	7.869.322,00	55,97	6.734.982,50	62,25
Cultura (b^2)	211.576,00	1,50	113.182,24	1,05
Desporto e Lazer (b^3)	731.400,00	5,20	739.190,20	6,83
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	5.167.440,00	36,75	3.189.146,60	29,47
Assistência Social (c^1)	5.167.440,00	36,75	3.189.146,60	29,47
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**14.060.298,00**	**100,00**	**10.820.114,54**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**39.542.608,00**			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100		**35,56**		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**34.361.532,62**	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				**31,49**

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3AF08151

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 2° QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

2° QUADRIMESTRE 2023

Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com vistas ao cumprimento do parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no 2° Quadrimestre do exercício de 2023, relativo à receita, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.

Dessa forma, com base em demonstrativos, passo à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira do 2° quadrimestre de 2023.

Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesas do Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Receitas

Receitas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receita Tributária	3.804.880,00	3.265.166,90	9,57%
Receitas de Contribuições	639.180,00	440.330,34	1,29%
Receita Patrimonial	155.148,02	571.432,28	1,68%
Receita Agropecuária	10.000,00	150,00	0,00044%
Receita de Serviços	560.000,00	164.436,95	0,48%
Transferências Correntes	40.077.714,00	25.834.819,97	75,75%
Outras Receitas Correntes	136.700,00	81.693,58	0,24%
Receitas de Capital	6.018.011,70	3.747.619,17	10,99%
TOTAL	**51.401.633,72**	**34.105.649,19**	**100%**

· O percentual foi calculado em relação ao total de receita realizada.

Despesas

Despesas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Pessoal e Encargos Sociais	20.458.665,73	13.948.182,38	40,51%
Juros e Encargos da Divida	520.460,00	353.191,63	1,03%
Outras Despesas Correntes	21.992.593,92	12.623.183,52	36,66%
Despesas de Capital	13.359.848,52	7.508.852,18	21,81%
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00%
TOTAL	**56.431.568,17**	**34.433.409,71**	**100%**

· O percentual foi calculado em relação ao total de despesa realizada.

RECEITA ARRECADADA	**34.105.649,19**
DESPESA EMPENHADA	**34.433.409,71**
DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	**- 327.760,52**

Despesas com Pessoal

Para dar cumprimento ao artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, temos os valores apurados pela contabilidade - Demonstrativo da Despesa com pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses.

DESPESA COM PESSOAL	R$
Pessoal Ativo e Pensionistas	20.581.524,51
Receita Corrente Liquida	41.633.177,47
% Despesas Total com Pessoal	**49,44%**
Limite Máximo até 54,00%.	22.481.915,83
Limite Prudencial até 51,30%.	21.357.820,04
Limite de Alerta até 48,60%	20.233.724,25

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no 2º quadrimestre de 2023, aplicou o percentual 49,44% **(Quarenta e nove vírgula quarenta e quatro por cento),** da receita corrente líquida em pessoal, portanto entrando no limite de alerta conforme determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF que é 48,60% (Quarenta e oito virgula sessenta por cento).

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	**3.925.024,45**	**4.750.904,54**
Dívida Contratual	**3.925.024,45**	**4.750.904,54**
Interna Parcelamento e Renegociação de Dívida	**3.889.594,32 35.430,13**	**4.726.902,54 24.001,84**
DEDUÇÕES (II)	**7.598.439,50**	**6.148.478,24**
Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta	**7.598.439,50 9.707.674,32**	**6.148.478,24 8.846.249,61**
(–) Restos a Pagar Processados (+) Depósito Restituível e Valores Vinculados	**1.782.562,68 326.672,14**	**2.360.693,42 337.077,95**
Demais Haveres Financeiros	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	**-3.673.415,05**	**-1.397.573,70**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**41.242.569,43**	**44.272.622,05**
(-) Transferências Obrigatórias da União Emenda Individuais (art.166, §1° CF)	**243.000,00**	**2.000.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**40.999.569,43**	**42.272.622,05**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**9,57**	**11,24**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**-8,96**	**-3,31**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	**120%**	**120%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	**49.199.483,32**	**50.727.146,46**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	**108%**	**108%**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	**44.279.534,98**	***45.654.431,81***

O relatório Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 2º quadrimestre de 2023, ou seja, de janeiro a agosto de 2023, evidencia que o endividamento do município corresponde ao percentual de -3,31% (três virgula trinta e um por cento) em relação a receita corrente líquida. Conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF, o município encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 120% da receita corrente líquida.

Demonstrativo de Garantias e Contra Garantias

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)

Garantias Concedidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 2° Quadrimestre
Total de Garantias Concedidas	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida	41.242.569,43	41.743.083,31
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais	243.000,00	100.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento	40.999.569,43	41.643.083,31
% do Total das garantias sobre RCL	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal (22%)	9.019.905,27	9.161.478,33
Limite de Alerta (19,80%)	8.117.914,75	8.245.330,50
Contragarantias Recebidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 2° Quadrimestre
Total contragarantias recebidas	0,00	0,00

O relatório de Garantias e Contra Garantias de valores no 2º quadrimestre de 2023, ou seja, de janeiro a agosto de 2023, não houve movimentação, portanto, estando com saldo zerado, conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF.

Operação de Crédito			
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	260.156,07	749.109,09	0,00
Interna	260.156,07	749.109,09	0,00
Empréstimo	260.156,07	749,109,09	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e confissão de dívidas (LRF ART.29)	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívida (LRF, Art 29, §1°)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	0,00
Total	260.156,07	749.109,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (-) Transferências Obrigatórias da União	44.272.622,05 2.000.000,00	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculos dos limites de Endividamento Operações Vedadas	42.272.622,05 0,00	0,00 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	1.269.421,23	3,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%	6.763.619,53	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.087.257,58	14.40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.959.083,54	7,00%
TOTAL CONS. CONTRATAÇÃO NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + II a)	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c” da Lei 101/2000 LRF, o município realizou Operação de Crédito no exercício, porém as operações de crédito perfazem um percentual de 3,00% da receita corrente liquida. Estando dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,5% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

Disponibilidades de Caixa

As disponibilidades de caixa em 31 de Agosto de 2023, conforme quadro abaixo:

Bancos Contas Movimento	1.940.424,28
Bancos Contas Vinculadas	6.913.444,83
TOTAL	**8.853.869,11**

Inscrição em Restos a Pagar

Os restos ou contas a pagar em 31 de Agosto de 2023, conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’, da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

Empenhos a Pagar e Restos a Pagar	
Empenhos a pagar do exercício	2.360.693,42
Liquidado	2.285.394,16
Não Liquidado	75.299,26
Restos a pagar exercícios anteriores	0,00
TOTAL	**2.360.693,42**

Todas as despesas realizadas foram devidamente contabilizadas.

Portanto, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, possuímos R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), onde temos a disponibilidade financeira na ordem de R$ 8.853.869,11 (oito milhões oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos), para uma dívida empenhada no valor de R$ 2.360.693,42 (dois milhões trezentos e sessenta mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), um saldo positivo de R$ 6.493.175,69 (seis milhões quatrocentos e noventa e três mil cento e setenta e cinco mil e sessenta e nove centavos).

Aplicação em Saúde

Descrição	**R$**
Receita destinada à Aplicação em Saúde	19.974.922,90
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	2.996.238,44
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	**5.719.273,25**
(%) Percentual Aplicado de Recursos em Saúde	**28,63%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	2.723.034,81
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	**3.835.277,58**
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	**9.554.550,83**

O município aplicou em Saúde 28,63% (vinte e oito virgula sessenta e três por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 2.723.034,81 (dois milhão setecentos e vinte e três mil e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

Aplicação em Educação

Descrição	**R$**
Receita destinada à Aplicação em Educação	**20.638.088,15**
Despesa Mínima a ser aplicada em educação 25%	**5.159.522,04**
Despesas Aplicadas em Educação todas às fontes	
Despesa Aplicadas com Educação em atendimento ao Limite	6.009.912,04
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Educação	**29,12%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	**850.390,00**
Receita recebida do FUNDEB	**4.301.530,75**
Total de Recurso FUNDEB	**4.346.847,82**
(%) Percentual Aplicado FUNDEB 70%	**3.933.749,75 91,45%**
(%) Percentual Aplicado FUNDEB 30%	**647.870,82**

O município aplicou em Educação 29,12% (vinte e nove vírgula doze por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento), o município aplicou dentro do exercício um percentual de 4,12 % a mais que mínimo determinado pela legislação até o 2° quadrimestre 2023, cumprindo com que determina a legislação.

Conclusão

As informações acima serão apresentadas a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 29 de setembro de 2023, em audiência pública.

Boa Vista da Aparecida, em 26 de Setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Responsável Pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAUJO

Contador

NILSO TEDY SUSANA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:683B8D2F

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE 2° QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO

2º QUADRIMESTRE/2023

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz "ao final de cada quadrimestre", será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.

A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais cuja origem são de impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde, como segue:

PARTE FINANCEIRA – Despesas Liquidadas	
Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	19.974.922,90
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	2.996.238,44
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	5.719.273,25
(%) Percentual Aplicada de Recursos Próprios em Saúde	28,63%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	2.723.034,81
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	9.554.550,83
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	9.604.246,45

O município aplicou em Saúde 28,63% (vinte e oito vírgula sessenta e três por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto foi aplicado o valor de R$ 2.723.034,81 (dois milhões setecentos e vinte e três mil e trinta e quatro reais e oitenta e um centavo) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA – Despesas Empenhadas		
Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	4.247.557,58	44,22%
Outras Despesas Correntes	3.823.154,01	39,81%
Investimento	1.533.534,86	15,97%
TOTAL	9.604.246,45	100%

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento à população, até o 2° Quadrimestre de 2023, ou seja, de maio a agosto de 2023.

PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SAÚDE	QTDS
Consultas Executadas dos Médicos no PSF (Programa Saúde da Família)	9.429
Consultas Médica de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento - PA)	5.089
Consultas do Pré - Natal	282
Consultas de Puericultura	689
Consultas por Profissionais de Nível Superior (Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Fonoaudióloga e Assistente Social).	2.888
Consultas encaminhadas para Especialidades – CISOP: 2.690 / SISTEMA MV: 371	3.061
Consultas Programáticas (Atendimento Odontológico)	740
Procedimento Odontológico	882
Coleta de Exame Preventivo do Câncer de útero	251
Visitas domiciliares realizadas pelo NASF (Núcleo de apoio a Saúde da Família)	95
Visitas domiciliares e Acompanhamento feito por outros Profissionais da Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB) (Médicos/ Enfermeiros/ Dentista)	525
Visitas Domiciliares por profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem)	1.049
Visitas domiciliares Feitas pelos Agentes Comunitário de Saúde – (ACS) AREA 1 OESTE: 427 / AREA 2 LESTE: 862/ AREA 3 SUL: 1.850	3.139
Atendimento na Sala de Vacinas (procedimentos de vacinas)	3.855
Próteses	45
Exames de Imagem	721
Exames Laboratoriais	12.605
Exames não retirados (Ultrassom, exames de sangue, preventivos,	9
RX, ecocardiogramas, etc.).	5
Procedimentos realizados na Atenção Básica (Pressão Arterial, Tratamento, Curativos HGT etc.)	8.447
Fisioterapia	2.399
Atividades Educativas com a Estratégia da Saúde da Família –(ESF) e Saúde Bucal – (SB)	566
Notificação de Acidente de Trabalho (GRAVE)	03
Acidente de trabalho com material biológico	05
Notificação de Doenças/Agravos e Dengue (DOENCA E AGRAVO: 83 / NOTIFICACAO DE DENGUE:114CONFIRMADOS: 69)	266
POR PESSOA - Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	4.142
POR VIAGEM -Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	223
Passagem para Tratamento fora do município	148
Pratica corporal nos Polos de Academias de saúde (cidade, interior e ginásio de esporte)	97
Medicações Atendidas fora da lista básica de medicamentos	23
Colchão de ar	12
Suplemento Nutricional	286
Formula Infantil	34
Dispensação dos medicamentos do componente especializado	1.981
Dispensação dos medicamentos do componente Básico (REMUME)	16.899
Pacientes atendidos pela Farmácia Básica	19.550
Teste Rápido (Hepatite B, Hepatite C, HIV e sífilis) Obs. teste confirmados: Hepatite B – 1 / Hepatite C – 0 / HIV/02 – / Sífilis – 07 / Sífilis - Gestante – 01/	656
Hanseníase (1 paciente em tratamento)	1
Tuberculose (0 pacientes em tratamento) tranf p/ outro município:0	0
Dispensação pela Farmácia Básica de fraldas Geriátricas para deficientes e pessoas acamados.	327
Atendimentos realizados pelo Consamu	186
Pacientes faltantes em consultas nas UBS's de Boa Vista da Aparecida	991
Pacientes faltantes em consultas no CISOP	93
Notificações de COVID	127
Casos descartados de COVID	110
Pacientes Confirmados COVID	17
Pacientes recuperados	16
óbitos	1
NOTIFICAÇÃO DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS HOSPITALIZADOS (SIVEPGRIPE/:35 /RINOVIRUS/:05 VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO: 04 /INFLUENZA A(H1N1)pmd09:/ 03 COVID19:/ 01	48
SOLICITAÇÃO DE EXAMES(GAL)GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATÓRIAL) /LAB CENTRAL DO ESTADO(CURITIBA/FOZ DO IGUAÇU):BIOLOGIA MEDICA HUMANA:117 /ANIMAL:05	122

CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, em 26 de Setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretária de Finanças

Responsável pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

NILSOTEDY DA SILVA SUZANA

Controle Interno

RILDO JOSE PELOSO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2BE5A6E6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 047/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 047/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE DEJETOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO COM ITAIPU N.º 4500069128**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

CNPJ: 46.521.285/0001-07

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

LOTE ÚNICO:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE DEJETOS SÓLIDOS; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO; RODADO TANDEM, RODAS ARO 20 BIPARTIDAS, CUBOS EM AÇO NODULAR, PNEUS 900 X 20 NOVOS; ESTEIRA COM PINO E BUCHA GIRATÓRIO	IAC	UNID	1	R$ 39.990,00	R$ 39.990,00

	SOBRE O PINO DE 600 MM A 800 MM DE LARGURA COM CAIXA REDUTORA BANHADA A ÓLEO; TAMPA TRASEIRA COM REGULAGEM DE SAÍDA E MOLAS TENSORAS CONTRA A ENTRADA DE OBJETOS ESTRANHOS; ENGATE DO TRATOR GIRATÓRIO, MACACO REGULÁVEL; PINTURA INTERNA E EXTERNA ANTI-CORROSIVA COM ACABAMENTO EM P.U., CARDAN COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Boa Vista da Aparecida, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B7BDFCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 61/2023 - PREGÃO 67/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2023 – PREGÃO Nº 67/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE LAYOUT, CANAL DE OUVIDORIA, CANAL DE E-SIC E SIC, CARTA DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E 100 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO.

CONTRATADO: GARAGNANI & GARANHANI LTDA

CNPJ: 28.306.139/0001-87.

VALOR TOTAL: R$ 1.799,92(MIL SETESCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SITE PARA A PREFEITURA DE BOCAIÚVA DO SUL ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, COM SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 100GB E 100 CONTAS DE EMAILS.	12	141,66	1.699,92
1	2	SEV	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS DE SITE COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO.	1	100,00	100,00
VALOR TOTAL					R$ 1.799,92	

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C8C4FE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR57/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 27/09/2023

d) Objeto da licitação: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os funcionários do Departamento Municipal de Saúde.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4507 - VILMAR TEIXEIRA 00161610099 (37.032.383/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	28892 - Bolsa de Lona, resistente para atividades de campo da vigilância ambiental (ACE). Confeccionada em nylon resinado grosso de alta qualidade e durabilidade Alça transversal com regulagem. 03 divisórias principais com zíper. 01 divisória na parte da frente com zíper. 01 divisória traseira com zíper. Divisória interna para notebook. Forro em poliéster e acabamentos de alta qualidade Medidas aproximadas: 30 cm de altura 40cm de comprimento 12 cm de profundidade. Logo bordado do Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente de Endemias mais logo do Departamento Mun. de Saúde e Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul- PR	UN	graf. bj	15	87,00	1.305,00
3	28893 - Camisa gola polo Feminina e masculina em tecido piquet inglês 53%algodão e 47% poliéster, gramatura g/m² 165, carcela com fechamento de botões, gola com colarinho, com bordado. tamanhos p, m, g, gg cores a definir. Bordados: peito lado esquerdo: Escrita "Departamento Mun. de Saúde e Prefeitura Mun. de Bom Jesus do Sul- PR" área de 8cm x7,5 cm Bordado braço direito Logo do ProVigiA-PR DE 3 cm	UN	graf.bj	60	44,00	2.640,00
4	28894 - Camiseta manga curta Em poliviscose, 67% poliester e 33% viscose, 30 fios, estampa em serigrafia, Dois logo: frente (8 cm x 7,5 cm, nome, função, Bom Jesus do Sul-PR) e manga (símbolo ProviGia- PR 3 cm). Serigrafia uma cor ACS (30 unidades) ACE VISA(10 unidades).	UN	graf.bj	40	27,00	1.080,00
5	28895 - Camiseta manga longa Em poliviscose, 67% poliester e 33% viscose, Fio 30, estampa em serigrafia, Dois logo: frente (8 cm x ,5 cm, nome, função, Bom Jesus do Sul/PR) e manga (símbolo ProviGia- PR). Para ACS ACE.	UN	graf.bj	40	25,00	1.000,00
6	28896 - Pasta executiva para notebook Medidas: Altura: 30 cm Comprimento: 41 cm Largura: 8 cm Características: - feita de couro de origem bovina - possui alças de mão com costuras reforçadas - alça tiracolo com dupla camada	UN	graf. bj	6	229,00	1.374,00

	de couro e 2 costuras reforçadas ao longo de todo o seu comprimento (possui ombreira) obs: a alça tiracolo possui 150 cm = 1,5 metros de comprimento e pode ter o seu tamanho reduzido ou aumentado, ou seja, é regulável e também é removível, podendo se optar por utilizar a pasta somente com as alças de mão. Para o transporte de notebooks, livros, cadernos, documentos, arquivos, tablet, entre diversas outras coisas - leve, espaçosa e resistente - produto forrado e acolchoado - forro padrão italiano - ferragens banhadas e resistentes - resistente a chuva Composição: - 2 bolsos externos frontais com zíper - 1 bolso externo na parte de trás com zíper - 1 bolso principal na parte superior da pasta com zíper - suporte interno para notebook de até 15,6 polegadas - 3 bolsos internos para acessórios e documentos Especificações: Material: Couro Legítimo.					
7	28897 - Boné em brim Peletizado. Com tela nas laterais e traseira, entretela normal no frontal, aba lisa Atacador/Regulador: de plástico DE 1 PINO, Tamanho do bordado: Frente no tecido: até 9,5cmx6cm (proporcional); ACS E ACES. LOGO PRÓVIGIA – PR.	UN	graf. bj	30	28,00	840,00
Total (R$):						8.239,00

5748 - SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA (48.363.960/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28891 - Jaqueta ImpermeáveL. Com fibra, Comprimento médio, na cor azul marinho, possuindo bolso interno e dois bolsos laterais em diagonal e embutidos com acabamento interno. Fechamento frontal com zíper e lapela até final da gola, punho de elástico quatro agulhas e bainha ajustável, com ribana interna e gola tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster, gramatura 136/M² com 80 MM, matelassado ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina). Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Modelo: Masculino/Feminino. Dois bordados: Bordados: peito lado esquerdo: Escrita Departamento Mun. de Saúde e Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul- PR área de 8cm x7,5 cm Bordado braço direito Logo do ProVigiA-PR DE 3 cm Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).	UN	SMO UNIFORMES	50	166,50	8.325,00
Total (R$):						8.325,00

Bom Jesus do Sul-PR, 27/09/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1C542093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 4º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.500.000,00	38.155.760,60	5.429.360,23	14,23	22.174.090,01	58,11	15.981.670,59
RECEITAS CORRENTES	33.387.100,00	33.767.310,00	5.304.360,23	15,71	21.352.212,50	63,23	12.415.097,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.686.570,00	1.686.570,00	414.340,47	24,57	2.000.387,59	118,61	(313.817,59)
Impostos	1.254.770,00	1.254.770,00	363.704,23	28,99	1.708.565,85	136,17	(453.795,85)
Taxas	419.800,00	419.800,00	50.636,24	12,06	291.821,74	69,51	127.978,26
Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	457.900,00	457.900,00	20.416,55	4,46	184.308,46	40,25	273.591,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	457.900,00	457.900,00	20.416,55	4,46	184.308,46	40,25	273.591,54
RECEITA PATRIMONIAL	182.170,00	204.380,00	131.606,36	64,39	502.156,55	245,70	(297.776,55)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.800,00	13.800,00	1.197,85	8,68	4.148,59	30,06	9.651,41
Valores Mobiliários	168.370,00	190.580,00	130.408,51	68,43	498.007,96	261,31	(307.427,96)
RECEITA AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	110.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	310.000,00
Outros Serviços	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	310.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.640.460,00	30.998.460,00	4.737.996,85	15,28	18.650.244,59	60,17	12.348.215,41
Transferências da União e de suas Entidades	16.668.670,00	17.026.670,00	2.619.317,89	15,38	9.980.407,45	58,62	7.046.262,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.809.190,00	11.809.190,00	1.721.133,97	14,57	6.964.810,21	58,98	4.844.379,79
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.162.600,00	2.162.600,00	397.544,99	18,38	1.705.026,93	78,84	457.573,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	15.115,31	-	(15.115,31)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	2.000,00	-	(2.000,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	3.115,31	-	(3.115,31)
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	10.000,00	-	(10.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL	112.900,00	4.388.450,60	125.000,00	2,85	821.877,51	18,73	3.566.573,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	385.531,60	-	-	211.877,51	54,96	173.654,09
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	385.531,60	-	-	211.877,51	54,96	173.654,09
ALIENAÇÃO DE BENS	112.900,00	112.900,00	-	-	375.000,00	332,15	(262.100,00)
Alienação de Bens Móveis	112.900,00	112.900,00	-	-	375.000,00	332,15	(262.100,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.890.019,00	125.000,00	3,21	235.000,00	6,04	3.655.019,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	960.019,00	-	-	-	-	960.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.930.000,00	125.000,00	4,27	235.000,00	8,02	2.695.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.500.000,00	38.155.760,60	5.429.360,23	14,23	22.174.090,01	58,11	15.981.670,59
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.500.000,00	38.155.760,60	5.429.360,23	16,21	22.174.090,01	66,19	15.981.670,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.500.000,00	38.155.760,60	5.429.360,23	16,21	22.174.090,01	66,19	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.957.486,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.957.486,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.500.000,00	41.747.246,97	8.294.650,70	24.629.400,81	17.117.846,16	5.319.043,59	20.621.719,16	21.125.527,81	19.766.108,29	-
DESPESAS CORRENTES	28.802.000,00	31.730.247,97	4.950.361,91	19.375.401,63	12.354.846,34	4.892.024,28	18.792.297,18	12.937.950,79	17.980.214,34	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.849.300,00	14.419.458,92	2.366.015,88	9.192.511,21	5.226.947,71	2.356.911,19	9.179.301,53	5.240.157,39	8.903.779,74	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	420.000,00	420.000,00	39.786,38	232.260,57	187.739,43	39.786,38	232.260,57	187.739,43	232.260,57	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.532.700,00	16.890.789,05	2.544.559,65	9.950.629,85	6.940.159,20	2.495.326,71	9.380.735,08	7.510.053,97	8.844.174,03	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.363.000,00	9.681.999,00	3.344.288,79	5.253.999,18	4.427.999,82	427.019,31	1.829.421,98	7.852.577,02	1.785.893,95	-
INVESTIMENTOS	3.615.000,00	8.958.899,00	3.231.542,62	4.860.213,02	4.098.685,98	314.273,14	1.435.635,82	7.523.263,18	1.392.107,79	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.000,00	8.100,00	-	-	8.100,00	-	-	8.100,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	715.000,00	715.000,00	112.746,17	393.786,16	321.213,84	112.746,17	393.786,16	321.213,84	393.786,16	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	335.000,00	335.000,00	-	-	335.000,00	-	-	335.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.500.000,00	41.747.246,97	8.294.650,70	24.629.400,81	17.117.846,16	5.319.043,59	20.621.719,16	21.125.527,81	19.766.108,29	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.500.000,00	41.747.246,97	8.294.650,70	24.629.400,81	17.117.846,16	5.319.043,59	20.621.719,16	21.125.527,81	19.766.108,29	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.552.370,85	-	2.407.981,72	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.500.000,00	41.747.246,97	8.294.650,70	24.629.400,81	-	5.319.043,59	22.174.090,01	21.125.527,81	22.174.090,01	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E5FB5AC3

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 4º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO	**33.500.000,00**	**41.747.246,97**	**8.294.650,70**	**24.629.400,81**	**100,00**	**17.117.846,16**	**5.319.043,59**	**20.621.719,16**	**100,00**	**21.125.527,81**

INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)										
Legislativa	913.500,00	913.500,00	123.524,78	519.906,36	2,11	393.593,64	125.024,78	516.156,36	2,50	397.343,64
Ação Legislativa	913.500,00	913.500,00	123.524,78	519.906,36	2,11	393.593,64	125.024,78	516.156,36	2,50	397.343,64
Administração	4.681.500,00	4.432.710,62	615.357,82	2.583.689,34	10,49	1.849.021,28	552.707,29	2.471.867,77	11,99	1.960.842,85
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	351.500,00	197.700,00	26.073,64	108.288,20	0,44	89.411,80	26.073,64	108.288,20	0,53	89.411,80
Administração Geral	3.142.000,00	3.243.810,62	444.742,45	1.879.766,88	7,63	1.364.043,74	380.006,09	1.767.945,31	8,57	1.475.865,31
Administração Financeira	841.500,00	765.600,00	124.184,62	481.644,09	1,96	283.955,91	126.270,45	481.644,09	2,34	283.955,91
Formação de Recursos Humanos	231.000,00	141.000,00	8.865,14	68.332,71	0,28	72.667,29	8.865,14	68.332,71	0,33	72.667,29
Administração de Receitas	115.500,00	84.600,00	11.491,97	45.657,46	0,19	38.942,54	11.491,97	45.657,46	0,22	38.942,54
Assistência Social	1.782.800,00	1.795.359,31	224.232,47	952.810,05	3,87	842.549,26	223.883,58	940.077,26	4,56	855.282,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	445.500,00	290.559,31	23.355,57	98.802,16	0,40	191.757,15	22.921,68	98.066,50	0,48	192.492,81
Assistência Comunitária	1.322.300,00	1.489.800,00	200.876,90	854.007,89	3,47	635.792,11	200.961,90	842.010,76	4,08	647.789,24
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saúde	7.618.000,00	9.105.314,00	1.503.487,93	5.772.222,75	23,44	3.333.091,25	1.477.770,23	5.701.390,55	27,65	3.403.923,45
Administração Geral	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
Atenção Básica	7.262.000,00	8.749.314,00	1.503.487,93	5.767.242,15	23,42	2.982.071,85	1.477.770,23	5.696.409,95	27,62	3.052.904,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.000,00	33.000,00	0,00	1.399,41	0,01	31.600,59	0,00	1.399,41	0,01	31.600,59
Vigilância Sanitária	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	68.000,00	0,00	3.581,19	0,01	64.418,81	0,00	3.581,19	0,02	64.418,81
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação	6.180.700,00	7.133.115,97	1.005.232,13	4.215.205,45	17,11	2.917.910,52	982.911,48	4.030.975,22	19,55	3.102.140,75
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ensino Fundamental	5.349.200,00	6.241.615,97	921.545,78	3.770.039,32	15,31	2.471.576,65	883.673,02	3.601.361,19	17,46	2.640.254,78
Educação Infantil	686.500,00	746.500,00	83.686,35	382.957,70	1,55	363.542,30	83.686,35	382.957,70	1,86	363.542,30
Educação Especial	133.000,00	133.000,00	0,00	62.208,43	0,25	70.791,57	15.552,11	46.656,33	0,23	86.343,67
Cultura	226.000,00	367.000,00	0,00	229.223,69	0,93	137.776,31	0,00	229.223,69	1,11	137.776,31
Difusão Cultural	226.000,00	367.000,00	0,00	229.223,69	0,93	137.776,31	0,00	229.223,69	1,11	137.776,31
Urbanismo	3.096.000,00	6.423.788,96	3.378.027,78	4.746.772,91	19,27	1.677.016,05	487.829,94	1.646.076,16	7,98	4.777.712,80
Serviços Urbanos	3.096.000,00	6.423.788,96	3.378.027,78	4.746.772,91	19,27	1.677.016,05	487.829,94	1.646.076,16	7,98	4.777.712,80
Ciência e Tecnologia	35.500,00	35.500,00	0,00	800,00	0,00	34.700,00	0,00	800,00	0,00	34.700,00
Desenvolvimento Científico	35.500,00	35.500,00	0,00	800,00	0,00	34.700,00	0,00	800,00	0,00	34.700,00
Agricultura	688.500,00	1.067.486,07	60.750,50	500.717,68	2,03	566.768,39	129.901,83	379.897,99	1,84	687.588,08
Alimentação e Nutrição	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Extensão Rural	680.500,00	1.059.486,07	60.750,50	500.717,68	2,03	558.768,39	129.901,83	379.897,99	1,84	679.588,08
Indústria	629.000,00	1.168.749,09	325.810,26	850.274,89	3,45	318.474,20	245.553,90	675.990,11	3,28	492.758,98
Promoção Industrial	629.000,00	1.168.749,09	325.810,26	850.274,89	3,45	318.474,20	245.553,90	675.990,11	3,28	492.758,98
Comércio e Serviços	120.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
Turismo	120.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
Transporte	5.444.000,00	6.966.222,95	780.072,67	3.211.849,91	13,04	3.754.373,04	739.567,14	2.985.874,27	14,48	3.980.348,68
Transporte Rodoviário	5.444.000,00	6.966.222,95	780.072,67	3.211.849,91	13,04	3.754.373,04	739.567,14	2.985.874,27	14,48	3.980.348,68
Desporto e Lazer	273.500,00	433.500,00	68.380,39	175.275,70	0,71	258.224,30	144.119,45	172.737,70	0,84	260.762,30
Desporto Comunitário	273.500,00	433.500,00	68.380,39	175.275,70	0,71	258.224,30	144.119,45	172.737,70	0,84	260.762,30
Encargos Especiais	1.476.000,00	1.481.000,00	209.773,97	870.652,08	3,54	610.347,92	209.773,97	870.652,08	4,22	610.347,92
Serviço da Dívida Interna	1.135.000,00	1.135.000,00	152.532,55	626.046,73	2,54	508.953,27	152.532,55	626.046,73	3,04	508.953,27
Outros Encargos Especiais	341.000,00	346.000,00	57.241,42	244.605,35	0,99	101.394,65	57.241,42	244.605,35	1,19	101.394,65
Reservas	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
Reserva de Contingência	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**33.500.000,00**	**41.747.246,97**	**8.294.650,70**	**24.629.400,81**	**100,00**	**17.117.846,16**	**5.319.043,59**	**20.621.719,16**	**100,00**	**21.125.527,81**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 27/Set/2023, 08h e 30m.										

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:BEFD0444

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 4º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Setembro/2022 a Agosto/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.600.922,03	2.430.653,59	2.717.861,67	3.869.373,09	3.446.784,06	3.437.307,71	36.737.745,60	40.021.369,61
	2.970.543,47	2.902.536,41	3.317.480,92	2.877.222,87	3.267.617,19	2.899.442,59		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.809,27	138.956,88	152.828,05	352.607,55	160.351,07	316.858,16	2.919.341,98	1.686.570,00
	392.344,60	243.031,35	277.429,04	196.032,90	209.760,63	236.332,48		
IPTU	5.146,31	489,50	1.622,14	701,88	64,70	16.988,56	296.199,99	339.470,00
	180.818,08	24.960,92	33.026,78	14.958,74	14.078,38	3.344,00		
ISS	86.561,28	54.589,14	56.978,06	70.175,64	66.217,40	85.528,82	796.869,98	277.200,00
	52.763,87	64.311,77	64.688,22	51.518,81	37.829,93	105.707,04		
ITBI	52.886,27	7.109,89	20.625,62	131.969,97	20.648,04	115.180,13	487.823,52	246.100,00
	8.611,95	2.849,65	50.997,73	16.542,90	46.690,16	13.711,21		
IRRF	73.825,72	70.772,49	70.952,59	145.280,48	72.102,01	76.793,95	1.008.132,44	392.000,00
	75.518,33	78.896,86	81.998,52	88.874,88	84.326,64	88.789,97		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.389,69	5.995,86	2.649,64	4.479,58	1.318,92	22.366,70	330.316,05	431.800,00
	74.632,37	72.012,15	46.717,79	24.137,57	26.835,52	24.780,26		
Contribuições	14.717,44	13.379,98	13.833,10	26.125,43	2.421,29	3.360,50	252.364,41	457.900,00
	85.679,78	23.616,28	18.427,20	30.386,86	17.052,11	3.364,44		
Receita Patrimonial	80.182,61	61.558,28	55.062,96	58.576,65	57.236,84	53.240,17	757.537,05	265.639,61
	73.141,25	56.707,28	68.246,55	61.978,10	63.857,04	67.749,32		

Rendimentos de Aplicação Financeira	79.932,56	61.084,47	54.790,84	58.304,53	56.964,72	52.968,05	752.120,36	251.839,61
	72.869,13	56.431,55	67.316,33	61.049,67	62.934,92	67.473,59		
Outras Receitas Patrimoniais	250,05	473,81	272,12	272,12	272,12	272,12	5.416,69	13.800,00
	272,12	275,73	930,22	928,43	922,12	275,73		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	110.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	310.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.261.554,95	2.213.221,01	2.496.137,56	3.389.673,86	3.226.601,38	3.050.917,11	32.745.802,05	37.191.260,00
	2.419.367,78	2.579.181,50	2.953.378,13	2.586.825,01	2.976.947,41	2.591.996,35		
Cota-Parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.539.973,52	18.023.310,00
	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05		
Cota-Parte do ICMS	801.613,60	780.607,44	745.674,43	734.018,34	887.165,47	726.206,07	10.212.568,51	11.300.000,00
	816.487,90	853.925,04	1.040.231,66	881.198,52	919.197,70	1.026.242,34		
Cota-Parte do IPVA	10.086,12	7.963,94	10.901,10	9.843,16	636.189,05	139.184,86	1.133.876,18	2.540.000,00
	96.903,72	75.416,80	79.775,82	26.924,31	16.775,56	23.911,74		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
Cota-Parte do ITR	14.833,45	33.335,87	318,45	263,92	64,06	155,39	50.056,51	55.000,00
	52,14	-	245,67	372,57	217,82	197,17		
Transferências da LC 61/1989	9.567,82	9.764,77	7.100,46	10.088,29	10.141,25	7.231,93	110.117,31	69.000,00
	8.962,63	9.554,82	8.592,25	10.714,31	9.734,29	8.664,49		
Transferências do FUNDEB	175.599,06	179.850,81	186.577,34	185.768,60	249.265,12	213.970,03	2.469.451,65	2.162.600,00
	220.171,70	207.196,25	239.343,44	200.180,80	189.852,80	221.675,70		
Outras Transferências Correntes	129.968,89	136.164,53	206.383,93	368.871,49	108.767,81	163.259,31	2.229.758,37	3.041.350,00
	175.090,71	173.502,87	185.154,20	160.251,89	214.498,88	207.843,86		
Outras Receitas Correntes	1.657,76	3.537,44	-	42.389,60	173,48	12.931,77	62.700,11	-
	10,06	-	-	2.000,00	-	-		
DEDUÇÕES (II)	369.255,56	379.441,10	427.231,11	441.888,18	573.713,66	534.737,55	5.345.470,35	6.192.800,00
	404.821,04	439.696,42	505.776,07	445.278,43	388.388,32	435.242,91		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	369.255,56	379.441,10	427.231,11	441.888,18	573.713,66	534.737,55	5.345.470,35	6.192.800,00
	404.821,04	439.696,42	505.776,07	445.278,43	388.388,32	435.242,91		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.231.666,47**	**2.051.212,49**	**2.290.630,56**	**3.427.484,91**	**2.873.070,40**	**2.902.570,16**	**31.392.275,25**	**33.828.569,61**
	2.565.722,43	**2.462.839,99**	**2.811.704,85**	**2.431.944,44**	**2.879.228,87**	**2.464.199,68**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.231.666,47**	**2.051.212,49**	**2.290.630,56**	**3.427.484,91**	**2.873.070,40**	**2.902.570,16**	**31.392.275,25**	**33.828.569,61**
	2.565.722,43	**2.462.839,99**	**2.811.704,85**	**2.431.944,44**	**2.879.228,87**	**2.464.199,68**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.231.666,47**	**2.051.212,49**	**2.290.630,56**	**3.427.484,91**	**2.873.070,40**	**2.902.570,16**	**31.392.275,25**	**33.828.569,61**
	2.565.722,43	**2.462.839,99**	**2.811.704,85**	**2.431.944,44**	**2.879.228,87**	**2.464.199,68**		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 27/Set/2023, 08h e 31m.								

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E446816D

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 4º BIMESTRE - 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-

RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 27/Set/2023, 08h e 32m.					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:8345D6D9

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 4º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.767.310,00	21.391.280,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.686.570,00	2.032.140,23
IPTU	339.470,00	288.240,16
ISS	277.200,00	528.565,86
ITBI	246.100,00	275.231,77
IRRF	392.000,00	647.301,16
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	431.800,00	292.801,28
Contribuições	457.900,00	184.308,46
Receita Patrimonial	204.380,00	502.156,55
Aplicações Financeiras (II)	190.580,00	498.007,96
Outras Receitas Patrimoniais	13.800,00	4.148,59
Transferências Correntes	30.998.460,00	18.657.560,27
Cota-Parte do FPM	14.623.310,00	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	9.040.000,00	5.720.523,90
Cota-Parte do IPVA	2.032.000,00	876.606,76
Cota-Parte do ITR	44.000,00	1.043,91
Transferências da LC 61/1989	55.200,00	58.876,74
Transferências do FUNDEB	2.162.600,00	1.741.655,84
Outras Transferências Correntes	3.041.350,00	1.378.578,32
Demais Receitas Correntes	420.000,00	15.115,31
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	420.000,00	15.115,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.576.730,00	20.893.272,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.388.450,60	821.877,51
Operações de Crédito (VIII)	385.531,60	211.877,51

Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	112.900,00	375.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	112.900,00	375.000,00
Transferências de Capital	3.890.019,00	235.000,00
Convênios	1.090.019,00	125.000,00
Outras Transferências de Capital	2.800.000,00	110.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.002.919,00	610.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.579.649,00	21.503.272,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.579.649,00	21.503.272,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.730.247,97	19.375.401,63	18.792.297,18	17.980.214,34	193.835,25	17.191,40	17.191,40
Pessoal e Encargos Sociais	14.419.458,92	9.192.511,21	9.179.301,53	8.903.779,74	4.095,99	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	420.000,00	232.260,57	232.260,57	232.260,57	-	-	-
Outras Despesas Correntes	16.890.789,05	9.950.629,85	9.380.735,08	8.844.174,03	189.739,26	17.191,40	17.191,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	31.310.247,97	19.143.141,06	18.560.036,61	17.747.953,77	193.835,25	17.191,40	17.191,40
(XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.681.999,00	5.253.999,18	1.829.421,98	1.785.893,95	59,37	434.366,40	412.716,29
Investimentos	8.958.899,00	4.860.213,02	1.435.635,82	1.392.107,79	59,37	434.366,40	412.716,29
Inversões Financeiras	8.100,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	8.100,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	715.000,00	393.786,16	393.786,16	393.786,16	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	8.966.999,00	4.860.213,02	1.435.635,82	1.392.107,79	59,37	434.366,40	412.716,29
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	335.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.612.246,97	24.003.354,08	19.995.672,43	19.140.061,56	193.894,62	451.557,80	429.907,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.612.246,97	24.003.354,08	19.995.672,43	19.140.061,56	193.894,62	451.557,80	429.907,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.739.408,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.739.408,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	966.630,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	498.007,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.237.416,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o 4º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.433.010,70	3.300.146,44
DEDUÇÕES (XL)	4.979.210,91	6.935.634,83
Disponibilidade de Caixa	4.979.210,91	6.935.634,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.177.089,27	7.052.520,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	195.994,62	23.750,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.883,74	93.135,13
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.546.200,21	-3.635.488,39

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.089.288,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	966.630,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-172.244,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.917.043,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.419.035,71**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.957.486,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.957.486,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:651CD419

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 4º BIMESTRE - 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.254.770,00	1.708.565,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	339.470,00	288.240,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	246.100,00	275.231,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	277.200,00	497.792,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	392.000,00	647.301,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.992.310,00	19.301.438,56
2.1- Cota-Parte FPM	18.023.310,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.023.310,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	7.150.654,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	69.000,00	73.595,97
2.4- Cota-Parte ITR	55.000,00	1.304,82
2.5- Cota-Parte IPVA	2.540.000,00	1.092.374,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	48.956,14
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.247.080,00**	**21.010.004,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.193.800,00**	**3.727.654,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.117.970,00**	**1.524.846,44**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**

	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.165.500,00	1.743.454,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.165.500,00	1.737.125,03
6.1.1- Principal	2.162.600,00	1.705.026,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.900,00	32.098,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	6.329,44
6.2.1- Principal	-	6.329,44
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.031.200,00)**	**(2.022.627,73)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.743.454,47**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.404.404,39	1.544.205,51	1.524.453,41	1.493.399,01	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.863.218,68	1.353.914,57	1.353.914,57	1.322.860,17	-
10.1.1 - Educação Infantil	383.500,00	318.601,57	318.601,57	310.754,28	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.479.718,68	1.035.313,00	1.035.313,00	1.012.105,89	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	541.185,71	190.290,94	170.538,84	170.538,84	-
10.2.1 - Educação Infantil	219.000,00	64.356,13	64.356,13	64.356,13	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	189.185,71	63.726,38	59.526,38	59.526,38	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	133.000,00	62.208,43	46.656,33	46.656,33	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.544.205,51	1.524.453,41	1.493.399,01	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.544.205,51	1.524.453,41	1.493.399,01	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.353.914,57	1.353.914,57	1.322.860,17	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.220.418,13	1.353.914,57	1.353.914,57	77,66
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	174.345,45	219.001,06	219.001,06	44.655,61	12,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.171.406,36	1.271.080,85	1.195.220,17	1.127.030,43	-
20.1- Educação Infantil	60.000,00	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	2.111.406,36	1.271.080,85	1.195.220,17	1.127.030,43	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-

20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.575.810,75	2.815.286,36	2.719.673,58	2.620.429,44	-
21.1- Educação Infantil	742.500,00	445.166,13	429.614,03	421.766,74	-
21.1.1- Creche	463.500,00	380.810,00	365.257,90	357.410,61	-
21.1.2- Pré-escola	279.000,00	64.356,13	64.356,13	64.356,13	-
22.2- Ensino Fundamental	3.833.310,75	2.370.120,23	2.290.059,55	2.198.662,70	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.195.220,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.727.654,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	44.655,61
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**4.878.219,22**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.252.501,10	4.878.219,22	23,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.759,97	1.191,40	1.191,40	-	4.568,57
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.759,97	1.191,40	1.191,40	-	4.568,57
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	625.500,00	313.412,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	490.600,00	211.376,95
31.1.1- Salário-Educação	288.000,00	140.293,33
31.1.2- PDDE	3.100,00	-
31.1.3- PNAE	52.000,00	40.676,10
31.1.4- PNATE	147.000,00	30.407,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	134.900,00	102.035,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.557.305,22	1.399.919,09	1.311.301,64	1.280.498,99	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	84.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.461.305,22	1.399.919,09	1.311.301,64	1.280.498,99	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	12.000,00	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.133.115,97	4.215.205,45	4.030.975,22	3.900.928,43	-
33.1- Despesas Correntes	6.491.115,97	4.119.286,65	3.935.056,42	3.807.431,63	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.277.418,68	2.127.480,14	2.127.471,14	2.078.171,84	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	81.000,00	62.208,43	46.656,33	46.656,33	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.132.697,29	1.929.598,08	1.760.928,95	1.682.603,46	-
33.2- Despesas de Capital	642.000,00	95.918,80	95.918,80	93.496,80	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	642.000,00	95.918,80	95.918,80	93.496,80	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	238.904,39	44.205,26
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.743.454,47	140.293,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.493.399,01	175.905,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	488.959,85	8.592,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	488.959,85	8.592,80

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá

corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá

ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre

a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:3B50D348

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 4º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.254.770,00	1.254.770,00	1.708.565,85	136,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	339.470,00	339.470,00	288.240,16	84,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.100,00	246.100,00	275.231,77	111,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.200,00	277.200,00	497.792,76	179,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	392.000,00	392.000,00	647.301,16	165,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.964.000,00	30.964.000,00	18.638.273,31	60,19
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	10.271.386,70	60,42
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	1.304,82	2,37
Cota-Parte IPVA	2.540.000,00	2.540.000,00	1.092.374,98	43,01
Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	11.300.000,00	7.150.654,70	63,28
Cota-Parte IPI-Exportação	69.000,00	69.000,00	73.595,97	106,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	48.956,14	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.218.770,00	32.218.770,00	20.346.839,16	63,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.262.000,00	7.996.600,00	5.417.910,42	67,75	5.349.153,05	66,89	5.240.565,00	65,53
Despesas Correntes	6.722.000,00	7.656.600,00	5.342.145,76	69,77	5.273.579,71	68,88	5.164.991,66	67,46
Despesas de Capital	540.000,00	340.000,00	75.764,66	22,28	75.573,34	22,23	75.573,34	22,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	33.000,00	33.000,00	1.399,41	4,24	1.399,41	4,24	1.399,41	4,24
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.399,41	4,66	1.399,41	4,66	1.399,41	4,66
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.000,00	74.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.000,00	68.000,00	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.618.000,00	8.352.600,00	5.422.891,02	64,92	5.354.133,65	64,10	5.245.545,60	62,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.422.891,02	5.354.133,65	5.245.545,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.422.891,02	5.354.133,65	5.245.545,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.052.025,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.052.025,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.302.107,78	2.193.519,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,31	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.052.025,87	5.354.133,65	2.302.107,78	-	-	-	-	-	-	2.302.107,78
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.200,71	-	-	-	1.200,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.200,71	-	-	-	1.200,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	380.000,00	383.000,00	105.349,70	27,51
Proveniente da União	2.000,00	2.000,00	20.516,47	1.025,82
Proveniente dos Estados	378.000,00	381.000,00	84.833,23	22,27
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	380.000,00	383.000,00	105.349,70	27,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	752.714,00	349.331,73	46,41	347.256,90	46,13	316.388,11	42,03
Despesas Correntes	-	605.929,01	260.276,35	42,95	258.201,52	42,61	240.138,73	39,63
Despesas de Capital	-	146.784,99	89.055,38	60,67	89.055,38	60,67	76.249,38	51,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	752.714,00	349.331,73	46,41	347.256,90	46,13	316.388,11	42,03
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.262.000,00	8.749.314,00	5.767.242,15	65,92	5.696.409,95	65,11	5.556.953,11	63,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.000,00	33.000,00	1.399,41	4,24	1.399,41	4,24	1.399,41	4,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.000,00	74.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	68.000,00	68.000,00	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.618.000,00	9.105.314,00	5.772.222,75	63,39	5.701.390,55	62,62	5.561.933,71	61,08

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não

processados.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:6DC6F536

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 4º BIMESTRE - 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		

Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:044EEDA0

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 4º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.500.000,00
Previsão Atualizada	38.155.760,60
Receitas Realizadas	22.174.090,01
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.957.486,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.500.000,00
Dotação Atualizada	41.747.246,97
Despesas Empenhadas	24.629.400,81
Despesas Liquidadas	20.621.719,16
Despesas Pagas	19.766.108,29
Superávit Orçamentário	1.552.370,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	24.629.400,81
Despesas Liquidadas	20.621.719,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	31.392.275,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.392.275,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.392.275,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	966.630,00	1.739.408,99		179,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	966.630,00	2.089.288,18		216,14
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	195.994,62	0,00	193.894,62	2.100,00
Poder Executivo	195.994,62	0,00	193.894,62	2.100,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	650.590,99	79.097,31	429.907,69	141.585,99
Poder Executivo	650.590,99	79.097,31	429.907,69	141.585,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	846.585,61	79.097,31	623.802,31	143.685,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.878.219,22	25%	23,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.353.914,57	70%	77,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.354.133,65	15%	26,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A5F7D63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ACM LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 40.190.705/0001-33, sediada na Avenida Moinho dos Ventos, 383, Quadra 32, Lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, CEP: 74.371-395, neste ato representada pela **Srª AMANDA CAROLINE MOREIRA GONÇALVES,** portadora do **CI/RG Nº. 7006515 PC/GO**e inscrito no **CPF/MF Nº. 710.529.191-54** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para os feirantes para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26787	BARRACA DE LONA NYLON 600, COM 50% DE PVC E 50% DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO LATERAL COM O MEIO TRANSPARENTE DE LONAS, INDEPENDENTES, PARA MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO FEIRANTE. REFORÇO NOS CANTOS E SUSTENTAÇÃO ATRAVÉS DE VELCROS, NAS LONAS LATERAIS. TOLDO NA FRENTE DA BARRACA. BANCADA DE 1 METRO DE LARGURA NA PARTE FRONTAL E DENTRO DA BARRACA E SAIA DE LONA ABAIXO DA BANCADA. TAMANHO: 3X4 METROS. COR: COLORIDAS (UMA DE CADA COR DIFERENTE).	UN	10	R$ 2.100,00	21.000,00	Visual Barraca

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2B8BB2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 19.640.210/0001-72, sediada naAVENIDA BOSSOLAN, 625, CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela **Srª GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO,** portadora do **CI/RG Nº. 10.161.360-7 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 071.883.799-12** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 e de 45 kg e de vasilhames (botijão) para gás de 13 e de 45 Kg, para utilização nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 57.610,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais)**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22475	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.	UN	300	R$ 105,00	31.500,00	ULTRAGAZ BTJ 13K

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22478	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 45 KG. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.	UN	50	R$ 440,00	22.000,00	ULTRAGAZ BTJ 45KG

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17223	VASILHAME (BOTIJÃO) PARA GÁS GLP P13	UN	15	R$ 274,00	4.110,00	ULTRAGAZ VASILHAME P13

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FE216584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 35.459.909/0001-97, sediada na RUA PONTE NOVA, 857, LOJA 08, BAIRRO COLÉGIO BATISTA, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.110-150, neste ato representada pela **Srª BRENDA CARVALHO COMINI,** portadora do **CI/RG Nº. MG15616122 SSP/MG**e inscrita no **CPF/MF Nº. 087.891.096-43** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços a aquisição de equipamentos para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)**

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17122	NOBREAK 600 V.A	UN	6	R$ 335,00	2.010,00	TS SHARA 4004

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2349A256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO**

OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 85.477.586/0001-32, sediada naRUA SANTA CATARINA, 850, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-040, neste ato representada pela **Srª KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI,** portadora do **CI/RG Nº.8.009.609-7 SSP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.680.279-14** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.043,00 (Oito mil e quarenta e três reais)**

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	15967	ANESTÉSICO TUBETES MEPIVACAINA 2% C/ EPINAFRINA (CAIXA C/50 TUBETES)	CX	50	R$ 40,00	2.000,00	dfl

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24616	ANESTÉSICO TUBETES LIDOCAÍNA 2% C/ ADRENALINA (EPINEFRINA) 1:100.000	CX	5	R$ 40,00	200,00	dla pharma

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	15968	AGULHAS GENGIVAIS CURTAS 30G (CAIXA C/ 100 UN.)	CX	10	R$ 20,00	200,00	injex

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	15969	ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37% C/ SERINGA	UN	50	R$ 2,30	115,00	fgm

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10051	ADESIVO P/ RESINA ADPER SINGLE BOND 2	UN	5	R$ 38,00	190,00	3m

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	15972	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1012	UN	10	R$ 2,00	20,00	microdont

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	15973	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1014	UN	10	R$ 2,50	25,00	microdont

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16003	ESPELHO CLÍNICO N° 5	UN	50	R$ 3,00	150,00	golgran

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8797	CABO DE ESPELHO	UN	50	R$ 2,00	100,00	golgran

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24617	CLOREXIDINA À 0,12% C/500 ML	UN	4	R$ 8,00	32,00	reymer

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16008	FIO DENTAL DE 500 MTS	UN	4	R$ 3,00	12,00	medfio

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	24618	FLÚOR GEL SABOR TUTTI-FRUTI. FLUORETO DE SÓDIO 1,23% TIXOTRÓPICO ACIDULADO	TB	5	R$ 2,00	10,00	maquira

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22428	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML	UN	2	R$ 4,00	8,00	biodinâmica

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2836	FIO AGULHADO 4.0 NYLON CX. C/ 24 UNID.	CX	2	R$ 20,00	40,00	shalon

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10902	FLUROSHIELD	UN	2	R$ 15,00	30,00	dentsply

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24619	HIDRO C	CX	2	R$ 8,00	16,00	maquira

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23416	GORROS DESCARTAVEIS C/ ELÁSTICO C/ 100 UN	PCTE	20	R$ 4,00	80,00	farmatex

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12882	KIT IRM PÓ/LÍQUIDO	UN	2	R$ 10,00	20,00	maquira

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16020	PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTTI-FRUTTI	UN	2	R$ 2,50	5,00	maquira

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24622	PAPEL GAU CIRÚRGICO 5 CM	UN	10	R$ 8,00	80,00	hospflex

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24623	PAPEL GAU CIRÚRGICO 8 CM	UN	20	R$ 13,00	260,00	hospflex

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24624	PAPEL GAU CIRÚRGICO 10 CM	UN	10	R$ 30,00	300,00	hospflex

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	714	ROLETES DE ALGODÃO	PCTE	200	R$ 1,00	200,00	ss plus

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8807	SUGADORES DESCARTAVEIS	PCTE	200	R$ 3,00	600,00	qualybless

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16039	TESOURA RETA ÍRIS 12CM	UN	10	R$ 10,00	100,00	golgran

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2849	KIT INFANTIL SAÚDE DENTAL C/ ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	UN	500	R$ 2,00	1.000,00	medfio

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24639	KIT ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL - ADULTO	UN	300	R$ 2,00	600,00	medfio

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24642	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX C/ PÓ, TAM P, CAIXA C/ 100 UN	CX	100	R$ 9,00	900,00	medix

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24643	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA) -	CX	50	R$ 3,00	150,00	nayr

		CAIXA COM50 UNIDADES					

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23434	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 100% DE ALGODÃO COM 10 COMPRESSAS 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA	PCTE	2000	R$ 0,30	600,00	maismed

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 27 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 28 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:74EB1EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII- PPP- PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** **Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2023 as 13h e 32m.											
Nota:											
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***		***FLAVIA WRONSKI***								
Prefeito Municipal	Contadora		Controlador Interno								

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1CC2A839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°036/2023

OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos **21/09/2023**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **200/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ Nº: 04.571.726/0001-35

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	REFLETOR RGB com memoria, 50W, nas cores verde/branco/azul, vida útil mínimo 30.000 horas, graus de proteção IP 65, temperatura cor 3.000k, a prova d'água, fabricado em alumínio e lente em vidro transparente, 110/220v. Locais de instalação: *SÃO FRANCISCO/ *N. S. APARECIDA/ *PAÇO MUNICIPAL.	Unidade	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
	ANJO TOCANDO FLAUTA/ORANDO, confeccionado em estrutura metálica tridimensional em formato de anjo com flauta com aproximadamente 1,50m de altura. Contorno em mangueira luminosa de LED na cor Warm, PVC flexível, no mínimo 12mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Local de instalação: *SÃO FRANCISCO	Unidade	2	R$1.050,00	R$ 2.100,00
	ÁRVORE DE NATAL ESPIRAL, 3 mts, confeccionada em estrutura metálica em formato de arvore espiral tripla contendo estrela na ponta com aproximadamente 3,00 metros de altura, fabricado com ferro redondo de 1/4, pintura semi- industrial na cor prata. Iluminação em mangueira luminosa LED na cor Warm, PVC flexível, no mínimo 12mm de espessura, 2 fios, voltagem 220v, com cano metálico incluso para suporte e fixação. Locais de instalação: *SÃO FRANCISCO/ *CENTRO	Unidade	9	R$1.190,00	R$ 10.710,00
	PRESÉPIO SAGRADA FAMILIA, confeccionada em estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguintes personagens: Maria, José, Menino Jesus, Três Reis Magos, Pastor com Ovelha e manjedoura com uma estrela cadente no topo. O conjunto de peças instaladas com aproximadamente 5,55 metros de comprimento por 2,45 metros de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva, resistente à exposição a intempéries. Contorno das peças com mangueira luminosa de LED na cor Warm, PVC flexível, no mínimo 121mm de espessura, 2 fios, voltagem 220v, com cano metálico incluso para suporte e fixação. Local de instalação: *PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO.	Unidade	1	R$5.922,50	R$ 5.922,50
	MANGUEIRA LED AZUL, rolo com 100 metros, mínimo 24mm, sendo 24 LEDs por metro, 220v. Local de instalação: *GRUTA/ *N.S. APARECIDA.	Unidade	2	R$785,50	R$ 1.571,00
	BOAS FESTAS, escrito em letra dupla, confeccionada em estrutura metálica escrita em caixa alta 3D, em formato de letreiro BOAS FESTAS, com aproximadamente 1,50 mts de altura x 5,00 mts de comprimento, contornos com iluminação em mangueira em LED, 12mm de espessura, pvc flexível transparente, voltagem 220v, potência de 2,8 watts por metro, 24 LEDs/metro sendo que a cada 5 lâmpadas fixa na cor Warm, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre 6000 K e 6500 K). Local de instalação: *PORTAL EU AMO CALIFORNIA.	Unidade	1	R$1.994,50	R$ 1.994,50
	ARCO DE ESTRELA BRANCO, confeccionado em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco, com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminosa, peça dividida em duas partes com base de 2,00 mts de altura e a parte superior com 3,00 mts de altura produzida em aço galvanizado com pintura semi industrial na cor prata. Estrutura revistado com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2mm, lâmpadas de 7mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recortada por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7,00 x 2,5 cm, cordão medindo no mínimo 10 mts de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10 entre as lâmpadas. Estrela de cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 de espessura, 2 fios, voltagem 220v. Locais de instalação: *PORTAL EU AMO CALIFÓRNIA / * AVENIDAS.	Unidade	21	R$2.357,20	R$ 49.501,20
	BALÃO SONHOS INTERATIVO, confeccionado em estrutura metálico em formato de balão dos sonhos com aproximadamente 5,90 mts de altura por 3,60 mts de largura, estrutura fabricada com tubo 3/4, ferro redondo 1/4, ferro chato 1/2 por 3/16, tubo o 40x40 e tubo 1.1/4. A parte superior da peça deverá ser preenchida com: cordão e LED, 100 lâmpadas fixas nas cores azul, verde, vermelho e rosa, fio na mesma cor da luz, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10 mts de comprimento com espaçamento aproximadamente de 10 cm entre as lâmpadas, tomada macho/femea, voltagem 220v. Contornos da peça em mangueira luminosa de LED luz branca, espessura de 12mm, 2 fios, voltagem 220v. Cesto revestido com fibra sintética, cor marrom, piso em madeira naval com aplicação de grama sintética. A peça será decorada com festão aramado na cor verde e 180 galhos, laços de veludo e bolas natalinas nas cores vermelho e dourado. Estrutura com pintura epóxi a fogo na cor branca. OBS.: Cesto com cobertura a acesso ao interior do balão para fotos. Local de instalação: *PRAÇA DA IGREJA.	Unidade	1	R$28.750,00	R$ 28.750,00
	ARVORE NATAL DE BOLA, confeccionada em estrutura metálica, em formato de arvore em forma de bolas cores diversas, com altura de 6,00 mts, diâmetro de 3,00 metros, contendo 1 pilar de sustentação no centro com 6,00 mts de altura, fabricado em tubo de ferro galvanizado de 2,5 polegadas de diâmetro por 1/2 polegada de espessura, base de fixação de largura de 3,00 mts de diâmetro em 1 (um) tubo de 40 cm x 40 cm sendo 1,5mm de espessura, 6 bolas, de 80cm x 80 cm de diâmetro, em ferro chato de 1/2 polegada por 3/16 polegadas; 8 bolas de 50x50 cm diâmetro, fabricado em ferro chato de 1/2 polegada POR 3/16 polegadas; 22 bolas de 30 cm x 30cm de diâmetro fechado em ferro chato de 1/2 x 3/16 polegadas. Árvore deverá ser toda iluminada em mangueira luminosa de LED na cor diversa (verde e branca / pink e vermelho/ azul e branca) com espessura de 12 mm, 2 fios, voltagem 220v. Local de instalação: *PRAÇA IGREJA.	Unidade	1	R$13.800,00	R$ 13.800,00

	TÚNEL DE LUZ COLORIDO, confeccionado em estrutura metálica sendo túnel iluminado, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,5 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/85 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizados chatas 3/8 x 1/8 fixadas nas partes externas dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão em LED blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9,00 x 2,50 cm, medindo 10m de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas brancas, fio verde, 3 fios de 2mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9,00 x 2,5 cm medindo 10m de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas azuis, fio verde, 3 fios de 2mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9,00 x 2,5 cm, medindo 10m de comprimento com espaçamento de 0,10 m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00 mts x 1,80 mts de altura, malha 2" (5 centímetros), diâmetro de arame 22bwg, zincagem galvanização de camada. Local de instalação: *PRAÇA DA IGREJA.	Metros	15	R$1.725,00	R$ 25.875,00
	CASCATA 400 LEDS, com 10 metros cada unidade, contendo 400 micro lâmpadas na cor branco worning, 200v, com plug para ligação. Local de instalação: *PERGOLADOS PRAÇA IGREJA.	Unidade	30	R$150,00	R$ 4.500,00
	FIGURAS VARIADAS, confeccionada em estrutura metálica, medindo 1,00 mts de altura, revestida em mangueira de LED mínimo 12mm, 200v. Local de Instalação: *colunas na PRAÇA IGREJA	Unidade	12	R$586,50	R$ 7.038,00
	TURBO SNOW, 36 LEDS face dupla na cor branco frio, 220v, tubo com 0,50 cm comprimento e fio 3,00 mts. Local de instalação: * PRAÇA DA IGREJA	Unidade	20	R$85,00	R$ 1.700,00
	FELIZ NATAL, escrito em letra simples, confeccionada em estrutura metálica em formato de letreiro FELIZ NATAL com aproximadamente 0,75cm de altura por 4,50 mts de comprimento. Contorno simples com iluminação em mangueira de LED de 12mm, PVC flexível transparente, voltagem 220v, 24/LED/metros, sendo a cada 5 Lâmpadas fixas na cor Warm e 1 com pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k). Local de instalação: *MORRO N.S. APARECIDA	Unidade	1	R$1.655,90	R$ 1.655,90
	FIO, cabo paralelo 2,00 x 2,50 mm, rolo com 100 mts, na cor marrom 300v com referência NBR/ABNT.	Unidade	6	R$392,50	R$ 2.355,00
	MÃO DE OBRA de instalação dos tubos de snow em 4 árvores tamanho médio, grande porte, mangueira na gruta e santa, refletores e cascatas nos pergolados na praça da igreja e paço municipal.	Mão de obra/Serviço	1	R$1.975,00	R$ 1.975,00
	MÃO DE OBRA de instalação incluindo as temporárias, com fornecimento de disjuntores, cabo PP, garra de jacaré padrão COPEL com identificação dos IPS, sendo 6 (seis) na AV. Getúlio Vargas entre os números 26 a 370; e 3 (três) na rua João Voltarelli entre os números 135 a 331; instalação de enfeites, manutenção para período de locação e retirada de enfeites, devendo contemplar todo o material necessário, tais como fita isolante, abraçadeira de nylon, guincho/guindauto, parafusos, equipamentos de segurança EPI's, ferramentas em geral, entre outros.	Mão de obra/Serviço	1	R$22.351,90	R$ 22.351,90
				VALOR TOTAL	**R$ 186.000,00**

Valor Total Adjudicado: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***ALINE DE ALMEIDA***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
DEISYELLE DE SOUZA	***MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:06B5BD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°036/2023

OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º **200/2023**, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 081/2023 que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ Nº: 04.571.726/0001-35

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	REFLETOR RGB com memoria, 50W, nas cores verde/branco/azul, vida útil mínimo 30.000 horas, graus de proteção IP 65, temperatura cor 3.000k, a prova d'água, fabricado em alumínio e lente em vidro transparente, 110/220v. Locais de instalação: *SÃO FRANCISCO/ *N. S. APARECIDA/ *PAÇO MUNICIPAL.	Unidade	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
	ANJO TOCANDO FLAUTA/ORANDO, confeccionado em estrutura metálica tridimensional em formato de anjo com flauta com aproximadamente 1,50m de altura. Contorno em mangueira luminosa de LED na cor Warm, PVC flexível, no mínimo 12mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Local de instalação: *SÃO FRANCISCO	Unidade	2	R$1.050,00	R$ 2.100,00
	ÁRVORE DE NATAL ESPIRAL, 3 mts, confeccionada em estrutura metálica em formato de arvore espiral tripla contendo estrela na ponta com aproximadamente 3,00 metros de altura, fabricado com ferro redondo de 1/4, pintura semi- industrial na cor prata. Iluminação em mangueira luminosa LED na cor Warm, PVC flexível, no mínimo 12mm de espessura, 2 fios, voltagem 220v, com cano metálico incluso para suporte e fixação. Locais de instalação: *SÃO FRANCISCO/ *CENTRO	Unidade	9	R$1.190,00	R$ 10.710,00
	PRESÉPIO SAGRADA FAMILIA, confeccionada em estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguintes personagens: Maria, José, Menino Jesus, Três Reis Magos, Pastor com Ovelha e manjedoura com uma estrela cadente no topo. O conjunto de peças instaladas com aproximadamente 5,55 metros de comprimento por 2,45 metros de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva, resistente à exposição a intempéries. Contorno das peças com mangueira luminosa de LED na cor Warm, PVC flexível, no mínimo 121mm de espessura, 2 fios, voltagem 220v, com cano metálico incluso para suporte e fixação. Local de instalação: *PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO.	Unidade	1	R$5.922,50	R$ 5.922,50
	MANGUEIRA LED AZUL, rolo com 100 metros, mínimo 24mm, sendo 24 LEDs por metro, 220v. Local de instalação: *GRUTA/ *N.S. APARECIDA.	Unidade	2	R$785,50	R$ 1.571,00
	BOAS FESTAS, escrito em letra dupla, confeccionada em estrutura metálica escrita em caixa alta 3D, em formato de letreiro BOAS FESTAS, com aproximadamente 1,50 mts de altura x 5,00 mts de comprimento, contornos com iluminação em mangueira em LED, 12mm de espessura, pvc flexível transparente, voltagem 220v, potência de 2,8 watts por metro, 24 LEDs/metro sendo que a cada 5 lâmpadas fixa na cor Warm, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre 6000 K e 6500 K). Local de instalação: *PORTAL EU AMO CALIFORNIA.	Unidade	1	R$1.994,50	R$ 1.994,50
	ARCO DE ESTRELA BRANCO, confeccionado em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco, com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminosa, peça dividida em duas partes com base de 2,00 mts de altura e a parte superior com 3,00 mts de altura produzida em aço galvanizado com pintura semi industrial na cor prata. Estrutura revistado com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2mm, lâmpadas de 7mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recortada por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7,00 x 2,5 cm, cordão medindo no mínimo 10 mts de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10 entre as lâmpadas. Estrela de cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 de espessura, 2 fios, voltagem 220v. Locais de instalação: *PORTAL EU AMO CALIFÓRNIA / * AVENIDAS.	Unidade	21	R$2.357,20	R$ 49.501,20
	BALÃO SONHOS INTERATIVO, confeccionado em estrutura metálico em formato de balão dos sonhos com aproximadamente 5,90 mts de altura por 3,60 mts de largura, estrutura fabricada com tubo 3/4, ferro redondo 1/4, ferro chato 1/2 por 3/16, tubo o 40x40 e tubo 1.1/4. A parte superior da peça deverá ser preenchida com: cordão e LED, 100 lâmpadas fixas nas cores azul, verde, vermelho e rosa, fio na mesma cor da luz, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10 mts de comprimento com espaçamento aproximadamente de 10 cm entre as lâmpadas, tomada macho/femea, voltagem 220v. Contornos da peça em mangueira luminosa de LED luz branca, espessura de 12mm, 2 fios, voltagem 220v. Cesto revestido com fibra sintética, cor marrom, piso em madeira naval com aplicação de grama sintética. A peça será decorada com festão aramado na cor verde e 180 galhos, laços de veludo e bolas natalinas nas cores vermelho e dourado. Estrutura com pintura epóxi a fogo na cor branca. OBS.: Cesto com cobertura a acesso ao interior do balão para fotos. Local de instalação: *PRAÇA DA IGREJA.	Unidade	1	R$28.750,00	R$ 28.750,00
	ARVORE NATAL DE BOLA, confeccionada em estrutura metálica, em formato de arvore em forma de bolas cores diversas, com altura de 6,00 mts, diâmetro de 3,00 metros, contendo 1 pilar de sustentação no centro com 6,00 mts de altura, fabricado em tubo de ferro galvanizado de 2,5 polegadas de diâmetro por 1/2 polegada de espessura, base de fixação de largura de 3,00 mts de diâmetro em 1 (um) tubo de 40 cm x 40 cm sendo 1,5mm de espessura, 6 bolas, de 80cm x 80 cm de diâmetro, em ferro chato de 1/2 polegada por 3/16 polegadas; 8 bolas de 50x50 cm diâmetro, fabricado em ferro chato de 1/2 polegada POR 3/16 polegadas; 22 bolas de 30 cm x 30cm de diâmetro fechado em ferro chato de 1/2 x 3/16 polegadas. Árvore deverá ser toda iluminada em mangueira luminosa de LED na cor diversa (verde e branca / pink e vermelho/ azul e branca) com espessura de 12 mm, 2 fios, voltagem 220v. Local de instalação: *PRAÇA IGREJA.	Unidade	1	R$13.800,00	R$ 13.800,00

	TÚNEL DE LUZ COLORIDO, confeccionado em estrutura metálica sendo túnel iluminado, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,5 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/85 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizados chatas 3/8 x 1/8 fixadas nas partes externas dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão em LED blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9,00 x 2,50 cm, medindo 10m de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas brancas, fio verde, 3 fios de 2mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9,00 x 2,5 cm medindo 10m de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas azuis, fio verde, 3 fios de 2mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9,00 x 2,5 cm, medindo 10m de comprimento com espaçamento de 0,10 m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00 mts x 1,80 mts de altura, malha 2" (5 centímetros), diâmetro de arame 22bwg, zincagem galvanização de camada. Local de instalação: *PRAÇA DA IGREJA.	Metros	15	R$1.725,00	R$ 25.875,00
	CASCATA 400 LEDS, com 10 metros cada unidade, contendo 400 micro lâmpadas na cor branco worning, 200v, com plug para ligação. Local de instalação: *PERGOLADOS PRAÇA IGREJA.	Unidade	30	R$150,00	R$ 4.500,00
	FIGURAS VARIADAS, confeccionada em estrutura metálica, medindo 1,00 mts de altura, revestida em mangueira de LED mínimo 12mm, 200v. Local de Instalação: *colunas na PRAÇA IGREJA	Unidade	12	R$586,50	R$ 7.038,00
	TURBO SNOW, 36 LEDS face dupla na cor branco frio, 220v, tubo com 0,50 cm comprimento e fio 3,00 mts. Local de instalação: * PRAÇA DA IGREJA	Unidade	20	R$85,00	R$ 1.700,00
	FELIZ NATAL, escrito em letra simples, confeccionada em estrutura metálica em formato de letreiro FELIZ NATAL com aproximadamente 0,75cm de altura por 4,50 mts de comprimento. Contorno simples com iluminação em mangueira de LED de 12mm, PVC flexível transparente, voltagem 220v, 24/LED/metros, sendo a cada 5 Lâmpadas fixas na cor Warm e 1 com pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k). Local de instalação: *MORRO N.S. APARECIDA	Unidade	1	R$1.655,90	R$ 1.655,90
	FIO, cabo paralelo 2,00 x 2,50 mm, rolo com 100 mts, na cor marrom 300v com referência NBR/ABNT.	Unidade	6	R$392,50	R$ 2.355,00
	MÃO DE OBRA de instalação dos tubos de snow em 4 árvores tamanho médio, grande porte, mangueira na gruta e santa, refletores e cascatas nos pergolados na praça da igreja e paço municipal.	Mão de obra/Serviço	1	R$1.975,00	R$ 1.975,00
	MÃO DE OBRA de instalação incluindo as temporárias, com fornecimento de disjuntores, cabo PP, garra de jacaré padrão COPEL com identificação dos IPS, sendo 6 (seis) na AV. Getúlio Vargas entre os números 26 a 370; e 3 (três) na rua João Voltarelli entre os números 135 a 331; instalação de enfeites, manutenção para período de locação e retirada de enfeites, devendo contemplar todo o material necessário, tais como fita isolante, abraçadeira de nylon, guincho/guindauto, parafusos, equipamentos de segurança EPI's, ferramentas em geral, entre outros.	Mão de obra/Serviço	1	R$22.351,90	R$ 22.351,90
				VALOR TOTAL	**R$ 186.000,00**

Valor Total Adjudicado: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o ***Processo de Licitação nº 081/2023***, na modalidade**, *Pregão Eletrônico nº 036/2023***, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 26 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal

PAULO WILSON MENDES

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BFB6BDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 083/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°038/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de baterias automotivas para os veículos de todas as Secretarias Municipais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos **22/09/2023**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **200/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: C.E.I.L. COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 04.915.803/0001-27

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
5.	Bateria de 150 Ah, medidas: 510x205x210	Unidade	27	R$ 460,00	R$ 12.420,00	Bat´s
Valor Total						**R$12.420,00**

Fornecedor: ALFA LICITAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 22.609.215/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
	Bateria de 60 Ah, medidas: 250x175x175	Unidade	46	R$ 194,99	R$ 8.969,54	Mil Léguas
	Bateria de 75 Ah, medidas: 250x175x175	Unidade	2	R$ 336,99	R$ 673,98	Mil Léguas
	Bateria de 95 Ah, medidas: 365x175x215	Unidade	13	R$ 379,99	R$ 4.939,87	Mil Léguas
	Bateria de 100 Ah, medidas: 365x175x215	Unidade	70	R$ 394,99	R$ 27.649,30	Mil Léguas
Valor Total						**R$ 42.232,69**

Valor Total Adjudicado: R$ 54.652,69 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***JAIR VALDIR DERETTI***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	***LETÍCIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:079816AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 083/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°038/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de baterias automotivas para os veículos de todas as Secretarias Municipais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º **200/2023**, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 083/2023 que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de baterias automotivas para os veículos de todas as Secretarias Municipais,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: C.E.I.L. COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 04.915.803/0001-27

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
5.	Bateria de 150 Ah, medidas: 510x205x210	Unidade	27	R$ 460,00	R$ 12.420,00	Bat´s
Valor Total					**R$12.420,00**	

Fornecedor: ALFA LICITAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 22.609.215/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
	Bateria de 60 Ah, medidas: 250x175x175	Unidade	46	R$ 194,99	R$ 8.969,54	Mil Léguas
	Bateria de 75 Ah, medidas: 250x175x175	Unidade	2	R$ 336,99	R$ 673,98	Mil Léguas
	Bateria de 95 Ah, medidas: 365x175x215	Unidade	13	R$ 379,99	R$ 4.939,87	Mil Léguas
	Bateria de 100 Ah, medidas: 365x175x215	Unidade	70	R$ 394,99	R$ 27.649,30	Mil Léguas
Valor Total					**R$ 42.232,69**	

Valor Total Adjudicado: R$ 54.652,69 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o ***Processo de Licitação nº 083/2023***, na modalidade**, *Pregão Eletrônico nº038/2023***, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 26 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal

PAULO WILSON MENDES

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5559084E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PREVICAMP

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	32.561.180,43	19.882.805,64
Receita de Contribuições dos Segurados	6.194.368,00	3.903.625,18
Ativo	6.100.000,00	3.849.250,98
Inativo	64.368,00	54.374,20
Pensionista	30.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.100.000,00	3.608.735,07
Ativo	6.100.000,00	3.608.735,07
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.100.000,00	9.399.947,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.100.000,00	9.399.947,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	943.812,43	524.435,89
Outras Receitas Correntes	7.223.000,00	2.446.061,59
Compensação Financeira entre os regimes	223.000,00	435.411,42
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	7.000.000,00	2.010.650,17
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**25.561.180,43**	**17.872.155,47**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	14.151.000,00	8.916.374,70	8.916.374,70	8.913.894,93	0,00
Aposentadorias	11.900.000,00	7.532.950,19	7.532.950,19	7.531.095,19	0,00
Pensões por Morte	2.251.000,00	1.383.424,51	1.383.424,51	1.382.799,74	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	478.228,48	478.228,48	478.228,48	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	478.228,48	478.228,48	478.228,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**14.151.000,00**	**9.394.603,18**	**9.394.603,18**	**9.392.123,41**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**11.410.180,43**	**8.477.552,29**	**8.477.552,29**	**8.480.032,06**	**17.872.155,47**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-2.010.650,17
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.810.877,09
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-28.8	
Investimentos e Aplicações	0	
OutrosBensDireitos	0	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	883.812,43	577.210,18	444.964,20	437.326,16	132.245,98
Pessoal e Encargos Sociais	379.000,00	193.996,82	193.996,82	193.996,82	0,00
Demais Despesas Correntes	504.812,43	383.213,36	250.967,38	243.329,34	132.245,98
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**943.812,43**	**577.210,18**	**444.964,20**	**437.326,16**	**132.245,98**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-943.812,43**	**-577.210,18**	**-444.964,20**	**-437.326,16**	**-132.245,98**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ERNANI SPERANCETA	***VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA***
Diretor Presidente	Diretor Executivo
FRANCIELLI MASCHIO	***ESTELA CELINA MULLER***
Contador	Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:E06C2C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 132/2023

Processo nº	nº ARP	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 27/2023	132/2023	3º	Reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 01, 02 e 03	AUTO POSTO NOEROGER LTDA	R$ 263.347,34	06/09/2023
		4º	Reequilíbrio econômico-financeiro do lote		R$ 28.979,28	25/09/2023

			n° 02	CNPJ: 04.624.553/0001-76		

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E8A67F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01-2023

Câmara Municipal de Campo Magro

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 01-2023, CORRIGE

A DATA DE ABERTURA DE 25/09/2023

PARA 29/09/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2023 PROCESSO N° 20/2023	
A Câmara Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 930233 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.	
OBJETO:	**Contratação de empresa para fornecimento de de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS	
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 29/09/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www. www.gov.br/compras/pt-br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Câmara – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: reinaldoruy@hotmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-1253.	

Item	Descrição	Valor Máximo
01	Veículo utilitário de pequeno porte, zero quilômetro (ou seja, que não tenha sido usado/rodado), cabine dupla, potência mínima do motor 1.3, 8 válvulas, Flex, de 107 cavalos, câmbio automático, retrovisores externos elétricos, protetor de cárter, indicador de combustível, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, tomada 12 volts, computador de bordo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ganchos para amarração da carga na caçamba, rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som, console central com porta-objetos e porta-copos, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, luz de iluminação da caçamba, alça de segurança do lado do passageiro, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, rodas de liga leve, freios ABS com EBD, apoios de cabeça com regulagem de altura, ar-condicionado, indicador de troca de marcha, cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura, tomada USB, travas elétricas, alto falantes e antena, visor de 3,5 polegadas TFT, conta-giros, sensor de estacionamento traseiro, limpador e lavador de parabrisas, Cor: sólida branca .Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho. Garantia mínima de 1 ano. Veículo deverá ser entregue emplacado, licenciamento pago	R$ 139.000,00
VALOR MAXIMO TOTAL R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)		

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B6874D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2023

Resultado da Avaliação de Desempenho dos (as) professores (as) da Rede Municipal de Ensino do Município de Candói, referente ao ano de 2023.

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO (notas obtidas), na AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos (as) professores (as) da Rede Municipal de Ensino do Município de Candói, conforme segue:

Professores	**Nota 2,0**
Adalgiza Veríssimo Kavetzki	1,9
Adriana Gonçalves	1,9
Adriana Ricobelo da Silva Oliveira 1° padrão	1,9
Adriana Ricobelo da Silva Oliveira 2° padrão	1,9
Amélia Terezinha Gonçalves dos Santos 1° padrão	1,9
Amélia Terezinha Gonçalves dos Santos 2° padrão	1,9
Ana Cristina Guerellus	1,9

Ana Lúcia Pedroso	1,9
Ana Lúcia Smuczek Matos 1° padrão	1,8
Ana Lúcia Smuczek Matos 2° padrão	1,8
Andréia Correa Santos 1° padrão	1,8
Andréia Correa Santos 2° padrão	1,8
Andréia Kich Brandalize	1,9
Andréia Marinho Xavier	1,8
Andréia Pszedzimirski 1° padrão	1,9
Andréia Pszedzimirski 2° padrão	1,9
Andréia Savoldi Teixeira	1,9
Angela Maria Bisello 1° padrão	1,9
Angela Maria Bisello 2° padrão	1,9
Anna Maria Oliveira 1° padrão	1,9
Anna Maria Oliveira 2° padrão	1,9
Antonio Valdir de Quadros 1° padrão	1,9
Antonio Valdir de Quadros 2° padrão	1,9
Arlete de Souza Gomides Magri	1,9
Arlete Teresinha Kraus dos Santos	1,9
Bernadete Gonçalves Roberto **E.P.**	1,7
Carla Simone Winter Seibert	1,9
Cíntia Lopes de Siqueira	1,8
Claudete Ferri Paré Zubreski	1,9
Claudia Suzana Barcelos 1° padrão	1,8
Claudia Suzana Barcelos 2° padrão	1,8
Cleverton Gustavo Semchechen	1,9
Dione Skowronski Bueno 1° padrão	1,9
Dione Skowronski Bueno 2° padrão	1,9
Edenir Barbosa de Col	1,9
Edimara Mathias Tavares 1° padrão	1,9
Edimara Mathias Tavares 2° padrão	1,9
Édina Malaquias	1,7
Eldes de Fátima Smolak	1,9
Elecir Carneiro **E.P.**	1,8
Eliana Casagrande	1,8
Eliane Malinoski	1,9
Eliane Muhlenbruch da Silva 1° padrão	1,9
Eliane Muhlenbruch da Silva 2° padrão	1,9
Elisângela Perin	1,6
Eliza Fatima Graubner	1,9
Elizandra Farago de Oliveira	1,9
Eloiza de Fátima Pereira	2,0
Emília Chicora	1,7
Evandra Deschk da Silva	1,8
Franciele Pereira 1° padrão	1,9
Franciele Pereira 2° padrão	1,9
Francieli Leite Mugnol da Silva 1° padrão	1,8
Francieli Leite Mugnol da Silva 2° padrão	1,8
Gilce de Almeida	1,8
Gislaine Aparecida Bueno 1° padrão	1,8
Gislaine Aparecida Bueno 2° padrão	1,8
Gislaine Paula Caldato	1,9
Heloize do Belém Nunes Carneiro	1,9
Inedite Inês Mathias	1,9
Iolanda Soares Pereira	1,8
Ivania Luzia de Ramos Bueno 1° padrão	1,9
Ivania Luzia de Ramos Bueno 2° padrão	1,9
Ivete de Fátima Fagundes	1,8
Janaina Aparecida da Luz	1,9
Jane Maria de Lima	1,8
Janete de Fátima Pedroso da Luz **E.P.**	1,9
Jaqueline Pinheiro Zarpelon 1° padrão	1,7
Jaqueline Pinheiro Zarpelon 2° padrão	1,7
Jiuvana da Silva 1° padrão	1,9
Jiuvana da Silva 2° padrão	1,9
Jociléia de Fátima Monteiro 1° padrão	1,8
Jociléia de Fátima Monteiro 2° padrão	1,8
Joseane Teixeira Viana Barbosa	1,9
Joslaine Fátima da Silva	1,8
Juceane Bachman	1,8
Jucemara Barbosa	1,9
Jucimara do Rocio Balhs	1,8
Juliana Ferreira	1,9
Juliana Ivatiuk Farias	1,8
Juliana Paula Glegolin Machado	1,8
Juliane Muhlenbruch Pedroso	1,9
Kelly Ossovski	1,9
Leide Jane Gomes da Silva 1° padrão	1,9
Leide Jane Gomes da Silva 2° padrão	1,9
Leony Terezinha de Abreu	1,7
Lia Kauffmann Brante	1,9
Lidia Lucio Roque	1,9
Lidiane Cristina Trentin Deschk	1,9
Lourdes de Fátima Vieira de Mello Ribeiro 1° padrão	1,6
Lourdes de Fátima Vieira de Mello Ribeiro 2° padrão	1,6
Lucia Sedorko Welter	1,8
Luciane Bertolini de Lara	1,8
Luciane Keli Checchi Giacomin	1,7
Luciane Fatima de Ramos Gonçalves **E.P.**	1,9
Luciane Maxcimovicz Ramos 1° padrão	1,9

Luciane Maxcimovicz Ramos 2° padrão	1,9
Lucieli Kich Biazebetti 1° padrão	1,9
Lucieli Kich Biazebetti 2° padrão	1,9
Lucimara Ramos Martin 1° padrão	1,9
Lucimara Ramos Martin 2° padrão	1,9
Macadia Gomides Leal	1,9
Márcia de Cól da Silva	1,7
Marcieli Gonçalves Galvão	1,8
Margareth Czekay	1,9
Maria Aparecida de Melo Ferreira	1,9
Maria Aparecida Oliveira Schneider	1,9
Maria Cleuza da Rocha	1,9
Maria Lucimar Canalli 1° padrão	1,9
Maria Lucimar Canalli 2° padrão	1,9
Maria Madalena Dias dos Santos	1,8
Maria Solange Scislowoski	1,9
Maria Valdeci de Farias	1,9
Marilélia Nunes Carvalho Chaves 1° padrão	1,8
Marilélia Nunes Carvalho Chaves 2° padrão	1,8
Maristela Mazepa do Prado	1,9
Marlene Ferreira da Silva	1,9
Marta Pereira Gomes	1,9
Mayara de Fátima Pontarolo de Mattos **E.P.**	1,9
Merlin Suzana Ritter 1° padrão	1,8
Merlin Suzana Ritter 2° padrão	1,8
Neiva Santos de Oliveira 1° padrão	1,9
Neiva Santos de Oliveira 1° padrão	1,9
Nerilde Badziak Pussunini	1,9
Olivanira Mugnol 1° padrão	1,9
Olivanira Mugnol 2° padrão	1,9
Osmar Muler Junior	1,9
Patrícia Elisangela dos Santos Almeida	1,8
Paula Daiana Deschk	1,9
Paulo Kozechen	1,9
Priscila Cadorin	1,9
Roberta de Almeida Ferreira	1,9
Roberta Fontana	1,9
Rogério Medeiros Alves	1,9
Rosane de Fátima da Silva 1° padrão	1,9
Rosane de Fátima da Silva 2° padrão **E.P.**	1,9
Rosenildo Bayer Cordeiro	1,8
Rosilda de Souza Tazuel Machado	1,7
Sabrina Aparecida de Oliveira	1,8
Sheila Bodenar Kich da Silva	1,9
Silmara Aparecida da Silva	1,9
Silvana Nunes Carvalho Martim	1,9
Sirlei Ivanhichen 1° padrão	1,8
Sirlei Ivanhichen 2° padrão	1,8
Sirlei Maria Pinheiro	1,9
Sirlene Fátima Pinheiro Mendes	1,9
Soeli Aparecida dos Santos	1,9
Solange Aguirre 1° padrão	1,8
Solange Aguirre 2° padrão	1,8
Solange Pereira Kich	1,8
Tania Maria Perin 1° padrão	1,9
Tania Maria Perin 2° padrão	1,9
Terezinha Dalastra Lopes 1° padrão	1,9
Terezinha Dalastra Lopes 2° padrão	1,9
Valderi Muhlenbruck 1° padrão	1,9
Valderi Muhlenbruck 2° padrão	1,9
Valéria de Fátima Deschk	1,9
Vanilze de Col	1,9
Vera Lucia Bayer	1,9
Vera Maria Mattje dos Santos 1° padrão	1,8
Vera Maria Mattje dos Santos 2° padrão	1,8
Vilciane Pussinini de Freitas	1,9
Zenaide de Campos de Meira	1,8

E.P. – Estágio Probatório

CARINA GOLDONI

Secretária de Educação

Candói, 13 de setembro de 2023

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:53FCB41C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 234/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, com sede social na Rua Planalto, 2046, Bairro Industrial, Três de Maio-RS, CEP: 98.910-000, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. LUIS CESAR REIS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, inscrito no CPF sob o n° 576.888.500-53, cédula de identidade civil RG n° 1041527159 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Farrapos, n° 1200, Bairro Centro, Três de Maio-RS, CEP: 98.910-000, endereço eletrônico reiflexvendas@terra.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	39	Carteira Escolar: Carteira 600x450x710mm com tampo em madeira: aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x	REIFLEX	CJA05	UN	400,00	180,00	72.000,00

		19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERDE, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. O molde do porta-livros possui o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Apresentar junto à proposta Certificado de Conformidade expedido por uma OCP credenciado pelo INMETRO de acordo com a Portaria do INMETRO 105:2012 e 184:2015, em conformidade com NBR 14006:2008						

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***LUIS CESAR REIS*** Reiflex Industria E Comercio De Moveis LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8AF6D13A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 226/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.456.480/0001-78, com sede social Rua Ciro Escobar, 173, Sala B, Setor 207, Quadra 00003 ,Lote 0001E, Bairro Dois de Abril, JI-Paraná-RO, CEP: 76.900-850, neste ato representada por sua titular a Sra. NEUDISLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 012.926.422-97, residente e domiciliada na Rua Mirim, 222, Bairro Dois de Abril, JI-Paraná-RO, CEP: 76.900-855, endereço eletrônico ibbalicitacao@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	18	Bebedouro industrial 100 litros. Especificações: Reservatório 100l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em Inox 430, aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 3 torneiras, Adesivado ou Inox, Gás ecológico R-134, tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Acompanha Filtro grátis 5". Certificado pelo Inmetro portaria 344 Consumo de energia 20kwh/mês. Medidas A x L x C 1.36 x 70 x 72.	ROCHA INOX	IBBA MR100	UN	12,00	2.000,00	24.000,00
1	19	Bebedouro industrial 200 litros. Especificações: Reservatório 200l em PP (Polipropileno) Isolamento em EPS Revestimento externo em Inox 430 Aparador com dreno em Inox 430 Serpentina interna em aço inox 304 4 torneiras. Adesivado ou Inox Gás ecológico R-134 Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Acompanha Filtro grátis 5" Certificado pelo Inmetro portaria 344 Consumo de energia 26kwh/mês Medidas A x L x C 1.68 x 75 x 78.	ROCHA INOX	IBBA MR 200	UN	10,00	2.500,00	25.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***NEUDISLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA*** IBBA Industria E Comercio De Bebedouro LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DC8CB1E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 237/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 96.746,00** (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede social na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, Casa A, Bairro Centro, Goioxim-PR, CEP: 85.162-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 042.785.589-61, cédula de identidade civil RG n° 7.529.822-6 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Santos Vicente, n° 236, casa, Bairro centro, Campina do Simão-PR, CEP: 85.148-000, endereço eletrônico vaottoni@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	10	Balcão de atendimento com sobretampo, frente em curvo, duas gavetas com corrediças telescópia, medindo 2,70 x 0,70 x 1,10 x 1,80 m, lado interno com assoalho, frente e tampo em fórmica	PERFLEX	PERFLEX	UN	1,00	2.499,00	2.499,00
1	11	Balcão de cozinha para pia medidas 1,20cm X 0,60 tamanho padrão com 2 portas e 3 gavetas, na cor branca, com puxadores de alumínio.	DACHERI	DACHERI	UN	10,00	620,00	6.200,00
1	17	Bebedouro de água, refrigerado, com selo do INMETRO, armazenamento de água gelada de 2,5 a 2,8 litros; constituído de sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre; compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente; botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira; bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos; câmara vertical de filtragem e purificação; corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; painel frontal em plástico abs de alta resistência com proteção UV; vazão aproximadamente 40 à 60 litros de água/hora; temperatura de trabalho: 03 à 40ºC; componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação 8, parafusos, redutor de vazão, adaptadores para registro: flexível e mangueira; o gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de montreal de 1987, decreto federal nº. 99.280/90, resolução CONAMA nº. 13/1995, decreto estadual nº. 41.269/97 e resolução CONAMA nº. 267/2000; é desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice gwp (global warming potential - potencial de aquecimento global), conforme o protocolo de kyoto de 1997 e decreto federal nº. 5445/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "r600a"; dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com o novo padrão de plugues e tomadas conforme NBR 14136; indicação da voltagem no cordão de alimentação	LIBELL	LIBELL	UN	15,00	725,00	10.875,00
1	36	Cama de solteiro box conjugada medidas aproximadas 1.88 x 0,88 x 0,52cm com espuma D33 confeccionada com estrutura de madeira tratada e colchão de alta densidade suporta até 120 Kg, cor escura.	GAZIN	GAZIN	UN	6,00	599,00	3.594,00
1	50	Conjunto sala de jantar mesa de 4 lugares Conjunto sala de jantar mesa de 4 lugares (4 pés) e 4 cadeiras, em madeira maciça, cor predominantemente escura. Medidas da mesa (A x L x C): 76cm x 68cm x 109cm. Cadeiras com acento estofado em courino preto	INDEKES	INDEKES	UND	2,00	1.029,00	2.058,00
1	52	Cozinha em mdf com as seguintes caracteristicas mínimas: Aéreo 100% MDF contendo uma porta basculante com pistão à gás, puxadores perfil em alumínio padrão bronze (ponteiras para acabamento inclusas) medidas: Largura 0,80cm x Altura 0,36cm x Profundidade 37cm. Aéreo 100% MDF contendo puxadores perfil em alumínio padrão Bronze (incluso ponteiras para acabamento) Medidas Largura: 120cmcm x Altura 0,67cm x Profundidade 0,37cm Balcão 100% MDF contendo corrediças telescópicas pés plásticos padrão Bronze (com regulagem de altura) contendo uma prateleira interna, puxadores perfil alumínio padrão bronze (incluso ponteiras para acabamento) Opção de montagem: com pés ou suspensa (ferragens inclusas: medidas Largura: 120cm x Altura 0,87cm x Profundidade 0,50cm. Com bacia de pia em inóx medidas 1,20m x 0,53cm com sifão. Entrega instalada em local indicado pela Secretaria solicitante.	INDEKES	INDEKES	UN	1,00	2.750,00	2.750,00
1	53	Criado mudo (mesa de cabeceira) Criado mudo (mesa de cabeceira) em madeira maciça envernizada com 1 gaveta e um nicho. Medidas mínimas: - Comprimento: 46 cm	RUDRAKC	RUDRAKC	UND	2,00	701,00	1.402,00

		- Largura: 40,5 cm - Altura: 55,5 cm						
1	56	Escada portátil de alumínio, com 5 degraus antiderrapante, com capacidade para suportar no mínimo 120Kg. Altura: 156cm aberta, 169cm fechada, 110cm patamar	MOR	MOR	UN	6,00	165,00	990,00
1	62	Fogão a gás 4 chamas com acionamento elétrico - bivolt, com espaço de segurança no apoio de panelas grandes, forno com ampla visão, porta com vidro duplo, com parte interna do forno removível, com tecnologia limpa fácil e mesa de vidro temperado sem bordas, manípulos removíveis e na base da mesa, acendimento automático, 1 grade deslizante, trempes individuais robustas, forno amplo, dimensões aproximadas (AxLxP 87,9 x 48 x 59,5, características dos queimadores 2Q ramal 1,7kw, 2Q família 2,0kw.	ATLAS	ATLAS	UN	10,00	894,00	8.940,00
1	73	Jogo de sofá com 2 e 3 lugares, preto em couro sintético com encosto para braço, estrutura em madeira reforçada, acabamento com pés reforçados fixados nas bordas de sustentação dos rodapés.	GUARABOX	GUARABOX	JG	8,00	1.275,00	10.200,00
1	77	MAQUINA DE ALGODAO DOCE: profissional com produção de 3 a 4 unidades de algodão por minuto, turbina de 130mm de diâmetro, cuba coletora com 50cm de diâmetro, máquina do tamanho ideal para transportar com alças laterais, voltagem entre 127-240v com conversão automática de tensão (bivolt automático) gabinete em aço inoxidável, resistente com painel de controle completo.	INOVAMAQ	INOVAMAQ	UN	2,00	1.098,00	2.196,00
1	79	Máquina de lavar roupas: tanquinho capacidade para 10kg, com recursos batedor em baixo, filtra fiapos, programas de lavagem, 2 intervalos para molhos, 01 enxágue. Desin moderno e robusto, pegador para transporte, dispenser para sabão em pó e amacienate, painel de simples operação, com programas de operação e desligamento, com garantia de 12 meses pelo fabricante. voltagem 110V.	COLORMAQ	COLORMAQ	UN	6,00	545,00	3.270,00
1	80	Máquina de lavar: com especificações mínimas, turbo, abertura superior redução de ruído - sistema de centrifugação mínima de 750rpm, com filtro pega fiapos no agitador, 12 programações de lavagem, 5 níveis de água, dispenser separados para alvejante, amaciante e sabão em pó - 67cm de largura - 74 cm de profundidade - 104cm de altura, automática, gabinete de aço galvanizado na cor branca, cesto em polipropileno ultra resistente, com funções de enxágua e centrífuga, capacidade mínima para 15kg, com selo procel A Voltagem 110v cor branca.	ELECTROLUX	ELECTROLUX	UN	4,00	2.345,00	9.380,00
1	87	Mesa para cozinha 1.60 x 1.20m com 4 cadeiras, material: mdf, cor: branca, expessura: aproximadamente 30mm, estrutura reforçada em madeira maciça 10 x 10	INDEKES	INDEKES	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
1	99	Poltrona em couro sintético: na cor preta dimensões aproximadas largura: 0,6m x profundidade 0,62cm x altura 0,79cm com pés em formato de alumínio.	GUARABOX	GUARABOX	UN	22,00	350,00	7.700,00
1	100	Poltrona fixa Composta por pés palito de madeira de eucalipto, percinta elástica, grampo em aço galvanizado, assento com espuma densidade D-23, o encosto com densidade D-18 e fibras de silicone, e braços com espuma D-18 com fibra de silicone. Dimensões da Poltrona: Poltrona (Altura x Largura x Profundidade): 85 x 80 x 76 cm Cor: preta ou marrom. Peso Suportado: 120 kg;	GUARABOX	GUARABOX	UN	15,00	345,00	5.175,00
1	102	Quadro branco 1 x 1,5m, com moldura de alumínio anodizado branco, fundo confeccionado em eucatex 10mm e acabamento em chapa de aço branca magnética, com tripé de sustentação	GUARABOX	GUARABOX	UN	1,00	286,00	286,00
1	103	Quadro branco de fórmica. Medindo 2,50 X 1,32. Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Espessura total do quadro de 17mm. Moldura em alumínio.	STALO	STALO	UN	8,00	469,00	3.752,00
1	106	Roçadeira Profissional: Cilindrada multifuncional com enxada rotativa, equipada com empunhadura emborracha; motor 2 tempos à gasolina; Proteção única para a faca de corte e para o carretel; Acessórios inclusos: Lâmina Facão; Disco 24 dentes; Carretel de nylon; Lâmina 3 pontas; Cinto de suporte; Kit de ferramentas; Capinadeira Enxada rotativa. Embreagem automática centrifuga, eixo rígido; Relação de redução: 16: 19; Rotação das lâminas de corte: Sentido anti-horário, Capacidade do depósito de combustível: 1L Motor: Potência máxima: 3hp / 9000 RPM. Lubrificante: Óleo para motores de 2 tempos; Garantia do fabricante.	STHIL	STHIL	UN	2,00	1.415,00	2.830,00
1	108	Sofá 2 lugares com assento retrátil e reclinável material da estrutura: madeira maciça eucalipto com enchimento do assento: Espuma D-23 / Fibras/Flocos de Espuma e persiana elástica, enchimento do encosto: Reciclável - Flocos de Espuma e Fibra siliconada, revestimento / Tecido: Velosuede, Altura aproximada: 102cm (fechado) / 88cm (aberto) Largura aproximada: 91cm (fechado) / 127cm (aberto)	GUARABOX	GUARABOX	UN	1,00	1.350,00	1.350,00
1	109	Sofá 3 lugares com assento retrátil e Reclinável Preto 2,00m (L) material da estrutura: madeira maciça eucalipto com enchimento do assento: Espuma D-23 / Fibras/Flocos de Espuma e persiana elástica, enchimento do encosto: Reciclável - Flocos de Espuma e Fibra siliconada, revestimento / Tecido: Velosuede, Altura aproximada: 102cm (fechado) / 88cm (aberto) Largura aproximada: 91cm (fechado) / 127cm (aberto)	GUARABOX	GUARABOX	UN	3,00	1.478,00	4.434,00
1	110	Sofá dois lugares com revestimento em courino Sofá dois lugares com revestimento em courino na cor preta, estrutura em madeira, encosto fixo, assentos fixos, com braços fixos. Com dimensões minimas de: Altura 85cm; Largura 1,50m; Profundidade 80cm.	GUARABOX	GUARABOX	UND	3,00	1.265,00	3.795,00
1	111	Sofá individual (poltrona) Sofá individual (poltrona) revestimento em courino na cor preta, com espuma com certificação, dimensões mínimas: profundidade 60cm, altura 85cm, profundidade do acento 41cm, altura interna do encosto 40cm, acento em relação ao chão 45 cm, altura do braço em relação ao chão 65 cm. Com 04 pés de madeira revestidos em alumínio.	GUARABOX	GUARABOX	UND	5,00	394,00	1.970,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**VIVIANE APARECIDA OTTONI** V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C497B725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.782.500,00	86.782.500,00	13.826.026,38	15,93	56.439.560,85	65,04	30.342.939,15
RECEITAS CORRENTES	84.182.500,00	84.182.500,00	13.425.676,38	15,95	52.096.536,04	61,89	32.085.963,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.601.526,35	8.601.526,35	1.356.721,76	15,77	5.624.049,86	65,38	2.977.476,49

Impostos	7.219.543,85	7.219.543,85	1.235.653,72	17,12	5.057.453,83	70,05	2.162.090,02
Taxas	1.273.945,00	1.273.945,00	121.068,04	9,50	566.596,03	44,48	707.348,97
Contribuição de Melhoria	108.037,50	108.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	108.037,50
CONTRIBUIÇÕES	1.602.347,50	1.602.347,50	193.420,77	12,07	909.836,89	56,78	692.510,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.602.347,50	1.602.347,50	193.420,77	12,07	909.836,89	56,78	692.510,61
RECEITA PATRIMONIAL	1.067.508,05	1.067.508,05	230.531,68	21,60	905.505,96	84,82	162.002,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.420,00	40.420,00	13.586,06	33,61	53.601,18	132,61	-13.181,18
Valores Mobiliários	1.027.088,05	1.027.088,05	216.945,62	21,12	851.904,78	82,94	175.183,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	253.162,50	253.162,50	29.303,12	11,57	139.200,03	54,98	113.962,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	253.162,50	253.162,50	29.303,12	11,57	139.200,03	54,98	113.962,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.552.105,60	72.552.105,60	11.606.577,40	16,00	44.185.016,21	60,90	28.367.089,39
Transferências da União e de suas Entidades	33.365.526,60	33.365.526,60	6.307.559,37	18,90	21.530.326,77	64,53	11.835.199,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.922.644,00	25.922.644,00	3.502.249,02	13,51	14.911.825,43	57,52	11.010.818,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	671.205,00	671.205,00	67.510,81	10,06	325.635,20	48,52	345.569,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.592.730,00	12.592.730,00	1.729.258,20	13,73	7.417.228,81	58,90	5.175.501,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.850,00	105.850,00	9.121,65	8,62	332.927,09	314,53	-227.077,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.600,00	32.600,00	576,00	1,77	245.297,62	752,45	-212.697,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	73.250,00	73.250,00	8.545,65	11,67	87.629,47	119,63	-14.379,47
RECEITAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	400.350,00	15,40	4.343.024,81	167,04	-1.743.024,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	400.350,00	15,40	4.343.024,81	167,04	-1.743.024,81
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	344.800,00	17,24	2.478.996,54	123,95	-478.996,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.457.628,27	0,00	-1.457.628,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	600.000,00	600.000,00	55.550,00	9,26	406.400,00	67,73	193.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.782.500,00	86.782.500,00	13.826.026,38	15,93	56.439.560,85	65,04	30.342.939,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.782.500,00	86.782.500,00	13.826.026,38	15,93	56.439.560,85	65,04	30.342.939,15
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	38.056.310,95	----	0,00	----	21.539.398,18
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	86.782.500,00	86.782.500,00	13.826.026,38	15,93	56.439.560,85	65,04	30.342.939,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.743.007,38	----	----	4.743.007,38	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.743.007,38	----	----	4.743.007,38	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.142.500,00	96.890.375,99	12.807.059,15	53.233.624,48	43.656.751,51	12.383.474,09	51.882.337,33	45.008.038,66	50.466.270,62
DESPESAS CORRENTES	75.097.885,56	79.295.237,34	11.920.092,59	48.177.016,59	31.118.220,75	11.498.211,43	47.127.500,76	32.167.736,58	45.853.183,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.177.233,34	36.503.283,62	6.102.598,86	24.355.302,74	12.147.980,88	6.102.598,86	24.355.302,74	12.147.980,88	24.271.681,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	148.800,00	278.800,00	39.912,24	180.711,31	98.088,69	39.912,24	180.711,31	98.088,69	180.711,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.771.852,22	42.513.153,72	5.777.581,49	23.641.002,54	18.872.151,18	5.355.700,33	22.591.486,71	19.921.667,01	21.400.790,72

DESPESAS DE CAPITAL	8.649.614,44	17.200.138,65	886.966,56	5.056.607,89	12.143.530,76	885.262,66	4.754.836,57	12.445.302,08	4.613.087,55
INVESTIMENTOS	7.928.614,44	16.609.138,65	841.969,79	4.976.349,42	11.632.789,23	840.265,89	4.674.578,10	11.934.560,55	4.532.829,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	721.000,00	591.000,00	44.996,77	80.258,47	510.741,53	44.996,77	80.258,47	510.741,53	80.258,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	----	----	395.000,00	----	----	395.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	84.142.500,00	96.890.375,99	12.807.059,15	53.233.624,48	43.656.751,51	12.383.474,09	51.882.337,33	45.008.038,66	50.466.270,62
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.142.500,00	96.890.375,99	12.807.059,15	53.233.624,48	43.656.751,51	12.383.474,09	51.882.337,33	45.008.038,66	50.466.270,62
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.205.936,37	----	----	4.557.223,52	----	5.973.290,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.142.500,00	96.890.375,99	12.807.059,15	56.439.560,85	----	12.383.474,09	56.439.560,85	----	56.439.560,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:09:38.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:285D9748

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.142.500,00	96.890.375,99	12.807.059,15	53.233.624,48	100,00	43.656.751,51	12.383.474,09	51.882.337,33	100,00	45.008.038,66
ADMINISTRAÇÃO	9.044.423,00	8.763.900,47	1.086.535,63	4.853.696,26	9,12	3.910.204,21	1.060.516,32	4.814.087,07	9,28	3.949.813,40
Administração Geral	6.991.023,00	6.760.000,47	809.183,45	3.762.394,16	7,07	2.997.606,31	783.164,14	3.722.784,97	7,18	3.037.215,50
Administração Financeira	342.000,00	342.000,00	40.298,86	217.295,82	0,41	124.704,18	40.298,86	217.295,82	0,42	124.704,18
Planejamento e Orçamento	876.000,00	876.000,00	145.417,54	547.895,79	1,03	328.104,21	145.417,54	547.895,79	1,06	328.104,21
Demais Subfunções	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Administração de Receitas	566.000,00	566.000,00	68.205,42	214.331,41	0,40	351.668,59	68.205,42	214.331,41	0,41	351.668,59
Controle Interno	167.400,00	167.400,00	23.430,36	104.504,08	0,20	62.895,92	23.430,36	104.504,08	0,20	62.895,92
Demais Subfunções	68.000,00	18.500,00	0,00	7.275,00	0,01	11.225,00	0,00	7.275,00	0,01	11.225,00
SEGURANÇA PÚBLICA	559.300,00	593.300,00	96.848,18	366.931,95	0,69	226.368,05	96.848,18	366.931,95	0,71	226.368,05
Defesa Civil	559.300,00	593.300,00	96.848,18	366.931,95	0,69	226.368,05	96.848,18	366.931,95	0,71	226.368,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.774.400,00	4.345.087,21	520.574,84	1.858.489,87	3,49	2.486.597,34	520.574,84	1.842.689,87	3,55	2.502.397,34
Assistência Comunitária	3.217.650,00	3.675.521,13	475.013,09	1.693.800,49	3,18	1.981.720,64	475.013,09	1.678.000,49	3,23	1.997.520,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.450,00	516.266,08	39.646,47	126.012,48	0,24	390.253,60	39.646,47	126.012,48	0,24	390.253,60
Assistência ao Idoso	94.300,00	119.300,00	5.915,28	38.676,90	0,07	80.623,10	5.915,28	38.676,90	0,07	80.623,10
Assistência ao Portador de Deficiência	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
SAÚDE	23.320.571,00	30.030.839,91	4.387.908,82	17.868.420,72	33,57	12.162.419,19	4.254.103,35	17.621.387,53	33,96	12.409.452,38
Atenção Básica	22.351.386,00	29.303.627,95	4.280.368,41	17.534.878,39	32,94	11.768.749,56	4.146.562,94	17.287.845,20	33,32	12.015.782,75
Vigilância Sanitária	429.500,00	439.500,00	52.758,69	156.513,87	0,29	282.986,13	52.758,69	156.513,87	0,30	282.986,13
Vigilância Epidemiológica	171.900,00	270.152,00	54.781,72	159.468,50	0,30	110.683,50	54.781,72	159.468,50	0,31	110.683,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	367.785,00	17.559,96	0,00	17.559,96	0,03	0,00	0,00	17.559,96	0,03	0,00
TRABALHO	114.700,00	114.700,00	0,00	29.221,99	0,05	85.478,01	0,00	29.221,99	0,06	85.478,01
Empregabilidade	114.700,00	114.700,00	0,00	29.221,99	0,05	85.478,01	0,00	29.221,99	0,06	85.478,01
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	22.301.556,00	22.738.238,80	3.512.776,71	13.957.346,64	26,22	8.780.892,16	3.429.229,69	13.769.081,44	26,54	8.969.157,36
Educação Infantil	6.304.850,00	6.309.800,45	1.045.131,15	3.724.979,34	7,00	2.584.821,11	1.003.427,25	3.658.275,44	7,05	2.651.525,01
Ensino Fundamental	14.312.928,00	14.744.660,35	2.181.008,03	9.170.267,82	17,23	5.574.392,53	2.139.164,91	9.048.706,52	17,44	5.695.953,83
Educação Especial	759.330,00	759.330,00	85.652,69	297.873,51	0,56	461.456,49	85.652,69	297.873,51	0,57	461.456,49
Demais Subfunções	911.948,00	911.948,00	200.984,84	764.029,82	1,44	147.918,18	200.984,84	764.029,82	1,47	147.918,18
Educação de Jovens e Adultos	12.500,00	12.500,00	0,00	196,15	0,00	12.303,85	0,00	196,15	0,00	12.303,85
CULTURA	725.000,00	660.000,00	76.365,36	300.818,50	0,57	359.181,50	76.365,36	300.818,50	0,58	359.181,50
Difusão Cultural	725.000,00	660.000,00	76.365,36	300.818,50	0,57	359.181,50	76.365,36	300.818,50	0,58	359.181,50
URBANISMO	8.168.285,00	9.908.451,29	1.150.568,17	5.476.794,26	10,29	4.431.657,03	1.123.759,47	5.282.545,35	10,18	4.625.905,94
Infra-Estrutura Urbana	5.706.825,00	7.296.991,29	802.740,02	4.105.060,75	7,71	3.191.930,54	775.931,32	3.910.811,84	7,54	3.386.179,45
Serviços Urbanos	2.461.460,00	2.611.460,00	347.828,15	1.371.733,51	2,58	1.239.726,49	347.828,15	1.371.733,51	2,64	1.239.726,49
HABITAÇÃO	520.000,00	329.000,00	0,00	17.723,27	0,03	311.276,73	0,00	17.723,27	0,03	311.276,73
Habitação Urbana	520.000,00	329.000,00	0,00	17.723,27	0,03	311.276,73	0,00	17.723,27	0,03	311.276,73
GESTÃO AMBIENTAL	1.102.250,00	3.832.840,00	47.410,81	328.900,64	0,62	3.503.939,36	47.883,31	328.900,64	0,63	3.503.939,36
Controle Ambiental	36.850,00	36.850,00	2.992,00	9.003,00	0,02	27.847,00	2.992,00	9.003,00	0,02	27.847,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.065.400,00	3.795.990,00	44.418,81	319.897,64	0,60	3.476.092,36	44.891,31	319.897,64	0,62	3.476.092,36
AGRICULTURA	3.890.400,00	4.741.115,47	553.212,34	2.025.705,07	3,81	2.715.410,40	528.535,57	1.919.240,27	3,70	2.821.875,20
Extensão Rural	3.645.400,00	4.696.115,47	553.212,34	2.025.705,07	3,81	2.670.410,40	528.535,57	1.919.240,27	3,70	2.776.875,20
Promoção da Produção Agropecuária	245.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
INDÚSTRIA	1.260.800,00	1.001.800,00	54.877,25	513.340,04	0,96	488.459,96	54.877,25	508.340,04	0,98	493.459,96

Promoção Industrial	1.260.800,00	1.001.800,00	54.877,25	513.340,04	0,96	488.459,96	54.877,25	508.340,04	0,98	493.459,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	449.450,00	406.450,00	51.544,38	198.306,03	0,37	208.143,97	51.544,38	198.306,03	0,38	208.143,97
Comercialização	319.450,00	311.450,00	51.544,38	196.106,03	0,37	115.343,97	51.544,38	196.106,03	0,38	115.343,97
Turismo	130.000,00	95.000,00	0,00	2.200,00	0,00	92.800,00	0,00	2.200,00	0,00	92.800,00
ENERGIA	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Energia Elétrica	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	4.155.000,00	4.125.000,00	726.861,06	2.582.847,36	4,85	1.542.152,64	596.546,21	2.352.847,36	4,53	1.772.152,64
Transporte Rodoviário	4.155.000,00	4.125.000,00	726.861,06	2.582.847,36	4,85	1.542.152,64	596.546,21	2.352.847,36	4,53	1.772.152,64
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.892.565,00	2.480.315,00	258.876,58	1.781.166,27	3,35	699.148,73	259.991,14	1.456.300,41	2,81	1.024.014,59
Desporto Comunitário	1.892.565,00	2.480.315,00	258.876,58	1.781.166,27	3,35	699.148,73	259.991,14	1.456.300,41	2,81	1.024.014,59
ENCARGOS ESPECIAIS	2.417.800,00	2.423.337,84	282.699,02	1.073.915,61	2,02	1.349.422,23	282.699,02	1.073.915,61	2,07	1.349.422,23
Serviço da Dívida Interna	1.008.000,00	1.008.000,00	84.909,01	260.969,78	0,49	747.030,22	84.909,01	260.969,78	0,50	747.030,22
Outros Encargos Especiais	1.409.800,00	1.415.337,84	197.790,01	812.945,83	1,53	602.392,01	197.790,01	812.945,83	1,57	602.392,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
Reserva de Contingência	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**84.142.500,00**	**96.890.375,99**	**12.807.059,15**	**53.233.624,48**	**100,00**	**43.656.751,51**	**12.383.474,09**	**51.882.337,33**	**100,00**	**45.008.038,66**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:13:05.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:0D7BA080

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:16:17.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Capitão Leônidas Marques, 27/09/2023				

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:DC96D491

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.182.500,00	52.096.536,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.601.526,35	5.624.049,86
IPTU	1.896.042,10	1.054.253,26
ISS	2.869.635,50	2.235.683,97
ITBI	1.023.991,25	738.268,73
IRRF	1.410.352,50	1.029.247,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.401.505,00	566.596,03
Contribuições	1.602.347,50	909.836,89
Receita Patrimonial	1.067.508,05	905.505,96
Aplicações Financeiras (II)	1.027.088,05	851.904,78
Outras Receitas Patrimoniais	40.420,00	53.601,18
Transferências Correntes	72.552.105,60	44.185.016,21
Cota-Parte FPM	24.556.056,00	14.800.457,87
Cota-Parte ICMS	22.037.856,00	11.894.187,71
Cota-Parte IPVA	3.293.340,00	2.724.482,25
Cota-Parte ITR	22.853,60	1.630,30
Transferências da LC 61/1989	286.748,00	121.424,98
Transferências do FUNDEB	12.593.330,00	7.505.606,73
Outras Transferências Correntes	9.761.922,00	7.137.226,37
Demais Receitas Correntes	359.012,50	472.127,12
Outras Receitas Financeiras (III)	67.750,00	249.710,42
Receitas Correntes Restantes	291.262,50	222.416,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.087.661,95	50.994.920,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.600.000,00	4.343.024,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.600.000,00	4.343.024,81
Convênios	2.000.000,00	1.628.624,81
Outras Transferências de Capital	600.000,00	2.714.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.600.000,00	4.343.024,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.687.661,95	55.337.945,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.687.661,95	55.337.945,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.295.237,34	48.177.016,59	47.127.500,76	45.853.183,07	84.548,83	497.107,92	497.107,92
Pessoal e Encargos Sociais	36.503.283,62	24.355.302,74	24.355.302,74	24.271.681,04	63.857,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	278.800,00	180.711,31	180.711,31	180.711,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.513.153,72	23.641.002,54	22.591.486,71	21.400.790,72	20.690,88	497.107,92	497.107,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.513.153,72	23.641.002,54	22.591.486,71	21.400.790,72	20.690,88	497.107,92	497.107,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.016.437,34	47.996.305,28	46.946.789,45	45.672.471,76	84.548,83	497.107,92	497.107,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.200.138,65	5.056.607,89	4.754.836,57	4.613.087,55	541.770,12	2.917.812,04	2.801.142,04
Investimentos	16.609.138,65	4.976.349,42	4.674.578,10	4.532.829,08	541.770,12	2.917.812,04	2.801.142,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	591.000,00	80.258,47	80.258,47	80.258,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.609.138,65	4.976.349,42	4.674.578,10	4.532.829,08	541.770,12	2.917.812,04	2.801.142,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.020.575,99	52.972.654,70	51.621.367,55	50.205.300,84	626.318,95	3.414.919,96	3.298.249,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.020.575,99	52.972.654,70	51.621.367,55	50.205.300,84	626.318,95	3.414.919,96	3.298.249,96

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.208.075,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.208.075,90
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-157.288,05
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	851.904,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	147.555,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.912.424,85

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Agosto 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.967.963,01	2.993.340,32
DEDUÇÕES (XL)	8.868.880,01	9.650.348,10
Disponibilidade de Caixa	8.868.880,01	9.650.348,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.498.435,96	9.770.255,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	629.555,95	119.907,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.900.917,00	-6.657.007,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**756.090,78**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-509.648,95	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	1.665.983,02	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.912.424,85	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.208.075,90	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.743.007,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.743.007,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:48:22.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:07A8AA2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.200.021,35	5.057.453,83
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.896.042,10	1.054.253,26
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.023.991,25	738.268,73
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.869.635,50	2.235.683,97
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.410.352,50	1.029.247,87
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.159.928,00	36.651.409,70
2.1 - Cota-Parte FPM	30.108.931,00	18.224.253,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.764.375,00	17.118.977,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.344.556,00	1.105.275,42
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.547.320,00	14.867.734,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	358.435,00	151.781,25
2.4 - Cota-Parte ITR	28.567,00	2.037,80
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.116.675,00	3.405.603,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**69.359.949,35**	**41.708.863,53**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.963.074,40**	**7.109.226,86**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.376.912,94**	**3.317.989,03**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.593.330,00	7.550.147,36
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.592.730,00	7.460.425,24
6.1.1 - Principal	12.592.730,00	7.417.228,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	43.196,43
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17.469,75
6.2.1 - Principal	0,00	17.469,75
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600,00	1,72
6.3.1 - Principal	600,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1,72
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	72.250,65
6.4.1 - Principal	0,00	70.908,17
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.342,48
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	629.655,60	308.001,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	150.599,62	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	150.599,62	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.700.746,98**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.737.808,24	7.591.679,67	7.591.679,67	7.579.895,84
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.072.428,24	7.591.679,67	7.591.679,67	7.579.895,84
10.1.1 - Educação Infantil	3.250.420,00	2.215.097,15	2.215.097,15	2.214.819,35
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.322.678,24	5.157.756,74	5.157.756,74	5.146.250,71
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	499.330,00	218.825,78	218.825,78	218.825,78
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	665.380,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	137.580,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	527.800,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.447.201,43	7.447.201,43	7.435.417,60	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.447.201,43	7.447.201,43	7.435.417,60	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.591.679,67	7.591.679,67	7.579.895,84	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.234.527,70	7.591.679,67	7.591.679,67	101,52
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,86	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,26	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	755.014,74	102.945,93	102.945,93		0,00	1,36
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.085.369,68	150.599,62	144.478,24	0,00	6.121,38	5.647,90
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.085.317,07	150.073,53	144.478,24	0,00	5.595,29	5.595,29
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	52,61	526,09	0,00	0,00	526,09	52,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.358.586,00	4.558.504,20	4.395.937,48	4.319.296,63
20.1 - Educação Infantil	2.549.350,00	1.187.567,65	1.122.567,65	1.080.650,95
20.2 - Ensino Fundamental	4.861.788,00	3.291.692,67	3.194.125,95	3.159.401,80
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	12.500,00	196,15	196,15	196,15
20.4 - Educação Especial	260.000,00	79.047,73	79.047,73	79.047,73
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	674.948,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.505.138,00	11.707.635,97	11.545.069,25	11.456.644,57
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.937.350,00	3.402.664,80	3.337.664,80	3.295.470,30
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.567.788,00	8.304.971,17	8.207.404,45	8.161.174,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			4.395.937,48
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			7.109.226,86
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)			0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			5.595,29
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7			0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			11.510.759,63
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.427.215,88	11.510.759,63	27,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	355.468,28	355.468,28	355.468,28	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	338.568,05	338.568,05	338.568,05	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.900,23	16.900,23	16.900,23	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.107.310,00	1.503.232,81
31.1.1 - Salário-Educação	757.670,00	591.836,22
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	237.000,00	183.448,55
31.1.4 - PNATE	71.970,00	38.392,93
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.040.670,00	689.555,11
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	87.235,08
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	283.000,00	97.848,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	21.183.725,01	12.237.514,64	12.074.947,92	11.986.523,24
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.979.502,44	3.444.817,24	3.379.817,24	3.337.622,74
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.757.444,57	8.494.627,74	8.397.061,02	8.350.830,84
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.500,00	196,15	196,15	196,15
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	759.330,00	297.873,51	297.873,51	297.873,51
32.8 - OUTRAS	674.948,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**22.738.238,80**	**13.080.109,87**	**12.891.844,67**	**12.741.570,81**
33.1 - Despesas Correntes	21.712.708,80	12.561.346,79	12.374.785,49	12.227.754,31
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.802.078,24	10.021.900,07	10.021.900,07	9.981.351,30
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	142.000,00	72.600,00	72.600,00	72.600,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.768.630,56	2.466.846,72	2.280.285,42	2.173.803,01
33.2 - Despesas de Capital	1.025.530,00	518.763,08	517.059,18	513.816,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.025.530,00	518.763,08	517.059,18	513.816,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	245.899,72	235.265,47
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.556.108,30	591.836,22
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.596.796,07	717.569,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	205.211,95	109.532,44
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	235.241,61	8.559,43
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	440.453,56	118.091,87

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:26:30.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:12CE4D19

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / MÊS AGOSTO	

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.200.138,65	5.056.607,89	12.143.530,76
Investimentos	16.609.138,65	4.976.349,42	11.632.789,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	591.000,00	80.258,47	510.741,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.200.138,65	5.056.607,89	12.143.530,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.200.138,65	5.056.607,89	12.143.530,76
Capitão Leônidas Marques, 27/09/2023			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:30:42.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:1C39E59A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.423,25					-3.423,25
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.423,25					-3.423,25
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**	2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	3.423,25					3.423,25
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:32:47.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D0EF4F20

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES			Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.200.021,35**	**7.200.021,35**	**5.057.453,83**	**70,24**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.896.042,10	1.896.042,10	1.054.253,26	55,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.023.991,25	1.023.991,25	738.268,73	72,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.869.635,50	2.869.635,50	2.235.683,97	77,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.410.352,50	1.410.352,50	1.029.247,87	72,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.815.372,00**	**59.815.372,00**	**35.546.134,28**	**59,43**
Cota-Parte FPM	27.764.375,00	27.764.375,00	17.118.977,84	61,66

Cota-Parte ITR	28.567,00	28.567,00	2.037,80	7,13
Cota-Parte IPVA	4.116.675,00	4.116.675,00	3.405.603,00	82,73
Cota-Parte ICMS	27.547.320,00	27.547.320,00	14.867.734,39	53,97
Cota-Parte IPI-Exportação	358.435,00	358.435,00	151.781,25	42,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**67.015.393,35**	**67.015.393,35**	**40.603.588,11**	**60,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.317.796,00	15.719.699,64	10.872.240,50	69,16	10.675.207,31	67,91	10.312.174,32	65,60
Despesas Correntes	12.497.296,00	13.479.199,64	9.697.522,36	71,94	9.500.489,17	70,48	9.150.375,21	67,89
Despesas de Capital	820.500,00	2.240.500,00	1.174.718,14	52,43	1.174.718,14	52,43	1.161.799,11	51,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	367.785,00	17.559,96	17.559,96	100,00	17.559,96	100,00	17.559,96	100,00
Despesas Correntes	367.785,00	17.559,96	17.559,96	100,00	17.559,96	100,00	17.559,96	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.686.581,00**	**15.738.259,60**	**10.889.800,46**	**69,19**	**10.692.767,27**	**67,94**	**10.329.734,28**	**65,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.889.800,46	10.692.767,27	10.329.734,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.889.800,46**	**10.692.767,27**	**10.329.734,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.090.538,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.799.262,24**	**4.602.229,05**	**4.239.196,06**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,82**	**26,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	6.090.538,22	10.889.800,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	8.575.843,30	18.473.348,14	9.897.504,84	52.067,60	0,00	0,00	0,00	52.067,60	0,00	9.897.504,84
Empenhos de 2021	7.414.252,40	12.460.944,65	5.046.692,25	347.625,56	230.778,40	0,00	347.625,56	0,00	0,00	5.277.470,65
Empenhos de 2020	5.859.030,07	10.484.674,90	4.625.644,83	146.932,19	0,00	0,00	146.932,19	0,00	0,00	4.625.644,83
Empenhos de 2019 e anteriores	6.049.493,51	9.963.544,82	3.914.051,31	106.645,06	0,00	0,00	376.645,06	0,00	0,00	3.914.051,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.101.785,00	6.101.785,00	5.507.779,93	90,27
Proveniente da União	5.923.185,00	5.923.185,00	4.869.746,59	82,22
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	575.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	178.600,00	178.600,00	63.033,34	35,29
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	18.490,00	18.490,00	440.980,68	2.384,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.120.275,00**	**6.120.275,00**	**5.948.760,61**	**97,20**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.647.090,00	9.533.108,27	3.699.891,47	38,81	3.649.891,47	38,29	3.603.304,55	37,80
Despesas Correntes	3.606.090,00	4.681.414,92	2.390.143,70	51,06	2.340.143,70	49,99	2.293.556,78	48,99
Despesas de Capital	2.041.000,00	4.851.693,35	1.309.747,77	27,00	1.309.747,77	27,00	1.309.747,77	27,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	427.800,00	437.800,00	156.513,87	35,75	156.513,87	35,75	154.162,97	35,21
Despesas Correntes	409.800,00	419.800,00	153.763,87	36,63	153.763,87	36,63	151.412,97	36,07
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	2.750,00	15,28	2.750,00	15,28	2.750,00	15,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	171.400,00	269.652,00	159.468,50	59,14	159.468,50	59,14	159.468,50	59,14
Despesas Correntes	170.400,00	268.652,00	159.468,50	59,36	159.468,50	59,36	159.468,50	59,36
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.246.290,00**	**10.240.560,27**	**4.015.873,84**	**39,22**	**3.965.873,84**	**38,73**	**3.916.936,02**	**38,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.964.886,00	25.252.807,91	14.572.131,97	57,70	14.325.098,78	56,73	13.915.478,87	55,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	367.785,00	17.559,96	17.559,96	100,00	17.559,96	100,00	17.559,96	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	428.800,00	438.800,00	156.513,87	35,67	156.513,87	35,67	154.162,97	35,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	171.400,00	269.652,00	159.468,50	59,14	159.468,50	59,14	159.468,50	59,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.932.871,00**	**25.978.819,87**	**14.905.674,30**	**57,38**	**14.658.641,11**	**56,43**	**14.246.670,30**	**54,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSAMU CONSORCIO INTERMUNICIPAL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	589.556,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	580.728,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.827,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	589.556,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISOP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PR	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	2.141.700,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.139.359,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.341,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.141.700,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:35:17.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 27/09/2023

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:1F28A1EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:37:23.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:04F15A90

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.048.110,61
Dotação Atualizada	3.048.110,61
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	540,00	0,00	0,00	540,00
Poder Executivo	540,00	0,00	0,00	540,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.615,10	0,00	0,00	21.615,10
Poder Executivo	21.615,10	0,00	0,00	21.615,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.155,10	0,00	0,00	22.155,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	2.917.405,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:40:54.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B9B8FA4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 03 -DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2023				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	74.688.022,70	75.996.482,74	76.529.902,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	200.000,00	1.280.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	74.688.022,70	75.796.482,74	75.249.902,95	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	16.431.364,99	16.675.226,20	16.554.978,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	14.788.228,49	15.007.703,58	14.899.480,79	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:46:25.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:98B28A41

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Exercício de 2023		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES		
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	76.529.902,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.280.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.249.902,95	-

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.039.984,47	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	10.835.986,02	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.267.493,21	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:43:10.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B9FD2C7C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES		Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	76.529.902,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.249.902,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.410.862,95	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.939.398,74	49,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	40.181.865,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	38.172.772,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.163.679,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.289.651,39	-9,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.299.883,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.554.978,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.039.984,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.267.493,21	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.271.287,15	6.749.790,09
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:26:57.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:15CB8095

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.967.963,01	3.082.713,47	2.993.340,32	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-5.876,95	0,00
Dívida Contratual	2.967.963,01	3.082.713,47	2.999.217,27	0,00
Empréstimos	526.170,21	502.662,41	476.949,69	0,00
Internos	526.170,21	502.662,41	476.949,69	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.441.792,80	2.441.792,80	2.383.476,32	0,00
Internos	2.441.792,80	2.441.792,80	2.383.476,32	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	138.258,26	138.791,26	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.868.880,01	10.909.287,68	9.650.348,10	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	8.868.880,01	10.909.287,68	9.650.348,10	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.498.435,96	11.369.339,05	9.770.255,10	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	629.555,95	460.051,37	119.907,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-5.900.917,00	-7.826.574,21	-6.657.007,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.688.022,70	75.996.482,74	76.529.902,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.075.000,00	1.200.000,00	1.280.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.613.022,70	74.796.482,74	75.249.902,95	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4.03%	4.12%	3.98%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8.02%	-10.46%	-8.85%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	88.335.627,24	89.755.779,29	90.299.883,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	79.502.064,52	80.780.201,36	81.269.895,19	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	-10.086.141,96	-10.942.221,97	-11.830.328,65	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.609.219,94	1.624.536,74	194.299,98	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:52:34.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:491B0314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 288/2023 DATA: 27-09-2023

SÚMULA: Concede Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido as servidoras abaixo relacionadas, Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que desempenham a atividade de manipulação de alimentos, encarregadas de preparo, distribuição e de todas as atividades que desenvolvem a produção de refeições servidas nas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal n.º 2.677/2023.

Matrícula	Nome	Cargo

123437/1	Adriana Chiodi Dallabrida	Merendeiro(a)
123676/1	Aline De Medeiros Aguiar	Merendeiro(a)
123931/1	Clarice Marines Capeleti Grisa	Zeladora
123561/1	Cleonice Menatto	Zeladora
123492/1	Dulciane Magnabosco Fronteli	Merendeiro(a)
123500/1	Edite Bazzi	Zeladora
123588/1	Elizangela De Andrade	Merendeiro(a)
123554/1	Elisabete Vieira De Jesus	Zeladora
123438/1	Ivete Da Silva	Merendeiro(a)
123522/1	Jaqueline Zanon	Zeladora
123553/1	Josiane Aparecida Da Silva	Zeladora
123395/1	Jussara Pereira Dos Santos De Carvalho	Merendeiro(a)
123397/1	Lidia Dos Reis Neckel Leite	Zeladora
124000/1	Lucieli Zimmermann	Merendeiro(a)
120911/1	Marinez Maria Manfrin Cecato	Zeladora
120871/1	Neusa Suptil Difranceschi	Zeladora
123686/1	Regiane Jora	Merendeiro(a)
123681/1	Roseli Vieira Castilho	Merendeiro(a)
123398/1	Sirlene Glaser	Zeladora
123949/1	Suzane Maria Fiorentin Sabadini	Zeladora
116791/1	Vanice De Fatima De Resena Horn	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de setembro de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E7C2ECDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 609/2023 DATA: 27-09-2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123486/1	Adrielli Camargo da Silva	Agente Comunitário de Sáude	2021 / 2022	15	23-10-23 a 06-11-23	07-11-23
123929/1	Andressa Gasiola Carvalho Garcia	Zeladora	2022 / 2023	14	29-09-23 a 12-10-23	13-10-23
121751/1	Andréia Calgaro	Enfermeira	2021 / 2022	10	23-10-23 a 01-11-23	03-11-23
123442/1	Cleverson dos Santos	Vigia	2022 / 2023	30	01-10-23 a 30-10-23	31-10-23
123729/1	Daniel Costa	Vigia	2022 / 2023	30	01-10-23 a 30-10-23	31-10-23
118941/1	Janete Morcelli	Agente de Combate às Endemias	2022 / 2023	20	25-09-23 a 14-10-23	16-10-23
123495/1	Keli Emer Locotti	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	20	12-09-23 a 01-10-23	02-10-23
123945/1	Leonice Menatto	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	15	02-10-23 a 16-10-23	17-10-23
123490/1	Maria Rosa Manica	Zeladora	2022 / 2023	07	05-10-23 a 11-10-23	13-10-23
123491/1	Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	2021 / 2022	10	02-10-23 a 11-10-23	13-10-23
117821/1	Roger Lino Bergamin	Odontólogo	2021 / 2022	05	02-10-23 a 06-10-23	09-10-23
123510/1	Tatieli de Salles	Agente de Combate às Endemias	2022 / 2023	10	18-09-23 a 27-09-23	28-09-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:33857648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.159.968,30	57.849.270,90	9.875.372,77	35.732.745,09	22.116.525,81	8.774.577,81	33.756.995,39	24.092.275,51	26.721.513,27
DESPESAS CORRENTES	40.950.060,04	46.561.883,39	8.359.370,37	30.099.475,35	16.462.408,04	7.851.481,49	28.775.982,54	17.785.900,85	23.435.983,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.985.700,00	27.066.079,61	4.751.331,58	16.895.827,81	10.170.251,80	4.751.215,51	16.895.711,08	10.170.368,53	13.020.322,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.964.360,04	19.495.803,78	3.608.038,79	13.203.647,54	6.292.156,24	3.100.265,98	11.880.271,46	7.615.532,32	10.415.660,79
DESPESAS DE CAPITAL	7.702.757,89	10.780.237,14	1.516.002,40	5.633.269,74	5.146.967,40	923.096,32	4.981.012,85	5.799.224,29	3.285.530,18
INVESTIMENTOS	6.122.757,89	8.376.237,14	825.878,72	3.456.533,38	4.919.703,76	474.776,03	3.046.105,66	5.330.131,48	1.509.975,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	2.404.000,00	690.123,68	2.176.736,36	227.263,64	448.320,29	1.934.907,19	469.092,81	1.775.554,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.150,37	507.150,37	0,00	0,00	507.150,37	0,00	0,00	507.150,37	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.159.968,30	57.849.270,90	9.875.372,77	35.732.745,09	22.116.525,81	8.774.577,81	33.756.995,39	24.092.275,51	26.721.513,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.159.968,30	57.849.270,90	9.875.372,77	35.732.745,09	22.116.525,81	8.774.577,81	33.756.995,39	24.092.275,51	26.721.513,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.587,90	0,00	0,00	6.685.089,22
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.159.968,30	57.849.270,90	9.875.372,77	35.732.745,09	22.116.525,81	8.897.165,71	33.756.995,39	24.092.275,51	33.406.602,49

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0A049D10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.159.968,30	56.264.950,67	8.897.165,71	15,81	33.406.602,49	59,37	22.858.348,18
RECEITAS CORRENTES	43.848.752,57	49.843.230,35	8.891.155,67	17,84	31.181.722,50	62,56	18.661.507,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.375.672,57	5.395.677,77	870.786,29	16,14	3.891.205,66	72,12	1.504.472,11
IMPOSTOS	2.849.000,00	2.874.495,92	622.705,33	21,66	2.463.730,94	85,71	410.764,98
TAXAS	1.362.000,00	2.356.509,28	248.080,96	10,53	1.427.474,72	60,58	929.034,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	164.672,57	164.672,57	0,00	0,00	0,00	0,00	164.672,57
CONTRIBUIÇÕES	1.026.000,00	1.026.000,00	186.762,35	18,20	735.770,20	71,71	290.229,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.026.000,00	1.026.000,00	186.762,35	18,20	735.770,20	71,71	290.229,80
RECEITA PATRIMONIAL	74.000,00	87.741,15	44.287,84	50,48	223.266,64	254,46	(135.525,49)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	2.000,00	2.000,00	943,14	47,16	3.300,99	165,05	(1.300,99)
VALORES MOBILIÁRIOS	68.000,00	81.741,15	42.861,14	52,44	217.042,40	265,52	(135.301,25)

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.000,00	4.000,00	483,56	12,09	2.923,25	73,08	1.076,75
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	11.830,70	26,89	36.671,06	83,34	7.328,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	22.000,00	22.000,00	2.719,69	12,36	17.273,06	78,51	4.726,94
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	9.111,01	41,41	19.398,00	88,17	2.602,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.299.080,00	43.259.811,43	7.768.506,90	17,96	26.222.995,95	60,62	17.036.815,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.711.680,00	26.045.911,43	5.360.306,04	20,58	15.881.578,80	60,98	10.164.332,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	9.577.400,00	10.193.900,00	1.524.101,12	14,95	6.579.271,84	64,54	3.614.628,16
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.010.000,00	7.020.000,00	884.099,74	12,59	3.762.145,31	53,59	3.257.854,69
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	8.981,59	29,94	71.812,99	239,38	(41.812,99)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	304,74	0,00	7.701,19	0,00	(7.701,19)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	5.965,75	0,00	29.731,92	0,00	(29.731,92)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	212,00	0,00	1.660,18	0,00	(1.660,18)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	2.499,10	8,33	32.719,70	109,07	(2.719,70)
RECEITAS DE CAPITAL	5.311.215,73	6.421.720,32	6.010,04	0,09	2.224.879,99	34,65	4.196.840,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	974.725,33	995.368,67	0,00	0,00	0,00	0,00	995.368,67
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	874.725,33	895.368,67	0,00	0,00	0,00	0,00	895.368,67
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.336.490,40	5.426.351,65	6.010,04	0,11	2.224.879,99	41,00	3.201.471,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.643.016,40	2.284.142,43	0,00	0,00	702.443,39	30,75	1.581.699,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.693.474,00	3.142.209,22	0,00	0,00	1.479.054,45	47,07	1.663.154,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	6.010,04	0,00	43.382,15	0,00	(43.382,15)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.159.968,30	56.264.950,67	8.897.165,71	15,81	33.406.602,49	59,37	22.858.348,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.159.968,30	56.264.950,67	8.897.165,71	15,81	33.406.602,49	59,37	22.858.348,18
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	49.159.968,30	56.264.950,67	8.897.165,71	15,81	33.406.602,49	59,37	22.858.348,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	838.980,90	0,00	0,00	838.980,90	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	838.980,90	0,00	0,00	838.980,90	100,00	0,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BD85C599

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DOEXERCÍCIO ANTERIOR(a)	SALDO FINAL Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIOANTERIOR	EXERCÍCIOCORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	54.233.982,18	56.506.408,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA OLIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9D1419FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.159.968,30	57.849.270,90	9.875.372,77	35.732.745,09	100,00	22.116.525,81	8.774.577,81	33.756.995,39	100,00	24.092.275,51
LEGISLATIVA	1.680.000,00	2.040.000,00	314.248,95	1.181.976,41	3,31	858.023,59	314.248,95	1.180.176,41	3,50	859.823,59
AÇÃO LEGISLATIVA	1.680.000,00	2.040.000,00	314.248,95	1.181.976,41	3,31	858.023,59	314.248,95	1.180.176,41	3,50	859.823,59
ADMINISTRAÇÃO	8.384.235,00	9.761.293,29	2.135.731,90	7.514.661,95	21,03	2.246.631,34	1.823.789,40	7.165.701,77	21,23	2.595.591,52
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	577.500,00	462.043,70	110.206,81	405.778,47	1,14	56.265,23	110.206,81	405.778,47	1,20	56.265,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.642.735,00	6.343.549,59	1.242.251,62	4.566.196,76	12,78	1.777.352,83	1.187.200,01	4.474.153,25	13,25	1.869.396,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.791.000,00	2.650.000,00	727.520,19	2.359.538,12	6,60	290.461,88	470.629,30	2.102.621,45	6,23	547.378,55
CONTROLE INTERNO	373.000,00	305.700,00	55.753,28	183.148,60	0,51	122.551,40	55.753,28	183.148,60	0,54	122.551,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.420.012,36	2.717.531,11	341.788,90	1.319.838,64	3,69	1.397.692,47	349.821,84	1.270.298,30	3,76	1.447.232,81
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	47.141,18	36.175,72	0,00	18.375,72	0,05	17.800,00	0,00	18.375,72	0,05	17.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.041,18	366.242,52	36.205,93	133.147,05	0,37	233.095,47	30.807,39	127.748,51	0,38	238.494,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.035.830,00	2.315.112,87	305.582,97	1.168.315,87	3,27	1.146.797,00	319.014,45	1.124.174,07	3,33	1.190.938,80
SAÚDE	11.406.249,45	14.043.280,32	2.633.517,25	8.620.769,72	24,13	5.422.510,60	2.202.002,19	7.882.443,17	23,35	6.160.837,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	746.320,00	1.789.157,71	444.473,88	1.658.756,14	4,64	130.401,57	444.003,88	1.658.100,49	4,91	131.057,22
ATENÇÃO BÁSICA	3.901.076,50	4.948.339,11	879.889,16	2.731.598,71	7,64	2.216.740,40	474.162,07	2.145.611,65	6,36	2.802.727,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.000.911,77	6.555.650,32	1.164.117,11	3.748.643,33	10,49	2.807.006,99	1.150.789,20	3.608.949,55	10,69	2.946.700,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	29.341,18	29.341,18	776,50	776,50	0,00	28.564,68	776,50	776,50	0,00	28.564,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	728.600,00	720.792,00	144.260,60	480.995,04	1,35	239.796,96	132.270,54	469.004,98	1,39	251.787,02
EDUCAÇÃO	11.312.775,00	12.258.948,91	2.445.614,76	8.181.218,86	22,90	4.077.730,05	2.234.465,39	7.666.437,49	22,71	4.592.511,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.290.000,00	731.287,86	98.012,01	251.292,56	0,70	479.995,30	56.858,79	195.404,46	0,58	535.883,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	910.400,00	688.826,91	49.925,16	529.702,67	1,48	159.124,24	131.407,16	404.433,94	1,20	284.392,97
ENSINO FUNDAMENTAL	5.987.775,00	6.704.799,96	1.244.072,14	4.480.878,01	12,54	2.223.921,95	1.221.286,54	4.396.735,01	13,02	2.308.064,95
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.054.600,00	3.700.034,18	750.014,73	2.515.754,90	7,04	1.184.279,28	769.912,90	2.514.864,08	7,45	1.185.170,10
EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	434.000,00	303.590,72	403.590,72	1,13	30.409,28	55.000,00	155.000,00	0,46	279.000,00
CULTURA	150.900,00	330.486,68	50.325,11	260.139,93	0,73	70.346,75	52.050,21	258.065,03	0,76	72.421,65
DIFUSÃO CULTURAL	150.900,00	330.486,68	50.325,11	260.139,93	0,73	70.346,75	52.050,21	258.065,03	0,76	72.421,65
URBANISMO	9.156.735,88	10.500.816,39	1.429.521,19	5.638.147,53	15,78	4.862.668,86	1.340.064,17	5.409.686,59	16,03	5.091.129,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.156.735,88	10.500.816,39	1.429.521,19	5.638.147,53	15,78	4.862.668,86	1.340.064,17	5.409.686,59	16,03	5.091.129,80
GESTÃO AMBIENTAL	1.082.000,00	1.282.524,80	123.575,27	972.381,16	2,72	310.143,64	61.190,09	909.995,98	2,70	372.528,82
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	978.000,00	978.000,00	0,00	798.900,00	2,24	179.100,00	0,00	798.900,00	2,37	179.100,00
CONTROLE AMBIENTAL	104.000,00	304.524,80	123.575,27	173.481,16	0,49	131.043,64	61.190,09	111.095,98	0,33	193.428,82
AGRICULTURA	1.570.190,09	2.078.065,13	62.291,95	1.033.858,92	2,89	1.044.206,21	64.168,18	1.033.198,40	3,06	1.044.866,73
EXTENSÃO RURAL	367.600,00	528.834,68	62.291,95	306.909,92	0,86	221.924,76	64.168,18	306.249,40	0,91	222.585,28
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.202.590,09	1.549.230,45	0,00	726.949,00	2,03	822.281,45	0,00	726.949,00	2,15	822.281,45
INDÚSTRIA	412.700,00	367.721,09	40.813,56	143.585,39	0,40	224.135,70	40.813,56	143.585,39	0,43	224.135,70
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	412.700,00	367.721,09	40.813,56	143.585,39	0,40	224.135,70	40.813,56	143.585,39	0,43	224.135,70
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TURISMO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	1.057.020,15	1.951.452,81	297.943,93	866.166,58	2,42	1.085.286,23	291.963,83	837.406,86	2,48	1.114.045,95
TURISMO	70.000,00	156.603,31	107.930,52	107.930,52	0,30	48.672,79	107.930,52	107.930,52	0,32	48.672,79
DESPORTO COMUNITÁRIO	987.020,15	1.794.849,50	190.013,41	758.236,06	2,12	1.036.613,44	184.033,31	729.476,34	2,16	1.065.373,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.150,37	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.150,37	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	49.159.968,30	57.849.270,90	9.875.372,77	35.732.745,09	100,00	22.116.525,81	8.774.577,81	33.756.995,39	100,00	24.092.275,51

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3FF7102B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	995.368,67	1.068,34	994.300,33
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	995.368,67	1.068,34	994.300,33
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	895.368,67	0,00	895.368,67
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.068,34	(1.068,34)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	995.368,67	1.068,34	994.300,33

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	995.368,67	4.699,98	0,00	0,00	0,00	990.668,69
Investimentos	995.368,67	4.699,98	0,00	0,00	0,00	990.668,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	995.368,67	4.699,98	0,00	0,00	0,00	990.668,69
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	190.626,27		(3.631,64)		186.994,63	

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7346548D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.874.495,92	2.463.730,94
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	934.495,92	657.080,89
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	800.000,00	349.818,04
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	840.000,00	773.907,40
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	300.000,00	682.924,61
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.630.174,54	22.367.720,68
2.1 - Cota-parte FPM	24.150.174,54	15.120.844,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.650.174,54	14.236.624,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	884.220,34
2.2 - Cota-parte ICMS	9.580.000,00	5.561.448,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	56.851,43
2.4 - Cota-parte ITR	450.000,00	70.638,15
2.5 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	1.557.938,18
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.504.670,46	24.831.451,62
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.826.034,91	4.296.700,07
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.800.132,71	1.911.162,84
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.117.000,00	3.826.042,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.017.000,00	3.770.098,04
6.1.1 - Principal	7.010.000,00	3.761.961,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	8.136,68
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	55.944,37
6.2.1 - Principal	100.000,00	55.944,37
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	183.965,09	(534.738,71)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.826.042,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.182.800,00	4.002.345,89	4.002.345,89	3.480.936,64	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.947.000,00	1.122.442,52	1.122.442,52	1.029.488,95	0,00
10.1.1 - Creche	934.560,00	538.772,41	538.772,41	494.154,70	0,00
10.1.2 - Pré-escola	1.012.440,00	583.670,11	583.670,11	535.334,25	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.235.800,00	2.879.903,37	2.879.903,37	2.451.447,69	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	953.200,00	566.195,34	550.333,94	421.886,09	15.861,40
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	953.200,00	566.195,34	550.333,94	421.886,09	15.861,40
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.136.000,00	4.568.541,23	4.552.679,83	3.902.822,73	15.861,40

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.525.719,42	3.525.719,42	3.005.099,17	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.568.541,23	4.552.679,83	3.902.822,73	15.861,40	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.678.229,69	3.525.719,42	3.525.719,42	92,15
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	382.604,24	(726.637,42)	(726.637,42)	(18,99)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	683.078,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	683.078,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.743.034,18	1.383.312,38	1.392.421,56	1.252.520,96	(9.109,18)
24.1 - Creche	836.656,41	663.989,94	668.362,35	601.210,06	(4.372,41)
24.2 - Pré-escola	906.377,77	719.322,44	724.059,21	651.310,90	(4.736,77)
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.657.018,16	1.144.963,39	859.185,50	373.534,23	285.777,89
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.400.052,34	2.528.275,77	2.251.607,06	1.626.055,19	276.668,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	6.804.286,89
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(534.738,71)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00

30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	16.219,34
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	7.322.806,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.207.862,90	7.322.806,26	29,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.337.836,67	10.000,00	555.802,65	16.219,34	765.814,68
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	512.150,36	10.000,00	327.123,31	0,00	185.027,05
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	825.686,31	0,00	228.679,34	16.219,34	580.787,63
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	994.000,00	519.721,82
35.1 - Salário-Educação	424.000,00	198.508,89
35.2 - PDDE	10.000,00	104,50
35.3 - PNAE	265.000,00	143.257,08
35.4 - PNATE	70.000,00	17.110,91
35.5 - Outras Transferências do FNDE	225.000,00	160.740,44
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	153.952,05	223.171,51
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.147.952,05	742.893,33

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.431.896,57	896.150,74	691.795,08	573.627,52	204.355,66
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.441.896,57	896.150,74	691.795,08	573.627,52	204.355,66
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.977.948,91	7.992.967,74	7.496.081,97	6.102.505,44	496.885,77
47.1 - Despesas Correntes	11.915.627,54	7.579.926,07	7.186.054,71	5.845.189,15	393.871,36
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.079.877,34	4.546.806,72	4.546.806,72	3.396.292,87	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.574.400,00	2.110.139,72	1.861.549,00	1.809.549,00	248.590,72
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.261.350,20	922.979,63	777.698,99	639.347,28	145.280,64
47.2 - Despesas de Capital	343.321,37	112.621,77	112.621,77	85.589,78	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	343.321,37	112.621,77	112.621,77	85.589,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	89.984,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.826.042,41	198.508,89
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.131.884,57	236.005,60
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(305.842,16)	52.487,69
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(305.842,16)	52.487,69

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:45E33DDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.780.237,14	5.633.269,74	5.146.967,40
Investimentos	8.376.237,14	3.456.533,38	4.919.703,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.404.000,00	2.176.736,36	227.263,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.780.237,14	5.633.269,74	5.146.967,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.780.237,14	5.633.269,74	5.146.967,40

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B1EA63A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.843.230,35	31.181.739,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.395.677,77	3.891.205,66
IPTU	934.495,92	657.080,89
ISS	840.000,00	773.907,40
ITBI	800.000,00	349.818,04
IRRF	300.000,00	682.924,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.521.181,85	1.427.474,72
Contribuições	1.026.000,00	735.770,20
Receita patrimonial	87.741,15	223.283,21
Aplicações Financeiras (II)	81.741,15	217.058,97
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.224,24
Transferências correntes	43.259.811,43	26.222.995,95
Cota-Parte do FPM	20.350.174,54	12.273.530,99
Cota-Parte do ICMS	7.780.000,00	4.449.158,90
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.246.350,70
Cota-Parte do ITR	360.000,00	56.510,57
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	45.481,15
Transferências do FUNDEB	7.110.000,00	3.817.905,73
Outras transferências correntes	6.499.636,89	4.334.057,91
Demais receitas correntes	74.000,00	108.484,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	74.000,00	108.484,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.761.489,20	30.964.680,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.421.720,32	2.224.879,99
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	995.368,67	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	995.368,67	0,00
Transferências de Capital	5.426.351,65	2.224.879,99
Convênios	1.528.016,40	0,00
Outras Transferências de Capital	3.898.335,25	2.224.879,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.421.720,32	2.224.879,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.183.209,52	33.189.560,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.561.883,39	30.099.475,35	28.775.982,54	23.435.983,09	1.803.352,96	342.048,98	310.512,42
Pessoal e encargos sociais	27.066.079,61	16.895.827,81	16.895.711,08	13.020.322,30	34.795,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.495.803,78	13.203.647,54	11.880.271,46	10.415.660,79	1.768.557,94	342.048,98	310.512,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.495.803,78	13.203.647,54	11.880.271,46	10.415.660,79	1.768.557,94	342.048,98	310.512,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.561.883,39	30.099.475,35	28.775.982,54	23.435.983,09	1.803.352,96	342.048,98	310.512,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.780.237,14	5.633.269,74	4.981.012,85	3.285.530,18	621.808,98	39.843,03	26.425,53
Investimentos	8.376.237,14	3.456.533,38	3.046.105,66	1.509.975,20	621.808,98	39.843,03	26.425,53
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.404.000,00	2.176.736,36	1.934.907,19	1.775.554,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.376.237,14	3.456.533,38	3.046.105,66	1.509.975,20	621.808,98	39.843,03	26.425,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	507.150,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.445.270,90	33.556.008,73	31.822.088,20	24.945.958,29	2.425.161,94	381.892,01	336.937,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.481.501,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	217.058,97	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	154.425,04	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.544.135,84	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.580.633,36	2.078.321,23
DEDUÇÕES (XXIX)	(5.170.756,28)	(5.751.392,10)
Disponibilidade de Caixa	(5.170.756,28)	(5.751.392,10)
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.559.875,46	6.382.264,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.925.881,39	10.559.523,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	804.750,35	1.574.132,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.751.389,64	7.829.713,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(78.323,69)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(4.633.641,72)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.016.232,70	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	5.571.550,73	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.508.916,80	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	838.980,90	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	838.980,90	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B341C2D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	49.159.968,30

Previsão Atualizada da Receita	56.264.950,67
Receitas Realizadas	33.407.360,51
Déficit Orçamentário	349.634,88
Saldos de Exercícios Anteriores	838.980,90
Dotação Inicial	49.159.968,30
Créditos Adicionais	8.689.302,60
Dotação Atualizada	57.849.270,90
Despesas Empenhadas	35.732.745,09
Despesas Liquidadas	33.756.995,39
Despesas Pagas	26.721.513,27
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	35.732.745,09
Despesas Liquidadas	33.756.995,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	45.975.290,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.732.875,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	43.732.875,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	5.544.877,29	0,00 %
Resultado Primário		0,00	5.481.501,91	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.925.881,39	21.632,52	2.425.161,94	3.479.086,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.100.677,64	2.122,15	336.937,95	761.617,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.026.559,03	23.754,67	2.762.099,89	4.240.704,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.322.806,26	25% / 18%	29,49	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.525.719,42	70%	92,15	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.633.269,74		5.146.967,40	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		995.368,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.699,98		990.668,69
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.512.877,90	15%	23,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A466111A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		ATUALIZADA (a)	Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.849.000,00	2.874.495,92	2.463.730,94	85,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	909.000,00	934.495,92	657.080,89	70,31
IPTU	800.000,00	800.000,00	455.958,13	56,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	109.000,00	134.495,92	201.122,76	149,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	800.000,00	800.000,00	349.818,04	43,73
ITBI	800.000,00	800.000,00	349.818,04	43,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	840.000,00	773.907,40	92,13
ISS	800.000,00	800.000,00	739.334,21	92,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	34.573,19	86,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	682.924,61	227,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.900.000,00	34.130.174,54	21.483.500,34	62,95
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	22.650.174,54	14.236.624,16	62,85
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	70.638,15	15,70
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.557.938,18	119,84
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.580.000,00	5.561.448,42	58,05
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	56.851,43	37,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.749.000,00	37.004.670,46	23.947.231,28	64,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.367.676,5	1.578.457,6	1.292.966,70	81,91	1.254.989,83	79,51	1.117.341,15	70,79
Despesas Correntes	1.353.676,5	1.541.711,7	1.260.320,76	81,75	1.222.343,89	79,28	1.087.895,21	70,56
Despesas de Capital	14.000,00	36.745,96	32.645,94	88,84	32.645,94	88,84	29.445,94	80,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.326.911,7	5.293.855,8	2.860.483,67	54,03	2.746.210,65	51,88	2.118.402,64	40,02
Despesas Correntes	5.242.900,0	5.220.209,5	2.860.265,07	54,79	2.745.992,05	52,60	2.118.184,04	40,58
Despesas de Capital	84.011,77	73.646,23	218,60	0,30	218,60	0,30	218,60	0,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	29.341,18	29.341,18	776,50	2,65	776,50	2,65	776,50	2,65
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	29.341,18	29.341,18	776,50	2,65	776,50	2,65	776,50	2,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	23.000,00	10.959,54	47,65	10.675,48	46,42	10.675,48	46,42
Despesas Correntes	11.000,00	21.000,00	10.959,54	52,19	10.675,48	50,84	10.675,48	50,84
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	746.320,00	1.786.442,5	1.649.530,98	92,34	1.648.875,33	92,30	1.278.149,90	71,55
Despesas Correntes	732.320,00	1.772.442,5	1.640.131,02	92,54	1.639.475,37	92,50	1.268.749,94	71,58
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	9.399,96	67,14	9.399,96	67,14	9.399,96	67,14
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.483.249,4	8.711.097,2	5.814.717,39	66,75	5.661.527,79	64,99	4.525.345,67	51,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.814.717,39	5.661.527,79	4.525.345,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	148.649,89	148.649,89	148.649,89
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.666.067,50	5.512.877,90	4.376.695,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.592.084,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	2.073.982,81 0,00	1.920.793,21	784.611,09
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,66	23,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	3.592.084,6	5.666.067,5	2.073.982,8	0,00	148.649,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.222.632,7
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.265.000,00	3.710.000,00	2.676.617,85	72,15
Proveniente da União	3.265.000,00	3.710.000,00	2.676.617,85	72,15
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.000,00	10.100,00	32.342,02	320,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.271.000,00	3.720.100,00	2.708.959,87	72,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.533.400,0	3.369.881,4	1.426.354,79	42,33	878.344,60	26,06	689.955,49	20,47
Despesas Correntes	2.526.400,0	2.945.127,6	1.016.176,08	34,50	834.071,67	28,32	689.955,49	23,43
Despesas de Capital	7.000,00	424.753,82	410.178,71	96,57	44.272,93	10,42	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	629.000,00	1.246.794,5	888.159,66	71,24	862.738,90	69,20	677.399,69	54,33
Despesas Correntes	624.000,00	1.225.077,5	875.659,66	71,48	853.744,90	69,69	669.900,69	54,68
Despesas de Capital	5.000,00	21.717,00	12.500,00	57,56	8.994,00	41,41	7.499,00	34,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	715.600,00	697.792,00	470.035,50	67,36	458.329,50	65,68	346.596,95	49,67
Despesas Correntes	715.600,00	685.600,00	458.329,50	66,85	458.329,50	66,85	346.596,95	50,55
Despesas de Capital	0,00	12.192,00	11.706,00	96,01	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.715,16	2.715,16	100,00	2.715,16	100,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.715,16	2.715,16	100,00	2.715,16	100,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.878.000,0	5.317.183,0	2.787.265,11	52,42	2.202.128,16	41,42	1.713.952,13	32,23

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.901.076,5	4.948.339,1	2.719.321,49	54,95	2.133.334,43	43,11	1.807.296,64	36,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.955.911,7	6.540.650,3	3.748.643,33	57,31	3.608.949,55	55,18	2.795.802,33	42,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	29.341,18	29.341,18	776,50	2,65	776,50	2,65	776,50	2,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	728.600,00	720.792,00	480.995,04	66,73	469.004,98	65,07	357.272,43	49,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	746.320,00	1.789.157,7	1.652.246,14	92,35	1.651.590,49	92,31	1.278.149,90	71,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.361.249,	14.028.280,	8.601.982,50	61,32	7.863.655,95	56,06	6.239.297,80	44,48
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.878.000,0	5.317.183,0	2.787.265,11	52,42	2.202.128,16	41,42	1.713.952,13	32,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:28F4BD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
BALANCETE ECA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de janeiro à agosto 2023	
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**0,00**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**0,00**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**0,00**
Cerro Azul, 27 de setembro de 2023.	
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:89B0DB28

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO EDITAL 05.05/2023

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS CONTÁBEIS**;

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Jessica Pina de Oliveira	59
2º	Barbara Luiza de Moura e Costa	46
3º	Maria Bruna Borba	46
4º	João Roberto Lins	45
5º	Gleissy Alves dos Santos	30
6º	Vanessa Charquetti	21
7º	Jaine da Aparecida Carvalho Leal	17
8º	Erica Fernanda Prodossimo Braine	15
9º	Luciane da Aparecida Pontes	15
10º	Barbara Thais de Paula Gonçalves	15
11º	Cauane de Bonfim Bandeira	11
12º	Lucas Lins de Melo	10

A Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **EDUCAÇÃO FISICA**

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Kaue Henrique Gonçalves Fortes	19
2º	Geovana Gabrieli Aparecida Coutinho	15
3ª	Liedson Oliveira	10

A Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **MEDICINA VETERINARIA**;

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Ana Julya Coutinho Pontes Pedroso	31
2º	Alaiane Kenol Moreira	10

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 27 de Setembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1E976974

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.157.510,10	68.819.700,67	10.861.117,82	41.104.711,32	89,96	27.714.989,35	9.723.257,75	37.505.688,72	89,11	31.314.011,95	
Judiciária	255.000,00	349.000,00	63.633,73	236.766,76	0,52	112.233,24	63.681,73	236.766,76	0,56	112.233,24	
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	255.000,00	349.000,00	63.633,73	236.766,76	0,52	112.233,24	63.681,73	236.766,76	0,56	112.233,24	
Administração	5.636.000,00	7.041.400,00	1.344.094,09	4.461.328,43	9,76	2.580.071,57	1.029.348,91	3.836.937,94	9,12	3.204.462,06	
Administração Geral	3.289.500,00	4.735.900,00	1.167.556,23	3.487.862,65	7,63	1.248.037,35	813.383,66	2.887.958,02	6,86	1.847.941,98	
Administração Financeira	1.445.500,00	1.404.500,00	176.183,44	971.977,24	2,13	432.522,76	215.171,13	947.555,38	2,25	456.944,62	
Controle Interno	186.000,00	186.000,00	354,42	1.488,54	0,00	184.511,46	794,12	1.424,54	0,00	184.575,46	
Turismo	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	
Segurança Pública	21.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
Defesa Civil	21.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
Assistência Social	2.954.585,00	3.432.507,88	628.990,02	2.433.503,62	5,33	999.004,26	596.807,47	2.341.692,52	5,56	1.090.815,36	
Administração Geral	1.789.000,00	2.400.022,88	483.459,50	1.920.142,54	4,20	479.880,34	472.336,44	1.863.893,66	4,43	536.129,22	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.119.585,00	989.485,00	145.530,52	507.568,00	1,11	481.917,00	123.661,03	472.005,78	1,12	517.479,22	
Assistência Comunitária	46.000,00	43.000,00	0,00	5.793,08	0,01	37.206,92	810,00	5.793,08	0,01	37.206,92	
Saúde	21.192.325,99	22.567.338,04	2.931.607,46	11.439.189,29	25,04	11.128.148,75	2.898.618,38	10.864.745,75	25,81	11.702.592,29	
Atenção Básica	17.414.150,94	18.724.162,99	2.421.071,08	9.230.543,28	20,20	9.493.619,71	2.426.390,63	8.987.725,31	21,35	9.736.437,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.690.175,05	3.755.175,05	507.009,57	2.200.454,41	4,82	1.554.720,64	466.990,22	1.870.723,60	4,44	1.884.451,45	
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	1.955,80	3.628,65	0,01	36.371,35	3.605,80	3.628,65	0,01	36.371,35	
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	1.571,01	4.562,95	0,01	43.437,05	1.631,73	2.668,19	0,01	45.331,81	
Educação	15.543.989,23	19.605.987,40	4.350.665,58	12.462.758,11	27,28	7.143.229,29	3.286.547,15	11.118.071,59	26,41	8.487.915,81	
Ensino Fundamental	15.256.189,23	19.318.187,40	4.311.669,09	12.233.389,90	26,77	7.084.797,50	3.223.147,91	10.900.035,38	25,90	8.418.152,02	
Educação Infantil	138.000,00	150.000,00	29.996,49	137.922,14	0,30	12.077,86	43.799,24	134.350,14	0,32	15.649,86	
Educação de Jovens e Adultos	47.800,00	47.800,00	3.000,00	34.887,37	0,08	12.912,63	3.000,00	33.127,37	0,08	14.672,63	
Educação Especial	102.000,00	90.000,00	6.000,00	56.558,70	0,12	33.441,30	16.600,00	50.558,70	0,12	39.441,30	
Cultura	425.800,00	1.307.800,00	35.946,67	1.110.312,40	2,43	197.487,60	44.845,84	1.092.205,14	2,59	215.594,86	
Difusão Cultural	317.400,00	1.199.400,00	35.946,67	1.109.884,27	2,43	89.515,73	44.845,84	1.091.777,01	2,59	107.622,99	
Turismo	108.400,00	108.400,00	0,00	428,13	0,00	107.971,87	0,00	428,13	0,00	107.971,87	
Urbanismo	4.000.879,08	4.597.879,08	296.677,01	2.782.347,52	6,09	1.815.531,56	597.145,90	2.042.447,39	4,85	2.555.431,69	
Infra-Estrutura Urbana	2.418.468,00	2.828.468,00	79.767,55	1.503.935,86	3,29	1.324.532,14	370.163,34	774.492,08	1,84	2.053.975,92	
Serviços Urbanos	1.582.411,08	1.769.411,08	216.909,46	1.278.411,66	2,80	490.999,42	226.982,56	1.267.955,31	3,01	501.455,77	
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Gestão Ambiental	579.500,00	579.500,00	75.349,57	188.718,12	0,41	390.781,88	75.349,57	188.718,12	0,45	390.781,88	
Administração Geral	579.500,00	579.500,00	75.349,57	188.718,12	0,41	390.781,88	75.349,57	188.718,12	0,45	390.781,88	
Agricultura	1.407.500,00	1.489.021,95	314.716,38	1.032.192,32	2,26	456.829,63	204.004,51	885.531,22	2,10	603.490,73	
Administração Geral	1.407.500,00	1.489.021,95	314.716,38	1.032.192,32	2,26	456.829,63	204.004,51	885.531,22	2,10	603.490,73	
Transporte	4.518.530,80	5.018.530,80	578.022,12	3.041.816,99	6,66	1.976.713,81	688.578,50	2.998.617,02	7,12	2.019.913,78	
Transporte Rodoviário	4.518.530,80	5.018.530,80	578.022,12	3.041.816,99	6,66	1.976.713,81	688.578,50	2.998.617,02	7,12	2.019.913,78	
Desporto e Lazer	372.400,00	370.886,00	12.891,04	68.288,24	0,15	302.597,76	9.805,64	53.287,84	0,13	317.598,16	
Desporto Comunitário	372.400,00	370.886,00	12.891,04	68.288,24	0,15	302.597,76	9.805,64	53.287,84	0,13	317.598,16	
Encargos Especiais	940.000,00	2.141.349,52	228.524,15	1.847.489,52	4,04	293.860,00	228.524,15	1.846.667,43	4,39	294.682,09	
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	850.000,00	154.291,42	605.447,46	1,33	244.552,54	154.291,42	604.625,37	1,44	245.374,63	
Outros Encargos Especiais	90.000,00	1.291.349,52	74.232,73	1.242.042,06	2,72	49.307,46	74.232,73	1.242.042,06	2,95	49.307,46	
FONTE:											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.157.510,10	68.819.700,67	10.861.117,82	41.104.711,32	89,96	27.714.989,35	9.723.257,75	37.505.688,72	89,11	31.314.011,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.632.263,73	6.401.563,32	1.132.100,03	4.585.804,64	10,04	1.815.758,68	1.132.100,03	4.585.804,64	10,89	1.815.758,68	
Judiciária	17.000,00	35.000,00	5.588,88	20.630,25	0,05	14.369,75	5.588,88	20.630,25	0,05	14.369,75	
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	17.000,00	35.000,00	5.588,88	20.630,25	0,05	14.369,75	5.588,88	20.630,25	0,05	14.369,75	

Administração	4.300.763,73	3.991.963,32	727.769,23	2.941.044,40	6,44	1.050.918,92	727.769,23	2.941.044,40	6,99	1.050.918,92
Administração Geral	345.000,00	345.000,00	48.192,45	223.727,32	0,49	121.272,68	48.192,45	223.727,32	0,53	121.272,68
Administração Financeira	3.937.763,73	3.646.963,32	679.576,78	2.717.317,08	5,95	929.646,24	679.576,78	2.717.317,08	6,46	929.646,24
Controle Interno	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	170.000,00	170.000,00	37.061,73	156.435,42	0,34	13.564,58	37.061,73	156.435,42	0,37	13.564,58
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	37.061,73	156.435,42	0,34	13.564,58	37.061,73	156.435,42	0,37	13.564,58
Saúde	821.000,00	821.000,00	139.466,93	566.520,86	1,24	254.479,14	139.466,93	566.520,86	1,35	254.479,14
Atenção Básica	820.000,00	820.000,00	139.466,93	566.520,86	1,24	253.479,14	139.466,93	566.520,86	1,35	253.479,14
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	1.071.000,00	1.131.100,00	189.905,54	759.906,17	1,66	371.193,83	189.905,54	759.906,17	1,81	371.193,83
Ensino Fundamental	1.071.000,00	1.131.100,00	189.905,54	759.906,17	1,66	371.193,83	189.905,54	759.906,17	1,81	371.193,83
Cultura	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	35.000,00	35.000,00	5.290,78	20.750,00	0,05	14.250,00	5.290,78	20.750,00	0,05	14.250,00
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	5.290,78	20.750,00	0,05	14.250,00	5.290,78	20.750,00	0,05	14.250,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	2.937,10	13.782,13	0,03	21.217,87	2.937,10	13.782,13	0,03	21.217,87
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	2.937,10	13.782,13	0,03	21.217,87	2.937,10	13.782,13	0,03	21.217,87
Agricultura	50.000,00	50.000,00	9.419,84	38.410,66	0,08	11.589,34	9.419,84	38.410,66	0,09	11.589,34
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	9.419,84	38.410,66	0,08	11.589,34	9.419,84	38.410,66	0,09	11.589,34
Transporte	120.000,00	120.000,00	14.660,00	68.324,75	0,15	51.675,25	14.660,00	68.324,75	0,16	51.675,25
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	14.660,00	68.324,75	0,15	51.675,25	14.660,00	68.324,75	0,16	51.675,25
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.789.773,83	75.221.263,99	11.993.217,85	45.690.515,96	100,00	29.530.748,03	10.855.357,78	42.091.493,36	100,00	33.129.770,63

CERRO AZUL, 27/09/2023

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C4C24E0D

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.139.773,83	43.041.475,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.061.168,55	2.559.148,04
I.P.T.U.	349.417,07	333.340,80
I.S.S.	952.430,14	821.011,08
I.T.B.I.	614.423,01	290.375,53
I.R.R.F.	608.791,30	613.660,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	536.107,03	500.760,49
Contribuições	449.146,16	297.047,80
Receita Patrimonial	473.579,32	1.817.862,54
Aplicações Financeiras (II)	451.584,91	1.780.362,54
Outras Receitas Patrimoniais	21.994,41	37.500,00
Transferências Correntes	54.824.073,80	38.104.136,29
Cota-Parte do FPM	25.254.551,44	17.760.549,39
Cota-Parte do ICMS	11.253.590,83	7.095.133,38
Cota-Parte do IPVA	1.329.274,39	1.448.003,09
Cota-Parte do ITR	183.961,16	50.568,23
Transferências da LC 61/1989	151.962,34	72.451,24
Transferências do FUNDEB	9.384.860,00	6.576.091,05
Outras Transferências Correntes	7.265.873,64	5.101.339,91
Demais Receitas Correntes	331.806,00	263.280,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	331.806,00	263.280,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.688.188,92	41.261.112,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.650.000,00	5.859.098,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.650.000,00	5.859.098,81
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.650.000,00	5.859.098,81
FONTE:		

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.650.000,00	5.859.098,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**67.338.188,92**	**47.120.211,80**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**67.338.188,92**	**47.120.211,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.058.120,00	41.611.888,13	40.004.673,63	39.407.565,13	362.309,70	909.023,52	909.023,52
Pessoal e Encargos Sociais	27.667.069,53	19.759.277,34	19.757.917,11	19.527.044,37	163.320,44	16.172,04	16.172,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	12.917,02	12.094,93	12.094,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.291.050,47	21.839.693,77	20.234.661,59	19.868.425,83	198.989,26	892.851,48	892.851,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.291.050,47	21.839.693,77	20.234.661,59	19.868.425,83	198.989,26	892.851,48	892.851,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.958.120,00	41.598.971,11	39.992.578,70	39.395.470,20	362.309,70	909.023,52	909.023,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.863.143,99	4.078.627,83	2.086.819,73	1.951.558,28	735.375,00	3.823.316,75	3.823.316,75
Investimentos	13.113.143,99	3.486.097,39	1.494.289,29	1.359.027,84	735.375,00	3.823.316,75	3.823.316,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	592.530,44	592.530,44	592.530,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.113.143,99	3.486.097,39	1.494.289,29	1.359.027,84	735.375,00	3.823.316,75	3.823.316,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**74.371.263,99**	**45.085.068,50**	**41.486.867,99**	**40.754.498,04**	**1.097.684,70**	**4.732.340,27**	**4.732.340,27**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**74.371.263,99**	**45.085.068,50**	**41.486.867,99**	**40.754.498,04**	**1.097.684,70**	**4.732.340,27**	**4.732.340,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**535.688,79**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**535.688,79**					
FONTE:							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.709.235,42
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.780.362,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	12.094,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.303.956,40**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	90.732,41	84.609,28
DEDUÇÕES (XL)	24.193.878,84	24.270.619,55
Disponibilidade de Caixa	24.193.878,84	24.270.619,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.807.632,95	26.763.717,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.190.177,02	1.824.862,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	423.577,09	668.236,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.103.146,43	-24.186.010,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	82.863,84	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.704.235,42
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	76.740,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**159.604,55**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.608.663,06**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.431.285,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE:	

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6F3A2060

SECRETARIA GOVERNO
MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.525.061,52	2.525.061,52	345.103,89	2.058.387,55	81,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	349.417,07	349.417,07	28.435,29	333.340,80	95,40
1.1.1- IPTU	235.648,75	235.648,75	13.672,50	237.166,90	100,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	113.768,32	113.768,32	14.762,79	96.173,90	84,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	614.423,01	614.423,01	13.232,00	290.375,53	47,26
1.2.1- ITBI	614.423,01	614.423,01	13.232,00	290.375,53	47,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	952.430,14	952.430,14	124.045,71	821.011,08	86,20
1.3.1- ISS	839.492,67	839.492,67	122.859,94	812.194,59	96,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	112.937,47	112.937,47	1.185,77	8.816,49	7,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	608.791,30	608.791,30	179.390,89	613.660,14	100,80
1.4.1- IRRF	608.791,30	608.791,30	179.390,89	613.660,14	100,80
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.107.464,19	47.107.464,19	8.376.685,76	32.701.798,48	69,42
2.1- Cota-Parte FPM	30.959.040,91	30.959.040,91	5.729.479,80	21.869.103,90	70,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.522.447,37	28.522.447,37	4.403.149,30	20.542.773,40	72,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.436.593,54	2.436.593,54	1.326.330,50	1.326.330,50	54,43
2.2- Cota-Parte ICMS	14.067.051,03	14.067.051,03	2.454.221,39	8.868.916,56	63,05
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	189.952,81	189.952,81	22.640,73	90.563,99	47,68
2.5- Cota-Parte ITR	229.826,45	229.826,45	16.106,13	63.210,19	27,50
2.6- Cota-Parte IPVA	1.661.592,99	1.661.592,99	154.237,71	1.810.003,84	108,93
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.632.525,71	49.632.525,71	8.721.789,65	34.760.186,03	70,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	60.643,68	60.643,68	13.373,71	55.306,86	91,20
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.852.056,72	1.852.056,72	413.362,11	1.447.990,78	78,18
5.1- Transferências do Salário - Educação	599.040,77	599.040,77	129.936,97	526.399,96	87,87
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.162.050,43	1.162.050,43	278.198,84	891.706,42	76,74
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	90.965,52	90.965,52	5.226,30	29.884,40	32,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	2.805,89	10.785,95	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	2.805,89	10.785,95	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.912.700,40	1.912.700,40	429.541,71	1.514.083,59	79,16
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.896.133,56	8.896.133,56	1.405.542,81	6.256.980,40	70,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.704.489,47	5.704.489,47	880.629,82	4.108.554,51	72,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.813.460,20	2.813.460,20	490.844,24	1.773.783,18	63,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	45.865,29	45.865,29	3.221,21	12.641,96	27,56

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	332.318,60	332.318,60	30.847,54	362.000,75	108,93
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.445.503,68	9.445.503,68	1.549.174,54	6.634.758,53	70,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.384.860,00	9.384.860,00	1.533.200,50	6.576.091,05	70,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.643,68	60.643,68	15.974,04	58.667,48	96,74
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	488.726,44	488.726,44	127.657,69	319.110,65	65,29
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	488.726,44	488.726,44	127.657,69	319.110,65	65,29
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.596.723,84	6.596.923,84	4.533.368,36	68,72	4.533.368,36	68,72
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.596.723,84	6.596.923,84	4.533.368,36	68,72	4.533.368,36	68,72
14- OUTRAS DESPESAS	2.848.779,84	2.964.679,84	1.726.407,24	58,23	1.724.729,66	58,18
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.848.779,84	2.964.679,84	1.726.407,24	58,23	1.724.729,66	58,18

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.445.503,68	9.561.603,68	6.259.775,60	65,47	6.258.098,02	65,45

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	6.258.098,02
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,33
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	138.000,00	150.000,00	137.922,14	91,95	134.350,14	89,57
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	138.000,00	150.000,00	137.922,14	91,95	134.350,14	89,57
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.424.932,51	17.415.030,68	11.387.657,30	65,39	10.174.978,01	58,43
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.445.503,68	9.561.603,68	6.259.775,60	65,47	6.258.098,02	65,45
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.979.428,83	7.853.427,00	5.229.669,97	66,59	3.971.415,13	50,57
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-101.788,27	0,00	-54.535,14	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.562.932,51	17.565.030,68	11.525.579,44	65,62	10.309.328,15	58,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	319.110,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	58.667,48
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	377.778,13
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	9.931.550,02
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	629.362,61	749.362,61	732.766,72	97,79	651.584,62	86,95
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.422.694,11	2.422.694,11	862.529,85	35,60	862.529,85	35,60
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.052.056,72	3.172.056,72	1.595.296,57	50,29	1.514.114,47	47,73
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	16.614.989,23	20.737.087,40	13.120.876,01	63,27	11.823.442,62	57,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2023(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	415.077,61	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	204.872,24	278.880,24
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.576.091,05	526.399,96
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.266.568,43	667.156,87
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	6.171.864,18	647.465,95
48.2- RESTOS A PAGAR	94.704,25	19.690,92
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	58.667,48	17.159,36
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	573.062,34	155.282,69
51- (+) AJUSTES	-3.046.573,49	7.055,42
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-3.046.573,49	7.055,42
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.473.511,15	162.338,11

CERRO AZUL, 27/09/2023

PATRIK MAGARI	*CLEVERSON DE FREITAS*	*LUIZ ANTONIO PAULUS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:81D04D07

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 12 SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.704.150,94	18.953.162,99	9.622.968,37	50,77	9.388.140,40	49,53	9.369.794,18	49,44	-
Despesas Correntes	12.403.829,10	13.652.841,15	9.554.929,47	69,98	9.331.640,40	68,35	9.313.294,18	68,22	-
Despesas de Capital	5.300.321,84	5.300.321,84	68.038,90	1,28	56.500,00	1,07	56.500,00	1,07	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.690.175,05	3.755.175,05	2.200.454,41	58,60	1.870.723,60	49,82	1.870.356,60	49,81	-
Despesas Correntes	3.690.175,05	3.755.175,05	2.200.454,41	58,60	1.870.723,60	49,82	1.870.356,60	49,81	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	3.628,65	9,07	3.628,65	9,07	3.628,65	9,07	-
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	3.628,65	12,10	3.628,65	12,10	3.628,65	12,10	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.000,00	49.000,00	4.562,95	9,31	2.668,19	5,45	2.668,19	5,45	-
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	4.562,95	13,83	2.668,19	8,09	2.668,19	8,09	-
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) **POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA**	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	% (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS	% (e/c)*100	DESPESAS PAGAS	% (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.483.325,99**	**22.797.338,04**	**11.831.614,38**	**51,90**	**11.265.160,84**	**49,41**	**11.246.447,62**	**49,33**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.831.614,38	11.265.160,84	11.246.447,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.831.614,38**	**11.265.160,84**	**11.246.447,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	11.831.614,38	11.265.160,84	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.704.150,94	18.953.162,99	9.622.968,37	50,77	9.388.140,40	49,53	9.369.794,18	49,44	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.690.175,05	3.755.175,05	2.200.454,41	58,60	1.870.723,60	49,82	1.870.356,60	49,81	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.000,00	40.000,00	3.628,65	9,07	3.628,65	9,07	3.628,65	9,07	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.000,00	49.000,00	4.562,95	9,31	2.668,19	5,45	2.668,19	5,45	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.483.325,99**	**22.797.338,04**	**11.831.614,38**	**51,90**	**11.265.160,84**	**49,41**	**11.246.447,62**	**49,33**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

CERRO AZUL, 27/09/2023

PATRIK MAGARI	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DBDE56C5

SECRETARIA GOVERNO
PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	36.556.710,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CERRO AZUL, 27/09/2023

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:33BC634C

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.789.773,83
Previsão Atualizada	67.789.773,83
Receitas Realizadas	48.900.574,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.431.285,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.789.773,83
Dotação Atualizada	75.221.263,99
Despesas Empenhadas	45.690.515,96
Despesas Liquidadas	42.091.493,36
Despesas pagas	41.359.123,41
Superavit Orçamentário	6.809.080,98
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	45.690.515,96
Despesas Liquidadas	42.091.493,36
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	36.556.710,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.556.710,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.556.710,96
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	535.688,79	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	82.863,84	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.697.714,62	0,00	4.732.340,27	1.965.374,35
EXECUTIVO	6.545.861,02	0,00	4.732.340,27	1.813.520,75
LEGISLATIVO	151.853,60	0,00	0,00	151.853,60
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.190.177,02	0,00	1.097.684,70	1.092.492,32
EXECUTIVO	2.096.489,40	0,00	1.097.684,70	998.804,70
LEGISLATIVO	93.687,62	0,00	0,00	93.687,62
TOTAL:	**8.887.891,64**	**0,00**	**5.830.024,97**	**3.057.866,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.710.140,23	25%	490,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.078.627,83	9.784.516,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.265.160,84	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CERRO AZUL, 27/09/2023

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3E4DF37C

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 4 RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
Consolidação Administração Direta	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.616.048,07	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.616.048,07	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.616.048,07	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.616.048,07**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**1.616.048,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2023			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS		(d)		
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2023			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cerro Azul, 27/09/2023				

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO	*REGINA CELI LOPES GOLINELLI*	*CLEVERSON DE FREITAS*
Superintendente	Controlador Interno	Contador
FONTE:		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9EC6ADF8

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**67.789.773,83**	**67.789.773,83**	**12.164.321,67**	**17,94**	**48.900.574,34**	**72,14**	**18.889.199,49**
RECEITAS CORRENTES	**59.139.773,83**	**59.139.773,83**	**11.173.946,67**	**18,89**	**43.041.475,53**	**72,78**	**16.098.298,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.061.168,55	3.061.168,55	393.873,17	12,87	2.559.148,04	83,60	502.020,51
IMPOSTOS	2.525.061,52	2.525.061,52	345.103,89	13,67	2.058.387,55	81,52	466.673,97
TAXAS	536.107,03	536.107,03	48.769,28	9,10	500.760,49	93,41	35.346,54
CONTRIBUIÇÕES	449.146,16	449.146,16	73.100,00	16,28	297.047,80	66,14	152.098,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	449.146,16	449.146,16	73.100,00	16,28	297.047,80	66,14	152.098,36
RECEITA PATRIMONIAL	473.579,32	473.579,32	445.544,89	94,08	1.817.862,54	383,86	-1.344.283,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	21.994,41	21.994,41	0,00	0,00	37.500,00	170,50	-15.505,59
VALORES MOBILIÁRIOS	451.584,91	451.584,91	445.544,89	98,66	1.780.362,54	394,25	-1.328.777,63
RECEITA DE SERVIÇOS	219.853,21	219.853,21	59.595,22	27,11	179.177,68	81,50	40.675,53
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	0,00	0,00	1.271,65	0,00	11.874,87	0,00	-11.874,87
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	219.853,21	219.853,21	58.323,57	26,53	167.302,81	76,10	52.550,40
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	54.824.073,80	54.824.073,80	10.175.798,49	18,56	38.104.136,29	69,50	16.719.937,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.361.734,73	31.361.734,73	6.326.130,88	20,17	22.087.927,06	70,43	9.273.807,67
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	14.077.479,07	14.077.479,07	2.316.467,11	16,46	9.440.118,18	67,06	4.637.360,89
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.384.860,00	9.384.860,00	1.533.200,50	16,34	6.576.091,05	70,07	2.808.768,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.952,79	111.952,79	26.034,90	23,26	84.103,18	75,12	27.849,61
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	5.405,53	0,00	32.954,90	0,00	-32.954,90
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	111.952,79	111.952,79	20.629,37	18,43	51.148,28	45,69	60.804,51
RECEITAS DE CAPITAL	**8.650.000,00**	**8.650.000,00**	**990.375,00**	**11,45**	**5.859.098,81**	**67,74**	**2.790.901,19**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	8.650.000,00	8.650.000,00	990.375,00	11,45	5.859.098,81	67,74	2.790.901,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.850.000,00	3.850.000,00	990.375,00	25,72	3.430.043,81	89,09	419.956,19

TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	2.429.055,00	50,61	2.370.945,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**67.789.773,83**	**67.789.773,83**	**12.164.321,67**	**17,94**	**48.900.574,34**	**72,14**	**18.889.199,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**67.789.773,83**	**67.789.773,83**	**12.164.321,67**	**17,94**	**48.900.574,34**	**72,14**	**18.889.199,49**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.789.773,83	67.789.773,83	12.164.321,67	17,94	48.900.574,34	72,14	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.431.285,89	—	—	10.431.285,89	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	10.431.285,89	—	—	10.431.285,89	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**58.157.510,10**	**68.819.700,67**	**10.861.117,82**	**41.104.711,32**	**27.714.989,35**	**9.723.257,75**	**37.505.688,72**	**31.314.011,95**	**37.335.709,51**
DESPESAS CORRENTES	**46.326.688,26**	**54.656.556,68**	**9.153.191,69**	**37.026.083,49**	**17.630.473,19**	**8.945.851,44**	**35.418.868,99**	**19.237.687,69**	**35.384.151,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.816.469,53	4.605.994,53	17.825.612,89	6.990.856,64	4.604.634,30	17.824.252,66	6.992.216,87	17.824.252,66

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	24.305.269,53	100.000,00	0,00	12.917,02	87.082,98	0,00	12.094,93	87.905,07	12.094,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	29.740.087,15	4.547.197,16	19.187.553,58	10.552.533,57	4.341.217,14	17.582.521,40	12.157.565,75	17.547.803,64
DESPESAS DE CAPITAL	21.921.418,73	**13.863.143,99**	**1.707.926,13**	**4.078.627,83**	**9.784.516,16**	**777.406,31**	**2.086.819,73**	**11.776.324,26**	**1.951.558,28**
INVESTIMENTOS	**11.530.821,84**	13.113.143,99	1.553.634,71	3.486.097,39	9.627.046,60	623.114,89	1.494.289,29	11.618.854,70	1.359.027,84

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.780.821,84	750.000,00	154.291,42	592.530,44	157.469,56	154.291,42	592.530,44	157.469,56	592.530,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	**300.000,00**	—	—	**300.000,00**	—	—	**300.000,00**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**300.000,00**	300.000,00	—	—	300.000,00	—	—	300.000,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	300.000,00	**6.401.563,32**	**1.132.100,03**	**4.585.804,64**	**1.815.758,68**	**1.132.100,03**	**4.585.804,64**	**1.815.758,68**	**4.023.413,90**
	6.632.263,73								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**64.789.773,83**	**75.221.263,99**	**11.993.217,85**	**45.690.515,96**	**29.530.748,03**	**10.855.357,78**	**42.091.493,36**	**33.129.770,63**	**41.359.123,41**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**64.789.773,83**	**75.221.263,99**	**11.993.217,85**	**45.690.515,96**	**29.530.748,03**	**10.855.357,78**	**42.091.493,36**	**33.129.770,63**	**41.359.123,41**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.210.058,38	—	—	6.809.080,98	—	7.541.450,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.789.773,83	75.221.263,99	11.993.217,85	48.900.574,34	—	10.855.357,78	48.900.574,34	—	48.900.574,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.632.263,73**	**6.401.563,32**	**1.132.100,03**	**4.585.804,64**	**1.815.758,68**	**1.132.100,03**	**4.585.804,64**	**1.815.758,68**	**4.023.413,90**
DESPESAS CORRENTES	6.632.263,73	6.401.563,32	1.132.100,03	4.585.804,64	1.815.758,68	1.132.100,03	4.585.804,64	1.815.758,68	4.023.413,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.790.500,00	2.850.600,00	469.064,03	1.933.664,45	916.935,55	469.064,03	1.933.664,45	916.935,55	1.702.791,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.841.763,73	3.550.963,32	663.036,00	2.652.140,19	898.823,13	663.036,00	2.652.140,19	898.823,13	2.320.622,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CERRO AZUL, 27/09/2023		
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EEC6B269

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CREITO

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.556.710,96**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—

RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**36.556.710,96**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.849.073,75**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.264.166,38**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.558.969,77**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	5.924,45
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	5.924,45
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		
FONTE:		

CERRO AZUL, 27/09/2023

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:781B7D88

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIVO RESUMIDO RGF

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Quadrimestre de 2023		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	36.556.710,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.556.710,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.556.710,96	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.569.873,72	86,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.740.623,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.753.592,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.766.561,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-24.186.010,27	-66,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.868.053,15	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.042.476,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.849.073,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.558.969,77	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

Valor Total	0,00	0,00

CERRO AZUL, 27/09/2023

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F2A62F9E

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO DE 2023				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**6.933.955,17**	**22.071.300,58**	**36.556.710,96**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas				
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS				
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**6.933.955,17**	**22.071.300,58**	**36.556.710,96**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**1.525.470,14**	**4.855.686,13**	**8.042.476,41**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**1.372.923,13**	**4.370.117,52**	**7.238.228,77**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CERRO AZUL, 27/09/2023

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
FONTE:		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:469A0119

SECRETARIA GOVERNO
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**90.732,41**	**90.732,41**	**84.609,28**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	69.285,89	69.285,89	63.162,76	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	69.285,89	69.285,89	63.162,76	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	69.285,89	69.285,89	63.162,76	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos 0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	21.446,52	21.446,52	21.446,52	0,00
DEDUÇÕES (II)	**24.193.878,84**	**24.422.515,35**	**24.270.619,55**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	24.193.878,84	24.422.515,35	24.270.619,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.807.632,95	28.530.251,85	26.763.717,84	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.190.177,02	4.091.205,24	1.824.862,27	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	423.577,09	16.531,26	668.236,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-24.103.146,43**	**-24.331.782,94**	**-24.186.010,27**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**6.933.955,17**	**22.071.300,58**	**36.556.710,96**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**6.933.955,17**	**22.071.300,58**	**36.556.710,96**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,31%**	**0,41%**	**0,23%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-347,61%**	**-110,24%**	**-66,16%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**8.320.746,20**	**26.485.560,70**	**43.868.053,15**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**7.488.671,58**	**23.837.004,63**	**39.481.247,84**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.697.714,62	4.293.274,01	5.564.396,95	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido ncluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

CERRO AZUL, 27/09/2023

PATRIK MAGARI	***LUIZ ANTONIO PAULUS***	***CLEVERSON DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3879B8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 205-2023

DECRETO 205/2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

O(A) PREFEITO(A) DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 578.000,00 (Quinhentos e setenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes		
Unidade Orçamentária: 07.001	Administração S.M.E.C.E	
Funcional Programática: 07.001.0012.0364.0011.2053		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 182.000,00
Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 05.002.0010.0301.0015.2008		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PULICOS DE SAÚDE	R$ 240.000,00
Secretaria Munic. de Administração e Finanças		
Unidade Orçamentária: 03.001	Administração S. M. A. G.	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0005.2004		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 156.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 578.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Administração S. M. A.	
Funcional Programática: 04.001.0020.0608.0010.2007		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 258.000,00
Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 05.002.0010.0301.0015.2008		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PULICOS DE SAÚDE	R$ 240.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Administração S. M. A.	
Funcional Programática: 04.001.0020.0608.0010.2007		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 578.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data do Decreto. Revogado a s disposições ao contrario.

Clevelândia,27 de setembro de 2023.

RAFAELAMARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5C22D906

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 43 2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 43/2023 - PROCESSO Nº 75/2023

Objeto: visando Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de mão de obra para Auxiliar de Serviços Gerais para atender as Secretarias Municipais de Clevelândia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

NX SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.515.502/0001-89					
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	12	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.	61.216,40	734.596,80

Clevelândia, 27 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:FF957BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32292/2023

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2021, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
15913	AGNES CASTRO MACHNICKI	PROFESSOR – 20 HORAS	26/09/2023
16398	ANA ERICA RODRIGUES PIMENTEL ARAGÃO	PROFESSOR – 20 HORAS	14/10/2023
16032	ANDREA DE FATIMA DA SILVA CERQUEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS	24/10/2023
15908	ANDREA SOARES BARBOSA	PROFESSOR – 20 HORAS	26/09/2023
16323	BRENDA MOREIRA FIEL	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
15893	BRUNA DAL CORTIVO DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS	26/09/2023
16321	CARLYLE NASCIMENTO TABORDA RIBAS	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
16340	CAROLINI APARECIDA NOVELI LUCENA	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
16042	CLEODETE STRAUB CORREA	PROFESSOR – 20 HORAS	24/10/2023
16001	DINEIA SANTOS DE BARROS	PROFESSOR – 20 HORAS	04/10/2023
15992	EDSON LUIS SCHNEIDER	PROFESSOR – 20 HORAS	04/10/2023
16348	EDIMARA BOTEGAL MARTINS	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
16342	EDUARDO BUSS	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023

16045	ELIANA ROCHA	PROFESSOR – 20 HORAS	24/10/2023
16035	ELIANE WEISS	PROFESSOR – 20 HORAS	24/10/2023
16030	ELSIRA BARBOSA DE MEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS	24/10/2023
15857	ELIZANGELA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS	16/08/2023
15996	GIANE MARIA ANDREASSY	PROFESSOR – 20 HORAS	04/10/2023
16000	GIANE DO ROCIO DE FREITAS	PROFESSOR – 20 HORAS	04/10/2023
15855	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS	16/08/2023
15858	GISELI APARECIDA JAMBISKI DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS	16/08/2023
16047	JOSIANE DE BRITO VALERIO	PROFESSOR – 20 HORAS	24/10/2023
15907	JUCELI DE FATIMA JAMBISKI	PROFESSOR – 20 HORAS	26/09/2023
16033	JUSSARA CRISTINA LAPAS CAMARGO	PROFESSOR – 20 HORAS	24/10/2023
16334	KARINA INÊS DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
16327	KAUANE GARCIA DA MOTA	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
15917	KEILA LOURENCO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	PROFESSOR – 20 HORAS	26/09/2023
16339	LAIS GEYSE DE ATAIDE BRITO	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
16356	LUANA RIBEIRO BUCZENSKI	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
16937	LUARA DAIANY DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR – 20 HORAS	16/09/2023
16040	LUCILENE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR – 20 HORAS	24/10/2023
16037	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS	24/10/2023
16038	MARIA CLAUDETE DA COSTA	PROFESSOR – 20 HORAS	24/10/2023
15991	MARIO CEZAR TOME	PROFESSOR – 20 HORAS	04/10/2023
16333	NAYARA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
16041	NILZA APARECIDA CORREA	PROFESSOR – 20 HORAS	24/10/2023
16322	PAMELA RENATA JACINTO	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
15951	MARIANE ANTUNES ALVES CARNEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS	26/09/2023
16353	RAFAELA BASSETI BECH	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
16329	RAISSA DE OLIVEIRA BUCKENER	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
15901	ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS	26/09/2023
16338	SABRINA LOPES DE LUCAS DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
16394	SIDMARA COX LEMOS	PROFESSOR – 20 HORAS	14/10/2023
16345	TAMIRES GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
16332	TATY HANI DA CUNHA	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
16336	THAYRINI KAUANA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
16343	TUANE PAOLA KRAUSE COSTA BUCZENSKI	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
15898	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	PROFESSOR – 20 HORAS	26/09/2023
16048	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR – 20 HORAS	24/10/2023
15916	VANESSA CRISTINA MULLER GONCALVES	PROFESSOR – 20 HORAS	26/09/2023
16355	THALINI VIEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS	28/09/2023
16395	AMAURI PIMENTEL	ASSISTENTE DE ALUNOS	14/10/2023
15932	CLAUDIANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	26/09/2023
16347	CLAUDINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	28/09/2023
16025	DAYANE CRISTINA MARTINS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/10/2023
16392	DENISE CRISTINA CARDOZO CUBIS	ASSISTENTE DE ALUNOS	14/10/2023
16364	DILMA BRAUNINO DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS	28/09/2023
16365	MIRAITA DE FATIMA SOUZA FERNANDES	ASSISTENTE DE ALUNOS	28/09/2023
15939	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	26/09/2023
16023	SUELEN ANDREATTA BESTEL	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/10/2023

Colombo, 26 de setembro de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2E7A8907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DITAL N.º 14/2023

Divulga o endereço dos locais de votação e de apuração do resultado das eleições para o Conselho Tutelar do ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através da sua **Comissão Especial** designada conforme Resolução CMDCA n.º 04/2023, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Federal n.º 8069/1990, Lei Municipal 1.707/2023, pela Resolução CMDCA n.º 02/2023, pelo Edital n.º 01/2023 e Resolução CONANDA n.º 231/2022, faz publicar o presente edital para continuidade da realização do processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Colombo, PR.

Comissão Especial, nos termos do item 14.1 do Edital CMDCA n.º 01/2023, resolve tornar público que:

Art. 1º. A contagem dos votos, no dia das eleições (01/10/2023), ocorrerá na Câmara Municipal de Colombo, PR, localizada na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, Colombo, PR, CEP 83.414-290.

Art. 2º. A entrada na Câmara Municipal será autorizada a partir das 17h00 do dia 01/10/2023.

§1º. Somente poderão ingressar no local e acompanhar a contagem dos votos as pessoas previamente cadastradas junto ao CMDCA.

§2º. Somente poderão ser cadastrados, para ingresso no local e acompanhamento da apuração:

I - Representantes do Ministério Público, OAB, Defensoria Pública, CMDCA e equipe de apoio.

II - Candidatos a conselheiros tutelares de Colombo;

III - 1 (um) fiscal por candidato;

Art. 3º. Os endereços dos locais de votação são aqueles publicados em 21/06/2023 pela 186ª Zona Eleitoral de Colombo, através do edital n.º 20/2023, bem como as respectivas alterações:

LOCAL	ENDEREÇO	LOCAL Zona 186/49	ELEITORES	TOTAL	SEÇÃO
SCFV MONTE CASTELO	RUA DO IPE, 994	COL. VINICIUS DE MORAES	3484	3484	1
		EM MONTE CASTELO	2690	2690	2
		EM IMBUIAL	1948	4090	3
		EM SEVERO RIBEIRO CAMARGO	2142		
SCFV JARDIM DAS GRAÇAS	RUA DA GABIROBEIRA, 01	EM DAS GRAÇAS	2096	3414	4
		EM GUARUJA	1318		
		EM ANGELO FALAVINHA DALPRÁ	2223	3635	5
		COLEGIO GUARAITUBA	1412		
INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO	RUA ROGER BACON, 687	EM ARLINDO ANDRETTA	3589	3589	6
		COL PLINIO MONTEIRO TOURINHO	2348	2348	7
		EM MONTEIRO LOBATO	3372	3372	8
CRAS GRACIOSA	RUA ANAIR BONATO TOSIN, 677, MAUÁ	EM BARÃO DE MAUA	4376	4376	9
		EM JD ANA MARIA	3149	3736	10
		EM MANOEL COSTACURTA	587		
SCFV HELENA GOMES	RUA RENATO S DE ALMEIDA, 267	EM Pe. ANGELO ALEGRINI	2394	3572	11
		EM JOVINO DO ROSÁRIO	1178		
CRAS MARACANÃ	RUA ABEL SCUISSIATO, 40	FAEC até 221	4991	4991	12
		FAEC 227-289	1332	4808	13
		EM NSRA FATIMA	3476		
CEU DAS ARTES	RUA PROF OTILIA DE SOUZA FERRARINI, 855	EM HEITOR VILA LOBOS	4055	4055	14
		COLEGIO HERÁCLITO	3694	3694	15
		COL RAULINO COSTACURTA	2639	2639	16
		EM ANTONIO CAVASSIN	3069	3872	17
		EM ZILDA ARNS	803		
CRAS GUARAITUBA	RUA CAMPO LARGO, 200	EM JONE J TIBOLA	2453	3920	18
		EM FREDERICO P WEIGERT	1467		
		COLEGIO LUIZ S BALDO	4115	4115	19
SCFV IRMAO CACULA	RUA GENÉSIO MORESCHI, 589	COL GENESIO MORESCHI	4181	4181	20

		EM DURVAL SECCHI ate 231	6950	4948	21
		EM DURVAL SECCHI 255-290	2002	4698	22
		EM SANTA IZABEL	2696		
CRAS RIO VERDE	RUA GETULIO VARGAS, 473	EM AGRIPINO J TOSIN	3613	3613	23
		COL ALFREDO CHAVES	2980	3372	24
		EM JOHN KENEDY 287	392		
		EM JOHN KENNEDY ATE 286	4661	4661	25
		COL HELENA KOLODY	4108	4108	26
		EM ANDRÉ JOHNSSON	3199	3199	27
SCVF VO JOANA	RUA COSTA RICA, 365	CAIC	2962	3648	28
		EM STA FÉ	686		
		COL BENTOM ROCHA N ETTO	4378	4378	29
		EM CARLOS FONTOURA	2161	2161	30
		EM ANDRÉ NADOLNY	4398	4398	31
		COL JOAO RIBEIRO CAMARGO	3633	3633	32
SCFV ROÇA GRANDE	RUA PÇA ALFREDO CHAVES, 190	EM VITORIO MANOEL FRANCESCHI	1301	4509	33
		COL DOM JOAO BOSCO	3208		
CRAS ROÇA GRANDE	RUA SANTO PASCHOAL FRANCESCHI, 387	EM GABRIEL STRAPASSON ATE 201	5759	4798	34
		EM GABRIEL STRAPASSON 211-250	961	4096	35
		EM ELVIRA NODARI	2292		
		EM JD DAS FLORES	843		
		EM CASTELO BRANCO	3488	3488	36
CRAS SEDE	JOSE LEAL FONTOURA, 438	ABRAHAM LINCOLN ATE 196	4640	4640	37
		ABRAHAM LINCOLN 226-252	1695	3128	38
		CMEI ESPAÇO DA CRIANÇA	1433		
		PASSIONISTA	2370	4134	39
		EM CRISTOVAO	1764		
SALÃO DA IGREJA DO CAPIVARI	RUA JOAO CARON, 277	EM ANTONIETA FARANI	640	2401	40
		EM JOAO JOSE	1761		
SCFV SANTA CRUZ	RUA DO PASSARO PRETO, 47	EM TANCREDO NEVES	2098	4836	41
		EM ISOLINA CECCON	1333		
		EM JUSCELINO KUBITSCHE	1405		

Colombo, 27 de setembro de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A3236EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIM_MUN_CONTENDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.940.000,00	106.017.780,23	15.773.627,75	14,88	65.049.823,04	61,36	40.967.957,19
RECEITAS CORRENTES	85.940.000,00	87.372.732,32	14.389.776,51	16,47	57.107.200,97	65,36	30.265.531,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.295.200,00	9.369.200,00	1.447.257,92	15,45	6.398.851,11	68,30	2.970.348,89
Impostos	7.821.400,00	7.832.900,00	1.300.387,03	16,60	5.422.083,47	69,22	2.410.816,53
Taxas	1.473.800,00	1.536.300,00	146.870,89	9,56	976.767,64	63,58	559.532,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.714.000,00	3.714.000,00	798.188,15	21,49	2.465.861,24	66,39	1.248.138,76
Contribuições Sociais	2.268.000,00	2.268.000,00	566.813,70	24,99	1.545.205,71	68,13	722.794,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.446.000,00	1.446.000,00	231.374,45	16,00	920.655,53	63,67	525.344,47
RECEITA PATRIMONIAL	4.475.000,00	4.505.296,00	933.528,43	20,72	4.943.558,19	109,73	-438.262,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.475.000,00	4.505.296,00	933.528,43	20,72	4.943.558,19	109,73	-438.262,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	544.000,00	544.000,00	97.775,41	17,97	241.100,20	44,32	302.899,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	144.000,00	144.000,00	8.384,13	5,82	40.774,88	28,32	103.225,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	89.391,28	22,35	200.325,32	50,08	199.674,68
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.613.137,00	68.927.073,32	10.975.394,42	15,92	42.777.375,41	62,06	26.149.697,91
Transferências da União e de suas Entidades	35.674.077,00	36.988.013,32	6.564.251,94	17,75	23.005.608,76	62,20	13.982.404,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.694.560,00	15.694.560,00	2.253.711,69	14,36	10.515.626,81	67,00	5.178.933,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.244.500,00	16.244.500,00	2.157.430,79	13,28	9.256.139,84	56,98	6.988.360,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.663,00	313.163,00	137.632,18	43,95	280.454,82	89,56	32.708,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.663,00	8.663,00	574,34	6,63	4.936,07	56,98	3.726,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.000,00	194.500,00	111.857,15	57,51	204.212,88	104,99	-9.712,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	25.200,69	22,91	71.305,87	64,82	38.694,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	18.645.047,91	1.383.851,24	7,42	7.942.622,07	42,60	10.702.425,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	12.300.000,00	0,00	0,00	3.862.228,36	31,40	8.437.771,64
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	12.300.000,00	0,00	0,00	3.862.228,36	31,40	8.437.771,64
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	328.415,42	0,00	0,00	564.800,00	171,98	-236.384,58
Alienação de Bens Móveis	0,00	328.415,42	0,00	0,00	564.800,00	171,98	-236.384,58
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.016.632,49	1.383.851,24	23,00	3.515.593,71	58,43	2.501.038,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.943.669,00	921.644,00	31,31	2.334.163,00	79,29	609.506,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.072.963,49	462.207,24	15,04	1.181.430,71	38,45	1.891.532,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.312.000,00	6.312.000,00	1.547.491,95	24,52	4.150.842,95	65,76	2.161.157,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.252.000,00	112.329.780,23	17.321.119,70	15,42	69.200.665,99	61,60	43.129.114,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.252.000,00	112.329.780,23	17.321.119,70	15,42	69.200.665,99	61,60	43.129.114,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.252.000,00	112.329.780,23	17.321.119,70	15,42	69.200.665,99	61,60	43.129.114,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.371.006,90	-	-	11.371.006,90	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.371.006,90	-	-	11.371.006,90	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.184.400,00	116.694.137,13	5.915.300,12	60.045.906,13	56.648.231,00	13.915.521,90	54.721.977,14	61.972.159,99	54.215.590,95
DESPESAS CORRENTES	75.226.600,00	85.968.816,39	5.714.858,23	52.765.514,27	33.203.302,12	12.033.064,24	48.035.591,61	37.933.224,78	47.529.205,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.435.300,00	43.711.139,48	3.720.927,36	24.204.540,62	19.506.598,86	6.068.851,54	26.018.874,70	17.692.264,78	25.914.944,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.601.000,00	1.601.000,00	205.407,06	1.227.357,64	373.642,36	427.655,24	1.449.605,82	151.394,18	1.449.605,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.190.300,00	40.656.676,91	1.788.523,81	27.333.616,01	13.323.060,90	5.536.557,46	20.567.111,09	20.089.565,82	20.164.655,39

Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.190.300,00	40.656.676,91	1.788.523,81	27.333.616,01	13.323.060,90	5.536.557,46	20.567.111,09	20.089.565,82	20.164.655,39
DESPESAS DE CAPITAL	5.107.800,00	25.875.320,74	200.441,89	7.280.391,86	18.594.928,88	1.882.457,66	6.686.385,53	19.188.935,21	6.686.385,53
INVESTIMENTOS	2.767.800,00	23.805.320,74	12.662,81	6.023.240,27	17.782.080,47	1.442.291,30	5.176.846,66	18.628.474,08	5.176.846,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.340.000,00	2.070.000,00	187.779,08	1.257.151,59	812.848,41	440.166,36	1.509.538,87	560.461,13	1.509.538,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.850.000,00	4.850.000,00	0,00	0,00	4.850.000,00	0,00	0,00	4.850.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.067.600,00	7.006.650,00	527.192,75	3.634.757,61	3.371.892,39	1.035.963,99	4.143.528,85	2.863.121,15	4.143.528,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.252.000,00	123.700.787,13	6.442.492,87	63.680.663,74	60.020.123,39	14.951.485,89	58.865.505,99	64.835.281,14	58.359.119,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	92.252.000,00	123.700.787,13	6.442.492,87	63.680.663,74	60.020.123,39	14.951.485,89	58.865.505,99	64.835.281,14	58.359.119,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.520.002,25	-	-	10.335.160,00	-	10.841.546,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.252.000,00	123.700.787,13	6.442.492,87	69.200.665,99	-	14.951.485,89	69.200.665,99	-	69.200.665,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.583.267,01	4.855.867,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 26/set/2023 as 17h e 18m.									

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.312.000,00	6.312.000,00	1.547.491,95	24,52	4.150.842,95	65,76	2.161.157,05
RECEITAS CORRENTES	6.312.000,00	6.312.000,00	1.547.491,95	24,52	4.150.842,95	65,76	2.161.157,05
CONTRIBUIÇÕES	3.005.000,00	3.005.000,00	787.807,35	26,22	2.114.031,68	70,35	890.968,32
Contribuições Sociais	3.005.000,00	3.005.000,00	787.807,35	26,22	2.114.031,68	70,35	890.968,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.307.000,00	3.307.000,00	759.684,60	22,97	2.036.811,27	61,59	1.270.188,73
Demais Receitas Correntes	3.307.000,00	3.307.000,00	759.684,60	22,97	2.036.811,27	61,59	1.270.188,73

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.067.600,00	7.006.650,00	527.192,75	3.634.757,61	3.371.892,39	1.035.963,99	4.143.528,85	2.863.121,15	4.143.528,85
DESPESAS CORRENTES	7.067.600,00	7.006.650,00	527.192,75	3.634.757,61	3.371.892,39	1.035.963,99	4.143.528,85	2.863.121,15	4.143.528,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.697.100,00	3.646.150,00	269.222,31	1.850.304,61	1.795.845,39	527.136,47	2.108.218,77	1.537.931,23	2.108.218,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.370.500,00	3.360.500,00	257.970,44	1.784.453,00	1.576.047,00	508.827,52	2.035.310,08	1.325.189,92	2.035.310,08
ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***				***MARIO CELSO DZIERVA***				
Prefeito	Contador - Crc: Pr 046279/O-9				Controle Interno				

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	85.184.400,00	116.694.137,13	11.913.778,15	66.044.384,16	94,10	50.649.752,97	13.915.521,90	54.721.977,14	92,96	61.972.159,99
LEGISLATIVA	2.550.000,00	2.550.000,00	379.489,95	1.323.873,45	1,89	1.226.126,55	370.503,64	1.275.834,50	2,17	1.274.165,50
Ação Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	379.489,95	1.323.873,45	1,89	1.226.126,55	370.503,64	1.275.834,50	2,17	1.274.165,50
JUDICIÁRIA	491.600,00	589.100,00	69.435,68	357.103,71	0,51	231.996,29	70.646,62	344.880,64	0,59	244.219,36
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	491.600,00	589.100,00	69.435,68	357.103,71	0,51	231.996,29	70.646,62	344.880,64	0,59	244.219,36
ADMINISTRAÇÃO	4.685.100,00	6.182.775,24	577.545,39	3.909.041,82	5,57	2.273.733,42	660.049,30	2.899.857,48	4,93	3.282.917,76
Planejamento e Orçamento	654.600,00	696.600,00	90.093,66	410.012,28	0,58	286.587,72	90.093,66	385.738,36	0,66	310.861,64
Administração Geral	2.905.200,00	3.803.129,09	367.331,72	2.427.201,15	3,46	1.375.927,94	447.090,42	1.708.053,68	2,90	2.095.075,41
Administração Financeira	481.100,00	696.000,02	35.046,52	514.391,17	0,73	181.608,85	36.243,83	439.483,26	0,75	256.516,76

Controle Externo	142.000,00	144.500,00	19.002,19	78.484,52	0,11	66.015,48	19.002,19	78.484,52	0,13	66.015,48
Formação de Recursos Humanos	237.900,00	259.850,00	27.509,08	160.422,42	0,23	99.427,58	27.887,93	116.229,39	0,20	143.620,61
Administração de Receitas	264.300,00	582.696,13	38.562,22	318.530,28	0,45	264.165,85	39.731,27	171.868,27	0,29	410.827,86
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	50.000,00	2.790,50	4.339,20	0,01	45.660,80	1.579,67	2.716,41	0,00	47.283,59
Policiamento	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	2.790,50	4.339,20	0,01	45.660,80	1.579,67	2.716,41	0,00	47.283,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.161.900,00	4.140.417,43	432.088,94	2.632.432,37	3,75	1.507.985,06	459.255,39	2.154.676,55	3,66	1.985.740,88
Administração Geral	474.400,00	400.450,00	57.200,18	264.512,91	0,38	135.937,09	48.430,62	197.298,16	0,34	203.151,84
Assistência ao Idoso	15.000,00	41.099,32	2.400,00	6.400,00	0,01	34.699,32	5.900,00	5.900,00	0,01	35.199,32
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.561.300,00	1.791.535,40	117.116,10	1.158.742,22	1,65	632.793,18	183.637,57	916.347,47	1,56	875.187,93
Assistência Comunitária	1.109.200,00	1.905.332,71	255.372,66	1.202.777,24	1,71	702.555,47	221.287,20	1.035.130,92	1,76	870.201,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.726.200,00	10.836.200,00	1.129.193,48	4.455.797,57	6,35	6.380.402,43	1.151.131,77	4.395.295,28	7,47	6.440.904,72
Administração Geral	276.200,00	286.200,00	1.200,00	157.459,78	0,22	128.740,22	23.138,29	96.957,49	0,16	189.242,51
Previdência do Regime Estatutário	10.450.000,00	10.550.000,00	1.127.993,48	4.298.337,79	6,12	6.251.662,21	1.127.993,48	4.298.337,79	7,30	6.251.662,21
SAÚDE	17.952.100,00	24.931.767,53	2.941.875,19	16.668.535,51	23,75	8.263.232,02	2.927.005,38	12.047.501,35	20,47	12.884.266,18
Administração Geral	471.900,00	460.850,00	60.385,64	320.668,16	0,46	140.181,84	83.830,75	249.860,81	0,42	210.989,19
Atenção Básica	8.853.300,00	14.240.034,71	1.789.807,83	9.821.653,94	13,99	4.418.380,77	1.742.968,76	6.860.253,10	11,65	7.379.781,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.180.400,00	9.769.300,71	1.061.619,98	6.246.262,87	8,90	3.523.037,84	1.041.459,81	4.747.082,33	8,06	5.022.218,38
Vigilância Sanitária	137.900,00	149.390,11	14.795,74	76.085,40	0,11	73.304,71	15.781,74	67.704,74	0,12	81.685,37
Vigilância Epidemiológica	240.400,00	248.992,00	15.266,00	187.281,14	0,27	61.710,86	42.964,32	106.016,37	0,18	142.975,63
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	68.200,00	63.200,00	0,00	16.584,00	0,02	46.616,00	0,00	16.584,00	0,03	46.616,00
TRABALHO	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Fomento ao Trabalho	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
EDUCAÇÃO	24.906.000,00	27.486.127,33	2.630.099,20	16.970.619,28	24,18	10.515.508,05	4.103.442,65	15.649.322,78	26,58	11.836.804,55
Administração Geral	601.400,00	599.175,00	58.051,08	375.086,07	0,53	224.088,93	78.991,63	320.191,02	0,54	278.983,98
Ensino Fundamental	16.151.100,00	17.984.167,46	1.861.868,32	11.467.978,50	16,34	6.516.188,96	2.925.206,61	10.746.414,72	18,26	7.237.752,74
Educação Infantil	7.299.100,00	8.093.048,87	654.939,57	4.656.079,40	6,63	3.436.969,47	1.012.174,18	4.143.161,73	7,04	3.949.887,14
Educação de Jovens e Adultos	59.900,00	60.236,00	6.244,13	23.192,55	0,03	37.043,45	6.199,13	23.147,55	0,04	37.088,45
Educação Especial	794.500,00	749.500,00	48.996,10	448.282,76	0,64	301.217,24	80.871,10	416.407,76	0,71	333.092,24
CULTURA	700.600,00	837.100,00	35.560,98	501.604,46	0,71	335.495,54	52.076,19	468.897,09	0,80	368.202,91
Difusão Cultural	700.600,00	837.100,00	35.560,98	501.604,46	0,71	335.495,54	52.076,19	468.897,09	0,80	368.202,91
URBANISMO	3.735.500,00	16.033.788,48	1.551.786,20	3.956.097,25	5,64	12.077.691,23	384.965,04	2.453.809,82	4,17	13.579.978,66
Infra-Estrutura Urbana	3.735.500,00	16.033.788,48	1.551.786,20	3.956.097,25	5,64	12.077.691,23	384.965,04	2.453.809,82	4,17	13.579.978,66
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	1.405.400,00	1.527.900,00	-5.782,49	1.258.501,03	1,79	269.398,97	242.927,69	938.967,95	1,60	588.932,05
Saneamento Básico Urbano	1.405.400,00	1.527.900,00	-5.782,49	1.258.501,03	1,79	269.398,97	242.927,69	938.967,95	1,60	588.932,05
GESTÃO AMBIENTAL	425.000,00	428.701,00	65.725,68	220.969,40	0,31	207.731,60	30.597,67	127.503,46	0,22	301.197,54
Vigilância Sanitária	36.000,00	39.201,00	0,00	30.310,03	0,04	8.890,97	0,00	30.310,03	0,05	8.890,97
Preservação e Conservação Ambiental	389.000,00	389.500,00	65.725,68	190.659,37	0,27	198.840,63	30.597,67	97.193,43	0,17	292.306,57
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	326.000,00	495.690,22	0,00	199.873,49	0,28	295.816,73	69.462,87	107.125,17	0,18	388.565,05
Tecnologia da Informação	326.000,00	495.690,22	0,00	199.873,49	0,28	295.816,73	69.462,87	107.125,17	0,18	388.565,05
AGRICULTURA	1.489.100,00	2.614.107,67	584.991,59	1.421.391,28	2,03	1.192.716,39	265.108,56	909.089,35	1,54	1.705.018,32
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	1.486.100,00	2.611.107,67	584.991,59	1.421.391,28	2,03	1.189.716,39	265.108,56	909.089,35	1,54	1.702.018,32
INDÚSTRIA	560.800,00	501.400,00	53.245,03	308.709,84	0,44	192.690,16	92.975,30	280.565,52	0,48	220.834,48
Promoção Industrial	560.800,00	501.400,00	53.245,03	308.709,84	0,44	192.690,16	92.975,30	280.565,52	0,48	220.834,48
ENERGIA	1.543.500,00	4.930.825,00	95.930,40	4.617.504,30	6,58	313.320,70	1.525.347,06	4.147.529,59	7,05	783.295,41
Energia Elétrica	1.543.500,00	4.930.825,00	95.930,40	4.617.504,30	6,58	313.320,70	1.525.347,06	4.147.529,59	7,05	783.295,41
TRANSPORTE	3.846.800,00	5.416.174,35	278.416,55	2.977.503,14	4,24	2.438.671,21	475.517,26	2.553.369,13	4,34	2.862.805,22
Transporte Rodoviário	3.846.800,00	5.416.174,35	278.416,55	2.977.503,14	4,24	2.438.671,21	475.517,26	2.553.369,13	4,34	2.862.805,22
DESPORTO E LAZER	706.400,00	1.503.662,88	152.579,20	638.136,68	0,91	865.526,20	39.039,25	468.988,96	0,80	1.034.673,92
Desporto Comunitário	706.400,00	1.503.662,88	152.579,20	638.136,68	0,91	865.526,20	39.039,25	468.988,96	0,80	1.034.673,92
ENCARGOS ESPECIAIS	4.833.900,00	4.579.900,00	938.806,68	3.622.350,38	5,16	957.549,62	993.890,59	3.496.046,11	5,94	1.083.853,89
Outros Encargos Especiais	4.833.900,00	4.579.900,00	938.806,68	3.622.350,38	5,16	957.549,62	993.890,59	3.496.046,11	5,94	1.083.853,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingência geral	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.067.600,00	7.006.650,00	1.035.963,99	4.143.528,85	5,90	2.863.121,15	1.035.963,99	4.143.528,85	7,04	2.863.121,15
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	17.255,08	65.579,42	0,09	34.420,58	17.255,08	65.579,42	0,11	34.420,58
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	17.255,08	65.579,42	0,09	34.420,58	17.255,08	65.579,42	0,11	34.420,58
JUDICIÁRIA	9.900,00	19.900,00	2.994,96	11.979,84	0,02	7.920,16	2.994,96	11.979,84	0,02	7.920,16
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.900,00	19.900,00	2.994,96	11.979,84	0,02	7.920,16	2.994,96	11.979,84	0,02	7.920,16
ADMINISTRAÇÃO	4.246.500,00	4.246.500,00	673.913,55	2.672.745,41	3,81	1.573.754,59	673.913,55	2.672.745,41	4,54	1.573.754,59
Planejamento e Orçamento	45.000,00	45.000,00	6.747,96	27.157,48	0,04	17.842,52	6.747,96	27.157,48	0,05	17.842,52
Administração Geral	4.165.600,00	4.165.600,00	662.773,77	2.626.689,47	3,74	1.538.910,53	662.773,77	2.626.689,47	4,46	1.538.910,53
Administração Financeira	7.000,00	7.000,00	580,10	3.190,55	0,00	3.809,45	580,10	3.190,55	0,01	3.809,45
Controle Externo	10.000,00	10.000,00	948,90	3.795,60	0,01	6.204,40	948,90	3.795,60	0,01	6.204,40

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Formação de Recursos Humanos	11.900,00	11.900,00	2.282,72	9.011,81	0,01	2.888,19	2.282,72	9.011,81	0,02	2.888,19
Administração de Receitas	7.000,00	7.000,00	580,10	2.900,50	0,00	4.099,50	580,10	2.900,50	0,00	4.099,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.200,00	79.800,00	12.224,66	48.496,01	0,07	31.303,99	12.224,66	48.496,01	0,08	31.303,99
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	1.727,24	6.956,07	0,01	6.043,93	1.727,24	6.956,07	0,01	6.043,93
Assistência à Criança a ao Adolescente	28.900,00	33.000,00	3.672,34	15.003,00	0,02	17.997,00	3.672,34	15.003,00	0,03	17.997,00
Assistência Comunitária	28.300,00	33.800,00	6.825,08	26.536,94	0,04	7.263,06	6.825,08	26.536,94	0,05	7.263,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Administração Geral	25.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
SAÚDE	608.300,00	564.000,00	78.736,99	327.389,56	0,47	236.610,44	78.736,99	327.389,56	0,56	236.610,44
Administração Geral	9.300,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Atenção Básica	231.000,00	231.000,00	35.006,66	144.897,23	0,21	86.102,77	35.006,66	144.897,23	0,25	86.102,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.000,00	305.000,00	42.040,39	175.698,14	0,25	129.301,86	42.040,39	175.698,14	0,30	129.301,86
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	1.689,94	6.794,19	0,01	5.205,81	1.689,94	6.794,19	0,01	5.205,81
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	1.797.400,00	1.766.150,00	217.320,77	881.136,10	1,26	885.013,90	217.320,77	881.136,10	1,50	885.013,90
Administração Geral	38.300,00	38.300,00	3.791,50	15.332,53	0,02	22.967,47	3.791,50	15.332,53	0,03	22.967,47
Ensino Fundamental	1.133.000,00	1.101.750,00	137.480,42	561.970,51	0,80	539.779,49	137.480,42	561.970,51	0,95	539.779,49
Educação Infantil	570.000,00	570.000,00	70.768,13	282.876,08	0,40	287.123,92	70.768,13	282.876,08	0,48	287.123,92
Educação de Jovens e Adultos	3.600,00	3.600,00	497,70	1.824,90	0,00	1.775,10	497,70	1.824,90	0,00	1.775,10
Educação Especial	52.500,00	52.500,00	4.783,02	19.132,08	0,03	33.367,92	4.783,02	19.132,08	0,03	33.367,92
CULTURA	2.000,00	7.000,00	1.302,82	3.737,49	0,01	3.262,51	1.302,82	3.737,49	0,01	3.262,51
Difusão Cultural	2.000,00	7.000,00	1.302,82	3.737,49	0,01	3.262,51	1.302,82	3.737,49	0,01	3.262,51
URBANISMO	76.200,00	76.200,00	11.545,42	47.378,07	0,07	28.821,93	11.545,42	47.378,07	0,08	28.821,93
Infra-Estrutura Urbana	76.200,00	76.200,00	11.545,42	47.378,07	0,07	28.821,93	11.545,42	47.378,07	0,08	28.821,93
SANEAMENTO	20.600,00	25.600,00	5.823,08	23.299,34	0,03	2.300,66	5.823,08	23.299,34	0,04	2.300,66
Saneamento Básico Urbano	20.600,00	25.600,00	5.823,08	23.299,34	0,03	2.300,66	5.823,08	23.299,34	0,04	2.300,66
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	13.300,00	13.300,00	2.665,14	10.987,73	0,02	2.312,27	2.665,14	10.987,73	0,02	2.312,27
Extensão Rural	13.300,00	13.300,00	2.665,14	10.987,73	0,02	2.312,27	2.665,14	10.987,73	0,02	2.312,27
INDÚSTRIA	30.000,00	25.000,00	3.276,36	13.181,28	0,02	11.818,72	3.276,36	13.181,28	0,02	11.818,72
Promoção Industrial	30.000,00	25.000,00	3.276,36	13.181,28	0,02	11.818,72	3.276,36	13.181,28	0,02	11.818,72
ENERGIA	5.000,00	5.000,00	529,08	2.116,32	0,00	2.883,68	529,08	2.116,32	0,00	2.883,68
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00	529,08	2.116,32	0,00	2.883,68	529,08	2.116,32	0,00	2.883,68
TRANSPORTE	57.400,00	57.400,00	7.820,54	33.187,53	0,05	24.212,47	7.820,54	33.187,53	0,06	24.212,47
Transporte Rodoviário	57.400,00	57.400,00	7.820,54	33.187,53	0,05	24.212,47	7.820,54	33.187,53	0,06	24.212,47
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	555,54	2.314,75	0,00	1.685,25	555,54	2.314,75	0,00	1.685,25
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	555,54	2.314,75	0,00	1.685,25	555,54	2.314,75	0,00	1.685,25
TOTAL	**92.252.000,00**	**123.700.787,13**	**12.949.742,14**	**70.187.913,01**	**100,00**	**53.512.874,12**	**14.951.485,89**	**58.865.505,99**	**100,00**	**64.835.281,14**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 26/set/2023 as 17h e 17m.

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9
MARIO CELSO DZIERVA	
Controle Interno	

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A AGOSTO/2.023

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Atualizado**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**1.590.200,00**	**1.824.535,40**	**1.173.745,22**	**931.350,47**	**921.694,08**
5034 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5035 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CREAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5036 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ADOLESCENTRO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5037 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PROJETO ANJO DA GUARDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - VEÍCULOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	847.200,00	917.140,41	720.795,74	522.400,22	515.259,53
6053 - FMDCCA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	239.500,00	260.189,24	129.497,52	125.508,03	123.158,29
6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	253.800,00	316.581,50	158.118,37	142.649,49	142.483,53
6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	240.700,00	321.624,25	165.333,59	140.792,73	140.792,73
TOTAL	**1.590.200,00**	**1.824.535,40**	**1.173.745,22**	**931.350,47**	**921.694,08**

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.832.900,00	5.422.083,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.398.500,00	1.898.964,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	801.000,00	485.792,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.704.400,00	1.424.905,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.929.000,00	1.612.421,42
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.470.000,00	34.134.810,99
2.1- Cota-Parte FPM	37.720.000,00	21.869.103,89
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	34.320.000,00	20.542.773,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	1.326.330,50

2.2- Cota-Parte ICMS	14.900.000,00	8.589.418,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	87.773,24
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	5.435,00
2.5- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.583.080,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.302.900,00**	**39.556.894,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.614.000,00**	**6.561.696,10**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5%		
DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**5.461.725,00**	**3.327.527,52**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.244.500,00	9.441.305,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.244.500,00	9.308.145,85
6.1.1- Principal	16.244.500,00	9.256.139,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	52.006,01
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	133.159,30
6.3.1- Principal	0,00	133.159,30
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.630.500,00	2.694.443,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	247.232,81	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	221.372,81	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	25.860,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.688.537,96**	

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB ATUALIZADA (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.080.000,00	8.934.833,99	8.934.833,99	8.918.653,41	0,00
10.1- Educação Infantil	5.153.000,00	3.087.789,09	3.087.789,09	3.078.071,96	0,00
10.1.1 - Creche	5.153.000,00	3.087.789,09	3.087.789,09	3.078.071,96	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.927.000,00	5.847.044,90	5.847.044,90	5.840.581,45	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.413.089,36	660.707,81	660.707,81	660.707,81	0,00
11.1- Educação Infantil	425.098,16	231.666,16	231.666,16	231.666,16	0,00
11.1.1 - Creche	425.098,16	231.666,16	231.666,16	231.666,16	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	987.991,20	429.041,65	429.041,65	429.041,65	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**16.493.089,36**	**9.595.541,80**	**9.595.541,80**	**9.579.361,22**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB EMPENHADAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.934.833,99	8.934.833,99	8.918.653,41	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.378.382,84	9.378.382,84	9.362.202,26	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.608.913,61	8.934.833,99	8.934.833,99	94,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	66.579,65	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB -	19.973,90	0,00	0,00	0,00

VAAT em Despesas de Capital				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	**944.130,52**	**62.922,31**	**62.922,31**	**0,67**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.386.910,42	221.372,81	143.683,14	143.683,14	55.400,61	22.289,06
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.386.297,42	221.372,81	143.683,14	143.683,14	55.400,61	22.289,06
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.944.287,44	1.398.154,46	925.622,19	921.953,17	472.532,27
24.1 - Creche	2.944.287,44	1.398.154,46	925.622,19	921.953,17	472.532,27
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.982.820,81	3.445.952,46	2.797.223,78	2.776.046,31	648.728,68
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.927.108,25**	**4.844.106,92**	**3.722.845,97**	**3.697.999,48**	**1.121.260,95**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					13.101.228,81
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.694.443,74
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					99.589,97
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**10.307.195,10**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.889.223,61	10.307.195,10	26,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.092.849,67	928.247,63	966.140,28	99.589,97	27.119,42
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.092.849,67	928.247,63	966.140,28	99.589,97	27.119,42
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.880.000,00		1.567.074,11	
35.1- Salário-Educação		1.040.000,00		852.667,58	
35.2- PDDE		0,00		0,00	
35.3- PNAE		230.000,00		204.113,47	
35.4 - PNATE		210.000,00		149.756,69	
35.5- Outras Transferências do FNDE		400.000,00		360.536,37	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		125.000,00		4.107,63	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		407.682,81		411.193,79	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)		**2.412.682,81**		**1.982.375,53**	

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	468.370,71	432.263,80	391.411,91	389.443,91	40.851,89

41.1- Creche	468.370,71	432.263,80	391.411,91	389.443,91	40.851,89
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.691.416,45	2.894.464,34	2.798.150,39	2.775.073,40	96.313,95
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.159.787,16**	**3.326.728,14**	**3.189.562,30**	**3.164.517,31**	**137.165,84**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	28.886.197,12	17.490.050,88	16.190.015,38	16.123.538,32	1.300.035,50
47.1- Despesas Correntes	28.139.949,01	17.121.060,22	15.823.131,53	15.756.654,47	1.297.928,69
47.1.1- Pessoal Ativo	17.641.700,00	10.075.258,84	9.964.051,88	9.946.150,17	111.206,96
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	255.000,00	255.000,00	223.125,00	223.125,00	31.875,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.243.249,01	6.790.801,38	5.635.954,65	5.587.379,30	1.154.846,73
47.2- Despesas de Capital	746.248,11	368.990,66	366.883,85	366.883,85	2.106,81
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	746.248,11	368.990,66	366.883,85	366.883,85	2.106,81

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	241.102,84	1.826.559,07
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	9.308.145,85	852.667,58
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.579.361,22	1.979.072,86
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-30.112,53	700.153,79
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-30.112,53	700.153,79
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 26/set/2023 as 17h e 21m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.821.400,00	7.832.900,00	5.422.083,47	69,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.387.000,00	2.398.500,00	1.898.964,33	79,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	801.000,00	801.000,00	485.792,19	60,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.704.400,00	2.704.400,00	1.424.905,53	52,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.929.000,00	1.929.000,00	1.612.421,42	83,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.300.000,00	53.070.000,00	32.808.480,49	61,82
Cota-Parte FPM	33.550.000,00	34.320.000,00	20.542.773,39	59,86
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	5.435,00	5,44
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	3.583.080,52	99,53
Cota-Parte ICMS	14.900.000,00	14.900.000,00	8.589.418,34	57,65
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	87.773,24	58,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.121.400,00**	**60.902.900,00**	**38.230.563,96**	**62,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.171.140,00	7.932.343,93	5.455.662,73	68,78	4.428.544,96	55,83	4.325.518,87	54,53
Despesas Correntes	6.047.140,00	7.647.335,00	5.347.109,41	69,92	4.414.739,05	57,73	4.311.712,96	56,38
Despesas de Capital	124.000,00	285.008,93	108.553,32	38,09	13.805,91	4,84	13.805,91	4,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.686.774,00	8.037.224,85	5.352.935,46	66,60	4.415.489,02	54,94	4.407.525,83	54,84
Despesas Correntes	7.647.274,00	7.960.243,00	5.352.935,46	67,25	4.415.489,02	55,47	4.407.525,83	55,37
Despesas de Capital	39.500,00	76.981,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	126.900,00	126.900,00	63.248,08	49,84	56.214,76	44,30	55.135,55	43,45
Despesas Correntes	122.900,00	122.900,00	63.248,08	51,46	56.214,76	45,74	55.135,55	44,86

Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	175.160,00	188.160,00	154.560,18	82,14	73.732,41	39,19	73.732,41	39,19
Despesas Correntes	170.160,00	188.160,00	154.560,18	82,14	73.732,41	39,19	73.732,41	39,19
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	533.400,00	497.550,00	337.252,16	67,78	266.444,81	53,55	263.529,28	52,97
Despesas Correntes	521.100,00	497.250,00	337.252,16	67,82	266.444,81	53,58	263.529,28	53,00
Despesas de Capital	12.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.693.374,00**	**16.782.178,78**	**11.363.658,61**	**67.71**	**9.240.425,96**	**55,06**	**9.125.441,94**	**54,38**

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	11.363.658,61	9.240.425,96	9.125.441,94
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	165.192,99	165.192,99	165.192,99
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.198.465,62**	**9.075.232,97**	**8.960.248,95**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.734.584,59	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.463.881,03	3.340.648,38	3.225.664,36
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,29**	**23,74**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	5.734.584,59	11.363.658,61	5.629.074,02	2.252.038,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.629.074,02
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.028,76	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.041,98	130.870,21	6.845,59	-6.845,59
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.599,70	17.624,50	163.835,98	-163.835,98
Empenhos de 2019 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.779.959,93	15.493,20	448.395,21	-448.395,21
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	169.484,26	169.484,26	169.484,26	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	294.404,15	294.404,15	294.404,15	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	463.888,41	463.888,41	463.888,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.057.262,00	4.682.198,32	3.048.135,07	65,10
Proveniente da União	2.834.502,00	3.378.438,32	2.710.719,45	80,24
Proveniente dos Estados	222.760,00	1.303.760,00	337.415,62	25,88
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	400.000,00	402.030,00	509.277,06	126,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.457.262,00**	**5.084.228,32**	**3.557.412,13**	**69,97**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.461.160,00	5.635.127,93	4.203.350,75	74,59	2.333.978,66	41,42	2.296.128,51	40,75
Despesas Correntes	2.461.160,00	3.729.757,75	2.632.774,95	70,59	1.866.926,39	50,05	1.829.076,24	49,04
Despesas de Capital	0,00	1.905.370,18	1.570.575,80	82,43	467.052,27	24,51	467.052,27	24,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	769.626,00	1.767.975,86	1.069.025,55	60,47	507.291,45	28,69	507.096,45	28,68
Despesas Correntes	764.626,00	891.508,67	523.024,09	58,67	507.291,45	56,90	507.096,45	56,88
Despesas de Capital	5.000,00	876.467,19	546.001,46	62,30	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	24.490,11	12.837,32	52,42	11.489,98	46,92	10.974,26	44,81
Despesas Correntes	12.000,00	23.490,11	12.837,32	54,65	11.489,98	48,91	10.974,26	46,72
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	67.240,00	67.832,00	39.515,15	58,25	39.078,15	57,61	38.923,67	57,38
Despesas Correntes	62.240,00	62.832,00	39.515,15	62,89	39.078,15	62,19	38.923,67	61,95
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.325.026,00**	**7.509.425,90**	**5.324.728,77**	**70,91**	**2.891.838,24**	**38,51**	**2.853.122,89**	**37,99**

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.632.300,00	13.567.471,86	9.659.013,48	71,19	6.762.523,62	49,84	6.621.647,38	48,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.456.400,00	9.805.200,71	6.421.961,01	65,50	4.922.780,47	50,21	4.914.622,28	50,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	139.900,00	151.390,11	76.085,40	50,26	67.704,74	44,72	66.109,81	43,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	242.400,00	255.992,00	194.075,33	75,81	112.810,56	44,07	112.656,08	44,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	547.400,00	511.550,00	337.252,16	65,93	266.444,81	52,09	263.529,28	51,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.018.400,00**	**24.291.604,68**	**16.688.387,38**	**68,70**	**12.132.264,20**	**49,94**	**11.978.564,83**	**49,31**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 26/set/2023 as 17h e 24m.

ANTONIO ADAMIR DIGNER	*MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO*	*MARIO CELSO DZIERVA*
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	COntrole Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:E2374011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, PR, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 109, IX, da Lei Orgânica Municipal, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Leis Municipais nº 83/2000 e 774/2021 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e Decreto n° 202/2023 que autoriza realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO QUE:

Ficam abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para preenchimento, em caráter de temporário e excepcional interesse público, ao provimento de Emprego Público Temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem.

As vagas com os requisitos e vencimentos estão descritos no quadro abaixo:

QUADRO I- Cargos, requisitos e vencimentos

Número do cargo	Código do cargo	Cargo	Escolaridade/Requisitos	Carga horária semanal	Vagas	Salário
1	201005	Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem, e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem- COREN	40 horas	01+CR	R$ 2.012,47

A vaga disponibilizada neste Edital possui caráter transitório, oriunda de demanda complementar ou, afastamento por licenças legalmente concedidas.

O candidato aprovado e convocado cumprirá escala pré determinada pela Secretaria de Saúde, sendo que sua jornada será para atender Sábados, domingos, recessos, feriados, sobreavisos com escala pré determinada diurna ou noturna.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e Tempo de Serviço.

As inscrições serão efetuadas de forma online, através do link < https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdHZY9UVOigJobQwPlFdbPZpjFdS0hZVhzbrAI03cNz2t9Fjg/viewform?usp=sf_link>, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos: RG, CPF, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, REGISTRO PROFISSIONAL E COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório composta de:

Comprovante de tempo de serviço, não obrigatório, mas são válidos para pontuação (originais e cópias).

As contratações decorrente deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, V, da Lei federal nº 8.745/1993, Acórdão nº 462/2009 TCE, e Leis Municipais nº 083/2000 e n°774/2021.

Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site www.fernadespinheiro.pr.gov.br**.**

O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na conformidade das previsões contidas na Lei Municipal n° 774/2021, que será contado a partir da data da assinatura de contrato de trabalho.

O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheio.

O horário de trabalho será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o candidato convocado deverá cumprir escala pré determinada pela Secretaria de Saúde, a qual inclui sábados, domingos, recessos, feriados, sobreavisos com escala pré determinada diurna ou noturna.

O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

A comissão responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no cadastro de reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Fernandes Pinheiro, PR, o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos completos, e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para posse;

Ter disponibilidade de carga horária.

Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir Certificado de Conclusão do curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos;

Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função pretendida.

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;

Não exercer cargo publico em nenhuma esfera.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão realizar inscrição de de forma online, das 8h do dia 04/10/2023 até às 17h do dia 06/10/2023, através do link<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdHZY9UVOigJobQwPlFdbPZpjFdS0hZVhzbrAI03cNz2t9Fjg/viewform?usp=sf_link>, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos:

- RG;

- CPF

-COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

- REGISTRO PROFISSIONAL(Certidão do COREN/PR)

- COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO(não obrigatório mas válido como critério de pontuação).

- CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não obrigatório mas válido como critério de pontuação).

O Comprovante de tempo de serviço, não obrigatório, mas válido para pontuação, poderão ser comprovados por:

a) Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) e/ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais.

b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.

c) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de alvará ou declaração de recolhimento de ISS, alvará da empresa ou do profissional cadastrado no estabelecimento podendo ser retirado no site nacional do CNES, ou

d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

3.8.1 Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

3.8.2 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Não será cobrada taxa de inscrição.

Não serão aceitas inscrições por fax, email, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

A documentação deverá ser anexada em um único arquivo em formato pdf.

Ao finalizar o candidato deverá conferir a documentação, uma vez enviada não será possível realizar nova inscrição, nem envio de nova documentação.

A análise dos Títulos será apurada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, até o dia 10/10/2023

Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras.

Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no Item 5 deste Edital.

Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias, estágios, em atividades voluntárias e em cargos comissionados.

No caso de documentos emitidos pela internet somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.

Caso o candidato já esteja aposentado, o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.

DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa e supervisiona serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

· Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;

· Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos;Faz curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;

· Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando- o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;

· Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;

· Requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde.

- Pode colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades. Pode planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde

5. DA SELEÇÃO

A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios:

5.1.1. CRITÉRIOS –

5.1.1.1. ESCOLARIDADE

TÍTULO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Curso Técnico em Enfermagem	Certificado/ certidão que comprove a conclusão do curso de Técnico em Enfermagem(requisito)	10 pontos	10
Graduação em cursos na área da saúde	Certificado/ certidão ou histórico de conclusão de curso	10 pontos	10

5.3.1.2. TEMPO DE SERVIÇO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	ponto	10 pontos

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Para o cargo, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, conforme:

a) maior escolaridade entre os itens previstos no edital;

b) maior tempo de experiência profissional;

c) Maior idade: considerando ano, mês e dia de nascimento.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome e data de nascimento.

O resultado provisório será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, confome cronograma disposto nesse edital.

O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município conforme cronograma.

DOS RECURSOS

Após a divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá na Secretaria Municipal de Administração, localizada na avenida Remis João Loss, n° 600, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, não sendo consideradas as reclamações verbais, pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, junto a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, localizada na Avenida Remis João Loss, 600, Centro, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou email.

Os Recursos serão analisados, pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS.

Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos

O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município.

DA CONVOCAÇÃO

O candidato aprovado será convocado por Edital publicado por comunicado divulgado no site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).

A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br , devendo o candidato, neste prazo providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.

O candidato convocado que não comparecer e/ou não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.

Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;

Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo III deste Edital e não vai para o final da lista dos classificados.

O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para posse, será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo publicada no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR, e no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, mediante necessidade das Secretarias Municipais.

10.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o convocado e o Município de Fernandes Pinheiro, PR.

10.3 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);

- RG;

- CPF;

- Título de Eleitor;

- Certidão de Quitação Eleitoral;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

-Comprovante de Residência atual;

- Comprovante de Escolaridade;

- Inscrição do PIS/PASEP;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;

- Certidão de Quitação Eleitoral;

- Certidão de antecedentes criminais;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda);

- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo;

- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;

- O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais exigidos, ou fotocópias autenticadas em cartório.

- Outros documentos poderão ser exigidos no edital de convocação.

- É responsabilidade do funcionário, abrir a Conta Salário no Banco Bradesco, agência 6102-6, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos no momento da comprovação da documentação para posse (no momento da admissão será fornecido guia para abertura desta).

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet www.fernandes pinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

O prazo de contratação será de até 12 meses;

Os direitos e deveres seguem o sistema CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)

Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.

O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

11.5.1 Ausentar-se do serviço por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado.

For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

Seus serviços forem considerados ineficientes;

Agir com insubordinação ou desrespeito.

Não persistir a ncessidade da contratação.

A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR.

Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

Os anexos I, II, III e IV,V são partes integrantes deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto n° 202/2023.

Fernandes Pinheiro, 27 de setembro de 2023**.**

PATRICIA BIELIK DE MATTOS

Presidente PSS n° 04/2023

Decreto n° 202/2023

ANEXO I

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS-

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM(UTILIZADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA)

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador :	

1. Escolaridade	**Pontos**	**Pontos Máximos**
1.1 Certificado/ certidão que comprove a conclusão do curso de Técnico em Enfermagem(requisito)	10	10

1 .2 Certificado/ certidão ou histórico de conclusão de curso de graduação na área da saúde	**10**	**10**
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	

2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	1	10
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 04/2023- , para contratação na função temporária Cargo de Técnico em Enfermagem, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data: Nome: Assinatura:

ANEXO III

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público de _____.

( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2023 .

_____

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) _____que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2023 .

_____

Declarante

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:

Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:__

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.

( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local:_Data:_/_/_/2023

_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,___, RG: __

Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:__, ___de__de_.

Asssinatura do candidato___

CRONOGRAMA DO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°04/2023

DATA	ORIENTAÇÕES
28/09/2023	Publicação do Edital – PSS
04 A 06/10/2023	Inscrição dos candidatos
Até 10/10/2023	Análise dos Títulos pela Comissão Organizadora do PSS
Até 11/10/2023	Resultado Provisório
2 dias (úteis) após publicação do resultado provisório	Prazo para recursos
Até 20/10/2023	Resultado Final

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FD751B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – Técnica e Preço.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, a seguinte classificação final das seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	**NOTA AVALIAÇÃO** (MNA)
1°	LEONARDI ENGENHARIA LTDA	11.720
2°	RUPP ENGENHARIA LTDA	9.240
3°	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	7.240
4°	TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	6.220
5°	PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA	6.060
6°	ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	3.266
7º	URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	DESCLASSIFICADA
8º	MACHADO & COMPARIN LTDA	DESCLASSIFICADA

Consagrando-se vencedora à empresa **LEONARDI ENGENHARIA LTDA**, por ter apresentado a Maior Nota de Avaliação (MNA), para execução dos serviços.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2023.

SABRINA DA COSTA DA SILVA

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ANA PAULA DA CUNHA

BRUNO OLIMPIO CAUS

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F89A98CC

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	63/2023
b) Licitação Nr.:	46/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	15/09/2023
e) Objeto da Licitação	Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.
(em Reais R$)	

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005433 - 49.597.630 AMARILDO KRAMER	3	0,0000	3.289,86
- 004711 - AP SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	1	0,0000	4.199,97
- 002135 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	4	0,0000	10.311,30
- 005383 - COMERCIAL USUAL LTDA	1	0,0000	2.699,00
- 005428 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORM	2	0,0000	4.140,00
- 005430 - DKSA COMERCIAL LTDA	1	0,0000	1.798,00
- 002137 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	4	0,0000	8.100,00

- 005432 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO	1	0,0000	3.780,56
- 005420 - ILUMI SHOW LTDA	2	0,0000	4.800,00
- 005431 - LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLA	1	0,0000	2.277,00
- 005379 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	3	0,0000	966,02
- 005427 - SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1	0,0000	7.439,89
- 005369 - SPIN AR CONDICIONADO LTDA	1	0,0000	6.479,00
- 005429 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	1	0,0000	610,00
	26		60.890,60

Flor da Serra do Sul, 15 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B8DB9F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 289/2023

DIVULGA O RESULTADO DA ESCOLHA DAS MICROÁREAS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DIVULGA O RESULTADO DA ESCOLHA DAS MICROÁREAS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 200/2023, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER**

FONTANA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público;

Considerando publicação do item VI do Edital nº 245/2023 com o resultado preliminar da homologação das inscrições;

Considerando publicação do Edital nº 259/2023 com o resultado homologação das inscrições após recursos;

TORNA PÚBLICO O Resultado da Escolha das Microáreas do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023.

I – Atendendo o disposto na Lei 11.350/2006 de 5 de outubro de 2006, Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: “I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público”, foi disponibilizado um link para que os candidatos inscritos no cargo, pudessem escolher sua área de atuação, assim como, no dia da prova objetiva, um formulário foi disponibilizado para aqueles que ainda não haviam feito sua escolha.

II – A lista encontra-se disposta por microárea, relacionando os candidatos e suas escolhas de local para atuação, conforme anexo único deste edital.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

ANEXO

MICROÁREAS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ACS – AREA RURAL - Barra Escondida, Rio Guarapuava

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
TOTAL DE CANDIDATOS: 0		

ACS – AREA RURAL - Distrito KM 20, São Pio X, KM 23, Rio Palmeirinha

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003648	INES BORTOLINI DE CAMARGO	**8143**
000372	RICHELI BATISTA	**0222**
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

ACS – AREA RURAL - KM 26, KM 30, São Braz, Rio Serrinho

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000441	ALESSANDRA MORAIS FRANCHI GONÇALVES	**66987**
002755	WELLERSON COPINI	**89534**
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

ACS – AREA RURAL - Linha Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
TOTAL DE CANDIDATOS: 0		

ACS – AREA RURAL - Santo Isidoro

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
TOTAL DE CANDIDATOS: 0		

ACS – ÁREA RURAL – KM 4, KM 6, KM 8 (Santa Rosa)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001067	LISSIANDRA KAIANY DE PAULA DOS SANTOS	**.418.808**
001985	MARELICE DE VARGAS CEZAR	**258570**
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

ACS – ÁREA RURAL – Água Branca, Padre Arthur, Rio Quibebe

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000629	LUCIMARA ALESSANDRA FALIGURSKI	**17568**
003510	NATIELI CRISTINA BORTOLUZZI	**943**
002701	SOLENE NUNES	**15147**
000409	TANIA MARA RECH	**57004**
TOTAL DE CANDIDATOS: 4		

ACS – ÁREA RURAL – Água Vermelha

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003552	LUCAS ANTONIO FELTRIN	**27560**
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

ACS – ÁREA RURAL – Assentamento Missões

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002592	ADRIANA ARAUJO BENTO	**89488**
001172	DANIELE COSTA	**06189**
000132	FABIELI BAACK	**07979**
002179	JOZELAINE SCHLEMPER	**38868**
TOTAL DE CANDIDATOS: 4		

ACS – ÁREA RURAL – Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
TOTAL DE CANDIDATOS: 0		

ACS – ÁREA RURAL – Distrito de Nova Concórdia, Linha São Sebastião

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002097	ANA CLAUDIA SILVA	**04636**
002957	GABRIELA SARTOR	**6252**
001223	PATRICIA HOBOLD	**.290.451**
TOTAL DE CANDIDATOS: 3		

ACS – ÁREA RURAL – Distrito Jacutinga, Linha São Pedro, Barrinha, Trevo Salgado Filho

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000103	CHARLES NAIRAN STEIMBACH	**55980**
003931	JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	**31023**
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

ACS – ÁREA RURAL – Divisor, Rio Pedreiro, Rio Pedreirinho, Linha Francio Vista Alegre

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002019	ALINE ROSSA	**57105**
003023	ANA CAROLINE CARDOSO TONELLI STRAPAZZON	**15432**
002600	CLEONICE KLOTZ BIANCO	**1581**
001761	DIONESON FRANCISCO WITT	**6646930**
003151	EDUARDA SUTIL DOS SANTOS	**92651**
000336	IARA PAZZETTO	**89537**
003887	LIANE PADILHA RAMOS	**21988**
004059	RENATA APARECIDA DE MOURA	**89536**
000954	SCHEILA ANDRETTO WESSLING	**.552.784**
001705	TANIA FRANCIELE KOWALSKI	**2377**
000978	VINICIUS FLORES GRACIOLI	**03938**
TOTAL DE CANDIDATOS: 11		

ACS – ÁREA RURAL – Linha Barra do Cerne, Linha Liston, Linha Tomé e Linha Calegari

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002918	SILVIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	**35347**
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

ACS – ÁREA RURAL – Linha Eva, Linha Macagnan

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
TOTAL DE CANDIDATOS: 0		

ACS – ÁREA RURAL – Linha Gaúcha, Linha São João

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
TOTAL DE CANDIDATOS: 0		

ACS – ÁREA RURAL – Linha Guanabara, Linha Bom Princípio

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003438	JANETE DA ROSA BONCOSKI	**1347**

TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

ACS – ÁREA RURAL – Linha Jandira, Lageado Grande, Linha Volpato

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
TOTAL DE CANDIDATOS: 0		

ACS – ÁREA RURAL – Linha Nova União

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001921	ANDREA DE ARAUJO BENTO	**89488**
003828	ROBSON RICARDO DOBNER	**21744**
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

ACS – ÁREA RURAL – Linha Piedade, Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Linha Formiga, Linha Roma

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002225	JESSICA DANIELI GUADAGNIN PADILHA	**85077**
004152	JOSICLEIDE DA SILVA	**2876157**
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

ACS – ÁREA RURAL – Linha São Paulo, Dellani, Linha Alto Bela Vista

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
TOTAL DE CANDIDATOS: 0		

ACS – AREA RURAL – Linha Volta Alegre, KM 15, KM 12, KM 10

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
TOTAL DE CANDIDATOS: 0		

ACS – ÁREA RURAL – Menino Jesus, Sede Galdino

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
TOTAL DE CANDIDATOS: 0		

ACS – ÁREA RURAL – Nova Secção

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001476	ANA LAURA BILHAN	**84556**
001422	BRUNA RAFAELA DE MELLO	**89633**
000126	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	**5049**
001259	LOURDES DE CARVALHO VALCARENGHI	**40537**
000747	NATIELLY DE MELO CORDEIRO	**6505492**
001920	QUELIN MELO DA SILVA	**5987**
TOTAL DE CANDIDATOS: 6		

ACS – ÁREA RURAL – Planalto do Jacutinga, Linha Pagnoncelli, Rio Saltinho

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
TOTAL DE CANDIDATOS: 0		

ACS – ÁREA RURAL – Ponte Nova do Cotegipe, Rio Ligação CR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001996	BRUNA RAQUEL CORREA PERES	**53100**
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

ACS – ÁREA RURAL – Rio do Mato, Vila Rural Água Viva

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004376	AIRON LORENZI MOURA	**24583**
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

ACS – ÁREA RURAL – Rio Gaiola, Rio 14, Farroupilha

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003820	SILVANA CLAUDIO	**75083**
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

ACS – ÁREA RURAL – Rio Macaco, Linha Freire, Barra Bonita

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000484	MAIRA FERNANDA BONATO	**17382**
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

ACS – ÁREA RURAL – Rio Tuna, Linha Hobold

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002106	ALINE MIORANCA	**48167**
000829	FRANCIELI DE OLIVEIRA RODRIGUES	**49361**
002530	IVANETE APARECIDA VITKOSKI	**46323**
003717	JALTANAIR SALAZAR DE FRANCA VILKE	**87116**
001765	MARCIELE REGINA FRUETT WITT	**26056**
002169	MARTA RAFAIN	**49728**
002181	PAULO JOSE IURKO	**7068**
000047	RAFAEL RIGON	**79224**
000510	TAIMARA CRISTINA FERRAZ	**53147**
TOTAL DE CANDIDATOS: 9		

ACS – ÁREA RURAL – Santa Barbara

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000062	ALINE AVI DA SILVA	**04383**
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

ACS – ÁREA RURAL – São Marcos

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001122	JOZIANE VICENCI DA SILVA	**787660**
000968	MARINALDA DE BARROS	**450499**
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

ACS – ÁREA RURAL – Secção Jacaré, Secção São Miguel, Linha São Roque

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000270	ROSANGELA BOZESKI	**3507**
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

ACS – ÁREA RURAL – Secção Progresso

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002639	MARLI APARECIDA SCHRAM PETRY	**0564**
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

ACS – ÁREA RURAL – Vargem Alegre, Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
TOTAL DE CANDIDATOS: 0		

ACS – ÁREA URBANA – ESF CANTELMO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

004244	ADIR JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO	**9677**
000547	ALESANDRA DE SOUZA	**38108**
001445	ANA PAULA DE MOURA	**48005**
002731	ANDREA Z.DO NASCIMENTO	**.846.368-**
001565	ANDREIA DE FATIMA PINHEIRO	**45006**
004000	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	**29952**
000078	DANIELA DOS SANTOS SEBOLDT	**1545**
001446	EDUARDA CAROLINE WANDSCHER DA SILVA	**48830**
000926	EDUARDA WASEN MARQUEVIZ	**62210**
000623	ELIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA	**8827**
003361	FERNANDO TIAGO ROTTA	**164565**
002343	IVONE APARECIDA DA SILVA QUINTANA	**4472**
001107	JANAINA DERENGOSKI VARGAS	**4204**
003503	JEAN CARLOS DE SIQUEIRA	**29510**
002245	JOSLAINE MARIA DE AMARAL VIVIAN	**16152**
002382	JOZIANE LOPES	**.783.802**
000305	LETICIA BRANDALIZE	**44002**
000094	LUCIANA FIORE DA SILVA	**8319**
002346	MARCIA DANIELA DE ALBUQUERQUE DIAS	**7408**
000106	MARCOS CUNHA	**451**
000862	MARIA VARGAS DOS SANTOS	**7527**
000053	PATRICIA FRACARO	**10633**
002582	RAFAELA FERREIRA DIAS	**7676969**
001183	SANDRA NUNES DA COSTA	**8685**
003929	SIMEIA ROQUE DA SILVA	**22723**
000643	SUZANE APARECIDA SANTOS DA ROSA ABRAHAO	**47646**
003422	VALERIA DE FATIMA SCABENI	**5903**
003985	VINICIUS SANTOS DA SILVA	**77748**
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		

ACS – ÁREA URBANA – ESF CONJUNTO ESPERANÇA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000215	ADIANE SOARES ANTUNES	**.116.088**
001222	ALINE CARIN PILAR PLETSCH	**84637**
001162	CARINA CORDEIRO	**66118**
001881	CAROLINE BRASIL FARIAS DA SILVA	**364012**
000721	CLEIDE KOWALEK	**8054**
000315	EDUARDO PORTES DE LIMA	**77817**
003833	FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES	**93181**
002273	ROSINER CORDEIRO DA ROSA	**5913**
001285	SHEILA CRISTINA FERNANDES PERIN	**49907**
003076	SIRLEI RODRIGUES QUARESMA	**1777**
003163	SIRLENE APARECIDA DE JESUS	**63890**
000023	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	**66723**
TOTAL DE CANDIDATOS: 12		

ACS – ÁREA URBANA – ESF CRISTO REI

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003101	ANGELA SCHNORRENBERGER MUMBACH	**752323**
000599	CAMILA PEZZINI	**4150**
002673	CAROLINE DE CARVALHO PENSO	**8118679**
002057	CIRLEI CARNIEL	**4475**
001636	CLECI AFONCO DOS SANTOS	**256.242**
000874	CRIMAIR GUEDES	**2973**
001583	DAIANA MOSCHEN	**50513**
000402	DAIANE DA SILVA	**8307**
002516	DANIELE THAIS SIMIONI DOS SANTOS	**09534**
001606	DEBORA JAQUELINE DE OLIVEIRA	**.053.832**
003308	ELOISA CARLA DALCHIAVON	**84282**
002705	ETANIEL ZUFFO CAUS	**73359**
000703	FERNANDA HOFFMANN	**29040**
000173	GABRIELI CRISTIANI WESSLING	**.393.983**
002065	GESSICA LOPES CARGNELUTTI	**016954**
003447	GUILHERME AUGUSTO ARMACHUSKI	**20281**
003283	JULIA CAPITANI VARELA	**67314**
001277	LUCINEIA DA SILVA RAIMUNDO	**105.880**
001708	MARIA EDUARDA CARNIEL VENZO	**01845**
003431	MARIA EDUARDA ROHDEN DO NASCIMENTO	**80391**
000319	MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN	**846291**
004314	MARILDA LIMA DE OLIVEIRA	**8757**
001145	MARTA VANUSA CALLEGARO	**9465**
000983	MIRIAN GONCALVES DE MIRANDA	**174048**
000572	SANDRA MARI ANHAIA	**8064**
003767	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	**08825**
TOTAL DE CANDIDATOS: 26		

ACS – ÁREA URBANA – ESF INDUSTRIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004060	ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	**.135.404**
002706	ALINE FORMAIO	**03520**
002880	ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE	**19101**
001049	AMANDA BECKER	**59727**
000508	ANA PAULA PROVENCE	**1807**
002828	CARLOS HENRIQUE VARGAS DA SILVA	**63248**
001260	CLEONICE APARECIDA FORTES	**2059**
002864	DANIELLE GONDAKI TAVARES	**458777**
003373	DEVAIRDE TATSCH DA SILVA	**524**
001218	DIEGO DE OLIVEIRA CAMARGO	**1965**
000509	EDINEIA IZE	**6676**
002521	EDNA MORGANITA MORGAN	**6355**
000646	ELIEL IRANI DA COSTA	**8478**
000792	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	**7129**
004263	EMANUELA FERNANDA LISE	**98115**
004188	FLAVIA MARIA LEMOS MARTINS	**49096**
000570	FRANCINE BALKOWSKI GASPAR	**10919**
002310	GABRIEL RAMOS	**63530**
001884	HELOISA VITORIA RECK DA LUZ	**95663**
000652	IONARA LORENA CASTRO	**708.982**
003762	IVONE DOS SANTOS	**2632**
000477	JESSICA MILENA VIEIRA DA SILVA	**28472**
002059	JHONATTAN CARNIEL KREFTA	**84640**
002860	KARINA LANGNER	**850795**
002649	LAIR ANTONIO GONZATTO	**27654**
000142	LEANDRO RIBEIRO DE LIMA MACHADO	**46366**
002418	LUIS HENRIQUE LUQUINI	**89571**
002764	MAYARA FERNANDA BRAZ	**74440**
002180	NEIVA DE LURDES PAZ	**3956**
003789	NILZEMAR DAS GRACAS KLOSOSKI	**7482**
002077	SAMARA JORDANA CARLIN DA SILVA	**60006**
003971	SIMONE MASON	**3691**
002875	SIMONE RIZELO	**4603**
003943	VALDECIR DE ARRUDA	**021.322**
002524	VITORIA GIOVANA CAPOANI	**95719**
TOTAL DE CANDIDATOS: 35		

ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM FLORESTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001317	ADRIANA CASTELLI ANTES	**8569**
002259	ANA CRISTINA BATISTELA	**32725**
001514	CARLA CRISTINA MINATTI DE OLIVEIRA	**67482**
001928	CAROLINE GRACIOLI	**8603**
004479	CINTIA DA SILVA GONCALVES	**26513**
001790	CRISTIANE CAVASINI VIECELLI	**170**
002464	DELACI RECHEMBAK CASANOVA	**6395**
000535	ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	**2101**
003750	FRANCIELLE MEURER	**46912**
003372	GILVANE DOS SANTOS SUTEL	**3972144**
002863	HELENA APARECIDA ROTHER	**1366251**
000687	IVONETE BRAZ	**8868**
003343	JANAINE DOS SANTOS JORDAO	**.873.871**
004033	JOCIANE MENDES DOS SANTOS	**903.792**
002980	JULIANA PREIS SACCON	**.877.189**
002585	KELLI CRISTINA PASA	**9944512**
000096	LUANA ELOISA DA SILVA KOWALEK	**22882**
000152	MARA REGINA CIAPETTI MACHADO	**01554**
003976	MARCIA CAMPOS	**12959**
001257	MATHEUS JOSE CESARI	**73650**
001794	NEIDE SIQUEIRA SIMIONI	**8744**
000011	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	**.095.486**
003680	RAQUEL ELIANE GONCALVES	**371399**
002248	ROSANE PAGLIARINI MEDEIROS	**5162**
001880	ROSELI RIBEIRO DE MATOS	**3747**
002839	SONI WELTER	**1290**
003490	TAISLANE CRISTINA BORDUN	**2580**
001193	TANIA BLASIUS	**0809**
000960	UDICELIA PICETTI ROSA	**0381**
001315	VANDERLEIA CAVASINI	**0413**
TOTAL DE CANDIDATOS: 30		

ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM ITÁLIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004260	JANETE APARECIDA HECKLER	**8435**
003853	JOSIANE SOCKENSKI THOME	**2863**
001002	MARCIA MENDES	**38550**
000025	MARIZETE DE SOUZA SANTOS	**2268**
TOTAL DE CANDIDATOS: 4		

ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM SEMINÁRIO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003466	ALINE APARECIDA SKURA	**61332**
000359	CATILAINE REGINA PAGLIARIN	**9447**
001497	ERICA CALIXTO DA SILVA	**03262**
001425	GRACIELI MORAIS DA SILVA	**10286**
003253	IAN CARLOS DA SILVA PERES	**41914**
001130	IVETE CONTINI	**5733**
004299	JOSEANE SBARDELOTTO	**1664**
003232	JUSARA DE MELLO	**0592**
004207	LEOCILDA GIRARDI ELIAS	**8878729**
002933	LUANA DALMORA PINTO	**19541**
003629	LUANA HECKLER DIAS	**3753**
003570	LUCIANE CADORE	**50207**
000655	MARINES FONTANA MEZONI	**516.874**
001768	MARINEZ ANGELA KREUZ	**1271**
000444	MICHELE DE SOUZA	**.668.025**
000981	NILVA DE PAULA LUIZ	**0100**
001265	ROBERTA CRISTINA VIANA PEREIRA	**95323**
TOTAL DE CANDIDATOS: 17		

ACS – ÁREA URBANA – ESF LUTHER KING

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001011	ANA PAULA VIZENTIM	**2396**
003829	ANDRE ROBERTO DELUQUI	**1158**
003337	ANDREA APARECIDA RAMOS	**930**
002921	ANDREA PAULA REICHERT	**2989**
003741	ANTONIO ADALBERTO BERNARSKI	**844.415**
000290	DANIELE ROSSET	**.676.797**
001835	DAVID GUILHERME STOLFO	**82352**
002887	DEBORAH ARCANJO MORAIS	**1392**
002479	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	**.121.051**
003346	EVELIN RAMOS GUEDES	**031**
001404	FABIO WELTER DA SILVA	**1361**
004452	FELIPE GUSTAVO DE OLIVEIRA	**04555**
002389	GRASIANE DARSKI GASPARIN	**52953**
002784	GUÍMEL CATARINA FRITSCH	**.991.192**
001837	IRES STOLFO	**09540**
002749	IRINEU BIANCHINI	**7539**
000415	JAQUELINE ESTELA RODRIGUES DA ROSA	**71887**
001533	JULIANA PIRAN DE OLIVEIRA	**.712.568**
004318	JULIANE IORIS	**001**
004455	KELLY SONIA BATISTA DE MENEZES	**3486726**
002998	LARISSE RECH	**74287**
003167	LETICIA ARISI	**48860**
000188	LUAN MATEUS NUNES DE SIQUEIRA	**91640**
004317	NELSON DA SILVA	**6770**
001235	SUZANA BIANCHI ADRYJA	**5534**
TOTAL DE CANDIDATOS: 25		

ACS – ÁREA URBANA – ESF MARRECAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001196	ANDRESSA FELTRIN PRIAMO	**87737**
003037	ELI REGINA ARAUJO COSTA CORREA	**305**
002205	ISADORA NAVARINI DOS SANTOS	**05540**
002260	LEIDE FERREIRA DA SILVA	**6354**
002727	MAIARA RODRIGUES LEMUNIE	**52425**
004274	MARADIRCE APARECIDA AUGUSTIN	**5545**
000140	MARIA ELOISA STEFANO	**10902**
001663	PRISCILA DE OLIVEIRA FRANCISCON	**13726**
001687	SABRINA LIMA KORB	**632**
000130	SIMONE ADRIANE MUNHOZ	**0162**
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

ACS – ÁREA URBANA – ESF NOVO MUNDO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003051	ADEMIR NAZARIO MARQUEZIN	**3559**
000445	ADRIANA VIEIRA GLUGOSKI	**1508**
001115	ANA CLAUDIA MACHADO GODOI	**42481**
000664	ANDERSON CABRERA CORTEZ	**789**
002370	ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG	**3281**
004403	ANDRESA FERNANDES DE SOUZA	**2414179**
000354	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	**89577**
001003	ARIANE RIBEIRO DE SOUZA	**.347.326**
000144	CARLA MARTINS SOARES	**751679**

002629	CARMELITA LARA DA ROSA	**981.023**
002111	DAIANE APARECIDA NAZARIO MARQUEZIN	**51541**
001332	DEISIANE LEITAO CABRAL	**29948**
003342	FRANCIELE DA SILVA	**43088**
002419	GENESI DE MAGALHAES	**9330**
003499	IVONETE DE LOURDES CAVAZINI REITZ	**5021**
000241	KEITY AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	**.461.444**
001813	LEANDRO SILVEIRA	**297.535**
002483	MARCIA CONTER DE LIMA	**0516**
000356	MARCIELE DE OLIVEIRA CAMARGO	**26538**
004469	MARIA EDUARDA ZIBETTI FELIPPI	**.136.993**
001828	MARICLEA DA SILVA	**14944**
000556	MARILUCIA SILVEIRA MOCELLIN DAS DORES	**2060**
002313	PATRICIA LUANA MORAIS ANTUNES	**83043**
001709	SIRLENE TEREZINHA GOTERRA PAZ	**9957**
TOTAL DE CANDIDATOS: 24		

ACS – ÁREA URBANA – ESF PADRE ULRICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001659	ADRIANA MARQUES ANTUNES	**010**
002941	ANA CAROLINI ALTHAUS RODRIGUES	**09897**
003736	ANA CLAUDIA ROHRIG DE CAMPOS	**50080**
001356	ANDREA RIBEIRO DA ROZA	**5601**
003160	BRUNA GREGORIO PICOLOTTO	**42947**
002429	CATIANE FANTIN MARCAL	**50052**
001919	CLENIR DE FATIMA DA SILVA TELLES	**1344**
003293	DANIEL ROSSETTO FONSECA	**4737**
002434	DANIELA TERESA RODRIGUES SCHWINGEL	**21094**
001733	EDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	**4575**
003371	EDIVANDRA LIMA MOTTA	**41474**
001412	ELIANE DE FATIMA CORDEIRO	**1271**
002101	ELIZIANE DA SILVA	**45901**
001124	ELOISA ALVES DA ROSA	**.877.710**
002383	FABIANE WAISS	**23326**
003027	FERNANDA FELISBINO	**.500.634**
001951	GABRIEL PEREIRA GOETZ	**33580**
000391	GISELE RIBEIRO DOS SANTOS	**84624**
000197	GUZIANE GOFFI DE SOUZA	**90990**
000803	HALANA MICAELLA PAZ SIMON	**50061**
000082	JOCINEIA CORSO	**240.964**
004420	JULIANA MARANHO	**0407**
002049	KAROLINE DE LIMA SKURA	**28226**
001628	LARISSA ZANDOMENICHI PEREIRA	**73992**
001745	LETICIA LIMA	**64456**
001133	LEUZENILDA DE SOUZA	**38967**
001601	LILIANE MORAES GNOATTO	**42297**
001640	LUCIA GONCALVES DA SILVA	**949.814**
000384	REGIANE LECI DA COSTA	**.653.040**
003835	ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	**0741**
000007	RUTHI MACHADO DOS SANTOS	**19023**
000541	SIMONE SOTIEL DE SOUZA	**87936**
001956	SOILETE SACHETI	**7601**
000619	SUELY PEREIRA DO NASCIMENTO	**.697.830**
001728	TANIA APARECIDA IBER SOARES	**2235**
002031	TATIANE PATRICIA ALVES DA SILVA	**083**
000759	VANESSA BERTELLA	**4096**
002599	VERONICE RODRIGUES JOSÉ	**592512**
001106	VITORIA DOS SANTOS VAS	**53119**
TOTAL DE CANDIDATOS: 39		

ACS – ÁREA URBANA – ESF PINHEIRÃO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003312	ADRIANA MARIA FERNANDES	**8471**
002062	BRUNA FERNANDA QUEVEDO DOS SANTOS	**421784**
000558	CLEONICE SALETE MARANHO	**66866**
000618	ELAINE PEREIRA	**1535**
001263	ELCI BINKLIN	**6817**
000911	ELIANE APARECIDA RIBEIRO	**673**
002114	ELIZANGELA BELARMINA PESSOA	**87255**
000529	GENI APARECIDA PEREIRA	**48148**
003468	GISELE TAILANE ANHAIA BARBOSA	**73780**
000191	JESSICA LUANA BEGNINI	**48003**
000616	JOCASTA MARQUES KUCHLER	**.500.632**
001258	LAUDIANE GEPFRIE ANTONELLI	**26967**
003925	LINDALVA CANDIDO DA SILVA	**.037.595**
001411	LUANA ROTTA	**.845.577**
002614	MAISA ALBERTI	**41530**
002447	MARCIANE NUNES CAVALHEIRO	**7601**
001378	MARINALVA BRANDAO DOS SANTOS	**51844**
002745	MAYARA APARECIDA SUTIEL	**46918**
002943	RODRIGO CARDOSO DA SILVA GONCALVES	**26577**

TOTAL DE CANDIDATOS: 19		

ACS – ÁREA URBANA – ESF PINHEIRINHO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000275	ANDREIA MENDES	**44039**
004221	ARIANE DE SOUZA LARA	**52982**
004283	BRUNA BURATI	**47842**
002632	CEUNI BENDER	**515**
004210	DAIANE APARECIDA FELICETTI	**95703**
001550	DANIELA ANDREGUETO	**353.890**
001437	DANIELE SOUZA BATISTA	**15770**
003317	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	**32158**
002677	DEBORA REGINA CASTANHA BARBIEIRO	**8233**
003914	DENISE PERIN	**668060**
004231	EDINAIA RODRIGUES DA SILVA	**84623**
003975	EDNA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	**84622**
001799	EMILIA DA SILVA MASS	**1690**
001473	EMILY PRADO	**07983**
000900	FLAVIA ALESSANDRA DRESSENO	**77112**
002056	FRANCIELI SCHMITZ	**6565**
002951	INDIANARA DE FATIMA MALESKI WERKHAUSER	**88561**
001146	INGRID LAIS FEDECHEN	**15554**
002222	IVANILSE PETERSEN	**28295**
002783	JOSIANI OLIVEIRA RIBEIRO	**84552**
002719	JULIANI PETERSEN DA ROSA	**8675239**
000257	KHETLYN RYLARI FERREIRA	**.289.596**
002121	LARISSA GODES SIQUEIRA	**24048**
003603	LIDIANE CARVALHO DE LIMA	**03542**
003768	LIDIANE GODES	**84159**
000229	MARA ADRIANI MACHADO FERREIRA	**0424**
000901	MARIANA STEFANI KUREK BACK	**97596**
001544	MIRIA ALCINEIA DOS SANTOS	**2279**
000858	QUEILA APARECIDA ROTTA	**034.073**
001078	SONIA MARI GUARNIERI	**4102**
004285	SUZANA DE MELLO LINHARES	**49733**
TOTAL DE CANDIDATOS: 31		

ACS – ÁREA URBANA – ESF SADIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002656	ALESSANDRA ROSSA	**.929.301**
000758	ANDRESSA BERTELLA MIRANDA	**63064**
002365	ANDRESSA PINTO	**528.967**
001629	ARNALDO GALON GOMES	**65002**
000798	AUXILIANE CULLIS	**375.834**
000218	CLAUDINEIA STRAPAZAL	**0510**
003772	CLEONIR FATIMA DA SILVA MONTANARI	**4763**
002865	DANIELA DE FATIMA FORMAIO	**25439**
002229	DARLISE DE BARBA	**26054**
001989	ELEDIANE XAVIER	**7366**
003956	ELIANE TEREZA CASAMALI	**491**
001289	ELIZANGELA PADILIA	**3807**
004179	ELOISA CASAMALI PENADEI	**.497.270**
001393	EMANUELLI RIGON CROTTI	**.275.415**
002746	ERICA EDUARDA FIORESE	**10376**
000810	GERTRUDES SMANGOGENSKI	**4336**
004425	GLAUCIA MARIA DA ROZA	**46627**
002208	GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI	**5189**
000429	GRAZIELI CRISTINA MELO DO PRADO	**84370**
000595	INGRID RIBEIRO LUDVIG	**.481.752.**
003553	JAIANY DE MATOS MACEDO	**98487**
002364	JANICE DA LUZ	**740841**
000939	JESSICA CAROLINA PELISSER DIAS	**.228.828**
000672	JOCELAINE OLIVEIRA	**3148329**
000970	JONATHAN OLIVEIRA GODIN	**89576**
001620	JOSIANE VEIGA PEREIRA	**70306**
003883	KATIANE ROZIN	**1436**
002665	KELVIN ALEXANDRE SIQUEIRA DOS SANTOS	**.759.939**
003081	LEONICE ALVES DE CAMPOS	**26166**
003742	LUCINEIA ALVES DE CAMPOS	**3686**
001144	LUIZ DE CARLOS PILATI	**588**
000027	MAIARA GIOVANELLI	**.982.971**
001319	MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	**3559**
002950	MARCIA EUGENIA FLORIANO	**1271**
002292	MARIA STELA FRANCA DE ARAUJO	**3865**
000927	MARILEIA PEREIRA	**64370**
002533	ODILSON GESSER	**297.345**
003927	OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	**221270**
000206	ROSANE ERLACHER DE FREITAS	**03041**
001185	ROSELI PICOLOTTO DOS SANTOS	**436.937**
003760	ROSIMAR CLAUDIN DOS SANTOS	**7676**
001156	SARITA DE FATIMA MACEDO	**658**

002978	SIMONE GUERRA ULIANA	**1319**
003703	SOLANGE SOARES DE LIMA	**0240**
003797	SONIA VAZ PINHEIRO	**7563**
000311	THAIS RODRIGUES DE LIMA	**89596**
001150	VANESSA CORTES DE LARA	**7977**
TOTAL DE CANDIDATOS: 47		

ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO CRISTÓVÃO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003150	BRUNA CARLY BARBOSA	**.326.113**
001441	EDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	**21776**
002052	IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE	**2050**
000260	ISABELLA VALANDRO	**84399**
002008	JUCIMARA PIRES DE MELLO	**92763**
002377	JULIA EMILIA BRIEDES	**67170**
000814	LEONIR VAIS	**9359**
002220	MARCIELE PRIAMO MORAIS	**41386**
001924	MICHELE GIACOMINI	**.993.851**
003290	RITA DAIANE NECKEL ALVES	**904.967**
002670	ROSELEY BARRETO BEDIN	**4957**
003958	ZORAIDE DE LURDES CHAVES	**7798**
TOTAL DE CANDIDATOS: 12		

ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO FRANCISCO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000160	ALINE GABRIELE FIGUEIRÓ DO PRADO	**230483**
001354	ALINE PAZ	**838401**
002922	EDINILCE APARECIDA SOUZA DE LIMA	**.449.279**
000442	GABRIELA DE QUADROS	**12026**
000697	LUANA MARTINS PELENTIN	**.260.501**
004171	MARICELIA AVELINO DE SOUSA	**6**
000404	PRISCILA FIGUEIRO RIBEIRO DA SILVA	**67011**
000090	SIDIMARA DE OLIVEIRA SERENA	**48180**
002889	SILVIA DA SILVA GREIN	**24494**
001615	SIMONE NUNES FERREIRA	**7395**
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO MIGUEL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002647	ALINE JARDIM	**30282**
002494	CLEIA LUCIA ZANARDI DA SILVA	**5803**
002451	CLICIAN LAINE COPINI	**6988**
003846	CRISTIANE MACHADO ROSSETTO	**3513290**
000877	DEBORA CRISTINA COLPANI	**44948**
000419	DENIZE DOS SANTOS DE CARVALHO	**2616659**
004428	EDUARDO LENS RODRIGUES	**22769**
002252	ELIZANGELA LORENCE	**1523**
002096	JUCELEIA DA CONCEICAO FAUSTINO BAZZI	**7873**
002268	KIMBERLLY DE FREITAS FARIAS	**206714**
000302	LAOANA ESTER ANTUNES DA SILVA	**6191**
003878	LEONICE DE LIMA BRANDIELE	**6371**
000367	LUANA DE OLIVEIRA	**52343**
003775	MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	**452**
002838	MARLENE BENTO DE ANDRADE	**778**
000554	MARLI DE LOURDES RIBEIRO	**8685**
004191	MICHELLE APARECIDA LUSINI	**0102**
000136	MILENA TAINA ARRUDA ANHAIA	**23515**
000109	PAULO CEZAR CARAMORI	**2148**
001346	POLIANA ANGELINA LORENZI PINTO	**5480**
002610	RAQUELI TRAMONTIN	**5142969**
000049	RENATA APARECIDA SANTOS BARRETO	**.954.837**
001961	SANDRA NECRE	**84479**
001967	SIRLENE ANTONIO FAUSTINO	**4719**
001409	TATIANE CARLA SERENA	**20424**
001160	TATIANE GONCALVES DOS SANTOS	**33359**
000524	TEREZINHA APARECIDA VARGAS	**1780**
000958	VANESSA FIGUEIRO DA SILVA	**24774**
000669	VIVIANE WILPERT	**6031**
000139	WELLINGTON VINICIUS ALVES	**41524**
TOTAL DE CANDIDATOS: 30		

ACS – ÁREA URBANA – UBS ALVORADA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

002366	ALICIA MARIA ALVES ZANDONA	**94111**
004396	ANDERSON LUIZ CATANEO	**2775**
002590	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA	**7463**
002164	CAROLINE APARECIDA DE BOM	**7290**
001166	CRISTIANO FIGUEIRO DA SILVA	**6496**
001513	DAIANA MATOS DOS SANTOS	**67679**
000137	EDILEIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROSS	**.676.686**
000709	EDUARDO DA SILVA CAMILIO	**16469**
002892	EDUARDO SIMONETTO DE OLIVEIRA	**14606**
002831	ELENIR DE LOURDES LEMES DA SILVA	**3130**
002022	FABIO MARCHIORI DE LIMA	**02034**
004162	FERNANDA FONTANA	**0495**
002975	GABRIELE LANGNER MENDES	**155531**
000002	GUSTAVO SCORSIN ARAUJO	**3375**
002636	JANDIRA MARCILIO CLUZENI	**5345719**
002988	JULIA ANTONIOLLI LUCINI	**4043**
003270	KACIA GABRIELI URIO DE CARVALHO	**5997**
004440	KARLA HELENA GUEDES	**541**
004062	LORENZO CANTERI SCHEMIN	**78371**
003988	LUCAS BIER DOS SANTOS	**58861**
004338	LUCIANA BENKA	**50188**
003030	LUCIVALDO DA SILVA CORREA	**293**
003892	MARIA EDUARDA ZANATTA	**84269**
000121	MARIA JANETE PICKLER VACARI	**7174**
001294	MARIA SALETE PADILHA BRUGNAGO	**4039**
002319	MIRIAN CAROLINE GONCALVES DA SILVA	**96693**
003471	NILVANA SUPTITZ	**4993**
001000	PATRICIA ANHAIA DOS SANTOS	**57091**
000784	RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS	**60475**
003908	SALETE DA SILVA PACHECO	**1390418**
001551	TAILA FERNANDA BORTOLUZZI DA SILVA	**39502**
001219	TATIELI DACHERY CAMARGO	**44005**
003993	THAMIRES NICLOTE	**23095**
002369	VIVALIA APARECIDA DE SOUZA	**037.225**
TOTAL DE CANDIDATOS: 34		

ACS – ÁREA URBANA – UBS CANGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004336	AMAURI HENRIQUE CASTRO JUNIOR	**25492**
001333	CLEDSON DELMAR CUTCHMA	**92283**
003679	DAMARIS TALITA RIBEIRO	**183**
003126	ELENICE SALETE KERBER ABDEL HADI	**4313**
002588	ELVIO JORGE FILHO	**834**
002206	ERICKSON BRESOLIN	**38063**
001186	FRANCIELI TROJAN	**3116**
004036	GISLENE FEITOSA DA SILVA	**20528**
003586	HELENA PIROLLI	**68715**
003654	IVANETE GONDASKI	**804.514**
003446	IVONI DE ARAUJO MATIODA	**9376**
003394	JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN	**3867**
002819	JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA	**981115**
002631	JUCELIA CASSOL PASTRE	**501.678**
002703	LARICE COSTA CRISTO	**3652**
004330	MARCIELI KARINA RICARDI	**568**
002286	MARIA EDUARDA DE ARAUJO MELO	**83592**
003434	MARISA ANTONIA COLPANI VIGANO	**2871**
002306	MELISSA RAQUEL KITTLAUS DE LIMA	**1037**
000064	NADIA TOMAZELI	**8490**
003157	NEZILAN GRACE MONTEIRO DE MENEZES	**7373**
000284	ORLAINE APARECIDA DOS SANTOS	**0093**
003098	ROSENEI LANFREDI ZANETTI	**037.143**
000563	SABRINA CARVALHO DE LIMA	**09691**
000099	TANIA MARIELI ANTUNES DA SILVA	**4574**
001165	TARCISIO HENRIQUE BEHM	**3692**
003149	TASSIANA MARENGONI GUZ	**3897**
003066	TATIANE LOCKS	**7723199**
001405	THAINARA BARBOSA WURLITZER	**48015**
TOTAL DE CANDIDATOS: 29		

ACS – ÁREA URBANA – UBS VILA NOVA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002604	AIMEE ALVES ZANDONÁ	**.941.158**
000068	ALEX HUSCHER	**257**
002337	ALINE PRISCILA PRESLEY DA SILVA	**71991**
004035	ANDRE HENRIQUE FRANCISCON	**09539**
000360	ANGELA MARIA RAPACHI	**2488**
003071	ANGELA TIECHER KLOSINSKI	**1288**
002694	CLAIRE MARIA DA ROSA	**75949**
003217	CRISTINES RAFAEL DA SILVA	**84483**
003208	EDIANE PAES GODINHO	**67860**
002551	ELISA LEZME	**1029**

000217	FABÍOLA MONIQUE MARASCHIN MACHADO	**09428**
000690	FRANCIELE DE FATIMA PORN	**8375**
003314	GISLAINE APARECIDA VAROTTO DOS SANTOS	**9657**
003770	JORDAN FELIPE DE MELLO	**39007**
002984	JULIANI SOARES DOS SANTOS	**9653950**
003077	KELLE DE LIMA PRZYVARA	**52250**
004297	LARA TFARDOSKI	**9943810**
000371	LUCIANA LUCAS DE MELLO	**84747**
002728	MAIARA LUANA CORDEIRO MACHADO	**631**
003933	MARIANA SIQUEIRA FERRAZ	**54222**
003479	MARINILSE RISSON	**807493**
004031	NAIARA COAN BATISTELO	**02082**
003987	RAFAEL DE CARVALHO	**57694**
003065	RAQUEL MARINA MILAN DA SILVA	**476.007**
000425	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	**41383**
003320	ROSANE DONADEL FAVERO	**506.804**
000964	SUSANA DE SOUZA BURNIER	**05916**
002373	VANDRA SILVEIRA	**9579**
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:5865DE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RENOVE SOLUCOES EM RECICLAGEM LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 977/2022 – Pregão nº 162/2021.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.593/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 27 de março de 2024, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	78326	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ENTULHOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS PUBLICAS, DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS E DA LIMPEZA GERAL DE LOUGRADOUROS PUBLICOS, COM CAÇAMBA METALICA TIPO TRANS-ENTULHO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 (TRES) METROS CUBICOS.	CARGA	665,00	127,90	85.053,50

Francisco Beltrão 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:14BC8370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar da municipalidade;** decorrente do Pregão eletrônico nº 128/2023 com vigência de 27 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 997/2023

EMPRESA DETENTORA: INDAIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ Nº 27.257.703/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	79299	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 12.000 BTUS	EOS	UN	10,00	247,03
001	2	79300	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 18.000 BTUS	EOS	UN	10,00	243,22
001	3	79301	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 24.000 BTUS	EOS	UN	10,00	243,12
001	4	79302	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 36.000 BTUS	EOS	UN	10,00	271,83
001	5	79303	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG R22	EOS	UN	5,00	409,26
001	6	79304	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG R410	EOS	UN	10,00	372,46
001	7	79305	CANO DE COBRE 1/2 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	COBRESUL	M	200,00	16,12
001	8	79306	CANO DE COBRE 1/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	COBRESUL	M	400,00	9,93
001	9	79307	CANO DE COBRE 3/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	COBRESUL	M	40,00	25,05
001	10	79308	CANO DE COBRE 3/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	COBRESUL	M	200,00	13,63
001	11	79309	CANO DE COBRE 5/16 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	COBRESUL	M	40,00	11,15
001	12	79310	CANO DE COBRE 5/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	COBRESUL	M	40,00	21,41
001	13	79312	CAPACITOR SIMPLES 15 UF	EOS	UN	40,00	6,52
001	14	79313	CAPACITOR SIMPLES 20 UF	EOS	UN	40,00	7,36
001	15	79314	CAPACITOR SIMPLES 30 UF	EOS	UN	80,00	10,30
001	16	79315	CAPACITOR SIMPLES 35 UF	EOS	UN	80,00	10,91
001	17	79316	CAPACITOR SIMPLES 40 UF	EOS	UN	80,00	13,41
001	18	79317	CAPACITOR SIMPLES 45 UF	EOS	UN	80,00	24,82
001	19	79318	CAPACITOR SIMPLES 50 UF	EOS	UN	40,00	16,35
001	20	79319	CAPACITOR SIMPLES 55 UF	EOS	UN	40,00	19,82
001	21	79320	CAPACITOR DUPLO 15 UF	EOS	UN	40,00	11,69
001	22	79321	CAPACITOR DUPLO 20 UF	EOS	UN	40,00	14,81
001	23	79322	CAPACITOR DUPLO 30 UF	EOS	UN	80,00	14,32
001	24	79323	CAPACITOR DUPLO 35 UF	EOS	UN	80,00	15,24
001	25	79324	CAPACITOR DUPLO 40 UF	EOS	UN	80,00	19,26
001	26	79325	CAPACITOR DUPLO 45 UF	EOS	UN	80,00	20,57
001	27	79326	CAPACITOR DUPLO 50 UF	EOS	UN	40,00	23,89
001	28	79327	CAPACITOR DUPLO 55 UF	EOS	UN	40,00	23,26
001	29	79328	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	HITACHI	UN	10,00	517,62
001	30	79329	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	HITACHI	UN	10,00	648,01
001	31	79330	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	HITACHI	UN	10,00	800,16
001	32	79331	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	HITACHI	UN	10,00	919,98
001	33	79332	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	HITACHI	UN	15,00	378,43
001	34	79333	COMPRESSOR ROTATIVO ACIMA DE 30.000/PISO TETO	HITACHI	UN	10,00	820,59
001	35	79334	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	EOS	UN	60,00	24,80
001	36	79335	FILTRO DE AR	ORIGINAL	UN	50,00	27,61
001	37	79336	FITA PVC BRANCA PARA ISOLAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	EOS	UN	60,00	2,64
001	38	79337	FLANGEADOR EXCÊNTRICO	EOS	UN	2,00	214,15
001	39	79338	HÉLICE PARA CONDENSADORES	ORIGINAL	UN	40,00	148,29
001	40	79339	KIT FLANGEADOR	EOS	UN	2,00	140,08
001	41	79340	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE ½ (METRO)	PLAST PLAC	M	150,00	2,73
001	42	79341	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/8 (METRO)	PLAST PLAC	M	150,00	3,43
001	43	79342	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 5/8 (METRO)	PLAST PLAC	M	150,00	3,50
001	44	79343	MANIFOLD PARA R22	EOS	UN	2,00	131,24
001	45	79344	MANIFOLD PARA R410	EOS	UN	2,00	134,49
001	46	79345	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 12.000 BTUS	ORIGINAL	UN	15,00	172,29
001	47	79346	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	ORIGINAL	UN	10,00	278,75
001	48	79347	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	ORIGINAL	UN	10,00	323,44
001	49	79348	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 36.000 BTUS	ORIGINAL	UN	10,00	358,43
001	50	79349	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 9.000 BTUS	ORIGINAL	UN	15,00	171,16
001	51	79350	PLACA COM CONTROLE UNIVERSAL	EOS	UN	35,00	166,16
001	52	79351	PLACA DE DISPLAY	EOS	UN	40,00	143,56
001	53	79352	PLACA MONTADA ORIGINAL	ORIGINAL	UN	40,00	278,78
001	54	79354	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 10 K	EOS	UN	60,00	24,09
001	55	79355	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 5 K	EOS	UN	60,00	22,36
001	56	79356	SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 4 FUROS	POLAR	UN	20,00	25,62
001	57	79357	SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 5 FUROS	POLAR	UN	20,00	32,49
001	58	79358	TERMOSTATO	EOS	UN	40,00	71,11
001	59	79359	TUBO ESPONJOSO ½ PARA AR CONDICIONADO	TUBEX	UN	60,00	2,47
001	60	79360	TUBO ESPONJOSO 1/4 PARA AR CONDICIONADO	TUBEX	UN	60,00	2,16
001	61	79361	TUBO ESPONJOSO 3/8 PARA AR CONDICIONADO	TUBEX	UN	60,00	2,29
001	62	79362	TUBO ESPONJOSO 5/8 PARA AR CONDICIONADO	TUBEX	UN	60,00	3,24
001	63	79363	VENTILADOR INTERNO PARA AR 12.000 BTUS	ORIGINAL	UN	5,00	198,93
001	64	79364	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	ORIGINAL	UN	5,00	251,09
001	65	79365	VENTILADOR INTERNO PARA AR 24.000 BTUS	ORIGINAL	UN	5,00	280,56
001	66	79366	VENTILADOR INTERNO PARA AR 36.000 BTUS	ORIGINAL	UN	5,00	382,29
001	67	79367	VENTILADOR INTERNO PARA AR 9.000 BTUS	ORIGINAL	UN	5,00	196,27

001	68	89030	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MÃO DE OBRA incluso higienização e materiais de solda, peças de consumo básico (porcas e parafusos);	PROPRIA	SERV	100,00	184,00
001	69	89031	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MÃO DE OBRA incluso higienização e materiais de solda, peças de consumo básico (porcas e parafusos);	PROPRIA	SERV	100,00	220,80
001	70	89032	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS MÃO DE OBRA incluso higienização e materiais de solda, peças de consumo básico (porcas e parafusos);	PROPRIA	SERV	100,00	248,00
001	71	89033	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MÃO DE OBRA incluso higienização e materiais de solda, peças de consumo básico (porcas e parafusos);	PROPRIA	SERV	100,00	272,00

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:21368884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CESTILIO SARTOR

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2016 – Pregão nº 101/2016.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.040/2023.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até 26 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
28	51681	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Liston, Linha Cerne, Divisa do Verê, Rio do Mato e Linha Perdoncini para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	KM	6.900,00	5,64	38.916,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor OSVALDO LAUFER

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 456/2016 – Pregão nº 101/2016.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.040/2023

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até 26 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
7	51654	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco, Posto Ceni, Antena do Divisor, Linha Korb e Linha dos Gerrmaninho para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	6.000,00	4,91	29.460,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor GILMAR SANTOS FERREIRA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 463/2016 – Pregão nº 101/2016.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.040/2023.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até 26 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
20	51673	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Menino Jesus, Santa Rosa e Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	7.200,00	5,95	42.840,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor SERGIO PRECZESKI

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 461/2016 – Pregão nº 101/2016.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica

opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.040/2023.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até 26 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
18	51671	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	KM	7.800,00	4,92	38.376,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ALTAIR GASPARIN

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 466/2016 – Pregão nº 101/2016.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.040/2023.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até 26 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
23	51676	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	5.400,00	4,82	26.028,00

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F9D9DA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.042/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 03 (tres) meses, ou seja, até dia 24 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. **VEÍCULO: KOMBI 2011/2012 – PLACA EZA-2I89**	KM	9.000,00	4,32	40.176,00

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:82773181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RENATO MACHADO MERCADO – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 686/2023 – Pregão Nº 080/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio parcial ao item 01 do lote 02, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.789/2023, a partir da data do protocolo.

ADITIVO: Fica alterado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Contratado R$	Preço Reajustado R$
002	1	87897	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LEVO	Kg	23.200,00	7,90	8,86
Valor a ser acrescido ao contrato							R$ 14.523,84	

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C81CFA1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMANDA STELLA GAS.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 306/2023 – Pregão Eletrônico nº 035/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio parcial ao item 1 lote 02 e item 2 do lote 02, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.952/2023, a partir da data do protocolo.

ADITIVO: Fica alterado o valor dos produtos, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço unitário reequilibrado R$	Diferença a ser acrescida ao contrato R$
002	1	86149	CARGA DE GLP – P45 – urbano	SUPERGASBRAS	UN	317,00	337,97	405,82	21.508,45
002	2	86154	CARGA DE GLP – P45 – interior	SUPERGASBRAS	UN	160,00	347,97	413,32	10.456,00

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:01E7DB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº04/2023 EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº04/2023

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de General Carneiro/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA OBJETIVA** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 28/09/2023 até às 23h59min do dia 29/09/2023, observado o horário oficial de Brasília- DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 27 de setembro de 2023.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Presidente Da Comissão

Portaria Nº 879/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA								
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023								
INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CE	CG
218717	ALEX DE ANASTÁCIO	27.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	2.00	2.00	2.00	21.00
219052	ALINE MARIA DOS SANTOS	41.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	10.00	2.00	21.00
217296	CLEUZA DALLAZUANA	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	12.00	2.00	30.00
219792	DULCEMARA BRAGHINI	56.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	10.00	4.00	36.00
217613	EDICLEIA GURALH	53.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	6.00	8.00	33.00
219627	EDISON TORRES	45.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	8.00	4.00	27.00
219998	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	68.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10.00	8.00	8.00	42.00
220000	JOELLEM APARECIDA THEODORO	39.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.00	6.00	8.00	21.00
217331	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
218707	KALIANA RESSURREIÇÃO BARBOSA	59.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.00	12.00	4.00	39.00
219350	LISMARIANE SMOLHAK VIEIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
219325	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	53.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	8.00	4.00	33.00
218984	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	67.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.00	10.00	8.00	45.00
217972	MARCIA DE PAULA ARAÚJO	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	8.00	6.00	30.00
217411	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA	60.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	10.00	6.00	36.00
218524	MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN	30.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	2.00	4.00	6.00	18.00
217573	PAMELA KRUSKEWISKI	39.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.00	8.00	6.00	21.00
219734	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
219893	SIMONE SILVINA DA SILVA	43.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	2.00	6.00	8.00	27.00
217293	TAYNA FERNANDA DONEL	65.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	10.00	8.00	39.00
219932	WESLEN ALVES DE SIQUEIRA	43.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	2.00	10.00	4.00	27.00
219184	ADIR SOARES MARTINS	88.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14.00	12.00	8.00	54.00
217211	ADRIANE DE FATIMA FERREIRA KRULIKOSKI	61.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	6.00	6.00	39.00
219692	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	73.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	10.00	45.00
218506	ALESSON PIRES DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
218422	ALEXANDRA CRISTINA WAGNER	74.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	10.00	54.00
218978	ALINE FARIAS DE PAULA	58.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	8.00	42.00
217288	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	73.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	12.00	4.00	51.00
219693	AMANDA DOS SANTOS FERREIRA	74.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	6.00	54.00
217592	ANA MARIA RODRIGUES	61.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12.00	10.00	6.00	33.00
219985	ANDRIELI APARECIDA DE CAMPOS	49.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	6.00	4.00	39.00
218783	ANDRIELLY IODETTE VENETZEI	67.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	8.00	6.00	45.00
217447	ANGELITA PAULISTA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
218457	ANTHONY RIAM RODRIGUES	64.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	8.00	6.00	42.00
219258	ANTONIO AUGUSTO MOURA MACIEL JUNIOR	54.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	8.00	30.00
219614	BEATRIZ ANTÔNIA KUBIAK	55.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	6.00	39.00
218955	BEATRIZ SZEZERBA LUCZYNSKI	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
217337	BIANCA MACEDO DOS SANTOS	56.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	6.00	42.00
217276	BRUNA ARIELI BOZ DE PAULA	63.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	6.00	45.00
217239	BRUNA KATHERINE DE OLIVEIRA	44.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.00	4.00	2.00	36.00
218883	BRUNA PINTRO	78.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12.00	12.00	6.00	48.00
219901	CÁTIA CARDOSO	37.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	4.00	21.00
219881	CLAUDINEIA APARECIDA SALES SIEGA	53.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.00	12.00	6.00	33.00
218963	CLEITON DOS SANTOS	87.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14.00	10.00	6.00	57.00
220005	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
217439	DAIANE APARECIDA CAMARGO	85.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	14.00	6.00	57.00
219878	DAIANE APARECIDA CHASS	71.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.00	8.00	8.00	51.00
218251	DAIANE DA SILVA ROCHA	65.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	6.00	45.00
217305	DALIANE WUNDERLICH	75.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	6.00	8.00	51.00
220009	DANIEL OLIVEIRA CARLIM	61.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	8.00	6.00	39.00
219714	DANIELA CASTILHO STECHECHEN	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
218301	DÉBORA MARIA DA LUZ	68.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	10.00	8.00	42.00
218001	DIEGO CAUE MORAES	67.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	4.00	45.00
219983	ELERSON GUILHERME DE SOUZA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
219493	ELIANE APARECIDA FRIGERI	68.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	10.00	8.00	42.00
218882	ELIANE FARIAS DE PAULA	62.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	2.00	48.00
218965	ELIS KEMELLON VIEIRA	51.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	0.00	4.00	39.00
217484	ELISAMA GABRIELE ARAÚJO	63.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	8.00	39.00
217262	ELOISE GABRIELLI FRIGERI	54.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	8.00	36.00
217251	ELOIZE GABRIELLY LEMOS TOMCZYK	51.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	8.00	33.00
219993	ENY JOYCE MARRANA MULLER	57.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	10.00	33.00
217715	ERCIDIA SANTOS DA SILVA	67.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.00	6.00	6.00	51.00
217222	EZIQUIEL ATILIO VERZA MILANEZ	60.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.00	6.00	10.00	42.00
219002	FABIANA CRISTINA MARCONDES VETTERLEIN	57.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.00	6.00	2.00	45.00
219784	FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA	49.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.00	0.00	8.00	39.00
219980	FERNANDA GURALH	73.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	10.00	10.00	45.00

219510	FRANCISCO TADEU CALDAS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
217577	GABRIEL NALON	71.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12.00	10.00	4.00	45.00
219648	GILBERTO DE CASTILHO	38.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.00	6.00	4.00	24.00
219302	GRACIELE DOBOROVSKI MATOS	61.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	0.00	8.00	45.00
219847	GREICE APARECIDA FARIAS	58.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	4.00	36.00
218210	GUILHERME DE MELLO	63.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	10.00	6.00	39.00
217358	HENRIQUE FERRAZ DE LACERDA	60.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	6.00	36.00
219897	JACSON ZALOBNICKI	69.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	2.00	51.00
219243	JAIRON CLAUDECIR BERNARDI	54.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.00	8.00	6.00	36.00
219977	JANAIRA AP. ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI	81.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	10.00	10.00	51.00
219069	JAQUELINE DIELI MORAES	61.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	8.00	6.00	39.00
217551	JARDEL RODRIGO HOLUB	75.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	10.00	10.00	45.00
219711	JÉSSICA MILENA DA CRUZ	54.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	6.00	36.00
219794	JOÃO AUGUSTO RAMOS	65.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	10.00	6.00	39.00
217274	JOÃO VITOR RODRIGUES	65.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	6.00	45.00
218743	JOSE WALTER FERREIRA	65.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.00	8.00	10.00	45.00
218576	JUÇARA APARECIDA KANZLER	43.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	8.00	27.00
217244	JUÇARA SIEGA	67.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	8.00	51.00
219970	JULIA VITORIA LOPES PINTO	70.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	6.00	6.00	48.00
217448	JULIANA APARECIDA SOUZA	50.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.00	4.00	8.00	36.00
218641	JULIANE CRISTINA SANDI SANTANA	68.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	6.00	48.00
218765	KARINA DE MOURA	60.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	6.00	42.00
219713	KAROLINY HUBERT	47.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	6.00	27.00
219360	KELI CRISTIANE GELASKI	57.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	2.00	45.00
219673	KELVIN ROSSANO MULLER	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
219615	LAURIANE BUENO CHACARSKI	60.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	4.00	42.00
217462	LUAN ALEXANDRE ZAHN	76.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	14.00	6.00	48.00
220012	LUCAS ALEXANDRE DE CASTILHO	74.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	12.00	6.00	48.00
217814	LUCAS EDUARDO SWIRSKI	77.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	8.00	10.00	51.00
219117	LUCIANE CORREA DE MELLO	73.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	10.00	10.00	45.00
219215	LUIZ EDUARDO CORREA DE MELLO	69.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	14.00	8.00	39.00
217628	LUIZ OTÁVIO PUFF	31.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.00	6.00	2.00	21.00
219405	MAIARA DENISE DA SILVA	77.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	12.00	10.00	45.00
217219	MAIRA TERESINHA ANDRADE	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
219324	MARCELO AUGUSTO FRANKLIN	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
219623	MARCIA GRAZIELE KOROLUK	68.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	8.00	48.00
219837	MARIA EDUARDA DE ABREU	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
217682	MARIA VICTORIA DE ABREU	40.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	6.00	24.00
219996	MARIANA KRUSKIEVITZ DA CRUZ	73.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	10.00	2.00	51.00
217270	MARLI APARECIDA KUKUL	48.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.00	2.00	8.00	36.00
219112	MATEUS MUSSIO FERNANDES	50.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.00	6.00	10.00	30.00
219185	MATHEUS ROTTA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
219725	MAYRA AMANCIO	61.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	8.00	39.00
219842	MELAINE SABRINA PAXESNIK	54.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	10.00	30.00
219116	MICHELI APARECIDA CHARNOSKI	73.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	10.00	10.00	45.00
218477	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA	73.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	10.00	51.00
217429	MICHELY CRISTINA KOROLUK	37.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	4.00	21.00
217626	MILENA RHELY GAUER	86.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	14.00	10.00	54.00
217517	MILENE ANDRIELLI DE LARA	39.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.00	2.00	0.00	33.00
218881	MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES	64.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	8.00	6.00	42.00
219625	NATAN DO ROSÁRIO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
217328	NATHALLY KAUANE BISCAIA	41.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	6.00	21.00
219524	NAYARA DE LIMA MARQUES	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
217381	NICOLE MONTEIRO	72.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12.00	10.00	8.00	42.00
219823	NILCE JULIANE CHIOT	54.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.00	4.00	6.00	42.00
218406	NILTON ANTONIO CHIOT JUNIOR	64.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	12.00	10.00	36.00
219155	PAMELA SABRINA LOPES	68.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	6.00	48.00
219994	PATRÍCIA DOLISZNY	54.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	2.00	8.00	36.00
218797	PEDRO HENRIQUE NATEL	57.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	2.00	45.00
217443	RAFAEL CARDOSO JAKUBIU	84.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	12.00	10.00	54.00
219762	RAQUEL LUCIELE TWARDOWISKI	40.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.00	6.00	8.00	24.00
218456	RAYANA FERREIRA KUCEK	55.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	10.00	4.00	33.00
218626	RENAN DA SILVA SILVEIRA	84.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	14.00	6.00	54.00
217441	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
218403	SABRINA MARCONDES MOREIRA	58.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	8.00	42.00
219630	SADI RODRIGUES	64.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	8.00	6.00	42.00
217392	SALETE DE FREITAS	63.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	6.00	45.00
219680	SILVANE DE FATIMA CORDEIRO NATHEL	69.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	6.00	45.00
219643	SIMONI DE FATIMA MARTINS LOPES	56.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.00	8.00	8.00	36.00
219246	SUELEN DA CRUZ	59.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.00	4.00	8.00	45.00
217316	TADEU VERGÍLIO RUCKER GROSSL	66.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	4.00	48.00
219030	THAIS CORREA DOS SANTOS	43.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.00	2.00	10.00	27.00
219489	THALITA GOGOLA MILAGRES	80.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12.00	12.00	2.00	54.00
219406	VALDEMAR MULLER NETTO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
219923	VITORIA ELEN SEDOR	68.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	8.00	42.00
217383	YOHANA WANCIW DE ALMEIDA	64.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	4.00	48.00
217477	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK	53.00	APROVADO	AUXILIAR DE ARQUIVO	4.00	4.00	6.00	39.00
217277	DILEIDE CORRÊA DE MELLO	60.00	APROVADO	AUXILIAR DE ARQUIVO	4.00	2.00	6.00	48.00
217359	ISRAEL KAUAN CORREA	69.00	APROVADO	AUXILIAR DE ARQUIVO	8.00	10.00	6.00	45.00
217387	JONES RAMOS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE ARQUIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
218267	KARIANE DA SILVA ROCHA	51.00	APROVADO	AUXILIAR DE ARQUIVO	2.00	2.00	2.00	45.00
218992	KIMBERLY DE MOURA DA ROSA	87.00	APROVADO	AUXILIAR DE ARQUIVO	12.00	10.00	8.00	57.00
219626	MARTA CHAGAS PALHANO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE ARQUIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
218582	RAGNA WOELTJE TAVARES	94.00	APROVADO	AUXILIAR DE ARQUIVO	12.00	14.00	8.00	60.00
217382	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	68.00	APROVADO	AUXILIAR DE ARQUIVO	6.00	8.00	6.00	48.00
218066	REMI STELMACH JUNIOR	76.00	APROVADO	AUXILIAR DE ARQUIVO	8.00	14.00	6.00	48.00
217996	SUZANA DE FÁTIMA JUCA SOARES	66.00	APROVADO	AUXILIAR DE ARQUIVO	6.00	8.00	4.00	48.00
217637	CARINE VAIS	36.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	10.00	6.00	2.00	18.00
219426	DANIELA GUERIOS CORDEIRO	55.00	APROVADO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	8.00	14.00	6.00	27.00

219765	EDIVANIA DA CRUZ	30.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	4.00	6.00	8.00	12.00
218718	ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK	54.00	APROVADO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	10.00	12.00	8.00	24.00
218772	FABIULA APARECIDA CORREA TEIXEIRA	37.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	6.00	4.00	6.00	21.00
218474	FILIPE LEMISZ SILVÉRIO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	0.00	0.00	0.00	0.00
220014	IGOR VINICIOS MACIEL VIEIRA	40.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	6.00	8.00	8.00	18.00
219921	LAIS MARTINS DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	0.00	0.00	0.00	0.00
219891	LUCIA ELENA JAGNETZ	39.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	10.00	4.00	4.00	21.00
218204	MAYCON GABRIEL RODRIGUES MIRANDA	31.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	6.00	4.00	6.00	15.00
218625	RENAN DA SILVA SILVEIRA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	0.00	0.00	0.00	0.00
219957	RICARDO FELIPE MARTINS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	0.00	0.00	0.00	0.00
217234	SUEIDI CRISTIANE BUDNHAK	35.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	6.00	4.00	4.00	21.00
219601	ADEMIR KUBIAK	40.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	4.00	8.00	24.00
217561	ALINE APARECIDA MARIANO	30.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.00	0.00	10.00	18.00
218841	ANA CLAUDIA VIEIRA DE MOURA	73.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	8.00	51.00
217308	ANA LIRIA DA ROSA	57.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	6.00	8.00	39.00
217611	ANDRÉA SILVA DE LIMA	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	14.00	10.00	54.00
217494	ANDREIA GAIOVI	80.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10.00	6.00	10.00	54.00
219515	ANDRESSA RIBEIRO	81.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	8.00	10.00	57.00
218309	ANELIZE FÁTIMA DE PAULA RIBEIRO	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	4.00	8.00	54.00
217217	BRUNA EDUARDA PACHESNYK	81.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	12.00	10.00	51.00
218808	BRUNA OTÍLIA MAGUELNISKI	87.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10.00	8.00	12.00	57.00
217232	BRUNA STHEFFANY PRESTES DA CRUZ	76.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	10.00	10.00	48.00
217629	CARLOS ALEXANDRE ALVES	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	10.00	48.00
217832	CATARINA FERREIRA DE CASTRO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
217294	CELIA VEIGA	29.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	8.00	8.00	9.00
219121	CILAMARA LOPES WUNDERLICH	82.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	8.00	12.00	54.00
217238	CLADETE DOS SANTOS	19.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	2.00	8.00	9.00
217529	CLAUDIA PEREIRA	59.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	4.00	6.00	45.00
219735	CLAUDIO RODRIGUES	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.00	12.00	10.00	48.00
217530	CRISLAINE ALVES DE MELLO	78.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	10.00	12.00	48.00
217312	CRISTIANE ARLINDA TIBES ALMEIDA	83.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	8.00	10.00	57.00
217290	CRISTIANE DAS GRAÇAS VEIGA	68.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	10.00	10.00	42.00
217258	CRISTIANE DE FATIMA C. ZAIONS SAMPAIO	90.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12.00	14.00	10.00	54.00
217329	CRISTIANE FERNANDES BLAKA DA LUZ	75.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	10.00	12.00	45.00
217401	CRISTINA DE FATIMA CASTILHO ORNES	73.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	4.00	10.00	51.00
219753	DANIELA BARBOSA	89.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	12.00	12.00	57.00
219969	DEANE CLEMENTINO DE SOUZA REIS	87.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12.00	8.00	10.00	57.00
219731	DORLI SIMONE DA LUZ	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
219645	DOUGLAS ALTEVIR MATUCKESKI	32.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	0.00	10.00	18.00
217586	EDERSON LUIS SOPPLSA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
220001	ELEN PAOLA ANTUNES BRITO	81.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	10.00	12.00	51.00
217566	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	79.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	8.00	57.00
219413	ELIS REGINA SCHEFFER	64.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10.00	10.00	8.00	36.00
219451	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO	69.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	8.00	10.00	45.00
218485	ELIZETE BOSS	76.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	8.00	8.00	54.00
217720	EMILY JULIANY ROSA RIBEIRO	58.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	4.00	8.00	42.00
219484	ENIO GROCHOVSKI	83.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	12.00	12.00	51.00
218319	EVA DE LARA	62.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	6.00	42.00
219142	FERNANDA APARECIDA CONSTANTINO	49.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	6.00	10.00	27.00
217354	FERNANDA TEIXIERA DOS SANTOS HERBET	87.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10.00	8.00	12.00	57.00
218225	FRANCIELI RIBEIRO BRANCO	76.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	6.00	10.00	54.00
217192	GEOVANA JAKELINE DA SILVA	53.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	4.00	12.00	33.00
217625	GILCEMARA BRAZI	83.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	8.00	12.00	57.00
217567	GIOVANE VIANA	70.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	8.00	48.00
217300	GISELI VITÓRIA DE MOURA	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	10.00	60.00
217412	GISLAINE DOS SANTOS	75.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	10.00	51.00
218257	GREICIANE QUADRO	50.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	4.00	6.00	36.00
219229	GUILHERME HENRIQUE DUTSOL	89.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12.00	14.00	12.00	51.00
219870	IRENE APARECIDA SANTOS	76.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	8.00	54.00
217224	ISAIAS ELIZIO MATOZO	77.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	8.00	10.00	51.00
219205	IVONETE MUSSIO FERNANDES	9.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.00	0.00	4.00	3.00
218465	JEAN MAICON DE JESUS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
219890	JESSICA MENDES DE SOUZA	58.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.00	6.00	8.00	42.00
219392	JÉSSICA TEREZINHA ZAPOTOCZNY	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
217198	JOÃO ERNANI CORDEIRO	77.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10.00	6.00	10.00	51.00
219771	JOAO VITOR DE ASSUNÇÃO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
217419	JOCEMARI ROCHA CORDEIRO	59.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	8.00	6.00	39.00
219798	JOILSON WESLEI CASTILHO	87.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10.00	10.00	10.00	57.00
217395	JONES RAMOS	57.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10.00	4.00	10.00	33.00
217184	JOSE JONATHAN DE OLIVEIRA	51.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.00	6.00	10.00	33.00
219885	JOSÉ MINECHEKI	54.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.00	4.00	6.00	42.00
219327	JOSSEMARA ROCHA	75.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	6.00	8.00	57.00
217357	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	79.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	8.00	10.00	57.00
217514	JUCEMARA SOARES DA SILVA	73.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	8.00	51.00
218407	JUCEMERI DE PAULA MAZURECHEN CHIOT	77.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	8.00	10.00	51.00
219252	JUCIMARA DOBKOWSKI	83.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	12.00	6.00	57.00
219295	JULIANA CRISTIANE MNEIRO	81.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	10.00	57.00
219431	JULIANA DE FÁTIMA DUTZOL	80.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	12.00	54.00
218445	JULIANA DE FATIMA MARAFIGO	73.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	8.00	51.00
217455	JULIANO DA LUZ	86.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	10.00	8.00	60.00
219766	KAMILA MARTINS BATISTA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
219358	KARINA DE OLIVEIRA KITZBERGER	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
217376	KATIA VIVIANE TEIXEIRA	91.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12.00	10.00	12.00	57.00
219828	LEOMAM DE JESUS QUADROS	40.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	8.00	8.00	24.00
218847	LEONARDO RODRIGUES DE QUADROS	25.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	0.00	0.00	21.00
217252	LILIAN EDUARDA DE MATTOS GELINSKI	93.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10.00	14.00	12.00	57.00
217363	LUCAS VINICIUS DA SILVA	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	8.00	8.00	48.00
219961	LUCIA RIBEIRO	76.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10.00	8.00	10.00	48.00
217446	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	73.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	8.00	51.00

217513	MAIARA ROCHA	81.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	10.00	8.00	57.00
217531	MARIA APARECIDA VERZA	56.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.00	2.00	10.00	42.00
219148	MARIA GESIELE DA SILVA LARA	46.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	8.00	10.00	24.00
219298	MARIA ILIANA LEITE DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
217597	MARIA JANETE CAVILIUK	59.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	2.00	8.00	45.00
219975	MARILENE SIEGA	34.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.00	2.00	6.00	24.00
217563	MARILSE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	43.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	8.00	8.00	21.00
219959	MARISANI HUTCHOK TIMM	65.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	6.00	10.00	45.00
218464	MARLI MARIA KASPRISK	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
217231	MARLI PRESTES	56.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	6.00	36.00
219364	MARLI SIEGA	37.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	4.00	6.00	21.00
218378	MAURICIO SEROISKA	68.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	6.00	10.00	48.00
217534	MICHELE DE LIMA	78.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	6.00	6.00	60.00
219016	NADIR TERESINHA COSTA MOREIRA	60.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	10.00	36.00
219858	NATIELE APARECIDA FERREIRA DA ROSA	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	8.00	8.00	48.00
218943	OSNERI DE JESUS DE PAULA JUNIOR	67.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	6.00	10.00	45.00
218763	PALOMA APARECIDA NUNES	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14.00	6.00	10.00	54.00
217492	PATRICIA DE FATIMA GUET	85.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	8.00	12.00	57.00
217289	PAULO RICARDO DA ROCHA	63.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	4.00	10.00	45.00
218737	PEDRO LUCAS DA ROSA ANTUNES	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
217549	RAFAELA JAKIMIU SCACIOTA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
218622	RAQUEL MARTINS DE AGUIAR	89.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10.00	12.00	10.00	57.00
217187	REGINALDO MACIEL	59.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	6.00	10.00	39.00
219801	RENAN HENRIQUE SELZLEIN	75.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	8.00	10.00	51.00
219886	ROMAINE DOS SANTOS WEILCKER	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
219578	ROMÁRIO VENÂNCIO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
217799	ROMILDA SEROISKA	25.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.00	4.00	10.00	9.00
219189	ROSA APARECIDA BUFF	33.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	6.00	8.00	15.00
219813	ROSANA APARECIDA RIBEIRO RANGEL	74.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	6.00	10.00	54.00
217213	ROSELI APARECIDA SODRÉ CAMPOS	25.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	2.00	4.00	15.00
217525	ROSEMARI PELENTIER	65.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	4.00	10.00	45.00
217760	ROSMARI SEROISKA	66.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	6.00	8.00	48.00
217278	ROZANGELA BOZ	31.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	2.00	8.00	21.00
219307	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	89.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10.00	10.00	12.00	57.00
217365	SANDRA ROSANA BATISTA DA SILVA	62.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.00	4.00	8.00	48.00
219127	SARA APARECIDA DOS SANTOS	74.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10.00	6.00	10.00	48.00
218899	SILVANA APARECIDA DA SILVA	68.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	2.00	10.00	48.00
219779	SILVANA APARECIDA DE LIMA	83.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	12.00	57.00
219805	SILVIA LETICIA KOBRYN SOARES	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12.00	8.00	10.00	54.00
218980	SILVIA VEIGA	61.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	10.00	8.00	39.00
217450	SIMONE WALTER FERREIRA	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.00	10.00	12.00	48.00
218588	SOELI DE FATIMA VERZA	40.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	4.00	6.00	24.00
218936	SOLANGE AMANCIO	56.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	2.00	8.00	42.00
219849	SUELEM PUFF	73.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	4.00	10.00	51.00
217418	SUELI DE FATIMA BOZ	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
219564	SUZAMARA DE LIMA	53.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	6.00	6.00	33.00
218933	SUZANE AMANCIO	33.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.00	2.00	8.00	21.00
217214	TAIZA NICOLAIKO PEREIRA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
217864	TATIANE DOS PASSOS	71.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4.00	8.00	8.00	51.00
217388	TATIANE DRABECKI KARMAZYN	81.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14.00	6.00	10.00	51.00
217369	THALIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
217435	TIAGO LIECNIENSKI	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
217291	VANESSA ESTER FOGAÇA	81.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8.00	10.00	12.00	51.00
217554	VERLI APARECIDA DE RAMOS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0.00	0.00	0.00	0.00
219027	ZELI APARECIDA DOS SANTOS MELLO	57.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.00	4.00	8.00	39.00
217543	CELSO JOAREZ DA SILVA	46.00	REPROVADO	ELETRICISTA	6.00	2.00	8.00	30.00
219839	JULIO CEZAR DA LUZ	0.00	AUSENTE	ELETRICISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
217218	OSMAR DE MELLO JUNIOR	47.00	REPROVADO	ELETRICISTA	6.00	8.00	6.00	27.00
218526	SANDRO WILSON RODRIGUES	44.00	REPROVADO	ELETRICISTA	4.00	2.00	8.00	30.00
219758	VITOR JOSE DA SILVA	53.00	APROVADO	ELETRICISTA	12.00	2.00	6.00	33.00
217456	ADRIANA GIBATHE PYL	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	6.00	10.00	12.00	18.00
219888	AMANDA PACHECO CARDOSO MOURA	74.00	APROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	12.00	10.00	10.00	42.00
218256	ANDRIUS MARCELL DEL VOLENKEVICZ	34.00	REPROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	2.00	10.00	10.00	12.00
219461	BRUNO BALDISSARELLI	42.00	REPROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	6.00	10.00	8.00	18.00
219815	CAMILA ANDRZEJEWSKI	45.00	REPROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	8.00	14.00	8.00	15.00
217240	CARLA ALVES FERREIRA DE SANTANA	50.00	APROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	12.00	4.00	10.00	24.00
218684	DUILIO WILIAM CORNELSEN	59.00	APROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	6.00	14.00	12.00	27.00
217303	FABIO GOMES MONTEIRO	47.00	REPROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	2.00	8.00	4.00	33.00
217271	FÁBIO TÚLIO LIMA CRÓ	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO FLORESTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
219934	HERMAN ELOY GAUER	59.00	APROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	10.00	10.00	6.00	33.00
217458	JAILY KERLLER BATISTA DE ANDRADE	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO FLORESTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
219090	PETERSON JAEGER	64.00	APROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	12.00	14.00	8.00	30.00
217319	PIETRO ANTONIO DEMOLINER	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	12.00	14.00	8.00	36.00
217352	RENATO FERREIRA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO FLORESTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
217286	THIELE SIDES CAMARGO	55.00	APROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	10.00	14.00	4.00	27.00
219138	WILLIAM JOÃO TESSARI	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	10.00	12.00	6.00	30.00
217576	YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	12.00	14.00	8.00	36.00
219505	ANDREZA BRANDELERO	70.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	8.00	10.00	4.00	48.00
219708	ANGELIRIA FLORIZA CARNEIRO	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
219531	DAIANA DALANHOL	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
217901	JANICE DE SOUZA	73.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	12.00	10.00	6.00	45.00
217599	JESEEL MENDES	55.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	6.00	10.00	33.00
218562	JULIANA KAMPMANN	66.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	10.00	4.00	48.00
217581	KARINA DA CRUZ DE SOUZA	52.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	4.00	2.00	42.00
217505	LETICIA NAKONIECZNY	79.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	14.00	8.00	51.00
217307	MIRIANE GIROTTO	61.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	4.00	8.00	4.00	45.00
219481	RAYZA VALÉRIA KUKUL ZANLORENZI	60.00	APROVADO	FARMACÊUTICO	6.00	6.00	6.00	42.00
218844	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO	0.00	0.00	0.00	0.00
218880	AFONSO FELIPE LASKOWSKI	48.00	REPROVADO	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	8.00	12.00	4.00	24.00

219520	ANA CLAUDIA DE SOUZA	32.00	REPROVADO	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	4.00	6.00	4.00	18.00
217486	ANDRÉ FELIPE ARAUJO	30.00	REPROVADO	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	2.00	2.00	8.00	18.00
219810	BRUNA PIRES	22.00	REPROVADO	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	6.00	6.00	4.00	6.00
217404	DANILO ZABANDJALA	36.00	REPROVADO	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	8.00	8.00	8.00	12.00
218927	DEJALMAS FABIO DA LUZ	41.00	REPROVADO	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	6.00	10.00	10.00	15.00
219297	DENIS JOSE MELLO JEKEL	0.00	AUSENTE	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
217594	EDUARDO GARBIN	50.00	APROVADO	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	8.00	10.00	8.00	24.00
219526	GABRIELE LARISSA OLIVETTI	33.00	REPROVADO	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	12.00	6.00	6.00	9.00
217552	LILIANE APARECIDA TELLES HOLUB	31.00	REPROVADO	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	8.00	0.00	8.00	15.00
217600	MIGUEL SOARES DOS SANTOS	40.00	REPROVADO	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	6.00	10.00	6.00	18.00
218956	NEUZILDO DROSDECK	72.00	APROVADO	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	12.00	8.00	10.00	42.00
219677	NICOLE MARIA PEREIRA	0.00	AUSENTE	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
217403	PATRICIA MACHADO	24.00	REPROVADO	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	8.00	4.00	0.00	12.00
218639	RAFAELA LETÍCIA PETELA	0.00	AUSENTE	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
218923	JUCELIO LOPES	0.00	AUSENTE	MECÂNICO	0.00	0.00	0.00	0.00
219671	MARCILIO JOSE NATEL CORDEIRO	47.00	REPROVADO	MECÂNICO	4.00	8.00	8.00	27.00
219443	ADELAR SÉRGIO CHOKAILO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
217420	ADIL BOZ FILHO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
217571	ADILIO SOARES SANTOS	24.00	REPROVADO	MOTORISTA D	4.00	2.00	0.00	18.00
219212	ADRIANO PALMEIRA DA SILVA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
218951	ALAN WUNDERLICH	73.00	APROVADO	MOTORISTA D	6.00	10.00	12.00	45.00
217410	ALCIONE DA ROCHA AMARANTE	36.00	REPROVADO	MOTORISTA D	2.00	4.00	6.00	24.00
219955	ALDENOR SILVA DOS REIS	66.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	8.00	8.00	42.00
217346	ALLAN RODRIGO STEIGENBERGER	68.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	10.00	12.00	36.00
219330	ANDERSON NATEL CZARNECKI	66.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	10.00	10.00	36.00
219917	ANDRÉ GUERIOS CORDEIRO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
217415	ANDREIA SZWED	51.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	6.00	10.00	27.00
219508	ANDREY GUSTAVO DA SILVA	39.00	REPROVADO	MOTORISTA D	0.00	10.00	8.00	21.00
218460	ANILDO JOSÉ RIBEIRO	36.00	REPROVADO	MOTORISTA D	8.00	6.00	4.00	18.00
217201	ARON CEZAR SALOMAO	69.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	14.00	8.00	39.00
219668	CASSIANO DIEGO CORDEIRO NATTEL	65.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	12.00	12.00	33.00
217490	CÍCERO SIMÃO DE LIMA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
219592	CRISTIANO ALVES	32.00	REPROVADO	MOTORISTA D	4.00	2.00	8.00	18.00
219820	DANIEL HUBERT	93.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	14.00	12.00	57.00
217468	DENIR ANTÔNIO DE LIMA ZAHN	66.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	6.00	10.00	42.00
217504	DOUGLAS RODRIGO RAMOS	66.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	12.00	10.00	36.00
219757	EDENILSON DOS SANTOS LIMA	61.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	12.00	6.00	33.00
218940	EDILSON ELOIR REBEIN GUBERT	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
219108	EDIPON RICARDO VERZA MELANEZ	28.00	REPROVADO	MOTORISTA D	2.00	8.00	6.00	12.00
218043	EDSON LUIZ FERREIRA	63.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	12.00	10.00	33.00
217579	EDVINO SZWED	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
218947	ELITON MANOEL ALVES DA SILVA	69.00	APROVADO	MOTORISTA D	6.00	8.00	10.00	45.00
218326	ERICK ADILSON BATISTA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
217414	ERNANI PARASTCHUK	71.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	14.00	8.00	39.00
218080	FABIO JOSÉ SAK	78.00	APROVADO	MOTORISTA D	12.00	8.00	10.00	48.00
219389	FELIPE BOIKO	70.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	14.00	12.00	36.00
217255	FERNANDO ANTONIO HERBET	88.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	14.00	10.00	54.00
217215	FLAVIA APARECIDA MATTOZO	87.00	APROVADO	MOTORISTA D	12.00	14.00	10.00	51.00
217371	FLÁVIO OLIVEIRA DA LUZ	56.00	APROVADO	MOTORISTA D	4.00	6.00	10.00	36.00
217544	GELVERSON DE RAMOS PIRES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
219571	GIAN FERNANDO CAMARGO	54.00	APROVADO	MOTORISTA D	6.00	8.00	10.00	30.00
218723	GIOVANI ALVES HERBST	58.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	10.00	8.00	30.00
219935	GIOVANI SANTOS	63.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	8.00	8.00	39.00
217620	GISELE SALES	51.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	6.00	8.00	27.00
218208	HENRIQUE DOS PASSOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
217453	ITACIR PEREZ DA LUZ	47.00	REPROVADO	MOTORISTA D	8.00	8.00	10.00	21.00
219546	IZEQUEL DOMINGUES DA SILVA	45.00	REPROVADO	MOTORISTA D	6.00	10.00	8.00	21.00
217253	JACIR MIRANDA DE FREITAS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
219460	JADER CRISTIANO FERREIRA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
218170	JEAN CARLOS DOS REIS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
219183	JEFFERSON ANTONIO ARABAR	82.00	APROVADO	MOTORISTA D	12.00	14.00	8.00	48.00
218656	JOÃO LEOCADIO DE OLIVEIRA	57.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	10.00	10.00	27.00
217612	JOÃO VALDINEI MARCHESINE	63.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	12.00	8.00	33.00
217759	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
219236	JOELSI LARA DA CRUZ	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
218396	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	68.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	10.00	8.00	42.00
218926	JOSE DE FREITAS	58.00	APROVADO	MOTORISTA D	4.00	12.00	6.00	36.00
217536	JOSE EDILTO DOS SANTOS	76.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	10.00	10.00	48.00
218953	JOSE GILMAR KANZLER	60.00	APROVADO	MOTORISTA D	6.00	8.00	10.00	36.00
219780	JOSIANE MASCHIO	45.00	REPROVADO	MOTORISTA D	12.00	8.00	10.00	15.00
217380	JULIANA STRINGHI	64.00	APROVADO	MOTORISTA D	4.00	8.00	10.00	42.00
219370	JULIANO PETRY	77.00	APROVADO	MOTORISTA D	12.00	8.00	12.00	45.00
218660	JULIO CESAR CORREA OSORIO	76.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	10.00	8.00	48.00
219335	JULIO CEZAR DA LUZ	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
219088	JUNIOR BATISTA KRUSKIEVITZ	72.00	APROVADO	MOTORISTA D	12.00	14.00	10.00	36.00
219296	JUNIOR CEZAR TWARDOWSKI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
219880	LEANDRO DE SOUZA	59.00	APROVADO	MOTORISTA D	6.00	2.00	12.00	39.00
217366	LEANDRO ZUCCHI	72.00	APROVADO	MOTORISTA D	6.00	8.00	10.00	48.00
219124	LEONARDO LUCIANO VENETZEI	53.00	APROVADO	MOTORISTA D	6.00	6.00	8.00	33.00
217206	LEOZIR ANDRÉ FRANKLIN	50.00	APROVADO	MOTORISTA D	2.00	8.00	10.00	30.00
217635	LILIANE BRANCO RIBEIRO	73.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	8.00	10.00	45.00
217349	LORIVAL MELO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
219869	LOURIVAL DA ROCHA BERNARDI	68.00	APROVADO	MOTORISTA D	12.00	10.00	10.00	36.00
217256	LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA	81.00	APROVADO	MOTORISTA D	12.00	12.00	12.00	45.00
217483	LUCIVETE SALETE TREZOTTO	42.00	REPROVADO	MOTORISTA D	2.00	8.00	8.00	24.00
218803	LUIZ CEZAR LOPES	27.00	REPROVADO	MOTORISTA D	4.00	0.00	8.00	15.00
219570	LUIZ RODRIGO DOMINGUES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
217495	MARCELO DOS SANTOS	55.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	6.00	8.00	33.00
218810	MARCELO LUVIZA	53.00	APROVADO	MOTORISTA D	2.00	8.00	10.00	33.00

219742	MARCELO MIGUEL KOBRYN	72.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	10.00	10.00	42.00
217185	MARCELO OSTWALD	86.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	12.00	12.00	54.00
219273	MARCIA MARIA BARBOSA TROCHA	55.00	APROVADO	MOTORISTA D	6.00	8.00	8.00	33.00
218852	MARCIO COSTA	59.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	14.00	10.00	27.00
217370	MARCIO COSTA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
219094	MARCIO FERREIRA MARTINS	63.00	APROVADO	MOTORISTA D	12.00	12.00	12.00	27.00
218162	MARCOS ANTONIO RAMOS ROCHA	59.00	APROVADO	MOTORISTA D	12.00	12.00	8.00	27.00
219527	MARCOS LEANDRO	0.00	ELIMINADO	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
219498	MARCOS RICARDO HOLUB	68.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	12.00	12.00	36.00
219790	MARCOS SEILON AMÂNCIO	77.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	12.00	10.00	45.00
219238	MARCOS SIDOLI	61.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	10.00	10.00	33.00
219231	MATHEUS VINICIOS DE ASSUNÇÃO	68.00	APROVADO	MOTORISTA D	6.00	8.00	12.00	42.00
218815	ODIR CARLOS DA SILVA	44.00	REPROVADO	MOTORISTA D	8.00	8.00	10.00	18.00
219617	OSNEI HRIBERNIK	31.00	REPROVADO	MOTORISTA D	2.00	6.00	8.00	15.00
217317	OSNI DA SILVA	35.00	REPROVADO	MOTORISTA D	4.00	6.00	10.00	15.00
219723	PAULA RENATA POCHODENKO	57.00	APROVADO	MOTORISTA D	6.00	4.00	8.00	39.00
217196	PAULO FERREIRA	26.00	REPROVADO	MOTORISTA D	6.00	0.00	8.00	12.00
219737	PAULO PELENTIER	71.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	6.00	10.00	45.00
217405	ROBERTO CARLOS SIEGA	34.00	REPROVADO	MOTORISTA D	0.00	4.00	6.00	24.00
217886	ROBERTO CESAR SALES ALENCAR	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
218768	RODRIGO DE MELO FERREIRA	60.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	10.00	12.00	30.00
219772	TAFAREL FARIAS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
217467	THIAGO DA CONCEIÇÃO	40.00	REPROVADO	MOTORISTA D	6.00	8.00	8.00	18.00
217470	TIAGO FELIPE FURTADO	65.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	6.00	12.00	39.00
217194	TIAGO HERBST	68.00	APROVADO	MOTORISTA D	8.00	10.00	8.00	42.00
219471	VALDECIR DUTSOL	53.00	APROVADO	MOTORISTA D	2.00	10.00	8.00	33.00
219651	VALDIR BATISTA DE FREITAS	76.00	APROVADO	MOTORISTA D	12.00	14.00	8.00	42.00
217203	VALDIR JULIAN DEBUS DE SOUZA	67.00	APROVADO	MOTORISTA D	10.00	8.00	10.00	39.00
217510	VALDOIL DOS SANTOS	69.00	APROVADO	MOTORISTA D	12.00	8.00	10.00	39.00
219862	VANDERLEI CASSIANO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
219264	VANDERLEIA DA APARECIDA ROQUE	0.00	AUSENTE	MOTORISTA D	0.00	0.00	0.00	0.00
219104	VILMAR DE JESUS RIBEIRO	49.00	REPROVADO	MOTORISTA D	2.00	6.00	8.00	33.00
217379	VILMAR MULLER	44.00	REPROVADO	MOTORISTA D	4.00	8.00	8.00	24.00
217302	ZAURI DE ALMEIDA	59.00	APROVADO	MOTORISTA D	4.00	8.00	8.00	39.00
217233	ALDO DE JESUS CAMPOS	43.00	REPROVADO	MOTORISTA E	8.00	6.00	8.00	21.00
217604	ANDERSON CORREA DE MELLO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA E	0.00	0.00	0.00	0.00
219665	ANDRÉ GUERIOS CORDEIRO	71.00	APROVADO	MOTORISTA E	6.00	14.00	12.00	39.00
219437	CESAR AUGUSTO PASSOLD	51.00	APROVADO	MOTORISTA E	10.00	10.00	10.00	21.00
218773	EVERALDO RODRIGUES DE QUADROS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA E	0.00	0.00	0.00	0.00
218701	FERNANDO DA SILVA	49.00	REPROVADO	MOTORISTA E	6.00	8.00	8.00	27.00
218320	FERNANDO DOBKOWSKI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA E	0.00	0.00	0.00	0.00
217519	JULIO CEZAR DA LUZ	0.00	AUSENTE	MOTORISTA E	0.00	0.00	0.00	0.00
218518	JUNIOR CEZAR PONTES FERREIRA	60.00	APROVADO	MOTORISTA E	8.00	14.00	8.00	30.00
218513	OSMIR RANIELLI OLINQUEVICZ	65.00	APROVADO	MOTORISTA E	8.00	14.00	10.00	33.00
217283	PAULO ISRAEL LEITE	49.00	REPROVADO	MOTORISTA E	4.00	10.00	8.00	27.00
218793	ROBERSON CRISTIANO MARTINS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA E	0.00	0.00	0.00	0.00
218938	ADÃO FRANCO DA SILVA	38.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	6.00	10.00	10.00	12.00
219356	ADILSON DE JESUS CAMPOS	45.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	8.00	8.00	8.00	21.00
218480	ALEX JUNIOR DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MAQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
219145	ANDERSON BRANCO RIBEIRO	36.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	4.00	6.00	8.00	18.00
219195	ANDREI NICOLAICO	64.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	6.00	10.00	12.00	36.00
217266	ANSELMO HENRIQUE ANTONELLI	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	6.00	6.00	8.00	36.00
219743	ANTONIO MARCELO CORDEIRO	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	4.00	12.00	10.00	30.00
219137	ANTONIO VANDERLEI BUHRER	69.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	6.00	14.00	10.00	39.00
217260	CARLOS ALEXANDRE ALVES	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MAQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
219129	CELSO GABRIEL MULLER	47.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	4.00	12.00	10.00	21.00
219616	CLAUDEMIR RODRIGUES DA CRUZ	43.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	4.00	6.00	6.00	27.00
217706	DIRCEU MULLER	48.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	8.00	8.00	8.00	24.00
217280	EDENIR ROCHA	78.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	8.00	12.00	10.00	48.00
217634	EDSON LUCZKIEWICZ	51.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	6.00	10.00	8.00	27.00
217341	FABIANO TCHUVAIFF	53.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	4.00	8.00	8.00	33.00
219167	GABRIEL HAUDT MENEGASSO	52.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	2.00	10.00	10.00	30.00
219220	IVAN BLACHECHEN DA SILVA	63.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	8.00	8.00	8.00	39.00
219237	IZAIAS MARIANO	44.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	10.00	6.00	10.00	18.00
217655	JOSÉ EDUARDO DA CONCEIÇÃO	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MAQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
217499	JOSÉ QUIRINO DA MOTTA	62.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	6.00	6.00	8.00	42.00
219597	JOSÉ ROTILDO PIRES DE ALMEIDA	34.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	4.00	4.00	8.00	18.00
217633	KAYKE BIANCHINE	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	8.00	10.00	10.00	30.00
217787	LIRUAN CAMILO COSTA MAIDANA	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	6.00	8.00	12.00	30.00
217339	LUCIANO DANIELEWICZ	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MAQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
219967	LUIS FERNANDO TEIXEIRA LASCOSKI	38.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	4.00	8.00	8.00	18.00
219732	LUIZ EDIVALDO CORREIA	47.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	8.00	8.00	10.00	21.00
219128	MAICO ANDRE TEIXEIRA	48.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	4.00	6.00	8.00	30.00
219403	MARCELO DUTZOL	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MAQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
217622	MARCIO DOS SANTOS	49.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	8.00	8.00	6.00	27.00
219647	MATEUS JOSE DOS SANTOS	53.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	6.00	6.00	8.00	33.00
219378	PAULO MARTINS DA ROSA	45.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	4.00	4.00	10.00	27.00
217638	RAFAEL RAIMUNDO DOS SANTOS	65.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	8.00	4.00	8.00	45.00
219830	REGINALDO ESTOQUERO	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	8.00	12.00	8.00	30.00
217535	RENATO WALTER FERREIRA	57.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	6.00	8.00	10.00	33.00
217408	RODRIGO CASTILHO DE PAULA	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	8.00	10.00	12.00	30.00
217265	RONALDO DE QUADROS	67.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	10.00	10.00	8.00	39.00
217524	RONIVAM MATEUS FRANCO DA SILVA	44.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	6.00	2.00	6.00	30.00
217343	ROSALINO MOUROZO VOLHANIK	26.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	4.00	2.00	8.00	12.00
217402	SERGIO LOURENCO FERREIRA	48.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	2.00	8.00	8.00	30.00
218914	SIDMAR SILVESTRE NASCIMENTO	41.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	4.00	6.00	10.00	21.00
217364	TIAGO JOSE DANIELEVICZ	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	6.00	10.00	6.00	36.00
217639	VANDERLEI DOS SANTOS	36.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	8.00	2.00	8.00	18.00
219303	VITOR DUTSOL	75.00	APROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	8.00	10.00	12.00	45.00

217197	ZEQUIEL ALVES DO AMARAL	47.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	2.00	8.00	10.00	27.00
218394	ZILTON ANTÔNIO LEITE	49.00	REPROVADO	OPERADOR DE MAQUINAS	4.00	10.00	8.00	27.00
217607	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	33.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	2.00	6.00	10.00	15.00
219728	ALDO MARCOS BARP	61.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	14.00	8.00	27.00
218935	ALESSANDRA WEISSHAAR	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	10.00	8.00	21.00
217295	ANDRESSA DA SILVA BINDER	43.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	10.00	6.00	21.00
219767	ANDRESSA KARINE VETTERLEIN	43.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	12.00	10.00	15.00
217372	ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	39.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	14.00	4.00	15.00
217362	ARIELI SERRAGLIO	37.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	12.00	4.00	15.00
217618	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	35.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	2.00	8.00	4.00	21.00
217539	BEATRIZ KUBIAK	56.00	APROVADO	PSICÓLOGO	10.00	8.00	8.00	30.00
219347	BEATRIZ STAFFEN	50.00	APROVADO	PSICÓLOGO	6.00	14.00	6.00	24.00
219322	BIANCA CRISTHINA RASERA	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	12.00	8.00	12.00

218958	CARINA DEMENJON DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	PSICÓLOGO	14.00	6.00	8.00	24.00
219748	CAROLINE DA SILVA CARNEIRO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
217617	CELINA PAULA MOY	16.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	2.00	4.00	6.00
217511	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	37.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	6.00	6.00	21.00
219989	CYNTIA MARA CORREIA SOARES	26.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	2.00	6.00	12.00
219275	DEISE VITEK PASA	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	10.00	8.00	24.00
217451	DIONATAN ALMEIDA DA LUZ	25.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	2.00	8.00	6.00	9.00
217351	EDUARDA LOPEDOTE	51.00	APROVADO	PSICÓLOGO	6.00	12.00	6.00	27.00
218560	ELIS VANESSA DOS SANTOS C. BOSTELMANN	20.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	0.00	6.00	2.00	12.00
217596	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	14.00	6.00	21.00
219188	FABIANA CATARINA CAETANO DA COSTA	48.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	14.00	4.00	24.00
217178	FELIPE MAION TETZLAFF	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
219313	FRANCIELE OLIVEIRA	34.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	8.00	4.00	18.00
217587	FRANÇOISE LOUISE CUNHA STANIESKI	32.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	8.00	0.00	18.00
219464	GABRIEL ANTONIO BENDLIN	47.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	14.00	10.00	8.00	15.00
217570	GUILHERME FERREIRA LOPES	66.00	APROVADO	PSICÓLOGO	10.00	12.00	8.00	36.00
217538	INDIAMARA MARIA DE LIMA CIOTA	45.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	10.00	6.00	21.00
218472	JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	32.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	8.00	8.00	12.00
217562	JAINE CAVALLINI	33.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	6.00	6.00	9.00
219883	JEFERSON DE LIMA	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	14.00	4.00	18.00
217591	JESSICA ANTONIA DE LIMA	43.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	12.00	4.00	21.00
217475	JILCE APARECIDA KUKUL	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	12.00	10.00	15.00
217320	JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
219913	JOSIANE SALETE MENEGACIO PINTO	24.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	2.00	6.00	4.00	12.00
217630	KELI CELINA MAGUELNISKI	26.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	2.00	6.00	6.00	12.00
217230	KELLY MIOLA ALVES	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
217394	LETICIA CASTILHO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
217503	LETÍCIA MALEK	35.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	6.00	4.00	15.00
217508	LETICIA RODOVANSKI	52.00	APROVADO	PSICÓLOGO	10.00	8.00	4.00	30.00
219046	LILIANE CRIMINANCIO	41.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	12.00	6.00	15.00
219718	LUANA CRISTINA ROSALINO	35.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	6.00	10.00	15.00
217228	LUIS CARLOS VICK FILHO	57.00	APROVADO	PSICÓLOGO	10.00	14.00	6.00	27.00
219105	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	51.00	APROVADO	PSICÓLOGO	10.00	10.00	10.00	21.00
218557	LUIZA DA ROSA	56.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	12.00	8.00	24.00
217589	MARIA EDUARDA CECCHIN	61.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	14.00	8.00	27.00
217321	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
217336	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
217568	MELANNIE BEMBEM MENDES	28.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	6.00	4.00	12.00
219600	MICHELE APARECIDA WUNDERLICH	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	8.00	4.00	24.00
218384	MILENA OLINQUEVICZ	36.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	6.00	6.00	18.00
218203	MIRIAN DO AMARAL MACEDO	53.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	14.00	6.00	21.00
218579	MONYQUE MESTTI PEREIRA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
217398	NAIARA APARECIDA TIGRE	30.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	6.00	6.00	12.00
219939	NICOLE ALEXIA BRITO	50.00	APROVADO	PSICÓLOGO	8.00	12.00	6.00	24.00
217378	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
218740	PAULO RICARDO DA SILVA	66.00	APROVADO	PSICÓLOGO	10.00	10.00	10.00	36.00
217377	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	41.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	4.00	6.00	27.00
217501	RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO	43.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	10.00	12.00	6.00	15.00
217261	RENATA CARDOSO	44.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	6.00	8.00	18.00
218631	RILARY NATHANA AMARANTE	35.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	6.00	4.00	21.00
217624	ROSEMERI DA SILVA SANTOS	41.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	4.00	4.00	27.00
218561	SABRINA PERUZZO	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	8.00	8.00	18.00
218404	SHAYANE DE ALBUQUERQUE	53.00	APROVADO	PSICÓLOGO	10.00	12.00	4.00	27.00
218993	SUELEN FERNANDES	27.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	8.00	6.00	9.00
217631	VALÉRIA KRIEGUER ZARICHEN	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
217242	VANESSA AMÉLIA KACZOROSKI	30.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	10.00	6.00	6.00
217463	VITORIA AMABILE SCHNEIDER	41.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	10.00	8.00	15.00
218961	ZENI DE LIMA LOPES	32.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	6.00	6.00	12.00
217528	ADRIAN DOS SANTOS MATUCHESKI	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	6.00	2.00	4.00	36.00
217417	ANDRESSA GAIOVICZ RICHARDT	78.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	8.00	14.00	8.00	48.00
217489	ÂNGELO GABRIEL STEC	72.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	8.00	12.00	4.00	48.00
219605	BRUNO GABRIEL DE OLIVEIRA	76.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	8.00	12.00	8.00	48.00
219655	DANIEL MARCOS DA LUZ	65.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	8.00	10.00	8.00	39.00
218861	DOUGLAS RAMOS SCHMICKLER	77.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	6.00	10.00	4.00	57.00
219314	DOUGLAS STASIAK CORRÊA DA SILVA	90.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14.00	12.00	10.00	54.00
218769	ELERSON DE MELO FERREIRA	69.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10.00	8.00	6.00	45.00
219485	FELIPE MATHEUS SAK	80.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	8.00	10.00	8.00	54.00
217327	FRANCELIO DE LIMA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0.00	0.00	0.00	0.00
217344	IAGO DE JESUS MULLER	61.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	4.00	2.00	4.00	51.00
217356	JHONE DO AMARAL	51.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2.00	10.00	6.00	33.00
219432	JOÃO PEDRO DANIELAK	84.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14.00	10.00	6.00	54.00
219477	JOCEMAR FERRAZ JUNIOR	42.00	REPROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	6.00	4.00	8.00	24.00
218916	KLEBER LUCAS SKUBISZ	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	8.00	12.00	2.00	42.00

217537	LARA ONEDA VERZA	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12.00	14.00	6.00	30.00
218969	LUCAS MAGALHÃES RAMINA	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	8.00	12.00	2.00	48.00
219504	LUCAS RUAN BLODORN ALEBRANTE	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	6.00	14.00	8.00	42.00
219927	LUIZ OTAVIO SANTANA CORREIA	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	8.00	14.00	6.00	36.00
217186	MARCOS JOSÉ DOBKOWSKI DA LUZ	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0.00	0.00	0.00	0.00
217200	MARIA EDUARDA DE MOURA DIAS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0.00	0.00	0.00	0.00
219230	MATEUS MACAGNANN MATOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0.00	0.00	0.00	0.00
217880	SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0.00	0.00	0.00	0.00
217469	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	6.00	8.00	8.00	36.00
219964	ALAN VINICIUS SALES	35.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	6.00	6.00	8.00	15.00
218789	ALEX ROSSI	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
219726	ANDRESSA EVILLYN DE SOUZA BERTELLI	52.00	APROVADO	VETERINÁRIO	8.00	14.00	6.00	24.00
219242	ANELLIZE DREWNOWSKI	37.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	8.00	6.00	2.00	21.00
217632	BIANCA BARBARA FONSECA DA SILVA	53.00	APROVADO	VETERINÁRIO	8.00	8.00	4.00	33.00
217314	BRUNA KELLYN PILGER	42.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	4.00	8.00	6.00	24.00
219139	BRUNO FERREIRA ZABANDJALA	38.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	2.00	10.00	8.00	18.00
218905	CAROLINE ANTUNES DE LIMA	36.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	4.00	12.00	2.00	18.00
219463	CLEONIR RIBEIRO BRANCO	39.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	2.00	8.00	8.00	21.00
219594	DANIELE WEBBER MILANI	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
217433	DEIVIN JULIO CORREIA	70.00	APROVADO	VETERINÁRIO	8.00	14.00	6.00	42.00
219931	DIEGO ORNES MACIEL	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
219736	DIEGO SALES CARNEIRO	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
217368	DIOGO SALES CARNEIRO	43.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	6.00	10.00	6.00	21.00
218055	DION CARLOS DOS SANTOS	43.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	6.00	8.00	8.00	21.00
219550	EDIVAN DIEGO BUCH	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
219956	ELISANGELA VICARI BERNARDES	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
219639	ELTON LUÍS PEREIRA DA SILVEIRA	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
219251	EMANOELI PICHURSKI CHOKAILO	25.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	4.00	6.00	6.00	9.00
219952	EMANUELI LUIZA BRUNETTO DE OLIVEIRA	41.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	2.00	8.00	4.00	27.00
219966	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
218673	GIOVANNA ROSSI DE SOUZA	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
217180	GISELE SAIKI SILVA	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
217386	GUILHERME DE OLIVEIRA MULLER	44.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	4.00	10.00	6.00	24.00
217548	GUILHERME SANDER	71.00	APROVADO	VETERINÁRIO	12.00	14.00	6.00	39.00
219321	INDIAMARA ZANLORENZI RAMOS	32.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	6.00	6.00	2.00	18.00
219904	JANACIARA MOREIRA RIBAS	52.00	APROVADO	VETERINÁRIO	12.00	8.00	8.00	24.00
219915	JESSICA FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	40.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	4.00	6.00	6.00	24.00
219472	JONAS DOS SANTOS	41.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	6.00	10.00	10.00	15.00
217583	JULIA MUNIZ RIBEIRO	36.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	8.00	4.00	6.00	18.00
217375	JULIANA VAN KRANENBURG	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
219706	KASSIANA GERMANI ANDRADE	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
219194	KLEISSON GEAN VALKIU	62.00	APROVADO	VETERINÁRIO	8.00	14.00	10.00	30.00
219733	LAÍS SCHRODER MACHADO	31.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	6.00	10.00	0.00	15.00
219530	LAYSA HELENA REIS MODOS	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
219266	MARCELO GÓRSKI	34.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	6.00	10.00	0.00	18.00
219908	MARIA LUIZA MIOR LASTA KUKUL	50.00	APROVADO	VETERINÁRIO	6.00	12.00	8.00	24.00
217558	MARILAINE APARECIDA CHARNOSKI	42.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	6.00	8.00	4.00	24.00
217934	MARRIE LOUISE CAVALLI	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
217540	MATHEUS LUIZ KURZYDLOWSKI	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
219720	MYLENA APARECIDA DE LIMA SANTOS	55.00	APROVADO	VETERINÁRIO	4.00	8.00	4.00	39.00
218843	NESTOR PEDRO FURLANETTO	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
218540	NÚBIA CAROLINE SIMON CARUS	42.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	2.00	12.00	4.00	24.00
217345	RAISSA GABRIELI MARTINE	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
219895	RAPHAEL ANNES	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
217487	RAQUEL GRDEN SZINVELSKI	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
217442	THAIS APARECIDA MACHADO	42.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	4.00	8.00	6.00	24.00
219785	THAISA REGINA FLECK	59.00	APROVADO	VETERINÁRIO	6.00	12.00	8.00	33.00
219192	THATIANE BARTKO DE ALMEIDA	42.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	4.00	8.00	6.00	24.00
218398	VANESSA GABRIELI BEIMS	89.00	APROVADO	VETERINÁRIO	12.00	12.00	8.00	57.00
218430	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	45.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	10.00	8.00	6.00	21.00
219560	VINICIUS COSTA SARAIVA	51.00	APROVADO	VETERINÁRIO	4.00	14.00	6.00	27.00

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:56947A5E

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

GABARITO DEFINITIVO

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro-PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **GABARITO DEFINITIVO** do Concurso n° 01/2023, sob regime Celetista, como segue:

ENFERMEIRO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	B	E	B	D	A	E	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

E	D	D	A	C	B	A	C	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	A	D	E	B	B	E	E	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	A	B	C	B	D	A	B	E
AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	D	B	E	C	B	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	B	C	C	C	A	E	B	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	C	B	E	B	D	E	A	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	E	D	C	E	B	A	E	E
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	D	B	E	C	B	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	B	C	C	C	A	E	B	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	E	B	C	A	C	A	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	D	B	C	B	E	C	D	E	E
AGENTE DE ENDEMIAS									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	D	B	C	A	E	D	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	A	B	E	A	C	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	E	D	B	D	D	A	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	E	B	A	D	D	D	B	E
AGENTE DE SAÚDE									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	D	B	C	A	E	D	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	A	B	E	A	C	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	D	E	E	A	C	E	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	E	E	A	D	B	D	E	B

General Carneiro-PR, 27 de setembro de 2023.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Presidente Da Comissão

Portaria Nº 879/2023

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:497D78B8

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

GABARITO DEFINITIVO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro-PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **GABARITO DEFINITIVO** do Concurso n° 01/2023, sob regime Estatutário, como segue:

ASSISTENTE SOCIAL									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	B	E	B	D	A	E	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	D	A	C	B	A	C	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	E	E	C	D	A	B	A	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**

B	C	D	E	B	C	E	C	E	B
ENGENHEIRO FLORESTAL									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	B	E	B	D	A	E	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	D	A	C	B	A	C	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	C	E	A	B	D	E	C	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	C	B	E	D	C	D	A	B
FARMACÊUTICO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	B	E	B	D	A	E	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	D	A	C	B	A	C	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	C	D	A	A	D	B	E	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	B	D	C	C	C	***X**	E	B
PSICÓLOGO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	B	E	B	D	A	E	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	D	A	C	B	A	C	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	D	A	E	D	E	B	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	E	B	C	C	D	A	C	E
VETERINÁRIO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	B	E	B	D	A	E	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	D	A	C	B	A	C	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	B	E	C	A	E	A	D	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	B	B	C	C	E	A	D	D
AUXILIAR DE ARQUIVO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	D	B	E	C	B	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	B	C	C	C	A	E	B	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	C	A	E	C	B	A	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	B	E	B	D	A	D	C	****A**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	D	B	E	C	B	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	B	C	C	C	A	E	B	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	A	B	E	A	D	C	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	B	D	A	C	D	E	B	A	D
AUXILIAR DE CONTABILIDADE									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	D	B	E	C	B	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	B	C	C	C	A	E	B	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	C	C	A	A	D	B	A	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	D	C	E	A	D	E	B	C
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	D	B	C	A	E	D	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	A	B	E	A	C	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	D	C	C	A	C	B	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	B	D	B	D	D	E	A	E
ELETRICISTA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	D	B	E	C	B	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	B	C	C	C	A	E	B	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	E	C	D	C	D	D	C	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	A	D	C	B	E	B	D	B
FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	D	B	E	C	B	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	B	C	C	C	A	E	B	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	E	B	A	D	B	E	C	D	A

31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	A	B	E	E	D	C	B	C
TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	D	B	E	C	B	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	B	C	C	C	A	E	B	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	A	E	D	A	B	C	D	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	E	E	D	D	C	D	E	D	A
MECÂNICO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	D	B	C	A	E	D	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	A	B	E	A	C	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	B	A	C	D	E	E	C	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	A	D	A	B	A	B	D	E
MOTORISTA D									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	D	B	C	A	E	D	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	A	B	E	A	C	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	A	A	D	A	D	D	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	B	E	B	C	E	C	C	A	B
MOTORISTA E									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	D	B	C	A	E	D	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	A	B	E	A	C	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	A	A	D	E	B	A	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	E	C	B	C	B	C	E	C
OPERADOR DE MAQUINAS									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	D	B	C	A	E	D	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	A	B	E	A	C	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	E	A	B	C	A	D	D	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	E	E	B	E	C	A	A	C
LEGENDA:									
*	**QUESTÃO ANULADA**								
**	**QUESTÃO ALTERADA**								

General Carneiro-PR, 27 de setembro de 2023.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Presidente Da Comissão

Portaria Nº 879/2023

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:67FE6EC4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº05/2023 EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL Nº05/2023

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de General Carneiro/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 02/2023.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA OBJETIVA** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) Dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 28/09/2023 até às 23h59min do dia 29/09/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 27 de setembro de 2023.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Presidente Da Comissão

Portaria Nº 879/2023

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
217432	ADRIANA LOPES	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
219629	ALESSANDRA FATIMA DE OLIVEIRA	70.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	8.00	12.00	42.00
218680	ALINE FURTADO	74.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	8.00	10.00	48.00
218451	ALINE NEDILHA DE SOUZA	63.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	8.00	45.00
219580	DRAITON ALEXSANDER MARTENDAL	80.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	12.00	10.00	48.00
218867	FABIANO FERNANDES	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
219972	IONEI JOSÉ DIURKOWSKI	96.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	12.00	14.00	10.00	60.00
219434	JOSÉ CLAUDINEI PELENTIER	68.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	8.00	8.00	42.00
219749	KAUANA EVELYN CORDEIRO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
217582	LEONARDO NATEL CORDEIRO	73.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	10.00	10.00	45.00
217338	LESLY KRUSKEWISKI	88.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	10.00	14.00	10.00	54.00
219551	LUIZ FERNANDO BRANCO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
219549	MARIA GABRIELA KARPOVICZ	77.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	6.00	12.00	51.00
219536	MOISES DARLAN FRANÇA DE SOUZA	47.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	8.00	6.00	27.00
217603	OSMAR OVITZKE DA COSTA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
219909	ROSICLER SCHOMA	68.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	8.00	10.00	8.00	42.00
218666	SAIMON LINIC GREGÓRIO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
218366	SUZANI DE LOURDES RIBEIRO	55.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	4.00	4.00	8.00	39.00
217516	ADELAR SÉRGIO CHOKAILO	77.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	8.00	51.00
219973	ADIELI ESTER SEROISKA	57.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	6.00	8.00	33.00
219106	ADRIANA APARECIDA CAMPOS	82.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	10.00	54.00
218277	ADRIELE ERTHAL	69.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	4.00	10.00	45.00
217532	AKEZIA MORAIS MACHADO	75.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	12.00	45.00
219241	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES	79.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	12.00	51.00
217269	ALESSANDRO VARELA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
218507	ALESSON PIRES DO NASCIMENTO	72.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	12.00	42.00
219829	ALICE RIBEIRO	66.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	8.00	10.00	42.00
218874	ALINE APARECIDA SOARES	70.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	10.00	42.00
217485	ALINE CORREA ZAIONS	71.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	10.00	10.00	39.00
218014	AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	91.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	14.00	10.00	10.00	57.00
219201	AMANDA LETICIA FERREIRA MARTINS	77.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	12.00	10.00	45.00
218903	ANA CLAUDIA DE PAULA	80.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	6.00	8.00	54.00
217272	ANA CLAUDIA DEBUS DE SOUZA	64.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	10.00	12.00	36.00
219010	ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA	65.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	10.00	8.00	39.00
219093	ANDRE GUILHERME DA SILVA	55.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	6.00	10.00	33.00
217969	ANDREINA THALIA DA SILVA	77.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	10.00	10.00	51.00
219379	ANDRESSA ANTUNES MIGUEL	59.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	8.00	8.00	39.00
219368	ANDRESSA SUELI DA CRUZ	73.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	6.00	8.00	51.00
218414	ANDRIELI FERRERA BORGES	61.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	8.00	8.00	39.00
218216	ANGELA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE	66.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	2.00	8.00	8.00	48.00
218511	ANGELICA CLARISSE ALIONÇO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
217313	ANICE DE FÁTIMA SOARES	63.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	4.00	8.00	45.00
217340	ARLI TEREZINHA DA LUZ	80.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	12.00	10.00	48.00
217183	BARBARA CASSIA DE BORBA	84.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	12.00	12.00	48.00
217268	BELA EMILLY DE ARAUJO B.	64.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	6.00	8.00	42.00
219658	BERNADETI GELASKI	81.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	12.00	8.00	51.00

217546	BIANCA ROTTA	79.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	6.00	10.00	57.00
219561	BRUNA GABRIELLY PICHURSKI	79.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	12.00	10.00	45.00
217459	CAMILA PUFF	88.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	12.00	12.00	54.00
217205	CARLA DANIELI DOS SANTOS	70.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	10.00	12.00	42.00
219352	CARLA KARINA LESSKIU DE ALMEIDA	75.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	8.00	51.00
219657	CARLA MARTINS DUTSOL	61.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	2.00	4.00	10.00	45.00
219511	CARLA PRISCILA MENEGASSO	82.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	10.00	54.00
218661	CARLA RAMOS NUNES	74.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	6.00	10.00	54.00
219992	CARLOS DANIEL DOS SANTOS LEITE	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
218503	CELSA FERNANDES DA CRUZ	74.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	6.00	8.00	48.00
219724	CELSO KUKUL	75.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	12.00	8.00	45.00
217189	CHRISTIANE MICHELE MACEDO GOMES	83.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	14.00	8.00	51.00
217245	CLAUDEMIR FRANCISCO GOMES JUNIOR	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
219593	CLAUDIA GAIOVEZ	76.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	10.00	12.00	48.00
219519	CLAUDINEI DE FARIAS	83.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	12.00	10.00	51.00
219986	CLAUDINEIA ALBUQUERQUE DE CASTRO	53.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	6.00	10.00	27.00
219838	CLAUDINEIA GELASKI	75.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	4.00	10.00	51.00
219689	CLENAIR CORREIA KOROLUK	35.00	REPROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	8.00	8.00	15.00
217498	CRISTIANE JUCINEIA DA ROCHA GREGÓRIO	50.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	6.00	8.00	30.00
219497	CRISTINA CORREA ZAIONS	84.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	10.00	8.00	54.00
218650	DAIANE GIROTTO	65.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	6.00	10.00	45.00
219421	DANIEL LUCAS ARAUJO	67.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	10.00	39.00
217502	DANIELE APARECIDA ZAHN	82.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	14.00	10.00	48.00
219951	DANIELE FERREIRA	81.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	12.00	51.00
219537	DARIELE VITORIA DREYER BORGES	80.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	10.00	54.00
217474	DAVID CELSO KUKUL	94.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	14.00	14.00	12.00	54.00
218759	DAYANE DE MELO FERREIRA	76.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	8.00	8.00	48.00
219755	DAYSE JOSIANE VENÂNCIO	73.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	12.00	8.00	45.00
217409	DEBORA CRISTINA BOZ	63.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	10.00	8.00	39.00
219840	EDINA PIRES	69.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	10.00	8.00	45.00
219012	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	81.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	10.00	12.00	51.00
218411	ELAINE LASCOSKI	74.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	14.00	8.00	10.00	42.00
218638	ELIANE SANDI	62.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	6.00	8.00	42.00
219553	ELISAMA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
217318	ELISÂNGELA ASSUNÇÃO	85.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	10.00	12.00	57.00
219235	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
219075	EMANUELE SOFIA SERPA	60.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	6.00	10.00	36.00
219609	ERIC LUIZ TONCZYK WENNINGKAMP	68.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	8.00	42.00
219682	ESMAILOR MACIEL RODRIGUES	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
219769	EVELLEN APARECIDA OLINQUEVICZ	64.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	8.00	10.00	42.00
219664	EVELYN FERNANDA PIMENTEL	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
219914	EVELYN NICOLY MORAES RIBEIRO	22.00	REPROVADO	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	4.00	18.00
219422	FERNANDO RODRIGO DE CHAVES	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
217384	FLAVIA ALESSANDRA SALLES	63.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	8.00	10.00	39.00
219376	FRANCIELI CARDOSO	58.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	4.00	8.00	42.00
219467	FRANCIELI CHARNOSKI	64.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	6.00	8.00	42.00
218776	FRANCIELI DE FÁTIMA CARDOSO	70.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	12.00	42.00
217610	FRANCILENE ISABEL SOPPELSA DE MOURA	73.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	10.00	10.00	45.00
217990	GABRIEL HOFFER	79.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	14.00	10.00	51.00
219023	GABRIELI APARECIDA DA SILVA	85.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	14.00	10.00	51.00
219573	GILMAR FRANCISCO RIBEIRO	40.00	REPROVADO	AGENTE DE SAÚDE	2.00	6.00	8.00	24.00
217396	GIOVANA MARIA GLEDEN	21.00	REPROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	0.00	6.00	9.00
217493	GISELE BRAZI	75.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	8.00	51.00
219035	GISLAINE APARECIDA NEDILHA WOGINSKI	92.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	14.00	12.00	54.00
217434	GRACIELI SANTOS RIBEIRO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
218950	HELEN TAMIRES MARQUES DA CRUZ	91.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	14.00	10.00	57.00
219867	ILSE JAKUBIU	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
218798	IOLANDA DENILDE KOSTIN	65.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	2.00	10.00	45.00
219602	ISABELLY CRISTINE DE MELLO	77.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	8.00	51.00
217602	IVANI DE MORAES DA SILVA	58.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	8.00	8.00	36.00
217250	IZABEL MUNIZ LEMOS	74.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	10.00	48.00
219315	JAINE LUHMANN COLLI	74.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	14.00	6.00	48.00
219070	JEAN PABLO MOREIRA SEDOR	69.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	8.00	12.00	45.00
218807	JESSICA COSTA	83.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	8.00	12.00	51.00
217347	JESSICA JAQUELINE FRANCO DA SILVA	88.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	12.00	12.00	54.00
218421	JESSICA MARCHESINI	87.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	12.00	57.00
218493	JESSICA SABRINA DE PAULA	82.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	12.00	10.00	48.00
219522	JOANITA FARIAS	58.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	4.00	8.00	42.00
219351	JOCELMA MARIA OLINQUEVICZ	71.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	10.00	45.00
219864	JOSIANE ADRIELE OLINQUEVICZ ALVES	84.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	10.00	12.00	54.00
219357	JUÇARA CARNEIRO PEREIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
219825	JUCELAINE APARECIDA OKPIS MULLER	63.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	8.00	10.00	39.00
217460	JUCELIA DORACI MELEK GONÇALVES	74.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	10.00	48.00
218713	JUCIANE BUENO TABORDA	49.00	REPROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	8.00	4.00	33.00
217430	JULIANA APARECIDA NICOLAIKO	50.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	2.00	4.00	8.00	36.00
219789	JULIANA BOIKO	81.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	10.00	10.00	51.00
218733	JULIANA GLEDEN DE ALMEIDA	70.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	4.00	12.00	48.00
219773	JULIANA SALES	48.00	REPROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	10.00	8.00	24.00
218325	JULIO CEZAR PEREIRA	59.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	10.00	33.00
217559	KAINARA SALETE DA LUZ	53.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	6.00	8.00	33.00
219440	KAREN REGINA MEIGA	78.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	10.00	10.00	48.00
218692	KARINE MARTINS BATISTA	79.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	10.00	8.00	57.00
219809	KAUAN FRANCO DA SILVA	66.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	8.00	12.00	42.00
217188	KELEN ALINE ALVES	79.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	10.00	8.00	51.00
217496	KEMELY OLEGARIO DA SILVA	80.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	6.00	12.00	54.00
217353	KETLEN DAS GRACAS NEDILHA DE SOUZA	76.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	12.00	48.00
219556	KEVELIN V. NEDILHA DE SOUZA	66.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	8.00	42.00
218555	KIMBERLY DE MOURA DA ROSA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
217221	LAIS MIRIAN FERREIRA FONSECA	68.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	10.00	10.00	42.00

217350	LARIANE DE SOUZA WASEM	70.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	12.00	42.00
217416	LEANDRO SILVEIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
219701	LEONEL RIBEIRO SANTAREM	71.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	10.00	10.00	45.00
218678	LETICIA VIVIANE JASKIU	91.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	14.00	10.00	57.00
217400	LUANA AGUSTINIAK DE LIMA	70.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	8.00	8.00	48.00
218895	LUCAS EDUARDO BOTTEGA	90.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	12.00	12.00	54.00
219863	LUCAS HEITOR GONÇALVES	78.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	6.00	10.00	54.00
219702	LUCIANA BARBOSA PINTO	80.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	8.00	54.00
218774	LUCIANA DOMINGUES DE OLIVEIRA	89.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	12.00	10.00	57.00
217204	LUCIANE DE LIMA	78.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	8.00	54.00
219469	LUCIANE POCHODENKO BOIKO	56.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	6.00	8.00	36.00
219444	LUCIANI APARECIDA BUDNHAK NAKALSKI	71.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	8.00	45.00
219329	LUHERYSON LEOPOLDO MELEK	68.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	0.00	10.00	10.00	48.00
219284	LUZIANNE DE CHAVES	79.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	10.00	51.00
217461	MAIARA CAMARGO CORDEIRO	74.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	6.00	10.00	48.00
219447	MARA LUCIA PEREIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
217569	MARCIA ELIANE NESTOR MOCHNACZ	70.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	6.00	8.00	48.00
218272	MARCIA LUÍZA DA ROCHA	87.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	12.00	57.00
218501	MARIA BEATRIZ MATEUS	62.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	10.00	36.00
219727	MARIA CAROLINE ADAMI	76.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	6.00	10.00	54.00
219414	MARIA CRISTINA CZARNEcKI DA SILVA	56.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	2.00	8.00	42.00
219338	MARIA CRISTINA TOMKIU	82.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	10.00	10.00	54.00
217202	MARIA EDUARDA DE MOURA DIAS	96.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	12.00	12.00	60.00
218420	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	65.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	6.00	8.00	39.00
219125	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	77.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	10.00	8.00	51.00
219990	MARIA SEBASTIANA SEROISKA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
219978	MARIELI DE PAULA	60.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	4.00	8.00	42.00
219029	MARILEIA FRANCIANE DA SILVA	78.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	8.00	10.00	54.00
217935	MARINEIA CRISTIANE STUBER	58.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	2.00	6.00	8.00	42.00
219140	MARIVONE CONCEIÇÃO ANTUNES BUHRER	80.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	10.00	54.00
218842	MARIZA APARECIDA PEREIRA	65.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	8.00	8.00	45.00
219928	MARIZETE APARECIDA RAMOS MONTEIRO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
219159	MARTA BOAVENTURA GUEDES	41.00	REPROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	2.00	8.00	27.00
218784	MATEUS EDUARDO IDALENCIO	74.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	6.00	10.00	48.00
219143	MAURICIO RODRIGO BLAKA DA LUZ	74.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	12.00	10.00	48.00
217209	MERIANE ORLANDINI DE SOUZA	86.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	14.00	10.00	54.00
218397	MICHELLE PORTMAN DE LIMA	81.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	12.00	10.00	51.00
218632	MILENA MEDINA DA SILVA	69.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	6.00	10.00	45.00
219311	MIRIA MACHADO DE OLIVEIRA VENETZEI	74.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	10.00	10.00	48.00
217399	NATALY APARECIDA DE SOUZA	90.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	12.00	12.00	54.00
219200	NATIELE DOMINGUES DA SILVA	75.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	10.00	10.00	45.00
220010	NELSON BIANCHINI DA SILVA FRANÇA	70.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	10.00	8.00	42.00
217515	NEREIDE PEREIRA	70.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	8.00	8.00	48.00
219859	NEUTON CASTILHO DE MATOS	63.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	10.00	8.00	39.00
218190	NEUZA DE FATIMA WALEK	58.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	8.00	8.00	36.00
217590	NICOLY CAROLINA LESKIU	69.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	6.00	10.00	45.00
219196	NILZE BALLAND PALHANO	69.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	6.00	8.00	45.00
218564	NOEMI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	66.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	6.00	8.00	42.00
218516	OBERALDO RAUL MULLER	55.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	6.00	8.00	33.00
219263	ODAIR JOSÉ SCHEFFER	79.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	14.00	10.00	45.00
218231	PAMELA SUELEN SALES OLINKEVISKI	64.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	12.00	10.00	36.00
219591	PAMELA TACITO DE MATOS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
218821	PAOLA RIBAS	92.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	14.00	12.00	54.00
218230	PATRICIA DE FATIMA ALVES	64.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	6.00	8.00	42.00
218896	POLIANE BRANCO RIBEIRO	77.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	6.00	10.00	51.00
218722	RAFAELA FELIX	80.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	12.00	12.00	48.00
219082	RAYANA VITÓRIA DOMINGUES DA SILVA	76.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	12.00	10.00	48.00
217565	REGIANE TAIZ ZAHN	90.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	14.00	12.00	10.00	54.00
219866	ROBERTA DANILAU	84.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	10.00	10.00	54.00
218801	ROBERTA MARIA DE ARAÚJO	59.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	4.00	10.00	39.00
218679	RODINEI CAMARGO DOS SANTOS	49.00	REPROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	6.00	6.00	33.00
219756	ROGERIO DOMINGUES	64.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	4.00	10.00	42.00
218328	ROSELI CLARINHA ZELLA BATISTA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
219721	ROSELI FERREIRA DE LIMA	82.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	10.00	8.00	54.00
217243	ROSENI APARECIDA ALIONCO	79.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	6.00	8.00	57.00
217560	ROSENILDA CHASS	58.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	6.00	10.00	36.00
219548	ROSI CLEIA DANILAU	81.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	6.00	12.00	51.00
219031	SABRINA DE SOUZA ALVES DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
219620	SALETE KRUL	55.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	8.00	4.00	39.00
218873	SANDRA DE FÁTIMA NICOLAIKO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
219905	SANDRA MARA MORAES	85.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	10.00	10.00	57.00
219420	SANDRA MARIA DA FONSECA ARAUJO	59.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	8.00	33.00
219684	SILMARA MELEK	75.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	8.00	10.00	51.00
218209	SILVANA MARIA KOBRYN SOARES	39.00	REPROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	4.00	10.00	21.00
218592	SIMONE CORREA LEAO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
217575	SIMONE DE FÁTIMA MORAIS	67.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	4.00	8.00	10.00	45.00
219699	SIMONI BOICO	70.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	10.00	42.00
219854	SIRLENE PAXESNIK MARIA	80.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	10.00	10.00	48.00
218751	SIRLENE RIBEIRO TUCHLINOWICZ	69.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	6.00	8.00	10.00	45.00
219991	STEFANI CAROLINE DA SILVA E OLIVEIRA	85.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	12.00	12.00	51.00
220002	STHEFANY EDUARDA BATISTA	70.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	10.00	10.00	42.00
218382	SUE HELLEN REINERT DE QUADROS	67.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	10.00	39.00
218988	TASSIA MARQUES DA CRUZ	77.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	8.00	8.00	10.00	51.00
218534	TATIANE HACBARTH	80.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	10.00	12.00	48.00
217572	THALIA PEDROZO LEMOS	70.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	10.00	8.00	42.00
217768	VALÉRIA CHABATURA SOARES	74.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	8.00	48.00
219514	VANDERLEIA DE OLIVEIRA SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
217285	VITÓRIA NAKALSKI DE CAMPOS	87.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	12.00	12.00	12.00	51.00
218547	WELLEN VANESSA ALVES MACHADO	72.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	8.00	12.00	42.00

219764	WILSON EDUARDO DOS SANTOS	85.00	APROVADO	AGENTE DE SAÚDE	10.00	14.00	10.00	51.00
217533	ZENAIDE DA APARECIDA ROSA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
217241	BERNADETE CASTILHO	32.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	6.00	0.00	8.00	18.00
217179	DENISE ANDRIELI BUENO DA ROCHA	21.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	8.00	2.00	2.00	9.00
219844	GABRIELI CORDEIRO LAZZARI	51.00	APROVADO	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	10.00	8.00	6.00	27.00
219072	KÁTIA CRISTINA MOREIRA SEDOR	54.00	APROVADO	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	4.00	8.00	6.00	36.00
217437	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS	43.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	4.00	4.00	8.00	27.00
217397	MARCIA CASTRO	22.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	0.00	2.00	2.00	18.00
217547	MARCIA DE FÁTIMA ROQUE	39.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	6.00	6.00	6.00	21.00
219114	NATANI APARECIDA CHARNOSKI	40.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	10.00	2.00	10.00	18.00
219754	ADRIELI DE FATIMA KNAUT	40.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	4.00	2.00	4.00	30.00
217229	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	69.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	14.00	6.00	39.00
217520	BEATRIZ APARECIDA MOY	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO	4.00	6.00	6.00	36.00
219918	BIANCA APARECIDA GUERELLU	45.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	0.00	8.00	4.00	33.00
218438	BIANCA CAROLINA MARUNHAK	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	8.00	2.00	42.00
219411	CAMILA DA SILVA	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.00	8.00	36.00
218919	DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	4.00	2.00	36.00
217182	EDUARDA APARECIDA BARBOSA BORGES	61.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	10.00	6.00	33.00
217391	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	41.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	4.00	6.00	4.00	27.00
219622	EMANNUEL LUCAS KOCHAN	59.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	10.00	6.00	33.00
217479	FABIANE DELISHINS DE PAULA	34.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	2.00	8.00	6.00	18.00
217521	FERNANDA VICTÓRIA EPIFANIO	57.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	10.00	6.00	33.00
218600	FLAVIA ALESSANDRA MARQUES	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	2.00	8.00	4.00	30.00
218274	FRANCIELI PACHECO STAVICK	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	4.00	6.00	8.00	24.00
217390	GUILHERME SILVA MARTINS	43.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	2.00	8.00	6.00	27.00
219920	IVONE PEREIRA VILARINO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
217556	JAIRO FERREIRA DA ROCHA	66.00	APROVADO	ENFERMEIRO	8.00	12.00	4.00	42.00
219244	JEFERSON RIBEIRO	46.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	2.00	8.00	6.00	30.00
219759	JULIE PINTO IURCZYSZYN	57.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	8.00	4.00	39.00
219555	LEONARDO CARDOSO	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	2.00	6.00	6.00	30.00
217248	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
219566	MARIA CLAUDETE DE CAMPOS	43.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.00	4.00	27.00
217465	MARIANA FALCAO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
217522	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	53.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	14.00	6.00	27.00
219494	SILVIA GRACIELA HOLUB	51.00	APROVADO	ENFERMEIRO	2.00	8.00	8.00	33.00
218163	SILVIA REGINA MORANDI	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	10.00	10.00	30.00
217454	STEPHANI MILENE COX	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
219045	STHEPHANE CRISTINA KUS	57.00	APROVADO	ENFERMEIRO	10.00	10.00	4.00	33.00
217779	ZENI VERA DE OLIVERIA MARCONDES	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
217438	ADRIANA LOPES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
219528	AMANDA THALIA DE OLIVEIRA MENDES	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	6.00	6.00	39.00
219211	ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	0.00	4.00	39.00
218348	ANA DE ANDRADE GUIMARAES	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	6.00	2.00	42.00
218796	ANA PAULA KOROLUK	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	8.00	6.00	39.00
218586	ANDREIA SANTOS PETRY	66.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	4.00	6.00	48.00
218552	ANGELA CORDEIRO DA SILVA	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.00	6.00	4.00	42.00
218408	ANGELITA APARECIDA DA SILVA	50.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.00	4.00	2.00	42.00
217457	BETHINA VITORIA NAISER	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	6.00	6.00	42.00
217282	CARLA RAFAELA SALLES	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	4.00	45.00
220003	CLAUDINEI JOÃO LOPES	50.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	4.00	4.00	36.00
217264	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	6.00	4.00	42.00
218292	CLEUNICE APARECIDA DE CASTILHO DOS SANTOS	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.00	6.00	6.00	42.00
218324	EDINA APARECIDA BONK	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	4.00	6.00	39.00
220016	ELIS CRISTINA CORDEIRO	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	8.00	4.00	42.00
217623	ELISANDRA APARECIDA VARELA	76.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	12.00	4.00	48.00
217553	ELISANGELA DE CASSIA TRISNOSKI	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	4.00	8.00	42.00
218878	ELISANGELA FERREIRA BECKER	63.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	6.00	8.00	45.00
218505	ELISANGELA VARGAS	77.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	8.00	6.00	51.00
217422	EMILIA MARGARETE DE MELLO ANTUNES RIBEIRO	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	0.00	2.00	45.00
217440	ERLAINE DA LUZ MIRANDA	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	6.00	6.00	42.00
218313	GIZELI COSTA	80.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	14.00	8.00	48.00
218470	JANAINA SANTANA SILVA	66.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00	2.00	6.00	48.00
219948	JANETE APARECIDA DE SOUZA	41.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.00	2.00	4.00	33.00
219850	JENIFER NAYARA DELONZEK	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	6.00	2.00	42.00
217216	JORGE DA CRUZ	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
217235	JOSE CARLOS AMERICO	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	0.00	4.00	36.00
217428	JULIANA MARIA ALIONÇO	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	4.00	8.00	39.00
219576	JUSIANE ANTUNES DE LIMA	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.00	6.00	4.00	48.00
217871	KEILLE DA CRUZ VIEIRA	45.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	2.00	6.00	33.00
219981	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	69.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	2.00	2.00	57.00
218352	KELY AMÂNCIO	68.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	6.00	4.00	54.00
218077	LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	8.00	8.00	48.00
217355	LENIR DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE	73.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	8.00	6.00	51.00
219388	LIDIANE SANTOS DE MOURA	75.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	8.00	10.00	51.00
218304	LUCIANA STACHESKI ROBERTO WIATEK	34.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	4.00	0.00	24.00
219412	MARCIA REGINA DE PAULA DA SILVA	66.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.00	8.00	8.00	48.00
217267	MARIA EDUARDA DE PAULA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
219656	MARIA ROSENILDA VARELA	65.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	8.00	6.00	45.00
218574	PATRICIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI	67.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	8.00	2.00	51.00
217330	POLIANA MARQUES OLINQUEVEZ	78.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	8.00	8.00	54.00
218350	ROSANA MARQUES DA SILVA	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.00	4.00	2.00	42.00
217335	ROSANGELA PEREIRA MACIEL MONTEIRO	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	4.00	6.00	42.00
217616	ROSELI SZWED WERUS	51.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	2.00	4.00	45.00
217464	ROSILDA MARQUES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
219053	SAMARA DA SILVA LIMA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
219387	SÔNIA MARIA LIRA MOSQUEIRA	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	4.00	48.00
218856	SUZA MARIA NECKES	61.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.00	6.00	8.00	45.00
217247	SUZANA APARECIDA DE FREITAS	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	6.00	33.00
217311	TADEU VERGÍLIO RUCKER GROSSL	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00

217333	TAINARA CAMARGO CORDEIRO	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	6.00	4.00	39.00
218866	THAYLOR BEVA LESSE	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
218031	VANESSA ALEXSSANDRA FRERES	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8.00	4.00	6.00	39.00

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3F085C1D

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 005/2023

CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS

Estudantes de Cursos de Graduação, Pós Graduação, Médio e Pós Médio para órgãos da Administração Municipal.

O Município de General Carneiro – PR, lança a seguinte chamada pública para cadastro de reserva de Estagiários conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente.

A divulgação oficial desta Chamada Pública será efetuada, no diário oficial do município de General Carneiro com link disponível em www.generalcarneiro.pr.gov.br.

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a Chamada Pública de Estagiários, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados nos editais que forem publicados durante o ano de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com o Município de General Carneiro, a oportunidade de realização de estágio NÃO obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referentes a esta Chamada Pública;

O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

O prazo de validade desta Chamada Pública é até 15/12/2023.

A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no máximo 12 (doze) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 11.788/2008.

O estagiário que já teve termo de compromisso com o município, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 meses.

A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (máximo 30 horas/semanais).

Ocorrerá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:

I – Na data de vencimento do Termo de Compromisso de Estágio;

II - A pedido do estagiário;

III – Pela NÃO comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de aproveitamento;

IV – Pela transferência do estagiário para outro curso;

V – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

VI – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

VII - A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município.

DO LOCAL DE ESTAGIO: Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegocios e Meio Ambiente.

VAGAS: 01

CARGA HORARIA, BOLSA E REQUISITOS

Carga horária	Bolsa	Aux. Transp.	Requisitos
30 horas semanais	R$ 1.016,80	R$ 25,00	Estar Cursando Graduação em Medicina Veterinária.

Dentro da necessidade do município os candidatos serão convocados pelo Site Oficial do Município, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos, no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio;

O valor das bolsas e seus reajustes estão em conformidade com a Lei Municipal 1789/2022 de 06/04/2022.

DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no Cadastro de Reserva estudantes que preencham os seguintes requisitos:

Não ter sido estagiário no município pelo período de 02 (dois) anos;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas;

As inscrições serão feitas presencialmente através de preenchimento do **Formulário de Inscrição ANEXO I**, **por ordem de chegada** entre os dias **28/09/2023 e 15/12/2023 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas**, **no Departamento de Recursos Humanos do Município de General Carneiro, instalado no prédio da Prefeitura Municipal.**

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do local de estágio;

NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FALTANDO ITENS A SEREM PREENCHIDOS DO ANEXO I.

DO RESULTADO

O resultado da Chamada Pública será atualizado e divulgado através de Edital a ser disponibilizado no site da Prefeitura (http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

CONTRATAÇÃO

Serão firmados Termos de compromisso de estagiário obedecendo-se a ordem de chegada e protocolo da documentação de candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro.

Os Termos de Compromisso de Estagiário somente terão efeitos quando firmados com a Identificação das partes interessadas: Empresa de intermediação, Instituição de ensino, Município e Estudante.

Quando houver a convocação de estagiário e ocorrer por parte da instituição de ensino ou do estagiário a **recusa na assinatura do termo de compromisso o termo não será validado e o candidato será excluído do processo seletivo.**

O candidato será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos; nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

*** Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;**

***Cópia do RG e do CPF;**

***Comprovante de Residência;**

O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo de seleção, constante no presente Edital e legislações pertinentes;

É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes a esta Chamada Pública de Estagiários que sejam publicados no site do Município de General Carneiro;

As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal;

A inscrição na chamada pública NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação.

A carga horaria da bolsa estagio será definida pela Secretaria Municipal em conformidade com a necessidade do setor e a disponibilidade do Estagiario.

A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de General Carneiro;

O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, implicará na sua eliminação a qualquer tempo;

General Carneiro, Estado do Paraná em 27 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

DANILO JUNIOR ALVES

Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente

ANEXO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

DATA da entrega inscrição:_____/_____/2023 HORA da Inscrição:_____/_____

NOME COMPLETO:_____

DATA DE NASCIMENTO:_____

CPF:_____

RG:_____

Endereço Residencial:_____

CIDADE:_____

ESTADO:_____

CEP:_____

TELEFONE:_____

Endereço de E-MAIL_____

CURSANDO QUAL GRADUAÇÃO:_____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

LOCAL ESTAGIO PRETENDIDO:

( ) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE.

ANTES DE ENTREGAR SUA INSCRIÇÃO CONFIRA SE ELA ESTÁ DE ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS!

TERMO DE COMPROMISSO: _____(ASSINATURA)

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E CONCORDO COM AS NORMAS DISPONÍVEIS NO EDITAL E QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA DE INSCRIÇÃO SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA RESPONSABILIDADE. DECLARO AINDA ESTAR CIENTE QUE A CLASSIFICAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA A ORDEM DE CHEGADA DE DATA E HORA DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FFAA885C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 929/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º e 9º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.023.515,00 (um milhão e vinte e três mil e quinhentos e quinze reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
26	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.1.90.04	R$ 8.500,00
163	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.1.90.04	R$ 80.000,00
165	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.1.90.13	R$ 20.000,00
62	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 300.000,00
63	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 80.000,00
266	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39	R$ 25.000,00
36	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.36	R$ 40.000,00
249	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 8.000,00
300	000	02.002.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	R$ 305.000,00
31	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.50.43	R$ 12.015,00
143	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	R$ 15.000,00
135	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30	R$ 20.000,00
35	511	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.30	R$ 40.000,00
170	511	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 30.000,00
34	511	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.30	R$ 20.000,00
169	510	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 20.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 511 – Taxas - Prestação de Serviços no valor de R$ 70.000,00 e R$ 40.000,00 na fonte 510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
243	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT.GABINETE E SECR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 88.500,00
244	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT.GABINETE E SECR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.13	R$ 20.000,00
64	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 300.000,00
110	000	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 80.000,00
263	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.34	R$ 33.000,00
44	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.91	R$ 357.015,00
144	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	R$ 15.000,00
138	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.40	R$ 20.000,00

ART. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5D8F03F9

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Período: Janeiro à Agosto			
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.013.922,37	52.013.922,37	36.938.572,42	-15.075.349,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.487.034,09	3.487.034,09	3.651.829,39	164.795,30
Impostos	2.857.564,09	2.857.564,09	3.039.919,25	182.355,16
Taxas	629.470,00	629.470,00	611.910,14	-17.559,86
Contribuições	665.978,66	665.978,66	431.978,48	-234.000,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	665.978,66	665.978,66	431.978,48	-234.000,18
Receita Patrimonial	220.000,00	220.000,00	497.884,20	277.884,20
Valores Mobiliários	220.000,00	220.000,00	497.884,20	277.884,20
Transferência Correntes	46.975.926,67	46.975.926,67	32.108.601,93	-14.867.324,74
Transferências da União e de suas Entidades	26.784.191,90	26.784.191,90	18.423.211,55	-8.360.980,35
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.034.424,99	12.034.424,99	8.632.281,66	-3.402.143,33
Transferência de instituições Privadas	0,00	0,00	47.368,42	47.368,42
Transferência de Outras instituições Públicas	8.157.309,78	8.157.309,78	5.005.740,30	-3.151.569,48
Outras Receitas Correntes	664.982,95	664.982,95	248.278,42	-416.704,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.605,98	1.605,98	2.475,95	869,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	663.376,97	663.376,97	245.802,47	-417.574,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.599.422,34	14.599.422,34	2.765.273,17	-11.834.149,17
Operações de Crédito	3.500.000,00	3.500.000,00	300.000,00	-3.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	300.000,00	-3.200.000,00
Alienação de Bens	58.000,00	58.000,00	203.675,00	145.675,00
Alienação de Bens Móveis	58.000,00	58.000,00	203.675,00	145.675,00
Transferência de Capital	11.041.422,34	11.041.422,34	2.261.598,17	-8.779.824,17
Transferências da União e de suas Entidades	6.142.589,38	6.142.589,38	124.851,78	-6.017.737,60
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.898.832,96	4.898.832,96	2.136.746,39	-2.762.086,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.613.344,71	66.613.344,71	39.703.845,59	-26.909.499,12
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	66.613.344,71	66.613.344,71	39.703.845,59	-26.909.499,12
Déficit (VI)	-	23.460.572,30	4.105.067,13	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.613.344,71	90.073.917,01	43.808.912,72	-46.265.004,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.473.686,20	6.473.686,20	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	6.282.086,50	6.282.086,50	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	191.599,70	191.599,70	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)

ESPESAS CORRENTES (VIII)	44.711.318,14	52.747.283,39	36.117.443,57	34.651.339,35	32.582.614,29	16.629.839,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.782.842,47	25.319.542,47	17.440.016,92	17.440.016,92	16.985.697,14	7.879.525,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	600.000,00	810.000,00	663.087,84	663.087,84	663.087,84	146.912,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.328.475,67	26.617.740,92	18.014.338,81	16.548.234,59	14.933.829,31	8.603.402,11
ESPESAS DE CAPITAL (IX)	18.620.103,14	37.067.297,77	7.691.469,15	6.762.229,60	6.449.890,50	29.375.828,62
INVESTIMENTOS	15.735.103,14	34.182.297,77	5.251.952,05	4.322.712,50	4.010.373,40	28.930.345,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.885.000,00	2.885.000,00	2.439.517,10	2.439.517,10	2.439.517,10	445.482,90
eserva de Contingência (X)	259.335,85	259.335,85	0,00	0,00	0,00	259.335,85
	259.335,85	259.335,85	0,00	0,00	0,00	259.335,85
UBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = VII + IX + X) Amortização da Dívida /	63.590.757,13	90.073.917,01	43.808.912,72	41.413.568,95	39.032.504,79	46.265.004,29
Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	63.590.757,13	90.073.917,01	43.808.912,72	41.413.568,95	39.032.504,79	46.265.004,29
Superávit (XIV)	3.022.587,58	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	66.613.344,71	90.073.917,01	43.808.912,72	41.413.568,95	39.032.504,79	46.265.004,29
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS DEZEMBRO DO ANTERIORES (a)	EM 31 DE EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	143.157,80	142.958,80	142.958,80	199,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	143.157,80	142.958,80	142.958,80	199,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.835.813,82	2.072.586,72	2.072.586,72	0,00	763.227,10
INVESTIMENTOS	0,00	2.835.813,82	2.072.586,72	2.072.586,72	0,00	763.227,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.978.971,62	2.215.545,52	2.215.545,52	199,00	763.227,10

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	217.207,06	539.421,44	538.910,94	0,10	217.717,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.979,61	539.005,34	538.732,94	0,00	6.252,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.227,45	416,10	178,00	0,10	211.465,45
DESPESAS DE CAPITAL	5.827,73	0,00	0,00	0,00	5.827,73
INVESTIMENTOS	5.827,73	0,00	0,00	0,00	5.827,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	223.034,79	539.421,44	538.910,94	0,10	223.545,19

GENERAL CARNEIRO, 27/09/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	***SARAH DUCAT JAVORSKI***	***ELDER JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:045F7F28

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.113.479,75**	**1.086.533,15**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.113.479,75	1.086.533,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**2.250.000,00**	**1.105.275,42**
2.1- Cota-Parte FPM	2.250.000,00	1.105.275,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.250.000,00	1.105.275,42
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**3.363.479,75**	**2.191.808,57**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**840.869,94**	**547.952,14**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**8.157.309,78**	**5.030.875,52**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.157.309,78	5.030.875,52
6.1.1- Principal	8.157.309,78	5.005.740,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	25.135,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**8.157.309,78**	**5.005.740,30**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.030.875,52**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	536.100,00	274.758,37	274.458,37	274.458,37	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	536.100,00	274.758,37	274.458,37	274.458,37	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	536.100,00	274.758,37	274.458,37	274.458,37	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	274.758,37	274.458,37	274.458,37	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	274.758,37	274.458,37	274.458,37	-	-	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.521.612,86	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO APLICADO (r)

				AJUSTE (p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		503.087,55	4.756.417,15	4.756.417,15	4.253.329,60	94,54
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	VAAR) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.176.958,75	2.881.067,07	2.828.111,96	2.751.492,55	-
20.1- Educação Infantil	123.500,00	16.056,59	16.056,59	14.744,12	-
20.2- Ensino Fundamental	4.038.658,75	2.856.281,75	2.803.326,64	2.728.019,70	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	14.800,00	8.728,73	8.728,73	8.728,73	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.828.111,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.253.329,60
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	-1.425.217,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	547.952,14	-1.425.217,64	-65,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.178,68	0,00	8.711,50	0,00	2.467,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.178,68	0,00	8.711,50	0,00	2.467,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.364.655,07	875.919,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	754.382,52	578.314,51
31.1.1- Salário-Educação	578.152,94	417.395,55
31.1.2- PDDE	10.171,21	10.040,00
31.1.3- PNAE	118.842,55	110.311,60
31.1.4 - PNATE	47.215,82	36.216,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.351,22
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	610.272,55	297.604,84
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.262.213,19	6.722.236,01	6.716.353,57	6.403.489,03	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.225.863,19	6.721.358,46	6.715.476,02	6.402.611,48	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.000,00	877,55	877,55	877,55	-
32.8- OUTRAS	23.350,00	0,00	0,00	0,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**20.975.021,94**	**9.878.061,45**	**9.818.923,90**	**9.429.439,95**	-
33.1- Despesas Correntes	15.045.004,79	9.757.772,77	9.713.011,90	9.330.166,95	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.815.781,78	6.992.567,24	6.992.567,24	6.743.836,13	-

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	465.500,00	274.458,37	274.458,37	274.458,37	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.763.723,01	2.490.747,16	2.445.986,29	2.311.872,45	-
33.2- Despesas de Capital	5.930.017,15	120.288,68	105.912,00	99.273,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.930.017,15	120.288,68	105.912,00	99.273,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.030.875,52	417.395,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	5.030.875,52	417.395,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.030.875,52	417.395,55
GENERAL CARNEIRO , 27/09/2023		
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	***SARAH DUCAT JAVORSKI***	***ELDER JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:48BEA62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 276/2023.

Aos 27 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI**, sediada na Rodovia BR 467 KM 78, sala 02 - Jardim Europa, Toledo - PR CEP 85.907-060, inscrita no CNPJ nº. **37.005.258/0001-90** neste ato representada pela Sr(a) **ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL

14	Fluido de freio para veículos automotivos DOT – 3. Cx com 48 und	33	R$ 488,17	R$ 16.109,61
15	Fluido de freio para veículos automotivos DOT – 4. CX com 48 und	33	R$ 552,18	R$ 18.221,94

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 34.331,55. (trinta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.**CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/09/2023 e termino no dia 28/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal técnico da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2023 - Registro de Preços nº. 051/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:10648E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/2023.

Aos 27 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade, e de outro lado a **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA** sediada na Rua Pernanbuco, n° 3970 – Catanduva/SP inscrita no CNPJ nº. 27.614.905/0001-08 neste ato representada pela Sr(a) **PEDRO LORENÇO JORGE,** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
13	Óleo cambio SAE 75W90	7	R$ 700,00	R$ 4.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 4.900,00. (Quatro mil e novecentos reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.**CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/09/2023 e termino no dia 28/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal técnico da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2023 - Registro de Preços nº. 051/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B6AA7CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N. º 001/2023/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA, FISCAIS DE PRÉDIO, APOIO TÉCNICO E ESCRUTINADORES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.347/2.015 e suas alterações, através de sua Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023,

CONVOCA

1– Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários, Fiscais e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Goioerê, no dia 01/10/2023, das 8h às 17h.

2 – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários, Fiscais de Prédio, Apoio Técnico e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Goioerê, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no salão do Múltiplo Uso, localizado na Av. Santa Catarina, s/nº.

3– No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	Função	Local
Samantha Tawane de Lima	Presidente	Premen I
Érica Matesco Furtado	Mesária	Premen I
Sheila Paula de Souza Cardoso	Mesária	Premen I
Maristela Fernanda Frei	Fiscal de Prédio	Premen I
Jamile Paixão	Presidente	Premen I
Ana Maria Martins	Mesária	Premen I
Allana Beatriz dos Santos	Mesária	Premen I
Alline Franciele Rorato Costa	Fiscal de Prédio	Premen I
Simone Alves dos Santos	Presidente	CEEBJA
Rosane Bispo da Silva	Mesária	CEEBJA
Rosana Fátima Gomes	Mesária	CEEBJA
Simeão Henemam	Fiscal de Prédio	CEEBJA
Cássia Fernanda Mercúrio	Presidente	CEEBJA
Driely Cristina Milani	Mesária	CEEBJA
Eliane Mascalhusk	Mesária	CEEBJA
Jaqueline Pamela Borges	Fiscal de Prédio	CEEBJA
Rodrigo Tadeu Kaksa	Presidente	CEEBJA
Wandy Wilke	Mesária	CEEBJA
Igor Pavaneli Vigueti	Mesário	CEEBJA
Joseval Henrique Santos	Fiscal de Pátio	CEEBJA
Declan Geska Fernandes	Presidente	Vila Guaíra
Sandra das Neves Costa	Mesária	Vila Guaíra
Maria Inês D. Teixeira	Mesária	Vila Guaíra
Elizabete Macedo	Fiscal de Pátio	Vila Guaíra
Nívia Gonçalves Vieira	Presidente	Vila Guaíra
Kerollen Any Areco da Silva	Mesária	Vila Guaíra
Elza F. Vidal Dutra	Mesária	Vila Guaíra
Renan Mateus Gomes Mariano	Presidente	Jaracatiá
Alexia Alexandra Tomadon Nunes	Mesária	Jaracatiá
Maria Luíza Gasparoto Sestak	Mesária	Jaracatiá
Aline Vieira Menezes	Fiscal de Pátio	Jaracatiá

Guaraci Gimenes Ramos	Técn. Informática	-
Fernando Marcelino Venturoso	Técn. Informática	-
Raphaely Francez Saggin do E. Santo	Escrutinadora e Apoio	-
Silvia Walter Corpa	Escrutinadora e Apoio	-
Ivanilda de Fátima Plazza	Escrutinadora e Apoio	-
Carolina Lelia Basaglia Jordão	Escrutinadora e Apoio	-
Sandra Regina de Souza Vieira	Escrutinadora e Apoio	-
Lincoln Matheus Santos de Lima	Escrutinador e Apoio	-
Silvana Gonçalves Ramos	Apoio	-
Maura Bispo dos Santos	Apoio	-
Emerson Francisco Marangoni	Motorista	-
Henrique de Lima Fernandes da Silva	Motorista	-

Publique-se.

Goioerê, 27 de setembro de 2023.

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SILVIA WATER CORPA

Presidente do CMDCA de Goioerê

ELIZABETE DE MACEDO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha –CMDCA

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:08BF6C2D

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONVOCAÇÃO DE ELEITORES

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N. º 001/2023/CMDCA

Edital de convocação dos eleitores do Município de Goioerê para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Goioerê, para o período de 2024 a 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.347/2.015 e suas alterações, através de sua Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

1. A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01/10/2023, no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação **Urna Receptora**	**Seções Eleitorais** **(equivalentes às da Justiça Eleitoral)**
CEEBJA MARIA ANTONIETA SCARPARI	Eleitores do CEEBJA; Ribeiro de Campos e; Duque de Caxias.
COLÉGIO ESTADUAL VILA GUAÍRA	Eleitores do Colégio Estadual Vila Guaíra; Escola Municipal professora Liduína Alves Gondim Primo e; Escola Municipal Jardim Primavera.

ESCOLA POLIVALENTE PREMEN I	Eleitores do Premen I; Escola Municipal Monteiro Lobato e; Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga.
ESCOLA MUNICIPAL DR. DANIEL PORTELLA (Jaracatiá).	Eleitores da Escola Municipal Dr. Daniel Portella (Jaracatiá).

2. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

3. O voto é facultativo;

4. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

5. Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

6. Não será permitido o voto por procuração;

7. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	**Nome de Urna**
23	KARINA EVELIN
16	GEOVANNA PELOI
11	CAMILA SOUZA
15	MARCO PROENÇA
12	RUBIA PIOVEZAN
10	JANICE PERRUT
13	RAFAELA SOUZA
21	PROFESSORA CIDA FERMINO
22	GLEICE DA VILA GUAÍRA
28	DÂMARIS RAMALHO GONÇALVES
18	DALVA BENEVIDES ORTEGA
41	DARCI MORENO
48	CIL HOFFMANN
20	ANGELA OLIVEIRA
25	NATHALIA PLAZA
40	MARI ITO
26	RITA BERNARDI
24	LU ALVES
30	PROF FERNANDO
27	THAIS PIRES
33	LAYLA MONIC
44	SELMA ARRUDA
85	ANA PAULA CARDOSO PIRES
77	PASTOR DIEGO BECERRA
94	CRIS ALMEIDA
70	ANTONIO PEREIRA
31	LUCIANA DOS SANTOS
17	DIOGO ROSSI
47	MARCIA RODRIGUES
50	CARLA PELOI
51	DIRCE DE OLIVEIRA
52	LEISE
66	ZENILDA PIMENTEL
54	DARINALVA

8. Publique-se.

Goioerê, 27 de setembro de 2023.

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SILVIA WATER CORPA

Presidente do CMDCA de Goioerê

ELIZABETE DE MACEDO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha –CMDCA

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:CDAAF937

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 314/2.023

Pregão nº. 83/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.189/0001-10, com sede no Município de Brasília, Estado do Distrito Federal, na ST SRTVN S/N, Asa Norte, CEP 70.719-000, neste ato representado pelo Srº **JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, portador da cédula de identidade RG nº 2324344 SSP/DF, inscrito no CPF nº 017.726.791-78, residente e domiciliado em Paranoá – DF, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Percentual de Desconto	Valor Máximo a ser desembolsado R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA QUALQUER LOCALIDADE NO ÂMBITO NACIONAL.	01 SERV	100%	100.000,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

Cerrado Viagens Eireli - EPP

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:38B927A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2.023.

Pelo presente Termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68,nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FOCO UNIFORMES SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.926.343/0001-06, sediada na cidade de Goioerê-Pr, na Av. 19 de Agosto, nº 557, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9.166.127-6, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 065.929.629-25, residente e domiciliado na cidade de Goioerê-Pr, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de valor aos itens abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. R$	Total Preço R$
01	**BERMUDA (IDADE 01 A 16 ANOS) TAM. P, M, G E GG** - Cor predominante AZUL ROYAL, confeccionada c/ malha colegial (65% poliéster e 35% algodão) 280g +- 5%. Bermuda com elástico de no mínimo 3,5 cm de largura rebatida c/ quatro agulhas, um bolso traseiro estampa frontal bordada, lado esquerdo da perna o brasão de Goioerê nas CORES PADRÃO OFICIAL do Município e abaixo a escrita Goioerê na COR BRANCA, barra feita na galoneira c/ duas agulhas. Conforme Imagem ilustrativa.	83	Und.	18,00	1.494,00
02	**CAMISETA MANGA CURTA (IDADE 0 A 16 ANOS) TAM. P, M, G E GG** - Costa e manga na COR AZUL ROYAL, confeccionada c/ malha PV ramada Antipilling (67% poliéster e 33% viscose) ou (65% poliéster e 35% viscose); Gramatura mínima de 165g/m²; gola redonda com ribana (98% poliéster e 2% elastano). FRENTE: Estampa frontal sublimada em malha Antipilling 100% Poliéster (PP) nas CORES AZUL ROYAL, TURQUESA E CELESTE, e um filete na COR BRANCA, lado esquerdo no peito Brasão colorido nas CORES PADRÃO OFICIAL do município, e abaixo a escrita GOIOERÊ na COR BRANCA. Gola de ribana na COR AZUL ROYAL, composição da ribana (98% poliéster e 2% elastano), manga na COR AZUL ROYAL E CELESTE. Conforme Imagem ilustrativa.	72	Und.	14,00	1.008,00
03	**SHORT SAIA (IDADE 01 A 16 ANOS) TAM. P, M, G E GG. Cor Predominante AZUL ROYAL**, confeccionada c/ malha colegial (65% poliéster e 35% algodão) 280g +- 5%. SHORTS: na parte traseira a cintura deve possuir elástico com largura de no mínimo 3,5 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas, a parte da frente deverá conter botão de pressão para prender a saia à cintura, estampa frontal bordada, lado esquerdo da saia com o brasão de Goioerê nas CORES PADRÃO OFICIAL do município e abaixo a escrita Goioerê na COR BRANCA, barra feita na galoneira c/ duas agulhas. Conforme Imagem ilustrativa.	70	Und.	18,00	1.260,00
				TOTAL	**3.762,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. A **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL** passará a ter a seguinte redação:

O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de **R$ 120.962,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
434	3.3.90.32.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 25 de setembro de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Contratante

BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA

Foco Uniformes Sports LTDA

Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6C352135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.392/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$52.000,00
01013.01013.09.01.05.18.2.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	52.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 01045 nos valores de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e da fonte 00303 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) considerando a tendência do exercício. Também será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço

Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 00002 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 01013 no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) respectivamente:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	19.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$52.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	52.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 19 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:DFBCAE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.403/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 492.394,00 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e quatro reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$87.600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	87.600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$23,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.200,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.200,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$367.200,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	367.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.500,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$671,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	671,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício nas fontes de recursos 00000 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e da fonte 00303 no valor de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) considerando a tendência do exercício para ambas as fontes, também a provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício da fonte 00934 no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e as provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$87.600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	87.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.500,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.500,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$23,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$367.200,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	367.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.200,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$671,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	671,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 27 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:4FBD16BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 826/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 431.734,10 (Quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R$ 431.734,10 (Quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos) nas seguintes contas de despesas:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0008.2083	**TRANSFERENCIA ESPECIAL - MIN. ECONOMIA - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS FT 879**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02423 – 00879	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019	R$: 350.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
13.392.0010.2081	**RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - AUDIOVISUAL FT 1053**	
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
02421 – 01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$: 14.867,43
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02422 – 01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$: 43.302,73

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
13.392.0010.2082	**RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - CULTURA - DEMAIS SETORES FT 1054**	
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
02423 – 01054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$: 15.709,26
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02424 – 01054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$: 7.854,68

Art. 2° Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

do repasse da Transferência Especial efetuada pelo Ministério da Economia ao Município de Goioxim através da Emenda parlamentar Proposta nº 09032023-036896, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

do repasse efetivado através da Lei Complementar nº 195/2022 ao Município de Goioxim destinado ao Setor Cultural para Audiovisual no valor de R$ 58.170,16 (cinquenta e oito mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos);

do repasse efetivado através da Lei Complementar nº 195/2022 ao Município de Goioxim, destinado ao Setor Cultural para demais setores da cultura no valor de R$ 23.563,94 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estádo do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:E8470799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
RREO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ 4° BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
Pessoal Ativo	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICÍPIO DE ANAHY	143.698,97	115.531,65
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	1.906.148,33	1.485.159,93
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	392.087,99	316.584,76
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	252.191,16	226.554,21

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	1.055.359,10	810.081,96
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	206.268,81	160.471,34
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	825.372,49	695.499,09
MUNICIPIO DE CASCAVEL	71.572.285,55	48.480.024,46
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	703.757,42	520.173,81
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	677.370,21	522.676,01
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	1.479.280,92	1.063.077,95
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	286.706,09	217.611,62
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	174.536,53	141.032,75
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	240.820,36	187.677,01
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	204.532,53	170.967,35
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	326.169,51	274.449,58
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	7.429.555,90	6.569.004,93
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	1.188.054,06	861.344,63
MUNICÍPIO DE IBEMA	300.977,32	261.149,06
MUNICÍPIO DE IGUATU	110.579,61	97.570,89
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	113.837,26	97.495,31
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	474.796,47	375.278,45
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	216.909,78	193.437,20
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	5.326.517,16	5.504.776,20
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	284.699,97	231.063,30
MUNICÍPIO DE MERCEDES	322.578,91	228.183,20
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	581.678,10	468.264,67
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	404.250,68	337.727,93
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	884.446,93	246.143,97
MUNICÍPIO DE PALOTINA	5.451.566,24	2.672.315,77
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	293.195,96	231.214,45
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	1.508.573,48	1.512.743,49
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2.244.664,18	1.567.373,47
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	194.016,82	160.546,92
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	576.366,39	450.455,07
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	851.038,46	272.778,75
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	797.620,65	245.992,81
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	1.024.857,81	793.145,56
MUNICÍPIO DE TOLEDO	23.193.140,20	20.867.820,82
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	687.679,49	536.127,69
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	642.942,73	440.714,85
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	634.343,26	457.122,20
MUNICIPIO QUATRO PONTES	224.017,21	166.609,42
TOTAL	136.409.491,00	101.233.974,47

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2023 as 14h e 51m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos

em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse

campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
Patrícia Xavier Santos		***ELISANGELA CHIMBIDA***
Diretor Financeiro/Contábil		Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:08C73A14

CONSAMU
RGF ANEXO I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_2° QUADRIMESTRE

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
Pessoal Ativo	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	101.233.974,47	0,00	101.233.974,47

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ANAHY	143.698,97	115.531,65
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	1.906.148,33	1.485.159,93
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	392.087,99	316.584,76
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	252.191,16	226.554,21
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	1.055.359,10	810.081,96
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	206.268,81	160.471,34
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	825.372,49	695.499,09
MUNICIPIO DE CASCAVEL	71.572.285,55	48.480.024,46
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	703.757,42	520.173,81
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	677.370,21	522.676,01
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	1.479.280,92	1.063.077,95
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	286.706,09	217.611,62
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	174.536,53	141.032,75
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	240.820,36	187.677,01
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	204.532,53	170.967,35
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	326.169,51	274.449,58
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	7.429.555,90	6.569.004,93
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	1.188.054,06	861.344,63
MUNICÍPIO DE IBEMA	300.977,32	261.149,06
MUNICÍPIO DE IGUATU	110.579,61	97.570,89
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	113.837,26	97.495,31
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	474.796,47	375.278,45
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	216.909,78	193.437,20
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	5.326.517,16	5.504.776,20
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	284.699,97	231.063,30
MUNICÍPIO DE MERCEDES	322.578,91	228.183,20
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	581.678,10	468.264,67
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	404.250,68	337.727,93
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	884.446,93	246.143,97
MUNICÍPIO DE PALOTINA	5.451.566,24	2.672.315,77
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	293.195,96	231.214,45
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	1.508.573,48	1.512.743,49
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2.244.664,18	1.567.373,47
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	194.016,82	160.546,92
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	576.366,39	450.455,07
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	851.038,46	272.778,75
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	797.620,65	245.992,81
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	1.024.857,81	793.145,56
MUNICÍPIO DE TOLEDO	23.193.140,20	20.867.820,82
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	687.679,49	536.127,69
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	642.942,73	440.714,85
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	634.343,26	457.122,20
MUNICIPIO QUATRO PONTES	224.017,21	166.609,42
TOTAL	136.409.491,00	101.233.974,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2023 as 14h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
PATRÍCIA XAVIER SANTOS		***ELISANGELA CHIMBIDA***
Diretor Financeiro/Contábil		Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4F650500

CONSAMU
RREO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ 4° BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.015.952,96	162.015.952,96	21.719.325,26	13,41	88.077.919,44	54,36	73.938.033,52
RECEITAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	21.719.325,26	13,41	88.077.919,44	54,36	73.938.033,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	52.662,87	0,00	199.136,43	0,00	-199.136,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	52.662,87	0,00	199.136,43	0,00	-199.136,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	21.662.732,98	13,37	87.831.668,85	54,21	74.184.284,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	162.015.952,96	162.015.952,96	21.662.732,98	13,37	87.831.668,85	54,21	74.184.284,11
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.929,41	0,00	47.114,16	0,00	-47.114,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.929,41	0,00	47.114,16	0,00	-47.114,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.015.952,96	162.015.952,96	21.719.325,26	13,41	88.077.919,44	54,36	73.938.033,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.015.952,96	162.015.952,96	21.719.325,26	13,41	88.077.919,44	54,36	73.938.033,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	5.651.568,29	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.015.952,96	162.015.952,96	21.719.325,26	13,41	93.729.487,73	57,85	68.286.465,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.300.000,00	-	-	1.300.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.300.000,00	-	-	1.300.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	58.999.215,68	22.566.340,45	93.729.487,73	69.586.465,23	85.893.046,55
DESPESAS CORRENTES	160.665.952,96	162.265.952,96	18.629.418,98	103.995.185,11	58.270.767,85	22.566.340,45	93.407.935,56	68.858.017,40	85.571.494,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.638.531,30	116.373.531,30	15.906.177,64	67.692.032,20	48.681.499,10	15.906.177,64	67.692.032,20	48.681.499,10	61.473.123,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.027.421,66	45.892.421,66	2.723.241,34	36.303.152,91	9.589.268,75	6.660.162,81	25.715.903,36	20.176.518,30	24.098.370,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.027.421,66	45.892.421,66	2.723.241,34	36.303.152,91	9.589.268,75	6.660.162,81	25.715.903,36	20.176.518,30	24.098.370,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.050.000,00	0,00	321.552,17	728.447,83	0,00	321.552,17	728.447,83	321.552,17
INVESTIMENTOS	1.350.000,00	1.050.000,00	0,00	321.552,17	728.447,83	0,00	321.552,17	728.447,83	321.552,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	58.999.215,68	22.566.340,45	93.729.487,73	69.586.465,23	85.893.046,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	58.999.215,68	22.566.340,45	93.729.487,73	69.586.465,23	85.893.046,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	2.184.872,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	-	22.566.340,45	93.729.487,73	-	88.077.919,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 22/set/2023 as 14h e 48m.									

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
PATRÍCIA XAVIER SANTOS	***ELISANGELA CHIMBIDA***	
Diretor Financeiro/Contábil	Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F755FC5D

CONSAMU
RREO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_4° BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	100,00	58.999.215,68	22.566.340,45	93.729.487,73	100,00	69.586.465,23
SAÚDE	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	100,00	58.999.215,68	22.566.340,45	93.729.487,73	100,00	69.586.465,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.015.952,96	163.315.952,96	18.629.418,98	104.316.737,28	100,00	58.999.215,68	22.566.340,45	93.729.487,73	100,00	69.586.465,23
TOTAL	**162.015.952,96**	**163.315.952,96**	**18.629.418,98**	**104.316.737,28**	**100,00**	**58.999.215,68**	**22.566.340,45**	**93.729.487,73**	**100,00**	**69.586.465,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 22/set/2023 as 14h e 49m.										

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI	***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Presidente	Diretor Geral
MARIANA SOARES SILVA BERNARDI	***PATRÍCIA XAVIER SANTOS***
Controlador Interno	Diretor Financeiro/Contábil
ELISANGELA CHIMBIDA	
Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BCFFD708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 148/2023

Pregão Eletrônico nº 041/2023

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIO, MONTAGEM E DETONAÇÃO", destinados a eventos diversos, em atendimentos as Unidades Administrativas requisitantes", para um período de 12 (doze) meses.**

FORNECEDOR: E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME

CNPJ: **13.255.969/0002-20**

VALOR: **R$ 104.566,14 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 041/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

VIGÊNCIA: 27/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL	sao joao colorido	KIT	10	1.845,19	18.451,90
1	2	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB PISCA	sao joao colorido	KIT	10	1.845,19	18.451,90
1	3	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB VERDE	sao joao colorido	KIT	10	1.845,19	18.451,90
1	4	KIT PIROTECNICO MDA CORES 120 T 2 AB LILAS	sao joao colorido	KIT	10	2.376,30	23.763,00
1	5	KIT PIROTECNICO MDA CORES 120 T 2 AB AZUL	sao joao colorido	KIT	10	2.376,30	23.763,00
1	6	BATERIA 500 TIROS	sao joao colorido	UNI	4	421,11	1.684,44

Valor Total do Fornecedor: **R$ 104.566,14 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F843E63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 135/2023 DE 26/09/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 135/2023 de 26/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 168.100,00 (cento e sessenta e oito mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
166 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.100,00
171 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
Total Suplementação:			**168.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.2.325.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
155 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
156 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.000,00
159 - 3.3.90.92.00.00	01303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
169 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	44.500,00
172 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
174 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.200,00
180 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.002.10.301.0006.2.333.		ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL	
187 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
191 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.400,00
10.002.10.301.0006.2.340.		ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA	
199 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
202 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Redução:			**168.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:BD52DD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.647.700,00	1.823.700,00	232.887,49	12,77	1.069.825,46	58,66	753.874,54
RECEITAS CORRENTES	1.642.200,00	1.818.200,00	232.887,49	12,81	1.069.825,46	58,84	748.374,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.500,00	1.500,00	7.237,49	482,50	27.560,48	1.837,37	(26.060,48)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.500,00	1.500,00	7.237,49	482,50	27.560,48	1.837,37	(26.060,48)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.640.700,00	1.816.700,00	225.650,00	12,42	1.042.264,98	57,37	774.435,02

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.640.700,00	1.716.700,00	225.650,00	13,14	942.264,98	54,89	774.435,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.647.700,00	1.823.700,00	232.887,49	12,77	1.069.825,46	58,66	753.874,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.647.700,00	1.823.700,00	232.887,49	12,77	1.069.825,46	58,66	753.874,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.647.700,00	1.823.700,00	232.887,49	12,77	1.069.825,46	58,66	753.874,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3F15CB76

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA - INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***				***JORGE DAVID DERBLI PINTO***		
Contadora	Controladora Interna				Presidente Do CONDER		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:CBBAFFC2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.647.700,00	1.883.700,00	190.696,08	1.037.320,02	846.379,98	285.354,22	904.599,44	979.100,56	899.881,78
DESPESAS CORRENTES	1.641.700,00	1.877.700,00	190.696,08	1.032.870,02	844.829,98	285.354,22	900.149,44	977.550,56	895.431,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.000,00	128.000,00	13.213,36	50.853,44	77.146,56	9.213,36	40.129,71	87.870,29	40.129,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.513.700,00	1.749.700,00	177.482,72	982.016,58	767.683,42	276.140,86	860.019,73	889.680,27	855.302,07
DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	0,00	4.450,00	1.550,00	0,00	4.450,00	1.550,00	4.450,00
INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	4.450,00	1.550,00	0,00	4.450,00	1.550,00	4.450,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.647.700,00	1.883.700,00	190.696,08	1.037.320,02	846.379,98	285.354,22	904.599,44	979.100,56	899.881,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.647.700,00	1.883.700,00	190.696,08	1.037.320,02	846.379,98	285.354,22	904.599,44	979.100,56	899.881,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	42.191,41	32.505,44	(32.505,44)	0,00	165.226,02	(165.226,02)	169.943,68
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.647.700,00	1.883.700,00	232.887,49	1.069.825,46	813.874,54	285.354,22	1.069.825,46	813.874,54	1.069.825,46

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora	Controladora Interna	Presidente do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:84186B8E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8A52F796

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.647.700,00	1.883.700,00	190.696,08	1.037.320,02	100,00	846.379,98	285.354,22	904.599,44	100,00	979.100,56
ADMINISTRAÇÃO	190.000,00	364.000,00	45.658,11	255.039,54	24,59	108.960,46	108.895,85	209.778,55	23,19	154.221,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.000,00	364.000,00	45.658,11	255.039,54	24,59	108.960,46	108.895,85	209.778,55	23,19	154.221,45
URBANISMO	81.000,00	81.000,00	0,00	22.000,00	2,12	59.000,00	4.000,00	16.000,00	1,77	65.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	81.000,00	81.000,00	0,00	22.000,00	2,12	59.000,00	4.000,00	16.000,00	1,77	65.000,00
AGRICULTURA	1.376.700,00	1.438.700,00	145.037,97	760.280,48	73,29	678.419,52	172.458,37	678.820,89	75,04	759.879,11
EXTENSÃO RURAL	1.376.700,00	1.438.700,00	145.037,97	760.280,48	73,29	678.419,52	172.458,37	678.820,89	75,04	759.879,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.647.700,00	1.883.700,00	190.696,08	1.037.320,02	100,00	846.379,98	285.354,22	904.599,44	100,00	979.100,56

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FCF8BC3E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/01/2023 A 31/08/2023			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	437.966,48	0,00	437.966,48
Pessoal Ativo	40.129,71	0,00	40.129,71
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	397.836,77	0,00	397.836,77
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	437.966,48	0,00	437.966,48
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	51.380,49	51.380,49
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	437.966,48	51.380,49	489.346,97
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE IRATI	90.000,00	54.745,81	
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL	50.000,00	54.745,81	
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	102.322,28	54.745,81	
MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	60.000,00	54.745,81	
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	91.745,41	54.745,81	
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	60.000,00	54.745,81	
MUNICÍPIO DE REBOUÇAS	80.000,00	54.745,81	
MUNICÍPIO DE RIO AZUL	60.000,00	54.745,81	
TOTAL	594.067,69	437.966,48	

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2F0366B3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/01/2023 A 31/08/2023

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV, a)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a	354.454,95	19.776,07	0,00	(3.176.760,25)	0,00	3.511.439,13	(437.966,48)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	354.454,95	19.776,07	0,00	(3.176.760,25)	0,00	3.511.439,13	(437.966,48)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	45.517,33	(39.552,14)	4.717,66	3.205.625,76	0,00	(3.125.273,95)	581.867,06	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	45.517,33	(39.552,14)	4.717,66	3.205.625,76	0,00	(3.125.273,95)	581.867,06	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	399.972,28	(19.776,07)	4.717,66	28.865,51	0,00	386.165,18	143.900,58	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
CONTADORA	CONTROLADORA INTERNA	PRESIDENTE DO CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:68259432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.570.900,00	37.423.811,53	5.525.648,68	14,77	22.101.774,32	59,06	15.322.037,21
RECEITAS CORRENTES	35.570.900,00	35.939.860,00	4.846.642,56	13,49	19.991.279,03	55,62	15.948.580,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.423.980,00	2.423.980,00	273.483,39	11,28	1.354.229,68	55,87	1.069.750,32
Impostos	1.540.356,00	1.540.356,00	254.673,69	16,53	1.202.794,18	78,09	337.561,82
Taxas	855.210,00	855.210,00	18.809,70	2,20	151.435,50	17,71	703.774,50
Contribuição de Melhoria	28.414,00	28.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.414,00
CONTRIBUIÇÕES	89.723,00	89.723,00	77.238,61	86,09	386.773,34	431,07	-297.050,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.723,00	89.723,00	77.238,61	86,09	386.773,34	431,07	-297.050,34
RECEITA PATRIMONIAL	103.802,00	103.802,00	100.840,86	97,15	548.951,27	528,84	-445.149,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.094,00	2.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,00
Valores Mobiliários	101.708,00	101.708,00	100.840,86	99,15	429.941,27	422,72	-328.233,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	119.010,00	0,00	-119.010,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	-7.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	-7.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.953.095,00	33.322.055,00	4.393.327,90	13,18	17.677.972,85	53,05	15.644.082,15
Transferências da União e de suas Entidades	17.893.088,00	18.262.048,00	2.741.135,26	15,01	10.388.581,44	56,89	7.873.466,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.146.776,00	9.146.776,00	1.098.830,86	12,01	4.929.944,23	53,90	4.216.831,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.913.231,00	5.913.231,00	549.081,36	9,29	2.355.166,76	39,83	3.558.064,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	4.280,42	0,00	4.280,42	0,00	-4.280,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00	1.751,80	583,93	16.351,89	5.450,63	-16.051,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00	1.456,80	485,60	6.091,54	2.030,51	-5.791,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	295,00	0,00	10.260,35	0,00	-10.260,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.483.951,53	679.006,12	45,76	2.110.495,29	142,22	-626.543,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	-16.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	-16.200,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.483.951,53	679.006,12	45,76	2.094.295,29	141,13	-610.343,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	770.230,00	283.817,00	36,85	1.346.446,62	174,81	-576.216,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	713.721,53	395.189,12	55,37	747.848,67	104,78	-34.127,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.570.900,00	37.423.811,53	5.525.648,68	14,77	22.101.774,32	59,06	15.322.037,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.570.900,00	37.423.811,53	5.525.648,68	14,77	22.101.774,32	59,06	15.322.037,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	86.637,07	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.570.900,00	37.423.811,53	5.525.648,68	14,77	22.188.411,39	59,29	15.235.400,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.775.648,92	-	-	2.775.648,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.775.648,92	-	-	2.775.648,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.200.900,00	39.563.312,65	4.660.836,28	21.871.601,01	17.691.711,64	5.236.642,68	20.550.851,35	19.012.461,30	19.771.923,94
DESPESAS CORRENTES	30.387.790,06	34.228.608,46	4.545.434,06	19.870.803,53	14.357.804,93	4.740.600,58	19.148.967,66	15.079.640,80	18.429.613,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.983.918,80	16.141.878,80	2.160.081,54	9.553.474,96	6.588.403,84	2.120.807,54	9.497.078,54	6.644.800,26	9.297.531,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	248.600,00	248.600,00	33.004,72	138.662,96	109.937,04	33.004,72	138.662,96	109.937,04	138.662,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.155.271,26	17.838.129,66	2.352.347,80	10.178.665,61	7.659.464,05	2.586.788,32	9.513.226,16	8.324.903,50	8.993.419,18
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.155.271,26	17.838.129,66	2.352.347,80	10.178.665,61	7.659.464,05	2.586.788,32	9.513.226,16	8.324.903,50	8.993.419,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.743.109,94	4.993.704,19	115.402,22	2.000.797,48	2.992.906,71	496.042,10	1.401.883,69	3.591.820,50	1.342.309,95
INVESTIMENTOS	1.967.609,94	4.465.837,87	17.517,80	1.611.531,20	2.854.306,67	398.157,68	1.012.617,41	3.453.220,46	953.043,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	775.500,00	527.866,32	97.884,42	389.266,28	138.600,04	97.884,42	389.266,28	138.600,04	389.266,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	341.000,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.200.900,00	39.563.312,65	4.660.836,28	21.871.601,01	17.691.711,64	5.236.642,68	20.550.851,35	19.012.461,30	19.771.923,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.200.900,00	39.563.312,65	4.660.836,28	21.871.601,01	17.691.711,64	5.236.642,68	20.550.851,35	19.012.461,30	19.771.923,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	692.290,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.200.900,00	39.563.312,65	4.660.836,28	21.871.601,01	-	5.236.642,68	20.550.851,35	-	20.464.214,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/set/2023 as 10h e 11m.									

VANESSA FERREIRA GONCALVES	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:28D6E82F

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.200.900,00	42.946.293,35	4.668.921,28	23.535.669,98	100,00	19.410.623,37	5.357.777,68	22.188.411,39	100,00	20.757.881,96
	0,00	1.163.096,43	8.085,00	534.457,20	2,27	628.639,23	40.385,00	526.883,22	2,37	636.213,21
	0,00	1.163.096,43	8.085,00	534.457,20	2,27	628.639,23	40.385,00	526.883,22	2,37	636.213,21
JUDICIÁRIA	294.250,00	310.250,00	15.045,66	255.163,18	1,08	55.086,82	15.045,66	255.163,18	1,15	55.086,82
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	294.250,00	310.250,00	15.045,66	255.163,18	1,08	55.086,82	15.045,66	255.163,18	1,15	55.086,82
ADMINISTRAÇÃO	4.129.547,81	4.357.365,68	623.300,44	2.741.252,45	11,65	1.616.113,23	588.848,95	2.537.492,61	11,44	1.819.873,07
	0,00	27.975,31	0,00	0,00	0,00	27.975,31	0,00	0,00	0,00	27.975,31
Administração Geral	3.613.347,81	3.889.890,37	557.738,77	2.469.972,94	10,49	1.419.917,43	520.773,07	2.269.421,84	10,23	1.620.468,53
Administração Financeira	177.200,00	166.200,00	29.969,45	103.858,75	0,44	62.341,25	31.695,96	102.570,76	0,46	63.629,24
Controle Externo	135.300,00	97.500,00	10.112,54	49.636,61	0,21	47.863,39	10.112,54	49.636,61	0,22	47.863,39
Administração de Receitas	203.700,00	175.800,00	25.479,68	117.784,15	0,50	58.015,85	26.267,38	115.863,40	0,52	59.936,60
SEGURANÇA PÚBLICA	143.000,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Defesa Civil	143.000,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.671.978,00	2.659.497,74	286.658,68	1.618.876,88	6,88	1.040.620,86	279.582,19	1.508.177,74	6,80	1.151.320,00
	0,00	108.100,09	0,00	94.513,74	0,40	13.586,35	0,00	94.513,74	0,43	13.586,35
Assistência ao Idoso	72.700,00	141.628,52	8.085,00	80.085,00	0,34	61.543,52	22.485,00	51.285,00	0,23	90.343,52
Assistência à Criança a ao Adolescente	316.250,00	362.560,31	20.420,40	122.199,54	0,52	240.360,77	21.098,14	121.134,40	0,55	241.425,91
Assistência Comunitária	1.283.028,00	2.047.208,82	258.153,28	1.322.078,60	5,62	725.130,22	235.999,05	1.241.244,60	5,59	805.964,22
SAÚDE	8.979.659,00	11.823.124,05	1.535.356,74	5.827.958,86	24,76	5.995.165,19	1.529.706,72	5.703.763,90	25,71	6.119.360,15
	0,00	110.110,68	0,00	0,00	0,00	110.110,68	0,00	0,00	0,00	110.110,68
Atenção Básica	6.340.759,00	8.961.143,10	1.062.356,25	4.247.155,42	18,05	4.713.987,68	1.056.884,43	4.123.138,66	18,58	4.838.004,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.420.000,00	2.420.000,00	447.340,56	1.472.605,88	6,26	947.394,12	447.340,56	1.472.605,88	6,64	947.394,12
Vigilância Sanitária	13.200,00	1.200,00	136,98	136,98	0,00	1.063,02	136,98	136,98	0,00	1.063,02
Vigilância Epidemiológica	205.700,00	330.670,27	25.522,95	108.060,58	0,46	222.609,69	25.344,75	107.882,38	0,49	222.787,89
TRABALHO	180.000,00	100.000,00	0,00	60.000,00	0,25	40.000,00	10.910,00	38.185,00	0,17	61.815,00
Fomento ao Trabalho	180.000,00	100.000,00	0,00	60.000,00	0,25	40.000,00	10.910,00	38.185,00	0,17	61.815,00
EDUCAÇÃO	9.128.372,00	11.874.842,57	1.032.635,63	6.280.281,25	26,68	5.594.561,32	1.328.309,78	6.130.895,80	27,63	5.743.946,77
	0,00	225.660,70	0,00	169.214,11	0,72	56.446,59	16.150,00	165.427,12	0,75	60.233,58
Ensino Fundamental	7.858.174,13	8.755.656,17	923.963,77	4.269.189,69	18,14	4.486.466,48	1.064.606,67	4.190.100,16	18,88	4.565.556,01
Educação Infantil	1.201.950,87	2.764.778,70	108.671,86	1.731.877,45	7,36	1.032.901,25	227.553,11	1.705.368,52	7,69	1.059.410,18
Educação de Jovens e Adultos	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00
Educação Especial	66.000,00	126.500,00	0,00	110.000,00	0,47	16.500,00	20.000,00	70.000,00	0,32	56.500,00
CULTURA	170.100,00	236.648,33	22.858,00	131.656,40	0,56	104.991,93	21.158,00	129.956,40	0,59	106.691,93
Difusão Cultural	170.100,00	236.648,33	22.858,00	131.656,40	0,56	104.991,93	21.158,00	129.956,40	0,59	106.691,93
URBANISMO	2.384.499,00	2.063.396,85	202.911,58	951.422,87	4,04	1.111.973,98	211.047,31	927.949,25	4,18	1.135.447,60
	0,00	12.849,01	0,00	0,00	0,00	12.849,01	0,00	0,00	0,00	12.849,01
Infra-Estrutura Urbana	836.273,18	826.273,18	81.601,17	439.522,80	1,87	386.750,38	83.994,32	420.771,18	1,90	405.502,00
Serviços Urbanos	1.548.225,82	1.224.274,66	121.310,41	511.900,07	2,17	712.374,59	127.052,99	507.178,07	2,29	717.096,59
HABITAÇÃO	238.700,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
Habitação Urbana	238.700,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	753.830,00	420.674,05	58.357,88	271.775,35	1,15	148.898,70	56.936,76	233.930,62	1,05	186.743,43
Preservação e Conservação Ambiental	753.830,00	420.674,05	58.357,88	271.775,35	1,15	148.898,70	56.936,76	233.930,62	1,05	186.743,43
AGRICULTURA	983.109,00	2.945.433,14	314.786,34	2.011.664,10	8,55	933.769,04	633.053,47	1.934.990,69	8,72	1.010.442,45
	0,00	2.521,10	0,00	0,00	0,00	2.521,10	0,00	0,00	0,00	2.521,10
Abastecimento	27.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	955.609,00	2.940.412,04	314.786,34	2.011.664,10	8,55	928.747,94	633.053,47	1.934.990,69	8,72	1.005.421,35
INDÚSTRIA	87.300,00	624.106,88	0,00	613.608,29	2,61	10.498,59	58.163,17	58.163,17	0,26	565.943,71
Promoção Industrial	0,00	619.706,88	0,00	613.608,29	2,61	6.098,59	58.163,17	58.163,17	0,26	561.543,71
Produção Industrial	87.300,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	144.000,00	266.000,00	0,00	205.000,00	0,87	61.000,00	0,00	205.000,00	0,92	61.000,00
Turismo	144.000,00	266.000,00	0,00	205.000,00	0,87	61.000,00	0,00	205.000,00	0,92	61.000,00
ENERGIA	810.505,19	1.035.941,31	90.304,55	370.962,19	1,58	664.979,12	90.162,51	370.820,15	1,67	665.121,16
Energia Elétrica	810.505,19	1.035.941,31	90.304,55	370.962,19	1,58	664.979,12	90.162,51	370.820,15	1,67	665.121,16
TRANSPORTE	1.645.450,00	1.562.250,00	308.868,04	998.451,65	4,24	563.798,35	329.609,83	971.840,33	4,38	590.409,67
Transporte Rodoviário	1.645.450,00	1.562.250,00	308.868,04	998.451,65	4,24	563.798,35	329.609,83	971.840,33	4,38	590.409,67
DESPORTO E LAZER	362.500,00	339.500,00	38.863,60	135.210,07	0,57	204.289,93	33.969,19	127.270,09	0,57	212.229,91
Desporto Comunitário	362.500,00	339.500,00	38.863,60	135.210,07	0,57	204.289,93	33.969,19	127.270,09	0,57	212.229,91
ENCARGOS ESPECIAIS	1.024.100,00	776.466,32	130.889,14	527.929,24	2,24	248.537,08	130.889,14	527.929,24	2,38	248.537,08
Serviço da Dívida Interna	1.024.100,00	776.466,32	130.889,14	527.929,24	2,24	248.537,08	130.889,14	527.929,24	2,38	248.537,08

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
Reserva de Contingência geral	1.070.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
TOTAL	**34.200.900,00**	**42.946.293,35**	**4.668.921,28**	**23.535.669,98**	**100,00**	**19.410.623,37**	**5.357.777,68**	**22.188.411,39**	**100,00**	**20.757.881,96**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/set/2023 as 10h e 13m.										

VANESSA FERREIRA GONCALVES	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:1549B7D6

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.939.860,00	19.991.279,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.423.980,00	1.354.229,68
IPTU	579.274,00	386.616,97
ISS	324.461,00	371.365,16
ITBI	532.550,00	176.068,39
IRRF	104.071,00	268.743,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.624,00	151.435,50
Contribuições	89.723,00	386.773,34
Receita Patrimonial	103.802,00	548.951,27
Aplicações Financeiras (II)	101.708,00	429.941,27
Outras Receitas Patrimoniais	2.094,00	119.010,00
Transferências Correntes	33.322.055,00	17.677.972,85
Cota-Parte do FPM	14.892.398,00	8.554.560,06
Cota-Parte do ICMS	7.476.893,00	3.533.243,40
Cota-Parte do IPVA	1.052.748,00	722.731,65
Cota-Parte do ITR	17.347,00	97.501,28
Transferências da LC 61/1989	177.652,00	35.576,63
Transferências do FUNDEB	5.913.231,00	2.355.166,76
Outras Transferências Correntes	3.791.786,00	2.379.193,07
Demais Receitas Correntes	300,00	23.351,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	300,00	23.351,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.838.152,00	19.561.337,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.483.951,53	2.110.495,29
Operações de Crédito (VIII)	0,00	16.200,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.483.951,53	2.094.295,29
Convênios	286.500,00	433.455,24
Outras Transferências de Capital	1.197.451,53	1.660.840,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.483.951,53	2.094.295,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.322.103,53	21.655.633,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.322.103,53	21.655.633,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (a)**	**RESTOS A PAGAR PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.228.608,46	19.870.803,53	19.148.967,66	18.429.613,99	512.158,10	298.258,23	298.258,23
Pessoal e Encargos Sociais	16.141.878,80	9.553.474,96	9.497.078,54	9.297.531,85	209.984,43	9.768,27	9.768,27
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	248.600,00	138.662,96	138.662,96	138.662,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	17.838.129,66	10.178.665,61	9.513.226,16	8.993.419,18	302.173,67	288.489,96	288.489,96
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	33.980.008,46	19.732.140,57	19.010.304,70	18.290.951,03	512.158,10	298.258,23	298.258,23
FONTES RPPS) (XXI) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	4.993.704,19	2.000.797,48	1.401.883,69	1.342.309,95	79.800,00	844.170,47	844.170,47

(XXIII)							
Investimentos	4.465.837,87	1.611.531,20	1.012.617,41	953.043,67	79.800,00	844.170,47	844.170,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +	527.866,32	389.266,28	389.266,28	389.266,28	0,00	0,00	0,00
XXVI + XXVII)]	4.465.837,87	1.611.531,20	1.012.617,41	953.043,67	79.800,00	844.170,47	844.170,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	341.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**38.786.846,33**	**21.343.671,77**	**20.022.922,11**	**19.243.994,70**	**591.958,10**	**1.142.428,70**	**1.142.428,70**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.786.846,33	21.343.671,77	20.022.922,11	19.243.994,70	591.958,10	1.142.428,70	1.142.428,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**677.251,55**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**677.251,55**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2023**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							429.941,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							258.662,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**848.529,86**
ABAIXO DA LINHA							

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.268.664,39	2.015.598,11
DEDUÇÕES (XL)	5.107.930,49	4.933.629,33
Disponibilidade de Caixa	5.107.930,49	4.933.629,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.813.378,93	5.847.120,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	604.882,91	779.577,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	100.565,53	133.914,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.839.266,10	-2.918.031,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**78.765,12**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		174.694,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		**253.459,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**82.181,31**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.775.648,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.775.648,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/set/2023 as 10h e 21m.

VANESSA FERREIRA GONCALVES	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:43D82035

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.540.356,00	1.202.794,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	579.274,00	386.616,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	532.550,00	176.068,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	324.461,00	371.365,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	104.071,00	268.743,66

2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.521.294,00	16.013.722,72
2.1- Cota-Parte FPM	18.615.497,00	10.527.408,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.615.497,00	9.864.243,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	9.346.116,00	4.416.554,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	222.064,00	44.470,80
2.4- Cota-Parte ITR	21.683,00	121.876,51
2.5- Cota-Parte IPVA	1.315.934,00	903.412,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.061.650,00**	**17.216.516,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.904.258,80**	**3.070.111,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.861.153,70**	**1.234.017,73**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.913.231,00	2.363.115,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.913.231,00	2.363.115,79
6.1.1- Principal	5.913.231,00	2.355.166,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.949,03
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.972,20	-714.944,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.363.115,79**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.139.261,70	1.621.908,24	1.621.908,24	1.621.908,24	0,00
10.1- Educação Infantil	918.500,00	520.014,70	520.014,70	520.014,70	0,00
10.1.1 - Creche	918.500,00	520.014,70	520.014,70	520.014,70	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.220.761,70	1.101.893,54	1.101.893,54	1.101.893,54	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.773.969,30	695.416,50	695.416,50	695.416,50	0,00
11.1- Educação Infantil	216.040,87	10.294,08	10.294,08	10.294,08	0,00
11.1.1 - Creche	216.040,87	10.294,08	10.294,08	10.294,08	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.557.928,43	685.122,42	685.122,42	685.122,42	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.913.231,00**	**2.317.324,74**	**2.317.324,74**	**2.317.324,74**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.621.908,24	1.621.908,24	1.621.908,24	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.317.324,74	2.317.324,74	2.317.324,74	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	1.654.181,05	1.621.908,24	1.621.908,24	68,63
Educação Básica				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAAT) na Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
em Despesas de Capital				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	236.311,58	45.791,05	45.791,05	1,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	338.219,02	2.790,36	0,00	0,00	0,00	2.790,36
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	338.219,02	2.790,36	0,00	0,00	0,00	2.790,36
Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.238.106,36	1.866.384,44	1.812.473,76	1.777.927,15	53.910,68
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.238.106,36**	**1.866.384,44**	**1.812.473,76**	**1.777.927,15**	**53.910,68**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.129.798,50
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-714.944,73
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	3.120,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.841.623,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.304.129,23	4.841.623,23	28,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	177.197,77	74.787,86	173.822,16	3.120,00	255,61
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	83.009,07	74.787,86	79.633,46	3.120,00	255,61
Impostos					
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	94.188,70	0,00	94.188,70	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	583.419,00	266.795,82
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	418.706,00	188.491,41
35.2- PDDE	1.496,00	0,00
35.3- PNAE	125.832,00	66.333,80
35.4 - PNATE	37.385,00	11.956,19
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	14,42
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	204.574,53
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À	0,00	0,00
EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	78.645,00	107.412,13
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**662.064,00**	**578.782,48**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.630.237,83	210.665,41	206.878,42	206.878,42	3.786,99
41.1- Creche	1.630.237,83	210.665,41	206.878,42	206.878,42	3.786,99
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	763.106,68	559.379,47	541.146,57	499.521,89	18.232,90
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.393.344,51**	**770.044,88**	**748.024,99**	**706.400,31**	**22.019,89**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.972.199,77	5.068.233,83	4.952.303,26	4.876.131,97	115.930,57
47.1- Despesas Correntes	9.917.799,27	4.906.184,04	4.794.040,46	4.717.869,17	112.143,58
47.1.1- Pessoal Ativo	7.208.088,50	3.469.719,55	3.469.719,55	3.462.682,78	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	126.500,00	110.000,00	70.000,00	70.000,00	40.000,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.583.210,77	1.326.464,49	1.254.320,91	1.185.186,39	72.143,58
47.2- Despesas de Capital	1.054.400,50	162.049,79	158.262,80	158.262,80	3.786,99
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.054.400,50	162.049,79	158.262,80	158.262,80	3.786,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	94.188,70	91.866,53
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.363.115,79	188.491,41
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.411.513,44	247.616,53
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	45.791,05	32.741,41
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	45.791,05	32.741,41
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/set/2023 as 10h e 24m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

VANESSA FERREIRA GONCALVES	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
CONTADORA	CONTROLE INTERNO

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:2B11B46F

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º Bimestre de 2023											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**							**SALDO FINAL Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/set/2023 as 10h e 26m.											
Nota:											

VANESSA FERREIRA GONCALVES	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:3353EEDB

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.570.900,00
Previsão Atualizada	37.423.811,53
Receitas Realizadas	22.101.774,32
Déficit Orçamentário	86.637,07
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.775.648,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.200.900,00
Dotação Atualizada	39.563.312,65
Despesas Empenhadas	21.871.601,01
Despesas Liquidadas	20.550.851,35
Despesas Pagas	19.771.923,94
Superávit Orçamentário	1.550.922,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	23.535.669,98
Despesas Liquidadas	22.188.411,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	29.660.900,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.539.988,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.497.748,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	677.251,55	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	78.765,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	604.882,91	12.274,81	591.958,10	650,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.372.692,91	102.500,09	1.142.428,70	127.764,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.977.575,82	114.774,90	1.734.386,80	128.414,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.841.623,23	<18% / 25%>	28,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.621.908,24	70%	68,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	16.200,00		-16.200,00	
Despesa de Capital Líquida	2.156.737,39		3.120.688,87	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	11.526,51	-11.526,51
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.401.883,69	2.992.906,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.441.355,75	15,00	26,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/set/2023 as 10h e 31m.	
VANESSA FERREIRA GONCALVES	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:66AE174B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.620.100,00	99.906.115,71	18.927.164,72	18,94	68.441.946,77	68,51	31.464.168,94
RECEITAS CORRENTES	80.345.100,00	82.160.364,77	18.074.961,12	22,00	65.372.008,80	79,57	16.788.355,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.724.500,00	7.739.954,00	2.840.820,88	36,70	7.917.362,46	102,29	(177.408,46)
IMPOSTOS	5.495.000,00	5.495.000,00	2.453.739,94	44,65	5.860.309,84	106,65	(365.309,84)
TAXAS	2.229.500,00	2.244.954,00	387.080,94	17,24	2.057.052,62	91,63	187.901,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	410.600,00	440.417,06	85.954,84	19,52	472.967,52	107,39	(32.550,46)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	410.600,00	440.417,06	85.954,84	19,52	472.967,52	107,39	(32.550,46)
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	131.965,20	271.410,81	205,67	1.119.864,66	848,61	(987.899,46)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	131.965,20	271.410,81	205,67	1.119.864,66	848,61	(987.899,46)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	170,74	17,07	778,06	77,81	221,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	170,74	17,07	778,06	77,81	221,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.903.000,00	73.641.028,51	14.806.640,38	20,11	55.610.715,57	75,52	18.030.312,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	41.421.000,00	43.114.654,92	9.692.329,38	22,48	32.923.693,71	76,36	10.190.961,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.482.000,00	10.526.373,59	1.886.883,65	17,93	8.844.062,65	84,02	1.682.310,94
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	20.000.000,00	20.000.000,00	3.227.427,35	16,14	13.842.959,21	69,21	6.157.040,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.000,00	206.000,00	69.963,47	33,96	250.320,53	121,51	(44.320,53)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	100.000,00	100.000,00	44.585,48	44,59	152.995,27	153,00	(52.995,27)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	106.000,00	106.000,00	25.377,99	23,94	97.325,26	91,82	8.674,74
RECEITAS DE CAPITAL	4.275.000,00	17.745.750,94	852.203,60	4,80	3.069.937,97	17,30	14.675.812,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	13.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	13.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.170.000,00	4.640.750,94	852.203,60	18,36	3.069.937,97	66,15	1.570.812,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	468.876,94	370.000,00	78,91	894.806,34	190,84	(425.929,40)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.170.000,00	4.171.874,00	482.203,60	11,56	2.175.131,63	52,14	1.996.742,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	84.620.100,00	99.906.115,71	18.927.164,72	18,94	68.441.946,77	68,51	31.464.168,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.620.100,00	99.906.115,71	18.927.164,72	18,94	68.441.946,77	68,51	31.464.168,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	84.620.100,00	99.906.115,71	18.927.164,72	18,94	68.441.946,77	68,51	31.464.168,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***			***SILMARA MACHADO DE JESUS***			
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador			Controle Interno/CPF:038.535.729-01			

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5491517E

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.620.100,00	106.010.555,50	17.156.814,75	64.400.667,89	41.609.887,61	16.456.660,60	62.322.273,03	43.688.282,47	62.124.546,50
DESPESAS CORRENTES	73.705.185,00	78.763.304,21	15.160.755,09	54.563.686,34	24.199.617,87	14.614.109,11	52.900.384,54	25.862.919,67	52.704.764,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.298.998,00	35.123.440,34	6.016.806,08	23.435.249,63	11.688.190,71	6.016.806,08	23.435.249,63	11.688.190,71	23.435.249,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.750.000,00	1.750.000,00	328.874,38	1.399.992,29	350.007,71	328.874,38	1.399.992,29	350.007,71	1.399.992,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.656.187,00	41.889.863,87	8.815.074,63	29.728.444,42	12.161.419,45	8.268.428,65	28.065.142,62	13.824.721,25	27.869.522,37
DESPESAS DE CAPITAL	10.814.915,00	27.147.251,29	1.996.059,66	9.836.981,55	17.310.269,74	1.842.551,49	9.421.888,49	17.725.362,80	9.419.782,21
INVESTIMENTOS	7.918.000,00	24.016.801,21	1.493.248,83	7.700.645,03	16.316.156,18	1.339.740,66	7.285.551,97	16.731.249,24	7.283.445,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.896.915,00	3.130.450,08	502.810,83	2.136.336,52	994.113,56	502.810,83	2.136.336,52	994.113,56	2.136.336,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.620.100,00	106.010.555,50	17.156.814,75	64.400.667,89	41.609.887,61	16.456.660,60	62.322.273,03	43.688.282,47	62.124.546,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.620.100,00	106.010.555,50	17.156.814,75	64.400.667,89	41.609.887,61	16.456.660,60	62.322.273,03	43.688.282,47	62.124.546,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.770.349,97	4.041.278,88	(4.041.278,88)	2.470.504,12	6.119.673,74	(6.119.673,74)	6.317.400,27
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.620.100,00	106.010.555,50	18.927.164,72	68.441.946,77	37.568.608,73	18.927.164,72	68.441.946,77	37.568.608,73	68.441.946,77

NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***	***SILMARA MACHADO DE JESUS***
PREFEITO - CPF - 016.746.049-80	CONTADOR	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:427BA2CE

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	84.620.100,00	106.010.555,50	17.156.814,75	64.400.667,89	100,00	41.609.887,61	16.456.660,60	62.322.273,03	100,00	43.688.282,47
LEGISLATIVA	3.442.248,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.442.248,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00
ADMINISTRAÇÃO	6.857.000,00	6.706.254,59	1.111.117,47	3.903.798,41	6,06	2.802.456,18	1.092.783,24	3.872.575,75	6,21	2.833.678,84
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	458.000,00	420.000,00	49.588,61	217.403,96	0,34	202.596,04	49.588,61	217.403,96	0,35	202.596,04
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	643.000,00	468.000,00	39.290,80	144.225,86	0,22	323.774,14	39.290,80	144.225,86	0,23	323.774,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.722.500,00	4.744.754,59	844.174,10	2.918.460,04	4,53	1.826.294,55	825.839,87	2.887.237,38	4,63	1.857.517,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	487.000,00	487.000,00	81.252,78	295.707,80	0,46	191.292,20	81.252,78	295.707,80	0,47	191.292,20
CONTROLE INTERNO	154.000,00	154.000,00	22.512,21	104.998,26	0,16	49.001,74	22.512,21	104.998,26	0,17	49.001,74
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.000,00	355.000,00	65.871,69	188.478,33	0,29	166.521,67	65.871,69	188.478,33	0,30	166.521,67
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	87.500,00	77.500,00	8.427,28	34.524,16	0,05	42.975,84	8.427,28	34.524,16	0,06	42.975,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.120.000,00	4.072.569,06	663.250,66	2.860.041,09	4,44	1.212.527,97	628.280,65	2.740.001,15	4,40	1.332.567,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	21.536,69	72.146,75	0,11	52.853,25	21.536,69	72.146,75	0,12	52.853,25
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	4.000,00	3.798,80	3.798,80	0,01	201,20	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.970.500,00	3.943.569,06	637.915,17	2.784.095,54	4,32	1.159.473,52	606.743,96	2.667.854,40	4,28	1.275.714,66
SAÚDE	15.574.502,00	18.002.761,86	4.478.434,55	14.987.011,09	23,27	3.015.750,77	4.447.200,91	14.692.496,79	23,58	3.310.265,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,02	67.480,06	0,10	57.519,94	16.870,02	67.480,06	0,11	57.519,94
ATENÇÃO BÁSICA	14.999.502,00	17.151.860,94	4.297.840,18	14.213.152,85	22,07	2.938.708,09	4.266.606,54	13.918.638,55	22,33	3.233.222,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.000,00	725.900,92	163.724,35	706.378,18	1,10	19.522,74	163.724,35	706.378,18	1,13	19.522,74

TRABALHO	350.000,00	320.000,00	39.701,74	140.089,91	0,22	179.910,09	39.701,74	140.089,91	0,22	179.910,09
RELAÇÃO DE TRABALHO	350.000,00	320.000,00	39.701,74	140.089,91	0,22	179.910,09	39.701,74	140.089,91	0,22	179.910,09
EDUCAÇÃO	28.834.250,00	29.645.792,88	5.956.625,82	21.593.616,06	33,53	8.052.176,82	5.515.612,75	20.283.509,86	32,55	9.362.283,02
ENSINO FUNDAMENTAL	25.460.250,00	25.370.388,20	4.808.402,78	17.898.006,65	27,79	7.472.381,55	4.594.263,34	16.903.105,28	27,12	8.467.282,92
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.480.000,00	3.381.404,68	990.579,18	3.165.539,50	4,92	215.865,18	763.705,55	2.850.334,67	4,57	531.070,01
EDUCAÇÃO ESPECIAL	894.000,00	894.000,00	157.643,86	530.069,91	0,82	363.930,09	157.643,86	530.069,91	0,85	363.930,09
CULTURA	60.000,00	9.100,00	0,00	100,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00	0,00	9.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	9.100,00	0,00	100,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00	0,00	9.000,00
URBANISMO	13.401.185,00	30.325.310,84	3.038.872,37	12.365.090,67	19,20	17.960.220,17	2.803.850,43	12.054.171,95	19,34	18.271.138,89
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	179.000,00	179.000,00	13.963,57	72.705,25	0,11	106.294,75	13.963,57	72.705,25	0,12	106.294,75
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.320.000,00	19.055.519,77	681.611,66	3.869.823,30	6,01	15.185.696,47	681.611,66	3.869.823,30	6,21	15.185.696,47
SERVIÇOS URBANOS	8.902.185,00	11.090.791,07	2.343.297,14	8.422.562,12	13,08	2.668.228,95	2.108.275,20	8.111.643,40	13,02	2.979.147,67
GESTÃO AMBIENTAL	1.705.000,00	890.000,00	63.015,03	286.745,98	0,45	603.254,02	68.765,53	286.745,98	0,46	603.254,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,00	78.715,75	0,12	46.284,25	16.870,00	78.715,75	0,13	46.284,25
CONTROLE AMBIENTAL	1.580.000,00	765.000,00	46.145,03	208.030,23	0,32	556.969,77	51.895,53	208.030,23	0,33	556.969,77
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	509.000,00	872.769,10	64.648,17	649.876,21	1,01	222.892,89	64.311,97	649.540,01	1,04	223.229,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,00	69.813,33	0,11	55.186,67	16.870,00	69.813,33	0,11	55.186,67
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	384.000,00	747.769,10	47.778,17	580.062,88	0,90	167.706,22	47.441,97	579.726,68	0,93	168.042,42
TRANSPORTE	2.332.000,00	4.182.718,22	681.052,01	2.959.263,66	4,60	1.223.454,56	737.344,43	2.951.823,80	4,74	1.230.894,42
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.332.000,00	4.182.718,22	681.052,01	2.959.263,66	4,60	1.223.454,56	737.344,43	2.951.823,80	4,74	1.230.894,42
DESPORTO E LAZER	616.000,00	632.358,77	76.072,65	431.839,16	0,67	200.519,61	74.784,67	428.022,18	0,69	204.336,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,02	67.480,08	0,10	57.519,92	16.870,02	67.480,08	0,11	57.519,92
DESPORTO COMUNITÁRIO	491.000,00	507.358,77	59.202,63	364.359,08	0,57	142.999,69	57.914,65	360.542,10	0,58	146.816,67
ENCARGOS ESPECIAIS	6.718.915,00	6.808.672,18	984.024,28	4.223.195,65	6,56	2.585.476,53	984.024,28	4.223.195,65	6,78	2.585.476,53
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.646.915,00	4.880.450,08	831.685,21	3.536.328,81	5,49	1.344.121,27	831.685,21	3.536.328,81	5,67	1.344.121,27
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.072.000,00	1.928.222,10	152.339,07	686.866,84	1,07	1.241.355,26	152.339,07	686.866,84	1,10	1.241.355,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	84.620.100,00	106.010.555,50	17.156.814,75	64.400.667,89	100,00	41.609.887,61	16.456.660,60	62.322.273,03	100,00	43.688.282,47
NENEU JOSE ARTIGAS			***PAULO AUGUSTO IVAN***			***SILMARA MACHADO DE JESUS***				
Prefeito - CPF - 016.746.049-80			Contador			Controle Interno/CPF:038.535.729-01				

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5D8BC2FC

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.495.000,00	5.860.309,84
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.443.000,00	2.400.578,29
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	20.000,00	118.355,35
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.342.000,00	2.422.433,25
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	690.000,00	918.942,95
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	50.715.000,00	36.834.541,72
2.1 - Cota-parte FPM	38.000.000,00	26.423.049,86
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	24.654.609,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.768.440,68
2.2 - Cota-parte ICMS	8.500.000,00	6.013.735,33
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	61.444,49
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	7.957,52
2.5 - Cota-parte IPVA	4.000.000,00	4.328.354,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.210.000,00	42.694.851,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.543.000,00	7.013.220,21
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.509.500,00	3.660.492,68
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.158.566,50	16.489.656,20
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000.000,00	13.931.437,52
6.1.1 - Principal	20.000.000,00	13.842.959,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	88.478,31
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.158.566,50	2.558.218,68

6.3.1 - Principal	2.158.566,50	2.497.335,05
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	60.883,63
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	10.457.000,00	6.829.739,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		676.117,20
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		676.117,20
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		17.165.773,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.581.387,35	9.047.906,56	9.047.906,56	9.047.906,56	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.581.387,35	9.047.906,56	9.047.906,56	9.047.906,56	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	8.000.000,00	3.857.849,82	3.588.390,14	3.588.390,14	269.459,68
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	8.000.000,00	3.857.849,82	3.588.390,14	3.588.390,14	269.459,68
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	19.581.387,35	12.905.756,38	12.636.296,70	12.636.296,70	269.459,68

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.723.328,26	10.723.328,26	10.723.328,26	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.549.598,77	12.280.139,09	12.280.139,09	269.459,68	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.013.615,87	1.808.271,42	1.808.271,42	205.344,45	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.013.615,87	1.808.271,42	1.808.271,42	205.344,45	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	297.243,91	114.133,37	114.133,37	183.110,54	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.542.759,34	10.723.328,26	10.723.328,26	65,03
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.279.109,34	1.808.271,42	1.808.271,42	70,68
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	383.732,80	114.133,37	114.133,37	4,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.648.965,62	2.401.245,69	2.401.245,69	14,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.215.709,55	676.117,20	27.530,16	27.530,16	337.944,39	310.642,65
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.999.258,41	485.207,57	0,00	0,00	0,00	485.207,57
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF + VAAT)	216.451,13	190.909,63	27.530,16	27.530,16	337.944,39	(174.564,92)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.159.229,65	3.173.303,53	3.097.816,01	3.091.962,61	75.487,52
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.159.229,65	3.173.303,53	3.097.816,01	3.091.962,61	75.487,52
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					15.377.955,10
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					6.829.739,00
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					18.099,94
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))					8.530.116,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.673.712,89	8.530.116,16	19,98
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.157.333,29	3.103.282,97	3.103.520,61	53.812,68	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.211.062,38	1.192.724,80	1.192.962,44	18.099,94	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.542.668,55	1.542.668,55	1.542.668,55	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	403.602,36	367.889,62	367.889,62	35.712,74	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**

35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.250.000,00	1.843.918,93
35.1 - Salário-Educação	1.500.000,00	1.251.122,46
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	400.000,00	308.706,24
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	350.000,00	284.090,23
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	44,42
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	9,27
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.250.000,00	1.843.972,62

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.524.202,05	1.462.097,97	1.427.212,60	1.422.135,08	34.885,37
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.524.202,05	1.462.097,97	1.427.212,60	1.422.135,08	34.885,37

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.264.819,05	17.541.157,88	17.161.325,31	17.150.394,39	379.832,57
47.1 - Despesas Correntes	27.976.645,46	18.484.382,95	18.102.060,33	18.096.197,93	382.322,62
47.1.1 - Pessoal Ativo	14.197.500,00	11.276.167,69	11.276.167,69	11.276.167,69	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	894.000,00	530.069,91	530.069,91	530.069,91	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.885.145,46	6.678.145,35	6.295.822,73	6.289.960,33	382.322,62
47.2 - Despesas de Capital	1.669.147,42	1.518.436,46	1.239.034,14	1.239.034,14	279.402,32
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.669.147,42	1.518.436,46	1.239.034,14	1.239.034,14	279.402,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.542.974,83	1.333.390,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.489.656,20	1.251.122,46
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.222.627,31	939.390,66
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	810.003,72	1.645.122,64
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	810.003,72	1.645.122,64
NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***	***SILMARA MACHADO DE JESUS***
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:BBD6C8A5

GABINETE DO PREFEITO
RPTLRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESASSAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.495.000,00	5.495.000,00	5.860.309,84	106,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.443.000,00	2.443.000,00	2.400.578,29	98,26
IPTU	1.700.000,00	1.700.000,00	1.767.757,45	103,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	743.000,00	743.000,00	632.820,84	85,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.000,00	20.000,00	118.355,35	591,78
ITBI	19.000,00	19.000,00	118.355,35	622,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.342.000,00	2.342.000,00	2.422.433,25	103,43
ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.259.183,41	98,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.000,00	42.000,00	163.249,84	388,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	690.000,00	690.000,00	918.942,95	133,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.715.000,00	47.715.000,00	35.066.101,04	73,49
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	24.654.609,18	70,44
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	7.957,52	7,96
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	4.328.354,52	108,21
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	6.013.735,33	70,75
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	61.444,49	53,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.210.000,00	53.210.000,00	40.926.410,88	76,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.039.502,00	9.959.084,12	8.639.297,35	86,75	8.542.467,20	85,78	8.455.554,76	84,90
Despesas Correntes	10.036.502,00	9.920.104,12	8.603.106,85	86,72	8.506.276,70	85,75	8.419.364,26	84,87
Despesas de Capital	3.000,00	38.980,00	36.190,50	92,84	36.190,50	92,84	36.190,50	92,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	450.000,00	725.900,92	706.378,18	97,31	706.378,18	97,31	665.900,92	91,73
Despesas Correntes	450.000,00	725.900,92	706.378,18	97,31	706.378,18	97,31	665.900,92	91,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	125.000,00	125.000,00	67.480,06	53,98	67.480,06	53,98	67.480,06	53,98
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	67.480,06	53,98	67.480,06	53,98	67.480,06	53,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.614.502,00	10.809.985,04	9.413.155,59	87,08	9.316.325,44	86,18	9.188.935,74	85,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.413.155,59	9.316.325,44	9.188.935,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.413.155,59	9.316.325,44	9.188.935,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.138.961,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.274.193,96	3.177.363,81	3.049.974,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,00	22,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de	6.138.961,63	9.413.155,59	3.274.193,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274.193,96

2023										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.560.000,00	6.127.756,56	5.060.156,67	82,58
Proveniente da União	4.560.000,00	6.127.756,56	5.060.156,67	82,58
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	212.012,53	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.560.000,00	6.127.756,56	5.272.169,20	86,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.960.000,00	7.192.776,82	5.563.266,00	77,35	5.366.133,85	74,60	5.364.027,57	74,58
Despesas Correntes	4.350.000,00	6.405.696,92	4.961.267,26	77,45	4.863.029,71	75,92	4.863.029,71	75,92
Despesas de Capital	610.000,00	787.079,90	601.998,74	76,49	503.104,14	63,92	500.997,86	63,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.960.000,00	7.192.776,82	5.563.266,00	77,35	5.366.133,85	74,60	5.364.027,57	74,58

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.999.502,00	17.151.860,94	14.202.563,35	82,80	13.908.601,05	81,09	13.819.582,33	80,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	450.000,00	725.900,92	706.378,18	97,31	706.378,18	97,31	665.900,92	91,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	125.000,00	67.480,06	53,98	67.480,06	53,98	67.480,06	53,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.574.502,00	18.002.761,86	14.976.421,59	83,19	14.682.459,29	81,56	14.552.963,31	80,84
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	4.960.000,00	7.141.776,82	5.512.266,00	77,18	5.315.133,85	74,42	5.313.027,57	74,39
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***	***SILMARA MACHADO DE JESUS***
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:E876704E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

QUARTO BIMESTRE DE 2023 PERÍODO DE JULHO A AGOSTO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Apoio ao Conselho Tutelar	Gestão das Atividades do FMCAD	Gestão do Programa FIA SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar.	Alocar recursos destinados as atividades dos Programas do FMCAD.	Alocar recursos destinados as atividades do Programa FIA SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	34.157,05	8.910,00	0,00

PROGRAMAS E PROJETOS	Aq. de Veículo Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar com recursos próprios e recursos do Estado.
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	0,00
Total Geral das Execuções no Período..... R$-	**43.067,05**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM JULHO E AGOSTO DE 2023..... R$ 43.067,05

GILSON JOSÉ DE GOIS JANICLER

Prefeito Municipal

LILIAN PEREIRA GUILHEM

Presidente C.M.D.C.A

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS

Secretária Especial do Bem Estar Social

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7D985D20

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.106.248,75	29.591.959,59	5.684.401,50	19,21	18.967.088,69	64,10	10.624.870,90
RECEITAS CORRENTES	27.008.450,00	28.152.620,84	5.254.016,00	18,66	18.317.743,79	65,07	9.834.877,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.030.600,00	1.035.600,00	201.329,20	19,44	801.407,14	77,39	234.192,86
IMPOSTOS	929.700,00	929.700,00	169.767,14	18,26	695.247,58	74,78	234.452,42
TAXAS	70.700,00	75.700,00	31.562,06	41,69	106.159,56	140,24	(30.459,56)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
CONTRIBUIÇÕES	2.282.013,00	2.282.013,00	365.779,94	16,03	1.260.961,40	55,26	1.021.051,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.981.413,00	1.981.413,00	318.663,21	16,08	1.074.910,26	54,25	906.502,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	300.600,00	300.600,00	47.116,73	15,67	186.051,14	61,89	114.548,86
RECEITA PATRIMONIAL	593.673,00	593.943,00	296.849,79	49,98	1.216.935,28	204,89	(622.992,28)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	100,00	100,00	0,00	0,00	150,00	150,00	(50,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	593.573,00	593.843,00	296.849,79	49,99	1.216.785,28	204,90	(622.942,28)
RECEITA DE SERVIÇOS	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	273,60	2,24	11.926,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	33,60	0,84	3.966,40
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	240,00	3,00	7.760,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.876.250,00	24.015.150,84	4.223.269,98	17,59	14.861.564,91	61,88	9.153.585,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.571.500,00	17.705.915,34	3.275.035,65	18,50	10.925.879,95	61,71	6.780.035,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.204.750,00	3.209.235,50	532.516,91	16,59	2.151.799,93	67,05	1.057.435,57
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.100.000,00	3.100.000,00	415.717,42	13,41	1.783.885,03	57,54	1.316.114,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.714,00	213.714,00	166.787,09	78,04	176.601,46	82,63	37.112,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.792,80	179,28	(792,80)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	6.500,00	6.500,00	598,38	9,21	7.384,89	113,61	(884,89)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	34.028,43	0,00	34.028,43	0,00	(34.028,43)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	206.214,00	206.214,00	132.160,28	64,09	133.395,34	64,69	72.818,66
RECEITAS DE CAPITAL	97.798,75	1.439.338,75	430.385,50	29,90	649.344,90	45,11	789.993,85
ALIENAÇÃO DE BENS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	78.298,75	1.419.838,75	430.385,50	30,31	649.344,90	45,73	770.493,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	221.540,00	320.385,50	144,62	471.925,50	213,02	(250.385,50)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	78.298,75	1.198.298,75	110.000,00	9,18	177.419,40	14,81	1.020.879,35
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.106.248,75	29.591.959,59	5.684.401,50	19,21	18.967.088,69	64,10	10.624.870,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.106.248,75	29.591.959,59	5.684.401,50	19,21	18.967.088,69	64,10	10.624.870,90
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	27.106.248,75	29.591.959,59	5.684.401,50	19,21	18.967.088,69	64,10	10.624.870,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.636.294,93	0,00	0,00	1.636.294,93	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.636.294,93	0,00	0,00	1.636.294,93	100,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B4DBC16F

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.891.580,75	29.091.986,52	4.393.504,80	17.290.936,93	11.801.049,59	4.415.719,88	16.957.345,77	12.134.640,75	15.814.339,73
DESPESAS CORRENTES	23.128.037,51	25.263.127,94	4.354.112,77	16.256.428,57	9.006.699,37	4.368.639,63	15.946.345,04	9.316.782,90	14.819.365,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.894.417,00	13.989.481,73	2.700.239,29	9.405.678,78	4.583.802,95	2.712.553,29	9.394.118,26	4.595.363,47	8.507.683,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.800,00	31.800,00	0,00	14.546,16	17.253,84	2.424,36	8.485,26	23.314,74	8.485,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.201.820,51	11.241.846,21	1.653.873,48	6.836.203,63	4.405.642,58	1.653.661,98	6.543.741,52	4.698.104,69	6.303.196,65
DESPESAS DE CAPITAL	1.517.848,75	3.583.164,09	39.392,03	1.034.508,36	2.548.655,73	47.080,25	1.011.000,73	2.572.163,36	994.974,07
INVESTIMENTOS	1.147.848,75	3.390.164,09	39.392,03	882.515,41	2.507.648,68	41.360,07	873.308,11	2.516.855,98	857.281,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	360.000,00	183.000,00	0,00	151.992,95	31.007,05	5.720,18	137.692,62	45.307,38	137.692,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.694,49	245.694,49	0,00	0,00	245.694,49	0,00	0,00	245.694,49	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.189.300,00	2.110.900,00	842.100,55	1.364.463,14	746.436,86	314.582,33	836.944,92	1.273.955,08	747.473,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.080.880,75	31.202.886,52	5.235.605,35	18.655.400,07	12.547.486,45	4.730.302,21	17.794.290,69	13.408.595,83	16.561.813,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.080.880,75	31.202.886,52	5.235.605,35	18.655.400,07	12.547.486,45	4.730.302,21	17.794.290,69	13.408.595,83	16.561.813,27
RESERVA DO RPPS	25.368,00	25.368,00	0,00	0,00	25.368,00	0,00	0,00	25.368,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	25.368,00	0,00	448.796,15	311.688,62	(311.688,62)	954.099,29	1.172.798,00	(1.172.798,00)	2.405.275,42
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.106.248,75	31.202.886,52	5.684.401,50	18.967.088,69	12.235.797,83	5.684.401,50	18.967.088,69	12.235.797,83	18.967.088,69

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:285D7896

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.129.300,00	2.090.300,00	842.100,55	1.364.463,14	725.836,86	314.582,33	836.944,92	1.253.355,08	747.473,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.452.300,00	1.390.900,00	182.702,78	705.065,37	685.834,63	182.702,78	705.065,37	685.834,63	615.593,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.000,00	659.400,00	659.397,77	659.397,77	2,23	131.879,55	131.879,55	527.520,45	131.879,55
DESPESAS DE CAPITAL (II)	60.000,00	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.189.300,00	2.110.900,00	842.100,55	1.364.463,14	746.436,86	314.582,33	836.944,92	1.273.955,08	747.473,54
SUPERÁVIT (IV)	0,00	78.400,00	0,00	0,00	78.400,00	0,00	0,00	78.400,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.189.300,00	2.189.300,00	842.100,55	1.364.463,14	824.836,86	314.582,33	836.944,92	1.352.355,08	747.473,54

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:41C858F1

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.916.948,75	29.117.354,52	4.393.504,80	17.290.936,93	92,69	11.826.417,59	4.415.719,88	16.957.345,77	95,30	12.160.008,75
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	124.497,02	507.567,42	2,72	512.432,58	124.497,02	507.567,42	2,85	512.432,58
AÇÃO LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	124.497,02	507.567,42	2,72	512.432,58	124.497,02	507.567,42	2,85	512.432,58
ADMINISTRAÇÃO	3.309.060,00	3.104.030,00	559.294,54	2.060.250,33	11,04	1.043.779,67	616.275,91	1.976.562,10	11,11	1.127.467,90
AÇÃO JUDICIÁRIA	286.500,00	151.000,00	25.281,08	91.681,70	0,49	59.318,30	25.281,08	91.681,70	0,52	59.318,30
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	125.000,00	73.149,00	11.951,00	45.140,90	0,24	28.008,10	11.951,00	45.140,90	0,25	28.008,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.888.130,00	1.792.451,00	338.038,60	1.231.934,17	6,60	560.516,83	382.500,02	1.171.277,24	6,58	621.173,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	434.100,00	380.600,00	57.686,28	248.356,97	1,33	132.243,03	66.684,76	236.152,69	1,33	144.447,31
CONTROLE INTERNO	79.000,00	104.200,00	20.400,41	61.233,03	0,33	42.966,97	20.400,41	61.233,03	0,34	42.966,97
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	500,00	50.100,00	9.202,46	32.082,53	0,17	18.017,47	9.202,46	32.082,53	0,18	18.017,47
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	156.000,00	149.500,00	15.974,16	66.381,44	0,36	83.118,56	17.965,10	66.381,44	0,37	83.118,56
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	305.600,00	248.600,00	37.627,56	157.115,01	0,84	91.484,99	39.070,16	146.515,01	0,82	102.084,99
COMUNICAÇÃO SOCIAL	630,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
DEFESA TERRESTRE	33.600,00	153.800,00	43.132,99	126.324,58	0,68	27.475,42	43.220,92	126.097,56	0,71	27.702,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	857.350,00	1.328.084,22	163.185,89	572.738,95	3,07	755.345,27	153.474,69	555.261,98	3,12	772.822,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.500,00	393.318,00	57.057,36	214.282,94	1,15	179.035,06	59.570,80	211.432,84	1,19	181.885,16
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.600,00	153.234,55	0,00	15.830,00	0,08	137.404,55	0,00	15.830,00	0,09	137.404,55
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	192.800,00	293.866,36	42.871,45	134.523,07	0,72	159.343,29	43.067,05	134.523,07	0,76	159.343,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	251.550,00	486.765,31	63.257,08	208.102,94	1,12	278.662,37	50.836,84	193.476,07	1,09	293.289,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.500.932,00	2.500.932,00	490.434,23	1.667.049,55	8,94	833.882,45	490.434,23	1.667.049,55	9,37	833.882,45
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.500.932,00	2.500.932,00	490.434,23	1.667.049,55	8,94	833.882,45	490.434,23	1.667.049,55	9,37	833.882,45
SAÚDE	7.159.573,75	8.324.646,91	1.410.309,25	5.382.139,10	28,85	2.942.507,81	1.389.342,47	5.276.728,70	29,65	3.047.918,21

ADMINISTRAÇÃO GERAL	411.300,00	632.800,00	104.433,98	395.871,46	2,12	236.928,54	108.806,04	391.269,25	2,20	241.530,75
ATENÇÃO BÁSICA	2.868.750,00	3.452.614,29	465.115,86	1.579.351,13	8,47	1.873.263,16	467.676,30	1.566.575,90	8,80	1.886.038,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.670.873,75	3.752.873,75	756.895,27	3.181.136,10	17,05	571.737,65	728.955,24	3.093.490,16	17,38	659.383,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	34.100,00	39.100,00	10.902,75	17.511,07	0,09	21.588,93	10.902,75	17.148,07	0,10	21.951,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	166.550,00	437.258,87	72.714,75	204.784,72	1,10	232.474,15	72.714,75	204.784,72	1,15	232.474,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.000,00	10.000,00	246,64	3.484,62	0,02	6.515,38	287,39	3.460,60	0,02	6.539,40
TRABALHO	20.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
FOMENTO AO TRABALHO	20.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
EDUCAÇÃO	4.485.375,00	5.315.292,04	927.090,29	3.225.905,17	17,29	2.089.386,87	904.789,40	3.179.589,99	17,87	2.135.702,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	341.500,00	421.700,00	83.336,04	274.663,15	1,47	147.036,85	84.051,15	273.138,30	1,53	148.561,70
ENSINO FUNDAMENTAL	2.242.300,00	2.464.303,24	445.092,57	1.553.131,88	8,33	911.171,36	418.827,97	1.518.951,72	8,54	945.351,52
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.788.515,00	2.316.228,80	383.067,78	1.321.853,72	7,09	994.375,08	382.371,14	1.311.243,55	7,37	1.004.985,25
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	109.060,00	109.060,00	15.593,90	76.256,42	0,41	32.803,58	19.539,14	76.256,42	0,43	32.803,58
CULTURA	1.500,00	54.375,34	0,00	0,00	0,00	54.375,34	0,00	0,00	0,00	54.375,34
DIFUSÃO CULTURAL	1.500,00	54.375,34	0,00	0,00	0,00	54.375,34	0,00	0,00	0,00	54.375,34
URBANISMO	496.700,00	1.526.700,00	14.663,18	469.939,36	2,52	1.056.760,64	18.262,05	459.930,55	2,58	1.066.769,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	465.700,00	1.475.700,00	13.166,44	449.405,24	2,41	1.026.294,76	14.109,86	441.854,58	2,48	1.033.845,42
SERVIÇOS URBANOS	31.000,00	51.000,00	1.496,74	20.534,12	0,11	30.465,88	4.152,19	18.075,97	0,10	32.924,03
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	26.000,00	88.565,36	27,68	27,68	0,00	88.537,68	27,68	27,68	0,00	88.537,68
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	26.000,00	88.565,36	27,68	27,68	0,00	88.537,68	27,68	27,68	0,00	88.537,68
GESTÃO AMBIENTAL	358.700,00	522.544,68	84.243,28	321.735,95	1,72	200.808,73	90.330,19	302.413,61	1,70	220.131,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	358.700,00	522.544,68	84.243,28	321.735,95	1,72	200.808,73	90.330,19	302.413,61	1,70	220.131,07
AGRICULTURA	236.100,00	869.313,95	29.306,74	611.229,74	3,28	258.084,21	30.063,55	611.034,08	3,43	258.279,87
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	236.100,00	869.313,95	29.306,74	611.229,74	3,28	258.084,21	30.063,55	611.034,08	3,43	258.279,87
INDÚSTRIA	360.000,00	181.000,00	0,00	136.391,20	0,73	44.608,80	0,00	136.391,20	0,77	44.608,80
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	360.000,00	181.000,00	0,00	136.391,20	0,73	44.608,80	0,00	136.391,20	0,77	44.608,80
ENERGIA	212.600,00	212.600,00	24.704,40	93.659,03	0,50	118.940,97	24.704,40	93.659,03	0,53	118.940,97
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	212.600,00	212.600,00	24.704,40	93.659,03	0,50	118.940,97	24.704,40	93.659,03	0,53	118.940,97
TRANSPORTE	2.623.995,51	2.466.807,53	428.853,57	1.697.056,35	9,10	769.751,18	427.376,05	1.668.023,10	9,37	798.784,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.623.995,51	2.466.807,53	428.853,57	1.697.056,35	9,10	769.751,18	427.376,05	1.668.023,10	9,37	798.784,43
DESPORTO E LAZER	211.000,00	761.000,00	43.888,42	117.300,09	0,63	643.699,91	44.991,39	115.521,00	0,65	645.479,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00	596.000,00	27.975,39	101.387,06	0,54	494.612,94	29.078,36	99.607,97	0,56	496.392,03
LAZER	11.000,00	165.000,00	15.913,03	15.913,03	0,09	149.086,97	15.913,03	15.913,03	0,09	149.086,97
ENCARGOS ESPECIAIS	757.000,00	552.900,00	93.006,31	427.947,01	2,29	124.952,99	101.150,85	407.585,78	2,29	145.314,22
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	281.800,00	96.800,00	0,00	48.867,18	0,26	47.932,82	8.144,54	28.505,95	0,16	68.294,05
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	475.200,00	456.100,00	93.006,31	379.079,83	2,03	77.020,17	93.006,31	379.079,83	2,13	77.020,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.062,49	271.062,49	0,00	0,00	0,00	271.062,49	0,00	0,00	0,00	271.062,49
RESERVA DO RPPS	25.368,00	25.368,00	0,00	0,00	0,00	25.368,00	0,00	0,00	0,00	25.368,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.694,49	245.694,49	0,00	0,00	0,00	245.694,49	0,00	0,00	0,00	245.694,49
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.189.300,00	2.110.900,00	842.100,55	1.364.463,14	7,31	746.436,86	314.582,33	836.944,92	4,70	1.273.955,08
TOTAL III = (I +	27.106.248,75	31.228.254,52	5.235.605,35	18.655.400,07	100,00	12.572.854,45	4.730.302,21	17.794.290,69	100,00	13.433.963,83
GILSON JOSE DE GOIS		***GISELI DORE GUILHEM***				***RENATO LIMA DA SILVA***				
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno				

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C56A7388

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.189.300,00	2.110.900,00	842.100,55	1.364.463,14	7,31	746.436,86	314.582,33	836.944,92	4,70	1.273.955,08
LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	4.361,02	16.278,33	0,09	13.721,67	4.361,02	16.278,33	0,09	13.721,67
AÇÃO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	4.361,02	16.278,33	0,09	13.721,67	4.361,02	16.278,33	0,09	13.721,67
ADMINISTRAÇÃO	186.200,00	108.500,00	18.785,51	68.737,89	0,37	39.762,11	18.785,51	68.737,89	0,39	39.762,11
AÇÃO JUDICIÁRIA	25.000,00	13.000,00	1.694,62	6.778,48	0,04	6.221,52	1.694,62	6.778,48	0,04	6.221,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	67.200,00	30.200,00	5.288,86	19.804,65	0,11	10.395,35	5.288,86	19.804,65	0,11	10.395,35
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	57.000,00	30.000,00	4.332,46	17.236,67	0,09	12.763,33	4.332,46	17.236,67	0,10	12.763,33
CONTROLE INTERNO	10.000,00	7.800,00	1.323,31	4.450,77	0,02	3.349,23	1.323,31	4.450,77	0,03	3.349,23
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	7.500,00	1.133,84	4.526,27	0,02	2.973,73	1.133,84	4.526,27	0,03	2.973,73
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	10.000,00	1.878,78	6.437,57	0,03	3.562,43	1.878,78	6.437,57	0,04	3.562,43
DEFESA TERRESTRE	0,00	10.000,00	3.133,64	9.503,48	0,05	496,52	3.133,64	9.503,48	0,05	496,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.600,00	29.100,00	5.076,86	18.119,47	0,10	10.980,53	5.076,86	18.119,47	0,10	10.980,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	12.000,00	3.467,36	11.710,53	0,06	289,47	3.467,36	11.710,53	0,07	289,47
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.500,00	17.000,00	1.609,50	6.408,94	0,03	10.591,06	1.609,50	6.408,94	0,04	10.591,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SAÚDE	308.000,00	347.000,00	64.819,63	243.602,45	1,31	103.397,55	64.819,63	243.602,45	1,37	103.397,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	17.000,00	4.878,82	11.821,49	0,06	5.178,51	4.878,82	11.821,49	0,07	5.178,51
ATENÇÃO BÁSICA	161.000,00	161.000,00	30.038,44	125.862,43	0,67	35.137,57	30.038,44	125.862,43	0,71	35.137,57

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	115.000,00	115.000,00	25.985,68	92.968,78	0,50	22.031,22	25.985,68	92.968,78	0,52	22.031,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.000,00	53.000,00	3.916,69	12.949,75	0,07	40.050,25	3.916,69	12.949,75	0,07	40.050,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	773.000,00	755.000,00	77.057,89	300.518,35	1,61	454.481,65	77.057,89	300.518,35	1,69	454.481,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	37.000,00	6.257,99	20.404,14	0,11	16.595,86	6.257,99	20.404,14	0,11	16.595,86
ENSINO FUNDAMENTAL	318.000,00	288.000,00	32.476,62	131.130,73	0,70	156.869,27	32.476,62	131.130,73	0,74	156.869,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	430.000,00	38.323,28	148.983,48	0,80	281.016,52	38.323,28	148.983,48	0,84	281.016,52
AGRICULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	117.000,00	102.800,00	12.022,17	55.498,06	0,30	47.301,94	12.022,17	55.498,06	0,31	47.301,94
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	117.000,00	102.800,00	12.022,17	55.498,06	0,30	47.301,94	12.022,17	55.498,06	0,31	47.301,94
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	579,70	2.310,82	0,01	1.689,18	579,70	2.310,82	0,01	1.689,18
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	579,70	2.310,82	0,01	1.689,18	579,70	2.310,82	0,01	1.689,18
ENCARGOS ESPECIAIS	737.000,00	720.000,00	659.397,77	659.397,77	3,53	60.602,23	131.879,55	131.879,55	0,74	588.120,45
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	737.000,00	720.000,00	659.397,77	659.397,77	3,53	60.602,23	131.879,55	131.879,55	0,74	588.120,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	2.189.300,00	2.110.900,00	842.100,55	1.364.463,14	100,00	746.436,86	314.582,33	836.944,92	100,00	1.273.955,08

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4EF0877B

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	929.500,00	695.247,58
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	165.300,00	103.943,25
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	51.000,00	117.566,85
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	187.100,00	128.546,48
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	526.100,00	345.191,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.185.000,00	13.233.687,05
2.1 - Cota-parte FPM	17.795.000,00	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.275.000,00	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.520.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	2.700.000,00	1.877.272,38
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	19.184,05
2.4 - Cota-parte ITR	50.000,00	717,36
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	401.961,31
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.114.500,00	13.928.934,63
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.933.000,00	2.514.104,36
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.595.625,00	968.129,30
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.107.000,00	1.793.495,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.107.000,00	1.793.495,31
6.1.1 - Principal	3.100.000,00	1.783.885,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	9.610,28
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(833.000,00)	(730.219,33)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	126.919,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	126.919,80	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.920.415,11	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.757.140,00	1.534.532,78	1.534.532,78	1.398.644,46	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.230.640,00	548.312,31	548.312,31	548.312,31	0,00
10.1.1 - Creche	1.230.640,00	548.312,31	548.312,31	548.312,31	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.526.500,00	986.220,47	986.220,47	850.332,15	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	349.860,00	98.535,67	98.535,67	95.472,54	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	349.860,00	98.535,67	98.535,67	95.472,54	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.107.000,00	1.633.068,45	1.633.068,45	1.494.117,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.534.233,68	1.534.233,68	1.398.345,36	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.582.517,37	1.582.517,37	1.437.935,54	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.255.446,72	1.534.233,68	1.534.233,68	85,54
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	179.349,53	210.977,94	210.977,94	11,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	271.312,47	126.919,80	0,00	0,00	0,00	126.919,80
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	271.312,47	126.919,80	0,00	0,00	0,00	126.919,80
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.171.309,29	830.404,67	822.106,40	673.789,74	8.298,27
24.1 - Creche	1.171.309,29	830.404,67	822.106,40	673.789,74	8.298,27
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.104.165,71	644.950,02	610.554,56	569.759,37	34.395,46
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.275.475,00	1.475.354,69	1.432.660,96	1.243.549,11	42.693,73

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.015.178,33
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(730.219,33)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.745.397,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.482.233,66	3.745.397,66	26,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.025.685,41	0,00	4.855,04	0,00	1.020.830,37
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	124.958,22	0,00	4.673,09	0,00	120.285,13
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	900.727,19	0,00	181,95	0,00	900.545,24
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	291.400,00	199.208,95
35.1 - Salário-Educação	206.000,00	145.098,05
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	65.200,00	43.434,78
35.4 - PNATE	20.200,00	10.676,12
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.000,00	13.252,71
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100,00	3,91
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	295.500,00	212.465,57

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	192.000,00	92.120,22	89.808,32	89.802,30	2.311,90
41.1 - Creche	192.000,00	92.120,22	89.808,32	89.802,30	2.311,90
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	421.037,53	293.575,04	292.891,19	289.279,64	683,85
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	613.037,53	385.695,26	382.699,51	379.081,94	2.995,75
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.995.512,53	3.494.118,40	3.448.428,92	3.116.748,05	45.689,48
47.1 - Despesas Correntes	5.799.452,04	3.347.848,35	3.305.154,62	2.973.460,01	42.693,73
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.513.215,00	2.689.717,68	2.689.717,68	2.368.643,76	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	106.860,00	76.421,04	76.421,04	76.421,04	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.179.377,04	581.709,63	539.015,90	528.395,21	42.693,73
47.2 - Despesas de Capital	229.640,00	2.099,50	2.099,50	2.099,50	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	229.640,00	2.099,50	2.099,50	2.099,50	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			11.933,35		88.731,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.793.495,31	145.098,05
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.513.740,53	140.240,16
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	291.688,13	93.589,75
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	291.688,13	93.589,75

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B89C863E

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

E LEGAIS		ATUALIZADA (a)	Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	929.500,00	929.500,00	695.247,58	74,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.300,00	165.300,00	103.943,25	62,88
IPTU	129.900,00	129.900,00	91.311,67	70,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.400,00	35.400,00	12.631,58	35,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	51.000,00	51.000,00	117.566,85	230,52
ITBI	50.000,00	50.000,00	117.548,85	235,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	18,00	1,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	187.100,00	187.100,00	128.546,48	68,70
ISS	184.900,00	184.900,00	125.938,60	68,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	2.607,88	118,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	526.100,00	526.100,00	345.191,00	65,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.390.000,00	19.665.000,00	12.570.521,80	63,92
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.275.000,00	10.271.386,70	63,11
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	717,36	1,43
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	401.961,31	66,99
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.877.272,38	69,53
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	19.184,05	47,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.319.500,00	20.594.500,00	13.265.769,38	64,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.690.300,0	1.363.100,0	1.015.740,92	74,52	1.002.965,69	73,58	926.907,85	68,00
Despesas Correntes	1.630.300,0	1.278.100,0	988.586,40	77,35	976.926,57	76,44	900.868,73	70,48
Despesas de Capital	60.000,00	85.000,00	27.154,52	31,95	26.039,12	30,63	26.039,12	30,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.484.675,0	3.536.675,0	3.055.236,56	86,39	3.020.390,62	85,40	2.842.566,65	80,37
Despesas Correntes	3.422.675,0	3.436.675,0	2.992.399,91	87,07	2.957.553,97	86,06	2.779.730,00	80,88
Despesas de Capital	62.000,00	100.000,00	62.836,65	62,84	62.836,65	62,84	62.836,65	62,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.100,00	13.100,00	17.511,07	133,67	17.148,07	130,90	9.392,67	71,70
Despesas Correntes	3.100,00	3.100,00	17.511,07	564,87	17.148,07	553,16	9.392,67	302,99
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	74.200,00	37.877,26	51,05	37.877,26	51,05	32.982,61	44,45
Despesas Correntes	1.000,00	74.200,00	37.877,26	51,05	37.877,26	51,05	32.982,61	44,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	4.000,00	3.484,62	87,12	3.460,60	86,52	3.440,75	86,02
Despesas Correntes	2.000,00	4.000,00	3.484,62	87,12	3.460,60	86,52	3.440,75	86,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	410.000,00	628.500,00	407.692,95	64,87	403.090,74	64,14	361.564,32	57,53
Despesas Correntes	384.000,00	602.500,00	407.692,95	67,67	403.090,74	66,90	361.564,32	60,01
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.601.075,0	5.619.575,0	4.537.543,38	80,75	4.484.932,98	79,81	4.176.854,85	74,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.537.543,38	4.484.932,98	4.176.854,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	52.610,40	52.610,40	52.610,40
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.484.932,98	4.432.322,58	4.124.244,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.989.865,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.495.067,57	2.442.457,17	2.134.379,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	33,81	33,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito no indevidamente exercício sem	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP

					disponibilidade financeira q = (XIIId)					cancelado
Empenhos de 2023	1.989.865,4	4.484.932,9	2.495.067,5	0,00	52.610,40	0,00	0,00	0,00	232,64	2.547.677,9
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	232,64	232,64	232,64	-232,64
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.408.698,75	1.518.698,75	848.220,44	55,85
Proveniente da União	1.381.000,00	1.381.000,00	670.801,04	48,57
Proveniente dos Estados	27.698,75	137.698,75	177.419,40	128,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.800,00	27.800,00	95.630,01	343,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.436.498,75	1.546.498,75	943.850,45	61,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.266.450,0	2.182.514,2	689.472,64	31,59	689.472,64	31,59	631.094,84	28,92
Despesas Correntes	1.254.450,0	2.060.514,2	689.472,64	33,46	689.472,64	33,46	631.094,84	30,63
Despesas de Capital	12.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	281.198,75	281.198,75	218.844,17	77,83	166.044,17	59,05	166.044,17	59,05
Despesas Correntes	253.500,00	253.500,00	200.826,00	79,22	148.026,00	58,39	148.026,00	58,39
Despesas de Capital	27.698,75	27.698,75	18.018,17	65,05	18.018,17	65,05	18.018,17	65,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.550,00	400.058,87	179.857,21	44,96	179.857,21	44,96	155.869,43	38,96
Despesas Correntes	190.550,00	348.522,05	172.183,21	49,40	172.183,21	49,40	148.195,43	42,52
Despesas de Capital	5.000,00	51.536,82	7.674,00	14,89	7.674,00	14,89	7.674,00	14,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.751.498,7	2.872.071,9	1.088.174,02	37,89	1.035.374,02	36,05	953.008,44	33,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.956.750,0	3.545.614,2	1.705.213,56	48,09	1.692.438,33	47,73	1.558.002,69	43,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.765.873,7	3.817.873,7	3.274.080,73	85,76	3.186.434,79	83,46	3.008.610,82	78,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	14.100,00	14.100,00	17.511,07	124,19	17.148,07	121,62	9.392,67	66,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	196.550,00	474.258,87	217.734,47	45,91	217.734,47	45,91	188.852,04	39,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	9.000,00	11.000,00	3.484,62	31,68	3.460,60	31,46	3.440,75	31,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	410.300,00	628.800,00	407.692,95	64,84	403.090,74	64,10	361.564,32	57,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.352.573,7	8.491.646,9	5.625.717,40	66,25	5.520.307,00	65,01	5.129.863,29	60,41
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.748.498,7	1.992.267,1	929.337,42	46,65	876.537,42	44,00	807.222,52	40,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A6BCDB0D

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N.º 23.01/2022 – CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

EDITAL N.º 23.01/2022 – CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público nº 01.01/2022, promovido pelo Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, bem como considerando a recomendação contida nos autos de Procedimento Administrativo MPPR-0095.23.000094-5, em trâmite pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná e, o disposto no Decreto Municipal n.º 071/2023, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova prática** exclusivamente em relação ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**:

Art.1° Em face ao disposto no edital n.º 22.01/2022, ficam convocados para a **PROVA PRÁTICA**, os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a qual realizar-se-á no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, na data de **08 DE OUTUBRO DE 2023 (DOMINGO)**.

Art.2º Para conhecer o endereço do local e o horário de realização da prova prática, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **17:00h** do dia **28/09/2023**. A identificação do local de realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), carteira nacional de habilitação de acordo com o requisito do cargo e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

I. A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.4º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Abertura nº 01.01/2022.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 26 de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 23.01/2022 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA		MODALIDADE

0038253	ELEANDRO MOREIRA LOPES	4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		Ampla Concorrência
0038460	FABIO JULIANO HONÓRIO DE OLIVEIRA	4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		Ampla Concorrência
0038369	RODOLFO ISAIAS GONÇALVES	4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		Ampla Concorrência
0038404	MIQUEIAS CAVALCANTE DE ARAÚJO	4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		Ampla Concorrência
0038221	NATALIA APARECIDA DE BRITO	4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		Ampla Concorrência
0038322	CESAR RICARDO SOBRAL	4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		Ampla Concorrência
0038261	UELITON PEREIRA	4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		Ampla Concorrência
0038419	CELSO VENANCIO DOS SANTOS	4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		Ampla Concorrência
0038410	JOAQUIM EUGENIO AMARAL DE ALMEIDA	4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		Ampla Concorrência
0038330	THIAGO SOUZA SANTOS	4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		Ampla Concorrência
0038308	WAGNER CRAICI	4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		Ampla Concorrência
0038246	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		Ampla Concorrência
0038254	PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA	4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		Ampla Concorrência

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5690E07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 917, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.655.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção do gabinete do prefeito

3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	60.000,00

02.001.05.153.0018.2.003 - Manutenção da junta de alistamento militar

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	1.000,00

02.003.04.124.0002.2.005 - Manutenção do controle interno

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	10.000,00

02.004.04.121.0002.2.068 - Manutenção da assessoria e planejamento

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	16.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	2.000,00

03.001.04.122.0002.2.006 - Manutenção da gerência de recursos humanos

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	1.000,00

03.001.04.122.0002.2.067 - Manutenção da secretaria de administração

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	4.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	500,00

03.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção da gerência de compras

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	5.000,00

03.003.04.122.0002.2.009 - Manutenção da gerência de patrimônio

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	2.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços tec. da inf. e comunicação – pessoa jurídica – fonte: 01000	5.000,00

04.001.04.122.0002.2.007 - Encargos com serviços do DETRAN

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	1.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	500,00

04.001.04.123.0002.2.010 - Manutenção da gerência de tributação

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	30.000,00

04.003.04.124.0002.2.014 - Manutenção da gerência de contabilidade

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	90.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	8.000,00

05.001.15.452.0010.2.015 - Manutenção da gerência de limpeza publica

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	50.000,00

05.001.15.452.0010.2.018 - Manutenção de ruas e avenidas

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	50.000,00

05.003.26.782.0015.2.022 - Manutenção da garagem municipal

3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	1.000,00

05.004.04.122.0002.2.023 - Manutenção da gerência de fisc. e obras

3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	6.000,00

06.001.12.365.0005.2.024 - Manutenção da gerência de ensino infantil

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01103	340.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01103	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01103	43.000,00

06.002.12.361.0005.2.025 - Manutenção da gerência de ensino fundamental

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01103	325.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01103	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01103	35.000,00

06.002.12.361.0005.2.026 - Manutenção do transporte escolar

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01103	45.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01103	35.000,00

07.001.27.812.0007.2.033 - Manutenção da gerência de lazer, recreação e técnica esportiva

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	52.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	3.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 - Manutenção da gerência de saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01303	14.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01303	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01303	20.000,00

08.001.10.301.0011.2.036 - Manutenção dos serviços de odontologia

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01303	40.000,00

08.001.10.301.0011.2.037 - Manutenção da farmácia básica

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	70.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01303	1.000,00

08.001.10.301.0011.2.054 - Manutenção dos programas Piso Atenção Básica em Saúde e Investimentos

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 2494	10.000,00

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 51	60.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 2494	4.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 51	6.000,00

08.001.10.304.0011.2.040 - Manutenção dos serviços de vigilância em saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01303	3.000,00

11.002.22.661.0008.2.050 - Manutenção da gerência de indústria e comercio

3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais – fonte: 01000	2.000,00

12.001.18.541.0013.2.052 - Manutenção da gerência de meio ambiente

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	2.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	7.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	2.000,00
Valor da suplementação.....:		**1.655.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.02.061.0002.2.004 - Manutenção da procuradoria jurídica

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	120.000,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais – fonte: 01000	90.000,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais – fonte: 01000	150.000,00

04.002.04.123.0002.2.011 - Manutenção da gerência de tesouraria

3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - fonte: 01000	218.000,00

04.002.28.843.0017.0.012 – Amortização da dívida pública e encargos

3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato – fonte: 01000	50.000,00

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da gerência de limpeza publica

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	47.000,00

06.002.12.361.0005.2.027 – Manutenção do FUNDEB 70

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01101	350.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais – fonte: 01101	50.000,00

06.002.12.361.0005.2.028 – Manutenção do FUNDEB 30

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01102	150.000,00

08.001.10.301.0011.2.039 – Manutenção das unidades básicas de saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	320.000,00

10.001.20.606.0004.2.046 – Manutenção da gerência de agropecuária

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	60.000,00

12.002.23.695.0065.2.053 – Manutenção da gerência de turismo

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	50.000,00
Valor da anulação.....:		**1.655.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C14522C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 (PD N°12088/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.

OBJETO: FICA REPACTUADO OS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, CONFORME SEGUE:

TABELAS EM ANEXO:

ONDE- LÊ-SE:

....

LEIA-SE:

....

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, AGORA ADITADA.

DATA: 23/08/2022.

ONDE LÊ-SE: LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA	HORÁRIO/ ESCALA	VALOR (R$/POSTO DE TRABALHO)	VALOR MENSAL (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)	VALOR ANUAL (R$)
1	1	34856	POSTO DE VIGIA 4H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA	04:00 às 08:00	R$ 2.499,02	R$ 2.499,02	R$ 29.988,24
2	1	34857	POSTO DE VIGIA 4H/DIA DIURNO - SEGUNDA A SEXTA	17:00 às 21:00	R$ 2.273,87	R$ 2.273,87	R$ 27.286,44
3	1	34858	POSTO DE VIGIA 8H/DIA DIURNO - SEGUNDA A SEXTA	08:00 às 17:00	R$ 3.792,39	R$ 3.792,39	R$ 45.508,68
4	2	34859	POSTOS DE VIGIA 12H/DIA DIURNO - SEGUNDA A SEXTA	12X36	R$ 7.454,07	R$ 14.908,14	R$ 178.897,68
5	2	34860	POSTOS DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA	12X36	R$ 8.134,23	R$ 16.268,46	R$ 195.221,52
6	2	34861	POSTOS DE VIGIA 12H/DIA DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)	12X36	R$ 7.976,67	R$ 15.953,34	R$ 191.440,08
7	8	34862	POSTOS DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)	12X36	R$ 8.340,55	R$ 66.724,40	R$ 800.692,80
8	5	34863	POSTOS DE VIGIA 24H/DIA SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)	24 H	R$ 16.258,65	R$ 81.293,25	R$ 975.519,00
9	5	34864	POSTOS DE VIGIA 12 H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA + 24 H EM SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS	12X36+24H	R$ 12.148,86	R$ 60.744,30	R$ 728.931,60
ITEM	**QTD**	**CÓD.**	**Descrição dos Plantões, com Carga Horária**	**Horário/Escala**	**VALOR (R$/PLANTÃO)**		**VALOR (R$)**
10	160	34865	EVENTUAIS PLANTÕES DE 24H, POR MOTIVO DE RECESSOS DECRETADOS E PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES. (O VALOR UNITÁRIO DO DIA, CORRESPONDE AO VALOR DO POSTO DE 24H, DIVIDIDO PELOS 30 DIAS DO MÊS)	24H	R$ 546,37		R$ 87.419,20
11	30	34873	EVENTUAIS PLANTÕES DE 12H NOTURNAS, POR MOTIVO DE EVENTOS EXCEPCIONAIS, POR EMPREGADO (O VALOR UNITÁRIO DO DIA, CORRESPONDE AO VALOR DO POSTO DE 12H NOTURNO, DIVIDIDO PELOS 30 DIAS DO MÊS, POR EMPREGADO).	24H	R$ 303,15		R$ 9.094,50

LEIA-SE: LOTE ÚNICO

ITEM	*QTD*	*CÓD.*	*DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA*	*HORÁRIO/ ESCALA*	*VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)*	*VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)*	*VALOR ANUAL ATUAL REPACTUADO (R$)*
1	*1*	*34856*	*POSTO DE VIGIA 4H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA*	*04:00 às 08:00*	*R$ 2.633,12*	*R$ 2.633,12*	***R$ 31.597,36***
2	*1*	*34857*	*POSTO DE VIGIA 4H/DIA DIURNO - SEGUNDA A SEXTA*	*17:00 às 21:00*	*R$ 2.479,84*	*R$ 2.479,84*	***R$ 29.758,01***
3	*1*	*34858*	*POSTO DE VIGIA 8H/DIA DIURNO - SEGUNDA A SEXTA*	*08:00 às 17:00*	*R$ 4.018,14*	*R$ 4.018,14*	***R$ 48.217,66***
4	*2*	*34859*	*POSTOS DE VIGIA 12H/DIA DIURNO - SEGUNDA A SEXTA*	*12X36*	*R$ 7.918,52*	*R$ 15.837,03*	***R$ 190.044,43***
5	*2*	*34860*	*POSTOS DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA*	*12X36*	*R$ 8.626,22*	*R$ 17.252,43*	***R$ 207.029,23***
6	*2*	*34861*	*POSTOS DE VIGIA 12H/DIA DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)*	*12X36*	*R$ 8.428,32*	*R$ 16.856,65*	***R$ 202.279,78***
7	*8*	*34862*	*POSTOS DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)*	*12X36*	*R$ 8.842,85*	*R$ 70.742,78*	***R$ 848.913,43***
8	*5*	*34863*	*POSTOS DE VIGIA 24H/DIA SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)*	*24 H*	*R$ 17.209,67*	*R$ 86.048,37*	***R$ 1.032.580,44***
9	*5*	*34864*	*POSTOS DE VIGIA 12 H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA + 24 H EM SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS*	*12X36+24H*	*R$ 12.883,60*	*R$ 64.418,03*	***R$ 773.016,32***
ITEM	***QTD***	***CÓD.***	***DESCRIÇÃO DOS PLANTÕES, COM CARGA HORÁRIA***	***HORÁRIO/ ESCALA***	***VALOR (R$/PLANTÃO)***		***VALOR (R$)***
10	*160*	*34865*	*EVENTUAIS PLANTÕES DE 24H, POR MOTIVO DE RECESSOS DECRETADOS E PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES. (O VALOR UNITÁRIO DO DIA, CORRESPONDE AO VALOR DO POSTO DE 24H, DIVIDIDO PELOS 30 DIAS DO MÊS)*	*24H*	*R$ 578,18*		***R$ 92.508,45***
					** R$ 573,66*		***R$ 91.785,60***
11	*30*	*34873*	*EVENTUAIS PLANTÕES DE 12H NOTURNAS, POR MOTIVO DE EVENTOS EXCEPCIONAIS, POR EMPREGADO (O VALOR UNITÁRIO DO DIA, CORRESPONDE AO VALOR DO POSTO DE 12H NOTURNO, DIVIDIDO PELOS 30 DIAS DO MÊS, POR EMPREGADO).*	*24H*	*R$ 319,55*		***R$ 9.586,59***
					** R$ 294,76*		***R$ 8.842,80***
TOTAL SEM CORREÇÃO ITEM 10 E ITEM 11					***R$ 3.465.531,71***		
TOTAL COM CORREÇÃO ITEM 10 E ITEM 11					****R$ 3.464.065,07***		
Obs: * VALORES AJUSTADOS CORRIGIDOS CONFORME EXPLICADO NAS TABELAS RESUMO 11 E 12							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E02F746A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023-SRP

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº 224,Centro, CEP 86.900-0, cidade de Jandaia do Sul/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 41.103.222/0001-17, representado pela Sra. **THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.463.277-9 SSP/PR e CPF sob o n.º 057.024.419-66, à saber:

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 10MG FORMA FARMACÊUTICA: SUB-LINGUAL.	EMS EMS		COMP	120,00	3,141	376,92
7	1	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	BOEHRINGER BOEHRINGER		COMP	90,00	0,429	38,61
16	1	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. SABOR AMEIXA. FRASCO 120 ML.	AIRELA AIRELA		FR	15,00	7,18	107,70
TOTAL								**523,23**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 006/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº xxx/XXX, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).

Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	190	01.001.10.301.0005.2004	328	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	240	01.001.10.301.0006.2005	329	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	01.001.10.301.0007.2006	330	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	340	01.001.10.301.0008.2007	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 21 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2023- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 21 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 41.103.222/0001-17

Testemunhas:

Ana Paula Mernick NADIA BINI

CPF:067.329.309-23 CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:54E77F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2023 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n°037/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação Emergencial de Empresa Especializada para fornecimento de bolsa para colo/ileostomia e barreira protetora de pele em spray em atendimento a paciente Maria Veronica da Silva Negrizoli, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA DE UMA PEÇA, TRANSPARENTE, DRENÁVEL, RECORTÁVEL 10-35 MM, A PROVA DE ODOR,	UN	540	12,00	6.480,00
02	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM SPRAY, 50 ML	UN	6	160,00	960,00
	TOTAL				7.440,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARIO JOSÉ TKATCHUK

AABA Comércio de Equipamentos Médicos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F679B68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 160/2023, 27 DE SETEMBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 76.671,57 (setenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05.000		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.002		**Departamento de Obras e Manutenções**	
05.002.26.782.0012.1.012		**Prolongamento e Iluminação da Ciclovia do Município**	
4.4.90.51.00.00 - 134	000	Obras e Instalações	8.671,57
07.000		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.001		**Gabinete do Secretário de Assistência Social**	
07.001.04.244.0020.2.083		**Gabinete Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 - 225	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13.00.00 - 226	000	Contribuições Patronais	3.600,00
3.1.91.13.00.00 - 228	000	Contribuições Patronais	2.300,00
3.3.90.39.00.00 - 231	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.800,00
10.000		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.364.0003.2.063		**Bolsa de Estudos e Auxílio Transporte a Alunos do Ensino Superior**	
3.3.90.18.00.00 - 363	000	Auxílio Financeiro a Estudantes	16.000,00
		Total da Suplementação	**76.671,57**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

11.000		**Secretaria Municipal de Ind. Com. Trabalho e Emprego**	
11.001		**Gabinete Secretário de Indústria**	
11.001.04.122.0020.2.052		**Manutenção Secretaria de Ind., Com. e Trabalho e Emprego**	
3.1.90.11.00.00 - 462	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.000,00
		Total dos Cancelamentos	**68.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1016 – Emendas Ind. – Transf. Especial – Ampliação Ciclovia	8.671,57
Total dos Excessos	**8.671,57**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2023.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:33C8E3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1555 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Lei MUNICIPAL Nº 1555 de 26 de setembro de 2023.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET/PR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes à matéria, os veículos abaixo relacionados que não atendem às necessidades do Município:

VEÍCULOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTADO**	**VALOR MINÍMO EM R$**
01	Automóvel, MICROONIBUS, PEUGEOT / BOXER M 330 M HDI, PLACA MDT8426, FABRICAÇÃO 2006 MODELO 2007, COR VERMELHA, DIESEL, POTÊNCIA 127 CV, RENAVAM 893404292, CHASSI 936ZBPMMB72008619, 16 PASSAGEIROS, MOTOR 1022090004211. Estado geral ruim, sem informações quanto a possíveis reparos. Veículo	Lataria e vidros parcialmente conservados, com pontos amassados, motor podendo conter defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos, algumas	R$ 4.590,10

	atualmente inutilizado, podendo faltar peças e componentes. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.	marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do veículo sujeito às condições climáticas. Este Item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	
02	AMBULÂNCIA CAMIONETE, FIAT /DUCATO MULTI, PLACA AMJ9203, FABRICAÇÃO 2004 MODELO 2004, COR BRANCA, DIESEL, POTÊNCIA 103CV, RENAVAM 844930571, CHASSI 93W231H2141020220, MOTOR 4019423. Estado Geral Péssimo, sem informações quanto a possíveis reparos. Veículo atualmente inutilizado, podendo faltar peças e componentes. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.	Lataria e vidros danificados, vários amassados, motor contendo vários danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos, além de marcas de deterioração. Este Item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 3.961,80
03	MICROONIBUS, I/ M. BENZ CDI SPR TCA MIC, PLACA BAB2232, FABRICAÇÃO 2015 MODELO 2016, COR BRANCA, DIESEL, POTÊNCIA 146CV, RENAVAM 01067832448, CHASSI 8AC906635GE113219, 18 PASSAGEIROS, MOTOR 651955W0051122. Estado Geral Ruim, sem informações quanto a possíveis reparos. Veículo atualmente inutilizado, podendo faltar peças e componentes. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.	Lataria com alguns danos, motor pode conter vários danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos, além de marcas de deterioração devidas as condições climáticas em que o veículo se encontra este Item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 18.829,05
04	AUTOMÓVEL, VW/ GOL 1.0 GIV, PLACA AWL0645, FABRICAÇÃO 2012 MODELO 2013, COR BRANCA, FLEX, POTÊNCIA 71CV, RENAVAM 505999811, CHASSI 9BWAA05W6DP095777, MOTOR CCP398966. Estado Geral Ruim/Regular, sem informações quanto a reparos. Veículo podendo faltar peças e componentes. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.	Lataria podendo conter danos e alguns amassados, motor pode conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos, além de marcas de deterioração devidas as condições climáticas em que o veículo se encontra. Este Item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 3.987,30
05	AUTOMÓVEL, VW / GOL 1.0 GIV, PLACA AWL0647, FABRICAÇÃO 2012 MODELO 2013, COR BRANCA, FLEX, POTENCIA 71CV, RENAVAM 506000184, CHASSI 9BWAA05W9DP096017, MOTOR CCP399571. Estado Geral Regular, sem informações quanto a possíveis reparos. Veículo podendo faltar peças e componentes. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.	Estado Geral Ruim/Péssimo: Lataria e vidros danificados, vários amassados, motor contendo vários danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos, além de marcas de deterioração devidas as condições climáticas em que o veículo se encontra.	563,40
06	MICROONIBUS I /M. BENZ SPRINTER CLASSY, PLACA AYT1759, FABRICAÇÃO 2014 MODELO 2014, COR BRANCA, DIESEL, POTENCIA 146CV, RENAVAM 01016282670, CHASSI 8AC906635EE098041, 20 PASSAGEIROS, MOTOR 651955W0036099. Estado Geral Regular, sem informações quanto a possíveis reparos. Veículo atualmente inutilizado, podendo faltar peças e componentes. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.	Lataria pode conter danos, pontos amassados, motor pode com ter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos. Este Item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 18.488,70
07	AMBULÂNCIA CAMIONETE, I / M.BENZ PICKUPECIA SPRINTER, PLACA AXX3271, FABRICAÇÃO 2013 MODELO 2014, COR BRANCA, DIESEL, POTÊNCIA 146CV, RENAVAM 00645232300, CHASSI 8AC906633EE084697, MOTOR 651955W0023074.. Estado Geral Péssimo, sem informações quanto a possíveis reparos. Veículo atualmente inutilizado, podendo faltar peças e componentes. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.	Lataria e vidros com alguns danos, pontos amassados, motor podendo conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos.	996,20
08	ÔNIBUS, MARCOPOLO / VOLARE W8 ON, PLACA AOG7559, FABRICAÇÃO 2006 MODELO 2007, COR VERMELHA, DIESEL, POTENCIA 150CV, RENAVAM 902703293, CHASSI 93PB12E3P7C019995, 28 PASSAGEIROS, MOTOR D1A009363. Estado Geral Péssimo, sem informações quanto a possíveis reparos. Veículo atualmente inutilizado, podendo faltar peças e componentes. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.	Lataria e vidros com vários danos, vários amassados, motor contendo danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos. Este Item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 1.164,78

Parágrafo Único. Ocorrendo a alienação fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 2°. A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. Tanto a publicidade, como os prazos para realização do certame licitatório deve seguir o rito previsto na Lei específica que trata de Licitações.

Art. 3°. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei foi estipulado por meio de avaliação realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, que constam expressamente no laudo em anexo, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, considerando as avarias apresentadas em decorrência do uso.

Parágrafo único. Decorridos mais de 90 (noventa) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base o índice IPCA acumulado do período e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 4°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:46809E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

Exercício de 2023				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
MAIO A AGOSTO DE 2023				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	99.751.430,37	100.403.149,21	99.065.163,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	430.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	99.751.430,37	100.403.149,21	98.635.163,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	21.945.314,68	22.088.692,83	21.699.736,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	19.750.783,21	19.879.823,55	19.529.762,45	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 22/09/2023, às 10:40:06.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:FFA4469D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	7.642.680,50	8.519.544,06
Interna	7.642.680,50	8.519.544,06
Empréstimos	7.642.680,50	8.519.544,06
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	7.642.680,50	8.519.544,06
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	99.065.163,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	430.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	98.635.163,91	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	8.519.544,06	8,64 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.781.626,23	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	14.203.463,60	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.904.461,47	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 22/09/2023, às 10:43:47.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:239D34BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.773.818,19	16.724.155,14	22.723.520,55	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.773.818,19	16.724.155,14	22.723.520,55	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8.789.829,04	9.474.095,79	16.238.532,30	0,00
Internos	8.789.829,04	9.474.095,79	16.238.532,30	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.983.989,15	7.250.059,35	6.484.988,25	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.983.989,15	7.250.059,35	6.484.988,25	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	0,00	0,00	0,00	0,00
pagOoustras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.340.401,62	4.590.080,64	4.633.231,35	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	9.340.401,60	4.590.080,62	4.633.231,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.017.098,96	12.276.969,64	13.638.154,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.004.171,85	6.567.069,24	7.894.032,36	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	672.524,73	1.119.819,78	1.110.890,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02	0,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	7.433.416,57	12.134.074,50	18.090.289,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.751.430,37	100.517.251,75	99.179.266,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.817.000,00	2.257.000,00	630.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.934.430,37	98.260.251,75	98.549.266,45	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,3	17,02	23,06	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,67	12,35	18,36	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	116.321.316,44	117.912.302,10	118.259.119,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	104.689.184,80	106.121.071,89	106.433.207,77	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	47.469.335,14	47.469.335,14	47.469.335,14	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16.528.827,51	10.538.609,97	7.703.026,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 22/09/2023, às 10:32:31.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:867A352D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	99.179.266,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.549.266,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.399.930,45	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.322.882,51	59.88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	52.595.962,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	49.966.164,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.336.366,20	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	18.090.289,20	18,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	118.259.119,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.680.838,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	8.519.544,06	8,64
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.767.882,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.898.448,65	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.718.268,15	-12.827.144,06
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 22/09/2023, às 10:58:53.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:5B876BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 142/2023 - JOVIANA FRIZZO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 142/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 142/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOVIANA TAIS FRIZZO		**MATR.**	**1012032**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** ADMNISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	**X**	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
04/09/2023	06/09/2023	PATO BRANCO	PR	CURSO SEBRAE	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:21479185

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 05-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	2	1755	Arroz parbolizado Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1 amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	TIO LORO	PC	22,487	**27,92**

Considerando o saldo quantitativo do item o presente ato resultara em um acréscimo de **R$ 2.933,82 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)** no valor total do contrato

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 27/09/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:AEA2BA10

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2023 - ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 143/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA			**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
10/09/2023	10/09/2023	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E VISITA AOS DEPUTADOS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1307D613

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2023 - ILENA DE FATIMA PEGORA OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 144/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR							
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA				MATR.	1012030	
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL		LOTAÇÃO: EXECUTIVO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS		
VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:		
	EFETIVO		COMISSIONADO				
X	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)	PLACA:		
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ( )			

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
11/09/2023	14/09/2023	BRASILIA	DF	Tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia e Ministérios.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C7E74219

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2023 - TAISLER DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 149/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA			**MATR.**	**1012031**
CARGO/FUNÇÃO	VICE PREFEITO	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		FIAT TORO
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	SDU9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**		
24/09/2023	26/09/2023	CURITIBA	PR	ASSINATURA DE CONVENIO COM O GOVERNADOR: PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA. VIISTA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:49E8DB1C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 153/2023 - ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 153/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 153/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA			**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**		
24/09/2023	25/09/2023	CURITIBA	PR	ASSINATURA DE CONVENIO COM O GOVERNADOR: PROGRAMA ASFALTO NOVO,	02

				VIDA NOVA. VIISTA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FDFB29E7

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2023 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 140/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA			**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Corola
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
10/09/2023	10/09/2023	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E VISITA AOS DEPUTADOS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C889448D

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2023 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 141/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA			**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
11/09/2023	14/09/2023	BRASILIA	DF	Tratar de assuntos de interesse do municípios na Assembleia e Ministérios.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:17475C88

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2023 - DANIEL DOS REIS

ORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 151/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DANIEL LUZ DOS REIS		**MATR.**	**10691**
CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

					SDU9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM	DESTINO	UF		
24/09/2023	26/09/2023	CURITIBA	PR	ASSINATURA DE CONVENIO COM O GOVERNADOR: PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA. VIISTA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B53A0122

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2023 - SILOMAR ELAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 152/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA			MATR.	1012037
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	LOTAÇÃO: PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:	
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		COROLA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ( )	BBM8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM	DESTINO	UF		
24/09/2023	25/09/2023	CURITIBA	PR	ASSINATURA DE CONVENIO COM O GOVERNADOR: PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA. VIISTA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:850F458A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 137/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 137/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 137/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
28/08/2023	28/08/2023	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
DORILETE RIBEIRO ANHAIA			

Manfrinópolis – Pr, 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4761710C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 138/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SEB7B55 BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
16/08/2023	30/08/2023	CASCVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
16/08/2023 – LUIZ KLAUS			
17/08/2023 – BARBARA TONEL			
22/08/2023 – NELSON PINHEIRO DA SILVA, LUIS CEZAR PORTES KLAUS E ARMELINDO JUNG			
30/08/2023 – JOSE CANALI			

Manfrinópolis – Pr, 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:491747D3

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/2023 - MARCIA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 139/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO		**MATR.**	**1012073**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		L200
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BDG7D97

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
15/06/2023	01/09/2023	DOIS VIZINHOS	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
15/06/2023 – MARGARIDA CARVALHO			
18/07/2023 – DINILCI DE FATIMA BIELGELMIER			
26/07/2023 – LORI JUNG			
08/08/2023 – OSNI FERNANDES			
31/08/2023 – LEOLETE DOS SANTOS			
01/09/2023 – LEOLETE DOS SANTOS			

Manfrinópolis – Pr, 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4BC80F17

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 145/2023 - NERI MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 145/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 145/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA			**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SEB7B55

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
11/09/2023	11/09/2023	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
MARIA LORENI PEREIRA			
LUIZ PAIS			
JORGE GURGEL NETO			
VILMAR MOREIRA DA SILVA			
VALDOMIRO DE OLIVEIRA PILAR			

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6C923F7F

URBANISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2023 - RODSON DELLA BETTA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 150/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RODSON DELLA BETTA		**MATR.**	**1012035**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO URBANISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	x	COMISSIONADO		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDU9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM	DESTINO	UF		
24/09/2023	26/09/2023	CURITIBA	PR	ASSINATURA DE CONVENIO COM O GOVERNADOR: PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA. VIISTA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:213AE645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 22/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	22	22/09/2023	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	LETICIA DE S. SILVA FEITOSA			**CPF/MF: 064.527.189-67**		
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADORA)			**Telefone:**		
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Participar de reuniões na ALEP, SEAB, COHAPAR, Corregedor do TJ					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	24/09/2023 A 28/09/2023					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (x) Oficial/Placa: _____					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00				R$ 1.750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:3913878B

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 23/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	23	22/09/2023	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: VILMAR DA S. MARTINS				**CPF/MF: 071.887.369-60**		
Cargo/Função: AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**		
3. PROPONENTE						

Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA		
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE		
Visto:		
4. META/ATIVIDADE		
Participar de reuniões na ALEP, SEAB, COHAPAR, Corregedor do TJ		
Descrição das atividades:		
Localidade(s): CURITIBA-PR		
Período de afastamento: 24/09/2023 A 28/09/2023		
Meio de transporte: ( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (x) Oficial/Placa: _____		
Observações:		
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00	R$ 1.750,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		
JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA		
Vereador-Presidente		

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:50EED641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 24/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	24	22/09/2023	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	VALDIR S. GUEDES				**CPF/MF: 586.795.379-34**	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					

4. META/ATIVIDADE

Participar de reuniões na ALEP, SEAB, COHAPAR, Corregedor do TJ	
Descrição das atividades:	
Localidade(s):	CURITIBA-PR
Período de afastamento:	24/09/2023 A 28/09/2023
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (x) Oficial/Placa: _____
Observações:	

5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO

Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00	R$ 1.750,00

6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA

Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:D9B2B82E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECA FMCA 4º BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JANEIRO A AGOSTO/2.023

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**35.000,00**	**105.000,00**	**31.942,00**	**26.083,00**	**26.083,00**
6040 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	35.000,00	105.000,00	31.942,00	26.083,00	26.083,00
TOTAL	**35.000,00**	**105.000,00**	**31.942,00**	**26.083,00**	**26.083,00**

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**173.188,79**	**0,00**	**171.506,29**	**0,00**	**171.506,29**	**0,00**
2042 - Manutenção do CRAS	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	79.087,32	0,00	79.087,32	0,00	79.087,32	0,00
2044 - Manutenção do Conselho Tutelar	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	94.101,47	0,00	92.418,97	0,00	92.418,97	0,00
Total	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**173.188,79**	**0,00**	**171.506,29**	**0,00**	**171.506,29**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**340.000,00**	**35.000,00**	**410.000,00**	**105.000,00**	**205.130,79**	**31.942,00**	**197.589,29**	**26.083,00**	**197.589,29**	**26.083,00**

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:75D28FA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
		(a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	54.548.006,88	9.967.507,74	18,27	32.598.079,70	59,76	21.949.927,18
RECEITAS CORRENTES	42.301.900,00	43.045.732,56	7.047.645,97	16,37	28.007.606,75	65,06	15.038.125,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.750.000,00	3.750.000,00	561.443,66	14,97	3.131.825,70	83,52	618.174,30
Impostos	3.483.000,00	3.483.000,00	514.587,02	14,77	2.838.972,63	81,51	644.027,37
Taxas	266.000,00	266.000,00	46.856,64	17,62	292.853,07	110,10	-26.853,07
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.281.500,00	4.281.500,00	784.427,86	18,32	3.028.240,34	70,73	1.253.259,66
Contribuições Sociais	3.291.500,00	3.291.500,00	636.472,34	19,34	2.404.096,99	73,04	887.403,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	990.000,00	990.000,00	147.955,52	14,95	624.143,35	63,04	365.856,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.303.500,00	1.364.934,31	344.748,60	25,26	1.790.288,58	131,16	-425.354,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.303.500,00	1.364.934,31	344.748,60	25,26	1.790.288,58	131,16	-425.354,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	303.000,00	303.000,00	72.813,97	24,03	186.256,29	61,47	116.743,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	113.000,00	113.000,00	25.195,96	22,30	77.912,70	68,95	35.087,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	179.500,00	179.500,00	47.618,01	26,53	108.343,59	60,36	71.156,41
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.400.900,00	32.083.298,25	5.235.551,32	16,32	19.803.658,56	61,73	12.279.639,69
Transferências da União e de suas Entidades	19.058.000,00	19.640.399,07	3.348.699,18	17,05	11.845.981,21	60,31	7.794.417,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.842.900,00	6.942.899,18	1.029.264,56	14,82	4.329.387,16	62,36	2.613.512,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	842.587,58	15,32	3.613.290,19	65,70	1.886.709,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.155.000,00	1.155.000,00	48.660,56	4,21	67.337,28	5,83	1.087.662,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	43.785,07	109,46	44.821,27	112,05	-4.821,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.100.000,00	1.100.000,00	4.875,49	0,44	22.516,01	2,05	1.077.483,99
RECEITAS DE CAPITAL	7.698.100,00	11.502.274,32	2.919.861,77	25,39	4.590.472,95	39,91	6.911.801,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00	0,00	367.974,76	11,08	2.952.025,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00	0,00	367.974,76	11,08	2.952.025,24
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	21.520,00	7,17	125.950,00	41,98	174.050,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	21.520,00	7,17	125.950,00	41,98	174.050,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.078.100,00	7.882.274,32	2.898.341,77	36,77	4.096.548,19	51,97	3.785.726,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.136.214,00	3.740.388,32	2.612.964,00	69,86	3.139.391,52	83,93	600.996,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.941.886,00	4.141.886,00	285.377,77	6,89	957.156,67	23,11	3.184.729,33

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	54.548.006,88	9.967.507,74	18,27	32.598.079,70	59,76	21.949.927,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	54.548.006,88	9.967.507,74	18,27	32.598.079,70	59,76	21.949.927,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	54.548.006,88	9.967.507,74	18,27	32.598.079,70	59,76	21.949.927,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.395.693,21	-	-	4.395.693,21	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.395.693,21	-	-	4.395.693,21	-	-

DOTAÇÃO **DESPESAS**	INICIAL ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.982.500,00	55.926.200,09	8.926.220,42	32.240.989,69	23.685.210,40	9.268.984,87	31.380.676,44	24.545.523,65	31.095.588,66
DESPESAS CORRENTES	37.959.820,00	40.424.123,27	7.799.444,55	27.169.625,66	13.254.497,61	7.756.200,74	26.431.690,95	13.992.432,32	26.183.207,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.999.000,00	22.139.100,00	4.205.129,33	14.880.599,37	7.258.500,63	4.213.711,50	14.872.017,20	7.267.082,80	14.841.382,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	214.000,00	30.642,10	172.121,39	41.878,61	30.642,10	172.121,39	41.878,61	172.121,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.560.820,00	18.071.023,27	3.563.673,12	12.116.904,90	5.954.118,37	3.511.847,14	11.387.552,36	6.683.470,91	11.169.704,17
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.560.820,00	18.071.023,27	3.563.673,12	12.116.904,90	5.954.118,37	3.511.847,14	11.387.552,36	6.683.470,91	11.169.704,17
DESPESAS DE CAPITAL	8.722.680,00	15.392.217,42	1.126.775,87	5.071.364,03	10.320.853,39	1.512.784,13	4.948.985,49	10.443.231,93	4.912.380,85
INVESTIMENTOS	7.922.680,00	14.188.217,42	949.086,13	4.268.572,67	9.919.644,75	1.298.107,59	4.146.194,13	10.042.023,29	4.110.721,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	1.204.000,00	177.689,74	802.791,36	401.208,64	214.676,54	802.791,36	401.208,64	801.659,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	109.859,40	0,00	0,00	109.859,40	0,00	0,00	109.859,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.017.500,00	3.017.500,00	238.833,31	970.045,90	2.047.454,10	238.833,31	970.045,90	2.047.454,10	970.045,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	58.943.700,09	9.165.053,73	33.211.035,59	25.732.664,50	9.507.818,18	32.350.722,34	26.592.977,75	32.065.634,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	58.943.700,09	9.165.053,73	33.211.035,59	25.732.664,50	9.507.818,18	32.350.722,34	26.592.977,75	32.065.634,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	247.357,36	-	532.445,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	58.943.700,09	9.165.053,73	33.211.035,59	-	9.507.818,18	32.598.079,70	-	32.598.079,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-14.578,11	640.291,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.017.500,00	3.017.500,00	238.833,31	970.045,90	2.047.454,10	238.833,31	970.045,90	2.047.454,10	970.045,90
DESPESAS CORRENTES	3.017.500,00	3.017.500,00	238.833,31	970.045,90	2.047.454,10	238.833,31	970.045,90	2.047.454,10	970.045,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.717.500,00	1.717.500,00	238.833,31	970.045,90	747.454,10	238.833,31	970.045,90	747.454,10	970.045,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
JOSE APARECIDO DA SILVA									
Prefeito Municipal									

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BD8D5D0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	46.982.500,00	55.926.200,09	8.926.220,42	32.240.989,69	97,08	23.685.210,40	9.268.984,87	31.380.676,44	97,00	24.545.523,65
LEGISLATIVA	1.135.000,00	1.135.000,00	173.451,55	665.323,78	2,00	469.676,22	173.451,55	665.323,78	2,06	469.676,22
Ação Legislativa	1.135.000,00	1.135.000,00	173.451,55	665.323,78	2,00	469.676,22	173.451,55	665.323,78	2,06	469.676,22
ADMINISTRAÇÃO	9.998.000,00	10.212.975,00	1.724.869,10	5.801.865,65	17,47	4.411.109,35	1.644.955,05	5.547.280,76	17,15	4.665.694,24
Planejamento e Orçamento	174.000,00	174.000,00	15.342,27	53.477,07	0,16	120.522,93	15.342,27	53.477,07	0,17	120.522,93
Administração Geral	9.347.000,00	9.561.975,00	1.652.909,95	5.541.573,72	16,69	4.020.401,28	1.572.757,43	5.287.084,86	16,34	4.274.890,14
Administração Financeira	477.000,00	477.000,00	56.616,88	206.814,86	0,62	270.185,14	56.855,35	206.718,83	0,64	270.281,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	886.000,00	1.145.971,28	139.877,65	577.303,46	1,74	568.667,82	157.970,93	551.197,82	1,70	594.773,46
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	4.971,28	0,00	1.971,28	0,01	3.000,00	0,00	1.971,28	0,01	3.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	35.000,00	105.000,00	0,00	31.942,00	0,10	73.058,00	11.718,00	26.083,00	0,08	78.917,00
Assistência Comunitária	848.000,00	1.036.000,00	139.877,65	543.390,18	1,64	492.609,82	146.252,93	523.143,54	1,62	512.856,46
SAÚDE	10.715.360,00	12.273.833,00	2.405.257,37	8.960.101,53	26,98	3.313.731,47	2.419.260,55	8.633.519,55	26,69	3.640.313,45
Atenção Básica	10.400.860,00	11.944.333,00	2.392.239,21	8.918.333,37	26,85	3.025.999,63	2.406.242,39	8.591.751,39	26,56	3.352.581,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.000,00	77.000,00	9.530,00	38.280,00	0,12	38.720,00	9.530,00	38.280,00	0,12	38.720,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	3.488,16	3.488,16	0,01	7.511,84	3.488,16	3.488,16	0,01	7.511,84
Saneamento Básico Urbano	179.500,00	179.500,00	0,00	0,00	0,00	179.500,00	0,00	0,00	0,00	179.500,00
EDUCAÇÃO	9.022.600,00	12.121.700,00	1.934.713,84	7.013.898,52	21,12	5.107.801,48	1.926.825,61	6.916.862,89	21,38	5.204.837,11
Alimentação e Nutrição	470.000,00	470.000,00	80.280,19	286.081,93	0,86	183.918,07	65.935,57	237.602,86	0,73	232.397,14
Ensino Fundamental	8.049.600,00	11.148.700,00	1.803.948,85	6.590.362,19	19,84	4.558.337,81	1.810.405,24	6.541.805,63	20,22	4.606.894,37
Ensino Superior	310.000,00	310.000,00	48.484,80	129.014,40	0,39	180.985,60	48.484,80	129.014,40	0,40	180.985,60
Educação Infantil	193.000,00	193.000,00	2.000,00	8.440,00	0,03	184.560,00	2.000,00	8.440,00	0,03	184.560,00
CULTURA	166.000,00	248.399,07	10.277,48	131.015,57	0,39	117.383,50	10.103,14	130.686,66	0,40	117.712,41
Difusão Cultural	166.000,00	248.399,07	10.277,48	131.015,57	0,39	117.383,50	10.103,14	130.686,66	0,40	117.712,41
URBANISMO	3.726.000,00	4.831.660,00	1.102.547,62	2.862.947,63	8,62	1.968.712,37	1.122.900,40	2.857.524,48	8,83	1.974.135,52
Serviços Urbanos	3.726.000,00	4.831.660,00	1.102.547,62	2.862.947,63	8,62	1.968.712,37	1.122.900,40	2.857.524,48	8,83	1.974.135,52
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	299,74	0,00	44.700,26	299,74	299,74	0,00	44.700,26
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	299,74	0,00	44.700,26	299,74	299,74	0,00	44.700,26
SANEAMENTO	2.442.000,00	3.170.167,93	426.741,22	1.263.624,44	3,80	1.906.543,49	311.628,06	1.148.511,28	3,55	2.021.656,65
Infra-Estrutura Urbana	2.442.000,00	3.170.167,93	426.741,22	1.263.624,44	3,80	1.906.543,49	311.628,06	1.148.511,28	3,55	2.021.656,65
GESTÃO AMBIENTAL	587.000,00	582.322,47	108.724,07	360.670,66	1,09	221.651,81	108.711,34	360.508,76	1,11	221.813,71
Controle Ambiental	587.000,00	582.000,00	108.401,60	360.348,19	1,09	221.651,81	108.388,87	360.186,29	1,11	221.813,71
Turismo	0,00	322,47	322,47	322,47	0,00	0,00	322,47	322,47	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.471.540,00	4.734.661,74	248.606,93	1.642.698,05	4,95	3.091.963,69	719.919,82	1.640.315,85	5,07	3.094.345,89
Extensão Rural	3.471.540,00	4.734.661,74	248.606,93	1.642.698,05	4,95	3.091.963,69	719.919,82	1.640.315,85	5,07	3.094.345,89
INDÚSTRIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Promoção Industrial	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSPORTE	2.138.000,00	2.138.000,00	352.120,69	1.428.555,34	4,30	709.444,66	337.789,51	1.407.148,31	4,35	730.851,69
Transporte Rodoviário	2.138.000,00	2.138.000,00	352.120,69	1.428.555,34	4,30	709.444,66	337.789,51	1.407.148,31	4,35	730.851,69
DESPORTO E LAZER	413.000,00	1.021.650,20	40.456,59	367.705,05	1,11	653.945,15	39.606,06	362.344,37	1,12	659.305,83
Desporto Comunitário	413.000,00	1.021.650,20	40.456,59	367.705,05	1,11	653.945,15	39.606,06	362.344,37	1,12	659.305,83
ENCARGOS ESPECIAIS	1.487.000,00	1.705.000,00	258.576,31	1.164.980,27	3,51	540.019,73	295.563,11	1.159.152,19	3,58	545.847,81
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.418.000,00	208.331,84	974.912,75	2,94	443.087,25	245.318,64	974.912,75	3,01	443.087,25
Outros Encargos Especiais	287.000,00	287.000,00	50.244,47	190.067,52	0,57	96.932,48	50.244,47	184.239,44	0,57	102.760,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	59.859,40	0,00	0,00	0,00	59.859,40	0,00	0,00	0,00	59.859,40
Reserva de Contingência geral	250.000,00	59.859,40	0,00	0,00	0,00	59.859,40	0,00	0,00	0,00	59.859,40
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.017.500,00	3.017.500,00	238.833,31	970.045,90	2,92	2.047.454,10	238.833,31	970.045,90	3,00	2.047.454,10
LEGISLATIVA	65.000,00	65.000,00	5.633,44	22.409,87	0,07	42.590,13	5.633,44	22.409,87	0,07	42.590,13
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	5.633,44	22.409,87	0,07	42.590,13	5.633,44	22.409,87	0,07	42.590,13
ADMINISTRAÇÃO	1.525.000,00	1.525.000,00	23.426,69	95.844,27	0,29	1.429.155,73	23.426,69	95.844,27	0,30	1.429.155,73
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.703,01	7.041,87	0,02	2.958,13	1.703,01	7.041,87	0,02	2.958,13
Administração Geral	1.470.000,00	1.470.000,00	21.723,68	88.802,40	0,27	1.381.197,60	21.723,68	88.802,40	0,27	1.381.197,60
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.000,00	27.000,00	2.442,12	9.768,51	0,03	17.231,49	2.442,12	9.768,51	0,03	17.231,49
Assistência Comunitária	27.000,00	27.000,00	2.442,12	9.768,51	0,03	17.231,49	2.442,12	9.768,51	0,03	17.231,49
SAÚDE	414.500,00	414.500,00	70.226,70	285.644,97	0,86	128.855,03	70.226,70	285.644,97	0,88	128.855,03
Atenção Básica	414.500,00	414.500,00	70.226,70	285.644,97	0,86	128.855,03	70.226,70	285.644,97	0,88	128.855,03
EDUCAÇÃO	818.000,00	818.000,00	118.299,46	480.606,14	1,45	337.393,86	118.299,46	480.606,14	1,49	337.393,86
Ensino Fundamental	804.000,00	804.000,00	118.299,46	480.606,14	1,45	323.393,86	118.299,46	480.606,14	1,49	323.393,86
Educação Infantil	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	71.000,00	71.000,00	7.457,14	30.081,61	0,09	40.918,39	7.457,14	30.081,61	0,09	40.918,39
Serviços Urbanos	71.000,00	71.000,00	7.457,14	30.081,61	0,09	40.918,39	7.457,14	30.081,61	0,09	40.918,39
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	75.000,00	75.000,00	11.347,76	45.690,53	0,14	29.309,47	11.347,76	45.690,53	0,14	29.309,47
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.000,00	11.347,76	45.690,53	0,14	29.309,47	11.347,76	45.690,53	0,14	29.309,47
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL	**50.000.000,00**	**58.943.700,09**	**9.165.053,73**	**33.211.035,59**	**100,00**	**25.732.664,50**	**9.507.818,18**	**32.350.722,34**	**100,00**	**26.592.977,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2023 as 15h e 47m.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C24A21FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.483.000,00	2.838.972,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.495.500,00	1.524.476,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	397.390,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	602.500,00	346.680,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	685.000,00	570.425,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.200.000,00	16.022.267,88
2.1- Cota-Parte FPM	18.950.000,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.450.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	4.061.874,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	41.381,48
2.4- Cota-Parte ITR	350.000,00	55.922,38
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	928.537,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.683.000,00**	**18.861.240,51**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.150.000,00**	**3.071.820,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.520.750,00**	**1.643.489,60**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.580.000,00	3.630.537,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.510.000,00	3.630.537,73
6.1.1- Principal	5.500.000,00	3.613.290,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	17.247,54
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	70.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	350.000,00	541.469,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.986,30	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-504.898,39	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	509.884,69	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.635.524,03**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.904.000,00	2.960.446,49	2.960.446,49	2.960.446,49	0,00
10.1- Educação Infantil	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.804.000,00	2.960.446,49	2.960.446,49	2.960.446,49	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.676.000,00	675.517,15	675.517,15	675.517,15	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.676.000,00	675.517,15	675.517,15	675.517,15	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.580.000,00**	**3.635.963,64**	**3.635.963,64**	**3.635.963,64**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.959.232,07	2.959.232,07	2.959.232,07	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.506.419,24	3.506.419,24	3.506.419,24	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.541.376,41	2.959.232,07	2.959.232,07	81,51
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	363.053,77	124.118,49	124.118,49	3,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	505.419,56	-504.898,39	0,00	-504.898,39	0,00	-504.898,39
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	505.419,56	-504.898,39	0,00	-504.898,39	0,00	-504.898,39
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	107.000,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	0,00
24.1 - Creche	107.000,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.405.600,00	2.509.543,47	2.492.730,63	2.468.476,77	16.812,84
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.512.600,00**	**2.517.983,47**	**2.501.170,63**	**2.476.916,77**	**16.812,84**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.007.589,87
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	541.469,66
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.466.120,21**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.715.310,13			5.466.120,21	28,98
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	42.259,01	20.687,57	25.903,88	0,00	16.355,13
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	28.580,47	12.467,57	17.683,88	0,00	10.896,59
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.678,54	8.220,00	8.220,00	0,00	5.458,54
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	484.000,00	356.882,28
35.1- Salário-Educação	350.000,00	307.432,63
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	134.000,00	49.449,65
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.524.500,00	455.810,33
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.500,00	131.034,05
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.073.000,00**	**943.726,66**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.537.100,00	993.856,27	913.633,48	913.611,17	80.222,79
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	310.000,00	129.014,40	129.014,40	129.014,40	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.847.100,00**	**1.122.870,67**	**1.042.647,88**	**1.042.625,57**	**80.222,79**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.849.200,00	7.462.677,88	7.365.642,25	7.341.366,08	97.035,63
47.1- Despesas Correntes	9.747.100,00	6.848.497,16	6.751.461,53	6.727.185,36	97.035,63
47.1.1- Pessoal Ativo	6.578.100,00	4.791.034,70	4.791.034,70	4.791.034,70	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	475.000,00	258.558,80	258.558,80	258.558,80	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.694.000,00	1.798.903,66	1.701.868,03	1.677.591,86	97.035,63
47.2- Despesas de Capital	3.102.100,00	614.180,72	614.180,72	614.180,72	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.102.100,00	614.180,72	614.180,72	614.180,72	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	14.568,81	528.137,97
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.630.537,73	307.432,63
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.644.183,64	597.038,54
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	922,90	238.532,06
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	922,90	238.532,06
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2023 as 15h e 53m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AC2298BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.483.000,00	3.483.000,00	2.838.972,63	81,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.495.500,00	1.495.500,00	1.524.476,20	101,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	397.390,14	56,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	602.500,00	602.500,00	346.680,44	57,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	685.000,00	685.000,00	570.425,85	83,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.750.000,00	25.750.000,00	15.351.228,95	59,62
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	10.271.386,70	58,69
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	55.922,38	15,98
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	928.537,16	116,07
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	4.054.001,23	57,91
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	41.381,48	41,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.233.000,00**	**29.233.000,00**	**18.190.201,58**	**62,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.242.360,00	8.295.360,00	6.106.499,79	73,61	5.879.007,02	70,87	5.826.625,10	70,24
Despesas Correntes	8.203.360,00	8.256.360,00	6.082.688,09	73,67	5.858.885,02	70,96	5.806.503,10	70,33
Despesas de Capital	39.000,00	39.000,00	23.811,70	61,06	20.122,00	51,59	20.122,00	51,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	62.000,00	77.000,00	38.280,00	49,71	38.280,00	49,71	37.974,45	49,32

Despesas Correntes	62.000,00	77.000,00	38.280,00	49,71	38.280,00	49,71	37.974,45	49,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.311.360,00**	**8.379.360,00**	**6.144.779,79**	**73.33**	**5.917.287,02**	**70,62**	**5.864.599,55**	**69,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.144.779,79	5.917.287,02	5.864.599,55
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	227.822,47	227.822,47	227.822,47
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.916.957,32**	**5.689.464,55**	**5.636.777,08**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		2.728.530,24 0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.188.427,08	2.960.934,31	2.908.246,84
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,53**	**31,28**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.728.530,24	6.144.779,79	3.416.249,55	280.509,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.416.249,55
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.660,70	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946,03	1.472,45	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.481,72	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.945,52	96.403,23	49.818,33	-49.818,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	49.818,33	49.818,33	49.818,33	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	49.818,33	49.818,33	49.818,33	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.617.239,00	3.617.239,00	1.476.631,21	40,82
Proveniente da União	2.641.439,00	2.641.439,00	1.129.093,24	42,75
Proveniente dos Estados	975.800,00	975.800,00	347.537,97	35,62

Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	224.260,00	245.155,00	336.455,97	137,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.841.499,00**	**3.862.394,00**	**1.813.087,18**	**46,94**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.511.500,00	3.951.973,00	3.076.989,58	77,86	2.978.230,07	75,36	2.911.800,91	73,68
Despesas Correntes	2.306.500,00	3.443.221,00	2.869.858,02	83,35	2.771.098,51	80,48	2.704.669,35	78,55
Despesas de Capital	205.000,00	508.752,00	207.131,56	40,71	207.131,56	40,71	207.131,56	40,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	3.488,16	31,71	3.488,16	31,71	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	3.488,16	31,71	3.488,16	31,71	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**2.522.500,00**	**3.962.973,00**	**3.080.477,74**	**77,73**	**2.981.718,23**	**75,24**	**2.911.800,91**	**73,48**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.753.860,00	12.247.333,00	9.183.489,37	74,98	8.857.237,09	72,32	8.738.426,01	71,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	62.000,00	77.000,00	38.280,00	49,71	38.280,00	49,71	37.974,45	49,32
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	3.488,16	31,71	3.488,16	31,71	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.833.860,00**	**12.342.333,00**	**9.225.257,53**	**74,74**	**8.899.005,25**	**72,10**	**8.776.400,46**	**71,11**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2023 as 15h e 55m.

JOSE APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8D172DE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2023 as 15h e 56m.
Nota:

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:30F14D25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.500.000,00
Previsão Atualizada	49.048.006,88
Receitas Realizadas	29.056.019,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.395.693,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.300.000,00
Dotação Atualizada	52.243.700,09
Despesas Empenhadas	29.621.533,69
Despesas Liquidadas	28.790.663,14
Despesas Pagas	28.506.889,20
Superávit Orçamentário	265.356,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	29.621.533,69
Despesas Liquidadas	28.790.663,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	32.699.646,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.149.646,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.149.646,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-951.264,55	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.678.142,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	303.849,83	0,00	135.400,80	168.449,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.603.115,26	0,00	1.298.519,54	304.595,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.906.965,09	0,00	1.433.920,34	473.044,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.466.120,21	<18% / 25%>	28,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.959.232,07	70%	81,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	367.974,76		2.952.025,24	
Despesa de Capital Líquida	5.071.364,03		10.290.853,39	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	789.487,79	1.413.852,38	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	1.641.194,65	2.037.618,48	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	-851.706,86	-623.766,10	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	141.631,19		158.368,81	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.948.985,49		10.290.853,39	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.917.287,02	15,00	32,53	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2023 as 16h e 08m.				
JOSE APARECIDO DA SILVA				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BEEB0398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR						
Pregão	Nº 00056/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)					
RESULTADO POR FORNECEDOR						
02.449.292/0001-70 - ALCENO ROANI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	UNIDADE	500	R$ 125,0000	R$ 16,0000	R$ 8.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal						
5	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	UNIDADE	200	R$ 170,0000	R$ 10,0000	R$ 2.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal						
9	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	UNIDADE	200	R$ 145,0000	R$ 16,0000	R$ 3.200,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.						
Total do Fornecedor:						**R$ 13.200,0000**
04.325.195/0001-09 - RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
7	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	UNIDADE	300	R$ 152,5000	R$ 118,0000	R$ 35.400,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal						
8	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	UNIDADE	200	R$ 152,5000	R$ 131,0000	R$ 26.200,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal						
Total do Fornecedor:						**R$ 61.600,0000**
09.232.143/0001-01 - LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	UNIDADE	200	R$ 100,0000	R$ 79,0000	R$ 15.800,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal						
6	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	UNIDADE	300	R$ 145,0000	R$ 120,0000	R$ 36.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal						
10	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	UNIDADE	200	R$ 122,0000	R$ 115,0000	R$ 23.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em estofaria e tapeçaria veicular de linha leve e pesada, sendo para conserto, reforma e substituições de bancos e estofados automotivos, incluindo costuras, colagem, substituição de espumas, confecção de tapetes, troca de forro de portas e teto em veículos – material incluso;						
11	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	UNIDADE	300	R$ 157,5000	R$ 19,9000	R$ 5.970,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal						
Total do Fornecedor:						**R$ 80.770,0000**
10.376.217/0001-54 - GILSON INACIO MECANICA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	UNIDADE	300	R$ 137,5000	R$ 6,7500	R$ 2.025,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.025,0000**
32.297.401/0001-41 - PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	UNIDADE	500	R$ 150,0000	R$ 20,0000	R$ 10.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal						
Total do Fornecedor:						**R$ 10.000,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 167.595,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1AA9CAC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica

987693.562023 .11942 .4185 .18199467

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00056/2023 (SRP)

Às 13:00 horas do dia 25 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 776, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00056/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geral (hora trabalhada) nos veículos da linha leve e pesada da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 150,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 20,0000 **e a quantidade de** 500 **UNIDADE** .	
Item: 2	
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 125,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ALCENO ROANI**, pelo melhor lance de** R$ 16,0000 **e a quantidade de** 500 **UNIDADE** .	
Item: 3	
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 79,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .	
Item: 4	
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 137,5000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: GILSON INACIO MECANICA**, pelo melhor lance de** R$ 6,7500 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .	
Item: 5	
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ALCENO ROANI**, pelo melhor lance de** R$ 10,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .	
Item: 6	
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 120,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .	
Item: 7	
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 152,5000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 118,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .	
Item: 8	
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 152,5000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 131,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .	
Item: 9	
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ALCENO ROANI**, pelo melhor lance de** R$ 16,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .	
Item: 10	
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em estofaria e tapeçaria veicular de linha leve e pesada, sendo para conserto, reforma e substituições de bancos e estofados automotivos, incluindo costuras, colagem, substituição de espumas, confecção de tapetes, troca de forro de portas e teto em veículos – material incluso;	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 122,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 115,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .	
Item: 11	
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 157,5000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 19,9000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .	

Histórico

Item: 1 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	500	R$ 135,0000	R$ 67.500,0000	20/09/2023 16:03:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	500	R$ 140,0000	R$ 70.000,0000	15/09/2023 14:46:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, inclu-indo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 145,0000	R$ 72.500,0000	18/09/2023 15:13:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.190.267/0001-69	CLEVERSON RAMOS 04453729901	Sim	Sim	500	R$ 150,0000	R$ 75.000,0000	24/09/2023 15:23:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 150,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 145,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 140,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 135,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 130,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:00:59:620
R$ 125,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:01:57:810
R$ 124,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:02:31:523
R$ 120,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:02:36:610
R$ 119,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:03:11:193
R$ 129,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:03:34:443
R$ 115,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:03:37:467
R$ 118,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:03:39:107
R$ 114,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:03:45:447
R$ 110,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:03:54:510
R$ 105,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:04:16:220
R$ 100,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:04:28:373
R$ 99,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:04:56:553
R$ 98,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:05:11:507
R$ 97,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:05:29:733
R$ 95,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:06:02:757
R$ 94,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:06:59:393
R$ 85,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:07:19:170
R$ 84,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:08:05:297
R$ 80,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:08:15:253
R$ 79,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:09:04:810
R$ 70,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:09:15:237
R$ 83,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:09:43:637
R$ 69,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:09:49:390
R$ 65,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:10:10:507
R$ 64,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:10:44:063
R$ 60,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:10:47:260
R$ 59,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:11:14:900
R$ 55,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:11:32:843
R$ 54,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:11:52:303
R$ 50,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:11:58:937
R$ 49,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:12:09:903
R$ 48,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:12:29:600
R$ 45,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:13:11:640
R$ 44,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:13:22:347
R$ 43,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:13:48:997
R$ 40,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:13:54:080
R$ 39,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:14:10:340
R$ 35,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:14:14:010
R$ 34,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:14:44:120
R$ 30,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:14:50:023
R$ 29,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:15:08:160
R$ 28,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:15:14:417
R$ 25,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:15:32:823
R$ 24,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:15:44:877
R$ 27,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:16:47:350
R$ 23,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:16:55:483
R$ 22,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:17:02:203
R$ 21,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:17:43:730
R$ 20,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:17:56:440
R$ 19,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:18:40:567
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	25/09/2023 13:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 13:20:41	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/09/2023 13:20:41	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	25/09/2023 15:13:58	Recusa da proposta. Fornecedor: CLEVERSON RAMOS 04453729901, CNPJ/CPF: 21.190.267/0001-69, pelo melhor lance de R$ 19,9000. Motivo: empresa não apresentou item 10.8.1.2 - mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, não dando assim efetivo cumprimento ao que solicitava no instrumento convocatório. Ficando assim INABILITADA.
Aceite de proposta	25/09/2023 15:15:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.297.401/0001-41, pelo melhor lance de R$ 20,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 15:15:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.297.401/0001-41.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 16:09:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.297.401/0001-41.
Habilitação de fornecedor	26/09/2023 09:19:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - CNPJ/CPF: 32.297.401/0001-41

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	500	R$ 112,5000	R$ 56.250,0000	20/09/202316:03:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	500	R$ 115,0000	R$ 57.500,0000	15/09/202314:46:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, inclu-indo motor, dos veículos de linha leve da frota mu-nicipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	500	R$ 120,0000	R$ 60.000,0000	19/09/202311:20:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 120,0000	R$ 60.000,0000	20/09/202316:48:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	500	R$ 124,0000	R$ 62.000,0000	18/09/202317:19:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.449.292/0001-70	ALCENO ROANI	Sim	Sim	500	R$ 124,0000	R$ 62.000,0000	19/09/202309:05:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.190.267/0001-69	CLEVERSON RAMOS 04453729901	Sim	Sim	500	R$ 125,0000	R$ 62.500,0000	24/09/2023 15:23:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 125,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 124,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 124,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 120,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 120,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 115,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 112,5000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 110,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:00:52:670
R$ 109,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:01:21:393
R$ 108,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:01:37:400
R$ 105,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:01:58:097
R$ 104,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:02:13:263
R$ 100,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:02:31:990
R$ 99,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:02:42:430
R$ 112,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:02:47:287
R$ 80,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:02:47:897
R$ 98,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:02:49:070
R$ 79,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:02:58:490
R$ 75,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:03:02:537
R$ 70,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:03:18:037
R$ 78,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:03:20:650
R$ 65,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:03:43:890
R$ 69,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:03:44:287
R$ 69,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:03:58:330
R$ 62,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:04:02:457
R$ 60,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:04:05:050
R$ 55,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:04:48:847
R$ 59,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:04:49:153
R$ 50,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:04:52:980
R$ 64,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:05:02:757
R$ 49,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:05:11:807
R$ 48,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:05:43:577
R$ 35,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:05:54:957
R$ 45,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:05:58:663
R$ 30,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:06:06:883
R$ 34,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:06:31:697
R$ 29,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:06:45:490
R$ 28,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:06:56:580
R$ 27,9800	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:07:39:423
R$ 49,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:07:42:860
R$ 25,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:07:56:060
R$ 24,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:08:19:787
R$ 20,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:08:20:177
R$ 18,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:08:33:343
R$ 24,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:09:35:007
R$ 17,5000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:09:54:200
R$ 16,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:10:09:930

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item Evento	Data	Observações
Abertura	25/09/2023 13:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 13:12:10	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	25/09/2023 13:12:10	Item teve empate real para o valor 120,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	25/09/2023 13:12:10	Item encerrado para lances.

Aceite de proposta	25/09/2023 15:15:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, pelo melhor lance de R$ 16,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 15:16:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2023 09:10:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70.
Habilitação de fornecedor	26/09/2023 09:19:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALCENO ROANI - CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	200	R$ 90,0000	R$ 18.000,0000	20/09/2023 16:03:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	200	R$ 99,0000	R$ 19.800,0000	18/09/2023 17:19:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 100,0000	R$ 20.000,0000	20/09/2023 16:48:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.190.267/0001-69	CLEVERSON RAMOS 04453729901	Sim	Sim	200	R$ 100,0000	R$ 20.000,0000	24/09/2023 15:23:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 100,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 99,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 90,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 85,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:00:57:220
R$ 84,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:02:19:987
R$ 83,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:02:45:820
R$ 84,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:02:54:787
R$ 82,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:03:00:043
R$ 81,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:04:12:160
R$ 80,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:09:24:197
R$ 79,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:09:58:560
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/09/2023 13:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento	25/09/2023 13:11:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 13:11:59	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/09/2023 15:16:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, pelo melhor lance de R$ 79,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 15:16:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2023 08:43:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.
Habilitação de fornecedor	26/09/2023 09:19:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	300	R$ 135,0000	R$ 40.500,0000	19/09/2023 11:20:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 136,0000	R$ 40.800,0000	18/09/2023 17:19:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.449.292/0001-70	ALCENO ROANI	Sim	Sim	300	R$ 137,0000	R$ 41.100,0000	19/09/2023 09:05:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 137,5000	R$ 41.250,0000	20/09/2023 16:48:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.190.267/0001-69	CLEVERSON RAMOS 04453729901	Sim	Sim	300	R$ 137,5000	R$ 41.250,0000	24/09/2023 15:23:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 137,5000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 137,5000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 137,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:00:01:140

R$ 136,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 135,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 134,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:01:02:977
R$ 130,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:01:29:977
R$ 129,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:01:41:740
R$ 128,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:01:50:517
R$ 134,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:02:02:817
R$ 125,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:02:05:353
R$ 127,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:02:08:230
R$ 120,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:02:28:973
R$ 119,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:02:46:410
R$ 115,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:03:01:757
R$ 110,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:03:14:667
R$ 124,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:03:19:597
R$ 109,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:03:30:213
R$ 108,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:03:54:953
R$ 109,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:04:03:110
R$ 107,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:04:08:313
R$ 105,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:04:15:250
R$ 108,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:04:22:320
R$ 104,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:04:25:970
R$ 100,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:04:43:437
R$ 99,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:05:09:373
R$ 95,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:05:25:820
R$ 94,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:05:55:573
R$ 90,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:06:13:190
R$ 88,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:06:47:957
R$ 89,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:06:50:350
R$ 85,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:07:01:280
R$ 84,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:07:34:467
R$ 80,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:07:41:703
R$ 79,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:08:03:180
R$ 75,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:08:23:013
R$ 74,9900	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:08:42:703
R$ 72,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:08:56:943
R$ 71,5000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:09:08:150
R$ 70,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:09:14:500
R$ 68,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:09:26:550
R$ 67,5000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:09:59:597
R$ 65,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:10:17:277
R$ 64,5000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:10:59:417
R$ 60,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:11:20:473
R$ 59,9000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:12:08:770
R$ 59,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:12:24:053
R$ 55,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:12:34:930
R$ 54,5000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:13:09:853
R$ 53,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:13:23:433
R$ 52,5000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:14:14:983
R$ 50,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:14:25:010
R$ 49,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:15:09:883
R$ 48,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:15:31:350
R$ 47,5000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:15:52:417
R$ 45,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:16:02:127
R$ 44,9000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:16:24:120
R$ 44,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:16:36:847
R$ 43,8000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:17:26:710
R$ 42,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:17:42:170
R$ 41,9000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:18:05:360
R$ 40,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:18:14:870
R$ 39,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:18:43:173
R$ 35,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:18:54:730
R$ 34,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:19:15:017
R$ 33,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:19:32:550
R$ 32,5000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:20:37:513
R$ 32,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:20:47:773
R$ 30,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:21:02:150
R$ 29,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:21:39:000
R$ 28,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:21:52:953
R$ 27,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:22:03:837
R$ 27,5000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:22:22:643
R$ 26,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:22:29:463
R$ 25,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:22:54:113
R$ 25,5000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:22:59:873
R$ 25,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:23:05:707
R$ 24,5000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:23:18:423
R$ 24,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:23:32:503
R$ 23,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:23:54:303
R$ 20,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:24:19:903
R$ 19,9000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:24:57:383
R$ 18,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:25:19:817
R$ 17,5000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:25:45:627
R$ 17,4000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:26:26:010
R$ 17,3500	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:26:36:213
R$ 17,3000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:28:01:560
R$ 17,2900	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:28:22:313
R$ 17,2800	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:29:11:093
R$ 17,2500	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:29:35:427
R$ 17,2400	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:29:55:160
R$ 17,2300	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:30:16:137

R$ 16,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:30:45:620
R$ 15,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:31:48:843
R$ 14,9900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:32:26:790
R$ 14,9800	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:32:49:130
R$ 14,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:33:22:953
R$ 13,9000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:33:45:020
R$ 13,8000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:34:03:973
R$ 13,7000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:34:36:097
R$ 13,6900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:35:18:517
R$ 13,6800	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:35:33:713
R$ 13,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:36:53:607
R$ 13,6000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:36:55:130
R$ 12,9900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:37:09:610
R$ 12,9000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:37:28:053
R$ 12,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:37:36:817
R$ 12,8900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:37:41:850
R$ 11,9900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:37:52:470
R$ 11,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:38:15:390
R$ 11,9000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:38:19:107
R$ 10,9000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:38:48:530
R$ 10,9900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:39:04:640
R$ 10,5000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:39:04:733
R$ 10,8900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:39:19:987
R$ 10,4900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:39:44:603
R$ 10,4000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:39:50:750
R$ 10,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:40:38:420
R$ 9,9000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:41:11:753
R$ 9,8000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:41:56:747
R$ 9,7000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:42:07:887
R$ 9,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:42:47:160
R$ 8,9000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:43:25:407
R$ 8,8900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:43:51:653
R$ 8,8800	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:44:02:507
R$ 8,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:44:58:110
R$ 7,9000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:45:14:880
R$ 7,8900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:46:21:427
R$ 7,8500	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:46:34:840
R$ 7,8400	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:47:47:913
R$ 7,8300	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:47:58:957
R$ 7,8000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:48:43:507
R$ 7,7900	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:49:15:743
R$ 7,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:50:22:123
R$ 6,9000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:51:11:900
R$ 6,8000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:51:57:973
R$ 6,7500	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:52:50:813
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	25/09/2023 13:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento	25/09/2023 13:54:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 13:54:51	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/09/2023 15:16:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GILSON INACIO MECANICA, CNPJ/CPF: 10.376.217/0001-54, pelo melhor lance de R$ 6,7500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 15:16:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor GILSON INACIO MECANICA, CNPJ/CPF: 10.376.217/0001-54.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2023 08:41:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GILSON INACIO MECANICA, CNPJ/CPF: 10.376.217/0001-54.
Habilitação de fornecedor	26/09/2023 09:19:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GILSON INACIO MECANICA - CNPJ/CPF: 10.376.217/0001-54
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 5 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	200	R$ 153,0000	R$ 30.600,0000	20/09/2023 16:03:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	200	R$ 165,0000	R$ 33.000,0000	19/09/2023 11:20:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 165,0000	R$ 33.000,0000	20/09/2023 16:48:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	200	R$ 169,0000	R$ 33.800,0000	18/09/2023 17:19:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.449.292/0001-70	ALCENO ROANI	Sim	Sim	200	R$ 169,0000	R$ 33.800,0000	19/09/2023 09:05:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.190.267/0001-69	CLEVERSON RAMOS 04453729901	Sim	Sim	200	R$ 170,0000	R$ 34.000,0000	24/09/2023 15:23:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 170,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:00:01:140

R$ 169,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 169,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 165,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 165,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 153,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 160,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:01:09:317
R$ 150,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:01:15:800
R$ 145,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:01:36:510
R$ 152,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:01:43:457
R$ 144,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:01:51:290
R$ 140,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:02:09:047
R$ 149,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:02:30:967
R$ 139,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:02:33:270
R$ 138,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:03:06:840
R$ 130,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:03:46:447
R$ 138,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:04:19:920
R$ 129,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:04:24:947
R$ 125,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:04:34:370
R$ 128,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:05:03:423
R$ 120,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:05:13:743
R$ 119,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:05:32:390
R$ 118,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:06:15:810
R$ 110,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:06:32:263
R$ 109,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:07:00:653
R$ 100,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:07:16:487
R$ 99,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:07:48:060
R$ 95,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:08:07:587
R$ 98,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:09:00:743
R$ 94,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:09:06:540
R$ 94,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:09:18:110
R$ 93,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:09:21:970
R$ 90,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:09:29:970
R$ 89,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:10:08:813
R$ 85,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:10:27:087
R$ 84,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:11:21:843
R$ 80,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:11:30:893
R$ 79,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:11:45:780
R$ 78,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:12:36:497
R$ 75,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:12:42:950
R$ 74,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:12:53:550
R$ 73,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:13:13:250
R$ 72,9900	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:13:44:383
R$ 70,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:13:54:760
R$ 69,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:14:03:983
R$ 72,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:14:14:670
R$ 66,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:14:16:787
R$ 68,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:14:20:767
R$ 65,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:14:27:030
R$ 63,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:14:40:573
R$ 64,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:14:58:480
R$ 62,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:15:04:830
R$ 60,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:15:15:697
R$ 59,2000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:15:30:617
R$ 59,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:15:44:810
R$ 55,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:16:01:927
R$ 50,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:16:13:817
R$ 49,5000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:16:23:463
R$ 49,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:16:24:273
R$ 48,5000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:16:54:713
R$ 45,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:16:55:780
R$ 44,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:17:23:390
R$ 58,9900	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:17:37:950
R$ 43,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:17:38:477
R$ 42,9900	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:17:48:460
R$ 41,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:17:56:537
R$ 43,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:18:13:820
R$ 40,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:18:20:463
R$ 40,9900	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:18:23:990
R$ 39,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:18:30:507
R$ 39,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:18:30:753
R$ 38,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:18:35:300
R$ 37,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:19:05:677
R$ 36,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:19:20:707
R$ 36,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:19:24:247
R$ 35,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:19:38:857
R$ 34,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:19:53:273
R$ 30,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:20:01:490
R$ 34,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:20:28:113
R$ 29,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:20:35:827
R$ 28,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:21:10:453
R$ 27,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:22:12:430
R$ 26,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:22:33:963
R$ 25,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:23:06:197
R$ 25,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:23:18:333
R$ 24,8000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:24:28:333
R$ 23,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:24:56:200
R$ 22,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:25:48:993
R$ 20,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:26:07:100
R$ 19,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:27:44:297

R$ 18,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:28:05:617
R$ 17,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:28:51:840
R$ 17,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:29:02:140
R$ 16,9900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:30:10:907
R$ 16,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:30:27:940
R$ 15,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:30:58:337
R$ 14,9000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:32:24:407
R$ 14,8000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:33:38:747
R$ 14,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:35:31:003
R$ 13,9900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:36:36:467
R$ 13,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:37:49:000
R$ 12,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:38:40:970
R$ 12,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:39:16:787
R$ 11,9900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:39:33:247
R$ 11,5000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:41:18:823
R$ 11,4000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:42:12:717
R$ 10,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:42:48:873
R$ 9,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:43:34:117
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	25/09/2023 13:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 13:45:35	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	25/09/2023 13:45:35	Item teve empate real para o valor 165,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	25/09/2023 13:45:35	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	25/09/2023 15:14:36	Recusa da proposta. Fornecedor: CLEVERSON RAMOS 04453729901, CNPJ/CPF: 21.190.267/0001-69, pelo melhor lance de R$ 9,9000. Motivo: empresa não apresentou item 10.8.1.2 - mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, não dando assim efetivo cumprimento ao que solicitava no instrumento convocatório. Ficando assim INABILITADA.
Aceite de proposta	25/09/2023 15:16:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, pelo melhor lance de R$ 10,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 15:16:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001- 70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2023 09:10:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70.
Habilitação de fornecedor	26/09/2023 09:19:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALCENO ROANI - CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 6 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	300	R$ 130,5000	R$ 39.150,0000	20/09/2023 16:03:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	300	R$ 140,0000	R$ 42.000,0000	19/09/2023 11:20:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 140,0000	R$ 42.000,0000	20/09/2023 16:48:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 144,0000	R$ 43.200,0000	18/09/2023 17:19:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.190.267/0001-69	CLEVERSON RAMOS 04453729901	Sim	Sim	300	R$ 145,0000	R$ 43.500,0000	24/09/2023 15:23:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 145,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 144,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 140,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 140,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 130,5000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 140,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:01:19:797
R$ 130,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:01:23:263
R$ 129,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:02:18:993
R$ 128,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:03:11:763
R$ 125,0000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:04:17:940
R$ 128,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:04:22:803
R$ 124,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:04:36:583
R$ 124,5000	10.376.217/0001-54	25/09/2023 13:04:48:410
R$ 123,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:05:20:197
R$ 122,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:08:54:440
R$ 120,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:09:26:830
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/09/2023 13:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 13:11:27	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/09/2023 13:11:27	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/09/2023 15:16:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, pelo melhor lance de R$ 120,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 15:17:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2023 08:43:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.
Habilitação de fornecedor	26/09/2023 09:19:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	300	R$ 137,2500	R$ 41.175,0000	20/09/2023 16:03:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 140,0000	R$ 42.000,0000	15/09/2023 14:46:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 150,0000	R$ 45.000,0000	20/09/2023 16:48:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.190.267/0001-69	CLEVERSON RAMOS 04453729901	Sim	Sim	300	R$ 152,5000	R$ 45.750,0000	24/09/2023 15:23:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 152,5000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 150,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 140,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 137,2500	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 135,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:01:52:793
R$ 136,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:04:47:463
R$ 134,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:05:06:767
R$ 133,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:05:49:750
R$ 132,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:08:43:957
R$ 131,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:09:13:580
R$ 130,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:11:10:230
R$ 129,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:11:21:223
R$ 128,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:12:45:707
R$ 125,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:13:16:477
R$ 124,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:13:44:333
R$ 120,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:14:19:380
R$ 119,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:14:53:150
R$ 118,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:15:14:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/09/2023 13:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 13:17:15	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/09/2023 13:17:15	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/09/2023 15:17:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, pelo melhor lance de R$ 118,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 15:17:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 16:17:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09.
Habilitação de fornecedor	26/09/2023 09:19:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	200	R$ 137,2500	R$ 27.450,0000	20/09/2023 16:03:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	200	R$ 140,0000	R$ 28.000,0000	15/09/2023 14:46:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 150,0000	R$ 30.000,0000	20/09/2023 16:48:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.190.267/0001-69	CLEVERSON RAMOS 04453729901	Sim	Sim	200	R$ 152,5000	R$ 30.500,0000	24/09/2023 15:23:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 152,5000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 150,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 140,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 137,2500	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 135,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:01:59:120
R$ 136,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:05:18:350
R$ 134,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:05:22:697
R$ 133,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:06:17:170
R$ 132,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:08:35:730
R$ 131,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:09:20:050
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	25/09/2023 13:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento	25/09/2023 13:11:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 13:11:21	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/09/2023 15:17:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, pelo melhor lance de R$ 131,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 15:17:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 16:17:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09.
Habilitação de fornecedor	26/09/2023 09:19:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 9 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	200	R$ 130,5000	R$ 26.100,0000	20/09/2023 16:03:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	200	R$ 135,0000	R$ 27.000,0000	15/09/2023 14:46:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 140,0000	R$ 28.000,0000	20/09/2023 16:48:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	200	R$ 144,0000	R$ 28.800,0000	18/09/2023 17:19:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.449.292/0001-70	ALCENO ROANI	Sim	Sim	200	R$ 144,0000	R$ 28.800,0000	19/09/2023 09:05:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.190.267/0001-69	CLEVERSON RAMOS 04453729901	Sim	Sim	200	R$ 145,0000	R$ 29.000,0000	24/09/2023 15:23:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 145,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 144,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 144,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 140,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 135,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 130,5000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 140,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:01:29:910
R$ 130,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:01:32:277
R$ 125,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:01:43:120
R$ 129,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:02:04:597
R$ 124,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:02:09:220
R$ 120,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:02:22:043
R$ 100,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:02:57:407
R$ 119,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:03:18:330
R$ 95,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:03:21:300
R$ 99,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:03:21:580
R$ 94,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:03:26:607
R$ 90,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:03:50:743
R$ 89,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:05:04:097
R$ 85,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:05:34:357

R$ 94,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:05:35:087
R$ 84,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:05:45:610
R$ 80,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:05:47:187
R$ 79,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:06:44:610
R$ 75,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:07:08:287
R$ 79,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:07:13:743
R$ 74,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:07:18:870
R$ 73,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:07:33:980
R$ 74,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:07:39:807
R$ 72,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:08:29:737
R$ 71,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:08:41:627
R$ 70,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:08:47:353
R$ 72,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:08:47:563
R$ 69,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:09:26:717
R$ 65,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:09:39:133
R$ 68,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:09:41:520
R$ 60,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:09:49:003
R$ 59,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:10:23:660
R$ 55,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:10:41:207
R$ 58,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:10:43:417
R$ 45,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:10:54:360
R$ 40,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:11:10:923
R$ 44,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:11:29:587
R$ 44,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:11:51:057
R$ 39,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:11:51:957
R$ 38,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:12:47:290
R$ 35,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:12:50:157
R$ 38,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:12:55:890
R$ 37,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:12:58:393
R$ 34,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:13:01:407
R$ 32,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:13:02:197
R$ 34,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:13:24:727
R$ 30,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:13:28:797
R$ 29,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:14:28:320
R$ 25,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:14:52:197
R$ 24,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:15:57:670
R$ 22,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:16:23:373
R$ 21,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:17:33:733
R$ 20,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:17:49:017
R$ 19,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:18:27:327
R$ 18,9000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:18:44:780
R$ 17,7000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:19:41:617
R$ 16,0000	02.449.292/0001-70	25/09/2023 13:19:45:330
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	25/09/2023 13:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento	25/09/2023 13:21:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 13:21:46	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/09/2023 15:17:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, pelo melhor lance de R$ 16,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 15:17:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2023 09:11:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70.
Habilitação de fornecedor	26/09/2023 09:19:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALCENO ROANI - CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 10 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	200	R$ 121,0000	R$ 24.200,0000	18/09/2023 17:21:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em estofaria e tapeçaria veicular de linha leve e pesada, sendo para conserto, reforma e substituições de bancos e estofados automotivos, incluindo costuras, colagem, substituição de espumas, confecção de tapetes, troca de forro de portas e teto em veículos – material incluso;							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 122,0000	R$ 24.400,0000	20/09/2023 16:48:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em estofaria e tapeçaria veicular de linha leve e pesada, sendo para conserto, reforma e substituições de bancos e estofados automotivos, incluindo costuras, colagem, substituição de espumas, confecção de tapetes, troca de forro de portas e teto em veículos – material incluso;							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.190.267/0001-69	CLEVERSON RAMOS 04453729901	Sim	Sim	200	R$ 122,0000	R$ 24.400,0000	24/09/2023 15:23:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em estofaria e tapeçaria veicular de linha leve e pesada, sendo para conserto, reforma e substituições de bancos e estofados automotivos, incluindo costuras, colagem, substituição de espumas, confecção de tapetes, troca de forro de portas e teto em veículos – material incluso							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 122,0000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 122,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 121,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 121,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:06:03:910
R$ 120,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:06:15:153
R$ 119,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:07:26:610
R$ 118,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:08:17:060
R$ 115,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:08:49:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	25/09/2023 13:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 13:10:50	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/09/2023 13:10:50	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/09/2023 15:17:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, pelo melhor lance de R$ 115,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 15:17:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2023 08:44:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.
Habilitação de fornecedor	26/09/2023 09:19:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 11 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	300	R$ 141,7500	R$ 42.525,0000	20/09/2023 16:04:47
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 145,0000	R$ 43.500,0000	15/09/2023 14:47:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 157,0000	R$ 47.100,0000	18/09/2023 17:22:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 157,5000	R$ 47.250,0000	20/09/2023 16:48:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.190.267/0001-69	CLEVERSON RAMOS 04453729901	Sim	Sim	300	R$ 157,5000	R$ 47.250,0000	24/09/2023 15:24:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 157,5000	32.297.401/0001-41	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 157,5000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 157,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 145,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 141,7500	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:00:01:140
R$ 150,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:01:37:310
R$ 130,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:01:40:343
R$ 125,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:02:26:910
R$ 124,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:03:33:070
R$ 122,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:05:11:657
R$ 120,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:06:23:747
R$ 141,6000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:06:26:227
R$ 119,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:06:34:740
R$ 118,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:07:43:530
R$ 118,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:07:57:203
R$ 115,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:08:01:460
R$ 110,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:09:32:833
R$ 109,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:10:17:363
R$ 108,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:10:55:383
R$ 107,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:11:28:240
R$ 105,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:11:36:880
R$ 107,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:11:39:737
R$ 104,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:12:09:687
R$ 100,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:12:54:667
R$ 99,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:13:25:640
R$ 98,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:13:57:570
R$ 97,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:14:09:130
R$ 96,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:14:51:713
R$ 95,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:15:19:320
R$ 94,3000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:15:37:303
R$ 94,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:15:44:737
R$ 93,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:16:07:743
R$ 92,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:16:20:473
R$ 91,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:16:58:960
R$ 91,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:17:18:520
R$ 90,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:17:22:247
R$ 89,9900	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:17:32:493
R$ 88,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:17:42:953
R$ 87,9900	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:18:01:503
R$ 88,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:18:02:777
R$ 86,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:18:07:170
R$ 85,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:18:21:520
R$ 85,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:18:42:000

R$ 84,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:18:46:997
R$ 84,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:18:57:967
R$ 83,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:19:08:533
R$ 83,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:19:11:590
R$ 82,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:19:24:590
R$ 80,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:19:51:420
R$ 79,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:20:05:303
R$ 81,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:20:09:377
R$ 78,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:20:15:403
R$ 70,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:20:20:773
R$ 69,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:20:50:353
R$ 68,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:21:10:863
R$ 68,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:21:16:397
R$ 67,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:21:18:790
R$ 67,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:21:39:770
R$ 66,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:21:49:773
R$ 59,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:22:10:870
R$ 65,9000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:22:26:520
R$ 58,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:22:33:510
R$ 68,9000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:22:43:953
R$ 57,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:23:06:187
R$ 57,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:23:17:740
R$ 56,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:23:25:147
R$ 55,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:23:33:440
R$ 54,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:24:03:670
R$ 53,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:24:20:097
R$ 57,9000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:24:25:880
R$ 52,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:24:33:683
R$ 53,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:24:43:913
R$ 51,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:24:44:297
R$ 50,0000	04.325.195/0001-09	25/09/2023 13:24:53:780
R$ 49,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:25:09:487
R$ 48,0900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:25:36:750
R$ 47,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:25:45:897
R$ 53,0000	46.716.527/0001-18	25/09/2023 13:26:02:310
R$ 46,0800	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:26:15:713
R$ 45,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:26:32:827
R$ 45,8000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:26:46:077
R$ 44,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:26:55:427
R$ 44,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:27:29:667
R$ 43,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:27:38:453
R$ 43,8900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:28:41:970
R$ 42,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:28:47:833
R$ 42,8900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:29:25:437
R$ 41,9500	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:29:43:793
R$ 41,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:31:05:633
R$ 39,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:31:22:667
R$ 38,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:31:52:837
R$ 37,9900	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:32:00:703
R$ 37,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:32:50:503
R$ 36,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:33:00:600
R$ 36,8000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:34:16:013
R$ 36,7900	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:34:27:577
R$ 36,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:34:55:637
R$ 35,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:35:09:543
R$ 35,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:35:46:077
R$ 34,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:35:55:253
R$ 34,8000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:37:23:717
R$ 33,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:37:33:530
R$ 33,8900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:38:12:500
R$ 32,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:38:22:987
R$ 31,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:40:20:200
R$ 30,0000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:40:32:187
R$ 29,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:41:32:590
R$ 28,5000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:41:41:480
R$ 26,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:42:35:553
R$ 25,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:42:47:800
R$ 25,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:43:19:613
R$ 24,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:43:28:707
R$ 24,8900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:44:20:627
R$ 24,7900	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:45:42:960
R$ 24,6900	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:46:06:867
R$ 24,5900	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:46:51:077
R$ 24,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:47:23:770
R$ 23,9900	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:47:37:467
R$ 23,9800	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:48:14:087
R$ 23,9700	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:48:35:070
R$ 23,8000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:49:29:973
R$ 23,7900	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:49:42:603
R$ 23,7800	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:50:00:137
R$ 23,7700	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:50:08:643
R$ 23,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:50:29:063
R$ 22,9900	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:50:35:280
R$ 22,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:51:21:670
R$ 21,9900	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:51:30:470
R$ 21,9800	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:52:16:167
R$ 20,0000	21.190.267/0001-69	25/09/2023 13:52:38:313
R$ 19,9000	09.232.143/0001-01	25/09/2023 13:54:34:543
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	25/09/2023 13:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 13:56:35	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/09/2023 13:56:35	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/09/2023 15:18:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, pelo melhor lance de R$ 19,9000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 15:18:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2023 08:44:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.
Habilitação de fornecedor	26/09/2023 09:19:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens	**Data**	**Mensagem**
Sistema	25/09/2023 13:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/09/2023 13:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 13:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 13:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 13:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 13:00:05	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 13:00:06	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 13:00:06	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 13:00:07	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 13:00:08	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 13:00:09	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 13:00:09	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	25/09/2023 13:08:42	atenção para os lances informados
Pregoeiro	25/09/2023 13:09:16	Licitantes, se o sistema travar durante a fase se lances os senhores devem apertar a tecla F5 do teclado, para atualização de tela
Pregoeiro	25/09/2023 13:10:35	Licitantes, se o sistema travar durante a fase se lances os senhores devem apertar a tecla F5 do teclado, para atualização de tela
Sistema	25/09/2023 13:10:50	O item 10 está encerrado.
Pregoeiro	25/09/2023 13:10:53	acabando a sessão estarei hoje mesmo realizando a análise dos documentos e propostas apresentadas
Sistema	25/09/2023 13:11:21	O item 8 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 13:11:27	O item 6 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 13:11:59	O item 3 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 13:12:10	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 13:12:10	O item 2 teve empate real para o valor 120,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/09/2023 13:17:15	O item 7 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 13:20:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 13:21:46	O item 9 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 13:45:35	O item 5 teve empate real para o valor 165,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/09/2023 13:45:35	O item 5 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 13:54:51	O item 4 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 13:56:35	O item 11 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 13:58:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	25/09/2023 15:15:48	Senhor fornecedor PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.297.401/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	25/09/2023 15:16:02	Senhor fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	25/09/2023 15:16:15	Senhor fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	25/09/2023 15:16:28	Senhor fornecedor GILSON INACIO MECANICA, CNPJ/CPF: 10.376.217/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	25/09/2023 15:16:46	Senhor fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	25/09/2023 15:17:02	Senhor fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	25/09/2023	Senhor fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.

	15:17:16	
Sistema	25/09/2023 15:17:29	Senhor fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	25/09/2023 15:17:42	Senhor fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	25/09/2023 15:17:57	Senhor fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	25/09/2023 15:18:10	Senhor fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	25/09/2023 16:09:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.297.401/0001-41, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	25/09/2023 16:17:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	25/09/2023 16:17:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	26/09/2023 08:41:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GILSON INACIO MECANICA, CNPJ/CPF: 10.376.217/0001- 54, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	26/09/2023 08:43:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	26/09/2023 08:43:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	26/09/2023 08:44:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	26/09/2023 08:44:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	26/09/2023 09:10:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	26/09/2023 09:10:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	26/09/2023 09:11:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	26/09/2023 09:19:33	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	26/09/2023 09:19:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/09/2023 às 14:00:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	13/09/2023 07:38:12	
Abertura da sessão pública	25/09/2023 13:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	25/09/2023 13:58:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/09/2023 09:19:33	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/09/2023 09:19:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/09/2023 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:03 horas do dia 26 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO

Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI

Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI

Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:40345589

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00056/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:18 horas do dia 26 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00056/2023, referente ao Processo nº 776, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 150,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 20,0000 **e a quantidade de** 500 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	26/09/2023 15:18:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.297.401/0001-41, Melhor lance: R$ 20,0000
Item: 2		
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 125,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALCENO ROANI **, pelo melhor lance de** R$ 16,0000 **e a quantidade de** 500 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	26/09/2023 15:18:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, Melhor lance: R$ 16,0000
Item: 3		
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 79,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	26/09/2023 15:18:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, Melhor lance: R$ 79,0000
Item: 4		
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 137,5000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GILSON INACIO MECANICA **, pelo melhor lance de** R$ 6,7500 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	26/09/2023 15:18:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GILSON INACIO MECANICA, CNPJ/CPF: 10.376.217/0001-54, Melhor lance: R$ 6,7500
Item: 5		
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALCENO ROANI **, pelo melhor lance de** R$ 10,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	26/09/2023 15:18:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, Melhor lance: R$ 10,0000
Item: 6		
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade:	300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 120,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	26/09/2023 15:18:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, Melhor lance: R$ 120,0000
Item: 7		
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 152,5000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 118,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	26/09/2023 15:18:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, Melhor lance: R$ 118,0000
Item: 8		
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 152,5000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 131,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	26/09/2023 15:18:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, Melhor lance: R$ 131,0000
Item: 9		
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALCENO ROANI **, pelo melhor lance de** R$ 16,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	26/09/2023 15:18:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, Melhor lance: R$ 16,0000
Item: 10		
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em estofaria e tapeçaria veicular de linha leve e pesada, sendo para conserto, reforma e substituições de bancos e estofados automotivos, incluindo costuras, colagem, substituição de espumas, confecção de tapetes, troca de forro de portas e teto em veículos – material incluso;		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 122,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 115,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	26/09/2023 15:18:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, Melhor lance: R$ 115,0000
Item: 11		
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 157,5000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 19,9000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	26/09/2023 15:18:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, Melhor lance: R$ 19,9000
Fim do documento		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DA8833CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023. EMPRESA: Patocar Peças e Serviços Mecânicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.297.401/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 9095235163, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de peças automotivas, que serão utilizadas nos diversos veículos dos Departamentos de Saúde, Educação e Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Alavanca de Comando - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.739,00	1.739,00	VOLARE
4	Anel De Vedacao Molas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	478,00	478,00	VOLARE
6	Aranha trava cubo traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	132,00	264,00	VOLARE
7	Arruela cubo Dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	136,00	272,00	VOLARE
8	Arruela cubo Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	182,00	364,00	VOLARE
9	Arruela De Molas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	302,00	1.208,00	VOLARE
10	Arruela Difrencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.867,00	1.867,00	VOLARE
11	Balancim comando de valvula - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	8.652,00	8.652,00	VOLARE
12	Barra de cano reto 4 pol. - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	876,00	876,00	VOLARE
16	Bobina de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.294,00	4.294,00	VOLARE
18	Bomba de alta - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	14.982,00	14.982,00	VOLARE
19	Bomba de Baixa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	8.766,00	8.766,00	VOLARE
21	Bomba hidráulica da direção - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	9.071,00	9.071,00	VOLARE
22	Bomba Injetora adequada ao modelo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	14.982,00	14.982,00	VOLARE
23	Borracha Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.830,00	1.830,00	VOLARE
24	Borracha Cuica Do Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	189,00	756,00	VOLARE
25	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	1.056,00	2.112,00	VOLARE
26	Braco Pitmam Direcao - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.876,00	2.876,00	VOLARE
27	Bronzina de Biela - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.005,00	4.005,00	VOLARE
28	Bronzina de mancal - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.119,00	4.119,00	VOLARE
29	Bucha De Balanca Suspensao - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	464,00	1.856,00	VOLARE
30	Bucha de Biela - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	464,00	928,00	VOLARE
31	Bucha De Estabilizador Suspensão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	184,00	736,00	VOLARE
32	Bucha Do Molejo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	355,00	1.420,00	VOLARE
33	Bucha estabilizador grande - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	455,00	1.820,00	VOLARE
34	Buchas barra estabilizadora - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	432,00	1.728,00	VOLARE
35	Buchas de Comando - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	614,00	1.228,00	VOLARE
36	Burrinho Mestre Auxiliar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.844,00	2.844,00	VOLARE
37	Burrinho Mestre Embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	3.299,00	3.299,00	VOLARE
38	Cabeçote - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	5.350,00	5.350,00	VOLARE
39	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.026,00	2.026,00	VOLARE
40	Caixa Satélite - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	13.630,00	13.630,00	VOLARE
41	Calço pinhão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	250,00	250,00	VOLARE
42	Camisa de pistão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.024,00	1.024,00	VOLARE
43	Cano escape reto 3. 1/2 - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.743,00	2.743,00	VOLARE
44	Cano Retorno Turbina - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	785,00	785,00	VOLARE
45	Cano saída escape - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	648,00	648,00	VOLARE
46	Cano saída motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.418,00	1.418,00	VOLARE
47	Canos de bico - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	409,00	1.636,00	VOLARE
48	Cardan Saida Do Diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.800,00	4.800,00	VOLARE
49	Cárter do motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.069,00	4.069,00	VOLARE
50	Catraca de Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	825,00	3.300,00	VOLARE
51	cilindro aux embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.079,00	4.079,00	VOLARE
52	Cilindro mestre embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	3.600,00	3.600,00	VOLARE
53	Coifa Cardan Cambio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	455,00	455,00	VOLARE
54	coletor escape - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.880,00	2.880,00	VOLARE
55	Comando de valvulas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	8.880,00	8.880,00	VOLARE
56	Compressor de Ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	9.836,00	9.836,00	VOLARE
57	Condensadora de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	3.757,00	3.757,00	VOLARE
58	Cone sincronizador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.604,00	2.604,00	VOLARE
59	Conexao De Molas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	956,00	1.912,00	VOLARE
60	Conjunto coroa e pinhão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	14.229,00	14.229,00	VOLARE
61	Conjunto volante e cremalheira - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	8.652,00	8.652,00	VOLARE
62	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	7.369,00	7.369,00	VOLARE
63	Corpo Sincronizador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	6.400,00	6.400,00	VOLARE
64	Correia da direção hidráulica - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	450,00	450,00	VOLARE
65	Correia Do Motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	750,00	750,00	VOLARE
66	Correia do ventilador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	484,00	484,00	VOLARE
67	Coxim do motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	950,00	3.800,00	VOLARE
68	Cremalheira do volante - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.504,00	2.504,00	VOLARE
69	Cruzeta - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	840,00	840,00	VOLARE
70	Cruzeta Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.104,00	1.104,00	VOLARE
72	Cuica de Freio Traseira - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	2.100,00	4.200,00	VOLARE
73	Curva de escape 3.1/2 - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.038,00	1.038,00	VOLARE
74	curva freio motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.377,00	1.377,00	VOLARE
75	Diafragma cuica de freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	223,00	223,00	VOLARE
76	Kit Disco de embreagem Plator- Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	8.700,00	8.700,00	VOLARE
77	Eixo Comando de Valvulas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	7.700,00	7.700,00	VOLARE
78	Eixo da caixa de tração do diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	8.309,00	8.309,00	VOLARE
80	Eixo intermediário - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	7.440,00	7.440,00	VOLARE
81	Eixo Piloto - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	6.470,00	6.470,00	VOLARE
82	Eixo Primairo Cambio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	6.760,00	6.760,00	VOLARE
83	Eixo Segundario Cambio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	7.630,00	7.630,00	VOLARE
84	Eixo Setor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	9.500,00	9.500,00	VOLARE
85	Eletro ventilador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	7.297,00	7.297,00	VOLARE
86	Embuchamento Eixo Dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.150,00	4.150,00	VOLARE
87	engrenagem 1a - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.440,00	4.440,00	VOLARE

88	Engrenagem 2ª - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.200,00	4.200,00	VOLARE
89	Engrenagem 3ª - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.200,00	4.200,00	VOLARE
91	Engrenagem 5ª - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.700,00	2.700,00	VOLARE
92	Engrenagem 6° marcha - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	5.700,00	5.700,00	VOLARE
93	Engrenagem caixa de tração - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.900,00	1.900,00	VOLARE
97	Espelho retrovisor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.776,00	1.776,00	VOLARE
98	Espiga do Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.400,00	1.400,00	VOLARE
99	Esticador Correia Motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.457,00	1.457,00	VOLARE
100	Evaporadora de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.006,00	1.006,00	VOLARE
101	Fechadura capô dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	728,00	728,00	VOLARE
102	Fechadura da porta completa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.908,00	1.908,00	VOLARE
103	Fechadura De Capo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.425,00	2.425,00	VOLARE
106	Flange câmbio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.250,00	1.250,00	VOLARE
107	Flange do Cardan com orelha - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.350,00	1.350,00	VOLARE
108	Flange do central do cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.600,00	1.600,00	VOLARE
109	Flange pinhão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	650,00	650,00	VOLARE
110	Flexivel Caixa Direcao - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	960,00	960,00	VOLARE
111	Flexivel Do Flitro Motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	398,00	398,00	VOLARE
112	Flexivel Do Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	1.434,00	2.868,00	VOLARE
113	Garfo de embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	897,00	897,00	VOLARE
114	Garfo de Engate - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.000,00	2.000,00	VOLARE
115	Gás 141B para ar condicionado - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.682,00	2.682,00	VOLARE
116	Gás R134 para ar condicionado - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	6.325,00	6.325,00	VOLARE
117	Grade Dianteira - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.935,00	1.935,00	VOLARE
118	Haste Regulador De Embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.480,00	1.480,00	VOLARE
119	Hélice do ventilador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	2.800,00	5.600,00	VOLARE
120	Jg arruelas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	810,00	810,00	VOLARE
121	Junta do cabeçote - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.104,00	1.104,00	VOLARE
122	Junta do diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	751,00	751,00	VOLARE
123	Junta jogo Completo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	7.000,00	7.000,00	VOLARE
124	Junta jogo parcial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.924,00	1.924,00	VOLARE
125	Juntas do coletor de escape - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	27,00	27,00	VOLARE
126	Lixa 3M - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	14,00	14,00	VOLARE
127	Lonas de Freio Dian - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	1.279,00	2.558,00	VOLARE
128	Lonas de Freio Tras - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	1.484,00	2.968,00	VOLARE
129	Luva Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.869,00	2.869,00	VOLARE
130	Luva de Engate - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	3.062,00	3.062,00	VOLARE
131	Luva Deslizante - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.439,00	1.439,00	VOLARE
132	Maçaneta de porta externa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	637,00	637,00	VOLARE
133	Mancal do rolamento embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.070,00	1.070,00	VOLARE
134	Mangueira da Turbina - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	421,00	421,00	VOLARE
135	Mangueira De Freio Da Cuica - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	398,00	398,00	VOLARE
136	Mangueira Do Radiador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.434,00	1.434,00	VOLARE
137	Mola Patim Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	273,00	273,00	VOLARE
138	Palheta limpador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	273,00	546,00	VOLARE
139	Parabrisa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	5.578,00	5.578,00	VOLARE
140	Parafuso Caixa satélite - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	103,00	515,00	VOLARE
141	Parafuso Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	159,00	795,00	VOLARE
142	Parafuso coroa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	75,00	375,00	VOLARE
143	Parafuso da Roda - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	102,00	1.020,00	VOLARE
144	Parafuso encosto - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	207,00	1.035,00	VOLARE
145	Pastilha deslizante de bronze - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	1.436,00	2.872,00	VOLARE
146	Patim de Freio Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	1.129,00	2.258,00	VOLARE
147	Peito De Aco Suspensao - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	965,00	965,00	VOLARE
148	Pistão do Compressor ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.092,00	1.092,00	VOLARE
149	Pistão do diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.320,00	1.320,00	VOLARE
150	Pistão do motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.265,00	2.265,00	VOLARE
151	Planetária - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	6.591,00	6.591,00	VOLARE
152	Polia Anti Vibradora - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	5.920,00	5.920,00	VOLARE
153	polia viscosa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	8.766,00	8.766,00	VOLARE
154	Ponta de Eixo Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	910,00	910,00	VOLARE
155	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext.	1	UND	296,00	296,00	VOLARE
156	Ponteira Para-choque - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	535,00	535,00	VOLARE
157	Porca ajuste coroa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	56,00	560,00	VOLARE
158	Porca ajuste pinhão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	47,00	470,00	VOLARE
159	Porca carcaça - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	56,00	560,00	VOLARE
160	Porca Castelo Ponta Eixo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	163,00	1.630,00	VOLARE
161	Porca de Roda - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	30	UND	60,00	1.800,00	VOLARE
162	Porca ponteira Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	60,00	600,00	VOLARE
163	Presostato de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	5.977,00	5.977,00	VOLARE
164	Prisioneira de cabeçote - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	25,00	25,00	VOLARE
165	Radiador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.212,00	4.212,00	VOLARE
166	Rebite - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	50,00	500,00	VOLARE
167	Regulador De Pressao Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	592,00	592,00	VOLARE
168	Relógio velocímetro completo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	528,00	528,00	VOLARE
169	Reparo De Valvula Do Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	368,00	368,00	VOLARE
170	Reparo do garfo da embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	847,00	847,00	VOLARE
171	Reparo valvula descarga ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	988,00	988,00	VOLARE
172	Reparo valvula freio mão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.129,00	1.129,00	VOLARE
173	Reparo valvula governadora - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.036,00	1.036,00	VOLARE
174	Reparo valvula pedal - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	569,00	569,00	VOLARE
175	Reparo valvula relê quatro circuito - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.316,00	1.316,00	VOLARE
176	Reparo valvula relê simples circuito - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.208,00	2.208,00	VOLARE
177	Reparos da bomba de água - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.024,00	1.024,00	VOLARE
178	Reservatorio de agua - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.787,00	1.787,00	VOLARE
179	Reservatório de óleo hidráulico - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	876,00	876,00	VOLARE
180	Resistência do eletro ventilador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	305,00	305,00	VOLARE
181	Retentor Da Roda - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	569,00	1.138,00	VOLARE
182	Retentor do Cubo Dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	569,00	1.138,00	VOLARE

183	Retentor Do Cubo Diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	885,00	885,00	VOLARE
184	Retentor do Cubo Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	535,00	535,00	VOLARE
185	Retentor Do Pinhao Diferencail - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.480,00	1.480,00	VOLARE
187	Roda - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	1.400,00	2.800,00	VOLARE
191	Rolamento da Roda Tras. Interna - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	980,00	980,00	VOLARE
192	Rolamento de embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.350,00	1.350,00	VOLARE
193	Rolamento diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	519,00	519,00	VOLARE
194	Rolamento do berço - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	592,00	592,00	VOLARE
195	Rolamento do Virabrequim - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.097,00	1.097,00	VOLARE
196	Rolamento do volante - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.013,00	1.013,00	VOLARE
197	Rolamento dos cubos - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	592,00	592,00	VOLARE
198	Rolamento eixo intermediário - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	603,00	603,00	VOLARE
199	Rolamento engrenagem 2ª - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	870,00	870,00	VOLARE
200	Rolamento engrenagem 4ª - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.400,00	1.400,00	VOLARE
201	Rolamento entalhado - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	715,00	715,00	VOLARE
202	Rolamento piloto - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	592,00	592,00	VOLARE
203	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	915,00	915,00	VOLARE
204	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.325,00	1.325,00	VOLARE
205	Rolameto De Roda - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	799,00	799,00	VOLARE
206	Rolete Do Patim Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	307,00	614,00	VOLARE
207	Selo de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	990,00	990,00	VOLARE
208	Semi-eixo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	3.000,00	3.000,00	VOLARE
209	Sensor Common Rail - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.498,00	1.498,00	VOLARE
210	Sensor Escapamento - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.104,00	1.104,00	VOLARE
211	Sensor Pressão de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.366,00	1.366,00	VOLARE
212	Sensor Oleo Motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.366,00	1.366,00	IVECO
213	Sensor Rotação - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.058,00	1.058,00	VOLARE
214	Sensor Temperatura - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.013,00	1.013,00	VOLARE
215	Silencioso - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.550,00	1.550,00	VOLARE
216	Sincronizador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.620,00	1.620,00	VOLARE
217	Sino Diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	7.500,00	7.500,00	VOLARE
218	Suporte Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	979,00	979,00	VOLARE
219	Suporte Motor Dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.225,00	1.225,00	VOLARE
220	Suporte Motor Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	2.026,00	4.052,00	VOLARE
221	Tambor de Freio Dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	2.670,00	5.340,00	VOLARE
222	Tambor de Freio Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	2.900,00	5.800,00	VOLARE
223	Tampa Do Radiador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	273,00	273,00	VOLARE
224	Tampa tanque de combustível - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	500,00	500,00	VOLARE
225	Tampa traseira do compressor de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	956,00	956,00	VOLARE
226	Tanque de Combustível - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	3.757,00	3.757,00	VOLARE
227	Terminal de Direção LD - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	840,00	1.680,00	VOLARE
228	Terminal de Direção LE - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	830,00	1.660,00	VOLARE
229	Terminal de Direção Rosca Direita - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	900,00	1.800,00	VOLARE
230	Terminal de Direção Rosca Esq. - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	830,00	1.660,00	VOLARE
231	Terminal De Embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	990,00	990,00	VOLARE
232	Termostato de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.070,00	1.070,00	VOLARE
233	Tirante estabilizador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	214,00	214,00	VOLARE
234	Trambulador marcha - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.457,00	1.457,00	VOLARE
235	Trava Aranha Roda - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	204,00	408,00	VOLARE
236	Trava do Comando - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	296,00	592,00	VOLARE
237	Trava do eixo piloto - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	127,00	127,00	VOLARE
238	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	273,00	273,00	VOLARE
239	Tubo escape - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	421,00	421,00	VOLARE
240	Turbina - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	9.000,00	9.000,00	IVECO
241	Válvula 4 Vias Do Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.423,00	1.423,00	VOLARE
242	Valvula alivio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.445,00	1.445,00	VOLARE
243	Valvula APU - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.508,00	4.508,00	VOLARE
244	Valvula de Admissão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	432,00	432,00	VOLARE
245	Valvula de escape - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	500,00	500,00	VOLARE
246	Valvula de pressão do arla - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	523,00	523,00	VOLARE
247	Valvula de Retorno - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	519,00	519,00	VOLARE
248	Valvula descarga ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.548,00	1.548,00	VOLARE
249	Valvula descarga rápida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	842,00	842,00	VOLARE
250	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	592,00	592,00	VOLARE
251	Valvula Do Rele Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	569,00	569,00	VOLARE
252	Valvula freio mão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.960,00	2.960,00	VOLARE
253	Valvula governadora - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.707,00	1.707,00	VOLARE
254	Valvula Niveladora De Suspensao - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	3.301,00	3.301,00	VOLARE
255	Valvula Reduzida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.618,00	2.618,00	VOLARE
256	Valvula relê quatro circuito - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	3.005,00	3.005,00	VOLARE
257	Valvula relê simples circuito - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.140,00	2.140,00	VOLARE
258	Valvula termostatica - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	956,00	956,00	VOLARE
259	Vareta de valvula - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.548,00	1.548,00	VOLARE
260	Veda escapamento - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	102,00	102,00	VOLARE
261	Vedador De Valvula Molas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	318,00	318,00	VOLARE
262	Ventoinha de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.960,00	2.960,00	VOLARE
263	Virabrequim - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	12.113,00	12.113,00	VOLARE
500	Trava do Comando - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	294,00	294,00	IVECO
501	Trava do eixo piloto - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	125,00	125,00	IVECO
502	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	271,00	271,00	IVECO
503	Tubo escape - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	419,00	419,00	IVECO
504	Turbina - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	12.179,00	12.179,00	IVECO
505	Válvula 4 Vias Do Freio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.478,00	1.478,00	IVECO
506	Valvula alivio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.443,00	1.443,00	IVECO
507	Valvula APU - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	5.235,00	5.235,00	IVECO
508	Valvula de Admissão - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	430,00	430,00	IVECO
509	Valvula de escape - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	498,00	498,00	IVECO
510	Valvula de pressão do arla - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	521,00	521,00	IVECO
512	Valvula descarga ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.774,00	1.774,00	IVECO

513	Valvula descarga rápida - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	840,00	840,00	IVECO
514	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	590,00	590,00	IVECO
515	Valvula Do Rele Freio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	567,00	567,00	IVECO
516	Valvula freio mão - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.958,00	2.958,00	IVECO
517	Valvula governadora - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.703,00	1.703,00	IVECO
518	Valvula Niveladora De Suspensao - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	4.369,00	4.369,00	IVECO
519	Valvula Reduzida - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.900,00	2.900,00	IVECO
520	Valvula relê quatro circuito - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	3.185,00	3.185,00	IVECO
521	Valvula relê simples circuito - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.138,00	2.138,00	IVECO
522	Valvula termostatica - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	954,00	954,00	IVECO
523	Vareta de valvula - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.546,00	1.546,00	IVECO
525	Vedador De Valvula Molas - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	316,00	316,00	IVECO
526	Ventoinha de ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.958,00	2.958,00	IVECO
527	Virabrequim - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	12.020,00	12.020,00	IVECO
528	Alavanca de Comando - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.741,00	1.741,00	MARCOPOLO
529	Amortecedor Dianteiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.935,00	1.935,00	MARCOPOLO
530	Aneis de Pistão - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.548,00	1.548,00	MARCOPOLO
531	Anel De Vedacao Molas - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	478,00	478,00	MARCOPOLO
533	Aranha trava cubo traseiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	132,00	132,00	MARCOPOLO
534	Arruela cubo Dianteiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	136,00	272,00	MARCOPOLO
535	Arruela cubo Traseiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	182,00	364,00	MARCOPOLO
536	Arruela De Molas - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	4	UND	302,00	1.208,00	MARCOPOLO
537	Arruela Difrencial - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	1.867,00	9.335,00	MARCOPOLO
538	Balancim comando de valvula - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	8.652,00	8.652,00	MARCOPOLO
539	Barra de cano reto 4 pol. - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	876,00	876,00	MARCOPOLO
540	Barra de Direção Curta - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.181,00	2.181,00	MARCOPOLO
541	Bico injetor - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	4	UND	5.350,00	21.400,00	MARCOPOLO
542	Biela - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	5.371,00	5.371,00	MARCOPOLO
543	Bobina de ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	4.294,00	4.294,00	MARCOPOLO
544	Bomba de água - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.840,00	2.840,00	MARCOPOLO
545	Bomba de alta - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	14.982,00	14.982,00	MARCOPOLO
546	Bomba de Baixa - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	8.766,00	8.766,00	MARCOPOLO
547	Bomba de oleo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.741,00	1.741,00	MARCOPOLO
548	Bomba hidráulica da direção - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	8.999,00	8.999,00	MARCOPOLO
549	Bomba Injetora adequada ao modelo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	14.982,00	14.982,00	MARCOPOLO
550	Borracha Cardan - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.790,00	1.790,00	MARCOPOLO
551	Borracha Cuica Do Freio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	200,00	200,00	MARCOPOLO
552	Borrachaparabarrocaminhão0,70x2,60m -Ônibus MarcopoloVolareW9ON,Ano2013,placaAXY-9278	2	UND	1.058,00	2.116,00	MARCOPOLO
553	Braco Pitmam Direcao - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.799,00	2.799,00	MARCOPOLO
554	Bronzina de Biela - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	3.999,00	3.999,00	MARCOPOLO
555	Bronzina de mancal - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	4.099,00	4.099,00	MARCOPOLO
556	Bucha De Balanca Suspensao - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	10	UND	52,00	520,00	MARCOPOLO
557	Bucha de Biela - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	52,00	104,00	MARCOPOLO
558	Bucha De Estabilizador Suspensão - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	4	UND	184,00	736,00	MARCOPOLO
559	Bucha Do Molejo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	4	UND	85,00	340,00	MARCOPOLO
560	Bucha estabilizador grande - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	4	UND	45,00	180,00	MARCOPOLO
561	Buchas barra estabilizadora - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	4	UND	43,00	172,00	MARCOPOLO
562	Buchas de Comando - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	74,00	148,00	MARCOPOLO
563	Burrinho Mestre Auxiliar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.846,00	2.846,00	MARCOPOLO
564	Burrinho Mestre Embreagem - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.800,00	2.800,00	MARCOPOLO
565	Cabeçote - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	5.350,00	5.350,00	MARCOPOLO
566	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY- 9278	1	UND	2.026,00	2.026,00	MARCOPOLO
567	Caixa Satélite - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	4.499,00	4.499,00	MARCOPOLO
568	Calço pinhão - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	250,00	250,00	MARCOPOLO
569	Camisa de pistão - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.024,00	1.024,00	MARCOPOLO
570	Cano escape reto 3. 1/2 - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.743,00	2.743,00	MARCOPOLO
571	Cano Retorno Turbina - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	785,00	785,00	MARCOPOLO
572	Cano saída escape - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	648,00	648,00	MARCOPOLO
573	Cano saída motor - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.418,00	1.418,00	MARCOPOLO
574	Cano de bico - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	4	UND	409,00	1.636,00	MARCOPOLO
575	Cardan Saida Do Diferencial - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.680,00	1.680,00	MARCOPOLO
576	Cárter do motor - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	4.098,00	4.098,00	MARCOPOLO
577	Catraca de Freio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	4	UND	750,00	3.000,00	MARCOPOLO
578	cilindro aux embreagem - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.600,00	1.600,00	MARCOPOLO
579	Cilindro mestre embreagem - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.600,00	1.600,00	MARCOPOLO
580	Coifa Cardan Cambio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	455,00	455,00	MARCOPOLO
581	coletor escape - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.700,00	1.700,00	MARCOPOLO
582	Comando de valvulas - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	8.880,00	8.880,00	MARCOPOLO
583	Compressor de Ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	9.836,00	9.836,00	MARCOPOLO
584	Condensadora de ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	3.757,00	3.757,00	MARCOPOLO
585	Cone sincronizador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.250,00	2.250,00	MARCOPOLO
586	Conexao De Molas - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	956,00	956,00	MARCOPOLO
587	Conjunto coroa e pinhão - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	9.800,00	9.800,00	MARCOPOLO
588	Conjunto volante e cremalheira - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	8.652,00	8.652,00	MARCOPOLO
589	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	5.900,00	5.900,00	MARCOPOLO
590	Corpo Sincronizador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	4.900,00	4.900,00	MARCOPOLO
591	Correia da direção hidráulica - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	480,00	480,00	MARCOPOLO
592	Correia Do Motor - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	750,00	750,00	MARCOPOLO
593	Correia do ventilador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	450,00	450,00	MARCOPOLO
594	Coxim do motor - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	4	UND	1.252,00	5.008,00	MARCOPOLO
595	Cremalheira do volante - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.504,00	2.504,00	MARCOPOLO
596	Cruzeta - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	890,00	890,00	MARCOPOLO
597	Cruzeta Cardan - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	890,00	890,00	MARCOPOLO
598	Cuica de Freio Dianteira - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	999,00	1.998,00	MARCOPOLO
599	Cuica de Freio Traseira - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	2.999,00	5.998,00	MARCOPOLO
600	Curva de escape 3.1/2 - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.038,00	1.038,00	MARCOPOLO

601	Diafragma cuica de freio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	223,00	223,00	MARCOPOLO
602	curva freio motor - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.377,00	1.377,00	MARCOPOLO
603	Kit Disco de embreagem Plator - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	9.000,00	9.000,00	MARCOPOLO
604	Eixo Comando de Valvulas - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	8.652,00	8.652,00	MARCOPOLO
605	Eixo da caixa de tração do diferencial - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	8.311,00	8.311,00	MARCOPOLO
606	Eixo Entalhado - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	7.800,00	7.800,00	MARCOPOLO
607	Eixo intermediário - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	7.600,00	7.600,00	MARCOPOLO
608	Eixo Piloto - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	6.600,00	6.600,00	MARCOPOLO
609	Eixo Primairo Cambio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	6.800,00	6.800,00	MARCOPOLO
610	Eixo Segundario Cambio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	7.600,00	7.600,00	MARCOPOLO
611	Eixo Setor - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	9.611,00	9.611,00	MARCOPOLO
612	Eletro ventilador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	7.297,00	7.297,00	MARCOPOLO
613	Embuchamento Eixo Dianteiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	4.200,00	4.200,00	MARCOPOLO
614	engrenagem 1a - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	4.500,00	4.500,00	MARCOPOLO
615	Engrenagem 2ª - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	4.200,00	4.200,00	MARCOPOLO
616	Engrenagem 3ª - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	4.200,00	4.200,00	MARCOPOLO
617	Engrenagem 4ª - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	3.600,00	3.600,00	MARCOPOLO
618	Engrenagem 5ª - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	3.280,00	3.280,00	MARCOPOLO
619	Engrenagem 6° marcha - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	6.100,00	6.100,00	MARCOPOLO
620	Engrenagem caixa de tração - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.584,00	2.584,00	MARCOPOLO
621	Engrenagem caixa de tração primaria - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	4.235,00	4.235,00	MARCOPOLO
622	Engrenagem Ré - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.873,00	2.873,00	MARCOPOLO
623	Escapamento silencioso - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.846,00	2.846,00	MARCOPOLO
624	Espelho retrovisor - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	1.776,00	3.552,00	MARCOPOLO
625	Espiga do Cardan - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.390,00	2.390,00	MARCOPOLO
626	Esticador Correia Motor - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.457,00	1.457,00	MARCOPOLO
627	Evaporadora de ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.006,00	1.006,00	MARCOPOLO
628	Fechadura capô dianteiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	728,00	728,00	MARCOPOLO
629	Fechadura da porta completa - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.908,00	1.908,00	MARCOPOLO
630	Fechadura De Capo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.425,00	2.425,00	MARCOPOLO
631	Feixe De Molas - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	9.904,00	19.808,00	MARCOPOLO
632	Filtro secador de ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	865,00	865,00	MARCOPOLO
633	Flange câmbio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.821,00	1.821,00	MARCOPOLO
634	Flange do Cardan com orelha - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.935,00	1.935,00	MARCOPOLO
635	Flange do central do cardan - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.277,00	2.277,00	MARCOPOLO
636	Flange pinhão - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	842,00	842,00	MARCOPOLO
637	Flexivel Caixa Direcao - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	960,00	960,00	MARCOPOLO
638	Flexivel Do Flitro Motor - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	398,00	398,00	MARCOPOLO
639	Flexivel Do Freio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.434,00	1.434,00	MARCOPOLO
640	Garfo de embreagem - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	897,00	897,00	MARCOPOLO
641	Garfo de Engate - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.545,00	2.545,00	MARCOPOLO
642	Gás 141B para ar condicionado - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.682,00	2.682,00	MARCOPOLO
643	Gás R134 para ar condicionado - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.555,00	1.555,00	MARCOPOLO
644	Grade Dianteira - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.935,00	1.935,00	MARCOPOLO
645	Haste Regulador De Embreagem - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.480,00	1.480,00	MARCOPOLO
646	Hélice do ventilador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	2.500,00	5.000,00	MARCOPOLO
647	Jg arruelas - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	810,00	810,00	MARCOPOLO
648	Junta do cabeçote - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.104,00	1.104,00	MARCOPOLO
649	Junta do diferencial - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	751,00	751,00	MARCOPOLO
650	Junta jogo Completo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	7.000,00	7.000,00	MARCOPOLO
651	Junta jogo parcial - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.800,00	1.800,00	MARCOPOLO
652	Juntas do coletor de escape - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	27,00	27,00	MARCOPOLO
653	Lonas de Freio Dian - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	1.279,00	2.558,00	MARCOPOLO
654	Lonas de Freio Tras - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	1.484,00	2.968,00	MARCOPOLO
655	Luva Cardan - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.800,00	2.800,00	MARCOPOLO
656	Luva de Engate - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	3.000,00	3.000,00	MARCOPOLO
657	Luva Deslizante - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.439,00	1.439,00	MARCOPOLO
658	Maçaneta de porta externa - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	637,00	637,00	MARCOPOLO
659	Mancal do rolamento embreagem - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.070,00	1.070,00	MARCOPOLO
660	Mangueira da Turbina - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	421,00	421,00	MARCOPOLO
661	Mangueira De Freio Da Cuica - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	398,00	398,00	MARCOPOLO
662	Mangueira Do Radiador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.407,00	1.407,00	MARCOPOLO
663	Mola Patim Traseiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	273,00	273,00	MARCOPOLO
664	Palheta limpador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	273,00	273,00	MARCOPOLO
665	Parabrisa - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	3.250,00	3.250,00	MARCOPOLO
666	Parafuso Caixa satélite - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	10	UND	102,00	1.020,00	MARCOPOLO
667	Parafuso Cardan - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	10	UND	159,00	1.590,00	MARCOPOLO
668	Parafuso coroa - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	10	UND	75,00	750,00	MARCOPOLO
669	Parafuso da Roda - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	30	UND	75,00	2.250,00	MARCOPOLO
670	Parafuso encosto - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	10	UND	83,00	830,00	MARCOPOLO
671	Pastilha deslizante de bronze - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.436,00	1.436,00	MARCOPOLO
672	Patim de Freio Traseiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	1.129,00	2.258,00	MARCOPOLO
673	Valvula admissao - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	965,00	965,00	MARCOPOLO
674	Pistão do Compressor ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.092,00	1.092,00	MARCOPOLO
675	Pistão do diferencial - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.320,00	1.320,00	MARCOPOLO
676	Pistão do motor - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.500,00	1.500,00	MARCOPOLO
677	Planetária - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	4.800,00	4.800,00	MARCOPOLO
678	Polia Anti Vibradora - Ônibus Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	4.100,00	4.100,00	MARCOPOLO
679	polia viscosa - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	7.100,00	7.100,00	MARCOPOLO
680	Ponta de Eixo Traseiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	750,00	750,00	MARCOPOLO
681	Ponteira do Cardan com rosca - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	296,00	296,00	MARCOPOLO
682	Ponteira Para-choque - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	535,00	535,00	MARCOPOLO
683	Porca ajuste coroa - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	56,00	56,00	MARCOPOLO
684	Porca carcaça - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	10	UND	56,00	560,00	MARCOPOLO
685	Porca Castelo Ponta Eixo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	10	UND	73,00	730,00	MARCOPOLO
686	Porca de Roda - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	10	UND	60,00	600,00	MARCOPOLO
687	Porca ponteira Cardan - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	150,00	150,00	MARCOPOLO

688	Presostato de ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	5.977,00	5.977,00	MARCOPOLO
689	Prisioneira de cabeçote - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	25,00	25,00	MARCOPOLO
690	Radiador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	4.212,00	4.212,00	MARCOPOLO
691	Rebite - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	500,00	500,00	MARCOPOLO
692	Regulador De Pressao Freio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	592,00	592,00	MARCOPOLO
693	Relógio velocímetro completo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	528,00	528,00	MARCOPOLO
694	Reparo De Valvula Do Freio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	368,00	368,00	MARCOPOLO
695	Reparo do garfo da embreagem - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	847,00	847,00	MARCOPOLO
696	Reparo valvula descarga ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	988,00	988,00	MARCOPOLO
697	Reparo valvula freio mão - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.129,00	1.129,00	MARCOPOLO
698	Reparo valvula governadora - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.036,00	1.036,00	MARCOPOLO
699	Reparo valvula pedal - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	569,00	569,00	MARCOPOLO
700	Reparo valvula relê quatro circuito - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.316,00	1.316,00	MARCOPOLO
701	Reparo valvula relê simples circuito - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.208,00	2.208,00	MARCOPOLO
702	Reparos da bomba de água - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.024,00	1.024,00	MARCOPOLO
703	Reservatorio de agua - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.787,00	1.787,00	MARCOPOLO
704	Reservatório de óleo hidráulico - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	876,00	876,00	MARCOPOLO
705	Resistência do eletro ventilador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	305,00	305,00	MARCOPOLO
706	Retentor Da Roda - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	569,00	569,00	MARCOPOLO
707	Retentor do Cubo Dianteiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	569,00	569,00	MARCOPOLO
708	Retentor Do Cubo Diferencial - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	885,00	885,00	MARCOPOLO
709	Retentor do Cubo Traseiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	535,00	535,00	MARCOPOLO
710	Retentor Do Pinhao Diferencial - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.480,00	1.480,00	MARCOPOLO
711	Retentor Traseiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	979,00	979,00	MARCOPOLO
712	Roda - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	1.400,00	2.800,00	MARCOPOLO
713	Rolamento Cardan - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	990,00	990,00	MARCOPOLO
714	Rolamento conico do piloto - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.184,00	1.184,00	MARCOPOLO
715	Rolamento da Roda Tras. Externa - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	1.286,00	2.572,00	MARCOPOLO
716	Rolamento da Roda Tras. Interna - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	1.047,00	2.094,00	MARCOPOLO
717	Rolamento de embreagem - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.480,00	1.480,00	MARCOPOLO
718	Rolamento diferencial - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	519,00	519,00	MARCOPOLO
719	Rolamento do berço - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	592,00	592,00	MARCOPOLO
720	Rolamento do Virabrequim - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.097,00	1.097,00	MARCOPOLO
721	Rolamento do volante - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.013,00	1.013,00	MARCOPOLO
722	Rolamento dos cubos - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	592,00	592,00	MARCOPOLO
723	Rolamento eixo intermediário - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	603,00	603,00	MARCOPOLO
724	Rolamento engrenagem 2ª - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	956,00	956,00	MARCOPOLO
725	Rolamento engrenagem 4ª - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.457,00	1.457,00	MARCOPOLO
726	Rolamento entalhado - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	785,00	785,00	MARCOPOLO
727	Rolamento piloto - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	592,00	592,00	MARCOPOLO
728	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	956,00	956,00	MARCOPOLO
729	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.375,00	1.375,00	MARCOPOLO
730	Rolamento De Roda - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	4	UND	799,00	3.196,00	MARCOPOLO
731	Rolete Do Patim Freio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	307,00	307,00	MARCOPOLO
732	Selo de ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	990,00	990,00	MARCOPOLO
733	Semi-eixo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.899,00	2.899,00	MARCOPOLO
734	Sensor Common Rail - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.498,00	1.498,00	MARCOPOLO
735	Sensor Escapamento - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.104,00	1.104,00	MARCOPOLO
736	Sensor Oleo Motor - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.366,00	1.366,00	MARCOPOLO
737	Sensor Pressão de ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.252,00	1.252,00	MARCOPOLO
738	Sensor Rotação - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.058,00	1.058,00	MARCOPOLO
739	Sensor Temperatura - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.013,00	1.013,00	MARCOPOLO
740	Silencioso - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.935,00	1.935,00	MARCOPOLO
741	Sincronizador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.935,00	1.935,00	MARCOPOLO
742	Sino Diferencial - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	8.106,00	8.106,00	MARCOPOLO
743	Suporte Cardan - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	979,00	979,00	MARCOPOLO
744	Suporte Motor Dianteiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	1.200,00	2.400,00	MARCOPOLO
745	Suporte Motor Traseiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	2.000,00	4.000,00	MARCOPOLO
746	Tambor de Freio Dianteiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	2.500,00	5.000,00	MARCOPOLO
747	Tambor de Freio Traseiro - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	3.100,00	6.200,00	MARCOPOLO
748	Tampa Do Radiador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	273,00	273,00	MARCOPOLO
749	Tampa tanque de combustível - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	500,00	500,00	MARCOPOLO
750	Tampa traseira do compressor de ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	956,00	956,00	MARCOPOLO
751	Tanque de Combustível - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	3.757,00	3.757,00	MARCOPOLO
752	Terminal de Direção LD - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	970,00	1.940,00	MARCOPOLO
753	Terminal de Direção LE - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	2	UND	970,00	1.940,00	MARCOPOLO
754	Terminal de Direção Rosca Direita - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	975,00	975,00	MARCOPOLO
755	Terminal de Direção Rosca Esq. - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	975,00	975,00	MARCOPOLO
756	Terminal De Embreagem - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.065,00	1.065,00	MARCOPOLO
757	Termostato de ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.070,00	1.070,00	MARCOPOLO
758	Tirante estabilizador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	214,00	214,00	MARCOPOLO
759	Trambulador marcha - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.457,00	1.457,00	MARCOPOLO
760	Trava Aranha Roda - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	4	UND	204,00	816,00	MARCOPOLO
761	Trava do Comando - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	4	UND	296,00	1.184,00	MARCOPOLO
762	Trava do eixo piloto - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	127,00	127,00	MARCOPOLO
763	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	273,00	273,00	MARCOPOLO
764	Tubo escape - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	421,00	421,00	MARCOPOLO
765	Turbina - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	9.080,00	9.080,00	MARCOPOLO
766	Válvula 4 Vias Do Freio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.423,00	1.423,00	MARCOPOLO
767	Valvula alivio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.445,00	1.445,00	MARCOPOLO
768	Valvula APU - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	4.505,00	4.505,00	MARCOPOLO
769	Valvula de Admissão - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	430,00	430,00	MARCOPOLO
770	Valvula de escape - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	498,00	498,00	MARCOPOLO
771	Valvula de pressão do arla - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	523,00	523,00	MARCOPOLO
772	Valvula de Retorno - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	519,00	519,00	MARCOPOLO
773	Valvula descarga ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.546,00	1.546,00	MARCOPOLO
774	Valvula descarga rápida - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	842,00	842,00	MARCOPOLO
775	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	592,00	592,00	MARCOPOLO
776	Valvula Do Rele Freio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	569,00	569,00	MARCOPOLO

777	Valvula freio mão - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.900,00	2.900,00	MARCOPOLO
778	Valvula governadora - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.700,00	1.700,00	MARCOPOLO
779	Valvula Niveladora De Suspensao - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	3.250,00	3.250,00	MARCOPOLO
780	Valvula Reduzida - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.600,00	2.600,00	MARCOPOLO
781	Valvula relê quatro circuito - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.400,00	2.400,00	MARCOPOLO
782	Valvula relê simples circuito - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.130,00	2.130,00	MARCOPOLO
783	Valvula termostatica - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	950,00	950,00	MARCOPOLO
784	Vareta de valvula - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	1.548,00	1.548,00	MARCOPOLO
785	Veda escapamento - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	102,00	102,00	MARCOPOLO
786	Vedador De Valvula Molas - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	318,00	318,00	MARCOPOLO
787	Ventoinha de ar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.900,00	2.900,00	MARCOPOLO
788	Virabrequim - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	12.113,00	12.113,00	MARCOPOLO
896	Reparo valvula pedal - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	565,00	565,00	RENAULT
898	Reparo valvula relê simples circuito - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.204,00	2.204,00	RENAULT
957	Alavanca de Comando - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.073,00	3.073,00	RENAULT
958	Amortecedor Dianteiro - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	2.618,00	5.236,00	RENAULT
959	Aneis de Pistão - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.301,00	3.301,00	RENAULT
960	Anel De Vedacao Molas - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	500,00	500,00	RENAULT
961	Anel Sincronizado Freio - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.529,00	3.529,00	RENAULT
962	Aranha trava cubo traseiro - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	129,00	258,00	RENAULT
963	Arruela cubo Dianteiro - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	148,00	296,00	RENAULT
964	Arruela cubo Traseiro - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	178,00	356,00	RENAULT
965	Arruela De Molas - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	307,00	1.228,00	RENAULT
966	Balancim comando de valvula - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	8.299,00	8.299,00	RENAULT
967	Barra de cano reto 4 pol. - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	865,00	865,00	RENAULT
968	Barra de Direção Curta - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.999,00	1.999,00	RENAULT
969	Bicos injetores - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	6.796,00	27.184,00	RENAULT
970	Bielas - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.017,00	3.017,00	RENAULT
971	Bobina de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	4.280,00	4.280,00	RENAULT
972	Bomba de água - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.707,00	1.707,00	RENAULT
973	Bomba de alta - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	11.954,00	11.954,00	RENAULT
974	Bomba de Baixa - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.757,00	3.757,00	RENAULT
975	Bomba de oleo - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.973,00	3.973,00	RENAULT
976	Bomba hidráulica da direção - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	5.592,00	5.592,00	RENAULT
977	Braco Pitmam Direcao - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.869,00	2.869,00	RENAULT
978	Bronzina de Biela - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.017,00	3.017,00	RENAULT
979	Bronzina de mancal - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.290,00	3.290,00	RENAULT
980	Bucha de Biela - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	478,00	956,00	RENAULT
981	Bucha De Estabilizador Suspensão - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	193,00	386,00	RENAULT
982	Bucha estabilizador grande - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	478,00	956,00	RENAULT
983	Buchas barra estabilizadora - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	455,00	910,00	RENAULT
984	Buchas de Comando - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	614,00	1.228,00	RENAULT
985	Burrinho Mestre Auxiliar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.935,00	1.935,00	RENAULT
986	Burrinho Mestre Embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.231,00	2.231,00	RENAULT
987	Cabeçote - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	14.686,00	14.686,00	RENAULT
988	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.821,00	1.821,00	RENAULT
989	Cano escape reto 3. 1/2 - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	5.237,00	5.237,00	RENAULT
990	Cano Retorno Turbina - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.293,00	1.293,00	RENAULT
991	Cano saída escape - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	658,00	658,00	RENAULT
992	Cano saída motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.935,00	1.935,00	RENAULT
993	Canos de bico - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	648,00	648,00	RENAULT
994	cilindro aux embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	4.098,00	4.098,00	RENAULT
995	Cilindro mestre embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	4.439,00	4.439,00	RENAULT
996	coletor escape - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.073,00	3.073,00	RENAULT
997	Comando de valvulas - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	8.880,00	8.880,00	RENAULT
998	Compressor de Ar Condicionado - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	9.836,00	9.836,00	RENAULT
999	Condensadora de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.757,00	3.757,00	RENAULT
1000	Cone sincronizador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.732,00	2.732,00	RENAULT
1001	Conexao De Molas - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	979,00	979,00	RENAULT
1002	Conjunto volante e cremalheira - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	4.895,00	4.895,00	RENAULT
1003	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.973,00	3.973,00	RENAULT
1004	Corpo Sincronizador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.073,00	3.073,00	RENAULT
1005	Correia da direção hidráulica - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	603,00	603,00	RENAULT
1006	Correia Do Motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	965,00	965,00	RENAULT
1007	Correia do ventilador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	516,00	516,00	RENAULT
1008	Coxim do motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	1.229,00	4.916,00	RENAULT
1009	Cremalheira do volante - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.390,00	2.390,00	RENAULT
1010	Kit Disco de embreagem Plator - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	7.297,00	7.297,00	RENAULT
1011	Eixo Comando de Valvulas - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	11.339,00	11.339,00	RENAULT
1012	Eixo da caixa de tração do diferencial - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	9.611,00	9.611,00	RENAULT
1013	Eletro ventilador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.480,00	1.480,00	RENAULT
1014	engrenagem 1a - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.707,00	1.707,00	RENAULT
1015	Engrenagem 2ª - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.707,00	1.707,00	RENAULT
1016	Engrenagem 3ª - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.741,00	1.741,00	RENAULT
1017	Engrenagem 4ª - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.776,00	1.776,00	RENAULT
1018	Engrenagem 5ª - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.832,00	1.832,00	RENAULT
1019	Engrenagem 6° marcha - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.924,00	1.924,00	RENAULT
1020	Engrenagem caixa de tração - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.584,00	2.584,00	RENAULT
1021	Engrenagem caixa de tração primaria - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	4.235,00	4.235,00	RENAULT
1022	Engrenagem Ré - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.873,00	2.873,00	RENAULT
1023	Escapamento silencioso - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.561,00	2.561,00	RENAULT
1024	Espelho retrovisor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	1.528,00	3.056,00	RENAULT
1025	Esticador Correia Motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.457,00	1.457,00	RENAULT
1026	Evaporadora de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.925,00	2.925,00	RENAULT
1027	Fechadura capô dianteiro - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	728,00	728,00	RENAULT
1028	Fechadura da porta completa - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.908,00	1.908,00	RENAULT
1029	Fechadura De Capo - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.425,00	2.425,00	RENAULT
1030	Fechadura traseira cabine - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.791,00	3.791,00	RENAULT

1031	Flexivel Caixa Direcao - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	960,00	960,00	RENAULT
1032	Flexivel Do Filtro Motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	398,00	398,00	RENAULT
1033	Flexivel Do Freio - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	1.434,00	2.868,00	RENAULT
1034	Garfo de embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	897,00	897,00	RENAULT
1035	Garfo de Engate - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.545,00	2.545,00	RENAULT
1036	Gás 141B para ar condicionado - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.682,00	2.682,00	RENAULT
1037	Gás R134 para ar condicionado - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.555,00	1.555,00	RENAULT
1038	Grade Dianteira - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.439,00	1.439,00	RENAULT
1039	Haste Regulador De Embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.493,00	1.493,00	RENAULT
1040	Hélice do ventilador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	3.360,00	6.720,00	RENAULT
1041	Junta do cabeçote - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.176,00	1.176,00	RENAULT
1042	Junta jogo Completo Motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	5.136,00	5.136,00	RENAULT
1043	Junta jogo parcial Motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.493,00	1.493,00	RENAULT
1044	Juntas do coletor de escape - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	330,00	330,00	RENAULT
1045	Pastilha de Freio Dian - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	1.279,00	2.558,00	RENAULT
1046	Pastilha de Freio Tras - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	1.484,00	2.968,00	RENAULT
1047	Maçaneta de porta externa - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	637,00	637,00	RENAULT
1048	Mancal do rolamento embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.070,00	1.070,00	RENAULT
1049	Mangueira da Turbina - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.042,00	1.042,00	RENAULT
1050	Mangueira Do Radiador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.434,00	1.434,00	RENAULT
1051	Máquina de vidro direita - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.834,00	2.834,00	RENAULT
1052	Máquina de vidro esquerda - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.834,00	2.834,00	RENAULT
1053	Palheta limpador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	330,00	660,00	RENAULT
1054	Parabrisa - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.301,00	3.301,00	RENAULT
1055	Pistão do motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.197,00	2.197,00	RENAULT
1056	Para-choque Dianteiro - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	6.594,00	6.594,00	RENAULT
1057	Porca Castelo Ponta Eixo - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	163,00	326,00	RENAULT
1058	Presostato de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	6.375,00	6.375,00	RENAULT
1059	Prisioneira de cabeçote - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	127,00	508,00	RENAULT
1060	Radiador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	4.212,00	4.212,00	RENAULT
1061	Reparo do garfo da embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	847,00	847,00	RENAULT
1062	Reparo valvula freio mão - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.129,00	1.129,00	RENAULT
1063	Reparo valvula governadora - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.036,00	1.036,00	RENAULT
1064	Reparo valvula pedal - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	569,00	569,00	RENAULT
1065	Reparo valvula relê quatro circuito - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.316,00	1.316,00	RENAULT
1066	Reparo valvula relê simples circuito - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.208,00	2.208,00	RENAULT
1067	Reparos da bomba de água - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.024,00	1.024,00	RENAULT
1068	Reservatorio de agua - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	569,00	569,00	RENAULT
1069	Reservatório de óleo hidráulico - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	368,00	368,00	RENAULT
1070	Resistência do eletro ventilador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	305,00	305,00	RENAULT
1071	Roda - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	1.273,00	2.546,00	RENAULT
1072	Rolamento da Roda Tras. Externa - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.434,00	1.434,00	RENAULT
1073	Rolamento da Roda Tras. Interna - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.127,00	1.127,00	RENAULT
1074	Rolamento de embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.707,00	1.707,00	RENAULT
1075	Rolamento do berço - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	592,00	592,00	RENAULT
1076	Rolamento do volante - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.013,00	1.013,00	RENAULT
1077	Rolamento dos cubos - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	592,00	592,00	RENAULT
1078	Rolamento eixo intermediário - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	592,00	592,00	RENAULT
1079	Rolamento engrenagem 2ª - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	965,00	965,00	RENAULT
1080	Rolamento engrenagem 4ª - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.468,00	1.468,00	RENAULT
1081	Rolamento entalhado - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	799,00	799,00	RENAULT
1082	Rolamento piloto - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	592,00	592,00	RENAULT
1083	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	965,00	965,00	RENAULT
1084	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.459,00	1.459,00	RENAULT
1085	Rolamento De Roda - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	799,00	1.598,00	RENAULT
1086	Rolete Do Patim Freio - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	421,00	842,00	RENAULT
1087	Selo de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.252,00	1.252,00	RENAULT
1088	Junta Homocinetica - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.242,00	2.242,00	RENAULT
1089	Sensor Common Rail - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.935,00	1.935,00	RENAULT
1090	Sensor Escapamento - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	4.528,00	4.528,00	RENAULT
1091	Sensor Oleo Motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.024,00	2.024,00	RENAULT
1092	Sensor Pressão de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.673,00	1.673,00	RENAULT
1093	Sensor Rotação - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.935,00	1.935,00	RENAULT
1094	Sensor Temperatura - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.821,00	1.821,00	RENAULT
1095	Silencioso - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.935,00	1.935,00	RENAULT
1096	Suporte Motor Dianteiro - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	1.225,00	2.450,00	RENAULT
1097	Suporte Motor Traseiro - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	2.026,00	4.052,00	RENAULT
1098	Tampa Do Radiador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	273,00	273,00	RENAULT
1099	Tampa tanque de combustível - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	500,00	500,00	RENAULT
1100	Tanque de Combustível - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.058,00	1.058,00	RENAULT
1101	Terminal de Direção LD - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	956,00	1.912,00	RENAULT
1102	Terminal de Direção LE - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	956,00	1.912,00	RENAULT
1103	Terminal de Direção Rosca Direita - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	956,00	1.912,00	RENAULT
1104	Terminal de Direção Rosca Esq. - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	956,00	1.912,00	RENAULT
1105	Termostato de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.741,00	1.741,00	RENAULT
1106	Tirante estabilizador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	214,00	214,00	RENAULT
1107	Trambulador marcha - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.457,00	1.457,00	RENAULT
1108	Trava Aranha Roda - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	204,00	816,00	RENAULT
1109	Trava do Comando - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	296,00	296,00	RENAULT
1110	Trava do eixo piloto - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	127,00	127,00	RENAULT
1111	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	273,00	546,00	RENAULT
1112	Tubo escape - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	421,00	421,00	RENAULT
1113	Turbina - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	12.920,00	12.920,00	RENAULT
1114	Valvula de Admissão - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	432,00	432,00	RENAULT
1115	Valvula de escape - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	500,00	500,00	RENAULT
1116	Valvula de Retorno - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	519,00	519,00	RENAULT
1117	Valvula freio mão - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.960,00	2.960,00	RENAULT
1118	Valvula relê quatro circuito - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	3.187,00	3.187,00	RENAULT
1119	Valvula relê simples circuito - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.140,00	2.140,00	RENAULT

1120	Valvula termostatica - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.341,00	1.341,00	RENAULT
1121	Vareta de valvula - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.548,00	1.548,00	RENAULT
1122	Veda escapamento - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	102,00	102,00	RENAULT
1123	Ventoinha de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.960,00	2.960,00	RENAULT
1124	Virabrequim - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	8.151,00	8.151,00	RENAULT
1373	Eixo Primairo Cambio - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	6.831,00	6.831,00	IVECO
1374	Eixo Segundario Cambio - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	7.678,00	7.678,00	IVECO
1375	Eixo Setor - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	9.611,00	9.611,00	IVECO
1376	Eletro ventilador - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	7.297,00	7.297,00	IVECO
1377	Embuchamento Eixo Dianteiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	4.212,00	4.212,00	IVECO
1378	engrenagem 1a - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	4.554,00	4.554,00	IVECO
1379	Engrenagem 2ª - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	4.280,00	4.280,00	IVECO
1380	Engrenagem 3ª - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	4.226,00	4.226,00	IVECO
1381	Engrenagem 4ª - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	3.672,00	3.672,00	IVECO
1382	Engrenagem 5ª - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	3.301,00	3.301,00	IVECO
1383	Engrenagem 6° marcha - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	6.147,00	6.147,00	IVECO
1384	Engrenagem caixa de tração - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.584,00	2.584,00	IVECO
1385	Engrenagem caixa de tração primaria - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	4.235,00	4.235,00	IVECO
1386	Engrenagem Ré - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.873,00	2.873,00	IVECO
1387	Escapamento silencioso - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.846,00	2.846,00	IVECO
1388	Espelho retrovisor - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	1.776,00	3.552,00	IVECO
1389	Espiga do Cardan - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.390,00	2.390,00	IVECO
1390	Esticador Correia Motor - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.457,00	1.457,00	IVECO
1391	Evaporadora de ar - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.006,00	1.006,00	IVECO
1392	Fechadura capô dianteiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	728,00	728,00	IVECO
1393	Fechadura da porta completa - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.908,00	1.908,00	IVECO
1394	Fechadura De Capo - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.425,00	2.425,00	IVECO
1395	Feixe De Molas - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	9.904,00	19.808,00	IVECO
1396	Filtro secador de ar - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	865,00	865,00	IVECO
1397	Flange câmbio - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.821,00	1.821,00	IVECO
1398	Flange do Cardan com orelha - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.935,00	1.935,00	IVECO
1399	Flange do central do cardan - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.277,00	2.277,00	IVECO
1400	Flange pinhão - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	842,00	842,00	IVECO
1401	Flexivel Caixa Direcao - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	960,00	960,00	IVECO
1402	Flexivel Do Flitro Motor - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	398,00	398,00	IVECO
1403	Flexivel Do Freio - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	4	UND	1.434,00	5.736,00	IVECO
1404	Garfo de embreagem - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	897,00	897,00	IVECO
1405	Garfo de Engate - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.545,00	2.545,00	IVECO
1406	Gás 141B para ar condicionado - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.682,00	2.682,00	IVECO
1407	Gás R134 para ar condicionado - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.555,00	1.555,00	IVECO
1408	Grade Dianteira - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.935,00	1.935,00	IVECO
1409	Haste Regulador De Embreagem - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.480,00	1.480,00	IVECO
1410	Hélice do ventilador - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	2.812,00	5.624,00	IVECO
1411	Jg arruelas - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	810,00	810,00	IVECO
1412	Junta do cabeçote - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.104,00	1.104,00	IVECO
1413	Junta do diferencial - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	751,00	751,00	IVECO
1414	Junta jogo Completo - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	7.070,00	7.070,00	IVECO
1415	Junta jogo parcial - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.924,00	1.924,00	IVECO
1416	Juntas do coletor de escape - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	27,00	27,00	IVECO
1417	Lonas de Freio Dian - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	1.279,00	2.558,00	IVECO
1418	Lonas de Freio Tras - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	1.484,00	2.968,00	IVECO
1419	Luva Cardan - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.869,00	2.869,00	IVECO
1420	Luva de Engate - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	3.062,00	3.062,00	IVECO
1421	Luva Deslizante - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.439,00	1.439,00	IVECO
1422	Maçaneta de porta externa - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	637,00	637,00	IVECO
1423	Mancal do rolamento embreagem - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.070,00	1.070,00	IVECO
1424	Mangueira da Turbina - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	421,00	421,00	IVECO
1425	Mangueira De Freio Da Cuica - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	398,00	398,00	IVECO
1426	Mangueira Do Radiador - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.434,00	1.434,00	IVECO
1427	Palheta limpador - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	273,00	546,00	IVECO
1428	Parabrisa - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	5.578,00	5.578,00	IVECO
1429	Parafuso da Roda - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	30	UND	75,00	2.250,00	IVECO
1430	Peito De Aco Suspensao - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	965,00	965,00	IVECO
1431	Pistão do Compressor ar - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.092,00	1.092,00	IVECO
1432	Pistão do diferencial - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.320,00	1.320,00	IVECO
1433	Pistão do motor - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.265,00	2.265,00	IVECO
1434	Planetária - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	6.591,00	6.591,00	IVECO
1435	Polia Anti Vibradora - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	5.920,00	5.920,00	IVECO
1436	polia viscosa - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	8.766,00	8.766,00	IVECO
1437	Ponta de Eixo Traseiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	910,00	910,00	IVECO
1438	Porca de Roda - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	10	UND	57,00	570,00	IVECO
1439	Presostato de ar - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	5.977,00	5.977,00	IVECO
1440	Radiador - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	4.212,00	4.212,00	IVECO
1441	Rebite - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	10	UND	50,00	500,00	IVECO
1442	Regulador De Pressao Freio - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	592,00	592,00	IVECO
1443	Relógio velocímetro completo - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	528,00	528,00	IVECO
1444	Reservatorio de agua - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.787,00	1.787,00	IVECO
1445	Reservatório de óleo hidráulico - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	876,00	876,00	IVECO
1446	Resistência do eletro ventilador - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	305,00	305,00	IVECO
1447	Roda - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	1.400,00	2.800,00	IVECO
1448	Rolamento de embreagem - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.480,00	1.480,00	IVECO
1449	Semi-eixo - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	3.073,00	3.073,00	IVECO
1450	Sensor Escapamento - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.104,00	1.104,00	IVECO
1451	Sensor Oleo Motor - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.366,00	1.366,00	IVECO
1452	Sensor Pressão de ar - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.252,00	1.252,00	IVECO
1453	Sensor Rotação - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.058,00	1.058,00	IVECO
1454	Sensor Temperatura - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.013,00	1.013,00	IVECO
1455	Silencioso - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.935,00	1.935,00	IVECO
1456	Suporte Motor Dianteiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	1.225,00	2.450,00	IVECO

1457	Suporte Motor Traseiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	2.026,00	4.052,00	IVECO
1458	Tambor de Freio Dianteiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	2.846,00	5.692,00	IVECO
1459	Tambor de Freio Traseiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	3.187,00	6.374,00	IVECO
1460	Turbina - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	9.082,00	9.082,00	IVECO
1461	Vedador De Valvula Molas - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	318,00	318,00	IVECO
1462	Ventoinha de ar - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.960,00	2.960,00	IVECO
1463	Virabrequim - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	12.133,00	12.133,00	IVECO
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.049.985,00 (Dois milhões quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1840, 2042, 2481. GESTOR						
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.						

Mariópolis, 27 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BE942974

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023. EMPRESA: Pinhão Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.381.440/0001-25 e Inscrição Estadual sob o nº 9098444448, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisiçãode peças automotivas, que serão utilizadas nos diversos veículos dos Departamentos de Saúde, Educação e Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
2	Amortecedor Dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	1.934,00	3.868,00	MOROE
3	Aneis de Pistão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.547,00	1.547,00	MOROE
5	Anel Sincronizado Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.799,00	2.799,00	IMCE
13	Barra de Direção Curta - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.180,00	2.180,00	DRIVEWAY
14	Bico injetore - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	5.349,00	21.396,00	DELPHI
15	Biela - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	5.370,00	5.370,00	MAHLE
17	Bomba de água - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.785,00	2.785,00	SCHADECK
20	Bomba de oleo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.740,00	1.740,00	SCHADECK
71	Cuica de Freio Dianteira - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	975,00	1.950,00	MASTER
79	Eixo Entalhado - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	6.595,00	6.595,00	EURO RICAMI
90	Engrenagem 4ª - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.695,00	2.695,00	EURO RICAMI
94	Engrenagemcaixadetraçãoprimaria -Ônibus VolareW8Executivo,Ano2016, placaBAU-8678	1	UND	3.395,00	3.395,00	EURO RICAMI
95	Engrenagem Ré - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.295,00	2.295,00	EURO RICAMI
96	Escapamento silencioso - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	2.295,00	2.295,00	MASTRA
104	Feixe De Molas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	9.395,00	18.790,00	FAMA
105	Filtro secador de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	745,00	745,00	TECFIL
186	Retentor Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	975,00	975,00	ARCA
188	Rolamento Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	985,00	985,00	REI
189	Rolamento conico do piloto - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.180,00	1.180,00	SKF
190	Rolamento da Roda Tras. Externa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.285,00	1.285,00	SKF
317	coletor escape - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	3.070,00	3.070,00	MASTRA
532	Anel Sincronizado Freio - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	2.795,00	2.795,00	IMCE

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 90.735,00 (Noventa mil setecentos e trinta e cinco reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade poraté 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1840, 2042, 2481. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 27 de Setembro de 2023. Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:859609DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023. EMPRESA: Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de peças automotivas, que serão utilizadas nos diversos veículos dos Departamentos de Saúde, Educação e Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
264	Alavanca de Comando - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.797,00	1.797,00	NAC
265	Amortecedor Dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	1.934,00	3.868,00	COFAP
266	Aneis de Pistão - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.422,00	1.422,00	KMP
267	Anel De Vedacao Molas - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	499,00	499,00	IMCE
268	Anel Sincronizado Freio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.467,00	1.467,00	IMCE
269	Aranha trava cubo traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	128,00	256,00	REI
270	Arruela cubo Dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	147,00	294,00	REI
271	Arruela cubo Traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	178,00	356,00	REI
272	Arruela De Molas - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	306,00	612,00	REI
273	Arruela Difrencial - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	306,00	612,00	REI
274	Balancim comando de valvula - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	10.188,00	10.188,00	KMP
275	Barra de cano reto 4 pol. - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	864,00	864,00	WR
276	Barra de Direção Curta - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	4.017,00	4.017,00	WR
277	Bico injetore - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	4	UND	8.310,00	33.240,00	BOSCH
278	Biela - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	7.968,00	7.968,00	KMP
279	Bobina de ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	4.279,00	4.279,00	NAC
280	Bomba de água - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	3.819,00	3.819,00	SCHADEK
281	Bomba de alta - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	21.828,00	21.828,00	SCHADEK
282	Bomba de Baixa - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	17.427,00	17.427,00	SCHADEK
283	Bomba de oleo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	4.496,00	4.496,00	SCHADEK
284	Bomba hidráulica da direção - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	5.135,00	5.135,00	SCHADEK
285	Borracha Cardan - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	741,00	741,00	REI
286	Borracha Cuica Do Freio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	197,00	394,00	KNORR
287	Braco Pitmam Direcao - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.854,00	2.854,00	TRW
288	Bronzina de Biela - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	4.063,00	4.063,00	MAHLE
289	Bronzina de mancal - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	4.225,00	4.225,00	MAHLE
290	Bucha De Balanca Suspensao - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	4	UND	499,00	1.996,00	REI
291	Bucha de Biela - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	477,00	477,00	REI
292	Bucha De Estabilizador Suspensão - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	4	UND	192,00	768,00	REI
293	Bucha Do Molejo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	4	UND	397,00	1.588,00	REI
294	Bucha estabilizador grande - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	4	UND	477,00	1.908,00	REI
295	Buchas barra estabilizadora - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	4	UND	454,00	1.816,00	REI
296	Buchas de Comando - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	613,00	1.226,00	REI
297	Burrinho Mestre Auxiliar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.934,00	1.934,00	WABCO
298	Burrinho Mestre Embreagem - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.230,00	2.230,00	WABCO
299	Cabeçote - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	22.441,00	22.441,00	GENUINO
300	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.820,00	1.820,00	UNIFORT
301	Cabo velocimetro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.479,00	1.479,00	CABOVEL
302	Caixa Satélite - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	21.812,00	21.812,00	MIC
303	Calço pinhão - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	251,00	251,00	NAC
304	Camisa de pistão - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	830,00	830,00	KMP
305	Cano escape reto 3. 1/2 - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.968,00	1.968,00	FABBOF
306	Cano Retorno Turbina - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	795,00	795,00	FABBOF
307	Cano saída escape - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	657,00	657,00	FABBOF
308	Cano saída motor - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.934,00	1.934,00	FABBOF
309	Cano de bico - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	4	UND	739,00	2.956,00	NAC
310	Cardan Saida Do Diferencial - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	8.400,00	8.400,00	LNG
311	Cárter do motor - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	5.008,00	5.008,00	GENUINO
312	Catraca de Freio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	864,00	1.728,00	LNG
313	cilindro aux embreagem - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	3.079,00	3.079,00	WABCO
314	Cilindro mestre embreagem - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	3.175,00	3.175,00	WABCO
315	Climatizador de ar completo com reservatório - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	6.830,00	6.830,00	MAXICLIMA
316	Coifa Cardan Cambio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	465,00	465,00	LNG
318	Comando de valvulas - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	8.879,00	8.879,00	KMP
319	Compressor de Ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	9.798,00	9.798,00	WABCO
320	Condensadora de ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	3.754,00	3.754,00	GENUINO
321	Cone sincronizador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.731,00	2.731,00	GENUINO
322	Conexao De Molas - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	978,00	978,00	TP
323	Conjunto coroa e pinhão - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	22.723,00	22.723,00	CINPAL
324	Conjunto volante e cremalheira - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	7.433,00	7.433,00	CINPAL
325	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	5.591,00	5.591,00	CINPAL
326	Corpo Sincronizador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	7.601,00	7.601,00	CINPAL
327	Correia da direção hidráulica - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	602,00	602,00	GATES

328	Correia Do Motor - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	964,00	964,00	GATES
329	Correia do ventilador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	515,00	515,00	GATES
330	Coxim do motor - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	4	UND	1.228,00	4.912,00	REI
331	Cremalheira do volante - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.180,00	2.180,00	CINPAL
332	Cruzeta - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.501,00	1.501,00	LNG
333	Cruzeta Cardan - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.501,00	1.501,00	LNG
334	Cuica de Freio Dianteira - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	2.190,00	4.380,00	OPT
335	Cuica de Freio Traseira - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	3.900,00	7.800,00	OPT
336	Curva de escape 3.1/2 - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.021,00	1.021,00	FABBOF
337	curva freio motor - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.363,00	1.363,00	OPT
338	Diafragma cuica de freio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	217,00	217,00	OPT
339	Kit Disco de embreagem Plator- Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	10.243,00	10.243,00	SACHS
340	Eixo Comando de Valvulas - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	11.336,00	11.336,00	KMP
341	Eixo da caixa de tração do diferencial - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	8.604,00	8.604,00	PATRAL
342	Eixo Entalhado - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	8.945,00	8.945,00	PATRAL
343	Eixo intermediário - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	7.500,00	7.500,00	PATRAL
344	Eixo Piloto - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	6.500,00	6.500,00	PATRAL
345	Eixo Primairo Cambio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	6.700,00	6.700,00	PATRAL
346	Eixo Segundario Cambio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	7.600,00	7.600,00	PATRAL
347	Eixo Setor - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	9.500,00	9.500,00	BOSCH
348	Eletro ventilador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	11.200,00	11.200,00	PATRAL
349	Embuchamento Eixo Dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	3.300,00	3.300,00	PATRAL
350	engrenagem 1a - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	4.450,00	4.450,00	MULTGEAR
351	Engrenagem 2ª - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	4.200,00	4.200,00	MULTGEAR
352	Engrenagem 3ª - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	4.150,00	4.150,00	MULTGEAR
353	Engrenagem 4ª - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	3.600,00	3.600,00	MULTGEAR
354	Engrenagem 5ª - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	3.200,00	3.200,00	MULTGEAR
355	Engrenagem 6° marcha - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	6.100,00	6.100,00	MULTGEAR
356	Engrenagem caixa de tração - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.500,00	2.500,00	MULTGEAR
357	Engrenagem caixa de tração primaria - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	4.150,00	4.150,00	MULTGEAR
358	Engrenagem Ré - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.800,00	2.800,00	MULTGEAR
359	Escapamento silencioso - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	9.500,00	9.500,00	FABBOF
360	Espelho retrovisor - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	3.300,00	3.300,00	UNIVERSAL
361	Espiga do Cardan - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.300,00	2.300,00	LNG
362	Esticador Correia Motor - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.400,00	1.400,00	GATES
363	Evaporadora de ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	999,00	999,00	GENUINO
364	Fechadura da porta completa - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.907,00	1.907,00	GENUINO
365	Fechadura De Capo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.424,00	2.424,00	GENUINO
366	Fechadura traseira cabine - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	3.700,00	3.700,00	GENUINO
367	Feixe De Molas - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	14.150,00	28.300,00	FAMA
368	Filtro secador de ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	864,00	864,00	TECFIL
369	Flange câmbio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.800,00	1.800,00	LNG
370	Flange do Cardan com orelha - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.990,00	1.990,00	LNG
371	Flange do central do cardan - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.197,00	2.197,00	LNG
372	Flange pinhão - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	839,00	839,00	LNG
373	Flexivel Caixa Direcao - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	957,00	957,00	FLEX
374	Flexivel Do Flitro Motor - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	395,00	395,00	FLEX
375	Flexivel Do Freio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	1.341,00	2.682,00	FLEX
376	Garfo de embreagem - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	864,00	864,00	REI
377	Garfo de Engate - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.400,00	2.400,00	REI
378	Gás 141B para ar condicionado - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.679,00	2.679,00	GENUINO
379	Gás R134 para ar condicionado - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	6.322,00	6.322,00	GENUINO
380	Grade Dianteira - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.436,00	1.436,00	AMERICAPARTS
381	Haste Regulador De Embreagem - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.477,00	1.477,00	REI
382	Hélice do ventilador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	5.400,00	10.800,00	WIND
383	Jg arruelas - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	734,00	734,00	REI
384	Junta do cabeçote - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.474,00	1.474,00	WAS
385	Junta do diferencial - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	494,00	494,00	WAS
386	Junta jogo Completo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	7.303,00	7.303,00	SABO
387	Junta jogo parcial - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.786,00	1.786,00	SABO
388	Juntas do coletor de escape - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	17,00	17,00	SABO
389	Lixa 3M - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	13,00	13,00	3M
390	Lonas de Freio Dian - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	1.278,00	2.556,00	LONA FLEX
391	Lonas de Freio Tras - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	1.483,00	2.966,00	LONA FLEX
392	Luva Cardan - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.867,00	2.867,00	LNG
393	Luva de Engate - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	3.061,00	3.061,00	LNG
394	Luva Deslizante - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.438,00	1.438,00	LNG
395	Maçaneta de porta externa - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	636,00	636,00	GENUINO
396	Mancal do rolamento embreagem - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.069,00	1.069,00	SKF
397	Mangueira da Turbina - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	420,00	420,00	GENUINO
398	Mangueira De Freio Da Cuica - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	397,00	397,00	FLEX
399	Mangueira Do Radiador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.433,00	1.433,00	JAMAICA
400	Mola Patim Traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	272,00	272,00	REX
401	Palheta limpador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	176,00	352,00	REX
402	Parabrisa - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	6.488,00	6.488,00	AMERICA
403	Parafuso Caixa satélite - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	10	UND	101,00	1.010,00	REX
404	Parafuso Cardan - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	10	UND	68,00	680,00	REX
405	Parafuso coroa - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	10	UND	74,00	740,00	REX
406	Parafuso da Roda - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	30	UND	74,00	2.220,00	REX
407	Parafuso encosto - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	10	UND	71,00	710,00	REX
408	Paralama Plástico Dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	989,00	989,00	LUMINAR
409	Pastilha deslizante de bronze - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.435,00	1.435,00	LONA FLEX
410	Patim de Freio Traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.128,00	1.128,00	ORLI
411	Peito De Aco Suspensao - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	964,00	964,00	GENUINO
412	Pistão do Compressor ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.091,00	1.091,00	KMP
413	Pistão do diferencial - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.319,00	1.319,00	BZ
414	Pistão do motor - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.497,00	1.497,00	KMP
415	Planetária - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	6.590,00	6.590,00	CINPAL
416	Polia Anti Vibradora - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	5.919,00	5.919,00	BOSCH

417	polia viscosa - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	13.615,00	13.615,00	BOSCH
418	Ponta de Eixo Traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	909,00	909,00	BZ
419	Ponteira do Cardan com rosca - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	295,00	295,00	LNG
420	Ponteira Para-choque - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	306,00	306,00	BOFF
421	Porca ajuste coroa - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	10	UND	55,00	550,00	REX
422	Porca ajuste pinhão - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	10	UND	46,00	460,00	REX
423	Porca carcaça - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	10	UND	55,00	550,00	REX
424	Porca Castelo Ponta Eixo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	10	UND	162,00	1.620,00	REX
425	Porca de Roda - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	10	UND	47,00	470,00	REX
426	Porca ponteira Cardan - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	10	UND	59,00	590,00	REX
427	Presostato de ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	6.374,00	6.374,00	GENUINO
428	Prisioneira de cabeçote - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	24,00	24,00	REX
429	Radiador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	7.922,00	7.922,00	VISCONDE
430	Rebite - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	10	UND	49,00	490,00	NAC
431	Regulador De Pressao Freio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	591,00	591,00	LNG
432	Relógio velocímetro completo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	527,00	527,00	12M
433	Reparo De Valvula Do Freio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	367,00	367,00	WABCO
434	Reparo do garfo da embreagem - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	846,00	846,00	WABCO
435	Reparo valvula descarga ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	987,00	987,00	WABCO
436	Reparo valvula freio mão - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.128,00	1.128,00	WABCO
437	Reparo valvula governadora - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.035,00	1.035,00	WABCO
438	Reparo valvula pedal - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	568,00	568,00	WABCO
439	Reparo valvula relê quatro circuito - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.315,00	1.315,00	WABCO
440	Reparo valvula relê simples circuito - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.207,00	2.207,00	WABCO
441	Reparos da bomba de água - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.023,00	1.023,00	WABCO
442	Reservatorio de agua - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.479,00	1.479,00	BEPO
443	Reservatório de óleo hidráulico - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	734,00	734,00	BEPO
444	Resistência do eletro ventilador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	304,00	304,00	ZF
445	Retentor Da Roda - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	568,00	568,00	SAV
446	Retentor do Cubo Dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	568,00	568,00	SAV
447	Retentor Do Cubo Diferencial - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	884,00	884,00	SAV
448	Retentor do Cubo Traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	568,00	568,00	SAV
449	Retentor Do Pinhao Diferencail - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	809,00	809,00	SAV
450	Retentor Traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	875,00	875,00	SAV
451	Roda - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	1.408,00	2.816,00	BZ
452	Rolamento Cardan - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.089,00	1.089,00	LNG
453	Rolamento conico do piloto - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.365,00	1.365,00	NTN
454	Rolamento da Roda Tras. Externa - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	1.217,00	2.434,00	NTN
455	Rolamento da Roda Tras. Interna - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	1.012,00	2.024,00	NTN
456	Rolamento de embreagem - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.706,00	1.706,00	NTN
457	Rolamento diferencial - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	518,00	518,00	NTN
458	Rolamento do berço - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	591,00	591,00	NTN
459	Rolamento do Virabrequim - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.096,00	1.096,00	NTN
460	Rolamento do volante - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.012,00	1.012,00	NTN
461	Rolamento dos cubos - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	591,00	591,00	NTN
462	Rolamento eixo intermediário - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	591,00	591,00	NTN
463	Rolamento engrenagem 2ª - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	964,00	964,00	NTN
464	Rolamento engrenagem 4ª - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.467,00	1.467,00	NTN
465	Rolamento entalhado - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	798,00	798,00	NTN
466	Rolamento piloto - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	591,00	591,00	NTN
467	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	964,00	964,00	NTN
468	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.458,00	1.458,00	NTN
469	Rolamnto De Roda - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	798,00	798,00	NTN
470	Rolete Do Patim Freio - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	420,00	840,00	NTN
471	Selo de ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.251,00	1.251,00	NAC
472	Semi-eixo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	5.998,00	5.998,00	CINPAL
473	Sensor Common Rail - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	568,00	568,00	KNORR
474	Sensor Escapamento - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	4.527,00	4.527,00	KNORR
475	Sensor Oleo Motor - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	2.136,71	2.136,71	KNORR
476	Sensor Pressão de ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.672,00	1.672,00	KNORR
477	Sensor Rotação - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.934,00	1.934,00	KNORR
478	Sensor Temperatura - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.820,00	1.820,00	KNORR
479	Silencioso - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.934,00	1.934,00	FABBOF
480	Sincronizador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.934,00	1.934,00	KMP
481	Sino Diferencial - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	10.587,00	10.587,00	CINPAL
482	Suporte Cardan - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	978,00	978,00	REI
483	Suporte Motor Dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	1.224,00	2.448,00	REI
484	Suporte Motor Traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	2.025,00	4.050,00	REI
485	Tambor de Freio Dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	989,00	1.978,00	FRUM
486	Tambor de Freio Traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	3.186,00	6.372,00	FRUM
487	Tampa Do Radiador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	272,00	272,00	CLICK
488	Tampa tanque de combustível - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	499,00	499,00	CLICK
489	Tampa traseira do compressor de ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	955,00	955,00	CLICK
490	Tanque de Combustível - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	7.296,00	7.296,00	CLICK
491	Terminal de Direção LD - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	1.479,00	2.958,00	REI
492	Terminal de Direção LE - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	1.479,00	2.958,00	REI
493	Terminal de Direção Rosca Direita - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	1.479,00	2.958,00	REI
494	Terminal de Direção Rosca Esq. - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	1.479,00	2.958,00	REI
495	Terminal De Embreagem - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	2	UND	1.547,00	3.094,00	NAT
496	Termostato de ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.069,00	1.069,00	MTE
497	Tirante estabilizador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	213,00	213,00	RX
498	Trambulador marcha - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	1.456,00	1.456,00	RX
499	Trava Aranha Roda - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	203,00	203,00	CIZER
511	Valvula de Retorno - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	516,00	516,00	KNORR
524	Veda escapamento - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	1	UND	101,00	101,00	3M
789	Alavanca de Comando Marcha - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.072,00	3.072,00	NAC
790	Amortecedor Dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	2.600,00	5.200,00	COFAP
791	Aneis de Pistão - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.300,00	3.300,00	KMP
792	Anel De Vedacao Molas - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	499,00	998,00	IMCE

793	Anel Sincronizado Freio - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.528,00	3.528,00	IMCE
794	Aranha trava cubo traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	128,00	128,00	REI
795	Arruela cubo Dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	147,00	294,00	REI
796	Arruela cubo Traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	178,00	356,00	REI
797	Arruela De Molas - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	306,00	1.224,00	REI
798	Balancim comando de valvula - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	8.298,00	8.298,00	KMP
799	Barra de cano reto 4 pol. - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	864,00	864,00	WR
800	Barra de Direção Curta - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.998,00	1.998,00	WR
801	Bicos injetores - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	6.795,00	27.180,00	BOSCH
802	Bielas - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.016,00	3.016,00	KMP
803	Bobina de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	4.279,00	4.279,00	NAC
804	Bomba de água - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.706,00	1.706,00	SCHADEK
805	Bomba de alta - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	11.953,00	11.953,00	SCHADEK
806	Bomba de Baixa - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.756,00	3.756,00	SCHADEK
807	Bomba de oleo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.972,00	3.972,00	SCHADEK
808	Bomba hidráulica da direção - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	5.591,00	5.591,00	SCHADEK
809	Braco Pitmam Direcao - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.868,00	2.868,00	TRW
810	Bronzina de Biela - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.016,00	3.016,00	MAHLE
811	Bronzina de mancal - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.289,00	3.289,00	MAHLE
812	Bucha de Biela - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	477,00	954,00	REI
813	Bucha De Estabilizador Suspensão - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	192,00	384,00	REI
814	Bucha estabilizador grande - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	477,00	954,00	REI
815	Buchas barra estabilizadora - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	454,00	908,00	REI
816	Buchas de Comando - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	613,00	2.452,00	REI
817	Burrinho Mestre Auxiliar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.934,00	1.934,00	WABCO
818	Burrinho Mestre Embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.230,00	2.230,00	WABCO
819	Cabeçote - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	14.685,00	14.685,00	GENUINO
820	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.820,00	1.820,00	UNIFORT
821	Cano escape reto 3. 1/2 - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	5.236,00	5.236,00	FABBOF
822	Cano Retorno Turbina - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.292,00	1.292,00	FABBOF
823	Cano saída escape - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	657,00	657,00	FABBOF
824	Cano saída motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.934,00	1.934,00	FABBOF
825	Canos de bico - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	647,00	2.588,00	NAC
826	cilindro aux embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	4.097,00	4.097,00	WABCO
827	Cilindro mestre embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	4.439,00	4.439,00	WABCO
828	coletor escape - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.072,00	3.072,00	PAVAN
829	Comando de valvulas - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	8.879,00	8.879,00	KMP
830	Compressor de Ar Condicionado - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	9.835,00	9.835,00	WABCO
831	Condensadora de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.756,00	3.756,00	GENUINO
832	Cone sincronizador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.731,00	2.731,00	GENUINO
833	Conexao De Molas - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	978,00	978,00	TP
834	Conjunto volante e cremalheira - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	4.894,00	4.894,00	CINPAL
835	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.972,00	3.972,00	CINPAL
836	Corpo Sincronizador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.072,00	3.072,00	CINPAL
837	Correia da direção hidráulica - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	604,00	604,00	GATES
838	Correia Do Motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	964,00	964,00	GATES
839	Correia do ventilador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	513,00	513,00	GATES
840	Coxim do motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	1.228,00	4.912,00	REI
841	Cremalheira do volante - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.389,00	2.389,00	CINPAL
842	Kit Disco de embreagem Plator - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	7.296,00	7.296,00	SACHS
843	Eixo Comando de Valvulas - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	11.338,00	11.338,00	KMP
844	Eixo Setor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	9.610,00	9.610,00	BOSCH
845	Eletro ventilador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.479,00	1.479,00	PATRAL
846	engrenagem 1a - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.706,00	1.706,00	MULTGEAR
847	Engrenagem 2ª - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.706,00	1.706,00	MULTGEAR
848	Engrenagem 3ª - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.740,00	1.740,00	MULTGEAR
849	Engrenagem 4ª - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.775,00	1.775,00	MULTGEAR
850	Engrenagem 5ª - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.831,00	1.831,00	MULTGEAR
851	Engrenagem 6° marcha - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.923,00	1.923,00	MULTGEAR
852	Engrenagem caixa de tração - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.583,00	2.583,00	MULTGEAR
853	Engrenagem caixa de tração primaria - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	4.234,00	4.234,00	MULTGEAR
854	Engrenagem Ré - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.872,00	2.872,00	MULTGEAR
855	Escapamento silencioso - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.560,00	2.560,00	FABBOF
856	Espelho retrovisor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	1.527,00	3.054,00	UNIVERSAL
857	Esticador Correia Motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.456,00	1.456,00	GATES
858	Evaporadora de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.924,00	2.924,00	GENUINO
859	Fechadura capô dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	727,00	727,00	GENUINO
860	Fechadura da porta completa - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.907,00	1.907,00	GENUINO
861	Fechadura De Capo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.424,00	2.424,00	GENUINO
862	Fechadura traseira cabine - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.790,00	3.790,00	GENUINO
863	Flexivel Caixa Direcao - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	959,00	959,00	FLEX
864	Flexivel Do Flitro Motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	397,00	397,00	FLEX
865	Flexivel Do Freio - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	1.433,00	2.866,00	FLEX
866	Garfo de embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	896,00	896,00	REI
867	Garfo de Engate - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.544,00	2.544,00	REI
868	Gás 141B para ar condicionado - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.681,00	2.681,00	GENUINO
869	Gás R134 para ar condicionado - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.554,00	1.554,00	GENUINO
870	Grade Dianteira - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.438,00	1.438,00	AMERICAPARTS
871	Haste Regulador De Embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.492,00	1.492,00	REI
872	Hélice do ventilador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	3.359,00	6.718,00	WIND
873	Junta do cabeçote - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	1.775,00	3.550,00	WAS
874	Junta jogo Completo Motor- Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	5.135,00	5.135,00	SABO
875	Junta jogo parcial Motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.492,00	1.492,00	SABO
876	Juntas do coletor de escape - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	329,00	329,00	SABO
877	Pastilha de Freio Dian - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	1.278,00	2.556,00	LONA FLEX
878	Pastilha de Freio Tras - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.483,00	1.483,00	LONA FLEX
879	Maçaneta de porta externa - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	636,00	636,00	GENUINO
880	Mancal do rolamento embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.069,00	1.069,00	SKF
881	Mangueira da Turbina - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.041,00	1.041,00	GENUINO

882	Mangueira Do Radiador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.433,00	1.433,00	JAMAICA
883	Máquina de vidro direita - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.833,00	2.833,00	GENUINO
884	Máquina de vidro esquerda - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.833,00	2.833,00	GENUINO
885	Palheta limpador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	329,00	658,00	REX
886	Parabrisa - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.300,00	3.300,00	AMERICA
887	Pistão do motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.196,00	2.196,00	KMP
888	Para-choque Dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	6.593,00	6.593,00	BOFF
889	Porca Castelo Ponta Eixo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	162,00	162,00	REX
890	Presostato de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	6.374,00	6.374,00	GENUINO
891	Prisioneira de cabeçote - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	126,00	126,00	REX
892	Radiador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	4.211,00	4.211,00	VISCONDE
893	Reparo do garfo da embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	846,00	846,00	WABCO
894	Reparo valvula freio mão - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.126,00	1.126,00	WABCO
897	Reparo valvula relê quatro circuito - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.310,00	1.310,00	WABCO
899	Reparos da bomba de água - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.018,00	1.018,00	WABCO
900	Reservatorio de agua - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	565,00	565,00	BEPO
901	Reservatório de óleo hidráulico - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	365,00	365,00	BEPO
902	Resistência do eletro ventilador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	302,00	302,00	ZF
903	Roda - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	1.360,00	2.720,00	BZ
904	Rolamento da Roda Tras. Externa - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.350,00	1.350,00	NTN
905	Rolamento da Roda Tras. Interna - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.100,00	1.100,00	NTN
906	Rolamento de embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.700,00	1.700,00	NTN
907	Rolamento do berço - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	580,00	580,00	NTN
908	Rolamento do volante - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.000,00	1.000,00	NTN
909	Rolamento dos cubos - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	540,00	1.080,00	NTN
910	Rolamento eixo intermediário - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	580,00	580,00	NTN
911	Rolamento engrenagem 2ª - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	960,00	960,00	NTN
912	Rolamento engrenagem 4ª - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.400,00	1.400,00	NTN
913	Rolamento entalhado - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	790,00	790,00	NTN
914	Rolamento piloto - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	550,00	550,00	NTN
915	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	900,00	900,00	NTN
916	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.400,00	1.400,00	NTN
917	Rolamento De Roda - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	780,00	1.560,00	NTN
918	Rolete Do Patim Freio - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	350,00	700,00	NTN
919	Selo de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.200,00	1.200,00	NAC
920	Junta Homocinética - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	2.200,00	4.400,00	NAKATA
921	Sensor Common Rail - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.900,00	1.900,00	KNORR
922	Sensor Escapamento - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	4.500,00	4.500,00	KNORR
923	Sensor Oleo Motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.950,00	1.950,00	KNORR
924	Sensor Pressão de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.550,00	1.550,00	KNORR
925	Sensor Rotação - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.900,00	1.900,00	KNORR
926	Sensor Temperatura - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.800,00	1.800,00	KNORR
927	Silencioso - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.900,00	1.900,00	FABBOF
928	Suporte Motor Dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	1.200,00	2.400,00	REI
929	Suporte Motor Traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	2.000,00	4.000,00	REI
930	Tampa Do Radiador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	240,00	240,00	CLICK
931	Tampa tanque de combustível - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	450,00	450,00	CLICK
932	Tanque de Combustível - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.000,00	1.000,00	CLICK
933	Terminal de Direção LD - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	900,00	900,00	REI
934	Terminal de Direção LE - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	900,00	900,00	REI
935	Terminal de Direção Rosca Direita - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	953,00	953,00	REI
936	Terminal de Direção Rosca Esq. - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	953,00	953,00	REI
937	Termostato de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.738,00	1.738,00	MTE
938	Tirante estabilizador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	213,00	213,00	RX
939	Trambulador marcha - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.456,00	1.456,00	RX
940	Trava Aranha Roda - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	203,00	812,00	CIZER
941	Trava do Comando - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	293,00	1.172,00	CIZER
942	Trava do eixo piloto - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	124,00	124,00	CIZER
943	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	270,00	540,00	CIZER
944	Tubo escape - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	418,00	418,00	FABBOF
945	Turbina - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	12.900,00	12.900,00	BIAGIO
946	Valvula de Admissão - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	400,00	400,00	KNORR
947	Valvula de escape - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	490,00	490,00	KNORR
948	Valvula de Retorno - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	500,00	500,00	KNORR
949	Valvula freio mão - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.950,00	2.950,00	KNORR
950	Valvula relê quatro circuito - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	3.175,00	3.175,00	KNORR
951	Valvula relê simples circuito - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.125,00	2.125,00	KNORR
952	Valvula termostatica - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.325,00	1.325,00	KNORR
953	Vareta de valvula - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.525,00	1.525,00	NAC
954	Veda escapamento - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	101,00	101,00	3M
955	Ventoinha de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.959,00	2.959,00	WIND
956	Virabrequim - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	8.150,00	8.150,00	SUZIN
1125	Alavanca de Comando - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.072,00	3.072,00	NAC
1126	Amortecedor Dianteiro - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	2.617,00	5.234,00	COFAP
1127	Aneis de Pistão - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.300,00	3.300,00	KMP
1128	Anel De Vedacao Molas - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	499,00	499,00	IMCE
1129	Anel Sincronizado Freio - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.528,00	3.528,00	IMCE
1130	Aranha trava cubo traseiro - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	128,00	256,00	REI
1131	Arruela cubo Dianteiro - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	147,00	294,00	REI
1132	Arruela cubo Traseiro - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	178,00	178,00	REI
1133	Arruela De Molas - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	4	UND	74,00	296,00	REI
1134	Balancim comando de valvula - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	8.298,00	8.298,00	KMP
1135	Barra de cano reto 4 pol. - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	864,00	864,00	WR
1136	Barra de Direção Curta - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.998,00	1.998,00	WR
1137	Bicos injetores - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	4	UND	6.795,00	27.180,00	BOSCH
1138	Bielas - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.016,00	3.016,00	KMP
1139	Bobina de ar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	4.279,00	4.279,00	NAC
1140	Bomba de água - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.706,00	1.706,00	SCHADEK
1141	Bomba de alta - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	11.953,00	11.953,00	SCHADEK

1142	Bomba de Baixa - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.756,00	3.756,00	SCHADEK
1143	Bomba de oleo - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.972,00	3.972,00	SCHADEK
1144	Bomba hidráulica da direção - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	5.591,00	5.591,00	SCHADEK
1145	Braco Pitmam Direcao - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.868,00	2.868,00	TRW
1146	Bronzina de Biela - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.016,00	3.016,00	MAHLE
1147	Bronzina de mancal - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.289,00	3.289,00	MAHLE
1148	Bucha de Biela - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	476,00	476,00	REI
1149	Bucha De Estabilizador Suspensão - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	192,00	384,00	REI
1150	Bucha estabilizador grande - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	477,00	954,00	REI
1151	Buchas barra estabilizadora - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	454,00	908,00	REI
1152	Buchas de Comando - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	613,00	1.226,00	REI
1153	Burrinho Mestre Auxiliar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.934,00	1.934,00	WABCO
1154	Burrinho Mestre Embreagem - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.230,00	2.230,00	WABCO
1155	Cabeçote - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	14.685,00	14.685,00	GENUINO
1156	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.820,00	1.820,00	UNIFORT
1157	Cano escape reto 3. 1/2 - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	5.236,00	5.236,00	FABBOF
1158	Cano Retorno Turbina - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.292,00	1.292,00	FABBOF
1159	Cano saída escape - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	657,00	657,00	FABBOF
1160	Cano saída motor - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.934,00	1.934,00	FABBOF
1161	Canos de bico - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	4	UND	647,00	2.588,00	NAC
1162	cilindro aux embreagem - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	4.097,00	4.097,00	WABCO
1163	Cilindro mestre embreagem - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	4.439,00	4.439,00	WABCO
1164	coletor escape - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.072,00	3.072,00	PAVAN
1165	Comando de valvulas - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	8.879,00	8.879,00	KMP
1166	Compressor de Ar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	9.835,00	9.835,00	WABCO
1167	Condensadora de ar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.965,78	3.965,78	GENUINO
1168	Cone sincronizador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.731,00	2.731,00	GENUINO
1169	Conexao De Molas - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	978,00	1.956,00	TP
1170	Conjunto volante e cremalheira - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	4.894,00	4.894,00	CINPAL
1171	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.972,00	3.972,00	CINPAL
1172	Corpo Sincronizador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.072,00	3.072,00	CINPAL
1173	Correia da direção hidráulica - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	602,00	602,00	GATES
1174	Correia Do Motor - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	964,00	964,00	GATES
1175	Correia do ventilador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	515,00	515,00	GATES
1176	Coxim do motor - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	4	UND	1.228,00	4.912,00	REI
1177	Cremalheira do volante - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.389,00	2.389,00	CINPAL
1178	Kit Disco de embreagem Plator- Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	7.296,00	7.296,00	SACHS
1179	Eixo Comando de Valvulas - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	11.338,00	11.338,00	KMP
1180	Eixo da caixa de tração do diferencial - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	9.610,00	9.610,00	PATRAL
1181	Eletro ventilador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.479,00	1.479,00	PATRAL
1182	engrenagem 1a - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.706,00	1.706,00	MULTGEAR
1183	Engrenagem 2ª - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.706,00	1.706,00	MULTGEAR
1184	Engrenagem 3ª - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.740,00	1.740,00	MULTGEAR
1185	Engrenagem 4ª - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.775,00	1.775,00	MULTGEAR
1186	Engrenagem 5ª - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.831,00	1.831,00	MULTGEAR
1187	Engrenagem 6° marcha - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.923,00	1.923,00	MULTGEAR
1188	Engrenagem caixa de tração - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.583,00	2.583,00	MULTGEAR
1189	Engrenagem caixa de tração primaria - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	4.234,00	4.234,00	MULTGEAR
1190	Engrenagem Ré - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.872,00	2.872,00	MULTGEAR
1191	Escapamento silencioso - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.560,00	2.560,00	FABBOF
1192	Espelho retrovisor - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	1.077,00	2.154,00	UNIVERSAL
1193	Esticador Correia Motor - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.456,00	1.456,00	GATES
1194	Evaporadora de ar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.924,00	2.924,00	GENUINO
1195	Fechadura capô dianteiro - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	727,00	727,00	GENUINO
1196	Fechadura da porta completa - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.907,00	1.907,00	GENUINO
1197	Fechadura De Capo - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.424,00	2.424,00	GENUINO
1198	Fechadura traseira cabine - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.790,00	3.790,00	GENUINO
1199	Flexivel Caixa Direcao - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	959,00	959,00	FLEX
1200	Flexivel Do Flitro Motor - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	397,00	397,00	FLEX
1201	Flexivel Do Freio - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	1.433,00	2.866,00	FLEX
1202	Garfo de embreagem - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	896,00	896,00	REI
1203	Garfo de Engate - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.544,00	2.544,00	REI
1204	Gás 141B para ar condicionado - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.681,00	2.681,00	GENUINO
1205	Gás R134 para ar condicionado - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.554,00	1.554,00	GENUINO
1206	Grade Dianteira - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.438,00	1.438,00	AMERICAPARTS
1207	Haste Regulador De Embreagem - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.492,00	1.492,00	REI
1208	Hélice do ventilador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	3.359,00	6.718,00	WIND
1209	Junta do cabeçote - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.775,00	1.775,00	WAS
1210	Junta jogo Completo Motor- Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	5.135,00	5.135,00	SABO
1211	Junta jogo parcial Motor - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.492,00	1.492,00	SABO
1212	Juntas do coletor de escape - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	329,00	329,00	SABO
1213	Pastilha de Freio Dian - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	1.278,00	2.556,00	LONA FLEX
1214	Pastilha de Freio Tras - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	1.483,00	2.966,00	LONA FLEX
1215	Maçaneta de porta externa - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	636,00	636,00	GENUINO
1216	Mancal do rolamento embreagem - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.069,00	1.069,00	SKF
1217	Mangueira da Turbina - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.041,00	1.041,00	GENUINO
1218	Mangueira Do Radiador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.433,00	1.433,00	JAMAICA
1219	Máquina de vidro direita - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.833,00	2.833,00	GENUINO
1220	Máquina de vidro esquerda - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.833,00	2.833,00	GENUINO
1221	Palheta limpador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	229,00	458,00	REX
1222	Parabrisa - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.300,00	3.300,00	AMERICA
1223	Pistão do motor - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.196,00	2.196,00	KMP
1224	Para-choque Dianteiro - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	6.593,00	6.593,00	BOFF
1225	Porca Castelo Ponta Eixo - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	162,00	162,00	REX
1226	Presostato de ar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	6.374,00	6.374,00	GENUINO
1227	Prisioneira de cabeçote - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	4	UND	126,00	504,00	REX
1228	Radiador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	4.211,00	4.211,00	VISCONDE
1229	Reparo do garfo da embreagem - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	846,00	846,00	WABCO
1230	Reparo valvula descarga ar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.128,00	1.128,00	WABCO

1231	Reparo valvula governadora - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.035,00	1.035,00	WABCO
1232	Reparo valvula pedal - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	568,00	568,00	WABCO
1233	Reparo valvula relê quatro circuito - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.315,00	1.315,00	WABCO
1234	Reparo valvula relê simples circuito - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.207,00	2.207,00	WABCO
1235	Reparos da bomba de água - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.023,00	1.023,00	WABCO
1236	Reservatorio de agua - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	568,00	568,00	BEPO
1237	Reservatório de óleo hidráulico - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	367,00	367,00	BEPO
1238	Resistência do eletro ventilador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	304,00	304,00	ZF
1239	Roda - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	1.182,00	2.364,00	BZ
1240	Rolamento da Roda Tras. Externa - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.433,00	1.433,00	NTN
1241	Rolamento da Roda Tras. Interna - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.126,00	1.126,00	NTN
1242	Arruela Difrencial - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.706,00	1.706,00	REI
1243	Rolamento do berço - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	591,00	591,00	NTN
1244	Rolamento do volante - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.012,00	1.012,00	NTN
1245	Rolamento dos cubos - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	591,00	591,00	NTN
1246	Rolamento eixo intermediário - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	591,00	591,00	NTN
1247	Rolamento engrenagem 2ª - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	964,00	964,00	NTN
1248	Rolamento engrenagem 4ª - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.467,00	1.467,00	NTN
1249	Rolamento entalhado - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	798,00	798,00	NTN
1250	Rolamento piloto - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	591,00	591,00	NTN
1251	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	964,00	964,00	NTN
1252	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.458,00	1.458,00	NTN
1253	Rolamento De Roda - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	798,00	1.596,00	NTN
1255	Selo de ar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.251,00	1.251,00	NAC
1256	Junta Homocinética - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.241,00	2.241,00	NAKATA
1257	Sensor Common Rail - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.934,00	1.934,00	KNORR
1258	Sensor Escapamento - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	4.527,00	4.527,00	KNORR
1259	Sensor Oleo Motor - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.023,00	2.023,00	KNORR
1260	Sensor Pressão de ar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.672,00	1.672,00	KNORR
1261	Sensor Rotação - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.934,00	1.934,00	KNORR
1262	Sensor Temperatura - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.820,00	1.820,00	KNORR
1263	Silencioso - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.934,00	1.934,00	FABBOF
1264	Suporte Motor Dianteiro - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	1.224,00	2.448,00	REI
1265	Suporte Motor Traseiro - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	2	UND	2.025,00	4.050,00	REI
1266	Tampa Do Radiador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	272,00	272,00	CLICK
1267	Tampa tanque de combustível - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	499,00	499,00	CLICK
1268	Tanque de Combustível - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.057,00	1.057,00	CLICK
1269	Terminal de Direção LD - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	955,00	955,00	REI
1270	Terminal de Direção LE - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	955,00	955,00	REI
1271	Terminal de Direção Rosca Direita - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	955,00	955,00	REI
1272	Terminal de Direção Rosca Esq. - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	955,00	955,00	REI
1273	Termostato de ar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.740,00	1.740,00	MTE
1274	Tirante estabilizador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	213,00	213,00	RX
1275	Trambulador marcha - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.456,00	1.456,00	RX
1276	Trava Aranha Roda - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	203,00	203,00	CIZER
1277	Trava do Comando - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	295,00	295,00	CIZER
1278	Trava do eixo piloto - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	126,00	126,00	CIZER
1279	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	272,00	272,00	CIZER
1280	Tubo escape - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	420,00	420,00	FABBOF
1281	Turbina - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	12.925,00	12.925,00	BIAGIO
1282	Valvula de Admissão - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	431,00	431,00	KNORR
1283	Valvula de escape - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	499,00	499,00	KNORR
1284	Valvula de Retorno - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	518,00	518,00	KNORR
1285	Valvula freio mão - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.959,00	2.959,00	KNORR
1286	Valvula relê quatro circuito - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	3.186,00	3.186,00	KNORR
1287	Valvula relê simples circuito - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.139,00	2.139,00	KNORR
1288	Valvula termostatica - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.340,00	1.340,00	KNORR
1289	Vareta de valvula - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	1.547,00	1.547,00	NAC
1290	Veda escapamento - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	101,00	101,00	3M
1291	Ventoinha de ar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	2.959,00	2.959,00	WIND
1292	Virabrequim - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	1	UND	8.450,00	8.450,00	SUZIN
1293	Alavanca de Comando - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.740,00	1.740,00	NAC
1294	Amortecedor Dianteiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	1.934,00	3.868,00	COFAP
1295	Aneis de Pistão - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.547,00	1.547,00	KMP
1296	Anel De Vedacao Molas - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	477,00	477,00	IMCE
1297	Anel Sincronizado Freio - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.799,00	2.799,00	IMCE
1298	Aranha trava cubo traseiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	4	UND	131,00	524,00	REI
1299	Arruela cubo Dianteiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	4	UND	135,00	540,00	REI
1300	Arruela cubo Traseiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	4	UND	181,00	724,00	REI
1301	Arruela De Molas - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	4	UND	76,00	304,00	REI
1302	Balancim comando de valvula - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	8.651,00	8.651,00	KMP
1303	Barra de cano reto 4 pol. - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	875,00	875,00	WR
1304	Barra de Direção Curta - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.180,00	2.180,00	WR
1305	Bico injetor - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	4	UND	5.349,00	21.396,00	BOSCH
1306	Biela - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	5.370,00	5.370,00	KMP
1307	Bobina de ar - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	4.293,00	4.293,00	NAC
1308	Bomba de água - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.845,00	2.845,00	SCHADEK
1309	Bomba de alta - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	14.981,00	14.981,00	SCHADEK
1310	Bomba de Baixa - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	8.765,00	8.765,00	SCHADEK
1311	Bomba de oleo - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.740,00	1.740,00	SCHADEK
1312	Bomba hidráulica da direção - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	9.072,00	9.072,00	SCHADEK
1313	Bomba Injetora adequada ao modelo - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	14.981,00	14.981,00	COFAP
1314	Borracha Cardan - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.831,00	1.831,00	REI
1315	Borracha Cuica Do Freio - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	199,00	398,00	KNORR
1316	Borrachaparabarrocaminhão0,70x2,60m -Ônibus IvecoCityclass 70C17,Ano2013,placaAXP-2136	2	UND	1.057,00	2.114,00	LUMINAR
1317	Braco Pitmam Direcao - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.879,00	2.879,00	TRW
1318	Bronzina de Biela - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	4.006,00	4.006,00	MAHLE
1319	Bronzina de mancal - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	4.120,00	4.120,00	MAHLE
1320	Bucha De Balanca Suspensao - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	465,00	930,00	REI

1321	Bucha de Biela - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	465,00	930,00	REI
1322	Bucha De Estabilizador Suspensão - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	4	UND	183,00	732,00	REI
1323	Bucha Do Molejo - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	4	UND	354,00	1.416,00	REI
1324	Bucha estabilizador grande - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	4	UND	454,00	1.816,00	REI
1325	Buchas barra estabilizadora - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	4	UND	431,00	1.724,00	REI
1326	Buchas de Comando - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	613,00	1.226,00	REI
1327	Burrinho Mestre Auxiliar - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.845,00	2.845,00	WABCO
1328	Burrinho Mestre Embreagem - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	3.300,00	3.300,00	WABCO
1329	Cabeçote - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	5.349,00	5.349,00	GENUINO
1330	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-	1	UND	2.025,00	2.025,00	UNIFORT
	2136					
1331	Caixa Satélite - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	13.635,00	13.635,00	MIC
1332	Calço pinhão - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	249,00	249,00	NAC
1333	Camisa de pistão - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.023,00	1.023,00	KMP
1334	Cano escape reto 3. 1/2 - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.742,00	2.742,00	FABBOF
1335	Cano Retorno Turbina - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	784,00	784,00	FABBOF
1336	Cano saída escape - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	647,00	647,00	FABBOF
1337	Cano saída motor - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.417,00	1.417,00	FABBOF
1338	Cano de bico - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	408,00	408,00	NAC
1339	Cardan Saida Do Diferencial - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	5.349,00	5.349,00	LNG
1340	Cárter do motor - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	4.097,00	4.097,00	GENUINO
1341	Catraca de Freio - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	4	UND	1.037,00	4.148,00	LNG
1342	cilindro aux embreagem - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	4.097,00	4.097,00	WABCO
1343	Cilindro mestre embreagem - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	4.439,00	4.439,00	WABCO
1344	Coifa Cardan Cambio - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	454,00	454,00	LNG
1345	coletor escape - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	3.072,00	3.072,00	PAVAN
1346	Comando de valvulas - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	8.879,00	8.879,00	KMP
1347	Compressor de Ar - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	9.835,00	9.835,00	WABCO
1348	Condensadora de ar - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	3.756,00	3.756,00	GENUINO
1349	Cone sincronizador - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.617,00	2.617,00	GENUINO
1350	Conexao De Molas - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	955,00	1.910,00	TP
1351	Conjunto coroa e pinhão - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	14.230,00	14.230,00	CINPAL
1352	Conjunto volante e cremalheira - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	8.651,00	8.651,00	CINPAL
1353	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	7.399,00	7.399,00	CINPAL
1354	Corpo Sincronizador - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	6.784,00	6.784,00	CINPAL
1355	Correia da direção hidráulica - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	591,00	591,00	GATES
1356	Correia Do Motor - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	864,00	864,00	GATES
1357	Correia do ventilador - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	506,00	506,00	GATES
1358	Coxim do motor - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	4	UND	1.251,00	5.004,00	REI
1359	Cremalheira do volante - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	2.503,00	2.503,00	CINPAL
1360	Cruzeta - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.103,00	1.103,00	LNG
1361	Cruzeta Cardan - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.103,00	1.103,00	LNG
1362	Cuica de Freio Dianteira - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	1.786,00	3.572,00	OPT
1363	Cuica de Freio Traseira - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	2	UND	3.983,00	7.966,00	OPT
1364	Curva de escape 3.1/2 - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.037,00	1.037,00	FABBOF
1365	curva freio motor - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	1.376,00	1.376,00	OPT
1366	Diafragma cuica de freio - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	222,00	222,00	OPT
1367	Kit Disco de embreagem Plator - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	9.072,00	9.072,00	SACHS
1368	Eixo Comando de Valvulas - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	8.651,00	8.651,00	KMP
1369	Eixo da caixa de tração do diferencial - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	8.310,00	8.310,00	PATRAL
1370	Eixo Entalhado - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	7.854,00	7.854,00	PATRAL
1371	Eixo intermediário - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	7.626,00	7.626,00	PATRAL
1372	Eixo Piloto - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	1	UND	6.602,00	6.602,00	PATRAL

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.963.569,49 (Um milhão novecentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1840, 2042, 2481. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 27 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F82870C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2396/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R

$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00	00104
10.001.0018.0542.0110.2037	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	215.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	137.000,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	200.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0107.2016	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2014	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2014	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2017	3339030000000000000	Material de consumo	25.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2017	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2017	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2018	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2050	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00	00104
12.001.0010.0302.0112.1006	3449051000000000000	Obras e instalações	200.000,00	00303
15.001.0015.0451.0115.2045	3339030000000000000	Material de consumo	100.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C148769

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

REGULAMENTODAIVCONFERÊNCIAMUNICIPAL DAJUVENTUDE

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, instituída via Decreto Municipal nº 001/2023, de 26 de Setembro de 2023, aprovou e torna público seu regulamento, nos termos do mencionado Ato Normativo, a saber:

CAPÍTULO IDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Art.1ºA I Conferência Municipal da Juventude é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a Sociedade Civil com a temática *"Reconstruir no Presente,ConstruiroFuturo:Desenvolvimento,Direitos,ParticipaçãoeBemViver".*A mesma dar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, regendo-se por este Regulamento e legislação aplicável.

Parágrafo único. Os debates da I Conferência Municipall da Juventude serão subsidiados pelas seguintes publicações:

Lei nº.12.852/2013 - Estatuto da Juventude;

Documentos disponibilizados na plataforma digital da IV Conferência Nacional de Juventude com acesso através do link:http://www.gov.br/brasilparticipativo/4confjuv

Mapa da Violência 2022 – Recorte "Jovens do Estado do Paraná";

Plano Estadual da Juventude - 2021/2026;

CAPÍTULOIIDOSOBJETIVOS

Art.2ºA I Conferência Municipal da Juventude tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Município de Matinhos, do Estado do Paraná e do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

- Fortalecer a relação entre o Município e a Sociedade Civil, para uma maior efetividade naformulação, execução e controle da Política Municipal de Juventude;

-Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial de jovens, na formulação e controle das políticas públicas de juventude;

- Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Juventude;

- Propor ao Poder Público estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude, fortalecendo a transversalidade do tema junto aos diversos setores da sociedade;

- Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude e do Plano Estadual da Juventude;

- Contribuir com propostas que comporão o processo de avaliação e monitoramento do Plano Estadual da Juventude;

-Incentivar e propor diretrizes para a elaboração de planos Municipais e políticas públicas para a juventude;

- Fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens, instituições democrática s e difundir o conceito de participação social;

- Promover a conscientização sobre as múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas, diversidades, entre outras;

- Garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões: degênero; de classe; étnico-raciais; religiosas; de orientação sexual e identidade de gênero; às pessoas com deficiência; às pessoas em situação de rua; às pessoas em privação de liberdade;

- Incentivar em todas as Etapas da IV Conferência Estadual da Juventude a prevalênciado público jovem, garantindo a representatividade quanto à diversidade sexual, de gênero,étnico-racialeregional;

-Elaborar subsídios ao Plano Nacional de Juventude.

CAPÍTULOIII

DAREALIZAÇÃODACONFERÊNCIA

Art. 3° A IV Conferência Municipal da Juventude tem a abrangência municipal e definirá as representações matinhenses para a IV Conferência Estadual de Juventude.

§1º A I Conferência Municipal de Juventude será realizada no campus da Universidade Federal do Paraná, no dia 27 de setembro de 2023.

§2° A Comissão Organizadora da I Conferência Estadual da Juventude divulgará em ato própri o o local, horários e programação do evento.

§3° A organização e procedimentos relativos à I Conferência Municipal da Juventude serão definidos em Regimento Interno, a ser divulgado pela Comissão Organizador a Municipal.

SEÇÃOI

DAPARTICIPAÇÃO

Art.4ºA I Conferência Municipal de Juventude, terá livre participação da Sociedade Civil e do Poder Público, devendo proporcionar a diversidade de representação de todos os segmentos da juventude matinhense.

Art. 5º A utilização de nome social nos instrumentos e formas de tratamento em todas as Etapas deverá ser garantida, conforme Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016.

SEÇÃOII

DAORGANIZAÇÃODA ETAPA MUNICIPAL

Art.6ºA Etapa Municipal será organizada e coordenada por uma comissão local, composta por membros titulares, sendo metade dos membros oriundos do Poder Público e metade dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

§1ºA comissão organizadora local deverá ser coordenada por representande da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

§2º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;

- Realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

-Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da conferência; IV-Viabilizar infraestrutura necessária à realização da Etapa Municipal;

-Aprovar a programação da Etapa Municipal;

-Produzir a avaliação daEtapaMunicipal;

- Produzir relatório da Conferência Municipal e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

Art.7ºA Conferência Municipal elegerá de legado na proporção a ser definida pela Comissão Organizadora Estadual em ato específico.

SEÇÃOIII

DOSEIXOSDEDEBATES

Art.8ºA Conferência Municipal terá seus debates organizados em grupos de trabalho conforme os eixos abaixo:

I-Direito à cidadania, à participação social e política e à representação juvenil; II- Direito à Educação;

III-Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; IV-Direito à Diversidade e à Igualdade;

V - Direito à Saúde;VI-Direito à Cultura;

VII-Direito à Comunicação e à Liberdadede Expressão; VIII-Direito ao Desporto e ao Lazer;

-Direito ao Território e à Mobilidade;

-Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

-Direito à Segurança pública e ao Acesso à Justiça; XII-Sistema Nacional de Juventude-SINAJUVE

§1º Os eixos das Conferências serão debatidos preferencialmente em grupos de trabalho específicos, caso necessário poderão ser unificados.

§2º Caso reivindicado pela sociedade civil, poderão ser acrescidos debates específicos em conformidade com as expectativas das juventudes domunicípio.

§3º Nos casos em que os eixos forem levados a debate de forma unificada, as propostas deverão ser sistematizadas e encaminhadas por eixo.

§4ºA realização dos debates dos eixos na Etapa Municpal serão realizadas em 6 (seis) grupos de trabalho, que tratarão de 2 (dois) eixos cada, conforme escolha do grupo, de acordo com os eixos listados abaixo:

-"Direito à cidadania, à participação social e política e à representação juvenil" e " Direito à Segurança Pública e ao Acesso a Justiça"

-"Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE "e'Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda";

III - " Direito à Cultura" e 'Direito ao Desporto e Lazer";

IV-"Direito à Educação" e "Direitoa Comunicação e Liberdade de Expressão";

- "Direito à Diversidade e à Igualdade" e "Direito à Saúde";

-"Direito ao Território e à Mobilidade"e "Direito à Sustentabilidade e ao MeioAmbiente".

SEÇÃOIV

DAETAPAMUNICIPAL

Art. 9. A Conferência Municipal de Juventude ocorrerá no dia 27 de setembro de 2023 por convocação do poder executivo Municipal.

Art.10.A eleição de delegados representantes do município para a IV Conferência Estadual da Juventude será realizada durante a Conferência Municipal.

§1º Nas Etapas Municipal, poderão votar e ser votados participantes credenciados, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.

§2ºÉ necessário estar presente no momento da realização da eleição para ser eleito delegado ou delegada, devendo-se apresentar documento pessoal com foto no momento da inscrição.

§3º Cada participante credenciado na conferência deverá votar no número de candidatos a ser definido no regimento interno da conferência Municipal.

SEÇÃOV

DACOMISSÃOORGANIZADORAMUNICIPAL

Art. 11. A Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal da Juventude será presidida por Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Decreto Municipal nº 0001 de 26 de setembro de 2023.

Art.12.A Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal de Juventude, é responsável pela organização, execução e sistematização das atividades da Conferência.

§1º Cabe à Comissão Organizadora Municipal as seguintes atribuições:

I - coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;

- realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

- mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público, para organizar e participarem das Conferências;

- realizar a sistematização das propostas da Conferências Municipal;

VIII - viabilizar ainfra estrutura necessária à realização da Etapa Estadual;

IX - aprovar a programação da Etapa Municipal;

- produzir o relatório final e a avaliação da Etapa Municipal;

- providenciar a publicação do relatório final da Etapa, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital;

- deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Estadual, sobre todas as questões referentes à Etapa Munipal que não estejam previstas neste regulamento.

CAPÍTULOVI

DASDINÂMICASDOSGRUPOSDETRABALHO

Art. 13. No decorrer da I Conferência Municipal de Juventude serão organizados grupos de trabalho, para estudo dos eixos temáticos, apresentação e discussão dos temas, que funcionarão da seguinte forma:

- os participantes deverão sinalizar, no momento do cadastramento, quais os 2 (dois) grupos de seu interesse para o debate dos eixos, em ordem de prioridade;

– o debate sobre os eixos entre os participantes de cada grupo de trabalho será coordenado pela equipe de facilitadores;

- Os relatórios devem apresentar até 05 (cinco) propostas a respeito de cada eixo desenvolvido;

– os participantes do grupo de trabalho elencarão as propostas por grau de prioridade.

Parágrafo único. A redação dos relatórios dos grupos de trabalho é de responsabilidade dos relatores dos grupos, sob coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO VIIDOSRELATÓRIOS

Art. 14. A elaboração dos relatórios da Etapa Municipal da I Conferência de Juventude deverá seguir o modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 15. Os relatórios, contribuições, atas, atas de eleição, listas de presença, moções e outros documentos aprovados na Conferências Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual até o dia 09 de outubro de 2023, através do e-mail: ivconferenciajuventudepr@sedef.pr.gov.br

CAPÍTULOVIII

DASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art. 16. As convocação da Conferências Municipal deverá explicitar, inclusive nos seus materiais de divulgação e publicações, a condição de ser uma Etapa integrante da IV Conferência Estadual e Nacional de Juventude.

Art. 17. Serão conferidos certificados online de participantes da I Conferência Municipal de Juventude.

Art.18. As despesas relativas à realização das Conferências Municipal, bem como otransportedo (s) delegados eleitos para participação na IV Conferência Estadual no Município de Curitiba, correrão às custas do Município de Matinhos.

Art.19. Despesas relativas a hospedagem e alimentação durante a realização da IV Conferência Estadual da Juventude serão custeadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art.20. Casos excepcionais ou omissos e eventuais conflitos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal e Comissão Organizadora Estadual.

Art.21. Este Regulamento entra em vigorn a data de sua publicação.

Matinhos, 26 de setembro 2023

Juliana Niesborski

R.G. 6.450.987 0

Presidente da Comissão Organizadora Municipal IV Conferência Municipal de Juventude

ANEXOI

MODELODERELATÓRIOFINALPARAETAPA MUNICPAL

DADOS GERAIS

Município(s)/Região:

Data da Conferência:/ / Responsável/Nome Contatos:

Telefone: DDD+NÚMERO Celular:DDD+NÚMERO E-mail:

PARTICIPANTES/DELEGADOS

Total de Participantes:

Nº de Delegadoseleitos:

Nome do Delegado Telefone/E-mail/Watts Cidade/Região () Homem () Mulher () Negro/Pardo () Indígena

ANEXOII

MODELODERELATÓRIOFINALPARAETAPA MUNICIPAL

EixoTemático:

Desafios	PropostadeSolução	M	E	F

Observação: para cada eixo temático (dos 12 que foram definidos pela Conferência Nacional), deverá ser feito um quadro destes, com 3 desafios, e uma proposta de solução para cada desafio. Também deverá ser informado se a questão é de responsabilidade do governo Federal, Estadual ou Municipal.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:C57ADB63

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2023 ACUMULADO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2023 ACUMULADO 4º BIMESTRE

Órgão 07:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**								
Atividade	Título da Atividade	Ações Exclusivas / Não Exclusivas	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 4° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	Assistência Social	3.756.000,00	33%	1.256.757,60	2.458.666,00	33%	822.669,64
2.013	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	Assistência Social	394.922,96	100%	394.922,96	151.474,07	100%	151.474,07
2.016	Manutenção PETI	Ex	Assistência Social	306.800,00	100%	306.800,00	74.143,78	100%	74.143,78
2.017	Manutenção CCP	NEX	Assistência Social	241.354,12	33%	80.757,09	67.981,39	33%	22.746,57
2.018	Manutenção do CRAS	NEX	Assistência Social	423.195,14	33%	139.654,40	31.881,97	33%	10.667,71
2.019	Manutenção do CREAS	NEX	Assistência Social	168.100,00	33%	56.246,26	77.385,90	33%	25.893,32
2.020	Manutenção da Casa Lar	Ex	Assistência Social	195.100,00	100%	195.100,00	104.082,52	100%	104.082,52
6.000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Ex	Assistência Social	235.400,00	100%	235.400,00	0,00	100%	0,00
6.001	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	EX	Assistência Social	64.200,00	100%	64.200,00	0,00	100%	0,00
	Sub-total					2.729.838,30			1.211.677,62
Órgão 12:	**Secretaria Municipal de Saúde**								
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 4° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.027	Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	NEX	Promoção de Saúde	8.976.668,35	33%	3.003.593,23	6.861.458,94	33%	2.295.844,16
	Sub-total			8.976.668,35		3.003.593,23	6.861.458,94		2.295.844,16
Órgão 08:	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**								
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 4° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.058	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Creches	EX	Educação Infantil	865.250,00	100%	865.250,00	847.729,86	100%	847.729,86
2.059	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	722.250,00	100%	722.250,00	483.467,59	100%	483.467,59
2.060	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamenta	2.431.366,98	100%	2.431.366,98	2.413.237,93	100%	2.413.237,93
2.062	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	Cultura	648.804,08	33%	217.089,85	289.152,80	33%	96.750,53
2.055	Manutenção do Transporte Escolar	EX	Ensino Fundamenta	2.275.187,03	100%	2.275.187,03	1.926.482,62	100%	1.926.482,62
2.048	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamenta	6.451.000,00	100%	6.451.000,00	5.715.456,11	100%	5.715.456,11
2.049	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Fundamental	EX	Ensino Fundamenta	17.328.932,35	100%	17.328.932,35	13.371.768,07	100%	13.371.768,07
2.054	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Infantil	EX	Ensino Fundamenta	14.862.841,34	100%	14.862.841,34	11.278.191,21	100%	11.278.191,21
2.057	Manutenção da Educação especial	EX	Educação Infantil	1.226.669,27	100%	1.226.669,27	1.018.630,19	100%	1.018.630,19
2.050	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	EX	Educação Infantil	2.651.545,00	100%	2.651.545,00	1.966.358,63	100%	1.966.358,63
2.052	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	1.620.989,94	100%	1.620.989,94	1.603.192,07	100%	1.603.192,07
1.007	Construção e Reformas de Escolas	EX	Ensino Fundamenta	312.662,96	100%	312.662,96	216.951,22	100%	216.951,22
1.008	Construção e Reformas de Creche	EX	Educação Infantil	543.000,00	100%	543.000,00	0,00	100%	0,00
2.051	Fomento a Parcerias Interinstitucionais	EX	Ensino Fundamenta	979.000,00	33%	323.070,00	446.416,25	33%	147.317,36

	Sub-total					51.831.854,72			41.085.533,39
	Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente					57.565.286,25			44.593.055,17

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:E7EDFFF1

SECRETARIA DE FINANÇAS
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Entidade: Consolidado								
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.083.329,88	252.471.064,28	43.274.176,45	17,14	182.479.938,33	72,28	69.991.125,95
RECEITAS CORRENTES	237.083.329,88	244.182.446,31	43.274.176,45	17,72	181.979.938,33	74,53	62.202.507,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	98.810.902,23	98.917.165,31	13.413.708,97	13,56	68.400.554,27	69,15	30.516.611,04
Impostos	92.953.052,79	93.059.315,87	13.155.960,85	14,14	67.050.782,00	72,05	26.008.533,87
Taxas	5.857.849,44	5.857.849,44	257.748,12	4,40	1.349.772,27	23,04	4.508.077,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	23.820.177,50	28.607.156,89	7.089.818,20	24,78	24.297.985,90	84,94	4.309.170,99
Contribuições Sociais	10.462.540,66	10.462.540,66	4.828.410,50	46,15	14.597.178,54	139,52	(4.134.637,88)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.357.636,84	18.144.616,23	2.261.407,70	12,46	9.700.807,36	53,46	8.443.808,87
RECEITA PATRIMONIAL	16.193.754,70	16.267.685,23	3.022.557,57	18,58	16.699.983,67	102,66	(432.298,44)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	790.013,56	790.013,56	0,00	0,00	472.456,99	59,80	317.556,57
Valores Mobiliários	10.004.431,75	10.078.362,28	2.945.829,75	29,23	16.147.722,37	160,22	(6.069.360,09)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	156.309,39	156.309,39	76.727,82	49,09	79.804,31	51,06	76.505,08
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.243.000,00	5.243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.243.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.636.493,28	14.636.493,28	1.951.101,61	13,33	7.552.454,54	51,60	7.084.038,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.746.483,89	13.746.483,89	1.687.408,85	12,28	6.998.811,38	50,91	6.747.672,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	890.009,39	890.009,39	263.692,76	29,63	553.643,16	62,21	336.366,23
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.034.906,88	83.791.850,31	17.444.677,38	20,82	63.107.398,59	75,31	20.684.451,72
Transferências da União e de suas Entidades	42.370.880,02	43.119.911,30	11.297.253,51	26,20	33.812.594,93	78,42	9.307.316,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.185.128,48	14.193.040,63	1.387.763,86	9,78	8.880.184,67	62,57	5.312.855,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.478.898,38	26.478.898,38	4.759.660,01	17,98	20.414.618,99	77,10	6.064.279,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.587.095,29	1.962.095,29	352.312,72	17,96	1.921.561,36	97,93	40.533,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	7.105,58	0,00	62.979,34	0,00	(62.979,34)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	802.500,00	1.032.500,00	7.740,21	0,75	249.431,96	24,16	783.068,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	784.595,29	929.595,29	337.466,93	36,30	1.609.150,06	173,10	(679.554,77)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.288.617,97	0,00	0,00	500.000,00	6,03	7.788.617,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	588.617,97	0,00	0,00	500.000,00	84,94	88.617,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	588.617,97	0,00	0,00	0,00	0,00	588.617,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	(500.000,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.945.610,35	4.945.610,35	64.608,42	1,31	201.745,52	4,08	4.743.864,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	242.028.940,23	257.416.674,63	43.338.784,87	16,84	182.681.683,85	70,97	74.734.990,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	242.028.940,23	257.416.674,63	43.338.784,87	16,84	182.681.683,85	70,97	74.734.990,78
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**242.028.940,23**	**257.416.674,63**	**43.338.784,87**	**16,84**	**182.681.683,85**	**70,97**	**74.734.990,78**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.528.379,43	-	-	7.528.379,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.528.379,43	-	-	7.528.379,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	228.540.162,95	251.056.728,27	35.441.407,13	171.613.360,46	79.443.367,81	38.017.475,25	149.253.797,70	101.802.930,57	147.757.883,99
DESPESAS CORRENTES	216.847.499,08	235.985.093,58	35.261.290,97	169.216.745,45	66.768.348,13	37.045.505,93	147.293.015,40	88.692.078,18	145.799.168,64
Pessoal e Encargos Sociais	100.101.900,39	103.945.543,96	16.946.678,14	67.890.743,57	36.054.800,39	16.948.967,49	67.890.743,57	36.054.800,39	67.204.741,59
Juros e Encargos da Dívida	350.000,00	190.000,00	3.855,97	25.984,43	164.015,57	3.855,97	25.984,43	164.015,57	25.984,43
Outras Despesas Correntes	116.395.598,69	131.849.549,62	18.310.756,86	101.300.017,45	30.549.532,17	20.092.682,47	79.376.287,40	52.473.262,22	78.568.442,62
DESPESAS DE CAPITAL	10.934.434,05	14.313.404,87	180.116,16	2.396.615,01	11.916.789,86	971.969,32	1.960.782,30	12.352.622,57	1.958.715,35
Investimentos	10.284.434,05	13.863.404,87	110.808,74	2.162.081,44	11.701.323,43	902.661,90	1.726.248,73	12.137.156,14	1.724.181,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	650.000,00	450.000,00	69.307,42	234.533,57	215.466,43	69.307,42	234.533,57	215.466,43	234.533,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	758.229,82	758.229,82	0,00	0,00	758.229,82	0,00	0,00	758.229,82	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.910.575,12	11.310.123,63	1.857.988,87	7.986.131,96	3.323.991,67	1.964.251,95	7.986.131,96	3.323.991,67	7.985.654,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	239.450.738,07	262.366.851,90	37.299.396,00	179.599.492,42	82.767.359,48	39.981.727,20	157.239.929,66	105.126.922,24	155.743.538,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	239.450.738,07	262.366.851,90	37.299.396,00	179.599.492,42	82.767.359,48	39.981.727,20	157.239.929,66	105.126.922,24	155.743.538,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.082.191,43	-	-	25.441.754,19	-	26.938.145,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**239.450.738,07**	**262.366.851,90**	**37.299.396,00**	**182.681.683,85**	**-**	**39.981.727,20**	**182.681.683,85**	**-**	**182.681.683,85**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/09/2023, às 09:03:06.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.945.610,35	4.945.610,35	64.608,42	1,31	201.745,52	4,08	4.743.864,83
RECEITAS CORRENTES	4.945.610,35	4.945.610,35	64.608,42	1,31	201.745,52	4,08	4.743.864,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.945.610,35	4.945.610,35	64.608,42	1,31	201.745,52	4,08	4.743.864,83
Contribuições Sociais	4.945.610,35	4.945.610,35	64.608,42	1,31	201.745,52	4,08	4.743.864,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.910.575,12	11.310.123,63	1.857.988,87	7.986.131,96	3.323.991,67	1.964.251,95	7.986.131,96	3.323.991,67	7.985.654,58
DESPESAS CORRENTES	10.910.575,12	11.310.123,63	1.857.988,87	7.986.131,96	3.323.991,67	1.964.251,95	7.986.131,96	3.323.991,67	7.985.654,58
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	9.936.575,12	10.229.860,55	1.857.988,87	7.032.238,26	3.197.622,29	1.857.988,87	7.032.238,26	3.197.622,29	7.031.760,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	974.000,00	1.080.263,08	0,00	953.893,70	126.369,38	106.263,08	953.893,70	126.369,38	953.893,70
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:0FC14500

SECRETARIA DE FINANÇAS
02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	231.118.365,11	253.634.930,43	35.441.407,13	171.613.360,46	95,55	82.021.569,97	38.017.475,25	149.253.797,70	94,92	104.381.132,73
LEGISLATIVA	7.672.149,75	7.672.149,75	0,00	0,00	0,00	7.672.149,75	0,00	0,00	0,00	7.672.149,75
Ação Legislativa	7.672.149,75	7.672.149,75	0,00	0,00	0,00	7.672.149,75	0,00	0,00	0,00	7.672.149,75
JUDICIÁRIA	1.626.615,00	2.541.781,46	548.164,24	2.186.083,96	1,22	355.697,50	537.512,83	2.135.586,19	1,36	406.195,27
Ação Judiciária	1.626.615,00	2.541.781,46	548.164,24	2.186.083,96	1,22	355.697,50	537.512,83	2.135.586,19	1,36	406.195,27
ADMINISTRAÇÃO	14.807.250,00	16.402.920,20	2.748.115,61	11.857.649,33	6,60	4.545.270,87	2.650.018,04	10.023.265,99	6,37	6.379.654,21
Planejamento e Orçamento	722.000,00	794.083,45	96.944,55	456.888,62	0,25	337.194,83	97.616,01	450.790,04	0,29	343.293,41
Administração Geral	7.105.250,00	8.423.939,60	1.252.490,66	6.093.979,58	3,39	2.329.960,02	1.302.214,29	4.683.743,27	2,98	3.740.196,33
Administração Financeira	6.540.000,00	6.712.364,91	1.351.601,05	5.119.202,27	2,85	1.593.162,64	1.202.604,51	4.706.601,92	2,99	2.005.762,99
Controle Interno	440.000,00	472.532,24	47.079,35	187.578,86	0,10	284.953,38	47.583,23	182.130,76	0,12	290.401,48
SEGURANÇA PÚBLICA	8.596.453,56	8.801.512,71	963.371,10	5.740.360,37	3,20	3.061.152,34	1.251.758,19	5.029.868,29	3,20	3.771.644,42
Defesa Civil	8.596.453,56	8.801.512,71	963.371,10	5.740.360,37	3,20	3.061.152,34	1.251.758,19	5.029.868,29	3,20	3.771.644,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.386.267,53	12.179.702,67	1.826.297,93	7.293.755,29	4,06	4.885.947,38	2.115.094,38	6.676.345,83	4,25	5.503.356,84
Assistência ao Idoso	331.700,00	319.200,00	64.719,80	189.671,62	0,11	129.528,38	47.741,53	113.618,50	0,07	205.581,50
Assistência ao Portador de Deficiência	32.100,00	14.873,35	0,00	0,00	0,00	14.873,35	0,00	0,00	0,00	14.873,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.172.000,00	1.191.422,96	79.940,52	329.700,37	0,18	861.722,59	96.540,35	274.661,50	0,17	916.761,46
Assistência Comunitária	9.844.963,49	10.648.702,32	1.681.637,61	6.774.383,30	3,77	3.874.319,02	1.970.812,50	6.288.065,83	4,00	4.360.636,49
Demais Subfunções	5.504,04	5.504,04	0,00	0,00	0,00	5.504,04	0,00	0,00	0,00	5.504,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.380.160,79	16.239.835,14	1.844.681,73	7.770.844,09	4,33	8.468.991,05	1.860.123,84	7.708.686,93	4,90	8.531.148,21
Previdência do Regime Estatutário	15.380.160,79	16.239.835,14	1.844.681,73	7.770.844,09	4,33	8.468.991,05	1.860.123,84	7.708.686,93	4,90	8.531.148,21
SAÚDE	56.416.891,20	59.960.105,61	12.081.769,83	47.423.041,24	26,40	12.537.064,37	11.531.172,20	42.058.262,04	26,75	17.901.843,57
Atenção Básica	27.745.956,59	30.424.836,94	5.350.697,78	22.527.635,75	12,54	7.897.201,19	5.913.788,81	20.838.183,74	13,25	9.586.653,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.302.934,61	27.368.365,65	6.462.223,08	23.622.803,05	13,15	3.745.562,60	5.354.469,69	19.961.178,63	12,69	7.407.187,02
Vigilância Epidemiológica	2.368.000,00	2.166.903,02	268.848,97	1.272.602,44	0,71	894.300,58	262.913,70	1.258.899,67	0,80	908.003,35
EDUCAÇÃO	55.656.276,64	57.671.624,51	8.657.955,13	45.310.705,33	25,23	12.360.919,18	8.567.148,14	36.971.263,31	23,51	20.700.361,20

Ensino Fundamental	35.224.578,38	35.989.881,25	5.782.524,55	28.315.607,68	15,77	7.674.273,57	5.246.465,40	22.878.836,85	14,55	13.111.044,40
Ensino Superior	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Educação Infantil	17.215.331,28	17.609.376,28	2.517.541,63	13.250.662,27	7,38	4.358.714,01	2.749.730,64	11.952.890,49	7,60	5.656.485,79
Demais Subfunções	3.162.866,98	4.018.866,98	357.888,95	3.744.435,38	2,08	274.431,60	570.952,10	2.139.535,97	1,36	1.879.331,01
CULTURA	235.400,00	648.804,08	88.033,00	289.152,80	0,16	359.651,28	226.655,00	272.834,80	0,17	375.969,28
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	235.400,00	648.804,08	88.033,00	289.152,80	0,16	359.651,28	226.655,00	272.834,80	0,17	375.969,28
URBANISMO	22.746.236,17	31.580.046,42	1.373.102,05	12.687.994,72	7,06	18.892.051,70	2.433.849,83	9.830.686,57	6,25	21.749.359,85
Infra-Estrutura Urbana	1.776.000,00	1.814.111,75	229.954,24	1.150.498,54	0,64	663.613,21	281.004,59	1.093.298,26	0,70	720.813,49
Serviços Urbanos	20.970.236,17	29.765.934,67	1.143.147,81	11.537.496,18	6,42	18.228.438,49	2.152.845,24	8.737.388,31	5,56	21.028.546,36
GESTÃO AMBIENTAL	20.694.527,81	23.654.560,76	2.956.517,50	19.346.684,36	10,77	4.307.876,40	4.898.990,87	17.905.581,89	11,39	5.748.978,87
Controle Ambiental	20.694.527,81	23.654.560,76	2.956.517,50	19.346.684,36	10,77	4.307.876,40	4.898.990,87	17.905.581,89	11,39	5.748.978,87
AGRICULTURA	888.000,00	41.106,53	0,00	0,00	0,00	41.106,53	0,00	0,00	0,00	41.106,53
Abastecimento	888.000,00	41.106,53	0,00	0,00	0,00	41.106,53	0,00	0,00	0,00	41.106,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.103.980,00	8.611.277,68	1.375.046,88	7.237.162,39	4,03	1.374.115,29	977.010,27	6.188.489,41	3,94	2.422.788,27
Promoção Comercial	2.341.240,00	2.408.740,00	939.171,99	2.340.046,29	1,30	68.693,71	472.396,38	1.873.200,18	1,19	535.539,82
Turismo	3.762.740,00	6.202.537,68	435.874,89	4.897.116,10	2,73	1.305.421,58	504.613,89	4.315.289,23	2,74	1.887.248,45
DESPORTO E LAZER	2.902.500,00	1.654.764,01	121.342,03	803.999,84	0,45	850.764,17	111.131,56	786.999,71	0,50	867.764,30
Desporto Comunitário	2.902.500,00	1.654.764,01	121.342,03	803.999,84	0,45	850.764,17	111.131,56	786.999,71	0,50	867.764,30
ENCARGOS ESPECIAIS	5.247.426,84	5.216.509,08	857.010,10	3.665.926,74	2,04	1.550.582,34	857.010,10	3.665.926,74	2,33	1.550.582,34
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	640.000,00	73.163,39	260.518,00	0,15	379.482,00	73.163,39	260.518,00	0,17	379.482,00
Outros Encargos Especiais	4.247.426,84	4.576.509,08	783.846,71	3.405.408,74	1,90	1.171.100,34	783.846,71	3.405.408,74	2,17	1.171.100,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	758.229,82	758.229,82	0,00	0,00	0,00	758.229,82	0,00	0,00	0,00	758.229,82
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**10.910.575,12**	**11.310.123,63**	**1.857.988,87**	**7.986.131,96**	**4,45**	**3.323.991,67**	**1.964.251,95**	**7.986.131,96**	**5,08**	**3.323.991,67**
TOTAL (III) = (I + II)	**242.028.940,23**	**264.945.054,06**	**37.299.396,00**	**179.599.492,42**	**100,00**	**85.345.561,64**	**39.981.727,20**	**157.239.929,66**	**100,00**	**107.705.124,40**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/09/2023, às 09:05:23.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.910.575,12	11.310.123,63	1.857.988,87	7.986.131,96	4,45	3.323.991,67	1.964.251,95	7.986.131,96	5,08	3.323.991,67
LEGISLATIVA	343.850,00	343.850,00	0,00	0,00	0,00	343.850,00	0,00	0,00	0,00	343.850,00
Ação Legislativa	343.850,00	343.850,00	0,00	0,00	0,00	343.850,00	0,00	0,00	0,00	343.850,00
JUDICIÁRIA	95.000,00	146.809,01	36.987,17	134.630,59	0,07	12.178,42	36.987,17	134.630,59	0,09	12.178,42
Ação Judiciária	95.000,00	146.809,01	36.987,17	134.630,59	0,07	12.178,42	36.987,17	134.630,59	0,09	12.178,42
ADMINISTRAÇÃO	1.389.000,00	1.542.640,61	98.814,39	1.324.356,80	0,74	218.283,81	205.077,47	1.324.356,80	0,84	218.283,81
Planejamento e Orçamento	58.000,00	62.995,16	9.830,27	40.799,32	0,02	22.195,84	9.830,27	40.799,32	0,03	22.195,84
Administração Geral	1.161.000,00	1.286.584,36	40.261,39	1.106.776,00	0,62	179.808,36	146.524,47	1.106.776,00	0,70	179.808,36
Administração Financeira	160.000,00	182.470,14	47.545,65	173.720,57	0,10	8.749,57	47.545,65	173.720,57	0,11	8.749,57
Controle Interno	10.000,00	10.590,95	1.177,08	3.060,91	0,00	7.530,04	1.177,08	3.060,91	0,00	7.530,04
SEGURANÇA PÚBLICA	700.000,00	755.241,13	107.233,70	426.932,84	0,24	328.308,29	107.233,70	426.932,84	0,27	328.308,29
Defesa Civil	700.000,00	755.241,13	107.233,70	426.932,84	0,24	328.308,29	107.233,70	426.932,84	0,27	328.308,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	425.000,00	459.731,14	68.922,32	279.527,91	0,16	180.203,23	68.922,32	279.527,91	0,18	180.203,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	420.000,00	454.731,14	68.922,32	279.527,91	0,16	175.203,23	68.922,32	279.527,91	0,18	175.203,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	59.236,32	59.236,32	7.807,36	30.892,23	0,02	28.344,09	7.807,36	30.892,23	0,02	28.344,09
Previdência do Regime Estatutário	59.236,32	59.236,32	7.807,36	30.892,23	0,02	28.344,09	7.807,36	30.892,23	0,02	28.344,09
SAÚDE	1.840.000,00	1.866.000,00	421.062,88	1.472.306,49	0,82	393.693,51	421.062,88	1.472.306,49	0,94	393.693,51
Atenção Básica	740.000,00	766.000,00	172.168,60	643.658,26	0,36	122.341,74	172.168,60	643.658,26	0,41	122.341,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	900.000,00	900.000,00	216.348,67	714.452,41	0,40	185.547,59	216.348,67	714.452,41	0,45	185.547,59
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	200.000,00	32.545,61	114.195,82	0,06	85.804,18	32.545,61	114.195,82	0,07	85.804,18
EDUCAÇÃO	5.193.488,80	5.294.720,53	1.004.153,75	3.859.105,72	2,15	1.435.614,81	1.004.153,75	3.859.105,72	2,45	1.435.614,81
Ensino Fundamental	3.166.488,80	3.225.720,53	588.793,08	2.262.026,08	1,26	963.694,45	588.793,08	2.262.026,08	1,44	963.694,45
Educação Infantil	2.027.000,00	2.069.000,00	415.360,67	1.597.079,64	0,89	471.920,36	415.360,67	1.597.079,64	1,02	471.920,36
URBANISMO	530.000,00	554.272,76	58.162,35	241.102,69	0,13	313.170,07	58.162,35	241.102,69	0,15	313.170,07
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	158.470,48	17.292,40	65.733,14	0,04	92.737,34	17.292,40	65.733,14	0,04	92.737,34
Serviços Urbanos	380.000,00	395.802,28	40.869,95	175.369,55	0,10	220.432,73	40.869,95	175.369,55	0,11	220.432,73
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	164.966,07	29.731,08	106.973,29	0,06	57.992,78	29.731,08	106.973,29	0,07	57.992,78
Controle Ambiental	150.000,00	164.966,07	29.731,08	106.973,29	0,06	57.992,78	29.731,08	106.973,29	0,07	57.992,78
AGRICULTURA	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	79.122,33	17.706,06	78.278,80	0,04	843,53	17.706,06	78.278,80	0,05	843,53
Turismo	70.000,00	79.122,33	17.706,06	78.278,80	0,04	843,53	17.706,06	78.278,80	0,05	843,53
DESPORTO E LAZER	40.000,00	43.533,73	7.407,81	32.024,60	0,02	11.509,13	7.407,81	32.024,60	0,02	11.509,13
Desporto Comunitário	40.000,00	43.533,73	7.407,81	32.024,60	0,02	11.509,13	7.407,81	32.024,60	0,02	11.509,13

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:7FFDA6C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.644.198,79	21.418.730,06
Receita de Contribuições dos Segurados	4.510.417,77	3.681.900,37
Ativo	4.497.858,91	3.681.900,37
Inativo	12.558,86	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	4.421.107,41
Ativo	0,00	4.421.107,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.133.781,02	12.361.828,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.133.781,02	12.361.828,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	953.893,70
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	953.893,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.644.198,79**	**20.464.836,36**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	5.818.555,94	5.818.555,94	5.818.555,94
Aposentadorias	0,00	5.083.961,59	5.083.961,59	5.083.961,59
Pensões por Morte	0,00	734.594,35	734.594,35	734.594,35
Outras Despesas Previdenciárias	31.570,00	31.305,56	31.305,56	31.305,56
Compensação Financeira entre os regimes	31.570,00	31.305,56	31.305,56	31.305,56
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**31.570,00**	**5.849.861,50**	**5.849.861,50**	**5.849.861,50**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**7.612.628,79**	**14.614.974,86**	**14.614.974,86**	**14.614.974,86**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(21.188,59)
Investimentos e Aplicações	117.841.379,48
Outro Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	7.215.979,24	1.391.929,07
Receita de Contribuições dos Segurados	4.209.943,23	512.655,22
Ativo	4.192.456,20	512.655,22
Inativo	17.487,03	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	798.368,59
Ativo	0,00	798.368,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.006.036,01	54.651,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.006.036,01	54.651,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	26.254,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	26.254,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**7.215.979,24**	**1.391.929,07**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	721.672,79	721.672,79	721.672,79
Aposentadorias	0,00	393.272,02	393.272,02	393.272,02
Pensões por Morte	0,00	328.400,77	328.400,77	328.400,77
Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00	2.156,58	2.156,58	2.156,58
Compensação Financeira entre os regimes	60.000,00	2.156,58	2.156,58	2.156,58
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**60.000,00**	**723.829,37**	**723.829,37**	**723.829,37**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	**7.155.979,24**	**668.099,70**	**668.099,70**	**668.099,70**

REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	(498.155,17)	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outro Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	63.566,62
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**63.566,62**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.398.279,58	1.180.963,39	1.119.102,23	1.118.502,23
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.330,23	1.078.579,27	1.078.579,27	1.078.579,27
Demais Despesas Correntes	197.949,35	102.384,12	40.522,96	39.922,96
Despesas de Capital (XIV)	26.856,25	1.496,00	1.200,00	1.200,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.425.135,83**	**1.182.459,39**	**1.120.302,23**	**1.119.702,23**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.425.135,83)**	**(1.118.892,77)**	**(1.056.735,61)**	**(1.056.135,61)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(3.439,45)
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 27/09/2023, às 08:30:36.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:3C61DDD0

SECRETARIA DE FINANÇAS
06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	244.182.446,31	181.979.938,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.917.165,31	68.400.554,27
IPTU	66.637.495,66	45.389.142,11
ISS	7.924.601,56	7.546.226,28
ITBI	14.652.127,23	10.966.170,25
IRRF	3.845.091,42	3.149.243,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.857.849,44	1.349.772,27
Contribuições	28.607.156,89	24.297.985,90
Receita Patrimonial	16.267.685,23	16.699.983,67
Aplicações Financeiras (II)	10.078.362,28	16.147.722,37
Outras Receitas Patrimoniais	6.189.322,95	552.261,30
Transferências Correntes	83.791.850,31	63.107.398,59
Cota-Parte do FPM	31.969.532,77	24.452.219,73
Cota-Parte do ICMS	6.801.437,43	3.083.887,05

Cota-Parte do IPVA	5.289.259,75	4.630.037,69
Cota-Parte do ITR	2.079,55	265,64
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	26.478.898,38	20.414.618,99
Outras Transferências Correntes	13.250.642,43	10.526.369,49
Demais Receitas Correntes	16.598.588,57	9.474.015,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.598.588,57	9.474.015,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	234.104.084,03	165.832.215,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.288.617,97	500.000,00
Operações de Crédito (VI)	7.700.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	588.617,97	500.000,00
Convênios	0,00	500.000,00
Outras Transferências de Capital	588.617,97	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	588.617,97	500.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	234.692.702,00	166.332.215,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS PAGOS (a)	RESTOS A PAGAR (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	235.985.093,58	169.216.745,45	147.293.015,40	145.799.168,64	1.171.916,69	7.172.993,91	7.143.744,70
Pessoal e Encargos Sociais	103.945.543,96	67.890.743,57	67.890.743,57	67.204.741,59	393.089,35	3.855,77	3.855,77
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	190.000,00	25.984,43	25.984,43	25.984,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.849.549,62	101.300.017,45	79.376.287,40	78.568.442,62	778.827,34	7.169.138,14	7.139.888,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	235.795.093,58	169.190.761,02	147.267.030,97	145.773.184,21	1.171.916,69	7.172.993,91	7.143.744,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.313.404,87	2.396.615,01	1.960.782,30	1.958.715,35	5.884,62	1.359.696,60	1.359.696,60
Investimentos	13.863.404,87	2.162.081,44	1.726.248,73	1.724.181,78	5.884,62	1.359.696,60	1.359.696,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	234.533,57	234.533,57	234.533,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.863.404,87	2.162.081,44	1.726.248,73	1.724.181,78	5.884,62	1.359.696,60	1.359.696,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.336.431,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	252.994.930,43	171.352.842,46	148.993.279,70	147.497.365,99	1.177.801,31	8.532.690,51	8.503.441,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**9.153.607,36**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até 4º Bimestre/2023
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							2.572.711,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							212.181,45
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							**11.514.137,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.340.305,69	3.625.532,76
DEDUÇÕES (XXIX)	43.056.243,28	38.453.230,11
Disponibilidade de Caixa [1]	43.056.243,28	38.453.230,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.603.014,93	42.757.269,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.801.309,38	2.146.669,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	745.462,27	2.157.370,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(39.715.937,59)	(34.827.697,35)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**(4.888.240,24)**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(345.359,97)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.755.267,56	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(1.787.612,71)**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(4.148.142,39)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.528.379,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.528.379,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/09/2023, às 09:28:39.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:A10F0EBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	93.059.315,87	67.050.782,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.637.495,66	45.389.142,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.652.127,23	10.966.170,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.924.601,56	7.546.226,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.845.091,42	3.149.243,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.662.694,23	39.749.970,41
2.1- Cota-Parte FPM	39.354.799,05	30.067.900,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.926.331,43	28.078.404,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.428.467,62	1.989.495,84
2.2- Cota-Parte ICMS	8.565.552,47	3.854.858,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	128.168,59	39.331,94
2.4- Cota-Parte ITR	2.599,44	332,02
2.5- Cota-Parte IPVA	6.611.574,68	5.787.547,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**147.722.010,10**	**106.800.752,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.497.849,85	7.552.094,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**26.483.657,20**	**19.148.093,19**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.521.026,51	20.512.243,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.521.026,51	20.510.851,77
6.1.1- Principal	26.478.898,38	20.414.618,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.128,13	96.232,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.392,02
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.392,02
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**15.981.048,53**	**12.862.524,23**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.512.243,79**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

		Até 4º Bimestre (d)	Até 4º Bimestre (e)	Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.244.026,51	19.659.722,94	19.659.722,94	19.654.015,12
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.887.318,33	17.481.599,60	17.481.599,60	17.475.891,78
10.1.1- Educação Infantil	7.405.750,00	7.118.387,14	7.118.387,14	7.114.115,81
10.1.2- Ensino Fundamental	11.481.568,33	10.363.212,46	10.363.212,46	10.361.775,97
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.356.708,18	2.178.123,34	2.178.123,34	2.178.123,34
10.2.1- Educação Infantil	4.074.665,31	1.269.799,95	1.269.799,95	1.269.799,95
10.2.2- Ensino Fundamental	2.282.042,87	908.323,39	908.323,39	908.323,39
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.750.205,00	20.750.205,00	20.744.381,44	237.961,21
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.750.205,00	20.750.205,00	20.744.381,44	239.353,23
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.481.599,60	17.481.599,60	17.475.891,78	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.358.570,65	17.481.599,60	17.481.599,60	85,23
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.051.224,38	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO ATÉ

	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.919.373,52	1.698,57	0,00	0,00	0,00	1.698,57
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.919.203,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	169,86	1.698,57	0,00	0,00	0,00	1.698,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE -

CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.602.605,98	22.978.448,05	17.130.321,72	16.921.150,51
20.1- Educação Infantil	7.637.131,03	5.975.558,70	4.677.786,92	4.602.598,18
20.2- Ensino Fundamental	22.965.474,95	17.002.889,35	12.452.534,80	12.318.552,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	57.123.632,49	43.728.653,05	37.880.526,72	37.665.531,95
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.654.546,34	14.825.901,91	13.528.130,13	13.448.554,32
21.1.1- Creche	9.827.273,17	7.412.950,96	6.764.065,07	6.724.277,16
21.1.2- Pré-escola	9.827.273,17	7.412.950,96	6.764.065,07	6.724.277,16
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	37.469.086,15	28.902.751,14	24.352.396,59	24.216.977,63

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	17.130.321,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.552.094,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	24.682.416,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.700.188,10	24.682.416,48	23,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.580.572,79	665.640,48	752.180,54	0,00	828.392,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.576.445,68	665.640,48	748.900,45	0,00	827.545,23

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.127,11	0,00	3.280,09	0,00	847,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.294.372,32	1.779.881,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.294.372,32	1.774.768,28
31.1.1- Salário-Educação	2.294.372,32	1.774.768,28
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5.113,45
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.823.845,57	1.696.722,62	810.306,34	810.306,34
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.829,94	21.840,00	21.840,00	21.840,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.746.515,63	1.674.882,62	788.466,34	788.466,34
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	53.500,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	61.915.745,04	49.169.811,05	40.830.369,03	40.546.508,07
33.1- Despesas Correntes	60.569.182,08	48.533.833,89	40.280.764,15	39.998.740,15
33.1.1- Pessoal Ativo	34.322.007,91	27.208.841,71	27.208.841,71	27.184.752,59
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.721.269,27	1.362.109,52	578.036,62	578.036,62
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.525.904,90	19.962.882,66	12.493.885,82	12.235.950,94
33.2- Despesas de Capital	1.346.562,96	635.977,16	549.604,88	547.767,92
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.346.562,96	635.977,16	549.604,88	547.767,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	371.283,88	1.637.892,78
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.512.243,79	1.774.768,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.747.661,53	2.006.519,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	135.866,14	1.406.142,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	135.866,14	1.406.142,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/09/2023, às 09:07:01.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União,

nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no

RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor

deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:062B8E83

SECRETARIA DE FINANÇAS
09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.313.404,87	2.396.615,01	11.916.789,86
Investimentos	13.863.404,87	2.162.081,44	11.701.323,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	234.533,57	215.466,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.313.404,87	2.396.615,01	11.916.789,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.613.404,87**	**2.396.615,01**	**4.216.789,86**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/09/2023, às 09:22:18.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:B144C58B

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	4.936,03	(4.936,03)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.936,03	(4.936,03)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.313.404,87	1.960.782,30	0,00	12.352.622,57
DESPESAS DE CAPITAL	14.313.404,87	1.960.782,30	0,00	12.352.622,57
Investimentos	13.863.404,87	1.726.248,73	0,00	12.137.156,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	234.533,57	0,00	215.466,43
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (h)**	**2023 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	80.189,49	(1.955.846,27)	(1.875.656,78)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/09/2023, às 09:04:41.			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:B647CF70

SECRETARIA DE FINANÇAS
12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	92.953.052,79	93.059.315,87	67.050.782,00	72,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.637.495,66	66.637.495,66	45.389.142,11	68,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.652.127,23	14.652.127,23	10.966.170,25	74,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.818.338,48	7.924.601,56	7.546.226,28	95,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.845.091,42	3.845.091,42	3.149.243,36	81,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.234.226,61	52.234.226,61	37.760.474,57	72,29
Cota-Parte FPM	36.926.331,43	36.926.331,43	28.078.404,69	76,04
Cota-Parte ITR	2.599,44	2.599,44	332,02	12,77
Cota-Parte IPVA	6.611.574,68	6.611.574,68	5.787.547,30	87,54
Cota-Parte ICMS	8.565.552,47	8.565.552,47	3.854.858,62	45,00
Cota-Parte IPI-Exportação	128.168,59	128.168,59	39.331,94	30,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**145.187.279,40**	**145.293.542,48**	**104.811.256,57**	**72,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.527.950,00	15.927.219,98	11.651.368,53	73,15	10.757.316,45	67,54	10.662.470,27	66,94
Despesas Correntes	14.902.700,00	15.735.910,00	11.598.920,59	73,71	10.748.836,47	68,31	10.653.990,29	67,70
Despesas de Capital	625.250,00	191.309,98	52.447,94	27,42	8.479,98	4,43	8.479,98	4,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.311.900,00	26.272.727,00	22.598.998,56	86,02	19.474.874,71	74,13	19.216.910,24	73,14
Despesas Correntes	25.661.400,00	25.972.227,00	22.598.998,56	87,01	19.474.874,71	74,98	19.216.910,24	73,99
Despesas de Capital	650.500,00	300.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	856.000,00	663.903,02	235.961,64	35,54	222.258,87	33,48	222.258,87	33,48
Despesas Correntes	735.000,00	663.903,02	235.961,64	35,54	222.258,87	33,48	222.258,87	33,48
Despesas de Capital	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**42.695.850,00**	**42.863.850,00**	**34.486.328,73**	**80,46**	**30.454.450,03**	**71,05**	**30.101.639,38**	**70,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.486.328,73	30.454.450,03	30.101.639,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**34.486.328,73**	**30.454.450,03**	**30.101.639,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			15.721.688,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			15.721.688,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	18.764.640,24	14.732.761,54	14.379.950,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,90**	**29,06**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	15.721.688,49	30.454.450,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	20.125.464,09	43.410.427,78	23.284.963,69	1.813.477,95	0,00	0,00	1.175.546,77	33.548,17	604.383,01	22.680.580,68
Empenhos de 2021	16.580.430,91	34.719.403,84	18.138.972,93	2.137.391,57	0,00	0,00	1.804.304,22	15.763,80	317.323,55	17.821.649,38
Empenhos de 2020	14.111.237,06	25.450.123,84	11.338.886,78	614.286,71	0,00	0,00	365.086,99	1.405,33	247.794,39	11.091.092,39
Empenhos de 2019 e anteriores	35.478.001,09	62.619.742,68	27.141.741,59	3.506.322,13	0,00	0,00	2.438.949,84	(1.077,31)	1.068.449,60	26.073.291,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.196.160,45	6.610.066,31	6.887.531,90	104,20
Proveniente da União	6.195.135,23	6.460.127,19	6.210.675,20	96,14
Proveniente dos Estados	1.025,22	149.939,12	676.856,70	451,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	890.009,39	890.009,39	553.643,16	62,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.086.169,84**	**7.500.075,70**	**7.441.175,06**	**99,21**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.343.385,23	6.485.678,24	4.376.275,85	67,48	3.914.333,64	60,35	3.761.060,77	57,99
Despesas Correntes	3.627.135,23	4.648.740,51	3.933.504,99	84,61	3.741.226,95	80,48	3.587.954,08	77,18
Despesas de Capital	716.250,00	1.836.937,73	442.770,86	24,10	173.106,69	9,42	173.106,69	9,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	891.034,61	1.995.638,65	1.738.256,90	87,10	1.200.756,33	60,17	1.200.756,33	60,17
Despesas Correntes	891.034,61	1.995.638,65	1.738.256,90	87,10	1.200.756,33	60,17	1.200.756,33	60,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.712.000,00	1.703.000,00	1.150.836,62	67,58	1.150.836,62	67,58	1.144.861,70	67,23
Despesas Correntes	1.707.000,00	1.698.000,00	1.150.836,62	67,78	1.150.836,62	67,78	1.144.861,70	67,42
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.946.419,84**	**10.184.316,89**	**7.265.369,37**	**71,34**	**6.265.926,59**	**61,53**	**6.106.678,80**	**59,96**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.871.335,23	22.412.898,22	16.027.644,38	71,51	14.671.650,09	65,46	14.423.531,04	64,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.202.934,61	28.268.365,65	24.337.255,46	86,09	20.675.631,04	73,14	20.417.666,57	72,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.568.000,00	2.366.903,02	1.386.798,26	58,59	1.373.095,49	58,01	1.367.120,57	57,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.642.269,84	53.048.166,89	41.751.698,10	78,71	36.720.376,62	69,22	36.208.318,18	68,26
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/09/2023, às 09:06:01.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:1A30750C

SECRETARIA DE FINANÇAS
13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	224.181.548,72	234.267.878,63	234.267.878,63	234.267.878,63	234.267.878,63	234.267.878,63	234.267.878,63	234.267.878,63	234.267.878,63	234.267.878,63	234.267.878,63
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/09/2023, às 09:04:44.											
NOTA:											

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:F3780A0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	242.028.940,23
Previsão Atualizada	257.416.674,63
Receitas Realizadas	182.681.683,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.528.379,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	239.450.738,07
Créditos Adicionais	22.916.113,83
Dotação Atualizada	262.366.851,90
Despesas Empenhadas	179.599.492,42
Despesas Liquidadas	157.239.929,66
Despesas Pagas	155.743.538,57
Superávit Orçamentário	25.441.754,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	179.599.492,42
Despesas Liquidadas	157.239.929,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	227.701.622,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	227.701.622,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	227.701.622,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 4º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	14.614.974,86
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.464.836,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.849.861,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.849.861,50
Despesas Previdenciárias Pagas	5.849.861,50
Resultado Previdenciário	14.614.974,86
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(1.305.903,05)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(6.608.984,52)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pag. Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.801.309,38	1.495,20	1.178.185,13	621.629,05
Poder Executivo	1.801.309,38	1.495,20	1.178.185,13	621.629,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.319.143,84	2.056.963,27	8.503.441,30	1.758.739,27
Poder Executivo	12.319.143,84	2.056.963,27	8.503.441,30	1.758.739,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.120.453,22	2.058.458,47	9.681.626,43	2.380.368,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.682.416,48	25,00	23,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.481.599,60	70,00	85,23

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	7.700.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.396.615,01	11.916.789,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.194.270,24	7.578.366,07	1.161.506,49	(5.041.603,51)
Receitas Previdenciárias	9.861.053,92	13.655.528,61	15.575.968,85	12.195.923,37
Despesas Previdenciárias	2.666.783,68	6.077.162,54	14.414.462,36	17.237.526,88
Resultado Previdenciário	7.194.270,24	7.578.366,07	1.161.506,49	(5.041.603,51)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(3.921.771,66)	(7.112.103,22)	(6.763.149,67)	(663.585,61)
Receitas Previdenciárias	1.457.560,93	753.751,87	588.206,28	586.721,30
Despesas Previdenciárias	5.379.332,59	7.865.855,09	7.351.355,95	1.250.306,91
Resultado Previdenciário	(3.921.771,66)	(7.112.103,22)	(6.763.149,67)	(663.585,61)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	4.936,03	(4.936,03)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	31.864,15	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.454.450,03	15,00	29,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/09/2023, às 09:33:50.	
NOTA:	

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:FCD91D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 150/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Yamadiesel Comercio de Maquinas Eireli - CNPJ nº 22.087.311/0001-72 – Campo Largo - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de uma pá carregadeira MARCA XCMG/LW350kv, visando redução dos custos de manutenção da malha viária e o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR – PLATAFORMA + BRASIL Nº 922527/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme documentação apresentada pelo departamento de projetos e fiscalização do Município, verifica-se a necessidade de ampliação no prazo de vigência do contrato, em decorrência de que a solicitação de entrega do objeto está condicionada ao depósito do recurso do convenio por parte do Ministério, o qual até o momento não ocorreu.

§ 1º - A contratada manifestou concordância com a prorrogação do prazo necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Nona do Contrato, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até o dia **27/03/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de setembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Distribuidora de Materiais de Escritório Americansul LTDA – CNPJ nº 73.272.528/0001-93 – Santo Antônio do Sudoeste – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de materiais didáticos para uso nas escolas municipais, centros de educação infantil, psicólogas e fonoaudiólogas, conforme demanda da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 03, 11, 15, 40, 42, 43, 50, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 80, 83, 97, 99, 100, 105, 109, 118, 119, 120, 121, 122, 133, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 186, 195, 197, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 209, 214, 225, 239, 261, 262, 271, 272, 277, 279, 350, 351, 352, 353, 354, 355 e 356.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento de alguns dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 4.983,21 (quatro mil novecentos oitenta três reais e vinte um centavo)**, para ampliação no fornecimento dos itens 279,350,351,352,353,354,355 e 356.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de setembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 390/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: AFP Comercio de Materiais de Construção LTDA - CNPJ nº 10.654.953/0002-08 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01, 04, 06, 07, 12 e 15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento do item 06, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 4.715,20 (quatro mil setecentos quinze reais e vinte centavos)**, para ampliação no fornecimento do item abaixo:

Item	Descrição	UNID	Marca/ Modelo	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
06	Tubo concreto Ø 0,40 S/AR 5,0 PS-1	UND	AFP	112	42,10	4.715,20

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3BE77CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 214

Fundação de Saúde de Paiçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 214/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS –DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 81.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 865 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**17.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 893 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**24.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 902 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**40.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**81.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 806 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**14.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 851 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**60.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 895 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**7.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**81.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de setembro de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:051C615B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023 - SMDR - CESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA A REGIÃO DE GUARAUNINHA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20560/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.

DATA LIMITE PARA ENTREGA: 31/10/2023

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA

LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.

DATA: 31/10/2023

HORÁRIO: 09h30min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de GUARAUNINHA.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento
01 (UMA)	PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA (SEMINOVA), COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. PATRIMÔNIO: 022224

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **31/10/2023 até às 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais na Região(Facilitando o escoamento da produção)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Melhoria nas vias de acesso as propriedades e consequentemente a melhoria nas condições de deslocamento dos moradores rurais.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.

II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).

III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.

IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).

V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	**PRAZOS**
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	28/09/2023
Impugnação do edital	28/09/2023 a 24/10/2023
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 31/10/2023
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	31/10/2023 a 01/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	06/11/2023
Apresentação de recurso	06/11/2023 a 10/11/2023
Divulgação do resultado final	16/11/2023

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 19 de setembro de 2023.

LEILIANE COSTA

Presidente

CRISTIANE PEREIRA

Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL

Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2023

Ao

Município de Palmeira

Comissão de Seleção

Chamamento Público Nº _____/2023

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ......,, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência	Cód. Do Banco	
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2023:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	**receita**	**Despesa**
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____

Nome

Presidente da Entidade

_____

Nome

Tesoureiro da Entidade

_____

Nome

Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2023 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento dos processos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EBA7422A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023 - SMDR - CESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA A REGIÃO DE CAMPESTRE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15158/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tendo em vista o disposto no Decreto

Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.

DATA LIMITE PARA ENTREGA: 31/10/2023

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 10h00min.

5 - DA ABERTURA

LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.

DATA: 31/10/2023

HORÁRIO: 10h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de CAMPESTRE.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento	Modelo/Ano
01 (UMA)	RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA COM CHASSI MARCA TATU MARCHESAN MODELO RTA 620, COR AZUL/AMARELO 0114010025, SÉRIE 011404025-8585- PATRIMÔNIO CHAPA N.º 29081	RTA - 620 / ANO 2019

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **31/10/2023 até às 10h00min**., mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	Escala de Pontuação				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais na Região(Facilitando o escoamento da produção)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Melhoria nas vias de acesso as propriedades e consequentemente a melhoria nas condições de deslocamento dos moradores rurais.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.

II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).

III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.

IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).

V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	28/09/2023
Impugnação do edital	28/09/2023 a 24/10/2023
Apresentação e envio das propostas	Até às 10h00min. do dia 31/10/2023

Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	31/10/2023 a 01/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	06/11/2023
Apresentação de recurso	06/11/2023 a 10/11/2023
Divulgação do resultado final	16/11/2023

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 27 de setembro de 2023.

Leiliane Costa

Presidente

Cristiane Pereira

Membro

Paola Gadonski Wrobel

Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2023

Ao

Município de Palmeira

Comissão de Seleção

Chamamento Público Nº _____/2023

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2023:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	**receita**	**Despesa**
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____

Nome

Presidente da Entidade

_____

Nome

Tesoureiro da Entidade

_____

Nome

Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2023 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento dos processos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F8F24E81

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº.006/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/09/2023
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 324.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA - ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 156.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	

	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 600.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA, LTDA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Acupuntura	Não houve interessados para credenciar-se para este item	R$9.600,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 60.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA – ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA – ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

Valor Total Homologado – 6.954.000,00

Palmeira, 27 de setembro de 2023.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente

Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:4C012D63

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.006/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/09/2023
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 324.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA - ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 156.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	

	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 25.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 144.000,00
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	R$ 600.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA, LTDA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	R$ 120.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	R$ 120.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	R$ 720.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	R$ 720.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Acupuntura	Não houve interessados para credenciar-se para este item	R$9.600,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	R$ 60.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA – ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA – ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

Valor Total Homologado – 6.954.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 27 de setembro de 2023.

Soeli Aparecida Hipólito

Presidente

Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:04B0018C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 47/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº122/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 47/2023** que tem por objeto **"CONTRATAÇAODE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO DE REDE CATSE 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	FURUKAWA SOHO		UN	7.350,00	4,80	35.280,00
1	2	PATCH PANEL 24P CATSE	FURUKAWA SOHO		UN	5,00	474,90	2.374,50
1	3	PATCH CAR5E 01M	FURUKAWA SOHO		UN	120,00	12,50	1.500,00
1	4	PATCH CORD CAT5E 05M	FURUKAWA SOHO		UN	83,00	28,50	2.365,50
1	5	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTARAÇÃO LÓGICA DE INTERNET	INFOBIT.NET INFOBIT.NET		HR	440,00	82,50	36.300,00
TOTAL								77.820,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **77.820,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 26/**09/2023**

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DCB29A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 47/2023

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº122/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 47/2023** que tem por objeto **"CONTRATAÇAODE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO DE REDE CATSE 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	FURUKAWA SOHO		UN	7.350,00	4,80	35.280,00
1	2	PATCH PANEL 24P CATSE	FURUKAWA SOHO		UN	5,00	474,90	2.374,50
1	3	PATCH CAR5E 01M	FURUKAWA SOHO		UN	120,00	12,50	1.500,00
1	4	PATCH CORD CAT5E 05M	FURUKAWA SOHO		UN	83,00	28,50	2.365,50
1	5	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTARAÇÃO LÓGICA DE INTERNET	INFOBIT.NET INFOBIT.NET		HR	440,00	82,50	36.300,00
TOTAL								77.820,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **77.820,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **26/09/2023**

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1C2567E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 45/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº122/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 45/2023** que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINASPESADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNICA PARA PEQUENOS REPAROS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de Horas	Preço Unitário da Hora	Preço total da Horas
1	1	HAM ROLO COMPACTADOR 3307 2013/2014 PATRIMONIMO 3546 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
2	1	JCB RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2017 PATRIMONIO762 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
3	1	JCB - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
4	1	- FIAT HALLIS MOTONIVELADORA FG-70 ER ANO 2010 PATRIMONIO 5731 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
5	1	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13921 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
6	1	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13922 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
7	1	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 6488 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
8	1	XCMG MOTONIVELADORA GR1803BR ANO 2022 PATRIMONIO 5575 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
9	1	XCMG PÁ CARREGADEIRA LX300 ANO 2021 PATRIMONIO 13543 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
10	1	XCMG ROLO COMPACTADOR ANO 2020 PATRIMONIO 12415 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
11	1	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 763 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
12	1	CATERPILLAR - MOTONIVELADORA SRP N 132012 120H PATRIMONIO 5953 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
13	1	NEWHOLLAND – MOTONIVELADORA RG140B ANO 2017 PATRIMONIO 741 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
14	1	NEWHOLLAND - PÁ CARREGADEIRA W130B ANO 2017 PATRIMONIO 745 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
15	1	DYNAPAC ROLO COMPACTADOR CA25 ANO 2010 PATRIONIO 5738 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
16	1	MINI CARREGADEIRA RANDOM 9AD075AATJ0000054 ANO 2018 PATRIMONIO 15769 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
17	1	VOLVO PÁ CARREGADEIRA 670D ANO 2010 PATRIMONIO 5735 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
18	1	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2014 PATRIMONIO 2935 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
19	1	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2018 PATRIMONIO 748 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **391.020,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Vinte Reais)**

Dê-se a publicação devida e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **27/09/2023**

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3F13B682

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 45/2023

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº122/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 45/2023** que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINASPESADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNICA PARA PEQUENOS REPAROS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de Horas	Preço Unitário da Hora	Preço total da Horas
1	1	HAM ROLO COMPACTADOR 3307 2013/2014 PATRIMONIMO 3546 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
2	1	JCB RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2017 PATRIMONIO762 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
3	1	JCB - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
4	1	- FIAT HALLIS MOTONIVELADORA FG-70 ER ANO 2010 PATRIMONIO 5731 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
5	1	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13921 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
6	1	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13922 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
7	1	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 6488 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
8	1	XCMG MOTONIVELADORA GR1803BR ANO 2022 PATRIMONIO 5575 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
9	1	XCMG PÁ CARREGADEIRA LX300 ANO 2021 PATRIMONIO 13543 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
10	1	XCMG ROLO COMPACTADOR ANO 2020 PATRIMONIO 12415 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
11	1	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 763 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
12	1	CATERPILLAR - MOTONIVELADORA SRP N 132012 120H PATRIMONIO 5953 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
13	1	NEWHOLLAND – MOTONIVELADORA RG140B ANO 2017 PATRIMONIO 741 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
14	1	NEWHOLLAND - PÁ CARREGADEIRA W130B ANO 2017 PATRIMONIO 745 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
15	1	DYNAPAC ROLO COMPACTADOR CA25 ANO 2010 PATRIONIO 5738 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
16	1	MINI CARREGADEIRA RANDOM 9AD075AATJ0000054 ANO 2018 PATRIMONIO 15769 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
17	1	VOLVO PÁ CARREGADEIRA 670D ANO 2010 PATRIMONIO 5735 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
18	1	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2014 PATRIMONIO 2935 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00
19	1	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2018 PATRIMONIO 748 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	HR	70,00	294,00	20.580,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **391.020,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Vinte Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **27/09/2023**

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Pregeiro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FD1EB4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.270

PORTARIA Nº 7.270

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 44.049, 46.367, 47.406, 47.621, 47.810, 47.819, 47.824, 47.825, 47.859, 48.485, 49.084, 49.845, 50.525 e 51.004/2023,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 02 de outubro de 2023 e término em 30 de novembro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 7.270/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
1.888-1	ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/06/1985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
1.139-1	SILVIO RENATO PEREIRA DE MELLO	AUXILIAR ADMINSTRATIVO	13/06/1979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.143-2	ANDRÉ GIOVANI DE JESUS	MOTORISTA	03/05/1999
2.691-1	MARIA LÚCIA PIRES	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	03/05/1988
93.938-1	MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL	PSICÓLOGA	10/12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.504-1	SIDNEI ARCARO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.055-1	JEFFERSON LUIZ FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2007
7.425-1	JUCINEI DOS SANTOS PAIFFER	JARDINEIRO	01/07/2003
9.466-1	MAURO DIAS	AGENTE OPERACIONAL	05/06/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.595-1	CLEVERSON LUIZ FRANÇA LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	02/01/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
11.054-1	ANDRIELLY CARDOSO PINHEIRO	ENFERMEIRO	02/05/2012
9.159-1	CLAUDINE DA COSTA CORREA CONSTANTINO	AUXILIAR DE LAVADERIA E ESTERILIZAÇÃO	10/12/2007
93.895-1	FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO	PSICÓLOGO	02/02/2016
5.274-1	GRACIELE APARECIDA DA SILVA THOMAZ PAIFFER	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/07/1999
7.410-1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	01/07/2003
9.026-1	MARISA LUIZ DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/06/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.886-1	ADRIANA MATOZO OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2004
12.426-1	ALESSANDRA CORREA THOALDO MAGAGNIN	PROFESSOR	01/04/2014
8.749-1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	08/03/2006
8.749-2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	09/03/2007
8.751-3	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	09/03/2007
11.093-1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	EDUCADOR INFANTIL	22/05/2012
11.060-1	ANA MARLIZE DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	EDUCADOR INFANTIL	07/05/2012
9.451-1	ANDERSON JOSÉ LOPES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/06/2008
7.880-1	ANDREIA CONSTANTE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2004
10.103-1	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2009
9.953-1	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	10/02/2003
9.953-2	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	11/03/2009
10.588-2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	10/05/2008
6.989-1	CIREMA LUCIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/11/2002
7.625-1	CLEUMA DO NASCIMENTO MUNIZ	PROFESSOR	02/02/2004
9.298-1	DEBORA LOPES ALVES DA COSTA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2008
9.905-3	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	11/03/2009
11.104-1	EMÍLIO MATOS SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18/06/2012
8.801-2	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	09/03/2007
8.803-1	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	18/06/2004
8.803-2	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	09/03/2007
95.104-1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	14/05/2018
6.380-1	FABRIZIO CARVALHO DE AMORIM	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2001
10.666-1	FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
11.633-1	FRANCIELE CORREA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2013
7.124-1	GIANI PINHEIRO	PROFESSOR	10/02/2003
6.682-1	GIOVANA BISSON DE CARVALHO	PROFESSOR	14/02/2002
9.838-1	GRACIANE PIRES SILVA	MONITOR	11/03/2009
6.634-2	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	14/02/2002
12.440-1	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2007
2.154-1	JAIR COSTA	AGENTE OPERACIONAL	13/04/1987
5.506-1	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR	01/03/2000
10.608-1	JOSENEIA ROCHA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
95.058-1	JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18/05/2018
11.883-1	KATRINE GONÇALVES GOUVEA NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	19/06/2013
6.674-1	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/08/1989
6.674-3	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	14/02/2002
7.184-4	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	10/02/2003
8.982-2	LUCIANA CRISTINE GONÇALVES	PROFESSOR	08/05/2007
8.843-1	LUIZ CARLOS GOULART	PROFESSOR	09/03/2007
4.233-2	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR	12/08/1997
6.846-1	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	01/04/2002
11.913-2	MARCIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR	21/06/2013

5.528-1	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO VEIGA	PROFESSOR	21/02/1996
5.528-2	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO VEIGA	PROFESSOR	01/03/2000
8.851-1	MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA COUTO	PROFESSOR	09/03/2007
6.799-1	MARIA RAQUEL DOS SANTOS LEE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002
8.863-1	MARLENE VEIGA GOULARTE	PROFESSOR	09/03/2007
12.451-2	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	01/04/2014
95.108-1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18/05/2018
10.665-1	MICHELE MORAIS DA SILVA ALVES	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
7.108-2	NANCY MARIS LIMA DA SILVA	PROFESSOR	10/02/2003
5.539-2	NIRLENE MODESTO DOS SANTOS	PROFESSOR	01/03/2000
9.232-2	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	31/03/2008
4.176-1	NOIR PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/08/1997
11.022-1	ROSIVALDA CUNHA LOPES CASSILHA	EDUCADOR INFANTIL	07/03/2012
7.637-1	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	31/03/1999
7.637-2	SANDRA MUTSUMI TSUIK	PROFESSOR	02/02/2004
10.639-1	SELMA NUNES CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
11.016-1	SILMARA BURAK	EDUCADOR INFANTIL	09/03/2012
7.164-1	SIMONE DO ROCIO DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR	10/02/2003
7.876-1	TATIANE LIMA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2004
11.932-2	TOMÁSIA CORDEIRO GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	27/06/2013
9.984-1	VANESSA APARECIDA SCHNEIDER	PROFESSOR	11/03/2009
9.260-1	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	14/02/2002
9.260-2	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	03/03/2008
11.002-1	VERA LÚCIA DELFINO GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	05/03/2012
8.917-1	ZANIELE DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	09/03/2007

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33C4E380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.727

DECRETO Nº 4.727

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 155.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

-interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CD69A1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.728

DECRETO Nº 4.728

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 4.862.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 4.862.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário

11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 748.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 3.240.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01008 - Contribuição Funtecom	R$ 15.000,00
3390300000 - Material de consumo	01008 - Contribuição Funtecom	R$ 8.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01008 - Contribuição Funtecom	R$ 100.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01008 - Contribuição Funtecom	R$ 36.186,16
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	R$ 53.813,84
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	R$ 89.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 542.666,92
3350430000 - Subvenções sociais	01008 - Contribuição Funtecom	R$ 29.333,08
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.862.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

-interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:51904127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 23.446/2023

Na data de 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – proposta de preços da empresa habilitada que participa do processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução/implantação do Programa de Monitoramento de Fauna e Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna Silvestre da área de influência da obra da Passarela Antônio José Sant'Anna Lobo Neto, no Município de Paranaguá-PR". A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, faz constar que não houve representantes presentes das empresas habilitadas presente na sessão. Dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes das Propostas de preços das licitantes habilitadas da disputa, na primeira fase do Envelope I - habilitação. Após, todos os membros da Comissão de Licitação rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foi registrada as seguintes proposta de preços:

EMPRESA	**PROPOSTA**
01- FERMA ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 76.703.404/0001-03	R$ 1.454.408,14 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta quatro mil, quatrocentos e oito reais e quatorze centavos);
02- CAMURY ASSESSEORIA E CONSUTORIA AMBIENTAL LTDA – C.N.P.J. Nº 22.317.921/0001-15	R$ 788.676,79 (Setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos);
03- PRONATUR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA – C.N.P.J. Nº 02.234.785/0001-92	R$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais);
04- GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA – C.N.P.J. Nº 07.351.538/0001-90	R$ 1.194.392,84 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos);
05- SOCIEDADE DA ÁGUAS SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI - C.N.P.J. Nº 80.821.440/0001-49	R$ 691.000,00 (Seiscentos e noventa e um mil reais);
06- TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - C.N.P.J. Nº 03.815.913/0001-54	R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais);
07- EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA - C.N.P.J. Nº 07.361.133/0001-32	R$ 922.634,92 (Novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. A Empresa EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA, apresentou proposta de preços com as informações da empresa, com o valor acima mencionado e validade da proposta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. A empresa FERMA ENGENHARIA LTDA apresentou proposta de preços com as informações da empresa, com o valor acima mencionado e validade da proposta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. A empresa SOCIEDADE DA ÁGUAS SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS apresentou proposta de preços com as informações da empresa, com o valor acima mencionado e validade da proposta. A empresa PRONATUR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA apresentou proposta de preços com as informações da empresa com o valor acima mencionado, validade da proposta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. A empresa CAMURY ASSESSEORIA E CONSUTORIA AMBIENTAL LTDA apresentou proposta de preços com as informações da empresa com o valor acima mencionado, validade da proposta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. A empresa TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA apresentou proposta de preços com as informações da empresa, com o valor acima mencionado, validade da proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha composição de custos e planilha BDI. A empresa GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA apresentou proposta de preços com as informações da empresa, com o valor acima mencionado, validade da proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e planilha BDI. Diante da complexidade das informações técnicas contidas nas planilhas apresentadas na proposta de preço, esta Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 39.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas para posterior julgamento da fase final do processo licitatório. Nada mais.

Paranaguá, 27 de Setembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS

Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:73A5752E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada nos dias uteis entre vinte e dois a vinte e seis do mês de setembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à rua Arthur de Abreu, 44 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Convocada pelo seu Presidente, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro, o Sr. Cristian Rafael Mendes, a Sra. Soraia Santos de Campos Maurício e o sr. João Guilherme Romão dos Santos, membros pertencentes da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação com o fim de realizar a análise documental dos inscritos no **Edital de Chamada Pública nº 011/2023 - "Credenciamento visando a premiação de espetáculos teatrais para participar do 11º FESTPAR, Festival de Teatro de Paranaguá de 2023"**. Baseados em todas as regulamentações do Edital, segue abaixo a divulgação do resultado da análise documental apresentada pelos candidatos inscritos:

•

Candidatos Habilitados documentalmente:

Nome do artista ou responsável pela inscrição do grupo	Nome do Espetáculo	Categoria
CIDVAL FRANCISCO BATISTA JUNIOR	VIDA SECA	INFANTIL
CIDVAL FRANCISCO BATISTA JUNIOR	JUUL	INFANTIL
KAREN RAQUEL TURBAY BRAGA	OLIVER TWIST	INFANTIL
LUCIANA DA COSTA FERREIRA	SEVERINO FAZ CHOVER	INFANTIL
ROGÉRIO SOARES	O VELHO, O BURRO E O MANGUEZAL	INFANTIL
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	MANSÃO AVLIS	LIVRE
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	ANDARILHO	LIVRE
CAIO CESAR FERNANDES FRANKIU	DOCE²	LIVRE
DOUGLAS KODI SETO TAKEGUMA	O SOLDADO, A TIGRESA E UMA OUTRA HISTÓRIA	LIVRE
FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIÁRIO DE UM LOUCO	LIVRE
JULIO CRISTIANO DE SOUZA CORRÊA	A FONTE – A SABEDORIA DAS FÁBULAS	LIVRE
BÁRBARA VIEIRA DE SOUZA	FERVO!	RUA
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	ATÉ QUE O LIXO NOS SEPARE	RUA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NAVARRO LINS	BOI DE UMA MÃO - NAS VORTAS QUE O MUNDO DÁ.	RUA
ROGÉRIO SOARES	"PALHESTRA" - BOM HUMOR E QUALIDADE DE VIDA	RUA

•

Candidatos Inabilitados documentalmente:

Nome do artista ou responsável pela inscrição do grupo	Nome do Espetáculo	Categoria	Motivo da Inabilitação
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	A HISTÓRIA DE TODAS AS HISTÓRIAS	INFANTIL	Item 7.2, Letra M – Faltou Assinatura Do Responsável
GABRIELA VALCANAIA	AVENTURAS ESCOLARES	INFANTIL	Item 7.2, Letra Q (I, II E III) e H - Não Consta Prova De Regularidade Com A Fazenda Federal, Estadual E Municipal – Sem Link De Vídeo
LUCAS DARLAN CANDIDO DE BARROS	MEU REI MANDOU	INFANTIL	Item 7.2, Letra L, O, e V - Alterou Texto Do Anexo I, Não Consta Anexo IV, Não Consta Certidão Negativa Fgts
ARIOCIR CÉSAR DOS SANTOS RODRIGUES	FRAGMENTO	LIVRE	Item 7.2, Letra P, Q (I, Ii, Iii V, Vi) – Apresentou Documentação Jurídica e de Regularidade Fiscal em nome de Terceiro
DAIANE APARECIDA ARARIPE	NOSSA VOZ NOSSAS PALAVRAS	LIVRE	Item 7.2, Letra L, N, O e Q (I, II e III) – Não Consta na Documentação
CLAUDEMIR BATISTA FARYJ (KLAUS FARYJ)	SORRIR E PENSAR	RUA	Item 7.2, Letra Q (V e VI) – Não Consta Na Documentação

Após análise documental, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, conforme o item 9.2 do Edital, solicitou a avaliação técnica no julgamento do teor artístico da documentação enviada pelos inscritos. Participaram da análise de pontuação, baseados nos critérios estabelecidos pelo item 11 do Edital, o servidor Luis Fernando da Silva, Gestor em Cultura – Artes Cênicas do Município de Paranaguá e o Sr. Glaucio Airton da Silva indicado por membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, setorial das Artes Cênicas. Após análise, segue o resultado da pontuação dos candidatos habilitados:

Nome do artista ou responsável pela inscrição do grupo	Nome do Espetáculo	Categoria	Pontuação
KAREN RAQUEL TURBAY BRAGA	OLIVER TWIST	INFANTIL	40
CIDVAL FRANCISCO BATISTA JUNIOR	VIDA SECA	INFANTIL	39
CIDVAL FRANCISCO BATISTA JUNIOR	JUUL	INFANTIL	39
LUCIANA DA COSTA FERREIRA	SEVERINO FAZ CHOVER	INFANTIL	36
ROGÉRIO SOARES	O VELHO, O BURRO E O MANGUEZAL	INFANTIL	36
CAIO CESAR FERNANDES FRANKIU	DOCE²	LIVRE	40
FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIÁRIO DE UM LOUCO	LIVRE	40
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	MANSÃO AVLIS	LIVRE	36
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	ANDARILHO	LIVRE	36
DOUGLAS KODI SETO TAKEGUMA	O SOLDADO, A TIGRESA E UMA OUTRA HISTÓRIA	LIVRE	36
JULIO CRISTIANO DE SOUZA CORRÊA	A FONTE - A SABEDORIA DAS FÁBULAS	LIVRE	36
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NAVARRO LINS	BOI DE UMA MÃO - NAS VORTAS QUE O MUNDO DÁ.	RUA	36
ROGÉRIO SOARES	"PALHESTRA" - BOM HUMOR E QUALIDADE DE VIDA	RUA	36
BÁRBARA VIEIRA DE SOUZA	FERVO!	RUA	36
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	ATÉ QUE O LIXO NOS SEPARE	RUA	33

Paranaguá, 26 de setembro de 2023.

MARCOS XAVIER RIBEIRO

Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES

Secretário

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO

Membro

JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS

Membro

LUIS FERNANDO DA SILVA

Gestor em Cultura – Artes Cênicas

GLAUCIO AIRTON DA SILVA

Indicado pelo Setorial de Artes Cênicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C6FC336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	170.643.610,86	166.591.575,46	162.604.823,74	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	170.643.610,86	166.591.575,46	162.604.823,74	0,00
Empréstimos	111.113.469,19	106.997.957,34	101.415.921,31	0,00
Internos	103.602.017,64	97.692.897,20	92.110.861,17	0,00
Externos	7.511.451,55	9.305.060,14	9.305.060,14	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	53.321.803,60	53.608.340,09	55.431.804,03	0,00
Internos	12.771.992,54	14.852.137,62	16.675.601,56	0,00
Externos	40.549.811,06	38.756.202,47	38.756.202,47	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.208.338,07	5.985.278,03	5.757.098,40	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.897.337,78	4.674.277,74	4.446.098,11	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.311.000,29	1.311.000,29	1.311.000,29	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	208.604.337,34	195.162.005,27	184.973.231,65	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	208.604.337,33	195.162.005,26	184.973.231,64	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	233.442.613,55	223.737.526,07	212.624.032,71	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.794.168,53	10.493.559,38	10.196.358,29	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.044.107,69	18.081.961,43	17.454.442,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01	0,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(37.960.726,48)	(28.570.429,81)	(22.368.407,91)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	846.985.378,06	868.951.645,29	898.320.344,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.926.118,38	2.584.683,38	690.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	844.059.259,68	866.366.961,91	897.630.344,70	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,22	19,23	18,11	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,50)	(3,30)	(2,49)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.012.871.111,62	1.039.640.354,29	1.077.156.413,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	911.584.000,45	935.676.318,86	969.440.772,28	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	240.399,30	240.801,09	240.801,09	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	29.484.938,07	29.484.938,07	30.410.029,33	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	91.163.008,99	48.329.964,39	30.894.419,22	0,00

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:49:41.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência

Financeira", no quadro "Outros Valores não

integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram

incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:77C78946

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	846.985.378,06	868.951.645,29	898.320.344,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.926.118,38	2.584.683,38	690.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	844.059.259,68	866.366.961,91	897.630.344,70	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	185.693.037,13	190.600.731,62	197.478.675,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	167.123.733,42	171.540.658,46	177.730.808,25	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:49:09.				
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:02ADE040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	898.320.344,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	690.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	897.630.344,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	143.620.855,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	129.258.769,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	62.834.124,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:50:04.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:172533A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**82.395.385,75**	**4.145.903,59**	**6.510.984,27**	**10.677.904,00**	**3.819,95**	**0,00**	**61.056.773,94**	**48.542.877,02**	**0,00**	**12.513.896,92**
Recursos Não Vinculados de Impostos	69.485.322,07	4.145.806,35	6.510.984,27	10.677.669,52	3.819,95	0,00	48.147.041,98	47.922.601,36	0,00	224.440,62
Outros Recursos não Vinculados	12.910.063,68	97,24	0,00	234,48	0,00	0,00	12.909.731,96	620.275,66	0,00	12.289.456,30
TOTAL DOS RECURSOS	**127.065.004,53**	**6.356.494,84**	**2.270.128,80**	**19.258.697,72**	**17.923.351,90**	**0,00**	**81.256.331,27**	**60.377.366,66**	**1.959.717,97**	**20.878.964,61**

VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)										
Recursos Vinculados à Educação	**10.484.474,71**	**437.521,07**	**1.786.374,47**	**1.657.669,59**	**849,37**	**0,00**	**6.602.060,21**	**1.668.027,57**	**0,00**	**4.934.032,64**
Transferências do FUNDEB	6.253.522,43	214.216,32	1.515.012,87	405.298,54	849,37	0,00	4.118.145,33	857.914,29	0,00	3.260.231,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.230.952,28	223.304,75	271.361,60	1.252.371,05	0,00	0,00	2.483.914,88	810.113,28	0,00	1.673.801,60
Recursos Vinculados à Saúde	**14.289.329,77**	**1.532.655,60**	**55.491,17**	**1.924.316,16**	**0,00**	**0,00**	**10.776.866,84**	**2.565.539,53**	**0,00**	**8.211.327,31**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	13.520.058,70	1.530.816,97	55.491,17	1.924.316,16	0,00	0,00	10.009.434,40	2.565.539,53	0,00	7.443.894,87
Outros Recursos Vinculados à Saúde	769.271,07	1.838,63	0,00	0,00	0,00	0,00	767.432,44	0,00	0,00	767.432,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.472.001,83	59.731,63	36.737,00	525.342,67	0,00	0,00	2.850.190,53	756.158,84	0,00	2.094.031,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**8.694.460,83**	**1.903,02**	**2.404,04**	**3.797.751,96**	**0,00**	**0,00**	**4.892.401,81**	**11.481.125,65**	**0,00**	**(6.588.723,84)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.187.271,73	1.260,81	0,00	2.344.886,23	0,00	0,00	841.124,69	10.251.948,73	0,00	(9.410.824,04)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.507.189,10	642,21	2.404,04	1.452.865,73	0,00	0,00	4.051.277,12	1.229.176,92	0,00	2.822.100,20
Demais Vinculações Legais	**72.197.565,54**	**4.324.683,52**	**389.122,12**	**11.353.617,34**	**0,00**	**0,00**	**56.130.142,56**	**43.906.515,07**	**1.959.717,97**	**12.223.627,49**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	5.106.855,94	4,00	0,00	5.624.497,06	0,00	0,00	(517.645,12)	21.626.185,71	1.908.107,87	(22.143.830,83)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.289.454,33	142.271,95	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147.182,38	2.772.219,28	0,00	3.374.963,10
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	277.966,35	3.298,94	0,00	69.908,77	0,00	0,00	204.758,64	0,00	0,00	204.758,64
Outras Vinculações Legais	60.523.288,92	4.179.108,63	389.122,12	5.659.211,51	0,00	0,00	50.295.846,66	19.508.110,08	51.610,10	30.787.736,58
Recursos Extraorçamentários	**17.927.171,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.922.502,53**	**0,00**	**4.669,32**	**0,00**	**0,00**	**4.669,32**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**209.460.390,28**	**10.502.398,43**	**8.781.113,07**	**29.936.601,72**	**17.927.171,85**	**0,00**	**142.313.105,21**	**108.920.243,68**	**1.959.717,97**	**33.392.861,53**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:51:47.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:047B327E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - SIMPLIFICADO DO RGF

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Poder: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	898.320.344,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	897.630.344,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	894.028.136,70	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	441.705.190,66	49,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	536.416.882,02	60,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	509.596.037,92	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	482.775.193,82	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(22.368.407,91)	(2,49)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.077.156.413,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	197.478.675,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	143.620.855,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	62.834.124,13	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:54:25.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:BB4DC605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	897.717.800,00	1.053.442.081,49	158.083.634,95	15,01	615.819.454,40	58,46	437.622.627,09
RECEITAS CORRENTES	855.995.100,00	931.719.381,49	158.079.041,25	16,97	614.820.629,36	65,99	316.898.752,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	379.478.000,00	418.590.363,85	78.146.831,78	18,67	312.525.696,46	74,66	106.064.667,39
Impostos	347.136.000,00	384.975.401,22	74.350.889,95	19,31	281.841.266,64	73,21	103.134.134,58
Taxas	32.342.000,00	33.614.962,63	3.795.941,83	11,29	30.684.429,82	91,28	2.930.532,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	45.117.000,00	45.117.000,00	2.535.743,05	5,62	9.686.847,36	21,47	35.430.152,64
Contribuições Sociais	31.364.000,00	31.364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.364.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.753.000,00	13.753.000,00	2.535.743,05	18,44	9.686.847,36	70,43	4.066.152,64
RECEITA PATRIMONIAL	31.860.900,00	35.249.439,45	4.768.483,22	13,53	16.731.372,95	47,47	18.518.066,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	438.000,00	438.000,00	854.074,52	194,99	1.099.851,06	251,11	(661.851,06)
Valores Mobiliários	28.401.900,00	31.790.439,45	3.914.408,70	12,31	15.631.521,89	49,17	16.158.917,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	388.196.000,00	421.419.378,19	70.903.027,77	16,82	268.233.111,83	63,65	153.186.266,36
Transferências da União e de suas Entidades	140.235.000,00	155.900.885,41	28.143.395,56	18,05	100.294.485,12	64,33	55.606.400,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	148.633.000,00	165.829.692,78	28.517.698,93	17,20	106.517.653,59	64,23	59.312.039,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	176.000,00	80.128,39	45,53	179.117,69	101,77	(3.117,69)
Transferências de Outras Instituições Públicas	99.195.000,00	99.195.000,00	14.161.804,89	14,28	60.770.372,91	61,26	38.424.627,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	133.000,00	317.800,00	0,00	0,00	471.482,52	148,36	(153.682,52)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.393.200,00	10.393.200,00	1.724.955,43	16,60	7.643.600,76	73,54	2.749.599,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.680.200,00	2.680.200,00	548.553,35	20,47	2.631.018,58	98,17	49.181,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.375.000,00	5.375.000,00	792.909,10	14,75	3.576.985,59	66,55	1.798.014,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	136,90	0,00	136,90	0,00	(136,90)
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.338.000,00	2.338.000,00	383.356,08	16,40	1.435.459,69	61,40	902.540,31
RECEITAS DE CAPITAL	41.722.700,00	121.722.700,00	4.593,70	0,00	998.825,04	0,82	120.723.874,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	41.600.000,00	121.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	41.600.000,00	121.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.700,00	22.700,00	4.593,70	20,24	998.825,04	4.400,11	(976.125,04)
Alienação de Bens Móveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Imóveis	11.700,00	11.700,00	4.593,70	39,26	998.825,04	8.536,97	(987.125,04)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.539.000,00	35.539.000,00	43.151,61	0,12	112.289,21	0,32	35.426.710,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	933.256.800,00	1.088.981.081,49	158.126.786,56	14,52	615.931.743,61	56,56	473.049.337,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	933.256.800,00	1.088.981.081,49	158.126.786,56	14,52	615.931.743,61	56,56	473.049.337,88
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**933.256.800,00**	**1.088.981.081,49**	**158.126.786,56**	**14,52**	**615.931.743,61**	**56,56**	**473.049.337,88**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.000,00	75.831.629,22	-	-	75.777.629,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	75.777.629,22	-	-	75.777.629,22	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	861.075.100,00	1.084.381.158,54	151.700.120,61	631.306.974,41	453.074.184,13	135.572.111,53	522.713.209,89	561.667.948,65	517.452.651,57
DESPESAS CORRENTES	684.836.900,00	814.141.833,92	127.405.586,65	548.059.956,82	266.081.877,10	125.293.416,61	485.326.276,90	328.815.557,02	480.089.174,12
Pessoal e Encargos Sociais	411.998.300,00	453.917.592,31	61.605.357,14	257.174.801,94	196.742.790,37	61.599.282,32	257.168.727,12	196.748.865,19	256.221.849,05
Juros e Encargos da Dívida	12.501.000,00	12.941.000,00	2.873.414,34	12.329.274,35	611.725,65	3.080.813,52	11.421.927,13	1.519.072,87	11.421.927,13
Outras Despesas Correntes	260.337.600,00	347.283.241,61	62.926.815,17	278.555.880,53	68.727.361,08	60.613.320,77	216.735.622,65	130.547.618,96	212.445.397,94
DESPESAS DE CAPITAL	113.870.200,00	207.871.324,62	24.294.533,96	83.247.017,59	124.624.307,03	10.278.694,92	37.386.932,99	170.484.391,63	37.363.477,45
Investimentos	73.299.200,00	172.490.324,62	22.380.404,94	59.910.843,96	112.579.480,66	5.577.705,63	19.286.950,68	153.203.373,94	19.263.495,14
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.561.000,00	35.381.000,00	1.914.129,02	23.336.173,63	12.044.826,37	4.700.989,29	18.099.982,31	17.281.017,69	18.099.982,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.368.000,00	62.368.000,00	0,00	0,00	62.368.000,00	0,00	0,00	62.368.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.235.700,00	48.431.552,17	7.107.875,45	29.619.919,86	18.811.632,31	7.552.957,47	29.293.440,70	19.138.111,47	25.772.885,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	901.310.800,00	1.132.812.710,71	158.807.996,06	660.926.894,27	471.885.816,44	143.125.069,00	552.006.650,59	580.806.060,12	543.225.537,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	901.310.800,00	1.132.812.710,71	158.807.996,06	660.926.894,27	471.885.816,44	143.125.069,00	552.006.650,59	580.806.060,12	543.225.537,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	63.925.093,02	-	72.706.206,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**901.310.800,00**	**1.132.812.710,71**	**158.807.996,06**	**660.926.894,27**	**-**	**143.125.069,00**	**615.931.743,61**	**-**	**615.931.743,61**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:27:01.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.539.000,00	35.539.000,00	43.151,61	0,12	112.289,21	0,32	35.426.710,79
RECEITAS CORRENTES	35.539.000,00	35.539.000,00	43.151,61	0,12	112.289,21	0,32	35.426.710,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	35.539.000,00	35.539.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.539.000,00
Contribuições Sociais	35.539.000,00	35.539.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.539.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	43.151,61	0,00	112.289,21	0,00	(112.289,21)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.286,11	0,00	5.648,32	0,00	(5.648,32)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	39.865,50	0,00	106.640,89	0,00	(106.640,89)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.235.700,00	48.431.552,17	7.107.875,45	29.619.919,86	18.811.632,31	7.552.957,47	29.293.440,70	19.138.111,47	25.772.885,95
DESPESAS CORRENTES	40.235.700,00	48.431.552,17	7.107.875,45	29.619.919,86	18.811.632,31	7.552.957,47	29.293.440,70	19.138.111,47	25.772.885,95
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	40.235.700,00	48.431.552,17	7.107.875,45	29.619.919,86	18.811.632,31	7.552.957,47	29.293.440,70	19.138.111,47	25.772.885,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C3F22049

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	861.075.100,00	1.084.381.158,54	151.700.120,61	631.306.974,41	95,52	453.074.184,13	135.572.111,53	522.713.209,89	94,69		561.667.948,65
JUDICIÁRIA	7.711.000,00	9.673.048,31	1.285.225,09	5.548.855,64	0,84	4.124.192,67	1.304.238,59	5.537.942,26	1,00		4.135.106,05
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.711.000,00	9.673.048,31	1.285.225,09	5.548.855,64	0,84	4.124.192,67	1.304.238,59	5.537.942,26	1,00		4.135.106,05
ADMINISTRAÇÃO	143.637.000,00	158.301.406,74	19.524.323,40	108.751.010,16	16,45	49.550.396,58	23.497.971,43	90.129.521,51	16,33		68.171.885,23

Planejamento e Orçamento	2.380.000,00	2.537.431,88	457.483,59	1.634.768,10	0,25	902.663,78	358.952,41	1.472.215,33	0,27	1.065.216,55
Administração Geral	110.905.000,00	118.804.532,06	14.743.778,41	85.988.393,45	13,01	32.816.138,61	18.272.581,10	70.146.272,85	12,71	48.658.259,21
Administração Financeira	15.010.000,00	14.846.000,00	1.692.351,25	9.144.678,69	1,38	5.701.321,31	1.844.478,98	8.731.458,53	1,58	6.114.541,47
Controle Interno	970.000,00	1.140.000,00	165.066,23	666.064,38	0,10	473.935,62	153.449,31	651.747,46	0,12	488.252,54
Normatização e Fiscalização	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00
Tecnologia da Informação	7.000.000,00	11.495.301,27	1.456.340,00	6.731.211,14	1,02	4.764.090,13	1.253.483,84	5.080.405,84	0,92	6.414.895,43
Administração de Receitas	350.000,00	335.000,00	48.647,50	159.147,50	0,02	175.852,50	120.896,90	158.396,90	0,03	176.603,10
Comunicação Social	4.123.000,00	6.008.000,00	960.656,42	4.053.605,83	0,61	1.954.394,17	1.482.346,49	3.538.353,73	0,64	2.469.646,27
Demais Subfunções	139.000,00	375.141,53	0,00	373.141,07	0,06	2.000,46	11.782,40	350.670,87	0,06	24.470,66
SEGURANÇA PÚBLICA	26.431.200,00	40.194.358,24	7.302.612,22	25.901.229,43	3,92	14.293.128,81	5.736.911,40	23.057.932,97	4,18	17.136.425,27
Policiamento	3.414.200,00	6.277.358,24	2.250.311,96	5.128.693,07	0,78	1.148.665,17	687.489,38	2.289.404,85	0,41	3.987.953,39
Defesa Civil	555.000,00	555.000,00	9.015,74	13.352,67	0,00	541.647,33	6.137,50	9.344,43	0,00	545.655,57
Administração Geral	22.462.000,00	33.362.000,00	5.043.284,52	20.759.183,69	3,14	12.602.816,31	5.043.284,52	20.759.183,69	3,76	12.602.816,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.790.000,00	27.574.343,55	5.723.226,76	19.453.071,82	2,94	8.121.271,73	4.772.855,84	16.700.600,16	3,03	10.873.743,39
Assistência ao Idoso	2.363.000,00	3.481.352,80	850.373,00	2.071.441,00	0,31	1.409.911,80	848.457,50	2.066.971,50	0,37	1.414.381,30
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	392.200,00	82.800,00	370.200,00	0,06	22.000,00	80.095,00	250.813,00	0,05	141.387,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.293.000,00	5.256.858,99	933.020,78	3.175.303,77	0,48	2.081.555,22	791.455,50	2.835.289,38	0,51	2.421.569,61
Assistência Comunitária	4.940.000,00	8.250.983,76	1.857.725,95	6.323.797,18	0,96	1.927.186,58	1.197.182,98	4.411.701,14	0,80	3.839.282,62
Administração Geral	8.179.000,00	10.192.948,00	1.999.307,03	7.512.329,87	1,14	2.680.618,13	1.855.664,86	7.135.825,14	1,29	3.057.122,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	58.388.000,00	58.388.000,00	0,00	0,00	0,00	58.388.000,00	0,00	0,00	0,00	58.388.000,00
Previdência do Regime Estatutário	58.388.000,00	58.388.000,00	0,00	0,00	0,00	58.388.000,00	0,00	0,00	0,00	58.388.000,00
SAÚDE	130.123.700,00	156.328.425,41	22.211.220,28	108.908.179,47	16,48	47.420.245,94	24.234.969,56	95.558.668,53	17,31	60.769.756,88
Atenção Básica	54.212.800,00	68.571.865,21	10.540.874,82	42.899.795,24	6,49	25.672.069,97	10.125.822,62	38.141.053,30	6,91	30.430.811,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.624.000,00	49.716.565,42	8.287.516,41	39.915.161,56	6,04	9.801.403,86	9.178.699,79	36.521.238,47	6,62	13.195.326,95
Suporte Profilático e Terapêutico	1.211.000,00	2.832.394,78	102.379,94	1.486.416,11	0,22	1.345.978,67	74.860,06	1.296.699,68	0,23	1.535.695,10
Vigilância Sanitária	5.325.000,00	5.325.000,00	354.346,47	1.663.148,44	0,25	3.661.851,56	326.257,70	1.566.694,94	0,28	3.758.305,06
Vigilância Epidemiológica	2.705.600,00	2.242.600,00	191.448,60	1.304.318,49	0,20	938.281,51	295.248,71	1.121.909,67	0,20	1.120.690,33
Administração Geral	21.433.300,00	25.031.000,00	2.519.383,26	20.422.764,95	3,09	4.608.235,05	4.018.809,90	15.694.497,79	2,84	9.336.502,21
Demais Subfunções	2.612.000,00	2.609.000,00	215.270,78	1.216.574,68	0,18	1.392.425,32	215.270,78	1.216.574,68	0,22	1.392.425,32
TRABALHO	1.820.000,00	1.783.000,00	296.002,49	1.294.022,92	0,20	488.977,08	308.694,12	1.273.975,90	0,23	509.024,10
Administração Geral	1.820.000,00	1.783.000,00	296.002,49	1.294.022,92	0,20	488.977,08	308.694,12	1.273.975,90	0,23	509.024,10
EDUCAÇÃO	200.034.500,00	243.606.443,45	46.814.227,56	176.053.481,48	26,64	67.552.961,97	42.121.868,36	159.146.781,20	28,83	84.459.662,25
Ensino Fundamental	132.362.000,00	164.984.998,17	44.792.508,24	129.877.170,64	19,65	35.107.827,53	38.880.624,13	114.530.328,69	20,75	50.454.669,48
Ensino Superior	30.000,00	108.655,99	11.898,13	103.760,51	0,02	4.895,48	12.459,47	16.599,47	0,00	92.056,52
Educação Infantil	58.076.500,00	68.361.822,81	1.089.656,20	38.586.887,96	5,84	29.774.934,85	2.281.874,45	37.412.882,02	6,78	30.948.940,79
Educação de Jovens e Adultos	2.871.000,00	3.067.250,96	18.755,61	2.916.218,65	0,44	151.032,31	20.937,71	2.843.267,96	0,52	223.983,00
Educação Especial	6.695.000,00	7.083.715,52	901.409,38	4.569.443,72	0,69	2.514.271,80	925.972,60	4.343.703,06	0,79	2.740.012,46
CULTURA	1.296.000,00	907.000,00	61.696,43	659.384,85	0,10	247.615,15	391.970,22	477.781,74	0,09	429.218,26
Difusão Cultural	1.296.000,00	907.000,00	61.696,43	659.384,85	0,10	247.615,15	391.970,22	477.781,74	0,09	429.218,26
DIREITOS DA CIDADANIA	25.000,00	1.260.000,00	179.644,42	543.647,42	0,08	716.352,58	194.614,63	480.227,38	0,09	779.772,62
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	25.000,00	1.260.000,00	179.644,42	543.647,42	0,08	716.352,58	194.614,63	480.227,38	0,09	779.772,62
URBANISMO	112.665.700,00	208.013.041,33	27.256.509,17	92.152.181,43	13,94	115.860.859,90	10.518.134,73	52.010.751,36	9,42	156.002.289,97
Infra-Estrutura Urbana	66.682.700,00	158.426.041,33	16.779.802,39	48.259.132,98	7,30	110.166.908,35	4.266.550,45	13.842.505,69	2,51	144.583.535,64
Serviços Urbanos	9.842.000,00	9.892.000,00	2.604.360,21	4.489.427,49	0,68	5.402.572,51	1.118.275,37	2.998.582,81	0,54	6.893.417,19
Transportes Coletivos Urbanos	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	36.137.000,00	39.693.000,00	7.872.346,57	39.403.620,96	5,96	289.379,04	5.133.308,91	35.169.662,86	6,37	4.523.337,14
HABITAÇÃO	17.000,00	5.933.794,81	3.708.794,82	5.916.384,45	0,90	17.410,36	1.604.183,28	3.443.841,31	0,62	2.489.953,50
Habitação Urbana	17.000,00	5.933.794,81	3.708.794,82	5.916.384,45	0,90	17.410,36	1.604.183,28	3.443.841,31	0,62	2.489.953,50
SANEAMENTO	735.000,00	725.000,00	0,00	289.928,56	0,04	435.071,44	0,00	289.456,05	0,05	435.543,95
Saneamento Básico Urbano	735.000,00	725.000,00	0,00	289.928,56	0,04	435.071,44	0,00	289.456,05	0,05	435.543,95
GESTÃO AMBIENTAL	11.421.000,00	14.460.880,02	2.231.287,28	10.017.013,55	1,52	4.443.866,47	2.066.027,67	8.534.429,55	1,55	5.926.450,47
Preservação e Conservação Ambiental	1.121.000,00	2.328.880,02	33.420,00	1.476.823,39	0,22	852.056,63	37.703,09	690.771,85	0,13	1.638.108,17
Controle Ambiental	635.000,00	955.000,00	436.189,59	938.754,38	0,14	16.245,62	118.131,57	501.281,30	0,09	453.718,70
Administração Geral	9.665.000,00	11.177.000,00	1.761.677,69	7.601.435,78	1,15	3.575.564,22	1.910.193,01	7.342.376,40	1,33	3.834.623,60
AGRICULTURA	80.000,00	39.000,00	365,89	36.655,63	0,01	2.344,37	2.264,89	33.986,88	0,01	5.013,12
Abastecimento	35.000,00	39.000,00	365,89	36.655,63	0,01	2.344,37	2.264,89	33.986,88	0,01	5.013,12
Administração Geral	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.487.000,00	3.754.000,00	1.024.999,48	3.464.493,96	0,52	289.506,04	2.124.227,63	3.114.451,64	0,56	639.548,36
Promoção Comercial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Turismo	1.479.000,00	3.746.000,00	1.024.999,48	3.464.493,96	0,52	281.506,04	2.124.227,63	3.114.451,64	0,56	631.548,36
TRANSPORTE	14.183.000,00	21.958.027,14	5.704.100,32	20.331.405,19	3,08	1.626.621,95	5.206.368,53	18.212.832,56	3,30	3.745.194,58
Transporte Áereo	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transporte Rodoviário	44.000,00	44.000,00	0,00	6.424,74	0,00	37.575,26	0,00	6.424,74	0,00	37.575,26
Transporte Hidroviário	3.900.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	3.461.255,87	0,52	1.538.744,13	841.703,55	3.186.822,92	0,58	1.813.177,08
Demais Subfunções	10.234.000,00	16.911.027,14	4.704.100,32	16.863.724,58	2,55	47.302,56	4.364.664,98	15.019.584,90	2,72	1.891.442,24
DESPORTO E LAZER	3.574.000,00	6.302.901,07	1.581.853,64	5.707.937,73	0,86	594.963,34	1.462.258,99	5.176.667,05	0,94	1.126.234,02
Desporto de Rendimento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	684.000,00	2.038.440,00	653.730,00	2.031.805,00	0,31	6.635,00	653.730,00	2.031.605,00	0,37	6.835,00
Lazer	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.882.000,00	4.264.461,07	928.123,64	3.676.132,73	0,56	588.328,34	808.528,99	3.145.062,05	0,57	1.119.399,02
ENCARGOS ESPECIAIS	65.280.000,00	62.802.488,47	6.794.031,36	46.278.090,72	7,00	16.524.397,75	10.024.551,66	39.533.361,84	7,16	23.269.126,63
Serviço da Dívida Interna	33.605.000,00	30.725.000,00	2.913.704,46	25.123.836,48	3,80	5.601.163,52	5.907.963,91	19.363.329,61	3,51	11.361.670,39
Serviço da Dívida Externa	5.040.000,00	5.560.000,00	0,00	3.528.611,48	0,53	2.031.388,52	0,00	3.145.579,81	0,57	2.414.420,19
Outros Encargos Especiais	26.635.000,00	26.517.488,47	3.880.326,90	17.625.642,76	2,67	8.891.845,71	4.116.587,75	17.024.452,42	3,08	9.493.036,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.368.000,00	62.368.000,00	0,00	0,00	0,00	62.368.000,00	0,00	0,00	0,00	62.368.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**40.235.700,00**	**48.431.552,17**	**7.107.875,45**	**29.619.919,86**	**4,48**	**18.811.632,31**	**7.552.957,47**	**29.293.440,70**	**5,31**	**19.138.111,47**
TOTAL (III) = (I + II)	**901.310.800,00**	**1.132.812.710,71**	**158.807.996,06**	**660.926.894,27**	**100,00**	**471.885.816,44**	**143.125.069,00**	**552.006.650,59**	**100,00**	**580.806.060,12**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:28:46.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.235.700,00	48.431.552,17	7.107.875,45	29.619.919,86	4,48	18.811.632,31	7.552.957,47	29.293.440,70	5,31	19.138.111,47
JUDICIÁRIA	580.000,00	580.000,00	96.013,42	389.371,42	0,06	190.628,58	96.013,42	389.371,42	0,07	190.628,58
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	580.000,00	580.000,00	96.013,42	389.371,42	0,06	190.628,58	96.013,42	389.371,42	0,07	190.628,58
ADMINISTRAÇÃO	9.760.000,00	11.850.000,00	1.213.287,24	6.527.312,44	0,99	5.322.687,56	1.658.369,26	6.200.833,28	1,12	5.649.166,72
Planejamento e Orçamento	220.000,00	250.000,00	39.400,29	154.076,46	0,02	95.923,54	39.400,29	154.076,46	0,03	95.923,54
Administração Geral	6.165.000,00	7.025.000,00	946.473,80	3.894.830,36	0,59	3.130.169,64	946.473,80	3.894.830,36	0,71	3.130.169,64
Administração Financeira	3.000.000,00	4.200.000,00	205.412,10	2.394.963,36	0,36	1.805.036,64	650.494,12	2.068.484,20	0,37	2.131.515,80
Controle Interno	95.000,00	95.000,00	18.096,93	67.840,80	0,01	27.159,20	18.096,93	67.840,80	0,01	27.159,20
Normatização e Fiscalização	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	3.904,12	15.601,46	0,00	24.398,54	3.904,12	15.601,46	0,00	24.398,54
SEGURANÇA PÚBLICA	2.900.000,00	3.200.000,00	699.355,99	2.762.110,75	0,42	437.889,25	699.355,99	2.762.110,75	0,50	437.889,25
Administração Geral	2.900.000,00	3.200.000,00	699.355,99	2.762.110,75	0,42	437.889,25	699.355,99	2.762.110,75	0,50	437.889,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.360.000,00	1.460.000,00	292.130,31	1.151.532,70	0,17	308.467,30	292.130,31	1.151.532,70	0,21	308.467,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	360.000,00	360.000,00	48.980,72	195.914,38	0,03	164.085,62	48.980,72	195.914,38	0,04	164.085,62
Assistência Comunitária	340.000,00	340.000,00	62.134,99	256.779,85	0,04	83.220,15	62.134,99	256.779,85	0,05	83.220,15
Administração Geral	660.000,00	760.000,00	181.014,60	698.838,47	0,11	61.161,53	181.014,60	698.838,47	0,13	61.161,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Previdência do Regime Estatutário	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
SAÚDE	4.929.700,00	5.851.000,00	937.835,79	3.565.329,41	0,54	2.285.670,59	937.835,79	3.565.329,41	0,65	2.285.670,59
Atenção Básica	2.390.000,00	2.840.000,00	457.558,87	1.743.591,58	0,26	1.096.408,42	457.558,87	1.743.591,58	0,32	1.096.408,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.215.000,00	1.335.000,00	188.713,90	760.141,32	0,12	574.858,68	188.713,90	760.141,32	0,14	574.858,68
Vigilância Sanitária	400.000,00	400.000,00	38.216,95	150.719,40	0,02	249.280,60	38.216,95	150.719,40	0,03	249.280,60
Vigilância Epidemiológica	48.700,00	200.000,00	26.705,30	108.706,88	0,02	91.293,12	26.705,30	108.706,88	0,02	91.293,12
Administração Geral	876.000,00	1.076.000,00	226.640,77	802.170,23	0,12	273.829,77	226.640,77	802.170,23	0,15	273.829,77
TRABALHO	60.000,00	150.000,00	21.987,79	86.292,95	0,01	63.707,05	21.987,79	86.292,95	0,02	63.707,05
Administração Geral	60.000,00	150.000,00	21.987,79	86.292,95	0,01	63.707,05	21.987,79	86.292,95	0,02	63.707,05
EDUCAÇÃO	19.306.000,00	23.940.552,17	3.652.459,17	14.368.906,29	2,17	9.571.645,88	3.652.459,17	14.368.906,29	2,60	9.571.645,88
Ensino Fundamental	13.413.000,00	17.068.886,52	3.039.190,78	10.207.596,12	1,54	6.861.290,40	3.039.190,78	10.207.596,12	1,85	6.861.290,40
Educação Infantil	4.964.000,00	5.942.665,65	407.697,52	3.559.472,30	0,54	2.383.193,35	407.697,52	3.559.472,30	0,64	2.383.193,35
Educação de Jovens e Adultos	359.000,00	359.000,00	82.357,45	235.332,62	0,04	123.667,38	82.357,45	235.332,62	0,04	123.667,38
Educação Especial	570.000,00	570.000,00	123.213,42	366.505,25	0,06	203.494,75	123.213,42	366.505,25	0,07	203.494,75
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	60.000,00	7.705,76	18.741,92	0,00	41.258,08	7.705,76	18.741,92	0,00	41.258,08
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	60.000,00	7.705,76	18.741,92	0,00	41.258,08	7.705,76	18.741,92	0,00	41.258,08
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	10.637,62	41.458,82	0,01	38.541,18	10.637,62	41.458,82	0,01	38.541,18
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	10.637,62	41.458,82	0,01	38.541,18	10.637,62	41.458,82	0,01	38.541,18
GESTÃO AMBIENTAL	880.000,00	880.000,00	152.839,91	609.365,00	0,09	270.635,00	152.839,91	609.365,00	0,11	270.635,00
Administração Geral	880.000,00	880.000,00	152.839,91	609.365,00	0,09	270.635,00	152.839,91	609.365,00	0,11	270.635,00
DESPORTO E LAZER	150.000,00	150.000,00	23.622,45	99.498,16	0,02	50.501,84	23.622,45	99.498,16	0,02	50.501,84
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	23.622,45	99.498,16	0,02	50.501,84	23.622,45	99.498,16	0,02	50.501,84

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9D4FDA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	82.186.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	30.549.000,00	0,00
Ativo	30.440.000,00	0,00
Inativo	98.000,00	0,00
Pensionista	11.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	29.583.000,00	0,00
Ativo	27.348.000,00	0,00
Inativo	1.764.000,00	0,00
Pensionista	471.000,00	0,00
Receita Patrimonial	21.841.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.831.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	213.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	211.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**82.184.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**81.884.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	10.524,20
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	6.500.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**6.500.000,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	5.596.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.532.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.064.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	954.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**6.550.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(50.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outro Bens e Direitos				0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:29:24.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:4CE39522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	876.426.381,49	614.932.918,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418.590.363,85	312.525.696,46
IPTU	37.555.000,00	29.517.420,69
ISS	304.836.000,00	215.937.599,00
ITBI	7.486.464,00	6.099.295,54
IRRF	35.097.937,22	30.158.034,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.614.962,63	30.813.347,00
Contribuições	13.753.000,00	9.686.847,36
Receita Patrimonial	12.810.439,45	16.731.372,95
Aplicações Financeiras (II)	9.372.439,45	15.631.521,89
Outras Receitas Patrimoniais	3.438.000,00	1.099.851,06
Transferências Correntes	421.419.378,19	268.233.111,83
Cota-Parte do FPM	121.907.980,44	75.389.841,31
Cota-Parte do ICMS	102.124.419,45	71.229.202,88
Cota-Parte do IPVA	36.491.173,33	22.039.785,25
Cota-Parte do ITR	32.000,00	6.071,99
Transferências da LC 61/1989	1.360.000,00	727.432,24
Transferências do FUNDEB	101.490.552,17	61.785.491,94
Outras Transferências Correntes	58.013.252,80	37.055.286,22
Demais Receitas Correntes	9.853.200,00	7.755.889,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	106.640,89
Receitas Correntes Restantes	9.853.200,00	7.649.249,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	867.053.942,04	599.194.755,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	68.763.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	22.069.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	121.722.700,00	998.825,04
Operações de Crédito (VIII)	121.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.700,00	998.825,04
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.700,00	998.825,04
Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	122.700,00	998.825,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	935.939.642,04	600.193.580,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	867.176.642,04	600.193.580,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	804.909.386,09	577.679.876,68	514.619.717,60	505.862.060,07	5.569.586,86	38.001.232,49	37.949.446,69
Pessoal e Encargos Sociais	449.752.144,48	286.794.721,80	286.462.167,82	281.994.735,00	4.834.179,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.941.000,00	12.329.274,35	11.421.927,13	11.421.927,13	0,00	1.996.614,87	1.996.614,87
Outras Despesas Correntes	342.216.241,61	278.555.880,53	216.735.622,65	212.445.397,94	735.407,77	36.004.617,62	35.952.831,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	342.216.241,61	278.555.880,53	216.735.622,65	212.445.397,94	735.407,77	36.004.617,62	35.952.831,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	791.968.386,09	565.350.602,33	503.197.790,47	494.440.132,94	5.569.586,86	36.004.617,62	35.952.831,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	57.664.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	206.917.324,62	83.247.017,59	37.386.932,99	37.363.477,45	598.111,00	15.381.706,55	15.381.706,55

Investimentos	171.536.324,62	59.910.843,96	19.286.950,68	19.263.495,14	598.111,00	13.374.249,94	13.374.249,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	35.381.000,00	23.336.173,63	18.099.982,31	18.099.982,31	0,00	2.007.456,61	2.007.456,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	171.536.324,62	59.910.843,96	19.286.950,68	19.263.495,14	598.111,00	13.374.249,94	13.374.249,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	62.368.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.084.490.710,71	625.261.446,29	522.484.741,15	513.703.628,08	6.167.697,86	49.378.867,56	49.327.081,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.025.872.710,71	625.261.446,29	522.484.741,15	513.703.628,08	6.167.697,86	49.378.867,56	49.327.081,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**30.995.173,13**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**30.995.173,13**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(21.341.100,00)
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	15.838.405,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	18.936.264,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**27.897.313,52**
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4421101-170-EVIJHSZVFHZHR-4 - Emitido por:	ANDERSON VANDER CHEMURE 26/09/2023 14:29:44 -03:00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(389.510,32)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	170.643.610,86	162.604.823,74
DEDUÇÕES (XL)	208.604.337,34	184.973.231,65
Disponibilidade de Caixa [1]	208.604.337,33	184.973.231,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	233.442.613,55	212.624.032,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.794.168,53	10.196.358,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.044.107,69	17.454.442,78
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(37.960.726,48)	(22.368.407,91)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(15.592.318,57)**
AJUSTE METODOLÓGICO		Até 4º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		(402.189,76)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		**(15.994.508,33)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**(12.896.648,72)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.831.629,22	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	54.000,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	75.777.629,22	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:34:29.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:AA4C0DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	384.975.401,22	281.712.349,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.555.000,00	29.517.420,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.486.464,00	6.099.295,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	304.836.000,00	215.937.599,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	35.097.937,22	30.158.034,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	318.663.573,22	210.337.951,02
2.1- Cota-Parte FPM	147.707.980,44	92.834.835,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	140.057.980,44	87.224.972,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.650.000,00	5.609.862,76
2.2- Cota-Parte ICMS	127.124.419,45	89.036.503,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	909.290,35
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	7.589,86
2.5- Cota-Parte IPVA	42.091.173,33	27.549.731,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**703.638.974,44**	**492.050.300,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	56.748.000,00	40.945.617,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**113.707.028,97**	**82.066.957,47**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	101.512.552,17	62.176.316,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	99.217.000,00	61.160.810,53
6.1.1- Principal	99.195.000,00	60.770.372,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	390.437,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	295.552,17	387,40
6.2.1- Principal	295.552,17	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	387,40
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000.000,00	1.015.119,03
6.4.1- Principal	2.000.000,00	1.015.119,03
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**42.447.000,00**	**19.824.755,56**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**62.176.316,96**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	103.205.908,58	60.091.285,68	59.233.371,39	57.718.600,55
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	94.533.552,17	56.947.506,23	56.947.506,23	55.642.667,80
10.1.1- Educação Infantil	38.138.665,65	13.491.441,57	13.491.441,57	13.269.710,87
10.1.2- Ensino Fundamental	47.541.886,52	37.462.868,59	37.462.868,59	36.522.546,70
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.139.000,00	2.915.204,65	2.915.204,65	2.872.116,26
10.1.4- Educação Especial	5.714.000,00	3.077.991,42	3.077.991,42	2.978.293,97
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.672.356,41	3.143.779,45	2.285.865,16	2.075.932,75
10.2.1- Educação Infantil	4.422.356,41	2.371.458,19	1.805.204,74	1.595.272,33
10.2.2- Ensino Fundamental	4.250.000,00	772.321,26	480.660,42	480.660,42
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	60.091.624,87	59.233.710,58	57.718.697,71	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.851.000,61	58.993.086,32	57.478.073,45	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	387,40	387,40	387,40	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	240.236,86	240.236,86	240.236,86	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	56.947.506,23	56.947.506,23	55.642.667,80	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	42.812.838,55	56.947.506,23	56.947.506,23	93,11
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.217.631,70	2.942.606,38	2.942.606,38	0,00	4,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	9.228.112,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.223.684,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.428,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE -

CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	118.784.754,52	97.014.647,06	87.095.931,77	86.327.966,58
20.1- Educação Infantil	17.460.816,40	16.332.473,81	15.738.019,87	15.699.549,95
20.2- Ensino Fundamental	99.151.315,65	78.509.552,28	69.562.638,27	68.833.143,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	236.250,96	236.249,46	163.298,77	163.298,77
20.4- Educação Especial	1.857.715,52	1.857.715,52	1.631.974,86	1.631.974,86
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	78.655,99	78.655,99	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS

DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	210.965.040,63	148.940.115,70	138.540.833,46	136.400.883,27
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.021.838,46	32.195.373,57	31.034.666,18	30.564.533,15
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	150.943.202,17	116.744.742,13	107.506.167,28	105.836.350,12

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	87.095.931,77		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	40.945.617,35		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	23.749,50		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	128.017.799,62		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	123.012.575,12	128.017.799,62	26,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.669.130,97	8.805.734,08	11.128.914,40	23.749,50	3.516.467,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.102.842,61	8.369.342,64	10.182.140,30	23.749,50	2.896.952,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.566.288,36	436.391,44	946.774,10	0,00	619.514,26
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.483.000,00	6.493.330,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.483.000,00	6.443.190,96
31.1.1- Salário-Educação	6.493.000,00	4.867.314,03
31.1.2- PDDE	8.000,00	32.208,42
31.1.3- PNAE	1.914.000,00	1.543.668,51
31.1.4 - PNATE	68.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	50.139,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	45.554.332,52	33.316.115,84	27.186.045,14	26.913.281,78
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.282.650,00	9.950.986,69	9.937.688,14	9.687.494,46
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.110.682,52	23.340.024,63	17.231.757,53	17.210.492,85
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	25.104,52	16.599,47	15.294,47
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	81.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	267.156.995,62	190.422.387,77	173.515.687,49	170.959.946,07
33.1- Despesas Correntes	259.437.068,39	185.029.898,40	170.913.142,75	168.358.706,33
33.1.1- Pessoal Ativo	184.989.552,17	125.271.460,21	125.268.364,44	123.228.674,82
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.625.947,04	3.625.947,04	2.932.274,09	2.903.472,09
33.1.4- Outras Despesas Correntes	70.821.569,18	56.132.491,15	42.712.504,22	42.226.559,42
33.2- Despesas de Capital	7.719.927,23	5.392.489,37	2.602.544,74	2.601.239,74
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.719.927,23	5.392.489,37	2.602.544,74	2.601.239,74

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.742.677,28	2.442.962,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	62.176.316,96	4.867.314,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	58.665.471,81	6.376.690,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.253.522,43	933.585,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.253.522,43	933.585,88

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:33:15.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União,

nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no

RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor

deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais

subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:95EAEE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	121.600.000,00	0,00	121.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	207.871.324,62	83.247.017,59	124.624.307,03
Investimentos	172.490.324,62	59.910.843,96	112.579.480,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	35.381.000,00	23.336.173,63	12.044.826,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	207.871.324,62	83.247.017,59	124.624.307,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**86.271.324,62**	**83.247.017,59**	**3.024.307,03**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:31:42.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:EC282AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.700,00	1.551.423,61	(1.528.723,61)
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.000,00	0,00	11.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	11.700,00	998.825,04	(987.125,04)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	552.598,57	(552.598,57)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.274.236,77	6.216.060,59	3.443.841,31	3.443.841,31	0,00	307.800,00	58.176,18
Despesas de Capital	6.274.236,77	6.216.060,59	3.443.841,31	3.443.841,31	0,00	307.800,00	58.176,18
Investimentos	6.274.236,77	6.216.060,59	3.443.841,31	3.443.841,31	0,00	307.800,00	58.176,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	8.187.691,64	(2.200.217,70)	5.987.473,94
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:36:38.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:842D2F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	347.136.000,00	384.975.401,22	281.712.349,46	73,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.822.000,00	37.555.000,00	29.517.420,69	78,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.308.000,00	7.486.464,00	6.099.295,54	81,47

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	279.800.000,00	304.836.000,00	215.937.599,00	70,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	30.206.000,00	35.097.937,22	30.158.034,23	85,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	283.740.000,00	311.013.573,22	204.728.088,26	65,83
Cota-Parte FPM	129.000.000,00	140.057.980,44	87.224.972,85	62,28
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	7.589,86	18,97
Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	42.091.173,33	27.549.731,78	65,45
Cota-Parte ICMS	125.000.000,00	127.124.419,45	89.036.503,42	70,04
Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	1.700.000,00	909.290,35	53,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**630.876.000,00**	**695.988.974,44**	**486.440.437,72**	**69,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	47.497.400,00	58.101.108,82	36.079.301,44	62,10	32.288.864,94	55,57	31.619.919,95	54,42
Despesas Correntes	47.097.400,00	57.506.417,96	35.551.749,20	61,82	32.094.753,95	55,81	31.425.808,96	54,65
Despesas de Capital	400.000,00	594.690,86	527.552,24	88,71	194.110,99	32,64	194.110,99	32,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.050.000,00	18.603.565,42	13.160.147,80	70,74	12.567.662,80	67,56	12.470.858,81	67,03
Despesas Correntes	17.049.000,00	18.603.565,42	13.160.147,80	70,74	12.567.662,80	67,56	12.470.858,81	67,03
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	260.000,00	237.244,78	116.932,29	49,29	89.412,41	37,69	89.412,41	37,69
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	237.244,78	116.932,29	49,29	89.412,41	37,69	89.412,41	37,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.122.700,00	2.043.000,00	1.126.924,18	55,16	1.107.566,52	54,21	1.094.354,87	53,57
Despesas Correntes	2.122.700,00	2.043.000,00	1.126.924,18	55,16	1.107.566,52	54,21	1.094.354,87	53,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.881.300,00	27.705.000,00	22.056.598,91	79,61	17.359.841,65	62,66	16.443.022,21	59,35
Despesas Correntes	23.759.300,00	27.655.000,00	22.008.937,51	79,58	17.322.293,40	62,64	16.405.473,96	59,32
Despesas de Capital	122.000,00	50.000,00	47.661,40	95,32	37.548,25	75,10	37.548,25	75,10
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**90.811.400,00**	**106.689.919,02**	**72.539.904,62**	**67,99**	**63.413.348,32**	**59,44**	**61.717.568,25**	**57,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	72.539.904,62	63.413.348,32	61.717.568,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**72.539.904,62**	**63.413.348,32**	**61.717.568,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			72.966.065,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			72.966.065,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(426.161,04)	(9.552.717,34)	(11.248.497,41)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	9.552.717,34	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**14,91**	**13,04**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	72.966.065,66	63.413.348,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	101.333.414,53	100.666.055,08	(667.359,45)	6.122.147,71	0,00	6.789.507,16	5.730.671,33	391.476,38	0,00	(667.359,45)
Empenhos de 2021	74.304.674,81	71.513.328,27	(2.791.346,54)	2.825.935,32	0,00	5.617.281,86	2.666.267,16	66.316,28	93.351,88	(2.884.698,42)
Empenhos de 2020	61.377.865,44	62.260.961,98	883.096,54	2.287.127,97	0,00	1.404.031,43	2.214.318,60	22.957,12	49.852,25	833.244,29
Empenhos de 2019 e anteriores	166.856.727,13	166.872.711,76	15.984,63	13.153.087,46	0,00	13.137.102,83	9.980.788,43	627.980,31	2.544.318,72	(2.528.334,09)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.182.000,00	22.262.000,00	16.524.572,80	74,23
Proveniente da União	13.946.000,00	13.946.000,00	12.104.631,26	86,80
Proveniente dos Estados	7.236.000,00	8.316.000,00	4.419.941,54	53,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**21.182.000,00**	**22.262.000,00**	**16.524.572,80**	**74,23**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.105.400,00	13.310.756,39	8.564.085,38	64,34	7.595.779,94	57,06	7.571.379,94	56,88
Despesas Correntes	8.676.400,00	10.896.013,37	7.256.085,98	66,59	6.600.977,30	60,58	6.576.577,30	60,36
Despesas de Capital	429.000,00	2.414.743,02	1.307.999,40	54,17	994.802,64	41,20	994.802,64	41,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.924.000,00	22.583.000,00	19.586.508,40	86,73	19.481.145,84	86,26	19.481.145,84	86,26
Despesas Correntes	16.084.000,00	22.183.000,00	19.586.508,40	88,30	19.481.145,84	87,82	19.481.145,84	87,82
Despesas de Capital	840.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	951.000,00	2.595.150,00	1.369.483,82	52,77	1.207.287,27	46,52	1.207.287,27	46,52
Despesas Correntes	239.000,00	300.271,68	61.271,68	20,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	712.000,00	2.294.878,32	1.308.212,14	57,01	1.207.287,27	52,61	1.207.287,27	52,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.725.000,00	5.725.000,00	1.813.867,84	31,68	1.717.414,34	30,00	1.698.394,14	29,67
Despesas Correntes	5.475.000,00	5.475.000,00	1.813.867,84	33,13	1.717.414,34	31,37	1.698.394,14	31,02
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	631.600,00	399.600,00	286.101,19	71,60	123.050,03	30,79	91.958,86	23,01
Despesas Correntes	610.600,00	389.600,00	286.101,19	73,43	123.050,03	31,58	91.958,86	23,60
Despesas de Capital	21.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.040.000,00	1.011.000,00	384.910,95	38,07	353.401,05	34,96	353.401,05	34,96
Despesas Correntes	1.028.000,00	1.010.000,00	384.910,95	38,11	353.401,05	34,99	353.401,05	34,99
Despesas de Capital	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**34.377.000,00**	**45.624.506,39**	**32.004.957,58**	**70,15**	**30.478.078,47**	**66,80**	**30.403.567,10**	**66,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	56.602.800,00	71.411.865,21	44.643.386,82	62,52	39.884.644,88	55,85	39.191.299,89	54,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.974.000,00	41.186.565,42	32.746.656,20	79,51	32.048.808,64	77,81	31.952.004,65	77,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.211.000,00	2.832.394,78	1.486.416,11	52,48	1.296.699,68	45,78	1.296.699,68	45,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.725.000,00	5.725.000,00	1.813.867,84	31,68	1.717.414,34	30,00	1.698.394,14	29,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.754.300,00	2.442.600,00	1.413.025,37	57,85	1.230.616,55	50,38	1.186.313,73	48,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.921.300,00	28.716.000,00	22.441.509,86	78,15	17.713.242,70	61,68	16.796.423,26	58,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	125.188.400,00	152.314.425,41	104.544.862,20	68,64	93.891.426,79	61,64	92.121.135,35	60,48

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:37:22.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:8B0303F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	846.985.378,06	892.070.381,49	892.070.381,49	892.070.381,49	892.070.381,49	892.070.381,49	892.070.381,49	892.070.381,49	892.070.381,49	892.070.381,49	892.070.381,49
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:37:06.											
NOTA:											

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:3BF5C062

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	933.256.800,00
Previsão Atualizada	1.088.981.081,49
Receitas Realizadas	615.931.743,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	75.777.629,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	901.310.800,00
Créditos Adicionais	231.501.910,71
Dotação Atualizada	1.132.812.710,71
Despesas Empenhadas	660.926.894,27
Despesas Liquidadas	552.006.650,59
Despesas Pagas	543.225.537,52
Superávit Orçamentário	63.925.093,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	660.926.894,27
Despesas Liquidadas	552.006.650,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**

Receita Corrente Líquida	898.320.344,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	897.630.344,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	894.028.136,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 4º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(21.341.100,00)	30.995.173,13	(145,24)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(389.510,32)	(15.592.318,57)	4.003,06

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.202.708,42	502.648,76	6.167.697,86	10.532.361,80
Poder Executivo	17.202.708,42	502.648,76	6.167.697,86	10.532.361,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	91.292.556,34	6.825.779,81	53.331.153,24	31.135.623,29
Poder Executivo	91.292.556,34	6.825.779,81	53.331.153,24	31.135.623,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	108.495.264,76	7.328.428,57	59.498.851,10	41.667.985,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	128.017.799,62	25,00	26,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	56.947.506,23	70,00	93,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	121.600.000,00	
Despesa de Capital Líquida	83.247.017,59	124.624.307,03	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	53.688.371,00	25.256.396,82	(19.229.901,50)	(25.526.068,09)
Receitas Previdenciárias	76.299.586,79	89.576.750,31	79.861.094,08	44.478.894,61
Despesas Previdenciárias	22.611.215,79	64.320.353,49	99.090.995,58	70.004.962,70
Resultado Previdenciário	53.688.371,00	25.256.396,82	(19.229.901,50)	(25.526.068,09)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(16.393.689,70)	(11.014.436,56)	(4.248.088,03)	(262.741,84)
Receitas Previdenciárias	5.192.307,78	3.245.409,09	1.320.468,91	76.424,94
Despesas Previdenciárias	21.585.997,48	14.259.845,65	5.568.556,94	339.166,78
Resultado Previdenciário	(16.393.689,70)	(11.014.436,56)	(4.248.088,03)	(262.741,84)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	1.551.423,61	(1.528.723,61)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.443.841,31	58.176,18	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	63.413.348,32	15,00	13,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:46:29.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:76CA8EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIH6C17	116100T001094501	08/09/2023	55250
AKL6G90	277490A000209926	14/09/2023	76331
APA4012	277490A000209844	12/09/2023	57380
ARR2E69	277490A000196736	11/09/2023	76331
ATQ5823	277490A000209847	15/09/2023	57380
AVZ0154	277490A000209932	15/09/2023	76331
AYI0524	277490A000209846	15/09/2023	76252
AZP1129	277490A000209928	14/09/2023	76331
BEF3J03	277490A000209927	14/09/2023	76331
BEP5E77	277490A000209923	13/09/2023	76331
BEW0G73	277490A000209931	15/09/2023	76331
CRC8E01	116100T001083000	08/09/2023	55250
CVX7670	277490A000209930	14/09/2023	76331
MFJ4J07	277490A000209845	13/09/2023	76331
RHN5A93	277490A000209922	13/09/2023	76331
SED3G75	277490A000209925	14/09/2023	55411

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1444C165

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx. Postal, 177 - CEP 87.702.000.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 136/2022

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO/REAJUSTE DE PREÇOS e ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

CONTRATO Nº 136/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI, empresa jurídica de direito privado com sede à Avenida Carlos Correia Borges, n° 678, Sala A, Zona 05, CEP 87060-000, na cidade de Maringá - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob n° 03.420.234/0001-86, neste ato representada por seu sócio administrador, PERSIO WALTER BORTOLOTTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente a Rua

Vereador Nelson Abraão, nº 1176, Zona 05, CEP –87015-230, na cidade de Maringá – Pr. portador da Cédula de identidade n° 1.190.395-SSP-PR e CPF/MF n° 424.501.019-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e demais documentos integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022, que fazem parte integrante do presente contrato, valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022 de: R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de RS 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais), totalizando 35 (trinta e cinco) faixas monitoradas elencadas abaixo:

PONTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA				
Ponto	Logradouro	Referência	QT Faixas	Sentido
1	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Independência	2	Bairro x Centro
2	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Luiz Spigolon	2	Centro x Bairro
3	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Humberto Bruning (Av. Tancredo Neves)	2	Bairro x Centro
4	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Joaquim F Souza (Em) frente à loja Havan)	2	Bairro x Centro
5	Av. Gabriel Esperidião	Cruzamento com a Av. Tancredo Neves	2	Bairro x Centro
6	Av. Tancredo Neves	Cruzamento com a Rua Guerino Pomin	1	Bairro x Centro
7	RuaLuiz Spigolon	Cruzamento com a Rua Pernambuco	2	Centro x Bairro
8	Rua Marechal Cândido Rondon	Cruzamento com a Av. Paraná	2	Centro x Bairro
9	Rua Guaporé	Cruzamento com a Av. Rio Grande do Norte	2	Bairro x Centro
10	Rua Antônio Felippe	Cruzamento com a Av. Paraná	2	Centro x Bairro
11	Av. Rio Grande do Norte	Cruzamento com a Rua Pará	2	Bairro x Centro
12	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Luiz Durigan	2	Centro x Bairro
13	Rua Pernambuco	Cruzamento com a Av. Souza Naves	3	Bairro x Centro
14	Av. Rio Grande do Norte	Rua Souza Naves	3	Centro x Bairro
15	Av. Heitor de Alencar Furtado	Mijultin Cogei	2	Bairro x Centro
16	Rua Felipe Tequinha	Av. Tancredo Neves	2	Bairro x Centro
17	Av. Paraná	Rua Guaporé	2	Bairro x Centro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 29 de Setembro de 2024, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito através do Memorando nº 294/2023 e considerando o Parecer Jurídico nº 299/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 29 de Setembro de 2023, com fundamento no Item 5.3 da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022, no percentual de 4,057054%, referente variação do INPC/IBGE no período de Setembro/2022 a Setembro/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022 passa a ser de até: R$ 127.469,89 (cento e vinte sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais e R$ 1.529.638,68 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) valor Global.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajustes de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica:13.002.06.181.0015.2.086Nat. Da Despesa: 3.3.90.40.06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE Referência:1664 Fonte de Recurso/Vinculo: 00509 – Gerenciamento de Trânsito

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito com a concordância expressa da CONTRATADA, através de Declaração e nos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 306/2023, ACRESCENTAR os serviços, conforme descrito abaixo:

Aumento este que deverá dispor o equipamento nas seguintes faixas de trechos, listadas abaixo:

Ponto	Nº de faixas	Valor unitário por faixa/mês	Valor total por faixa
1. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua Aeroporto (centro/bairro)	2	R$ 3.641,99	R$ 7.283,98
2. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua Joaquim Ferreira da Silva (Saída)	2	R$ 3.641,99	R$ 7.283,98

3. Rua Amapá x Av. Tancredo Neves (bairro/centro)	2	R$ 3.641,99	R$ 7.283,98
4. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua Riachuelo (centro/bairro)	2	R$ 3.641,99	R$ 7.283,98

Parágrafo Primeiro: O acréscimo de serviço descrito acima representa percentual de acréscimo aproximado de 25% sendo R$ 349.597,92 (Trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) anual e R$ 29.133,16 (vinte e nove mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos) mensal, portanto, deverá ser acrescido 08(oito) faixas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022), datado de 29 de Setembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ULTIMA ASSINATURA DIGITAL.

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Contratante

PERSIO WALTER BORTOLOTTO

Eletrosinal Tecnologia EIRELI

Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E6D30BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.652, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 3.004.000,00 (três milhões e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 3.004.000,00 (três milhões e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos Órgãos da Administração	

3.3.90.39 – 000 (10)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial e Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 – 000 (85)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.36 – 000 (136)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenadoria e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário José Cattani	
3.3.90.39 – 000 (181)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00

06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 – 000 (281)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	205.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviço da Dívida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21 – 000 (285)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	500.000,00
4.6.90.71 – 000 (286)	Principal da Dívida Contratual	500.000,00

28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000 (288)	Sentenças Judiciais	200.000,00
3.3.90.47 – 000 (289)	Obrigações Tributárias e Contributivas	600.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.39 – 000 (444)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 – 02 (22196)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 – 509 (526)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.39 – 104 (1837)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.33 – 104 (21228)	Passagens e Despesas com Locomoção	400.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 000 (1155)	Material de Consumo	25.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.33 – 000 (1335)	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
Total		**3.004.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de fontes vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.841	**Refinanciamento da Dívida Interna**	
28.841.0016	**Encargos Especiais**	
0.001	Refinanciamento da Dívida Interna	
3.2.90.21 – 000 (283)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	57.000,00
4.6.90.77 – 000 (284)	Principal Corrigido da Dívida	107.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 – 000 (414)	Obras e Instalações	425.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 000 (1001)	Obras e Instalações	100.000,00

23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (1026)	Obras e Instalações	170.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.487	Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Agricultores das Agroindústrias Familiares	
4.4.90.51 – 000 (1127)	Obras e Instalações	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
4.4.90.51 – 000 (1222)	Obras e Instalações	100.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
4.4.90.52 – 000 (1256)	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00

18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
4.4.90.52 – 000 (1272)	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.434	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	
4.4.90.51 – 000 (1318)	Obras e Instalações	350.000,00

27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (1341)	Obras e Instalações	865.000,00
4.4.90.52 – 000 (1342)	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
4.4.90.52 – 000 (1396)	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

II - excesso de arrecadação de fontes vinculadas do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	70.000,00
Total		**3.004.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:43E40E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de postes de suporte para as placas das ruas do município de Paulo Frontin, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	174	U	2836	POSTE SUPORTE PLACA 2X1, 25X3000MM	R$ 221,00	R$ 38.454,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	FOKA PRESTADORA DE SERIÇOS ME	R$ 38.454,00

		CNPJ: 34.401.795/0001-61	
2º	01	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 34.605.142/0001-02	R$ 39.498,00
3°	01	LEANDRO MUDREI CNPJ: 46.001.684/0001-47	R$ 39.976,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **FOKA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME** inscrita no CNPJ/MF **nº 34.401.795/0001-61**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 132/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de de R$ 38.454,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:43376948

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de placas de compensado naval para a montagem do palco da 11° Frontin Fest e Festa das Nações e 1° Festa Nacional da Amora, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	50	U	5396	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO – PELÍCULA PRETA 1,10 X 2,20 X 17 MM	R$ 120,00	R$ 6.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	JOÃO CARLOS LES – ME CNPJ: 82.012.709/0001-71	R$ 6.000,00
2º	01	J L IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 17.946.124/0001-67	R$ 6.750,00
3°	01	MADPLAC COMÉRCIO DE MADEIRAS CNPJ: 11.861.210/0001-90	R$ 7.500,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **JOÃO CARLOS LES - ME** inscrita no CNPJ/MF **nº 82.012.709/0001-71**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 133/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de de R$ 6.000,00 (seis mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7F83D7FF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família Salete Rosa de França e Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Grupo Musical para animar o evento comemorativo alusivo ao Dia Nacional do Idoso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE – TARDE DANÇANTE. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2023. LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA SÃO JOAQUIM E SANTANA, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. HORÁRIO PREVISTO: 13H30MIN. DURAÇÃO APROXIMADA: 4 (QUATRO) HORAS. INCLUSO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO.	12610	SV	1	1.800,00	1.800,00
TOTAL R$ 1.800,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	**ITEM/ GRUPO**	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
1º	**01**	**SIMARA SUELEN VEZARO (*IRMÃOS BAIAK E GRUPO BAILA SOM*) CNPJ Nº 49.815.579/0001-30**	**R$ 1.800,00**
2º	01	NELCIR SALETE MENEGHETTI *(GRUPO QUINTA DIMENSÃO)* CNPJ Nº 49.756.120/0001-02	R$ 3.000,00
3º	01	ISMAEL CASSIANO TESKE (*KAUÃ OLIVEIRA*) CNPJ Nº 45.542.520/0001-64	R$ 3.500,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 20/09/2023	R$ 2.000,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 21/09/2023	R$ 3.100,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

SIMARA SUELEN VEZARO – CNPJ Nº 49.815.579/0001-30 – RUA ADÃO MIBACH, Nº 381, ÁREA INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Alexandra Wiese, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores locais se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável da Servidora Jamyle Techelak no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de econômicas e técnicas foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 21 de setembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BB9B9649

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Serviços de Avaliação Técnica e Manutenção Corretiva para o Refrigerador modelo RC 504 D (E) SS da Farmácia Básica Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVALIAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O REFRIGERADOR RC 504 D (E) SS	3506	SV	1	1.840,00	1.840,00
TOTAL R$ 1.840,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MARCOS OSIRES NUNES ME CNPJ Nº 81.742.751/0001-85	R$ 1.840,00

2º	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 22/09/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 1.846,19

Justifica-se o fato da pesquisa ter se realizado com único fornecedor, pois dentre aqueles pesquisados foi o único que apresentou condições de executar o serviço em conformidade com a demanda.

Realizou-se pesquisa de preço em conformidade com o art. 23 e incisos da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 183, de 2022.

Dentre os preços pesquisados não foi observado sobrepreço ou superfaturamento ou qualquer outra hipótese que inviabilizasse a contratação motivada pela oferta do licitante vencedor.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

MARCOS OSIRES NUNES LTDA – CNPJ Nº 81.742.751/0001-85 – AV COMENDADOR FRANCO, Nº 2711, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, CURITIBA/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela servidora Alydes Hetka Cabral.

Ocorreu manifestação favorável da servidora Alydes Hetka Cabral no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de econômicas e técnicas foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2877559F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N°251/2023

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223

Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº251/2023

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1392 de 15 de dezembro de 2023, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de **R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais),** no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.242.9.2.15	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	
3.3.30.93.00-1937	Indenizações e Restituições	R$ 34.000,00
	TOTAL	**R$ 34.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.242.9.2.15	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	
4.4.90.52.00-1937	Equipamentos e Material Permanente	R$ 34.000,00
	TOTAL	**R$ 34.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:4C340444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

DECRETO N.º 195/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 602.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 602.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2351	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	100.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00101-Fundeb 60%	20.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2500	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00
	SUBTOTAL	290.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3831	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3710	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
	TOTAL	602.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**602.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.0007.1013	APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2380	00101-Fundeb 60%	20.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

2060	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	402.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 FONTE 494	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	28.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 FONTE 494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	22.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 FONTE 1064	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 FONTE 1038	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	200.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**602.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D852044F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.422/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.480.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 4.480.000,00 (Quatro milhões, Quatrocentos e oitenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED

10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
To t a l			**R$ 150.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED

10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	31107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 850.000,00
To t a l			**R$ 850.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – Divisão do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	31107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 270.000,00
3.3.90.39.00.00	31107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.32.00.00	31111	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 410.000,00
4.4.90.52.00.00	31107	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
To t a l			**R$ 980.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31155	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	31155	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
To t a l			**R$ 350.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31154	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 1.300.000,00
3.1.91.13.00.00	31154	Obrigações Patronais	R$ 165.000,00
3.3.90.30.00.00	31155	Material de Consumo	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00	31155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 225.000,00
4.4.90.51.00.00	31155	Obras e Instalações	R$ 160.000,00
To t a l			**R$ 2.150.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CC8CAD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 204, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 435.876,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
996	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
964	3.3.90.30.00.00	951022	MATERIAL DE CONSUMO	2.021,00
1094	3.3.90.39.00.00	951022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
609	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
21.005.18.542.1401.2.158.		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente		
738	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Suplementação por anulação:				119.021,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
290	3.3.90.30.00.00	00510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
296	3.3.90.36.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
298	3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.063.		Ações Estratégicas do - PETI		
418	3.3.90.30.00.00	01935	MATERIAL DE CONSUMO	1.305,09
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
1090	3.3.90.48.00.00	1941	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.582,46
11.004.08.244.1101.2.067.		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia		
461	3.3.90.39.00.00	01940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.260,02
11.004.08.244.1101.2.068.		Financiamento da Gestão SUAS		
1091	3.3.90.39.00.00	01936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	368,67
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
1076	3.3.90.39.00.00	01934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.338,76
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
1092	4.4.90.51.00.00	8077	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1093	4.4.90.52.00.00	8077	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação por excesso :				316.855,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.0502000000	1934	RDB - Proteção Social Básica - Fonte 1934	19.338,76
1.7.1.6.50.0.1.1400000000	1940	BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	23.260,02
1.7.1.6.50.0.1.0700000000	1941	FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Fonte 1941	10.983,84
1.3.2.1.01.0.1.0519000000	1941	RDB - Bloco Média e Alta Complexidade - Fonte 1941	3.598,62
1.3.2.1.01.0.1.0507000000	1936	RDB - Qualificação da Gestão SUAS - Fonte 1936	368,67
1.3.2.1.01.0.1.0505000000	1935	RDB - Proteção Alta Complexidade II - Fonte 1935	1.305,09
2.4.1.9.99.0.1.0500000000	8077	Emenda Parlamentar Individual Especial nº 202330920003 - Enio Verri - Agricultura	200.000,00
1.1.2.1.01.0.3.0200000000	510	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa	58.000,00
Total da Receita:			316.855,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
30	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
801	3.3.50.43.00.00	9000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
1059	3.1.90.11.00.00	951022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.021,00
Total Redução:				119.021,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:886D93A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 90/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 090/2023 nestes termos:

Data Pregão	27/09/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AVALIAÇÕES E INTERVENÇÕES TÉCNICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

FORNECEDOR: P.S.I. TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS - CNPJ: 04.605.710/0001-04

Valor Total do Fornecedor: 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADL 2 – AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM. Material para aplicação: - Manual o examinador que contém os procedimentos para aplicação e correção das tarefas de ADL; - Material concreto: bolsa, bolinhas, carrinho, caminhão, boneca, cachorrinho, bolas, xícaras, colheres, pratinho.	MENEZES 2	KIT	1	1.466,60	1.466,60
2	ABFW + FICHÁRIO (TESTE COMPLETO). Contém:- Um livro ABFW – Teste de Linguagem Infantil, 18 blocos para avaliação de linguagem nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática, e uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência (Dentro do livro vem o link para fazer o download dos 18 blocos de avaliação); - Fichário de Cartelas: 152 figuras coloridas, de 12 x 21cm, pra aplicação das provas de Fonologia e Vocabulário do Teste de Linguagem Infantil.	PRO-FONO 1	KIT	1	1.172,60	1.172,60
3	PRÓ-ORTOGRAFIA PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO PARA ESCOLARES DO 2° AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Composto por:- Manual Introdutório para leitura do aplicador; - Manual de aplicação, com a descrição dos procedimentos gerais de aplicação e as instruções específicas para cada Prova; - 39 Cartelas de Figuras para a aplicação da Prova 5. Ditado com Figuras (DF); - 5 Cartelas de Figuras para a aplicação da Prova 6. Escrita Técnica Induzida por Figura (ETIF); - 4 Cadernos de Respostas para uso do escolar; - 4 Cadernos de Correção, para as quantificações e classificações dos tipos de erros, sendo ambos para uso exclusivo do aplicador; - CD com os arquivos de impressão do Caderno de Respostas e do Caderno de Correção.	PRO-FONO 1	KIT	1	488,60	488,60
4	PCL-R – PROTOCOLO COGNITIVO LINGUÍSTICO	Booktoy 1	KIT	1	102,60	102,60
5	PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES COGNITIVO LINGUÍSTICAS - AZUL	Booktoy 1	KIT	1	102,60	102,60
6	PRO NÚMERO KIT COMPLETO Composição: - Livro de instruções (Manual); - Livro de aplicação e avaliação – Tarefa de Problemas Aritméticos Narrativos (TPAN); - Livro de aplicação e avaliação – Tarefa de Cálculos Aritméticos Básicos (TCAB); - Livro de aplicação e avaliação – Tarefa de Transcodificação Numérica (TTN); - Guia rápido de aplicação.	Vetor 1	KIT	1	390,80	390,80
7	ADFLU – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM FLUÊNCIA DE LEITURA Composição: - 70 cartões de textos em 3 níveis de dificuldades; - 4 cartões de checklist de habilidade / cartões de compreensão de texto; - Tabela para monitorar o progresso de fluência; - Guia para atividades; - Caneta de quadro branco para escrever e apagar.	Booktoy 1	KIT	1	395,70	395,70
8	PROHMELE - PROVAS DE HABILIDADES METALINGUÍSTICAS E DE LEITURA.	Booktoy 1	KIT	1	200,30	200,30
9	PROCOMLE – PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DA COMPREENSÃO DE LEITURA INDICAÇÕES E OBJETIVOS.	Booktoy 1	KIT	1	229,60	229,60
10	PROHFON – PROTOCOLO DAS HABILIDADES META FONOLÓGICAS Contém: - Manual de Instrução para Aplicação e Análise dos Resultados; - Caderno de Aplicação Individual de dupla face (uma voltada para o Examinador com as instruções de aplicação e outra voltada para os escolares);	Booktoy 1	KIT	1	449,50	449,50

	- Caderno de Aplicação (Versão coletiva); - Caderno de Resposta (Versão coletiva).					
11	PROADE – PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DAS DIFICULDADES ESCOLARES.	Booktoy 1	KIT	1	185,60	185,60
12	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA EM PRÉ ESCOLARES Composta por 3 livros que dispõe da base teórica e dos métodos de análise e avaliação neuropsicológica em pré-escolares de 2 a 6 anos de idade.	Booktoy 1	KIT	1	302,90	302,90
13	KIT MATERIAIS AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA LURIANA Contém 13 itens análogos a Avaliação Neuropsicológica Luriana: - Prancha de Seleção; - Alfabeto Ilustrado escreva e apague; - Kit Blocos Sortidos 48 peças; - Quebra cabeça pinão formas geométricas; - Combine e encaixe; - Empilha baby macaco; - Torre Executiva; - Torre Donuts; - Quebra cabeça em blocos animais da fazenda; - Opostos; - Quebra cabeça animais da fazenda com pinos; - Cubo didático; - Ábaco de 1 a 9.	Booktoy 1	KIT	1	801,30	801,30
14	FOLHAS PARA APLICAÇÃO DO TESTE IDADE Contendo: - 10 folhas – 04 a 36 meses; - 10 folhas – 37 a 70 meses; - 20 curvas de desenvolvimento; - 10 inventário dimensional.	Vetor 1	KIT	1	432,90	432,90
15	FOLHAS DO TESTE ETDAH II Contendo: - 40 folhas de ficha de avaliação; - 20 folhas de ficha de correção.	Pearson 1	KIT	1	676,80	676,80
16	TESTE TDE II Contendo: - 30 folhas do livro de aplicação de aritmética (1° ao 5° ano) – volume 06; - 20 folhas do livro de aplicação de escrita (1° ao 5° ano) – volume 08; - 20 folhas do livro de aplicação de leitura (1° ao 5° ano) – volume 03.	Vetor 1	KIT	1	234,10	234,10
17	PROLEC – PROVAS DE AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE LEITURA Contendo: - 20 folhas de caderno de respostas.	Pearson 1	KIT	1	384,60	384,60
18	TIAHS – TRIAGEM DE INDICADORES DE ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO Contendo: - 10 folhas do livro de aplicação – volume 02	Vetor 1	KIT	1	85,90	85,90
19	SRS2 – ESCALA DE RESPONSIVIDADE SOCIAL Há quatro tipos de formulários, que depende da idade do examinando: - Pré-escolar – idades de 2 anos e meio até 4 anos e meio; - Escolar – idades de 4 anos até 18 anos de idade; - Adulto Autorrelato – A partir de 18 anos de idade; - Adulto Hereorrelato – A partir de 18 anos de idade. A coleção completa inclui os manuais físico e digital, o bloco de folhas de respostas com 10 folhas de cada tipo de formulário (40 unidades) e as licenças de correção informatizada.	Hogrefe 1	KIT	1	433,50	433,50
20	ETDAH-CRIAD – FOLHAS DE REGISTRO E PROTOCOLO DE CORREÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS. Licença de uso das folhas de registro e protocolo de correção e análise dos resultados.	MEMNON 1	KIT	1	63,50	63,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 27 de Setembro de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 494/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **P.S.I. TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AVALIAÇÕES E INTERVENÇÕES TÉCNICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..

VALOR: 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.367.0602.2.031.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.367.0602.2.031.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 90/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C72B724B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 010/2023

Edital de convocação dos eleitores do Município de Pitangueiras- PR para votar no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial encarregada a realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitangueiras- PR, na forma da Resolução nº001/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participares do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS- PR.**

I. A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar **ocorrerá no dia 1° de Outubro de 2023,** no horário de 8:00h ás 17:00h, no local abaixo relacionado:

Local de Votação **Urna Receptora**	**Seções Eleitorais** **(equivalentes às da Justiça Eleitoral)**
Escola Municipal Santo Antônio	130 131 132 133 134 135 136 141

II. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezessete anos inscritos como eleitores no Município ou cuja a transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito.

III. O voto é facultativo;

IV. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS, etc.)

V. Cada eleitor poderá votam em 1 (um) candidato;

VI. Não será permitido o voto por procuração;

VII. Não será permitido o uso de celular na cabine de votação

VIII. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo o nome não esteja ali indicado.

IX. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	**Nome**
25	Ana Beatriz
37	Andrea Loba
64	Maria Camila
67	Debora Sgorlon

71	Janice do Jesus
79	Thais de Oliveira
81	Carla Eduarda
83	Luana Paiva Spano
84	Stefani Zaffalon
86	Eliane Lima
87	Geovana Moreira
90	Patrícia Pimenta
93	Cristiane Nunes

X. Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato de 4 (quatro) anos, período de 10 de Janeiro de 2024 até 9 de Janeiro de 2028.

XI. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo comprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Pitangueiras, 11 de Setembro de 2023.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Coordenadora da Comissão Especial

CMDCA de Pitangueiras-PR

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erros verificados na redação original do edital.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CE50875D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 03: RESULTADO DEFINITIVO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Considerando o transcorrer dos prazos recursais sem a interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;

2. Considerando as inscrições isentas divulgadas pelo edital n° 02, fica definitivamente deferida o pedido de isenção de taxa e a inscrição dos candidatos abaixo relacionados:

Guarda Municipal - Feminino		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000112	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO(A)
000064	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	DEFERIDO(A)
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

Guarda Municipal - Masculino		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000076	CLEVERSON MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000021	CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000033	DIEGO PAULINO	DEFERIDO(A)
000069	GABRIEL HENRIQUE MEIRA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000089	JOÃO ANTONIO SENA	DEFERIDO(A)
000052	JULIO CESAR MENDES	DEFERIDO(A)
000013	LIANDRO DE LIMA	DEFERIDO(A)

000084	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	DEFERIDO(A)
TOTAL DE CANDIDATOS: 8		

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5420E976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, VISANDO A PARCERIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO LITORAL DO PARANÁ.

Acordo de Cooperação n° 01/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, VISANDO A PARCERIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO LITORAL DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscritonoCNPJ 01.609.843/0001-42, comsedeno Paço Municipal, Rodovia PR 407, km 19 , no 215, Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-000, neste ato representado pelo Exmo.

PREFEITO MUNICIPAL, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, brasileiro, portoado r do Cédula de Identidade nº 7.766.743- 1, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 055.717.339-69, domiciliado na Rua Baronesa do Serro Azul, nº 458, Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-000, nomeado pela Ata de Sessão Solene de Instalação e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita Eleitos no Pleito, de 15 de novembro de 2020, realizado no Pátio do Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento às 09:30 horas do dia 01 de janeiro de 2021, adiante denominado **MUNICÍPIO** e o **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, inscrito no CNPJ no 03.537.443/0001-04, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar, Botafogo, CEP 22.270-014, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua **Secretária-Geral, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da Cédula de Identidade no M750.784 - SSP/MG, e inscrito no CPF sob o no 317.697.566- 04, adiante denominado **FUNBIO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que

será regido pelos princípios de direito público e, no que couber, pelas disposições da Lei 13.019/2014 e sua posterior alteração pela Lei 13.204/2015, observado o disposto no seu art. 31, inciso I, pelo Decreto 8.726/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONSIDERANDO que o **FUNBIO** é uma associação civil sem fins lucrativos que tem como missão aportar recursos estratégicos em prol da conservação e uso sustentável da diversidade biológica do país, e como objetivos apoiar a implementação de programas e outras iniciativas, suprindo e fornecendo recursos técnicos, materiais e financeiros para sua execução, de origem própria ou não; promover e participar de parcerias com o Poder Público, com a Sociedade Civil e com a iniciativa privada, no desenvolvimento de suas atividades; contribuir, nos marcos do

desenvolvimento sustentável, para o desenvolvimento de iniciativas públicas e privadas promotoras de desenvolvimento social, geradoras de trabalho e renda e repartidoras justas e eqüitativas de benefícios para as populações locais; fomentar programas inovadores, testes de modelos e metodologias participativas e multidisciplinares; gerar e disseminar informações, elaborar estudos e diagnósticos, bem como fazer recomendações sobre ações prioritárias, estratégias e políticas públicas no seu campo de atuação; implementar ou apoiar ações de

capacitação de recursos humanos, de intercâmbio técnico, de educação ambiental e de fomento de atividades de pesquisa;

CONSIDERANDO que o Enunciado nº 24- 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – do Ministério Público Federal determina que "Os valores oriundos de termos de ajustamento de conduta ou de acordos judiciais não estão sujeitos à remessa obrigatória ao Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos (FDD), à luz do art. 13 e §§ da Lei da Ação Civil Pública (Lei Nº 7.347/85). Constitui alternativa à remessa, a execução de projetos no local do dano pelo sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e do **FUNBIO**, sem prejuízo de outros.";

CONSIDERANDO que um vazamento de derivados de petróleo, no poliduto OLAPA, que interliga a Refinaria Presidente Getúlio Vargas, da PETROBRAS, no Município de Araucária, e o terminal aquaviário de Paranaguá, no Município de Paranaguá, no trecho que atravessa a Serra do Mar, no Município de Morretes ocorreu em razão de ruptura da linha do poliduto de transporte de óleo diesel ocasionando o lançamento de mais de 52.000 litros de óleo diesel no meio ambiente gerou a interposição de Ação Civil Pública no 41-91.2010.404.7008, pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em 04/04/2001e também a Ação Civil Pública nº 2002.70.08.000260-1/PR movida pelo MPPR e MPF em 21/02/2002, ambas em face de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS;

CONSIDERANDO que em decorrência das acima referidas ações civis públicas foi firmado Termo de Acordo Judicial (TAJ), em 26/04/2012, por Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, Ministérios Públicos Estadual do Paraná e Federal,(MPPR e MPF) Estado do Paraná e Instituto Ambiental do Paraná (IAP), que foi homologado por sentença proferida, em 2012, nos autos da Ação Civil Pública nº 0000041-91.2010.404.7008 (PR) e que o referido TAJ homologado recebeu uma nova proposta de execução nos autos do processo de Cumprimento de Sentença nº 5001337-92.2012.4.04.7008 (Processo Eletrônico - E-Proc V2- PR) elaborada pelo MPF, MPPR com a participação do MUNICÍPIO e a interveniência do MUNICÍPIO e do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (**FUNBIO**) que determina a estrutura do **Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná** e foi autorizada pelo Juízo em decisão proferida, em 08/09/2021;

CONSIDERANDO QUE a decisão contempla, além da autorização da Proposta de Execução do TAJ, a determinação de transferência dos recursos disponíveis, então correspondente ao valor de R$ 110.149.844,23 (cento e dez milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) depositados na Caixa Econômica Federal, para conta corrente de titularidade do FUNBIO, que tem o papel de implementar o Programa e executar os recursos por meio de um mecanismo financeiro e operacional privad, sendo o prazo estimado para a execução dos recursos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que os recursos disponibilizados a título de indenização, foram depositados em duas contas separadas, sendo: (i) Conta relativa à Modalidade IA (Cumprimento de Sentença no 50011333-55.2012.404.7008), concernente às atividades a serem tecnicamente coordenadas pelo MUNICÍPIO em benefício de Unidades de Conservação federais situadas na região contemplada pelo Programa, sendo que o valor corrigido depositado na conta do Funbio em 13/10/2021 foi de R$ 50.802.549,76; e (ii) Conta relativa à Modalidade III (Cumprimento de Sentença no 50011337- 92.2012.404.7008), referente ao Ministério Público Estadual e Federal, recursos que poderão ser utilizados em projetos que apoiem Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o valor corrigido depositado na conta do Funbio em 13/10/2021 foi de R$ 60.943.202,43;

CONSIDERANDO que a homologação de acordo judicial culminou com o encerramento e o arquivamento dos processos das ações civis públicas no 2002.70.08.000260-1 e 0000041-91.2010.404.7008 e a baixa e o arquivamento de seus dois processos de cumprimento de sentença de nºs 50011333-55.2012.404.7008 e 50011337- 92.2012.404.7008, com a autuação de apenas um processo de cumprimento de sentença nº 5002759-87.2021.4.04.7008, inaugurado para que seja acompanhado o cumprimento das obrigações inerentes ao TAJ às duas modalidades do acordo originário, que será acompanhado e fiscalizado pelas partes e pelo Juízo sob o qual se processam os autos de cumprimento de sentença nº 5002759-87.2021.4.04.7008;

CONSIDERANDO que a finalidade precípua do uso dos recursos do TAJ é a estruturação das unidades de conservação do litoral do Paraná, e, por consequência, a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades locais existentes em seu entorno ou dentro dessas áreas protegidas;

CONSIDERANDO que o Programa foi instituído considerando-se a necessidade de conservação e proteção da biodiversidade da região, por meio do apoio à ações estratégicas como criação, implantação, manutenção e ampliação de unidades de conservação (UCs); integração interinstitucional dos órgãos públicos atuantes na área ambiental; aumento da eficiência, da eficácia e da transparência nos processos de licenciamento e fiscalização ambiental, buscando sua integração em um sistema único de informações; planejamento e gestão territorial voltados à proteção do patrimônio natural; coleta e acompanhamento sistemático de dados de qualidade ambiental voltados à conservação da biodiversidade; e comunicação estratégica para reconhecimento da importância das UCs e da biodiversidade pela sociedade como um todo;

CONSIDERANDO que o Programa não tem o propósito de assumir ações finalísticas de instituições públicas, mas sim apoiar ações que subsidiem o órgãos gestores ambientais a executar suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Programa tem o Conselho Gestor instituído como sua instância deliberativa e que este CG deliberou na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor , no dia 01/06//2023que fosse dado o apoio a Municípios na forma de projetos que desdobrem em um do Planejamento Financeiro Plurianual, a serem avaliados por Câmaras Técnicas específicas e aprovados posteriormente por este Conselho;

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente ACORDO tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e o **FUNBIO**, para a implementação das atividades do **Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná,** doravante mencionado neste instrumento como "Programa", por meio de um mecanismo financeiro e operacional privado gerido pelo FUNBIO, destinado à conservação da biodiversidade do litoral do Estado do Paraná, cujos recursos financeiros disponíveis serão destinados exclusivamente a ações relacionadas às prioridades para a conservação da biodiversidade do litoral do Estado do Paraná e deverão, obrigatoriamente, estar inseridas em uma das seguintes linhas temáticas: (i) conservação da biodiversidade e fortalecimento das unidades de conservação no litoral do Paraná; (ii) planejamento estratégico regional para a conservação da biodiversidade e integração de informações dos órgãos públicos atuantes na região; (iii) aquisição de bens e serviços para suporte à fiscalização e avaliação de procedimentos de licenciamento ambiental, infração ambiental e crime ambiental; (iv) análise de impacto do uso dos recursos naturais e da ocupação do território; (v) monitoramento e qualidade ambiental, voltados à conservação da biodiversidade; e (vi) comunicação e educação ambiental sobre a importância estratégica das ações de conservação na região costeira paranaense, sempre com prioridade a ações estruturantes que levem a resultados efetivos em todas as linhas relacionadas acima, tais como: conservação da biodiversidade e fortalecimento das unidades de conservação; comunicação e educação ambiental e sistemas de integração de informações da gestão ambiental e licenciamento integrado, que propiciem condições para o desenvolvimento das outras linhas de atuação do Programa.

Cláusula Segunda – Das Definições

Para efeito deste ACORDO entende-se por:

TAJ –Termo de Acordo Judicial celebrado entre o Ministério Público Federal -MPF e o Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR, com a interveniência do MUNICÍPIO e do FUNBIO para a instituição do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná, a ser implementado por meio de mecanismo financeiro e operacional privado gerido pelo FUNBIO, destinado à conservação da biodiversidade do litoral do Estado do Paraná, capitalizado inicialmente com recursos de indenização (compensação, tutela pelo equivalente) suportados pelos depósitos judiciais feitos pela Petrobras por força das Ações Civis Públicas 2002.70.08.000260-1 e 0000041- 91.2010.404.7008 na CEF e posteriormente transferidos para o FUNBIO na qualidade de gestor financeiro e operacional do Programa;

Conselho Gestor (CG) - instância deliberativa do arranjo institucional do Programa, colegiado composto por 2 representantes servidores efetivos do MUNICÍPIO e 2 representantes servidores efetivos do MUNICÍPIO, da instância de Gerência Regional Sul - GR5 Sul, 2 representantes de organizações da sociedade civil e 2 representantes de Instituições de Ensino Superior – IES, em conformidade com os critérios de nomeação estabelecidos no TAJ;

Câmaras Técnicas (CTs) – instâncias de aconselhamento de caráter temporário ou permanente instituídas e com composição e delegação definidas pelo Conselho Gestor, com a finalidade de planejamento, seleção ou avaliação de linhas temáticas ou de projetos;

Gestor Financeiro e Operacional Privado Independente – (GFOI) – instância de execução contemplando a gestão financeira e operacional do Programa, incluindo a relatoria a ser apresentada ao Conselho Gestor, aos MPF e MPPR, bem como o encaminhamento de informações da apresentação destas relatorias nos autos de cumprimento de sentença nº 5002759-87.2021.4.04.7008, exercida pelo **FUNBIO Secretaria Executiva – SECEX-** instância de execução que contempla a operacionalidade e articulação das interações interinstitucionais do Programa, bem como o apoio operacional e de secretariado ao Conselho Gestor e às demais instâncias consultivas do Programa**;**

Planejamento Estratégico de Longo Prazo (PELP) – instrumento quadrianulamente aprovado pelo Conselho Gestor, norteador das ações prioritárias a serem executadas, a partir de proposta elaborada pelo FUNBIO, com base no "Relatório da Oficina de Elaboração da Proposta de Conservação do Patrimônio Natural do Litoral Paranaense – Termo de Acordo Judicial da PETROBRAS" e o Eixo Ambiental do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Litoral (PDSL);

Planejamento Financeiro Plurianual – instrumento elaborado sob a coordenação do FUNBIO e aprovado pelo Conselho Gestor contendo a previsão orçamentária de destinação de recursos em conformidade com o PELP, para períodos quadrianuais;

Plano de Ação– instrumento elaborado sob a coordenação do FUNBIO e aprovado pelo Conselho Gestor, contendo o planejamento das ações das unidaddes executoras, em conformidade com o PELP, que consideram marcos referenciais e também um período de 4 anos, com orçamentos anuais, de acordo com o teto máximo estabelecido no TAJ, que limita os gastos a 10% do valor total da Modalidade IA, para todas as unidades executoras e incluindo os custos de gestão **Plano Operativo (PO) -** É o documento que consiste no detalhamento das ações em atividades e insumos, considerados necessários para o alcance dos resultados esperados, dentro de tetos orçamentários, conforme estipulados pelo Conselho Gestor e considera um horizonte de 04 anos (quadrianual), feito pelas unidades executoras que são beneficiárias por meio de execução direta (unidades de conservação públicas e núcleos de gestão integrados). O PO é inserido no Sistema Cérebro 2.0, e disponibilizado para que as unidades executoras possam solicitar as demandas previstas.

Plano de Trabalho (PT) – Plano de ações a serem desenvolvidas pelos partícipes do presente Acordo de Cooperação,para a implementação e execução do Programa, contendo descrição do objeto da parceria, das metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas, da forma de execução das ações e atividades; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e respectivos indicadores, documento anexo e integrante do presente instrumento **Manual Operacional do Programa (MOP)** é o instrumento aprovado pelo Conselho Gestor que estabelece e descreve o arranjo institucional do Programa, sua estrutura legal e de execução e tem por objetivo orientar as atividades e procedimentos do Programa, a serem desenvolvidos por todos os parceiros.**.**

Manual do Dia a Dia do Programa – Manual operacional que detalha os principais procedimentos adotados e orientações gerais. Esse documento sofre alterações constantes ao longo da execução, fruto de negociações entre as instituições parceiras e especialmente melhorias e lições aprendidas, refletindo aprendizados, ajustes nos processos e inovações implementados.

Sistema Cérebro 2.0 é o Sistema online de gestão de projetos desenvolvido pelo FUNBIO, e de sua propriedade, para facilitar a sua execução. O sistema conta com controle de permissões e níveis de acesso, controles orçamentários, fluxos de aprovação (controles), prestação de contas e relatoria gerencial.

Termo de Doação é o documento legal mediante o qual o FUNBIO repassará aos beneficiários do Projeto os bens adquiridos para o Projeto na modalidade de execução direta, prevista no MOP.

Cláusula Terceira – **Das Atribuições Dos Participes**

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste ACORDO, constituem compromissos e responsabilidades dos partícipes, no âmbito de suas respectivas competências institucionais:

I - Compete ao MUNICIPIO:

1. Contribuir com o FUNBIO no monitoramento e na avaliação da execução e dos resultados dos projetos e ações do Programa, por meio de indicadores de conservação da biodiversidade;

2. Contribuir na atuação das equipes técnicas envolvidas na execução dos trabalhos necessários ao cumprimento deste acordo;

3. Contribuir para a promoção da divulgação do Programa e de seus resultados;

4. Detalhar demandas condizentes com os tetos orçamentários estabelecidos;

5. Consultar o Funbio sobre a elegibilidade de insumos frente às regras e acordos estabelecidos para o TAJ, anteriormente à realização de planejamento e solicitação dos mesmos;

6. Informar locais de entrega para bens, monitorar entregas e atualizar endereços de recebimento e responsáveis, além de zelar pela correta utilização dos mesmos;

7. Recepcionar prestadores de serviços contratados pelo FUNBIO, acompanhar e fornecer suporte para o adequado cumprimento dos contratos, como acesso à(s) UCs (quando necessário) ou às informações;

8. Providenciar documentação mínima necessária para viabilização dos processos de compras e contratações, elaborando especificações e termos de referência de acordo com os modelos apresentados pelo Funbio;

9. Informar imediatamente ao Funbio toda e qualquer alteração unilateral e/ou descumprimento dos serviços contratados;

10. Acompanhar as atividades de execução de serviços contratados pelo Funbio, zelando pelo desempenho das condições, forma e prazos contratuais, avaliando seus resultados;

11. Adotar os procedimentos estabelecidos no MOP e no Manual do dia a dia do Programa;

12. Apoiar a elaboração de relatórios e outros documentos necessários para o monitoramento do Programa;

13. Prestar, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento ao MPF, MPPR, Funbio, CTs e ao CG, permitindo amplo acesso às informações e documentos relacionados à execução do Programa.

14. Dotar de pessoal as UC do Programa sob seu controle, de acordo com as necessidades de gestão das UC;

15. Prestar, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento ao FUNBIO, permitindo amplo acesso às informações e documentos, compartilhando mecanismos relacionados à execução do Programa;

16. Elaborar os Termos de Referência que servirão de base para a contratação dos serviços e as especificações técnicas para a aquisição de bens visando à execução do planejamento operacional;

17. Viabilizar a participação dos seus servidores lotados nas UC nos fóruns, reuniões e treinamentos realizados pelo Programa;

18. Indicar, em cada UC apoiada pelo Programa, um servidor que será o ponto focal do Programa na UC;

19. Prover informações e apoiar a elaboração dos relatórios previstos no MOP, de acordo com as responsabilidades descritas para cada instituição.

II - Compete ao FUNBIO:

1. Atuar como Gestor Financeiro e Operacional Privado Independente – GFOI e Secretaria Executiva – SECEX do Programa, incluindo as atividades de secretaria executiva do Conselho Gestor, instância deliberativa do arranjo institucional do Programa, e realizar a gestão administrativa, contábil, financeira e operacional dos recursos financeiros provenientes do TAJ;

2. Coordenar as atividades de elaboração do Planejamento Estratégico do Programa;

3. Coordenar as atividades de elaboração do Planejamento Financeiro Plurianual;

4. Coordenar as atividades de elaboração do Plano de Ação Annual;

5. Implementar e acompanhar a execução das atividades previstas no Planejamento Estratégico, no Planejamento Financeiro Plurianual e nos planos de ação anuais;

6. Realizar a execução e gestão financeira do Projeto com eficiência, transparência e de acordo com as regras contidas no TAJ e no MOP do Programa;

7. Utilizar os recursos do Projeto e seus rendimentos unicamente em favor do Projeto, em conformidade com o TAJ e o MOP;

8. Manter o controle contábil atualizado e preciso de todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do TAJ com as regras estabelecidas no MOP;

9. Manter registro das transações por meio de um sistema informatizado auditável, operado no âmbito do FUNBIO, com capacidade de produzir os relatórios necessários sobre o uso dos recursos, segundo o formato e periodicidade exigidos;

10. Gerir o Programa, zelando por seu bom desempenho operacional e financeiro, bem como pelo alcance dos resultados estimados;

11. Promover a capacitação dos executores nos procedimentos operacionais do Programa;

12. Adquirir e contratar os bens e serviços a serem doados pelo Programa de acordo com os PO (s) aprovados nos prazos e condições acordadas;

13. Contratar produtos e serviços, por meio de regras próprias, estabelecidas no Manual Operacional do Programa;

14. Realizar a doação aos beneficiários, de bens e serviços adquiridos com recursos do TAJ para as Ucs do Programa, em conformidade com os PO (s) consolidados;

15. Manter a Gerência do Programa com equipe técnica e administrativa específica, responsável pela operacionalização, gestão, acompanhamento e execução do Projeto e designar um coordenador operacional das relações institucionais junto ao Conselho Gestor e às Câmaras Técnicas Temporárias;

16. Realizar acompanhamento financeiro das atividades apoiadas;

17. Elaborar, reunir e consolidar os relatórios de execução financeira de todos os executores;

18. Manter, anualmente, auditoria financeira independente e encaminhar o respectivo relatório ao Conselho Gestor e aos autos de Cunprimento de Sentença nº 5002759-87.2021.4.04.7008;

19. Recepcionar o PO, criar os insumos necessários no Sistema Cérebro 2.0 e torná-lo operacional nos prazos determinados no MOP;

20. Manter o Sistema Cérebro 2.0 operante, estável, seguro e confiável;

21. Fornecer informações contábeis do projeto quando solicitadas pelo Conselho Gestor, não dependendo unicamente dos relatórios oficiais periódicos, em prazo mínimo de 30 dias;

22. Monitorar os indicadores de desempenho, de processo e de resultado do Programa;

23. Comunicar ao Conselho Gestor, ao MPF e ao MPPR, bem como nos autos de Cunprimento de Sentença nº 5002759-87.2021.4.04.7008 qualquer fato ou evento que afete, ou possa afetar, essencialmente o desempenho do Programa;

24. Apresentar ao Conselho Gestor relatórios de gestão operacional para avaliação, no mínimo, a cada 6 meses;

25. Apresentar ao Conselho Gestor relatórios gerenciais físico-financeiros consolidados de execução dos planos de ação anuais, projetos, ações e outras despesas do Programa;

26. Apresentar ao Conselho Gestor as prestações de contas finais dos projetos executados;

27. Apoiar a instituição e a atuação do Conselho Gestor e das Câmaras Técnicas Temporárias;

28. Coordenar a articulação institucional entre o Conselho Gestor e as Câmaras Técnicas Temporárias e eventuais assessorias técnicas contratadas;

29. Promover a comunicação interna e externa, a mobilização e a facilitação das reuniões e diálogos sociais promovidos pela estrutura de governança

30. Realizar articulação institucional com Instituições de Ensino Superior – IES, o setor privado e organizações da sociedade civil que possam contribuir para o desenvolvimento do Programa;

31. Promover a capacitação, formação e treinamento dos integrantes da estrutura de governança 32. Promover a emissão e guarda de documentação institucional;

33. Promover a organização e o suporte técnico de reuniões, visitas, oficinas, câmaras técnicas e outros eventos;

34. Disponibilizar as prestações de contas e os relatórios gerenciais consolidados anuais da evolução e do cumprimento dos planos de ação anuais já submetidos ao Conselho Gestor, por meio do sistema eletrônico e digital próprio;

35. Manter link em seu sítio eletrônico com direcionamento para as informações do Programa, dando publicidade às prestações de contas aprovadas pelo Conselho Gestor;

36. Promover a divulgação do Programa em seu sítio eletrônico, citando os participantes dos projetos e ações executados.

§ 1°- O FUNBIO não será responsável solidariamente, direta ou indiretamente, por atividades e/ou obrigações que não tenha assumido expressamente neste instrumento.

§ 2°- Os bens a que se refere os itens 12 e 14 das atribuições do FUNBIO serão doados ao MUNICÍPIO mediante a assinatura de Termo de Doação, contendo as especificações necessárias, e serão imediatamente incorporados ao patrimônio do donatário.

§ 3°- O material de cunho científico e intelectual produzido com o apoio do Projeto se reverterá em benefício da sociedade, podendo ser livre e gratuitamente divulgado pelos Partícipes, respeitados os direitos de autor, não sendo, no caso, aplicável a propriedade estabelecida na Cláusula Nona adiante.

Cláusula Quarta – Do Plano de Trabalho

Os objetivos, justificativas, desenvolvimento, etapas e prazos de execução do objeto constante da Cláusula Primeira estão estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo 01), que integra este instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Quinta - Dos Bens

No que concerne aos bens adquiridos em nome do FUNBIO e doados ao MUNICÍPIO, este se compromete a:

5.1 - Os bens doados serão utilizados única e exclusivamente na execução do Projeto, sendo vedada a alienação, bem como utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

5.2- Os bens doados deverão ser patrimoniados em nome do MUNICÍPIO e após a incorporação deverá ser informado os números de patrimônio de cada bem.

5.3- Responsabilizar-se pelo perecimento ou deterioração natural dos bens doados, a partir do momento do seu recebimento, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior. Em nenhuma circunstância o

FUNBIO ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o MUNICÍPIO.

5.4- Nos bens adquiridos pelo FUNBIO, com recurso do TAJ, e doados ao MUNICÍPIO, deverão ser postos sempre que possível, placas ou adesivos, conforme o caso, localizados em local de fácil visualização, contendo os dizeres que identificam o Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná e a logomarca do Programa conforme orientação do MOP.

Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros e Humanos

O presente ACORDO de Cooperação não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

§ 1°- Eventuais despesas necessárias à consecução do objeto deste ACORDO tais como as relacionadas à pessoal, deslocamento, viagens, comunicação entre os Partícipes e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas pelos Partícipes dentro de suas respectivas atribuições e cobertas pelas dotações específicas dos respectivos orçamentos.

§ 2°- Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente ACORDO não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

§ 3º - Este Acordo não contempla a contratação de pessoal terceirizado para disponibilização ao MUNICÍPIO.

Cláusula Sétima– Da Vigência e Modificações

O presente ACORDO terá a vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do § 3° do art. 5 e do art. 21 do Decreto 8.726/16.

Cláusula Oitava – Da Rescisão e da Denúncia

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial pela Administração Pública e em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou pelo não cumprimento das obrigações ora assumidas, ou denunciadas por consenso dos Partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Fica assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os Partícipes.

Cláusula Nona - Da Participação nos Resultados dos Trabalhos

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente ACORDO serão atribuídos aos Partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos Partícipes.

Cláusula Décima – Da Divulgação e Publicidade

A publicidade dos atos, programas, obras e serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, observando-se as normas previstas no MOP.

Os Partícipes assumem o compromisso, de comum acordo, de divulgar a sua participação no presente Acordo de Cooperação, fazendo constar seus nomes em folhetos, cartazes, peças promocionais e em todos os meios de publicidade utilizados na promoção do objeto deste Instrumento, nos termos do Decreto no 6.555, de 8 de setembro de 2008 e alterações posteriores, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial na forma do artigo 38 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Décima Segunda – Das Comunicações

As comunicações entre os signatários, relacionadas com este ACORDO, deverão ser feitas por escrito ou carta registrada, bem como por meio de endereços eletrônicos que venham a ser oficialmente indicados pelos Partícipes, não sendo consideradas como recebidas aquelas destinadas para outros endereços que não os endereços eletrônicos ou os abaixo mencionados:

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Endereço: Rodovia PR 407, km 19, no 215

Pontal do Paraná - PR - CEP 83255-000

Telefones: +55 (41) 3455-9643; +55 (41) 99118-9813

gabinete@pontaldoparana.pr.gov.br

jbassfeld@pontaldoparana.pr.gov.br

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 286 – 5º Andar - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-014

Fax: +55 (21) 2123-5354

Telefone: +55 (21) 2123-5300

rosa.lemos@funbio.org.br; manuela.muanis@funbio.org.br e daniela.leite @funbio.org.br

Cláusula Décima Terceira - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto da parceria, conforme os artigos 60 e 61 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os Partícipes.

Cláusula Décima Quinta – Dos documentos anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição

1. Plano de Trabalho (PT)

2. TAJ celebrado entre o MPF e a Petrobras, com a interveniencia do FUNBIO, assinado em 1º de agosto de 2021

3. Cumprimento de sentença nº 5001333-55.2012.4.04.7008/PR – decisão de 08/09/2021

4. Planejamento Estratégico de Longo Prazo - PELP

5. Manual Operacional do Programa – MOP

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ACORDO, à tentativa de conciliação entre as partes, assegurada a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico do MUNICÍPIO. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo, o Foro da Justiça Estadual do Paraná.

Cláusula Décima Sétima – Do Instrumento por via Eletrônica

É aplicada neste Instrumento a assinatura eletrônica, sendo considerado como local de assinatura o foro do Estado do Paraná e a data de celebração do ACORDO é a data de aposição da última assinatura eletrônica.

E assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente Instrumento sendo a ele aplicada a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do MUNICÍPIO ou do FUNBIO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ

Secretária Geral do FUNBIO

Testemunhas:

Nome: Natália Corrêa Santos

CPF: 136.700.197-82

ID: 24080824-6 – DETRAN/RJ

Nome: Ana Maria Rodrigues Martins

CPF: 147.100.617-42

ID: 3.865.609 – DPT/DF

Anexo 01
PLANO DE TRABALHO

1 -DADOS CADASTRAIS				
Órgão / Entidade Proponente			CNPJ	
Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO			03.537.443/0001-04	
Endereço				
Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603 - Botafogo				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	
Rio de Janeiro	RJ	22.270-014	21 21235300	
Nome do Responsável				CPF
Rosa Maria Lemos de Sá				317.697.566-04
CI / Órgão Exp.	Cargo		Função –	Matrícula
M-750.784 SSP/MG	Secretária-Geral		Representante Legal	
Endereço				CEP
Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603 - Botafogo				22.270-014
Órgão / Entidade Concedente			CNPJ	
Município de Pontal do Paraná - PR			01.609.843/0001-52	
Endereço				
Rodovia PR 407 – km 19 - no 215				
Pontal do	UF	CEP	DDD / Telefones	
Paraná	PR	83255-000	(041 3455-9643) (041 99118-9813)	
Nome do Responsável				CPF
Rudisney Gimenes Filho				055.717.339-69
CI / Órgão Exp.	Cargo		Função Gestor	Matrícula
7.766.743-1 SSP/PR	Prefeito Municipal		Público	324526
Endereço				CEP
Rua Baronesa do Serro Azul, 458 - Município de Pontal do Paraná – PR				83255-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROGRAMA		
O Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – Programa TAJ Litoral do Paraná, ora doravante denominado 'Programa' neste Plano de Trabalho, foi criado em decorrência de um Termo de Acordo Judicial firmado por Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Ministérios públicos estadual do Paraná e federal, em 01 de agosto de 2021, com a interveniência do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – Funbio.		
A Ação Civil Pública que originou o Termo de Acordo Judicial - TAJ, teve como objeto o vazamento de derivados de petróleo, que ocasionou o lançamento de mais de 52.000 litros de óleo diesel no meio ambiente, atingindo diretamente os municípios do litoral do Estado do Paraná. O TAJ foi então firmado para encerrar as ações civis públicas nº 2002.70.08.000260-1/PR e nº 0000041- 91.2010.404.7008, que tramitaram na Justiça Federal da Subseção Judiciária de Paranaguá.		
O Programa, destinado à conservação da biodiversidade do litoral do Estado do Paraná, será inicialmente capitalizado com recursos do TAJ, executados por meio de um mecanismo financeiro e operacional privado gerido pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio).		
TITULO DO PROGRAMA: Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Pontal do Paraná e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio, visando a parceria na execução do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná	**Período de Execução**	
	Set/2023	Set/2028
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		
Estabelecer cooperação técnica entre o Município de Pontal do Paraná e o Fundo Brasileiro para Biodiversidade - FUNBIO, para a implementação das atividades do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná em		
3 – Justificativa da Proposição		
O Programa dispõe de recursos no valor de R$ 110.149.844,23 (cento e dez milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), com um prazo de execução mínimo estimado de 10 anos, sendo a execução limitada a 10% ao ano. Esse prazo poderá ser ampliado, mediante negociação e acordo entre as partes envolvidas, e conforme as respostas positivas e o incremento de fontes de financiamento e/ou de outras carteiras voltadas à conservação da biodiversidade e desenvolvimento sustentável do litoral do estado do Paraná.		
Os recursos disponibilizados a título de indenização, foram depositados em duas contas separadas, sendo:		
i. Conta relativa à Modalidade IA (Cumprimento de Sentença no 50011333-55.2012.404.7008), concernente ao ICMBio (em torno de 45% do montante total), e		
ii. Conta relativa à Modalidade III (Cumprimento de Sentença no 50011337- 92.2012.404.7008), referente ao Ministério Público Estadual e Federal, cujos recursos poderão ser utilizados em unidades de conservação de gestão pública, privada e projetos ambientais e socioambientais (em torno de 55% do montante total).		
A finalidade precípua do uso dos recursos é a estruturação das unidades de conservação do litoral do Paraná e a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades locais existentes em seu entorno ou dentro dessas áreas protegidas. Dessa forma o Programa deverá apoiar exclusivamente ações relacionadas às prioridades para a conservação da biodiversidade do litoral do Estado do Paraná, e especificamente a ações estruturantes que levem a resultados efetivos nas seguintes linhas temáticas:		
(i) conservação da biodiversidade e fortalecimento das unidades de conservação no litoral do Paraná;		
(ii) planejamento estratégico regional para a conservação da biodiversidade e integração de informações dos órgãos públicos atuantes na região;		
(iii) aquisição de bens e serviços para suporte à fiscalização e avaliação de procedimentos de licenciamento ambiental, infração ambiental e crime ambiental;		
(iv) análise de impacto do uso dos recursos naturais e da ocupação do território;		
(v) monitoramento e qualidade ambiental, voltados à conservação da biodiversidade; e		
(vi) comunicação e educação ambiental sobre a importância estratégica das ações de conservação na região costeira paranaense.		
3.1 GOVERNANÇA		
A Estrutura de Governança do Programa é composta por (i) Conselho Gestor, instância máxima de deliberação a qual caberá a supervisão e orientação da implementação do TAJ; (ii) Câmaras Técnicas, instâncias consultivas do Programa, de caráter temporário ou permanente, cuja criação, composição e delegação são definidas pelo Conselho Gestor; (iii) Gestor Financeiro e Operacional Privado Independente, instância de execução, que é exercida pelo FUNBIO; e (iv) Secretaria Executiva, instância de execução, que é exercida pelo FUNBIO. O Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual - PR fiscalizam o cumprimento do TAJ.		
1 PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO		
Os recursos destinados ao Município de Pontal do Paraná deverão ser aprovados pelo Conselho Gestor e as ações previstas deverão estar dentro do enquadramento estabelecido pelo TAJ. Quaisquer outras ações deverão ser aprovadas pelo Conselho Gestor, em caráter de excepcionalidade, entretanto obrigatoriamente dentro das ações elegíveis do TAJ, e de acordo com os demais documentos orientadores do Programa, que estejam vigentes.		
O Município de Pontal do Paraná deverá apresentar projetos ou planos de trabalho detalhados, considerando resultados esperados e insumos necessários para a realização das atividades, dentro de modelos informados pelo Funbio. Demais orientações ou condições poderão ser estabelecidas pelo Conselho Gestor e serão repassadas para o Município de Pontal do Paraná. Após a aprovação do plano de trabalho ou projeto, este deverá ser inserido em um sistema on line do Funbio denominado sistema Cérebro, onde são detalhados até o nível de insumos (Plano Operativo), e disponibilizados pelo Funbio para etapa de Execução, pelo Município de Pontal do Paraná. Nesse formato, o Funbio é responsável pela realização de todas as aquisições e contratações definidas no planejamento. Para tanto, o Funbio segue rigorosamente procedimentos previamente estabelecidos em seus manuais.		
4 – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ Caberá ao **Município de Pontal do Paraná**, nos limites da sua competência legal, executar ações previstas em Projetos aprovados pelo Conselho Gestor do Programa TAJ Litoral do Paraná, em sintonia com as políticas públicas vigentes, podendo, para tanto:		
1. Assegurar a cooperação técnica entre o Município de Pontal do Paraná e o Fundo Brasileiro para Biodiversidade - FUNBIO, para a implementação das atividades do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná em consonância com os documentos oficiais do Programa.		
2. Alocar equipes técnicas para execução dos trabalhos necessários ao cumprimento deste acordo; e		
3. Contribuir para a promoção da divulgação do Programa e de seus resultados.		
4. Detalhar demandas condizentes com os tetos orçamentários estabelecidos;		
5. Consultar o Funbio sobre a elegibilidade de insumos frente às regras e acordos estabelecidos para o TAJ, anteriormente à realização de planejamento e solicitação dos mesmos;		
6. Informar locais de entrega para bens, monitorar entregas e atualizar endereços de recebimento e responsáveis, além de zelar pela correta utilização dos mesmos;		
7. Recepcionar prestadores de serviços contratados pelo FUNBIO, acompanhar e fornecer suporte para o adequado cumprimento dos contratos ou às informações;		
8. Providenciar documentação mínima necessária para viabilização dos processos de compras e contratações, elaborando especificações de acordo com os modelos apresentados pelo Funbio;		
9. Informar imediatamente ao Funbio toda e qualquer alteração unilateral e/ou descumprimento dos serviços contratados;		
10. Acompanhar as atividades de execução de serviços contratados pelo Funbio, zelando pelo desempenho das condições, forma e prazos contratuais, avaliando seus resultados;		
11. Adotar os procedimentos estabelecidos no Programa e informados pelo Funbio;		
12. Apresentar relatórios e outros documentos necessários para o monitoramento do Programa e demonstração dos resultados esperados na execução dos projetos e planos de trabalho aprovados;		
13. Prestar, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento ao MPF, MPPR, Funbio e ao CG, permitindo amplo acesso às informações e documentos relacionados à execução do Programa.		
Atribuições a serem cumpridas pelo Município de Pontal do Paraná, durante a vigência dos projetos/planos de trabalho aprovados:		Porcentagem de execução da atividade por ano de vigência do AC
		2023 - 2028
1	Apresentar Projeto/plano de trabalho com resultados esperados em formato informado pelo Funbio	100%
2	Supervisionar e apoiar a realização das atividades pelos seus respectivos executores	100%
3	Orientar equipe técnica envolvida no Projeto aprovado sobre os procedimentos técnicos, administrativos e financeiros, e cumprimento dos acordos realizados	100%
4	Viabilizar a participação de TÉCNICOS nos fóruns, reuniões e treinamentos realizados pelo Programa	100%

6	Supervisionar a vinculação dos bens adquiridos e serviços contratados aos propósitos definidos no âmbito do Programa, bem como informar ao FUNBIO em caso de alguma irregularidade	100%
7	Acompanhar a execução dos serviços contratados e zelar pelo seu desempenho nas condições, formas e prazos contratados pelo FUNBIO, avaliando seus resultados	100%
8	Informar imediatamente ao FUNBIO toda e qualquer alteração unilateral e/ou descumprimento dos serviços contratados	100%
9	Executar ações conforme estabelecido no Projeto/ plano de trabalho aprovado pelo Conselho Gestor.	100%
10	Prestar, sempre que solicitado, informações ao FUNBIO permitindo amplo acesso aos documentos relacionados à execução do Programa	100%

Município de Pontal do Paraná/PR
O**DFauta**nbio é a/institui/ção responsável pelaadministração dos recursos disponíveis no Programa, respeitado o
5 – ATRIBUIÇÕES DO FUNBIO
disposto no TAJ e MOP.
O Funbio deverá manter o controle contábil atualizado e preciso de todas as movimentações financeiras relacionadas ao Programa. Além da gestão financeira e operacional, o Funbio também é o responsável pelas compras e contratações previstas no planejamento das unidades de conservação e núcleos de gestão integrada.
Compete ao Funbio, como Gestor Financeiro e Operacional Privado Independente:
1. conduzir a gestão administrativa, contábil, financeira e operacional dos recursos financeiros do Programa;
2. coordenar as atividades de elaboração dos planejamentos;
3. apresentar ao MPF e ao MPPR planejamentos e projetos aprovados pelo Conselho Gestor;
4. contratar produtos e serviços, por meio de regras próprias, estabelecidas no Manual Operacional do Programa;
5. implementar e acompanhar a execução das atividades previstas nos planejamentos;
6. disponibilizar as prestações de contas e os relatórios gerenciais consolidados anuais da evolução e do cumprimento dos planos de ação anuais já submetidos ao Conselho Gestor, por meio do sistema eletrônico e digital próprio;
7. disponibilizar ao Conselho Gestor informações e dados sobre as atividades realizadas no âmbito do Programa;
8. manter link em seu sítio eletrônico com direcionamento para as informações do Programa;
9. dar publicidade às prestações de contas aprovadas pelo Conselho Gestor;
10. designar um coordenador operacional das relações institucionais junto ao Conselho Gestor e às Câmaras Técnicas;
11. promover a emissão e guarda de documentação institucional;
12. promover a comunicação interna e externa, a mobilização e a facilitação das reuniões e diálogos sociais promovidos pela estrutura de governança;
13. promover a divulgação do Programa em seu sítio eletrônico, citando os participantes dos projetos e ações executados;
A Secretaria Executiva do Programa TAJ Litoral do Paraná também será atribuição do Funbio, com as seguintes competências:
1. promover a contratação de produtos e serviços;
3. 2. realizar a comunicação interna e externa, a mobilização e a facilitação das reuniões e diálogos sociais promovidos pela estrutura de governança; garantir suporte técnico e organizacional e apoio à coordenação entre o Conselho Gestor e as demais instâncias da estrutura de governança.

Atribuições do Funbio	Porcentagem de execução da atividade anualmente Ano de vigência do Acordo
	2023 - 2028
Conduzir a gestão administrativa, contábil, financeira e operacional dos recursos financeiros do Programa	100%
Coordenar as atividades de elaboração dos planejamentos/projetos	100%
Apresentar ao MPF e ao MPPR, a cada exercício, o planejamento aprovado pelo Conselho Gestor	100%
Contratar produtos e serviços, por meio de regras próprias, estabelecidas no Manual Operacional do Programa	50%
Implementar e acompanhar a execução das atividades previstas nos projetos	50%
Disponibilizar as prestações de contas e os relatórios gerenciais consolidados anuais da evolução e do cumprimento dos planos de ação anuais já submetidos ao Conselho Gestor, por meio do sistema eletrônico e digital próprio	100%
Disponibilizar ao Conselho Gestor informações e dados sobre as atividades realizadas no âmbito do Programa	100%
Manter link em seu sítio eletrônico com direcionamento para as informações do Programa	100%
Dar publicidade às prestações de contas aprovadas pelo Conselho Gestor	100%
Designar um coordenador operacional das relações institucionais junto ao Conselho Gestor e às Câmaras Técnicas Temporárias	100%
Promover a emissão e guarda de documentação institucional	100%
Promover a comunicação interna e externa, a mobilização e a facilitação das reuniões e diálogos sociais promovidos pela estrutura de governança	100%
Promover a divulgação do Programa em seu sítio eletrônico, citando os participantes dos projetos e ações executados	100%
Manter link em seu sítio eletrônico com direcionamento para as informações do Programa	100%
Promover a contratação de produtos e serviços	100%
Realizar a comunicação interna e externa, a mobilização e a facilitação das reuniões e diálogos sociais promovidos pela estrutura de governança	100%
Garantir suporte técnico e organizacional e apoio à coordenação entre o Conselho Gestor e as demais instâncias da estrutura de governança	100%
Fundo Brasileiro para a Biodiversidade	
RUDISNEY GIMENES FILHO	***ROSA MARIA LEMOS DE SÁ***
Prefeito Municipal	Secretária Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7EBC88CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.

Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.

Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº DA	Nº Cadastro	INSCRIÇÃO CADASTRAL

		ADMINISTRATIVO	NOTIFICAÇÃO	Imobiliário	MUNICIPAL
ESPÓLIO FRANCISCA ASSUNCAO BELTRAMI	514.***.799-00	MEMO. 2.930/2023	062/2023	2151	01010810014001
FABIO JOSE DE SOUZA	022.***.399-22	5.081/2023	063/2023	27383	03010450050001
M G PEREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	27.***.217/0001-94	5.081/2023	064/2023	69408	03010450037001
ARACELI RITA CUMIM	028.***.019-93	5.955/2023	067/2023	30850	04020510164001
BRUNO HENRIQUE JOSE BATISTA PINTO	097.***.699-81	**6.500/2023**	078/2023	29231	03020660230001
ADRIANO VEIGA PEREIRA	040.***.089-50	MEMO. 5.237/2023	084/2023	4714	01010770044001
FRANCISCO CARLOS DA COSTA	171.***.159-15	MEMO. 6.586/2023	087/2023	2077	01010950014001
ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO L ART LTDA	75.***.554/0001-00	805/2023	093/2023	7554	01030850183001
REGINALDO FELIPPE	678.***.209-04	8.389/2023	095/2023	54637	01020390454001
LAERCIO AGASSI	151.***.459-15	MEMO. 7.887/2023	103/2023	55194	03030320346001

Pontal do Paraná, 26 de Setembro de 2023

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5AAA3B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.

Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.

Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
ANTONIO AUGUSTO	068.***.959-34	8.334/2023	106/2023	34930 e 34939	04020170080001 e 04020170263001
NICOLAU VENGRUS	279.***.579-72	8.334/2023	107/2023	29855	04020110079001
JOÃO MAIER	109.***.569-00	6.606/2023	110/2023	16812	02030190024001
LADISLAU HOLTMAN	112.***.989-91	10.562/2023	116/2023	11400	02010290150001
ESPÓLIO DE ORLANDO ANTONIO SIMÕES NAVARRO	005.***.349-68	10.637/2023	117/2023	16305	02040030027001
COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLV. RURAL CODAL	60.***.689/0001-04	**ATEND. 211/2023**	128/2023	33893	04020310249001
ANTONIO DIRCEU ZAMPIER	094.***.989-68	ATEND. 317/2023	136/2023	18860	02040490225001
HIRAN ZANATTA	430.***.379-20	ATEND. 326/2023	139/2023	40083	05030330124001
RUY ORLANDO MERENIUK	041.***.248-07	ATEND. 326/2023	140/2023	40082	05030330112001
GILSON PRUDENTE GONÇALVES	462.***.009-30	ATEND. 326/2023	141/2023	40081	05030330100001

Pontal do Paraná, 27 de Setembro de 2023

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7A1C7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.

Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.

Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
ESPÓLIO EDO PUHL	000.***.509-87	ATEND. 343/2023	142/2023	33754, 33755, 33756, 33716	04020690316001, 04020690328001, 04020690334001 e 04020690031001
REGINELLY PEREIRA DA SILVA WEBER	093.***.829-57	12.513/2023	144/2023	14264	02020460529001
LEONIL FARIAS	319.***.279-87	13.777/2023	147/2023	37046	04021410048001
JOSE OLIVIO DE LIMA	307.***.269-20	13.252/2023	149/2023	31464	04021820147001
JOÃO PLOMBON NETO	849.***.109-25	12.284/2023	152/2023	32364	04021080333001
J. R. OLIVEIRA SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES EIRELI	33.***.747/0001-24	**MEMO. 5.237/2023**	153/2023	7439	01030860340001
DALVIG ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	08.***.100/0001-00	6.621/2023	156/2023	58060	02010980283001
KARLA DA SILVA FRANCO DE JESUS	056.***.229-03	7.213/2023	162/2023	13000	02020540809001
ERWINO REINALDO BUCHHOLTZ	110.***.809-10	6.823/2023	163/2023	44259	05030060150001
SILVIO SEBREANO PINEDA	092.***.429-15	10.511/2023	168/2023	29639	04020470134002

Pontal do Paraná, 27 de Setembro de 2023

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB37AA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **79/2023,** referente a Inexigibilidade nº **8/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº254/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Prado Ferreira para realização ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento conforme determina o art. 31 da Lei 13.019/2014 para o Município de Prado Ferreira/PR**, sendo:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRADO FERREIRA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos	MESES	1,00	75.304,94	75.304,94

		Excepcionais (APAE) de Prado Ferreira para realização ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento conforme determina o art. 31 da Lei 13.019/2014 para o Município de Prado Ferreira/PR.				
TOTAL						**75.304,94**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento (repasse) será efetuado em uma parcela, com vencimentos: 02/10/2023.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar o repasse, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 27 de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:8A9F7A84

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **94/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **33/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

EFICAZ LOCADORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	UNID	70,00	620,00	43.400,00
TOTAL						43.400,00

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias/Departamentos solicitantes, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS , TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do serviço, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 27/09/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C72FD153

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **93/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **35/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

IGEHAL SEGURANCA LTDA						
Lote	Item	Serviço:	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO, NA FORMA DE DIÁRIA PROFISSIONAL (OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, SENDO TODOS TREINADOS PARA ATUAÇÃO EM GRANDES EVENTOS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL)	UNID	60,00	174,00	10.440,00
TOTAL						10.440,00

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS , TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 27/09/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C563CE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9466/2023 DE 25/09/2023 – RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento.	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	
13 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
32 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	52.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
410 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
551 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
575 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
576- 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
579 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
580- 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	

600 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
920 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
677 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:		**395.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA.	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
545 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
546 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
550 - 3.1.90.94.00.00	O 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
566 - 4.4.90.51.00.00	O 1103 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
572 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
577 - 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
578 - 3.1.90.94.00.00	O 1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.000,00
Total Redução:		**395.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E35D80AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

MAT.	NOME	Período Aquisitivo		Período das Férias	
8167	ALESSANDRO RODRIGUES CECONI	01/09/22	31/08/23	16/10/23	25/10/23
5520	ALEX ALEXANDRE GREIN BARBOSA	12/02/21	11/02/22	02/10/23	31/10/23
8097	ALEXANDRE ZOLET	15/06/22	14/06/23	02/10/23	16/10/23
1891	ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI	08/08/22	07/08/23	02/10/23	21/10/23
2271	AMAURI MARCAL ALVES	12/04/22	11/04/23	02/10/23	21/10/23
8058	BRUNA DA SILVA DE OLIVEIRA	04/04/22	03/04/23	16/10/23	25/10/23
8109	BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA	19/07/22	18/07/23	01/09/23	30/09/23
5339	CLAUDINEI OLIVEIRA DE PAULA	01/10/22	30/09/23	02/10/23	21/10/23
5816	EDNA REGINA BIZ	04/05/21	03/05/22	01/09/23	09/09/23
6206	ELENI PARSZUTO	22/09/22	21/09/23	23/10/23	21/11/23

5338	ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL	01/10/22	30/09/23	16/10/23	04/11/23
1016	ENELI DE LARA REIS	04/02/22	03/02/23	03/10/23	11/10/23
8168	ERNANI LORIVAL RODRIGUES	01/09/22	31/08/23	16/10/23	22/10/23
4071	FERNANDA GRUCHOUSKEI	20/11/21	19/11/22	17/10/23	26/10/23
1689	FREDINEI SILVA RODRIGUES	02/01/22	01/01/23	16/10/23	28/10/23
2599	GRACE KELLY ROSSI	02/01/22	01/01/23	02/10/23	11/10/23
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	11/05/22	10/05/23	02/10/23	11/10/23
8173	ISABELA DAMBROSKI	03/10/22	02/10/23	23/10/23	01/11/23
8164	IVO FELICIANO DOS SANTOS	20/09/22	19/09/23	02/10/23	21/10/23
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	29/03/21	28/03/22	17/10/23	27/10/23
1549	JAIRO FEIFER	24/01/21	23/01/22	11/10/23	30/10/23
6028	JAQUELINE DE LIMA	10/07/22	09/07/23	16/10/23	25/10/23
2304	JOCELI TEODORO	20/04/22	19/04/23	06/09/23	25/09/23
8051	JONATHAN SERGIO GAPSKI	11/04/22	10/04/23	10/10/23	19/10/23
5786	JOSE ANDRE DE SOUZA NETTO	13/04/22	12/04/23	16/10/23	04/11/23
1938	JULIANA PIAI TECKLA	11/01/21	10/01/22	16/10/23	04/11/23
5539	JULIANO DE PAULA SILVA	16/03/21	15/03/22	11/10/23	30/10/23
8117	KENNEDY LUCAS BUENO DOS SANTOS	18/07/22	17/07/23	04/09/23	23/09/23
8140	LEONILDA APARECIDA BANDEIRA DE ANDRADE	01/08/22	31/07/23	09/10/23	28/10/23
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	26/04/22	25/04/23	16/10/23	25/10/23
5980	RODRIGO SANTOS ASCENCO	02/05/21	01/05/22	23/10/23	01/11/23
5604	VANESSA SCANDELARI	04/08/21	03/08/22	02/10/23	11/10/23
6856	WELLINGTON FABIO BENEDETTI	01/02/22	31/01/23	11/09/23	17/09/23

Quatro Barras, 27 de Setembro de 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8D9C91CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RELATORIO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

QUARTO BIMESTRE DE 2023

PERÍODO DE JULHO A AGOSTO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009- CE

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades da Casa Lar	Convênio FIA	Gestão das Atividades do FMCAD	Apoio ao Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção das atividades da Casa Lar	Buscar recursos junto ao Governo Estadual para manter as atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes.	Alocar recursos destinados a Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	Alocar recursos destinados das despesas com a Manutenção do Conselho Tutelar.
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	0,00	0,00	9.886,17	35.291,76
Total Geral das Execuções no Período.....R$-				**45.177,93**
SERVIÇOS	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados ao Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social			
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	43.800,13			
Total Geral das Execuções no Período..... R$-	**43.800,13**			
TOTAL GERAL EXECUTADO EM JULHO E AGOSTO DE	**88.978,06**			

2023.....R$	

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:4E5D9D7C

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
BALANÇO ORCAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.150.000,00	82.177.596,87	9.136.630,10	11,12	41.009.631,23	49,90	41.167.965,64
RECEITAS CORRENTES	63.011.725,85	67.595.970,52	9.010.378,05	13,33	39.784.349,06	58,86	27.811.621,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.022.700,00	4.318.522,20	837.390,83	19,39	3.680.362,25	85,22	638.159,95
Impostos	3.345.678,00	3.641.500,20	756.393,96	20,77	3.268.602,21	89,76	372.897,99
Taxas	643.208,00	643.208,00	78.991,51	12,28	400.516,08	62,27	242.691,92
Contribuição de Melhoria	33.814,00	33.814,00	2.005,36	5,93	11.243,96	33,25	22.570,04
CONTRIBUIÇÕES	5.346.050,00	5.463.050,00	237.598,51	4,35	1.730.799,68	31,68	3.732.250,32
Contribuições Sociais	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00	886.477,77	20,15	3.513.522,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	946.050,00	1.063.050,00	237.598,51	22,35	844.321,91	79,42	218.728,09
RECEITA PATRIMONIAL	4.652.608,00	4.652.608,00	153.374,33	3,30	3.688.981,57	79,29	963.626,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Valores Mobiliários	4.647.308,00	4.647.308,00	153.374,33	3,30	3.688.981,57	79,38	958.326,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.060,00	1.060,00	39,20	3,70	284,40	26,83	775,60
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.020,00	71.020,00	24.778,72	34,89	50.103,99	70,55	20.916,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.484,00	1.484,00	0,00	0,00	651,40	43,89	832,60
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	67.416,00	67.416,00	24.778,72	36,75	49.452,59	73,35	17.963,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.075.473,85	51.246.896,32	7.724.591,83	15,07	30.337.011,95	59,20	20.909.884,37
Transferências da União e de suas Entidades	22.685.413,85	26.736.587,81	4.106.579,79	15,36	15.422.366,24	57,68	11.314.221,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.390.060,00	15.490.060,00	2.268.295,24	14,64	9.132.201,91	58,96	6.357.858,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.020.248,51	1.349.716,80	14,96	5.782.443,80	64,11	3.237.804,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.842.814,00	1.842.814,00	32.604,63	1,77	296.805,22	16,11	1.546.008,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.610,00	19.610,00	2.282,18	11,64	3.063,38	15,62	16.546,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.190,00	12.190,00	13.508,74	110,82	89.223,98	731,94	-77.033,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.811.014,00	1.811.014,00	16.813,71	0,93	204.517,86	11,29	1.606.496,14
RECEITAS DE CAPITAL	10.138.274,15	14.581.626,35	126.252,05	0,87	1.225.282,17	8,40	13.356.344,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.638.274,15	11.081.626,35	126.252,05	1,14	1.225.282,17	11,06	9.856.344,18
Transferências da União e de suas Entidades	2.202.408,15	3.960.760,35	0,00	0,00	984.030,12	24,84	2.976.730,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.435.866,00	7.120.866,00	126.252,05	1,77	241.252,05	3,39	6.879.613,95
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.800.000,00	8.800.000,00	0,00	0,00	1.463.385,30	16,63	7.336.614,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.950.000,00	90.977.596,87	9.136.630,10	10,04	42.473.016,53	46,69	48.504.580,34

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.950.000,00	90.977.596,87	9.136.630,10	10,04	42.473.016,53	46,69	48.504.580,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	15.177,64	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.950.000,00	90.977.596,87	9.136.630,10	10,04	42.488.194,17	46,70	48.489.402,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.357.180,63	-	-	4.357.180,63	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.357.180,63	-	-	4.357.180,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.954.934,00	91.552.811,50	4.303.484,40	37.913.265,99	53.639.545,51	8.598.250,08	39.995.296,57	51.557.514,93	38.003.262,98
DESPESAS CORRENTES	62.084.394,85	69.149.923,23	3.641.422,73	35.204.546,44	33.945.376,79	7.835.607,73	37.359.292,70	31.790.630,53	35.388.517,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.402.104,42	36.450.091,17	2.288.540,91	19.574.149,06	16.875.942,11	4.220.920,82	21.429.576,06	15.020.515,11	21.305.057,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.680,00	82.680,00	0,00	0,00	82.680,00	0,00	0,00	82.680,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.599.610,43	32.617.152,06	1.352.881,82	15.630.397,38	16.986.754,68	3.614.686,91	15.929.716,64	16.687.435,42	14.083.459,74
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.599.610,43	32.617.152,06	1.352.881,82	15.630.397,38	16.986.754,68	3.614.686,91	15.929.716,64	16.687.435,42	14.083.459,74
DESPESAS DE CAPITAL	14.051.039,15	21.583.388,27	662.061,67	2.708.719,55	18.874.668,72	762.642,35	2.636.003,87	18.947.384,40	2.614.745,67
INVESTIMENTOS	13.681.099,15	21.213.448,27	662.061,67	2.708.719,55	18.504.728,72	762.642,35	2.636.003,87	18.577.444,40	2.614.745,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.940,00	369.940,00	0,00	0,00	369.940,00	0,00	0,00	369.940,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	819.500,00	819.500,00	0,00	0,00	819.500,00	0,00	0,00	819.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.995.066,00	3.781.966,00	248.849,57	2.204.055,62	1.577.910,38	586.106,57	2.492.897,60	1.289.068,40	1.989.929,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.950.000,00	95.334.777,50	4.552.333,97	40.117.321,61	55.217.455,89	9.184.356,65	42.488.194,17	52.846.583,33	39.993.192,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	81.950.000,00	95.334.777,50	4.552.333,97	40.117.321,61	55.217.455,89	9.184.356,65	42.488.194,17	52.846.583,33	39.993.192,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.355.694,92	-	-	0,00	-	2.479.824,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.950.000,00	95.334.777,50	4.552.333,97	42.473.016,53	-	9.184.356,65	42.488.194,17	-	42.473.016,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	22.231,84	1.287.126,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/set/2023 as 10h e 22m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.800.000,00	8.800.000,00	0,00	0,00	1.463.385,30	16,63	7.336.614,70
RECEITAS CORRENTES	8.800.000,00	8.800.000,00	0,00	0,00	1.463.385,30	16,63	7.336.614,70
CONTRIBUIÇÕES	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	1.119.490,27	16,96	5.480.509,73
Contribuições Sociais	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	1.119.490,27	16,96	5.480.509,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	343.895,03	15,63	1.856.104,97
Demais Receitas Correntes	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	343.895,03	15,63	1.856.104,97

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Até o Período	Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.995.066,00	3.781.966,00	248.849,57	2.204.055,62	1.577.910,38	586.106,57	2.492.897,60	1.289.068,40	1.989.929,04
DESPESAS CORRENTES	3.829.066,00	3.019.966,00	248.849,57	1.840.082,03	1.179.883,97	586.106,57	2.128.924,01	891.041,99	1.625.955,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.451.066,00	2.479.066,00	248.849,57	1.840.082,03	638.983,97	586.106,57	2.128.924,01	350.141,99	1.625.955,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.272.000,00	434.900,00	0,00	0,00	434.900,00	0,00	0,00	434.900,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.166.000,00	762.000,00	0,00	363.973,59	398.026,41	0,00	363.973,59	398.026,41	363.973,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.166.000,00	762.000,00	0,00	363.973,59	398.026,41	0,00	363.973,59	398.026,41	363.973,59

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:CF26E891

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	76.954.934,00	91.552.811,50	10.528.541,20	44.138.322,79	94,65	47.414.488,71	8.598.250,08	39.995.296,57	94,13	51.557.514,93
LEGISLATIVA	2.524.655,00	2.524.655,00	248.877,99	963.790,47	2,07	1.560.864,53	248.877,99	963.790,47	2,27	1.560.864,53
Ação Legislativa	2.524.655,00	2.524.655,00	248.877,99	963.790,47	2,07	1.560.864,53	248.877,99	963.790,47	2,27	1.560.864,53
JUDICIÁRIA	217.300,00	217.300,00	33.906,66	135.400,26	0,29	81.899,74	33.906,66	135.400,26	0,32	81.899,74
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	217.300,00	217.300,00	33.906,66	135.400,26	0,29	81.899,74	33.906,66	135.400,26	0,32	81.899,74
ADMINISTRAÇÃO	7.188.296,00	7.422.296,00	832.798,51	3.545.450,53	7,60	3.876.845,47	774.908,27	3.287.631,40	7,74	4.134.664,60
Planejamento e Orçamento	365.806,00	355.806,00	86.651,81	224.327,72	0,48	131.478,28	83.531,06	221.206,97	0,52	134.599,03
Administração Geral	5.719.560,00	5.937.560,00	510.714,93	2.526.923,79	5,42	3.410.636,21	455.068,17	2.293.404,46	5,40	3.644.155,54
Administração Financeira	78.970,00	124.970,00	10.038,04	68.874,53	0,15	56.095,47	10.038,04	68.874,53	0,16	56.095,47
Formação de Recursos Humanos	22.260,00	22.260,00	905,00	3.165,87	0,01	19.094,13	905,00	3.165,87	0,01	19.094,13
Administração de Receitas	1.001.700,00	981.700,00	224.488,73	722.158,62	1,55	259.541,38	225.366,00	700.979,57	1,65	280.720,43
SEGURANÇA PÚBLICA	836.340,00	836.340,00	143.971,88	641.478,61	1,38	194.861,39	163.800,97	623.486,07	1,47	212.853,93
Defesa Civil	836.340,00	836.340,00	143.971,88	641.478,61	1,38	194.861,39	163.800,97	623.486,07	1,47	212.853,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.171.092,00	4.174.478,51	431.572,69	2.310.972,49	4,96	1.863.506,02	441.790,69	2.211.129,04	5,20	1.963.349,47
Administração Geral	212,00	10.212,00	164,93	3.164,93	0,01	7.047,07	164,93	3.164,93	0,01	7.047,07
Assistência ao Idoso	6.466,00	31.466,00	680,50	14.020,12	0,03	17.445,88	2.016,79	14.020,12	0,03	17.445,88
Assistência à Criança a ao Adolescente	229.596,00	922.222,18	88.978,06	470.490,40	1,01	451.731,78	84.311,39	443.274,51	1,04	478.947,67
Assistência Comunitária	1.934.818,00	3.210.578,33	341.749,20	1.823.297,04	3,91	1.387.281,29	355.297,58	1.750.669,48	4,12	1.459.908,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.474.000,00	16.474.000,00	0,00	4.001.320,02	8,58	12.472.679,98	0,00	4.001.320,02	9,42	12.472.679,98
Previdência do Regime Estatutário	16.474.000,00	16.474.000,00	0,00	4.001.320,02	8,58	12.472.679,98	0,00	4.001.320,02	9,42	12.472.679,98
SAÚDE	13.627.241,50	18.283.197,42	2.682.426,32	11.667.894,72	25,02	6.615.302,70	2.551.514,31	10.982.692,37	25,85	7.300.505,05
Administração Geral	347.574,00	539.787,14	-81.441,00	255.708,24	0,55	284.078,90	-154.361,69	180.412,78	0,42	359.374,36
Atenção Básica	7.698.490,00	11.832.121,94	2.335.262,48	7.215.862,82	15,47	4.616.259,12	2.161.324,17	6.843.518,19	16,11	4.988.603,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.475.283,50	5.597.715,06	409.298,21	4.168.521,63	8,94	1.429.193,43	537.841,35	3.943.555,52	9,28	1.654.159,54
Vigilância Sanitária	92.538,00	92.538,00	1.351,70	9.847,10	0,02	82.690,90	1.351,70	9.847,10	0,02	82.690,90
Vigilância Epidemiológica	13.356,00	221.035,28	17.954,93	17.954,93	0,04	203.080,35	5.358,78	5.358,78	0,01	215.676,50
EDUCAÇÃO	14.322.619,50	14.622.694,20	2.301.629,56	10.137.053,52	21,74	4.485.640,68	2.455.097,68	9.579.157,07	22,55	5.043.537,13
Administração Geral	9.540,00	9.540,00	0,00	1.497,32	0,00	8.042,68	0,00	1.497,32	0,00	8.042,68
Ensino Fundamental	13.548.734,70	13.358.560,89	2.163.306,34	9.138.490,46	19,60	4.220.070,43	2.207.349,70	8.914.538,94	20,98	4.444.021,95
Ensino Superior	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,43	0,00	51.000,00	153.000,00	0,36	47.000,00
Educação Infantil	191.754,00	461.754,00	138.323,22	215.128,64	0,46	246.625,36	69.547,98	139.984,20	0,33	321.769,80
Educação de Jovens e Adultos	27.772,00	27.772,00	0,00	16.869,79	0,04	10.902,21	0,00	16.869,79	0,04	10.902,21
Educação Especial	544.818,80	565.067,31	0,00	565.067,31	1,21	0,00	127.200,00	353.266,82	0,83	211.800,49
CULTURA	15.900,00	15.900,00	0,00	8.551,50	0,02	7.348,50	0,00	8.551,50	0,02	7.348,50
Difusão Cultural	15.900,00	15.900,00	0,00	8.551,50	0,02	7.348,50	0,00	8.551,50	0,02	7.348,50
URBANISMO	8.957.473,72	13.760.624,39	2.216.242,02	3.495.386,58	7,50	10.265.237,81	352.416,03	1.529.551,21	3,60	12.231.073,18
Infra-Estrutura Urbana	7.139.043,72	11.682.194,39	1.901.163,67	1.970.765,64	4,23	9.711.428,75	34.600,16	103.938,47	0,24	11.578.255,92
Serviços Urbanos	1.818.430,00	2.078.430,00	315.078,35	1.524.620,94	3,27	553.809,06	317.815,87	1.425.612,74	3,36	652.817,26
SANEAMENTO	1.969.480,00	2.804.620,00	639.085,57	1.706.730,09	3,66	1.097.889,91	639.085,57	1.706.730,09	4,02	1.097.889,91
Saneamento Básico Urbano	1.969.480,00	2.804.620,00	639.085,57	1.706.730,09	3,66	1.097.889,91	639.085,57	1.706.730,09	4,02	1.097.889,91
GESTÃO AMBIENTAL	1.706.596,43	1.676.596,43	34.611,64	537.989,94	1,15	1.138.606,49	84.076,96	474.594,27	1,12	1.202.002,16
Preservação e Conservação Ambiental	1.706.596,43	1.676.596,43	34.611,64	537.989,94	1,15	1.138.606,49	84.076,96	474.594,27	1,12	1.202.002,16
AGRICULTURA	635.470,00	1.147.639,70	86.831,80	665.553,51	1,43	482.086,19	161.784,34	556.739,13	1,31	590.900,57
Promoção da Produção Agropecuária	635.470,00	1.147.639,70	86.831,80	665.553,51	1,43	482.086,19	161.784,34	556.739,13	1,31	590.900,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.278,00	162.278,00	12.391,65	88.189,94	0,19	74.088,06	10.908,27	83.624,20	0,20	78.653,80
Turismo	17.278,00	162.278,00	12.391,65	88.189,94	0,19	74.088,06	10.908,27	83.624,20	0,20	78.653,80
ENERGIA	951.350,00	1.068.350,00	210.575,31	665.244,26	1,43	403.105,74	113.242,26	508.114,36	1,20	560.235,64
Conservação de Energia	951.350,00	1.068.350,00	210.575,31	665.244,26	1,43	403.105,74	113.242,26	508.114,36	1,20	560.235,64
TRANSPORTE	3.182.535,85	4.002.535,85	563.680,81	2.944.349,68	6,31	1.058.186,17	483.394,55	2.731.611,34	6,43	1.270.924,51
Transporte Rodoviário	3.182.535,85	4.002.535,85	563.680,81	2.944.349,68	6,31	1.058.186,17	483.394,55	2.731.611,34	6,43	1.270.924,51
DESPORTO E LAZER	410.326,00	612.326,00	77.687,51	342.043,88	0,73	270.282,12	71.194,25	330.250,98	0,78	282.075,02
Desporto Comunitário	410.326,00	612.326,00	77.687,51	342.043,88	0,73	270.282,12	71.194,25	330.250,98	0,78	282.075,02
ENCARGOS ESPECIAIS	1.121.480,00	1.121.480,00	12.251,28	280.922,79	0,60	840.557,21	12.251,28	280.922,79	0,66	840.557,21
Serviço da Dívida Interna	1.121.480,00	1.121.480,00	12.251,28	280.922,79	0,60	840.557,21	12.251,28	280.922,79	0,66	840.557,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.500,00	625.500,00	0,00	0,00	0,00	625.500,00	0,00	0,00	0,00	625.500,00
Reserva de Contingência geral	625.500,00	625.500,00	0,00	0,00	0,00	625.500,00	0,00	0,00	0,00	625.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.995.066,00	3.781.966,00	537.691,55	2.492.897,60	5,35	1.289.068,40	586.106,57	2.492.897,60	5,87	1.289.068,40
LEGISLATIVA	79.860,00	79.860,00	10.268,86	40.965,47	0,09	38.894,53	10.268,86	40.965,47	0,10	38.894,53
Ação Legislativa	79.860,00	79.860,00	10.268,86	40.965,47	0,09	38.894,53	10.268,86	40.965,47	0,10	38.894,53
JUDICIÁRIA	20.140,00	20.140,00	3.360,52	13.405,81	0,03	6.734,19	3.360,52	13.405,81	0,03	6.734,19
Defesa do Interesse Público no Processo	20.140,00	20.140,00	3.360,52	13.405,81	0,03	6.734,19	3.360,52	13.405,81	0,03	6.734,19
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	268.166,00	326.166,00	54.589,56	181.534,86	0,39	144.631,14	56.761,02	181.534,86	0,43	144.631,14
Planejamento e Orçamento	19.080,00	29.080,00	5.137,46	17.874,94	0,04	11.205,06	5.137,46	17.874,94	0,04	11.205,06
Administração Geral	149.446,00	190.446,00	31.991,84	90.303,36	0,19	100.142,64	34.163,30	90.303,36	0,21	100.142,64
Administração Financeira	8.480,00	15.480,00	1.428,42	8.570,52	0,02	6.909,48	1.428,42	8.570,52	0,02	6.909,48
Administração de Receitas	91.160,00	91.160,00	16.031,84	64.786,04	0,14	26.373,96	16.031,84	64.786,04	0,15	26.373,96
SEGURANÇA PÚBLICA	31.800,00	31.800,00	4.568,28	29.073,42	0,06	2.726,58	4.568,28	29.073,42	0,07	2.726,58
Defesa Civil	31.800,00	31.800,00	4.568,28	29.073,42	0,06	2.726,58	4.568,28	29.073,42	0,07	2.726,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.220,00	39.220,00	9.590,93	38.089,01	0,08	1.130,99	9.590,93	38.089,01	0,09	1.130,99

Assistência Comunitária	39.220,00	39.220,00	9.590,93	38.089,01	0,08	1.130,99	9.590,93	38.089,01	0,09	1.130,99
SAÚDE	773.800,00	773.800,00	174.309,27	696.031,88	1,49	77.768,12	198.677,97	696.031,88	1,64	77.768,12
Atenção Básica	552.260,00	552.260,00	155.291,70	475.219,12	1,02	77.040,88	179.660,40	475.219,12	1,12	77.040,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	221.540,00	221.540,00	19.017,57	220.812,76	0,47	727,24	19.017,57	220.812,76	0,52	727,24
EDUCAÇÃO	954.000,00	924.000,00	218.976,40	890.948,06	1,91	33.051,94	238.249,82	890.948,06	2,10	33.051,94
Administração Geral	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Ensino Fundamental	952.940,00	922.940,00	218.976,40	890.948,06	1,91	31.991,94	238.249,82	890.948,06	2,10	31.991,94
URBANISMO	116.600,00	116.600,00	27.960,34	106.399,27	0,23	10.200,73	27.960,34	106.399,27	0,25	10.200,73
Serviços Urbanos	116.600,00	116.600,00	27.960,34	106.399,27	0,23	10.200,73	27.960,34	106.399,27	0,25	10.200,73
GESTÃO AMBIENTAL	3.180,00	3.180,00	0,00	3.011,61	0,01	168,39	0,00	3.011,61	0,01	168,39
Preservação e Conservação Ambiental	3.180,00	3.180,00	0,00	3.011,61	0,01	168,39	0,00	3.011,61	0,01	168,39
AGRICULTURA	27.560,00	27.560,00	5.160,93	26.463,80	0,06	1.096,20	5.160,93	26.463,80	0,06	1.096,20
Promoção da Produção Agropecuária	27.560,00	27.560,00	5.160,93	26.463,80	0,06	1.096,20	5.160,93	26.463,80	0,06	1.096,20
TRANSPORTE	120.840,00	120.840,00	25.121,88	91.035,62	0,20	29.804,38	27.723,32	91.035,62	0,21	29.804,38
Transporte Rodoviário	120.840,00	120.840,00	25.121,88	91.035,62	0,20	29.804,38	27.723,32	91.035,62	0,21	29.804,38
DESPORTO E LAZER	15.900,00	15.900,00	3.784,58	11.965,20	0,03	3.934,80	3.784,58	11.965,20	0,03	3.934,80
Desporto Comunitário	15.900,00	15.900,00	3.784,58	11.965,20	0,03	3.934,80	3.784,58	11.965,20	0,03	3.934,80
ENCARGOS ESPECIAIS	2.544.000,00	1.302.900,00	0,00	363.973,59	0,78	938.926,41	0,00	363.973,59	0,86	938.926,41
Serviço da Dívida Interna	2.544.000,00	1.302.900,00	0,00	363.973,59	0,78	938.926,41	0,00	363.973,59	0,86	938.926,41
TOTAL	**81.950.000,00**	**95.334.777,50**	**11.066.232,75**	**46.631.220,39**	**100,00**	**48.703.557,11**	**9.184.356,65**	**42.488.194,17**	**100,00**	**52.846.583,33**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/set/2023 as 10h e 23m.										

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:9A409523

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.641.500,20	3.268.602,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	686.350,00	606.324,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.027.140,00	891.867,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	444.988,00	385.370,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.483.022,20	1.385.040,26
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.132.998,50	25.816.976,25
2.1- Cota-Parte FPM	23.125.998,50	14.579.402,61
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.641.998,50	13.695.182,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.484.000,00	884.220,34
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	9.332.778,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	265.000,00	95.286,77
2.4- Cota-Parte ITR	742.000,00	265.592,10
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.543.916,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.774.498,70**	**29.085.578,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.129.799,70**	**4.986.551,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.313.824,98**	**2.284.843,43**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.031.908,51	5.838.277,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.031.908,51	5.814.001,08
6.1.1- Principal	9.020.248,51	5.782.443,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.660,00	31.557,28
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	24.276,89
6.3.1- Principal	0,00	24.276,89
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	890.448,81	795.892,62
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		501.179,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-239.007,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		740.187,48
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**6.339.457,71**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.377.420,00	6.760.378,01	6.760.378,01	6.760.378,01	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	8.377.420,00	6.760.378,01	6.760.378,01	6.760.378,01	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	654.488,51	634.057,95	413.233,46	413.233,46	220.824,49
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	654.488,51	634.057,95	413.233,46	413.233,46	220.824,49
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**9.031.908,51**	**7.394.435,96**	**7.173.611,47**	**7.173.611,47**	**220.824,49**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.760.378,01	6.760.378,01	6.760.378,01	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.394.435,96	7.173.611,47	7.173.611,47	220.824,49	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.086.794,58	6.760.378,01	6.760.378,01	115,79
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	12.138,45	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	3.641,53	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	583.827,80	-1.335.333,50	-1.335.333,50	-22,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	923.327,26	-239.007,74	0,00	-368.188,50	0,00	-239.007,74
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	910.409,19	-368.188,50	0,00	-368.188,50	0,00	-368.188,50
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	12.918,08	129.180,76	0,00	0,00	0,00	129.180,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	322.046,00	31.406,66	26.406,66	26.406,66	5.000,00
24.1 - Creche	322.046,00	31.406,66	26.406,66	26.406,66	5.000,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.720.129,50	2.046.711,28	1.878.257,31	1.444.768,33	168.453,97
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.042.175,50**	**2.078.117,94**	**1.904.663,97**	**1.471.174,99**	**173.453,97**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	9.078.275,44
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	795.892,62
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	2.840,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8.279.542,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.271.394,62	8.279.542,82	28,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.344.993,34	1.252.990,28	1.297.855,89	2.840,00	44.297,45
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	95.250,59	7.990,28	49.784,64	2.840,00	42.625,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.249.742,75	1.245.000,00	1.248.071,25	0,00	1.671,50
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.208.566,00	818.222,38
35.1- Salário-Educação	601.060,00	468.570,61
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	204.686,00	80.318,81
35.4 - PNATE	102.184,00	74.115,26
35.5- Outras Transferências do FNDE	300.636,00	195.217,70
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	835.226,03	454.923,55
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.106,00	140.246,09
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.343.898,03**	**1.413.392,02**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	139.708,00	183.721,98	113.577,54	96.224,04	70.144,44
41.1- Creche	139.708,00	183.721,98	113.577,54	96.224,04	70.144,44
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.132.902,19	1.120.027,36	1.080.263,04	1.027.110,74	39.764,32
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	153.000,00	153.000,00	47.000,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.472.610,19**	**1.503.749,34**	**1.346.840,58**	**1.276.334,78**	**156.908,76**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.504.082,20	10.984.763,08	10.433.575,86	9.928.481,08	551.187,22
47.1- Despesas Correntes	14.100.528,92	10.716.040,70	10.200.103,48	9.698.747,60	515.937,22
47.1.1- Pessoal Ativo	9.090.904,25	6.973.495,32	6.973.495,32	6.852.716,25	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	566.127,31	565.067,31	353.266,82	353.266,82	211.800,49
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.443.497,36	3.177.478,07	2.873.341,34	2.492.764,53	304.136,73
47.2- Despesas de Capital	1.403.553,28	268.722,38	233.472,38	229.733,48	35.250,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.403.553,28	268.722,38	233.472,38	229.733,48	35.250,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.621.741,73	75.805,82
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.814.001,08	468.570,61
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.421.682,72	514.943,97
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-985.939,91	29.432,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-985.939,91	29.432,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/set/2023 as 09h e 32m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALEX SANDRO FERNANDES	*JOELSON ZIANI COITO*
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:D6078FB5

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.345.678,00	3.641.500,20	3.268.602,21	89,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	686.350,00	686.350,00	606.324,07	88,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.027.140,00	1.027.140,00	891.867,74	86,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	444.988,00	444.988,00	385.370,14	86,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.187.200,00	1.483.022,20	1.385.040,26	93,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.007.000,00	40.648.998,50	24.932.755,91	61,34
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	21.641.998,50	13.695.182,27	63,28
Cota-Parte ITR	742.000,00	742.000,00	265.592,10	35,79
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.543.916,00	77,20
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	9.332.778,77	58,33
Cota-Parte IPI-Exportação	265.000,00	265.000,00	95.286,77	35,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.352.678,00**	**44.290.498,70**	**28.201.358,12**	**63,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.472.120,00	5.449.120,00	4.767.899,89	87,50	4.737.609,11	86,94	4.402.750,25	80,80
Despesas Correntes	5.465.760,00	5.442.760,00	4.762.599,89	87,50	4.732.309,11	86,95	4.399.150,25	80,83
Despesas de Capital	6.360,00	6.360,00	5.300,00	83,33	5.300,00	83,33	3.600,00	56,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.880.517,50	4.788.517,50	3.798.077,91	79,32	3.657.139,35	76,37	3.320.920,40	69,35
Despesas Correntes	4.748.017,50	4.781.017,50	3.797.217,54	79,42	3.656.278,98	76,47	3.320.920,40	69,46
Despesas de Capital	132.500,00	7.500,00	860,37	11,47	860,37	11,47	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	345.772,00	359.594,20	255.708,24	71,11	180.412,78	50,17	138.045,19	38,39
Despesas Correntes	342.592,00	356.414,20	252.528,24	70,85	177.232,78	49,73	138.045,19	38,73
Despesas de Capital	3.180,00	3.180,00	3.180,00	100,00	3.180,00	100,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.701.589,50**	**10.600.411,70**	**8.821.686,04**	**83.22**	**8.575.161,24**	**80,89**	**7.861.715,84**	**74,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.821.686,04	8.575.161,24	7.861.715,84
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	85.510,12	85.510,12	85.510,12
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.736.175,92**	**8.489.651,12**	**7.776.205,72**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.230.203,72	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.505.972,20	4.259.447,40	3.546.002,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,98**	**30,10**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	de Referência Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total RPNP Inscrito inscrito em indevidamente RP no no Exercício exercício (p) sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	4.230.203,72	8.821.686,04	4.591.482,32	959.970,20 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.591.482,32
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	233.342,26	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	230.144,95	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	2.822.445,92	405.484,99	121.000,26	-121.000,26

2019 e anteriores									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)									

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.663.200,00	3.848.200,00	2.604.704,63	67,69
Proveniente da União	3.031.600,00	3.031.600,00	2.229.834,99	73,55
Proveniente dos Estados	631.600,00	816.600,00	374.869,64	45,91
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.172,00	17.172,00	90.130,69	524,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.680.372,00**	**3.865.372,00**	**2.694.835,32**	**69,72**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.768.030,00	6.924.661,94	2.923.182,05	42,21	2.581.128,20	37,27	2.306.261,38	33,31
Despesas Correntes	2.513.313,00	5.889.837,69	2.909.115,95	49,39	2.568.562,10	43,61	2.293.695,28	38,94
Despesas de Capital	254.717,00	1.034.824,25	14.066,10	1,36	12.566,10	1,21	12.566,10	1,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	805.706,00	1.030.137,56	585.022,87	56,79	500.995,32	48,63	483.648,56	46,95
Despesas Correntes	804.010,00	932.881,65	585.022,87	62,71	500.995,32	53,70	483.648,56	51,84
Despesas de Capital	1.696,00	97.255,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	89.358,00	89.358,00	9.847,10	11,02	9.847,10	11,02	9.847,10	11,02
Despesas Correntes	89.358,00	89.358,00	9.847,10	11,02	9.847,10	11,02	9.847,10	11,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	13.356,00	221.035,28	17.954,93	8,12	5.358,78	2,42	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.632,00	168.284,29	17.954,93	10,67	5.358,78	3,18	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.724,00	52.750,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.802,00	180.192,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.802,00	180.192,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.678.252,00**	**8.445.385,72**	**3.536.006,95**	**41,87**	**3.097.329,40**	**36,67**	**2.799.757,04**	**33,15**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.240.150,00	12.373.781,94	7.691.081,94	62,16	7.318.737,31	59,15	6.709.011,63	54,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.686.223,50	5.818.655,06	4.383.100,78	75,33	4.158.134,67	71,46	3.804.568,96	65,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	92.538,00	92.538,00	9.847,10	10,64	9.847,10	10,64	9.847,10	10,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.356,00	221.035,28	17.954,93	8,12	5.358,78	2,42	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	347.574,00	539.787,14	255.708,24	47,37	180.412,78	33,42	138.045,19	25,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.379.841,50**	**19.045.797,42**	**12.357.692,99**	**64,88**	**11.672.490,64**	**61,29**	**10.661.472,88**	**55,98**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/set/2023 as 09h e 35m.

ALEX SANDRO FERNANDES	*JOELSON ZIANI COITO*
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:CDAC4075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLAR EDITAL Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de cumprir o estabelecido no Decreto nº 1692/08/2023 atendendo ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Gestor Escolar de Instituição da Rede Municipal de Ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A realização do processo de escolha de gestores escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho. Este edital estabelece normas e torna pública a abertura de inscrições para o processo de escolha de gestores escolares para as instituições da Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus anexos, eventuais retificações, complementações e convocações a serem divulgadas.

1.2. O processo de escolha será realizado pelo Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, por meio de uma comissão de servidores especificamente constituída para este fim.

1.3. O processo de escolha tem por objetivo, a seleção de profissional da Educação Básica para exercer o cargo de Gestor Escolar, seguindo os critérios:

a) ser profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal, podendo concorrer ao cargo apenas para a modalidade de ensino para o qual foi aprovado em concurso;

b) ser professor da rede municipal de ensino com experiência mínima de 3 (três) anos;

c) apresentar formação em conformidade com nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura na área de educação acompanhada de especialização na área de gestão escolar.

d) estar participando do Curso de Formação Continuada, Legislação Educacional, Programas do Governo Federal e Aperfeiçoamento em Gestão Escolar oferecido pelo Departamento Municipal de Educação.

1.3.1. Os candidatos a gestor somente poderão registrar candidatura em uma única instituição de ensino.

1.4. Não poderá concorrer ao pleito o membro do Magistério Municipal que:

a) ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

b) tenha cumprido penalidade disciplinar administrativa nos últimos 4 (quatro) anos contados a partir da data da publicação deste Edital;

c) tenham cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

d) não esteja participando do Curso de Formação Continuada, Legislação Educacional, Programas do Governo Federal e Aperfeiçoamento em Gestão Escolar oferecido pelo Departamento Municipal de Educação.

1.5. O candidato designado para exercício do cargo de Gestor Escolar, terá um mandato por um período de 2 (dois) anos, com direito a única recondução.

1.5.1 O profissional nomeado para o cargo de gestor estará aceitando cumprir as atribuições de sua função conforme estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de ensino e constante no termo de compromisso assinado na posse (anexo X).

1.5.2 O gestor que não atender as atribuições estabelecidas terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis.

1.6. Possuindo o profissional uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, este ficará à disposição da instituição e, possuindo apenas 20 (vinte) horas semanais ser-lhe-á designada jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

1.7. O processo de escolha efetivar-se-á por meio de avaliação de mérito e desempenho realizada por meio de avaliação de currículo de caráter eliminatório e apresentação de Plano de Ação.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato interessado em participar do processo de escolha de Gestor Escolar com critérios técnicos de mérito e desempenho nas instituições de ensino da rede municipal de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná terá do dia 26 de setembro a 20 de outubro de 2023 para efetuar a sua inscrição no Departamento Municipal de Educação, situado a Rua Fortaleza nº 400 conjunto Vida Nova, mediante a entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido nos seguintes horários: 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas. O formulário de inscrição (anexo IV deste Edital) estará disponibilizado no endereço http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e/ou pela comissão constituída para esse processo de escolha no Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste que presta atendimento junta a Escola Municipal Manoel Medina Martins.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição ao cargo de Gestor Escolar assinado e informar a instituição de ensino em que deseja pleitear o cargo.

2.3. Documentos necessários no ato da inscrição:

a) formulário de Inscrição devidamente preenchido - anexo IV;

b) cópia do certificado de Graduação, Pós Graduação e cursos de Capacitação conforme o item 1.3 deste Edital e anexo V;

c) cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

d) cópia CPF;

e) declaração atualizada comprobatória de experiência nas funções de magistério, mínima de 3 (três) anos, na Rede Municipal de Ensino fornecida pelo Departamento Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos);

f) declaração atualizada que o servidor não esteja respondendo processo disciplinar ou sindicância instaurada em seu desfavor ou que não tenha sido penalizado em processo disciplinar, fornecida pelo Departamento Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos);

g) certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

h) declaração de disponibilidade da carga horária de 40 (quarenta) horas para o exercício do cargo de Gestor Escolar, emitida pelo próprio candidato (anexo VI);

i) Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino (anexo IX);

j) termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função após a sua nomeação, emitida pelo próprio candidato (anexo VII).

2.4. As cópias dos documentos que tratam no item 2.3 deverão ser legíveis e estarem autenticadas ou acompanhadas do original para serem conferidas no ato entrega.

2.5. Não serão cobradas taxas de inscrição. As inscrições serão GRATUITAS.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1.O processo de escolha efetivar-se-á em etapa única de caráter eliminatório, conforme descrita abaixo:

a) será realizada a avaliação de mérito e desempenho por meio de avaliação de currículo e avaliação do Plano de Ação que serão entregues pelos candidatos no ato da inscrição de acordo com o item 2.3. deste Edital, ambos de caráter eliminatório para todos os candidatos.

3.1.1. Será realizada a avaliação de currículo juntamente com o Plano de Ação, de acordo com a tabela 1 e o anexo V deste Edital com pontuação máxima de 100 pontos.

3.1.2. O resultado preliminar da avaliação de mérito e desempenho e avaliação de Plano de Ação será divulgado no dia 26 de outubro de 2023 no site da prefeitura no endereço http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e no departamento Municipal de Educação.

3.1.3. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração. O requerimento de interposição de recurso referente ao resultado da avaliação de mérito (anexo VIII deste Edital) deverá ser protocolado junto à comissão constituída para esse processo de escolha no Departamento Municipal de Educação, no dia 27 de outubro de 2023, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

3.1.4. A comissão constituída para esse processo de escolha terá o prazo de 01 (um) dia, após ser protocolado pelo candidato o recurso para o deferimento ou indeferimento.

3.1.6. O candidato que fez a interposição de recurso, referente ao resultado da avaliação de mérito, deverá comparecer ao Departamento Municipal de Educação, para receber o resultado no dia 31 de outubro de 2023, no horário das 15:00 às 17:00 horas.

3.1.7. Será eliminado deste processo de escolha de Gestor Escolar o candidato que não apresentar os documentos que comprovem seu currículo conforme estabelecido na Tabela 1 e no anexo V deste Edital.

Tabela 1

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	Valor por Título	Máximo de Pontos
Curso de Pedagogia	20	20
Curso de Especialização em educação (Pós Graduação) – máximo 2	10	10
Curso de Gestão Escolar (AVA MEC) 60 horas	20	20
Tempo de serviço no magistério municipal, sendo 1 ponto para cada ano de atuação – máximo 20 pontos	01	20
Plano de ação de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição com caráter avaliativo	30	30
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. No caso de desempate, terá preferência o candidato que tiver:

a)Maior tempo de serviço na docência;

b)Maior idade;

c)Maior número de filhos.

5. DAS VAGAS

5.1. As instituições de ensino que ofertam vagas para o cargo de Gestor Escolar estão descritas na tabela 2.

Tabela 2

0RD.	Instituição de Ensino	Cod. INEP	Nº de vagas
01	Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus	41367154	01
02	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	41602986	01
03	Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental	41014146	01

6. DA CLASSIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO, VIGÊNCIA DO MANDATO E POSSE

6.1. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.

6.2.O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos aprovados os quais estarão aptos para nomeação.

6.3. Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o decreto nº 1692/08/2023 previstos no Artigo 9º**.** O resultado final do processo escolha para concorrer à função de Gestor Escolar das instituições de ensino será divulgado no endereço eletrônico: http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/ e exposto no Departamento Municipal de Educação no dia 13 de novembro de 2023.

6.3.1 Assumirá o cargo de gestor o candidato que na somatória da avaliação de mérito e desempenho obtiver a maior pontuação.

6.4. O início do mandato acontecerá na data de 01/01/2024 e no primeiro dia útil de 2024 o novo gestor assinará o termo de posse (anexo X).

6.5. Não havendo candidatos inscritos ou classificados, o Poder Executivo indicará um profissional podendo ser de outra instituição de ensino para exercer a função por um período de 2 (dois) ano**s.**

6.5.1. Na ausência de profissionais concursados na modalidade de ensino, poderá ser indicado pelo Poder Executivo para Gestor Escolar, um funcionário que atua na educação municipal, desde que o mesmo tenha formação em Pedagogia ou outra formação em nível superior acompanhada de Especialização em Gestão Escolar.

6.6. O período de vigência para o cargo de Gestor Escolar de que trata este Edital será de 2 (dois) anos, iniciando-se em 01/01/2024 e término previsto para 31/12/2025.

6.7. Compete ao Gestor Escolar ao término do mandato, entregar ao Departamento Municipal de Educação:

I – cópia atualizada do Projeto Político Pedagógico;

II – termo de compromisso assinado para eventuais esclarecimentos da sua gestão sobre mais um ano após o término de seu mandato;

III – as chaves da instituição de ensino devidamente identificadas;

IV – relatório com o detalhamento do patrimônio;

V – resultados do Plano de Ação previsto;

VI - prestação de contas e recursos diretamente administrado pela instituição de ensino;

VII - responsabilizar-se pela assinatura e conferência de todos os documentos expedidos e recebidos pela instituição de ensino.

7. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO

7.1. Será excluído processo de escolha de Gestor Escolar o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

b) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo de escolha para Gestor Escolar;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da comissão constituída para esse processo de escolha;

d) descumprir as instruções contidas neste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1 O processo de avaliação de desempenho do escolhido será através de monitoramento do cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Ação, ficando sobre a responsabilidade do gestor:

I – apresentar o mapeamento do Plano de Ação, fazendo constar o percentual das ações executadas;

II – apresentar mapeamento das ações do Plano de Ação que estão impossibilitadas de serem executadas e as suas razões.

8.2. Os Gestores escolares serão submetidos à avaliação de desempenho com base nas regras descritas abaixo;

8.2.1 Serão lhes atribuído as classificações:

a) satisfatória (encontra-se de forma regular),

b) insuficiente (precisa ser melhorado) e

c) insatisfatória (encontra-se irregular),

8.3 Os itens avaliados deverão atingir as metas estabelecidas no Plano de Ação, nos seguintes períodos;

I – 1º Semestre – em junho

II – 2º Semestre – em dezembro

8.3.1 Os avaliadores serão indicados:

I – pelo Departamento Municipal de Educação;

II – pelo Conselho Municipal da Educação;

III – pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Instituição de Ensino.

9. DA VACÂNCIA DO CARGO

9.1 Ficando vaga a função de gestor, por problemas particulares ou óbito, serão observadas as seguintes disposições:

I - se a vacância ocorrer fora do ano de processo de escolha, o Poder Executivo indicará um profissional para complementação de mandato.

II - se a vacância ocorrer no ano de processo de escolha, o Conselho Escolar, por maioria simples, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, indicará o gestor entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola municipal ou CMEI, desde que atendidos os requisitos do Item 1.3. deste Edital.

Parágrafo único. Na ausência de profissionais concursados da modalidade de ensino, poderão ser indicados para Gestor Escolar, funcionários que atuam na educação municipal desde que tenham formação em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de setembro de 2023

Everton Cássio Zanuto.

Prefeito Municipal.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do edital	25 de setembro
Inscrições dos candidatos Entrega da ficha de inscrição, do Plano de Ação e comprovante das certificações	26 de setembro de 2023 até 20 de outubro de 2023
Análise do Plano de Ação e Avaliação de Mérito e Desempenho	23 de outubro a 25 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar da Análise do Plano de Ação e Avaliação de Mérito e Desempenho	26 de outubro de 2023
Interposição de Recursos da Avaliação de Mérito e Desempenho e Análise do Plano de Ação	27 de outubro de 2023
Resultado da Interposição de Recursos da Avaliação de Mérito e Desempenho e Análise do Plano de Ação	31 de outubro de 2023 no horário das 15:00 às 17:00 horas
Divulgação do Resultado e Classificação dos candidatos	13 de novembro de 2023

ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Nº	Nome da instituição	Localidade	Modalidade de ensino
1	Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus	Rua Espírito Santo nº 132	Educação Infantil 0 a 3 anos
2	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Amapá nº 200	Educação Infantil 4 e 5 anos
3	Escola Municipal Manoel Medina Martins – E.F.	Rua Fortaleza nº 400	Ensino Fundamental – anos iniciais

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

I. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

II. responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;

III. organizar o processo de distribuição de aulas por disciplinas a partir de critérios legais e pedagógicos;

IV. organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores contratados terceirizados;

V. solicitar ao Departamento Municipal de Educação suprimento e cancelamento da demanda de funcionários e professores em exercício na instituição de ensino, observando as instruções emanadas da SEED;

VI. planejar e organizar a elaboração e execução do PPP envolvendo todos os segmentos da instituição de ensino e posterior aprovação do Conselho Escolar;

VII. orientar a construção coletiva do Regimento Escolar em consonância com a legislação vigente submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar, Departamento Municipal de Educação e posterior encaminhamento ao NRE;

VIII. implementar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Paraná, a PPC da instituição de ensino, em conformidade com a legislação vigente;

IX. acompanhar a implementação dos currículos da educação infantil ou do ensino fundamental anos iniciais, conforme a BNCC e Referencial Curricular do Paraná;

X. utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula, observação de sala de aula, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;

XI. coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de inclusão, equidade e cultura colaborativa;

XII. fazer a observação de sala de aula, metodologia de formação em serviço para refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem a partir de questões propositivas para desenvolver aulas com qualidade;

XIII. utilizar instrumentos de observação para documentar o acompanhamento pedagógico para valorizar as boas práticas de ensino, identificar e aprimorar o que necessita ser melhorado e apoiar o professor para potencializar a aprendizagem do estudante;

XIV. monitorar a hora atividade e acompanhar a definição e alinhamento, das ações pedagógicas;

XV. realizar o feedback formativo com os professores para destacar os pontos positivos, valorizar os avanços e as boas práticas;

XVI. criar um cronograma para o acompanhamento de uma aula por dia letivo, que pode sofrer ajustes, os quais devem ser comunicados e documentados com antecedência aos professores;

XVII. participar na elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;

XVIII. coordenar e incentivar a formação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino;

XIX. presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar as decisões tomadas no coletivo;

XX. convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos, reuniões, com antecedência de no mínimo 48 horas;

XXI. acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos Programas Federais e Estaduais no âmbito escolar;

XXII. encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de modificações no ambiente escolar, previamente discutidas e acordadas com a comunidade escolar;

XXIII. acompanhar com a Equipe Pedagógica e coordenação de cursos, o trabalho docente, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga-horária, previstos em Calendário Escolar;

XXIV. encaminhar à SEED, via NRE, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino, abertura ou encerramento de cursos/ensinos, etapas e modalidades, quando necessário;

XXV. encaminhar ao NRE, após aprovação do Conselho Escolar, proposta de Calendário Escolar, de acordo com as orientações da SEED, para apreciação e homologação;

XXVI. presidir o Conselho de Classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para a efetivação das mesmas;

XXVII. participar com a Equipe Pedagógica, coordenação e comunidade escolar, da construção coletiva do PPP, conforme legislação vigente;

XXVIII. prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar, e fixando-a em edital público;

XXIX. deferir os requerimentos de matrícula;

XXX. orientar a comunidade escolar quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes, para que seja compatível com o peso e idade, em conformidade com a legislação vigente;

XXXI. organizar com a Equipe Pedagógica e disponibilizar armários individuais ou coletivos para a guarda do excesso de material dos estudantes, de acordo com a legislação vigente;

XXXII. promover a integração da instituição de ensino com a comunidade escolar e local;

XXXIII. supervisionar a merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;

XXXIV. cumprir com as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

XXXV. disponibilizar espaço físico adequado para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, no turno e contra turno, quando o ensino for ofertado na instituição;

XXXVI. viabilizar a composição da Equipe Multidisciplinar, acompanhando sua atuação educativa no que se refere à Educação das Relações Étnico-Raciais, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs;

XXXVII. acompanhar o processo de atendimento pedagógico domiciliar destinado aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde ou por licença maternidade, devidamente comprovado por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;

XXXVIII. fornecer informações sobre os estudantes em atendimento hospitalar, para o responsável pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH no NRE e ao pedagogo que presta serviço na entidade conveniada, sempre que solicitado;

XXXIX. organizar e acompanhar a efetivação das atividades de Ação de Intensificação de Aprendizagem junto à Equipe Pedagógica e professores para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais a todos os estudantes;

XL. desenvolver na comunidade escolar o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais;

XLI. participar com a Equipe Pedagógica e professores, na construção de estratégias de cunho pedagógico para superação de todas as formas de violências, discriminação, preconceito e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e legislação vigente;

XLII. propiciar condições para os pedagogos realizarem a observação em sala de aula como metodologia de formação continuada em serviço;

XLIII. promover o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes das populações em situação de itinerância, bem como, o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando condições necessárias para a aprendizagem destes estudantes;

XLIV. assegurar e acompanhar a efetivação dos programas de acesso, permanência e sucesso dos estudantes, com ênfase na aprendizagem, disponibilizado pela mantenedora;

XLV. organizar a divisão do trabalho pedagógico, priorizando atender prazos relativos ao registro da frequência escolar dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família na Educação, conforme legislação vigente;

XLVI. informar sobre a assiduidade de crianças e adolescentes com necessidades especiais, de 0 a 18 anos, atendidos pelo Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - conhecido como Programa BPC na Escola;

XLVII. acompanhar a frequência dos estudantes e contatar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;

XLVIII. estabelecer ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos na condução de situações que minimizem a indisciplina no espaço escolar promovendo práticas de prevenção às situações de bullying;

XLIX. comunicar à autoridade policial e ao Conselho Tutelar quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, assim como, contra criança ou adolescente;

L. mobilizar a comunidade escolar e propor ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violências conforme legislação vigente no Plano de Ação da instituição de ensino;

LI. fomentar e fortalecer a articulação e participação com a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes;

LII. participar como membro nato do Conselho Escolar;

LIII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;

LIV. participar da APMF atuando diretamente em todas as ações desta instância ocupando a devida função de presidente quando a instância colegiada estiver ativa na instituição;

LV. assegurar a realização do processo de avaliação institucional;

LVI. propiciar aos estudantes a participação nas instâncias colegiadas;

LVII. estar ciente de que o não cumprimento do desempenho das suas atribuições e competências, será passível de apuração pelo Departamento Municipal de Educação.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná – 2023

INSCRIÇÃO Nº _____

Instituição de ensino que deseja pleitear o cargo:

_____

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/___/_____ Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )

RG: _____ Data de emissão: ____/____/___ Órgão emissor: _____ UF:____

CPF: _____

ENDEREÇO:

Rua: _____ Nº: ____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município:_____ UF: _____ CEP: _____

Tel. Celular: ( )_____ Outro: ( ) _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

( ) Graduação: _____

( ) Pós Graduação: _____

FUNÇÃO ATUAL: Gestor: ( ) Professor: ( )

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do edital _____ que regulamenta o processo de escolha de candidatos para o cargo de Gestor Escolar, que será realizado pelo Departamento Municipal de Educação.

Rancho Alegre D'Oeste ____/___/_____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

1 . DADOS PESSOAIS
Nome completo: Data de nascimento:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**VALOR POR TÍTULO**	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Curso de Pedagogia	20	20	
Curso de Especialização em educação (Pós Graduação)	10	10	
Curso de Gestão Escolar	20	20	
Tempo de serviço no magistério municipal, sendo 1 ponto para cada ano de atuação – máximo 20 pontos	01	20	
Plano de ação de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição	30	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____ ___, RG nº_____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins ter disponibilidade para trabalhar as 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo de Gestor Escolar de acordo o calendário escolar vigente.

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, RG nº_____, CPF nº _____, comprometo-me em participar de cursos de qualificação do exercício da Função de Gestor Escolar após a nomeação.

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital). _____Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____ (se necessário).

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2023.

_____Assinatura do candidato

ANEXO IX PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR – BIÊNIO 2024 à 2025

Atendendo ao dispositivo do decreto nº 1692/08/2023, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Gestor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Item 2.3. que refere sobre os critérios para seleção - apresentar um Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino que especifique metas plausíveis a serem atingidas.

O Plano de Ação deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente com a seguinte estrutura:

1 - CAPA

• Plano de Ação Candidato à Gestor Escolar

• Nome do Candidato

• Formação Acadêmica

• Função Atual

• Mês e Ano

2 - SUMÁRIO

3 - APRESENTAÇÃO:

De forma sucinta, apresentar o seu Plano de Ação da Gestor Escolar, para isso, é preciso organizar todos os elementos que devem estar presentes no plano.

4 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

4.1 Dados de Identificação

• Escola:

• Endereço:

• Email da escola:

• Bairro:

• Cep:

• Inep:

• Entidade Mantenedora:

• Anos Vigentes do Plano de Ação:

5 - JUSTIFICATIVA - de forma sucinta, justificar porque almeja o cargo de Gestor Escolar e a importância do seu Plano de Ação da Gestão Escolar para o desenvolvimento das ações nas dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira da Unidade de Ensino.

6 - DIAGNÓSTICO - É a análise situacional da Instituição de Ensino:

6.1 - Etapas e modalidade de ensino que a escola atende;

6.2 - Horários de funcionamento da instituição de ensino;

6.3 - Como é a estrutura física da Instituição de Ensino? O que precisa ser melhorado? O que pode ser reorganizado, mesmo sem recursos?

6.4 - Qual é o recurso que a escola recebe ao ano e o que pode ser feito com esse recurso?

6.5 - Quadro dos profissionais:

✓ Docentes

✓ Pessoal de apoio;

6.6 - Quantitativo de aluno por ano e por turno (tabela);

6.7 - Quais os principais problemas identificados nessa instituição de ensino?

6.8 - Quais os aspectos positivos e negativos da instituição?

6.9 - Qual a situação de aprendizagem dos alunos no ano de 2022 (aprovação, reprovação e evasão);

6.10 - O que mostram os indicadores: Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB e O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos de 2017, 2019 e 2021 (apenas para Ensino Fundamental);

6.11 - Como é o grupo de servidores? Como se relacionam?

7- OBJETIVOS:

• Geral

• Específicos

E aquilo que se pretende alcançar quando se realiza uma ação. São os propósitos que se desejam alcançar. É definir o que fazer para garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntas rumo aos objetivos traçados;

8 - METAS AÇÕES

9.1 - As metas da Gestão Escolar devem definir o que a escola pretende alcançar, considerando o diagnóstico e as dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira;

9.2 - As ações devem ser descritas em consonâncias com as metas.

10 - CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO

Metas	Ações	Indicador de avaliação	Período

11 - AVALIAÇÃO DO PLANO - Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Ação da Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

13 - **RELATO PESSOAL** - Relato escrito sobre sua vida e as motivações para assumir o cargo.

ANEXO X - TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº __/_____

COMPROMITENTE

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Paraná, nº 530, CEP 87395-000, inscrita no CNPJ n° 95.640.132/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Everton Cássio Zanuto, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 069.772.739-41, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Porto Alegre nº 325 e a Diretora do Departamento Municipal de Educação Beatriz Pereira Bernal, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.240.852-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 748.828.489-53, residente e domiciliado nesta cidade na rua Beija-Flor nº 61.

Nome da Instituição de Ensino

_____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse COMPROMISSÁRIO na função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, observadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Consiste objeto do presente Termo de Posse e compromisso a atribuição das funções e responsabilidades do Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso

O prazo de duração inicia-se em 01 de janeiro de 2024 estende-se até 31 de dezembro de 2025

Cláusula terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário

O (a) compromissário (a) expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino

a) assiduidade, pontualidade, civilidade e descrição;

b) lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

c) observância nas normas legais e regulamentares;

d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

Cláusula Quarta - Dos Deveres do (a) Compromissário (a)

São deveres do (a) compromissário (a) enquanto Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes:

a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do grau ou função;

b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados;

c) atender prontamente as convocações do Departamento Municipal de Educação quando solicitado (a);

d) zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da instituição de ensino;

e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce;

f) promover e facilitar relações de cooperação entre o Departamento Municipal de Educação, a escola e a comunidade;

g) frequentar cursos ofertados pelo Departamento Municipal de Educação para aperfeiçoamento e especialização;

h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional do Departamento Municipal de Educação;

i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade.

Cláusula Quinta - Dos Deveres do (a) Compromitente

O município, através do Departamento Municipal de Educação, fornecerá ao diretor os meios instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres.

Cláusula Sexta - Da Legislação Aplicável

O (a) compromissário (a) declarar conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

c) Lei Federal nº 8.069 de 13/071990 - do Estatuto da Criança e do Adolescente

d) Resoluções e Portarias do Mec/FNDE, - regulamenta o Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Transporte Escolar – PENAT, Programa Educação Conectada e outros programas federais e estaduais que se refere à Educação Escolar.

Parágrafo único. O presente rol não é exaustivo, devendo ser complementado pela legislação acessório de conhecimento obrigatório, inclusive a legislação os regulamentos supervenientes

Isto posto, firmam as partes do presente Termo para que tenham validade seus jurídicos efeitos

Rancho Alegre D'Oeste, (data da posse)

_____

Prefeito Municipal

_____

Diretor (a) do Departamento

Municipal de Educação

_____

Gestor Eleito

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F5BF461E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1866/2023

LEI N.º 1866 / 2023, de 27/09/2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – as prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;

VI – as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de créditos;

VII - Disposições transitórias;

VIII – demais disposições.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As **prioridades** da Administração Pública Municipal, **deverão estar de acordo com o Plano Plurianual – 2022 a 2025** e definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2024, sendo compostas por:

- Anexo – I (programas, ações de governo, funções, subfunções, e metas físicas e financeiras da despesa com os respectivos valores, bem como os indicadores, e previsão da receita);

- Anexo de Metas Fiscais; e

- Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios será a seguinte:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	01.01	**CAMARA MUNICIPAL**
		Câmara Municipal
01	02.01	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
02	03.01	Gabinete do Prefeito
03	03.02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
	03.03	Departamento de Administração Departamento de Recursos Humanos Departamento de Planejamento
	04.01	**SECRETARIA DE FINANÇAS**
	04.02	Departamento Financeiro
04	04.03	Departamento de Tributação e Fiscalização Departamento de Contabilidade Departamento de Compras
	04.04	
	05.01	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
05	05.02	Departamento de Agropecuária Departamento de Meio Ambiente
	06.01	
	06.02	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
06	06.03	Departamento de Educação Encargos do FUNDEB Departamento de Cultura Departamento de Esportes
	06.04	
	07.01	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
07	07.02	Departamento de Obras e Viação Departamento de Urbanismo
	07.03	Departamento de Manutenção e Abastecimento
08	08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	08.02	Fundo Municipal de Saúde
	08.03	Departamento de Vigilância em Saúde
		Departamento de Saúde
09	09.01	**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAPEN**
	09.02	Fundo Financeiro Fundo Previdenciário
10	10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social
	10.03	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente Assistência Social – Órgão Gestor
	10.04	Fundo Municipal do Idoso
11	11.01	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO**
	11.02	Departamento de Indústria e Comércio Departamento de Serviços e Turismo

Art. 5º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;

Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto e atividade estará vinculada a uma função e sub-função.

Art. 6º - A elaboração do Orçamento Fiscal, discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e Portaria nº 448, de 13.09.2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º - A Proposta Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II Projeto de Lei Orçamentária;

III Tabelas explicativas de receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 8º - Integrarão a Lei Orçamentária:

I Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;

II Sumário Geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as Diretrizes desta Lei.

Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 11º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal, de conformidade com os anexos desta Lei.

Art. 12º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 13º - A concessão de Auxílios, Subvenções e repasses financeiros, dependerá de autorização Legislativa, através de Lei Específica.

Art. 14º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15,00% (quinze por cento), aplicados em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do previsto no artigo 77, III, das Disposições Constitucionais Transitórias, e nos termos da Emenda Constitucional nº 29.

Art. 15º - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitido-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentária financeira, visando o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá:

I – Publicar através do Jornal Oficial do Município, e disponibilizar em meio eletrônico na página do site oficial da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, com cópias para a Câmara Municipal**.**

II – As medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 – O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional nº 25, observado também o disposto no art. 29-A, Inciso 1º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 17 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 15 de setembro de 2023, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 18 – A programação de investimento do projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais que foram e/ou serão incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Parágrafo Único - As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 19 – As despesas destinadas ao pagamento de **precatórios judiciais** correrão à conta de dotação consignada nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ - 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária **com destinação prevista ao contido no caput** deste artigo, **não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.**

§ - 2º - A relação dos débitos constantes de **precatórios judiciais, inscritos até 1º de julho de 2023**, a serem incluídos no orçamento de 2024, especificando:

- número da ação originária;

- número do precatório;

- tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

- enquadramento (alimentar ou não alimentar);

- data da inscrição do precatório no órgão/unidade;

- nome do beneficiário;

- valor do precatório a ser pago com atualização até 30 de junho de **2022**.

- Cópia do oficio requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 alocará recursos do Município, aos órgãos do poder Executivo, depois de deduzidos os recursos destinados;

I – Ao Legislativo;

II – Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;

III – Ao pagamento do serviço da dívida;

IV – À manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 185 da Constituição Federal;

V – Aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;

VI – Ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2023;

VII – A reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei:

Art. 21 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência** com montante definido **com base na receita corrente líquida do exercício anterior**, de **no mínimo 0,50% (meio por cento)**, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Conterá também Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 1,00% (um inteiro por cento), destinada ao atendimento de **Emendas Impositivas de Bancada do Legislativo**, amparada pela Emenda Constitucional nº 100/2019 de 26/06/2019 (EC 100/2019);

§ 2º - Conterá ainda Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 2,00% (dois inteiros por cento), destinada ao atendimento de **Emendas Impositivas Individuais do Legislativo**, a qual está amparada pelas Emendas Constitucionais números: 86/2015, de 17/03/2015 e 126/2022, de 21/12/2022 (EC 86/2015 e EC126/2022);

Art. 23 – As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 24 – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face a Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 25 – O Poder Executivo é autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

II – Abrir créditos adicionais suplementares, ***mediante prévia autorização do Poder Legislativo***, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.

III - A utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, ***mediante prévia autorização do Poder Legislativo***, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, ***mediante prévia autorização do Poder Legislativo***, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, ***com prévia autorização legislativa***, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Quando houver necessidade de utilização do dispositivo constante no Inciso I deste artigo para alterações orçamentárias junto à LOA – Lei Orçamentária Anual através de Decreto do Executivo, considerar-se-ão também, automaticamente, alteradas as rubricas de despesa junto a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 26 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 25, desta Lei.

Art. 27 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental.

Art. 28 – A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – A expansão do número de contribuintes;

IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 29. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2022, em especial:

I - A concessão e redução de isenções fiscais;

II - A revisão de alíquotas dos tributos de competência;

III - Aperfeiçoamento da cobrança dos Tributos e Dívida Ativa do Município;

e IV - Atualização da legislação tributária.

Parágrafo Único - Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos real, alterações de planos de carreira e admissão para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 31 desta Lei.

Art. 32 – No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição, e no art. 32 desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se:

I – Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerando os transformados ou ampliados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 32 desta Lei:

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 33 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 20 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 34 - O disposto no § 1º do art 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de calculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 35 – As despesas com pessoal do legislativo Municipal a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável no termos do art.71 da Lei complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal,

a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 37 – O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento (regra de ouro).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E AUXÍLIOS

Seção I

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subvenções Econômicas

Art. 38*. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.*

§ 1º*. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.*

§ 2º*. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".*

§ 3º*. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.*

Seção II Subvenções Sociais

Art. 39. *A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.*

Seção III Contribuições Correntes

Art. 40. *A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:*

I *- estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;*

II *- estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou*

III *- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.*

Parágrafo único. *No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.*

Seção IV Auxílios

Art. 41. *A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:*

I *- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;*

II *- para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;*

III *- voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;*

IV *- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;*

V *- qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;*

VI *- qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;*

VII *- destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;*

***VIII** - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e*

***IX** - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:*

***a)** se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;*

***b)** sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;*

***§ 1º**. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.*

***§ 2º**. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.*

Seção V

Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

***Art. 42**. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta Seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:*

***I** - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";*

***II** - estar regularmente constituída, assim considerado:*

***a)** no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;*

***b)** tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.*

***III** - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;*

***IV** - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;*

***V** - não ter como dirigente pessoa que:*

***a)** seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;*

***b)** incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;*

***c)** cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;*

***d)** tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;*

***e)** tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.*

***VI** - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.*

***Parágrafo único** - Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta Seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.*

***Art. 43**. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.*

***Art. 44**. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos Municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.*

***Art. 45**. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:*

***I** - nome e CNPJ da entidade;*

***II** - nome, função e CPF dos dirigentes;*

***III** - área de atuação;*

***IV** - endereço da sede;*

***V** - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;*

***VI** - valores transferidos e respectivas datas.*

***Art. 46**. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.*

***Art. 47**. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.*

***Art. 48**. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:*

***I** - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;*

***II** - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.*

***Parágrafo Único** - Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.*

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADAS

***Art. 49**. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 11 a 20 do artigo 149 da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto neste Capítulo.*

***Art. 50**. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei*

orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 149 da Lei Orgânica Municipal.

***§ 1º**. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.*

***§ 2º**. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do artigo 166 da Constituição Federal.*

***§ 3º**. A garantia de execução de que trata o caput deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.*

Art. 51. *As programações de que trata o § 20 do artigo 149 da Lei Orgânica Municipal, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 01 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.*

Art. 52*. Se, durante o exercício financeiro de* ***2024****, for verificada a frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.*

Art. 53*. O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente á 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior do encaminhamento do projeto, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, o Projeto de Lei Orçamentária conterá também reserva de contingência específica em valor equivalente a 1% (um por cento)da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para atendimento das emendas impositivas de bancada.*

Art. 54. Para fins do disposto no § 15 do artigo 149 da Lei Orgânica Municipal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I *- não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;*

II *- não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;*

III *- desistência expressa do autor da emenda;*

IV *- incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;*

V *- no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;*

VI *– a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;*

VII – a não indicação da Reserva de Contingência das emendas, referida no art. 22 §§ 1º e 2º desta Lei, como fonte de recursos para as emendas parlamentares.

§ 1º*. Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 16 do art. 149 da Lei Orgânica Municipal.*

§ 1º-A*. O Executivo Municipal terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de 01 de janeiro de 2024.*

§ 1º-B*. Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 1º-A deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal.*

§ 1º-C*. Até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no § 1º-B deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.*

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas impositivas que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

***Art. 55**. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.*

***Art. 56**. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.*

***Art. 57**. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão **de Finanças e Orçamento** da Câmara*

*Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise das emendas **parlamentares** e também repassar o cronograma do desembolso das respectivas emendas impositivas ao Poder Legislativo até 30 de janeiro de **2024**, realizar os desembolsos dentro do período de 15 de fevereiro de **2.024** até 30 de novembro de **2.024** e realizar a prestação de contas referente ao cumprimento das emendas até 31 de dezembro de **2.024**, através de relatório."*

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO X DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 59 – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 60 – Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município, bem como adequar-se às normas estabelecidas pela NBCT 16.

Art. 61 – Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o inicio do exercício de 2024 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ -1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal

de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da

execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III – A cada seis meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais.

IV – Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do T.C.E, serão amplamente divulgados, e ficará à disposição da comunidade.

Art. 62 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros Municípios.

Art. 63 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 64 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 65 - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos moldes do Art. 25, Inciso I desta Lei.

Art. 66 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:B08F62B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

SUMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal do Município de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica autorizado a abertura no orçamento-programa da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - **Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
3.3.90.14.00.00 - 000	Diárias Civil	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
T O T A L .....:		**270.000,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
3.1.90.11.00.00 - 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	145.000,00
3.1.90.13.00.00 - 000	Contribuições Patronais	25.000,00
3.1.91.13.00.00 - 000	Contribuições Patronais	15.000,00
3.3.90.30.00.00 - 000	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.40.00.00 - 000	Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação	40.000,00
4.4.90.51.00.00 - 000	Obras e Instalações	15.000,00
T O T A L .....:		**270.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:4E5C78FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 344/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 160/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal para o Abrigo Institucional de Rio Negro.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30,00	PCT	LENÇO UMEDECIDO para higiene infantil, confeccionado em fibra sintética residente e flexível, composto de água, lonolina, cocamidopropil, propilenoglicol, metilparabeno, ácido cítrico, embalagem com no mínimo 48 unidades. Validade mínimo 6 meses	3,49	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA
2	20,00	UN	POMADA INFANTIL CONTRA ASSADURA MÍNIMO 45GValidade maior que 6 meses	5,88	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA

					LTDA
3	25,00	CX	HASTES FLEXÍVEIS caixa com no mínimo 75 um Validade prolongada. Validade mínimo 6 meses	2,50	DVR DROGARIA LTDA EPP
4	35,00	UN	DESODORANTE ANTIBACTERIANO - aerossol masculino , validade maior que 6 meses	8,49	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA
5	35,00	UN	DESODORANTE ANTIBACTERIANO Desodorante antibacteriano aerossol feminino Validade mínimo 6 meses	8,49	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA
6	216,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho P para crianças de até 6Kg. Validade mínimo de 01 ano	0,53	DVR DROGARIA LTDA EPP
7	464,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho XG para crianças de até 15Kg. Validade mínimo de 01 ano	0,79	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA

Rio Negro, 26 de setembro de 2023 –

Agente de Contratação –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:767F18BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 345/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 161/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal - PAM.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): HORIZONTAL; CAPACIDADE APROXIMADA: 75L; OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA, BIVOLT; DIGITAL; TECLADO MEMBRANA (FÁCIL HIGIENIZAÇÃO); CONTROLADOR DE CICLOS: MICROPROCESSADO; DEVE CONTER CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GUARNIÇÃO DE SILICONE FIXO, PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNAMENTE; DRENAGEM POR CIRCUITO FECHADO DO EXCEDENTE DE VAPOR; SISTEMAS DE SEGURANÇA MÍNIMOS: PARA PRESSÃO, VOLUME E TEMPERATURA, COM MENSAGENS ÁUDIO VISUAIS; AJUSTE DOS PROCESSOS, DE TEMPERATURA E DE TEMPO UM A UM, SEJA DE ESTERILIZAÇÃO OU DE SECAGEM. COM REGISTRO NA ANVISA. MANUTENÇÃO NACIONAL. - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): HORIZONTAL; CAPACIDADE APROXIMADA: 75L; OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA, BIVOLT; DIGITAL; TECLADO MEMBRANA (FÁCIL HIGIENIZAÇÃO); CONTROLADOR DE CICLOS: MICROPROCESSADO; DEVE CONTER CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GUARNIÇÃO DE SILICONE FIXO, PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNAMENTE; DRENAGEM POR CIRCUITO FECHADO DO EXCEDENTE DE VAPOR; SISTEMAS DE SEGURANÇA MÍNIMOS: PARA PRESSÃO, VOLUME E TEMPERATURA, COM MENSAGENS ÁUDIO VISUAIS; AJUSTE DOS PROCESSOS, DE TEMPERATURA E DE TEMPO UM A UM, SEJA DE ESTERILIZAÇÃO OU DE SECAGEM. COM REGISTRO NA ANVISA. MANUTENÇÃO NACIONAL.	9.000,00	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI
2	2,00	UN	CAMA DE SOLTEIRO, COM CABECEIRA E ESTRUTURA PRODUZIDA EM MDF COM ACABAMENTO E PINTURA UV, PÉS MACIÇOS, ESTRADO REFORÇADO COM BARRA DE MDF COM RIPAS E SARRAFOS DE MADEIRA; PARA COLCHÃO DE 88 X 18 X 188 CM. - Cama de Solteiro, com cabeceira e estrutura produzida em MDF de 88 x 18 x 188 cm.	386,00	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
3	2,00	UN	DETECTOR FETAL DE MESA COM DIMENSÕES 95 X 200 X 210MM. AUSCULTA CÁRDIO-FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. BOTÃO LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE. FREQÜÊNCIA 2,2 MHZ. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 1,600KG. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SONS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220V. 50/60 HZ. ACOMPANHA FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRA-SOM. - Detector fetal de mesa com dimensões 95 x 200 x 210 mm. Ausculta cárdio-fetal a partir da 10ª semana. Alta Sensibilidade para ausculta coletiva. Botão Liga/Desliga com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade. Freqüência 2,2 mhz. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Peso líquido de 1,600kg. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Saída para fone de ouvido ou gravador de sons. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220V. 50/60 hz. Acompanha fone de ouvido para ausculta individual. Filtro minimizador de interferência durante a utilização. Ausculta de alto-brilho e alto-impacto sendo que o mesmo foiprojetado em substituição a antiga caixa metálica proporciona uma facilidade à oxidação, foi verificado que este novo modelo confeccionado com a mais alta tecnologia, proporciona excelente aparência estética,muito mais facilidade de limpeza e higienização dando deste modo a segurança necessária tanto para o médico quanto ao paciente. Suporte para alojamento do transdutor, fixado na lateral do gabinete. Acompanha Tubo com 100 gr de Gel Condutor.	980,00	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA
4	2,00	KIT	KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CARRINHO DE TRANSPORTE. - KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CARRINHO PARA TRANSPORTE Cilindro de alumínio M9 com capacidade para 248 litros de oxigênio - Altura de 27,70x 11,10 diâmetro (cm) - peso de 1,70 kg Autonomia da carga: Vazão de 2 LPM = 2 horas de uso contínuo.Conexão do cilindro: ABNT-218.1 (rosca padrão de cilindros 0xigênio Carrinho para transporte do equipamento Itens incluídos no Kit:- Cilindro para Oxigênio Medicinal de 1m³ (vazio)- Válvula redutora de pressão para cilindro (regulador)- Fluxômetro medicinal- Extensão medicinal- Frasco umidificador-Carrinho para cilindro de 1 m³, na cor branca	920,00	CONSTAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
5	1,00	UN	LARINGOSCÓPIO ADULTO: CABO: EM AÇO INOX A PROVA DE FERRUGEM, CORPO NÃO LISO, ABERTURA NA BASE DO CABO PARA COLOCAÇÃO DAS PILHAS, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA COMPARTIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DEVE SER ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. LÂMINAS: FABRICADAS EM AÇO INOX A PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, COM A ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA, EMISSÃO DE LUZ BRANCA, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, QUE SEJA COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS LÂMINAS COM FIBRA ÓPTICA PRESENTES NO MERCADO, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 06 LÂMINAS RÍGIDAS, LÂMPADAS EM LED, DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. - Laringoscópio adulto:cabo: em aço inox à prova de ferrugem,corpo não liso, abertura na base do cabo para colocação das pilhas,com tampa de rosca e mola de aço inoxidável para compartimento de alimentação, deve ser esterilizável e autoclavável. lâminas:fabricadas em aço inox à prova de ferrugem,esterilizáveis e autoclaváveis, com a iluminação por fibra óptica, emissão de luz branca, alimentação por 2 pilhas ou bateria recarregável, que seja compatível com a maioria das lâminas com fibra óptica presentes no mercado, devendo conter no mínimo 06 lâminas rígidas,lâmpadas em led, devem ser substituíveis. manual de instruções em português.	832,70	DORMED HOSPITALAR LTDA
6	1,00	UN	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS, ILUMINAÇÃO DE LED QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 06 LÂMINAS RÍGIDAS DE TAMANHO PEDIÁTRICO, DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS.	539,80	DORMED HOSPITALAR LTDA

			COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA, COMPATÍVEIS COM AS VENDIDAS NO MERCADO. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO E POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. - Laringoscópio infantil:conjunto de laringoscópio infantil com cabo em aço inoxidável, alimentação com pilhas ou baterias recarregáveis,iluminação de led que proporciona maior luminosidade. lâminas em aço inoxidável,devendo conter no mínimo 06 lâminas rígidas de tamanho pediátrico,deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. com iluminação de fibra óptica, compatíveis comas vendidas no mercado.deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto possuir manual de instruções em português.		
7	2,00	UN	MESA C/ 4 CADEIRAS - Mesa com 04 cadeiras para copa: mesa com estrutura em aço, tampo em madeira mdp 25mm; cadeiras com estrutura em aço e assento estofado. Medidas aproximadas: Largura: 90 cm Altura: 76,5 cm Profundidade: 90 cm	836,00	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
8	1,00	UN	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL: ESTRUTURA EM INOX, EM TUBOS DE 1MM DE DIÂMETRO, 1,25MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO POLIDO; COM TAMPO E PRATELEIRA EM INOX BORDAS DOBRADAS PARA BAIXO E PARA DENTRO SEM ARESTAS DE ACABAMENTO TAMBÉM POLIDO, PÉS COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1M COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA E 80CM DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS - Mesa auxiliar para instrumental: estrutura em inox, em tubos de 1 mm de diâmetro, 1,25 mm de espessura, com acabamento polido; com tampo e prateleira em inox dimensões aproximadas: 1 m comprimento, 60cm de largura e 80 cm de altura medidas aproximadas.	555,00	CIRUPAR-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
9	1,00	UN	MESA GINECOLÓGICA: MESA EM MADEIRA, LEITO ESTOFADO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS, DIVIDO EM TRÊS PARTES COM PÉS E DORSO AJUSTÁVEIS. DEVE POSSUIR TAMBÉM, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS E PORTA COXAS EM ALUMÍNIO ESTOFADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80 X 0,50 X 0,85. MEDIDAS APROXIMADAS - Mesa ginecológica: mesa em madeira, leito estofado com material impermeável, com 2 portas e 3 gavetas, divido em três partes com pés e dorso ajustáveis. Deve possuir também,perneiras ajustáveis e porta coxas em alumínio estofado. medidas aproximadas: 1,80 x 0,50x0,85 medidas aproximadas	2.790,00	CIRUPAR-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA

Rio Negro, 27 de setembro de 2023 - Agente de Contratação – João Guilherme Schelbauer.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0B4B3C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 297/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	58,00	UN	ABACAXI EM CALDA, EM RODELAS, LATA COM NO MÍNIMO 820G (400G DRENADO)	12,50	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
3	29,00	UN	ADOÇANTE, LÍQUIDO, ESTÉVIA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80ML	11,10	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
4	1.955,00	UN	ÁGUA, MINERAL, SOMENTE CARGA, 20 LITROS	12,80	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
6	10,00	UN	AVEIA, EM FLOCOS, FINOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	5,51	ELANA DE OLIVEIRA SIMOES
8	600,00	UN	BALA DE GOMA - TUBO, EMBALAGEM MINIMA DE 30G	1,38	ELANA DE OLIVEIRA SIMOES
9	20,00	KG	BATATA. - BATATA PALITO CONGELADA, TRADICIONAL, EMBALAGEM 2KG	40,80	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
11	260,00	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA, SORTIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	5,20	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
13	470,00	UN	BISCOITO TIPO WAFER, RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, COM NO MÍNIMO 140G	3,45	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
14	62,00	UN	BISCOITO, WAFER, RECHEADO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140G	3,89	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
15	500,00	UN	BOMBONS SORTIDOS ESTILOS BARRINHA - COBERTO DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO MACIO E AERADO CONTENDO NO MINIMO 20 UNIDADES , CAIXA FECHADA COM 180G	10,50	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
16	115,00	KG	CARNE BOVINA, COSTELA, RIPA.	18,62	DAIANA KOLODA SCHEIFER LTDA
17	20,00	KG	CARNE, BOVINA, FIGADO, BIFE	12,74	DAIANA KOLODA SCHEIFER LTDA
18	250,00	KG	CARNE BOVINA, FILÉ, SIMPLES.	27,00	ALCA ALIMENTOS LTDA
19	570,00	KG	CARNE BOVINA, LOMBO AGULHA.	22,00	ALCA ALIMENTOS LTDA
20	160,00	KG	CARNE BOVINA, MOÍDA DE MÚSCULO.	15,84	DAIANA KOLODA SCHEIFER LTDA
21	50,00	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO, COM OSSO.	22,77	DAIANA KOLODA SCHEIFER LTDA
22	50,00	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO, SEM OSSO.	26,46	DAIANA KOLODA SCHEIFER LTDA
23	20,00	KG	CARNE BOVINA, OSSOBUCO.	26,23	DAIANA KOLODA SCHEIFER LTDA
24	50,00	KG	CARNE BOVINA, SETE.	22,77	DAIANA KOLODA SCHEIFER LTDA
25	70,00	KG	CARNE DE FRANGO, COXINHA DA ASA, RESFRIADO, COM OSSO. - FRANGO A PASSARINHO TEMPERADO, PACOTE COM 1 KG	14,10	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
26	60,00	KG	CARNE SUÍNA, PERNIL, FATIADO.	14,10	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
27	700,00	KG	CARNE SUÍNA, TOUCINHO DEFUMADO.	15,84	DAIANA KOLODA SCHEIFER LTDA
28	48,00	POT	CATCHUP. EMBALAGEM COMPRA: POTE DE PLÁSTICO DE 400 GR.	6,65	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29	44,00	UN	CHANTILLY, CREME PREPARADO, CAIXA COM 1 LITRO	22,96	ELANA DE OLIVEIRA SIMOES
30	38,00	UN	CHOCOLATE, AO LEITE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG.	31,68	ELANA DE OLIVEIRA SIMOES
33	340,00	UN	CHOCOLATE, BOMBOM, RECHEADO, SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25G, TIPO MORANGUETE	1,20	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
34	500,00	UN	CHUP CHUP SABOR DOCE DE LEITE, EMBALAGEM COM 30G	3,70	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
35	120,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	1,90	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
36	260,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	2,50	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
37	370,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE LEGUMES, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	2,50	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
38	130,00	MÇ	CONDIMENTO, IN NATURA, CHEIRO VERDE, SALSA E CEBOLINHA, FOLHA, FRESCO, MAÇO,	2,80	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

40	315,00	UN	CREME DE LEITE, NATA, PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	10,73	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
41	13,00	KG	EMBUTIDOS, MORTADELA DE FRANGO, TRADICIONAL	15,92	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
42	30,00	KG	EMBUTIDOS, MORTADELA FATIADA, FINA, SEM GORDURA	16,22	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
43	20,00	KG	EMBUTIDOS, PRESUNTO FATIADO, SEM GORDURA, FINO, FRESCO	25,00	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
44	70,00	UN	EMPANADO DE FRANGO, CONGELADO, COMPOSTO POR CARNE DE FRANGO PROCESSADA, COM FARINHA DE ROSCA, SAL E CONDIMENTOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS.	2,07	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
45	80,00	UN	EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	11,00	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
47	150,00	UN	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30ML	5,55	ELANA DE OLIVEIRA SIMOES
51	30,00	KG	FILÉ DE PEIXE - TILAPIA , EMBALAGEM COM NO MINIMOCOM 800G	42,10	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
52	305,00	KG	FRUTA, IN NATURA, UVA NIAGARA, PRETA, MADURA, FRESCA	19,10	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
53	3,00	UN	FRUTA CRISTALIZADA, DIVERSAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G	6,00	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
54	23,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MORANGO, FRESCO, SADIO, BANDEJA	28,70	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
55	86,00	KG	FRUTA, IN NATURA, PÊSSEGO, BRANCO	11,00	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
57	30,00	UN	GOIABADA - EMBALAGEM COM 300G	5,20	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
58	25,00	UN	GULOSEIMA, BALA DE GOMA, SABOR SORTIDO, EMBALAGEM DE 1KG	21,43	ELANA DE OLIVEIRA SIMOES
59	35,00	UN	GULOSEIMA, BALA MASTIGÁVEL, SABOR FRUTAS SORTIDAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G	10,75	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
60	30,00	UN	GULOSEIMA, DOCE CRISTALIZADO, SABOR ABÓBORA, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1200G SEPARADAS EM 50 UNIDADES.	51,69	ELANA DE OLIVEIRA SIMOES
61	425,00	UN	GULOSEIMA, DOCE CRISTALIZADO, TIPO GELÉIA, DIVERSOS SABORES, 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000G SEPARADAS EM 50 UNIDADES.	25,85	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
62	20,00	UN	GULOSEIMA, DOCE DE LEITE - EMBALAGEM TOTAL COM NO MÍNIMO 500G, SEPARADAS EM 50 UNIDADES	24,25	ELANA DE OLIVEIRA SIMOES
63	10,00	UN	GULOSEIMA, PÉ DE MOLEQUE, AMENDOIM, AÇÚCAR MASCAVO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	34,95	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
64	50,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO CORAÇÃO, MORANGO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	13,00	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
65	40,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO CORAÇÃO, SORTIDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	15,50	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
67	130,00	UN	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G	4,86	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
69	10,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ABÓBORA PAULISTA	5,50	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
70	50,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ABOBRINHA VERDE	6,90	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
71	40,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ACELGA	5,72	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
72	55,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA AGRIÃO, MAÇO	3,64	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
73	130,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ALFACE CRESPA	3,50	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
74	10,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ALHO PORÓ, MAÇO	3,75	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
75	40,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA BATATA DOCE, LAVADA	3,82	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
76	480,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, BATATA INGLESA, ESCOVADA, GRAÚDA, SADIA	5,70	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
77	70,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, BATATA SALSA, LAVADA, FRESCA, SADIA	8,40	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
78	30,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, CAQUI FUYU, GRAUDO, 1º QUALIDADE	9,30	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
79	30,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, KIUI GRAUDO, 1ª QUALILDADE	24,00	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
80	30,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, PERA PORTUGUESA GRAUDA, 1ª QUALIDADE	13,10	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
81	105,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, REPOLHO, CABEÇA, GRAÚDA	4,45	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
82	45,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, RÚCULA, FRESCA, MAÇO	2,95	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
83	10,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, SALSÃO, MAÇO, FRESCO	7,10	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
84	390,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, TOMATE, LONGA VIDA	9,50	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
85	30,00	UN	LENTILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	11,00	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
87	30,00	UN	MANTEIGA COM SAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	13,20	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
88	30,00	UN	MANTEIGA SEM SAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	13,20	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
89	50,00	UN	MARSHMALLOW - DIVERSOS, EMBALAGEM COM 250G	15,00	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
90	30,00	UN	MASSA PARA LASANHA, COM SÊMOLA DE TRIGO, SECA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	9,70	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
91	60,00	UN	MASSA PARA PASTEL, DISCO, EMBALAGEM COM 500G	8,63	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
92	10,00	KG	MEL PURO, EMBALAGENS DE 01 KG	43,70	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
93	14,00	UN	MELADO DE CANA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900G	23,78	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
100	440,00	DZ	OVOS BRANCOS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	10,12	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
101	150,00	UN	PANETONE DE FRUTAS, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	21,80	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
102	300,00	UN	PÃO CACHORRO QUENTE - PÃO DE HOT DOG, APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	3,65	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
103	20,00	UN	PÃO DE ALHO, COM QUEIJO, CONTENDO 04 UNIDADES, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G	16,90	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
104	100,00	UN	Pão de forma - PÃO DE FORMA TRADICIONAL, FRESCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	5,20	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
105	200,00	UN	PÃO DE HAMBURGUER, APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	3,07	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
106	2.560,00	KG	PÃO FRANCÊS, TRADICIONAL, ASSADO, FRESCO,	12,50	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

			UNIDADE COM NO MÍNIMO 50G		
107	390,00	UN	PÃO INTEGRAL, ASSADO, FRESCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	14,80	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
108	37,00	UN	PEPINO EM CONSERVA, TRADICIONAL, VIDRO COM NO MINÍMO 3KG	46,99	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
109	600,00	UN	PICOLÉ - CREMOSO, EMBALAGEM MINIMO 50G SABORES; DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO, CREME, MORANGO, UVA , CHOCOLATE CHOCOLATE BRANCO,	6,30	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
110	1.600,00	UN	PICOLÉ - DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, MINIMO 50G	6,03	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
111	866,00	UN	PIPOCA, DOCE, ASSADA, FARDO COM 25 UNIDADES DE 30G CADA	28,50	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
113	30,00	KG	QUEIJO MINAS, FRESCAL	49,64	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
115	150,00	UN	REQUEIJÃO, CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G	8,85	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
118	60,00	UN	SORVETE SABORES DIVERSOS, POTE DE 2 L	24,20	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
119	24,00	UN	SORVETE SECO, CASQUINHA, MARIA MOLE, SORTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	45,49	ELANA DE OLIVEIRA SIMOES
123	200,00	UN	SUCO, PÓ, DIET, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 GRAMAS.	1,35	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
124	1.160,00	UN	SUCO, PÓ, TRADICIONAL, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	1,15	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
125	10,00	UN	VINAGRE DE VINHO, BRANCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML	4,78	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
126	90,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML	2,30	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
127	560,00	UN	WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO EMBALAGEM TOTAL 126G	7,10	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Rio Negro, 26 de setembro de 2023. KARINA SAIBOTH – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7F0FCDA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 332/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023

OBJETO: Aquisição de Medalhas e Troféus

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	2,00	UN	TROFÉU EM MDF COM DETALHES EM METAL ZAMAC E ACRÍLICO COM 90CM DE ALTURA , COM DESIGNER ESPECÍFICO E PERSONALIZADO PARA AS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL , NA ARTE DE APRESENTAÇÃO DEVE CONSTAR O NOME DO MUNICÍPIO, O BRASÃO, O NOME DO EVENTO E A COLOCAÇÃO (NESTE CASO 1º LUGAR), ALÉM DA ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	250,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	2	2,00	UN	TROFÉU - EM MDF COM DETALHES EM METAL ZAMAC E ACRÍLICO COM 80CM DE ALTURA , COM DESIGNER ESPECÍFICO E PERSONALIZADO PARA AS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL . NA ARTE DE APRESENTAÇÃO DEVE CONSTAR O NOME DO MUNICÍPIO, O BRASÃO, O NOME DO EVENTO E A COLOCAÇÃO (NESTE CASO 2º LUGAR), ALÉM DA ESCRITA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	240,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	3	2,00	UN	TROFÉU - EM MDF COM DETALHES EM METAL ZAMAC E ACRÍLICO COM 70CM DE ALTURA , COM DESIGNER ESPECÍFICO E PERSONALIZADO PARA AS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL .NA ARTE DE APRESENTAÇÃO DEVE CONSTAR O NOME DO MUNICÍPIO, O BRASÃO, O NOME DO EVENTO E A COLOCAÇÃO (NESTE CASO 3º LUGAR), ALÉM DA ESCRITA “SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	250,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	4	13,00	UN	TROFÉU - EM MDF COM DETALHES EM METAL ZAMAC E ACRÍLICO COM 60CM DE ALTURA , COM DESIGNER ESPECÍFICO E PERSONALIZADO PARA CADA MODALIDADE. NA ARTE DE APRESENTAÇÃO DEVE CONSTAR O NOME DO MUNICÍPIO, O BRASÃO, O NOME DO EVENTO E A COLOCAÇÃO (NESTE CASO 1º LUGAR), ALÉM DA ESCRITA “SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	150,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	5	13,00	UN	TROFÉU - TROFÉU EM MDFCOM DETALHES EM METAL ZAMAC E ACRÍLICO COM 50CM DE ALTURA , COM DESIGNER ESPECÍFICO E PERSONALIZADO PARA CADA MODALIDADE. NA ARTE DE APRESENTAÇÃO DEVE CONSTAR O NOME DO MUNICÍPIO, O BRASÃO, O NOME DO EVENTO E A COLOCAÇÃO (NESTE CASO 2º LUGAR), ALÉM DA ESCRITA “SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EVENTOS GERAIS	140,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	6	13,00	UN	TROFÉU -EM MDF COM DETALHES EM METAL ZAMAC E ACRÍLICO COM 40CM DE ALTURA , COM DESIGNER ESPECÍFICO E PERSONALIZADO PARA CADA MODALIDADE. NA ARTE DE APRESENTAÇÃO DEVE CONSTAR O NOME DO MUNICÍPIO, O BRASÃO, O NOME DO EVENTO E A COLOCAÇÃO (NESTE CASO 3º LUGAR), ALÉM DA ESCRITA “SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZEREVENTOS GERAIS	100,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA

1	7	18,00	UN	TROFÉU - COM 20 CM DE ALTURA EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. MODELO E ARTE VOLTADOS PARA PREMIAÇÃO DE GOLEIRO MENOS VAZA	60,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	8	18,00	UN	TROFÉU -COM 20 CM DE ALTURA EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. MODELO E ARTE VOLTADOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTILHEIRO	60,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	9	135,00	UN	TROFÉU - COM 20 CM DE ALTURA, BASE EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. MODELO E ARTE VOLTADOS PARA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCROSS	65,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	10	20,00	UN	TROFÉU -COM 20 CM DE ALTURA, BASE EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (COPA RIO NEGRO DE KUNG FU), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. (1º LUGAR)	65,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	11	20,00	UN	TROFÉU - COM 15 CM DE ALTURA, BASE EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (COPA RIO NEGRO DE KUNG FU), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;. (2º LUGAR)	75,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	12	68,00	UN	TROFÉU -COM 30 CM DE ALTURA, BASE EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (RODEIO), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. (1º LUGAR)	75,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	13	68,00	UN	TROFÉU - COM 25 CM DE ALTURA, BASE EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ZAMAC, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (RODEIO), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; (2º LUGAR)	60,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	14	68,00	UN	TROFÉU - COM 20 CM DE ALTURA, BASE EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (RODEIO), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (2º LUGAR)	65,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	15	4,00	UN	TROFÉU -COM 30 CM DE ALTURA, BASE EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (COPA RIO NEGRO DE FUTEVOLEI MASC/FEM), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;. (1º LUGAR)	70,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	16	4,00	UN	TROFÉU - COM 25 CM DE ALTURA, BASE EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SUPERIOR, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (COPA RIO NEGRO DE FUTEVOLEI MASC/FEM) COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. (2º LUGAR)	60,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	17	4,00	UN	TROFÉU - COM 20 CM DE ALTURA, BASE EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (COPA RIO NEGRO DE FUTEVOLEI MASC/FEM) COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;. (3º LUGAR)	65,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	18	4,00	UN	TROFÉU - COM 30 CM DE ALTURA, BASE EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (COPA RIO NEGRO DE VOLEI DE PRAIA MASC/FEM), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (1º LUGAR)	100,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	19	4,00	UN	TROFÉU - COM 25 CM DE ALTURA, BASE EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (COPA RIO NEGRO DE VOLEI DE PRAIA MASC/FEM), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;. (2º LUGAR)	85,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	20	4,00	UN	TROFÉU;">COM 20 CM DE ALTURA, BASE EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (COPA RIO NEGRO DE VOLEI DE PRAIA MASC/FEM), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER”. (3º LUGAR)<	90,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	21	26,00	UN	TROFÉU - COM BASE RETANGULAR EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU METAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR.TAMANHO: 25CM (COLONIZAÇÃO (1ª COLOCAÇÃO CATEGORIA)	120,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	22	26,00	UN	TROFÉU - TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU METAL SIMILAR, COM BASE TAMANHO: 20CM - <(COLONIZAÇÃO) (2ª COLOCAÇÃO CATEGORIA)	65,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	23	26,00	UN	TROFÉU - >TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU METAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR.</ >TAMANHO: 20CM) - (COLONIZAÇÃO (3ª COLOCAÇÃO CATEGORIA)	110,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	24	4,00	UN	TROFÉU - COM BASE RETANGULAR EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU METAL SIMILAR, COM BASE RETANGULARTAMANHO: 25CM - < COLONIZAÇÃO (1ª COLOCAÇÃO GERAL)	110,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	25	4,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ALUMÍNIO OU METAL SIMILAR,	115,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA

				COM BASE RETANGULAR. < TAMANHO: 20CM - <(COLONIZAÇÃO 2ª COLOCAÇÃO GERAL)<		
1	26	4,00	UN	TROFÉU - < COM BASE RETANGULAR EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ALUMÍNIO OU METAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR TAMANHO: 20CM - (COLONIZAÇÃO (3ª COLOCAÇÃO GERAL)<	115,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	27	1,00	UN	TROFÉU - COM BASE RETANGULAR EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU METAL SIMILAR, COM BASE RETANGULARTAMANHO: 25CM ; COLONIZAÇÃO) MAIOR ASSESSORIA	115,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	28	1,00	UN	TROFÉU - < COM BASE RETANGULAR EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU METAL SIMILAR, COM BASE RETANGULARTAMANHO: 20CM - <>(COLONIZAÇÃO) 2ª MAIOR ASSESSORIA</	115,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	29	1,00	UN	TROFÉU - COM BASE RETANGULAR EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU METAL SIMILAR, COM BASE RETANGULARTAMANHO: 20CM - (COLONIZAÇÃO) 3ª MAIOR ASSESSORIA	115,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
2	1	900,00	UN	MEDALHA - MEDALHA EM METAL (ZAMAC) NA COR OURO >, 3D, MEDIDAS: 60MM X 3MM. COM FORMATO DA VISTA FRONTAL DO SEMINÁRIO SERÁFICO, SELO COM NOME DO EVENTO COLADO NA PARTE POSTERIOR E FITA EM CETIM OU SIMILAR PERSONALIZADA COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO. DESENVOLVIMENTO DA ARTE DOS SELOS EXCLUSIVA PARA CADA EVENTO. (1º LUGAR)</	10,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
2	2	900,00	UN	MEDALHA - EM METAL (ZAMAC) NA COR PRATA</ 3D, MEDIDAS: 60MM X 3MM. COM FORMATO DA VISTA FRONTAL DO SEMINÁRIO SERÁFICO, SELO COM NOME DO EVENTO COLADO NA PARTE POSTERIOR E FITA EM CETIM OU SIMILAR PERSONALIZADA COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO. DESENVOLVIMENTO DA ARTE DOS SELOS EXCLUSIVA PARA CADA EVENTO. (2º LUGAR)	10,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
2	3	900,00	UN	MEDALHA -EM METAL (ZAMAC) NA COR BRONZE 3D, MEDIDAS: 60MM X 3MM. COM FORMATO DA VISTA FRONTAL DO SEMINÁRIO SERÁFICO, SELO COM NOME DO EVENTO COLADO NA PARTE POSTERIOR E FITA EM CETIM OU SIMILAR PERSONALIZADA COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO. DESENVOLVIMENTO DA ARTE DOS SELOS EXCLUSIVA PARA CADA EVENTO. (3º LUGAR)	10,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
2	4	400,00	UN	MEDALHA - LINHA EM METAL (ZAMAC) PARA EVENTO DE CORRÍDA, NA COR OURO, SELO; COM NOME DO EVENTO COLADO NA PARTE POSTERIOR E FITA EM CETIM OU SIMILAR NAS CORES VERDE E VERMELHO. MEDIDAS: 50MM DE DIÂMETRO X 3MM DE ESPESSURA. DESENVOLVIMENTO DA ARTE DOS SELOS EXCLUSIVA PARA O EVENTO. (PARTICIPAÇÃO) - CORRIDA INFANTIL	9,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
2	5	400,00	UN	MEDALHA - EM METAL (ZAMAC) NA COR OURO, EM ZAMAC, 3D, MEDIDAS: 70MM X 3MM. >COM FORMATO DESENVOLVIDO PARA EVENTO DE CORRÍDA,SELO COM NOME DO EVENTO COLADO NA PARTE POSTERIOR E FITA EM CETIM OU SIMILAR PERSONALIZADA COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO. DESENVOLVIMENTO DA ARTE DOS SELOS EXCLUSIVA PARA O EVENTO.	12,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA

Rio Negro, 27 de setembro de 2023. Agente de Contratação: LINDAMIR BURKAT

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DC539969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL N.º 10.01/2023

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,**TORNA PÚBLICA**a**Listagem de candidatos habilitados à correção da prova discursiva**do**Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado no**ANEXO ÚNICO**deste edital, a relação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 13 do edital de abertura.

Art. 2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.

Art. 3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 20,00 (vinte) pontos ou mais.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia (PR), 27 de setembro de 2023.

REGINALDO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.01/2023 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039623	BRUNO GUILHERME NOMURA	Ampla Concorrência
0039511	CAMILA COELHO ALVES	Ampla Concorrência
0038933	CAMILLA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039148	CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039643	ELLEN CAROLINE LOPES NUNES	Ampla Concorrência
0039760	FABIO ALVES SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039681	FERNANDO CESAR BUCHHORN JUNIOR	Ampla Concorrência
0038959	GABRIELLY APARECIDA IZIDORIO CAMPOS	Ampla Concorrência
0040098	GIOVANI GONÇALVES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039446	GUILHERME POPOLIN	Ampla Concorrência
0040067	HUGO SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039451	ISABELA ALBANO BURIOLA	Ampla Concorrência
0040167	LARISSA AYUMI SATO	Ampla Concorrência
0039676	LETICIA CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039920	LILSON SERGIO FIORILLO	Ampla Concorrência
0039679	LIVIA PRADA SENEDA	Ampla Concorrência
0039827	LUCAS MARCONDES ARAUJO	Ampla Concorrência
0038699	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	Ampla Concorrência
0038757	MARCELA FERRARI FRANCISCO	Afrodescendente
0039161	MARIA CAROLINE HEITOR MONTEIRO	Ampla Concorrência
0038913	MILADY LEILA TRAVA	Ampla Concorrência
0039666	MURIEL EMDIO PESSOA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0039646	OLGA MARIA VIEIRA E SILVA	Ampla Concorrência
0040108	PAULA SANTOS DUARTE	Ampla Concorrência
0039102	PAULO CESAR TAROCO TARIFA	Ampla Concorrência
0039862	PRISCILA DUTRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039812	RAFAEL MARTINS DOS REIS	Ampla Concorrência
0040165	SORAIA VALENCIA DE BARROS	Ampla Concorrência
0040171	VICTOR HUGO PALOMBELLO MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0039706	VIVIAN FRANCIELLE HONORATO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:7AC3C3D5

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 41ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
295	DAIANE BRITO DOS SANTOS POZZOBON	**APTO**
296	KÁREN KELLY FERREIRA DA FONSECA	**APTO**
297	KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ	**APTO**
298	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA	**APTO**
299	JESSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN	**AUSENTE**
300	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	**AUSENTE**
301	LETÍCIA LEOPOLDINA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	**AUSENTE**
302	ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA	**APTO**
303	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	**AUSENTE**
304	DANILLA RAMOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	**AUSENTE**

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
28	JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	**AUSENTE**
29	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO*	**Candidata contratada através da 19ª chamada**
30	SUZAN SOARES	**AUSENTE**

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
24	LUANA DE SOUZA SILVA VICENTE	**AUSENTE**
25	AGATA MORAIS ALEXANDRE DA SILVA	**AUSENTE**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
107	DANIELA JULIO DOS ANJOS	**AUSENTE**

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
48	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	**AUSENTE**
49	ANDRESSA BARBIERI	**AUSENTE**

Professor de Inglês – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	ANDELITA MACHARETE GONÇALVES ALENCAR	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:7C093113

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
291	ROSANGELA FERREIRA DIAS SANDRI	AUSENTE
292	WANESSA CRISTINA CARÁ	APTO
293	SUELEN CRISTINA LUCATTO RIBEIRO CUESTA	AUSENTE
294	DAIANE WESCHE PINHEIRO	APTO

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
23	MIREILLE DELINE DA SILVA MAIA	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
105	ELISETE APARECIDA DOS REIS	AUSENTE
106	NAYARA DA SILVA FERREIRA	AUSENTE

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
46	VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS	APTO
47	RENATA DA SILVA VIEIRA	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:9656E4E4

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 39ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
280	WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI	AUSENTE
281	ELDA DE LIMA GONÇALVES ANJOS	AUSENTE
282	APARECIDA DE JESUS	APTO
283	MARCIA RODRIGUES CORREIA	APTO
284	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
285	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES	APTO
286	ELIZABETE DOS SANTOS ARAÚJO	APTO
287	REGINALDO DE ANDRADE	AUSENTE
288	SAMANTHA PAOLA RODRIGUES BIDOIA	AUSENTE
289	ELISÂNGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN	APTO
290	ROSIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	AUSENTE

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
28	JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	**AUSENTE**

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
22	GISELIA SILVA VALA	**AUSENTE**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
104	ELISANGELA DA CUNHA FERRARI	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:65A64DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 167/2023

CONTRATO Nº 167/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 136/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **GENTE SEGURADORA S/A,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, centro historico, na cidade de **PORTO ALEGRE - RS**, CEP 90.020.060, fone (51) 3027.8864,(51) 3027. 8870 e-mail contabilidade@genteseguradora.com.br neste ato legalmente representada pela **Sr. RODOLFO SARAMBELLI,** brasileiro, portadora do RG nº 47.000.242-6 SESP/SP, inscrito no CPF sob Nº 374.225.648-30, residente e domiciliada na , cidade de **PORTO ALEGRE - RS**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto Contratação de Empresa para a prestação de serviços de seguro Total dos veículos, conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 136/2023,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 22/09/2023.

Lote	Item	Qtd	Discriminação do Veiculo	Valor
01	1	1	HYUNDAI HB20 PLACA BBQ-6284	1.210,36
	2	1	MITSUBISHI PICK-UP MCM TRITON PLACA RHZ-5H40	2.417,41
	3	1	CHEV MONTANA AMBULÂNCIA PLACA BDK5H51	2.052,78
	4	1	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA BDL1G97	2.959,90
	5	1	CITROEN JUMPER EUROLAF VAN PLACA RHB7B24	1.919,88
	6	1	416 GUERRA MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA PLACA BEB-9E90	3.046,95
	7	1	SPRINTER VER MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA PLACA BEB 1G60	3.046,95
	8	1	FORD KA SE 1.5 SD C PLACA BDC-1H30	1.110,88
	9	1	MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER PLACA BDE-1H53	3.046,95
	10	1	SAVEIRO VW PLACA CKU-0C12	1.549,88
	11	1	MARCOPOLO MI.ÔNIBUS PLACA RHB-3A72	3.005,25
	12	1	RENAULT MASTER/AMB PLACA	1.977,80

	13	1	RENAULT MASTER/AMB PLACA AZU-7899	1.977,80
	14	1	CHEVROLET ÔNIX PLUS 1.0 TURBO PLACA SDU3B61	1.400,34
	15	1	RENAULT MASTER AMBULANCIA PLACA BAK9630	2.188,03
	16	1	FIAT DOBLO ESSENCE 7L E PLACA BBE-1161	1.174,44
	17	1	FIAT DOBLO ESSENCE 7L E PLACA BBG-1830	1.174,44
	18	1	FORD KA SEL 1.5 SD B PLACA BAZ-7015	1.001,17
	19	1	MERCEDEZ BENS SPRINTER/AMBULÂNCIA PLACA SDZ-3B72	3.029,54
	20	1	FORD FOCUS SE AT 2.0 SC PLACA BBQ-5688	1.163,90
	21	1	FIAT ARGO PLACA SDY-4I96	1.186,11
	22	1	FIAT ARGO PLACA SDY-4I95	1.186,11
	23	1	RENAULT MASTER TCA MIC PLACA BCB-5357	2.611,67
	24	1	MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER PLACA BCD-0648	2.233,45
	25	1	FORD FIESTA 16SE AT PLACA BBQ-7990	1.139,47
	26	1	FORD FIESTA 16SE AT PLACA BBQ 9I84	1.139,47
	27	1	FORD FIESTA 16SE AT PLACA BBR-1524	1.139,47
	28	1	IVECO DAILY 55C16 TCA MICR PLACA BCF-1463	2.140,43
	29	1	IVECO DAILY 55C16 TCA MICR PLACA BCG-9233	2.140,43
	30	1	IVECO DAILY 55C16 TCA MICR PLACA BCG-9231	2.140,43
	31	1	FORD KA PLACA BCV-0J63	1.033,27
	32	1	RENAULT MASTER L2H2 2018 PLACA BCQ-7396	2.690,02
	33	1	RENAULT MASTER L2H2 2018 PLACA BCS-4G76	2.690,02
	34	1	FORD/KA ADVANCED 1.5 SDB PLACA BBZ-7374	1.067,70
	35	1	FORD/KA ADVANCED 1.5 SDB PLACA BBZ-7376	1.067,70
	36	1	MERCEDES BENZ SPRINTER 2.2 AMBULÂMCIA PLACA SEJ-4F76	3.656,34
	37	1	MERCEDES BENZ SPRINTER 2.2 21 LUGARES VAN PLACA SEJ-6I04	2.730,99
	38	1	MERCEDES BENZ SPRINTER 2.2 AMBULÂMCIA PLACA SEK-9H66	3.786,93
	39	1	RENAULT REVESCAP L3H2 VAN PLACA BDV5B35	2.384,58
	40	1	CITROEN/AIRCROSS AUTOM PLACA BDV-9C11	1.167,12
	41	1	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN PLACA BEN4F02	3.213,60
TOTAL R$ 82.999,96				

Lote	Item	Qtd	Discriminação do Veiculo	Valor
	1	1	ATEGO 1419 MERCEDES BENZ CAMINHÃO CARGA PLACA RHP-4G32	1.429,68
	2	1	ATEGO 1419 MERCEDES BENZ CAMINHÃO CARGA PLACA RHP-3C19	1.429,68
	3	1	TOYOTA ETIOS SD X PLACA BAA-5B14	559,05
	4	1	RENAULT MASTER VAN PLACA RHV-8H70	885,43
	5	1	FORD KA SE 1.0 PLACA BEE-8J55	577,91
	6	1	RENAULT MASTER VAN PLACA RHW-2H89	885,43
	7	1	RENAULT LOGAN AUTH 1.0 PLACA BDC-5A73	573,07
	8	1	UNO MILLE AUTOMÓVEL PLACA AXG-7786	563,19
	9	1	UNO MILLE AUTOMÓVEL PLACA AXG-7789	563,19
	10	1	9 RENAULT KWD ZEN 2 AUTOMÓVEL PLACA SDT4I57	541,05
	11	1	RENAULT KWD ZEN 2 AUTOMÓVEL PLACA SDT4I61	541,05
	12	1	DOBLO FIAT PLACA AYX-7389	578,79
	13	1	MARCOPOLO MI.ÔNIBUS PLACA AZP-9501	1.341,87
	14	1	PEUGEOT BOXER PLACA AZP-9497	1.029,76
	15	1	FIAT STRADA WORKING 1.4 PLACA BAJ-0575 6	673,37
	16	1	FIAT PALIO FIRE PLACA BAK-9175	571,99
	17	1	FORD KA SE 1.0 HA B PLACA BAZ-7016	559,05
	18	1	RENAULT MASTER FURGÃO TCA MIS PLACA BBV-9957	858,23
	19	1	FORD KA SE 1.0 HA B PLACA BBX-6890	563,65
	20	1	VW NOVA SAVEIRO RB MBVS PLACA BCC-6783	665,20
	21	1	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ PLACA BCB-1734	642,93
	22	1	VW NOVO GOL TL MCV PLACA BBX-9812	568,31
	23	1	FORD RANGER PICK-UP PLACA BCH-6269	788,46
	24	1	FORD KA SE 1.0 HÁ B PLACA BBQ-5986	563,65
	25	1	FORD KA SE 1.0 HÁ B PLACA BBQ-6297	563,65
	26	1	FORD KA SE 1.0 HÁ B PLACA BBQ-6298	563,65
	27	1	FORD KA SE 1.0 HÁ B PLACA BBQ-9866	563,65
02	28	1	FORD KA PLACA BBU-3517	563,65
	29	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEX-9C84	582,83
	30	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEX-9I83	582,83
	31	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEX-9C74	582,83
	32	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEY-2F20	582,83
	33	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEX-9C44	582,83
	34	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEX-9C45	582,83
	35	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEX-9J64	582,83
	36	1	VW GOL 1.0L MC5 PLACA BCV-4D60	568,31
	37	1	VW GOL 1.6 POWER PLACA ATC-2H72	529,01
	38	1	VW GOL 1.0L MC4 PLACA BEY-2F31	582,83
	39	1	IVECO ÔNIBUS PLACA RHB-8F89	1.369,97
	40	1	VW GOL PLACA ALL-5863	509,67
	41	1	VW GOL PLACA ALL-5868	509,67
	42	1	VW GOL PLACA ALT-1163	509,67
	43	1	SPRINTER MERCEDES BENZ VAN PLACA SDW5E67	892,52
	44	1	RENAULT CAM.AMBU PLACA ARY-1419	955,11
	45	1	VW KOMBI PLACA AVE-6650	784,87
	46	1	PICKUP CAMION./JR PLACA AVN-2392	890,75
	47	1	PICKUP CAMION./JR PLACA AVN-2392	839,78
	48	1	CHEVROLET CLASSIC PLACA AVU-2745	600,00
	49	1	IVECO MICRO PLACA AWA-9710	960,00
	50	1	FIAT UNO PLACA AWG-5545	567,71
	51	1	RENAULT LOGAN PLACA AXC-6045	554,34
	52	1	RENAULT LOGAN PLACA AXC-6046	554,34
	53	1	CITROEN/AIRCROSS AUTOM. PLACA PBX-9281	582,10
TOTAL R$ 37.049,05				
TOTAL DO LOTE 01 + LOTE 02 R$ 120.049,01				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

5 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

6 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

7 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

8 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

9 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

10 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.**

11 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

12 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá garantir, até o limite da Importância Segurada, o pagamento de indenização ao CONTRATANTE, por prejuízos que ele possa sofrer diretamente resultantes dos riscos cobertos.

2. Indenizar a CONTRATANTE, em caso de sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes no Anexo I.

3. Providenciar a regularização do sinistro tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE.

4. Oferecer atendimento em instalações próprias dentro do município de Rolândia, conforme declaração apresentada ou oferecer um atendimento especializado com 24 (vinte e quatro) horas de disponibilidade para atender as eventuais ocorrências;

5. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dia corrido, após a assinatura do CONTRATO pelas partes, caso esteja se encerrando a vigência da apólice atual.

6. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.

7. Oferecer serviço de 24 horas;

8. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

9. Executar os serviços conforme especificações do edital.

10. Ser responsável pela qualidade do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

11. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.

12. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

13. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

14. Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

15. Fornecer os serviços de guincho e carro reserva/auxiliar caso seja necessário ou se for solicitado.

16. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

17. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

18. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

19. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

20. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

21. Providenciar a documentação necessária para a indenização o mais célere possível.

22. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

23. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

24. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

26. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

27. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

28. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

29. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

30. Caso atrase na prestação do serviço o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

31. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, locação/sublocação, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

32. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

33. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**:

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Rolândia-Pr, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

4.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou compreensiva

4.1.1. Colisão;

4.1.2. Incêndio;

4.1.3. Roubo;

4.1.4. Furto;

4.1.5. Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.6. Danos materiais e corporais contra terceiros de até 75.000,00mil reais. Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares).

4.1.8. Dano moral de ate 15.000,00.

4.1.9. Vidros, Faróis, Lanternas e Espelhos Retrovisores – sendo vidros completos para veículos de passeio e somente vidros para veículos de carga.

2. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc

3. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

4. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

Assistência 24 horas

• Reboque;

• Transporte alternativo;

• Serviço de Táxi;

• Socorro em caso de pane seca;

• Acompanhamento médico-hospitalar;

• Hospedagem em hotel;

• Remoção para hospital;

•

Observação: Todos os serviços sem limites á distancia

4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

5. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

1. Franquia

1.1. Casco do veículo – normal e reduzida;

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

2. Bônus

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

6. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

1. **Renovação de Seguro** – quando se tratar de veículos já previstos neste no contrato.

2**. Novo Seguro** – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes no contrato que constara o aumento de até 25% do valor do contrato.

3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

7. DAS COBERTURAS:

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

• **COBERTURA COMPREENSIVA:** Colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

Casco e demais superfícies;

· **2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:**

2.1. Danos Pessoais

2.2. Danos Materiais

2.3. Dano Moral

3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

c) DMH – Despesas Médicas e Hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 120.049,01** (cento vinte mil quarenta e nove reais e um centavos) a ser pago em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após homologação, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a

emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação; As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções: a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça: a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo. b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal. c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 14 (catorze) meses.

O prazo poderá ser aditado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 136/2023.**

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini**,** servidora pública, Gestora de Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI,** servidor público, lotado na Secretaria de Administração, no Setor de Frotas do Município, e seu substituto o Sr. FERNANDO TIZZO, servidor público, lotado na Secretaria de Administração, no Setor de Frotas do Município, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste

Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão co-responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. 10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

04 - Secretaria Municipal de Administração

04 .01 Coordenação Geral

041220004.2.012.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de finanças

05.01 Coordenação Geral

041250005.2.019.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

07.01 Coordenação Geral

267820007.2.032.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico

123610008. 6.038. 00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica

09 – Secretaria Municipal de Saúde

09.01 Fundo Municipal de Saúde

10301009.2.046.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica

09 – Secretaria Municipal de Saúde

09.01 Fundo Municipal de Saúde

103010009.2.047.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01 Diretoria de Serviços Sociais

082440010.2.054.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica

2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de setembro 2023.

_____	_____
Prefeito Municipal Contratante	***GENTE SEGURADORA S/A*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Chefia de Gabinete (Interino)
_____	
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BF7D94BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 166/2023

CONTRATO Nº 166/2023

Ref.: Inexigibilidade nº 038/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INSTITUTO CIDADANIA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 05.073.589/0001-71, estabelecida na Rua Uruguai, nº 1656, Vila Brasil, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.010-210-**,** Fone (43) 3324.8056, E-mail falecombrasil@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO RICIERI PINHATARI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.283.561-7 /SSP-PR e do CPF nº 623.543.379-49, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria Cultural para implantação da Lei Paulo Gustavo, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em **22/09/2023**.

ITEM	ATIVIDADE	HORA/SERVIÇO
1	Orientações sobre a legislação relacionada à Lei Paulo Gustavo e ao Sistema Nancional de Cultura, bem como sua aplicação no município, e capacitação da equipe da Secretaria de Cultura e Turismo para atender a todas as suas exigências.	20 HORAS
2	Assessoria aos editais da Lei Paulo Gustavo e prestação de contas.	40 HORAS
3	Capacitação dos produtores culturais para o planejamento e elaboração de projetos, visando à facilitação do acesso aos editais da Lei Paulo Gustavo e, consequentemente, aos recursos disponibilizados.	30 HORAS
4	Preparação da comissão avaliadora, para a seleção de projetos inscritos no edital da Lei Paulo Gustavo.	03 HORAS
5	Apoio à elaboração do Plano Municipal de Cultura.	20 HORAS
6	Apoio às pré-conferências e conferência municipal de cultura, e à escolha de delegados para as conferências Estadual e Nacional de Cultura.	16 HORAS
TOTAL 129 HORAS		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais), os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura fiscal de serviços atestado pelo fiscal do contrato.

O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:

Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;

CND do INSS;

CRF do FGTS;

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato.pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses para execução e 12(doze) meses para vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar os serviços conforme as especificações constantes neste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.

Entregar o serviço acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos fornecidos para execução dos serviços, que deverá ser novos e de primeira qualidade.

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obrigam a atender.

Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega dos produtos será ressarcido pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

14 – Secretaria municipal de Cultura e Turismo

14.01 – Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura

133920014.2.072.3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do Licitante Vencedor em assinar a ata e/ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará o pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

O descumprimento das obrigações assumidas nesta licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora do contrato concorrido diretamente.

Multa equivalente a 0,1% (um décimos por cento), por dia de atraso do evento não cumprido, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a contratação

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade verificada.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à Empresa.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para a devida averbação.

As multas deverão ser pagas à Prefeitura Municipal de Rolândia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Rolândia, quando for o caso.

Após a assinatura do contrato, a licitante estará sujeita às penalidades fixadas nele.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

Caberá a gestão do contrato será a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora Publica Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Compras e Licitações a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

Fica nomeado como fiscal de contrato o servidor **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente, tendo por obrigação da **CONTRATADA,** o fornecimento de todos os dados e informações do banco de dados do software em formato texto universal, com separação de campos formato CSV, bem como todo o dicionário de dados, sem custo para a **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o aviso prévio.

O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de setembro de 2023.

Município De Rolândia	Instituto CIDADANIA
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Cultura e Turismo
EMILLI ZULIANI DE ASSIS	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:65179712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.323.276,00**	**31.323.276,00**	**4.954.769,71**	**15,82**	**20.718.699,18**	**66,14**	**10.604.576,82**
RECEITAS CORRENTES	**30.176.676,00**	**30.176.676,00**	**4.838.441,14**	**16,03**	**18.337.457,31**	**60,77**	**11.839.218,69**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.629.204,00	1.629.204,00	199.470,54	12,24	772.307,23	47,40	856.896,77
Impostos	1.455.240,00	1.455.240,00	192.079,34	13,20	711.672,43	48,90	743.567,57
Taxas	142.464,00	142.464,00	7.391,20	5,19	60.634,80	42,56	81.829,20
Contribuição de Melhoria	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00

CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	31.958,63	19,02	119.579,28	71,18	48.420,72
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.000,00	168.000,00	31.958,63	19,02	119.579,28	71,18	48.420,72
RECEITA PATRIMONIAL	435.000,00	435.000,00	104.138,50	23,94	375.691,07	86,37	59.308,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	3.518,79	10,05	14.442,48	41,26	20.557,52
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	100.619,71	25,15	361.248,59	90,31	38.751,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	435.572,00	435.572,00	37.661,27	8,65	153.046,93	35,14	282.525,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	435.572,00	435.572,00	37.661,27	8,65	153.046,93	35,14	282.525,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.480.900,00	27.480.900,00	4.115.062,81	14,97	16.387.761,14	59,63	11.093.138,86
Transferências da União e de suas Entidades	18.037.700,00	18.037.700,00	2.710.587,91	15,03	10.237.724,48	56,76	7.799.975,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.932.000,00	5.932.000,00	897.355,85	15,13	3.990.083,47	67,26	1.941.916,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	11.200,00	11.200,00	4.480,43	40,00	4.480,43	40,00	6.719,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	502.638,62	14,36	2.155.472,76	61,58	1.344.527,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	350.149,39	1.250,53	529.071,66	1.889,54	-501.071,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.000,00	28.000,00	319.966,99	1.142,74	498.889,26	1.781,75	-470.889,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	30.182,40	0,00	30.182,40	0,00	-30.182,40
RECEITAS DE CAPITAL	**1.146.600,00**	**1.146.600,00**	**116.328,57**	**10,15**	**2.381.241,87**	**207,68**	**-1.234.641,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	17.000,00	0,00	232.820,42	0,00	-232.820,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	17.000,00	0,00	232.820,42	0,00	-232.820,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.146.600,00	1.146.600,00	99.328,57	8,66	2.148.421,45	187,37	-1.001.821,45
Transferências da União e de suas Entidades	1.146.600,00	1.146.600,00	0,00	0,00	1.467.122,65	127,95	-320.522,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	99.328,57	0,00	681.298,80	0,00	-681.298,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.323.276,00**	**31.323.276,00**	**4.954.769,71**	**15,82**	**20.718.699,18**	**66,14**	**10.604.576,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**31.323.276,00**	**31.323.276,00**	**4.954.769,71**	**15,82**	**20.718.699,18**	**66,14**	**10.604.576,82**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**31.323.276,00**	**31.323.276,00**	**4.954.769,71**	**15,82**	**20.718.699,18**	**66,14**	**10.604.576,82**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.954.006,53	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.954.006,53	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			EMPENHADAS No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.478.276,00**	**38.040.654,91**	**4.662.477,86**	**19.079.204,28**	**18.961.450,63**	**4.696.523,52**	**18.956.440,16**	**18.514.375,75**	**19.084.214,75**
DESPESAS CORRENTES	**26.774.856,00**	**29.379.440,73**	**4.318.218,44**	**16.808.072,47**	**12.571.368,26**	**4.351.995,92**	**16.685.854,67**	**16.418.887,83**	**12.693.586,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.847.000,00	14.041.853,78	1.926.764,34	7.913.393,47	6.128.460,31	1.957.093,26	7.852.054,51	7.680.906,63	6.189.799,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	185.000,00	185.000,00	13.328,21	60.456,03	124.543,97	13.328,21	60.456,03	60.456,03	124.543,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.742.856,00	15.152.586,95	2.378.125,89	8.834.222,97	6.318.363,98	2.381.574,45	8.773.344,13	8.677.525,17	6.379.242,82
DESPESAS DE CAPITAL	**3.479.420,00**	**8.437.214,18**	**344.259,42**	**2.271.131,81**	**6.166.082,37**	**344.527,60**	**2.270.585,49**	**2.095.487,92**	**6.166.628,69**
INVESTIMENTOS	3.169.420,00	8.127.214,18	295.418,82	2.078.046,57	6.049.167,61	295.687,00	2.077.500,25	1.902.402,68	6.049.713,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	310.000,00	48.840,60	193.085,24	116.914,76	48.840,60	193.085,24	193.085,24	116.914,76

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.478.276,00**	**38.040.654,91**	**4.662.477,86**	**19.079.204,28**	**18.961.450,63**	**4.696.523,52**	**18.956.440,16**	**18.514.375,75**	**19.084.214,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**30.478.276,00**	**38.040.654,91**	**4.662.477,86**	**19.079.204,28**	**18.961.450,63**	**4.696.523,52**	**18.956.440,16**	**18.514.375,75**	**19.084.214,75**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**1.639.494,90**	-------	-------	**1.762.259,02**	**2.204.323,43**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**30.478.276,00**	**38.040.654,91**	**4.662.477,86**	**20.718.699,18**	**17.321.955,73**	**4.696.523,52**	**20.718.699,18**	**20.718.699,18**	**19.084.214,75**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2347-3472-566). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 08:17.									

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:33B64EAF

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_2___ DEMONSTRATIVO_ DA_ EXECUCAO_DAS_ DESPESAS_ POR_ FUNCAO_ SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.478.276,00	38.040.654,91	4.662.477,86	19.079.204,28	100,00	18.961.450,63	4.696.523,52	18.956.440,16	100,00	19.084.214,75
ADMINISTRAÇÃO	3.868.620,00	3.912.892,38	485.522,83	1.903.706,96	9,98	2.009.185,42	472.022,83	1.876.494,06	9,90	2.036.398,32
Planejamento e Orçamento	71.620,00	128.620,00	18.069,98	66.492,68	0,35	62.127,32	18.069,98	66.492,68	0,35	62.127,32
Administração Geral	3.655.380,00	3.642.652,38	455.123,45	1.784.939,08	9,36	1.857.713,30	441.623,45	1.757.726,18	9,27	1.884.926,20
Controle Interno	93.120,00	93.120,00	12.329,40	52.275,20	0,27	40.844,80	12.329,40	52.275,20	0,28	40.844,80
Tecnologia da Informação	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00
DEFESA NACIONAL	150.000,00	150.042,32	0,00	0,00	0,00	150.042,32	0,00	0,00	0,00	150.042,32
Serviços Urbanos	150.000,00	150.042,32	0,00	0,00	0,00	150.042,32	0,00	0,00	0,00	150.042,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.342.880,00	2.761.551,25	160.130,49	796.366,24	4,17	1.965.185,01	160.130,49	796.366,24	4,20	1.965.185,01
Assistência ao Idoso	57.500,00	59.409,77	7.310,84	12.728,93	0,07	46.680,84	7.310,84	12.728,93	0,07	46.680,84
Assistência ao Portador de Deficiência	76.560,00	126.895,34	4.682,06	80.495,08	0,42	46.400,26	4.682,06	80.495,08	0,42	46.400,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	572.920,00	728.120,25	55.398,88	202.297,14	1,06	525.823,11	55.398,88	202.297,14	1,07	525.823,11
Assistência Comunitária	1.635.900,00	1.847.125,89	92.738,71	500.845,09	2,63	1.346.280,80	92.738,71	500.845,09	2,64	1.346.280,80
SAÚDE	6.450.466,00	8.088.080,86	992.928,72	4.456.434,26	23,36	3.631.646,60	1.030.081,72	4.381.141,08	23,11	3.706.939,78
Atenção Básica	5.589.966,00	6.974.413,52	837.985,32	3.904.390,65	20,46	3.070.022,87	875.138,32	3.829.097,47	20,20	3.145.316,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	249.329,90	39.488,10	123.447,83	0,65	125.882,07	39.488,10	123.447,83	0,65	125.882,07
Vigilância Sanitária	132.500,00	304.337,44	25.243,39	90.540,75	0,47	213.796,69	25.243,39	90.540,75	0,48	213.796,69
Vigilância Epidemiológica	513.000,00	560.000,00	90.211,91	338.055,03	1,77	221.944,97	90.211,91	338.055,03	1,78	221.944,97
EDUCAÇÃO	8.180.306,00	8.624.329,56	1.320.359,58	5.031.469,37	26,37	3.592.860,19	1.320.359,58	5.031.469,37	26,54	3.592.860,19
Administração Geral	129.500,00	129.500,00	16.528,08	59.914,28	0,31	69.585,72	16.528,08	59.914,28	0,32	69.585,72
Alimentação e Nutrição	372.000,00	372.216,84	69.402,82	259.316,29	1,36	112.900,55	69.402,82	259.316,29	1,37	112.900,55
Ensino Fundamental	6.473.596,00	6.694.702,22	1.041.673,23	3.892.563,52	20,40	2.802.138,70	1.041.673,23	3.892.563,52	20,53	2.802.138,70
Educação Infantil	1.205.210,00	1.427.910,50	192.755,45	819.675,28	4,30	608.235,22	192.755,45	819.675,28	4,32	608.235,22
CULTURA	133.500,00	133.500,00	19.394,60	29.324,66	0,15	104.175,34	19.394,60	29.324,66	0,15	104.175,34
Difusão Cultural	133.500,00	133.500,00	19.394,60	29.324,66	0,15	104.175,34	19.394,60	29.324,66	0,15	104.175,34
URBANISMO	1.734.264,00	3.305.726,19	282.310,61	1.419.266,38	7,44	1.886.459,81	282.310,61	1.419.266,38	7,49	1.886.459,81
Serviços Urbanos	1.734.264,00	3.305.726,19	282.310,61	1.419.266,38	7,44	1.886.459,81	282.310,61	1.419.266,38	7,49	1.886.459,81
HABITAÇÃO	147.120,00	147.120,00	0,00	0,00	0,00	147.120,00	0,00	0,00	0,00	147.120,00
Habitação Urbana	147.120,00	147.120,00	0,00	0,00	0,00	147.120,00	0,00	0,00	0,00	147.120,00
SANEAMENTO	225.000,00	225.000,00	38.797,22	47.097,43	0,25	177.902,57	38.797,22	47.097,43	0,25	177.902,57
Saneamento Básico Rural	200.000,00	200.000,00	38.797,22	47.097,43	0,25	152.902,57	38.797,22	47.097,43	0,25	152.902,57
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
GESTÃO AMBIENTAL	39.980,00	39.980,00	0,00	0,00	0,00	39.980,00	0,00	0,00	0,00	39.980,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.480,00	22.480,00	0,00	0,00	0,00	22.480,00	0,00	0,00	0,00	22.480,00
Recursos Hídricos	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
AGRICULTURA	1.569.000,00	2.432.499,41	299.752,11	1.241.845,50	6,51	1.190.653,91	307.504,77	1.226.867,46	6,47	1.205.631,95
Promoção da Produção Agropecuária	1.260.000,00	2.117.065,29	283.715,23	1.123.162,30	5,89	993.902,99	283.978,87	1.123.162,30	5,92	993.902,99
Promoção Industrial	309.000,00	315.434,12	16.036,88	118.683,20	0,62	196.750,92	23.525,90	103.705,16	0,55	211.728,96
INDÚSTRIA	385.500,00	1.378.810,44	173.186,18	737.457,31	3,87	641.353,13	173.186,18	737.457,31	3,89	641.353,13
Promoção Industrial	385.500,00	1.378.810,44	173.186,18	737.457,31	3,87	641.353,13	173.186,18	737.457,31	3,89	641.353,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	368.500,00	413.117,00	224.317,01	361.488,28	1,89	51.628,72	224.317,01	361.488,28	1,91	51.628,72
Turismo	368.500,00	413.117,00	224.317,01	361.488,28	1,89	51.628,72	224.317,01	361.488,28	1,91	51.628,72
TRANSPORTE	3.042.990,00	4.423.330,68	411.394,24	2.222.330,29	11,65	2.201.000,39	411.394,24	2.222.330,29	11,72	2.201.000,39
Infra-Estrutura Urbana	5.040,00	5.040,00	0,00	553,62	0,00	4.486,38	0,00	553,62	0,00	4.486,38

Transporte Rodoviário	3.037.950,00	4.418.290,68	411.394,24	2.221.776,67	11,65	2.196.514,01	411.394,24	2.221.776,67	11,72	2.196.514,01
DESPORTO E LAZER	551.000,00	551.000,00	78.544,92	238.408,47	1,25	312.591,53	78.544,92	238.408,47	1,26	312.591,53
Desporto Comunitário	551.000,00	551.000,00	78.544,92	238.408,47	1,25	312.591,53	78.544,92	238.408,47	1,26	312.591,53
ENCARGOS ESPECIAIS	1.065.150,00	1.229.674,82	175.839,35	594.009,13	3,11	635.665,69	178.479,35	588.729,13	3,11	640.945,69
Outros Encargos Especiais	1.065.150,00	1.229.674,82	175.839,35	594.009,13	3,11	635.665,69	178.479,35	588.729,13	3,11	640.945,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Reserva de Contingência	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.478.276,00	38.040.654,91	4.662.477,86	19.079.204,28	100,00	18.961.450,63	4.696.523,52	18.956.440,16	100,00	19.084.214,75

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1109-7109-733). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 08:30.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:7E08A752

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.140.666,48	2.179.006,64	2.380.328,14	3.253.984,97	2.868.587,17	2.878.016,58	2.322.089,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.648,41	191.687,05	110.180,37	138.471,98	62.041,28	88.542,60	92.071,63
IPTU	30.262,72	105.045,63	18.686,51	17.892,46	2.908,83	11.020,50	7.320,30
ISS	24.243,86	50.673,80	35.746,35	37.336,59	23.226,85	24.658,58	36.908,82
ITBI	760,00	3.783,50	5.302,84	26.821,54	1.400,00	2.120,00	6.963,80
IRRF	31.238,15	30.130,88	48.040,63	55.952,41	31.361,59	46.545,67	37.894,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.143,68	2.053,24	2.404,04	468,98	3.144,01	4.197,85	2.983,75
Contribuições	12.729,00	12.383,18	13.439,08	13.138,81	13.801,96	15.181,01	13.264,73
Receita Patrimonial	56.741,14	44.439,31	39.922,10	36.583,80	44.187,32	38.549,79	45.545,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.157,96	42.592,86	37.859,32	35.067,81	41.871,24	35.986,18	44.034,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.583,18	1.846,45	2.062,78	1.515,99	2.316,08	2.563,61	1.511,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.614,63	10.618,53	11.802,42	14.235,45	17.645,03	11.047,15	13.241,68
Transferências Correntes	1.969.726,56	1.918.228,86	2.204.040,62	3.047.913,82	2.729.984,38	2.723.296,51	2.155.266,51
Cota-Parte do FPM	1.010.177,11	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98
Cota-Parte do ICMS	437.566,66	426.100,28	407.031,85	400.669,29	454.436,59	369.943,18	415.934,45
Cota-Parte do IPVA	12.110,93	11.000,30	7.122,45	14.460,75	403.632,65	90.820,36	78.599,85
Cota-Parte do ITR	1.907,41	8.298,64	82,58	340,49	348,37	275,26	318,30
Transferências da LC 61/1989	5.222,66	5.330,18	3.875,84	5.506,77	5.166,14	3.684,10	4.565,75
Transferências do FUNDEB	218.022,07	223.301,00	231.652,62	230.711,77	315.014,19	270.690,17	278.545,47
Outras Transferências Correntes	284.719,72	178.664,81	215.093,43	315.404,69	216.377,82	186.973,92	275.603,71
Outras Receitas Correntes	206,74	1.649,71	943,55	3.641,11	927,20	1.399,52	2.700,00
DEDUÇÕES (II)	293.396,90	303.252,55	355.014,27	373.273,16	439.718,43	453.126,46	320.223,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.396,90	303.252,55	355.014,27	373.273,16	439.718,43	453.126,46	320.223,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.847.269,58	1.875.754,09	2.025.313,87	2.880.711,81	2.428.868,74	2.424.890,12	2.001.866,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.847.269,58	1.875.754,09	2.025.313,87	2.880.711,81	2.428.868,74	2.424.890,12	2.001.866,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	198.768,00	23.436,00	20.832,00	26.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.847.269,58	1.875.754,09	2.025.313,87	2.681.943,81	2.405.432,74	2.404.058,12	1.975.826,13

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.407.058,39	2.760.011,16	2.588.437,84	2.948.656,24	2.513.067,38	31.239.910,54	34.759.476,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.949,61	136.674,68	103.556,89	92.942,75	106.527,79	1.303.295,04	1.629.204,00
IPTU	3.007,78	2.524,77	1.652,67	1.303,22	9.888,69	211.514,08	421.120,00
ISS	39.507,82	44.907,62	33.959,65	30.699,97	39.529,55	421.399,46	420.000,00
ITBI	1.100,00	21.098,40	11.910,00	21.115,70	6.075,02	108.450,80	152.120,00
IRRF	43.362,57	44.999,67	39.232,24	33.802,02	49.665,17	492.225,96	462.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.971,44	23.144,22	16.802,33	6.021,84	1.369,36	69.704,74	173.964,00
Contribuições	15.110,08	12.237,80	18.025,07	16.994,43	14.964,20	171.269,35	168.000,00
Receita Patrimonial	41.407,11	51.436,23	50.427,12	49.367,71	54.770,79	553.377,42	435.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.896,11	49.925,23	48.916,12	47.501,86	53.117,85	530.926,54	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.511,00	1.511,00	1.511,00	1.865,85	1.652,94	22.450,88	35.000,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.007,88	44.931,28	15.512,64	19.169,27	18.492,00	200.317,96	435.572,00
Transferências Correntes	2.247.583,71	2.510.700,90	2.231.050,84	2.578.947,48	2.159.397,81	28.476.138,00	32.063.700,00
Cota-Parte do FPM	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.430.264,62	17.730.000,00
Cota-Parte do ICMS	435.005,66	529.913,79	448.899,28	484.818,64	531.164,71	5.341.484,38	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	68.874,81	71.367,16	24.137,55	11.111,18	12.262,01	805.500,00	820.000,00
Cota-Parte do ITR	304,18	292,29	281,19	346,13	371,44	13.166,28	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.867,40	4.377,07	5.458,07	4.958,83	4.413,85	57.426,66	80.000,00
Transferências do FUNDEB	262.154,12	302.814,70	253.313,44	240.255,14	274.677,79	3.101.152,48	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	216.791,82	201.900,80	191.778,70	210.787,20	233.046,96	2.727.143,58	3.919.700,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.030,27	169.865,28	191.234,60	158.914,79	535.512,77	28.000,00
DEDUÇÕES (II)	353.727,50	401.197,02	357.191,69	292.947,94	330.334,54	4.273.403,88	4.582.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	353.727,50	401.197,02	357.191,69	292.947,94	330.334,54	4.273.403,88	4.582.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.053.330,89	2.358.814,14	2.231.246,15	2.655.708,30	2.182.732,84	26.966.506,66	30.176.676,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.053.330,89	2.358.814,14	2.231.246,15	2.655.708,30	2.182.732,84	26.966.506,66	29.426.676,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	23.436,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	387.552,00	415.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.029.894,89	2.335.054,14	2.207.486,15	2.631.948,30	2.158.972,84	26.578.954,66	29.011.676,00
FONTE: Sistema e-Pública (1778-8243-088). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 08:31.							

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:D4DA0E6F

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_4___ DEMONSTRATIVO_ DAS_ RECEITAS_ E_ DESPESAS_ PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)			**Em Reais**	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1766-4324-844). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 08:33.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:BD604E2A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_9___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_DE_OPERACOES_DE_CREDITO_E_DESPESAS_DE_CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**232.820,42**	**-232.820,42**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.437.214,18	2.352.806,35	6.084.407,83
Investimentos	8.127.214,18	2.159.721,11	5.967.493,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	310.000,00	193.085,24	116.914,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**8.437.214,18**	**2.352.806,35**	**6.084.407,83**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	8.437.214,18	**2.119.985,93**	**6.317.228,25**
FONTE: Sistema e-Pública (1502-0351-265). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 08:42.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:F988C240

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.455.240,00	711.672,43
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	421.120,00	39.626,76
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	152.120,00	71.782,92
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	420.000,00	273.398,86
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	462.000,00	326.863,89
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.644.000,00	15.405.502,19
2.1-Cota Parte FPM	17.730.000,00	10.934.551,95
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	10.271.386,70
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.730.000,00	663.165,25
2.2-Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	3.670.116,30
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	37.491,21
2.4-Cota-Parte ITR	14.000,00	2.537,16
2.5-Cota-Parte IPVA	820.000,00	760.805,57
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.099.240,00	16.117.174,62
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.582.800,00	2.948.467,00
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.942.010,00	1.080.826,27
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.500.000,00	2.204.962,11
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.500.000,00	2.162.969,85
6.1.1-Principal	3.500.000,00	2.155.472,76
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.497,09
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	41.992,26
6.4.1-Principal	0,00	41.992,26
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.082.800,00	-792.994,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.204.962,11	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.500.000,00	2.162.969,85	2.162.969,85	2.129.704,84	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.290.000,00	2.047.283,93	2.047.283,93	2.014.018,92	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.2-Ensino Fundamental	3.290.000,00	2.047.283,93	2.047.283,93	2.014.018,92	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	210.000,00	115.685,92	115.685,92	115.685,92	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	208.880,00	115.685,92	115.685,92	115.685,92	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.162.969,85	2.162.969,85	2.129.704,84	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.162.969,85	2.162.969,85	2.129.704,84	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.514.078,90	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	220.496,21	41.992,26	41.992,26	0,00	1,90

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.581.306,00	2.173.213,83	2.173.213,83	2.109.354,31	0,00
20.1-Educação Infantil	1.376.770,00	800.745,28	800.745,28	766.243,93	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.139.200,00	859.280,53	859.280,53	838.237,28	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	129.500,00	59.914,28	59.914,28	58.480,02	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	890.836,00	453.273,74	453.273,74	446.393,08	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.173.213,83
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.948.467,00
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.121.680,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.029.293,66	5.121.680,83	31,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.052.000,00	369.512,21
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	842.000,00	242.485,14
31.1.1-Salário-Educação	210.000,00	161.248,74
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	72.000,00	54.573,40
31.1.4-PNATE	60.000,00	26.663,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	500.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.000,00	127.027,07

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.081.306,00	4.336.183,68	4.336.183,68	4.239.059,15	0,00
33.1-Despesas Correntes	7.997.599,56	5.005.296,44	5.005.296,44	4.870.003,30	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.733.053,78	3.400.955,01	3.400.955,01	3.325.762,47	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	208.880,00	115.685,92	115.685,92	115.685,92	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.055.665,78	1.488.655,51	1.488.655,51	1.428.554,91	0,00
33.2-Despesas de Capital	626.730,00	26.172,93	26.172,93	26.172,93	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	626.730,00	26.172,93	26.172,93	26.172,93	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	23.617,18
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.204.962,11	162.921,81
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.993.486,24	171.274,94
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.475,87	15.264,05
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-111.757,23	-2.685,83
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	99.718,64	12.578,22
FONTE: Sistema e-Pública (1891-5629-507). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 08:41.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:F39D8B20

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_ 6___ DEMONSTRATIVO_ DOS_ RESULTADOS_ PRIMARIO_ E_ NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2023** **RECEITAS REALIZADAS** **(a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.906.676,00	19.000.622,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.629.204,00	772.307,23
IPTU	421.120,00	39.626,76
ISS	420.000,00	273.398,86
ITBI	152.120,00	71.782,92
IRRF	462.000,00	326.863,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.964,00	60.634,80
Contribuições	168.000,00	119.579,28
Receita Patrimonial	435.000,00	375.691,07
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	361.248,59
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	14.442,48
Tranferências Correntes	29.210.900,00	17.050.926,39
Cota-Parte do FPM	14.530.000,00	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	2.936.093,21
Cota-Parte do IPVA	656.000,00	608.644,46
Cota-Parte do ITR	11.200,00	2.029,79
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	29.992,93
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	2.197.465,02
Outras Transferências Correntes	5.649.700,00	2.396.426,18
Demais Receitas Correntes	463.572,00	682.118,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	463.572,00	682.118,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.506.676,00	18.639.373,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.146.600,00	2.381.241,87
Operações de Crédito (VIII)	0,00	232.820,42
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.146.600,00	2.148.421,45
Convênios	0,00	1.116.239,45
Outras Transferências de Capital	1.146.600,00	1.032.182,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.146.600,00	2.148.421,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.653.276,00	20.787.795,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.653.276,00	20.787.795,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**

					(b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.379.440,73	16.808.072,47	16.685.854,67	16.418.887,83	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.041.853,78	7.913.393,47	7.852.054,51	7.680.906,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	185.000,00	60.456,03	60.456,03	60.456,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.152.586,95	8.834.222,97	8.773.344,13	8.677.525,17	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.152.586,95	8.834.222,97	8.773.344,13	8.677.525,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.194.440,73	16.747.616,44	16.625.398,64	16.358.431,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.437.214,18	2.271.131,81	2.270.585,49	2.095.487,92	128.811,08	0,00	0,00
Investimentos	8.127.214,18	2.078.046,57	2.077.500,25	1.902.402,68	128.811,08	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	310.000,00	193.085,24	193.085,24	193.085,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.127.214,18	2.078.046,57	2.077.500,25	1.902.402,68	128.811,08	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.545.654,91	18.825.663,01	18.702.898,89	18.260.834,48	128.811,08	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.545.654,91	18.825.663,01	18.702.898,89	18.260.834,48	128.811,08	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.398.149,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.398.149,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	361.248,59	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	60.456,03	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.698.942,42	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.065.163,27	1.284.818,74
DEDUÇÕES (XL)	3.320.562,01	4.974.836,25
Disponibilidade de Caixa	3.316.393,47	4.964.891,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.458.488,64	5.060.618,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	142.095,17	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	95.727,24
Demais Haveres Financeiros	4.168,54	9.944,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.255.398,74	-3.690.017,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.434.618,77

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-142.095,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.292.523,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	991.731,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.954.006,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.954.006,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	224.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1845-8170-838). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 08:33.	

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:1070DEF4

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_11___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_DE_ALIENACAO_DE_ATIVOS_E_APLICACAO_DOS_RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	**Em Reais**		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	115.079,21	1.745,26	1.745,26	1.745,26	0,00	0,00	113.333,95
Despesas de Capital	115.079,21	1.745,26	1.745,26	1.745,26	0,00	0,00	113.333,95
Investimentos	115.079,21	1.745,26	1.745,26	1.745,26	0,00	0,00	113.333,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**	2023 **(j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	-1.745,26	-1.745,26
FONTE: Sistema e-Pública (2001-8068-625). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 08:49.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:FF3C88E1

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_13___DEMONSTRATIVO_DAS_PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1815-0665-552). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 08:44.											

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:1F6CF952

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.455.240,00	1.455.240,00	711.672,43	48,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	421.120,00	421.120,00	39.626,76	9,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	152.120,00	152.120,00	71.782,92	47,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.000,00	420.000,00	273.398,86	65,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	462.000,00	462.000,00	326.863,89	70,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.914.000,00	22.914.000,00	14.742.336,94	64,34
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	10.271.386,70	64,20
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	2.537,16	18,12
Cota-Parte IPVA	820.000,00	820.000,00	760.805,57	92,78
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.670.116,30	61,17
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	37.491,21	46,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.369.240,00	24.369.240,00	15.454.009,37	63,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.511.966,00	4.332.273,15	3.244.211,07	74,88	3.168.917,89	73,15	3.122.974,75	72,09
Despesas Correntes	3.431.966,00	4.252.273,15	3.242.837,07	76,26	3.167.790,21	74,50	3.121.847,07	73,42
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	1.374,00	1,72	1.127,68	1,41	1.127,68	1,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	110.000,00	110.000,00	49.882,20	45,35	49.882,20	45,35	49.882,20	45,35
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	49.882,20	52,51	49.882,20	52,51	49.882,20	52,51
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.500,00	72.500,00	19.985,90	27,57	19.985,90	27,57	19.194,62	26,48
Despesas Correntes	47.500,00	57.500,00	19.985,90	34,76	19.985,90	34,76	19.194,62	33,38
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	163.000,00	210.000,00	167.691,03	79,85	167.691,03	79,85	159.365,93	75,89
Despesas Correntes	158.000,00	205.000,00	167.691,03	81,80	167.691,03	81,80	159.365,93	77,74
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.847.466,00	4.724.773,15	3.481.770,20	73,69	3.406.477,02	72,10	3.351.417,50	70,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.481.770,20	3.406.477,02	3.351.417,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.481.770,20	3.406.477,02	3.351.417,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.318.101,41	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	1.088.375,61	1.033.316,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**22,04**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	2.318.101,41	3.406.477,02	1.088.375,61	0,00	0,00	0,00	-------	131.657,70	-------	1.088.375,61
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.176.000,00	2.176.000,00	558.815,78	25,68
Proveniente da União	2.111.000,00	2.111.000,00	516.722,53	24,48
Proveniente dos Estados	65.000,00	65.000,00	42.093,25	64,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.176.000,00	2.176.000,00	558.815,78	25,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.078.000,00	2.499.465,53	631.460,92	25,26	631.460,92	25,26	631.460,92	25,26
Despesas Correntes	1.928.000,00	2.088.076,67	536.569,78	25,70	536.569,78	25,70	536.569,78	25,70
Despesas de Capital	150.000,00	411.388,86	94.891,14	23,07	94.891,14	23,07	94.891,14	23,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	154.329,90	73.565,63	47,67	73.565,63	47,67	73.565,63	47,67
Despesas Correntes	105.000,00	139.329,90	73.565,63	52,80	73.565,63	52,80	73.565,63	52,80
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	231.837,44	70.554,85	30,43	70.554,85	30,43	70.554,85	30,43
Despesas Correntes	70.000,00	172.063,10	55.182,85	32,07	55.182,85	32,07	55.182,85	32,07
Despesas de Capital	0,00	59.774,34	15.372,00	25,72	15.372,00	25,72	15.372,00	25,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	350.000,00	350.000,00	170.364,00	48,68	170.364,00	48,68	170.364,00	48,68
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	170.364,00	48,68	170.364,00	48,68	170.364,00	48,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.618.000,00	3.235.632,87	945.945,40	29,24	945.945,40	29,24	945.945,40	29,24
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.589.966,00	6.831.738,68	3.875.671,99	56,73	3.800.378,81	55,63	3.754.435,67	54,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	230.000,00	264.329,90	123.447,83	46,70	123.447,83	46,70	123.447,83	46,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.500,00	304.337,44	90.540,75	29,75	90.540,75	29,75	89.749,47	29,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	513.000,00	560.000,00	338.055,03	60,37	338.055,03	60,37	329.729,93	58,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.465.466,00	7.960.406,02	4.427.715,60	55,62	4.352.422,42	54,68	4.297.362,90	53,98
FONTE: Sistema e-Pública (1442-1286-488). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 08:43.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:77C5516C

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_ 14___ DEMONSTRATIVO_ SIMPLIFICADO_ DO_ RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	31.323.276,00			
Previsão Atualizada	31.323.276,00			
Receitas Realizadas	20.718.699,18			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.954.006,53			
DESPESAS				
Dotação Inicial	30.478.276,00			
Créditos Adicionais	7.562.378,91			
Dotação Atualizada	38.040.654,91			
Despesas Empenhadas	19.079.204,28			
Despesas Liquidadas	18.956.440,16			
Despesas Pagas	18.514.375,75			
Superávit Orçamentário	1.762.259,02			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	19.079.204,28			
Despesas Liquidadas	18.956.440,16			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	26.966.506,66			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.966.506,66			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.578.954,66			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		2.398.149,86	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		1.434.618,77	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	142.095,17	13.284,09	128.811,08	0,00
Poder Executivo	142.095,17	13.284,09	128.811,08	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	142.095,17	13.284,09	128.811,08	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.121.680,83		25,00	31,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.406.477,02		15,00	22,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1474-7527-626). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 08:45.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:BADA339A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 491 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programa no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 40.500,00 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias	**Mes 9 de 2023**			
Fund. Legal: 633 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
	---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
0824400020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3735 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00
Fonte : 873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1				
403791 27/09/2023 Credito Suplementar	40.500,00			
Crédito Suplementar por Excesso de				
Arrecadação de recurso vinculado do Piso				
Paranaense de Assistência Social, para				
aquisição de equipamentos e material				
permanente na Secretaria de Assistência				
Social e Cidadania.				
Total Unidade Orçamentária	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00
Total Orgao	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00
Total Geral	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fonte de Recursos	---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
873 C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOC	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 27/Set/2023, 09h e 34m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E2D95F72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 492 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 492 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 38.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 9 de 2023**			
Fund. Legal: 634	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			----------Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3316	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
Fonte : 5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)					
405440	27/09/2023	Reducao de Credito Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) oriundos do superávit financeiro do exercício anterior para despesas com equipamentos e material permanente.	22.000,00			
3317	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
Fonte : 5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)					
405452	27/09/2023	Reducao de Credito Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) oriundos do superávit financeiro do exercício anterior para despesas com equipamentos e material	16.000,00			

		permanente.				
3736	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)					
405464	27/09/2023	Credito Especial	38.000,00			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) oriundos do superávit financeiro do exercício anterior para despesas com equipamentos e material permanente.				
Total Unidade Orçamentária			38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
Total Orgao			38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
Total Geral			38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fund. Legal: 634		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação	
Fonte de Recursos		---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Bás	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 27/Set/2023, 09h e 45m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:B9AD2090

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 633 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 633 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programa no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 40.500,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 491/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias				Mes 9 de 2023		Folha: 1
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra							
Fund. Legal: 633	Tipo : 1 - Decreto				Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin		
			--------- Suplementações ---------		------- Reduções ----------		
			No Período	No Ano	No Período	No Ano	
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA							
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08		Assistência Social					
08244		Assistência Comunitária					
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
3735	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	
		Fonte : 873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PPAS 1					
403791	27/09/2023	Credito Suplementar Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso vinculado do Piso Paranaense de Assistência Social, para aquisição de equipamentos e material permanente na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	40.500,00				
Total Unidade Orçamentária			40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	
Total Orgao			40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	
Total Geral			40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	
Resumo Final por Fonte de Recursos							
Fonte de Recursos			--------- Suplementações ---------		---------- Reduções ----------		
			No Período	No Ano	No Período	No Ano	
873 C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOC			40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 27/Set/2023, 09h e 34m.							

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:3E4B8038

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 634 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 634 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 38.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 492/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 9 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra							
Fund. Legal: 634	Tipo : 1 - Decreto			Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
				---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
				No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA							
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08	Assistência Social						
08244	Assistência Comunitária						
082440020	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
0824400202.023000	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3316 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)							
405440	27/09/2023	Reducao de Credito Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) oriundos do superávit financeiro do exercício anterior para despesas com equipamentos e material permanente.		22.000,00			
3317 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)							
405452	27/09/2023	Reducao de Credito Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) oriundos do superávit financeiro do exercício anterior para despesas com equipamentos e material permanente.		16.000,00			
3736 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)							
405464	27/09/2023	Credito Especial Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) oriundos do superávit financeiro do exercício anterior para despesas com equipamentos e material permanente.		38.000,00			
Total Unidade Orçamentária				38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
Total Orgao				38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
Total Geral				38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fund. Legal: 634	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
Fonte de Recursos		---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Bás	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 27/Set/2023, 09h e 45m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:55D8A249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano: 38/2023 **Data de abertura:** 18/09/2023
Data adjudicação: 21/09/2023 **Data homologação:** 27/09/2023
Tipo de avaliação: Por item **Critério de avaliação:** Menor preço

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Condição de pagamento:** percelada

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
MATERIAIS DE INFORMATICA

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	R$ 17.517,00
AUGUSTO & COIMBRA LTDA	30.747.960/0001-80	R$ 14.974,40
F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.552.540/0001-02	R$ 349,90
HAYA INFORMATICA LTDA	03.928.935/0001-20	R$ 800,00
I. L. MENDES JUNIOR LTDA	17.184.211/0001-24	R$ 12.500,00
INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 23.984,50
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	30.915.834/0001-98	R$ 50.433,00
JVO INFORMATICA LTDA	43.231.203/0001-00	R$ 54.164,40
L DE A B DANTAS	42.726.388/0001-52	R$ 3.551,10
LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	33.499.117/0002-00	R$ 24.165,00
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	23.231.651/0001-98	R$ 5.075,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE IN	04.500.648/0001-88	R$ 51.477,20
Total:		**R$ 258.991,50**

AMMO INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10536	FONTE ATX 200W REAL 24P COM CABO BIVOLT	UN	40,0000	R$ 48,0000	R$ 1.920,00
10540	GABINETE 4B PRETO COM FONTE	UN	5,0000	R$ 207,0000	R$ 1.035,00
14744	NOBREAK 700VA AUTONIMIA 25 MIN BIVOLT	UNIDADE	20,0000	R$ 400,0000	R$ 8.000,00
14748	SCANNER DE MESA AUTOMATICO COM SENSOR DE PAPEL/ USB/ DUPLEX ALTA VELOCIDADE FRENTE E VERSO	UNIDADE	3,0000	R$ 1.714,0000	R$ 5.142,00
8638	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	UNIDADE	10,0000	R$ 142,0000	R$ 1.420,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

Valor Total: R$ 17.517,00

AUGUSTO & COIMBRA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10515	ANTENA DE INTERNET AIRGRID 5.8GHZ 27DBI	UN	10,0000	R$ 749,5000	R$ 7.495,00
10522	CAMERA DE SEGURAN€A HD INFRAVERMELHO 1.3MP	UN	50,0000	R$ 79,9900	R$ 3.999,50
10569	STAND ALONE DVR PARA 08 CAMERAS HD	UN	10,0000	R$ 347,9900	R$ 3.479,90

Valor Total: R$ 14.974,40

F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13466	MODULO DE MEMORIA DDR3 4 GB	UND	10,0000	R$ 34,9900	R$ 349,90

Valor Total: R$ 349,90

HAYA INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14362	HARD DISK SSD 240 GB	UNIDADE	10,0000	R$ 80,0000	R$ 800,00

Valor Total: R$ 800,00

I. L. MENDES JUNIOR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13465	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CAPACIDADE 50.000 COPIAS MES USB /LAN/WIFI	UNIDADE	5,0000	R$ 2.500,0000	R$ 12.500,00

Valor Total: R$ 12.500,00

INOVA TECH INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10548	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL 22PPM; FUN€âES: IMPRESSÇO, CàPIA, DIGIT., FAX; SUPORTE MULTITAREFA: SIM; VELOCIDADE DE IMPRESSÇO A PRETO: NORMAL: AT 22 PPM; SAÖDA DA PRIMEIRA PµGINA (PRONTA): PRETO: EM APENAS 7,3 SEGUNDOS; CICLO DE PRODUTIVIDADE (ME	UN	10,0000	R$ 1.327,9000	R$ 13.279,00
15911	TABLET COM 8GB, VOCÊ PODE ARMAZENAR O QUE QUISER NESSE TABLET DL SOCIALPHONE COM TELA 7 E DUAL CHIP DESBLOQUEADO PARA TODAS AS	un	30,0000	R$ 356,8500	R$ 10.705,50

	OPERADORAS SUPORTA 2 SIM CARDS PROCESSADOR INTEL ATOM QUAD CORE DE ÚLTIMA GERAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL ANDROID INTERNET 3G SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD (DE ATÉ 32BG) TELA DE 7 POLEGADAS CAPACITIVA DE ALTA SENSIBILIDADE CÂMERA DIGITAL INTEGRADA MEMÓRIA INTERNA 8GB WI-FI PADRÃO IEEE802.11 B/G/E N CONEXÃO BLUETOOTH CONEXÃO MIRO USB PARA COMPUTADOR E PENDRIVE (DE ATÉ 32BG) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E-BOOK DIGITAL MAIS DE 1,4 MILHÃO DE JOGOS E APLICATIVOS DIPONÍVEIS ALTO FALANTE INTEGRADO DE ALTO DESEMPENHO DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 1.2 CM LARGURA: 11 CM PROFUNDIDADE: 19 CM PESO: 0.28 KG DIMENSÕES EMBALADO: ALTURA: 5.50 CM LARGURA: 13 CM PROFUNDIDADE: 21.50 CM PESO: 0.490 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES				

Valor Total: R$ 23.984,50

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10545	HARD DISK EXTERNO 1TB	UN	10,0000	R$ 222,3000	R$ 2.223,00
10547	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 22PPM; SAÖDA DA PRIMEIRA PµGINA (PRONTA): PRETO: EM APENAS 7,3 SEGUNDOS; CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4): AT 10.000 PµGINAS; VOLUME MENSAL DE PµGINAS RECOMENDADO: 150 A 1.500; CAPACIDADE SEM FIOS: PADRÇO (WI-FI 802	UN	10,0000	R$ 705,0000	R$ 7.050,00
10555	MONITOR LED 22" PRETO	UN	10,0000	R$ 389,0000	R$ 3.890,00
10571	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	UN	10,0000	R$ 110,0000	R$ 1.100,00
10574	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000	UN	10,0000	R$ 1.459,0000	R$ 14.590,00
14363	HARD DISK SSD 480 GB	UNIDADE	10,0000	R$ 123,0000	R$ 1.230,00
14749	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - COM TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM ALTO RENDIMENTO, IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. 100%, ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20 PPM EM CORES. SEU DISPLAY LCD DE 2,4'	UNIDADE	5,0000	R$ 1.250,0000	R$ 6.250,00
15910	PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO CORE I5 10500 3.1GHZ 6 CORES 12 TRENDS LGA 1200 COM VIDEO INTEGRADO	un	5,0000	R$ 960,0000	R$ 4.800,00
3209	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS FX-890	UNIDADE	3,0000	R$ 3.100,0000	R$ 9.300,00

Valor Total: R$ 50.433,00

JVO INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10519	CABO COAXIAL PARA CAMERA DE SEGURAN€A 67% MALHA	UN	600,0000	R$ 4,6500	R$ 2.790,00
10520	CABO DE REDE COM 305M CAT-5E	UN	6,0000	R$ 334,9000	R$ 2.009,40
10523	CARTÇO DE MEMORIA SD DE 16GB	UN	6,0000	R$ 29,0000	R$ 174,00
10524	CARTÇO DE MEMORIA SD DE 32GB	UN	6,0000	R$ 27,0000	R$ 162,00
10525	CARTÇO DE MEMORIA SD DE 64GB	UN	10,0000	R$ 32,8000	R$ 328,00
10563	PLACA DE SOM 32 BITS PCI	UN	10,0000	R$ 218,5000	R$ 2.185,00
10564	PLACA DE SOM 32 BITS PCI EXPRESS	UN	10,0000	R$ 218,5000	R$ 2.185,00
14361	DVD VIRGEM 8.5 GB	UNIDADE	100,0000	R$ 4,6500	R$ 465,00
14745	NOTEBOOK INTEL CORE I7 2.7GHZ 8GB MEMORIA/1TB HARD DISK/DVD/TELA DE 15.6"/WINDOWS 10.	UNIDADE	8,0000	R$ 2.472,0000	R$ 19.776,00
14746	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8250U 8GB MEMORIA/1TB HARD DISK/DVD/TELA DE 15.6"/WINDOWS 10.	UNIDADE	8,0000	R$ 2.299,0000	R$ 18.392,00
15278	PLACA MÇE 1200 S/V/R/ COMPATIVEL INTEL 10¦ GERA€ÇO	UN	10,0000	R$ 430,0000	R$ 4.300,00
15909	DVD VIRGEM 4.7 GB	un	100,0000	R$ 1,1800	R$ 118,00
15912	WEB CAM GRAVA VÍDEO EM 720P HD VERDADEIRO EM ATÉ 30 FPS. ÁUDIO PERFEITO E MICROFONE UNIDIRECIONAL INTERNO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO. COMPARTILHE VÍDEOS USANDO MESSENGER, FACEBOOK, YOUTUBE E TWITTER. OFERECE GRAVAÇÃO DE VÍDEO CINEMÁTICO NO FORMATO WIDESCREEN 16:9.BASE DE ENCAIXE UNIVERSAL FUNCIONA NO DESKTOP OU NOTEBOOK.	un	10,0000	R$ 58,0000	R$ 580,00
3085	CD VIRGEM 700 MB/80 MIN REGRAVÁVEL	UNIDADE	200,0000	R$ 3,5000	R$ 700,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

Valor Total: R$ 54.164,40

L DE A B DANTAS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10543	HARD DISK 1TB 7200RPM	UN	10,0000	R$ 117,4900	R$ 1.174,90
10544	HARD DISK 2TB 7200RPM	UN	10,0000	R$ 165,6300	R$ 1.656,30
14364	MODULO DE MEMORIA DDR4 8 GB	UND	10,0000	R$ 71,9900	R$ 719,90

Valor Total: R$ 3.551,10

LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10554	MONITOR LED 18.5" COM ENTRADA VGA/DHMI PRETO	UN	10,0000	R$ 310,0000	R$ 3.100,00
10577	FONTE ATX 450W REAL	UN	20,0000	R$ 118,0000	R$ 2.360,00
15277	COMPUTADOR COMPLETO PLACA MÇE EQUIVALENTE : CHIPSET: INTEL H SERIES CONEXåES: 3X µUDIO, LAN, PS2 E 6X USB µUDIO: HD DE ALTA DEFINI€ÇO 5.1 CANAIS REDE: LAN GIGABIT 10/100/1000 PROCESSADOR MARCA:MINIMO EQUIVALENTE INTEL MODELO: CORE I5 NéCLEOS: 4	UN	15,0000	R$ 1.247,0000	R$ 18.705,00

Valor Total: R$ 24.165,00

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10573	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	UN	10,0000	R$ 507,5000	R$ 5.075,00

Valor Total: R$ 5.075,00

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE IN - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10514	ANTENA DE INTERNET AIRGRID 5.8GHZ 23DBI	UN	10,0000	R$ 693,0000	R$ 6.930,00
10521	CAIXA CEGA PARA CAMERA DE SEGURAN€A	UN	50,0000	R$ 12,3000	R$ 615,00
10526	CARTÇO DE MEMORIA SD DE 8GB	UN	10,0000	R$ 21,9700	R$ 219,70
10529	CONECTOR BNC P4/BORN	UN	100,0000	R$ 5,9500	R$ 595,00
10530	CONECTOR BNC X BORNE MACHO	UN	100,0000	R$ 5,9500	R$ 595,00
10531	CONECTOR RJ45 PACOTE COM 100UND	UN	10,0000	R$ 27,5000	R$ 275,00
10535	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS	UN	20,0000	R$ 25,0000	R$ 500,00
10538	FONTE COLMEIA 12V 10A PARA CAMERA DE SEGURAN€A	UN	20,0000	R$ 58,5000	R$ 1.170,00
10539	FONTE COLMEIA 12V 5A PARA CAMERA DE SEGURAN€A	UN	20,0000	R$ 41,0000	R$ 820,00
10541	GRAVADOR/LEITOR DVD PORTATIL USB	UN	5,0000	R$ 187,0000	R$ 935,00
10542	GRAVADOR/LEITOR DVD PRETO 18X - 52X32X52 SATA	UN	5,0000	R$ 123,5000	R$ 617,50
10546	HUB 8 PORTAS 10/100	UN	10,0000	R$ 59,5000	R$ 595,00
10556	MOUSE OPTICO USB	UN	100,0000	R$ 7,9000	R$ 790,00
10560	PEN DRIVE 16GB	UN	30,0000	R$ 20,8000	R$ 624,00
10561	PEN DRIVE 8GB	UN	30,0000	R$ 17,3000	R$ 519,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

10566	PLACA PCI SEM FIO 2.4GHZ 150MBPS	UN	15,0000	R$ 135,0000	R$ 2.025,00
10570	STAND ALONE DVR PARA 16 CAMERAS HD	UN	10,0000	R$ 740,0000	R$ 7.400,00
10575	TECLADO USB ABNT2 PRETO	UN	50,0000	R$ 17,9000	R$ 895,00
11539	ALICATE CRIMPAR CABO DE REDE	UNIDADE	5,0000	R$ 29,2700	R$ 146,35
11541	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 1X10/100/1000	UNIDADE	15,0000	R$ 44,0000	R$ 660,00
13464	CENTRAL PABX 4 LINHAS E 24 RAMAIS	UNIDADE	4,0000	R$ 4.530,0000	R$ 18.120,00
14366	MOUSE SEM FIO OPTICAL PRETO RESOLUÇÃO 1000 DPI	UND	10,0000	R$ 30,0000	R$ 300,00
14367	SUPORTE PARA CELULAR TIPO TRIPE COM LAMPADA LED	UNID	5,0000	R$ 185,0000	R$ 925,00
14369	TELEFONE COM FIO	UNIDADE	10,0000	R$ 38,0000	R$ 380,00
15276	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS USB	UNIDADE	10,0000	R$ 125,0000	R$ 1.250,00
3217	MULTÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	5,0000	R$ 30,6300	R$ 153,15
3222	PLACA DE REDE 10/100	UNIDADE	30,0000	R$ 50,0000	R$ 1.500,00
5938	ROTEADOR 2.4 GHZ 150 MBPS	UNIDADE	15,0000	R$ 85,0000	R$ 1.275,00
8585	MODEM ADSL 2+	UNIDADE	5,0000	R$ 129,5000	R$ 647,50

Valor Total: R$ 51.477,20

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 27 de setembro de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C1570145

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/09/2023 até 27/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BR0267195 Diazepam5mg comprimidos	Santisa - Santizepam/1018600190100	COMPRIMIDO	9000,0000	R$ 0,0510	R$ 459,00
2	BR0267328 Fosfato de sódio dibásico0,06g +Fosfato de sódio monobásico 0,16g Solução retal (FleetEnema) Enema – frascos com 133mL.	Airela - Flexenema/Rdc199/2006	enema fras	100,0000	R$ 6,1573	R$ 615,73
3	BR0269843 Cloridrato de Lidocaínac/ 20 mg/mL Ampolas–5ML ou 20ML	Hypofarma - Hypocaina/1038700390068	1	1500,0000	R$ 1,5201	R$ 2.280,15
4	BR0273034 Dopamina 5mg/mL injetável Ampola c/ 10mL	Hipolabor - Hipolabor (Generico)/1134301160046	ampola 10m	800,0000	R$ 3,0389	R$ 2.431,12
5	BR0292382 Tramadol, cloridrato de 50mg/ml Solução injetável – Ampola	Hipolabor - Hipolabor (Generico)/1134301560036	INJETAVEL	3000,0000	R$ 1,5885	R$ 4.765,50
6	BR0440195 Colecalciferol D3 10.000Ui/mL Solução oral gotas Frasco c/10ml	Neoquimica(F) - Dropy D/1558405170334	10 ML	300,0000	R$ 23,4599	R$ 7.037,97
Valor total						**R$ 17.589,47**

AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BR0306947 Oseltamivir 75mg Cápsulas	Natcofarma - Fosfato De Oseltamivir 75Mg (Genérico)	capsula	250,0000	R$ 12,5100	R$ 3.127,50
2	BR0379902 Oseltamivir 30mg Cápsulas	Natcofarma - Fosfato De Oseltamivir 30Mg (Genérico)	capsula	100,0000	R$ 4,3800	R$ 438,00
3	BR0379962 Oseltamivir 45mg Capsulas	Natcofarma - Fosfato De Oseltamivir 45Mg (Genérico)	capsula	100,0000	R$ 6,5800	R$ 658,00
Valor total						**R$ 4.223,50**

CENTERMEDI COM DE PRODU HOSP LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BR0267197 Diazepam10mg comprimidos	Santisa Cx C 1.000 - Santiazepan 1018600190119	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,0600	R$ 240,00

Data da emissão: 27/09/2023 09:45:17 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/09/2023 até 27/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	BR0267566 Carvedilol 3,125mg comprimidos	Biolab Cx C/ 30 - Cronocor 1097403220120	COMPRIMIDO	2500,0000	R$ 0,0860	R$ 215,00
3	BR0267662 Fluconazol150mg cápsulas	Globo Cx C 100 - Generico 1053501890031	capsula	600,0000	R$ 0,4400	R$ 264,00
4	BR0268506 Ondasetrona 4mg Comprimidos	Brainfarma Cx C/ 30 - Generico 1558406260132	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,4000	R$ 1.200,00
5	BR0272454 Carbamazepina 20mg/mL Suspensão oral – Frasco c/ 100 ml	Sanval Cx C 50 - Generico 1071402520089	100 ML	60,0000	R$ 8,0000	R$ 480,00
6	BR0276656 Metoprolol, Succinato de 25mg Comprimidos	Accord Cx C/ 30 - Generico 1553700400042	COMPRIMIDO	2100,0000	R$ 0,2100	R$ 441,00
Valor total						**R$ 2.840,00**

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BR0268111 Cloridrato de Hidralazina 25mg comprimidos	Novartis - Novartis	COMPRIMIDO	1500,0000	R$ 0,2883	R$ 432,45
2	BR0268112 Hidralazina 50mg Comprimidos	Novartis - Novartis	COMPRIMIDO	1500,0000	R$ 0,3936	R$ 590,40
Valor total						**R$ 1.022,85**

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1	BR0267666 Furosemida10mg/mL Ampola 2ML	Hypofarma - 1.0186.0032.004-7	2 ML	1200,0000	R$ 1,4849	R$ 1.781,88
2	BR0268069 Clorpromazina, Cloridrato de5mg/ml Solução injetável c/ 5ml	Cristalia - 0	un	300,0000	R$ 1,9234	R$ 577,02
3	BR0268237 Soro Fisiológico 0,9% 250mL 250mL	J.P. - 1.0491.0070.002-9	250 ml	5000,0000	R$ 4,3199	R$ 21.599,50
4	BR0269962 Domperidona10 mg Comprimidos	E.M.S - 1.0235.0999.005-8	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,0989	R$ 395,60
5	BR0271003 Diclofenaco de sódio 75mg injetável Ampola 3Ml	Farmace - 1.1085.0016.003-9	1	800,0000	R$ 1,0197	R$ 815,76
6	Br0271003 Diclofenaco Sódico 25mg/mL injetável solução injetável IM ampola 3 mL	Farmace - 1.1085.0016.003-9	3 ML	1000,0000	R$ 0,9899	R$ 989,90
7	BR0284465 Alprazolam 2 mg Comprimidos	E.M.S - 0	COMPRIMIDO	2500,0000	R$ 0,1999	R$ 499,75
8	BR0292196 Haloperidol 5mg/mL solução injetável Ampola 1,00 ml	Uniao Quimica - 1049701910095	01 ML	400,0000	R$ 2,0699	R$ 827,96

Data da emissão: 27/09/2023 09:45:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/09/2023 até 27/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

9	BR0303292 Soro Ringer Lactado 500mL 500 mL	J.P. - 1.0491.0061.013-5	500 ml	1800,0000	R$ 5,8566	R$ 10.541,88
10	BR0366913 Soro Glicofisiológico 250mL 250mL	J.P. - 1.049.100.190.07-9	250 ml	2200,0000	R$ 5,5329	R$ 12.172,38
11	BR0366913 Soro Glicofisiológico 500mL 500mL	J.P. - 1.0491.0019.000-0	500 ml	2200,0000	R$ 5,8566	R$ 12.884,52
Valor total						**R$ 63.086,15**

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BR0269761 Gentamicina 20mg injetável Ampola 1ML	Fresenius - Fresenius	1 ML	1200,0000	R$ 1,3675	R$ 1.641,00
2	BR0335100 Cloranfenicol 1G injetável Ampola 10 mL	Ariston - Ariston	10 ML	300,0000	R$ 5,4000	R$ 1.620,00
Valor total						**R$ 3.261,00**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BR0268498 Metronidazol 5mg/mLde solução de uso intravenoso Bolsa de sistema fechado com 100mL	Genérico/Halex Istar - Bolsa	solução bu	250,0000	R$ 4,7700	R$ 1.192,50
2	BR0269958 Bromoprida 5mg/mLinjetável Solução injetável – Ampola c/ 2 ml	Genérico/Wasser - Ampola	AMPOLA	1200,0000	R$ 1,4700	R$ 1.764,00
Valor total						**R$ 2.956,50**

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BR0267582 Beclometasona,Diproprio-nato de 50mcg/dose spray oral – Frasco 200 doses.	Glenmark - Generico India Generico 1101302940014	FRASCO	100,0000	R$ 20,3500	R$ 2.035,00
2	BR0267626 Cinarizina 75mg comprimidos	Ranbaxy - Generico India Generico 1235201430097	COMPRIMIDO	10000,0000	R$ 0,3300	R$ 3.300,00
3	BR0267663 Furosemida 40mg comprimidos	Prati - Generico Brasil Generico 1256801950027	COMPRIMIDO	8000,0000	R$ 0,0509	R$ 407,20
4	BR0406477 Dexametasona, Acetato1mg/g Creme bisnaga 10g	Prati - Generico Brasil Generico 1256801260020	10 GR	500,0000	R$ 1,7500	R$ 875,00
Valor total						**R$ 6.617,20**

Data da emissão: 27/09/2023 09:45:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/09/2023 até 27/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BR0287687 Efedrina 50mg/mLinjetável Ampola 1ML	Hipolabor	1 ML	700,0000	R$ 4,2000	R$ 2.940,00
2	BR0393936 Maleato de bronfeniramina +cloridrato de fenilefrina Oral Gotas – Concetração 2,5 mg + 2mg/ml – solução oral gotas Frascos c/ 20mL	Elofar	frascos	100,0000	R$ 10,0762	R$ 1.007,62
Valor total						**R$ 3.947,62**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BR0267574 Cloreto de Sódio 20% injetável Ampola 10 mL	Samtec - Cloreto De Sódio	10 ML	600,0000	R$ 0,3909	R$ 234,54
2	BR0267674 Hidroclorotiazida 25mg comprimidos	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	8000,0000	R$ 0,0194	R$ 155,20
3	BR0273466 Loratadina10mg comprimido	Cimed - Loratamed	COMPRIMIDO	2200,0000	R$ 0,0685	R$ 150,70
4	BR0273710 Nimesulida100mg comprimidos	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	6000,0000	R$ 0,0860	R$ 516,00
5	BR0327566 Ácido Tranexâmico 50mg/mLinjetável(TRANSAMIN) Ampola 5 m L	Zydus Brasil - Transamin	INJETAVEL	800,0000	R$ 4,3799	R$ 3.503,92

6	BR0448596 Prednisona 5mg comprimidos	Hipolabor - Hipolabor	COMPRIMIDO	2500,0000	R$ 0,0619	R$ 154,75
7	BR0448804 Levonorgestrel + Etinilestradiol0,15mg+ 0,03mg Cartelas c/21 comprimidos	Biolab - Gestrelan	COMPRIMIDO	300,0000	R$ 0,4763	R$ 142,89
Valor total						**R$ 4.858,00**

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BR0268256 Gentamicina 40mg injetável Ampola 2ML	Hypofarma - Similar	2 ML	1200,0000	R$ 1,5177	R$ 1.821,24
2	BR0340783 Hidróxido de Alumínio 6,5mg/ml suspensão oral – Frasco c/ 150 ml	Imec - Similar	150 ML	300,0000	R$ 3,3050	R$ 991,50
Valor total						**R$ 2.812,74**

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BR0267504 Ácido Valpróico(Valproato de Sódio) 250mg cápsulas	Abbott 1055303150079 - Abbott 1055303150079 1055303150079	capsula	1800,0000	R$ 0,2341	R$ 421,38

Data da emissão: 27/09/2023 09:45:17 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/09/2023 até 27/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	BR0267712 Omeprazol 20mg cápsulas	Geolab 1542303130116 - Geolab 1542303130116 1542303130116	capsula	10000,0000	R$ 0,0469	R$ 469,00
3	BR0268252 Dipirona 1G injetável Ampola 1ML	Farmace 1108500180048 - Farmace 1108500180048 1108500180048	1 ML	2000,0000	R$ 1,1599	R$ 2.319,80
4	BR0268252 Dipirona Sódica 500mg/mL injetável Solução injetável 2ML	Farmace 1108500180048 - Farmace 1108500180048 1108500180048	inje 2 ml	2000,0000	R$ 1,1399	R$ 2.279,80
5	BR0271581 Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica frasco 5 ml	Hypera/Neo Quimica 1558401930016 - Hypera/Neo Quimica 1558401930016 1558401930016	5 ML	100,0000	R$ 5,6552	R$ 565,52
Valor total						**R$ 6.055,50**

MERCO SOLUCOES EM SAUDE

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BR0266706 Budesonida 32mcg aerossol nasal Frasco 120 doses	Ems - Generico	120 ML	150,0000	R$ 9,0000	R$ 1.350,00
2	BR0267564 Carvedilol 12,5mg comprimidos	Ems - Generico	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,0800	R$ 240,00
3	BR0267565 Carvedilol 6,25mg comprimidos	Ems - Generico	COMPRIMIDO	2500,0000	R$ 0,0800	R$ 200,00
4	BR0267567 Carvedilol 25mg comprimidos	Ems - Generico	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,1200	R$ 360,00
5	BR0267660 Fenobarbital 100mg comprimidos	Sanofi - Gardenal	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,1300	R$ 650,00
6	BR0267689 Metildopa 250mg Comprimidos	Ems - Generico	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,3911	R$ 782,20
7	BR0273395 Isossorbida, Dinitrato 5mg comprimido sublingual	Ems - Isordil	COMPRIMIDO	1500,0000	R$ 0,2843	R$ 426,45
8	BR0302443 Cloridrato de duloxetina 60mg comprimidos	Ems - Generico	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 2,1700	R$ 6.510,00
9	BR0398702 Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/mL injetável ampola c/ 1 ml	Germed - Contracep	AMPOLA	60,0000	R$ 11,7479	R$ 704,87
Valor total						**R$ 11.223,52**

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Data da emissão: 27/09/2023 09:45:17 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/09/2023 até 27/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	BR0267162 Cloreto de Potássio 19,1% injetável Ampola 10 ML	Samtec - Nt	10 ML	600,0000	R$ 0,3910	R$ 234,60
2	BR0267281 Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml Solução oral gotas – frasco 10 ml	Hipolabor - Generico	10 ML	400,0000	R$ 7,1799	R$ 2.871,96
3	BR0267310 Metoclopramida 5mg/ml (Plasil) injetável Ampola 2mL	Halexistar - Noprosil	2 ML	1200,0000	R$ 0,6160	R$ 739,20
4	BR0267503 Ácido Fólico 5mg comprimidos	Hipolabor - Hipofol	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,0360	R$ 180,00
5	BR0267654 Espironolactona100mg comprimidos	Hipolabor - Generico	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,5600	R$ 560,00
6	BR0267769 Prometazina 50mg injetável Ampola 2mL	Hipolabor - Prometazol	2 ML	1200,0000	R$ 1,8900	R$ 2.268,00
7	BR0268222 Bicarbonato de Sodio 8,4 % Solução injetável Ampola 10mL	Samtec - Nt	10 ML	250,0000	R$ 0,6600	R$ 165,00
8	BR0270120 Clonazepam 2,5mg/ml Solução oral gotas – Frasco 20 ml	Geolab - Generico	2 ML	300,0000	R$ 2,3599	R$ 707,97
9	BR0270846 Noretisterona, Enantato de + Estradiol, Valerato de	Cifarma - Generico	AMPOLA	60,0000	R$ 9,8900	R$ 593,40

	50mg+5mg /mL solução injetável ampola c/ 1 mL					
10	BR0292194 Haloperidol,Decanoato 50mg/mL solução injetável c/1ml	Cristalia - Halo Decanoato	injet 100	220,0000	R$ 5,7434	R$ 1.263,55
Valor total						**R$ 9.583,68**

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BR0267645 Dexclorfeniramina,Maleato de 2mg comprimidos	Brainfarma - Histamin	COMPRIMIDO	2200,0000	R$ 0,0458	R$ 100,76
2	BR0267747 Sinvastatina 20mg Comprimidos	Sandoz - Genérico	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,0698	R$ 279,20
3	BR0268123 Levotiroxina de Sódio 50mcg comprimidos	Merck - Euthyrox	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,0905	R$ 181,00
4	BR0268124 Levotiroxina de Sódio 25mcg comprimidos	Merck - Euthyrox	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,1000	R$ 200,00
5	BR0268125 Levotiroxina de Sódio 100mcg comprimidos	Merck - Euthyrox	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,0960	R$ 192,00
6	BR0268158 Pirimetamina 25mg comprimido	Farmoquímica - Daraprim	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,0890	R$ 89,00
7	BR0268510 Flumazenil injetável Ampola 5ML	União - Genérico	1	500,0000	R$ 6,9000	R$ 3.450,00
8	BR0268510 Flumazenil0,1mg/ml injetável Solução injetável – Ampola 5,00 ml	União - Genérico	1	250,0000	R$ 6,9000	R$ 1.725,00

Data da emissão: 27/09/2023 09:45:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/09/2023 até 27/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

9	BR0270126 Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200mg+50mg Comprimidos	Roche - Prolopa	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 1,4500	R$ 5.800,00
10	BR0271036 Doxiciclina, Cloridrato100mg Comprimidos revestido	Sandoz - Genérico	COMPRIMIDO	1200,0000	R$ 0,3600	R$ 432,00
11	BR0271691 Vitamina C – 500 mg comprimidos	Airela - Vitaxon	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1399	R$ 139,90
12	BR0279269 Varfarina Sódica 5mg comprimidos	Farmoquímica - Marevan	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,1450	R$ 290,00
13	BR0292345 Sulfato Ferroso 25mg/mL solução oral frasco 30 mL	Airela - Sulfermax	1 L	200,0000	R$ 0,9800	R$ 196,00
14	BR0341174 Clorexidina0,12% Solução bucal	Avvio - Perioassept	solução bu	500,0000	R$ 7,6600	R$ 3.830,00
15	BR0440055 Polissulfato de Mucopolissacarídeo 5mg/gr Gel – bisnaga c/ 40gr	União - Topcoid	BISNAGA	200,0000	R$ 15,9000	R$ 3.180,00
16	BR0448604 Betametasona , Valerato de 1MG/G Pomadaou creme Bisnagas 30gr	Brainfarma - Genérico	30 GR	150,0000	R$ 6,8150	R$ 1.022,25
Valor total						**R$ 21.107,11**

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1. BR0327794 Ciprofloxacino, Cloridrato de +Dexametasona 3,5mg/ i + 1mg/gr Pomada oftálmica estéril – Bisnaga 3,50 gr	Uniao Quimica Genon - Cylocort Pom.Oft.3,5G	10 GR	50,0000	R$ 27,5090	R$ 1.375,45
2	BR0267541 Glicose 50% injetável Ampola 10mL	Equiplex - Glicose 50% 10Ml	ampola 10m	1500,0000	R$ 0,5250	R$ 787,50
3	BR0268237 Soro Fisiológico 0,9% 100 mL 100mL	Beker - Sr Fis 0,9% 100Ml	100ml	5000,0000	R$ 3,8490	R$ 19.245,00
4	BR0269759 Gentamicina 80mg injetável Ampola 2ML 800	Hipolabor - 80Mg/Ml 2Ml	2 ML	800,0000	R$ 1,2500	R$ 1.000,00
5	BR0272381 Venlafaxina 37,5 mg Comprimidos	Torrent - Generico	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,4240	R$ 424,00
6	BR0272581 Timolol 0,5% solução oftálmica – Frasco10 ml.	Germed - Generico	10 ML	100,0000	R$ 3,1600	R$ 316,00
7	BR0273527 Oxcarbamazepina 300mg comprimidos	Medley - Generico	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,9990	R$ 999,00
8	BR0285688 Ezetimiba+Sinvastatina 10+20mg Comprimidos	Germed - Generico	COMPRIMIDO	1200,0000	R$ 1,8260	R$ 2.191,20
9	BR0305751 Ondasetrona 8mg Injetável Ampola 4mL	Hipolabor - 2Mg/Ml 4Ml	1	800,0000	R$ 1,9800	R$ 1.584,00
10	BR0401527 Pasta d'água BISNAGA 60 GR	Jrd - De Acordo	60 GR	200,0000	R$ 8,4000	R$ 1.680,00
Valor total						**R$ 29.602,15**

Data da emissão: 27/09/2023 09:45:17	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/09/2023 até 27/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1. BR0292427 Dexametasona, Fosfato Dissódico de4mg/mL injetável Ampolola 2,5 ml	Teuto - Generico	2.5 ML	1000,0000	R$ 1,7000	R$ 1.700,00
2	BR0267768 Prometazina , Cloridrato de 25mg comprimidos	Teuto - Teuto/Generico	COMPRIMIDO	2200,0000	R$ 0,1229	R$ 270,38
3	BR0268507 Ondasetrona 4mg Injetável Ampola 2mL	União Quimica - União Quimica/Onset	2 ML	2000,0000	R$ 1,6900	R$ 3.380,00
4	BR0268534 Tramadol, Cloridrato de 50mg cápsulas Cápsulas	Teuto - Teuto/Generico	capsula	5000,0000	R$ 0,1784	R$ 892,00
5	BR0270612 Benzilpenicilina Benzatina1.200.000 Ui pó para suspensão injetável injetável IM	Teuto - Teuto/Bepeben	INJETAVEL	1500,0000	R$ 5,7475	R$ 8.621,25
Valor total						**R$ 14.863,63**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FE5B1E14

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2023

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano:	36/2023	**Data de abertura:**	11/09/2023
Data adjudicação:	13/09/2023	**Data homologação:**	27/09/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	percelada

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:
AQUISIÇÃO DE PNEUS

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GERMANO PNEUS LTDA	48.926.883/0001-91	R$ 97.360,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	01.795.704/0001-60	R$ 19.718,00
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 14.630,00
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.	04.518.620/0001-78	R$ 116.552,00
Total:		**R$ 248.260,00**

GERMANO PNEUS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15138	Pneus para caminhões e ônibus (liso) 1000/20 16 lonas	UNIDADE	12,0000	R$ 1.090,0000	R$ 13.080,00
15139	Pneus 275x80 R 22,5 liso	UNIDADE	12,0000	R$ 1.250,0000	R$ 15.000,00
15141	Pneus para caminhões e ônibus (borrachudo)1000/20	UNIDADE	12,0000	R$ 1.500,0000	R$ 18.000,00
15147	Pneus 18,4 - 30 16 LONAS P/TRATOR	UNIDADE	4,0000	R$ 1.990,0000	R$ 7.960,00
15895	Pneus para Pá carregadeira 20.5/25/16 20 lonas E3L3	un	12,0000	R$ 3.150,0000	R$ 37.800,00
15898	Pneus 175/70 R 13	un	8,0000	R$ 210,0000	R$ 1.680,00
6257	PNEUS 205/55-16	UN	16,0000	R$ 240,0000	R$ 3.840,00

Valor Total: R$ 97.360,00

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15903	PNEUS 14/17,5 RETRO- ESCAVADEIRA	un	2,0000	R$ 2.370,0000	R$ 4.740,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

15908	PNEUS 23.1/26 ROLO COMPRESSOR	un	2,0000	R$ 7.489,0000	R$ 14.978,00

Valor Total: R$ 19.718,00

MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15144	Pneus para micro-ônibus (Borrachudo) 215/75/17,5 18 lonas	UNIDADE	12,0000	R$ 645,0000	R$ 7.740,00
15896	Pneus para trator 12,4/24 16 lonas	un	4,0000	R$ 1.645,0000	R$ 6.580,00
15907	PNEUS 90/90 R18 titan	un	2,0000	R$ 155,0000	R$ 310,00

Valor Total: R$ 14.630,00

V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14027	Pneus para ônibus (liso) 16 lonas 1.100/22	UNIDADE	12,0000	R$ 2.166,0000	R$ 25.992,00
15140	Pneus 275x80 R 22,5 borrachudo	UNIDADE	12,0000	R$ 1.300,0000	R$ 15.600,00

15143	Pneus para micro-ônibus (Liso) 215/75/17,5 18 lonas	UNIDADE	12,0000	R$ 534,0000	R$ 6.408,00
15146	Pneus 700 X 16 12 lonas P/TRATOR	UNIDADE	4,0000	R$ 648,0000	R$ 2.592,00
15897	Pneus para moto niveladora 1400X24/16 20 LONAS E3L3	un	6,0000	R$ 3.837,0000	R$ 23.022,00
15899	PNEUS 175/70 R 14	un	48,0000	R$ 230,0000	R$ 11.040,00
15900	PNEUS 185/60 R15	un	32,0000	R$ 238,0000	R$ 7.616,00
15901	PNEUS 205/75 R16	un	20,0000	R$ 424,0000	R$ 8.480,00
15902	PNEUS 19,5 /24 RETRO- ESCAVADEIRA	un	2,0000	R$ 1.755,0000	R$ 3.510,00
15904	PNEUS 235/75r17,5 18 lonas	un	8,0000	R$ 689,0000	R$ 5.512,00
15905	PNEUS 205/50 R17	un	8,0000	R$ 294,0000	R$ 2.352,00
15906	PNEUS 225/65 R16	un	12,0000	R$ 369,0000	R$ 4.428,00

Valor Total: R$ 116.552,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 27 de setembro de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:18970E93

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2023						
Validade da ata: de 27/09/2023 até 27/09/2024						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
GERMANO PNEUS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Pneus 175/70 R 13	Sailun - - Atrezzo Sh406	un	8,0000	R$ 210,0000	R$ 1.680,00
2	Pneus 18,4 - 30 16 LONAS P/TRATOR	Emperor - - Ep18	UNIDADE	4,0000	R$ 1.990,0000	R$ 7.960,00
3	PNEUS 205/55-16	Sunwide - - Rs-One	UN	16,0000	R$ 240,0000	R$ 3.840,00
4	Pneus 275x80 R 22,5 liso	Durable - - Dr766	UNIDADE	12,0000	R$ 1.250,0000	R$ 15.000,00
5	Pneus para caminhões e ônibus (borrachudo)1000/20	Chengshan - - Csp57	UNIDADE	12,0000	R$ 1.500,0000	R$ 18.000,00
6	Pneus para caminhões e ônibus (liso) 1000/20 16 lonas	Chengshan - - Csp-20	UNIDADE	12,0000	R$ 1.090,0000	R$ 13.080,00
7	Pneus para Pá carregadeira 20.5/25/16 20 lonas E3L3	Emperor - - Ep06	un	12,0000	R$ 3.150,0000	R$ 37.800,00
Valor total						**R$ 97.360,00**
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	PNEUS 14/17,5 RETRO- ESCAVADEIRA	Foreranner - 14Pr R4 Comum	un	2,0000	R$ 2.370,0000	R$ 4.740,00
2	PNEUS 23.1/26 ROLO COMPRESSOR	Foreranner Speedmax - 12Pr R3 Rolo Comum	un	2,0000	R$ 7.489,0000	R$ 14.978,00
Valor total						**R$ 19.718,00**
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	PNEUS 90/90 R18 titan	Panda - Supermax	un	2,0000	R$ 155,0000	R$ 310,00
2	Pneus para micro-ônibus (Borrachudo) 215/75/17,5 18 lonas	Linglong - D905	UNIDADE	12,0000	R$ 645,0000	R$ 7.740,00
3	Pneus para trator 12,4/24 16 lonas	Roadguider - R1 12 Lonas	un	4,0000	R$ 1.645,0000	R$ 6.580,00
Valor total						**R$ 14.630,00**
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	PNEUS 175/70 R 14	Westlake - Z108	un	48,0000	R$ 230,0000	R$ 11.040,00
2	PNEUS 185/60 R15	Westlake - Sa57	un	32,0000	R$ 238,0000	R$ 7.616,00
3	PNEUS 19,5 /24 RETRO- ESCAVADEIRA	MAGGION	un	2,0000	R$ 1.755,0000	R$ 3.510,00
4	PNEUS 205/50 R17	Westlake - Sa07	un	8,0000	R$ 294,0000	R$ 2.352,00
5	PNEUS 205/75 R16	Strong - Constancy	un	20,0000	R$ 424,0000	R$ 8.480,00
Data da emissão: 27/09/2023 15:49:56		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES		
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2023						
Validade da ata: de 27/09/2023 até 27/09/2024						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
6	PNEUS 225/65 R16	Westlake - Sc328	un	12,0000	R$ 369,0000	R$ 4.428,00
7	PNEUS 235/75r17,5 18 lonas	Westlake	un	8,0000	R$ 689,0000	R$ 5.512,00
8	Pneus 275x80 R 22,5 borrachudo	Westlake - Cr946	UNIDADE	12,0000	R$ 1.300,0000	R$ 15.600,00
9	Pneus 700 X 16 12 lonas P/TRATOR	MAGGION	UNIDADE	4,0000	R$ 648,0000	R$ 2.592,00
10	Pneus para micro-ônibus (Liso) 215/75/17,5 18 lonas	Westlake - Cr942	UNIDADE	12,0000	R$ 534,0000	R$ 6.408,00
11	Pneus para moto niveladora 1400X24/16 20 LONAS E3L3	Maggion - G2/L2	un	6,0000	R$ 3.837,0000	R$ 23.022,00
12	Pneus para ônibus (liso) 16 lonas 1.100/22	Westlake - Cr953	UNIDADE	12,0000	R$ 2.166,0000	R$ 25.992,00
Valor total						**R$ 116.552,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:61AC0646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	246.145,91	407.328,74
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	246.145,91	407.328,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	246.145,91	407.328,74
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-246.145,91	-407.328,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.471.535,06	39.014.639,68	41.184.422,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	400.000,00	2.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	38.071.535,06	38.614.639,68	39.134.422,92
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,64	-1,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	45.685.842,07	46.337.567,62	46.961.307,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.117.257,86	41.703.810,85	42.265.176,75
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 14h e 48m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	***RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO***
Presidente da Câmara	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F7862DC7

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.184.422,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.050.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.134.422,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.261.507,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.635.356,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.739.409,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 14h e 52m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	***RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO***
Presidente da Câmara	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D6A1B274

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	407.328,74	0,00	0,00	0,00	0,00	407.328,74	0,00	0,00	407.328,74
Recursos Ordinários	407.328,74	0,00	0,00	0,00	0,00	407.328,74	0,00	0,00	407.328,74
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasfrências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	407.328,74	0,00	0,00	0,00	0,00	407.328,74	0,00	0,00	407.328,74
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 14h e 53m.									

EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	***RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO***
Presidente da Câmara	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:BC06C5F6

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.472.616,22	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.127.555,72	2,93
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.308.356,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.192.939,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.077.521,28	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-407.328,74	-1,04
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.961.307,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.609.573,04	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.261.507,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.739.409,60	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 14h e 55m.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***
Presidente da Câmara	Contador
RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO	
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E7EA8066

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.471.535,06	39.014.639,68	41.184.422,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	400.000,00	2.050.000,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.071.535,06	38.614.639,68	39.134.422,92	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.375.737,71	8.495.220,73	8.609.573,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.538.163,94	7.645.698,66	7.748.615,74	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2023 as 09h e 07m.				

EDINALDO ONORIO DA SILVA	*DEUSDETE LEMES*	*RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO*
Presidente da Câmara	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:1E8892E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.800.000,00	63.581.647,47	10.201.427,40	16,04	33.142.467,85	52,13	30.439.179,62
RECEITAS CORRENTES	42.411.000,00	42.862.647,47	8.679.196,40	20,25	28.927.111,24	67,49	13.935.536,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.706.000,00	4.706.000,00	652.688,60	13,87	3.152.988,39	67,00	1.553.011,61
Impostos	3.762.000,00	3.762.000,00	584.236,60	15,53	2.702.529,12	71,84	1.059.470,88
Taxas	792.000,00	792.000,00	68.452,00	8,64	448.417,88	56,62	343.582,12
Contribuição de Melhoria	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	2.041,39	1,34	149.958,61
CONTRIBUIÇÕES	1.303.000,00	1.303.000,00	189.246,53	14,52	862.739,98	66,21	440.260,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.303.000,00	1.303.000,00	189.246,53	14,52	862.739,98	66,21	440.260,02
RECEITA PATRIMONIAL	221.000,00	547.637,47	160.080,14	29,23	602.923,30	110,10	-55.285,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	171,42	17,14	741,12	74,11	258,88
Valores Mobiliários	220.000,00	546.637,47	159.908,72	29,25	602.182,18	110,16	-55.544,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	88.480,00	205,77	88.480,00	205,77	-45.480,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	88.480,00	589,87	88.480,00	589,87	-73.480,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.978.000,00	36.073.010,00	7.584.150,55	21,02	24.164.272,60	66,99	11.908.737,40
Transferências da União e de suas Entidades	19.703.000,00	19.798.010,00	5.079.840,25	25,66	13.480.398,13	68,09	6.317.611,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.475.000,00	9.475.000,00	1.487.004,16	15,69	6.319.899,34	66,70	3.155.100,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.800.000,00	6.800.000,00	1.017.306,14	14,96	4.363.975,13	64,18	2.436.024,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	190.000,00	4.550,58	2,40	55.706,97	29,32	134.293,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	40.000,00	1.100,00	2,75	31.100,00	77,75	8.900,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.749,08	0,00	22.737,10	0,00	-22.737,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	701,50	0,00	1.869,87	0,00	-1.869,87
RECEITAS DE CAPITAL	16.389.000,00	20.719.000,00	1.522.231,00	7,35	4.215.356,61	20,35	16.503.643,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	87.384,04	4,37	87.384,04	4,37	1.912.615,96
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	87.384,04	4,37	87.384,04	4,37	1.912.615,96
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	408.000,00	408.000,00	80.042,50	19,62	115.042,50	28,20	292.957,50
Alienação de Bens Móveis	255.000,00	255.000,00	60.042,50	23,55	80.042,50	31,39	174.957,50
Alienação de Bens Imóveis	153.000,00	153.000,00	20.000,00	13,07	35.000,00	22,88	118.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.981.000,00	18.311.000,00	1.354.804,46	7,40	4.012.930,07	21,92	14.298.069,93
Transferências da União e de suas Entidades	13.267.000,00	13.387.000,00	1.198.754,60	8,95	2.843.003,66	21,24	10.543.996,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	714.000,00	4.924.000,00	156.049,86	3,17	1.169.926,41	23,76	3.754.073,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.800.000,00	63.581.647,47	10.201.427,40	16,04	33.142.467,85	52,13	30.439.179,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.800.000,00	63.581.647,47	10.201.427,40	16,04	33.142.467,85	52,13	30.439.179,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.800.000,00	63.581.647,47	10.201.427,40	16,04	33.142.467,85	52,13	30.439.179,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.749.652,53	-	-	2.749.652,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.749.652,53	-	-	2.749.652,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.800.000,00	66.331.300,00	4.932.576,98	32.909.247,85	33.422.052,15	7.984.216,30	27.521.748,74	38.809.551,26	26.362.345,09
DESPESAS CORRENTES	37.934.750,00	40.110.686,48	2.984.765,59	22.883.459,14	17.227.227,34	6.439.215,37	24.541.643,70	15.569.042,78	23.641.138,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.187.834,00	20.259.484,00	1.693.560,72	11.357.989,82	8.901.494,18	3.329.686,62	12.882.349,73	7.377.134,27	12.602.290,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	272.000,00	272.000,00	29.003,58	230.418,18	41.581,82	55.573,30	256.987,90	15.012,10	256.987,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.474.916,00	19.579.202,48	1.262.201,29	11.295.051,14	8.284.151,34	3.053.955,45	11.402.306,07	8.176.896,41	10.781.859,58
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.474.916,00	19.579.202,48	1.262.201,29	11.295.051,14	8.284.151,34	3.053.955,45	11.402.306,07	8.176.896,41	10.781.859,58
DESPESAS DE CAPITAL	20.265.250,00	25.620.613,52	1.947.811,39	10.025.788,71	15.594.824,81	1.545.000,93	2.980.105,04	22.640.508,48	2.721.206,62
INVESTIMENTOS	19.348.250,00	24.723.613,52	1.854.393,04	9.394.612,73	15.329.000,79	1.356.248,08	2.253.594,56	22.470.018,96	1.994.696,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	917.000,00	897.000,00	93.418,35	631.175,98	265.824,02	188.752,85	726.510,48	170.489,52	726.510,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.800.000,00	66.331.300,00	4.932.576,98	32.909.247,85	33.422.052,15	7.984.216,30	27.521.748,74	38.809.551,26	26.362.345,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	58.800.000,00	66.331.300,00	4.932.576,98	32.909.247,85	33.422.052,15	7.984.216,30	27.521.748,74	38.809.551,26	26.362.345,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	233.220,00	-	-	5.620.719,11	-	6.780.122,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.800.000,00	66.331.300,00	4.932.576,98	33.142.467,85	-	7.984.216,30	33.142.467,85	-	33.142.467,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9C85D0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FRANCISCO ANTONIO BONI	*MARCIANO SANTO BORGES*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A9C2BE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	87.384,04	1.912.615,96
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**

		(e)	
DESPESAS DE CAPITAL	25.620.613,52	10.025.788,71	15.594.824,81
Investimentos	24.723.613,52	9.394.612,73	15.329.000,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	897.000,00	631.175,98	265.824,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.620.613,52	10.025.788,71	15.594.824,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**23.620.613,52**	**9.938.404,67**	**13.682.208,85**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 13h e 52m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B8CEC9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.092.647,47	28.927.111,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.706.000,00	3.152.988,39
IPTU	1.370.000,00	763.617,13
ISS	821.000,00	534.518,34
ITBI	671.000,00	692.787,57
IRRF	900.000,00	711.606,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	944.000,00	450.459,27
Contribuições	2.533.000,00	862.739,98
Receita Patrimonial	547.637,47	602.923,30
Aplicações Financeiras (II)	546.637,47	602.182,18
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	741,12
Transferências Correntes	36.073.010,00	24.164.272,60
Cota-Parte do FPM	12.840.000,00	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	4.754.136,42
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.230.754,00
Cota-Parte do ITR	160.000,00	99.816,51
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	48.571,36
Transferências do FUNDEB	7.185.000,00	4.697.004,54
Outras Transferências Correntes	6.992.010,00	4.453.714,97
Demais Receitas Correntes	233.000,00	144.186,97
Outras Receitas Financeiras (III)	150.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	83.000,00	144.186,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	43.396.010,00	28.324.929,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.719.000,00	4.215.356,61
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	87.384,04
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	408.000,00	115.042,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	408.000,00	115.042,50
Transferências de Capital	18.311.000,00	4.012.930,07
Convênios	17.097.000,00	3.640.202,80
Outras Transferências de Capital	1.214.000,00	372.727,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.719.000,00	4.127.972,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.115.010,00	32.452.901,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	62.115.010,00	32.452.901,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.110.686,48	22.883.459,14	24.541.568,87	23.641.138,47	1.868.962,07	254.344,21	253.442,06
Pessoal e Encargos Sociais	20.259.484,00	11.357.989,82	12.882.349,73	12.602.290,99	1.255.490,63	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	272.000,00	230.418,18	256.987,90	256.987,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.579.202,48	11.295.051,14	11.402.231,24	10.781.859,58	613.471,44	254.344,21	253.442,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.838.686,48	22.653.040,96	24.284.580,97	23.384.150,57	1.868.962,07	254.344,21	253.442,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.620.613,52	10.025.788,71	2.980.105,04	2.721.206,62	853.081,95	2.888.130,82	2.606.062,45
Investimentos	24.723.613,52	9.394.612,73	2.253.594,56	1.994.696,14	853.081,95	2.888.130,82	2.606.062,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	897.000,00	631.175,98	726.510,48	726.510,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.723.613,52	9.394.612,73	2.253.594,56	1.994.696,14	853.081,95	2.888.130,82	2.606.062,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	600.000,00	-	-	-	-	-	-
FONTES RPPS) (XXX) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**65.162.300,00**	**32.047.653,69**	**26.538.175,53**	**25.378.846,71**	**2.722.044,02**	**3.142.475,03**	**2.859.504,51**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.162.300,00	32.047.653,69	26.538.175,53	25.378.846,71	2.722.044,02	3.142.475,03	2.859.504,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.492.506,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**1.492.506,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.439.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	602.182,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	256.987,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.837.700,67**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.555.882,73	3.177.318,29
DEDUÇÕES (XL)	7.518.944,34	10.009.117,88
Disponibilidade de Caixa	7.518.944,34	10.009.117,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.062.207,98	11.929.032,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.886.923,03	1.606.463,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	656.340,61	313.451,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.963.061,61	-6.831.799,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.868.737,98**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-237.750,44	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.280.459,97	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.588.278,01**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.243.083,73**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.749.652,53	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.749.652,53	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 13h e 37m.		

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:69A5B636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII_TCE_PR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.762.000,00	2.702.529,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.370.000,00	763.617,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	671.000,00	692.787,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	821.000,00	534.518,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	711.606,08
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.120.000,00	18.601.149,64
2.1- Cota-Parte FPM	15.800.000,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	5.942.670,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	60.714,17
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	124.770,57
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.538.442,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.882.000,00**	**21.303.678,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.224.000,00**	**3.587.596,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.496.500,00**	**1.738.322,81**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.185.000,00	4.650.020,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.800.000,00	4.394.284,06
6.1.1- Principal	6.800.000,00	4.363.975,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	30.308,93
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1- Principal	15.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	370.000,00	255.736,02
6.3.1- Principal	370.000,00	255.736,02
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.576.000,00	776.378,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.693,70	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	7.693,70	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.657.713,78**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.790.550,00	3.592.189,83	3.592.189,83	3.518.564,91	0,00
10.1- Educação Infantil	2.904.150,00	1.823.884,09	1.823.884,09	1.793.876,60	0,00
10.1.1 - Creche	2.904.150,00	1.823.884,09	1.823.884,09	1.793.876,60	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.886.400,00	1.768.305,74	1.768.305,74	1.724.688,31	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.422.250,00	856.036,08	765.697,14	757.839,07	90.338,94
11.1- Educação Infantil	490.250,00	189.977,70	189.977,70	189.806,28	0,00
11.1.1 - Creche	490.250,00	189.977,70	189.977,70	189.806,28	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	932.000,00	666.058,38	575.719,44	568.032,79	90.338,94
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.212.800,00**	**4.448.225,91**	**4.357.886,97**	**4.276.403,98**	**90.338,94**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**	**DESPESAS PAGAS Até o Período**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM**

	(d)	(e)	(f)	(g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.592.189,83	3.592.189,83	3.518.564,91	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.973.569,39	3.973.569,39	3.895.853,90	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	173.526,72	173.526,72	169.759,22	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	173.526,72	173.526,72	169.759,22	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.255.014,06	3.592.189,83	3.592.189,83	77,25
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	127.868,01	173.526,72	173.526,72	67,85
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	38.360,40	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	465.002,01	502.923,97	502.923,97	10,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	666.921,25	135.411,64	0,00	0,00	0,00	135.411,64
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	638.054,72	132.469,69	0,00	0,00	0,00	132.469,69
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	28.866,53	2.941,95	0,00	0,00	0,00	2.941,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM

DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	PAGAS Até o Período (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.269.686,95	854.669,94	804.255,72	749.619,43	50.414,22
24.1 - Creche	1.269.686,95	854.669,94	804.255,72	749.619,43	50.414,22
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.312.772,31	1.578.460,96	1.523.194,62	1.484.039,22	55.266,34
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.582.459,26**	**2.433.130,90**	**2.327.450,34**	**2.233.658,65**	**105.680,56**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.301.019,73		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	776.378,25		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.524.641,48**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.325.919,69	5.524.641,48	25,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	872.215,16	59.915,75	809.692,04	0,00	62.523,12
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	395.994,99	2.144,41	333.642,49	0,00	62.352,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	361.696,53	5.698,91	361.525,93	0,00	170,60
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	114.523,64	52.072,43	114.523,62	0,00	0,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.000,00	618.612,50
35.1- Salário-Educação	460.000,00	359.171,58
35.2- PDDE	6.000,00	2.102,39
35.3- PNAE	145.000,00	110.758,21
35.4 - PNATE	40.000,00	31.852,01
35.5- Outras Transferências do FNDE	162.000,00	114.728,31
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.562.000,00	152,09
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	162.000,00	109.188,12
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**7.537.000,00**	**727.952,71**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	243.569,72	37.632,15	26.465,79	11.697,44	11.166,36
41.1- Creche	243.569,72	37.632,15	26.465,79	11.697,44	11.166,36
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.426.392,36	1.183.882,73	1.104.382,20	1.003.550,77	79.500,53
43- ENSINO MÉDIO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.673.962,08**	**1.221.514,88**	**1.130.847,99**	**1.015.248,21**	**90.666,89**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.313.351,62	8.077.752,12	7.801.967,79	7.523.212,43	275.784,33
47.1- Despesas Correntes	12.467.661,62	8.016.230,26	7.741.764,93	7.463.671,57	274.465,33
47.1.1- Pessoal Ativo	7.924.691,32	5.212.260,01	5.212.260,01	5.087.051,12	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	309.130,00	301.129,80	210.790,86	210.790,86	90.338,94
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.233.840,30	2.502.840,45	2.318.714,06	2.165.829,59	184.126,39
47.2- Despesas de Capital	6.845.690,00	61.521,86	60.202,86	59.540,86	1.319,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	6.845.690,00	61.521,86	60.202,86	59.540,86	1.319,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	244.600,98	277.901,22
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.394.284,06	359.171,58
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.687.282,28	286.113,34
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-48.397,24	350.959,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-48.397,24	350.959,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 13h e 49m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

FRANCISCO ANTONIO BONI	*MARCIANO SANTO BORGES*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:75004C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR

	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	408.000,00	128.203,28	279.796,72
Receita de Alienação de Bens Móveis	255.000,00	80.042,50	174.957,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	153.000,00	35.000,00	118.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	13.160,78	-13.160,78

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.620.613,52	10.025.788,71	2.980.105,04	2.721.206,62	8.348.110,21	3.459.144,40	22.640.508,48
Despesas de Capital	25.620.613,52	10.025.788,71	2.980.105,04	2.721.206,62	8.348.110,21	3.459.144,40	22.640.508,48
Investimentos	24.723.613,52	9.394.612,73	2.253.594,56	1.994.696,14	8.348.110,21	3.459.144,40	22.470.018,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	897.000,00	631.175,98	726.510,48	726.510,48	0,00	0,00	170.489,52
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-11.725.722,89	-2.593.003,34	-14.318.726,23
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 14h e 17m.			

FRANCISCO ANTONIO BONI	*MARCIANO SANTO BORGES*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:66983931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.762.000,00	3.762.000,00	2.702.529,12	71,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.370.000,00	1.370.000,00	763.617,13	55,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	671.000,00	671.000,00	692.787,57	103,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	821.000,00	821.000,00	534.518,34	65,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	711.606,08	79,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.120.000,00	26.120.000,00	17.937.984,39	68,68
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	10.271.386,70	69,40
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	124.770,57	62,39
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.538.442,62	76,92
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.942.670,33	66,03
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	60.714,17	50,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.882.000,00**	**29.882.000,00**	**20.640.513,51**	**69,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.660.306,00	5.393.006,00	3.399.520,59	63,04	3.238.445,37	60,05	3.163.700,63	58,66
Despesas Correntes	4.506.256,00	5.067.956,00	3.352.036,81	66,14	3.192.762,37	63,00	3.118.017,63	61,52
Despesas de Capital	154.050,00	325.050,00	47.483,78	14,61	45.683,00	14,05	45.683,00	14,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.905.119,00	3.701.694,00	3.227.981,03	87,20	3.040.183,19	82,13	2.991.360,84	80,81
Despesas Correntes	3.889.119,00	3.691.694,00	3.227.981,03	87,44	3.040.183,19	82,35	2.991.360,84	81,03
Despesas de Capital	16.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.500,00	93.510,46	71.037,01	75,97	71.037,01	75,97	69.659,39	74,49
Despesas Correntes	63.500,00	88.510,46	71.037,01	80,26	71.037,01	80,26	69.659,39	78,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	48.000,00	71.000,00	43.664,61	61,50	38.900,87	54,79	38.516,33	54,25
Despesas Correntes	48.000,00	71.000,00	43.664,61	61,50	38.900,87	54,79	38.516,33	54,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	243.000,00	169.000,00	86.251,72	51,04	76.265,91	45,13	74.312,32	43,97
Despesas Correntes	233.000,00	169.000,00	86.251,72	51,04	76.265,91	45,13	74.312,32	43,97
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.924.925,00**	**9.428.210,46**	**6.828.454,96**	**72.43**	**6.464.832,35**	**68,57**	**6.337.549,51**	**67,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.828.454,96	6.464.832,35	6.337.549,51
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	83.914,67	83.914,67	83.914,67
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.744.540,29**	**6.380.917,68**	**6.253.634,84**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.096.077,03	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.648.463,26	3.284.840,65	3.157.557,81
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,68**	**30,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	3.096.077,03	6.828.454,96	3.732.377,93	492.857,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732.377,93
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) -		0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) -		0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) -		0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) -		0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.817.200,00	3.902.200,00	2.459.865,41	63,04
Proveniente da União	3.103.200,00	3.188.200,00	2.109.865,41	66,18
Proveniente dos Estados	714.000,00	714.000,00	350.000,00	49,02
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.000,00	22.000,00	175.413,71	797,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.839.200,00**	**3.924.200,00**	**2.635.279,12**	**67,15**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.178.800,00	5.046.909,22	1.743.362,77	34,54	1.717.177,18	34,02	1.614.718,08	31,99
Despesas Correntes	2.027.800,00	3.020.509,22	1.685.769,31	55,81	1.659.583,72	54,94	1.557.124,62	51,55
Despesas de Capital	1.151.000,00	2.026.400,00	57.593,46	2,84	57.593,46	2,84	57.593,46	2,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	199.000,00	327.500,00	137.210,41	41,90	107.255,46	32,75	83.956,04	25,64
Despesas Correntes	193.000,00	321.500,00	137.210,41	42,68	107.255,46	33,36	83.956,04	26,11
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	462.200,00	657.200,00	212.038,99	32,26	197.199,14	30,01	172.513,56	26,25
Despesas Correntes	452.200,00	590.200,00	200.251,39	33,93	192.880,14	32,68	172.513,56	29,23
Despesas de Capital	10.000,00	67.000,00	11.787,60	17,59	4.319,00	6,45	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.530,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.530,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.878.000,00**	**6.072.139,50**	**2.092.612,17**	**34,46**	**2.021.631,78**	**33,29**	**1.871.187,68**	**30,82**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.839.106,00	10.439.915,22	5.142.883,36	49,26	4.955.622,55	47,47	4.778.418,71	45,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.104.119,00	4.029.194,00	3.365.191,44	83,52	3.147.438,65	78,12	3.075.316,88	76,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.500,00	131.510,46	71.037,01	54,02	71.037,01	54,02	69.659,39	52,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	510.200,00	728.200,00	255.703,60	35,11	236.100,01	32,42	211.029,89	28,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	243.000,00	171.530,28	86.251,72	50,28	76.265,91	44,46	74.312,32	43,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.802.925,00**	**15.500.349,96**	**8.921.067,13**	**57,55**	**8.486.464,13**	**54,75**	**8.208.737,19**	**52,96**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 14h e 03m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:210DEA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOXIIIPPPS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 14h e 32m.											
Nota:											

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:34E4AAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.800.000,00
Previsão Atualizada	63.581.647,47
Receitas Realizadas	33.142.467,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.749.652,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.800.000,00
Dotação Atualizada	66.331.300,00
Despesas Empenhadas	32.909.247,85
Despesas Liquidadas	27.519.425,42
Despesas Pagas	26.362.345,09
Superávit Orçamentário	5.623.042,43
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	36.350.636,85
Despesas Liquidadas	27.519.425,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	41.184.422,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.134.422,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.472.616,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.439.000,00	1.492.506,39	-103,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-237.750,44	2.870.986,47	-1.207,56

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.886.923,03	715,29	2.722.044,02	164.163,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.512.308,90	146.270,34	2.859.504,51	4.506.534,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.399.231,93	146.985,63	5.581.548,53	4.670.697,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a	**% Aplicado Até o Período**

		Aplicar Exerc.	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.524.641,48	<18% / 25%>	25,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.592.189,83	70%	77,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	173.526,72	50%	67,85
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	87.384,04		1.912.615,96	
Despesa de Capital Líquida	10.025.788,71		15.594.824,81	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	128.203,28		279.796,72	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.980.105,04		15.594.824,81	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.464.656,20	15,00	31,32	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 14h e 48m.				

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F93C528D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNCAO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	58.800.000,00	66.331.300,00	8.373.965,98	36.350.636,85	100,00	29.980.663,15	7.984.141,47	27.521.673,91	100,00	38.809.626,09
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	219.326,58	928.671,26	2,55	1.071.328,74	219.326,58	928.671,26	3,37	1.071.328,74
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	219.326,58	928.671,26	2,55	1.071.328,74	219.326,58	928.671,26	3,37	1.071.328,74
ADMINISTRAÇÃO	4.851.400,00	4.605.158,22	717.696,32	3.160.265,21	8,69	1.444.893,01	786.640,10	2.997.505,97	10,89	1.607.652,25
Administração Geral	3.494.600,00	3.534.608,22	586.813,92	2.514.549,89	6,92	1.020.058,33	630.572,46	2.394.767,48	8,70	1.139.840,74
Administração Financeira	1.262.300,00	991.550,00	118.755,53	604.480,23	1,66	387.069,77	143.940,77	561.503,40	2,04	430.046,60
Controle Externo	94.500,00	79.000,00	12.126,87	41.235,09	0,11	37.764,91	12.126,87	41.235,09	0,15	37.764,91
SEGURANÇA PÚBLICA	105.130,00	81.430,00	3.953,86	34.198,54	0,09	47.231,46	6.350,36	26.501,63	0,10	54.928,37
Defesa Terrestre	51.130,00	40.630,00	3.953,86	16.798,54	0,05	23.831,46	3.953,86	16.798,54	0,06	23.831,46
Defesa Civil	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	38.000,00	40.800,00	0,00	17.400,00	0,05	23.400,00	2.396,50	9.703,09	0,04	31.096,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.007.764,00	3.693.241,64	1.342.294,15	2.163.998,36	5,95	1.529.243,28	380.878,64	1.116.577,84	4,06	2.576.663,80
Assistência ao Idoso	38.000,00	80.000,00	2.662,47	15.778,14	0,04	64.221,86	1.357,35	6.771,09	0,02	73.228,91
Assistência à Criança a ao Adolescente	483.900,00	778.337,64	103.448,92	338.841,41	0,93	439.496,23	96.303,34	309.295,97	1,12	469.041,67
Assistência Comunitária	1.485.864,00	2.834.904,00	1.236.182,76	1.809.378,81	4,98	1.025.525,19	283.217,95	800.510,78	2,91	2.034.393,22
SAÚDE	12.895.925,00	15.618.349,96	2.133.452,22	8.931.217,13	24,57	6.687.132,83	2.135.439,31	8.495.273,42	30,87	7.123.076,54
Administração Geral	246.000,00	174.530,28	14.788,00	86.401,72	0,24	88.128,56	17.157,35	76.415,91	0,28	98.114,37
Atenção Básica	7.909.106,00	10.509.915,22	1.086.550,28	5.142.883,36	14,15	5.367.031,86	1.159.839,30	4.956.234,15	18,01	5.553.681,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.113.119,00	4.068.194,00	925.076,24	3.375.191,44	9,29	693.002,56	865.225,30	3.155.486,34	11,47	912.707,66
Vigilância Sanitária	111.500,00	133.510,46	18.967,81	71.037,01	0,20	62.473,45	18.967,81	71.037,01	0,26	62.473,45
Vigilância Epidemiológica	516.200,00	732.200,00	88.069,89	255.703,60	0,70	476.496,40	74.249,55	236.100,01	0,86	496.099,99
EDUCAÇÃO	18.966.545,00	19.382.651,62	1.986.896,76	8.232.502,07	22,65	11.150.149,55	2.133.960,20	7.926.781,60	28,80	11.455.870,02
Alimentação e Nutrição	570.000,00	898.841,05	166.315,03	782.646,20	2,15	116.194,85	200.320,32	707.755,10	2,57	191.085,95
Ensino Fundamental	13.210.400,00	13.312.593,62	1.058.173,95	4.193.206,58	11,54	9.119.387,04	1.106.255,66	4.113.843,67	14,95	9.198.749,95
Ensino Médio	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ensino Superior	50.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.740.400,00	4.818.086,95	758.849,88	2.927.358,91	8,05	1.890.728,04	793.713,34	2.866.231,39	10,41	1.951.855,56
Educação Especial	391.000,00	349.130,00	3.557,90	329.290,38	0,91	19.839,62	33.670,88	238.951,44	0,87	110.178,56
CULTURA	119.000,00	66.000,00	3.553,84	28.493,02	0,08	37.506,98	4.243,35	23.249,62	0,08	42.750,38
Difusão Cultural	119.000,00	66.000,00	3.553,84	28.493,02	0,08	37.506,98	4.243,35	23.249,62	0,08	42.750,38

URBANISMO	11.111.140,00	12.047.520,78	1.128.808,21	8.665.356,76	23,84	3.382.164,02	1.118.952,32	2.160.534,58	7,85	9.886.986,20
Infra-Estrutura Urbana	8.619.100,00	9.761.590,78	879.959,24	7.131.737,53	19,62	2.629.853,25	745.768,39	909.387,63	3,30	8.852.203,15
Serviços Urbanos	2.492.040,00	2.285.930,00	248.848,97	1.533.619,23	4,22	752.310,77	373.183,93	1.251.146,95	4,55	1.034.783,05
HABITAÇÃO	244.796,00	204.796,00	0,00	0,00	0,00	204.796,00	0,00	0,00	0,00	204.796,00
Habitação Urbana	244.796,00	204.796,00	0,00	0,00	0,00	204.796,00	0,00	0,00	0,00	204.796,00
SANEAMENTO	20.000,00	120.000,00	117.222,89	117.222,89	0,32	2.777,11	117.222,89	117.222,89	0,43	2.777,11
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	120.000,00	117.222,89	117.222,89	0,32	2.777,11	117.222,89	117.222,89	0,43	2.777,11
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	61.000,00	0,00	5.355,57	0,01	55.644,43	0,00	5.355,57	0,02	55.644,43
Controle Ambiental	120.000,00	61.000,00	0,00	5.355,57	0,01	55.644,43	0,00	5.355,57	0,02	55.644,43
AGRICULTURA	693.000,00	1.179.200,00	33.796,02	486.602,63	1,34	692.597,37	136.578,43	441.509,48	1,60	737.690,52
Promoção da Produção Agropecuária	693.000,00	1.179.200,00	33.796,02	486.602,63	1,34	692.597,37	136.578,43	441.509,48	1,60	737.690,52
INDÚSTRIA	564.000,00	1.491.000,00	0,00	21.920,00	0,06	1.469.080,00	0,00	21.920,00	0,08	1.469.080,00
Promoção Industrial	564.000,00	1.491.000,00	0,00	21.920,00	0,06	1.469.080,00	0,00	21.920,00	0,08	1.469.080,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	187.800,00	101.600,00	3.519,00	53.968,41	0,15	47.631,59	3.579,94	48.835,89	0,18	52.764,11
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	1.410,83	0,00	8.589,17	0,00	1.410,83	0,01	8.589,17
Turismo	177.800,00	91.600,00	3.519,00	52.557,58	0,14	39.042,42	3.579,94	47.425,06	0,17	44.174,94
TRANSPORTE	1.160.000,00	1.081.371,78	159.876,40	882.895,46	2,43	198.476,32	159.481,30	877.125,31	3,19	204.246,47
Transporte Rodoviário	1.160.000,00	1.081.371,78	159.876,40	882.895,46	2,43	198.476,32	159.481,30	877.125,31	3,19	204.246,47
DESPORTO E LAZER	356.000,00	1.088.480,00	35.949,95	695.438,93	1,91	393.041,07	184.470,01	429.294,22	1,56	659.185,78
Turismo	45.000,00	7.000,00	0,00	4.000,00	0,01	3.000,00	235,13	1.047,99	0,00	5.952,01
Desporto Comunitário	311.000,00	1.081.480,00	35.949,95	691.438,93	1,90	390.041,07	184.234,88	428.246,23	1,56	653.233,77
ENCARGOS ESPECIAIS	2.797.500,00	2.909.500,00	487.619,78	1.942.530,61	5,34	966.969,39	597.018,04	1.905.314,63	6,92	1.004.185,37
Serviço da Dívida Interna	844.000,00	844.000,00	178.942,78	722.936,38	1,99	121.063,62	178.942,78	722.936,38	2,63	121.063,62
Outros Encargos Especiais	1.953.500,00	2.065.500,00	308.677,00	1.219.594,23	3,36	845.905,77	418.075,26	1.182.378,25	4,30	883.121,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL	**58.800.000,00**	**66.331.300,00**	**8.373.965,98**	**36.350.636,85**	**100,00**	**29.980.663,15**	**7.984.141,47**	**27.521.673,91**	**100,00**	**38.809.626,09**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 13h e 22m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F4F32CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ECA - DESPESA SIMPLES

Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Red.		Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp.Atualizada	V. Empenhado	V.Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
08.001.08.243.0037.5003 Execução do Projeto				**FIA - Fundo da Infância e Adolescencia**							
E	1421	08.001.08.243.0037.5.003.3.1.90.13.00.0		31967 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1457	08.001.08.243.0037.5.003.3.1.90.13.00.0		33967 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
E	1422	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.30.93.00.0		31878 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
E	1458	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.30.93.00.0		33878 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
O	1053	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
E	1423	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0		31942 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1424	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0		31967 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1459	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0		33942 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	8.052,44	1.991,51	1.991,51	6.060,93	0,00	2.447,56
E	1460	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0		33967 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
O	1054	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1425	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0		31967 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890,00
E	1461	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0		33967 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.110,00
O	1055	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
E	1426	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0		31942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
E	1427	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0		31967 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
E	1462	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0		33942 OUTROS	2.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00

				SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
O	1056	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.40.00.0		01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1057	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.93.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1058	08.001.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0		01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
E	1428	08.001.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0		31942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total ProjAtiv:					**69.665,00**	**8.052,44**	**1.991,51**	**1.991,51**	**6.060,93**	**0,00**	**61.612,56**
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto											
08.001.08.243.0037.6001 Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ											
O	1059	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.04.00.0		01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	0,00	0,00	7.744,00
O	1060	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.11.00.0		01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00	41.524,12	41.524,12	41.524,12	0,00	0,00	6.475,88
O	1061	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.13.00.0		01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00	10.644,09	10.644,09	8.359,51	2.284,58	0,00	355,91
O	1062	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.16.00.0		01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1063	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.94.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	1064	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.08.00.0		01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1065	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00	34.880,26	30.842,99	25.126,75	9.753,51	0,00	23.119,74
O	1066	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.32.00.0		01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1067	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.33.00.0		01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1068	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.36.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	14.284,40	14.284,40	14.284,40	0,00	0,00	15.715,60
O	1069	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	6.215,84	2.868,82	2.868,82	3.347,02	0,00	9.784,16
O	1070	08.001.08.243.0037.6.001.4.4.90.51.00.0		01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total ProjAtiv:					**185.000,00**	**110.804,71**	**103.420,42**	**95.419,60**	**15.385,11**	**0,00**	**74.195,29**
08.001.08.243.0037.6002 Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente											
O	1071	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.11.00.0		01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00	58.479,80	58.479,80	58.479,80	0,00	0,00	13.520,20
O	1072	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.13.00.0		01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	11.543,72	11.543,72	10.206,08	1.337,64	0,00	5.456,28
O	1073	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.16.00.0		01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1074	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.94.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	2.477,33	2.477,33	2.477,33	0,00	0,00	522,67
O	1075	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.08.00.0		01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1076	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.14.00.0		01000 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	1.310,00	1.310,00	1.310,00	0,00	0,00	2.690,00
O	1077	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	5.464,11	4.697,31	4.252,37	1.211,74	0,00	6.535,89
O	1078	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.33.00.0		01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto											
O	1079	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.36.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1080	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE	12.000,00	7.009,42	3.189,76	3.121,76	3.887,66	0,00	4.990,58

				TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
O	1081	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.40.00.0		01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	1.078,80	629,30	629,30	449,50	0,00	1.921,20
O	1082	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.93.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1083	08.001.08.243.0037.6.002.4.4.90.52.00.0		01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total ProjAtiv:					**132.500,00**	**87.363,18**	**82.327,22**	**80.476,64**	**6.886,54**	**0,00**	**45.136,82**
08.001.08.243.0037.6005 Manutenção da Casa Lar											
O	1084	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.04.00.0		01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	1085	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.11.00.0		01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1086	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0		01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	10.063,38	10.063,38	8.670,47	1.392,91	0,00	4.936,62
O	1087	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0		31867 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	4.799,13	4.799,13	4.328,28	470,85	0,00	2.200,87
O	1088	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0		31941 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
O	1089	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.16.00.0		01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1090	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.94.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	1091	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.08.00.0		01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1092	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	3.292,50	3.292,50	3.292,50	0,00	0,00	14.707,50
O	1093	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0		31867 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	4.323,14	3.786,32	3.329,77	993,37	0,00	1.676,86
E	1429	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0		31899 MATERIAL DE CONSUMO	2.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,00
O	1094	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0		31941 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	10.452,74	8.864,59	7.549,10	2.903,64	0,00	13.547,26
E	1463	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0		33899 MATERIAL DE CONSUMO	10.970,00	5.092,98	3.290,18	3.006,37	2.086,61	0,00	5.877,02
O	1095	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.32.00.0		31867 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1096	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00	38.502,34	38.502,34	38.502,34	0,00	0,00	14.497,66
O	1097	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0		31867 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.400,00	24.808,48	24.808,48	24.808,48	0,00	0,00	6.591,52
O	1098	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0		31941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.000,00	9.378,64	5.952,32	5.952,32	3.426,32	0,00	36.621,36
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto											
O	1099	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	5.825,00	2.330,65	2.305,65	3.519,35	0,00	3.175,00
O	1100	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0		31867 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1101	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0		31941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1102	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.40.00.0		01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	1.078,80	629,30	629,30	449,50	0,00	3.921,20
O	1103	08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0		01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1104	08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0		31867 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
O	1105	08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0		31941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	3.003,95	3.003,95	3.003,95	0,00	0,00	18.996,05
Total ProjAtiv:					**277.400,00**	**120.621,08**	**109.323,14**	**105.378,53**	**15.242,55**	**0,00**	**156.778,92**

08.001.08.243.0037.6007 Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente											
O	1106	08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0		01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1430	08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0		31965 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1431	08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0		31979 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1464	08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0		33965 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
E	1465	08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0		33979 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O	1107	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.14.00.0		01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1108	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
E	1432	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0		31979 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1466	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0		33979 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
O	1109	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.33.00.0		01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1110	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1433	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0		31979 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1467	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0		33979 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
O	1111	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
E	1434	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0		31965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730,00
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto											
E	1435	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0		31979 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1468	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0		33965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270,00
E	1469	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0		33979 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
O	1112	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.40.00.0		01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1113	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.93.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1114	08.001.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0		01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1436	08.001.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0		31979 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.772,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.772,64
E	1470	08.001.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0		33979 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total ProjAtiv:					**113.772,64**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**101.772,64**
Total na Entidade:					**778.337,64**	**338.841,41**	**309.062,29**	**295.266,28**	**43.575,13**	**0,00**	**439.496,23**
Total Geral:					**778.337,64**	**338.841,41**	**309.062,29**	**295.266,28**	**43.575,13**	**0,00**	**439.496,23**

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES

Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A7DCCF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJECAOPREV

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 13h e 52m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4EF62254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.555.882,73	3.329.030,19	3.177.318,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.555.882,73	3.329.030,19	3.177.318,29
Empréstimos	2.948.222,68	2.755.711,83	2.638.702,08
Interna	2.948.222,68	2.755.711,83	2.638.702,08
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	607.660,05	573.318,36	538.616,21
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	443.457,68	427.752,99	411.687,84
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	164.202,37	145.565,37	126.928,37
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.518.944,34	8.997.036,96	10.009.104,78
Disponibilidade de Caixa[1]	7.518.944,34	8.997.036,96	10.009.104,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.062.207,98	10.831.167,55	11.929.032,25
(–) Restos a Pagar Processados	2.886.923,03	1.574.399,83	1.606.449,05
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	656.340,61	259.730,76	313.478,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.963.061,61	-5.668.006,77	-6.831.786,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.471.535,06	39.545.353,96	41.184.422,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	400.000,00	2.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	38.071.535,06	39.145.353,96	39.134.422,92
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	9,34	8,50	8,12
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,41	-14,48	-17,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	45.685.842,07	46.974.424,75	46.961.307,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.117.257,86	42.276.982,28	42.265.176,75
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	131.053,38	131.053,38	131.053,38
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	7.512.308,90	5.996.826,81	4.223.563,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 19h e 11m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ADFE9166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

	EXERCÍCIO ANTERIOR			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.471.535,06	39.545.353,96	41.184.422,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	400.000,00	2.050.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.071.535,06	39.145.353,96	39.134.422,92	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.375.737,71	8.611.977,87	8.609.573,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.538.163,94	7.750.780,08	7.748.615,74	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 19h e 05m.				

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:54139657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	87.384,04	87.384,04
Interna	87.384,04	87.384,04
Empréstimos	87.384,04	87.384,04
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**87.384,04**	**87.384,04**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.184.422,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.050.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.134.422,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	87.384,04	0,22
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.261.507,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.635.356,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.739.409,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 19h e 06m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BC32CD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS PR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")	R$ 1,00									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.219.524,94**	**76.047,17**	**554.254,42**	**873.874,70**	**0,00**	**0,00**	**1.715.348,65**	**949.826,81**	**0,00**	**765.521,84**
Recursos Ordinários	3.219.524,94	76.047,17	554.254,42	873.874,70	0,00	0,00	1.715.348,65	949.826,81	0,00	765.521,84
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.739.625,42**	**371.087,07**	**605.060,39**	**3.349.688,83**	**313.478,42**	**0,00**	**4.100.310,71**	**7.879.026,03**	**0,00**	**-3.778.715,32**
Trasfrências Voluntárias	1.897.708,21	63.182,74	181.072,12	3.058.839,77	0,00	0,00	-1.405.386,42	7.179.953,57	0,00	-8.585.339,99
Transferências do FUNDEB	458.773,81	170,62	81.482,99	0,00	0,00	0,00	377.120,20	90.338,94	0,00	286.781,26
Operação de Crédito	164.177,76	145.325,81	0,00	0,00	0,00	0,00	18.851,95	90.138,68	0,00	-71.286,73
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.575.658,88	9.750,36	127.460,94	242.199,71	0,00	0,00	2.196.247,87	140.733,75	0,00	2.055.514,12
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	642,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642,76	0,00	0,00	642,76
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	2.318.274,88	0,00	65.983,68	2.040,30	0,00	0,00	2.250.250,90	35.314,06	0,00	2.214.936,84
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	14.177,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.177,72	0,00	0,00	14.177,72
Cessão Onreosa - Pré-Sal	220.472,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.472,84	0,00	0,00	220.472,84
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	161.588,78	73.559,82	23.843,94	1.794,64	0,00	0,00	62.390,38	7.181,50	0,00	55.208,88
Recursos Extraorçamentários	313.478,42	0,00	0,00	0,00	313.478,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	614.671,36	79.097,72	125.216,72	44.814,41	0,00	0,00	365.542,51	335.365,53	0,00	30.176,98
TOTAL (III) = (I + II)	**11.959.150,36**	**447.134,24**	**1.159.314,81**	**4.223.563,53**	**313.478,42**	**0,00**	**5.815.659,36**	**8.828.852,84**	**0,00**	**-3.013.193,48**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 19h e 08m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6FB67D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LIMITES

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.184.422,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.134.422,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.472.616,22	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.244.132,72	50,02

Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.775.212,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.736.452,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.697.691,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.831.786,49	-17,46
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.961.307,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.609.573,04	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	87.384,04	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.261.507,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.739.409,60	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 19h e 16m.		

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:456B3CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - AGOSTO 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CNPJ: 75.462.820.0001-02 CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº 585/2022 AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PERÍODO: 01/08/2023 - 31/08/2023

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE DIÁRIA	CIDADE	OBJETIVO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FAMACÊUTICA	1159/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1160/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1161/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS REFERENTES AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1162/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Andradina	TRANSPORTAR PACIENTE LUIZA DIAS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1163/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1164/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1165/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1166/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1167/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1168/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	ACOMPANHAR ALUNOS PARA FINAL DA COPA SESC SUB 15
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1169/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR CARRO NA REVISÃO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1170/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1171/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1172/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1173/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	GUAÍRAÇA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1174/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	GUAÍRAÇA	ACOMPANHAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1175/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1176/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1177/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E	ELEANDRO	MOTORISTA	1178/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Sarandi	LEVAR VEÍCULO PLACA

URBANISMO	ANTÔNIO DE ARAUJO								BEF-2I98, PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO CHASSI E DO CHASSI DA CAÇAMBA BASCULANTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1179/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Apucarana	TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA FASE FINAL DO JOCOPS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1180/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1181/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE ROSILAINE DA PAZ QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1182/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO	1183/2023	1	450,00	450,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM DEPUTADO GIACOBO, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SECRETARIA DAS CIDADES, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO	1184/2023	1	250,00	250,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM DEPUTADO GIACOBO, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SECRETARIA DAS CIDADES, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1185/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	GUAIRAÇA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PATICIPAR DA COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1186/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	DIRIGIR VEÍCULO PLACA RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1187/2023	1	130,00	130,00	REDUZIDA	Curitiba	DIRIGIR VEÍCULO PLACA RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1188/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Paiçandu	LEVAR O MENOR MIGUEL RAFAEL MATTOS DE SOUZA PARA A AVÓ PATERNA, JUNTAMENTE COM O CONSELHO TUTELAR
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1189/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE ANTÔNIO ALVEZ
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1190/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1191/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE THIAGO SILVA VIEIRA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1192/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE LUIZ OTAVIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1193/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE ANISIO CONSSONE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1194/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1195/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1196/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE CLAUDEMIRO ORTIZ
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1197/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE THIAGO SILVA HEMODIÁLISE
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1198/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1199/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	BUSCAR VEÍCULO NA REVISÃO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1200/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BASCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	JÉSSICA BONFINI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1201/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE OFICINAS DE SAÚDE 1 E 2
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1202/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	PROFESSORA	1203/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE EVENTO NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	PROFESSORA	1204/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE EVENTO NO CENTRO PEDAGÓGICO PARA PESSOAS COM

									DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1205/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Apucarana	TRANSPORTAR ALUNOS DA APAE PARA PARTICIPAR DA FASE FINAL DO JOCOPS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1206/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1207/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1208/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE JOSÉ IVAN PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1209/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1210/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES JOSIAS JOSÉ E ELIZABET DUTRA
SAÚDE	IVONETE FREITAS LEITE	ENFERMEIRA	1211/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE OFICINAS DE SAÚDE 1 E 2
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1212/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1213/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1214/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1215/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1216/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1217/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1218/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	WILLIAN CEZAR VIEGA	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	1219/2023	4	350,00	1.400,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE TREINAMENTO - CURSO PRESENCIAL SOBRE RETENÇÃO DE TRIBUTOS (IRRF E INSS) NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - CONFORME A NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL E ORIENTAÇÕES DO TCE-PR. ATUALIZAÇÕES DO E-SOCIAL EFD-REINF E DCTF-
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1220/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1221/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
FINANÇAS	MARCIANO SANTO BORGES	CONTADOR	1222/2023	4	350,00	1.400,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE TREINAMENTO - CURSO PRESENCIAL SOBRE RETENÇÃO DE TRIBUTOS (IRRF E INSS) NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - CONFORME A NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL E ORIENTAÇÕES DO TCE-PR. ATUALIZAÇÕES DO E-SOCIAL EFD-REINF E DCTF-
ADMINISTRATIVA	ANDERSON JOSÉ BAZZO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1223/2023	4	250,00	1.000,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE TREINAMENTO - CURSO PRESENCIAL SOBRE RETENÇÃO DE TRIBUTOS (IRRF E INSS) NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - CONFORME A NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL E ORIENTAÇÕES DO TCE-PR. ATUALIZAÇÕES DO E-SOCIAL EFD-REINF E DCTF-
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1225/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE JESSICA VIERA DA SILVA PARA INTERNAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1224/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROGRAMA HABITACIONAL NA COHAPAR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1226/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA

LAZER E TURISMO									
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1227/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE MARILZA TOLEDO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1228/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1229/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1230/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1231/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1232/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE THIAGO SILVA PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1233/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	Barretos	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	1234/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	AMAPORÃ	ACOMPANHAR O MENOR ELIEZER GABRIEL FREITAS QUE ESTÁ SOB OS CUIDADOS DA AVÓ ANÔNIA FÁTIMA FREITAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	CONSELHEIRA TUTELAR	1235/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	AMAPORÃ	ACOMPANHAR O MENOR ELIEZER GABRIEL FREITAS QUE ESTÁ SOB OS CUIDADOS DA AVÓ ANÔNIA FÁTIMA FREITAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1236/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1237/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR O PACIENTE JOSÉ NILDO DE SOUZA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1238/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR O PACIENTE ANISIO CONSONI PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1239/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1240/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	BUSCAR O PACIENTE JOSÉ IVAN DA SILVA QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1241/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1242/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1243/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO CURSO PLANIFICASUS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1244/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DIRCE BOSSA VALE	CONSELHEIRA TUTELAR	1245/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	VISITA PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE	CONSELHEIRA TUTELAR	1246/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	VISITA PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO ESCRITORIO REGIONAL
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1247/2023	1	120,00	120,00	REDUZIDA	Barretos	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1248/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1249/2023	1	120,00	120,00	REDUZIDA	Cornélio Procópio	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1250/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE JOSIANE SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1251/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1252/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DE OFICINAS DE MATEMÁTICA, QUÍMICA E FÍSICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1253/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Andradina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1254/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE BRUNO RAFAEL PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS	MOTORISTA	1255/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR

	GARCIA								PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1256/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1257/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	BUSCAR PACIENTE ISABEL NASCIMENTO ROCHA QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1258/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JESSICA CAROLINA SILVA	PROFESSORA	1259/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CURSO DO SISTEMA BRAILLE E SOROBAN
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	PROFESSORA	1260/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CURSO DO SISTEMA BRAILLE E SOROBAN
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SANDRA VIEIRA DE ARAÚJO	PROFESSORA	1261/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CURSO DO SISTEMA DE BRAILLE E SOROBAN
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1262/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO EM COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	1263/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR SERVIDORA PARA TREINAMENTO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1264/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1265/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1266/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1267/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE JUAREZ SILVA CABRAL PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1268/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1269/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO MACRORREGIONAL DA GESTÃO INTERSETORIAL DO BOLSA FAMÍLIA-PBF
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1270/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1271/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1272/2023	1	120,00	120,00	REDUZIDA	Foz do Iguaçu	DIRIGIR O VEÍCULO PLACA RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1273/2023	1	150,00	150,00	REDUZIDA	Foz do Iguaçu	PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA DA ITAIPU BINACIONAL "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1274/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1275/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1276/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1277/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	BUSCAR PACIENTE JOSAFA DE SOUZA XAVIER QUE RECEBE ALTA MÉDICA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1278/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE VALDERI LOPES PARA INERNAMENTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1279/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1280/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Jorgiani Cristina Stefan das Mercês	OPERADORA DO CADASTRO ÚNICO	1281/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO MACRORREGIONAL INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - MACRORREGIONAL MARINGÁ
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Jorgiani Cristina Stefan das Mercês	OPERADORA DO CADASTRO ÚNICO	1282/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO MACRORREGIONAL INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF E

									CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - MACRORREGIONAL MARINGÁ
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1283/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1284/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE MARILZA MACIEL PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1285/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE JURACI DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ANIELI DE PAULA DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1286/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE CLAUDETE SILVA PARA MÉDICA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1287/2023	2	450,00	900,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGAMA BIM-INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DAS CIDADES, COHAPAR, FUNDEPAR, CASA CIVIL, REUNIÃO VICE DARCI PIANA, SEDEST
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1288/2023	1	250,00	250,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGAMA BIM-INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DAS CIDADES, COHAPAR, FUNDEPAR, CASA CIVIL, REUNIÃO VICE DARCI PIANA, SEDEST
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1289/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1290/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1291/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	ADRIANA CRISTINA FREITAS	ADVOGADA	1292/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Umuarama	PARTICIPAR DE CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE TRIBUTAÇÃO
ADMINISTRATIVA	ADRIANA CRISTINA FREITAS	ADVOGADA	1293/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	Umuarama	PARTICIPAR DE CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE TRIBUTAÇÃO
FINANÇAS	BRUNA FAXINA MARTINS	CHEFE DA VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL	1294/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	Umuarama	PARTICIPAR DE CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE TRIBUTAÇÃO
FINANÇAS	BRUNA FAXINA MARTINS	CHEFE DA VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL	1295/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	PARTICIPAR DE CURSO DO TRIBNAL DE CONTAS SOBRE TRIBUTAÇÃO
ADMINISTRATIVA	ROBERVAL DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL	1296/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Umuarama	PARTICIPAR DO CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE TRIBUTAÇÃO
ADMINISTRATIVA	ROBERVAL DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL	1297/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	Umuarama	PARTICIPAR DO CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE TRIBUTAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1298/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Santa Isabel do Ivaí	TRANSPORTAR ALUNOS DA APAE PARA PARTICIPAR DE SEMANA EXCEPECIONAL
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1299/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1300/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1301/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE ANTONIO MIGUEL S. GALOR PARA CONSULTA MÉDICA
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	1302/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	Umuarama	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA COM A DIRETORIA DE COORDENAÇÃO DA ITAIPU BINACIONAL, SOBRE O PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA
HABITAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIV DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL	1303/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA COM A DIRETORA DE COORDENAÇÃO DA ITAIPU BINACIONAL, SOBRE O PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1304/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1305/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO	MOTORISTA	1306/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR

	AUGUSTO CORRÊA								PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1307/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1308/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1309/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1310/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1311/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1312/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1313/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ACACIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	1314/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DE AMOSTRA DE PROFISSÃO NA UNESPAR
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1315/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1316/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
GOVERNO MUNICIPAL	TAYNA ALVES CARDOSO	CHEFE DA JUNTA MILITAR	1317/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE CRÉDITOS 2023, COM O TEMA CENTRAL "A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO NA ATUAÇÃO DE AGENTOS DE CRÉDITO"
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1318/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1319/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1320/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1321/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	RETIRAR MEDICAMENTOS NA REGIONAL DE SAÚDE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1322/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR ATLETA QUE VAI PARTICIPAR DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1323/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1324/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1325/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A HEMODIÁLISE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1326/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Terra Rica	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1327/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	BUSCAR ATLETAS QUE PARTICIPOU DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1328/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	Loanda	PARITICIPAR DE REUNIÃO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1329/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1330/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1331/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PESSOAL PARA FAZER PROVA DO ENCCEJA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1332/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	BUSCAR ATLETAS QUE PARTICIPARAM DA FASE REGIONAL DOS

									JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1333/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1334/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Andradina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1335/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1336/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	1337/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUNTRICIONAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1338/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR TÉCNICA E REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
ADMINISTRATIVA	WILLIAN CEZAR VIEGA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	1339/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	Umuarama	PARTICIPAR DE OFICINAS PROMOVIDAS PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TCE-PR: AS OFICINAS PRÁTICAS DO PROGOV COM OBJETIVO DE : "DEMOSTRAR OS RESULTADOS DA PCA2022 E DISCUTIR AS POSSÍVEIS MELHORIAS PARA 2023"
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1340/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1341/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1342/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1343/2023	2	250,00	500,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO INTEGRADO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE (CUSTEADO COM RECURSOS PROVIGIA RESOLUÇÕES SESA Nº 1102 E 1103/2021)
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1344/2023	1	130,00	130,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO INTEGRADO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE (CUSTEADO COM RECURSOS PROVIGIA RESOLUÇÕES SESA Nº 1102 E 1103/2021)
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1345/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1346/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1347/2023	1	150,00	150,00	REDUZIDA	Foz do Iguaçu	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O PRESIDENTE DA ITAIPU BINACIONAL ÊNIO VERRI COM O TEMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO	SECRETÁRIA MUN DE EDUCAÇÃO	1348/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	Loanda	PARTICIPAR DE EVENTO DE ENTREGA DE TABLETS PARA REDE ESTADUAL
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1349/2023	1	120,00	120,00	REDUZIDA	Foz do Iguaçu	DIRIGIR VEÍCULO PLACA RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1350/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1351/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1352/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1353/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1354/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	PARTICIPAR DE EVENTO DE ENTREGA DE TABLETS PARA REDE ESTADUAL
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1355/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO

									MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1356/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	1357/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR O PACIENTE MARCOS RODRIGUES GOUVEIA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1358/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR ALUNOS PARA O EVENTO DE ENTREGA DE TABLETS PARA A REDE ESTADUAL
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1359/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1360/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ASSINATURA E RETIRADA DE DOCUMENTOS REFERETE AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FAMACÊUTICA	1361/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTO NO ALMOXARIFADO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1362/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1363/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1364/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1365/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1366/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1367/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE THIAGO SILVA PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1368/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1369/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1370/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1371/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1372/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTOSITA	1373/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR ÔNIBUS AWZ-3C55 NA SOCIEDADE ELÉTRICA

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E7D1CF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 202/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO 202/2023

De 27 de setembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 68.617,03 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111 de 14/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 68.617,03 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0002.2010	Apoio a Entidades Municipalistas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.857,03
SUBTOTAL		23.857,03
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.760,00
SUBTOTAL		21.760,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
TOTAL		68.617,03

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com O artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.1056	Obras na Agricultura/ Construção de Abastecedouros Comunitários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.700,00
	SUBTOTAL	11.700,00

08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.760,00
	SUBTOTAL	21.760,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.1105	Pavimentação de Estradas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.157,03
SUBTOTAL		22.157,03
TOTAL		68.617,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5A6AF679

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 203/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO 203/2023

De 27 de setembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 37.785,70 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 37.785,70 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4166	00952-FUNDO DO IDOSO	7.672,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4191	00952-FUNDO DO IDOSO	12.500,00
	SUBTOTAL	20.172,36
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4590	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	17.613,34

	não Previdenciárias	
	SUBTOTAL	17.613,34
	TOTAL	37.785,70

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	17.613,34
00952	FUNDO DO IDOSO	20.172,36
TOTAL		37.785,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:799BC759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.820.140,00	57.090.482,17	8.570.706,82	35.425.417,20	21.665.064,97	9.085.710,76	32.485.042,16	24.605.440,01	32.270.034,52
DESPESAS CORRENTES	42.642.717,98	45.690.876,75	6.994.726,05	29.843.513,48	15.847.363,27	7.645.435,86	28.654.475,61	17.036.401,14	28.439.467,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.122.800,00	23.317.521,10	3.798.078,89	14.071.897,15	9.245.623,95	3.798.078,89	14.071.897,15	9.245.623,95	14.071.897,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	890.000,00	207.674,79	818.714,33	71.285,67	191.214,74	713.415,80	176.584,20	713.415,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.719.917,98	21.483.355,65	2.988.972,37	14.952.902,00	6.530.453,65	3.656.142,23	13.869.162,66	7.614.192,99	13.654.155,02
DESPESAS DE CAPITAL	8.167.422,02	11.389.605,42	1.575.980,77	5.581.903,72	5.807.701,70	1.440.274,90	3.830.566,55	7.559.038,87	3.830.566,55
INVESTIMENTOS	7.117.422,02	10.761.605,42	1.518.696,23	5.358.213,86	5.403.391,56	1.382.990,36	3.606.876,69	7.154.728,73	3.606.876,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050.000,00	628.000,00	57.284,54	223.689,86	404.310,14	57.284,54	223.689,86	404.310,14	223.689,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.820.140,00	57.090.482,17	8.570.706,82	35.425.417,20	21.665.064,97	9.085.710,76	32.485.042,16	24.605.440,01	32.270.034,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.820.140,00	57.090.482,17	8.570.706,82	35.425.417,20	21.665.064,97	9.085.710,76	32.485.042,16	24.605.440,01	32.270.034,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.567.046,67	2.870.890,64	(2.870.890,64)	4.052.042,73	5.811.265,68	(5.811.265,68)	6.026.273,32
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.820.140,00	57.090.482,17	13.137.753,49	38.296.307,84	18.794.174,33	13.137.753,49	38.296.307,84	18.794.174,33	38.296.307,84

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:10C927C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.820.140,00	52.264.609,82	13.137.753,49	25,14	38.296.307,84	73,27	13.968.301,98
RECEITAS CORRENTES	45.820.140,00	45.867.539,79	9.371.197,66	20,43	31.943.260,43	69,64	13.924.279,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.999.800,00	2.999.800,00	740.092,13	24,67	2.791.965,57	93,07	207.834,43
IMPOSTOS	2.837.500,00	2.837.500,00	697.252,06	24,57	2.554.433,31	90,02	283.066,69
TAXAS	162.300,00	162.300,00	42.840,07	26,40	237.532,26	146,35	(75.232,26)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	165.000,00	165.000,00	29.203,75	17,70	106.958,62	64,82	58.041,38
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	165.000,00	165.000,00	29.203,75	17,70	106.958,62	64,82	58.041,38
RECEITA PATRIMONIAL	615.150,00	662.549,79	167.560,86	25,29	593.142,88	89,52	69.406,91
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	615.150,00	662.549,79	167.560,86	25,29	593.142,88	89,52	69.406,91
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.860.190,00	41.860.190,00	8.391.840,87	20,05	28.211.217,08	67,39	13.648.972,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.425.190,00	22.425.190,00	5.227.042,95	23,31	15.594.811,63	69,54	6.830.378,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	11.535.000,00	11.535.000,00	2.130.441,96	18,47	8.242.490,71	71,46	3.292.509,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.900.000,00	7.900.000,00	1.034.355,96	13,09	4.373.914,74	55,37	3.526.085,26
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	42.500,05	212,50	239.976,28	1.199,88	(219.976,28)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.000,00	15.000,00	38.000,00	253,33	226.757,57	1.511,72	(211.757,57)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.500,05	0,00	13.218,71	0,00	(13.218,71)
RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000,00	6.397.070,03	3.766.555,83	58,88	6.353.047,41	99,31	44.022,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	1.009.012,83	20,18	1.009.012,83	20,18	3.990.987,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.000.000,00	5.000.000,00	1.009.012,83	20,18	1.009.012,83	20,18	3.990.987,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	276.000,00	0,00	0,00	308.200,00	111,67	(32.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	276.000,00	0,00	0,00	308.200,00	111,67	(32.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.121.070,03	2.757.543,00	245,97	5.035.834,58	449,20	(3.914.764,55)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	178.291,58	2.022.543,00	1.134,40	2.700.834,58	1.514,84	(2.522.543,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	942.778,45	735.000,00	77,96	2.335.000,00	247,67	(1.392.221,55)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.820.140,00	52.264.609,82	13.137.753,49	25,14	38.296.307,84	73,27	13.968.301,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.820.140,00	52.264.609,82	13.137.753,49	25,14	38.296.307,84	73,27	13.968.301,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	50.820.140,00	52.264.609,82	13.137.753,49	25,14	38.296.307,84	73,27	13.968.301,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.825.872,35	0,00	0,00	4.825.872,35	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.825.872,35	0,00	0,00	4.825.872,35	100,00	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:CCF15F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPP - PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	53.498.614,15	46.127.539,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2A013C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.820.140,00	57.090.482,17	8.570.706,82	35.425.417,20	100,00	21.665.064,97	9.085.710,76	32.485.042,16	100,00	24.605.440,01
LEGISLATIVA	2.447.000,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.874.078,90	7.044.241,51	1.021.665,99	4.003.298,22	11,30	3.040.943,29	1.100.926,33	3.905.494,44	12,02	3.138.747,07
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.358.924,77	2.521.173,21	336.754,54	1.457.772,83	4,12	1.063.400,38	393.725,29	1.388.767,94	4,28	1.132.405,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	172.000,00	172.000,00	24.944,20	97.954,09	0,28	74.045,91	24.944,20	97.954,09	0,30	74.045,91
SAÚDE	9.784.137,95	11.929.471,61	2.275.218,95	9.840.852,82	27,78	2.088.618,79	2.468.169,35	9.530.218,35	29,34	2.399.253,26
EDUCAÇÃO	13.316.349,30	15.032.811,01	2.369.994,86	10.170.432,50	28,71	4.862.378,51	2.522.950,88	9.789.337,62	30,13	5.243.473,39
CULTURA	114.400,00	240.400,00	5.800,00	188.167,20	0,53	52.232,80	113.825,68	185.267,20	0,57	55.132,80
URBANISMO	6.224.674,77	6.032.306,60	1.102.492,51	1.475.992,97	4,17	4.556.313,63	772.236,16	1.137.439,15	3,50	4.894.867,45
HABITAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	719.000,00	819.000,00	86.133,07	508.937,63	1,44	310.062,37	91.620,12	484.749,25	1,49	334.250,75
AGRICULTURA	1.491.149,54	4.247.029,47	348.086,37	3.173.133,81	8,96	1.073.895,66	601.951,38	1.780.069,70	5,48	2.466.959,77
INDÚSTRIA	237.000,00	237.000,00	18.184,01	40.216,69	0,11	196.783,31	18.242,80	40.216,69	0,12	196.783,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.000,00	41.000,00	10.401,32	22.503,80	0,06	18.496,20	10.897,98	21.187,47	0,07	19.812,53
ENERGIA	215.100,00	215.100,00	13.079,63	92.623,51	0,26	122.476,49	10.079,63	89.623,51	0,28	125.476,49
TRANSPORTE	3.975.600,00	3.612.922,63	527.699,86	2.689.162,40	7,59	923.760,23	526.619,29	2.495.697,17	7,68	1.117.225,46
DESPORTO E LAZER	421.724,77	423.026,13	47.869,37	221.724,26	0,63	201.301,87	63.599,58	201.673,64	0,62	221.352,49
ENCARGOS ESPECIAIS	2.370.000,00	2.038.000,00	382.382,14	1.442.644,47	4,07	595.355,53	365.922,09	1.337.345,94	4,12	700.654,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	50.820.140,00	57.090.482,17	8.570.706,82	35.425.417,20	100,00	21.665.064,97	9.085.710,76	32.485.042,16	100,00	24.605.440,01

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F8BE8D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.820.140,00	57.090.482,17	8.570.706,82	35.425.417,20	100,00	21.665.064,97	9.085.710,76	32.485.042,16	100,00	24.605.440,01
LEGISLATIVA	2.447.000,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.447.000,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.874.078,90	7.044.241,51	1.021.665,99	4.003.298,22	11,30	3.040.943,29	1.100.926,33	3.905.494,44	12,02	3.138.747,07
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	293.000,00	283.000,00	47.168,94	156.857,04	0,44	126.142,96	47.168,94	156.857,04	0,48	126.142,96
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	824.000,00	824.000,00	125.624,42	486.778,90	1,37	337.221,10	133.373,42	486.778,90	1,50	337.221,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.026.078,90	5.319.241,51	791.552,88	3.170.533,93	8,95	2.148.707,58	863.000,86	3.072.730,15	9,46	2.246.511,36
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	57.000,00	57.000,00	7.279,44	29.866,16	0,08	27.133,84	7.279,44	29.866,16	0,09	27.133,84
CONTROLE INTERNO	269.000,00	193.000,00	12.156,59	12.912,72	0,04	180.087,28	12.219,95	12.912,72	0,04	180.087,28
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	14.105,94	54.319,05	0,15	105.680,95	14.105,94	54.319,05	0,17	105.680,95
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	207.000,00	207.000,00	23.777,78	92.030,42	0,26	114.969,58	23.777,78	92.030,42	0,28	114.969,58
COMUNICAÇÃO SOCIAL	38.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
DEFESA CIVIL	48.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.358.924,77	2.521.173,21	336.754,54	1.457.772,83	4,12	1.063.400,38	393.725,29	1.388.767,94	4,28	1.132.405,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.024,77	132.871,77	12.832,92	65.719,58	0,19	67.152,19	12.832,92	65.719,58	0,20	67.152,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	483.200,00	489.400,00	43.973,01	192.444,89	0,54	296.955,11	42.670,84	185.976,70	0,57	303.423,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.755.700,00	1.898.901,44	279.948,61	1.199.608,36	3,39	699.293,08	338.221,53	1.137.071,66	3,50	761.829,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	172.000,00	172.000,00	24.944,20	97.954,09	0,28	74.045,91	24.944,20	97.954,09	0,30	74.045,91
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	172.000,00	172.000,00	24.944,20	97.954,09	0,28	74.045,91	24.944,20	97.954,09	0,30	74.045,91
SAÚDE	9.784.137,95	11.929.471,61	2.275.218,95	9.840.852,82	27,78	2.088.618,79	2.468.169,35	9.530.218,35	29,34	2.399.253,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	187.000,00	157.000,00	10.514,75	81.007,95	0,23	75.992,05	10.514,75	81.007,95	0,25	75.992,05
ATENÇÃO BÁSICA	8.009.597,95	9.475.813,85	2.079.197,25	8.159.039,37	23,03	1.316.774,48	2.105.153,65	7.942.502,95	24,45	1.533.310,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.139.660,00	1.848.660,00	181.492,15	1.490.032,57	4,21	358.627,43	348.486,15	1.395.934,52	4,30	452.725,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	324.000,00	324.000,00	0,00	100.287,42	0,28	223.712,58	0,00	100.287,42	0,31	223.712,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.000,00	53.000,00	517,00	517,00	0,00	52.483,00	517,00	517,00	0,00	52.483,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.880,00	70.997,76	3.497,80	9.968,51	0,03	61.029,25	3.497,80	9.968,51	0,03	61.029,25
EDUCAÇÃO	13.316.349,30	15.032.811,01	2.369.994,86	10.170.432,50	28,71	4.862.378,51	2.522.950,88	9.789.337,62	30,13	5.243.473,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.000,00	334.000,00	42.115,00	185.769,67	0,52	148.230,33	42.115,00	185.769,67	0,57	148.230,33
ENSINO FUNDAMENTAL	9.092.624,54	10.072.498,61	1.670.204,10	6.238.721,73	17,61	3.833.776,88	1.761.839,66	5.923.992,80	18,24	4.148.505,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.128.664,76	3.885.252,40	552.019,64	3.407.565,37	9,62	477.687,03	600.128,18	3.348.777,12	10,31	536.475,28
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.060,00	33.060,00	1.738,32	13.643,70	0,04	19.416,30	0,00	11.905,38	0,04	21.154,62
EDUCAÇÃO ESPECIAL	778.000,00	708.000,00	103.917,80	324.732,03	0,92	383.267,97	118.868,04	318.892,65	0,98	389.107,35
CULTURA	114.400,00	240.400,00	5.800,00	188.167,20	0,53	52.232,80	113.825,68	185.267,20	0,57	55.132,80
DIFUSÃO CULTURAL	114.400,00	240.400,00	5.800,00	188.167,20	0,53	52.232,80	113.825,68	185.267,20	0,57	55.132,80
URBANISMO	6.224.674,77	6.032.306,60	1.102.492,51	1.475.992,97	4,17	4.556.313,63	772.236,16	1.137.439,15	3,50	4.894.867,45
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.500,00	90.500,00	17.888,10	84.340,30	0,24	6.159,70	17.888,10	84.340,30	0,26	6.159,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.129.674,77	5.137.306,60	954.192,89	965.204,75	2,72	4.172.101,85	638.038,71	649.050,57	2,00	4.488.256,03
SERVIÇOS URBANOS	1.004.500,00	804.500,00	130.411,52	426.447,92	1,20	378.052,08	116.309,35	404.048,28	1,24	400.451,72
HABITAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	719.000,00	819.000,00	86.133,07	508.937,63	1,44	310.062,37	91.620,12	484.749,25	1,49	334.250,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	12.832,92	81.924,00	0,23	9.076,00	12.832,92	81.924,00	0,25	9.076,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	90.000,00	90.000,00	364,00	19.542,05	0,06	70.457,95	364,00	19.542,05	0,06	70.457,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	418.000,00	518.000,00	72.936,15	300.550,08	0,85	217.449,92	78.423,20	276.361,70	0,85	241.638,30
CONTROLE AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	106.921,50	0,30	13.078,50	0,00	106.921,50	0,33	13.078,50
AGRICULTURA	1.491.149,54	4.247.029,47	348.086,37	3.173.133,81	8,96	1.073.895,66	601.951,38	1.780.069,70	5,48	2.466.959,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.000,00	94.000,00	12.882,92	51.675,81	0,15	42.324,19	12.882,92	51.675,81	0,16	42.324,19
EXTENSÃO RURAL	961.049,54	2.303.827,99	66.806,23	1.926.215,32	5,44	377.612,67	320.671,24	1.017.151,21	3,13	1.286.676,78
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	436.100,00	1.849.201,48	268.397,22	1.195.242,68	3,37	653.958,80	268.397,22	711.242,68	2,19	1.137.958,80
INDÚSTRIA	237.000,00	237.000,00	18.184,01	40.216,69	0,11	196.783,31	18.242,80	40.216,69	0,12	196.783,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	12.907,94	19.324,41	0,05	71.675,59	12.907,94	19.324,41	0,06	71.675,59
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	146.000,00	146.000,00	5.276,07	20.892,28	0,06	125.107,72	5.334,86	20.892,28	0,06	125.107,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.000,00	41.000,00	10.401,32	22.503,80	0,06	18.496,20	10.897,98	21.187,47	0,07	19.812,53
TURISMO	21.000,00	41.000,00	10.401,32	22.503,80	0,06	18.496,20	10.897,98	21.187,47	0,07	19.812,53
ENERGIA	215.100,00	215.100,00	13.079,63	92.623,51	0,26	122.476,49	10.079,63	89.623,51	0,28	125.476,49
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	165.100,00	165.100,00	13.079,63	92.623,51	0,26	72.476,49	10.079,63	89.623,51	0,28	75.476,49
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	3.975.600,00	3.612.922,63	527.699,86	2.689.162,40	7,59	923.760,23	526.619,29	2.495.697,17	7,68	1.117.225,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.500,00	90.500,00	19.339,10	85.248,10	0,24	5.251,90	19.339,10	85.248,10	0,26	5.251,90
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.885.100,00	3.522.422,63	508.360,76	2.603.914,30	7,35	918.508,33	507.280,19	2.410.449,07	7,42	1.111.973,56
DESPORTO E LAZER	421.724,77	423.026,13	47.869,37	221.724,26	0,63	201.301,87	63.599,58	201.673,64	0,62	221.352,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	98.000,00	20.751,37	64.516,05	0,18	33.483,95	20.751,37	64.516,05	0,20	33.483,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	288.724,77	285.026,13	16.169,30	124.573,81	0,35	160.452,32	37.504,21	111.578,69	0,34	173.447,44
LAZER	40.000,00	40.000,00	10.948,70	32.634,40	0,09	7.365,60	5.344,00	25.578,90	0,08	14.421,10

ENCARGOS ESPECIAIS	2.370.000,00	2.038.000,00	382.382,14	1.442.644,47	4,07	595.355,53	365.922,09	1.337.345,94	4,12	700.654,06
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.150.000,00	1.150.000,00	264.959,33	1.042.404,19	2,94	107.595,81	248.499,28	937.105,66	2,88	212.894,34
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	520.000,00	520.000,00	117.422,81	400.240,28	1,13	119.759,72	117.422,81	400.240,28	1,23	119.759,72
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	368.000,00	0,00	0,00	0,00	368.000,00	0,00	0,00	0,00	368.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TOTAL III = (I +	50.820.140,00	57.090.482,17	8.570.706,82	35.425.417,20	100,00	21.665.064,97	9.085.710,76	32.485.042,16	100,00	24.605.440,01

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:822134DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	278.000,00	318.762,44	(40.762,44)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	278.000,00	318.762,44	(40.762,44)
Alienação de Bens Móveis	276.000,00	308.200,00	(32.200,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	10.562,44	(8.562,44)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	278.000,00	318.762,44	(40.762,44)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	313.746,05	311.746,05	311.746,05	311.746,05	0,00	2.000,00
Investimentos	313.746,05	311.746,05	311.746,05	311.746,05	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	313.746,05	311.746,05	311.746,05	311.746,05	0,00	2.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	42.455,20	7.016,39	49.471,59

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:6AB65E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.837.500,00	2.554.433,31
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	301.000,00	184.038,35
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.029.000,00	1.383.396,55
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	612.500,00	328.880,52
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	895.000,00	658.117,89
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.440.000,00	24.413.268,88
2.1 - Cota-parte FPM	22.240.000,00	14.579.402,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.440.000,00	13.695.182,27
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	884.220,34
2.2 - Cota-parte ICMS	12.400.000,00	8.487.310,02
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	86.921,55
2.4 - Cota-parte ITR	350.000,00	39.786,58
2.5 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	1.219.848,12
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.277.500,00	26.967.702,19
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.928.000,00	4.705.809,71

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.891.375,00	2.036.115,84

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.971.000,00	4.376.893,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.971.000,00	4.376.893,75
6.1.1 - Principal	7.900.000,00	4.353.914,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	71.000,00	22.979,01
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	972.000,00	(351.894,97)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	9.696,08	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.696,08	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.386.589,83	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.705.000,00	2.792.955,69	2.792.955,69	2.792.955,69	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.705.000,00	2.792.955,69	2.792.955,69	2.792.955,69	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	601.000,00	184.100,85	184.100,85	184.100,85	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	601.000,00	184.100,85	184.100,85	184.100,85	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.306.000,00	2.977.056,54	2.977.056,54	2.977.056,54	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.220.414,25	4.220.414,25	4.220.414,25	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.404.515,10	4.404.515,10	4.404.515,10	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO**	**% APLICADO (l)**

			APÓS DEDUÇÕES (k)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.063.825,62	4.220.414,25	4.220.414,25	96,42
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	437.689,38	(27.621,35)	(27.621,35)	(0,63)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	691.419,31	9.696,08	0,00	0,00	0,00	9.696,08
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	691.419,31	9.696,08	0,00	0,00	0,00	9.696,08
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.472.924,54	2.678.062,72	2.474.095,57	2.428.642,04	203.967,15
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.472.924,54	2.678.062,72	2.474.095,57	2.428.642,04	203.967,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	6.878.610,67
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(351.894,97)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	7.230.505,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.741.925,55	7.230.505,64	26,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.625,28	556,02	556,02	0,00	3.069,26
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.566,52	556,02	556,02	0,00	3.010,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.145.400,00	866.734,90
35.1 - Salário-Educação	502.000,00	343.231,11
35.2 - PDDE	2.100,00	678,07
35.3 - PNAE	103.200,00	82.371,29
35.4 - PNATE	171.000,00	124.436,21
35.5 - Outras Transferências do FNDE	367.100,00	316.018,22
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.145.400,00	866.734,90

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.298.634,07	933.005,64	819.670,96	819.670,96	113.334,68
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.298.634,07	933.005,64	819.670,96	819.670,96	113.334,68
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.077.558,61	6.588.124,90	6.270.823,07	6.225.369,54	317.301,83
47.1 - Despesas Correntes	14.946.698,61	9.774.460,22	9.460.135,59	9.414.682,06	314.324,63
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.116.500,00	6.293.740,74	6.293.740,74	6.293.740,74	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	300.000,00	148.460,00	148.460,00	148.460,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.530.198,61	3.332.259,48	3.017.934,85	2.972.481,32	314.324,63
47.2 - Despesas de Capital	86.112,40	70.354,32	69.838,68	69.838,68	515,64
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	86.112,40	70.354,32	69.838,68	69.838,68	515,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	10.576,18	703,74

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.376.893,75	343.231,11
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.404.515,10	303.743,66
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(17.045,17)	40.191,19
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(17.045,17)	40.191,19

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:5ACD6526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.000.000,00	1.009.012,83	3.990.987,17

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.389.605,42	5.581.903,72	5.807.701,70
Investimentos	10.761.605,42	5.358.213,86	5.403.391,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	628.000,00	223.689,86	404.310,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.389.605,42	5.581.903,72	5.807.701,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.389.605,42	4.572.890,89	1.816.714,53

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:22916829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.867.539,79	31.943.260,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.999.800,00	2.791.965,57
IPTU	301.000,00	184.038,35
ISS	612.500,00	328.880,52
ITBI	1.029.000,00	1.383.396,55
IRRF	895.000,00	658.117,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.300,00	237.532,26
Contribuições	165.000,00	106.958,62
Receita patrimonial	662.549,79	593.142,88
Aplicações Financeiras (II)	662.549,79	593.142,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	41.860.190,00	28.211.217,08
Cota-Parte do FPM	18.152.000,00	11.840.366,31
Cota-Parte do ICMS	9.920.000,00	6.789.848,18
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	975.878,35

Cota-Parte do ITR	280.000,00	31.829,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	69.537,22
Transferências do FUNDEB	7.900.000,00	4.353.914,74
Outras transferências correntes	4.448.190,00	4.149.842,94
Demais receitas correntes	180.000,00	239.976,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.547,21
Receitas Correntes Restantes	180.000,00	234.429,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.204.990,00	31.344.570,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.397.070,03	6.353.047,41
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	1.009.012,83
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	276.000,00	308.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	276.000,00	308.200,00
Transferências de Capital	1.121.070,03	5.035.834,58
Convênios	1.121.070,03	3.850.834,58
Outras Transferências de Capital	0,00	1.185.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.397.070,03	5.344.034,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.602.060,03	36.688.604,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.690.876,75	29.843.513,48	28.654.475,61	28.439.467,97	8.114,06	88.376,72	88.376,72
Pessoal e encargos sociais	23.317.521,10	14.071.897,15	14.071.897,15	14.071.897,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	890.000,00	818.714,33	713.415,80	713.415,80	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.483.355,65	14.952.902,00	13.869.162,66	13.654.155,02	8.114,06	88.376,72	88.376,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.483.355,65	14.952.902,00	13.869.162,66	13.654.155,02	8.114,06	88.376,72	88.376,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.800.876,75	29.024.799,15	27.941.059,81	27.726.052,17	8.114,06	88.376,72	88.376,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.389.605,42	5.581.903,72	3.830.566,55	3.830.566,55	0,00	3.612.336,20	3.612.336,20
Investimentos	10.761.605,42	5.358.213,86	3.606.876,69	3.606.876,69	0,00	3.612.336,20	3.612.336,20
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	628.000,00	223.689,86	223.689,86	223.689,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.761.605,42	5.358.213,86	3.606.876,69	3.606.876,69	0,00	3.612.336,20	3.612.336,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.572.482,17	34.383.013,01	31.547.936,50	31.332.928,86	8.114,06	3.700.712,92	3.700.712,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.646.849,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.132.730,04	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.143.142,88	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	776.025,30	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.013.966,66	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.216.690,04	9.185.756,53
DEDUÇÕES (XXIX)	8.928.929,53	9.414.946,22
Disponibilidade de Caixa	8.928.929,53	9.414.946,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.952.639,73	9.644.300,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.710,20	229.353,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.712.239,49)	(229.189,69)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(1.483.049,80)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(205.643,58)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	28.757,12	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(1.248.649,10)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.615.766,68)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.825.872,35	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.825.872,35	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:FD4A3B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	50.820.140,00
Previsão Atualizada da Receita	52.264.609,82
Receitas Realizadas	38.296.307,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.825.872,35
Dotação Inicial	50.820.140,00
Créditos Adicionais	6.270.342,17
Dotação Atualizada	57.090.482,17
Despesas Empenhadas	35.425.417,20
Despesas Liquidadas	32.485.042,16
Despesas Pagas	32.270.034,52
Superávit Orçamentário	5.811.265,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	35.425.417,20
Despesas Liquidadas	32.485.042,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	46.904.798,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.404.798,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	45.723.990,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.013.966,66	0,00 %
Resultado Primário	1.132.730,04	1.646.849,08	145,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	23.710,20	1.250,00	8.114,06	14.346,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.083.516,57	223.490,47	3.700.712,92	159.313,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.107.226,77	224.740,47	3.708.826,98	173.659,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.230.505,64	25% / 18%	26,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	4.220.414,25	70%	96,42

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	1.009.012,83	3.990.987,17
Despesa de Capital Líquida	5.581.903,72	5.807.701,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	308.200,00	(32.200,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	311.746,05	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.256.942,27	15%	23,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:4DAF47B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAISE LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.837.500,00	2.837.500,00	2.554.433,31	90,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.000,00	301.000,00	184.038,35	61,14
IPTU	200.000,00	200.000,00	47.072,86	23,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.000,00	101.000,00	136.965,49	135,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.029.000,00	1.029.000,00	1.383.396,55	134,44
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.376.899,71	137,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	29.000,00	29.000,00	6.496,84	22,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	612.500,00	612.500,00	328.880,52	53,69
ISS	609.000,00	609.000,00	326.709,30	53,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	2.171,22	62,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	895.000,00	895.000,00	658.117,89	73,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.640.000,00	34.640.000,00	23.529.048,54	67,92
Cota-Parte FPM	20.440.000,00	20.440.000,00	13.695.182,27	67,00
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	39.786,58	11,37
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.219.848,12	93,83
Cota-Parte ICMS	12.400.000,00	12.400.000,00	8.487.310,02	68,45
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	86.921,55	57,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ELEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.477.500,00	37.477.500,00	26.083.481,85	69,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIAECONÔMICA	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESASPAGAS	
			Até o bimestre(d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre(e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre(f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.562.847,9	5.585.111,1	5.104.316,33	91,39	5.088.160,06	91,10	5.088.060,06	91,10
Despesas Correntes	5.042.125,0	5.184.388,2	4.871.072,33	93,96	4.854.916,06	93,64	4.854.816,06	93,64
Despesas de Capital	520.722,95	400.722,95	233.244,00	58,21	233.244,00	58,21	233.244,00	58,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	700.000,00	1.409.000,0	1.291.642,63	91,67	1.197.544,58	84,99	1.197.544,58	84,99
Despesas Correntes	700.000,00	1.409.000,0	1.291.642,63	91,67	1.197.544,58	84,99	1.197.544,58	84,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.000,00	41.000,00	332,00	0,81	332,00	0,81	332,00	0,81
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	332,00	0,81	332,00	0,81	332,00	0,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (ApoioAdministrativo/Manutenção) (X)	187.000,00	157.000,00	81.007,95	51,60	81.007,95	51,60	81.007,95	51,60
Despesas Correntes	187.000,00	157.000,00	81.007,95	51,60	81.007,95	51,60	81.007,95	51,60

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.640.847,9	7.342.111,1	6.477.298,91	88,22	6.367.044,59	86,72	6.366.944,59	86,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESASEMPENHADAS(d)	DESPESASLIQUIDADAS(e)	DESPESAS PAGAS(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.477.298,91	6.367.044,59	6.366.944,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	110.102,32	110.102,32	110.102,32
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS emExercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.367.196,59	6.256.942,27	6.256.842,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.912.522,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.454.674,31	2.344.419,99	2.344.319,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,41	23,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃOCUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOSRECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial(no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)(l) = (h - (i ou
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimopara aplicaçãoem ASPS(m)	Valor aplicadoem ASPS noexercício(n)	Valor aplicadoalém do limitemínimo (o) = (n -	Total inscritoem RP noexercício(p)	RPNP inscritoindevidamente noexercício sem disponibilidadefinanceiraq = (XIIId)	Valor inscrito emRP consideradono limite (r) = (p -	Total de RPpagos(s)	Total de RPa pagar(t)	Total RPcancelado ouprescritos(u)	Diferença entre ovalor aplicadoalém do limite e o total de RPcancelado
Empenhos de 2023	3.912.522,2	6.367.196,5	2.454.674,3	0,00	110.102,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564.776,6
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OUPRESCRITOSATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OUPRESCRITOSATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUEAFETARAM OCUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OUPRESCRITOSNO EXERCÍCIOATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOSCONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DECAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial(w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)(aa) = (w - (x ou
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADASNO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.624.590,00	2.624.590,00	2.812.662,08	107,17
Proveniente da União	2.624.590,00	2.624.590,00	2.627.662,08	100,12
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	115.700,00	125.656,64	132.729,61	105,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +XXX)	2.740.290,00	2.750.246,64	2.945.391,69	107,10

DESPESAS COMSAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DOMÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES ECATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NOCÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESASPAGAS	
			Até o bimestre(d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre(e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre(f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.396.750,0	3.835.702,6	3.002.853,97	78,29	2.802.600,82	73,07	2.775.419,09	72,36
Despesas Correntes	2.372.750,0	3.150.637,4	2.418.058,96	76,75	2.289.805,81	72,68	2.262.624,08	71,81
Despesas de Capital	24.000,00	685.065,23	584.795,01	85,36	512.795,01	74,85	512.795,01	74,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	339.660,00	339.660,00	118.390,49	34,86	118.390,49	34,86	118.390,49	34,86
Despesas Correntes	339.660,00	339.660,00	118.390,49	34,86	118.390,49	34,86	118.390,49	34,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	385,53	1,61	385,53	1,61	385,53	1,61
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	385,53	1,61	385,53	1,61	385,53	1,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.880,00	70.997,76	9.968,51	14,04	9.968,51	14,04	9.968,51	14,04
Despesas Correntes	70.880,00	70.997,76	9.968,51	14,04	9.968,51	14,04	9.968,51	14,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOCÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.843.290,0	4.282.360,4	3.131.598,50	73,13	2.931.345,35	68,45	2.904.163,62	67,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COMCOM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOSTRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre(d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre(e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre(f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.959.597,9	9.420.813,8	8.107.170,30	86,06	7.890.760,88	83,76	7.863.479,15	83,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	1.039.660,0	1.748.660,0	1.410.033,12	80,64	1.315.935,07	75,25	1.315.935,07	75,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +XXXIV)	174.000,00	174.000,00	385,53	0,22	385,53	0,22	385,53	0,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.000,00	53.000,00	332,00	0,63	332,00	0,63	332,00	0,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.880,00	70.997,76	9.968,51	14,04	9.968,51	14,04	9.968,51	14,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	187.000,00	157.000,00	81.007,95	51,60	81.007,95	51,60	81.007,95	51,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	9.484.137,9	11.624.471,	9.608.897,41	82,66	9.298.389,94	79,99	9.271.108,21	79,76
(-) Despesas executadas com recursos provenientes dastransferências de recursos de outros entes[1]	2.893.290,0	4.326.643,4	3.172.242,60	73,32	2.971.989,45	68,69	2.944.807,72	68,06
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOSPRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:73E6DAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO - FMDCA

Município de Santa Maria do Oeste - 2023									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2023 até 31/08/2023									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**%**	**Liquidado**	**%**	**Pago**	**%**
	(NE) Não Exclusivo	**(a)**	**(b)**	**(c)**	**(c/b)**	**(d)**	**(d/b)**	**(e)**	**(e/b)**
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**242.000,00**	**242.000,00**	**156.598,91**	**64,71**	**154.085,97**	**63,67**	**153.604,77**	**63,47**
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**242.000,00**	**242.000,00**	**156.598,91**	**64,71**	**154.085,97**	**63,67**	**153.604,77**	**63,47**
6090 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**242.000,00**	**242.000,00**	**156.598,91**	**64,71**	**154.085,97**	**63,67**	**153.604,77**	**63,47**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**167.000,00**	**167.000,00**	**108.289,32**	**64,84**	**108.289,32**	**64,84**	**108.289,32**	**64,84**
03940 00000 Recursos Ordinários (Livres)		167.000,00	167.000,00	108.289,32	64,84	108.289,32	64,84	108.289,32	64,84
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**37.000,00**	**37.000,00**	**21.657,96**	**58,54**	**21.657,96**	**58,54**	**21.657,96**	**58,54**
03950 00000 Recursos Ordinários (Livres)		37.000,00	37.000,00	21.657,96	58,54	21.657,96	58,54	21.657,96	58,54
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**10.000,00**	**10.000,00**	**5.350,00**	**53,50**	**5.350,00**	**53,50**	**5.350,00**	**53,50**
03960 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	5.350,00	53,50	5.350,00	53,50	5.350,00	53,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**15.000,00**	**18.000,00**	**17.634,87**	**97,97**	**15.121,93**	**84,01**	**14.640,73**	**81,34**
03970 00000 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	18.000,00	17.634,87	97,97	15.121,93	84,01	14.640,73	81,34
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**10.000,00**	**7.000,00**	**3.666,76**	**52,38**	**3.666,76**	**52,38**	**3.666,76**	**52,38**
03990 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	7.000,00	3.666,76	52,38	3.666,76	52,38	3.666,76	52,38
TOTAL		**242.000,00**	**242.000,00**	**156.598,91**	**64,71**	**154.085,97**	**63,67**	**153.604,77**	**63,47**
Critério de seleção:									
Entidades:									
84 - Município de Santa Maria do Oeste									

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:495C836B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
01 BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.715.000,00	140.962.020,25	24.918.810,77	17,68	79.542.147,75	56,43	61.419.872,50
RECEITAS CORRENTES	97.211.217,39	102.503.320,57	14.426.307,80	14,07	56.342.791,03	54,97	46.160.529,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.339.150,00	9.339.150,00	1.569.869,30	16,81	6.969.869,29	74,63	2.369.280,71
IMPOSTOS	7.297.000,00	7.297.000,00	1.210.801,11	16,59	5.439.909,46	74,55	1.857.090,54
TAXAS	2.042.150,00	2.042.150,00	359.068,19	17,58	1.529.959,83	74,92	512.190,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.300.000,00	2.300.000,00	317.963,43	13,82	1.383.705,39	60,16	916.294,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.300.000,00	2.300.000,00	317.963,43	13,82	1.383.705,39	60,16	916.294,61
RECEITA PATRIMONIAL	3.208.807,39	3.413.250,57	194.493,43	5,70	733.410,04	21,49	2.679.840,53
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	990,23	6,83	13.509,77
VALORES MOBILIÁRIOS	3.124.307,39	3.328.750,57	189.375,51	5,69	718.456,53	21,58	2.610.294,04
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	70.000,00	70.000,00	5.117,92	7,31	13.963,28	19,95	56.036,72
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	1.884,00	3,77	10.818,12	21,64	39.181,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	1.884,00	3,77	10.818,12	21,64	39.181,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.203.260,00	87.290.920,00	12.320.121,75	14,11	47.189.515,97	54,06	40.101.404,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	42.010.660,00	46.493.660,00	7.352.629,51	15,81	25.332.751,13	54,49	21.160.908,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	22.092.600,00	22.504.600,00	2.785.155,67	12,38	12.469.139,64	55,41	10.035.460,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	156.000,00	26.000,00	16,67	104.000,00	66,67	52.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	136.660,00	18.920,33	13,84	112.541,74	82,35	24.118,26
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.000.000,00	18.000.000,00	2.137.416,24	11,87	9.171.083,46	50,95	8.828.916,54
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	21.975,89	19,98	55.472,22	50,43	54.527,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	599,58	0,00	4.661,76	0,00	(4.661,76)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	110.000,00	110.000,00	21.376,31	19,43	50.810,46	46,19	59.189,54
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	27.503.782,61	38.458.699,68	10.492.502,97	27,28	23.199.356,72	60,32	15.259.342,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	2.013.852,73	4.950.000,00	245,80	6.200.000,00	307,87	(4.186.147,27)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.800.000,00	2.013.852,73	4.950.000,00	245,80	6.200.000,00	307,87	(4.186.147,27)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.083.782,61	35.824.846,95	5.542.502,97	15,47	16.999.356,72	47,45	18.825.490,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	403.084,46	2.004.244,46	0,00	0,00	632.415,81	31,55	1.371.828,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	24.680.698,15	33.820.602,49	5.542.502,97	16,39	16.366.940,91	48,39	17.453.661,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.715.000,00	140.962.020,25	24.918.810,77	17,68	79.542.147,75	56,43	61.419.872,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.715.000,00	140.962.020,25	24.918.810,77	17,68	79.542.147,75	56,43	61.419.872,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.715.000,00	140.962.020,25	24.918.810,77	17,68	79.542.147,75	56,43	61.419.872,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.582.847,80	0,00	0,00	3.582.847,80	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.582.847,80	0,00	0,00	3.582.847,80	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9A03653A

CONTABILIDADE
02- BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.715.000,00	144.568.213,91	20.500.272,14	77.908.830,51	66.659.383,40	23.613.048,63	77.301.299,84	67.266.914,07	72.643.481,95
DESPESAS CORRENTES	92.123.217,39	98.373.806,00	13.870.941,96	56.876.928,38	41.496.877,62	14.591.408,97	56.614.082,38	41.759.723,62	52.574.737,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.458.100,00	43.197.725,00	7.505.366,92	26.545.287,85	16.652.437,15	7.500.502,06	26.540.422,99	16.657.302,01	26.199.199,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	950.000,00	201.535,31	734.825,89	215.174,11	201.535,31	734.825,89	215.174,11	734.825,89
OUTRAS DESPESAS	48.115.117,39	54.226.081,00	6.164.039,73	29.596.814,64	24.629.266,36	6.889.371,60	29.338.833,50	24.887.247,50	25.640.711,38

CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	32.271.782,61	45.874.407,91	6.629.330,18	21.031.902,13	24.842.505,78	9.021.639,66	20.687.217,46	25.187.190,45	20.068.744,83
INVESTIMENTOS	30.671.782,61	44.274.407,91	6.367.840,43	19.933.305,89	24.341.102,02	8.760.149,91	19.588.621,22	24.685.786,69	18.970.148,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	261.489,75	1.098.596,24	501.403,76	261.489,75	1.098.596,24	501.403,76	1.098.596,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.715.000,00	144.568.213,91	20.500.272,14	77.908.830,51	66.659.383,40	23.613.048,63	77.301.299,84	67.266.914,07	72.643.481,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.715.000,00	144.568.213,91	20.500.272,14	77.908.830,51	66.659.383,40	23.613.048,63	77.301.299,84	67.266.914,07	72.643.481,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.418.538,63	1.633.317,24	(1.633.317,24)	1.305.762,14	2.240.847,91	(2.240.847,91)	6.898.665,80
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.715.000,00	144.568.213,91	24.918.810,77	79.542.147,75	65.026.066,16	24.918.810,77	79.542.147,75	65.026.066,16	79.542.147,75

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8A83036A

CONTABILIDADE
04- DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	124.715.000,00	144.568.213,91	20.500.272,14	77.908.830,51	100,00	66.659.383,40	23.613.048,63	77.301.299,84	100,00	67.266.914,07
LEGISLATIVA	3.000.000,00	2.692.000,00	507.325,02	1.558.366,25	2,00	1.133.633,75	504.955,10	1.555.996,33	2,01	1.136.003,67
AÇÃO LEGISLATIVA	3.000.000,00	2.692.000,00	507.325,02	1.558.366,25	2,00	1.133.633,75	504.955,10	1.555.996,33	2,01	1.136.003,67
ADMINISTRAÇÃO	10.057.000,00	8.922.450,54	1.581.250,57	5.382.438,61	6,91	3.540.011,93	1.640.530,82	5.314.000,19	6,87	3.608.450,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.357.000,00	8.182.450,54	1.459.852,34	4.953.789,71	6,36	3.228.660,83	1.539.691,67	4.918.443,29	6,36	3.264.007,25
DIFUSÃO CULTURAL	700.000,00	740.000,00	121.398,23	428.648,90	0,55	311.351,10	100.839,15	395.556,90	0,51	344.443,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.003.040,00	4.312.094,99	620.157,27	2.097.516,41	2,69	2.214.578,58	653.167,08	2.028.961,07	2,62	2.283.133,92
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	934.000,00	1.103.227,27	161.641,03	505.997,61	0,65	597.229,66	147.653,72	482.275,30	0,62	620.951,97
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.069.040,00	3.208.867,72	458.516,24	1.591.518,80	2,04	1.617.348,92	505.513,36	1.546.685,77	2,00	1.662.181,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.320.000,00	1.320.000,00	214.088,97	731.806,99	0,94	588.193,01	214.088,97	731.806,99	0,95	588.193,01
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.320.000,00	1.320.000,00	214.088,97	731.806,99	0,94	588.193,01	214.088,97	731.806,99	0,95	588.193,01
SAÚDE	23.100.500,00	29.267.132,45	4.551.919,25	18.909.338,60	24,27	10.357.793,85	4.968.053,59	18.773.049,18	24,29	10.494.083,27
ATENÇÃO BÁSICA	21.580.500,00	27.767.132,45	4.457.277,05	18.400.087,11	23,62	9.367.045,34	4.873.378,47	18.263.797,69	23,63	9.503.334,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.520.000,00	1.500.000,00	94.642,20	509.251,49	0,65	990.748,51	94.675,12	509.251,49	0,66	990.748,51
EDUCAÇÃO	30.530.000,00	31.774.765,26	4.541.282,80	17.390.436,73	22,32	14.384.328,53	4.631.977,52	17.382.952,06	22,49	14.391.813,20
ENSINO FUNDAMENTAL	22.480.000,00	23.662.624,92	3.025.015,60	11.511.896,42	14,78	12.150.728,50	3.110.933,29	11.506.295,18	14,88	12.156.329,74
ENSINO SUPERIOR	195.000,00	195.000,00	24.298,79	113.886,49	0,15	81.113,51	24.298,79	113.886,49	0,15	81.113,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.455.000,00	7.524.875,00	1.485.163,60	5.493.249,76	7,05	2.031.625,24	1.489.940,63	5.491.366,33	7,10	2.033.508,67
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	390.000,00	382.265,34	6.804,81	271.404,06	0,35	110.861,28	6.804,81	271.404,06	0,35	110.861,28
CULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	1.638,50	0,00	13.361,50	0,00	1.638,50	0,00	13.361,50
DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.638,50	0,00	13.361,50	0,00	1.638,50	0,00	13.361,50
DIREITOS DA CIDADANIA	430.386,64	438.321,60	70.244,29	228.943,61	0,29	209.377,99	0,00	158.699,32	0,21	279.622,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	430.386,64	438.321,60	70.244,29	228.943,61	0,29	209.377,99	0,00	158.699,32	0,21	279.622,28
URBANISMO	22.099.675,79	24.896.950,67	2.516.023,84	8.902.714,16	11,43	15.994.236,51	2.554.564,54	8.725.139,05	11,29	16.171.811,62
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.099.675,79	24.896.950,67	2.516.023,84	8.902.714,16	11,43	15.994.236,51	2.554.564,54	8.725.139,05	11,29	16.171.811,62
GESTÃO AMBIENTAL	2.313.150,00	2.263.150,00	363.953,14	1.258.673,95	1,62	1.004.476,05	372.360,26	1.255.173,95	1,62	1.007.976,05
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.313.150,00	2.263.150,00	363.953,14	1.258.673,95	1,62	1.004.476,05	372.360,26	1.255.173,95	1,62	1.007.976,05
AGRICULTURA	6.250.517,61	6.829.019,40	460.083,82	2.537.964,97	3,26	4.291.054,43	725.434,83	2.523.072,97	3,26	4.305.946,43
EXTENSÃO RURAL	6.250.517,61	6.829.019,40	460.083,82	2.537.964,97	3,26	4.291.054,43	725.434,83	2.523.072,97	3,26	4.305.946,43
INDÚSTRIA	4.894.775,58	5.360.265,58	193.160,11	2.198.390,48	2,82	3.161.875,10	569.912,41	2.156.892,88	2,79	3.203.372,70
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.894.775,58	5.360.265,58	193.160,11	2.198.390,48	2,82	3.161.875,10	569.912,41	2.156.892,88	2,79	3.203.372,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.100,00	98.610,00	14.460,49	61.625,35	0,08	36.984,65	17.483,79	57.225,35	0,07	41.384,65
TURISMO	38.100,00	98.610,00	14.460,49	61.625,35	0,08	36.984,65	17.483,79	57.225,35	0,07	41.384,65
ENERGIA	1.875.000,00	1.875.000,00	352.977,97	1.110.661,80	1,43	764.338,20	352.977,97	1.110.661,80	1,44	764.338,20
ENERGIA ELÉTRICA	1.875.000,00	1.875.000,00	352.977,97	1.110.661,80	1,43	764.338,20	352.977,97	1.110.661,80	1,44	764.338,20
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	10.029.854,38	19.400.453,42	3.767.207,89	12.353.665,27	15,86	7.046.788,15	5.653.964,86	12.351.430,17	15,98	7.049.023,25
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.029.854,38	19.400.453,42	3.767.207,89	12.353.665,27	15,86	7.046.788,15	5.653.964,86	12.351.430,17	15,98	7.049.023,25
DESPORTO E LAZER	1.326.000,00	1.296.000,00	180.516,12	810.496,54	1,04	485.503,46	187.956,30	800.447,74	1,04	495.552,26
LAZER	1.326.000,00	1.296.000,00	180.516,12	810.496,54	1,04	485.503,46	187.956,30	800.447,74	1,04	495.552,26

ENCARGOS ESPECIAIS	3.112.000,00	3.487.000,00	565.620,59	2.374.152,29	3,05	1.112.847,71	565.620,59	2.374.152,29	3,07	1.112.847,71
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.150.000,00	2.550.000,00	463.025,06	1.833.422,13	2,35	716.577,87	463.025,06	1.833.422,13	2,37	716.577,87
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	912.000,00	812.000,00	102.595,53	415.803,32	0,53	396.196,68	102.595,53	415.803,32	0,54	396.196,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	125.000,00	0,00	124.926,84	0,16	73,16	0,00	124.926,84	0,16	73,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	124.715.000,00	144.568.213,91	20.500.272,14	77.908.830,51	100,00	66.659.383,40	23.613.048,63	77.301.299,84	100,00	67.266.914,07

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:83EEF60C

CONTABILIDADE
06- RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	102.503.320,57	56.342.791,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.339.150,00	6.969.869,29
IPTU	2.940.000,00	2.062.313,35
ISS	2.226.500,00	1.679.537,03
ITBI	720.500,00	473.395,15
IRRF	1.410.000,00	1.224.663,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.042.150,00	1.529.959,83
Contribuições	2.300.000,00	1.383.705,39
Receita patrimonial	3.413.250,57	733.410,04
Aplicações Financeiras (II)	3.328.750,57	718.456,53
Outras Receitas Patrimoniais	84.500,00	14.953,51
Transferências correntes	87.290.920,00	47.189.515,97
Cota-Parte do FPM	31.000.000,00	17.760.549,39
Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	8.779.143,28
Cota-Parte do IPVA	3.648.000,00	2.899.987,87
Cota-Parte do ITR	52.800,00	3.443,24
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	249.600,00	90.287,20
Transferências do FUNDEB	19.250.000,00	9.679.625,92
Outras transferências correntes	16.290.520,00	7.976.479,07
Demais receitas correntes	160.000,00	66.290,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	160.000,00	66.290,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	99.174.570,00	55.624.334,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	38.458.699,68	23.199.356,72
Operações de Crédito (VI)	2.013.852,73	6.200.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	620.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	620.000,00	0,00
Transferências de Capital	35.824.846,95	16.999.356,72
Convênios	33.190.119,68	13.349.129,45
Outras Transferências de Capital	2.634.727,27	3.650.227,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	36.444.846,95	16.999.356,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	135.619.416,95	72.623.691,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	98.373.806,00	56.876.928,38	56.614.082,38	52.574.737,12	492.591,78	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	43.197.725,00	26.545.287,85	26.540.422,99	26.199.199,85	492.591,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	950.000,00	734.825,89	734.825,89	734.825,89	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	54.226.081,00	29.596.814,64	29.338.833,50	25.640.711,38	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.226.081,00	29.596.814,64	29.338.833,50	25.640.711,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	97.423.806,00	56.142.102,49	55.879.256,49	51.839.911,23	492.591,78	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	45.874.407,91	21.031.902,13	20.687.217,46	20.068.744,83	0,01	1.257.919,99	1.257.919,99
Investimentos	44.274.407,91	19.933.305,89	19.588.621,22	18.970.148,59	0,01	1.257.919,99	1.257.919,99
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	1.098.596,24	1.098.596,24	1.098.596,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	44.274.407,91	19.933.305,89	19.588.621,22	18.970.148,59	0,01	1.257.919,99	1.257.919,99

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	142.018.213,91	76.075.408,38	75.467.877,71	70.810.059,82	492.591,79	1.257.919,99	1.257.919,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							63.119,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	617.604,94	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	717.844,48	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	758.727,20	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	22.236,90	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.960.647,19	12.175.711,36
DEDUÇÕES (XXIX)	6.581.308,48	7.564.236,40
Disponibilidade de Caixa	6.581.308,48	7.564.236,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.073.900,27	12.222.054,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	492.591,79	4.657.817,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	379.338,71	4.611.474,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(4.232.136,25)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(4.165.226,10)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	262.079,30	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	195.169,15	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	236.051,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.582.847,80	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.582.847,80	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2023 16:34		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9256334E

CONTABILIDADE
08- RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.297.000,00	5.439.909,46
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.940.000,00	2.062.313,35
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	720.500,00	473.395,15
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.226.500,00	1.679.537,03
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.410.000,00	1.224.663,93
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	63.938.000,00	36.585.180,82
2.1 - Cota-parte FPM	38.000.000,00	21.869.103,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	20.542.773,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.326.330,50
2.2 - Cota-parte ICMS	21.000.000,00	10.973.928,92
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	112.859,03
2.4 - Cota-parte ITR	66.000,00	4.303,96
2.5 - Cota-parte IPVA	4.560.000,00	3.624.985,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.235.000,00	42.025.090,28
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	12.187.600,00	7.051.770,06
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.621.150,00	3.454.502,51
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.180.000,00	9.526.752,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.180.000,00	9.202.310,55
6.1.1 - Principal	18.000.000,00	9.171.083,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	180.000,00	31.227,09
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00

6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	324.442,26
6.3.1 - Principal	1.000.000,00	324.442,26
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	5.812.400,00	2.119.313,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.526.752,81	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.380.000,00	7.694.343,43	7.694.343,43	7.617.754,51	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	3.054.711,51	3.054.711,51	2.978.122,59	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	1.374.620,18	1.374.620,18	1.340.155,16	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	1.680.091,33	1.680.091,33	1.637.967,43	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	9.380.000,00	4.639.631,92	4.639.631,92	4.639.631,92	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	4.281.000,00	734.548,53	734.548,53	734.548,53	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.281.000,00	734.548,53	734.548,53	734.548,53	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	13.661.000,00	8.428.891,96	8.428.891,96	8.352.303,04	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.621.262,07	8.621.262,07	8.549.766,61	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.144.671,85	9.144.671,85	9.073.176,39	0,00	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	271.157,02	271.157,02	271.157,02	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	108.579,07	108.579,07	108.579,07	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.668.726,97	8.621.262,07	8.621.262,07	90,50
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	162.221,13	108.579,07	108.579,07	33,47
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	48.666,34	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	952.675,28	110.923,94	110.923,94	1,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.468.083,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.387.891,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	80.191,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.277.908,54	1.276.025,10	1.268.662,29	1.883,44
24.1 - Creche	0,00	575.058,84	574.211,29	570.898,03	847,55
24.2 - Pré-escola	0,00	702.849,70	701.813,81	697.764,26	1.035,89
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.368.125,00	3.398.175,72	3.397.085,72	3.294.372,11	1.090,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.368.125,00	4.676.084,26	4.673.110,82	4.563.034,40	2.973,44

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	13.817.782,67
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.119.313,40
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	11.698.469,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.506.272,57	11.698.469,27	27,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	198.517,77	0,00	198.517,77	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	74.552,98	0,00	74.552,98	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	123.964,79	0,00	123.964,79	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.282.000,00	1.407.710,66
35.1 - Salário-Educação	1.106.000,00	731.548,48
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	402.000,00	238.571,75
35.4 - PNATE	172.000,00	60.637,56
35.5 - Outras Transferências do FNDE	602.000,00	376.952,87
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	251.985,73	251.985,73
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.533.985,73	1.659.696,39

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.796.765,26	1.897.920,43	1.896.070,19	1.896.070,19	1.850,24
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	195.000,00	113.886,49	113.886,49	112.283,67	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.991.765,26	2.011.806,92	2.009.956,68	2.008.353,86	1.850,24
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.020.890,26	15.116.783,14	15.111.959,46	14.923.691,30	4.823,68
47.1 - Despesas Correntes	30.653.551,07	15.453.430,37	15.448.606,70	15.130.431,99	4.823,67
47.1.1 - Pessoal Ativo	18.798.125,00	11.432.503,02	11.432.503,02	11.308.151,17	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	324.000,00	243.000,00	243.000,00	108.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.531.426,07	3.777.927,35	3.773.103,68	3.714.280,82	4.823,67
47.2 - Despesas de Capital	1.121.214,19	712.779,53	712.779,53	712.779,53	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.121.214,19	712.779,53	712.779,53	712.779,53	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.710.853,01	731.548,48
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.641.991,00	724.482,98
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	68.862,01	7.065,50
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	68.862,01	7.065,50

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:00157DA6

CONTABILIDADE
10- RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	650.000,00	0,00	650.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	650.000,00	0,00	650.000,00
Alienação de Bens Móveis	620.000,00	0,00	620.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.000,00	0,00	30.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	650.000,00	0,00	650.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	628.000,00	229.400,00	229.400,00	229.400,00	0,00	398.600,00
Investimentos	628.000,00	229.400,00	229.400,00	229.400,00	0,00	398.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	628.000,00	229.400,00	229.400,00	229.400,00	0,00	398.600,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(7.436,85)	(229.400,00)	(236.836,85)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F4DCF3EB

CONTABILIDADE
09- RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.013.852,73	6.200.000,00	(4.186.147,27)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	45.874.407,91	21.031.902,13	24.842.505,78
Investimentos	44.274.407,91	19.933.305,89	24.341.102,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00	1.098.596,24	501.403,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.874.407,91	21.031.902,13	24.842.505,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	43.860.555,18	14.831.902,13	29.028.653,05

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2488E3AE

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.297.000,00	7.297.000,00	5.439.909,46	74,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.940.000,00	2.940.000,00	2.062.313,35	70,15
IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	1.467.012,85	81,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.140.000,00	1.140.000,00	595.300,50	52,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	720.500,00	720.500,00	473.395,15	65,70
ITBI	715.000,00	715.000,00	471.600,42	65,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.500,00	5.500,00	1.794,73	32,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.226.500,00	2.226.500,00	1.679.537,03	75,43
ISS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.602.909,56	76,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	126.500,00	126.500,00	76.627,47	60,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.410.000,00	1.410.000,00	1.224.663,93	86,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.938.000,00	60.938.000,00	35.258.850,32	57,86
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	20.542.773,40	58,69
Cota-Parte ITR	66.000,00	66.000,00	4.303,96	6,52
Cota-Parte IPVA	4.560.000,00	4.560.000,00	3.624.985,01	79,50
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	10.973.928,92	52,26
Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	312.000,00	112.859,03	36,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.235.000,00	68.235.000,00	40.698.759,78	59,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.497.000,00	13.177.000,00	11.022.915,83	83,65	10.920.073,52	82,87	9.922.338,65	75,30
Despesas Correntes	12.352.000,00	13.142.000,00	11.004.114,65	83,73	10.901.272,34	82,95	9.904.145,58	75,36
Despesas de Capital	145.000,00	35.000,00	18.801,18	53,72	18.801,18	53,72	18.193,07	51,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	140.000,00	120.000,00	78.807,69	65,67	78.807,69	65,67	73.277,90	61,06
Despesas Correntes	140.000,00	120.000,00	78.807,69	65,67	78.807,69	65,67	73.277,90	61,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.637.000,00	13.297.000,00	11.101.723,52	83,49	10.998.881,21	82,72	9.995.616,55	75,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.101.723,52	10.998.881,21	9.995.616,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	84.820,98	84.820,98	84.820,98
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.016.902,54	10.914.060,23	9.910.795,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.104.813,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.912.088,57	4.809.246,26	3.805.981,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,07	26,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0	Total de RP pagos	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) =

					financeira q = (XIIId)	então (r)=(0)	(s)			((o + q) - u)
Empenhos de 2023	6.104.813,97	11.016.902,54	4.912.088,57	0,00	84.820,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.996.909,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.388.500,00	13.584.500,00	8.291.610,26	61,04
Proveniente da União	7.226.500,00	11.422.500,00	5.114.110,26	44,77
Proveniente dos Estados	2.162.000,00	2.162.000,00	3.177.500,00	146,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	92.000,00	92.000,00	160.169,69	174,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.480.500,00	13.676.500,00	8.451.779,95	61,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.983.500,00	14.330.132,45	7.230.408,20	50,46	7.206.656,39	50,29	7.144.897,56	49,86
Despesas Correntes	6.079.500,00	10.210.239,41	4.567.310,73	44,73	4.546.408,92	44,53	4.484.650,09	43,92
Despesas de Capital	2.904.000,00	4.119.893,04	2.663.097,47	64,64	2.660.247,47	64,57	2.660.247,47	64,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.380.000,00	1.380.000,00	430.443,80	31,19	430.443,80	31,19	430.443,80	31,19
Despesas Correntes	1.380.000,00	1.380.000,00	430.443,80	31,19	430.443,80	31,19	430.443,80	31,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.363.500,00	15.710.132,45	7.660.852,00	48,76	7.637.100,19	48,61	7.575.341,36	48,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.480.500,00	27.507.132,45	18.253.324,03	66,36	18.126.729,91	65,90	17.067.236,21	62,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.520.000,00	1.500.000,00	509.251,49	33,95	509.251,49	33,95	503.721,70	33,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.000.500,00	29.007.132,45	18.762.575,52	64,68	18.635.981,40	64,25	17.570.957,91	60,57
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	9.863.500,00	15.099.004,34	7.261.929,33	48,10	7.238.177,52	47,94	7.176.418,69	47,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F409B67E

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	118.337.004,32	103.327.411,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D0289CC5

CONTABILIDADE
13- RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita	124.715.000,00		
Previsão Atualizada da Receita	140.962.020,25		
Receitas Realizadas	79.542.147,75		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores	3.582.847,80		
Dotação Inicial	124.715.000,00		
Créditos Adicionais	19.853.213,91		
Dotação Atualizada	144.568.213,91		
Despesas Empenhadas	77.908.830,51		
Despesas Liquidadas	77.301.299,84		
Despesas Pagas	72.643.481,95		
Superávit Orçamentário	2.240.847,91		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	77.908.830,51		
Despesas Liquidadas	77.301.299,84		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	81.942.733,91		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.742.733,91		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.933.013,91		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	22.236,90	0,00 %
Resultado Primário	617.604,94	63.119,62	10,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	492.591,79	0,00	492.591,79	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.975.202,27	0,00	1.257.919,99	1.717.282,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	3.467.794,06	0,00	1.750.511,78	1.717.282,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício	**Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	11.698.469,27	25% / 18%	27,84	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.621.262,07	70%	90,50	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	6.200.000,00	(4.186.147,27)		
Despesa de Capital Líquida	21.031.902,13	24.842.505,78		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	620.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	229.400,00	398.600,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.914.060,23	15%	26,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6255EDA9

CONTABILIDADE
15- DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.960.647,19	6.456.635,66	12.180.625,49	0,00
Dívida Mobiliária	579.388,02	802.672,10	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.381.259,17	5.653.963,56	12.180.625,49	0,00
Empréstimos	2.321.484,86	1.745.276,27	2.218.546,19	0,00
Internos	2.321.484,86	1.745.276,27	2.218.546,19	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.500.000,00	3.500.000,00	9.700.000,00	0,00
Internos	3.500.000,00	3.500.000,00	9.700.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	559.774,31	408.687,29	262.079,30	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	559.774,31	408.687,29	262.079,30	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.581.308,48	5.744.063,63	7.564.236,40	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.581.308,48	5.744.063,63	7.564.236,40	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.073.900,27	11.700.138,80	12.222.054,29	0,00
(-) Restos a pagar processados	492.591,79	5.956.075,17	4.657.817,89	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	379.338,71	712.572,03	4.616.389,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.649.080,29	83.406.678,11	81.942.733,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.246.000,00	3.246.000,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.403.080,29	80.160.678,11	80.742.733,91	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,88	7,74	15,09	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,48	0,89	5,72	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	94.083.696,35	96.192.813,73	96.891.280,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	84.675.326,71	86.573.532,36	87.202.152,62	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.975.202,27	2.284.712,01	1.717.282,28	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7445ECD2

CONTABILIDADE
16- GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**81.649.080,29**	**83.406.678,11**	**81.942.733,91**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**3.246.000,00**	**3.246.000,00**	**1.200.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**78.403.080,29**	**80.160.678,11**	**80.742.733,91**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**17.962.797,66**	**18.349.469,18**	**18.027.401,46**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**16.166.517,90**	**16.514.522,27**	**16.224.661,31**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2023 08:36

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0500A5A7

CONTABILIDADE
17- OPERACOES CREDITO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	81.942.733,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.742.733,91	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.918.837,43	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	11.626.953,68	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.651.991,37	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:371EC415

CONTABILIDADE
18- DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	855.271,04	0,00	2.896.355,58	6.528,98	0,00	0,00	(2.047.613,52)	75.809,23	0,00	(2.123.422,75)
Recursos Ordinários (Livres)	324.288,40	0,00	2.436,40	0,00	0,00	0,00	321.852,00	0,00	0,00	321.852,00
CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	9.290,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.290,07	5.200,00	0,00	4.090,07
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.188.849,51	0,00	2.898.791,98	6.528,98	0,00	0,00	(1.716.471,45)	81.009,23	0,00	(1.797.480,68)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	152,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,38	0,00	0,00	152,38
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	9.620,83	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	7.820,83	0,00	0,00	7.820,83
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,94	0,00	0,00	4,94
INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	29.355,16	0,00	985,20	0,00	0,00	0,00	28.369,96	270,00	0,00	28.099,96
CONV. SECID 25/2023 INFRAESTRUTURA URBANA SIT 58092 FTE 1160	116,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,54	0,00	0,00	116,54
PROG/ FMASIGD-SUAS	11.106,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.106,83	5.575,00	0,00	5.531,83
CONV. FED. MAPA/ CONSTRUÇÃO BARRACÃO AGROINDÚSTRIAL- CR	36.691,82	0,00	0,00	25.380,03	0,00	0,00	11.311,79	0,00	0,00	11.311,79
REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	39.642,18	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	33.642,18	5.458,24	0,00	28.183,94
CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	12.516,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.516,22	0,00	0,00	12.516,22
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	6.176,38	0,00	15.686,10	0,00	0,00	0,00	(9.509,72)	0,00	0,00	(9.509,72)
BLPSBFNAS/26931-X	10.597,22	0,00	2.979,68	0,00	0,00	0,00	7.617,54	4.466,42	0,00	3.151,12
EMENDAS PARLAMENTENTARES (BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE)	3.277,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.277,13	652,65	0,00	2.624,48
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	16.703,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.703,45	0,00	0,00	16.703,45
CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	547.199,62	0,00	0,00	15.831,69	0,00	0,00	531.367,93	0,00	0,00	531.367,93
EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS	430.763,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.763,64	0,00	0,00	430.763,64
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	88.162,37	0,00	716.206,39	0,00	0,00	0,00	(628.044,02)	68.045,69	0,00	(696.089,71)
EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA	4.544,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544,92	0,00	0,00	4.544,92

ESPECIAL - EQUIPAMENTOS										
CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICA EM VIAS URBANAS - CR 913927/2021	411.183,10	0,00	0,00	331.840,25	0,00	0,00	79.342,85	0,00	0,00	79.342,85
FUNDEB - VAAR	107,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,40	0,00	0,00	107,40
SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM	10.723,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.723,30	0,00	0,00	10.723,30
FIA PROJ PARQUES ACESSIVEIS - DELIBERAÇÃO 80/2022	23.314,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.314,57	22.727,27	0,00	587,30
CONV. EST. SESP/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CONV. Nº 290/2021	1.542.371,78	0,00	0,00	1.264.114,69	0,00	0,00	278.257,09	0,00	0,00	278.257,09
CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA JARDIM FRONTEIRA - CONV Nº	128,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,35	0,00	0,00	128,35
CONV. EST. SEIL/RECAPE ASFALTICO LINHA CEDRO - CONV. Nº 32/2022	854.579,93	0,00	850.786,05	0,00	0,00	0,00	3.793,88	0,00	0,00	3.793,88
CONV. EST. SEDU/RECAPE ASFÁLTICO - CONV Nº 339/2022	718,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,16	0,00	0,00	718,16
CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/2022	1.018,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,38	34.454,40	0,00	(33.436,02)
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº	248,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,12	88.211,60	0,00	(87.963,48)
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022	588,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,89	308.561,36	0,00	(307.972,47)
CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022	769,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769,75	0,00	0,00	769,75

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022	166.600,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.600,70	0,00	0,00	166.600,70
CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA	59.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.590,00	0,00	0,00	59.590,00
CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FEIRA	28.130,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.130,42	0,00	0,00	28.130,42
CONV. EST. SEAB/RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS	7.473,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.473,89	0,00	0,00	7.473,89
FUNDEB 70% - VAAT	4.594,10	0,00	29.348,22	0,00	0,00	0,00	(24.754,12)	0,00	0,00	(24.754,12)
FUNDEB 30% - VAAT	48.691,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.691,14	39.680,00	0,00	9.011,14
CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS SIT 57068	102.662,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.662,34	0,00	0,00	102.662,34
CONV MAPA/AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA Nº 927101/2022 FTE 1104	7.385,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.385,58	0,00	0,00	7.385,58
EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/ TRANSFERENCIA ESPECIAL - FONTE 1106	88.686,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.686,68	0,00	0,00	88.686,68
Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º	149.203,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.203,88	0,00	0,00	149.203,88
Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da	60.440,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.440,45	0,00	0,00	60.440,45
RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - LIVRES	3.019,44	0,00	16.260,00	0,00	0,00	0,00	(13.240,56)	0,00	0,00	(13.240,56)
RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO	1.260,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,91	0,00	0,00	1.260,91
RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	949,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949,66	0,00	0,00	949,66
MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	1.283,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.283,96	0,00	0,00	1.283,96
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	4.350.279,33	0,00	865.598,21	0,00	0,00	0,00	3.484.681,12	107.077,72	0,00	3.377.603,40
Retenções em Caráter Consignatário	102,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,94	0,00	0,00	102,94
TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	6.722,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.722,45	0,00	0,00	6.722,45
RETENÇÃO DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131,41	0,00	(1.131,41)	0,00	0,00	(1.131,41)
Fundeb 60%	558.411,69	0,00	970.866,11	0,00	0,00	0,00	(412.454,42)	0,00	0,00	(412.454,42)
Fundeb 40%	275.129,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.129,57	0,00	0,00	275.129,57
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.770,71	0,00	339.044,91	0,00	0,00	0,00	(337.274,20)	0,00	0,00	(337.274,20)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	114.829,59	0,00	127.702,62	0,00	0,00	0,00	(12.873,03)	2.585,03	0,00	(15.458,06)
OUTROS RECURSOS LIVRES	1.469,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.469,83	0,00	0,00	1.469,83
Salário-Educação	6.373,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.373,43	3.515,24	0,00	2.858,19
ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	15.292,17	0,00	5.999,80	0,00	0,00	0,00	9.292,37	0,00	0,00	9.292,37
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	59.567,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.567,71	7.502,62	0,00	52.065,09

Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	13.543,27	0,00	18.169,44	0,00	0,00	0,00	(4.626,17)	0,00	0,00	(4.626,17)
TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	358.716,76	0,00	215.352,86	0,00	0,00	0,00	143.363,90	0,00	0,00	143.363,90
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	344.254,91	0,00	299.143,87	0,00	0,00	0,00	45.111,04	0,00	0,00	45.111,04
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	14.014,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.014,31	1.237,86	0,00	12.776,45
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	2.181.475,14	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	2.131.475,14	472.778,65	0,00	1.658.696,49
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	229.400,00	0,00	0,00	0,00	(229.400,00)	0,00	0,00	(229.400,00)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
FEAS PPAS I	8.114,86	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	4.814,86	0,00	0,00	4.814,86
TRANSPORTE ESCOLAR/FED	(318,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(318,00)	0,00	0,00	(318,00)
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	37.013,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.013,45	0,00	0,00	37.013,45
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	1.127,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127,13	0,00	0,00	1.127,13
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	36.940,46	0,00	38.027,35	0,00	0,00	0,00	(1.086,89)	0,00	0,00	(1.086,89)
Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.412,23	0,00	2.680,01	0,00	0,00	0,00	6.732,22	12.759,28	0,00	(6.027,06)
Taxas - Prestação de Serviços	163.078,29	0,00	40.934,95	0,00	0,00	0,00	122.143,34	75.547,95	0,00	46.595,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.379.678,74	0,00	4.846.271,77	1.637.166,66	1.131,41	0,00	6.895.108,90	1.261.106,98	0,00	5.634.001,92
TOTAL (III) = (I + II)	14.568.528,25	0,00	7.745.063,75	1.643.695,64	1.131,41	0,00	5.178.637,45	1.342.116,21	0,00	3.836.521,24

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1FFAD8FF

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	81.942.733,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.742.733,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.742.733,91	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	38.258.887,16	48,47
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.623.827,51	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	40.492.636,14	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.361.444,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	4.682.083,89	5,80
Limite definido por resolução do senado federal	96.891.280,69	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	18.027.401,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	12.918.837,43	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.651.991,37	7,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:46EBFE09

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 090/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 090/2023

OBJETO: Aquisição de embalagens variadas para atender a demanda dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Atendimento Integral a Família, bem como para acomodar produtos de cesta básica entregues aos usuários do SUAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ADENIR KUNH								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bandeja de Papelão Laminado Prateado Nº5			UN	100,00	4,00	400,00
1	2	Bandeja de Papelão Laminado Prateado Nº7			UN	100,00	5,00	500,00
1	3	Caixa de papel para Presente kraft com Tampa - dimensoes 17X17 cm			UN	300,00	5,00	1.500,00
1	4	Caixas de Papel Para Presente Kraft com tampa 26,5 x 26,5 cm			UN	300,00	8,00	2.400,00
1	5	Copo Pic 101 Com Tampa - 100ml pacote com 10 unidades			PACOT	30,00	11,00	330,00
1	6	Embalagem articulada tipo LUNCH BOX 8 DIMENSÕES: TIPO S13			UN	200,00	1,50	300,00
1	7	Embalagem articulada tipo lunch box 10 DIMENSÕES: S10			UN	200,00	0,60	120,00
1	8	Embalagem articulada tipo lunch box 18 DIMENSÕES: S18			UN	200,00	1,70	340,00
1	9	Embalagem Prato Bandeja para bolo com tampa: Dimensões Externas - Comprimento 40 cm - Largura 30 cm - Altura 11,5 cm * Dimensões Internas: - Comprimento 35 cm - Largura 25 cm - Altura 11 cm * Material: PET			UN	100,00	10,00	1.000,00
1	10	Formas Para Panetone Forneáveis 100g pacote com 100 unidades			PACOT	25,00	35,00	875,00
1	11	Formas Para Panetone Forneáveis 500g pacote com 100 unidades			PACOT	25,00	75,00	1.875,00
1	12	Laço Pronto 12 mmx24 cm. Liso Sortidos pacote com 50 unidades			PACOT	30,00	3,00	90,00
1	13	Laço Pronto 18 mmx34 cm. Liso Sortidos pacote com 10 unidades			PACOT	30,00	5,00	150,00
1	14	Laço Pronto 30mmx51 cm. Liso Sortidos pacote com 10 unidades			PACOT	25,00	9,00	225,00
1	15	Papel Presente Couche Cores 40cmx100m - diversas cores e estampas sortidas			KG	50,00	35,00	1.750,00
1	16	Saco Celofane Incolor Poli Transparente para Presente TAMANHO 25CMX37C			PACOT	50,00	35,00	1.750,00
1	17	Saco Celofane Incolor Poli Transparente para Presente TAMANHO 30CMX45C			PACOT	50,00	40,00	2.000,00
1	18	Saco Celofane Incolor Poli Transparente para Presente TAMANHO 35CMX55C			PACOT	50,00	50,00	2.500,00
1	19	Saco de Papel Branco Mono 18,5x9cmpacote com 100 unidades			PACOT	50,00	10,00	500,00
1	20	Saco De Papel Branco Mono 8x12cm pacote com 100 unidades			PACOT	50,00	6,00	300,00
1	21	Saco De Presente Plastico dimensões 15x30cm - cores e estampas sortidas pacote com 50 unidades			PACOT	20,00	15,00	300,00
1	22	Saco De Presente Plastico dimensões 25x35cm - cores e estampas sortidapacote com 50 unidades			PACOT	20,00	40,00	800,00
1	23	Saco De Presente Plastico dimensões 30x45cm - cores e estampas sortidaspacote com 50 unidades			PACOT	20,00	65,00	1.300,00
1	24	Saco De Presente Plastico dimensões 35x59cm - cores e estampas sortidas pacote com 50 unidades			PACOT	20,00	100,00	2.000,00
1	25	Saco Organza 17cm X 30cm com fita de cetim- cores variadas			PACOT	30,00	30,00	900,00
1	26	Saco Organza 07cm X 12cm com fita de cetim - cores variadas pacote com 10 unidades			PACOT	30,00	10,00	300,00
1	27	Saco Organza 11cm X 15cm com fita de cetim - cores variadas pacote com 10 unidades			PACOT	30,00	13,00	390,00
1	28	Saco Organza 14cm X 20cm com fita de cetim - cores variadas pacote com 50 unidades			PACOT	30,00	28,00	840,00
1	29	Saco Organza 26cm X 40cm com fita de cetim - cores variadas pacote com 10 unidades			PACOT	30,00	40,00	1.200,00
1	30	Saco Plástico Cesta Básica Reforçado - DIMENSÕES: 50 CM X 80 CM -??GRAMATURA: 0,10??			UN	3.000,00	0,80	2.400,00
1	31	Saco plástico para panetone de 100g pacote com 100 unidades			PACOT	25,00	35,00	875,00
1	32	Saco plástico para panetone de 500g unidades pacote com 100 unidades			PACOT	25,00	75,00	1.875,00
1	33	Sacola Plástica Alça Reforçada 90x100 cm			KG	60,00	19,00	1.140,00
1	34	Sacola plástica branca 37x47 cm			MILH	2,00	75,00	150,00
1	35	Sacola Plástica Reciclada Reforçada 40x50cm			KG	60,00	19,00	1.140,00
1	36	Sacola Plástica Reciclada Reforçada 50x70cm			KG	60,00	19,00	1.140,00
1	37	Sacos De Papel Kraft Liso 2 Kg pacote com 100 unidades			PACOT	50,00	16,00	800,00
1	38	Sacos De Papel Kraft Liso 4 Kg pacote com 100 unidades			PACOT	50,00	17,00	850,00
TOTAL								**37.305,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4E7F6410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 51/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2023174

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: CLAUDINEI APARECIDO DE FREITAS 06813192914

CNPJ/MF 42.343.861/0001-12

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de profissional de educação física para Treinamentos em Futsal e Futebol para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25870	Serviço de profissional de educação física, com formação em bacharelado e registro no cref, e/ou provisionado na modalidade (lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e registro no cref, para trabalhar com a modalidade de FUTSAL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	650	R$ 33,00	21.450,00	CF SPORTS
2	25871	Serviço de profissional de educação física, com formação em bacharelado e registro no cref, e/ou provisionado na modalidade (lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e registro no cref, para trabalhar com a modalidade de FUTEBOL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	350	R$ 35,00	12.250,00	CF SPORTS
					TOTAL:	**33.700,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após os serviços prestados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F5D46ECE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2023173

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: NILSON FERNANDES PEREIRA 06213091920

CNPJ/MF 26.762.980/0001-53

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas (14:00h), no Departamento de Contratos da Prefeitura de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, 307, Centro, em São Pedro do Paraná - PR, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.005.180-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 475.719.509-53 e Empresa **NILSON FERNANDES PEREIRA 06213091920**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 26.762.980/0001-53, com sede na Av. Paraná, 65, Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por NILSON FERNANDES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 8.388.475-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.130.919-20, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado; nos Termos do Decreto Municipal nº 230/2009, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do objeto e valor: Registro de Preço para a contratação de empresa prestadora de serviços de oficineiro para aplicação de cursos profissionalizantes e culturais, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	21804	OFICINA DE MÚSICA: Noção básica de violão, com aulas prática e teóricas para crianças, adolescentes, adultos e idosos vinculados ao SCFV. Turma com até 07 alunos para cada turma	HORA	600	R$ 35,50	21.300,00
2	25804	OFICINA DE MÚSICA: Noção básica de teclado, com aulas prática e teóricas para crianças, adolescentes, adultos e idosos vinculados ao SCFV. Turma com até 07 alunos para cada turma	HORA	600	R$ 32,50	19.500,00
					TOTAL:	**40.800,00**

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02 - Da utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a execução dos serviços solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Prazo de entrega, e local de execução do objeto:

OFICINA DE VIOLÃO E TECLADO

O atendimento da oficina é realizado três vezes por semana, com total de 10 horas semanais, para grupos de crianças e adolescentes da faixa etária de 7 a 15 anos e idosos acima de 60 anos.

A atividade é desenvolvida através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, que tem por objetivo complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF, que também compõe a Proteção Social Básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade.

Por meio de variadas atividades, os grupos têm a finalidade de propiciar encontros entre os usuários, promovendo um espaço para oportunidades de escuta; valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para a resolução de conflitos e divergências; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de aprendizado e ensino de igual para igual; experiências de reconhecimento e nominação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; o protagonismo, a participação social, entre outras.

A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes e de pessoas idosas, além de garantir a participação das pessoas com deficiência.

Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações Inter geracionais, quando assim for necessário.

Quanto à periodicidade dos encontros dos grupos do SCFV, é importante que sejam regulares, haja vista que têm por finalidade fortalecer vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária.

É essencial que as atividades desenvolvidas nesses encontros sejam planejadas.

Consideram os eixos norteadores do serviço, a convivência social, o direito de ser e a participação, a fim de que efetivamente criem situações desafiadoras para os usuários e os estimulem, bem como os orientem, a construir e reconstruir as suas histórias e vivências individuais e coletivas.

É fundamental manter o caráter preventivo e proativo desse serviço que, como os demais serviços de Proteção Social Básica, antecipa-se às situações de desproteção familiar e àquelas constatadas no âmbito público, oferecendo aos usuários alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Os encontros do SCFV são situações de convivência para diálogos e fazeres que constituem algumas dessas alternativas. Isso pode ser efetivado mediante variadas ações. Entre elas, as oficinas de atividades na área do esporte, lazer, arte e cultura. Vale destacar que as oficinas, bem como as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento do percurso, os temas transversais e os objetivos a serem alcançados nos grupos.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 – Da fiscalização da execução, entrega e da Ata de Registro de Preço:

08.1 Da fiscalização da execução, entrega:

Gestora Maria Aparecida Xavier da Silva - Secretaria Municipal de Ação Social e Relação do Trabalho

08.2 Caberá ao fiscal de contratos, Sr. Cristiane Roma Ramos Gurson nomeado pela Portaria nº 17/2021, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas em edital e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

09 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

10 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo I – Termo de Referência, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

10.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de São Pedro do Paraná, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

10.3. As multas mencionadas nos itens 10.1 e 10.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

10.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e fazer observar, por seus fornecedores e eventuais subcontratados os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

II - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista clausula III, deste edital;(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - A CONTRATADA:

a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

b) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto Municipal nº 223/2020, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país."

12 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 50/2023-PMSPPR, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATANTE: **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONTRATADA:	**NILSON FERNANDES PEREIRA**
	NILSON FERNANDES PEREIRA 06213091920

TESTEMUNHAS: _____

_____

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1047A17D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 42/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2023171

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONTRATADA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI – ME

CNPJ/MF nº 28.677.887/0001-76

01 – Do objeto e valor: Registro de Preço de Mudas de plantas e Grama, para manutenção e conservação de praças, parques, jardins, canteiros e arborização de Ruas, Avenidas do Distrito de Porto São José e o Município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE 1: MUDAS DE PLANTAS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	22170	Muda de Grama Esmeralda (Zoysia Japonica), Metro².	M²	1500	R$ 13,90	20.850,00	A.R.V.D
14	25673	Muda de Pata de elefante (Beaucarnea recurvata) com no mínimo 1 mt de altura.	UN	30	R$ 49,00	1.470,00	A.R.V.D
17	25675	Muda de Buxinhos (pequeno).	UN	300	R$ 24,00	7.200,00	A.R.V.D
30	22183	Adubo 20-05-20 (saco com 20kg)	UNI	5	R$ 200,00	1.000,00	A.R.V.D
32	22193	Adubo químico N-P-K (10-10-10) saco com 50kg.	UNI	5	R$ 330,00	1.650,00	A.R.V.D
					TOTAL:	**32.170,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 26 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2023172

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONTRATADA: MERCADO DAS FLORES LTDA

CNPJ/MF nº 46.161.009/0001-85

01 – Do objeto e valor: Registro de Preço de Mudas de plantas e Grama, para manutenção e conservação de praças, parques, jardins, canteiros e arborização de Ruas, Avenidas do Distrito de Porto São José e o Município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE 1: MUDAS DE PLANTAS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22165	Muda de palmeira imperial (Roystonea Borinquena), com no mínimo 3 mts de madeira.	UNI	10	R$ 899,00	8.990,00	fm
2	22166	Muda de palmeira areca de locuba (Dypsis madagascariensis), com no mínimo 2 mts de madeira.	UNI	10	R$ 288,00	2.880,00	fm
3	22167	Muda palmeira fênix, com no mínimo de 1,20 cm de madeira	UNI	10	R$ 150,00	1.500,00	fm
4	22168	Muda de palmeira triangulo (Dypsis decaryi), com no mínimo 2,00mts de madeira.	UNI	10	R$ 343,00	3.430,00	fm

5	25671	Muda de palmeira rabo de raposa (Wodyetia bifurcata), com no mínimo 3 mts de madeira.	UN	30	R$ 449,00	13.470,00	fm
6	1769	Muda de Targete (Tagetes Patula), caixa com 15 unidades.	UN	50	R$ 24,50	1.225,00	fm
8	22171	Muda de Cravina (Dianthus Chinensis), Caixa com 15 unidades.	UNI	10	R$ 26,50	265,00	fm
9	22172	Muda de beijo-turco (Impatiens walleriana), caixa com 15 unidades.	UNI	50	R$ 34,50	1.725,00	fm
10	22173	Muda de poinsetia (Euphorbia pulcherrima), caixa com 15 unidades.	UNI	50	R$ 107,00	5.350,00	fm
11	22174	Muda de Ixora mini vermelha (Ixora-Chinensis), caixa com15 unidades.	UNI	100	R$ 69,00	6.900,00	fm
12	22175	Muda de Ixora mini amarela (Ixora-Chinensis), caixa com15 unidades.	UNI	100	R$ 69,00	6.900,00	fm
13	25672	Muda de Lambari Roxo (Tradescantia zebrina) "Purpusii" – unidade.	UN	600	R$ 2,50	1.500,00	fm
15	25674	Muda de Alamandra, com no mínimo de 20 cm de altura.	UN	20	R$ 12,00	240,00	fm
16	26973	Muda de Moréia branca.	Unid	5	R$ 12,00	60,00	fm
18	25676	Muda de Lírio da Paz mini (Spathiphyllum Wallisii) unidade.	M	500	R$ 14,99	7.495,00	fm
19	22184	Muda de Sibipiruna, com 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 55,00	2.750,00	fm
20	22185	Muda de Oiti, com no mínimo de 2,10 m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 55,00	2.750,00	fm
21	22186	Muda de Ipê-Rosa, com no mínimo 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 45,00	2.250,00	fm
22	22187	Muda de Ipê-Amarelo, com no mínimo 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 50,00	2.500,00	fm
23	22188	Muda de Pau-Ferro, com no minimo 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 45,00	2.250,00	fm
24	22189	Muda de Ipê-Roxo, com no mínimo 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 44,00	2.200,00	fm
25	22190	Muda de Ipê-Branco, com no mínimo 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 44,00	2.200,00	fm
26	22191	Muda de Quaresmeira, com no mínimo 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 36,00	1.800,00	fm
27	7328	Pedra branca (40kg)	UN	10	R$ 29,99	299,90	fm
28	22181	Casca polida (saco com 8kg)	UNI	400	R$ 25,90	10.360,00	fm
29	22182	Limitador (metro)	METRO	1000	R$ 2,25	2.250,00	fm
31	22192	Adubo foliar N-P-K (20-20-20) + micronutrientes, embalagem com 5 litros.	UNI	10	R$ 167,49	1.674,90	fm
					TOTAL:	**95.214,80**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 26 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0FADA577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de Pipoqueira Elétrica Profissional e Máquina de Algodão Doce,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ Nº 44.259.236/0001-12

Participante: DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Pipoqueira Elétrica Industrial** Pipoqueira Elétrica Industrial com misturados e panela basculante. Permite despejar o conteúdo no reservatório quando estiver pronto, e a resistência da base mantêm a pipoca aquecida. Que faça pipoca natural, salgada e doce, produzindo cerca de 150g de milho a cada 2 minutos. **Informações Técnicas** Material: Estrutura em aço inox, portas em acrílico e vitrines em vidro e panela basculante com tampa em aço inox. Dimensões: 56x42x68cm. Dimensões da Panela: 9 x 21 cm. Peso Pipoqueira: 15,8Kg. Cor: Vermelha. Voltagem: 110V. Potência: 1300 watts. Lâmpada para iluminação interna. Gaveta de resíduos em aço inox.	2	uni	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00
Total					**R$5.400,00**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 32.302.947/0001-43

Participante: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	**Máquina para algodão doce industrial** Máquina para algodão doce industrial, equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400Grs de açúcar por abastecimento (12 Algodões pequenos). Cuba coletora com 51,5cm de diâmetro Interno, equipamento BIVOLT AUTOMÁTICO utilize em 127 ou 220 Volts sem a necessidade de ajuste. Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes de fácil manuseio. Painel de controle completo, Interruptores motor (Geral Emergência), resistência (Partida), controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento. **DADOS TÉCNICOS:** Capacidade: 180 a 240 Unidade/Hora. Tensão: 127v ou 220v BIVOLT AUTOMÁTICO Frequência 50/60 Hz. Potência Máxima: 1400W. Consumo Médio 1050 kW/Hora. Dimensão: Altura 390mm, Largura 515mm e Profundidade 515mm. Peso Liquido: 9,5 Kg. Peso Bruto: 10,5 Kg.	3	uni	R$1.600,00	R$ 4.800,00
Total					**R$ 4.800,00**

TOTAL GERAL	**R$ 10.200,00**

São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F23AEB74

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 35/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 195/2023, cujo objeto é **revisão em garantia do veículo VOLARE V8L Placa SEE-6C47, revisão de 30.000 km**, sendo **adjudicado** a empresa **RODO SERVICE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50**, com sede à Rua Trento, nº 19, Lote 3ª, Quadra 11, Jardim Montecatini, no município de Cambé, Estado do Paraná, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: RODO SERVICE LTDA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	1	UN	ELEMENTO PRINCIPAL	R$ 240,36	R$ 240,36
2	1	UNI	ELEMENTO DO FILTRO PRIMARIO DE COMBUSTIVEL	R$ 199,11	R$ 199,11
3	1	UN	ODORIZANTE CAR	R$ 13,91	R$ 13,91
4	1	UNI	LIMPA AR COND 250ML	R$ 29,93	R$ 29,93
5	1	UN	ANEL DE VEDACAO	R$ 42,85	R$ 42,85
6	1	UNI	FILTRO SECADOR AR (APU)	R$ 194,26	R$ 194,26
7	1	UN	ELEMENTO SECUNDARIO	R$ 140,63	R$ 140,63
8	1	UN	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 1.080,35	R$ 1.080,35
9	1	UN	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICA	R$ 511,79	R$ 511,79
10	2	UNI	ABRACADEIRA PLASTICA 200 X 4,8MM PRETA	R$ 0,23	R$ 0,46
11	5	UNI	OLEO CAMBIO 80W-90 API3	R$ 69,35	R$ 346,75
12	11	UNI	OLEO MOTOR 15W40	R$ 29,93	R$ 329,23
13	1	UN	GEOMETRIA E BALACEAMENTO	R$ 350,00	R$ 350,00
14	1	UN	HIGIENIZACAO AR CONDICIONADO	R$ 220,00	R$ 220,00
Total Geral.....					**R$ 3.699,63**

Em, 27 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6C8D720D

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS082023

Exercício de 2023			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			
Período de: Janeiro à Agosto			
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
Despesa: Empenhada			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	**28.463.550,82**	**DESPESAS CORRENTES**	**24.536.012,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.812.242,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.833.255,65
CONTRIBUIÇÕES	304.547,11	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	25.224,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.096.623,54	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.677.532,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.193.826,18		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.311,54		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**-3.441.544,57**		
FUNDEB	-3.441.544,57		
		SUPERÁVIT	485.993,83
TOTAL	**25.022.006,25**	**TOTAL**	**25.022.006,25**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	485.993,83		
RECEITAS DE CAPITAL	**899.045,21**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**4.470.771,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.777,60	INVESTIMENTOS	4.027.019,67
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	885.267,61	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	443.752,29
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**		
DÉFICIT	6.527.277,49		
TOTAL	**29.006.784,38**	**TOTAL**	**29.006.784,38**
São Sebastião da 26/09/2023			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 16:59:15.			

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:C92D3269

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS082023

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro				
CONSOLIDADO				
Despesa: Liquidada				
Código	Específicação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.053.902,15
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.985.362,66
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.985.362,66	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	258.673,89		
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	253.759,45		
3.1.90.01.01.01.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	196.094,65		
3.1.90.01.01.02.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	57.664,80		
3.1.90.01.06.00.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	4.723,07		
3.1.90.01.06.02.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS- Poder L	4.723,07		
3.1.90.01.99.00.00.00	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	191,37		
3.1.90.01.99.01.00.00	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL- Poder Executivo	191,37		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	203.005,00		
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSÕES - CIVIS	203.005,00		
3.1.90.03.01.01.00.00	PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	203.005,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.190.106,38		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	7.652.875,80		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	7.597.605,35		
3.1.90.11.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	55.270,45		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.078.346,94		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO	1.058.365,76		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-OCUPANTES DE CARGO	19.981,18		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	20.724,92		
3.1.90.11.37.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	455.520,63		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	75.065,27		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	11.471,66		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO-PESSOAL EFETIVO	11.471,66		
3.1.90.11.44.00.00.00	FÉRIAS-ABONO PECUNIÁRIO	34.781,73		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL	198.839,45		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-PESSOAL EFETIVO	195.414,88		
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-COMISSIONADOS-NÃO OCUP	2.095,85		
3.1.90.11.45.07.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-MEMBROS DE CONSELHOS	652,64		
3.1.90.11.45.08.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-COMISSIONADOS-	676,08		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS	662.479,98		
3.1.90.11.75.01.00.00	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	189.945,36		
3.1.90.11.75.02.00.00	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	52.221,33		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	420.313,29		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.333.577,39		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	119.273,25		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.214.304,14		
3.1.90.13.02.01.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	46.793,85		
3.1.90.13.02.02.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	11.712,80		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	2.132,16		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	76.306,16		
3.1.90.13.02.05.00.00	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	18.585,17		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	242.932,60		
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES D	10.385,40		
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	1.794.798,84		
Código	Específicação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.1.90.13.02.09.00.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	10.657,16		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			27.890,38
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.890,38	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.890,38		
3.2.90.21.01.00.00.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	27.890,38		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.040.649,11
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		643.742,36	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	66.208,23		
3.3.50.41.99.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE IN	66.208,23		
3.3.50.41.99.99.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	66.208,23		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	577.534,13		
3.3.50.43.05.00.00.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	5.000,00		
3.3.50.43.06.00.00.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00		
3.3.50.43.08.00.00.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	458.734,13		
3.3.50.43.99.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE	110.800,00		
3.3.50.43.99.99.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	110.800,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		1.439.918,29	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.439.918,29		
3.3.71.70.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.046,00		
3.3.71.70.30.54.00.00	MATERIAL P/ MANUT. CONSERV. ESTRADAS E VIAS	76.046,00		

3.3.71.70.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.363.872,29		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.956.988,46	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	82.159,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	82.159,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	5.425,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	35.384,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	41.350,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.605.034,48		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	994.401,82		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	150,00		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	177.302,49		
3.3.90.30.01.03.00.00	DIESEL	788.076,33		
3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	28.873,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	37.164,90		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	333.226,92		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	285.973,69		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	47.253,23		
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	58.281,11		
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	7.125,08		
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	141.210,50		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	146.611,49		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	125.299,00		
3.3.90.30.18.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	27.625,10		
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	8.640,77		
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.907,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	79.460,38		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	427.532,01		
Código	Específicação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	249,80		
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	313,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.177,80		
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	30.820,00		
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	123.197,85		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	405.671,68		
3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	135.246,80		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	270.424,88		
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	2.661,00		
3.3.90.30.43.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	4.453,58		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	12.139,00		
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E	409.922,10		
3.3.90.30.60.00.00.00	MATERIAL DIDÁTICO	222.942,59		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	176.758,45		
3.3.90.32.02.00.00.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	27.805,06		
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	49.522,89		
3.3.90.32.04.00.00.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	89.350,50		
3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.080,00		
3.3.90.32.99.01.00.00	OUTROS MATERIAIS PAR DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.080,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	114.697,40		
3.3.90.33.05.00.00.00	LOCOMOÇÃO URBANA	114.697,40		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	550.000,00		
3.3.90.34.01.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTR. TERC. - SAÚDE	550.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	52.581,78		
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.058,03		
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	25.752,84		
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF-PAGAMENTO ANTECIPA	21.770,91		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.526.311,37		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	158.636,10		
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	95.414,79		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	406.372,97		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	10.208,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	288.111,46		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	288.111,46		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.640,00		
3.3.90.39.36.00.00.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	20.208,61		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	615.355,12		
3.3.90.39.43.10.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À	444.279,55		
3.3.90.39.43.30.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	31.144,99		
3.3.90.39.43.40.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	22.617,08		
3.3.90.39.43.99.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA	117.313,50		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	50.729,19		
3.3.90.39.44.10.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	11.791,41		
3.3.90.39.44.20.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	9.061,00		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA AD	29.876,78		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.777,86		
3.3.90.39.47.01.00.00	SERVIÇOS POSTAIS	9.777,86		
Código	Específicação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	239.995,93		
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATO	887.080,58		
3.3.90.39.50.10.00.00	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM	874.979,70		
3.3.90.39.50.99.00.00	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODO	12.100,88		
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.292,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	58.514,49		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	976,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.400,00		

3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	1.400,00		
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	9.044,72		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	10.800,00		
3.3.90.39.69.02.00.00	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	10.800,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	61.032,76		
3.3.90.39.77.01.00.00	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	18.228,76		
3.3.90.39.77.02.00.00	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	42.804,00		
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	46.893,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.694,63		
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	397.881,26		
3.3.90.39.82.99.00.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	397.881,26		
3.3.90.39.86.00.00.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITO	4.137,76		
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	23.734,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	16.525,02		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1.032.855,12		
3.3.90.39.99.60.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	26.490,00		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1.006.365,12		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	338.541,20		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	228.707,93		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	33.800,00		
3.3.90.40.57.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.685,78		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	51.347,49		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.440,50		
3.3.90.41.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO CASA LAR	5.440,50		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	761.904,89		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	219.613,15		
3.3.90.47.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	219.613,15		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.200,00		
3.3.90.48.96.00.00.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS PAGAMENTO ANTECIPADO	4.200,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	470.535,96		
3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	50.680,63		
3.3.90.91.05.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	42.595,95		
3.3.90.91.97.00.00.00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	377.259,38		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.210,28		
3.3.90.93.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.210,28		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.502.286,26
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.011.871,43
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.011.871,43	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.023.783,17		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.51.01.00.00.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS	1.182.084,93		
4.4.90.51.01.05.00.00	ESCOLAS/COLÉGIOS	805.675,35		
4.4.90.51.01.99.00.00	OUTRAS EDIFICAÇÕES	376.409,58		
4.4.90.51.02.00.00.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OB	841.698,24		
4.4.90.51.02.01.00.00	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	45.399,99		
4.4.90.51.02.02.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	765.788,25		
4.4.90.51.02.11.00.00	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	30.510,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	988.088,26		
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	4.023,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOL	7.829,21		
4.4.90.52.10.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	64.361,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	45.927,30		
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.650,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	9.027,25		
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	410.088,50		
4.4.90.52.40.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	125.350,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	62.955,00		
4.4.90.52.48.00.00.00	VEÍCULOS DIVERSOS	226.847,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	18.790,00		
4.4.90.52.87.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	4.240,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			490.414,83
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		490.414,83	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	490.414,83		
4.6.90.71.01.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	490.414,83		
Total Geral:				**29.556.188,41**

São Sebastião da 26/09/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 17:01:23.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:4851A9F2

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA082023

Exercício de 2023	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06	Período de: Janeiro à Dezembro
CONSOLIDADO	Despesa: Empenhada
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Mês Início: 01; Mês Fim: 08; Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S - Versão: 19 de 31/05/2023 17:45:31	

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					
Órgão: 02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
Unidade: 001 - CHEFIA DE GABINETE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	387.100,27	387.100,27
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	387.100,27	387.100,27
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	387.100,27	387.100,27
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	0,00	0,00	387.100,27	387.100,27
Total do Órgão:		0,00	0,00	387.100,27	387.100,27
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 001 - PROCURADORIA JURÍDICA					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	221.665,64	221.665,64
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	0,00	221.665,64	221.665,64
03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	221.665,64	221.665,64
03.092.0003.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	221.665,64	221.665,64
Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	62.063,63	62.063,63
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	62.063,63	62.063,63
04.124.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	62.063,63	62.063,63
04.124.0003.2004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	62.063,63	62.063,63
Total do Órgão:		0,00	0,00	283.729,27	283.729,27
Órgão: 04 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	72.997,00	1.748.213,80	1.821.210,80
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	72.997,00	1.704.174,11	1.777.171,11
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	72.997,00	1.704.174,11	1.777.171,11
04.122.0003.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES PRIORIDADE 51 - PROJETO 41	0,00	72.997,00	0,00	72.997,00
04.122.0003.2019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	33.084,19	33.084,19
04.122.0003.2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	1.671.089,92	1.671.089,92
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	0,00	0,00	43.800,69	43.800,69
04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	43.800,69	43.800,69
04.126.0003.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	0,00	0,00	43.800,69	43.800,69
Unidade: 002 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	286.871,67	286.871,67
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	162.067,10	162.067,10
04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	162.067,10	162.067,10
04.121.0003.2014	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	0,00	0,00	162.067,10	162.067,10
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	124.804,57	124.804,57
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	124.804,57	124.804,57
04.123.0003.2015	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA	0,00	0,00	124.804,57	124.804,57
Unidade: 003 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	193.675,42	193.675,42
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	193.675,42	193.675,42
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	193.675,42	193.675,42
04.122.0003.2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPAS, PATRIMÔMIO E LICITAÇÃO E	0,00	0,00	193.675,42	193.675,42
Unidade: 004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	452.338,34	452.338,34
04.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	452.338,34	452.338,34
04.999.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	452.338,34	452.338,34
04.999.0003.2011	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E ACORDOS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV	0,00	0,00	452.338,34	452.338,34
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	400.563,02	400.563,02
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	400.563,02	400.563,02
09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	400.563,02	400.563,02
09.272.0003.2010	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	400.563,02	400.563,02
11	TRABALHO	0,00	0,00	372.216,31	372.216,31
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	219.613,15	219.613,15
Unidade: 005 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	182.297,45	182.297,45
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	43.871,47	43.871,47
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	43.871,47	43.871,47
04.122.0003.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO SETOR RURAL, CADASTRAMENTO	0,00	0,00	43.871,47	43.871,47
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	138.425,98	138.425,98
04.129.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	138.425,98	138.425,98
04.129.0003.2018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	138.425,98	138.425,98
Unidade: 006 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	102.359,27	102.359,27
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	102.359,27	102.359,27
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	102.359,27	102.359,27
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, DETRAN, CARTEIRA DE	0,00	0,00	102.359,27	102.359,27

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	92.387,76	92.387,76
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	92.387,76	92.387,76
08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	92.387,76	92.387,76
08.243.0003.2008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	92.387,76	92.387,76
11	TRABALHO	0,00	0,00	80.062,55	80.062,55
11.333	EMPREGABILIDADE	0,00	0,00	80.062,55	80.062,55
Órgão: 05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
04.122.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
04.122.0016.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
15	URBANISMO	0,00	0,00	5.356.341,70	5.356.341,70
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	86.595,11	86.595,11
15.122.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	86.595,11	86.595,11
15.122.0014.2023	MANUTENÇÃO DA OFÍCINA MECÂNICA	0,00	0,00	86.595,11	86.595,11
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	492.822,40	492.822,40
Unidade: 002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	53.600,00	53.600,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	53.600,00	53.600,00
18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	0,00	53.600,00	53.600,00
18.541.0017.2077	TRANSFERÊNCIA À ACRSSA	0,00	0,00	53.600,00	53.600,00
20	AGRICULTURA	0,00	0,00	162.233,71	162.233,71
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	162.233,71	162.233,71
20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	0,00	0,00	162.233,71	162.233,71
20.608.0015.2060	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	162.233,71	162.233,71
Total do Órgão:		0,00	1.116.065,12	5.572.175,41	6.688.240,53
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	6.884.503,62	6.884.503,62
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	269.986,80	269.986,80
12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	0,00	269.986,80	269.986,80
12.306.0006.2038	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	269.986,80	269.986,80
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	6.417.174,72	6.417.174,72
12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	6.327.824,22	6.327.824,22
12.361.0005.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	31.151,54	31.151,54
12.361.0005.2036	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	0,00	0,00	5.682.547,48	5.682.547,48
12.361.0005.2039	TRANSFERENCIA A ASSOCIAÇÕES EDUCACIONAIS	0,00	0,00	614.125,20	614.125,20
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					
Unidade: 001 - SETOR DE ESPORTES					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	DESPORTO E LAZER	0,00	225.670,71	210.989,98	436.660,69
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	225.670,71	210.989,98	436.660,69
27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	225.670,71	210.989,98	436.660,69
27.812.0010.1006	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS OLÍMPIO FURLANETTO.	0,00	225.670,71	0,00	225.670,71
27.812.0010.2029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.	0,00	0,00	201.775,96	201.775,96
27.812.0010.2030	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SARGENTO JORGE DE OLIVEIRA.	0,00	0,00	1.814,02	1.814,02
27.812.0010.2031	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CLÓVIS NEGREIROS.	0,00	0,00	3.700,00	3.700,00
27.812.0010.2032	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS OLÍMPIO FURLANETTO.	0,00	0,00	3.700,00	3.700,00
Total do Órgão:		0,00	225.670,71	210.989,98	436.660,69
Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	6.671.593,35	6.671.593,35
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	6.671.593,35	6.671.593,35
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	6.671.593,35	6.671.593,35
10.301.0011.2043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0,00	0,00	6.606.576,51	6.606.576,51
10.301.0011.2069	MANUTENÇÃO DAS CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICA.	0,00	0,00	23.872,62	23.872,62
10.301.0011.2070	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	0,00	37.792,22	37.792,22
10.301.0011.2071	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGENDAMENTO	0,00	0,00	3.352,00	3.352,00
Unidade: 002 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	1.599.940,99	1.599.940,99
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	1.599.940,99	1.599.940,99
10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	1.599.940,99	1.599.940,99
10.302.0011.2044	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	1.599.940,99	1.599.940,99
Unidade: 003 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	120.482,50	120.482,50
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	16.400,00	16.400,00
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	16.400,00	16.400,00
10.301.0011.2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	0,00	0,00	16.400,00	16.400,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
10.302.0011.2045	TRANSFERENCIA DE RECURSOS À ENTIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	96.082,50	96.082,50
10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	24.203,40	24.203,40
10.304.0011.2042	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS	0,00	0,00	24.203,40	24.203,40
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 001 - FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	60.769,02	60.769,02
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	60.769,02	60.769,02
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	0,00	60.769,02	60.769,02
08.244.0013.2049	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	0,00	56.569,02	56.569,02
08.244.0013.2066	SERVIÇO DE MORADIA TRANSITÓRIA - ALUGUEL SOCIAL.	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00

Unidade: 002 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	576.976,56	576.976,56
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	17.272,00	17.272,00
08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	0,00	17.272,00	17.272,00
08.241.0018.2073	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, POLÍTICA, PROGRAMAS E AÇÕES.	0,00	0,00	17.272,00	17.272,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	559.704,56	559.704,56
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	0,00	559.704,56	559.704,56
08.244.0013.2050	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	0,00	0,00	10.567,90	10.567,90
08.244.0013.2051	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	471.379,27	471.379,27
08.244.0013.2058	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA MUNCIPAL DE	0,00	0,00	42.057,39	42.057,39
08.244.0013.2062	CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.	0,00	0,00	35.700,00	35.700,00
Unidade: 003 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	12.608,23	12.608,23
04.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	12.608,23	12.608,23
04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	0,00	12.608,23	12.608,23
04.244.0013.2054	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	0,00	0,00	12.608,23	12.608,23
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	37.721,49	37.721,49
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	32.361,99	32.361,99
08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	0,00	32.361,99	32.361,99
08.243.0002.2059	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE COMO	0,00	0,00	32.361,99	32.361,99
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	5.359,50	5.359,50
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	0,00	5.359,50	5.359,50
Unidade: 004 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	169.798,19	169.798,19
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	169.798,19	169.798,19
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	0,00	169.798,19	169.798,19
08.244.0013.2055	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	0,00	0,00	169.798,19	169.798,19

Unidade: 005 - SETOR DE GESTÃO DO SUAS					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	925,18	925,18
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	925,18	925,18
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	0,00	718,28	718,28
08.244.0013.2050	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	0,00	0,00	127,71	127,71
08.244.0013.2052	MANTENÇÃO DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	0,00	0,00	590,57	590,57
08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	0,00	206,90	206,90
08.244.0019.2074	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	206,90	206,90
Total do Órgão:		0,00	0,00	858.798,67	858.798,67
Total da Entidade:		0,00	1.414.732,83	27.075.699,26	28.490.432,09
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.010.594,81	1.010.594,81
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.010.594,81	1.010.594,81
01.031.0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	1.010.594,81	1.010.594,81
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	1.010.594,81	1.010.594,81
Total do Órgão:		0,00	0,00	1.010.594,81	1.010.594,81
Total da Entidade:		0,00	0,00	1.010.594,81	1.010.594,81
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					
Órgão: 04 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
04.122.0003.1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES - PRIORIDADE 47 - PROJETO 43.	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
Total do Órgão:		0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	URBANISMO	0,00	125.350,00	0,00	125.350,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	125.350,00	0,00	125.350,00
15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	125.350,00	0,00	125.350,00
15.452.0016.1033	AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS - CONVÊNIO IAT-PR	0,00	125.350,00	0,00	125.350,00
Total do Órgão:		0,00	125.350,00	0,00	125.350,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	837.021,29	0,00	837.021,29
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	837.021,29	0,00	837.021,29
12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	837.021,29	0,00	837.021,29
12.361.0005.1036	CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MORIHITO	0,00	593.079,42	0,00	593.079,42
12.361.0005.1037	CONSTRUÇÃO DE PISO E FECHAMENTO DO PERÍMETRO EXTERNO DA QUADRA	0,00	243.941,87	0,00	243.941,87
Total do Órgão:		0,00	837.021,29	0,00	837.021,29
Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
10.301.0011.2092	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA APS - PORTARIA GM/MS 1.282/2021.	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Total do Órgão:		0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					

Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	URBANISMO	0,00	30.510,00	0,00	30.510,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	30.510,00	0,00	30.510,00
15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	30.510,00	0,00	30.510,00
15.451.0014.1038	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	0,00	30.510,00	0,00	30.510,00
Total do Órgão:		0,00	30.510,00	0,00	30.510,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	73.231,50	458.215,49	531.446,99
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	73.231,50	411.414,09	484.645,59
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	73.231,50	411.414,09	484.645,59
10.301.0011.1029	ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO SAMU	0,00	73.231,50	0,00	73.231,50
10.301.0011.2078	REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL - RES. SESA 870/2021.	0,00	0,00	12.282,79	12.282,79
10.301.0011.2096	INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB - PORTARIA FNS Nº 2.497/21	0,00	0,00	399.131,30	399.131,30
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	46.801,40	46.801,40
10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	46.801,40	46.801,40
10.302.0011.2097	INCREMENTO TEMPORÁRIO MCA - RESOLUÇÃO SESA Nº775/2022	0,00	0,00	46.801,40	46.801,40
Órgão: 05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	AGRICULTURA	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
20.608.0015.1032	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - MAPA 922839/2021	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
Total do Órgão:		0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
12.364.0029	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
12.364.0029.2098	TRANSFERÊNCIA À ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Total do Órgão:		0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	42.697,45	42.697,45
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	42.697,45	42.697,45
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	42.697,45	42.697,45
10.301.0011.2093	PROGRAMA PROVIGIA PR - RESOLUÇÃO SESA 808/2022	0,00	0,00	42.697,45	42.697,45
Total do Órgão:		0,00	0,00	42.697,45	42.697,45
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 001 - FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	6.974,00	6.974,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	6.974,00	6.974,00
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	0,00	6.974,00	6.974,00
08.244.0013.2051	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	6.974,00	6.974,00
Total do Órgão:		0,00	0,00	6.974,00	6.974,00
Órgão: 04 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	68.850,00	0,00	68.850,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	68.850,00	0,00	68.850,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	68.850,00	0,00	68.850,00
04.122.0003.1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH - PRIORIDADE 53 - PROJETO 45 - SEDU	0,00	68.850,00	0,00	68.850,00
Total do Órgão:		0,00	68.850,00	0,00	68.850,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 002 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	19.770,00	19.770,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	19.770,00	19.770,00
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	19.770,00	19.770,00
10.301.0011.2044	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	19.770,00	19.770,00
Total do Órgão:		0,00	0,00	19.770,00	19.770,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 003 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.440,50	5.440,50
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	5.440,50	5.440,50
08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	0,00	5.440,50	5.440,50
08.243.0013.2059	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE COMO	0,00	0,00	5.440,50	5.440,50
Total do Órgão:		0,00	0,00	5.440,50	5.440,50
Órgão: 05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	TRANSPORTE	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
26.782.0016.1015	CONVÊNIO PEDRA IRREGULAR	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
Total do Órgão:		0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	30.348,18	30.348,18
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	30.348,18	30.348,18
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	30.348,18	30.348,18

10.301.0011.2100	EMENDA PARLAMENTAR – PORTARIA MS 646/2023	0,00	0,00	30.348,18	30.348,18
Total do Órgão:		0,00	0,00	30.348,18	30.348,18
Total da Entidade:		0,00	2.679.962,79	1.148.445,62	3.828.408,41
Total Geral:		0,00	4.094.695,62	29.234.739,69	33.329.435,31
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:09249CB9

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO4B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.143.970,56	32.143.970,56	7.559.671,45	23,52	25.921.051,46	80,64	6.222.919,10
RECEITAS CORRENTES	32.143.970,56	32.143.970,56	7.193.464,35	22,38	25.022.006,25	77,84	7.121.964,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.071.000,00	3.071.000,00	379.921,22	12,37	1.812.242,45	59,01	1.258.757,55
Impostos	2.436.000,00	2.436.000,00	280.672,80	11,52	1.365.517,99	56,06	1.070.482,01
Taxas	635.000,00	635.000,00	99.248,42	15,63	446.724,46	70,35	188.275,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	680.000,00	680.000,00	72.337,59	10,64	304.547,11	44,79	375.452,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	680.000,00	680.000,00	72.337,59	10,64	304.547,11	44,79	375.452,89
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	260.124,24	5.202,48	1.096.623,54	21.932,47	-1.091.623,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	510,00	10,20	2.010,00	40,20	2.990,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	259.614,24	0,00	1.094.613,54	0,00	-1.094.613,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.387.970,56	28.387.970,56	6.465.102,08	22,77	21.752.281,61	76,62	6.635.688,95
Transferências da União e de suas Entidades	16.055.220,56	16.055.220,56	4.158.080,38	25,90	12.065.179,99	75,15	3.990.040,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.532.750,00	7.532.750,00	1.564.435,29	20,77	6.494.466,53	86,22	1.038.283,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	742.586,41	15,47	3.192.635,09	66,51	1.607.364,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	15.979,22	0,00	56.311,54	0,00	-56.311,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	574,96	0,00	4.774,96	0,00	-4.774,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.736,49	0,00	36.904,53	0,00	-36.904,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	7.667,77	0,00	14.632,05	0,00	-14.632,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	366.207,10	0,00	899.045,21	0,00	-899.045,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	13.777,60	0,00	13.777,60	0,00	-13.777,60
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	13.777,60	0,00	13.777,60	0,00	-13.777,60
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	352.429,50	0,00	885.267,61	0,00	-885.267,61
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	352.429,50	0,00	885.267,61	0,00	-885.267,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.143.970,56	32.143.970,56	7.559.671,45	23,52	25.921.051,46	80,64	6.222.919,10

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.143.970,56	32.143.970,56	7.559.671,45	23,52	25.921.051,46	80,64	6.222.919,10
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	null	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.143.970,56	32.143.970,56	7.559.671,45	23,52	25.921.051,46	80,64	6.222.919,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.606.241,50	----	----	9.606.241,50	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	9.606.241,50	----	----	9.606.241,50	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.343.970,56	42.148.534,30	6.703.207,82	29.006.784,38	13.141.749,92	7.318.493,68	26.152.986,88	15.995.547,42	25.299.855,30
DESPESAS CORRENTES	27.461.558,56	34.684.906,60	5.921.001,81	24.536.012,42	10.148.894,18	5.982.023,63	23.150.853,63	11.534.052,97	22.606.292,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.322.952,40	13.985.491,97	2.580.074,34	10.833.255,65	3.152.236,32	2.570.804,92	10.813.997,08	3.171.494,89	10.743.560,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	5.639,25	25.224,03	9.775,97	5.639,25	25.224,03	9.775,97	25.224,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.103.606,16	20.664.414,63	3.335.288,22	13.677.532,74	6.986.881,89	3.405.579,46	12.311.632,52	8.352.782,11	11.837.507,24
DESPESAS DE CAPITAL	2.682.412,00	7.263.627,70	782.206,01	4.470.771,96	2.792.855,74	1.336.470,05	3.002.133,25	4.261.494,45	2.693.563,25
INVESTIMENTOS	2.232.412,00	6.813.627,70	640.898,83	4.027.019,67	2.786.608,03	1.195.162,87	2.558.380,96	4.255.246,74	2.266.680,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	141.307,18	443.752,29	6.247,71	141.307,18	443.752,29	6.247,71	426.882,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	30.343.970,56	42.148.534,30	6.703.207,82	29.006.784,38	13.141.749,92	7.318.493,68	26.152.986,88	15.995.547,42	25.299.855,30
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.343.970,56	42.148.534,30	6.703.207,82	29.006.784,38	13.141.749,92	7.318.493,68	26.152.986,88	15.995.547,42	25.299.855,30
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	621.196,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.343.970,56	42.148.534,30	6.703.207,82	29.006.784,38	----	7.318.493,68	26.152.986,88	----	25.921.051,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 15:52:57.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:9A90B0A8

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO4B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAExercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.343.970,56	42.148.534,30	6.703.207,82	29.006.784,38	100,00	13.141.749,92	7.318.493,68	26.152.986,88	100,00	15.995.547,42
ESSENCIAL À JUSTIÇA	220.000,00	225.000,00	60.356,73	205.456,86	0,71	19.543,14	58.949,77	203.766,90	0,78	21.233,10
Representação Judicial e Extrajudicial	220.000,00	225.000,00	60.356,73	205.456,86	0,71	19.543,14	58.949,77	203.766,90	0,78	21.233,10
ADMINISTRAÇÃO	3.416.160,56	3.925.365,39	959.059,67	3.458.451,09	11,92	466.914,30	1.102.622,32	3.314.004,27	12,67	611.361,12
Administração de Receitas	153.750,00	153.750,00	30.236,79	122.029,70	0,42	31.720,30	35.349,99	122.029,70	0,47	31.720,30
Administração Geral	2.354.000,00	2.798.387,07	543.110,67	2.527.470,39	8,71	270.916,68	678.613,49	2.383.023,57	9,11	415.363,50
Controle Interno	64.250,00	74.250,00	11.978,34	50.331,04	0,17	23.918,96	11.978,34	50.331,04	0,19	23.918,96
Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	32.187,72	112.852,29	0,39	17.147,71	32.187,72	112.852,29	0,43	17.147,71
Demais Subfunções	64.000,00	64.000,00	11.219,92	40.506,73	0,14	23.493,27	11.219,92	40.506,73	0,15	23.493,27
Comunicação Social	55.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Demais Subfunções	22.660,56	29.478,32	2.995,76	11.114,51	0,04	18.363,81	2.995,76	11.114,51	0,04	18.363,81

Planejamento e Orçamento	192.500,00	192.500,00	33.387,57	144.256,26	0,50	48.243,74	36.334,20	144.256,26	0,55	48.243,74
Demais Subfunções	350.000,00	450.000,00	293.942,90	449.890,17	1,55	109,83	293.942,90	449.890,17	1,72	109,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.555.352,40	2.637.378,93	311.239,56	865.035,80	2,98	1.772.343,13	157.332,03	674.536,29	2,58	1.962.842,64
Assistência Comunitária	1.422.852,40	2.239.822,68	270.708,09	733.129,92	2,53	1.506.692,76	127.291,12	553.630,41	2,12	1.686.192,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	122.500,00	347.012,61	40.531,47	114.633,88	0,40	232.378,73	30.040,91	103.633,88	0,40	243.378,73
Assistência ao Idoso	10.000,00	50.543,64	0,00	17.272,00	0,06	33.271,64	0,00	17.272,00	0,07	33.271,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	480.000,00	480.000,00	82.893,52	359.116,79	1,24	120.883,21	83.773,52	357.404,79	1,37	122.595,21
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	480.000,00	82.893,52	359.116,79	1,24	120.883,21	83.773,52	357.404,79	1,37	122.595,21
SAÚDE	9.221.507,60	11.248.349,12	2.133.810,96	8.708.405,08	30,02	2.539.944,04	2.166.731,43	8.167.549,33	31,23	3.080.799,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.590.482,60	2.312.019,46	232.914,90	1.635.112,54	5,64	676.906,92	420.839,29	1.622.110,83	6,20	689.908,63
Atenção Básica	6.433.525,00	8.640.829,66	1.850.128,89	6.978.093,54	24,06	1.662.736,12	1.694.564,24	6.451.044,50	24,67	2.189.785,16
Vigilância Sanitária	197.500,00	295.500,00	50.767,17	95.199,00	0,33	200.301,00	51.327,90	94.394,00	0,36	201.106,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRABALHO	520.750,00	582.750,00	91.681,67	416.934,44	1,44	165.815,56	91.681,67	416.934,44	1,59	165.815,56
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.250,00	310.250,00	51.516,49	200.465,41	0,69	109.784,59	51.516,49	200.465,41	0,77	109.784,59
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Subfunções	138.000,00	155.000,00	23.201,58	143.813,34	0,50	11.186,66	23.201,58	143.813,34	0,55	11.186,66
Empregabilidade	52.500,00	97.500,00	16.963,60	72.655,69	0,25	24.844,31	16.963,60	72.655,69	0,28	24.844,31
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	7.796.750,00	9.279.108,45	1.387.101,92	7.032.279,31	24,24	2.246.829,14	1.805.502,27	6.701.917,37	25,63	2.577.191,08
Ensino Fundamental	6.966.297,00	8.536.371,18	1.233.534,00	6.603.132,99	22,76	1.933.238,19	1.607.388,22	6.303.189,32	24,10	2.233.181,86
Demais Subfunções	422.991,00	402.730,73	78.379,28	186.760,69	0,64	215.970,04	104.118,22	169.260,69	0,65	233.470,04
Educação Infantil	297.462,00	30.006,54	0,00	0,00	0,00	30.006,54	0,00	0,00	0,00	30.006,54
Demais Subfunções	110.000,00	310.000,00	75.188,64	242.385,63	0,84	67.614,37	93.995,83	229.467,36	0,88	80.532,64
CULTURA	370.000,00	1.224.673,12	11.495,65	48.839,65	0,17	1.175.833,47	11.495,65	48.455,65	0,19	1.176.217,47
Difusão Cultural	370.000,00	1.224.673,12	11.495,65	48.839,65	0,17	1.175.833,47	11.495,65	48.455,65	0,19	1.176.217,47
URBANISMO	5.374.750,00	8.914.571,79	1.104.393,78	5.231.214,69	18,03	3.683.357,10	926.632,07	4.689.916,62	17,93	4.224.655,17
Serviços Urbanos	4.284.750,00	7.536.130,50	1.076.493,78	4.621.287,18	15,93	2.914.843,32	898.732,07	4.124.927,01	15,77	3.411.203,49
Administração Geral	117.500,00	117.500,00	0,00	86.595,11	0,30	30.904,89	0,00	86.595,11	0,33	30.904,89
Infra-Estrutura Urbana	972.500,00	1.260.941,29	27.900,00	523.332,40	1,80	737.608,89	27.900,00	478.394,50	1,83	782.546,79
HABITAÇÃO	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	13.600,00	46.800,00	0,16	33.200,00	13.600,00	46.800,00	0,18	33.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	13.600,00	46.800,00	0,16	33.200,00	13.600,00	46.800,00	0,18	33.200,00
AGRICULTURA	81.250,00	911.250,00	48.689,81	759.219,94	2,62	152.030,06	48.932,22	139.219,94	0,53	772.030,06
Promoção da Produção Agropecuária	81.250,00	911.250,00	48.689,81	759.219,94	2,62	152.030,06	48.932,22	139.219,94	0,53	772.030,06
COMUNICAÇÕES	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Demais Subfunções	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	233.700,00	1.224.764,96	74.589,34	958.719,31	3,31	266.045,65	596.883,85	649.854,94	2,48	574.910,02
Transporte Rodoviário	147.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00
Demais Subfunções	86.200,00	1.145.264,96	74.589,34	958.719,31	3,31	186.545,65	596.883,85	649.854,94	2,48	495.410,02
DESPORTO E LAZER	246.250,00	599.821,24	263.348,78	419.335,10	1,45	180.486,14	93.410,45	245.650,02	0,94	354.171,22
Desporto Comunitário	236.250,00	589.821,24	263.348,78	419.335,10	1,45	170.486,14	93.410,45	245.650,02	0,94	344.171,22
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	485.000,00	485.000,00	146.946,43	468.976,32	1,62	16.023,68	146.946,43	468.976,32	1,79	16.023,68
Serviço da Dívida Interna	485.000,00	485.000,00	146.946,43	468.976,32	1,62	16.023,68	146.946,43	468.976,32	1,79	16.023,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
URBANISMO	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30
Demais Subfunções	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30
EDUCAÇÃO	0,00	63.000,00	14.000,00	28.000,00	0,10	35.000,00	14.000,00	28.000,00	0,11	35.000,00
Ensino Superior	0,00	63.000,00	14.000,00	28.000,00	0,10	35.000,00	14.000,00	28.000,00	0,11	35.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**30.343.970,56**	**42.148.534,30**	**6.703.207,82**	**29.006.784,38**	**100,00**	**13.141.749,92**	**7.318.493,68**	**26.152.986,88**	**100,00**	**15.995.547,42**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 15:55:26.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:12F402A2

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS4B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

CAPITALIZAÇÃO)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 15:58:12.				
Nota(s) Explicativa(s):				
São Sebastião da Amoreira, 26/09/2023				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:657F9DFA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL4B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.143.970,56	25.022.006,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.071.000,00	1.812.242,45
IPTU	888.500,00	167.806,15
ISS	500.000,00	427.800,21
ITBI	400.000,00	311.634,07
IRRF	647.500,00	458.277,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	635.000,00	446.724,46
Contribuições	680.000,00	304.547,11
Receita Patrimonial	5.000,00	1.096.623,54
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.093.798,80
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	2.824,74
Transferências Correntes	28.387.970,56	21.752.281,61
Cota-Parte FPM	13.050.000,00	8.880.274,80
Cota-Parte ICMS	6.288.000,00	4.518.325,42
Cota-Parte IPVA	960.000,00	962.312,34
Cota-Parte ITR	100.000,00	21.972,64
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	46.191,39
Transferências do FUNDEB	4.800.000,00	3.250.618,64
Outras Transferências Correntes	3.133.970,56	4.072.586,38
Demais Receitas Correntes	0,00	56.311,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	56.311,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.143.970,56	23.928.207,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	899.045,21
Operações de Crédito (VIII)	0,00	13.777,60
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	885.267,61
Convênios	0,00	470.284,54
Outras Transferências de Capital	0,00	414.983,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	885.267,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.143.970,56	24.813.475,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.143.970,56	24.813.475,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.684.906,60	24.536.012,42	23.150.853,63	22.606.292,05	349.361,57	489.489,11	480.208,32
Pessoal e Encargos Sociais	13.985.491,97	10.833.255,65	10.813.997,08	10.743.560,78	166.874,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.000,00	25.224,03	25.224,03	25.224,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.664.414,63	13.677.532,74	12.311.632,52	11.837.507,24	182.487,13	489.489,11	480.208,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.664.414,63	13.677.532,74	12.311.632,52	11.837.507,24	182.487,13	489.489,11	480.208,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.649.906,60	24.510.788,39	23.125.629,60	22.581.068,02	349.361,57	489.489,11	480.208,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.263.627,70	4.470.771,96	3.002.133,25	2.693.563,25	0,00	1.191.299,95	1.099.756,85
Investimentos	6.813.627,70	4.027.019,67	2.558.380,96	2.266.680,58	0,00	1.191.299,95	1.099.756,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	450.000,00	443.752,29	443.752,29	426.882,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.813.627,70	4.027.019,67	2.558.380,96	2.266.680,58	0,00	1.191.299,95	1.099.756,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.663.534,30	28.537.808,06	25.684.010,56	24.847.748,60	349.361,57	1.680.789,06	1.579.965,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.663.534,30	28.537.808,06	25.684.010,56	24.847.748,60	349.361,57	1.680.789,06	1.579.965,17

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.963.600,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.963.600,28
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	365.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.094.136,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	28.598,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-898.062,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Agosto 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.345.460,57	4.594.576,25
DEDUÇÕES (XL)	17.182.009,60	14.934.011,67
Disponibilidade de Caixa	17.182.009,60	14.934.011,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.704.102,06	15.156.138,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	431.848,01	171.715,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	90.244,45	50.411,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.836.549,03	-10.339.435,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.497.113,61**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-260.132,65	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	859.183,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-898.062,56	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.963.600,28	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.606.241,50	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.606.241,50	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 16:08:19.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:08AD56CD

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE4B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.436.000,00	1.365.517,99
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	888.500,00	167.806,15
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	311.634,07
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500.000,00	427.800,21
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	647.500,00	458.277,56
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.305.000,00	17.870.621,16
2.1 - Cota-Parte FPM	16.050.000,00	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.860.000,00	5.647.906,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	57.739,26
2.4 - Cota-Parte ITR	125.000,00	27.465,74
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.202.957,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.741.000,00**	**19.236.139,15**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.851.000,00**	**3.441.491,18**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.084.250,00**	**1.367.543,61**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.800.000,00	3.307.417,12
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.800.000,00	3.307.417,12
6.1.1 - Principal	4.800.000,00	3.250.618,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	22.663,68
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	34.134,80
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-51.000,00	-190.872,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		269.106,28
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		269.106,28
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**3.576.523,40**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.397.039,57	3.699.764,40	3.521.260,14	3.519.065,22
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.225.959,57	2.614.648,02	2.614.648,02	2.614.648,02
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.225.959,57	2.614.648,02	2.614.648,02	2.614.648,02
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.171.080,00	1.085.116,38	906.612,12	904.417,20
10.2.1 - Educação Infantil	25.462,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.145.618,00	1.085.116,38	906.612,12	904.417,20
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.417.724,83	3.239.220,57	3.237.025,65	110.307,71
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.417.724,83	3.239.220,57	3.237.025,65	110.307,71
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.614.648,02	2.614.648,02	2.614.648,02	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.315.191,98	2.614.648,02	2.614.648,02	79,05
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	330.741,71	-42.111,16	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)

	ANTERIOR (s)					
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	497.111,56	269.106,28	282.039,57	0,00	-12.933,29	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	497.111,56	269.106,28	282.039,57	0,00	-12.933,29	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	2.586.192,14	2.230.555,88	2.128.617,79	2.070.150,54
20.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.317.201,14	2.073.574,79	1.989.136,70	1.943.809,51
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	207.991,00	156.981,09	139.481,09	126.341,03
20.7 - Outras	60.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.433.201,14	5.491.299,62	5.228.357,27	5.180.835,16
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	26.462,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.406.739,14	5.491.299,62	5.228.357,27	5.180.835,16

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			2.128.617,79
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			3.441.491,18
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)			0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7			106,22
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			5.570.002,75
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.809.034,79	5.570.002,75	28,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	475.948,11	385.833,72	385.382,23	106,22	90.459,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	428.517,74	338.403,35	338.058,08	0,00	90.459,66
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.430,37	47.430,37	47.324,15	106,22	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	600.000,00	534.171,02
31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	267.085,51
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	300.000,00	267.085,51
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	402.701,24
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	45.000,00	55.661,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.196.231,71	5.930.320,28	5.649.877,93	5.589.215,76
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	26.462,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.688.778,71	5.773.339,19	5.510.396,84	5.462.874,73
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	63.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	417.991,00	156.981,09	139.481,09	126.341,03
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.342.108,45**	**6.812.444,57**	**6.498.922,26**	**6.417.140,67**

33.1 - Despesas Correntes	8.232.580,62	5.850.084,78	5.642.816,43	5.562.922,84
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.510.039,57	3.803.372,00	3.803.372,00	3.803.372,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	678.000,00	586.425,20	416.170,44	416.170,44
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.044.541,05	1.460.287,58	1.423.273,99	1.343.380,40
33.2 - Despesas de Capital	1.109.527,83	962.359,79	856.105,83	854.217,83
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.109.527,83	962.359,79	856.105,83	854.217,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	329.469,94	615.280,95
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.351.417,12	267.085,51
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.594.089,37	762.129,43
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	86.797,69	120.237,03
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	400,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	86.797,69	119.837,03
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 16:16:26.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:55CF9678

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE4B2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Exercício de 2023			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.436.000,00**	**2.436.000,00**	**1.365.517,99**	**56,06**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	888.500,00	888.500,00	167.806,15	18,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	311.634,07	77,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	427.800,21	85,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	647.500,00	647.500,00	458.277,56	70,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**24.255.000,00**	**24.255.000,00**	**17.207.455,91**	**70,94**
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	10.271.386,70	68,48
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	27.465,74	21,97
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.202.957,60	100,25
Cota-Parte ICMS	7.860.000,00	7.860.000,00	5.647.906,61	71,86
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	57.739,26	82,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.691.000,00**	**26.691.000,00**	**18.572.973,90**	**69,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.695.525,00	5.627.004,81	3.928.966,12	69,82	3.857.726,67	68,56	3.705.561,90	65,85
Despesas Correntes	4.578.025,00	5.396.792,43	3.854.107,12	71,41	3.796.047,67	70,34	3.655.785,90	67,74
Despesas de Capital	117.500,00	230.212,38	74.859,00	32,52	61.679,00	26,79	49.776,00	21,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.567.982,60	1.958.427,53	1.603.305,99	81,87	1.594.939,28	81,44	1.594.665,93	81,43
Despesas Correntes	2.555.482,60	1.945.927,53	1.592.000,94	81,81	1.583.634,23	81,38	1.583.360,88	81,37
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	11.305,05	90,44	11.305,05	90,44	11.305,05	90,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	42.804,00	42,80	42.804,00	42,80	42.804,00	42,80
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	42.804,00	42,80	42.804,00	42,80	42.804,00	42,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.363.507,60**	**7.685.432,34**	**5.575.076,11**	**72,54**	**5.495.469,95**	**71,51**	**5.343.031,83**	**69,52**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.575.076,11	5.495.469,95	5.343.031,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.575.076,11**	**5.495.469,95**	**5.343.031,83**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.785.946,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			2.709.523,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			
	30,02	**29,59**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.785.946,09	5.575.076,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.969.531,85	5.132.236,21	1.162.704,36	157.850,73	0,00	0,00	0,00	157.850,73	0,00	1.162.704,36
Empenhos de 2021	3.995.651,94	4.012.838,98	17.187,04	73.152,05	0,00	55.965,01	48.730,73	16.380,04	8.041,28	9.145,76
Empenhos de 2020	2.777.828,59	4.025.168,60	1.247.340,01	1.725,25	53.339,45	0,00	0,00	0,00	1.725,25	1.298.954,21
Empenhos de 2019 e anteriores	2.751.763,70	3.938.722,63	1.186.958,93	558,83	320,00	0,00	25.614,06	0,00	153.089,37	1.034.189,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.770.500,00	1.770.500,00	1.417.358,74	80,05
Proveniente da União	1.770.500,00	1.770.500,00	1.417.358,74	80,05
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	326.953,07	3.269,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.780.500,00**	**1.780.500,00**	**1.744.311,81**	**97,97**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.673.000,00	2.948.824,85	1.866.421,72	63,29	1.420.627,10	48,18	1.364.807,95	46,28
Despesas Correntes	1.632.500,00	2.820.591,56	1.796.925,06	63,71	1.391.280,44	49,33	1.335.484,29	47,35
Despesas de Capital	40.500,00	128.233,29	69.496,66	54,20	29.346,66	22,89	29.323,66	22,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	331.091,93	31.806,55	9,61	27.171,55	8,21	27.171,55	8,21
Despesas Correntes	0,00	96.091,93	31.806,55	33,10	27.171,55	28,28	27.171,55	28,28
Despesas de Capital	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.500,00	195.500,00	23.319,90	11,93	22.714,90	11,62	22.499,64	11,51
Despesas Correntes	92.500,00	190.500,00	23.319,90	12,24	22.714,90	11,92	22.499,64	11,81
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.770.500,00**	**3.475.416,78**	**1.921.548,17**	**55,29**	**1.470.513,55**	**42,31**	**1.414.479,14**	**40,70**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.368.525,00	8.575.829,66	5.795.387,84	67,58	5.278.353,77	61,55	5.070.369,85	59,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.567.982,60	2.289.519,46	1.635.112,54	71,42	1.622.110,83	70,85	1.621.837,48	70,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	197.500,00	295.500,00	66.123,90	22,38	65.518,90	22,17	65.303,64	22,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.134.007,60**	**11.160.849,12**	**7.496.624,28**	**67,17**	**6.965.983,50**	**62,41**	**6.757.510,97**	**60,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	951.427,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	951.427,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	951.427,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	63.251,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.251,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	63.251,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 16:19:10.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 26/09/2023			

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:AF4CAFA3

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS4B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 16:22:00.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:10014174

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA4B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.143.970,56
Previsão Atualizada	32.143.970,56
Receitas Realizadas	25.921.051,46
Déficit Orçamentário	231.935,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.606.241,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.343.970,56
Dotação Atualizada	42.148.534,30
Despesas Empenhadas	29.006.784,38
Despesas Liquidadas	26.152.986,88
Despesas Pagas	25.299.855,30
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.006.784,38
Despesas Liquidadas	26.152.986,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.351.842,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.131.131,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.795.515,62
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		365.000,00	-1.963.600,28	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-1.497.113,61	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	431.848,01	11.592,77	349.361,57	70.893,67
Poder Executivo	431.848,01	11.592,77	349.361,57	70.893,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.064.244,10	26.191,36	1.579.965,17	3.458.087,57
Poder Executivo	5.064.244,10	26.191,36	1.579.965,17	3.458.087,57

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.496.092,11	37.784,13 1.929.326,74		3.528.981,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.570.002,75	25%	28,96	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.614.648,02	70%	79,05	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no**		**Exercício Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	13.777,60		-13.777,60	
Despesa de Capital Líquida	4.470.771,96		2.792.855,74	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	184,65		-184,65	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.495.469,95	15%	29,59	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 16:29:07.				
Nota(s) Explicativa(s):				
São Sebastião da Amoreira, 26/09/2023				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:FCBE1E12

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA2Q2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA				
JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.345.460,57	5.065.116,09	4.594.576,25	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.345.460,57	5.065.116,09	4.594.576,25	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	13.777,60	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	13.777,60	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	545.336,58	527.299,99	466.969,83	0,00
Internos	545.336,58	527.299,99	466.969,83	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.800.123,99	4.537.178,83	4.113.191,55	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.800.123,99	4.537.178,83	4.113.191,55	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	637,27	637,27	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.182.009,60	16.959.365,94	14.934.011,67	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	17.182.009,60	16.959.365,94	14.934.011,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.704.102,06	17.146.871,70	15.156.138,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	431.848,01	74.231,31	171.715,36	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	90.244,45	113.274,45	50.411,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-11.836.549,03	-11.894.249,85	-10.339.435,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.207.177,87	39.829.026,40	38.351.842,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.264.711,00	1.150.711,00	2.220.711,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.942.466,87	38.678.315,40	36.131.131,62	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14.09%	13.1%	12.72%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31.2%	-30.75%	-28.62%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	45.530.960,24	46.413.978,48	43.357.357,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	40.977.864,22	41.772.580,63	39.021.622,15	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	-1.628.989,60	-1.628.989,60	-1.628.989,60	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.064.244,10	3.954.296,23	3.357.263,68	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 16:40:57.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:AE47309D

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES2Q2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2023				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.207.177,87	39.829.026,40	38.351.842,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.264.711,00	1.150.711,00	2.220.711,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.942.466,87	38.678.315,40	36.131.131,62	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.347.342,71	8.509.229,39	7.948.848,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.512.608,44	7.658.306,45	7.153.964,06	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 16:49:36.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:FE798C74

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO2Q2023

Exercício de 2023		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.351.842,62	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.220.711,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.131.131,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.780.981,06	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.202.882,95	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.529.179,21	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 16:50:45.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:FA30821C

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL2Q2023

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		38.351.842,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.131.131,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.795.515,62
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.248.560,30	48,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.329.578,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.363.099,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.396.620,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.643.993,58	-29,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.357.357,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.948.848,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.780.981,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.529.179,21	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.833.328,29	6.558.279,42
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 16:56:40.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:EE12751F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 250/2023

DECRETO Nº 250/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 561.336,48 (Quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 561.336,48 (Quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**38.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	185.000,00
1941	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	21.336,48
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
1970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2550	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
	SUBTOTAL	**296.336,48**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	**36.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**561.336,48**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	125.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.900,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	3.100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	346.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS	2.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	21.336,48
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	45.000,00
	TOTAL	**561.336,48**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municip

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BD91DE45

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 249/2023.

DECRETO Nº 249/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 91.486,27 (Noventa e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 91.486,27 (Noventa e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
608	00607-Operações de Crédito Internas - FINISA	4.486,27
	SUBTOTAL	**4.486,27**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	**83.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2960	00795-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV - 9807-8	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**91.486,27**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	**13.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3080	00795-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV - 9807-8	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**87.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.486,27
	TOTAL	4.486,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:81A4A985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2022

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (tablets), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
27	"TABLET TELA 10" OU MAIOR Tablets - Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 5MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4 g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.Apresentar: Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses. (COTA EXCLUSIVA PARA MPE)	Nokia T20	Uni	255,00	R$ 1.264,90	R$ 322.549,50
VALOR TOTAL						**R$ 322.549,50**

2 – DETENTORA DA ATA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI - ME com CNPJ sob n.º 46.318.775/0001-00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **22/12/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 27 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C31FE23C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2022

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (web cans), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
31	WEB CAN HD DE 1080P/30 FPS Web Can - HD de 1080p/30 FPS: Foco automático em HD e correção de luz, capitação de áudio estéreo com microfones duplos, campo de visão fixo de 78°, compatível cisco webex e google meet e sistema operacional: Windows 7, 10 e 11, clipe para suporte resistente e ajustável que facilita a montagem em qualquer laptop ou monitor externo, conexão USB com cabo de no mínimo 1 metro. Apresentar: Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	RELEE WB140 RELEE WB140	Uni	30,00	R$ 199,90	R$ 5.999,70
VALOR TOTAL						**R$ 5.999,70**

2 – DETENTORA DA ATA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 29.391.476/0001-82.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **22/12/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 27 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:533751C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2022

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (nobreaks), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
18	NOBREAK INTERARATIVO COM REGULAÇÃO ON LINE "Nobreak interativo com regulação on-line: Software para gerenciamento de energia; Comunicação Inteligente; Tensão: bivolt automático de entrada com saída 110	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA 4200 CBU TI	Uni	105,00	R$ 698,00	R$ 73.290,00

	v; Tomadas: mínimo 6 tomadas padrão NBR14136; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia; Fusível: rearmável; Tempo mínimo de Recarga e rearme automático; Potência mínima de Saída: de 1200va; Porta fusível externo com unidade reserva. Autonomia de bateria no mínimo de 10 minutos; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Características adicionais: iso 9001, usb acoplada, entrada bateria ext, rocessador risc; Nobreak interativo com regulação on-line; Software para gerenciamento de energia; Comunicação Inteligente; Tensão: bivolt automático de entrada com saída 110v; Tomadas: mínimo 6 tomadas padrão NBR14136; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia; Fusível: rearmável; Tempo mínimo de Recarga e rearme automático; Potência mínima de Saída: de 1200va;Porta fusível externo com unidade reserva, Autonomia de bateria no mínimo de 10 minutos; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Características adicionais: iso 9001, usb acoplada, entrada bateria ext, processador risc;Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses. (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
19	NOBREAK INTERARATIVO COM REGULAÇÃO ON LINE "Nobreak interativo com regulação on-line: Software para gerenciamento de energia; Comunicação Inteligente; Tensão: bivolt automático de entrada com saída 110v; Tomadas: mínimo 6 tomadas padrão NBR14136; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia; Fusível: rearmável; Tempo mínimo de Recarga e rearme automático; Potência mínima de Saída: de 1200va; Porta fusível externo com unidade reserva. Autonomia de bateria no mínimo de 10 minutos; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Características adicionais: iso 9001, usb acoplada, entrada bateria ext, rocessador risc; Nobreak interativo com regulação on-line; Software para gerenciamento de energia; Comunicação Inteligente; Tensão: bivolt automático de entrada com saída 110v; Tomadas: mínimo 6 tomadas padrão NBR14136; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia; Fusível: rearmável; Tempo mínimo de Recarga e rearme automático; Potência mínima de Saída: de 1200va;Porta fusível externo com unidade reserva, Autonomia de bateria no mínimo de 10 minutos; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Características adicionais: iso 9001, usb acoplada, entrada bateria ext, processador risc;Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses. (exclusivo para MPE)	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA 4200 CBU TI	Uni	35,00	R$ 698,00	R$ 24.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 97.720,00**

2 – DETENTORA DA ATA: Al SIM COMERCIO LTDA - ME com CNPJ sob n.º 44.922.438/0001-00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **22/12/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 27 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0711A93C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2022

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis (cadeiras giratórias, mesas de cozinha, poltrona,), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE Cadeira Escritório Giratória Tipo Presidente - Cadeira escritório, material estrutura aço cromado, material revestimento assento e encosto couro, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, Tipo base giratória com 5 rodízios duplos, Tipo encosto espaldar alto, com apoio de braços, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais tipo Poltrona Presidente, braço em couro. Apresentar catalogo, Manual de instruções e Registro ABNT. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 03 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	FRISOKAR CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	Uni	95,00	R$ 658,00	R$ 62.510,00
17	MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS Mesa para Refeitório com 04 cadeiras- Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões Minimas de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Cadeiras Dimensões Minimas: Altura 85 cm Largura 38 cm Profundidade 44 cm Peso Suportado 80 Kgs - Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	UNIMOVEL MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS	Uni	6,00	R$ 1.099,00	R$ 6.594,00
21	POLTRONA Poltrona - Característica Minimas: Dimensões da Poltrona: Poltrona (Altura x Largura x Profundidade): 85 x 80 x 70 cm. A estrutura interna da poltrona é composta por madeiras de eucalipto, pinus e MDF; Densidade da Espuma: Assento em espuma densidade D-26 e encosto com densidade D-18; Peso Suportado Mínimo: 120 kg; Tipo de Encosto: Estofado; Tipo de Assento: Estofado; Quantidade de Lugares: 01 Lugar. Diferenciais: -com 04 Pés Palito - Percinta elástica - Grampo em aço galvanizado. Cor a combinar. Acompanha Manual de Montagem. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	MMZ ESTOFADOS	Uni	9,00	R$ 331,80	R$ 2.986,20
VALOR TOTAL						**R$ 72.090,20**

2 – DETENTORA DA ATA: P.C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 10.981.500/0001-05.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **22/12/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 27 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A84C3B59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º181/2022

Pregão Presencial nº 120/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Locação de Equipamento de Som e iluminação para os eventos do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO para eventos de Grande Porte - Eventos -eventos ao ar livre para um publico de em media 1500 pessoas (ex. Agita Senges, desfile civico, apresentações de shows) Para o atendimento dos eventos, estima-se a necessidade dos seguintes equipamentos: Equipamentos de som: - Mesa de som - Um processador de voz - Divisor de freqüência - 04 potencias de aproximadamente 5.000 w - 8 caixas de alto falante de aproximadamente 18 polegadas e aproximadamente 600w - 08 caixas de médio grave de alto falante de aproximadamente 12 polegadas e 600w - duas caixas com 04 cornetas - 04 caixas com 04 twiter - 04 microfones sem fio - 02 microfones com fio - 02 pedestais Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada, 8 movies 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz	Serv	19,00	R$ 3.200,00	R$ 60.800,00
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO para eventos de Grande Porte - Eventos -eventos ao ar livre para um publico de em media 1500 pessoas (ex. Agita Senges, desfile civico, apresentações de shows) Para o atendimento dos eventos, estima-se a necessidade dos seguintes equipamentos:	Serv	6,00	R$ 3,200,00	R$ 19.200,00

	Equipamentos de som: - Mesa de som - Um processador de voz - Divisor de freqüência - 04 potencias de aproximadamente 5.000 w - 8 caixas de alto falante de aproximadamente 18 polegadas e aproximadamente 600w - 08 caixas de médio grave de alto falante de aproximadamente 12 polegadas e 600w - duas caixas com 04 cornetas - 04 caixas com 04 twiter - 04 microfones sem fio - 02 microfones com fio - 02 pedestais Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada, 8 movies 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz (COTA EXCLUSIVA PARA MPE)				
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO para eventos de Médio Porte - ventos em ambientes externos e internos em ginásios,para um publico de média 500 a 800 pessoas (ex. (Para inauguração de prédios, praças, pontes e feiras) Para o atendimento dos eventos, estima-se a necessidade dos seguintes equipamentos: Equipamentos de som: Mesa de som 1 processador de voz divisor de freqüência 2 potências de 5.000w 4 caixas de altofalante de 18 polegadas e 600w 4 caixas de médio grave de alto falante de 12 polegadas e 600w 2 caixas com 4 cometas 4 caixas com 4 twitter - 04 microfones sem fio - 02 microfones com fio - 02 pedestais Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada 8 movies,	Serv	20,00	R$ 2.400,00	R$ 48.000,00

	4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz				
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO para eventos de Pequeno Porte - ambiente fechado para um publico de em média 300 pessoas. Para o atendimento dos eventos, estima-se a necessidade dos seguintes equipamentos: Equipamentos de som: Mesa de som 1 processador de voz divisor de freqüência 1 potência de 5.000w 2 caixas de alto falante de 18 polegada e 600w 2 caixas de médio grave de alto falante de 12 pol e 600w 1 caixa com 2 cometas 2 caixas com 2 twitter - 04 microfones sem fio - 02 microfones com fio - 02 pedestais Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada 8 movies 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz	Serv	26,00	R$ 1.500,00	R$ 39.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 167.000,00**

2 – DETENTORA DA ATA: RAFAEL ANTONIO PEREIRA03791689959 com CNPJ sob n.º 13.935.822/0001-06.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **21/12/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 27 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CF239F4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.475.013,00	115.355.657,01	14.814.797,66	74.766.329,26	40.589.327,75	16.706.210,72	59.797.454,77	55.558.202,24	58.099.835,84
DESPESAS CORRENTES	71.243.977,00	85.757.321,15	12.096.570,22	61.236.766,33	24.520.554,82	12.861.867,61	53.162.410,72	32.594.910,43	51.564.775,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.258.077,00	40.447.731,97	5.651.234,80	25.232.567,26	15.215.164,71	5.732.316,91	24.954.599,21	15.493.132,76	24.484.755,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	0,00	662.000,00	38.000,00	94.036,79	373.680,36	326.319,64	373.680,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.285.900,00	44.609.589,18	6.445.335,42	35.342.199,07	9.267.390,11	7.035.513,91	27.834.131,15	16.775.458,03	26.706.339,02
DESPESAS DE CAPITAL	6.446.286,00	29.597.585,86	2.718.227,44	13.529.562,93	16.068.022,93	3.844.343,11	6.635.044,05	22.962.541,81	6.535.060,55
INVESTIMENTOS	5.946.286,00	29.097.585,86	2.718.227,44	13.071.562,93	16.026.022,93	3.769.694,38	6.336.710,36	22.760.875,50	6.236.726,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	458.000,00	42.000,00	74.648,73	298.333,69	201.666,31	298.333,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	784.750,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.475.013,00	115.355.657,01	14.814.797,66	74.766.329,26	40.589.327,75	16.706.210,72	59.797.454,77	55.558.202,24	58.099.835,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.475.013,00	115.355.657,01	14.814.797,66	74.766.329,26	40.589.327,75	16.706.210,72	59.797.454,77	55.558.202,24	58.099.835,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.544.926,66	0,00	0,00	0,00	3.113.288,54	(3.113.288,54)	4.810.907,47
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.475.013,00	115.355.657,01	16.359.724,32	74.766.329,26	40.589.327,75	16.706.210,72	62.910.743,31	52.444.913,70	62.910.743,31

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:15811967

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:31F133FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2023				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e				
RECEITAS	Previsão	Previsão	Receitas realizadas	Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.475.013,00	104.053.292,76	16.359.724,32	15,72	62.910.743,31	60,46	41.142.549,45
RECEITAS CORRENTES	78.175.013,00	86.629.866,97	15.252.502,52	17,61	60.008.639,19	69,27	26.621.227,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.577.000,00	12.509.450,00	2.480.923,42	19,83	10.077.233,11	80,56	2.432.216,89
IMPOSTOS	6.732.000,00	10.664.450,00	2.179.370,88	20,44	8.644.615,23	81,06	2.019.834,77
TAXAS	1.845.000,00	1.845.000,00	301.552,54	16,34	1.432.617,88	77,65	412.382,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.022.500,00	1.022.500,00	198.435,27	19,41	795.729,58	77,82	226.770,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.022.500,00	1.022.500,00	198.435,27	19,41	795.729,58	77,82	226.770,42
RECEITA PATRIMONIAL	1.199.300,00	2.188.980,70	352.397,36	16,10	1.620.906,72	74,05	568.073,98
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	4.000,00	4.000,00	392,82	9,82	2.872,43	71,81	1.127,57
VALORES MOBILIÁRIOS	1.195.300,00	2.184.980,70	352.004,54	16,11	1.618.034,29	74,05	566.946,41
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	123.000,00	157.847,25	128,33	306.398,47	249,10	(183.398,47)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	3.000,00	123.000,00	154.607,25	125,70	289.127,58	235,06	(166.127,58)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	3.240,00	0,00	16.295,00	0,00	(16.295,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	975,89	0,00	(975,89)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.972.000,00	70.384.723,27	12.047.957,74	17,12	47.049.935,78	66,85	23.334.787,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	31.742.000,00	33.678.223,27	6.240.671,03	18,53	22.914.038,54	68,04	10.764.184,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	19.160.000,00	20.636.500,00	3.708.414,02	17,97	15.125.248,98	73,29	5.511.251,02
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	12.067,37	17,24	55.332,85	79,05	14.667,15
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	16.000.000,00	16.000.000,00	2.086.805,32	13,04	8.955.315,41	55,97	7.044.684,59
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	401.213,00	401.213,00	14.941,48	3,72	158.435,53	39,49	242.777,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	255,50	6,39	3.744,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	147.213,00	147.213,00	2.912,49	1,98	115.980,75	78,78	31.232,25
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	98,11	0,00	245,29	0,00	(245,29)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	11.930,88	4,77	41.953,99	16,78	208.046,01
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	17.423.425,79	1.107.221,80	6,35	2.902.104,12	16,66	14.521.321,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	4.807,39	1,60	29.187,71	9,73	270.812,29
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	4.807,39	0,00	29.187,71	0,00	(29.187,71)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.123.425,79	1.102.414,41	15,48	2.872.916,41	40,33	4.250.509,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	7.083.425,79	1.102.414,41	15,56	2.872.916,41	40,56	4.210.509,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	78.475.013,00	104.053.292,76	16.359.724,32	15,72	62.910.743,31	60,46	41.142.549,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.475.013,00	104.053.292,76	16.359.724,32	15,72	62.910.743,31	60,46	41.142.549,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	78.475.013,00	104.053.292,76	16.359.724,32	15,72	62.910.743,31	60,46	41.142.549,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.302.364,25	0,00	0,00	11.302.364,25	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	11.302.364,25	0,00	0,00	11.302.364,25	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CB56FB45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	No bimestre	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
				% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5511798D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	78.475.013,00	115.355.657,01	14.814.797,66	74.766.329,26	100,00	40.589.327,75	16.706.210,72	59.797.454,77	100,00	55.558.202,24
LEGISLATIVA	1.970.700,00	1.970.700,00	0,00	0,00	0,00	1.970.700,00	0,00	0,00	0,00	1.970.700,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	366.500,00	525.000,00	83.265,28	282.263,41	0,38	242.736,59	78.638,28	275.144,79	0,46	249.855,21
ADMINISTRAÇÃO	7.127.560,00	11.041.036,08	1.836.932,30	8.915.366,16	11,92	2.125.669,92	2.267.957,99	6.645.995,10	11,11	4.395.040,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.491.660,00	4.182.089,96	506.097,20	2.831.975,02	3,79	1.350.114,94	587.079,53	2.434.927,78	4,07	1.747.162,18
SAÚDE	15.679.090,00	24.318.991,33	2.438.167,07	18.963.642,65	25,36	5.355.348,68	3.713.343,20	13.948.729,89	23,33	10.370.261,44
EDUCAÇÃO	26.294.598,00	30.215.187,11	4.157.259,27	18.802.661,79	25,15	11.412.525,32	4.964.793,76	17.816.903,88	29,80	12.398.283,23
CULTURA	271.500,00	1.368.290,00	70.601,39	1.354.497,93	1,81	13.792,07	76.102,90	1.344.096,60	2,25	24.193,40
URBANISMO	9.801.145,00	19.818.084,82	2.169.916,45	10.445.086,25	13,97	9.372.998,57	1.985.531,65	7.441.829,79	12,45	12.376.255,03
HABITAÇÃO	25.010,00	25.010,00	17.604,48	19.641,55	0,03	5.368,45	501,66	1.959,01	0,00	23.050,99
GESTÃO AMBIENTAL	1.509.570,00	1.802.182,08	426.538,38	1.596.349,74	2,14	205.832,34	261.025,23	1.115.325,65	1,87	686.856,43
AGRICULTURA	2.072.520,00	2.786.020,00	474.273,02	1.703.165,24	2,28	1.082.854,76	447.680,44	1.605.221,57	2,68	1.180.798,43
INDÚSTRIA	339.010,00	339.010,00	36.068,16	166.685,46	0,22	172.324,54	36.809,96	160.746,07	0,27	178.263,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	981,14	0,00	9.018,86	490,56	735,84	0,00	9.264,16
COMUNICAÇÕES	38.820,00	28.830,00	0,00	9.990,00	0,01	18.840,00	0,00	9.990,00	0,02	18.840,00
TRANSPORTE	5.517.920,00	13.297.883,79	2.345.426,37	6.714.799,51	8,98	6.583.084,28	1.812.946,24	4.683.411,84	7,83	8.614.471,95
DESPORTO E LAZER	671.060,00	1.122.991,84	252.648,29	869.549,26	1,16	253.442,58	181.765,08	701.210,80	1,17	421.781,04
ENCARGOS ESPECIAIS	2.503.600,00	2.503.600,00	0,00	2.089.674,15	2,79	413.925,85	291.544,24	1.611.226,16	2,69	892.373,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	784.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	78.475.013,00	115.355.657,01	14.814.797,66	74.766.329,26	100,00	40.589.327,75	16.706.210,72	59.797.454,77	100,00	55.558.202,24

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4891718E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	78.475.013,00	115.355.657,01	14.814.797,66	74.766.329,26	100,00	40.589.327,75	16.706.210,72	59.797.454,77	100,00	55.558.202,24
LEGISLATIVA	1.970.700,00	1.970.700,00	0,00	0,00	0,00	1.970.700,00	0,00	0,00	0,00	1.970.700,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.970.700,00	1.970.700,00	0,00	0,00	0,00	1.970.700,00	0,00	0,00	0,00	1.970.700,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	366.500,00	525.000,00	83.265,28	282.263,41	0,38	242.736,59	78.638,28	275.144,79	0,46	249.855,21
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	366.500,00	525.000,00	83.265,28	282.263,41	0,38	242.736,59	78.638,28	275.144,79	0,46	249.855,21
ADMINISTRAÇÃO	7.127.560,00	11.041.036,08	1.836.932,30	8.915.366,16	11,92	2.125.669,92	2.267.957,99	6.645.995,10	11,11	4.395.040,98
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	31.500,00	7.000,00	18.200,00	0,02	13.300,00	7.000,00	18.200,00	0,03	13.300,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.350.540,00	9.375.420,62	1.569.130,51	7.874.570,43	10,53	1.500.850,19	2.007.331,95	5.672.238,90	9,49	3.703.181,72
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	810.500,00	806.085,46	167.530,74	588.803,39	0,79	217.282,07	148.489,50	537.893,35	0,90	268.192,11
CONTROLE INTERNO	190.020,00	192.020,00	18.832,18	91.529,71	0,12	100.490,29	21.268,18	91.529,71	0,15	100.490,29
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	776.500,00	636.010,00	74.438,87	342.262,63	0,46	293.747,37	83.868,36	326.133,14	0,55	309.876,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.491.660,00	4.182.089,96	506.097,20	2.831.975,02	3,79	1.350.114,94	587.079,53	2.434.927,78	4,07	1.747.162,18
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	179.020,00	179.020,00	27.147,51	116.338,37	0,16	62.681,63	28.010,38	115.753,97	0,19	63.266,03
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	614.020,00	670.003,18	51.354,10	467.869,75	0,63	202.133,43	96.340,23	354.733,09	0,59	315.270,09

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.698.620,00	3.333.066,78	427.595,59	2.247.766,90	3,01	1.085.299,88	462.728,92	1.964.440,72	3,29	1.368.626,06
SAÚDE	15.679.090,00	24.318.991,33	2.438.167,07	18.963.642,65	25,36	5.355.348,68	3.713.343,20	13.948.729,89	23,33	10.370.261,44
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	15.284.090,00	23.326.625,53	2.378.626,71	18.490.604,92	24,73	4.836.020,61	3.641.196,54	13.620.524,46	22,78	9.706.101,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	210.000,00	376.817,97	38.836,36	360.159,81	0,48	16.658,16	51.162,56	222.611,41	0,37	154.206,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	181.000,00	611.547,83	20.704,00	112.877,92	0,15	498.669,91	20.984,10	105.594,02	0,18	505.953,81
EDUCAÇÃO	26.294.598,00	30.215.187,11	4.157.259,27	18.802.661,79	25,15	11.412.525,32	4.964.793,76	17.816.903,88	29,80	12.398.283,23
ENSINO FUNDAMENTAL	16.796.261,00	19.419.899,28	2.672.636,66	13.283.347,86	17,77	6.136.551,42	3.629.489,55	12.590.329,25	21,05	6.829.570,03
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.498.337,00	10.795.287,83	1.484.622,61	5.519.313,93	7,38	5.275.973,90	1.335.304,21	5.226.574,63	8,74	5.568.713,20
CULTURA	271.500,00	1.368.290,00	70.601,39	1.354.497,93	1,81	13.792,07	76.102,90	1.344.096,60	2,25	24.193,40
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	3.020,00	0,00	2.970,00	0,00	50,00	0,00	2.970,00	0,00	50,00
DIFUSÃO CULTURAL	261.500,00	1.365.270,00	70.601,39	1.351.527,93	1,81	13.742,07	76.102,90	1.341.126,60	2,24	24.143,40
URBANISMO	9.801.145,00	19.818.084,82	2.169.916,45	10.445.086,25	13,97	9.372.998,57	1.985.531,65	7.441.829,79	12,45	12.376.255,03
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.879.585,00	11.435.435,95	646.296,37	3.661.189,81	4,90	7.774.246,14	608.054,08	1.877.160,71	3,14	9.558.275,24
SERVIÇOS URBANOS	5.921.560,00	8.382.648,87	1.523.620,08	6.783.896,44	9,07	1.598.752,43	1.377.477,57	5.564.669,08	9,31	2.817.979,79
HABITAÇÃO	25.010,00	25.010,00	17.604,48	19.641,55	0,03	5.368,45	501,66	1.959,01	0,00	23.050,99
HABITAÇÃO URBANA	25.010,00	25.010,00	17.604,48	19.641,55	0,03	5.368,45	501,66	1.959,01	0,00	23.050,99
GESTÃO AMBIENTAL	1.509.570,00	1.802.182,08	426.538,38	1.596.349,74	2,14	205.832,34	261.025,23	1.115.325,65	1,87	686.856,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.509.570,00	1.802.182,08	426.538,38	1.596.349,74	2,14	205.832,34	261.025,23	1.115.325,65	1,87	686.856,43
AGRICULTURA	2.072.520,00	2.786.020,00	474.273,02	1.703.165,24	2,28	1.082.854,76	447.680,44	1.605.221,57	2,68	1.180.798,43
ABASTECIMENTO	1.756.010,00	2.569.510,00	460.064,12	1.620.837,34	2,17	948.672,66	432.952,62	1.524.132,39	2,55	1.045.377,61
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	316.510,00	216.510,00	14.208,90	82.327,90	0,11	134.182,10	14.727,82	81.089,18	0,14	135.420,82
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
INDÚSTRIA	339.010,00	339.010,00	36.068,16	166.685,46	0,22	172.324,54	36.809,96	160.746,07	0,27	178.263,93
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	339.010,00	339.010,00	36.068,16	166.685,46	0,22	172.324,54	36.809,96	160.746,07	0,27	178.263,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	981,14	0,00	9.018,86	490,56	735,84	0,00	9.264,16
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	981,14	0,00	9.018,86	490,56	735,84	0,00	9.264,16
COMUNICAÇÕES	38.820,00	28.830,00	0,00	9.990,00	0,01	18.840,00	0,00	9.990,00	0,02	18.840,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	38.820,00	28.830,00	0,00	9.990,00	0,01	18.840,00	0,00	9.990,00	0,02	18.840,00
TRANSPORTE	5.517.920,00	13.297.883,79	2.345.426,37	6.714.799,51	8,98	6.583.084,28	1.812.946,24	4.683.411,84	7,83	8.614.471,95
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.517.920,00	13.297.883,79	2.345.426,37	6.714.799,51	8,98	6.583.084,28	1.812.946,24	4.683.411,84	7,83	8.614.471,95
DESPORTO E LAZER	671.060,00	1.122.991,84	252.648,29	869.549,26	1,16	253.442,58	181.765,08	701.210,80	1,17	421.781,04
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.510,00	2.520,00	0,00	1.800,00	0,00	720,00	0,00	1.800,00	0,00	720,00
TURISMO	125.030,00	105.030,00	38.520,00	94.280,20	0,13	10.749,80	42.817,00	87.386,35	0,15	17.643,65
DESPORTO COMUNITÁRIO	538.520,00	1.015.441,84	214.128,29	773.469,06	1,03	241.972,78	138.948,08	612.024,45	1,02	403.417,39
ENCARGOS ESPECIAIS	2.503.600,00	2.503.600,00	0,00	2.089.674,15	2,79	413.925,85	291.544,24	1.611.226,16	2,69	892.373,84
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.512.499,98	2,02	187.500,02	168.685,52	1.064.514,03	1,78	635.485,97
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	803.600,00	803.600,00	0,00	577.174,17	0,77	226.425,83	122.858,72	546.712,13	0,91	256.887,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	784.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	784.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	78.475.013,00	115.355.657,01	14.814.797,66	74.766.329,26	100,00	40.589.327,75	16.706.210,72	59.797.454,77	100,00	55.558.202,24

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:95CF8889

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:72296CE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	380.000,00	109.371,79	270.628,21
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	380.000,00	109.371,79	270.628,21
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	29.187,71	(29.187,71)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	80.000,00	80.184,08	(184,08)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	380.000,00	109.371,79	270.628,21

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	950.614,84	726.889,46	650.787,46	650.787,46	535.801,89	223.725,38
Investimentos	950.614,84	726.889,46	650.787,46	650.787,46	535.801,89	223.725,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	950.614,84	726.889,46	650.787,46	650.787,46	535.801,89	223.725,38

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	1.065.347,66	(617.517,67)	447.829,99

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:51BFE537

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1,54**	**838.672,73**	**838.672,73**	**0,00**	**1,54**	**119.289,78**	**17.222.690,13**	**7.124.833,67**	**7.052.926,05**	**9.569.189,50**	**719.864,36**	**719.865,90**
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**1,54**	**838.672,73**	**838.672,73**	**0,00**	**1,54**	**119.289,78**	**17.222.690,13**	**7.124.833,67**	**7.052.926,05**	**9.569.189,50**	**719.864,36**	**719.865,90**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.476,81	12.476,81	0,00	0,00	0,00	34.587,00	34.587,00	34.587,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	2.648,73	2.648,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	32.095,82	32.095,82	0,00	0,00	118.800,00	9.728.500,57	370.599,95	338.199,95	9.444.300,62	64.800,00	64.800,00
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	1,54	8.400,87	8.400,87	0,00	1,54	0,00	244.568,57	183.101,35	183.101,35	61.467,22	0,00	1,54
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	57.205,51	57.205,51	0,00	0,00	0,00	57.276,29	57.276,29	57.276,29	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	24.439,34	24.439,34	0,00	0,00	0,00	918.180,98	892.168,92	892.168,92	26.012,06	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	334.986,66	334.986,66	0,00	0,00	114,99	3.097.513,40	2.637.605,47	2.598.097,85	7.297,97	492.232,57	492.232,57
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	6.052,66	6.052,66	0,00	0,00	0,00	902.872,49	865.545,61	865.545,61	6.604,38	30.722,50	30.722,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	174.618,17	174.618,17	0,00	0,00	0,00	1.168.533,01	1.138.483,50	1.138.483,50	22.738,61	7.310,90	7.310,90
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	46.135,69	46.135,69	0,00	0,00	0,00	22.399,44	19.778,94	19.778,94	0,00	2.620,50	2.620,50
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	91.184,56	91.184,56	0,00	0,00	0,00	3.843,00	3.843,00	3.843,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	3.390,83	3.390,83	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	2.164,39	2.164,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	2.595,01	2.595,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	0,00	5.493,48	5.493,48	0,00	0,00	0,00	7.837,68	5.697,70	5.697,70	0,00	2.139,98	2.139,98
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	34.784,20	34.784,20	0,00	0,00	374,79	1.028.577,70	908.145,94	908.145,94	768,64	120.037,91	120.037,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**1,54**	**838.672,73**	**838.672,73**	**0,00**	**1,54**	**119.289,78**	**17.222.690,13**	**7.124.833,67**	**7.052.926,05**	**9.569.189,50**	**719.864,36**	**719.865,90**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4E3A4924

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	78.475.013,00
Previsão Atualizada da Receita	104.053.292,76
Receitas Realizadas	62.910.743,31
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores	11.302.364,25
Dotação Inicial	78.475.013,00
Créditos Adicionais	36.880.644,01
Dotação Atualizada	115.355.657,01
Despesas Empenhadas	74.766.329,26
Despesas Liquidadas	59.797.454,77
Despesas Pagas	58.099.835,84
Superávit Orçamentário	3.113.288,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	74.766.329,26
Despesas Liquidadas	59.797.454,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	88.392.442,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.752.442,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	87.180.774,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(3.069.335,46)		0,00 %
Resultado Primário	186.612,00	(4.026.711,55)		(2.158,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	838.674,27	0,00	838.672,73	1,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.341.979,91	9.569.189,50	7.052.926,05	719.864,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.180.654,18	9.569.189,50	7.891.598,78	719.865,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	15.020.111,24	25% / 18%		30,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.150.300,20	70%		78,32
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	10.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	13.529.562,93	16.068.022,93		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	29.187,71		270.812,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	726.889,46		223.725,38
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.723.007,05	15%	20,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C65DA20D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	86.629.866,97	60.008.639,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.509.450,00	10.077.233,11
IPTU	2.065.000,00	1.411.310,29

ISS	3.859.650,00	3.030.487,09
ITBI	3.404.800,00	2.969.865,19
IRRF	1.335.000,00	1.232.952,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.845.000,00	1.432.617,88
Contribuições	1.022.500,00	795.729,58
Receita patrimonial	2.188.980,70	1.620.906,72
Aplicações Financeiras (II)	2.184.980,70	1.618.034,29
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	2.872,43
Transferências correntes	70.384.723,27	47.049.935,78
Cota-Parte do FPM	25.350.223,27	17.760.549,36
Cota-Parte do ICMS	16.353.000,00	12.258.345,04
Cota-Parte do IPVA	3.331.000,00	2.216.268,53
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	490.557,41
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	125.407,23
Transferências do FUNDEB	16.800.000,00	9.211.414,14
Outras transferências correntes	6.750.500,00	4.987.394,07
Demais receitas correntes	524.213,00	464.834,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	524.213,00	464.834,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	84.444.886,27	58.390.604,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.423.425,79	2.902.104,12
Operações de Crédito (VI)	10.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	29.187,71
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	29.187,71
Transferências de Capital	7.123.425,79	2.872.916,41
Convênios	6.903.425,79	2.692.916,41
Outras Transferências de Capital	220.000,00	180.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.423.425,79	2.902.104,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	91.868.312,06	61.292.709,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023				RESTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.757.321,15	61.236.766,33	53.162.410,72	51.564.775,29	755.946,73	1.863.025,42	1.791.117,80
Pessoal e encargos sociais	40.447.731,97	25.232.567,26	24.954.599,21	24.484.755,91	477.085,80	36.702,38	36.702,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000,00	662.000,00	373.680,36	373.680,36	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	44.609.589,18	35.342.199,07	27.834.131,15	26.706.339,02	278.860,93	1.826.323,04	1.754.415,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.609.589,18	35.342.199,07	27.834.131,15	26.706.339,02	278.860,93	1.826.323,04	1.754.415,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	85.057.321,15	60.574.766,33	52.788.730,36	51.191.094,93	755.946,73	1.863.025,42	1.791.117,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.597.585,86	13.529.562,93	6.635.044,05	6.535.060,55	82.726,00	5.261.808,25	5.261.808,25
Investimentos	29.097.585,86	13.071.562,93	6.336.710,36	6.236.726,86	82.726,00	5.261.808,25	5.261.808,25
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	458.000,00	298.333,69	298.333,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.097.585,86	13.071.562,93	6.336.710,36	6.236.726,86	82.726,00	5.261.808,25	5.261.808,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	114.155.657,0	73.646.329,26	59.125.440,72	57.427.821,79	838.672,73	7.124.833,67	7.052.926,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(4.026.711,55)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	186.612,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.618.034,29	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	660.658,20	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(3.069.335,46)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.638.003,01	9.910.483,52
DEDUÇÕES (XXIX)	22.650.108,56	17.321.166,24
Disponibilidade de Caixa	22.650.108,56	17.321.166,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.833.065,29	19.408.999,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	838.674,27	1.769.528,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	344.282,46	318.305,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(14.012.105,55)	(7.410.682,72)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(6.601.422,83)	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(930.853,82)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	52.852,40
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(5.617.716,61)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(6.575.092,70)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.302.364,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.302.364,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F738F488

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.732.000,00	10.664.450,00	8.644.615,23	81,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.742.000,00	2.065.000,00	1.411.310,29	68,34
IPTU	1.600.000,00	1.923.000,00	1.317.757,13	68,53
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	142.000,00	142.000,00	93.553,16	65,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	601.000,00	3.404.800,00	2.969.865,19	87,23
ITBI	600.000,00	3.403.800,00	2.969.865,19	87,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.089.000,00	3.859.650,00	3.030.487,09	78,52
ISS	3.000.000,00	3.770.650,00	2.931.800,03	77,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	89.000,00	89.000,00	98.687,06	110,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.335.000,00	1.232.952,66	92,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.572.500,00	54.146.723,27	39.405.996,17	72,78
Cota-Parte FPM	26.522.500,00	27.652.723,27	20.542.773,37	74,29
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	613.196,67	30,66
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	3.891.000,00	2.770.335,95	71,20
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.353.000,00	15.322.931,10	75,29
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	156.759,08	62,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.304.500,00	64.811.173,27	48.050.611,40	74,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.979.990,0	10.447.978,	14.630.072,62	140,03	11.282.396,09	107,99	11.118.813,93	106,42
Despesas Correntes	6.949.990,0	9.466.478,6	13.811.532,02	145,90	10.920.987,32	115,36	10.757.405,16	113,64
Despesas de Capital	30.000,00	981.500,00	818.540,60	83,40	361.408,77	36,82	361.408,77	36,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	175.000,00	310.818,68	68.008,10	21,88	61.443,70	19,77	61.443,70	19,77
Despesas Correntes	175.000,00	235.947,19	68.008,10	28,82	61.443,70	26,04	61.443,70	26,04
Despesas de Capital	0,00	74.871,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.161.990,0	10.765.797,	14.698.080,72	136,53	11.343.839,79	105,37	11.180.257,63	103,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.698.080,72	11.343.839,79	11.180.257,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.620.832,74	1.620.832,74	1.620.832,74
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.077.247,98	9.723.007,05	9.559.424,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.207.591,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.869.656,27	2.515.415,34	2.351.833,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,22	20,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	7.207.591,7	13.077.247,	5.869.656,2	0,00	1.620.832,7	0,00	0,00	0,00	17.978,02	7.490.489,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	17.978,02	17.978,02	17.978,02	-17.978,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.100.000,00	3.958.196,89	1.836.470,36	46,40
Proveniente da União	2.100.000,00	2.540.000,00	1.656.470,36	65,22
Proveniente dos Estados	0,00	1.418.196,89	180.000,00	12,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	247.100,00	365.100,00	293.316,00	80,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.347.100,00	4.323.296,89	2.129.786,36	49,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.224.100,0	4.876.969,3	3.472.930,27	71,21	2.030.860,57	41,64	1.921.375,86	39,40
Despesas Correntes	2.166.100,0	2.888.535,4	2.149.966,83	74,43	1.870.085,25	64,74	1.859.924,04	64,39
Despesas de Capital	58.000,00	1.988.433,8	1.322.963,44	66,53	160.775,32	8,09	61.451,82	3,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	207.000,00	373.817,97	360.159,81	96,35	222.611,41	59,55	222.611,41	59,55

Despesas Correntes	207.000,00	373.817,97	360.159,81	96,35	222.611,41	59,55	222.611,41	59,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.000,00	300.729,15	26.719,82	8,89	26.000,32	8,65	26.000,32	8,65
Despesas Correntes	5.990,00	239.771,96	26.719,82	11,14	26.000,32	10,84	26.000,32	10,84
Despesas de Capital	10,00	60.957,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.437.100,0	5.551.516,4	3.859.809,90	69,53	2.279.472,30	41,06	2.169.987,59	39,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.204.090,0	15.324.947,	18.103.002,89	118,13	13.313.256,66	86,87	13.040.189,79	85,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	210.000,00	376.817,97	360.159,81	95,58	222.611,41	59,08	222.611,41	59,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	181.000,00	611.547,83	94.727,92	15,49	87.444,02	14,30	87.444,02	14,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.599.090,0	16.317.313,	18.557.890,62	113,73	13.623.312,09	83,49	13.350.245,22	81,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.537.100,0	5.671.657,4	3.831.132,36	67,55	2.244.752,84	39,58	2.133.484,72	37,62
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0D71F4A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3877/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 114.922,42 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 114.922,42 **(CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	

13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.125,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.546,00
	SUBTOTAL	20.671,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1005	CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4211	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	94.251,42
	SUBTOTAL	94.251,42
	TOTAL	114.922,42

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	94.251,42
	SUBTOTAL	94.251,42
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	871,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
	SUBTOTAL	20.671,00
	TOTAL	114.922,42

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26/09/2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F28303C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	19.515.000,00	10.874.666,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.665.000,00	5.028.452,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.070.000,00	1.517.399,29

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.650.000,00	2.272.052,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.130.000,00	2.056.762,09
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.300.000,00	36.651.718,77
2.1- Cota-Parte FPM	31.000.000,00	18.237.744,47
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	17.132.469,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.105.275,42
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	12.516.245,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	129.425,97
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	981.284,29
2.5- Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	4.787.018,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**81.815.000,00**	**47.526.385,58**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**11.860.000,00**	**7.109.288,67**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**8.593.750,00**	**4.772.307,72**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.670.000,00	6.491.617,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.660.000,00	6.486.747,94
6.1.1- Principal	12.500.000,00	6.434.285,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	160.000,00	52.461,98
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	4.869,75
6.2.1- Principal	10.000,00	4.869,75
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	640.000,00	-675.002,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-1.291.422,86	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.291.422,86	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.491.617,69**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.414.430,00	5.951.025,11	5.951.025,11	5.868.187,60	0,00
10.1- Educação Infantil	1.290.430,00	862.404,23	862.404,23	848.075,69	0,00
10.1.1 - Creche	1.290.430,00	862.404,23	862.404,23	848.075,69	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	7.124.000,00	5.088.620,88	5.088.620,88	5.020.111,91	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.800.900,00	1.837.553,48	1.837.553,48	1.837.553,48	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	386.666,64	386.666,64	386.666,64	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	386.666,64	386.666,64	386.666,64	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.800.900,00	1.450.886,84	1.450.886,84	1.450.886,84	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**10.215.330,00**	**7.788.578,59**	**7.788.578,59**	**7.705.741,08**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.951.025,11	5.951.025,11	5.868.187,60	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.788.578,59	7.788.578,59	7.705.741,08	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.544.132,38	5.951.025,11	5.951.025,11	91,67
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	649.161,77	-1.296.960,90	-1.296.960,90	-19,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**

23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	945.163,39	-1.291.422,86	0,00	-1.291.422,86	0,00	-1.291.422,86
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	945.163,39	-1.291.422,86	0,00	-1.291.422,86	0,00	-1.291.422,86
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.773.500,00	1.428.209,88	1.357.672,86	1.357.672,86	70.537,02
24.1 - Creche	2.773.500,00	1.428.209,88	1.357.672,86	1.357.672,86	70.537,02
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.365.920,00	3.813.973,96	3.421.460,09	3.363.772,16	392.513,87
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.139.420,00**	**5.242.183,84**	**4.779.132,95**	**4.721.445,02**	**463.050,89**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	12.567.711,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-675.002,71
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	42.531,86
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**13.200.182,39**
VALOR EXIGIDO VALOR APLICADO APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (x) (w)	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 11.881.596,40 13.200.182,39	27,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.338.332,32	1.062.373,14	1.275.189,54	50.680,56	12.462,22
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	940.910,90	770.055,48	882.346,82	46.101,86	12.462,22
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	397.421,42	292.317,66	392.842,72	4.578,70	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.208.000,00	893.345,49
35.1- Salário-Educação	600.000,00	489.841,77
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	262.000,00	190.965,18
35.4 - PNATE	35.000,00	3.546,42
35.5- Outras Transferências do FNDE	311.000,00	208.992,12
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	202.281,69
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.508.000,00**	**1.095.627,18**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.760,00	1.249,00	0,00	0,00	1.249,00
41.1- Creche	200.760,00	1.249,00	0,00	0,00	1.249,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.700.558,27	1.113.372,69	875.921,07	861.934,64	237.451,62
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.101.318,27**	**1.166.496,69**	**927.796,07**	**913.809,64**	**238.700,62**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	25.537.068,27	14.474.617,28	13.763.072,77	13.594.165,19	711.544,51
47.1- Despesas Correntes	23.930.180,00	13.633.839,64	12.928.540,13	12.759.632,55	705.299,51
47.1.1- Pessoal Ativo	10.405.430,00	7.047.680,00	7.047.680,00	6.909.846,28	0,00

47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.501.000,01	2.037.082,56	2.037.082,56	2.037.082,56	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.023.749,99	4.549.077,08	3.843.777,57	3.812.703,71	705.299,51
47.2- Despesas de Capital	1.606.888,27	840.777,64	834.532,64	834.532,64	6.245,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.606.888,27	840.777,64	834.532,64	834.532,64	6.245,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	33.150,82	1.217.378,13
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.486.747,94	489.841,77
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.447.792,80	696.175,28
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-1.927.894,04	1.011.044,62
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.927.894,04	1.011.044,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 26/set/2023 as 11h e 46m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***	***FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7343445E

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.883.700,00	111.509.034,00	16.452.669,60	14,75	66.902.223,30	60,00	44.606.810,70
RECEITAS CORRENTES	105.823.700,00	108.924.015,00	16.002.669,60	14,69	64.570.857,81	59,28	44.353.157,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.689.000,00	21.009.000,00	2.424.380,46	11,54	12.642.561,99	60,18	8.366.438,01
Impostos	19.515.000,00	19.515.000,00	2.221.913,87	11,39	10.874.666,81	55,72	8.640.333,19
Taxas	1.150.000,00	1.470.000,00	201.695,96	13,72	1.764.984,57	120,07	-294.984,57
Contribuição de Melhoria	24.000,00	24.000,00	770,63	3,21	2.910,61	12,13	21.089,39
CONTRIBUIÇÕES	2.871.000,00	2.871.000,00	474.435,44	16,53	2.188.738,25	76,24	682.261,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.871.000,00	2.871.000,00	474.435,44	16,53	2.188.738,25	76,24	682.261,75
RECEITA PATRIMONIAL	4.552.300,00	4.552.300,00	694.705,35	15,26	2.580.172,17	56,68	1.972.127,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Valores Mobiliários	4.501.300,00	4.501.300,00	694.705,35	15,43	2.580.172,17	57,32	1.921.127,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.925.000,00	8.925.000,00	1.189.815,69	13,33	4.645.126,01	52,05	4.279.873,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	175.000,00	175.000,00	6.615,91	3,78	26.806,25	15,32	148.193,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.750.000,00	8.750.000,00	1.183.199,78	13,52	4.618.319,76	52,78	4.131.680,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.626.400,00	71.406.715,00	11.192.815,83	15,67	42.252.626,56	59,17	29.154.088,44
Transferências da União e de suas Entidades	31.911.700,00	33.540.015,00	6.497.634,13	19,37	21.307.327,47	63,53	12.232.687,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	24.209.700,00	25.361.700,00	3.159.443,77	12,46	14.482.002,55	57,10	10.879.697,45
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	1.506.727,35	12,05	6.434.285,96	51,47	6.065.714,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	29.010,58	580,21	29.010,58	580,21	-24.010,58

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	26.516,83	16,57	261.632,83	163,52	-101.632,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	1.920,67	3,20	121.566,61	202,61	-61.566,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	24.596,16	24,60	140.066,22	140,07	-40.066,22
RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00	2.585.019,00	450.000,00	17,41	2.331.365,49	90,19	253.653,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	2.585.019,00	450.000,00	17,41	2.331.365,49	90,19	253.653,51
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	1.065.019,00	0,00	0,00	1.703.977,50	160,00	-638.958,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	20.000,00	1.520.000,00	450.000,00	29,61	627.387,99	41,28	892.612,01
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	105.883.700,00	111.509.034,00	16.452.669,60	14,75	66.902.223,30	60,00	44.606.810,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	105.883.700,00	111.509.034,00	16.452.669,60	14,75	66.902.223,30	60,00	44.606.810,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	105.883.700,00	111.509.034,00	16.452.669,60	14,75	66.902.223,30	60,00	44.606.810,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.144.651,66	-	-	11.144.651,66	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.144.651,66	-	-	11.144.651,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.728.000,00	121.497.985,66	8.300.663,13	62.046.639,43	59.451.346,23	17.936.689,98	60.422.350,94	61.075.634,72	59.305.102,63
DESPESAS CORRENTES	93.550.934,04	100.534.277,92	7.330.601,06	52.145.483,15	48.388.794,77	16.240.532,16	55.940.494,38	44.593.783,54	54.865.103,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.183.504,72	48.423.882,33	3.294.335,52	24.922.310,38	23.501.571,95	8.999.769,11	30.551.726,75	17.872.155,58	29.850.940,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.367.429,32	52.110.395,59	4.036.265,54	27.223.172,77	24.887.222,82	7.240.763,05	25.388.767,63	26.721.627,96	25.014.163,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.367.429,32	52.110.395,59	4.036.265,54	27.223.172,77	24.887.222,82	7.240.763,05	25.388.767,63	26.721.627,96	25.014.163,03
DESPESAS DE CAPITAL	10.977.065,96	20.763.707,74	970.062,07	9.901.156,28	10.862.551,46	1.696.157,82	4.481.856,56	16.281.851,18	4.439.999,07
INVESTIMENTOS	9.297.065,96	19.233.707,74	923.129,23	9.579.753,29	9.653.954,45	1.601.948,16	4.113.176,75	15.120.530,99	4.071.319,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.680.000,00	1.530.000,00	46.932,84	321.402,99	1.208.597,01	94.209,66	368.679,81	1.161.320,19	368.679,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	104.728.000,00	121.497.985,66	8.300.663,13	62.046.639,43	59.451.346,23	17.936.689,98	60.422.350,94	61.075.634,72	59.305.102,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	104.728.000,00	121.497.985,66	8.300.663,13	62.046.639,43	59.451.346,23	17.936.689,98	60.422.350,94	61.075.634,72	59.305.102,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.855.583,87	-	-	6.479.872,36	-	7.597.120,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	104.728.000,00	121.497.985,66	8.300.663,13	66.902.223,30	-	17.936.689,98	66.902.223,30	-	66.902.223,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 26/set/2023 as 11h e 06m.									

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***	***FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA***
PREFEITA MUNICIPAL	DIRETOR DE FAZENDA	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
SERGIO LUIS MARTINS		
TESOUREIRO		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5ADC0F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 120/2023

ARI PEDRO LORINI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 09/2023, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês de agosto/setembro 2023, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1				04
ALINE MARIA FRIEDRICHS BACH	3930/1	4,00			
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	4,00	3,00		
ANALIA MOTTA DE MORAES	8680/1			01	
ANDERSON ANTUNES ANDRADE	8770/1			02	
ANDERSON LUNGE	8222/1			03	01
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			01	01
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			01	
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1			01	01
CARLOS A. SEMIN	5045/1			01	05
CELITA MARIA HORDINA	3514/1		10,00		
CLEUNICE F. MACHADO	6912/1			02	
CRISTIANE N. LAZARETTI				01	
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			09	04
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	20,00		04	03
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1			01	05
EVANDRO SPEGIORIN	8567/1				05
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1			03	02
JOACIR ERNZEN	6092/1	24,00		09	07
JORGE DA SILVA	2534/1			04	08
JOSE ATAÍDE DE CANDIDO	5037/1			01	03
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1				01
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1				03
MARIA ROZANE GOULART	6955/1			01	
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1			03	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			05	11
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1				01
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1				03
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1			01	
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	4,00	3,00		
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1				02
PAULO WILLENBORG	8451/1			06	02
PEDRO PANOZZO	3360/1			02	01
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1			01	01
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1		36,00	04	01
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1				02
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1		20,00	01	
SALETE APARECIDA MACEDO	4200/1			01	01
SANDRA OLIVEIRA DA SILVA	6360/1			02	
SCHEILA TARTARI	6793/1			03	03
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			02	
SERGIO MOREIRA	8338/1			01	
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			05	06
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1				02
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			03	01
VANICE H. SCHAEFER	6203/1			01	
VERA H. SCHAEFER	8192/1			01	
VICENTE BARETE	930/1			01	02

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito Em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 27/09/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4E4AAA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.543/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3543/2023 de 27/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.357,97 (cinqüenta e oito mil trezentos e cinqüenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
73 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.193,63
74 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92,34
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
360 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1437 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, RECICLAGEM DE LIXO COLETA E	
1406 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	2.072,00
1489 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

1490 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			**58.357,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
57 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
71 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
133 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
193 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.122.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
206 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
207 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
240 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
241 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	285,97
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
264 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
476 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	2.072,00
477 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
Total Redução:			**58.357,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F3C3AE52

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.370.755,90	87.801.318,39	17.484.890,60	19,91	69.722.312,05	79,41	18.079.006,34
RECEITAS CORRENTES	79.845.755,90	84.698.858,04	16.183.457,02	19,11	63.822.148,31	75,35	20.876.709,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.974.350,00	10.161.257,89	1.905.253,90	18,75	8.516.538,06	83,81	1.644.719,83
Impostos	8.011.850,00	8.198.757,89	1.431.553,76	17,46	6.918.264,54	84,38	1.280.493,35
Taxas	1.874.250,00	1.874.250,00	434.987,10	23,21	1.512.269,77	80,69	361.980,23
Contribuição de Melhoria	88.250,00	88.250,00	38.713,04	43,87	86.003,75	97,45	2.246,25
CONTRIBUIÇÕES	3.055.470,55	3.164.470,55	804.709,86	25,43	3.261.903,62	103,08	-97.433,07
Contribuições Sociais	1.287.470,55	1.287.470,55	487.118,43	37,84	1.940.031,10	150,69	-652.560,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.768.000,00	1.877.000,00	317.591,43	16,92	1.321.872,52	70,42	555.127,48
RECEITA PATRIMONIAL	2.763.890,95	2.773.625,28	1.032.542,51	37,23	4.223.345,69	152,27	-1.449.720,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	4.516,86	22,58	14.667,07	73,34	5.332,93
Valores Mobiliários	2.743.890,95	2.753.625,28	1.028.025,65	37,33	4.208.678,62	152,84	-1.455.053,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	9.333,37	9,33	37.218,73	37,22	62.781,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	9.333,37	9,33	37.218,73	37,22	62.781,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.617.000,00	68.142.891,05	11.806.961,05	17,33	46.830.325,04	68,72	21.312.566,01
Transferências da União e de suas Entidades	35.771.250,00	39.702.440,10	6.837.394,15	17,22	25.207.876,72	63,49	14.494.563,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.345.750,00	16.932.632,63	2.894.749,37	17,10	13.047.657,28	77,06	3.884.975,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.507.818,32	1.976.927,20	17,18	8.476.900,71	73,66	3.030.917,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	97.890,33	0,00	97.890,33	0,00	-97.890,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	335.044,40	356.613,27	624.656,33	175,16	952.817,17	267,19	-596.203,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	14.116,00	266.601,13	.888,65	409.778,75	.902,94	-395.662,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	332.544,40	342.497,27	358.055,20	104,54	543.038,42	158,55	-200.541,15
RECEITAS DE CAPITAL	525.000,00	3.102.460,35	1.301.433,58	41,95	5.900.163,74	190,18	-2.797.703,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	15.950,82	19.379,03	121,49	986.280,94	.183,26	-970.330,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	15.950,82	19.379,03	121,49	986.280,94	.183,26	-970.330,12
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	17.143,98	8,57	182.856,02
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	17.143,98	17,14	82.856,02
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	325.000,00	2.886.509,53	1.282.054,55	44,42	4.896.738,82	169,64	-2.010.229,29
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	910.676,96	0,00	0,00	720.600,00	79,13	190.076,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	1.878.835,82	1.282.054,55	68,24	3.476.199,82	185,02	-1.597.364,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	96.996,75	0,00	0,00	699.939,00	721,61	-602.942,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.624.948,10	4.624.948,10	1.299.816,65	28,10	4.936.404,45	106,73	-311.456,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.995.704,00	92.426.266,49	18.784.707,25	20,32	74.658.716,50	80,78	17.767.549,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.995.704,00	92.426.266,49	18.784.707,25	20,32	74.658.716,50	80,78	17.767.549,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.995.704,00	92.426.266,49	18.784.707,25	20,32	74.658.716,50	80,78	17.767.549,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.866.021,97	-	-	2.866.021,97	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.866.021,97	-	-	2.866.021,97	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.583.154,00	89.898.240,07	13.574.795,94	64.285.399,40	25.612.840,67	15.198.862,09	59.265.072,52	30.633.167,55	57.462.009,75
DESPESAS CORRENTES	73.321.682,80	82.615.528,81	12.961.021,86	60.669.344,79	21.946.184,02	14.302.953,65	57.170.610,28	25.444.918,53	55.459.167,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.839.258,00	38.839.401,98	6.837.011,16	29.336.701,66	9.502.700,32	6.921.004,87	29.063.013,11	9.776.388,87	28.945.331,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.250,00	248.198,62	0,00	247.948,62	250,00	43.436,81	161.048,30	87.150,32	161.048,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.257.174,80	43.527.928,21	6.124.010,70	31.084.694,51	12.443.233,70	7.338.511,97	27.946.548,87	15.581.379,34	26.352.787,63
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.257.174,80	43.527.928,21	6.124.010,70	31.084.694,51	12.443.233,70	7.338.511,97	27.946.548,87	15.581.379,34	26.352.787,63
DESPESAS DE CAPITAL	5.461.471,20	6.482.711,26	613.774,08	3.616.054,61	2.866.656,65	895.908,44	2.094.462,24	4.388.249,02	2.002.842,25
INVESTIMENTOS	4.861.471,20	5.882.711,26	599.050,72	3.178.612,38	2.704.098,88	822.383,68	1.776.842,78	4.105.868,48	1.685.222,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	14.723,36	437.442,23	162.557,77	73.524,76	317.619,46	282.380,54	317.619,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.412.550,00	6.189.542,52	1.181.623,20	5.375.811,84	813.730,68	1.294.832,05	5.375.811,84	813.730,68	4.910.603,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.995.704,00	96.087.782,59	14.756.419,14	69.661.211,24	26.426.571,35	16.493.694,14	64.640.884,36	31.446.898,23	62.372.613,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	84.995.704,00	96.087.782,59	14.756.419,14	69.661.211,24	26.426.571,35	16.493.694,14	64.640.884,36	31.446.898,23	62.372.613,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.997.505,26	-	-	10.017.832,14	-	12.286.103,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.995.704,00	96.087.782,59	14.756.419,14	74.658.716,50	-	16.493.694,14	74.658.716,50	-	74.658.716,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.632.248,34	5.240.143,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/set/2023 as 13h e 41m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.624.948,10	4.624.948,10	1.299.816,65	28,10	4.936.404,45	106,73	-311.456,35
RECEITAS CORRENTES	4.624.948,10	4.624.948,10	1.299.816,65	28,10	4.936.404,45	106,73	-311.456,35
CONTRIBUIÇÕES	4.624.948,10	4.624.948,10	1.299.816,65	28,10	4.936.404,45	106,73	-311.456,35
Contribuições Sociais	4.624.948,10	4.624.948,10	1.299.816,65	28,10	4.936.404,45	106,73	-311.456,35

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.412.550,00	6.189.542,52	1.181.623,20	5.375.811,84	813.730,68	1.294.832,05	5.375.811,84	813.730,68	4.910.603,35
DESPESAS CORRENTES	5.412.550,00	6.189.542,52	1.181.623,20	5.375.811,84	813.730,68	1.294.832,05	5.375.811,84	813.730,68	4.910.603,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.495.550,00	3.845.360,18	691.126,65	3.259.204,50	586.155,68	804.335,50	3.259.204,50	586.155,68	2.970.101,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.917.000,00	2.344.182,34	490.496,55	2.116.607,34	227.575,00	490.496,55	2.116.607,34	227.575,00	1.940.502,07

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D755BA66

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo**	**% (b/total**		**No Periodo**	**Até o Periodo**	**% (d/total**	

				(b)	b)			(d)	d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	79.583.154,00	89.898.240,07	13.574.795,94	64.285.399,40	92,28	25.612.840,67	15.198.862,09	59.265.072,52	91,68	30.633.167,55
LEGISLATIVA	1.675.676,00	1.675.676,00	235.964,99	954.132,99	1,37	721.543,01	238.369,99	954.132,99	1,48	721.543,01
Ação Legislativa	1.675.676,00	1.675.676,00	235.964,99	954.132,99	1,37	721.543,01	238.369,99	954.132,99	1,48	721.543,01
ADMINISTRAÇÃO	7.827.134,00	7.860.907,01	956.629,65	5.389.518,49	7,74	2.471.388,52	1.088.154,19	4.782.337,57	7,40	3.078.569,44
Administração Geral	6.420.384,00	6.448.662,51	891.534,96	4.900.022,37	7,03	1.548.640,14	997.750,00	4.417.815,57	6,83	2.030.846,94
Administração Financeira	1.331.750,00	1.337.144,50	54.349,87	439.160,63	0,63	897.983,87	79.054,37	314.186,51	0,49	1.022.957,99
Controle Externo	75.000,00	75.100,00	10.744,82	50.335,49	0,07	24.764,51	11.349,82	50.335,49	0,08	24.764,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.555.750,00	4.018.173,59	566.595,36	3.005.575,97	4,31	1.012.597,62	515.531,51	2.776.002,49	4,29	1.242.171,10
Administração Geral	1.745.250,00	1.855.686,79	248.219,58	1.403.391,40	2,01	452.295,39	226.053,05	1.319.997,40	2,04	535.689,39
Assistência ao Idoso	66.750,00	97.850,00	29.940,65	80.401,47	0,12	17.448,53	23.257,66	60.092,49	0,09	37.757,51
Assistência à Criança a ao Adolescente	491.250,00	518.138,42	91.702,67	422.148,39	0,61	95.990,03	114.634,82	367.104,38	0,57	151.034,04
Assistência Comunitária	1.252.500,00	1.546.498,38	196.732,46	1.099.634,71	1,58	446.863,67	151.585,98	1.028.808,22	1,59	517.690,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.803.854,00	7.803.854,00	1.346.164,88	5.601.598,13	8,04	2.202.255,87	1.346.164,88	5.601.598,13	8,67	2.202.255,87
Previdência do Regime Estatutário	7.803.854,00	7.803.854,00	1.346.164,88	5.601.598,13	8,04	2.202.255,87	1.346.164,88	5.601.598,13	8,67	2.202.255,87
SAÚDE	25.582.277,50	33.062.376,76	5.466.467,74	23.661.083,37	33,97	9.401.293,39	5.947.774,18	22.614.911,88	34,99	10.447.464,88
Administração Geral	2.477.750,00	2.871.433,06	433.522,52	1.833.641,39	2,63	1.037.791,67	450.902,94	1.786.246,34	2,76	1.085.186,72
Atenção Básica	8.326.250,00	11.519.668,60	1.847.218,72	7.418.290,04	10,65	4.101.378,56	1.937.774,34	7.026.023,31	10,87	4.493.645,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.568.027,50	17.410.797,07	2.999.113,70	13.561.630,92	19,47	3.849.166,15	3.436.264,87	13.045.005,93	20,18	4.365.791,14
Suporte Profilático e Terapêutico	553.500,00	510.868,62	97.898,17	457.615,92	0,66	53.252,70	28.646,98	368.066,22	0,57	142.802,40
Vigilância Sanitária	501.500,00	569.836,58	55.490,29	258.173,68	0,37	311.662,90	61.158,28	258.036,23	0,40	311.800,35
Vigilância Epidemiológica	155.250,00	179.772,83	33.224,34	131.731,42	0,19	48.041,41	33.026,77	131.533,85	0,20	48.238,98
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	17.958.212,50	19.604.215,59	3.371.641,41	14.920.005,88	21,42	4.684.209,71	3.728.479,90	14.092.940,44	21,80	5.511.275,15
Administração Geral	1.265.337,50	1.614.661,96	409.007,69	1.146.028,38	1,65	468.633,58	410.440,21	1.138.845,00	1,76	475.816,96
Ensino Fundamental	8.887.875,00	9.716.047,02	1.442.748,06	7.069.883,79	10,15	2.646.163,23	1.640.974,98	6.651.588,86	10,29	3.064.458,16
Educação Infantil	7.306.250,00	7.759.404,15	1.467.604,71	6.294.569,23	9,04	1.464.834,92	1.589.901,32	5.964.508,82	9,23	1.794.895,33
Educação de Jovens e Adultos	48.250,00	50.152,91	7.611,62	33.399,56	0,05	16.753,35	7.611,62	33.399,56	0,05	16.753,35
Educação Especial	450.500,00	463.949,55	44.669,33	376.124,92	0,54	87.824,63	79.551,77	304.598,20	0,47	159.351,35
CULTURA	467.500,00	519.946,12	36.976,78	279.227,03	0,40	240.719,09	31.978,06	271.022,05	0,42	248.924,07
Administração Geral	444.000,00	445.000,00	25.033,48	217.891,04	0,31	227.108,96	19.847,89	210.976,92	0,33	234.023,08
Difusão Cultural	23.500,00	74.946,12	11.943,30	61.335,99	0,09	13.610,13	12.130,17	60.045,13	0,09	14.900,99
URBANISMO	4.723.375,00	4.474.161,84	677.914,57	3.305.512,17	4,75	1.168.649,67	1.027.491,61	2.911.630,16	4,50	1.562.531,68
Administração Geral	1.038.000,00	1.033.852,96	94.237,59	722.677,53	1,04	311.175,43	121.416,29	609.245,24	0,94	424.607,72
Infra-Estrutura Urbana	2.721.375,00	2.421.564,06	378.763,79	1.757.078,63	2,52	664.485,43	680.592,52	1.509.722,79	2,34	911.841,27
Serviços Urbanos	297.250,00	387.994,82	92.867,10	352.600,38	0,51	35.394,44	92.737,68	335.366,07	0,52	52.628,75
Turismo	666.750,00	630.750,00	112.046,09	473.155,63	0,68	157.594,37	132.745,12	457.296,06	0,71	173.453,94
HABITAÇÃO	254.625,00	226.415,90	121.790,90	121.940,90	0,18	104.475,00	11,50	11,50	0,00	226.404,40
Habitação Rural	50.750,00	122.540,90	121.790,90	121.790,90	0,17	750,00	0,00	0,00	0,00	122.540,90
Habitação Urbana	203.875,00	103.875,00	0,00	150,00	0,00	103.725,00	11,50	11,50	0,00	103.863,50
SANEAMENTO	299.500,00	194.500,00	0,00	145.750,60	0,21	48.749,40	24.000,00	97.750,60	0,15	96.749,40
Saneamento Básico Rural	50.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Saneamento Básico Urbano	248.750,00	193.750,00	0,00	145.750,60	0,21	47.999,40	24.000,00	97.750,60	0,15	95.999,40
GESTÃO AMBIENTAL	1.271.500,00	1.222.282,56	209.028,72	1.141.644,91	1,64	80.637,65	257.157,97	1.078.787,95	1,67	143.494,61
Administração Geral	385.750,00	198.152,50	30.656,42	127.341,22	0,18	70.811,28	30.117,47	124.309,44	0,19	73.843,06
Preservação e Conservação Ambiental	884.750,00	1.023.130,06	178.372,30	1.014.303,69	1,46	8.826,37	227.040,50	954.478,51	1,48	68.651,55
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	188.000,00	614.253,66	37.402,60	98.971,07	0,14	515.282,59	34.802,60	96.371,07	0,15	517.882,59
Administração Geral	67.750,00	67.750,00	6.302,60	26.786,07	0,04	40.963,93	6.302,60	26.786,07	0,04	40.963,93
Extensão Rural	120.250,00	546.503,66	31.100,00	72.185,00	0,10	474.318,66	28.500,00	69.585,00	0,11	476.918,66
INDÚSTRIA	298.500,00	198.500,00	21.800,00	121.345,02	0,17	77.154,98	21.800,00	121.345,02	0,19	77.154,98
Infra-Estrutura Urbana	101.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Promoção Industrial	197.000,00	197.000,00	21.800,00	121.345,02	0,17	75.654,98	21.800,00	121.345,02	0,19	75.654,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Promoção Comercial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ENERGIA	2.118.500,00	2.161.375,00	44.800,01	1.459.064,36	2,09	702.310,64	220.543,01	832.589,58	1,29	1.328.785,42
Infra-Estrutura Urbana	176.500,00	176.500,00	0,00	0,00	0,00	176.500,00	0,00	0,00	0,00	176.500,00
Conservação de Energia	1.491.500,00	1.534.375,00	44.800,01	1.078.860,74	1,55	455.514,26	156.299,73	569.220,23	0,88	965.154,77
Energia Elétrica	450.500,00	450.500,00	0,00	380.203,62	0,55	70.296,38	64.243,28	263.369,35	0,41	187.130,65
TRANSPORTE	3.714.250,00	3.812.691,65	388.114,29	2.214.544,97	3,18	1.598.146,68	518.038,61	2.162.302,84	3,35	1.650.388,81
Extensão Rural	31.000,00	382.243,65	125.733,80	289.623,90	0,42	92.619,75	161.585,56	269.378,06	0,42	112.865,59
Transporte Rodoviário	3.683.250,00	3.430.448,00	262.380,49	1.924.921,07	2,76	1.505.526,93	356.453,05	1.892.924,78	2,93	1.537.523,22
DESPORTO E LAZER	1.016.750,00	1.598.211,77	78.780,68	1.180.092,69	1,69	418.119,08	81.602,51	392.670,49	0,61	1.205.541,28
Administração Geral	204.750,00	206.750,00	18.941,43	81.274,81	0,12	125.475,19	20.637,95	78.074,53	0,12	128.675,47
Lazer	812.000,00	1.391.461,77	59.839,25	1.098.817,88	1,58	292.643,89	60.964,56	314.595,96	0,49	1.076.865,81
ENCARGOS ESPECIAIS	825.250,00	848.198,62	14.723,36	685.390,85	0,98	162.807,77	116.961,57	478.667,76	0,74	369.530,86
Serviço da Dívida Interna	825.250,00	848.198,62	14.723,36	685.390,85	0,98	162.807,77	116.961,57	478.667,76	0,74	369.530,86
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.412.550,00	6.189.542,52	1.181.623,20	5.375.811,84	7,72	813.730,68	1.294.832,05	5.375.811,84	8,32	813.730,68
ADMINISTRAÇÃO	1.613.550,00	1.977.317,16	307.632,55	1.894.420,48	2,72	82.896,68	420.841,40	1.894.420,48	2,93	82.896,68
Administração Geral	1.557.000,00	1.920.236,40	295.948,08	1.848.313,15	2,65	71.923,25	409.156,93	1.848.313,15	2,86	71.923,25
Administração Financeira	40.000,00	40.530,76	8.740,39	34.331,01	0,05	6.199,75	8.740,39	34.331,01	0,05	6.199,75
Controle Externo	16.550,00	16.550,00	2.944,08	11.776,32	0,02	4.773,68	2.944,08	11.776,32	0,02	4.773,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	199.500,00	213.234,72	48.582,39	192.294,93	0,28	20.939,79	48.582,39	192.294,93	0,30	20.939,79
Administração Geral	135.000,00	139.809,86	30.877,40	124.726,19	0,18	15.083,67	30.877,40	124.726,19	0,19	15.083,67
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.750,00	2.436,51	0,00	0,00	0,00	2.436,51	0,00	0,00	0,00	2.436,51
Assistência Comunitária	60.750,00	70.988,35	17.704,99	67.568,74	0,10	3.419,61	17.704,99	67.568,74	0,10	3.419,61
SAÚDE	896.625,00	1.081.087,46	202.067,35	823.897,71	1,18	257.189,75	202.067,35	823.897,71	1,27	257.189,75
Administração Geral	157.375,00	169.477,52	22.182,58	90.500,57	0,13	78.976,95	22.182,58	90.500,57	0,14	78.976,95
Atenção Básica	217.500,00	310.775,58	57.831,51	230.232,16	0,33	80.543,42	57.831,51	230.232,16	0,36	80.543,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	468.750,00	535.782,81	109.091,89	445.793,93	0,64	89.988,88	109.091,89	445.793,93	0,69	89.988,88
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	16.976,60	3.196,17	14.182,87	0,02	2.793,73	3.196,17	14.182,87	0,02	2.793,73
Vigilância Sanitária	37.500,00	43.530,38	9.765,20	38.896,63	0,06	4.633,75	9.765,20	38.896,63	0,06	4.633,75
Vigilância Epidemiológica	500,00	4.544,57	0,00	4.291,55	0,01	253,02	0,00	4.291,55	0,01	253,02
EDUCAÇÃO	2.371.625,00	2.513.014,92	545.097,22	2.154.432,18	3,09	358.582,74	545.097,22	2.154.432,18	3,33	358.582,74
Administração Geral	57.500,00	61.394,05	12.679,36	51.585,71	0,07	9.808,34	12.679,36	51.585,71	0,08	9.808,34
Ensino Fundamental	1.154.375,00	1.209.784,02	253.043,06	983.347,88	1,41	226.436,14	253.043,06	983.347,88	1,52	226.436,14
Educação Infantil	1.080.750,00	1.119.856,66	260.978,02	1.025.559,49	1,47	94.297,17	260.978,02	1.025.559,49	1,59	94.297,17

Educação de Jovens e Adultos	15.250,00	17.154,71	2.235,83	8.461,75	0,01	8.692,96	2.235,83	8.461,75	0,01	8.692,96
Educação Especial	63.750,00	104.825,48	16.160,95	85.477,35	0,12	19.348,13	16.160,95	85.477,35	0,13	19.348,13
CULTURA	8.000,00	19.989,12	4.402,57	17.671,28	0,03	2.317,84	4.402,57	17.671,28	0,03	2.317,84
Administração Geral	7.500,00	7.500,00	1.280,29	5.182,16	0,01	2.317,84	1.280,29	5.182,16	0,01	2.317,84
Difusão Cultural	500,00	12.489,12	3.122,28	12.489,12	0,02	0,00	3.122,28	12.489,12	0,02	0,00
URBANISMO	174.000,00	203.479,67	37.931,99	153.551,28	0,22	49.928,39	37.931,99	153.551,28	0,24	49.928,39
Administração Geral	98.500,00	96.300,00	10.712,07	46.371,61	0,07	49.928,39	10.712,07	46.371,61	0,07	49.928,39
Infra-Estrutura Urbana	49.250,00	70.830,75	18.636,00	70.830,75	0,10	0,00	18.636,00	70.830,75	0,11	0,00
Serviços Urbanos	26.250,00	36.348,92	8.583,92	36.348,92	0,05	0,00	8.583,92	36.348,92	0,06	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.750,00	16.191,16	3.360,69	13.289,30	0,02	2.901,86	3.360,69	13.289,30	0,02	2.901,86
Administração Geral	4.500,00	4.941,16	1.756,72	4.941,16	0,01	0,00	1.756,72	4.941,16	0,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.250,00	11.250,00	1.603,97	8.348,14	0,01	2.901,86	1.603,97	8.348,14	0,01	2.901,86
AGRICULTURA	9.000,00	9.000,00	1.136,70	4.546,79	0,01	4.453,21	1.136,70	4.546,79	0,01	4.453,21
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	1.136,70	4.546,79	0,01	4.453,21	1.136,70	4.546,79	0,01	4.453,21
TRANSPORTE	75.000,00	106.728,31	23.976,45	92.551,80	0,13	14.176,51	23.976,45	92.551,80	0,14	14.176,51
Transporte Rodoviário	75.000,00	106.728,31	23.976,45	92.551,80	0,13	14.176,51	23.976,45	92.551,80	0,14	14.176,51
DESPORTO E LAZER	49.500,00	49.500,00	7.435,29	29.156,09	0,04	20.343,91	7.435,29	29.156,09	0,05	20.343,91
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Lazer	49.000,00	49.000,00	7.435,29	29.156,09	0,04	19.843,91	7.435,29	29.156,09	0,05	19.843,91
TOTAL	**84.995.704,00**	**96.087.782,59**	**14.756.419,14**	**69.661.211,24**	**100,00**	**26.426.571,35**	**16.493.694,14**	**64.640.884,36**	**100,00**	**31.446.898,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/set/2023 as 13h e 43m.										

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4A0FE78C

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.198.757,89	6.918.264,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.199.850,00	3.123.208,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.002.470,52	1.054.218,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.917.250,00	1.292.637,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.079.187,37	1.448.200,51
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.028.810,08	37.046.480,63
2.1- Cota-Parte FPM	32.231.527,45	21.869.103,90
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	30.981.527,45	20.542.773,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.000,00	1.326.330,50
2.2- Cota-Parte ICMS	15.750.000,00	11.503.660,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	117.563,28
2.4- Cota-Parte ITR	625.000,00	155.931,43
2.5- Cota-Parte IPVA	3.247.282,63	3.400.221,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**60.227.567,97**	**43.964.745,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.155.762,02**	**7.144.030,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**4.901.129,98**	**3.847.156,27**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.652.818,32	8.522.748,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.652.818,32	8.522.748,88
6.1.1- Principal	11.507.818,32	8.476.900,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	145.000,00	45.848,17
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.352.056,30	1.332.870,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	9.468,66
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.468,66
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.532.217,54**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.325.000,00	7.417.810,25	7.417.810,25	7.294.383,35	0,00
10.1- Educação Infantil	3.561.088,95	3.366.982,75	3.366.982,75	3.308.997,59	0,00
10.1.1 - Creche	3.561.088,95	3.366.982,75	3.366.982,75	3.308.997,59	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.763.911,05	4.050.827,50	4.050.827,50	3.985.385,76	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.327.818,32	1.115.276,56	946.651,84	903.025,91	168.624,72
11.1- Educação Infantil	772.500,00	287.532,22	246.989,52	229.164,00	40.542,70
11.1.1 - Creche	772.500,00	287.532,22	246.989,52	229.164,00	40.542,70
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.555.318,32	827.744,34	699.662,32	673.861,91	128.082,02
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**11.652.818,32**	**8.533.086,81**	**8.364.462,09**	**8.197.409,26**	**168.624,72**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.417.750,43	7.417.750,43	7.294.323,53	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.320.268,49	8.222.583,21	8.055.530,38	97.685,28	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.965.924,22	7.417.750,43	7.417.750,43	87,03
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS**	**% NÃO APLICADO (p)**

			AJUSTE (o)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	852.274,89	300.165,67	300.165,67	3,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (s) - (u) (u)	VALOR NÃO APLICADO
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.182.423,71	255.526,73	0,00	0,00	0,00	255.526,73
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.182.423,71	255.526,73	0,00	0,00	0,00	255.526,73
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.147.671,56	2.000.044,80	1.959.837,64	1.850.631,20	40.207,16
24.1 - Creche	3.147.671,56	2.000.044,80	1.959.837,64	1.850.631,20	40.207,16
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.748.887,76	3.282.284,46	3.140.731,62	3.061.048,81	141.552,84
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.896.559,32**	**5.282.329,26**	**5.100.569,26**	**4.911.680,01**	**181.760,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	13.323.152,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.332.870,68
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**11.990.281,79**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.991.186,29	11.990.281,79	27,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.512,62	7.377,40	19.689,64	0,00	822,98
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	18.195,66	7.377,40	17.372,68	0,00	822,98
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.316,96	0,00	2.316,96	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.093.046,96	882.084,72
35.1- Salário-Educação	895.500,00	677.532,08
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	197.546,96	204.552,64
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.111,95	163.479,80
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	195.000,00	200.138,33
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.293.158,91**	**1.245.702,85**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	979.155,01	1.276.049,23	1.024.567,21	832.529,63	251.482,02
41.1- Creche	979.155,01	1.276.049,23	1.024.567,21	832.529,63	251.482,02
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	724.066,65	1.137.134,76	914.976,57	720.139,68	222.158,19
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.703.221,66**	**2.413.183,99**	**1.939.543,78**	**1.552.669,31**	**473.640,21**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.088.648,81	16.210.244,47	15.386.996,31	14.644.021,68	823.248,16
47.1- Despesas Correntes	20.368.226,84	15.982.177,27	15.158.929,11	14.507.444,48	823.248,16
47.1.1- Pessoal Ativo	13.057.708,74	10.718.483,28	10.718.483,28	10.548.570,58	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	212.818,32	212.818,32	141.878,88	141.878,88	70.939,44
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.097.699,78	5.050.875,67	4.298.566,95	3.816.995,02	752.308,72
47.2- Despesas de Capital	720.421,97	228.067,20	228.067,20	136.577,20	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	720.421,97	228.067,20	228.067,20	136.577,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	11.722,20	39.959,84
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.522.748,88	677.532,08
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.199.726,22	524.919,17
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	334.744,86	192.572,75
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	334.744,86	192.572,75

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/set/2023 as 13h e 48m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E2A3B9D6

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.011.850,00	8.198.757,89	6.918.264,54	84,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.199.850,00	3.199.850,00	3.123.208,40	97,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	869.750,00	1.002.470,52	1.054.218,42	105,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.917.250,00	1.917.250,00	1.292.637,21	67,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.025.000,00	2.079.187,37	1.448.200,51	69,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.050.000,00	50.778.810,08	35.720.150,13	70,34
Cota-Parte FPM	27.750.000,00	30.981.527,45	20.542.773,40	66,31
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	155.931,43	24,95
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.247.282,63	3.400.221,46	104,71
Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.750.000,00	11.503.660,56	73,04
Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	175.000,00	117.563,28	67,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**55.061.850,00**	**58.977.567,97**	**42.638.414,67**	**72,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.450.750,00	3.556.313,92	2.663.924,19	74,91	2.625.916,48	73,84	2.534.740,73	71,27
Despesas Correntes	1.200.000,00	3.423.353,70	2.663.924,19	77,82	2.625.916,48	76,71	2.534.740,73	74,04
Despesas de Capital	250.750,00	132.960,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.249.027,50	11.773.205,90	10.966.060,37	93,14	10.751.020,92	91,32	10.439.863,37	88,67
Despesas Correntes	8.892.277,50	11.771.455,90	10.966.060,37	93,16	10.751.020,92	91,33	10.439.863,37	88,69
Despesas de Capital	356.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	562.000,00	518.375,22	466.415,50	89,98	376.865,80	72,70	366.854,12	70,77
Despesas Correntes	461.000,00	517.375,22	466.415,50	90,15	376.865,80	72,84	366.854,12	70,91
Despesas de Capital	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	268.750,00	318.116,96	245.566,38	77,19	245.566,38	77,19	241.618,31	75,95
Despesas Correntes	210.000,00	274.366,96	245.566,38	89,50	245.566,38	89,50	241.618,31	88,06
Despesas de Capital	58.750,00	43.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.250,00	158.438,49	119.661,81	75,53	119.661,81	75,53	116.916,69	73,79
Despesas Correntes	155.000,00	158.188,49	119.661,81	75,65	119.661,81	75,65	116.916,69	73,91
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.547.375,00	2.916.657,88	1.852.015,53	63,50	1.806.737,81	61,95	1.776.951,35	60,92
Despesas Correntes	2.522.125,00	2.907.407,88	1.852.015,53	63,70	1.806.737,81	62,14	1.776.951,35	61,12
Despesas de Capital	25.250,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.233.152,50**	**19.241.108,37**	**16.313.643,78**	**84.79**	**15.925.769,20**	**82,77**	**15.476.944,57**	**80,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	16.313.643,78	15.925.769,20	15.476.944,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.313.643,78**	**15.925.769,20**	**15.476.944,57**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.395.762,20	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	9.917.881,58	9.530.007,00	9.081.182,37
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**38,26**	**37,35**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	6.395.762,20	16.313.643,78	9.917.881,58	875.083,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.917.881,58
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.742,54	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.839,02	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.911,60	0,00	1.080,25	-1.080,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.400.000,00	11.745.000,00	6.557.788,30	55,83
Proveniente da União	9.900.000,00	9.900.000,00	4.771.836,29	48,20
Proveniente dos Estados	1.500.000,00	1.845.000,00	1.785.952,01	96,80
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	319.250,00	326.640,59	218.178,61	66,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	**11.719.250,00**	**12.071.640,59**	**6.775.966,91**	**56,13**
(XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.942.750,00	8.095.338,60	4.897.210,52	60,49	4.542.951,50	56,12	4.394.299,56	54,28
Despesas Correntes	6.692.750,00	7.073.400,17	4.333.720,52	61,27	4.253.961,50	60,14	4.105.309,56	58,04
Despesas de Capital	250.000,00	1.021.938,43	563.490,00	55,14	288.990,00	28,28	288.990,00	28,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.556.500,00	5.854.955,72	2.675.043,68	45,69	2.410.816,80	41,18	2.332.924,94	39,85
Despesas Correntes	4.444.750,00	5.216.704,04	2.177.098,00	41,73	1.912.871,12	36,67	1.834.979,26	35,18
Despesas de Capital	111.750,00	638.251,68	497.945,68	78,02	497.945,68	78,02	497.945,68	78,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	2.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	252.500,00	277.500,00	36.740,26	13,24	36.602,81	13,19	36.507,61	13,16
Despesas Correntes	145.000,00	170.000,00	32.246,26	18,97	32.108,81	18,89	32.013,61	18,83
Despesas de Capital	107.500,00	107.500,00	4.494,00	4,18	4.494,00	4,18	4.494,00	4,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	24.000,00	14.732,25	61,38	14.534,68	60,56	13.911,71	57,97
Despesas Correntes	0,00	24.000,00	14.732,25	61,38	14.534,68	60,56	13.911,71	57,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	36.502,70	3.100,00	8,49	982,67	2,69	982,67	2,69
Despesas Correntes	0,00	36.502,70	3.100,00	8,49	982,67	2,69	982,67	2,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.751.750,00**	**14.291.267,02**	**7.626.826,71**	**53,37**	**7.005.888,46**	**49,02**	**6.778.626,49**	**47,43**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.393.500,00	11.651.652,52	7.561.134,71	64,89	7.168.867,98	61,53	6.929.040,29	59,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.805.527,50	17.628.161,62	13.641.104,05	77,38	13.161.837,72	74,66	12.772.788,31	72,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	562.000,00	521.345,22	466.415,50	89,46	376.865,80	72,29	366.854,12	70,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	521.250,00	595.616,96	282.306,64	47,40	282.169,19	47,37	278.125,92	46,70

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.250,00	182.438,49	134.394,06	73,67	134.196,49	73,56	130.828,40	71,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.547.375,00	2.953.160,58	1.855.115,53	62,82	1.807.720,48	61,21	1.777.934,02	60,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.984.902,50**	**33.532.375,39**	**23.940.470,49**	**71,40**	**22.931.657,66**	**68,39**	**22.255.571,06**	**66,37**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/set/2023 as 13h e 53m.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D5BFAC3E

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	84.995.704,00
Previsão Atualizada	92.426.266,49
Receitas Realizadas	74.658.716,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.866.021,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.995.704,00
Dotação Atualizada	96.087.782,59
Despesas Empenhadas	69.661.211,24
Despesas Liquidadas	64.640.884,36
Despesas Pagas	62.372.613,10
Superávit Orçamentário	10.017.832,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	69.661.211,24
Despesas Liquidadas	64.640.884,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	85.016.254,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.154.040,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.959.878,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.841.741,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.569.864,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.569.864,72
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	5.271.876,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.446.970,41	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-110.165,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	290.431,01	2.907,16	284.221,26	3.302,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.830.201,95	638.517,79	4.148.218,37	3.043.465,79
Poder Legislativo	-2.729,00	-2.729,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.117.903,96	638.695,95	4.432.439,63	3.046.768,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor	Limites Constitucionais Anuais	
	Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.990.281,79	<18% / 25%>	27,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.417.750,43	70%	87,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	986.280,94	-970.330,12
Despesa de Capital Líquida	3.616.054,61	2.866.656,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	26.414.429,90	36.101.854,17	43.894.088,90	17.941.313,08
Despesas Previdenciárias	26.073.501,44	36.913.319,69	41.860.577,85	35.544.597,98
Resultado Previdenciário	340.928,46	-811.465,52	2.033.511,05	-17.603.284,90
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	45.518,18		157.731,82	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.094.462,24		2.866.656,65	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.925.769,20		15,00	37,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/set/2023 as 14h e 11m.				

EDMILSON PEDRO DE MOURA	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C99207AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.608.000,00	126.490.547,68	20.317.571,83	69.324.791,95	57.165.755,73	18.759.908,00	56.132.518,67	70.358.029,01	52.455.198,15
DESPESAS CORRENTES	86.390.500,00	102.348.647,68	15.602.642,48	59.407.432,47	42.941.215,21	16.239.640,77	50.788.965,81	51.559.681,87	48.422.022,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.342.290,00	46.639.290,00	7.304.895,41	25.849.846,25	20.789.443,75	7.304.895,41	25.849.846,25	20.789.443,75	25.744.168,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	97.410,03	293.383,75	106.616,25	42.599,73	238.573,45	161.426,55	236.354,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.648.210,00	55.309.357,68	8.200.337,04	33.264.202,47	22.045.155,21	8.892.145,63	24.700.546,11	30.608.811,57	22.441.498,66
DESPESAS DE CAPITAL	6.317.500,00	16.241.900,00	4.714.929,35	9.917.359,48	6.324.540,52	2.520.267,23	5.343.552,86	10.898.347,14	4.033.176,08
INVESTIMENTOS	4.717.500,00	14.641.900,00	4.545.228,80	9.204.592,61	5.437.307,39	2.350.566,68	4.630.785,99	10.011.114,01	3.320.409,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	169.700,55	712.766,87	887.233,13	169.700,55	712.766,87	887.233,13	712.766,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.192.000,00	6.562.000,00	855.753,43	3.033.468,99	3.528.531,01	855.753,43	3.033.468,99	3.528.531,01	2.766.625,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.800.000,00	133.052.547,68	21.173.325,26	72.358.260,94	60.694.286,74	19.615.661,43	59.165.987,66	73.886.560,02	55.221.823,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	106.800.000,00	133.052.547,68	21.173.325,26	72.358.260,94	60.694.286,74	19.615.661,43	59.165.987,66	73.886.560,02	55.221.823,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.455,78	12.974.576,37	(12.974.576,37)	16.918.740,55

TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	106.800.000,00	133.052.547,68	21.173.325,26	72.358.260,94	60.694.286,74	19.903.117,21	72.140.564,03	60.911.983,65	72.140.564,03

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:FF23A860

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO1RECEITA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.550.000,00	4.550.000,00	427.529,27	9,40	2.854.927,82	62,75	1.695.072,18
CONTRIBUIÇÕES	4.550.000,00	4.550.000,00	427.529,27	9,40	2.854.927,82	62,75	1.695.072,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.550.000,00	4.550.000,00	427.529,27	9,40	2.854.927,82	62,75	1.695.072,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.550.000,00	4.550.000,00	427.529,27	9,40	2.854.927,82	62,75	1.695.072,18
DÉFICIT (IV)	1.642.000,00	2.012.000,00	428.224,16		178.541,17		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	6.192.000,00	6.562.000,00	855.753,43	13,04	3.033.468,99	46,23	1.695.072,18

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:CC3E184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO1RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.250.000,00	117.041.000,00	19.475.587,94	16,64	69.285.636,21	59,20	47.755.363,79
RECEITAS CORRENTES	101.750.000,00	109.548.000,00	16.590.559,96	15,14	63.787.781,43	58,23	45.760.218,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.900.000,00	11.900.000,00	2.038.174,51	17,13	7.832.568,25	65,82	4.067.431,75
IMPOSTOS	9.000.000,00	11.000.000,00	1.745.412,17	15,87	6.996.984,90	63,61	4.003.015,10
TAXAS	900.000,00	900.000,00	292.762,34	32,53	835.583,35	92,84	64.416,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.102.000,00	4.102.000,00	405.407,67	9,88	2.666.123,82	65,00	1.435.876,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.102.000,00	3.102.000,00	270.919,02	8,73	2.136.653,71	68,88	965.346,29
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.000.000,00	1.000.000,00	134.488,65	13,45	529.470,11	52,95	470.529,89
RECEITA PATRIMONIAL	6.623.000,00	7.588.000,00	1.050.319,48	13,84	5.559.226,38	73,26	2.028.773,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.623.000,00	7.588.000,00	1.050.319,48	13,84	5.559.226,38	73,26	2.028.773,62
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.325.000,00	85.158.000,00	13.064.217,45	15,34	47.063.855,55	55,27	38.094.144,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	41.745.000,00	44.917.000,00	7.605.239,70	16,93	24.408.402,46	54,34	20.508.597,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.580.000,00	21.731.000,00	3.342.496,43	15,38	13.690.327,80	63,00	8.040.672,20
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.000.000,00	18.510.000,00	2.116.481,32	11,43	8.965.125,29	48,43	9.544.874,71
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	32.440,85	4,06	666.007,43	83,25	133.992,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	596,05	0,00	(596,05)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	8.464,77	0,00	(8.464,77)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	32.440,85	4,06	656.946,61	82,12	143.053,39
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	7.493.000,00	2.885.027,98	38,50	5.497.854,78	73,37	1.995.145,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.300.000,00	2.885.027,98	45,79	4.849.954,78	76,98	1.450.045,22

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	6.300.000,00	2.885.027,98	45,79	4.849.954,78	76,98	1.450.045,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	693.000,00	0,00	0,00	647.900,00	93,49	45.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	93.000,00	0,00	0,00	647.900,00	696,67	(554.900,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.550.000,00	4.550.000,00	427.529,27	9,40	2.854.927,82	62,75	1.695.072,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	106.800.000,00	121.591.000,00	19.903.117,21	16,37	72.140.564,03	59,33	49.450.435,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.800.000,00	121.591.000,00	19.903.117,21	16,37	72.140.564,03	59,33	49.450.435,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	106.800.000,00	121.591.000,00	19.903.117,21	16,37	72.140.564,03	59,33	49.450.435,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.461.547,68	0,00	0,00	11.461.547,68	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	11.461.547,68	0,00	0,00	11.461.547,68	100,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:093D735F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO1DESPESAINTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.392.000,00	5.992.000,00	808.611,81	2.844.902,51	3.147.097,49	808.611,81	2.844.902,51	3.147.097,49	2.578.058,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.381.000,00	4.867.000,00	532.533,35	2.133.705,93	2.733.294,07	532.533,35	2.133.705,93	2.733.294,07	1.866.862,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	40.266,41	154.233,08	245.766,92	40.266,41	154.233,08	245.766,92	154.233,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	611.000,00	725.000,00	235.812,05	556.963,50	168.036,50	235.812,05	556.963,50	168.036,50	556.963,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	800.000,00	570.000,00	47.141,62	188.566,48	381.433,52	47.141,62	188.566,48	381.433,52	188.566,48
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	570.000,00	47.141,62	188.566,48	381.433,52	47.141,62	188.566,48	381.433,52	188.566,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.192.000,00	6.562.000,00	855.753,43	3.033.468,99	3.528.531,01	855.753,43	3.033.468,99	3.528.531,01	2.766.625,33
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.302,49
TOTAL (V) = (III + IV)	6.192.000,00	6.562.000,00	855.753,43	3.033.468,99	3.528.531,01	855.753,43	3.033.468,99	3.528.531,01	2.854.927,82

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:D35161AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESA FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total	

				(b)	b)			(d)	d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	100.608.000,00	126.490.547,68	20.317.571,83	69.324.791,95	95,81	57.165.755,73	18.759.908,00	56.132.518,67	94,87	70.358.029,01
LEGISLATIVA	3.860.000,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.095.000,00	14.262.517,97	2.110.948,95	8.463.014,42	11,70	5.799.503,55	2.544.271,82	7.855.611,60	13,28	6.406.906,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.239.000,00	6.832.350,00	879.425,88	3.529.082,02	4,88	3.303.267,98	1.027.986,99	3.176.973,21	5,37	3.655.376,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.344.000,00	3.348.000,00	242.044,44	1.661.365,83	2,30	1.686.634,17	242.792,34	1.638.194,73	2,77	1.709.805,27
SAÚDE	24.089.000,00	28.120.279,71	4.758.078,28	15.568.321,49	21,52	12.551.958,22	4.211.343,45	12.793.569,14	21,62	15.326.710,57
EDUCAÇÃO	26.446.000,00	30.649.500,00	5.074.050,21	18.241.035,01	25,21	12.408.464,99	5.222.844,05	16.518.981,75	27,92	14.130.518,25
CULTURA	680.000,00	1.390.000,00	158.901,10	869.344,15	1,20	520.655,85	221.644,32	857.466,15	1,45	532.533,85
URBANISMO	7.212.000,00	17.105.000,00	4.712.197,11	13.183.565,66	18,22	3.921.434,34	3.538.380,66	7.935.278,99	13,41	9.169.721,01
GESTÃO AMBIENTAL	2.593.000,00	2.993.000,00	428.285,73	1.717.074,19	2,37	1.275.925,81	421.542,05	1.422.446,33	2,40	1.570.553,67
AGRICULTURA	2.077.000,00	5.366.900,00	1.467.217,32	4.309.452,33	5,96	1.057.447,67	879.123,25	2.256.630,99	3,81	3.110.269,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	880.000,00	1.870.000,00	105.475,27	432.526,41	0,60	1.437.473,59	166.940,12	425.746,28	0,72	1.444.253,72
DESPORTO E LAZER	1.193.000,00	793.000,00	113.836,96	343.859,82	0,48	449.140,18	70.738,67	300.279,18	0,51	492.720,82
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	267.110,58	1.006.150,62	1,39	993.849,38	212.300,28	951.340,32	1,61	1.048.659,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	6.562.000,00	855.753,43	3.033.468,99	4,19	3.528.531,01	855.753,43	3.033.468,99	5,13	3.528.531,01
TOTAL III = (I + II)	106.800.000,00	133.052.547,68	21.173.325,26	72.358.260,94	100,00	60.694.286,74	19.615.661,43	59.165.987,66	100,00	73.886.560,02
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2023 08:39										

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:3A288E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO2DESPESASUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	100.608.000,00	126.490.547,68	20.317.571,83	69.324.791,95	95,81	57.165.755,73	18.759.908,00	56.132.518,67	94,87	70.358.029,01
LEGISLATIVA	3.860.000,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.860.000,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.095.000,00	14.262.517,97	2.110.948,95	8.463.014,42	11,70	5.799.503,55	2.544.271,82	7.855.611,60	13,28	6.406.906,37
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	621.000,00	861.000,00	143.576,86	492.933,04	0,68	368.066,96	143.576,86	492.933,04	0,83	368.066,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.811.000,00	8.328.000,00	1.063.612,66	5.447.241,85	7,53	2.880.758,15	1.508.181,85	4.894.742,20	8,27	3.433.257,80
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.663.000,00	5.073.517,97	903.759,43	2.522.839,53	3,49	2.550.678,44	892.513,11	2.467.936,36	4,17	2.605.581,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.239.000,00	6.832.350,00	879.425,88	3.529.082,02	4,88	3.303.267,98	1.027.986,99	3.176.973,21	5,37	3.655.376,79
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	120.000,00	199.050,00	21.250,15	60.947,79	0,08	138.102,21	28.102,45	52.635,53	0,09	146.414,47
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	589.000,00	643.000,00	48.241,64	224.634,77	0,31	418.365,23	76.599,07	207.770,77	0,35	435.229,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.465.000,00	5.925.300,00	809.934,09	3.243.499,46	4,48	2.681.800,54	923.285,47	2.916.566,91	4,93	3.008.733,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.344.000,00	3.348.000,00	242.044,44	1.661.365,83	2,30	1.686.634,17	242.792,34	1.638.194,73	2,77	1.709.805,27
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.344.000,00	3.348.000,00	242.044,44	1.661.365,83	2,30	1.686.634,17	242.792,34	1.638.194,73	2,77	1.709.805,27
SAÚDE	24.089.000,00	28.120.279,71	4.758.078,28	15.568.321,49	21,52	12.551.958,22	4.211.343,45	12.793.569,14	21,62	15.326.710,57
ATENÇÃO BÁSICA	22.306.000,00	26.587.279,71	4.740.145,46	15.480.269,75	21,39	11.107.009,96	4.166.584,04	12.711.916,11	21,49	13.875.363,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	895.000,00	885.000,00	5.662,85	61.242,75	0,08	823.757,25	32.489,44	54.844,04	0,09	830.155,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	245.000,00	245.000,00	0,00	725,00	0,00	244.275,00	0,00	725,00	0,00	244.275,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	381.000,00	261.000,00	12.269,97	26.083,99	0,04	234.916,01	12.269,97	26.083,99	0,04	234.916,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	242.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	26.446.000,00	30.649.500,00	5.074.050,21	18.241.035,01	25,21	12.408.464,99	5.222.844,05	16.518.981,75	27,92	14.130.518,25
AÇÃO LEGISLATIVA	181.000,00	481.000,00	249.474,76	341.274,76	0,47	139.725,24	56.000,00	147.800,00	0,25	333.200,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.273.000,00	16.235.000,00	3.080.953,26	12.603.974,51	17,42	3.631.025,49	3.350.756,51	12.304.882,01	20,80	3.930.117,99
ENSINO SUPERIOR	905.000,00	835.000,00	98.622,00	246.555,00	0,34	588.445,00	98.622,00	246.555,00	0,42	588.445,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.000,00	12.466.500,00	1.581.922,91	4.825.641,66	6,67	7.640.858,34	1.654.388,26	3.596.155,66	6,08	8.870.344,34
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	30.000,00	0,00	9.100,00	0,01	20.900,00	0,00	9.100,00	0,02	20.900,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	652.000,00	602.000,00	63.077,28	214.489,08	0,30	387.510,92	63.077,28	214.489,08	0,36	387.510,92
CULTURA	680.000,00	1.390.000,00	158.901,10	869.344,15	1,20	520.655,85	221.644,32	857.466,15	1,45	532.533,85
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	650.000,00	1.360.000,00	158.901,10	869.344,15	1,20	490.655,85	221.644,32	857.466,15	1,45	502.533,85
URBANISMO	7.212.000,00	17.105.000,00	4.712.197,11	13.183.565,66	18,22	3.921.434,34	3.538.380,66	7.935.278,99	13,41	9.169.721,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.430.000,00	15.298.000,00	4.549.929,92	12.107.236,32	16,73	3.190.763,68	2.934.619,10	7.008.135,97	11,84	8.289.864,03
SERVIÇOS URBANOS	782.000,00	1.807.000,00	162.267,19	1.076.329,34	1,49	730.670,66	603.761,56	927.143,02	1,57	879.856,98
GESTÃO AMBIENTAL	2.593.000,00	2.993.000,00	428.285,73	1.717.074,19	2,37	1.275.925,81	421.542,05	1.422.446,33	2,40	1.570.553,67
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.593.000,00	2.993.000,00	428.285,73	1.717.074,19	2,37	1.275.925,81	421.542,05	1.422.446,33	2,40	1.570.553,67
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.077.000,00	5.366.900,00	1.467.217,32	4.309.452,33	5,96	1.057.447,67	879.123,25	2.256.630,99	3,81	3.110.269,01
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.077.000,00	5.366.900,00	1.467.217,32	4.309.452,33	5,96	1.057.447,67	879.123,25	2.256.630,99	3,81	3.110.269,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	880.000,00	1.870.000,00	105.475,27	432.526,41	0,60	1.437.473,59	166.940,12	425.746,28	0,72	1.444.253,72
PROMOÇÃO COMERCIAL	880.000,00	1.870.000,00	105.475,27	432.526,41	0,60	1.437.473,59	166.940,12	425.746,28	0,72	1.444.253,72
DESPORTO E LAZER	1.193.000,00	793.000,00	113.836,96	343.859,82	0,48	449.140,18	70.738,67	300.279,18	0,51	492.720,82
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.193.000,00	793.000,00	113.836,96	343.859,82	0,48	449.140,18	70.738,67	300.279,18	0,51	492.720,82

ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	267.110,58	1.006.150,62	1,39	993.849,38	212.300,28	951.340,32	1,61	1.048.659,68
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000.000,00	2.000.000,00	267.110,58	1.006.150,62	1,39	993.849,38	212.300,28	951.340,32	1,61	1.048.659,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	6.562.000,00	855.753,43	3.033.468,99	4,19	3.528.531,01	855.753,43	3.033.468,99	5,13	3.528.531,01
TOTAL III = (I + II)	106.800.000,00	133.052.547,68	21.173.325,26	72.358.260,94	100,00	60.694.286,74	19.615.661,43	59.165.987,66	100,00	73.886.560,02

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:D3E6F4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	6.562.000,00	855.753,43	3.033.468,99	4,19	3.528.531,01	855.753,43	3.033.468,99	5,13	3.528.531,01
LEGISLATIVA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.011.000,00	1.025.000,00	277.971,66	718.737,64	0,99	306.262,36	277.971,66	718.737,64	1,21	306.262,36
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	50.000,00	50.000,00	5.127,42	20.109,14	0,03	29.890,86	5.127,42	20.109,14	0,03	29.890,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	170.000,00	25.884,64	94.234,00	0,13	75.766,00	25.884,64	94.234,00	0,16	75.766,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	711.000,00	805.000,00	246.959,60	604.394,50	0,84	200.605,50	246.959,60	604.394,50	1,02	200.605,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00	390.000,00	48.357,80	193.681,25	0,27	196.318,75	48.357,80	193.681,25	0,33	196.318,75
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	350.000,00	390.000,00	48.357,80	193.681,25	0,27	196.318,75	48.357,80	193.681,25	0,33	196.318,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.000,00	52.000,00	2.369,47	17.370,21	0,02	34.629,79	2.369,47	17.370,21	0,03	34.629,79
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	56.000,00	52.000,00	2.369,47	17.370,21	0,02	34.629,79	2.369,47	17.370,21	0,03	34.629,79
SAÚDE	1.046.000,00	1.046.000,00	137.928,77	546.827,85	0,76	499.172,15	137.928,77	546.827,85	0,92	499.172,15
ATENÇÃO BÁSICA	996.000,00	996.000,00	137.928,77	546.827,85	0,76	449.172,15	137.928,77	546.827,85	0,92	449.172,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	1.949.000,00	2.549.000,00	255.045,64	1.022.124,33	1,41	1.526.875,67	255.045,64	1.022.124,33	1,73	1.526.875,67
ENSINO FUNDAMENTAL	844.000,00	1.344.000,00	214.055,94	929.535,40	1,28	414.464,60	214.055,94	929.535,40	1,57	414.464,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.105.000,00	1.205.000,00	40.989,70	92.588,93	0,13	1.112.411,07	40.989,70	92.588,93	0,16	1.112.411,07
CULTURA	50.000,00	50.000,00	8.365,38	34.613,84	0,05	15.386,16	8.365,38	34.613,84	0,06	15.386,16
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	50.000,00	8.365,38	34.613,84	0,05	15.386,16	8.365,38	34.613,84	0,06	15.386,16
URBANISMO	200.000,00	150.000,00	20.130,84	82.720,34	0,11	67.279,66	20.130,84	82.720,34	0,14	67.279,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	110.000,00	14.452,36	59.475,36	0,08	50.524,64	14.452,36	59.475,36	0,10	50.524,64
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	5.678,48	23.244,98	0,03	16.755,02	5.678,48	23.244,98	0,04	16.755,02
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	1.799,20	6.385,43	0,01	33.614,57	1.799,20	6.385,43	0,01	33.614,57
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	1.799,20	6.385,43	0,01	33.614,57	1.799,20	6.385,43	0,01	33.614,57
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	9.127,36	39.283,25	0,05	20.716,75	9.127,36	39.283,25	0,07	20.716,75
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	9.127,36	39.283,25	0,05	20.716,75	9.127,36	39.283,25	0,07	20.716,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	5.710,34	22.769,53	0,03	17.230,47	5.710,34	22.769,53	0,04	17.230,47
PROMOÇÃO COMERCIAL	40.000,00	40.000,00	5.710,34	22.769,53	0,03	17.230,47	5.710,34	22.769,53	0,04	17.230,47
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	1.538,94	6.155,76	0,01	43.844,24	1.538,94	6.155,76	0,01	43.844,24
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	1.538,94	6.155,76	0,01	43.844,24	1.538,94	6.155,76	0,01	43.844,24
ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	970.000,00	87.408,03	342.799,56	0,47	627.200,44	87.408,03	342.799,56	0,58	627.200,44
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.200.000,00	970.000,00	87.408,03	342.799,56	0,47	627.200,44	87.408,03	342.799,56	0,58	627.200,44
TOTAL (I) =	6.192.000,00	6.562.000,00	855.753,43	3.033.468,99	100,00	3.528.531,01	855.753,43	3.033.468,99	100,00	3.528.531,01

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2023 08:40

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:9558F956

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 PREVIDENCIARIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUN DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.800.000,00	8.990.255,13
Receita de Contribuições dos Segurados	3.802.000,00	2.435.537,46

Civil	3.802.000,00	2.435.537,46
Ativo	3.800.000,00	2.433.015,43
Inativo	2.000,00	2.522,03
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.850.000,00	2.556.044,07
Civil	3.850.000,00	2.556.044,07
Ativo	3.850.000,00	2.556.044,07
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.348.000,00	3.684.492,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.348.000,00	3.684.492,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	800.000,00	314.181,45
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	800.000,00	314.181,45
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.000.000,00	8.676.073,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	2.302.290,00	1.327.548,04	1.327.548,04	1.327.548,04
Aposentadorias	2.000.000,00	1.212.618,57	1.212.618,57	1.212.618,57
Pensões	302.290,00	114.929,47	114.929,47	114.929,47
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	452.000,00	208.117,87	208.117,87	208.117,87
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	452.000,00	208.117,87	208.117,87	208.117,87
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.754.290,00	1.535.665,91	1.535.665,91	1.535.665,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	7.245.710,00	7.140.407,77	7.140.407,77	(1.535.665,91)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	314.181,45
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(3.595,56)
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	2.749.503,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	7.652.000,00	4.991.581,53
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	7.652.000,00	4.991.581,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:C122F74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 5-6 PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
Até Agosto / 2023		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	109.548.000,00	63.787.781,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.900.000,00	7.832.568,25
IPTU	1.000.000,00	783.086,86
ISS	5.520.000,00	3.717.114,92
ITBI	1.000.000,00	659.945,89
IRRF	3.480.000,00	1.836.837,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00	835.583,35
Contribuições	4.102.000,00	2.666.123,82
Receita patrimonial	7.588.000,00	5.559.226,38
Aplicações Financeiras (II)	7.588.000,00	5.559.226,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	85.158.000,00	47.063.855,55
Cota-Parte do FPM	31.410.000,00	17.760.549,13
Cota-Parte do ICMS	14.470.000,00	10.090.693,98
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.964.407,84
Cota-Parte do ITR	480.000,00	89.217,16
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	103.229,37
Transferências do FUNDEB	18.760.000,00	9.028.245,85
Outras transferências correntes	17.398.000,00	8.027.512,22
Demais receitas correntes	800.000,00	666.007,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	341.934,08
Receitas Correntes Restantes	800.000,00	324.073,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	101.960.000,00	57.886.620,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.493.000,00	5.497.854,78
Operações de Crédito (VI)	6.300.000,00	4.849.954,78
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	693.000,00	647.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	693.000,00	647.900,00
Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.193.000,00	647.900,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	103.153.000,00	58.534.520,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	102.348.647,68	59.407.432,47	50.788.965,81	48.422.022,07	337.870,02	4.628.516,42	4.611.758,80
Pessoal e encargos sociais	46.639.290,00	25.849.846,25	25.849.846,25	25.744.168,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	400.000,00	293.383,75	238.573,45	236.354,76	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	55.309.357,68	33.264.202,47	24.700.546,11	22.441.498,66	337.870,02	4.628.516,42	4.611.758,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.309.357,68	33.264.202,47	24.700.546,11	22.441.498,66	337.870,02	4.628.516,42	4.611.758,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	101.948.647,68	59.114.048,72	50.550.392,36	48.185.667,31	337.870,02	4.628.516,42	4.611.758,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.241.900,00	9.917.359,48	5.343.552,86	4.033.176,08	50.794,00	2.515.357,89	2.515.357,89
Investimentos	14.641.900,00	9.204.592,61	4.630.785,99	3.320.409,21	50.794,00	2.515.357,89	2.515.357,89
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	712.766,87	712.766,87	712.766,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.641.900,00	9.204.592,61	4.630.785,99	3.320.409,21	50.794,00	2.515.357,89	2.515.357,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	124.490.547,68	68.318.641,33	55.181.178,35	51.506.076,52	388.664,02	7.143.874,31	7.127.116,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(487.336,26)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.300.500,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.559.226,38	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	168.933,91	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.902.956,21	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.402.050,53	8.474.888,17
DEDUÇÕES (XXIX)	26.070.679,21	21.521.865,87
Disponibilidade de Caixa	26.070.679,21	21.521.865,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.751.761,28	26.198.269,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	968.839,71	4.028.733,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	712.242,36	647.670,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(20.668.628,68)	(13.046.977,70)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(7.621.650,98)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(3.059.893,32)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.058.645,53	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(1.503.112,13)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(6.893.404,60)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.461.547,68	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.461.547,68	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:F94956D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.000.000,00	6.996.984,90
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.000.000,00	783.086,86
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.000.000,00	659.945,89
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.520.000,00	3.717.114,92
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.480.000,00	1.836.837,23
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	60.180.000,00	37.178.616,41
2.1 - Cota-parte FPM	38.210.000,00	21.869.103,62
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.010.000,00	20.542.773,07
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.200.000,00	1.326.330,55
2.2 - Cota-parte ICMS	18.070.000,00	12.613.444,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	129.036,74
2.4 - Cota-parte ITR	600.000,00	111.521,31
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	2.455.509,99
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.180.000,00	44.175.601,31
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.396.000,00	7.170.457,17
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	6.399.000,00	3.873.443,16
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.760.000,00	9.084.401,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.510.000,00	9.067.561,63

6.1.1 - Principal	18.510.000,00	8.965.125,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	102.436,34
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	100.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	16.839,80
6.3.1 - Principal	150.000,00	16.839,80
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	7.114.000,00	1.794.668,12

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.084.401,43

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.200.000,00	8.281.423,95	8.281.423,95	8.187.598,61	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	9.200.000,00	8.281.423,95	8.281.423,95	8.187.598,61	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.431.000,00	559.551,90	559.551,90	554.179,66	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.431.000,00	559.551,90	559.551,90	554.179,66	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.631.000,00	8.840.975,85	8.840.975,85	8.741.778,27	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.666.334,89	8.666.334,89	8.523.486,52	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.565.661,33	9.565.661,33	9.417.440,72	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.359.081,00	8.666.334,89	8.666.334,89	95,40
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.419,90	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.525,97	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	908.440,14	(481.259,90)	(481.259,90)	(5,30)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.298.819,97	9.156,10	0,00	0,00	0,00	9.156,10
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.290.433,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	8.386,61	9.156,10	0,00	0,00	0,00	9.156,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.507.000,00	2.823.877,64	2.577.529,53	2.496.638,23	246.348,11
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.507.000,00	2.823.877,64	2.577.529,53	2.496.638,23	246.348,11

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	12.143.190,86
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.794.668,12
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	23.804,13
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	10.324.718,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.043.900,33	10.324.718,61	23,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.311.676,50	2.990.272,67	3.233.334,46	23.804,13	54.537,91
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.174.869,64	2.990.272,67	3.109.769,88	23.804,13	41.295,63
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	136.806,86	0,00	123.564,58	0,00	13.242,28
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.650.000,00	1.742.416,40
35.1 - Salário-Educação	1.150.000,00	775.270,75
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	300.000,00	105.315,92
35.4 - PNATE	400.000,00	243.432,14
35.5 - Outras Transferências do FNDE	800.000,00	618.397,59
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.048,30
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.650.000,00	1.744.464,70

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.383.000,00	1.557.995,18	1.545.460,33	1.462.392,54	12.534,85
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	835.000,00	246.555,00	246.555,00	246.555,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.218.000,00	1.804.550,18	1.792.015,33	1.708.947,54	12.534,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.356.000,00	13.469.403,67	13.210.520,71	12.947.364,04	258.882,96
47.1 - Despesas Correntes	31.859.000,00	17.166.771,99	15.917.181,58	15.063.190,74	1.249.590,41
47.1.1 - Pessoal Ativo	18.890.000,00	10.240.700,08	10.240.700,08	10.091.529,41	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.205.000,00	461.044,08	461.044,08	461.044,08	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.764.000,00	6.465.027,83	5.215.437,42	4.510.617,25	1.249.590,41
47.2 - Despesas de Capital	720.500,00	422.144,21	195.044,00	137.146,00	227.100,21
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	720.500,00	422.144,21	195.044,00	137.146,00	227.100,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	505.635,15	1.178.021,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.130.682,19	775.270,75
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.543.302,74	207.575,82
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	93.014,60	1.745.716,34
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	93.014,60	1.745.716,34

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:C1460C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 9 DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.300.000,00	4.849.954,78	1.450.045,22
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		16.811.900,00	10.105.925,96	6.705.974,04
Investimentos		14.641.900,00	9.204.592,61	5.437.307,39
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		2.170.000,00	901.333,35	1.268.666,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		16.811.900,00	10.105.925,96	6.705.974,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		10.511.900,00	5.255.971,18	5.255.928,82

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:C34DA443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 11 RECEITAALIENACAOAPLICACAORECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**

RECEITA DE CAPITAL	693.000,00	675.859,51	17.140,49
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	693.000,00	675.859,51	17.140,49
Alienação de Bens Móveis	93.000,00	647.900,00	(554.900,00)
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	27.959,51	(27.959,51)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	693.000,00	675.859,51	17.140,49

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	723.000,00	693.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	30.000,00
Investimentos	723.000,00	693.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	723.000,00	693.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	30.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	17.806,70	(17.140,49)	666,21

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:80025525

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 DEMONSTRATIVORECEITAEDESPESAS SAUDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.000.000,00	11.000.000,00	6.996.984,90	63,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	783.086,86	78,31
IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	579.525,34	57,95
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	203.561,52	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	659.945,89	65,99
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	655.374,10	65,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	4.571,79	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.520.000,00	3.717.114,92	67,34
ISS	5.000.000,00	5.520.000,00	3.531.433,34	63,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	185.681,58	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	3.480.000,00	1.836.837,23	52,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.900.000,00	56.980.000,00	35.852.285,86	62,92
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	35.010.000,00	20.542.773,07	58,68
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	111.521,31	18,59
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.455.509,99	81,85
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.070.000,00	12.613.444,75	69,80
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	129.036,74	43,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.900.000,00	67.980.000,00	42.849.270,76	63,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.253.000,00	16.303.000,00	12.599.787,93	77,29	10.382.564,03	63,68	10.091.296,36	61,90
Despesas Correntes	13.203.000,00	16.103.000,00	12.461.570,29	77,39	10.333.430,23	64,17	10.042.162,56	62,36
Despesas de Capital	50.000,00	200.000,00	138.217,64	69,11	49.133,80	24,57	49.133,80	24,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	405.000,00	245.000,00	11.663,09	4,76	11.663,09	4,76	11.663,09	4,76
Despesas Correntes	355.000,00	195.000,00	11.663,09	5,98	11.663,09	5,98	11.663,09	5,98
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	220.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	205.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.148.000,00	16.848.000,00	12.611.451,02	74,85	10.394.227,12	61,69	10.102.959,45	59,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.611.451,02	10.394.227,12	10.102.959,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.724.993,02	1.724.993,02	1.724.993,02
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.886.458,00	8.669.234,10	8.377.966,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.427.390,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.459.067,39	2.241.843,49	1.950.575,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,41	20,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	6.427.390,61	10.886.458,00	4.459.067,39	0,00	1.724.993,02	0,00	0,00	0,00	23.830,71	6.184.060,41	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	23.830,71	23.830,71	23.830,71	-23.830,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.500.000,00	8.620.000,00	3.999.733,64	46,40
Proveniente da União	7.250.000,00	8.370.000,00	3.999.733,64	47,79
Proveniente dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	292.712,03	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.500.000,00	8.620.000,00	4.292.445,67	49,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.239.000,00	10.540.279,71	3.406.623,29	32,32	2.855.493,55	27,09	2.683.138,70	25,46
Despesas Correntes	6.902.000,00	8.603.279,71	3.320.508,20	38,60	2.823.892,62	32,82	2.679.205,70	31,14
Despesas de Capital	2.337.000,00	1.937.000,00	86.115,09	4,45	31.600,93	1,63	3.933,00	0,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	490.000,00	640.000,00	49.579,66	7,75	43.180,95	6,75	43.180,95	6,75
Despesas Correntes	420.000,00	570.000,00	49.579,66	8,70	43.180,95	7,58	43.180,95	7,58
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.000,00	190.000,00	725,00	0,38	725,00	0,38	725,00	0,38
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	725,00	0,43	725,00	0,43	725,00	0,43
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	190.000,00	140.000,00	26.083,99	18,63	26.083,99	18,63	26.083,99	18,63
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	26.083,99	21,74	26.083,99	21,74	26.083,99	21,74
Despesas de Capital	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.165.000,00	11.566.279,71	3.483.011,94	30,11	2.925.483,49	25,29	2.753.128,64	23,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.492.000,00	26.843.279,71	16.006.411,22	59,63	13.238.057,58	49,32	12.774.435,06	47,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	895.000,00	885.000,00	61.242,75	6,92	54.844,04	6,20	54.844,04	6,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	245.000,00	245.000,00	725,00	0,30	725,00	0,30	725,00	0,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	410.000,00	290.000,00	26.083,99	8,99	26.083,99	8,99	26.083,99	8,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	261.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.313.000,00	28.414.279,71	16.094.462,96	56,64	13.319.710,61	46,88	12.856.088,09	45,25
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	10.185.000,00	10.866.279,71	3.357.704,12	30,90	2.863.334,56	26,35	2.743.098,89	25,24
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:2D486E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 DEMONSTRATIVOPARCERIASPUBLICOPRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	110.065.000,00	113.808.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:712C626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 RESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	106.800.000,00
Previsão Atualizada da Receita	121.591.000,00
Receitas Realizadas	72.140.564,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	11.461.547,68
Dotação Inicial	106.800.000,00

Créditos Adicionais	26.252.547,68
Dotação Atualizada	133.052.547,68
Despesas Empenhadas	72.358.260,94
Despesas Liquidadas	59.165.987,66
Despesas Pagas	55.221.823,48
Superávit Orçamentário	12.974.576,37
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	72.358.260,94
Despesas Liquidadas	59.165.987,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	85.116.771,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.390.448,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.788.522,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.535.665,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.535.665,91
Despesas Previdenciárias Pagas	1.535.665,91
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		4.902.956,21	0,00 %
Resultado Primário	1.300.500,00		(487.336,26)	(37,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	968.891,03	621,32	891.441,12	76.828,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.538.172,36	350.583,94	7.127.116,69	1.060.471,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.507.063,39	351.205,26	8.018.557,81	1.137.300,32
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.324.718,61		25% / 18%	23,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.666.334,89		70%	95,40
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	4.849.954,78		1.450.045,22	
Despesa de Capital Líquida	10.105.925,96		6.705.974,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	647.900,00		45.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	693.000,00		30.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até obimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.669.234,10	15%	20,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:6CE2FC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO	

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.809.997,50	9.744.749,64	9.917.583,78	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.809.997,50	9.744.749,64	9.917.583,78	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	-11.903,25	0,00
Internos	0,00	0,00	-11.903,25	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.949.723,17	7.953.035,70	8.172.999,56	0,00
Internos	2.949.723,17	7.953.035,70	8.172.999,56	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.857.676,38	1.789.115,99	1.753.889,52	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.857.676,38	1.789.115,99	1.753.889,52	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.597,95	2.597,95	2.597,95	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.117.391,01	5.640.666,17	5.599.106,69	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.117.391,01	5.640.666,17	5.599.106,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.443.862,25	5.641.095,44	5.599.535,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	324.752,91	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.718,33	429,27	429,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	692.606,49	4.104.083,47	4.318.477,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.499.384,62	38.377.724,71	37.776.817,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	539.811,95	539.811,95	-437.233,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.959.572,67	37.837.912,76	38.214.051,25	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13.01%	25.75%	25.95%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1.87%	10.85%	11.3%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.351.487,20	45.405.495,31	45.856.861,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	39.916.338,48	40.864.945,78	41.271.175,35	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	-321.621,84	-321.621,84	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 16:08:52.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E40BB6AA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

Exercício de 2023				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO INVÁLIDO				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.499.384,62	38.377.724,71	37.776.817,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	539.811,95	539.811,95	437.233,72-	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.959.572,67	37.837.912,76	38.214.051,25	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.131.105,99	8.324.340,81	8.407.091,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.317.995,39	7.491.906,73	7.566.382,15	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 16:09:05.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A50B9977

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	500.000,00	500.000,00
Interna	500.000,00	500.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	500.000,00	500.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	500.000,00	500.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.776.817,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	-437.233,72	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.214.051,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.114.248,20	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.502.823,38	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.674.983,59	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 16:14:04.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:17CEF3B3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAS

PODER EXECUTIVO	Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 4º BIMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h)	EMPENHOS NÃO CAIXA LÍQUIDA(APÓS LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**1.001.829,70**	**0,00**	**437.315,74**	**0,00**	**429,27**	**0,00**	**655.904,64**	**0,00**	**0,00**	**655.904,64**
Transferências do FUNDEB	407.856,57	0,00	345.925,06	0,00	0,00	0,00	61.931,51	0,00	0,00	61.931,51
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	280.474,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.474,98	0,00	0,00	280.474,98
Operações de Crédito	313.498,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.498,15	0,00	0,00	313.498,15
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	70.632,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	429,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	20.757,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.601.510,87**	**0,00**	**1.423.242,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**178.268,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários / Livres	1.601.510,87	0,00	1.423.242,12	0,00	0,00	0,00	178.268,75	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.603.340,57	0,00	1.860.557,86	0,00	429,27	0,00	834.173,39	0,00	0,00	655.904,64
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**2.603.340,57**	**0,00**	**1.860.557,86**	**0,00**	**429,27**	**0,00**	**834.173,39**	**0,00**	**0,00**	**655.904,64**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 16:23:33.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8881BEA9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR - PODER EXECUTIVO	Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	37.776.817,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.214.051,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.765.635,25	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.422.386,33	51,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.393.443,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.373.770,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.354.098,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.318.477,09	11,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.856.861,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.407.091,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	500.000,00	1,31
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.114.248,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.674.983,59	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	3.952.571,76
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 16:29:37.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0644B439

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.719.169,46	30.719.169,46	7.897.266,79	25,71	26.983.336,81	87,84	3.735.832,65
RECEITAS CORRENTES	30.718.119,46	30.718.119,46	6.877.506,79	22,39	25.284.293,36	82,31	5.433.826,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.495.567,67	2.495.567,67	1.154.480,03	46,26	2.846.781,12	114,07	-351.213,45
Impostos	2.327.777,66	2.327.777,66	1.067.955,20	45,88	2.470.291,08	106,12	-142.513,42
Taxas	167.790,01	167.790,01	86.524,83	51,57	376.490,04	224,38	-208.700,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	109.905,24	52,34	371.417,86	176,87	-161.417,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	210.000,00	210.000,00	109.905,24	52,34	371.417,86	176,87	-161.417,86
RECEITA PATRIMONIAL	168.360,00	168.360,00	76.652,14	45,53	340.902,72	202,48	-172.542,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105.735,00	105.735,00	1.747,97	1,65	14.609,87	13,82	91.125,13
Valores Mobiliários	62.625,00	62.625,00	74.904,17	119,61	326.292,85	521,03	-263.667,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.837.682,75	27.837.682,75	5.532.482,30	19,87	21.687.974,93	77,91	6.149.707,82
Transferências da União e de suas Entidades	15.799.127,70	15.799.127,70	3.048.741,74	19,30	11.331.710,30	71,72	4.467.417,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.667.615,05	7.667.615,05	1.701.030,22	22,18	7.001.232,70	91,31	666.382,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.370.940,00	4.370.940,00	782.710,34	17,91	3.354.746,10	76,75	1.016.193,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	285,83	0,00	-285,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.509,04	6.509,04	3.987,08	61,25	37.216,73	571,77	-30.707,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.509,04	6.509,04	0,00	0,00	0,00	0,00	6.509,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	21.432,45	0,00	-21.432,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	4.715,40	0,00	-4.715,40
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.987,08	0,00	11.068,88	0,00	-11.068,88
RECEITAS DE CAPITAL	1.050,00	1.050,00	1.019.760,00	97.120,00	1.699.043,45	161.813,66	-1.697.993,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.050,00	1.050,00	500.000,00	47.619,05	500.000,00	47.619,05	-498.950,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.050,00	1.050,00	500.000,00	47.619,05	500.000,00	47.619,05	-498.950,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	79.760,00	0,00	79.760,00	0,00	-79.760,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	79.760,00	0,00	79.760,00	0,00	-79.760,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	440.000,00	0,00	1.119.283,45	0,00	-1.119.283,45
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	70.000,00	0,00	343.775,95	0,00	-343.775,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	370.000,00	0,00	775.507,50	0,00	-775.507,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.719.169,46	30.719.169,46	7.897.266,79	25,71	26.983.336,81	87,84	3.735.832,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.719.169,46	30.719.169,46	7.897.266,79	25,71	26.983.336,81	87,84	3.735.832,65
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	18.499.857,46	----	0,00	----	22.661.291,60
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.719.169,46	30.719.169,46	7.897.266,79	25,71	26.983.336,81	87,84	3.735.832,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.982.235,31	----	----	1.982.235,31	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.982.235,31	----	----	1.982.235,31	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.085.684,46	35.816.275,30	7.283.320,07	26.397.124,25	9.419.151,05	7.283.320,07	26.397.124,25	9.419.151,05	24.536.566,39
DESPESAS CORRENTES	27.237.337,00	31.112.770,72	6.465.833,44	23.800.171,16	7.312.599,56	6.465.833,44	23.800.171,16	7.312.599,56	21.939.613,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.565.335,34	13.784.857,72	3.175.591,64	12.305.441,15	1.479.416,57	3.175.591,64	12.305.441,15	1.479.416,57	10.726.415,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	315.000,00	415.000,00	84.094,22	333.649,47	81.350,53	84.094,22	333.649,47	81.350,53	333.649,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.357.001,66	16.912.913,00	3.206.147,58	11.161.080,54	5.751.832,46	3.206.147,58	11.161.080,54	5.751.832,46	10.879.548,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.585.847,46	4.441.004,58	817.486,63	2.596.953,09	1.844.051,49	817.486,63	2.596.953,09	1.844.051,49	2.596.953,09
INVESTIMENTOS	640.847,46	3.496.004,58	716.186,59	2.194.949,74	1.301.054,84	716.186,59	2.194.949,74	1.301.054,84	2.194.949,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	945.000,00	945.000,00	101.300,04	402.003,35	542.996,65	101.300,04	402.003,35	542.996,65	402.003,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.500,00	262.500,00	----	----	262.500,00	----	----	262.500,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	29.085.684,46	35.816.275,30	7.283.320,07	26.397.124,25	9.419.151,05	7.283.320,07	26.397.124,25	9.419.151,05	24.536.566,39
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.085.684,46	35.816.275,30	7.283.320,07	26.397.124,25	9.419.151,05	7.283.320,07	26.397.124,25	9.419.151,05	24.536.566,39
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	586.212,56	----	----	586.212,56	----	2.446.770,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.085.684,46	35.816.275,30	7.283.320,07	26.983.336,81	----	7.283.320,07	26.983.336,81	----	26.983.336,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 15:32:22.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A049F1EE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.085.684,46	35.816.275,30	7.283.320,07	26.397.124,25	100,00	9.419.151,05	7.283.320,07	26.397.124,25	100,00	9.419.151,05
JUDICIÁRIA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Demais Subfunções	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
ADMINISTRAÇÃO	7.957.945,34	8.097.803,96	1.299.755,41	4.823.284,48	18,27	3.274.519,48	1.299.755,41	4.823.284,48	18,27	3.274.519,48
Administração Geral	6.134.315,31	6.138.771,43	1.078.958,65	4.052.229,16	15,35	2.086.542,27	1.078.958,65	4.052.229,16	15,35	2.086.542,27
Administração Financeira	1.260.000,00	1.360.000,00	185.394,26	735.652,82	2,79	624.347,18	185.394,26	735.652,82	2,79	624.347,18
Planejamento e Orçamento	368.630,03	368.630,03	0,00	0,00	0,00	368.630,03	0,00	0,00	0,00	368.630,03
Demais Subfunções	195.000,00	230.402,50	35.402,50	35.402,50	0,13	195.000,00	35.402,50	35.402,50	0,13	195.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.075.200,00	1.255.859,19	200.810,77	763.824,53	2,89	492.034,66	200.810,77	763.824,53	2,89	492.034,66
Assistência Comunitária	1.060.500,00	1.241.159,19	200.810,77	763.824,53	2,89	477.334,66	200.810,77	763.824,53	2,89	477.334,66

Assistência à Criança e ao Adolescente	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00
SAÚDE	6.397.396,31	8.848.017,91	2.436.930,71	7.714.862,80	29,23	1.133.155,11	2.436.930,71	7.714.862,80	29,23	1.133.155,11
Atenção Básica	6.397.396,31	8.848.017,91	2.436.930,71	7.714.862,80	29,23	1.133.155,11	2.436.930,71	7.714.862,80	29,23	1.133.155,11
EDUCAÇÃO	8.181.467,80	9.584.361,33	1.638.037,51	7.043.262,49	26,68	2.541.098,84	1.638.037,51	7.043.262,49	26,68	2.541.098,84
Educação Infantil	2.994.862,50	1.290.603,20	208.310,42	675.153,03	2,56	615.450,17	208.310,42	675.153,03	2,56	615.450,17
Ensino Fundamental	4.862.455,30	7.381.872,13	1.398.077,07	6.257.334,39	23,70	1.124.537,74	1.398.077,07	6.257.334,39	23,70	1.124.537,74
Demais Subfunções	12.600,00	600.336,00	0,00	0,00	0,00	600.336,00	0,00	0,00	0,00	600.336,00
Ensino Superior	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Educação Especial	301.050,00	301.050,00	31.650,02	110.775,07	0,42	190.274,93	31.650,02	110.775,07	0,42	190.274,93
CULTURA	168.250,00	265.512,00	47.684,70	168.649,89	0,64	96.862,11	47.684,70	168.649,89	0,64	96.862,11
Difusão Cultural	168.250,00	265.512,00	47.684,70	168.649,89	0,64	96.862,11	47.684,70	168.649,89	0,64	96.862,11
URBANISMO	2.692.500,00	3.828.406,28	888.262,49	3.026.400,83	11,46	802.005,45	888.262,49	3.026.400,83	11,46	802.005,45
Serviços Urbanos	2.569.350,00	3.690.054,00	872.378,00	2.954.133,91	11,19	735.920,09	872.378,00	2.954.133,91	11,19	735.920,09
Infra-Estrutura Urbana	123.150,00	138.352,28	15.884,49	72.266,92	0,27	66.085,36	15.884,49	72.266,92	0,27	66.085,36
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	11.162,00	671,94	5.910,35	0,02	5.251,65	671,94	5.910,35	0,02	5.251,65
Controle Ambiental	10.500,00	11.162,00	671,94	5.910,35	0,02	5.251,65	671,94	5.910,35	0,02	5.251,65
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	282.975,00	512.556,45	58.473,41	237.004,92	0,90	275.551,53	58.473,41	237.004,92	0,90	275.551,53
Extensão Rural	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Promoção da Produção Agropecuária	282.450,00	512.031,45	58.473,41	237.004,92	0,90	275.026,53	58.473,41	237.004,92	0,90	275.026,53
INDÚSTRIA	64.050,00	114.050,00	13.100,00	64.231,80	0,24	49.818,20	13.100,00	64.231,80	0,24	49.818,20
Demais Subfunções	64.050,00	114.050,00	13.100,00	64.231,80	0,24	49.818,20	13.100,00	64.231,80	0,24	49.818,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	299.250,00	326.250,00	33.673,60	151.110,08	0,57	175.139,92	33.673,60	151.110,08	0,57	175.139,92
Turismo	210.000,00	237.000,00	9.052,40	89.557,08	0,34	147.442,92	9.052,40	89.557,08	0,34	147.442,92
Demais Subfunções	89.250,00	89.250,00	24.621,20	61.553,00	0,23	27.697,00	24.621,20	61.553,00	0,23	27.697,00
TRANSPORTE	1.601.250,01	2.474.506,18	606.367,69	2.205.351,69	8,35	269.154,49	606.367,69	2.205.351,69	8,35	269.154,49
Transporte Rodoviário	1.601.250,01	2.474.506,18	606.367,69	2.205.351,69	8,35	269.154,49	606.367,69	2.205.351,69	8,35	269.154,49
DESPORTO E LAZER	91.350,00	234.240,00	59.551,84	193.230,39	0,73	41.009,61	59.551,84	193.230,39	0,73	41.009,61
Desporto Comunitário	91.350,00	234.240,00	59.551,84	193.230,39	0,73	41.009,61	59.551,84	193.230,39	0,73	41.009,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Reserva de Contingência	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**29.085.684,46**	**35.816.275,30**	**7.283.320,07**	**26.397.124,25**	**100,00**	**9.419.151,05**	**7.283.320,07**	**26.397.124,25**	**100,00**	**9.419.151,05**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 15:34:52.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:72E3866A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.148.336,61**	**3.502.691,76**	**3.269.648,41**	**4.352.928,90**	**3.791.314,15**	**3.882.939,63**	**3.212.600,31**	**3.443.096,04**	**3.723.176,99**	**3.271.137,63**	**3.936.924,42**	**3.771.349,15**	**43.306.144,00**	**35.555.865,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.750,18	258.412,76	349.527,59	360.136,47	231.427,10	342.391,06	272.178,41	373.193,33	245.833,79	227.277,40	556.656,75	597.823,28	4.276.608,12	2.495.567,67
I.P.T.U.	26.514,90	30.791,17	23.361,57	54.945,77	11.087,31	10.885,49	20.947,34	41.706,23	5.704,92	9.439,48	103.776,09	318.149,90	657.310,17	846.925,13
I.S.S.	99.910,58	75.692,97	92.909,79	88.896,56	111.023,82	74.731,16	98.408,59	84.431,55	90.318,95	85.562,73	107.199,40	108.210,90	1.117.297,00	478.428,85
I.T.B.I.	238.867,03	52.726,80	127.191,59	19.051,88	60.274,98	124.838,56	38.157,32	134.424,22	34.031,77	22.613,30	236.778,27	56.091,51	1.145.047,23	391.323,68
I.R.R.F.	62.335,29	63.647,97	62.308,58	162.950,08	0,00	64.664,98	62.543,59	72.018,38	75.498,92	69.022,29	68.974,82	68.774,31	832.739,21	611.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.122,38	35.553,85	43.756,06	34.292,18	49.040,99	67.270,87	52.121,57	40.612,95	40.279,23	40.639,60	39.928,17	46.596,66	524.214,51	167.790,01
Contribuições	35.658,55	35.410,69	38.550,87	39.120,38	41.029,46	43.355,95	43.209,02	44.760,16	42.232,06	46.925,97	49.103,01	60.802,23	520.158,35	210.000,00
Receita Patrimonial	53.609,83	48.196,81	44.809,87	60.155,63	44.271,56	38.601,44	52.823,33	40.333,94	46.296,76	41.923,55	34.147,45	42.504,69	547.674,86	168.360,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.684,78	47.264,97	44.090,64	56.370,23	43.563,21	37.153,72	49.860,34	36.262,29	44.906,23	39.642,89	33.651,90	41.252,27	526.703,47	62.625,00
Outras Receitas Patrimoniais	925,05	931,84	719,23	3.785,40	708,35	1.447,72	2.962,99	4.071,65	1.390,53	2.280,66	495,55	1.252,42	20.971,39	105.735,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.597.203,98	3.159.814,65	2.828.912,25	3.891.511,81	3.472.595,98	3.438.003,25	2.842.656,81	2.981.772,22	3.386.932,99	2.951.009,56	3.296.559,61	3.066.689,47	37.913.662,58	32.675.428,90
Cota-Parte do F.P.M.	1.119.886,01	1.065.533,67	1.339.181,88	2.080.820,06	1.335.008,63	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,58	16.081.574,63
Cota-Parte do I.C.M.S.	799.375,33	778.427,87	743.592,37	731.968,83	869.427,32	710.640,16	798.986,84	835.621,55	1.017.934,75	862.310,43	931.309,48	1.020.337,71	10.099.932,64	8.457.750,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	27.600,94	21.812,74	28.055,12	23.926,54	485.350,29	162.999,83	160.213,22	136.595,72	130.607,06	60.248,30	30.535,88	36.406,20	1.304.351,84	892.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	26.150,48	627.185,43	40.881,81	117.339,35	48.105,09	18.519,05	18.855,03	2.081,01	5.221,52	5.240,83	18.962,08	31.103,47	959.645,15	262.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	9.541,08	9.737,49	7.080,65	10.060,13	9.923,87	7.076,92	8.770,52	9.349,99	8.408,07	10.484,63	9.525,63	8.478,78	108.437,76	95.721,12
Transferências do FUNDEB	314.929,97	322.555,31	334.619,10	333.510,55	482.620,28	414.749,52	426.366,31	400.226,04	462.887,06	385.186,55	364.852,08	417.858,26	4.660.361,03	4.370.940,00
Outras Transferências Correntes	299.720,17	334.562,14	335.501,32	593.886,35	242.160,50	323.108,25	327.765,91	338.312,19	361.839,44	320.356,21	314.704,10	449.044,00	4.240.960,58	2.514.443,15
Outras Receitas Correntes	114,07	856,85	7.847,83	2.004,61	1.990,05	20.587,93	1.732,74	3.036,39	1.881,39	4.001,15	457,60	3.529,48	48.040,09	6.509,04
DEDUÇÕES (II)	**374.568,93**	**500.539,43**	**438.335,82**	**467.637,33**	**549.563,03**	**540.029,08**	**417.704,85**	**448.646,73**	**512.441,21**	**449.093,28**	**390.767,57**	**439.999,21**	**5.529.326,47**	**4.837.746,15**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	374.568,93	500.539,43	438.335,82	467.637,33	549.563,03	540.029,08	417.704,85	448.646,73	512.441,21	449.093,28	390.767,57	439.999,21	5.529.326,47	4.837.746,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.773.767,68**	**3.002.152,33**	**2.831.312,59**	**3.885.291,57**	**3.241.751,12**	**3.342.910,55**	**2.794.895,46**	**2.994.449,31**	**3.210.735,78**	**2.822.044,35**	**3.546.156,85**	**3.331.349,94**	**37.776.817,53**	**30.718.119,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	-507.045,67	0,00	39.811,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-437.233,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.773.767,68	3.509.198,00	2.831.312,59	3.845.479,62	3.241.751,12	3.342.910,55	2.794.895,46	2.994.449,31	3.210.735,78	2.822.044,35	3.516.156,85	3.331.349,94	38.214.051,25	30.718.119,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	54.684,00	46.872,00	62.496,00	54.684,00	55.440,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	448.416,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.773.767,68	3.509.198,00	2.831.312,59	3.845.479,62	3.187.067,12	3.296.038,55	2.732.399,46	2.939.765,31	3.155.295,78	2.763.964,35	3.458.076,85	3.273.269,94	37.765.635,25	30.718.119,46
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/09/2023, às 09:26:51.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:986C8801

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 15:39:44.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 26/09/2023

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CE017F4E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.718.119,46	25.284.293,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.495.567,67	2.846.781,12
IPTU	846.925,13	521.696,76
ISS	478.428,85	759.887,10
ITBI	391.323,68	707.209,93
IRRF	611.100,00	481.497,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.790,01	376.490,04
Contribuições	210.000,00	371.417,86
Receita Patrimonial	168.360,00	340.902,72
Aplicações Financeiras (II)	62.625,00	326.292,85
Outras Receitas Patrimoniais	105.735,00	14.609,87
Transferências Correntes	27.837.682,75	21.687.974,93
Cota-Parte FPM	13.289.522,70	8.880.274,80
Cota-Parte ICMS	6.662.200,00	5.637.254,73
Cota-Parte IPVA	714.000,00	962.365,21
Cota-Parte ITR	210.000,00	118.470,56
Transferências da LC 61/1989	76.576,90	57.614,75
Transferências do FUNDEB	4.370.940,00	3.354.746,10
Outras Transferências Correntes	2.514.443,15	2.677.248,78
Demais Receitas Correntes	6.509,04	37.216,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.796,84
Receitas Correntes Restantes	6.509,04	33.419,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.655.494,46	24.954.203,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.050,00	1.699.043,45
Operações de Crédito (VIII)	1.050,00	500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	79.760,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	79.760,00
Transferências de Capital	0,00	1.119.283,45
Convênios	0,00	120.507,50
Outras Transferências de Capital	0,00	998.775,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.199.043,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.655.494,46	26.153.247,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.655.494,46	26.153.247,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.693.755,72	24.768.320,79	24.768.320,79	22.900.962,13	311.952,91	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.982.592,72	13.165.690,19	13.165.690,19	11.586.664,70	269.840,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	415.000,00	333.649,47	333.649,47	333.649,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.296.163,00	11.268.981,13	11.268.981,13	10.980.647,96	42.112,78	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.296.163,00	11.268.981,13	11.268.981,13	10.980.647,96	42.112,78	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.278.755,72	24.434.671,32	24.434.671,32	22.567.312,66	311.952,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.493.504,58	2.598.728,32	2.598.728,32	2.598.728,32	12.800,00	0,00	0,00
Investimentos	3.548.504,58	2.196.724,97	2.196.724,97	2.196.724,97	12.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	945.000,00	402.003,35	402.003,35	402.003,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.548.504,58	2.196.724,97	2.196.724,97	2.196.724,97	12.800,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.089.760,30	26.631.396,29	26.631.396,29	24.764.037,63	324.752,91	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.089.760,30	26.631.396,29	26.631.396,29	24.764.037,63	324.752,91	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]			1.064.456,58				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb+ XXXIIIc)]			1.064.456,58				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.196.325,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	326.292,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	39.990,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.350.759,35

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Agosto 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.952.695,36	9.917.583,78
DEDUÇÕES (XL)	4.117.391,01	5.599.106,69
Disponibilidade de Caixa	4.117.391,01	5.599.106,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.443.862,25	5.599.535,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	324.752,91	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.718,33	429,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.835.304,35	4.318.477,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.516.827,26**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-324.752,91	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	158.685,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.350.759,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.064.456,58	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.982.235,31	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.982.235,31	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 15:52:10.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BDC1052C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2023 / MÊS AGOSTO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	324.752,91	324.752,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	324.752,91	324.752,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	38.255,09	38.255,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGROPECUÁRIA	0,00	4.678,65	4.678,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.773,22	9.773,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	861,52	861,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	110.616,16	110.616,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	80.297,42	80.297,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	6.754,97	6.754,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	73.515,88	73.515,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**324.752,91**	**324.752,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 15:43:54.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:17096731

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.327.777,66	2.470.291,08
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	846.925,13	521.696,76
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	391.323,68	707.209,93
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	478.428,85	759.887,10
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	611.100,00	481.497,29
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.790.045,75	19.404.183,19
2.1 - Cota-Parte FPM	16.081.574,63	10.934.551,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.451.574,63	10.271.386,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	630.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.457.750,00	7.046.568,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	95.721,12	72.018,41
2.4 - Cota-Parte ITR	262.500,00	148.088,08
2.5 - Cota-Parte IPVA	892.500,00	1.202.956,50
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.117.823,41**	**21.874.474,27**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.032.009,15**	**3.748.203,59**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.997.446,70**	**1.720.414,98**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.371.150,00	3.372.083,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.371.150,00	3.372.083,64
6.1.1 - Principal	4.370.940,00	3.354.746,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	210,00	17.337,54
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-661.069,15	-393.457,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**3.372.083,64**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.915.348,13	3.768.481,06	3.768.481,06	3.427.397,40
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.308.940,00	2.688.648,46	2.688.648,46	2.347.564,80
10.1.1 - Educação Infantil	399.920,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.909.020,00	2.688.648,46	2.688.648,46	2.347.564,80
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.606.408,13	1.079.832,60	1.079.832,60	1.079.832,60
10.2.1 - Educação Infantil	93.825,90	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.211.532,23	969.057,53	969.057,53	969.057,53

10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	301.050,00	110.775,07	110.775,07	110.775,07
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.378.957,74	3.378.957,74	3.037.874,08	6.874,10
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.378.957,74	3.378.957,74	3.037.874,08	6.874,10
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.688.648,46	2.688.648,46	2.347.564,80	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.360.458,55	2.688.648,46	2.688.648,46	79,73
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	337.208,36	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	433.591,93	-48.406,35	0,00	0,00	-48.406,35	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	433.591,93	-48.406,35	0,00	0,00	-48.406,35	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.191.527,88	2.135.238,09	2.135.238,09	1.839.874,81
20.1 - Educação Infantil	796.857,30	656.324,56	656.324,56	563.230,11
20.2 - Ensino Fundamental	2.394.670,58	1.478.913,53	1.478.913,53	1.276.644,70
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.261.627,88	5.403.420,76	5.403.420,76	4.766.973,82
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.290.603,20	656.324,56	656.324,56	563.230,11
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.971.024,68	4.747.096,20	4.747.096,20	4.203.743,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.135.238,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.748.203,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.883.441,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.468.618,57	5.883.441,68	26,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.642,60	24.642,60	24.642,60	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.066,44	4.066,44	4.066,44	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.576,16	20.576,16	20.576,16	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	315.210,00	478.092,20
31.1.1 - Salário-Educação	157.605,00	239.046,10
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	157.605,00	239.046,10
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	315,00	2.798,14
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	105.000,00	200.013,79

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.573.177,88	5.514.195,83	5.514.195,83	4.877.748,89
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.290.603,20	656.324,56	656.324,56	563.230,11
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.971.024,68	4.747.096,20	4.747.096,20	4.203.743,71
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	10.500,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	301.050,00	110.775,07	110.775,07	110.775,07
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.984.025,33**	**6.682.286,21**	**6.682.286,21**	**6.045.839,27**
33.1 - Despesas Correntes	8.063.962,78	5.896.933,66	5.896.933,66	5.260.486,72
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.554.401,74	4.747.808,86	4.747.808,86	4.132.616,40
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	211.550,00	110.775,07	110.775,07	110.775,07
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.298.011,04	1.038.349,73	1.038.349,73	1.017.095,25
33.2 - Despesas de Capital	920.062,55	785.352,55	785.352,55	785.352,55
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	820.062,55	785.352,55	785.352,55	785.352,55

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	95.638,63	8.132,56
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.372.125,46	239.046,10
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.059.865,70	217.224,98
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	407.898,39	29.953,68
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	407.898,39	29.953,68

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 15:48:56.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2219E572

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.050,00	500.000,00	-498.950,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.441.004,58	2.596.953,09	1.844.051,49
Investimentos	3.496.004,58	2.194.949,74	1.301.054,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	945.000,00	402.003,35	542.996,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.441.004,58	2.596.953,09	1.844.051,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.439.954,58	2.096.953,09	2.343.001,49

Tomazina, 26/09/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 15:45:29.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A6FF7F9F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	96.526,05	-96.526,05
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	79.760,00	-79.760,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	16.766,05	-16.766,05

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	92.177,56	92.177,56	92.177,56	92.177,56	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	92.177,56	92.177,56	92.177,56	92.177,56	0,00	0,00	0,00
Investimentos	92.177,56	92.177,56	92.177,56	92.177,56	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**	2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	220.602,37	4.348,49	224.950,86
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 15:53:42.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:106D62F0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.327.777,66**	**2.327.777,66**	**2.470.291,08**	**106,12**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	846.925,13	846.925,13	521.696,76	61,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	391.323,68	391.323,68	707.209,93	180,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.428,85	478.428,85	759.887,10	158,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	611.100,00	611.100,00	481.497,29	78,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.160.045,75**	**25.160.045,75**	**18.741.017,94**	**74,49**
Cota-Parte FPM	15.451.574,63	15.451.574,63	10.271.386,71	66,47
Cota-Parte ITR	262.500,00	262.500,00	148.088,08	56,41
Cota-Parte IPVA	892.500,00	892.500,00	1.202.956,50	134,79
Cota-Parte ICMS	8.457.750,00	8.457.750,00	7.046.568,24	83,31
Cota-Parte IPI-Exportação	95.721,12	95.721,12	72.018,41	75,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.487.823,41**	**27.487.823,41**	**21.211.309,02**	**77,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.835.093,16	5.738.976,50	4.818.040,58	83,95	4.818.040,58	83,95	4.404.237,89	76,74
Despesas Correntes	4.832.993,16	5.720.404,50	4.800.520,58	83,92	4.800.520,58	83,92	4.386.717,89	76,69
Despesas de Capital	2.100,00	18.572,00	17.520,00	94,34	17.520,00	94,34	17.520,00	94,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.835.093,16**	**5.738.976,50**	**4.818.040,58**	**83,95**	**4.818.040,58**	**83,95**	**4.404.237,89**	**76,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.818.040,58	4.818.040,58	4.404.237,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.818.040,58**	**4.818.040,58**	**4.404.237,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.181.696,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.636.344,23**	**1.636.344,23**	**1.222.541,54**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,71**	**22,71**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final**

ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(no exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira se < 0, então (r) = q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.181.696,35	4.818.040,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	80.297,42	0,00	0,00	0,00	80.297,42	0,00	2.252.986,37
Empenhos de 2021	3.742.867,06	3.964.544,39	221.677,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.677,33
Empenhos de 2020	2.869.822,39	6.155.389,87	3.285.567,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.285.567,48
Empenhos de 2019 e anteriores	2.941.432,40	5.018.831,29	2.077.398,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.077.398,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.536.053,15	1.536.053,15	2.173.902,88	141,53
Proveniente da União	1.536.053,15	1.536.053,15	1.420.431,32	92,47
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	753.471,56	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.340,00	37.340,00	117.428,81	314,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.573.393,15**	**1.573.393,15**	**2.291.331,69**	**145,63**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

		ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.536.998,15	3.060.386,41	2.449.960,42	80,05	2.449.960,42	80,05	2.379.849,87	77,76
Despesas Correntes	1.526.498,15	2.096.036,92	1.490.866,93	71,13	1.490.866,93	71,13	1.420.756,38	67,78
Despesas de Capital	10.500,00	964.349,49	959.093,49	99,45	959.093,49	99,45	959.093,49	99,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.536.998,15**	**3.060.386,41**	**2.449.960,42**	**80,05**	**2.449.960,42**	**80,05**	**2.379.849,87**	**77,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.372.091,31	8.799.362,91	7.268.001,00	82,60	7.268.001,00	82,60	6.784.087,76	77,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.372.091,31**	**8.799.362,91**	**7.268.001,00**	**82,60**	**7.268.001,00**	**82,60**	**6.784.087,76**	**77,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNORPI - CONSORCIO INTER SAUDE NORTE PIONEIRO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	396.845,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	396.845,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	396.845,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNOP - CONS INTER SAUDE NORTE DO PARANA (SAMU)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	4.259,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.259,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	4.259,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 15:55:45.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

TOMAZINA, 26/09/2023

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0FDA98EE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO INVÁLIDO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 15:59:25.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8F6057BC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.719.169,46
Previsão Atualizada	30.719.169,46
Receitas Realizadas	26.983.336,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.982.235,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.085.684,46
Dotação Atualizada	35.816.275,30
Despesas Empenhadas	26.397.124,25
Despesas Liquidadas	26.397.124,25
Despesas Pagas	24.536.566,39
Superávit Orçamentário	586.212,56
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.397.124,25
Despesas Liquidadas	26.397.124,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	37.776.817,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.214.051,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.765.635,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.196.325,00	2.027.580,64	169,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	977.940,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	324.752,91	0,00	324.752,91	0,00
Poder Executivo	324.752,91	0,00	324.752,91	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	324.752,91	0,00	324.752,91	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.883.441,68	25%	26,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.688.648,46	70%	79,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	500.000,00		-498.950,00	
Despesa de Capital Líquida	2.596.953,09		1.844.051,49	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	96.526,05		-96.526,05	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	92.177,56		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.818.040,58	15%	22,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 16:17:32.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Tomazina, 26/09/2023

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:82FD3D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 04.372.020/0001-44

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	200,0000	frs	399414 ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	AD-VITAM	R$ 5,3400	R$ 1.068,0000	R$ 5,3794	R$ 1.075,8800	0,7324 %	R$ 0,0394
19	3.000,0000	cmp	267509 ALOPURINOL, 300 MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,3100	R$ 930,0000	R$ 0,3289	R$ 986,7000	5,7464 %	R$ 0,0189
118	4.000,0000	cmp	267642 COLCHICINA,DOSAGEM:0,5 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,1800	R$ 720,0000	R$ 0,2369	R$ 947,6000	24,0185 %	R$ 0,0569
142	1.500,0000	frs	267205 DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 10 ML	FARMACE	GENERICO	R$ 1,1300	R$ 1.695,0000	R$ 1,5520	R$ 2.328,0000	27,1907 %	R$ 0,4220
216	20.000,0000	cmp	267676 IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	ALGY FLANDERIL 600MG	R$ 0,1650	R$ 3.300,0000	R$ 0,2331	R$ 4.662,0000	29,2149 %	R$ 0,0681
220	20.000,0000	Cáp	395620 ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%) - CÁPSULA	PHARMASCIENSE	SOYNATI 150MG	R$ 0,3300	R$ 6.600,0000	R$ 0,4456	R$ 8.912,0000	25,9425 %	R$ 0,1156
227	200,0000	frs	383750 Lactulose 667MG/ML - FRASCO 120 ML	NATUBRAS	LACTULOSE	R$ 3,9600	R$ 792,0000	R$ 8,2016	R$ 1.640,3200	51,7167 %	R$ 4,2416
266	5.000,0000	cmp	267717 METRONIDAZOL, 250 MG - COMPRIMIDO	MULTILAB	MEFLAGIN 250MG	R$ 0,1900	R$ 950,0000	R$ 0,2289	R$ 1.144,5000	16,9943 %	R$ 0,0389
272	400,0000	frs	439843 MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO 100 ML	NATULAB	GUACO 100ML	R$ 2,3900	R$ 956,0000	R$ 2,9400	R$ 1.176,0000	18,7074 %	R$ 0,5500
297	200,0000	frs	233632 ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	UNIPHAR	OLEO MINERAL 100ML	R$ 3,0900	R$ 618,0000	R$ 4,7931	R$ 958,6200	35,5323 %	R$ 1,7031
Total R$ 17.629,0000								**Total Orçado R$ 23.831,6200**		**26,03%**	**R$ 6.202,6200**

Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA - 85.477.586/0001-32

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	130,0000	frs	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE - 399414 - FRASCO 100 NATUBRAS ML		FRASCO	R$ 4,2000	R$ 546,0000	R$ 7,1725	R$ 932,4250	41,4430 %	R$ 2,9725
8	300,0000	amp	327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 4,0000	R$ 1.200,0000	R$ 4,9315	R$ 1.479,4500	18,8887 %	R$ 0,9315

12	500,0000	frs	348002 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE - FRASCO 200ML	NUTRIEX	FRASCO	R$ 5,5460	R$ 2.773,0000	R$ 5,5460	R$ 2.773,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
13	75,0000	amp	278281 ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 10,7299	R$ 804,7425	R$ 10,7299	R$ 804,7425	0,0000 %	R$ 0,0000
14	5.000,0000	amp	276839 ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	FRASCO	R$ 0,2600	R$ 1.300,0000	R$ 0,4234	R$ 2.117,0000	38,5923 %	R$ 0,1634
20	800,0000	frs	271660 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 100ML	NATULAB	FRASCO	R$ 2,0000	R$ 1.600,0000	R$ 3,9706	R$ 3.176,4800	49,6297 %	R$ 1,9706
22	40,0000	frs	318906 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML) - FRASCO 50 ML	NATIVITA	FRASCO	R$ 11,7367	R$ 469,4680	R$ 11,7367	R$ 469,4680	0,0000 %	R$ 0,0000
23	600,0000	amp	268383 AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMP	R$ 1,4000	R$ 840,0000	R$ 5,3133	R$ 3.187,9800	73,6510 %	R$ 3,9133
24	30.000,0000	cmp	267511 AMINOFILINA, 100MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	R$ 0,0463	R$ 1.389,0000	R$ 0,1093	R$ 3.279,0000	57,6395 %	R$ 0,0630
25	3.600,0000	amp	292402 AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	R$ 7,0000	R$ 25.200,0000	R$ 11,7914	R$ 42.449,0400	40,6346 %	R$ 4,7914
27	180,0000	amp	271710 AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 2,9000	R$ 522,0000	R$ 3,3852	R$ 609,3360	14,3329 %	R$ 0,4852
32	1.000,0000	frs	448841 AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML	EMS	FRASCO	R$ 21,2500	R$ 21.250,0000	R$ 36,1505	R$ 36.150,5000	41,2179 %	R$ 14,9005
36	1.000,0000	amp	270556 AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL - AMPOLA	FRESENIUS	AMP	R$ 6,0000	R$ 6.000,0000	R$ 7,8803	R$ 7.880,3000	23,8607 %	R$ 1,8803
41	600,0000	amp	268214 ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	FARMACE	AMP	R$ 0,9000	R$ 540,0000	R$ 1,7482	R$ 1.048,9200	48,5184 %	R$ 0,8482
46	4.000,0000	Fla	267907 BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400 MCG/ML - FLACONETE	CHIESI	AMP	R$ 6,0000	R$ 24.000,0000	R$ 6,7208	R$ 26.883,2000	10,7249 %	R$ 0,7208
47	250,0000	frs	270616 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	BLAU	AMP	R$ 7,5000	R$ 1.875,0000	R$ 8,2161	R$ 2.054,0250	8,7158 %	R$ 0,7161
51	1.500,0000	amp	270590 BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL - AMPOLA	EUROFARMA	AMP	R$ 3,4000	R$ 5.100,0000	R$ 4,7900	R$ 7.185,0000	29,0187 %	R$ 1,3900
52	150,0000	amp	268222 BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	R$ 1,0044	R$ 150,6600	R$ 1,0044	R$ 150,6600	0,0000 %	R$ 0,0000
60	4.200,0000	amp	269958 BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 1,4000	R$ 5.880,0000	R$ 1,8956	R$ 7.961,5200	26,1447 %	R$ 0,4956
63	100,0000	amp	269572 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 5,0000	R$ 500,0000	R$ 10,2606	R$ 1.026,0600	51,2699 %	R$ 5,2606
64	600,0000	amp	270095 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 2,7000	R$ 1.620,0000	R$ 4,6827	R$ 2.809,6200	42,3409 %	R$ 1,9827
67	100,0000	frs	272454 CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	R$ 8,0000	R$ 800,0000	R$ 9,7581	R$ 975,8100	18,0168 %	R$ 1,7581
78	800,0000	frs	268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	BLAU	AMP	R$ 3,5500	R$ 2.840,0000	R$ 4,4927	R$ 3.594,1600	20,9829 %	R$ 0,9427
79	800,0000	frs	442693 CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	BIOCHIMICO	AMP	R$ 3,5000	R$ 2.800,0000	R$ 4,9598	R$ 3.967,8400	29,4326 %	R$ 1,4598
80	500,0000	frs	339846 CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	BIOCHIMICO	AMP	R$ 9,3200	R$ 4.660,0000	R$ 12,0085	R$ 6.004,2500	22,3883 %	R$ 2,6885
81	800,0000	frs	442694 CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV - FRASCO/AMPOLA	BIOCHIMICO	AMP	R$ 14,5692	R$ 11.655,3600	R$ 14,5692	R$ 11.655,3600	0,0000 %	R$ 0,0000
82	4.000,0000	frs	268415 CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV - FRASCO/AMPOLA	EUROFARMA	AMP	R$ 3,7500	R$ 15.000,0000	R$ 6,0710	R$ 24.284,0000	38,2309 %	R$ 2,3210
83	500,0000	frs	442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR - FRASCO/AMPOLA	EUROFARMA	AMP	R$ 7,4000	R$ 3.700,0000	R$ 10,4230	R$ 5.211,5000	29,0031 %	R$ 3,0230
86	50,0000	frs	270114 CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	CRISTÁLIA	AMP	R$ 78,9499	R$ 3.947,4950	R$ 78,9499	R$ 3.947,4950	0,0000 %	R$ 0,0000
89	35.000,0000	cmp	393813 CETOPROFENO, 100 MG - COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	COMP	R$ 0,8697	R$ 30.439,5000	R$ 1,5329	R$ 53.651,5000	43,2644 %	R$ 0,6632
90	2.500,0000	frs	448844 CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - FRASCO/AMPOLA	CRISTÁLIA	AMP	R$ 2,7500	R$ 6.875,0000	R$ 4,7336	R$ 11.834,0000	41,9046 %	R$ 1,9836
91	10.000,0000	amp	448845 CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 1,4000	R$ 14.000,0000	R$ 2,3891	R$ 23.891,0000	41,4005 %	R$ 0,9891
95	300,0000	BOL	292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	HYPOFARMA	BOLSA	R$ 7,9000	R$ 2.370,0000	R$ 19,9189	R$ 5.975,6700	60,3391 %	R$ 12,0189
99	2.500,0000	amp	292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 3,0000	R$ 7.500,0000	R$ 4,4502	R$ 11.125,5000	32,5872 %	R$ 1,4502
103	240,0000	cmp	272043 Clonidina Cloridrato, 0,1 MG - COMPRIMIDO	BOEHRINGER	COMP	R$ 0,3026	R$ 72,6240	R$ 0,3026	R$ 72,6240	0,0000 %	R$ 0,0000
105	1.000,0000	amp	267162 CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	AMP	R$ 0,2800	R$ 280,0000	R$ 0,6302	R$ 630,2000	55,5696 %	R$ 0,3502

108	1.000,0000	amp	267574 CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	R$ 0,3900	R$ 390,0000	R$ 0,4840	R$ 484,0000	19,4214 %	R$ 0,0940
109	20.000,0000	frs	268236 CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO100 ML	EQUIPLEX	FRASCO	R$ 4,0000	R$ 80.000,0000	R$ 5,6810	R$ 113.620,0000	29,5898 %	R$ 1,6810
110	6.000,0000	frs	268236 CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	R$ 5,3000	R$ 31.800,0000	R$ 10,0551	R$ 60.330,6000	47,2904 %	R$ 4,7551
111	8.000,0000	frs	268236 CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	EQUIPLEX	FRASCO	R$ 4,7000	R$ 37.600,0000	R$ 7,2900	R$ 58.320,0000	35,5281 %	R$ 2,5900
117	100,0000	BI	270495 COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA - BISNAGRA 30 G	CRISTÁLIA	TUBO	R$ 10,9000	R$ 1.090,0000	R$ 15,5143	R$ 1.551,4300	29,7422 %	R$ 4,6143
121	200,0000	amp	276283 DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	R$ 2,0000	R$ 400,0000	R$ 2,7460	R$ 549,2000	27,1667 %	R$ 0,7460
122	1.200,0000	frs	268243 DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 100 ML	FARMACE	FRASCO	R$ 1,9000	R$ 2.280,0000	R$ 2,8679	R$ 3.441,4800	33,7494 %	R$ 0,9679
127	800,0000	amp	292427 Dexametasona, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	EUROFARMA	AMP	R$ 1,6500	R$ 1.320,0000	R$ 2,8842	R$ 2.307,3600	42,7917 %	R$ 1,2342
141	6.000,0000	amp	268252 DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 0,8500	R$ 5.100,0000	R$ 2,5497	R$ 15.298,2000	66,6627 %	R$ 1,6997
143	100,0000	amp	268446 DOBUTAMINA, 12,5MG/ML - AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	AMP	R$ 6,0000	R$ 600,0000	R$ 7,8203	R$ 782,0300	23,2766 %	R$ 1,8203
146	200,0000	amp	268960 DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 2,3000	R$ 460,0000	R$ 8,0554	R$ 1.611,0800	71,4477 %	R$ 5,7554
152	2.000,0000	SRG	448982 ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,4ML	EUROFARMA	AMP	R$ 15,0000	R$ 30.000,0000	R$ 23,9168	R$ 47.833,6000	37,2825 %	R$ 8,9168
153	500,0000	amp	268255 Epinefrina, 1 MG/ML, solução injetável - AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 1,0620	R$ 531,0000	R$ 1,7137	R$ 856,8500	38,0288 %	R$ 0,6517
155	800,0000	frs	267281 Escopolamina Butilbrometo, 10 MG/ML, Solução Oral - FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	R$ 6,0000	R$ 4.800,0000	R$ 8,5482	R$ 6.838,5600	29,8097 %	R$ 2,5482
156	6.000,0000	amp	267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 0,8500	R$ 5.100,0000	R$ 1,6607	R$ 9.964,2000	48,8167 %	R$ 0,8107
157	3.500,0000	amp	270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + HIPOLABOR 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML		AMP	R$ 1,7000	R$ 5.950,0000	R$ 3,5228	R$ 12.329,8000	51,7429 %	R$ 1,8228
160	150,0000	BI	267208 ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G	HIPOLABOR	TUBO	R$ 9,4500	R$ 1.417,5000	R$ 14,9524	R$ 2.242,8600	36,7994 %	R$ 5,5024
172	100,0000	frs	389637 FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	EMS	FRASCO	R$ 60,0000	R$ 6.000,0000	R$ 66,1367	R$ 6.613,6700	9,2788 %	R$ 6,1367
174	450,0000	amp	292399 FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 1,6000	R$ 720,0000	R$ 2,5937	R$ 1.167,1650	38,3120 %	R$ 0,9937
177	30.000,0000	Cáp	273009 Fluoxetina 20 MG - CÁPSULA	HIPOLABOR	COMP	R$ 0,0600	R$1.800,0000	R$ 0,0996	R$2.988,0000	39,7590 %	R$ 0,0396
180	1.800,0000	amp	267666 FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	R$ 1,1500	R$ 2.070,0000	R$ 2,4905	R$ 4.482,9000	53,8245 %	R$ 1,3405
184	1.200,0000	amp	269759 Gentamicina, 80 MG/ML, injetável - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	R$ 1,1500	R$ 1.380,0000	R$ 2,7210	R$ 3.265,2000	57,7361 %	R$ 1,5710
185	100,0000	frs	406308 GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	ALLERGAN	FRASCO	R$ 13,4300	R$ 1.343,0000	R$ 13,4300	R$ 1.343,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
188	180,0000	amp	270019 GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	FRASCO	R$ 1,9000	R$ 342,0000	R$ 2,7332	R$ 491,9760	30,4844 %	R$ 0,8332
190	3.000,0000	amp	267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	R$ 0,5000	R$ 1.500,0000	R$ 0,8200	R$ 2.460,0000	39,0243 %	R$ 0,3200
191	3.500,0000	frs	270092 GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	FRASCO	R$ 5,5000	R$ 19.250,0000	R$ 13,9189	R$ 48.716,1500	60,4853 %	R$ 8,4189
192	3.000,0000	frs	270092 GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	R$ 8,4000	R$ 25.200,0000	R$ 9,8816	R$ 29.644,8000	14,9935 %	R$ 1,4816
193	3.000,0000	frs	270092 GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 100 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	R$ 4,1000	R$ 12.300,0000	R$ 5,1040	R$ 15.312,0000	19,6708 %	R$ 1,0040
194	3.600,0000	frs	270092 GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	R$ 4,8000	R$ 17.280,0000	R$ 5,5812	R$ 20.092,3200	13,9969 %	R$ 0,7812
195	3.000,0000	frs	366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	R$ 5,0000	R$ 15.000,0000	R$ 5,5099	R$ 16.529,7000	9,2542 %	R$ 0,5099
196	4.500,0000	frs	366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 100 ML	EQUIPLEX	FRASCO	R$ 7,0000	R$ 31.500,0000	R$ 8,2667	R$ 37.200,1500	15,3229 %	R$ 1,2667
198	4.500,0000	BOL	366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	R$ 6,0000	R$ 27.000,0000	R$ 9,3340	R$ 42.003,0000	35,7188 %	R$ 3,3340
199	200,0000	cmp	273119 Glimepirida, 2 MG - COMPRIMIDO	CIMED	COMP	R$ 0,1426	R$ 28,5200	R$ 0,1426	R$ 28,5200	0,0000 %	R$ 0,0000
205	300,0000	amp	272796 Heparina sódica, 5.000UI/0,25 ML,	SANVAL	AMP	R$	R$ 1.770,0000	R$ 9,3357	R$ 2.800,7100	36,8017	R$ 3,4357

			injetável - AMPOLA 0,25ML			5,9000				%	
206	300,0000	frs	272796 HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL - FRASCO 5 ML	EUROFARMA	AMP	R$ 5,5000	R$ 1.650,0000	R$ 22,7190	R$ 6.815,7000	75,7911 %	R$ 17,2190
207	250,0000	amp	268115 Hidralazina, 20 MG/ML, injetável - AMPOLA 1 ML	CRISTÁLIA	AMP	R$ 5,5000	R$1.375,0000	R$ 7,0820	R$1.770,5000	22,3383 %	R$ 1,5820
208	300,0000	cmp	268111 Hidralazina, 25 MG - COMPRIMIDO	NOVARTIS	COMP	R$ 0,3596	R$ 107,8800	R$ 0,3596	R$ 107,8800	0,0000 %	R$ 0,0000
213	500,0000	frs	278265 HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 8 ML	NOVARTIS	FRASCO	R$ 12,2669	R$ 6.133,4500	R$ 12,2669	R$ 6.133,4500	0,0000 %	R$ 0,0000
215	1.200,0000	frs	294643 IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	NATULAB	FRASCO	R$ 2,0000	R$ 2.400,0000	R$ 2,6314	R$ 3.157,6800	23,9948 %	R$ 0,6314
217	200,0000	frs	342258 IMIPENEM, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	BIOCHIMICO	FRASCO	R$ 23,7080	R$ 4.741,6000	R$ 23,7080	R$ 4.741,6000	0,0000 %	R$ 0,0000
219	100,0000	frs	268331 IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	R$ 1,2000	R$ 120,0000	R$ 1,6119	R$ 161,1900	25,5536 %	R$ 0,4119
221	2.000,0000	cmp	273397 ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	COMP	R$ 0,1500	R$ 300,0000	R$ 0,2384	R$ 476,8000	37,0805 %	R$ 0,0884
223	1.500,0000	cmp	273395 ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL- COMPRIMIDO	EMS	COMP	R$ 0,2500	R$ 375,0000	R$ 0,3919	R$ 587,8500	36,2082 %	R$ 0,1419
235	20.000,0000	cmp	268129 LEVOMEPROMAZINA, 100 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	R$ 0,5947	R$11.894,0000	R$ 0,7334	R$14.668,0000	18,9119 %	R$ 0,1387
236	16.000,0000	cmp	268128 LEVOMEPROMAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	COMP	R$ 0,4700	R$7.520,0000	R$ 0,4900	R$7.840,0000	4,0816 %	R$ 0,0200
237	500,0000	frs	268130 LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	CRISTÁLIA	FRASCO	R$ 10,5020	R$ 5.251,0000	R$ 11,4849	R$ 5.742,4500	8,5581 %	R$ 0,9829
242	150,0000	BI	269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 30 G	PHARLAB	TUBO	R$ 3,4205	R$ 513,0750	R$ 3,4205	R$ 513,0750	0,0000 %	R$ 0,0000
243	500,0000	frs	269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	R$ 4,0000	R$ 2.000,0000	R$ 8,2919	R$ 4.145,9500	51,7601 %	R$ 4,2919
244	18,0000	frs	269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY - FRASCO 50 ML	HIPOLABOR	FRASCO	R$ 39,5000	R$ 711,0000	R$ 54,6416	R$ 983,5488	27,7107 %	R$ 15,1416
249	300,0000	frs	299675 MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	JP	BOLSA	R$ 7,6700	R$ 2.301,0000	R$ 12,7940	R$ 3.838,2000	40,0500 %	R$ 5,1240
258	500,0000	amp	268264 METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	R$ 2,0000	R$ 1.000,0000	R$ 2,9560	R$ 1.478,0000	32,3410 %	R$ 0,9560
263	2.000,0000	amp	267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	AMP	R$ 0,5400	R$ 1.080,0000	R$ 0,8008	R$ 1.601,6000	32,5674 %	R$ 0,2608
268	600,0000	BOL	268498 METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	ISOFARMA	FRASCO	R$ 5,0000	R$ 3.000,0000	R$ 9,5691	R$ 5.741,4600	47,7484 %	R$ 4,5691
269	100,0000	BI	268286 MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 28,00 G	HIPOLABOR	TUBO	R$ 2,2000	R$ 220,0000	R$ 3,4346	R$ 343,4600	35,9459 %	R$ 1,2346
270	200,0000	BI	268162 MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G	HIPOLABOR	TUBO	R$ 6,4900	R$ 1.298,0000	R$ 7,7762	R$ 1.555,2400	16,5402 %	R$ 1,2862
273	7.000,0000	cmp	353813 MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG - COMPRIMIDO	EMS	COMP	R$ 0,5100	R$ 3.570,0000	R$ 1,4634	R$ 10.243,8000	65,1496 %	R$ 0,9534
276	200,0000	amp	304872 MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	CRISTÁLIA	AMP	R$ 5,7500	R$ 1.150,0000	R$ 5,7659	R$ 1.153,1800	0,2757 %	R$ 0,0159
277	200,0000	amp	304871 MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 1,8500	R$ 370,0000	R$ 2,9322	R$ 586,4400	36,9074 %	R$ 1,0822
278	50,0000	amp	272326 NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 5,4000	R$ 270,0000	R$ 7,8286	R$ 391,4300	31,0221 %	R$ 2,4286
287	800,0000	BI	266788 NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 60G	GREEN PHARMA	TUBO	R$ 6,0108	R$ 4.808,6400	R$ 6,0108	R$ 4.808,6400	0,0000 %	R$ 0,0000
289	80,0000	frs	273719 NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	HYPOFARMA	AMP	R$ 19,5995	R$ 1.567,9600	R$ 19,5995	R$ 1.567,9600	0,0000 %	R$ 0,0000
291	300,0000	amp	442584 NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	AMP	R$ 2,7000	R$ 810,0000	R$ 4,8010	R$ 1.440,3000	43,7617 %	R$ 2,1010
295	300,0000	amp	268277 OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	R$ 3,6000	R$ 1.080,0000	R$ 4,3344	R$ 1.300,3200	16,9435 %	R$ 0,7344
298	20.000,0000	cmp	267712 Omeprazol 20 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	R$ 0,0390	R$ 780,0000	R$ 0,1237	R$2.474,0000	68,4721 %	R$ 0,0847
299	1.000,0000	frs	268160 OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	BLAU	FRASCO	R$ 6,5000	R$6.500,0000	R$ 11,9480	R$11.948,0000	45,5975 %	R$ 5,4480
301	2.000,0000	amp	268504 Ondansetrona cloridrato, 2 MG/ML, injetável - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 1,5000	R$ 3.000,0000	R$ 3,2840	R$ 6.568,0000	54,3239 %	R$ 1,7840
303	1.400,0000	BI	401411 ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA - BISNAGA 45G	NATIVITA	TUBO	R$ 2,0000	R$ 2.800,0000	R$ 3,4024	R$ 4.763,3600	41,2179 %	R$ 1,4024
307	60.000,0000	cmp	267778 Paracetamol 500 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000	R$ 0,1119	R$ 6.714,0000	46,3806 %	R$ 0,0519
317	500,0000	BI	367725 POLICRESULENO,ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50	TAKEDA	TUBO	R$ 57,3432	R$ 28.671,6000	R$ 57,3432	R$ 28.671,6000	0,0000 %	R$ 0,0000

			MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR - BISNAGA 30G								
324	1.200,0000	amp	267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 1,6000	R$ 1.920,0000	R$ 3,2320	R$ 3.878,4000	50,4950 %	R$ 1,6320
325	2.000,0000	cmp	267768 PROMETAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	COMP	R$ 0,1400	R$ 280,0000	R$ 0,1694	R$ 338,8000	17,3553 %	R$ 0,0294
331	500,0000	frs	303292 RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	R$ 5,3000	R$ 2.650,0000	R$ 10,3379	R$ 5.168,9500	48,7323 %	R$ 5,0379
334	12.000,0000	cmp	412092 Rivaroxabana, 15 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	R$ 0,3500	R$ 4.200,0000	R$ 1,4166	R$ 16.999,2000	75,2929 %	R$ 1,0666
335	15.000,0000	cmp	412091 Rivaroxabana, 20 MG - COMPRIMIDO	EMS	COMP	R$ 0,3200	R$ 4.800,0000	R$ 1,3853	R$ 20.779,5000	76,9003 %	R$ 1,0653
339	200,0000	frs	292331 SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	NATULAB	FRASCO	R$ 1,6000	R$ 320,0000	R$ 2,3035	R$ 460,7000	30,5404 %	R$ 0,7035
342	3.500,0000	cmp	268299 Secnidazol, 1000 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	R$ 0,9000	R$ 3.150,0000	R$ 1,9725	R$ 6.903,7500	54,3726 %	R$ 1,0725
344	3.500,0000	frs	412966 SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	HIPOLABOR	FRASCO	R$ 1,5000	R$ 5.250,0000	R$ 1,9119	R$ 6.691,6500	21,5440 %	R$ 0,4119
351	500,0000	frs	308884 SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	EMS	FRASCO	R$ 3,5900	R$ 1.795,0000	R$ 5,5211	R$ 2.760,5500	34,9767 %	R$ 1,9311
352	1.200,0000	amp	282983 SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	NEO QUÍMICA	AMP	R$ 5,2500	R$ 6.300,0000	R$ 5,2985	R$ 6.358,2000	0,9153 %	R$ 0,0485
356	150,0000	frs	268442 Suxametônio, cloreto 100 MB - FRASCO/AMPOLA	BLAU	AMP	R$ 13,8350	R$ 2.075,2500	R$ 13,8350	R$ 2.075,2500	0,0000 %	R$ 0,0000
357	150,0000	frs	290168 Suxametônio, cloreto 500 MG - FRASCO/AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMP	R$ 27,3931	R$ 4.108,9650	R$ 27,3931	R$ 4.108,9650	0,0000 %	R$ 0,0000
358	250,0000	frs	268532 Tenoxicam, 20 MG, injetável - FRASCO/AMPOLA	CRISTÁLIA	AMP	R$ 5,0000	R$ 1.250,0000	R$ 8,4259	R$ 2.106,4750	40,6591 %	R$ 3,4259
359	500,0000	frs	268533 Tenoxicam, 40 MG, injetável - FRASCO/AMPOLA	CRISTÁLIA	AMP	R$ 10,9000	R$ 5.450,0000	R$ 13,8176	R$ 6.908,8000	21,1150 %	R$ 2,9176
366	2.100,0000	amp	292382 TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA1ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 1,2500	R$ 2.625,0000	R$ 2,5669	R$ 5.390,4900	51,3031 %	R$ 1,3169
371	5.000,0000	amp	363088 Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6, e PP, solução injetável - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	R$ 1,4900	R$ 7.450,0000	R$ 2,2806	R$ 11.403,0000	34,6663 %	R$ 0,7906
Total R$ 750.415,2895								**Total Orçado R$ 1.152.116,4903**		**34,87%**	**R$ 401.701,2008**

Fornecedor: M D G COMERCIAL LTDA. - 19.423.875/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	7.000,0000	en	434110 ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	EMS	EMS	R$ 0,7600	R$ 5.320,0000	R$ 0,9404	R$ 6.582,8000	19,1833 %	R$ 0,1804
28	45.000,0000	cmp	267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,0380	R$ 1.710,0000	R$ 0,0622	R$ 2.799,0000	38,9067 %	R$ 0,0242
30	500,0000	frs	271111 AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO EMS ORAL - FRASCO 150 ML		EMS	R$ 7,1300	R$ 3.565,0000	R$ 7,5946	R$ 3.797,3000	6,1175 %	R$ 0,4646
55	9.600,0000	cmp	362720 BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,2900	R$ 2.784,0000	R$ 0,3551	R$ 3.408,9600	18,3328 %	R$ 0,0651
56	15.000,0000	cmp	362718 BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,3300	R$ 4.950,0000	R$ 0,3490	R$ 5.235,0000	5,4441 %	R$ 0,0190
61	100,0000	frs	266706 BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL - FRASCO 120 DOSES	EMS	EMS	R$ 11,0000	R$ 1.100,0000	R$ 14,6842	R$ 1.468,4200	25,0895 %	R$ 3,6842
62	200,0000	frs	266707 BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL - FRASCO	EMS	EMS	R$ 12,1400	R$ 2.428,0000	R$ 17,4700	R$ 3.494,0000	30,5094 %	R$ 5,3300
72	4.500,0000	cmp	267567 CARVEDILOL, 25 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,1200	R$ 540,0000	R$ 0,2004	R$ 901,8000	40,1197 %	R$ 0,0804
73	2.500,0000	cmp	267564 CARVEDILOL, 12,5 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,0800	R$ 200,0000	R$ 0,1337	R$ 334,2500	40,1645 %	R$ 0,0537
74	1.000,0000	cmp	267566 CARVEDILOL, 3,125 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,1000	R$ 100,0000	R$ 0,1357	R$ 135,7000	26,3080 %	R$ 0,0357
75	1.000,0000	cmp	267565 CARVEDILOL, 6,25 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,0900	R$ 90,0000	R$ 0,1268	R$ 126,8000	29,0220 %	R$ 0,0368
85	12.500,0000	Cáp	268866 CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG - CÁSPULA	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 0,7000	R$ 8.750,0000	R$ 0,7161	R$ 8.951,2500	2,2482 %	R$ 0,0161
98	1.500,0000	cmp	268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 1,8300	R$ 2.745,0000	R$ 2,4248	R$ 3.637,2000	24,5298 %	R$ 0,5948
102	1.500,0000	frs	270120 CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML	EMS	EMS	R$ 2,3700	R$ 3.555,0000	R$ 3,7221	R$ 5.583,1500	36,3262 %	R$ 1,3521
126	1.500,0000	cmp	269388 DEXAMETASONA, 4MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,1900	R$ 285,0000	R$ 0,2036	R$ 305,4000	6,6797 %	R$ 0,0136
145	8.000,0000	cmp	269962 Domperidona, 10 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,0800	R$ 640,0000	R$ 0,0963	R$ 770,4000	16,9262 %	R$ 0,0163
147	3.000,0000	cmp	268493 DOXAZOSINA, 2 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,0800	R$ 240,0000	R$ 0,1323	R$ 396,9000	39,5313 %	R$ 0,0523
149	25.000,0000	cmp	302443 DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 2,4900	R$ 62.250,0000	R$ 3,4897	R$ 87.242,5000	28,6471 %	R$ 0,9997
158	2.000,0000	cmp	267654 ESPIRONOLACTONA, 100 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,6000	R$1.200,0000	R$ 0,7872	R$1.574,4000	23,7804 %	R$ 0,1872
159	25.000,0000	cmp	267653 ESPIRONOLACTONA, 25 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,1800	R$ 4.500,0000	R$ 0,2687	R$ 6.717,5000	33,0107 %	R$ 0,0887
163	5.000,0000	cmp	285686 Ezetimiba, 10 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,5500	R$ 2.750,0000	R$ 0,6204	R$ 3.102,0000	11,3475 %	R$ 0,0704
173	2.500,0000	cmp	275963 FINASTERIDA, 5 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,2600	R$ 650,0000	R$ 0,3600	R$ 900,0000	27,7777 %	R$ 0,1000
187	5.000,0000	cmp	GLICAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,2200	R$ 1.100,0000	R$ 0,2458	R$ 1.229,0000	10,4963 %	R$ 0,0258

222	300,0000	cmp	273396 ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG - COMPRIMIDO	EMS	ISORDIL	R$ 0,2600	R$ 78,0000	R$ 0,2991	R$ 89,7300	13,0725 %	R$ 0,0391
226	5.000,0000	cmp	376767 Ivermectina, 6 MG - COMPRIMIDO	EMS	LEVERCTIN	R$ 0,3700	R$ 1.850,0000	R$ 0,5377	R$ 2.688,5000	31,1883 %	R$ 0,1677
252	150,0000	amp	398702 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	GERMED	CONTRACEP	R$ 12,7400	R$ 1.911,0000	R$ 13,4440	R$ 2.016,6000	5,2365 %	R$ 0,7040
253	30.000,0000	cmp	395844 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG - COMPRIMIDO	ACHE	MERITOR	R$ 1,3766	R$ 41.298,0000	R$ 1,3766	R$ 41.298,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
255	15.000,0000	cmp	392708 METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG - COMPRIMIDO	MERCK	NIMEGON MET	R$ 3,9900	R$ 59.850,0000	R$ 4,0235	R$ 60.352,5000	0,8326 %	R$ 0,0335
284	500,0000	frs	273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	EMS	EMS	R$ 1,4999	R$ 749,9500	R$ 2,3059	R$ 1.152,9500	34,9538 %	R$ 0,8060
290	10.000,0000	cmp	368612 NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG - COMPRIMIDO	ALTHAIA	ALTHAIA	R$ 2,0500	R$ 20.500,0000	R$ 3,1289	R$ 31.289,0000	34,4817 %	R$ 1,0789
292	200,0000	amp	270846 ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL - AMPOLA	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 11,5000	R$ 2.300,0000	R$ 13,8354	R$ 2.767,0800	16,8798 %	R$ 2,3354
293	360,0000	BLI	448808 NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM BIOLAB 35 UNIDADES - CARTELA		BIOLAB	R$ 5,9999	R$ 2.159,9640	R$ 6,3079	R$ 2.270,8440	4,8827 %	R$ 0,3080
300	2.800,0000	cmp	268506 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG - COMPRIMIDO	LEGRAND	VOLIG	R$ 0,3500	R$ 980,0000	R$ 0,9096	R$ 2.546,8800	61,5215 %	R$ 0,5596
306	1.200,0000	frs	267777 PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	EMS	EMS	R$ 1,4000	R$ 1.680,0000	R$ 1,8419	R$ 2.210,2800	23,9915 %	R$ 0,4419
309	35.000,0000	cmp	273940 Paroxetina Cloridrato, 20 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,1900	R$ 6.650,0000 R$	R$ 0,2432	R$ 8.512,0000 R$	21,8750 %	R$ 0,0532
314	2.500,0000	cmp	305492 Pioglitazona 30 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,9900	2.475,0000	R$ 1,9319	4.829,7500	48,7551 %	R$ 0,9419
316	600,0000	cmp	433171 PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 1,9313	R$ 1.158,7800	R$ 1,9313	R$ 1.158,7800	0,0000 %	R$ 0,0000
322	8.000,0000	cmp	392111 Pregabalina, 150 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,3500	R$ 2.800,0000	R$ 0,6861	R$ 5.488,8000	48,9870 %	R$ 0,3361
337	1.000,0000	Cáp	449023 SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG - CÁPSULA	LEGRAND	REPOFLOR	R$ 1,3000	R$ 1.300,0000	R$ 1,6651	R$ 1.665,1000	21,9266 %	R$ 0,3651
347	50,0000	BI	365454 SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA - BISNAGA 6,50G	KLEY HERTZ	ENEMIN	R$ 5,0000	R$ 250,0000	R$ 5,2548	R$ 262,7400	4,8489 %	R$ 0,2548
364	9.600,0000	cmp	272851 Topiramato, 100 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,2600	R$ 2.496,0000	R$ 0,4049	R$ 3.887,0400	35,7866 %	R$ 0,1449
365	9.600,0000	cmp	272849 Topiramato, 25 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,1800	R$ 1.728,0000	R$ 0,2378	R$ 2.282,8800	24,3061 %	R$ 0,0578
Total R$ 263.666,6940								**Total Orçado R$ 325.463,1840**		**18,99%**	**R$ 61.796,4900**

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	2.000,0000	cmp	268370 ACICLOVIR, 200 MG - COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,1900	R$ 380,0000	R$ 0,1900	R$ 380,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
15	300,0000	frs	267507 ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML	Geolab	Albel	R$ 1,2800	R$ 384,0000	R$ 1,3093	R$ 392,7900	2,2378 %	R$ 0,0293
69	15.000,0000	cmp	396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI - COMPRIMIDO	Lapon	Lapon Carbonato de C	R$ 0,0600	R$ 900,0000	R$ 0,0893	R$ 1.339,5000	32,8107 %	R$ 0,0293
70	6.000,0000	cmp	268225 CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG - COMPRIMIDO	Lapon	Lapon Carbonato de C	R$ 0,0500	R$ 300,0000	R$ 0,0700	R$ 420,0000	28,5714 %	R$ 0,0200
71	20.000,0000	cmp	267621 CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG - COMPRIMIDO	Biolab	Bilyt	R$ 0,1900	R$ 3.800,0000	R$ 0,2283	R$ 4.566,0000	16,7761 %	R$ 0,0383
92	7.200,0000	cmp	272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,0800	R$ 576,0000	R$ 0,1010	R$ 727,2000	20,7920 %	R$ 0,0210
104	1.000,0000	cmp	272045 CLOPIDOGREL, 75 MG - COMPRIMIDO	Biolab	Biolab	R$ 0,3200	R$ 320,0000	R$ 0,3938	R$ 393,8000	18,7404 %	R$ 0,0738
164	3.500,0000	cmp	267657 Fenitoína sódica, 100 MG - COMPRIMIDO	Hipolabor	Hipolabor	R$ 0,0980	R$ 343,0000	R$ 0,1186	R$ 415,1000	17,3693 %	R$ 0,0206
176	25,0000	amp	268510 FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Hipolabor	Hipolabor	R$ 8,2400	R$ 206,0000	R$ 14,2693	R$ 356,7325	42,2536 %	R$ 6,0293
246	15.000,0000	cmp	273466 Loratadina, 10 MG - COMPRIMIDO	Cimed	Loratamed	R$ 0,0900	R$ 1.350,0000	R$ 0,1111	R$ 1.666,5000	18,9918 %	R$ 0,0211
247	1.200,0000	frs	273467 Loratadina, 1MG/ML, xarope - FRASCO 100ML	Cimed	Loratamed	R$ 3,3400	R$ 4.008,0000	R$ 3,7484	R$ 4.498,0800	10,8953 %	R$ 0,4084
248	15.000,0000	cmp	268856 Losartana potássica, 50MG - COMPRIMIDO	Geolab	Arartan	R$ 0,0500	R$ 750,0000	R$ 0,0776	R$ 1.164,0000	35,5670 %	R$ 0,0276
260	300,0000	frs	271600 METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	Blau	Blau	R$ 8,3600	R$ 2.508,0000	R$ 8,3797	R$ 2.513,9100	0,2350 %	R$ 0,0197
283	60.000,0000	cmp	273710 NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,0850	R$ 5.100,0000	R$ 0,1183	R$ 7.098,0000	28,1487 %	R$ 0,0333
304	85.000,0000	Cáp	267892 Pantoprazol, 40 Mg - CÁPSULA	Cimed	Cimed	R$ 0,1600	R$ 13.600,0000	R$ 0,2259	R$ 19.201,5000	29,1722 %	R$ 0,0659
320	5.000,0000	cmp	267743 Prednisona, 20 MG - COMPRIMIDO	Hipolabor	Hipolabor	R$ 0,1782	R$ 891,0000	R$ 0,2871	R$ 1.435,5000	37,9310 %	R$ 0,1089
362	1.000,0000	cmp	272341 Tiamina, 300 MG - COMPRIMIDO	Hipolabor	Hipolabor	R$ 0,2700	R$ 270,0000	R$ 0,2806	R$ 280,6000	3,7776 %	R$ 0,0106
Total R$ 35.686,0000								**Total Orçado R$**		**23,83%**	**R$**

								46.849,2125			**11.163,2125**
Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0003-32											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	200,0000	BI	268375 ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME - BISNAGA 10G	BRAINFARMA CX C/ 1	GENERICO 1558404780015	R$ 2,1000	R$ 420,0000	R$ 2,2725	R$ 454,5000	7,5907 %	R$ 0,1725
43	800,0000	frs	314517 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600 MG	PHARLAB CX C 50	AZITROPHAR 1410700060195	R$ 6,6800	R$ 5.344,0000	R$ 7,3926	R$ 5.914,0800	9,6393 %	R$ 0,7126
96	6.000,0000	cmp	267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI D CX C 300	GENERICO 1256801500099	R$ 0,2250	R$ 1.350,0000	R$ 0,2672	R$ 1.603,2000	15,7934 %	R$ 0,0422
119	300,0000	frs	391938 COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML	NTS-NATUBRAS CX C 240	NATU D RDC 27/2010	R$ 3,5000	R$ 1.050,0000	R$ 14,5778	R$ 4.373,3400	75,9908 %	R$ 11,0778
120	30.000,0000	cmp	431097 COLECALCIFEROL, 7000 UI - COMPRIMIDO	BRASTERAPICA CX C/30	DEFULL 1003801060109	R$ 0,2020	R$ 6.060,0000	R$ 0,4071	R$ 12.213,0000	50,3807 %	R$ 0,2051
128	1.500,0000	frs	298454 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	BRAINFARMA CX C 01	HISTAMIN 1558403730030	R$ 1,7800	R$ 2.670,0000	R$ 2,4027	R$ 3.604,0500	25,9166 %	R$ 0,6227
134	5.000,0000	cmp	267647 DIGOXINA, 0,25 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB CX C 30	GENERICO 1410700590038	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000	R$ 0,2262	R$ 1.131,0000	11,5826 %	R$ 0,0262
265	450,0000	BI	372335 METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES - BISNAGA 50 G	BRAINFARMA CX C 50	GENERICO 1558400970014	R$ 6,1000	R$ 2.745,0000	R$ 6,7233	R$ 3.025,4850	9,2707 %	R$ 0,6233
311	200,0000	frs	267773 PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO - FRASCO 60 ML	IFAL CX C/ 50	PIOLIXINA 1353100020084	R$ 2,2000	R$ 440,0000	R$ 2,4173	R$ 483,4600	8,9893 %	R$ 0,2173
Total R$ 21.079,0000								**Total Orçado R$ 32.802,1150**		**35,74%**	**R$ 11.723,1150**
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 00.802.002/0001-02											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	30.000,0000	cmp	267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG - COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	SALICETIL INFANTIL/1003800430034	R$ 0,0370	R$ 1.110,0000	R$ 0,0490	R$ 1.470,0000	24,4897 %	R$ 0,0120
29	7.500,0000	Cáp	271089 AMOXICILINA, 500MG - CÁPSULA	UNICHEM	UNICHEM (GENERICO)/1564900030066	R$ 0,2387	R$ 1.790,2500	R$ 0,2387	R$ 1.790,2500	0,0000 %	R$ 0,0000
38	30.100,0000	cmp	272434 ANLODIPINO BESILATO, 5MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	BESILAPIN/1542302430043	R$ 0,0310	R$ 933,1000	R$ 0,0392	R$ 1.179,9200	20,9183 %	R$ 0,0082
68	30.000,0000	cmp	267618 CARBAMAZEPINA, 200 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR (GENERICO)/1134302080021	R$ 0,1700	R$ 5.100,0000	R$ 0,2318	R$ 6.954,0000	26,6609 %	R$ 0,0618
130	20.000,0000	cmp	267195 DIAZEPAM, 5 MG - COMPRIMIDO	SANTISA	SANTIZEPAM/1018600190100 R$ 0,0510		R$ 1.020,0000	R$ 0,0777	R$ 1.554,0000	34,3629 %	R$ 0,0267
175	1.000,0000	Cáp	267662 FLUCONAZOL, 150 MG - CÁPSULA	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA (GENERICO)/1091700980031	R$ 0,3890	R$ 389,0000	R$ 0,5453	R$ 545,3000	28,6631 %	R$ 0,1563
228	4.000,0000	cmp	295040 LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO	UNICHEM	UNICHEM (GENERICO)/1564900090018	R$ 0,1600	R$ 640,0000	R$ 0,1706	R$ 682,4000	6,2133 %	R$ 0,0106
232	1.000,0000	cmp	270130 Levodopa, associado à carbidopa, 250 MG + 25 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	PARKIDOPA/1029801070045	R$ 0,6500	R$ 650,0000	R$ 1,0057	R$ 1.005,7000	35,3684 %	R$ 0,3557
245	3.000,0000	cmp	273264 Loperamida Cloridrato, 2 MG - COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	KAOSEC/1171700260022	R$ 0,0880	R$ 264,0000	R$ 0,1320	R$ 396,0000	33,3333 %	R$ 0,0440
271	3.000,0000	amp	268481 Midazolam, 5 MG/ML, injetável - AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR (GENERICO)/1134301430061	R$ 1,8824	R$ 5.647,2000	R$ 2,9547	R$ 8.864,1000	36,2913 %	R$ 1,0723
319	300,0000	frs	448595 PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR (GENERICO)/1134301840039	R$ 4,2353	R$ 1.270,5900	R$ 4,6589	R$ 1.397,6700	9,0922 %	R$ 0,4236
321	10.000,0000	cmp	267741 Prednisona, 5 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR (GENERICO)/1134302130043	R$ 0,0588	R$ 588,0000	R$ 0,0772	R$ 772,0000	23,8341 %	R$ 0,0184
327	18.000,0000	cmp	267772 Propranolol Cloridrato, 40 MG - COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	OSORIO (GENERICO)/1050400510024	R$ 0,0340	R$ 612,0000	R$ 0,0403	R$ 725,4000	15,6327 %	R$ 0,0063
370	18.000,0000	cmp	437109 Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 - COMPRIMIDO	SOOLIS	SOOLIS COMPLEXO B/RDC 240/2018	R$ 0,0408	R$ 734,4000	R$ 0,0408	R$ 734,4000	0,0000 %	R$ 0,0000
Total R$ 20.748,5400								**Total Orçado R$ 28.071,1400**		**26,09%**	**R$ 7.322,6000**
Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	10.000,0000	cmp	267503 ÁCIDO FÓLICO, 5 MG - COMPRIMIDO	Natulab	Natulab	R$ 0,0437	R$ 437,0000	R$ 0,0437	R$ 437,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
42	4.000,0000	cmp	267140 AZITROMICINA, 500 MG - COMPRIMIDO	Medquimica	Medquimica	R$ 0,6734	R$ 2.693,6000	R$ 0,7433	R$ 2.973,2000	9,4040 %	R$ 0,0699
125	800,0000	amp	300733 DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Hypofarma	Hypofarma	R$ 1,0400	R$ 832,0000	R$ 1,9682	R$ 1.574,5600	47,1598 %	R$ 0,9282
140	30.000,0000	cmp	267203 DIPIRONA SÓDICA, 500 MG - COMPRIMIDO	Prati	Prati	R$ 0,1200	R$ 3.600,0000	R$ 0,1657	R$ 4.971,0000	27,5799 %	R$ 0,0457
214	2.000,0000	cmp	267677 IBUPROFENO, 300 MG - COMPRIMIDO	Geolab	Geolab	R$ 0,1200	R$ 240,0000	R$ 0,1807	R$ 361,4000	33,5915 %	R$ 0,0607
Total R$ 7.802,6000								**Total Orçado R$ 10.317,1600**		**24,37%**	**R$ 2.514,5600**
Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - 07.752.236/0001-23											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	4.000,0000	Cáp	267504 ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG - CAPSULA	ABBOTT 1055303150079	ABBOTT 1055303150079	R$ 0,1978	R$ 791,2000	R$ 0,1978	R$ 791,2000	0,0000 %	R$ 0,0000
11	8.000,0000	Cáp	267505 ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG - CÁPSULA	ABBOTT 1055303150052	ABBOTT 1055303150052	R$ 0,5153	R$ 4.122,4000	R$ 0,6123	R$ 4.898,4000	15,8419 %	R$ 0,0970
21	1.100,0000	frs	271659 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 100 ML	FARMACE 1108500390026	FARMACE 1108500390026	R$ 2,4078	R$ 2.648,5800	R$ 4,1442	R$ 4.558,6200	41,8995 %	R$ 1,7364
101	30.000,0000	cmp	270119 CLONAZEPAM, 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB 1542301750311	GEOLAB 1542301750311	R$ 0,0458	R$ 1.374,0000	R$ 0,0713	R$ 2.139,0000	35,7643 %	R$ 0,0255
138	80.000,0000	cmp	273818 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50 MG - COMPRIMIDO	HYPERA / BRAINFARMA 1558402540017	HYPERA / BRAINFARMA 1558402540017	R$ 0,3617	R$ 28.936,0000	R$ 0,4557	R$ 36.456,0000	20,6276 %	R$ 0,0940
150	24.000,0000	cmp	267651 Enalapril Maleato, 10 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1134302110026	HIPOLABOR 1134302110026	R$ 0,0300	R$ 720,0000	R$ 0,0548	R$ 1.315,2000	45,2554 %	R$ 0,0248
189	25.000,0000	SAC	394237 GLICOSAMINA,ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS	ZODIAC1221400690056	ZODIAC1221400690056	R$ 2,8500	R$ 71.250,0000	R$ 3,9073	R$ 97.682,5000	27,0596 %	R$ 1,0573

			SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL - SACHE 4,135G								
209	15.000,0000	cmp	267674 Hidroclorotiazida 25 MG - COMPRIMIDO	HYPERA/NEO QUIMICA1558404850056	HYPERA/NEO QUIMICA1558404850056	R$ 0,0186	R$ 279,0000	R$ 0,0372	R$ 558,0000	50,0000 %	R$ 0,0186
Total R$ 110.121,1800								**Total Orçado R$ 148.398,9200**		**25,79%**	**R$ 38.277,7400**
Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0004-91											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	300,0000	frs	308732 ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	HIPOLABOR 1.1343.0142.004-8	VALPROATO DE SODIO CX C/50FR X 100ML GEN	R$ 4,8000	R$ 1.440,0000	R$ 5,3143	R$ 1.594,2900	9,6776 %	R$ 0,5143
151	36.000,0000	cmp	267652 Enalapril Maleato, 20 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1.1343.0211.004-2	SANVAPRESS 20MG CX C/25BL X 20CP	R$ 0,0480	R$ 1.728,0000	R$ 0,0938	R$ 3.376,8000	48,8272 %	R$ 0,0458
201	300,0000	frs	292195 HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML	CRISTALIA 1.0298.0020.030-1	HALO 2MG/ML SOL GOT ORAL CX C/10FR X20ML	R$ 4,2300	R$ 1.269,0000	R$ 4,4580	R$ 1.337,4000	5,1144 %	R$ 0,2280
204	150,0000	amp	292194 HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	CRISTALIA 1.0298.0240.004-7	HALO DECANOATO 70,52MG/ML CX C/25AP X1ML	R$ 8,5400	R$ 1.281,0000	R$ 10,8800	R$ 1.632,0000	21,5073 %	R$ 2,3400
330	50,0000	BI	274918 RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 350 G	CRISTALIA/LATIN 1.0298.0493.001-9	REGENCEL POM OFT CX C/1BG X 3,5GR	R$ 11,6400	R$ 582,0000	R$ 12,5906	R$ 629,5300	7,5500 %	R$ 0,9506
332	60.000,0000	cmp	272839 Risperidona, 1 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA 1.0298.0200.008-1	RISPERIDON 1MG CX C/20BL X 10CP REV	R$ 0,1220	R$ 7.320,0000	R$ 0,1338	R$ 8.028,0000	8,8191 %	R$ 0,0118
336	150,0000	frs	268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5 ML	CRISTALIA 1.0298.0304.006-0	ROCURON 10MG/ML CX C/25FA X 5ML	R$ 14,5000	R$ 2.175,0000	R$ 15,3783	R$ 2.306,7450	5,7112 %	R$ 0,8783
Total R$ 15.795,0000								**Total Orçado R$ 18.904,7650**		**16,45%**	**R$ 3.109,7650**
Fornecedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - 32.743.242/0001-61											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
35	1.100,0000	amp	442727 AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL - AMPOLA	BLAUSIEGEL	F/A	R$ 4,5600	R$ 5.016,0000	R$ 4,6835	R$ 5.151,8500	2,6369 %	R$ 0,1235
329	600,0000	cmp	276261 RAMIPRIL,COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 12,5MG - COMPRIMIDO	LIBBS	CPR	R$ 1,8431	R$ 1.105,8600	R$ 1,8432	R$ 1.105,9200	0,0054 %	R$ 0,0001
Total R$ 6.121,8600								**Total Orçado R$ 6.257,7700**		**2,17%**	**R$ 135,9100**
Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
39	30.000,0000	cmp	267517 ATENOLOL, 50 MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	GENERICO BRASIL GENERICO 1039201680093 Fabricante: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA [CÓDIGO BR] 267517	R$ 0,0620	R$ 1.860,0000	R$ 0,0624	R$ 1.872,0000	0,6410 %	R$ 0,0004
44	800,0000	frs	267590 BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL - FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	GENERICO INDIA GENERICO 1101302770011 Fabricante: GLENMARK FARMACEUTICA LTDA [CÓDIGO BR] 267590	R$ 28,7300	R$ 22.984,0000	R$ 28,7383	R$ 22.990,6400	0,0288 %	R$ 0,0083
45	100,0000	frs	346586 BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL - FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	GENERICO INDIA GENERICO 1101302940014 Fabricante: GLENMARK FARMACEUTICA LTDA [CÓDIGO BR] 346586	R$ 20,3500	R$ 2.035,0000	R$ 29,6017	R$ 2.960,1700	31,2539 %	R$ 9,2517
154	30.000,0000	cmp	267283 Escopolamina butilbrometo, 10 MG - COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	COLIPAN BRASIL SIMILAR 1201900290014 Fabricante: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA EIRELI [CÓDIGO BR] 267283	R$ 0,5540	R$ 16.620,0000	R$ 0,6612	R$ 19.836,0000	16,2129 %	R$ 0,1072
181	9.000,0000	cmp	267663 Furosemida 40 MG - COMPRIMIDO	PRATI	GENERICO BRASIL GENERICO 1256801950027 Fabricante: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA [CÓDIGO BR] 267663	R$ 0,0570	R$ 513,0000	R$ 0,0900	R$ 810,0000	36,6666 %	R$ 0,0330
251	150,0000	frs	267694 MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	NATULAB	HELMILAB BRASIL SIMILAR 1384100360020 Fabricante: NATULAB LABORATORIO S.A[CÓDIGO BR] 267694	R$ 1,7000	R$ 255,0000	R$ 2,3212	R$ 348,1800	26,7620 %	R$ 0,6212
256	10.000,0000	cmp	267691 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO	PRATI	GENERICO BRASIL GENERICO 1256801510027 Fabricante: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA [CÓDIGO BR] 267691	R$ 0,1230	R$ 1.230,0000	R$ 0,1237	R$ 1.237,0000	0,5658 %	R$ 0,0007
294	10.000,0000	Cáp	271606 Nortriptilina cloridrato, 25 MG - CÁPSULA	CELLERA	PAMELOR BRASIL ÉTICO 1044002150074 Fabricante: CELLERA FARMACEUTICA S.A.[CÓDIGO BR] 271606	R$ 0,2650	R$ 2.650,0000	R$ 0,3249	R$ 3.249,0000	18,4364 %	R$ 0,0599
333	600,0000	frs	284106 RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30 ML	PRATI	GENERICO BRASIL GENERICO 1256802320078 Fabricante: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA [CÓDIGO BR] 284106	R$ 9,0000	R$ 5.400,0000	R$ 11,8977	R$ 7.138,6200	24,3551 %	R$ 2,8977
343	100.000,0000	cmp	272365 SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	GENERICO BRASIL GENERICO 1542302250101 Fabricante: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A [CÓDIGO BR] 272365	R$ 0,1180	R$ 11.800,0000	R$ 0,1399	R$ 13.990,0000	15,6540 %	R$ 0,0219
Total R$ 65.347,0000								**Total Orçado R$ 74.431,6100**		**12,21%**	**R$ 9.084,6100**

Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - 23.228.076/0001-74

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
48	1.000,0000	frs	270612 BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	TEUTO	TEUTO	R$ 6,0490	R$ 6.049,0000	R$ 8,3371	R$ 8.337,1000	27,4447 %	R$ 2,2881
124	30,0000	frs	267187 DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO NOVARTIS 5ML		NOVARTIS	R$ 7,9695	R$ 239,0850	R$ 9,3612	R$ 280,8360	14,8666 %	R$ 1,3917
162	50,0000	amp	270116 ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 10,6375	R$ 531,8750	R$ 15,5175	R$ 775,8750	31,4483 %	R$ 4,8800
167	150,0000	amp	300725 FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 2,3920	R$ 358,8000	R$ 3,3970	R$ 509,5500	29,5849 %	R$ 1,0050
183	1.000,0000	amp	268256 Gentamicina, 40 MG/ML, injetável - AMPOLA 1 ML	NOVA FARMA	NOVA FARMA	R$ 1,3800	R$ 1.380,0000	R$ 2,3506	R$ 2.350,6000	41,2915 %	R$ 0,9706
210	1.000,0000	frs	342134 HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	TEUTO	TEUTO	R$ 5,1750	R$ 5.175,0000	R$ 6,2175	R$ 6.217,5000	16,7671 %	R$ 1,0425
233	500,0000	BOL	332985 LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 11,5000	R$ 5.750,0000	R$ 21,8227	R$ 10.911,3500	47,3025 %	R$ 10,3227
326	500,0000	frs	305935 PROPOFOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA/FRASCO 20 ML	UNIAO	UNIAO	R$ 6,6125	R$ 3.306,2500	R$ 12,8813	R$ 6.440,6500	48,6658 %	R$ 6,2688
353	200,0000	amp	268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	R$ 1,0120	R$ 202,4000	R$ 1,4475	R$ 289,5000	30,0863 %	R$ 0,4355
360	200,0000	amp	269818 Terbutalina sulfato, 0,5 MG/ML, injetavel - AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,2650	R$ 253,0000	R$ 1,8391	R$ 367,8200	31,2163 %	R$ 0,5741
Total R$ 23.245,4100								**Total Orçado R$ 36.480,7810**		**36,28%**	**R$ 13.235,3710**

Fornecedor: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA - 18.033.901/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
49	200,0000	frs	270613 BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	TEUTO	TEUTO	R$ 8,8400	R$ 1.768,0000	R$ 9,7469	R$ 1.949,3800	9,3044 %	R$ 0,9069
Total R$ 1.768,0000								**Total Orçado R$ 1.949,3800**		**9,30%**	**R$ 181,3800**

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
50	50,0000	amp	270597 BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN) - AMPOLA 1 ML	COSMED	CELESTONE SOLUSPAN | 1781707750020	R$ 7,4400	R$ 372,0000	R$ 9,5106	R$ 475,5300	21,7714 %	R$ 2,0706
76	200,0000	frs	331555 CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	UNIÃO	GENÉRICO | 1049713550021	R$ 12,0000	R$ 2.400,0000	R$ 12,8025	R$ 2.560,5000	6,2683 %	R$ 0,8025
84	500,0000	frs	442709 CEFUROXIMA, 750 MG , INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	AUROBINDO	GENÉRICO | 1516700130016	R$ 11,0000	R$ 5.500,0000	R$ 11,0583	R$ 5.529,1500	0,5272 %	R$ 0,0583
88	200,0000	frs	271103 CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO - FRASCO 100 ML	NATIVITA	GENÉRICO | 1476100200029	R$ 5,5000	R$ 1.100,0000	R$ 7,2315	R$ 1.446,3000	23,9438 %	R$ 1,7315
97	20.000,0000	cmp	272903 CITALOPRAM, 20 MG - COMPRIMIDO	PRATI	GENÉRICO | 1256802720149	R$ 0,1300	R$ 2.600,0000	R$ 0,2723	R$ 5.446,0000	52,2585 %	R$ 0,1423
106	100,0000	frs	270020 CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	AIRELA	NASONEW | RDC 199/2006	R$ 1,0400	R$ 104,0000	R$ 1,0667	R$ 106,6700	2,5030 %	R$ 0,0267
113	5.000,0000	cmp	267638 CLORPROMAZINA, 100 MG - COMPRIMIDO	UNIÃO	CLORPROMAZ | 1049701550048	R$ 0,2780	R$ 1.390,0000	R$ 0,3415	R$ 1.707,5000	18,5944 %	R$ 0,0635
129	12.000,0000	cmp	267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	HISTAMIN | 1558405730021	R$ 0,0463	R$ 555,6000	R$ 0,0780	R$ 936,0000	40,6410 %	R$ 0,0317
148	5.000,0000	cmp	271036 DOXICICLINA, 100 MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	GENÉRICO | 1004703300022	R$ 0,4300	R$ 2.150,0000	R$ 0,4678	R$ 2.339,0000	8,0803 %	R$ 0,0378
171	2.500,0000	amp	271950 FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UNIÃO QUÍMICA	UNIFENTAL | 1049702640067	R$ 2,8000	R$ 7.000,0000	R$ 4,3810	R$ 10.952,5000	36,0876 %	R$ 1,5810
179	80,0000	frs	267328 Fosfato de Sódio, enema, fosfato monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6% - FRASCO 130 ML	AIRELA	FLEXENEMA | AFE nº 1.04493-8	R$ 5,9800	R$ 478,4000	R$ 6,1763	R$ 494,1040	3,1782 %	R$ 0,1963
186	5.000,0000	cmp	267671 Glibenclamida, 5 MG - COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	GLICONIL | 1091700640028	R$ 0,0300	R$ 150,0000	R$ 0,0333	R$ 166,5000	9,9099 %	R$ 0,0033
200	500,0000	cmp	267670 HALOPERIDOL, 1 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	HALO | 1029800200229	R$ 0,1700	R$ 85,0000	R$ 0,2246	R$ 112,3000	24,3098 %	R$ 0,0546
202	10.000,0000	cmp	267669 HALOPERIDOL, 5 MG - COMPRIMIDO	UNIÃO	UNIHALOPER | 1049714890039	R$ 0,1700	R$ 1.700,0000	R$ 0,2625	R$ 2.625,0000	35,2380 %	R$ 0,0925
211	1.500,0000	frs	340783 Hidróxido de Alumínio, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	AIRELA	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO | RDC 199/2006	R$ 3,6400	R$ 5.460,0000	R$ 4,2894	R$ 6.434,1000	15,1396 %	R$ 0,6494
212	500,0000	amp	448617 HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UNIÃO	SUCROFER | 1049714470048	R$ 9,4000	R$ 4.700,0000	R$ 9,5341	R$ 4.767,0500	1,4065 %	R$ 0,1341
218	10.000,0000	cmp	267292 IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	IMIPRA | 1029800230136	R$ 0,4400	R$ 4.400,0000	R$ 0,5166	R$ 5.166,0000	14,8277 %	R$ 0,0766
224	100,0000	amp	323004 ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	APSEN	INIBINA | 1011800880046	R$ 15,8100	R$ 1.581,0000	R$ 15,8154	R$ 1.581,5400	0,0341 %	R$ 0,0054
230	500,0000	cmp	398689 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	ROCHE	PROLOPA | 1010000640071	R$ 1,7900	R$ 895,0000	R$ 1,8134	R$ 906,7000	1,2903 %	R$ 0,0234
238	2.000,0000	BLI	448804 LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	UNIÃO	CICLO 21 | 1049702860016	R$ 2,0500	R$ 4.100,0000	R$ 2,4860	R$ 4.972,0000	17,5382 %	R$ 0,4360

			- CARTELA								
239	12.000,0000	cmp	268125 Levotiroxina sódica, 100 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	EUTHYROX | 1008902020707	R$ 0,1600	R$ 1.920,0000	R$ 0,2384	R$ 2.860,8000	32,8859 %	R$ 0,0784
240	10.000,0000	cmp	268124 Levotiroxina sódica, 25 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	EUTHYROX | 1008902020618	R$ 0,1700	R$ 1.700,0000	R$ 0,2028	R$ 2.028,0000	16,1735 %	R$ 0,0328
241	10.000,0000	cmp	268123 Levotiroxina sódica, 50 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	EUTHYROX | 1008902020642	R$ 0,1500	R$ 1.500,0000	R$ 0,2105	R$ 2.105,0000	28,7410 %	R$ 0,0605
275	200,0000	cmp	271391 MORFINA, SULFATO 30 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	DIMORF | 1029800970431	R$ 1,7100	R$ 342,0000	R$ 1,7679	R$ 353,5800	3,2750 %	R$ 0,0579
279	2.860,0000	cmp	273266 NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG - COMPRIMIDO	UNIÃO	UNINALTREX | 1049713100026	R$ 3,8000	R$ 10.868,0000	R$ 4,0042	R$ 11.452,0120	5,0996 %	R$ 0,2042
280	800,0000	cmp	396702 NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:	BIOLAB	BIVOLET | 1049202340048	R$ 0,4500	R$ 360,0000	R$ 1,6477	R$ 1.318,1600	72,6892 %	R$ 1,1977
282	18.000,0000	cmp	5 MG - COMPRIMIDO 267729 Nifedipino, 20 MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	NEO FEDIPINA | 1558401690031	R$ 0,1450	R$ 2.610,0000	R$ 0,2321	R$ 4.177,8000	37,5269 %	R$ 0,0871
286	400,0000	frs	267378 NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	PRATI	GENÉRICO | 1256800260061	R$ 6,0000	R$ 2.400,0000	R$ 6,0018	R$ 2.400,7200	0,0299 %	R$ 0,0018
308	45.000,0000	cmp	270907 PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG - COMPRIMIDO	UNIÃO	GENÉRICO | 1049714790026	R$ 0,3300	R$ 14.850,0000	R$ 0,6675	R$ 30.037,5000	50,5617 %	R$ 0,3375
345	36.000,0000	cmp	267747 Sinvastatina, 20 MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	GENÉRICO | 1004704720327	R$ 0,0670	R$ 2.412,0000	R$ 0,1176	R$ 4.233,6000	43,0272 %	R$ 0,0506
346	20.000,0000	cmp	267745 Sinvastatina 40 MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	SINVASTACOR | 1004702700175	R$ 0,1400	R$ 2.800,0000	R$ 0,2093	R$ 4.186,0000	33,1103 %	R$ 0,0693
349	300,0000	BI	272089 SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30 G	NATIVITA	GENÉRICO | 1476100230025	R$ 4,6900	R$ 1.407,0000	R$ 5,4072	R$ 1.622,1600	13,2637 %	R$ 0,7172
354	100,0000	frs	292345 SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30 ML	AIRELA	SULFERMAX | RDC 199/2006	R$ 1,2700	R$ 127,0000	R$ 1,2776	R$ 127,7600	0,5948 %	R$ 0,0076
363	300,0000	frs	352193 TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇAO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSãO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	UNIAO	TOBRACORT | 1049713050010	R$ 27,6700	R$ 8.301,0000	R$ 30,6671	R$ 9.200,1300	9,7730 %	R$ 2,9971
367	1.500,0000	cmp	279269 Varfarina Sódica, 5 MG - COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA	MAREVAN | 1039001470281	R$ 0,1600	R$ 240,0000	R$ 0,2410	R$ 361,5000	33,6099 %	R$ 0,0810
Total R$ 98.558,0000								**Total Orçado R$ 135.189,1660**		**27,10%**	**R$ 36.631,1660**

Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 04.071.245/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
65	30.000,0000	cmp	268994 BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	BUP 150MG 60 CP REV LIB. LENTA (C1)	R$ 0,3500	R$ 10.500,0000	R$ 0,4967	R$ 14.901,0000	29,5349 %	R$ 0,1467
144	200,0000	frs	269963 DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO 100 ML	EUROFARMA	DOMPERIX 1MG/ML SUSP ORAL 100 ML	R$ 10,0000	R$ 2.000,0000	R$ 13,3239	R$ 2.664,7800	24,9468 %	R$ 3,3239
234	5.000,0000	cmp	305270 LEVOFLOXACINO, 500 MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	TAMIRAM 500MG 10CP REV	R$ 0,7900	R$ 3.950,0000	R$ 0,9949	R$ 4.974,5000	20,5950 %	R$ 0,2049
259	8.500,0000	cmp	272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	ATTENZE 10MG 30 CP (A3)	R$ 0,3500	R$ 2.975,0000	R$ 0,4410	R$ 3.748,5000	20,6349 %	R$ 0,0910
Total R$ 19.425,0000								**Total Orçado R$ 26.288,7800**		**26,11%**	**R$ 6.863,7800**

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 26.419.311/0001-83

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
66	10.000,0000	cmp	267613 CAPTOPRIL, 25 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,0300	R$ 300,0000	R$ 0,0463	R$ 463,0000	35,2051 %	R$ 0,0163
133	3.000,0000	cmp	270992 DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG - COMPRIMIDO	BELFAR	BELFAREN	R$ 0,0500	R$ 150,0000	R$ 0,0912	R$ 273,6000	45,1754 %	R$ 0,0412
231	3.000,0000	cmp	270126 Levodopa, associada à benserazida, 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	PROLOPA	ROCHE	R$ 2,2800	R$ 6.840,0000	R$ 2,7174	R$ 8.152,2000	16,0962 %	R$ 0,4374
267	240,0000	frs	266863 METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	BELFAR	GENERICO	R$ 6,6400	R$ 1.593,6000	R$ 8,2297	R$ 1.975,1280	19,3166 %	R$ 1,5897
Total R$ 8.883,6000								**Total Orçado R$ 10.863,9280**		**18,23%**	**R$ 1.980,3280**

Fornecedor: CIRURGICA PARANAVAI LTDA - 30.766.874/0001-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
77	15.000,0000	cmp	267625 CEFALEXINA, 500 MG - COMPRIMIDO	ABL	ABL	R$ 0,5400	R$ 8.100,0000	R$ 0,5753	R$ 8.629,5000	6,1359 %	R$ 0,0353
250	600,0000	cmp	267692 Mebendazol, 100 MG - COMPRIMIDO	BELFAR	BELFAR	R$ 0,3200	R$ 192,0000	R$ 0,3295	R$ 197,7000	2,8831 %	R$ 0,0095
Total R$ 8.292,0000								**Total Orçado R$ 8.827,2000**		**6,06%**	**R$ 535,2000**

Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
94	15.000,0000	cmp	267629 CINARIZINA, 75 MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	GENERICO	R$ 0,4000	R$ 6.000,0000	R$ 0,4300	R$ 6.450,0000	6,9767 %	R$ 0,0300
123	800,0000	BI	267643 DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - BISNAGA 10G	GREENPHARMA	GENERICO	R$ 1,6300	R$ 1.304,0000	R$ 1,8606	R$ 1.488,4800	12,3938 %	R$ 0,2306
Total R$ 7.304,0000								**Total Orçado R$ 7.938,4800**		**7,99%**	**R$ 634,4800**

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
100	12.000,0000	cmp	267522 CLOMIPRAMINA, 25 MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,8648	R$ 10.377,6000	R$ 0,8648	R$ 10.377,6000	0,0000 %	R$ 0,0000
132	1.200,0000	BI	448612 DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL - BISNAGA 60 G	CIMED	GENERICO	R$ 3,1500	R$ 3.780,0000	R$ 3,9249	R$ 4.709,8800	19,7431 %	R$ 0,7749
225	300,0000	Cáp	268861 Itraconazol, 100 MG - CÁPSULA	GEOLAB	TRAXONOL	R$ 0,8000	R$ 240,0000	R$ 1,1276	R$ 338,2800	29,0528 %	R$ 0,3276
264	20.000,0000	cmp	276657 METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO ASTRAZENECA CONTROLADA - COMPRIMIDO		GENERICO	R$ 0,3300	R$ 6.600,0000	R$ 0,7172	R$ 14.344,0000	53,9877 %	R$ 0,3872

281	700,0000	BI	273167 NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10G	BELFAR	GENERICO	R$ 1,9000	R$ 1.330,0000	R$ 2,4963	R$ 1.747,4100	23,8873 %	R$ 0,5963
Total R$ 22.327,6000								**Total Orçado R$ 31.517,1700**		**29,16%**	**R$ 9.189,5700**
Fornecedor: HM CIRURGICA LTDA - 30.981.531/0001-73											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
112	4.800,0000	frs	268236 CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000 ML	JP	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%-SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	R$ 8,9700	R$ 43.056,0000	R$ 13,2787	R$ 63.737,7600	32,4482 %	R$ 4,3087
168	250,0000	amp	300722 FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,8000	R$ 700,0000	R$ 3,4789	R$ 869,7250	19,5147 %	R$ 0,6789
229	6.000,0000	cmp	272809 LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO	PRATI	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	R$ 0,0900	R$ 540,0000	R$ 0,3030	R$ 1.818,0000	70,2970 %	R$ 0,2130
261	1.000,0000	cmp	267312 Metoclopramida cloridrato, 10 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	R$ 0,0800	R$ 80,0000	R$ 0,1133	R$ 113,3000	29,3909 %	R$ 0,0333
313	100,0000	amp	272329 PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,4800	R$ 248,0000	R$ 3,7525	R$ 375,2500	33,9107 %	R$ 1,2725
Total R$ 44.624,0000								**Total Orçado R$ 66.914,0350**		**33,31%**	**R$ 22.290,0350**
Fornecedor: A G KIENEN & CIA LTDA - 82.225.947/0001-65											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
115	300,0000	amp	268069 CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Nº REGISTRO 1.0497.0155.003-1	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,4510	R$ 735,3000	R$ 2,5850	R$ 775,5000	5,1837 %	R$ 0,1340
178	600,0000	frs	277513 FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 20 ML	Nº REGISTRO 1.8326.0206.004-9	MEDLEY	R$ 32,2998	R$ 19.379,8800	R$ 47,3135	R$ 28.388,1000	31,7323 %	R$ 15,0137
Total R$ 20.115,1800								**Total Orçado R$ 29.163,6000**		**31,03%**	**R$ 9.048,4200**
Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 01.328.535/0001-59											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
161	200,0000	amp	272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	1049712200019	R$ 1,6370	R$ 327,4000	R$ 1,9590	R$ 391,8000	16,4369 %	R$ 0,3220
165	200,0000	amp	267107 FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	1.1343.0171.002-1	R$ 1,9681	R$ 393,6200	R$ 3,5182	R$ 703,6400	44,0594 %	R$ 1,5501
166	16.000,0000	cmp	267660 FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	1049702850037	R$ 0,1353	R$ 2.164,8000	R$ 0,2080	R$ 3.328,0000	34,9519 %	R$ 0,0727
169	100,0000	frs	300723 FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMICA	1049713300017	R$ 4,4403	R$ 444,0300	R$ 5,2176	R$ 521,7600	14,8976 %	R$ 0,7773
197	3.000,0000	BOL	366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000 ML	J.P.	1.0491.0019.018-7	R$ 10,4000	R$ 31.200,0000	R$ 10,4364	R$ 31.309,2000	0,3487 %	R$ 0,0364
203	100,0000	amp	292196 HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	1049701910095	R$ 1,5990	R$ 159,9000	R$ 3,3948	R$ 339,4800	52,8985 %	R$ 1,7958
355	35.000,0000	cmp	292344 Sulfato Ferroso, 40 MG de Ferro II - COMPRIMIDO	BELFAR	1.0571.0004.011-9	R$ 0,0433	R$ 1.515,5000	R$ 0,0433	R$ 1.515,5000	0,0000 %	R$ 0,0000
Total R$ 36.205,2500								**Total Orçado R$ 38.109,3800**		**5,00%**	**R$ 1.904,1300**
Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
262	300,0000	frs	267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	BELFAR	UNID	R$ 1,8500	R$ 555,0000	R$ 2,5190	R$ 755,7000	26,5581 %	R$ 0,6690
288	8.000,0000	Cáp	268273 Nitrofurantoína, 100 MG - CÁPSULA	TEUTO	CX C/28	R$ 0,3250	R$ 2.600,0000	R$ 0,4285	R$ 3.428,0000	24,1540 %	R$ 0,1035
305	40.000,0000	cmp	270917 PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	CX C/30	R$ 0,1400	R$ 5.600,0000	R$ 0,1935	R$ 7.740,0000	27,6485 %	R$ 0,0535
328	600,0000	cmp	276258 RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG - COMPRIMIDO	MEDLEY	CX C/60	R$ 1,4900	R$ 894,0000	R$ 1,8875	R$ 1.132,5000	21,0596 %	R$ 0,3975
350	3.000,0000	cmp	308882 SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG - COMPRIMIDO	BELFAR	C XC/20	R$ 0,2100	R$ 630,0000	R$ 0,2886	R$ 865,8000	27,2349 %	R$ 0,0786
Total R$ 10.279,0000								**Total Orçado R$ 13.922,0000**		**26,17%**	**R$ 3.643,0000**
Fornecedor: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. - 04.307.650/0025-02											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
323	3.500,0000	Cáp	273952 Progesterona 200 MG - CÁPSULA	UTROGESTAN / BESINS CT BL AL PLAS PVC TRANS	200 MG CAP MOLE OR/VAG	X R$ 2,0000	R$ 7.000,0000	R$ 3,6515	R$ 12.780,2500	45,2279 %	R$ 1,6515
					42						
Total R$ 7.000,0000								**Total Orçado R$ 12.780,2500**		**45,23%**	**R$ 5.780,2500**

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**04.372.020/0001-44**	**1 - 19 - 118 - 142 - 216 - 220 - 227 - 266 - 272 - 297**	R$17.629,0000	R$ 23.831,6200	26,03%	R$ 6.202,6200
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA	**85.477.586/0001-32**	**2 - 8 - 12 - 13 - 14 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 32 - 36 - 41 - 46 - 47 - 51 - 52 - 60 - 63 - 64 - 67 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 86 - 89 - 90 - 91 - 95 - 99 - 103 - 105 - 108 - 109 - 110 - 111 - 117 - 121 - 122 - 127 - 141 - 143 - 146 - 152 - 153 - 155 - 156 - 157 - 160 - 172 - 174 - 177 - 180 - 184 - 185 - 188 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 198 - 199 - 205 - 206 - 207 - 208 - 213 - 215 - 217 - 219 - 221 - 223 - 235 - 236 - 237 - 242 - 243 - 244 -**	R$750.415,2895	R$ 1.152.116,4903	34,87%	R$ 401.701,2008

		249 - 258 - 263 - 268 - 269 - 270 - 273 - 276 - 277 - 278 - 287 - 289 - 291 - 295 - 298 - 299 - 301 - 303 - 307 - 317 - 324 - 325 - 331 - 334 - 335 - 339 - 342 - 344 - 351 - 352 - 356 - 357 - 358 - 359 - 366 - 371				
M D G COMERCIAL LTDA.	19.423.875/0001-24	3 - 28 - 30 - 55 - 56 - 61 - 62 - 72 - 73 - 74 - 75 - 85 - 98 - 102 - 126 - 145 - 147 - 149 - 158 - 159 - 163 - 173 - 187 - 222 - 226 - 252 - 253 - 255 - 284 - 290 - 292 - 293 - 300 - 306 - 309 - 314 - 316 - 322 - 337 - 347 - 364 - 365	R$263.666,6940	R$ 325.463,1840	18,99%	R$ 61.796,4900
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	4 - 15 - 69 - 70 - 71 - 92 - 104 - 164 - 176 - 246 - 247 - 248 - 260 - 283 - 304 - 320 - 362	R$35.686,0000	R$ 46.849,2125	23,83%	R$ 11.163,2125
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	5 - 43 - 96 - 119 - 120 - 128 - 134 - 265 - 311	R$21.079,0000	R$ 32.802,1150	35,74%	R$ 11.723,1150
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	6 - 29 - 38 - 68 - 130 - 175 - 228 - 232 - 245 - 271 - 319 - 321 - 327 - 370	R$20.748,5400	R$ 28.071,1400	26,09%	R$ 7.322,6000
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	7 - 42 - 125 - 140 - 214	R$7.802,6000	R$ 10.317,1600	24,37%	R$ 2.514,5600
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	9 - 11 - 21 - 101 - 138 - 150 - 189 - 209	R$110.121,1800	R$ 148.398,9200	25,79%	R$ 38.277,7400
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	10 - 151 - 201 - 204 - 330 - 332 - 336	R$15.795,0000	R$ 18.904,7650	16,45%	R$ 3.109,7650
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.743.242/0001-61	35 - 329	R$6.121,8600	R$ 6.257,7700	2,17%	R$ 135,9100
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	39 - 44 - 45 - 154 - 181 - 251 - 256 - 294 - 333 - 343	R$65.347,0000	R$ 74.431,6100	12,21%	R$ 9.084,6100
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES- EIRELI	23.228.076/0001-74	48 - 124 - 162 - 167 - 183 - 210 - 233 - 326- 353 - 360	R$23.245,4100	R$ 36.480,7810	36,28%	R$ 13.235,3710
HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA	18.033.901/0001-45	49	R$1.768,0000	R$ 1.949,3800	9,30%	R$ 181,3800
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	50 - 76 - 84 - 88 - 97 - 106 - 113 - 129 - 148 - 171 - 179 - 186 - 200 - 202 - 211 - 212 - 218 - 224 - 230 - 238 - 239 - 240 - 241 - 275 - 279 - 280 - 282 - 286 - 308 - 345 -	R$98.558,0000	R$ 135.189,1660	27,10%	R$ 36.631,1660
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,		346 - 349 - 354 - 363 - 367				
CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60	65 - 144 - 234 - 259	R$19.425,0000	R$ 26.288,7800	26,11%	R$ 6.863,7800
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83	66 - 133 - 231 - 267	R$8.883,6000	R$ 10.863,9280	18,23%	R$ 1.980,3280
CIRURGICA PARANAVAI LTDA	30.766.874/0001-15	77 - 250	R$8.292,0000	R$ 8.827,2000	6,06%	R$ 535,2000
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	26.089.337/0001-00	94 - 123	R$7.304,0000	R$ 7.938,4800	7,99%	R$ 634,4800
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	100 - 132 - 225 - 264 - 281	R$22.327,6000	R$ 31.517,1700	29,16%	R$ 9.189,5700
HM CIRURGICA LTDA	30.981.531/0001-73	112 - 168 - 229 - 261 - 313	R$44.624,0000	R$ 66.914,0350	33,31%	R$ 22.290,0350
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	115 - 178	R$20.115,1800	R$ 29.163,6000	31,03%	R$ 9.048,4200
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01.328.535/0001-59	161 - 165 - 166 - 169 - 197 - 203 - 355	R$36.205,2500	R$ 38.109,3800	5,00%	R$ 1.904,1300
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	262 - 288 - 305 - 328 - 350	R$10.279,0000	R$ 13.922,0000	26,17%	R$ 3.643,0000
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	04.307.650/0025-02	323	R$7.000,0000	R$ 12.780,2500	45,23%	R$ 5.780,2500
Total Geral			**R$ 1.622.439,2035**	**R$ 2.287.388,1368**	**29,07%**	**R$ 664.948,9333**

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AE0F441A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Relatório das etapas realizadas e a realizar do Plano Municipal de Habitação.

A equipe técnica para a elaboração do Plano Municipal de Habitação PLHIS, foi feita pelo Decreto nº 5229/2023 datado de 24 de janeiro de 2023, e integrada como abaixo especificamos:

Nome	Representação
Marlete Dal Magro	Engenheira Agrônoma
Alice Zanquetta	Engenheira Ambiental
Jean Carlos de Lima	Engenheiro Civil
Marcos Antônio Fernandes	Procuradoria Geral do Município
Sandra Franceschini Pizatto	Assistente Social do Município
Camila Theisen	Engenheira Civil
Eliza Bortolanza	Pedagoga
Débora Abreu	Psicóloga
Suzane Ludvichark Cezari	Psicóloga

Para a realização do Plano Municipal de Habitação foram realizados 02(dois) encontros conforme consta em atas.

A audiência pública foi convocada através do Edital nº 163/2023, datado de 06 de setembro de 2023, publicado no diário oficial do Município em 08 de setembro de 2023, sendo a data da realização da audiência Pública, altera de 27 para 28 de setembro de 2023, conforme consta o Comunicado de Transferência de Data de Audiência Publica publicada em 25/09/2023.

As metas previstas são:

PRIMEIRA AUDIÊNCIA PUBLICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

BAIRRO	Nº DE FAMÍLIAS
Alto Campo	50
Área Verde	31
Jardim Brasília	15
Viveiro	76
Córrego Três Barras	70
TOTAL	**242**

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Ação	
1	Área- considerando 242 unidades
2	Licenciamento- LP e LJ
3	Custo Cartórios – certidão, matrícula.
4	Projetos
4.1	Projetos Arquitetônicos
4.2	Projetos Estrutural
4.3	Projeto pavimentação de vias
4.4	Projeto calçadas
4.5	Projeto rede de água e esgoto
4.6	Projeto energia elétrica
4.7	Projeto iluminação publica
4.8	Projeto galerias águas pluviais
4.9	Projeto arborização urbana
5	**Execução**
5.1	Construção
5.2	Pavimentação de vias
5.3	Saneamento
5.3.1	Rede de água
5.3.2	Rede de esgotamento sanitário
5.3.3	Galerias, águas pluviais.
5.4	Pavimentação de calçadas
5.5	Rede de energia
5.6	Plantio de mudas

O Plano Municipal de Habitação será utilizado para definir os programas habitacionais do Município, e atender demanda do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo- MPPR GAEMA, em seu ofício nº 494/2023, datado de 18 de setembro de 2023, letra "b".

Assim, após a realização da audiência pública será encaminhado Projeto de Lei ao Legislativo Municipal para apreciação, e se aprovados ao Executivo para ser sancionado.

O relatório será publicado, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa Oficial do Município.

O Relatório apresentado foi criado pela equipe técnica para a elaboração do Plano Municipal de Habitação PLHIS, nomeada pelo Decreto nº 5229/2023 datado de 24 de janeiro de 2023.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que a existência de um Plano Municipal de Habitação, dará ao Município um balizador para a execução de programas habitacionais, facilitando também o acesso a programas de entes federativos.

Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:B9A90260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4° Bimestre - 2023

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Órgão/Unidade/Natureza de despesa

07 Secretaria Municipal de Ação Social

07 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**Valor Autorizado**	**Valor Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Saldo a Empenhar**
3000000000	**DESPESAS CORRENTES**	**611.000,00**	**582.400,00**	**133.128,06**	**125.256,54**	**122.037,79**	**449.271,94**
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00	165.000,00	84.438,85	84.438,85	81.478,13	80.561,15
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00	165.000,00	84.438,85	84.438,85	81.478,13	80.561,15
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	135.000,00	135.000,00	71.695,42	71.695,42	71.695,42	63.304,58
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	12.743,43	12.743,43	9.782,71	17.256,57
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	446.000,00	417.400,00	48.689,21	40.817,69	40.559,66	368.710,79
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	446.000,00	417.400,00	48.689,21	40.817,69	40.559,66	368.710,79
3390140000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	375,00	375,00	375,00	9.625,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	121.000,00	12.937,27	6.395,49	6.137,46	108.062,73
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	55.000,00	25.400,00	0,00	0,00	0,00	25.400,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	145.000,00	145.000,00	18.986,94	17.657,20	17.657,20	126.013,06
3390400000	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	140,00	140,00	140,00	860,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	30.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	13.750,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4000000000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**50.000,00**	**42.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.000,00**
4400000000	INVESTIMENTOS	50.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETA	50.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
	DESPESA TOTAL	**661.000,00**	**624.400,00**	**133.128,06**	**125.256,64**	**122.037,79**	**449.271,94**

MARCO ANTÔNIO BALDÃO

Prefeito

NILSON ANTÔNIO DOS REIS

Controlador Interno

ELENIANI ANDREOLA

Secretaria Municipal de Ação Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:63240C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 123/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **ROBSON R SANTELLI CAFETERIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.925/0001-89, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 715, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Robson Rangel Santelli, portador da cédula de identidade Nº 6.863.227-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.007.079-78.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de padaria destinados a Secretaria Municipal de Educação em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5066/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Deslocamento com veículo próprio da empresa contratada para a prestação de serviço. Valor referente ao KM rodado considerando as distâncias percorridas entre a sede do Município e comunidades rurais onde for realizada a prestação do serviço, considerando o trajeto de ida e volta.	Tô em Kasa	KM	840,00	3,14	2.637,60
2	PÃO FATIADO Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. Destinado e entregue nos estabelecimentos de ensino da localidade de Faxinal da Boa Vista – em João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	Tô em Kasa	UND	50,00	8,29	414,50
3	PÃO FRANCÊS 50G ENTREGA FAXINAL DA BOA VISTA Pão francês 50g destinado e entregues nos estabelecimentos de ensino da localidade Faxinal da Boa Vista – E.M. João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	Tô em Kasa	KG	200,00	16,10	3.220,00
Valor total do Lote: R$ 6.272,10						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 123/2023

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C38DFAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

Data 27/09/2023

Rita Calgarotto Canton, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 155/2023 de 27/09/2023

Torna público o presente Edital, o qual convoca eleições de diretores, com consulta pública à comunidade escolar, para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Verê – Paraná, nos termos abaixo:

Escola Municipal Álvaro Renostro – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Distrito de Presidente Kennedy – Diretor(a): 20 horas semanais.

Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Comunidade de Lambedor – Diretor(a): 20 horas semanais.

Escola Municipal Viver é Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Distrito de Sede Progresso – Diretor(a): 40 horas semanais.

Escola Municipal São João Batista de La Salle – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Sede do Município – Diretor(a): 40 horas semanais e diretor(a) auxiliar: 20 horas semanais.

Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho – Educação Infantil – Sede do Município – Diretor(a): 40 horas semanais.

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança – Sede do Município – Diretor(a): 40 horas semanais.

DAS ETAPAS

Este processo para eleição de diretores com consulta à comunidade escolar terá as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
Publicação do Decreto	27/09/2023
Publicação do Edital de Convocação	27/09/2023
Impugnação do Edital	Três dias úteis após publicação do edital
Publicação da comissão de avaliação de mérito e desempenho/por escola	09/10/2023
Período de Inscrição	10/10/2023 até 24/10/2023
Divulgação das inscrições	25/10/2023
Avaliação de mérito e desempenho	30/10/2023
Resultado provisório da Avaliação de mérito e desempenho	31/10/2023
Recursos à Comissão	01/11/2023
Resultado dos recursos à Comissão	06/11/2023
Recursos à Procuradoria Jurídica	5 dias úteis
Resultado dos recursos à Procuradoria Jurídica e Homologação das Inscrições	14/11/2023
Impugnação das inscrições	Três dias úteis após a homologação das inscrições
Resultado da impugnação das inscrições	21/11/2023
Divulgação Portaria - mesários	22/11/2023
Divulgação Portaria - escrutinadores	22/11/2023
Eleição (consulta pública à comunidade escolar)	01/12/2023
Escrutinação dos votos	01/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	05/12/2023
Impugnação do Resultado	Três dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar
Homologação das Eleições (consulta pública à comunidade escolar)	11/12/2023

2. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de três dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Secretaria de Educação de Verê, situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 650, Centro, Verê – Paraná, CEP 85.585-000.

DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE DIRETOR

Ser professor de cargo efetivo do Município de Verê.

Ter formação completa em ensino superior com licenciatura.

Não ter sido reeleito no último ano do mandato.

Não estar em período de estágio probatório.

O professor poderá concorrer em qualquer estabelecimento de ensino.

Ser aprovado pela comissão de avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Decreto nº 207/2023.

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição do dia 10/10/2023 a 24/11/2023, das 08h às 11h e da 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 650, no centro de Verê.

Os candidatos ao cargo de Diretor(a) deverão apresentar, no ato da inscrição, seu Plano de Trabalho para o mandato.

A inscrição do candidato será condicionada ao Plano de Trabalho apresentado pelo mesmo(a).

4.O candidato ao cargo ficará licenciado de seu cargo atual nos 02(dois) dias úteis que antecedem a eleição (consulta pública à comunidade escolar)

5.As inscrições serão divulgadas no dia 25/10/2023 no www.diariomunicipal.com.br/amp/, sendo admitida a impugnação das inscrições três dias após a publicação das mesmas.

6.A homologação das inscrições será publicada no 14/11/2023, no www.diariomunicipal.com.br/amp/.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

1. A avaliação de mérito e desempenho é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade escolar nos termos do Decreto nº 207/2022.

2. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria,

3. Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

4. Serão considerados em condições de participar da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 80% (oitenta por cento de pontos da avaliação e que atendam às exigências legais estabelecidas em lei municipal.

5. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

6. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à Procuradoria Jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

7. A publicação da comissão de avaliação de mérito e desempenho será publicada no dia 09/10/2023.

8. A avaliação de mérito e desempenho será realizada pela comissão no dia 30/10/2023, a publicação do resultado provisório da avaliação e mérito e desempenho será publicada no dia 31/10/2023, com recursos à Comissão no dia 01/11/2023, com resultado divulgado no dia 06/11. Cabe ainda recursos à Procuradoria jurídica do Município em cinco dias úteis, sendo o resultado desses recursos e a homologação das inscrições publicado em 14/11/2023.

9. A impugnação das inscrições poderão ser realizadas até cinco dias após a homologação das inscrições.

DAS ELEIÇÕES

1- As eleições serão realizadas no dia 01/12/2023 nos seguintes horários:

2- Escola Municipal Álvaro Renostro - Distrito de Presidente Kennedy - das 12h30min às 16h.

3- Escola Municipal São Francisco de Assis - Comunidade de Lambedor- das 7h30min às 11h.

4- Escola Municipal Viver é Aprender - Distrito de Sede Progresso – das 7h30min às 11h.

5- Escola Municipal São João Batista de La Salle - Cidade – das 7h às 15h.

6- Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho – Cidade – das 7h às 15h.

7- Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança – Cidade - das 7h às 15h.

VI. DO VOTO

1. Poderão votar (uma única vez):

a) Pais ou responsáveis por alunos que estudam na escola;

b) Professores em exercício no estabelecimento de ensino;

c) Funcionários municipais em exercício no estabelecimento;

d) Alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, legalmente matriculados no estabelecimento e freqüentando normalmente as aulas.

DA RECEPÇÃO DE VOTOS

1. As mesas receptoras de votos serão compostas por 03(três) membros nomeados pela Secretaria Municipal de Educação;

2. O secretário da mesa receptora de votos deverá fazer ao início do processo e ao término do mesmo, ata descrevendo eventuais ocorrências no andamento da eleição.

3. Ao término da votação, a urna deverá ser lacrada, assinada e entregue a Comissão de Escrutinação, que dará continuidade aos trabalhos.

DA ESCRUTINAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A escrutinação será feita no dia 01/12/2023, após o término do horário de votação no referido estabelecimento de ensino, por uma comissão composta por 03(três) membros nomeados por portaria, com antecedência mínima de três dias, pela Secretaria Municipal de Educação.

2. Após a escrutinação, caberá à comissão preencher a ata com os resultados e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o material utilizado;

3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, ou em caso de candidatura única 50% mais um voto, dos válidos.

4. Em caso de empate, será eleito o candidato seguindo os seguintes critérios:

a) Candidato com mais experiência pedagógica (anos de serviço no Magistério municipal de Verê);

b) Maior habilitação na área educacional;

c) Curso de gestão escolar

d) Maior idade.

DO RESULTADO

1. O resultado preliminar da Eleição será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 05/12/2023.

2. Será admitida a impugnação do resultado no prazo de três dias úteis após a publicação do mesmo.

3. A homologação do resultado da Eleição será publicado na data provável de 11/12/2023.

4. Todas as publicações referentes a este edital serão efetuadas no www.diariomunicipal.com.br/amp/.

DA NOMEAÇÃO, POSSE E MANDATO

Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Executivo Municipal a partir de fevereiro de 2024.

O mandato será 02 (dois) anos, a partir da data de sua posse.

A posse dos diretores será efetuada na Secretaria Municipal de Educação, após o Registro em Livro Próprio e Assinatura do Termo de Compromisso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá à Secretaria Municipal de Educação organizar, acompanhar e coordenar o processo eleitoral.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de Verê, Estado do Paraná.

Secretaria Municipal de Educação, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Rita Calgarotto Canton

Decreto nº 155/2023

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À DIREÇÃO ESCOLAR

Unidade Escolar:

_____

I- DADOS PESSOAIS

Nome completo:_____

Sexo: _____ Data nasc.: ___ /____/_____ Naturalidade:_____

Estado civil: _____ CPF:_____ RG:_____

Órgão expedidor:_____ Expedida em:_____

Filiação: Pai:_____

Mãe:_____

Endereço: _____ nº:_____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone celular:_____ Email:_____

II - DADOS PROFISSIONAIS

Graduação em:_____

Pós graduação: Especialização: ( ) não ( )sim Em: _____

Mestrado/Doutorado: ( ) não ( ) sim Em:_____

Cargo: _____

Possui outro cargo efetivo ou contratado: ( ) não ( ) sim Qual_____

Tempo de serviço no Magistério Público: _____

III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor(a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) ou Indicado ( ) - Período:_____

Ocupa o cargo de tesoureiro ou presidente do Conselho Escolar: ( ) sim ( ) não

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À DIREÇÃO AUXILIAR

Unidade Escolar:

_____

Candidato à Direção Escolar:

_____

I- DADOS PESSOAIS

Nome completo:_____

Sexo: _____ Data nasc.: ___ /____/_____ Naturalidade:_____

Estado civil: _____ CPF:_____ RG:_____

Órgão expedidor:_____ Expedida em:_____

Filiação: Pai:_____

Mãe:_____

Endereço: _____ nº:_____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone celular:_____ Email:_____

II - DADOS PROFISSIONAIS

Graduação em:_____

Pós graduação: Especialização: ( ) não ( )sim Em: _____

Mestrado/Doutorado: ( ) não ( ) sim Em:_____

Cargo: _____

Possui outro cargo efetivo ou contratado: ( ) não ( ) sim Qual_____

Tempo de serviço no Magistério Público: _____

III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor(a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) ou Indicado ( ) - Período:_____

Ocupa o cargo de tesoureiro ou presidente do Conselho Escolar: ( ) sim ( ) não

VERÊ – PR, ____ de_____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato à Direção Escolar

_____

Assinatura do candidato à Direção Auxiliar

ANEXO II

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
2 – Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
3 – Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
4 – Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
6 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2 – Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 – É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 – Frequenta todas mas não participa	**80**	
3 – Tem algumas ausências	**60**	
4 – Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 – Frequenta todas mas não participa	**90**	
3 – Tem algumas ausências	**70**	
4 – Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	

3 – Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extraclasse	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extraclasse	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extraclasse	**50**	
4 – Nunca participa das atividades extraclasse	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII – INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX – INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseiro(a) com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 – Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado ou Mestrado em Educação	**100**	
2 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**90**	
3 – Possui 2 cursos de Especialização em educação	**80**	
4 – Possui 1 curso de Especialização em Educação	**60**	
5 – Possui 1 curso de Especialização em outra área	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**80**	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos na área de Gestão Escolar	**100**	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – TEMPO DE EXERCÍCIO		
1 – Atuou nos últimos 2 anos na instituição que pretende ser diretor	**100**	
2 - Atuou no último ano na instituição que pretende ser diretor	**90**	
3 – Atuou nos últimos 2 anos na rede municipal de ensino	**80**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 – Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II – Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	

V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extraclasse	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X – Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – Pós-Graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV –Tempo de exercício	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

MEMBROS DA COMISSÃO:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

DO AVALIADO: Tomei conhecimento desta avaliação em ____/_____/_____

_____

Assinatura do(a) candidato(a) avaliado(a)

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:56053F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTES

Exercício de 2023

Agosto

Balancete da Despesa de Agosto

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0020.6.015	MANTER O CONSELHO TUTELAR									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	245.430,00	35.000,00	0,00	0,00	280.430,00	155.018,82	19.932,00	174.950,82
3.1.90.11.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						150.678,82	19.932,00	170.610,82
3.1.90.11.45.07.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-MEMBROS DE CONSELHOS	1000						4.340,00	0,00	4.340,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	54.000,00	14.000,00	0,00	0,00	68.000,00	26.349,36	3.960,00	30.309,36
3.1.90.13.02.09.00.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						25.880,64	3.960,00	29.840,64
3.1.90.13.09.00.00.00	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	1000						468,72	0,00	468,72
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.14.14.04.00.00	MEMBROS DE CONSELHOS	1000						600,00	0,00	600,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	4.862,79	220,04	5.082,83
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1000						2.840,07	220,04	3.060,11
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1000						178,00	0,00	178,00
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1000						1.844,72	0,00	1.844,72
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	1000						0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	15.000,00	7.865,02	0,00	7.865,02
3.3.90.39.43.99.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA	1000						2.643,53	0,00	2.643,53
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA AD	1000						2.148,12	0,00	2.148,12
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1000						3.073,37	0,00	3.073,37
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.794,81	599,40	2.394,21
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1000						1.794,81	599,40	2.394,21
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	77,00	0,00	77,00
3.3.90.93.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000						77,00	0,00	77,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.046	ADOLESCENTE APRENDIZ									
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	62.040,00	0,00	0,00	62.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	10.340,00	0,00	0,00	0,00	10.340,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.170,00	0,00	0,00	5.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.170,00	0,00	0,00	0,00	5.170,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	10.340,00	0,00	0,00	0,00	10.340,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	26.884,00	0,00	0,00	10.000,00	16.884,00	14.847,09	0,00	14.847,09
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVE	1000						9.520,00	0,00	9.520,00
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1000						5.327,09	0,00	5.327,09
08.243.0020.6.047	MANTER CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA - CMDCA									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.170,00	0,00	0,00	0,00	5.170,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	3.102,00	0,00	0,00	0,00	3.102,00	858,00	0,00	858,00
3.3.90.39.47.02.00.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	1000						858,00	0,00	858,00
08.243.0020.6.049	PSE -PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	76.000,00	8.500,00	0,00	0,00	84.500,00	42.340,95	6.093,90	48.434,85
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	1000						28.853,20	4.117,50	32.970,70
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1000						11.344,60	1.647,00	12.991,60
3.1.90.11.37.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	1000						329,40	329,40	658,80
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-PESSOAL EFETIVO	1000						1.813,75	0,00	1.813,75
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	16.000,00	2.300,00	0,00	0,00	18.300,00	7.750,18	1.428,44	9.178,62

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0020.6.049	PSE -PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	1000						7.750,18	1.428,44	9.178,62
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.414,24	1.020,46	2.434,70
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3879	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1000						1.280,84	0,00	1.280,84
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1000						133,40	0,00	133,40
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1000						0,00	1.020,46	1.020,46
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3879	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3879	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.800,00	0,00	10.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1880	0,00	475,00	0,00	0,00	475,00	403,32	0,00	403,32
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3879	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	10.155,04	0,00	10.155,04
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3880	0,00	9.850,68	0,00	0,00	9.850,68	9.850,68	0,00	9.850,68
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3879						5.859,00	0,00	5.859,00
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	3880						4.674,00	0,00	4.674,00
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1000						10.800,00	0,00	10.800,00
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1880						403,32	0,00	403,32
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3879						4.296,04	0,00	4.296,04
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3880						5.176,68	0,00	5.176,68
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	18.463,00	0,00	0,00	0,00	18.463,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1021	0,00	11.462,97	0,00	0,00	11.462,97	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3879	0,00	45.929,58	0,00	0,00	45.929,58	12.279,12	0,00	12.279,12
4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3879						226,00	0,00	226,00
4.4.90.52.36.00.00.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	3879						12.053,12	0,00	12.053,12
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	1021						0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	3879						0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.051	PSE - FAMILIA ACOLHEDORA									

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	10.501,01	1.980,00	12.481,01
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3879	0,00	3.595,99	0,00	0,00	3.595,99	3.595,99	0,00	3.595,99
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000						10.501,01	1.980,00	12.481,01
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3879						3.595,99	0,00	3.595,99
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3879	0,00	12.945,95	0,00	0,00	12.945,95	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	3879						0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			687.109,00	209.060,17	0,00	77.170,00	818.999,17	321.363,42	35.234,24	356.597,66
Total do Órgão Orçamentário :			687.109,00	209.060,17	0,00	77.170,00	818.999,17	321.363,42	35.234,24	356.597,66
Total das Despesas Orçamentárias :			687.109,00	209.060,17	0,00	77.170,00	818.999,17	321.363,42	35.234,24	356.597,66

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
Despesa Extra-Orçamentária										
18238	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS							657.421,12	100.998,59	758.419,71
19094	REPASSE CONCEDIDO							1.497.857,94	213.979,70	1.711.837,64
50408	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS							716.960,30	122.982,37	839.942,67
39812	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO							9.331,92	1.435,68	10.767,60
39813	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO							48.242,74	7.487,93	55.730,67
54427	ASMV - ASSOCIACAO SERVIDORES MUN VITORINO							16.425,73	2.311,30	18.737,03
54428	CONSIGNADO BCO BRASIL							231.751,23	30.185,14	261.936,37
54429	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL							139.836,51	19.743,40	159.579,91
54430	CONSIGNADO SICREDI							252.669,90	44.350,06	297.019,96
54431	CONSIGNADO BRADESCO							33.992,40	7.219,91	41.212,31
54432	CONSIGNADO CRESOL							44.617,92	4.896,01	49.513,93
54433	FUNRURAL							838,02	293,97	1.131,99
54434	PENSAO JUDICIAL							15.630,32	2.686,42	18.316,74
54435	PARANAPREV - REPASSE CONTRIBUIÇÃO							3.576,93	0,00	3.576,93
54436	INSS RETIDOS TERCEIROS							39.231,51	10.336,85	49.568,36
57812	REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL							1.497.857,94	213.979,70	1.711.837,64
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								5.206.242,43	782.887,03	5.989.129,46
Total Geral da Despesa :			687.109,00	209.060,17	0,00	77.170,00	818.999,17	5.527.605,85	818.121,27	6.345.727,12

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2B773E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTES

Exercício de 2023
Agosto
Balancete da Despesa de Agosto

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0020.6.015	MANTER O CONSELHO TUTELAR									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	245.430,00	35.000,00	0,00	0,00	280.430,00	155.018,82	19.932,00	174.950,82
3.1.90.11.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						150.678,82	19.932,00	170.610,82
3.1.90.11.45.07.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-MEMBROS DE CONSELHOS	1000						4.340,00	0,00	4.340,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	54.000,00	14.000,00	0,00	0,00	68.000,00	26.349,36	3.960,00	30.309,36
3.1.90.13.02.09.00.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						25.880,64	3.960,00	29.840,64
3.1.90.13.09.00.00.00	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	1000						468,72	0,00	468,72
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.14.14.04.00.00	MEMBROS DE CONSELHOS	1000						600,00	0,00	600,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	4.862,79	220,04	5.082,83
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1000						2.840,07	220,04	3.060,11
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1000						178,00	0,00	178,00
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1000						1.844,72	0,00	1.844,72
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	1000						0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	15.000,00	7.865,02	0,00	7.865,02
3.3.90.39.43.99.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA	1000						2.643,53	0,00	2.643,53
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA AD	1000						2.148,12	0,00	2.148,12
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1000						3.073,37	0,00	3.073,37
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.794,81	599,40	2.394,21
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1000						1.794,81	599,40	2.394,21
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	77,00	0,00	77,00
3.3.90.93.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000						77,00	0,00	77,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.046	ADOLESCENTE APRENDIZ									
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	62.040,00	0,00	0,00	62.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	10.340,00	0,00	0,00	0,00	10.340,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.170,00	0,00	0,00	5.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.170,00	0,00	0,00	0,00	5.170,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	10.340,00	0,00	0,00	0,00	10.340,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	26.884,00	0,00	0,00	10.000,00	16.884,00	14.847,09	0,00	14.847,09
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVE	1000						9.520,00	0,00	9.520,00

3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1000						5.327,09	0,00	5.327,09
08.243.0020.6.047	MANTER CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA - CMDCA									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.170,00	0,00	0,00	0,00	5.170,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	3.102,00	0,00	0,00	0,00	3.102,00	858,00	0,00	858,00
3.3.90.39.47.02.00.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	1000						858,00	0,00	858,00
08.243.0020.6.049	PSE -PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	76.000,00	8.500,00	0,00	0,00	84.500,00	42.340,95	6.093,90	48.434,85
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	1000						28.853,20	4.117,50	32.970,70
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1000						11.344,60	1.647,00	12.991,60
3.1.90.11.37.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	1000						329,40	329,40	658,80
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-PESSOAL EFETIVO	1000						1.813,75	0,00	1.813,75
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	16.000,00	2.300,00	0,00	0,00	18.300,00	7.750,18	1.428,44	9.178,62
FONTE:										

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0020.6.049	PSE -PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	1000						7.750,18	1.428,44	9.178,62
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.414,24	1.020,46	2.434,70
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3879	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1000						1.280,84	0,00	1.280,84
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1000						133,40	0,00	133,40
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1000						0,00	1.020,46	1.020,46
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3879	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3879	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.800,00	0,00	10.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1880	0,00	475,00	0,00	0,00	475,00	403,32	0,00	403,32
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3879	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	10.155,04	0,00	10.155,04
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3880	0,00	9.850,68	0,00	0,00	9.850,68	9.850,68	0,00	9.850,68
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3879						5.859,00	0,00	5.859,00
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	3880						4.674,00	0,00	4.674,00
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1000						10.800,00	0,00	10.800,00
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1880						403,32	0,00	403,32
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3879						4.296,04	0,00	4.296,04
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3880						5.176,68	0,00	5.176,68
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	18.463,00	0,00	0,00	0,00	18.463,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1021	0,00	11.462,97	0,00	0,00	11.462,97	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3879	0,00	45.929,58	0,00	0,00	45.929,58	12.279,12	0,00	12.279,12
4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3879						226,00	0,00	226,00
4.4.90.52.36.00.00.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	3879						12.053,12	0,00	12.053,12
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	1021						0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	3879						0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.051	PSE - FAMILIA ACOLHEDORA									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	10.501,01	1.980,00	12.481,01
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3879	0,00	3.595,99	0,00	0,00	3.595,99	3.595,99	0,00	3.595,99
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000						10.501,01	1.980,00	12.481,01
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3879						3.595,99	0,00	3.595,99
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3879	0,00	12.945,95	0,00	0,00	12.945,95	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	3879						0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			687.109,00	209.060,17	0,00	77.170,00	818.999,17	321.363,42	35.234,24	356.597,66
Total do Órgão Orçamentário :			687.109,00	209.060,17	0,00	77.170,00	818.999,17	321.363,42	35.234,24	356.597,66
Total das Despesas Orçamentárias :			687.109,00	209.060,17	0,00	77.170,00	818.999,17	321.363,42	35.234,24	356.597,66
FONTE:										

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
Despesa Extra-Orçamentária										
18238	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS							657.421,12	100.998,59	758.419,71
19094	REPASSE CONCEDIDO							1.497.857,94	213.979,70	1.711.837,64
50408	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS							716.960,30	122.982,37	839.942,67
39812	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO							9.331,92	1.435,68	10.767,60
39813	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO							48.242,74	7.487,93	55.730,67
54427	ASMV - ASSOCIACAO SERVIDORES MUN VITORINO							16.425,73	2.311,30	18.737,03
54428	CONSIGNADO BCO BRASIL							231.751,23	30.185,14	261.936,37
54429	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL							139.836,51	19.743,40	159.579,91
54430	CONSIGNADO SICREDI							252.669,90	44.350,06	297.019,96
54431	CONSIGNADO BRADESCO							33.992,40	7.219,91	41.212,31
54432	CONSIGNADO CRESOL							44.617,92	4.896,01	49.513,93
54433	FUNRURAL							838,02	293,97	1.131,99
54434	PENSAO JUDICIAL							15.630,32	2.686,42	18.316,74
54435	PARANAPREV - REPASSE CONTRIBUIÇÃO							3.576,93	0,00	3.576,93
54436	INSS RETIDOS TERCEIROS							39.231,51	10.336,85	49.568,36
57812	REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL							1.497.857,94	213.979,70	1.711.837,64
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								5.206.242,43	782.887,03	5.989.129,46
Total Geral da Despesa :			687.109,00	209.060,17	0,00	77.170,00	818.999,17	5.527.605,85	818.121,27	6.345.727,12
FONTE:										

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7E0A83FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 01 BALANCO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.790.232,80	38.790.232,80	9.018.451,15	23,25	38.141.226,46	98,33	649.006,34
RECEITAS CORRENTES	38.790.232,80	38.790.232,80	7.315.621,04	18,86	30.209.943,16	77,88	8.580.289,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.316.472,80	6.316.472,80	1.019.058,51	16,13	4.996.655,61	79,11	1.319.817,19
IMPOSTOS	5.067.968,60	5.067.968,60	853.848,41	16,85	4.126.470,43	81,42	941.498,17
TAXAS	1.248.504,20	1.248.504,20	165.210,10	13,23	870.185,18	69,70	378.319,02
CONTRIBUIÇÕES	888.658,00	888.658,00	92.583,80	10,42	656.089,40	73,83	232.568,60
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	888.658,00	888.658,00	92.583,80	10,42	656.089,40	73,83	232.568,60
RECEITA PATRIMONIAL	77.504,40	77.504,40	248.371,82	320,46	1.074.125,01	1.385,89	-996.620,61
VALORES MOBILIÁRIOS	77.504,40	77.504,40	248.371,82	320,46	1.074.125,01	1.385,89	-996.620,61
RECEITADE SERVIÇOS	81.311,00	81.311,00	9.331,38	11,48	16.804,68	20,67	64.506,32
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	81.311,00	81.311,00	9.331,38	11,48	16.804,68	20,67	64.506,32
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	31.426.286,60	31.426.286,60	5.935.093,14	18,89	23.372.837,74	74,37	8.053.448,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.182.331,60	15.182.331,60	2.958.228,83	19,48	10.840.037,76	71,40	4.342.293,84
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.408.955,00	11.408.955,00	2.100.701,90	18,41	8.794.124,55	77,08	2.614.830,45
TRANSFERÊNCIA DE OUTRASINSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.835.000,00	4.835.000,00	876.162,41	18,12	3.738.675,43	77,33	1.096.324,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	11.182,39	0,00	93.430,72	0,00	-93.430,72
MULTAS ADMNISTRATIVAS,, CONTRATUAIS EJUDIICIIIIS	0,00	0,00	1.800,00	0,00	13.900,00	0,00	-13.900,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	4.325,92	0,00	50.287,77	0,00	-50.287,77
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.056,47	0,00	29.242,95	0,00	-29.242,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.702.830,11	0,00	7.931.283,30	0,00	-7.931.283,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	148.139,56	0,00	2.078.139,56	0,00	-2.078.139,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	148.139,56	0,00	2.078.139,56	0,00	-2.078.139,56
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	60.710,00	0,00	-60.710,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	60.710,00	0,00	-60.710,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPIITAL	0,00	0,00	1.554.690,55	0,00	5.792.433,74	0,00	-5.792.433,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	835.525,43	0,00	1.609.102,60	0,00	-1.609.102,60
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADE	0,00	0,00	719.165,12	0,00	4.183.331,14	0,00	-4.183.331,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.790.232,80	38.790.232,80	9.018.451,15	23,25	38.141.226,46	98,33	649.006,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de DéCioÉ-MIerc- oEIRtenoO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliáIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OpEraAes de DéCioÉ-MIerc- oExterDoO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MoiliáIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.790.232,80	38.790.232,80	9.018.451,15	23,25	38.141.226,46	98,33	649.006,34
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.091.843,29	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.790.232,80	38.790.232,80	9.018.451,15	23,25	39.233.069,75	101,14	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.949.602,63	—	—	10.949.602,3	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	10.949.602,63	—	—	10.949.602,6—3	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.845.435,80	64.470.656,23	7.140.595,14	46.693.944,28	17.776.711,95	9.157.106,14	39.233.069,75	25.237.586,48	38.766.498,64
DESPESAS CORRENTES	34.611.987,42	42.288.961,00	7.008.570,07	27.544.729,93	14.744.231,07	6.978.533,16	27.119.666,76	15.169.294,24	26.696.167,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.136.552,02	21.398.692,95	3.486.098,96	13.502.798,89	7.895.894,06	3.486.098,96	13.502.798,89	7.895.894,06	13.191.402,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	769.957,00	765.957,00	172.714,52	477.187,45	288.769,55	172.714,52	477.187,45	288.769,55	477.187,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.705.478,40	20.124.311,05	3.349.756,59	13.564.743,59	6.559.567,46	3.319.719,68	13.139.680,42	6.984.630,63	13.027.577,82
DESPESAS DE CAPITAL	1.840.528,38	21.788.775,23	132.025,07	19.149.214,35	2.639.560,88	2.178.572,98	12.113.402,99	9.675.372,24	12.070.331,17
INVESTIMENTOS	956.582,38	20.949.329,23	-8.028,90	18.638.071,26	2.311.257,97	2.038.519,01	11.602.259,90	9.347.069,33	11.559.188,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	883.946,00	839.446,00	140.053,97	511.143,09	328.302,91	140.053,97	511.143,09	328.302,91	511.143,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	392.920,00	392.920,00	—	—	392.920,00	—	—	392.920,00	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	392.920,00	392.920,00	—	—	392.920,00	—	—	392.920,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.845.435,80	64.470.656,23	7.140.595,14	46.693.944,28	17.776.711,95	9.157.106,14	39.233.069,75	25.237.586,48	38.766.498,64

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.845.435,80	64.470.656,23	7.140.595,14	46.693.944,28	17.776.711,95	9.157.106,14	39.233.069,75	25.237.586,48	38.766.498,64
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.845.435,80	64.470.656,23	7.140.595,14	46.693.944,28	—	9.157.106,14	39.233.069,75	—	38.766.498,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

VITORINO, 22/09/2023

MARCIANO VOTTRI	***CLEONETE SPIGIORIN***	***FELIX TODESCATTO***
Prefeito	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:DA6C5D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 02 - DEM FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.845.435,80	64.470.656,23	7.140.595,14	46.693.944,28	100,00	17.776.711,95	9.157.106,14	39.233.069,75	100,00	25.237.586,48
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.189.263,00	4.501.701,69	745.660,61	2.885.844,24	6,18	1.615.857,45	750.148,94	2.869.168,03	7,31	1.632.533,66
Administração Geral	3.643.353,00	3.863.906,69	650.443,10	2.501.092,74	5,36	1.362.813,95	654.426,31	2.484.416,53	6,33	1.379.490,16
Administração Financeira	545.910,00	637.795,00	95.217,51	384.751,50	0,82	253.043,50	95.722,63	384.751,50	0,98	253.043,50
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Social	1.879.298,70	3.433.023,50	445.877,61	1.976.573,68	4,23	1.456.449,82	409.898,96	1.854.797,49	4,73	1.578.226,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	687.109,00	818.999,17	113.728,97	407.236,34	0,87	411.762,83	70.096,85	362.162,81	0,92	456.836,36
Assistência Comunitária	1.192.189,70	2.614.024,33	332.148,64	1.569.337,34	3,36	1.044.686,99	339.802,11	1.492.634,68	3,80	1.121.389,65
Saúde	9.968.696,20	12.937.573,04	2.303.243,45	8.334.549,80	17,85	4.603.023,24	2.300.331,78	8.315.177,29	21,19	4.622.395,75
Administração Geral	125.647,40	184.803,40	25.114,33	72.574,71	0,16	112.228,69	25.114,33	72.574,71	0,18	112.228,69
Atenção Básica	4.624.949,60	6.673.319,40	1.031.729,72	4.078.992,86	8,74	2.594.326,54	1.028.818,05	4.059.620,35	10,35	2.613.699,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.600.140,00	5.386.959,20	1.175.025,23	3.845.220,07	8,23	1.541.739,13	1.175.025,23	3.845.220,07	9,80	1.541.739,13
Vigilância Sanitária	290.273,20	344.865,74	25.849,96	103.079,13	0,22	241.786,61	25.849,96	103.079,13	0,26	241.786,61
Vigilância Epidemiológica	327.686,00	347.625,30	45.524,21	234.683,03	0,50	112.942,27	45.524,21	234.683,03	0,60	112.942,27
Educação	8.879.760,90	17.378.154,72	2.327.839,15	13.444.595,82	28,79	3.933.558,90	2.604.261,22	10.987.165,35	28,00	6.390.989,37
Administração Geral	4.136,00	4.136,00	465,30	465,30	0,00	3.670,70	465,30	465,30	0,00	3.670,70
Ensino Fundamental	6.199.229,30	13.825.041,53	1.780.944,82	11.008.640,02	23,58	2.816.401,51	2.115.640,05	8.872.058,83	22,61	4.952.982,70
Educação Infantil	2.591.607,60	3.464.189,19	537.062,98	2.405.377,92	5,15	1.058.811,27	471.618,15	2.085.265,64	5,32	1.378.923,55
Educação Especial	84.788,00	84.788,00	9.366,05	30.112,58	0,06	54.675,42	16.537,72	29.375,58	0,07	55.412,42
Cultura	323.642,00	539.342,00	85.895,88	240.184,61	0,51	299.157,39	87.920,88	240.184,61	0,61	299.157,39
Difusão Cultural	323.642,00	539.342,00	85.895,88	240.184,61	0,51	299.157,39	87.920,88	240.184,61	0,61	299.157,39
Urbanismo	2.729.420,51	10.994.613,14	289.386,95	9.542.271,46	20,44	1.452.341,68	1.453.182,32	4.725.528,74	12,04	6.269.084,40
Infra-Estrutura Urbana	2.729.420,51	10.994.613,14	289.386,95	9.542.271,46	20,44	1.452.341,68	1.453.182,32	4.725.528,74	12,04	6.269.084,40
Gestão Ambiental	1.201.122,00	1.492.705,47	202.049,17	822.265,24	1,76	670.440,23	202.049,17	822.265,24	2,10	670.440,23
Preservação e Conservação Ambiental	1.201.122,00	1.492.705,47	202.049,17	822.265,24	1,76	670.440,23	202.049,17	822.265,24	2,10	670.440,23
Agricultura	954.736,00	925.786,00	206.683,99	498.775,53	1,07	427.010,47	228.963,39	494.393,47	1,26	431.392,53
Planejamento e Orçamento	4.136,00	4.136,00	0,00	0,00	0,00	4.136,00	0,00	0,00	0,00	4.136,00
Abastecimento	950.600,00	921.650,00	206.683,99	498.775,53	1,07	422.874,47	228.963,39	494.393,47	1,26	427.256,53
Indústria	640.200,00	632.230,00	133.804,89	335.631,80	0,72	296.598,20	127.823,64	327.548,95	0,83	304.681,05
Promoção Industrial	640.200,00	632.230,00	133.804,89	335.631,80	0,72	296.598,20	127.823,64	327.548,95	0,83	304.681,05
Transporte	3.375.685,49	8.873.615,67	-10.212,77	7.106.638,60	15,22	1.766.977,07	582.159,63	7.090.227,08	18,07	1.783.388,59
Transporte Rodoviário	3.375.685,49	8.873.615,67	-10.212,77	7.106.638,60	15,22	1.766.977,07	582.159,63	7.090.227,08	18,07	1.783.388,59

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.845.435,80	64.470.656,23	7.140.595,14	46.693.944,28	100,00	17.776.711,95	9.157.106,14	39.233.069,75	100,00	25.237.586,48
Desporto e Lazer	245.228,00	270.528,00	22.923,74	184.898,20	0,40	85.629,80	22.923,74	184.898,20	0,47	85.629,80
Desporto Comunitário	245.228,00	270.528,00	22.923,74	184.898,20	0,40	85.629,80	22.923,74	184.898,20	0,47	85.629,80

Encargos Especiais	2.035.463,00	2.068.463,00	387.442,47	1.321.715,30	2,83	746.747,70	387.442,47	1.321.715,30	3,37	746.747,70
Serviço da Dívida Interna	1.648.903,00	1.604.903,00	312.768,49	988.330,54	2,12	616.572,46	312.768,49	988.330,54	2,52	616.572,46
Outros Encargos Especiais	386.560,00	463.560,00	74.673,98	333.384,76	0,71	130.175,24	74.673,98	333.384,76	0,85	130.175,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	392.920,00	392.920,00	0,00	0,00	0,00	392.920,00	0,00	0,00	0,00	392.920,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.845.435,80	64.470.656,23	7.140.595,14	46.693.944,28	100,00	17.776.711,95	9.157.106,14	39.233.069,75	100,00	25.237.586,48
VITORINO, 25/09/2023										
MARCIANO VOTTRI		***CLEONETE SPIGIORIN***		***FELIX TODESCATTO***						
Prefeito		Contadora		Controle Interno						

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:511AC1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 12 - DEM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.067.968,60	5.067.968,60	4.126.470,43	81,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.373.014,00	1.373.014,00	1.538.390,88	112,04
IPTU	924.951,00	924.951,00	1.155.395,98	124,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	448.063,00	448.063,00	382.994,90	85,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.857.778,00	1.857.778,00	833.284,76	44,85
ITBI	1.855.193,00	1.855.193,00	833.230,78	44,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.585,00	2.585,00	53,98	2,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.354.103,70	1.354.103,70	979.154,91	72,31
ISS	1.293.964,00	1.293.964,00	947.091,20	73,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.139,70	60.139,70	32.063,71	53,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	483.072,90	483.072,90	775.639,88	160,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.679.304,00	28.679.304,00	20.990.006,34	73,19
Cota-Parte FPM	14.912.112,00	14.912.112,00	10.271.386,70	68,88
Cota-Parte ITR	146.609,00	146.609,00	16.898,90	11,53
Cota-Parte IPVA	1.507.000,00	1.507.000,00	2.075.100,90	137,70
Cota-Parte ICMS	11.954.825,00	11.954.825,00	8.538.786,60	71,43
Cota-Parte IPI-Exportação	158.758,00	158.758,00	87.833,24	55,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	33.747.272,60	33.747.272,60	25.116.476,77	74,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.316.688,60	4.661.689,79	2.952.994,06	63,35	2.952.227,06	63,33	2.877.551,69	61,73
Despesas Correntes	3.296.008,60	4.641.009,79	2.938.015,14	63,31	2.938.015,14	63,31	2.863.339,77	61,70
Despesas de Capital	20.680,00	20.680,00	14.978,92	72,43	14.211,92	68,72	14.211,92	68,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.600.140,00	4.600.140,00	3.090.367,58	67,18	3.090.367,58	67,18	3.090.367,58	67,18
Despesas Correntes	4.588.000,00	4.588.000,00	3.089.311,20	67,33	3.089.311,20	67,33	3.089.311,20	67,33
Despesas de Capital	12.140,00	12.140,00	1.056,38	8,70	1.056,38	8,70	1.056,38	8,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	104.210,00	149.110,00	75.970,26	50,95	75.970,26	50,95	73.502,53	49,29
Despesas Correntes	104.210,00	149.110,00	75.970,26	50,95	75.970,26	50,95	73.502,53	49,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	246.000,00	270.350,00	234.683,03	86,81	234.683,03	86,81	229.619,70	84,93
Despesas Correntes	246.000,00	270.350,00	234.683,03	86,81	234.683,03	86,81	229.619,70	84,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	125.647,40	125.647,40	72.574,71	57,76	72.574,71	57,76	68.537,05	54,55
Despesas Correntes	120.477,40	120.477,40	72.574,71	60,24	72.574,71	60,24	68.537,05	56,89
Despesas de Capital	5.170,00	5.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.392.686,00	9.806.937,19	6.426.589,64	65,53	6.425.822,64	65,52	6.339.578,55	64,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.426.589,64	6.425.822,64	6.339.578,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	19.316,77
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.426.589,64	6.425.822,64	6.320.261,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.767.471,52	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.659.118,12	2.658.351,12	2.552.790,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	//////////////	///////////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,59	25,58	///////////
FONTE:			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	19.316,77	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023						///////		//////		
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	3.400.384,53	4.253.264,65	852.880,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852.880,12
Empenhos de 2019 e anteriores	3.306.072,05	5.144.878,93	1.838.806,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.838.806,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	1.155.379,00	1.155.379,00	971.120,01	84,05
Proveniente da União	1.155.379,00	1.155.379,00	971.120,01	84,05
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	70.889,30	0,00
FONTE:				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.155.379,00	1.155.379,00	1.042.009,31	90,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.256.561,00	1.959.929,61	1.125.998,80	57,45	1.107.393,29	56,50	1.093.208,95	55,78
Despesas Correntes	1.241.221,00	1.576.550,93	983.654,50	62,39	982.070,28	62,29	981.057,76	62,23
Despesas de Capital	15.340,00	383.378,68	142.344,30	37,13	125.323,01	32,69	112.151,19	29,25

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	786.819,20	754.852,49	95,94	754.852,49	95,94	754.852,49	95,94
Despesas Correntes	0,00	766.819,20	754.852,49	98,44	754.852,49	98,44	754.852,49	98,44
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	186.063,20	195.755,74	27.108,87	13,85	27.108,87	13,85	27.108,87	13,85
Despesas Correntes	180.893,20	190.585,74	27.108,87	14,22	27.108,87	14,22	27.108,87	14,22
Despesas de Capital	5.170,00	5.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	81.686,00	77.275,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	71.346,00	71.346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.340,00	5.929,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	59.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	59.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.524.310,20	3.078.935,85	1.907.960,16	61,97	1.889.354,65	61,36	1.875.170,31	60,90
FONTE:								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.573.249,60	6.621.619,40	4.078.992,86	61,60	4.059.620,35	61,31	3.970.760,64	59,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	4.600.140,00	5.386.959,20	3.845.220,07	71,38	3.845.220,07	71,38	3.845.220,07	71,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.273,20	344.865,74	103.079,13	29,89	103.079,13	29,89	100.611,40	29,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	327.686,00	347.625,30	234.683,03	67,51	234.683,03	67,51	229.619,70	66,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.647,40	184.803,40	72.574,71	39,27	72.574,71	39,27	68.537,05	37,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	9.916.996,20	12.885.873,04	8.334.549,80	64,68	8.315.177,29	64,53	8.214.748,86	63,75
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	1.524.310,20	2.374.358,40	1.204.802,24	50,74	1.186.196,73	49,96	1.185.002,39	49,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.392.686,00	10.511.514,64	7.129.747,56	67,83	7.128.980,56	67,82	7.029.746,47	66,88
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

VITORINO, 25/09/2023

MARCIANO VOTTRI	***CLEONETE SPIGIORIN***	***FELIX TODESCATTO***
Prefeito	Contadora	Controle Interno
FONTE:		

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:8E843F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 08 - DEM EDUCAÇÃO

Município de VITORINO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIROAAGOSTO2023/BIMESTRE JULHO–AGOSTO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO		
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITA REALIZADA Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**5.067.968,60**	**4.126.470,43**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPT	1.373.014,00	1.538.390,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.857.778,00	833.284,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.354.103,70	979.154,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	483.072,90	775.639,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**29.893.304,00**	**21.653.171,59**
2.1- Cota-Parte FPM	**16.126.112,00**	**10.934.551,95**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.912.112,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	1.214.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	11.954.825,00	8.538.786,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	158.758,00	87.833,24
2.4- Cota-Parte ITR	146.609,00	16.898,90
2.5- Cota-Parte IPVA	1.507.000,00	2.075.100,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0	0
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0	0

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.961.272,60**	**25.779.642,02**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.735.860,80**	**4.198.001,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.004.457,35**	**2.246.909,24**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.835.000,00**	**3.762.677,36**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.835.000,00**	**3.762.677,36**
6.1.1- Principal	4.835.000,00	3.733.285,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0	29.391,67
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0**	**0**
6.2.1- Principal	0	0
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0	0
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0**	**0**
6.3.1- Principal	0	0
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0	0
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	**-900.860,80**	**-464.715,58**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**3.963,30**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	73.963,30
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.836.640,66**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**4.251.512,44**	**2.940.182,46**	**2.940.182,46**	**2.912.039,54**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	**1.505.000,00**	**772.505,85**	**772.505,85**	**744.362,93**	**0,00**
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	**2.746.512,44**	**2.167.676,61**	**2.167.676,61**	**2.167.676,61**	**0,00**
11- OUTRAS DESPESAS	**1.050.000,00**	**755.814,33**	**755.814,33**	**755.028,07**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.1 -Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 -Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	**1.050.000,00**	**755.814,33**	**755.814,33**	**755.028,07**	**0,00**
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.301.512,44**	**3.695.996,79**	**3.695.996,79**	**3.667.067,61**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.870.805,77	2.870.805,77	2.842.662,85	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.636.620,10	3.626.620,10	3.597.690,92	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.633.874,15	2.870.805,77	2.870.805,77	76,30
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	376.267,74	136.057,26	136.057,26	3,62

NDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR ®**	**TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**512.435,42**	0	**69.376,69**	**69.376,69**	**0**	**-69.376,69**
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	512.435,42	0	69.376,69	69.376,69	0	-69.376,69
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0	0	0	0	0	0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA ©**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.095.077,60**	**819.763,16**	**816.266,26**	**815.558,76**	**3.496,90**
24.1- Creche	0	0	0	0	0
24.2 - Pré-escola	1.095.077,60	819.763,16	816.266,26	815.558,76	3.496,90
25- ENSINO FUNDAMENTAL	**3.468.762,30**	**2.182.310,03**	**2.173.659,64**	**2.068.455,76**	**8.650,39**
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.563.839,90**	**3.002.073,19**	**2.989.925,90**	**2.884.014,52**	**12.147,29**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	6.616.546,00
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-464.715,58
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))	0

32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))			**7.081.261,58**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**6.444.910,51**	**7.081.261,58**	**27,47**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**4.950,00**	**0**	**4.950,00**	**0**	**0**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	**4.950,00**	**0**	**4.950,00**	**0**	**0**
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**605.491,00**	**523.323,46**
35.1- Salário-Educação	294.473,00	307.873,48
35.2- PDDE	0	0
35.3- PNAE	110.374,00	90.922,80
35.4- PNATE	51.748,00	30.067,28
35.5- Outras Transferências do FNDE	148.896,00	94.459,81
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0**	**23.894,94**
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0**	**0**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0**	**0**

39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**148.896,00**	**94.155,94**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				**754.387,00**	**641.374,34**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA© **	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	**157.987,00**	**155.800,51**	**49.746,88**	**29.366,51**	**106.053,63**
41.1 - Creche	0	0	0	0	0
41.2 - Pré-escola	157.987,00	155.800,51	49.746,88	29.366,51	106.053,63
42- ENSINO FUNDAMENTAL	**6.049.493,14**	**5.447.081,40**	**3.330.149,97**	**3.300.249,97**	**2.116.931,43**
43 - ENSINO MÉDIO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
44 - ENSINO SUPERIOR	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.207.480,14**	**5.602.881,91**	**3.379.896,85**	**3.329.616,48**	**2.222.985,06**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA© **	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	**16.330.489,38**	**12.530.733,92**	**10.165.807,81**	**9.979.423,64**	**2.364.926,11**
47.1 - Despesas CORrentes	**10.549.032,46**	**7.330.700,56**	**7.067.958,50**	**6.911.474,33**	**262.742,06**
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.935.219,66	5.234.837,69	5.234.837,69	5.114.460,59	0
47.1.2 - Pessoal Inativo	0	0	0	0	0
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	0	0	0	0	0
47.1.4- Outras Despesas CORrentes	2.613.812,80	2.095.862,87	1.833.120,81	1.797.013,74	262.742,06
47.2 - Despesas de Capital	**5.781.456,92**	**5.200.033,36**	**3.097.849,31**	**3.067.949,31**	**2.102.184,05**
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem f	0	0	0	0	0
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.781.456,92	5.200.033,36	3.097.849,31	3.067.949,31	2.102.184,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	73.963,30	138.725,86
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.762.677,36	307.873,48
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e restos a pagar)	3.818.837,53	188.870,36
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.392,31	257.728.98
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0	0
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0	0
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.392,31	257.758,98

VITORINO, 22/09/2023

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN

Contadora

FELIX TODESCATTO

Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:286F2D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 14 - DEM SIMPL RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.790.232,80
Previsão Atualizada	38.790.232,80
Receitas Realizadas	38.141.226,46
Déficit Orçamentário	1.091.843,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.949.602,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.845.435,80
Dotação Atualizada	64.470.656,23
Despesas Empenhadas	46.693.944,28
Despesas Liquidadas	39.233.069,75
Despesas pagas	38.766.498,64
Superavit Orçamentário	0,00
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	46.693.944,28
Despesas Liquidadas	39.233.069,75
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	23.372.107,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.372.107,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.372.107,44
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-3.614.470,93	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-4.385.975,79	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	591.374,78	0,00	6.374,78	585.000,00
EXECUTIVO	591.374,78	0,00	6.374,78	585.000,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	819.850,00	0,00	819.850,00	0,00
EXECUTIVO	819.850,00	0,00	819.850,00	0,00
TOTAL:	1.411.224,78	0,00	826.224,78	585.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.073.519,60	25%	213,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.870.805,77	70%	76,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			2.078.139,56	-2.078.139,56
DESPESAS DE CAPITAL			19.149.214,35	2.639.560,88
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		60.710,00	-60.710,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		20.454,39	4.809,97
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.431.503,64	15,00	25,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VITORINO, 25/09/2023		
MARCIANO VOTTRI	***CLEONETE SPIGIORIN***	***FELIX TODESCATTO***
Prefeito	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:EEF40E3F



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2022	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**	**Janeiro/2023**	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.226.944,19	2.461.706,35	2.562.342,74	3.468.284,52	2.814.457,21	2.916.454,76	2.428.793,77	2.354.830,69	2.937.035,90	2.368.607,04	2.847.451,00	2.513.821,71	31.900.729,88	31.356.574,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.914,44	178.951,98	95.078,85	106.220,31	80.255,78	29.742,78	80.680,35	97.700,70	101.411,45	73.500,27	107.481,65	178.403,35	1.275.341,91	975.456,00
IPTU	11.796,36	64.959,53	9.890,89	3.015,87	1.601,07	1.556,53	2.703,13	527,82	618,33	0,00	34.126,97	63.275,34	194.071,84	139.968,00
ISS	27.678,93	19.676,00	30.680,28	17.537,29	33.231,57	8.830,43	1.441,79	33.904,63	26.087,81	25.050,50	16.587,99	11.446,56	252.153,78	174.960,00
ITBI	64.009,72	40.046,08	8.466,59	22.555,02	7.157,98	11.258,63	4.988,56	14.235,94	35.133,81	8.273,52	11.305,55	30.161,61	257.593,01	116.640,00
IRRF	31.638,32	31.000,75	31.494,69	53.756,01	28.750,50	3.350,43	70.583,89	36.179,22	35.264,59	33.477,15	34.590,31	44.115,62	434.201,48	402.408,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.791,11	23.269,62	14.546,40	9.356,12	9.514,66	4.746,76	962,98	12.853,09	4.306,91	6.699,10	10.870,83	29.404,22	137.321,80	141.480,00
Contribuições	11.289,22	14.743,48	10.484,38	29.075,76	11.021,84	13.016,92	64,96	16.391,71	20.469,03	8.233,06	21.298,20	26.155,72	182.244,28	159.240,00
Receita Patrimonial	71.052,09	68.387,65	76.761,58	105.745,91	85.447,48	71.342,96	93.099,26	72.794,66	89.850,62	81.718,12	84.643,89	101.745,66	1.002.589,88	110.624,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.942,09	67.329,81	75.845,58	105.170,91	84.653,48	70.730,11	92.193,32	71.959,66	88.670,62	81.122,12	83.715,18	87.945,66	977.278,54	83.624,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.110,00	1.057,84	916,00	575,00	794,00	612,85	905,94	835,00	1.180,00	596,00	928,71	13.800,00	25.311,34	27.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	58.549,99	26.384,49	64.432,32	34.315,26	74.712,82	23.466,56	17.098,59	40.453,54	29.789,57	28.822,53	14.634,04	14.422,11	427.081,82	589.118,40
Transferências Correntes	1.939.458,02	2.172.100,24	2.315.536,80	3.191.774,03	2.560.614,57	2.775.616,44	2.237.850,61	2.127.490,08	2.695.243,87	2.172.263,13	2.613.544,80	2.182.121,70	28.983.614,29	29.510.472,00
Cota-Parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,52	17.025.120,00
Cota-Parte do ICMS	531.685,81	517.753,06	494.583,06	486.851,95	551.071,05	448.529,08	504.290,16	527.412,59	642.481,75	544.257,60	587.807,17	643.998,42	6.480.721,70	6.298.560,00
Cota-Parte do IPVA	3.919,95	3.326,29	10.173,07	7.712,98	312.845,89	64.672,88	73.615,64	53.295,40	55.316,28	18.135,23	9.014,76	7.284,98	619.313,35	524.880,00
Cota-Parte do ITR	7.983,08	12.644,01	94,98	193,58	0,00	9,39	135,72	1.366,80	172,69	12,82	326,81	294,63	23.234,51	11.664,00
Transferências da LC 61/1989	6.346,04	6.476,67	4.709,51	6.691,25	6.263,59	4.466,68	5.535,61	5.901,38	5.306,87	6.617,50	6.012,23	5.351,48	69.678,81	81.648,00
Transferências do FUNDEB	145.733,58	149.262,23	154.844,73	154.216,99	195.397,25	166.737,21	171.407,39	160.898,50	186.089,44	154.852,33	146.677,47	167.987,08	1.954.104,20	2.160.000,00
Outras Transferências Correntes	123.903,55	417.104,33	311.949,60	455.287,22	160.028,17	290.291,68	381.167,11	119.029,69	405.841,75	141.205,04	237.036,00	253.744,06	3.296.588,20	3.408.600,00
Outras Receitas Correntes	680,43	1.138,51	48,81	1.153,25	2.404,72	3.269,10	0,00	0,00	271,36	4.069,93	5.848,42	10.973,17	29.857,70	11.664,00
DEDUÇÕES (II)	312.022,34	321.146,68	369.748,43	386.938,14	441.037,80	463.717,49	337.055,19	369.512,33	420.662,51	375.241,11	313.333,21	352.078,05	4.462.493,28	4.485.974,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	312.022,34	321.146,68	369.748,43	386.938,14	441.037,80	463.717,49	337.055,19	369.512,33	420.662,51	375.241,11	313.333,21	352.078,05	4.462.493,28	4.485.974,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.914.921,85**	**2.140.559,67**	**2.192.594,31**	**3.081.346,38**	**2.373.419,41**	**2.452.737,27**	**2.091.738,58**	**1.985.318,36**	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**2.534.117,79**	**2.161.743,66**	**27.438.236,60**	**26.870.600,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.914.921,85**	**2.090.559,67**	**2.192.594,31**	**3.081.346,38**	**2.373.419,41**	**2.452.737,27**	**2.091.738,58**	**1.985.318,36**	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**2.534.117,79**	**2.161.743,66**	**27.388.236,60**	**26.870.600,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.914.921,85**	**2.090.559,67**	**2.192.594,31**	**3.081.346,38**	**2.373.419,41**	**2.452.737,27**	**2.091.738,58**	**1.985.318,36**	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**2.534.117,79**	**2.161.743,66**	**27.388.236,60**	**26.870.600,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 26/09/2023, às 13:52:45.														
NOTA:														

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3FD8E60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** **Até 4º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	27.145.873,98	26.870.600,00	26.870.600,00	26.870.600,00	26.870.600,00	26.870.600,00	26.870.600,00	26.870.600,00	26.870.600,00	26.870.600,00	26.870.600,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 26/09/2023, às 14:11:16.											
NOTA:											

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8BC78FB0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS – 2º QUADRIMESTRE DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023			
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	TOTAL
	(a)	RESTOS A PAGAR	(c = a + b)

		NÃO	
		PROCESSADOS	
		(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	6.975.380,67	0,00	6.975.380,67
Pessoal Ativo	6.975.380,67	0,00	6.975.380,67
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	6.975.380,67	**0,00**	6.975.380,67
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	6.975.380,67	**0,00**	6.975.380,67
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR	VALOR EXECUTADO	
	CONTRATO DE RATEIO		
Bom Sucesso do Sul/PR	69.087,42	69.087,42	
Campo Erê/SC	177.020,55	177.020,55	
Chopinzinho/PR	406.410,39	406.410,39	
Clevelândia/PR	348.077,95	348.077,95	
Coronel Domingos Soares/PR	160.536,68	160.536,68	
Coronel Martins/SC	54.520,29	54.520,29	
Coronel Vivida/PR	435.097,43	435.097,43	
Formosa do Sul/SC	52.837,82	52.837,82	
Galvão/SC	57.736,13	57.736,13	
Honório Serpa/PR	107.123,84	107.123,84	
Irati/SC	40.187,41	40.187,41	
Itapejara D' Oeste/PR	260.249,17	260.249,17	
Jupiá/SC	44.361,62	44.361,62	
Mangueirinha/PR	352.933,66	352.933,66	
Mariópolis/PR	141.731,44	141.731,44	
Palmas/PR	1.118.155,68	1.118.155,68	
Palma Sola/SC	155.915,24	155.915,24	
Pato Branco/PR	1.805.537,21	1.805.537,21	
Novo Horizonte/SC	50.388,67	50.388,67	
Santiago do Sul/SC	25.790,65	25.790,65	
São Bernardino/SC	47.683,95	47.683,95	
São João/PR	215.568,10	215.568,10	
São Lourenço do Oeste/SC	521.797,46	521.797,46	
Saudade do Iguaçu/PR	118.794,59	118.794,59	
Sulina/PR	61.335,32	61.335,32	
Vitorino/PR	146.501,97	146.501,97	
TOTAL	6.975.380,67	6.975.380,67	

Pato Branco, 27/09/2023

PAULO HORN
PRESIDENTE
SANDRA FIM
CONTROLADOR INTERNO
MARIANA GRAHL
CONTADOR I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D26F5EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º QUADRIMESTRE DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
CONSOLIDADO	Exercício de 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**7.728.972,16**	**9.840,00**	**-9.532,92**	**0,00**	**0,00**	**31.633.962,52**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	54.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135.314,10	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	7.674.732,16	9.840,00	0,00	0,00	0,00	29.498.648,42	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.532,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**483.855,99**	**0,00**	**42.425,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**441.430,42**	**287.334,01**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários / Livres	483.855,99	0,00	42.425,57	0,00	0,00	0,00	441.430,42	287.334,01	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	483.855,99	0,00	7.771.397,73	9.840,00	-9.532,92	0,00	441.430,42	31.921.296,53	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**483.855,99**	**0,00**	**7.771.397,73**	**9.840,00**	**-9.532,92**	**0,00**	**441.430,42**	**31.921.296,53**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 27/09/2023, às 14:26:03.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO HORN

PRESIDENTE

SANDRA FIM

CONTROLADOR INTERNO

MARIANA GRAHL

CONTADOR I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC92C464

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE							
CONSOLIDADO						Data: 27/09/2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2023	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.138.880,88	128.138.880,88	26.354.848,86	20,57	81.060.847,10	63,26	47.078.033,78
RECEITAS CORRENTES	128.128.880,88	128.128.880,88	26.354.848,86	20,57	81.060.847,10	63,27	47.068.033,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	743.000,00	743.000,00	194.515,57	26,18	707.004,81	95,16	35.995,19
Impostos	743.000,00	743.000,00	194.515,57	26,18	707.004,81	95,16	35.995,19
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	174.800,00	174.800,00	165.994,12	94,96	595.990,93	340,96	-421.190,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	174.800,00	174.800,00	165.994,12	94,96	595.990,93	340,96	-421.190,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	70.749,70	0,00	70.802,40	0,00	-70.802,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	70.749,70	0,00	70.802,40	0,00	-70.802,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.202.080,88	127.202.080,88	25.919.197,81	20,38	79.675.157,30	62,64	47.526.923,58
Transferências da União e de suas Entidades	3.600.000,00	3.600.000,00	952.048,13	26,45	2.496.244,96	69,34	1.103.755,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.149.570,24	1.149.570,24	32.439,24	2,82	32.439,24	2,82	1.117.131,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	122.452.510,64	122.452.510,64	24.934.710,44	20,36	77.146.473,10	63,00	45.306.037,54
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	4.391,66	48,80	11.891,66	132,13	-2.891,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00	4.391,66	48,80	11.891,66	132,13	-2.891,66

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	128.138.880,88	128.138.880,88	26.354.848,86	20,57	81.060.847,10	63,26	47.078.033,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	128.138.880,88	128.138.880,88	26.354.848,86	20,57	81.060.847,10	63,26	47.078.033,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	61.336.835,34	----	6.630.837,10	----	40.613.650,42
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	128.138.880,88	128.138.880,88	26.354.848,86	20,57	81.060.847,10	63,26	47.078.033,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.026.384,95	----	----	8.026.384,95	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.026.384,95	----	----	8.026.384,95	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.138.880,88	139.126.804,18	20.595.207,50	119.612.980,73	19.513.823,45	23.434.912,44	87.691.684,20	51.435.119,98	79.920.286,47
DESPESAS CORRENTES	127.928.880,88	138.017.397,80	20.586.597,50	119.543.594,73	18.473.803,07	23.427.612,44	87.630.908,20	50.386.489,60	79.859.510,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.564.000,00	6.382.000,00	1.057.978,60	4.572.485,49	1.809.514,51	1.100.671,00	4.483.524,39	1.898.475,61	4.483.524,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.364.880,88	131.635.397,80	19.528.618,90	114.971.109,24	16.664.288,56	22.326.941,44	83.147.383,81	48.488.013,99	75.375.986,08
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	1.009.406,38	8.610,00	69.386,00	940.020,38	7.300,00	60.776,00	948.630,38	60.776,00
INVESTIMENTOS	110.000,00	1.009.406,38	8.610,00	69.386,00	940.020,38	7.300,00	60.776,00	948.630,38	60.776,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	----	----	100.000,00	----	----	100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	128.138.880,88	139.126.804,18	20.595.207,50	119.612.980,73	19.513.823,45	23.434.912,44	87.691.684,20	51.435.119,98	79.920.286,47
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.138.880,88	139.126.804,18	20.595.207,50	119.612.980,73	19.513.823,45	23.434.912,44	87.691.684,20	51.435.119,98	79.920.286,47
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	1.140.560,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.138.880,88	139.126.804,18	20.595.207,50	119.612.980,73	----	23.434.912,44	87.691.684,20	----	81.060.847,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 27/09/2023, às 14:14:36.									
Nota(s) Explicativa(s):									

PAULO HORN
PRESIDENTE
SANDRA FIM
CONTROLADOR INTERNO
MARIANA GRAHL
CONTADOR I
PAULO HORN
PRESIDENTE
SANDRA FIM
CONTROLADOR INTERNO
MARIANA GRAHL
CONTADOR I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A993F5A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Página: 1/1
CONSOLIDADO	Data de emissão: 27/09/2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	128.138.880,88	139.126.804,18	20.595.207,50	119.612.980,73	100,00	19.513.823,45	23.434.912,44	87.691.684,20	100,00	51.435.119,98
SAÚDE	128.008.880,88	138.770.444,18	20.568.738,18	119.505.929,37	99,91	19.264.514,81	23.405.328,52	87.590.452,98	99,88	51.179.991,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.583.680,88	133.070.755,96	19.875.666,22	115.776.191,04	96,79	17.294.564,92	22.526.184,48	84.426.343,46	96,28	48.644.412,50
Administração Geral	3.425.200,00	5.699.688,22	693.071,96	3.729.738,33	3,12	1.969.949,89	879.144,04	3.164.109,52	3,61	2.535.578,70
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	256.360,00	26.469,32	107.051,36	0,09	149.308,64	29.583,92	101.231,22	0,12	155.128,78
Outros Encargos Especiais	30.000,00	256.360,00	26.469,32	107.051,36	0,09	149.308,64	29.583,92	101.231,22	0,12	155.128,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**128.138.880,88**	**139.126.804,18**	**20.595.207,50**	**119.612.980,73**	**100,00**	**19.513.823,45**	**23.434.912,44**	**87.691.684,20**	**100,00**	**51.435.119,98**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 27/09/2023, às 14:20:13.										
Nota(s) Explicativa(s):										

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F7CF2355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.895.173,19	1.931.030,54	2.357.558,26	3.031.886,60	2.459.157,18	2.693.318,78	2.355.702,95	2.402.987,38	2.484.014,52	2.556.771,75	2.703.595,37	1.997.408,92	28.868.605,44	32.314.746,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.536,67	55.563,82	70.947,29	146.475,44	50.234,96	107.708,96	199.855,90	314.537,78	101.133,94	48.664,00	45.911,46	49.653,85	1.244.224,07	4.921.665,00
IPTU	6.064,10	3.174,15	4.660,06	5.576,37	2.195,89	2.618,26	43.319,10	136.543,94	18.068,76	12.805,84	13.643,70	13.586,19	262.256,36	470.400,00
ISS	12.458,63	16.388,51	18.047,65	37.080,71	14.701,87	12.735,19	33.894,68	12.056,83	6.841,50	9.419,09	9.995,11	6.448,39	190.068,16	262.500,00
ITBI	5.650,00	9.606,00	23.300,00	56.679,35	12.900,00	39.757,80	19.900,00	30.501,08	55.700,00	11.556,60	5.180,00	15.636,00	286.366,83	262.500,00
IRRF	20.527,54	19.345,84	19.155,35	42.034,67	17.313,51	31.930,29	24.315,04	24.308,80	0,00	0,00	0,00	0,00	198.931,04	175.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.836,40	7.049,32	5.784,23	5.104,34	3.123,69	20.667,42	78.427,08	111.127,13	20.523,68	14.882,47	17.092,65	13.983,27	306.601,68	3.750.915,00
Contribuições	1.689,89	9.008,53	182.994,49	40.696,93	14.812,07	18.539,83	23.053,29	30.169,30	13.341,89	20.763,64	13.476,22	10.830,78	379.376,86	336.735,00
Receita Patrimonial	56.818,36	50.027,85	49.181,57	57.516,22	47.517,30	41.107,40	55.474,22	40.803,62	52.878,08	49.898,54	52.442,97	45.001,73	598.667,86	102.026,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.818,36	50.027,85	49.181,57	57.516,22	47.517,30	41.107,40	55.474,22	40.803,62	52.878,08	49.898,54	52.442,97	45.001,73	598.667,86	91.526,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	470,00	26.930,80	60,00	0,00	31,02	0,00	0,00	294,01	500,00	1.040,00	1.329,33	400,00	31.055,16	148.050,00
Transferências Correntes	1.782.071,19	1.788.335,90	2.053.727,54	2.786.539,17	2.345.974,75	2.525.375,51	2.077.123,90	2.016.987,03	2.316.160,61	2.436.405,57	2.590.435,39	1.891.522,56	26.610.659,12	26.784.850,00
Cota-Parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,52	16.190.980,00
Cota-Parte do ICMS	374.672,46	364.854,24	348.526,61	343.078,59	393.827,47	320.947,12	360.847,22	377.392,59	459.730,88	389.446,10	420.608,22	460.816,13	4.614.747,63	4.935.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.280,83	7.657,32	6.669,49	11.576,85	226.212,55	70.616,01	80.292,92	55.229,80	64.926,12	26.079,17	18.431,57	8.126,55	586.099,18	420.000,00
Cota-Parte do ITR	5.851,57	17.487,89	0,00	120,98	0,00	48,07	62,53	98,09	0,00	0,00	0,00	0,00	23.669,13	15.750,00
Transferências da LC 61/1989	4.471,98	4.564,04	3.318,74	4.715,26	4.481,93	3.196,15	3.961,03	4.222,75	3.797,36	4.735,21	4.302,07	3.829,29	49.595,81	65.100,00
Transferências do FUNDEB	130.656,30	133.819,85	138.824,80	138.417,56	194.107,13	166.535,35	171.216,08	160.718,95	185.881,74	154.679,50	146.513,76	167.799,92	1.889.170,94	1.850.940,00
Outras Transferências Correntes	136.252,04	194.418,91	217.206,05	207.809,87	192.337,05	163.123,29	359.045,14	159.739,13	201.789,42	554.282,98	373.909,41	147.489,62	2.907.402,91	3.307.080,00
Outras Receitas Correntes	587,08	1.163,64	647,37	658,84	587,08	587,08	195,64	195,64	0,00	0,00	0,00	0,00	4.622,37	21.420,00
DEDUÇÕES (II)	281.090,72	292.019,38	339.539,28	358.546,52	391.906,11	439.140,19	309.372,51	339.305,75	385.697,88	345.488,53	281.369,35	315.246,54	4.078.722,76	3.712.082,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	281.090,72	292.019,38	339.539,28	358.546,52	391.906,11	439.140,19	309.372,51	339.305,75	385.697,88	345.488,53	281.369,35	315.246,54	4.078.722,76	3.712.082,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.614.082,47**	**1.639.011,16**	**2.018.018,98**	**2.673.340,08**	**2.067.251,07**	**2.254.178,59**	**2.046.330,44**	**2.063.681,63**	**2.098.316,64**	**2.211.283,22**	**2.422.226,02**	**1.682.162,38**	**24.789.882,68**	**28.602.664,45**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.614.082,47**	**1.639.011,16**	**2.018.018,98**	**2.673.340,08**	**2.067.251,07**	**2.254.178,59**	**2.046.330,44**	**2.063.681,63**	**2.098.316,64**	**2.211.283,22**	**2.422.226,02**	**1.682.162,38**	**24.789.882,68**	**28.573.664,45**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.832,00	20.978,88	23.436,00	20.832,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	23.760,00	173.198,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.614.082,47**	**1.639.011,16**	**2.018.018,98**	**2.673.340,08**	**2.046.419,07**	**2.233.199,71**	**2.022.894,44**	**2.042.849,63**	**2.077.196,64**	**2.190.163,22**	**2.401.106,02**	**1.658.402,38**	**24.616.683,80**	**28.573.664,45**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2023, às 10:34:42.														
NOTA:														

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:18523367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2023

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.600.000,00	63.710.070,53	11.447.023,59	17,97	39.029.484,34	61,26	24.680.586,19
RECEITAS CORRENTES	49.544.875,00	57.064.804,00	10.214.550,14	17,90	34.747.582,79	60,89	22.317.221,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.151.539,25	6.201.539,25	995.503,85	16,05	4.718.527,36	76,09	1.483.011,89
Impostos	5.331.279,25	5.331.279,25	767.189,47	14,39	4.149.277,17	77,83	1.182.002,08
Taxas	783.877,50	833.877,50	227.791,55	27,32	563.703,35	67,60	270.174,15
Contribuição de Melhoria	36.382,50	36.382,50	522,83	1,44	5.546,84	15,25	30.835,66
CONTRIBUIÇÕES	841.207,50	841.207,50	132.109,69	15,70	600.603,41	71,40	240.604,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	841.207,50	841.207,50	132.109,69	15,70	600.603,41	71,40	240.604,09
RECEITA PATRIMONIAL	280.035,00	283.214,00	181.983,86	64,26	757.648,51	267,52	-474.434,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.972,50	31.972,50	375,06	1,17	937,65	2,93	31.034,85
Valores Mobiliários	248.062,50	251.241,50	181.608,80	72,28	756.710,86	301,19	-505.469,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.025,00	11.025,00	221,78	2,01	417,46	3,79	10.607,54
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	801.967,50	801.967,50	47.863,37	5,97	146.252,16	18,24	655.715,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	425,44	1,93	21.624,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.512,50	5.512,50	2.165,44	39,28	9.794,39	177,68	-4.281,89

Serviços e Atividades Referentes à Saúde	716.625,00	716.625,00	32.311,31	4,51	78.996,47	11,02	637.628,53
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	57.780,00	57.780,00	13.386,62	23,17	57.035,86	98,71	744,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.276.108,75	48.742.858,75	8.842.744,17	18,14	28.455.756,08	58,38	20.287.102,67
Transferências da União e de suas Entidades	23.829.063,75	31.111.063,75	6.103.685,33	19,62	17.052.546,25	54,81	14.058.517,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.273.045,00	11.457.795,00	1.805.017,73	15,75	7.527.690,62	65,70	3.930.104,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.174.000,00	6.174.000,00	894.119,25	14,48	3.835.597,35	62,12	2.338.402,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	39.921,86	0,00	39.921,86	0,00	-39.921,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.992,00	182.992,00	14.123,42	7,72	68.377,81	37,37	114.614,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.640,00	0,00	35.728,83	0,00	-35.728,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	72.992,00	72.992,00	4.445,33	6,09	25.201,59	34,53	47.790,41
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	7.038,09	6,40	7.447,39	6,77	102.552,61

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	55.125,00	6.645.266,53	1.232.473,45	18,55	4.281.901,55	64,44	2.363.364,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens Móveis	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.590.141,53	1.232.473,45	18,70	4.281.901,55	64,97	2.308.239,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.108.188,88	382.473,45	18,14	1.541.487,53	73,12	566.701,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.481.952,65	850.000,00	18,96	2.740.414,02	61,14	1.741.538,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.600.000,00	63.710.070,53	11.447.023,59	17,97	39.029.484,34	61,26	24.680.586,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.600.000,00	63.710.070,53	11.447.023,59	17,97	39.029.484,34	61,26	24.680.586,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.600.000,00	63.710.070,53	11.447.023,59	17,97	39.029.484,34	61,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.236.070,81			9.236.070,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.236.070,81			9.236.070,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.600.000,00	72.946.141,34	5.451.785,94	39.044.949,74	33.901.191,60	9.500.537,23	38.213.353,56	34.732.787,78	37.481.555,42	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	47.208.213,75	58.009.110,98	4.295.608,34	32.222.192,67	25.786.918,31	8.812.071,04	34.058.904,95	23.950.206,03	33.327.106,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.880.776,63	26.941.765,71	2.036.519,04	14.325.072,15	12.616.693,56	4.578.543,94	16.479.399,11	10.462.366,60	16.183.173,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	365.000,00	255.000,00	8.238,51	125.170,78	129.829,22	16.125,66	133.057,93	121.942,07	133.057,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.962.437,12	30.812.345,27	2.250.850,79	17.771.949,74	13.040.395,53	4.217.401,44	17.446.447,91	13.365.897,36	17.010.875,28	
DESPESAS DE CAPITAL	1.895.786,25	14.441.030,36	1.156.177,60	6.822.757,07	7.618.273,29	688.466,19	4.154.448,61	10.286.581,75	4.154.448,61	
INVESTIMENTOS	478.286,25	13.084.751,45	1.134.905,22	5.954.451,27	7.130.300,18	516.958,27	3.260.196,95	9.824.554,50	3.260.196,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.417.500,00	1.356.278,91	21.272,38	868.305,80	487.973,11	171.507,92	894.251,66	462.027,25	894.251,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00	496.000,00			496.000,00			496.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.600.000,00	72.946.141,34	5.451.785,94	39.044.949,74	33.901.191,60	9.500.537,23	38.213.353,56	34.732.787,78	37.481.555,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.600.000,00	72.946.141,34	5.451.785,94	39.044.949,74	33.901.191,60	9.500.537,23	38.213.353,56	34.732.787,78	37.481.555,42	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			816.130,78		1.547.928,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.600.000,00	72.946.141,34	5.451.785,94	39.044.949,74		9.500.537,23	39.029.484,34		39.029.484,34	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	

Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.600.000,00	72.946.141,34	5.451.785,94	39.044.949,74	100,00	33.901.191,60	9.500.537,23	38.213.353,56	100,00	34.732.787,78	
Legislativa	2.037.000,00	2.037.000,00	306.660,08	1.273.813,98	3,26	763.186,02	308.815,70	1.224.351,51	3,20	812.648,49	
Ação Legislativa	2.037.000,00	2.037.000,00	306.660,08	1.273.813,98	3,26	763.186,02	308.815,70	1.224.351,51	3,20	812.648,49	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	10.805.630,00	12.867.334,03	1.196.628,16	7.564.395,42	19,37	5.302.938,61	1.999.622,21	7.741.901,53	20,26	5.125.432,50	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	10.652.746,55	12.714.450,58	1.196.628,16	7.411.512,02	18,98	5.302.938,56	1.969.045,53	7.634.883,15	19,98	5.079.567,43	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	152.883,45	152.883,45	0,00	152.883,40	0,39	0,05	30.576,68	107.018,38	0,28	45.865,07	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.356.220,00	2.659.787,39	154.437,41	1.187.398,01	3,04	1.472.389,38	360.913,29	1.212.273,72	3,17	1.447.513,67	
Assistência ao Idoso	388.350,00	631.343,66	0,00	423.553,66	1,08	207.790,00	65.565,43	329.119,09	0,86	302.224,57	
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	69.717,86	0,00	1.657,78	0,00	68.060,08	545,78	1.587,88	0,00	68.129,98	
Assistência à Criança e ao Adolescente	413.450,00	537.119,79	39.102,31	228.261,74	0,58	308.858,05	85.266,37	269.295,22	0,70	267.824,57	
Assistência Comunitária	447.720,00	552.666,66	29.980,59	156.393,10	0,40	396.273,56	67.939,90	190.508,73	0,50	362.157,93	

Função/Subfunção	Execução da Despesa

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	1.085.700,00	868.939,42	85.354,51	377.531,73	0,97	491.407,69	141.595,81	421.762,80	1,10	447.176,62	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	16.555.000,00	23.802.458,43	2.380.448,08	11.881.751,97	30,43	11.920.706,46	3.088.319,79	11.615.297,61	30,40	12.187.160,82	
Atenção Básica	11.166.230,62	16.395.370,96	1.077.326,09	7.795.928,20	19,97	8.599.442,76	2.344.231,92	8.471.005,67	22,17	7.924.365,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.145.169,38	6.816.206,13	1.303.121,99	4.012.850,16	10,28	2.803.355,97	740.563,67	3.071.318,33	8,04	3.744.887,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	201.600,00	201.600,00	0,00	69.130,22	0,18	132.469,78	0,00	69.130,22	0,18	132.469,78	
Vigilância Epidemiológica	36.750,00	384.031,34	0,00	3.843,39	0,01	380.187,95	3.524,20	3.843,39	0,01	380.187,95	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	11.815.015,00	14.231.878,88	1.109.695,00	7.615.579,90	19,50	6.616.298,98	2.615.196,27	8.581.376,29	22,46	5.650.502,59	
Ensino Fundamental	7.262.763,13	9.381.696,24	817.675,21	4.373.704,99	11,20	5.007.991,25	1.882.140,07	5.004.281,62	13,10	4.377.414,62	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.703.241,87	3.748.241,87	209.994,95	2.574.480,91	6,59	1.173.760,96	550.090,24	2.870.547,13	7,51	877.694,74	
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	
Educação Especial	340.600,00	340.600,00	0,00	214.071,22	0,55	126.528,78	46.805,04	206.026,54	0,54	134.573,46	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	492.660,00	745.590,77	82.024,84	453.322,78	1,16	292.267,99	136.160,92	500.521,00	1,31	245.069,77	
Cultura	66.150,00	716.150,00	3.810,60	41.026,91	0,11	675.123,09	6.942,84	43.669,15	0,11	672.480,85	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	66.150,00	716.150,00	3.810,60	41.026,91	0,11	675.123,09	6.942,84	43.669,15	0,11	672.480,85	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.329.300,00	9.528.776,68	148.572,71	5.184.072,63	13,28	4.344.704,05	425.874,90	3.615.832,46	9,46	5.912.944,22	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.076.760,09	0,00	2.408.151,89	6,17	1.668.608,20	65.688,05	1.643.828,89	4,30	2.432.931,20	
Serviços Urbanos	595.245,00	730.762,00	33.351,58	542.299,60	1,39	188.462,40	96.755,87	473.394,52	1,24	257.367,48	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	734.055,00	4.721.254,59	115.221,13	2.233.621,14	5,72	2.487.633,45	263.430,98	1.498.609,05	3,92	3.222.645,54	
Habitação	13.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	13.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	69.656,90	0,00	0,00	0,00	69.656,90	0,00	0,00	0,00	69.656,90	
Saneamento Básico Rural	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	
Saneamento Básico Urbano	0,00	52.984,43	0,00	0,00	0,00	52.984,43	0,00	0,00	0,00	52.984,43	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	966.335,00	1.746.659,85	73.417,22	1.174.671,00	3,01	571.988,85	249.027,24	991.969,60	2,60	754.690,25	
Preservação e Conservação Ambiental	966.335,00	1.746.659,85	73.417,22	1.174.671,00	3,01	571.988,85	249.027,24	991.969,60	2,60	754.690,25	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	165.900,00	1.679.210,27	-75.579,03	1.314.011,57	3,37	365.198,70	52.942,24	1.314.426,04	3,44	364.784,23	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	165.900,00	1.679.210,27	-75.579,03	1.314.011,57	3,37	365.198,70	52.942,24	1.314.426,04	3,44	364.784,23	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.079.000,00	1.009.000,00	70.890,63	639.129,56	1,64	369.870,44	145.259,15	663.541,94	1,74	345.458,06	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.079.000,00	1.009.000,00	70.890,63	639.129,56	1,64	369.870,44	145.259,15	663.541,94	1,74	345.458,06	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	74.550,00	432.550,00	52.973,09	156.946,97	0,40	275.603,03	59.668,92	163.642,80	0,43	268.907,20	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	74.550,00	432.550,00	52.973,09	156.946,97	0,40	275.603,03	59.668,92	163.642,80	0,43	268.907,20	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.840.250,00	1.669.028,91	29.831,99	1.012.151,82	2,59	656.877,09	187.954,68	1.045.070,91	2,73	623.958,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	1.840.250,00	1.669.028,91	29.831,99	1.012.151,82	2,59	656.877,09	187.954,68	1.045.070,91	2,73	623.958,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	496.000,00	496.000,00				496.000,00				496.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	49.600.000,00	72.946.141,34	5.451.785,94	39.044.949,74	100,00	33.901.191,60	9.500.537,23	38.213.353,56	100,00	34.732.787,78	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E938C299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 4º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	195.994,62	193.894,62	-	2.100,00	2.008,58	648.582,41	451.557,80	429.907,69	79.097,31	141.585,99	143.685,99	
PODER EXECUTIVO	-	195.994,62	193.894,62	-	2.100,00	2.008,58	648.582,41	451.557,80	429.907,69	79.097,31	141.585,99	143.685,99	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I+II)	-	195.994,62	193.894,62	-	2.100,00	2.008,58	648.582,41	451.557,80	429.907,69	79.097,31	141.585,99	143.685,99	

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:C6043617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.713.634,90	245.499.240,89	33.105.869,11	13,49	138.954.030,20	56,60	106.545.210,69
RECEITAS CORRENTES	223.413.634,90	229.055.022,91	32.157.053,53	14,04	133.143.677,34	58,13	95.911.345,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.981.079,37	60.145.139,37	7.835.625,26	13,03	34.475.169,99	57,32	25.669.969,38
Impostos	55.025.098,16	55.189.158,16	7.463.115,62	13,52	32.359.071,28	58,63	22.830.086,88
Taxas	2.664.988,71	2.664.988,71	302.974,89	11,37	1.828.111,05	68,60	836.877,66
Contribuição de Melhoria	2.290.992,50	2.290.992,50	69.534,75	3,04	287.987,66	12,57	2.003.004,84
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	653.080,80	15,19	2.701.850,00	62,83	1.598.150,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.300.000,00	4.300.000,00	653.080,80	15,19	2.701.850,00	62,83	1.598.150,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.707.833,00	8.428.993,51	1.250.323,74	14,83	4.842.957,78	57,46	3.586.035,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	670.000,00	670.000,00	62.185,26	9,28	623.324,96	93,03	46.675,04
Valores Mobiliários	5.535.000,00	5.544.060,51	613.607,62	11,07	3.391.912,35	61,18	2.152.148,16

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	522.200,00	486.231,00	93,11	486.231,00	93,11	35.969,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	160.000,00	71.002,27	44,38	284.282,40	177,68	-124.282,40
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.502.833,00	1.532.733,00	17.297,59	1,13	57.207,07	3,73	1.475.525,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.590.000,00	4.590.000,00	750.610,74	16,35	2.892.779,50	63,02	1.697.220,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.000,00	90.000,00	20.100,00	22,33	20.100,00	22,33	69.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.500.000,00	4.500.000,00	730.510,74	16,23	2.872.679,50	63,84	1.627.320,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.459.744,53	151.161.367,03	21.571.833,33	14,27	87.576.393,48	57,94	63.584.973,55
Transferências da União e de suas Entidades	56.681.779,23	59.865.209,85	10.531.999,08	17,59	36.549.745,45	61,05	23.315.464,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.467.005,30	40.769.697,18	5.691.135,40	13,96	25.082.289,87	61,52	15.687.407,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	13.000.000,00	13.000.000,00	89.294,61	0,69	3.381.526,49	26,01	9.618.473,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.310.960,00	37.526.460,00	5.259.404,24	14,02	22.562.831,67	60,13	14.963.628,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.978,00	429.523,00	95.579,66	22,25	654.526,59	152,38	-225.003,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	323.000,00	377.545,00	63.680,36	16,87	272.340,21	72,13	105.204,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.978,00	51.978,00	31.663,42	60,92	363.604,24	699,53	-311.626,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	235,88	0,00	18.582,14	0,00	-18.582,14
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.300.000,00	16.444.217,98	948.815,58	5,77	5.810.352,86	35,33	10.633.865,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	9.841.467,75	228.974,95	2,33	998.631,23	10,15	8.842.836,52
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.500.000,00	9.841.467,75	228.974,95	2,33	998.631,23	10,15	8.842.836,52
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	800.000,00	709.698,33	88,71	1.106.625,51	138,33	-306.625,51
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	800.000,00	800.000,00	709.698,33	88,71	1.106.625,51	138,33	-306.625,51
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.802.750,23	10.142,30	0,17	3.705.096,12	63,85	2.097.654,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.292.603,43	0,00	0,00	1.607.980,05	70,14	684.623,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.510.146,80	10.142,30	0,29	2.097.116,07	59,74	1.413.030,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.713.634,90	245.499.240,89	33.105.869,11	13,49	138.954.030,20	56,60	106.545.210,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.713.634,90	245.499.240,89	33.105.869,11	13,49	138.954.030,20	56,60	106.545.210,69
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	8.842.047,55	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.713.634,90	245.499.240,89	33.105.869,11	13,49	147.796.077,75	60,20	106.545.210,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.763.431,14	0,00	0,00	23.763.431,14	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	23.763.431,14	0,00	0,00	23.763.431,14	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	210.963.866,64	250.081.703,29	28.092.764,62	154.031.401,38	96.050.301,91	33.748.895,12	141.754.148,32	108.327.554,97	140.235.708,06	12.277.253,06
DESPESAS CORRENTES	186.417.682,68	211.074.076,89	28.749.718,45	136.239.991,88	74.834.085,01	30.937.829,72	126.038.972,05	85.035.104,84	124.520.531,79	10.201.019,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.979.702,95	99.803.018,09	15.838.032,28	57.461.923,46	42.341.094,63	15.838.032,28	57.461.923,46	42.341.094,63	57.003.995,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.708.000,00	1.708.000,00	0,00	1.458.226,05	249.773,95	221.042,85	965.050,70	742.949,30	965.050,70	493.175,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.729.979,73	109.563.058,80	12.911.686,17	77.319.842,37	32.243.216,43	14.878.754,59	67.611.997,89	41.951.060,91	66.551.485,40	9.707.844,48
DESPESAS DE CAPITAL	22.046.183,96	36.792.626,40	-656.953,83	17.791.409,50	19.001.216,90	2.811.065,40	15.715.176,27	21.077.450,13	15.715.176,27	2.076.233,23
INVESTIMENTOS	19.458.183,96	34.204.626,40	-656.953,83	15.552.337,79	18.652.288,61	2.411.057,31	14.230.826,27	19.973.800,13	14.230.826,27	1.321.511,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.588.000,00	2.588.000,00	0,00	2.239.071,71	348.928,29	400.008,09	1.484.350,00	1.103.650,00	1.484.350,00	754.721,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.215.000,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.799.768,26	13.230.968,74	1.953.688,02	7.086.342,33	6.144.626,41	1.532.726,42	6.041.929,43	7.189.039,31	5.567.168,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	224.763.634,90	263.312.672,03	30.046.452,64	161.117.743,71	102.194.928,32	35.281.621,54	147.796.077,75	115.516.594,28	145.802.876,56	12.277.253,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	224.763.634,90	263.312.672,03	30.046.452,64	161.117.743,71	102.194.928,32	35.281.621,54	147.796.077,75	115.516.594,28	145.802.876,56	12.277.253,06
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	224.763.634,90	263.312.672,03	30.046.452,64	161.117.743,71	102.194.928,32	35.281.621,54	147.796.077,75	0,00	145.802.876,56	12.277.253,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

ORÇAMENTÁRIAS	(d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.799.768,26	13.230.968,74	1.953.688,02	7.086.342,33	6.144.626,41	1.532.726,42	6.041.929,43	7.189.039,31	5.567.168,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.673.840,26	12.894.190,74	1.953.688,02	6.758.506,04	6.135.684,70	1.455.864,88	5.884.393,32	7.009.797,42	5.409.632,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.503.840,26	7.464.840,26	953.688,02	3.799.155,56	3.665.684,70	953.688,02	3.799.155,56	3.665.684,70	3.324.394,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	133.000,00	0,00	133.000,00	0,00	20.460,36	74.587,59	58.412,41	74.587,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.050.000,00	5.296.350,48	1.000.000,00	2.826.350,48	2.470.000,00	481.716,50	2.010.650,17	3.285.700,31	2.010.650,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	125.928,00	336.778,00	0,00	327.836,29	8.941,71	76.861,54	157.536,11	179.241,89	157.536,11	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.928,00	336.778,00	0,00	327.836,29	8.941,71	76.861,54	157.536,11	179.241,89	157.536,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.	Contadora
BIHL ELERIAN ZANETTI	***ESTELA CELINA MULLER***
Prefeito	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.963.866,64	250.081.703,29	28.092.764,62	154.031.401,38	95,60	96.050.301,91	33.748.895,12	141.754.148,32	95,91	108.327.554,97	12.277.253,06
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.101.588,89	3.061.588,89	435.015,90	1.761.946,41	1,09	1.299.642,48	434.831,70	1.754.189,13	1,19	1.307.399,76	7.757,28
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.101.588,89	3.061.588,89	435.015,90	1.761.946,41	1,09	1.299.642,48	434.831,70	1.754.189,13	1,19	1.307.399,76	7.757,28
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.566.925,84	18.796.437,27	2.942.934,90	11.824.956,44	7,34	6.971.480,83	3.000.497,43	11.071.965,35	7,49	7.724.471,92	752.991,09
Planejamento e Orçamento	1.149.471,66	1.211.471,66	209.047,73	715.589,42	0,44	495.882,24	200.588,70	684.658,00	0,46	526.813,66	30.931,42
Administração Geral	17.417.454,18	17.584.965,61	2.733.887,17	11.109.367,02	6,90	6.475.598,59	2.799.908,73	10.387.307,35	7,03	7.197.658,26	722.059,67
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.291.000,00	10.286.000,00	1.133.589,23	5.109.056,53	3,17	5.176.943,47	1.153.854,84	4.632.421,00	3,13	5.653.579,00	476.635,53
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	10.291.000,00	10.286.000,00	1.133.589,23	5.109.056,53	3,17	5.176.943,47	1.153.854,84	4.632.421,00	3,13	5.653.579,00	476.635,53
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.798.820,00	30.429.870,81	2.052.647,71	22.221.590,31	13,79	8.208.280,50	2.226.358,13	21.278.285,56	14,40	9.151.585,25	943.304,75
Assistência ao Idoso	12.998.500,00	22.779.678,60	766.063,87	17.233.390,77	10,70	5.546.287,83	792.947,82	16.566.954,87	11,21	6.212.723,73	666.435,90
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.663.550,00	1.834.829,89	234.071,67	1.401.639,21	0,87	433.190,68	445.518,77	1.357.865,05	0,92	476.964,84	43.774,16

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	5.136.770,00	5.815.362,32	1.052.512,17	3.586.560,33	2,23	2.228.801,99	987.891,54	3.353.465,64	2,27	2.461.896,68	233.094,69
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	43.014.751,24	52.269.037,36	8.291.639,18	31.769.397,21	19,72	20.499.640,15	8.120.303,49	27.983.795,63	18,93	24.285.241,73	3.785.601,58
Atenção Básica	32.062.493,69	38.679.199,19	6.198.846,52	22.068.534,35	13,70	16.610.664,84	5.634.114,09	19.721.953,52	13,34	18.957.245,67	2.346.580,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.949.322,55	12.142.569,17	1.897.468,06	9.021.029,84	5,60	3.121.539,33	2.298.364,80	7.589.509,09	5,14	4.553.060,08	1.431.520,75
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.002.935,00	1.447.269,00	195.324,60	679.833,02	0,42	767.435,98	187.824,60	672.333,02	0,45	774.935,98	7.500,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	1.473.278,00	1.653.278,00	268.978,60	1.119.084,44	0,69	534.193,56	313.498,49	1.067.079,94	0,72	586.198,06	52.004,50

Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.473.278,00	1.653.278,00	268.978,60	1.119.084,44	0,69	534.193,56	313.498,49	1.067.079,94	0,72	586.198,06	52.004,50
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	57.722.517,50	64.177.815,89	9.080.477,03	40.966.734,99	25,43	23.211.080,90	10.163.141,44	38.910.688,53	26,33	25.267.127,36	2.056.046,46
Ensino Fundamental	38.324.261,02	42.082.354,97	5.872.708,42	27.416.609,61	17,02	14.665.745,36	6.175.424,05	25.652.354,71	17,36	16.430.000,26	1.764.254,90
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	16.935.249,48	19.632.453,92	2.792.582,21	11.740.527,30	7,29	7.891.926,62	3.559.125,01	11.578.932,23	7,83	8.053.521,69	161.595,07
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.463.007,00	2.463.007,00	415.186,40	1.809.598,08	1,12	653.408,92	428.592,38	1.679.401,59	1,14	783.605,41	130.196,49
CULTURA	1.167.355,00	1.712.431,24	250.973,53	973.757,98	0,60	738.673,26	255.470,47	940.376,75	0,64	772.054,49	33.381,23
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.167.355,00	1.712.431,24	250.973,53	973.757,98	0,60	738.673,26	255.470,47	940.376,75	0,64	772.054,49	33.381,23
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	27.514.766,27	37.727.149,27	1.550.303,89	19.251.759,09	11,95	18.475.390,18	4.755.905,33	18.223.505,59	12,33	19.503.643,68	1.028.253,50
Infra-Estrutura Urbana	6.910.000,00	15.579.033,00	-1.334.582,43	4.531.825,49	2,81	11.047.207,51	639.891,11	4.204.630,80	2,84	11.374.402,20	327.194,69

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	20.604.766,27	22.148.116,27	2.884.886,32	14.719.933,60	9,14	7.428.182,67	4.116.014,22	14.018.874,79	9,49	8.129.241,48	701.058,81
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.065.727,17	7.015.127,17	1.331.391,06	5.162.741,80	3,20	1.852.385,37	1.283.266,73	4.825.519,65	3,26	2.189.607,52	337.222,15
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	5.065.727,17	7.015.127,17	1.331.391,06	5.162.741,80	3,20	1.852.385,37	1.283.266,73	4.825.519,65	3,26	2.189.607,52	337.222,15

Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	904.755,00	1.048.605,00	95.418,47	532.090,39	0,33	516.514,61	247.809,41	518.932,71	0,35	529.672,29	13.157,68
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	904.755,00	1.048.605,00	95.418,47	532.090,39	0,33	516.514,61	247.809,41	518.932,71	0,35	529.672,29	13.157,68
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.181.900,00	2.343.038,10	101.136,61	1.762.958,57	1,09	580.079,53	137.507,41	1.728.367,31	1,17	614.670,79	34.591,26

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.181.900,00	2.343.038,10	101.136,61	1.762.958,57	1,09	580.079,53	137.507,41	1.728.367,31	1,17	614.670,79	34.591,26
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.740.481,73	2.710.481,73	453.334,89	1.493.058,77	0,93	1.217.422,96	416.592,92	1.436.130,38	0,97	1.274.351,35	56.928,39
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.740.481,73	2.710.481,73	453.334,89	1.493.058,77	0,93	1.217.422,96	416.592,92	1.436.130,38	0,97	1.274.351,35	56.928,39
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	14.920.000,00	14.635.842,56	104.923,62	10.082.268,45	6,26	4.553.574,11	1.239.857,33	7.382.890,79	5,00	7.252.951,77	2.699.377,66
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.240.000,00	4.240.000,00	0,00	3.670.000,00	2,28	570.000,00	621.050,94	2.422.102,94	1,64	1.817.897,06	1.247.897,06
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	10.680.000,00	10.395.842,56	104.923,62	6.412.268,45	3,98	3.983.574,11	618.806,39	4.960.787,85	3,36	5.435.054,71	1.451.480,60
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.799.768,26	13.230.968,74	1.953.688,02	7.086.342,33	4,40	6.144.626,41	1.532.726,42	6.041.929,43	4,09	7.189.039,31	1.044.412,90
TOTAL (III) = (I + II)	224.763.634,90	263.312.672,03	30.046.452,64	161.117.743,71	100,00	102.194.928,32	35.281.621,54	147.796.077,75	100,00	115.516.594,28	13.321.665,96

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	13.799.768,26	13.230.968,74	1.953.688,02	7.086.342,33	4,22	6.144.626,41	1.532.726,42	6.041.929,43	3,90	7.189.039,31	1.044.412,90
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESSENCIAL A JUSTIÇA	119.000,00	119.000,00	19.589,50	80.931,86	0,05	38.068,14	19.589,50	80.931,86	0,05	38.068,14	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	119.000,00	119.000,00	19.589,50	80.931,86	0,05	38.068,14	19.589,50	80.931,86	0,05	38.068,14	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	704.627,87	720.627,87	111.909,72	439.466,59	0,26	281.161,28	111.909,72	439.466,59	0,28	281.161,28	0,00
Planejamento e Orçamento	37.479,87	37.479,87	5.078,70	19.857,33	0,01	17.622,54	5.078,70	19.857,33	0,01	17.622,54	0,00
Administração Geral	667.148,00	683.148,00	106.831,02	419.609,26	0,25	263.538,74	106.831,02	419.609,26	0,27	263.538,74	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	450.000,00	73.471,35	306.034,17	0,18	143.965,83	73.471,35	306.034,17	0,20	143.965,83	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	450.000,00	450.000,00	73.471,35	306.034,17	0,18	143.965,83	73.471,35	306.034,17	0,20	143.965,83	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	194.820,00	204.820,00	25.685,76	98.855,51	0,06	105.964,49	25.685,76	98.855,51	0,06	105.964,49	0,00
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.300,00	17.300,00	3.205,24	12.350,59	0,01	4.949,41	3.205,24	12.350,59	0,01	4.949,41	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA INICIAL	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Comunitária	186.020,00	186.020,00	22.480,52	86.504,92	0,05	99.515,08	22.480,52	86.504,92	0,06	99.515,08	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.235.471,60	1.170.471,60	139.481,66	563.943,58	0,34	606.528,02	139.481,66	563.943,58	0,36	606.528,02	0,00
Atenção Básica	1.123.131,60	1.063.131,60	124.969,22	493.650,25	0,29	569.481,35	124.969,22	493.650,25	0,32	569.481,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.530,00	48.530,00	8.817,32	37.956,11	0,02	10.573,89	8.817,32	37.956,11	0,02	10.573,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	63.810,00	58.810,00	5.695,12	32.337,22	0,02	26.472,78	5.695,12	32.337,22	0,02	26.472,78	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	42.000,00	42.000,00	7.871,56	27.404,43	0,02	14.595,57	7.871,56	27.404,43	0,02	14.595,57	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	42.000,00	42.000,00	7.871,56	27.404,43	0,02	14.595,57	7.871,56	27.404,43	0,02	14.595,57	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.955.500,00	3.920.500,00	461.734,01	1.848.459,35	1,10	2.072.040,65	461.734,01	1.848.459,35	1,19	2.072.040,65	0,00
Ensino Fundamental	2.495.500,00	2.460.500,00	287.672,37	1.193.358,30	0,71	1.267.141,70	287.672,37	1.193.358,30	0,77	1.267.141,70	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.460.000,00	1.460.000,00	174.061,64	655.101,05	0,39	804.898,95	174.061,64	655.101,05	0,42	804.898,95	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	20.830,00	40.830,00	10.975,26	40.620,56	0,02	209,44	10.975,26	40.620,56	0,03	209,44	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.830,00	40.830,00	10.975,26	40.620,56	0,02	209,44	10.975,26	40.620,56	0,03	209,44	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	445.500,00	395.500,00	43.073,34	167.539,24	0,10	227.960,76	43.073,34	167.539,24	0,11	227.960,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Serviços Urbanos	445.500,00	395.500,00	43.073,34	167.539,24	0,10	227.960,76	43.073,34	167.539,24	0,11	227.960,76	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	175.030,79	225.030,79	39.058,83	147.483,08	0,09	77.547,71	39.058,83	147.483,08	0,10	77.547,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	175.030,79	225.030,79	39.058,83	147.483,08	0,09	77.547,71	39.058,83	147.483,08	0,10	77.547,71	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.860,00	20.860,00	847,16	3.094,06	0,00	17.765,94	847,16	3.094,06	0,00	17.765,94	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	20.860,00	20.860,00	847,16	3.094,06	0,00	17.765,94	847,16	3.094,06	0,00	17.765,94	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	45.000,00	5.431,66	20.954,20	0,01	24.045,80	5.431,66	20.954,20	0,01	24.045,80	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	30.000,00	45.000,00	5.431,66	20.954,20	0,01	24.045,80	5.431,66	20.954,20	0,01	24.045,80	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	110.200,00	110.200,00	14.558,21	54.368,93	0,03	55.831,07	14.558,21	54.368,93	0,04	55.831,07	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	110.200,00	110.200,00	14.558,21	54.368,93	0,03	55.831,07	14.558,21	54.368,93	0,04	55.831,07	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.295.928,00	5.766.128,48	1.000.000,00	3.287.186,77	1,96	2.478.941,71	579.038,40	2.242.773,87	1,45	3.523.354,61	1.044.412,90
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	245.928,00	469.778,00	0,00	460.836,29	0,27	8.941,71	97.321,90	232.123,70	0,15	237.654,30	228.712,59
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	6.050.000,00	5.296.350,48	1.000.000,00	2.826.350,48	1,68	2.470.000,00	481.716,50	2.010.650,17	1,30	3.285.700,31	815.700,31
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.	Contadora
BIHL ELERIAN ZANETTI	***ESTELA CELINA MULLER***
Prefeito	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.999.800,75**	**15.050.777,07**	**15.227.042,01**	**31.548.380,22**	**18.091.357,49**	**16.549.666,09**	**18.549.328,82**	**20.120.837,86**	**19.034.261,57**	**18.302.272,78**	**17.670.122,88**	**17.063.379,68**	**223.207.227,22**	**248.287.222,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.758.382,06	3.866.804,41	2.891.673,01	4.547.232,77	2.839.968,45	2.819.970,37	4.791.846,23	7.555.700,14	4.763.021,08	3.869.038,46	3.817.186,75	4.018.438,51	49.539.262,24	60.145.139,37
IPTU	801.993,52	762.723,57	620.733,36	302.738,41	221.069,68	502.518,61	915.917,98	5.072.587,95	818.209,07	729.180,53	772.137,33	810.611,59	12.330.421,60	15.144.952,08
ISS	1.896.851,97	1.686.226,67	1.732.615,63	2.063.630,91	1.794.847,13	1.718.399,85	1.791.566,15	1.838.361,83	1.910.032,08	1.973.352,05	1.945.988,84	1.984.134,65	22.336.007,76	27.870.325,58
ITBI	287.208,52	313.808,00	261.351,62	465.816,47	234.854,19	386.616,52	363.483,66	196.473,32	533.136,61	303.124,80	316.769,06	324.407,29	3.987.050,06	4.913.485,10
IRRF	620.677,65	974.781,14	145.657,65	1.533.336,18	499.598,06	49.083,62	1.087.829,87	137.561,86	1.196.510,17	621.640,07	625.990,45	683.076,41	8.175.743,13	7.260.395,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.650,40	129.265,03	131.314,75	181.710,80	89.599,39	163.351,77	633.048,57	310.715,18	305.133,15	241.741,01	156.301,07	216.208,57	2.710.039,69	4.955.981,21
Receita de Contribuições	324.820,06	315.533,05	319.735,40	298.727,13	318.416,69	319.540,17	312.005,08	454.866,07	308.145,29	335.795,90	330.307,75	322.773,05	3.960.665,64	4.300.000,00
Receita Patrimonial	543.018,80	472.770,39	467.414,63	514.586,52	566.838,55	502.319,60	660.606,86	491.524,13	603.395,35	767.949,55	541.744,97	708.578,77	6.840.748,12	8.428.993,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	452.404,60	408.542,91	401.067,68	452.208,89	497.355,49	434.221,94	545.814,52	432.309,36	477.148,39	364.869,92	308.246,57	305.361,05	5.079.551,32	5.509.060,51
Outras Receitas Patrimoniais	90.614,20	64.227,48	66.346,95	62.377,63	69.483,06	68.097,66	114.792,34	59.214,77	126.246,96	403.079,63	233.498,40	403.217,72	1.761.196,80	2.919.933,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	335.214,45	329.960,52	335.446,32	343.511,04	360.427,36	318.496,70	332.321,16	400.143,25	357.861,11	372.919,18	367.974,81	382.635,93	4.236.911,83	4.590.000,00
Transferências Correntes	10.989.136,06	10.001.396,31	11.178.352,15	25.761.326,62	13.912.962,56	12.520.710,97	12.313.622,79	11.174.884,31	12.828.633,45	12.914.846,87	12.566.249,85	11.582.032,51	157.744.154,45	170.393.567,03
Cota-Parte do FPM	3.359.658,04	3.196.600,97	4.017.545,54	6.242.460,17	4.543.459,88	5.402.728,58	3.305.096,92	3.778.757,19	4.200.105,28	3.921.547,82	4.882.851,98	3.678.203,51	50.529.015,88	52.417.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.687.181,73	2.616.764,51	2.499.661,52	2.460.587,84	2.544.998,71	2.053.855,27	2.309.190,26	2.415.069,96	2.941.982,15	2.492.204,78	2.645.865,53	2.902.417,60	30.569.779,86	38.650.000,00
Cota-Parte do IPVA	248.535,27	237.953,32	204.294,19	290.700,99	2.719.191,56	1.230.720,69	1.335.492,05	1.147.014,60	1.232.995,74	559.200,30	392.325,01	442.185,42	10.040.609,14	9.562.000,00
Cota-Parte do ITR	21.192,94	68.376,31	4.132,32	1.461,98	4.030,15	1.382,13	5.618,64	1.937,08	1.153,67	1.663,09	1.502,56	3.143,09	115.593,96	162.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.073,37	32.733,59	23.802,30	33.818,12	28.681,48	20.453,33	25.348,09	27.022,90	24.300,57	30.302,17	27.530,49	24.504,88	330.571,29	437.000,00
Transferências do FUNDEB	2.404.603,97	2.462.826,58	2.554.937,96	2.544.107,35	3.263.680,53	2.786.893,48	2.864.952,05	2.689.303,54	3.110.351,77	2.588.246,06	2.451.609,48	2.807.794,76	32.529.307,53	37.526.460,00
Outras Transferências Correntes	2.235.890,74	1.386.141,03	1.873.978,32	14.188.190,17	808.920,25	1.024.677,49	2.467.924,78	1.115.779,04	1.317.744,27	3.321.682,65	2.164.564,80	1.723.783,25	33.629.276,79	31.639.107,03
Outras Receitas Correntes	49.229,32	64.312,39	34.420,50	82.996,14	92.743,88	68.628,28	138.926,70	43.719,96	173.205,29	41.722,82	46.658,75	48.920,91	885.484,94	429.523,00
DEDUÇÕES (II)	**1.203.902,92**	**1.230.485,69**	**1.371.998,04**	**1.431.999,02**	**1.968.072,33**	**1.741.827,93**	**1.396.149,17**	**1.473.960,33**	**1.680.107,43**	**1.400.983,61**	**1.157.056,27**	**1.419.392,76**	**17.475.935,50**	**19.232.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.203.902,92	-1.230.485,69	-1.371.998,04	-1.431.999,02	-1.968.072,33	-1.741.827,93	-1.396.149,17	-1.473.960,33	-1.680.107,43	-1.400.983,61	-1.157.056,27	-1.419.392,76	-17.475.935,50	-19.232.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.795.897,83**	**13.820.291,38**	**13.855.043,97**	**30.116.381,20**	**16.123.285,16**	**14.807.838,16**	**17.153.179,65**	**18.646.877,53**	**17.354.154,14**	**16.901.289,17**	**16.513.066,61**	**15.643.986,92**	**205.731.291,72**	**229.055.022,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	750.000,00	0,00	1.100.000,00	10.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.795.897,83	13.820.291,38	13.855.043,97	30.116.381,20	16.123.285,16	14.807.838,16	17.153.179,65	18.646.877,53	17.354.154,14	16.551.289,17	15.763.066,61	15.643.986,92	204.631.291,72	229.045.022,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	116.352,00	232.704,00	117.180,00	106.764,00	127.596,00	117.180,00	118.800,00	118.800,00	118.800,00	118.800,00	1.292.976,00	2.314.584,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**14.795.897,83**	**13.820.291,38**	**13.738.691,97**	**29.883.677,20**	**16.006.105,16**	**14.701.074,16**	**17.025.583,65**	**18.529.697,53**	**17.235.354,14**	**16.432.489,17**	**15.644.266,61**	**15.525.186,92**	**203.338.315,72**	**226.730.438,91**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		**R$ 1,00**
JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***	***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e	Contadora	Prefeito

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	61.131.558,01	61.131.558,01	60.198.869,31	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	61.131.558,01	61.131.558,01	60.198.869,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**61.131.558,01**	**61.131.558,01**	**60.198.869,31**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**-61.131.558,01**	**-61.131.558,01**	**-60.198.869,31**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.	Contadora
BIHL ELERIAN ZANETTI	***ESTELA CELINA MULLER***
Prefeito	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	229.055.022,91	133.143.677,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.145.139,37	34.475.169,99
IPTU	15.144.952,08	9.842.232,74
ISS	27.870.325,58	14.956.682,58
ITBI	4.913.485,10	2.658.865,45
IRRF	7.260.395,40	4.901.290,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.955.981,21	2.116.098,71
Contribuições	4.300.000,00	2.701.850,00
Receita Patrimonial	8.428.993,51	4.842.957,78
Aplicações Financeiras (II)	5.509.060,51	3.365.327,24
Outras Receitas Patrimoniais	2.919.933,00	1.477.630,54
Transferências Correntes	151.161.367,03	87.576.393,48
Cota-Parte do FPM	42.917.000,00	27.412.311,28
Cota-Parte do ICMS	30.950.000,00	16.244.467,55
Cota-Parte do IPVA	7.649.600,00	7.247.300,13
Cota-Parte do ITR	129.600,00	16.344,43
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	349.600,00	166.515,11
Transferências do FUNDEB	37.526.460,00	22.562.831,67
Outras Transferências Correntes	31.639.107,03	13.926.623,31
Demais Receitas Correntes	5.019.523,00	3.547.306,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.019.523,00	3.547.306,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	223.545.962,40	129.778.350,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.444.217,98	5.810.352,86
Operações de Crédito (VI)	9.841.467,75	998.631,23
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	800.000,00	1.106.625,51
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	800.000,00	1.106.625,51
Transferências de Capital	5.802.750,23	3.705.096,12
Convênios	4.989.809,75	2.864.764,54
Outras Transferências de Capital	812.940,48	840.331,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.602.750,23	4.811.721,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	230.148.712,63	134.590.071,73

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	211.074.076,89	136.239.991,88	126.038.972,05	124.520.531,79	611.986,45	3.793.340,00	3.793.340,00
Pessoal e Encargos Sociais	99.803.018,09	57.461.923,46	57.461.923,46	57.003.995,69	379.477,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.708.000,00	1.458.226,05	965.050,70	965.050,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	109.563.058,80	77.319.842,37	67.611.997,89	66.551.485,40	232.508,76	3.793.340,00	3.793.340,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	209.366.076,89	134.781.765,83	125.073.921,35	123.555.481,09	611.986,45	3.793.340,00	3.793.340,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	36.792.626,40	17.791.409,50	15.715.176,27	15.715.176,27	2.770,00	4.334.447,66	4.328.860,66
Investimentos	34.204.626,40	15.552.337,79	14.230.826,27	14.230.826,27	2.770,00	4.334.447,66	4.328.860,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.588.000,00	2.239.071,71	1.484.350,00	1.484.350,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.204.626,40	15.552.337,79	14.230.826,27	14.230.826,27	2.770,00	4.334.447,66	4.328.860,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	245.785.703,29	150.334.103,62	139.304.747,62	137.786.307,36	614.756,45	8.127.787,66	8.122.200,66

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-11.933.192,74
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.316.512,84
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.365.327,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.591.226,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-10.159.091,55**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o bimestre/ 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.715.173,07	18.550.156,95
DEDUÇÕES (XXIX)	49.357.866,00	27.339.034,61

Disponibilidade de Caixa	49.357.866,00	27.339.034,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.817.676,55	31.691.744,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	852.196,92	1.497.606,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.607.613,63	2.855.102,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-31.642.692,93	-8.788.877,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-22.853.815,27

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-645.410,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-22.208.405,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-23.982.506,39**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.763.431,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.763.431,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
27/09/2023 - 10:11:54	
JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.	Contadora
BIHL ELERIAN ZANETTI	***ESTELA CELINA MULLER***
Prefeito	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total L= (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados e = (a + b) - (c + (d)**	**Saldo d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2022 (g)**				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**246.116,58**	**606.080,34**	**614.756,45**	**0,00**	**237.440,47**	**8.768.388,46**	**0,00**	**8.127.787,66**	**8.122.200,66**	**38.883,58**	**607.304,22**	**844.744,69**

PODER EXECUTIVO	**246.116,58**	**606.080,34**	**614.756,45**	**0,00**	**237.440,47**	**8.768.388,46**	**0,00**	**8.127.787,66**	**8.122.200,66**	**38.883,58**	**607.304,22**	**844.744,69**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**246.116,58**	**606.080,34**	**614.756,45**	**0,00**	**237.440,47**	**8.768.388,46**	**0,00**	**8.127.787,66**	**8.122.200,66**	**38.883,58**	**607.304,22**	**844.744,69**

27/09/2023 - 10:12:22

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***	***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e	Contadora	Prefeito
ESTELA CELINA MULLER		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	55.189.158,16	32.359.071,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.144.952,08	9.842.232,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.913.485,10	2.658.865,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	27.870.325,58	14.956.682,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.260.395,40	4.901.290,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.228.000,00	63.306.035,11
2.1- Cota-Parte FPM	52.417.000,00	33.712.751,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.917.000,00	31.502.200,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.500.000,00	2.210.550,85
2.2- Cota-Parte ICMS	38.650.000,00	20.305.584,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	437.000,00	208.143,91
2.4- Cota-Parte ITR	162.000,00	20.430,41
2.5- Cota-Parte IPVA	9.562.000,00	9.059.125,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**156.417.158,16**	**95.665.106,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**19.345.600,00**	**12.219.096,85**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**19.758.689,54**	**11.697.179,75**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.526.460,00	22.778.238,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.526.460,00	22.778.238,62
6.1.1- Principal	37.526.460,00	22.562.831,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	215.406,95
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	18.180.860,00	10.343.734,82

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	147.706,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	147.706,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**22.925.945,25**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.744.571,40	21.164.434,69	21.164.434,69	20.894.323,39	0,00
10.1- Educação Infantil	13.745.704,00	8.361.930,91	8.361.930,91	8.245.885,43	0,00
10.1.1- Creche	13.745.704,00	8.361.930,91	8.361.930,91	8.245.885,43	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	21.998.867,40	12.802.503,78	12.802.503,78	12.648.437,96	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.979.595,23	204.213,40	204.213,40	204.213,40	0,00
11.1- Educação Infantil	820.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	820.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.159.247,23	204.213,40	204.213,40	204.213,40	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**37.724.166,63**	**21.368.648,09**	**21.368.648,09**	**21.098.536,79**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	21.127.923,05	21.127.923,05	20.857.811,75	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.130.775,29	21.130.775,29	20.860.663,99	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		15.944.767,03	21.127.923,05	21.127.923,05	92,75
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.277.823,86	1.647.463,33	1.647.463,33		7,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.364.587,63	147.706,63	244.168,80		0,00	244.168,80
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.364.587,63	147.706,63	244.168,80		0,00	244.168,80
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.769.660,34	2.588.089,94	2.454.837,34	2.403.713,29	133.252,60
24.1- Creche	4.769.660,34	2.588.089,94	2.454.837,34	2.403.713,29	133.252,60
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	15.753.877,06	10.126.243,25	9.100.703,69	9.021.496,36	1.025.539,56
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**20.523.537,40**	**12.714.333,19**	**11.555.541,03**	**11.425.209,65**	**1.158.792,16**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	32.686.316,32
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	10.343.734,82
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	45.903,73
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**22.296.677,77**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.916.276,60	22.296.677,77	23,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.334.844,15	3.075.708,82	3.140.247,86	45.903,73	148.692,56
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	911.241,87	864.102,26	864.102,26	33.627,23	13.512,38
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.423.602,28	2.211.606,56	2.276.145,60	12.276,50	135.180,18
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.265.732,96	3.633.376,94
35.1- Salário-Educação	2.500.683,96	2.050.094,97
35.2- PDDE	1.250,00	84,38
35.3- PNAE	613.007,00	523.735,63
35.4 - PNATE	212.792,00	148.677,59
35.5- Outras Transferências do FNDE	938.000,00	910.784,37
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	938.000,00	838.786,05
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**5.203.732,96**	**4.472.162,99**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.765.954,44	1.429.337,06	1.401.073,26	1.396.262,74	28.263,80
41.1- Creche	1.765.954,44	1.429.337,06	1.401.073,26	1.396.262,74	28.263,80
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.630.863,28	4.852.606,58	4.344.675,40	4.325.908,30	507.931,18
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.396.817,72**	**6.281.943,64**	**5.745.748,66**	**5.722.171,04**	**536.194,98**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**68.098.315,89**	**42.801.577,76**	**40.745.531,30**	**40.253.002,36**	**2.056.046,46**
47.1- Despesas Correntes	64.706.338,67	40.009.130,14	38.445.649,60	37.953.120,66	1.563.480,54
47.1.1- Pessoal Ativo	42.097.717,40	22.803.243,83	22.803.243,83	22.473.233,80	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	22.608.621,27	17.205.886,31	15.642.405,77	15.479.886,86	1.563.480,54
47.2- Despesas de Capital	3.391.977,22	2.792.447,62	2.299.881,70	2.299.881,70	492.565,92
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.391.977,22	2.792.447,62	2.299.881,70	2.299.881,70	492.565,92
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				2.571.308,91	4.109.355,45
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				22.778.238,62	2.050.094,97
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				23.380.978,39	3.953.289,97
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.968.569,14	2.206.160,45
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.968.569,14	2.206.160,45
27/09/2023 - 10:13:36					
JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***			***BIHL ELERIAN ZANETTI***	
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e	Contadora			Prefeito	

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	9.841.467,75	998.631,23			8.842.836,52
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	37.129.404,40	18.119.245,79	15.872.712,38	2.246.533,41	19.010.158,61
Investimentos	34.204.626,40	15.552.337,79	14.230.826,27	1.321.511,52	18.652.288,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.924.778,00	2.566.908,00	1.641.886,11	925.021,89	357.870,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.129.404,40	18.119.245,79	15.872.712,38	2.246.533,41	19.010.158,61

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**27.287.936,65**	**17.120.614,56**	**0,00**	**0,00**	**10.167.322,09**

27/09/2023 - 10:14:12

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.	Contadora
BIHL ELERIAN ZANETTI	***ESTELA CELINA MULLER***
Prefeito	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43

2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00

2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2023 - 10:14:30				

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***
Secretaria Municipal de ADM, Finanças e Planejamento.	Contadora
BIHL ELERIAN ZANETTI	***ESTELA CELINA MULLER***
Prefeito	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	800.000,00	1.120.956,36	-320.956,36
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	800.000,00	1.106.625,51	-306.625,51
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	14.330,85	-14.330,85

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.129.404,40	18.119.245,79	15.872.712,38	15.872.712,38	4.605.751,73	4.331.630,66	19.010.158,61
Despesas de Capital	37.129.404,40	18.119.245,79	15.872.712,38	15.872.712,38	4.605.751,73	4.331.630,66	19.010.158,61
Investimentos	34.204.626,40	15.552.337,79	14.230.826,27	14.230.826,27	4.605.751,73	4.331.630,66	18.652.288,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.924.778,00	2.566.908,00	1.641.886,11	1.641.886,11	0,00	0,00	357.870,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	899.633,26	-19.083.386,68	-18.183.753,42
27/09/2023 - 10:15:24			

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***	***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Secretaria Municipal de ADM, Finanças e	Contadora	Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	55.025.098,16	55.189.158,16	32.359.071,28	58,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.144.952,08	15.144.952,08	9.842.232,74	64,99
IPTU	11.296.000,00	11.296.000,00	7.942.190,84	70,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.848.952,08	3.848.952,08	1.900.041,90	49,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.913.485,10	4.913.485,10	2.658.865,45	54,11
ITBI	4.894.285,10	4.894.285,10	2.650.219,26	54,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	19.200,00	19.200,00	8.646,19	45,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.870.325,58	27.870.325,58	14.956.682,58	53,67
ISS	24.377.626,80	24.377.626,80	14.061.651,17	57,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.492.698,78	3.492.698,78	895.031,41	25,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.096.335,40	7.260.395,40	4.901.290,51	67,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	96.161.000,00	96.728.000,00	61.095.484,26	63,16
Cota-Parte FPM	47.500.000,00	47.917.000,00	31.502.200,31	65,74
Cota-Parte ITR	162.000,00	162.000,00	20.430,41	12,61
Cota-Parte IPVA	9.562.000,00	9.562.000,00	9.059.125,37	94,74
Cota-Parte ICMS	38.500.000,00	38.650.000,00	20.305.584,26	52,54
Cota-Parte IPI-Exportação	437.000,00	437.000,00	208.143,91	47,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**151.186.098,16**	**151.917.158,16**	**93.454.555,54**	**61,52**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	26.207.920,29	23.263.754,29	15.315.807,61	65,84	14.203.202,69	61,05	13.932.794,35	59,89	1.112.604,92
Despesas Correntes	26.057.920,29	22.693.754,29	14.785.573,89	65,15	13.685.501,87	60,31	13.415.093,53	59,11	1.100.072,02
Despesas de Capital	150.000,00	570.000,00	530.233,72	93,02	517.700,82	90,82	517.700,82	90,82	12.532,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.210.047,25	9.860.423,25	7.646.005,96	77,54	6.562.553,91	66,55	6.408.440,27	64,99	1.083.452,05
Despesas Correntes	8.207.047,25	9.857.423,25	7.646.005,96	77,57	6.562.553,91	66,57	6.408.440,27	65,01	1.083.452,05
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	590.670,00	780.020,00	650.720,81	83,42	650.720,81	83,42	640.434,42	82,10	0,00
Despesas Correntes	585.670,00	775.020,00	645.720,81	83,32	645.720,81	83,32	635.434,42	81,99	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.008.637,54**	**33.904.197,54**	**23.612.534,38**	**69,64**	**21.416.477,41**	**63,17**	**20.981.669,04**	**61,89**	**2.196.056,97**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.612.534,38	21.416.477,41	20.981.669,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.117.748,60	2.117.748,60	2.117.748,60
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**21.494.785,78**	**19.298.728,81**	**18.863.920,44**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		14.018.183,33	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.476.602,45	5.280.545,48	4.845.737,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,00**	**20,65**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	14.018.183,33	21.494.785,78	7.476.602,45	0,00	2.117.748,60	0,00	0,00	0,00	0,00	9.594.351,05
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019 e anteriores	72.276.419,70	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.412.585,30	9.751.861,18	5.054.109,64	51,83
Proveniente da União	6.544.780,00	8.869.364,00	4.542.633,19	51,22
Proveniente dos Estados	867.805,30	882.497,18	511.476,45	57,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	822.287,46	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.412.585,30**	**9.751.861,18**	**5.876.397,10**	**60,26**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.174.705,00	12.691.576,50	5.295.406,06	41,72	4.491.450,09	35,39	4.440.320,07	34,99	803.955,97
Despesas Correntes	5.174.705,00	11.338.867,85	5.183.858,96	45,72	4.379.902,99	38,63	4.328.772,97	38,18	803.955,97
Despesas de Capital	0,00	1.352.708,65	111.547,10	8,25	111.547,10	8,25	111.547,10	8,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.766.805,30	2.309.675,92	1.412.979,99	61,18	1.064.911,29	46,11	1.054.477,33	45,65	348.068,70
Despesas Correntes	1.766.805,30	2.309.675,92	1.412.979,99	61,18	1.064.911,29	46,11	1.054.477,33	45,65	348.068,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	420.575,00	670.559,00	61.449,43	9,16	53.949,43	8,05	53.949,43	8,05	7.500,00
Despesas Correntes	420.575,00	670.559,00	61.449,43	9,16	53.949,43	8,05	53.949,43	8,05	7.500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.362.085,30**	**15.671.811,42**	**6.769.835,48**	**43,20**	**5.610.310,81**	**35,80**	**5.548.746,83**	**35,41**	**1.159.524,67**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.382.625,29	35.955.330,79	20.611.213,67	57,32	18.694.652,78	51,99	18.373.114,42	51,10	1.916.560,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.976.852,55	12.170.099,17	9.058.985,95	74,44	7.627.465,20	62,67	7.462.917,60	61,32	1.431.520,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.011.245,00	1.450.579,00	712.170,24	49,10	704.670,24	48,58	694.383,85	47,87	7.500,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**42.370.722,84**	**49.576.008,96**	**30.382.369,86**	**61,28**	**27.026.788,22**	**54,52**	**26.530.415,87**	**53,51**	**3.355.581,64**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.412.585,30	14.946.319,34	6.199.437,74	41,48	5.174.395,81	34,62	5.112.831,83	34,21	1.025.041,93

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**34.958.137,54**	**34.629.689,62**	**24.182.932,12**	**69,83**	**21.852.392,41**	**63,10**	**21.417.584,04**	**61,85**	**2.330.539,71**
27/09/2023 - 10:16:20									

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***	***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e	Contadora	Prefeito
ESTELA CELINA MULLER		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2023**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2023 - 10:16:58											

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***	***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e	Contadora	Prefeito
ESTELA CELINA MULLER		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	230.713.634,90
Previsão Atualizada	245.499.240,89
Receitas Realizadas	138.954.030,20
Déficit Orçamentário	8.842.047,55
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.763.431,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	224.763.634,90
Dotação Atualizada	263.312.672,03
Despesas Empenhadas	161.117.743,71
Despesas Liquidadas	147.796.077,75
Despesas Pagas	145.802.876,56
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	161.117.743,71
Despesas Liquidadas	147.796.077,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	205.731.291,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	204.631.291,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.338.315,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	61.131.558,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	61.131.558,01
Resultado Previdenciário	-61.131.558,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	-11.933.192,74	5,84
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-10.159.091,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	852.196,92	0,00	614.756,45	237.440,47
Poder Executivo	852.196,92	0,00	614.756,45	237.440,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.768.388,46	38.883,58	8.122.200,66	607.304,22
Poder Executivo	8.768.388,46	38.883,58	8.122.200,66	607.304,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.620.585,38	38.883,58	8.736.957,11	844.744,69

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.296.677,77	25,00	23,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.127.923,05	70,00	92,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	998.631,23	8.842.836,52
Despesa de Capital Líquida	18.119.245,79	19.010.158,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2023**	**2033**	**2043**	**2058**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	1.120.956,36	-320.956,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	18.119.245,79	19.010.158,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.298.728,81	15,00	20,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
27/09/2023 - 10:29:09	

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.	Contadora
BIHL ELERIAN ZANETTI	***ESTELA CELINA MULLER***
Prefeito	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	223.413.634,90	229.055.022,91	133.143.677,34	58,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.981.079,37	60.145.139,37	34.475.169,99	57,32
Contribuições	4.300.000,00	4.300.000,00	2.701.850,00	62,83
Receita Patrimonial	7.707.833,00	8.428.993,51	4.842.957,78	57,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.590.000,00	4.590.000,00	2.892.779,50	63,02
Transferências Correntes	146.459.744,53	151.161.367,03	87.576.393,48	57,94
Outras Receitas Correntes	374.978,00	429.523,00	654.526,59	152,38
RECEITAS DE CAPITAL	7.300.000,00	16.444.217,98	5.810.352,86	35,33
Operações de Crédito	6.500.000,00	9.841.467,75	998.631,23	10,15
Alienação de Bens	800.000,00	800.000,00	1.106.625,51	138,33
Transferências de Capital	0,00	5.802.750,23	3.705.096,12	63,85
TOTAL	230.713.634,90	245.499.240,89	138.954.030,20	56,60
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	11.196.325,00	21.959.182,62	17.584.147,36	80,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.332.985,00	5.302.085,00	3.201.217,33	60,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.863.340,00	16.657.097,62	14.382.930,03	86,35
DESPESAS DE CAPITAL	9.985.500,00	10.428.769,43	5.750.677,00	55,14
INVESTIMENTOS	9.985.500,00	10.428.769,43	5.750.677,00	55,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.181.825,00	32.387.952,05	23.334.824,36	72,05
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	4.103.857,00	4.168.694,98	3.109.826,88	74,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	418.300,00	428.300,00	317.883,14	74,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.685.557,00	3.740.394,98	2.791.943,74	74,64
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	146.441,91	113.761,00	77,68
INVESTIMENTOS	30.000,00	146.441,91	113.761,00	77,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.133.857,00	4.315.136,89	3.223.587,88	74,70
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**

(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	4.133.857,00	4.315.136,89	3.223.587,88	74,70
TOTAL	4.133.857,00	4.315.136,89	3.223.587,88	74,70

Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**
	1,76	2,32

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.	Contadora
BIHL ELERIAN ZANETTI	***ESTELA CELINA MULLER***
Prefeito	Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:82AFA471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA (4º BIMESTRE/2023)

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Creditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Ate o Bimestre	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		633.250,00	1.745.527,59	0,00	2.378.777,59	11,50	606.080,85	1.772.696,74
07.03.0	FUNDO MUNIC.DO DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE		633.250,00	1.745.527,59	0,00	2.378.777,59	11,50	606.080,85	1.772.696,74
07.03.08	Assistencia Social		370.750,00	1.670.527,59	0,00	2.041.277,59	11,50	606.080,85	1.435.196,74
07.03.08.243	Assistencia a Criança e ao Adolescente		370.750,00	1.670.527,59	0,00	2.041.277,59	11,50	606.080,85	1.435.196,74
07.03.08.243.1008	PROMOCAO DAS ACOES SOCIAIS		242.000,00	960.623,00	0,00	1.202.623,00	0,00	559.783,97	642.839,03
08.243.1008.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		241.000,00	960.623,00	0,00	1.201.623,00	0,00	559.783,97	641.839,03
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	0000	200.000,00	960.623,00	0,00	1.160.623,00	0,00	559.783,97	600.839,03
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0000	200.000,00	960.623,00	0,00	1.160.623,00	0,00	559.783,97	600.839,03
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0000	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
08.243.1008.2.318	Rede de Proteçao a Criança e Adolescente		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00

07.03.08.243.1024 FUNDO MUNICIPAL		128.750,00	709.904,59	0,00	838.654,59	11,50	46.296,88	792.357,71
08.243.1024.6.001Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		128.750,00	709.904,59	0,00	838.654,59	11,50	46.296,88	792.357,71
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0000	123.500,00	495.000,00	0,00	618.500,00	0,00	40.300,00	578.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0816	0,00	8.195,75	0,00	8.195,75	0,00	0,00	8.195,75
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0817	0,00	251,83	0,00	251,83	0,00	0,00	251,83
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0825	0,00	112.173,31	0,00	112.173,31	0,00	1.334,00	110.839,31
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0828	0,00	727,24	0,00	727,24	0,00	0,00	727,24
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0829	0,00	2.465,56	0,00	2.465,56	0,00	120,40	2.345,16
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	3799	0,00	14.729,04	0,00	14.729,04	11,50	2.646,50	12.082,54
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	3803	0,00	65.264,42	0,00	65.264,42	0,00	0,00	65.264,42
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	3804	0,00	1.097,44	0,00	1.097,44	0,00	0,00	1.097,44
3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-CIVIL	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0825	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	800,00	49.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0829	0,00	2.455,56	0,00	2.455,56	0,00	120,40	2.335,16
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3799	0,00	7.729,04	0,00	7.729,04	0,00	2.030,00	5.699,04
3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	0000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000	110.000,00	495.000,00	0,00	605.000,00	0,00	40.300,00	564.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0816	0,00	8.195,75	0,00	8.195,75	0,00	0,00	8.195,75
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0817	0,00	251,83	0,00	251,83	0,00	0,00	251,83
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0825	0,00	62.173,31	0,00	62.173,31	0,00	534,00	61.639,31
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0828	0,00	727,24	0,00	727,24	0,00	0,00	727,24
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0829	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3799	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	11,50	616,50	6.383,50
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3803	0,00	65.264,42	0,00	65.264,42	0,00	0,00	65.264,42
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3804	0,00	1.097,44	0,00	1.097,44	0,00	0,00	1.097,44
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0000	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0829	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.895,98	8.104,02
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0829	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.895,98	8.104,02
07.03.13 Cultura		262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
07.03.13.243 Assistencia a Criança e ao Adolescente		262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
07.03.13.243.1018 PROMOCAO DA JUVENTUDE		262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
13.243.1018.6.002 Implantaçao de Espaço para Adolescencia e Juventude		262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0000	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00
3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-CIVIL	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Entidade:PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Codigos	Especificaçoes	FontedeRecursos	Creditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Ate o Bimestre	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			633.250,00	1.745.527,59	0,00	2.378.777,59	11,50	606.080,85	1.772.696,74
07.03.0 FUNDO MUNIC.DO DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE			633.250,00	1.745.527,59	0,00	2.378.777,59	11,50	606.080,85	1.772.696,74
07.03.13 Cultura			262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
07.03.13.243 Assistencia a Criançae ao Adolescente			262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
07.03.13.243.1018 PROMOCAO DA JUVENTUDE			262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
13.243.1018.6.002 Implantaçao de Espaço para Adolescencia e Juventude			262.500,00	75.000,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	337.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		0000	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00
3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		0000	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		0000	245.700,00	75.000,00	0,00	320.700,00	0,00	0,00	320.700,00
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		0000	225.700,00	75.000,00	0,00	300.700,00	0,00	0,00	300.700,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Total por Entidade:	633.250,00	1.745.527,59	0,00	2.378.777,59	11,50	606.080,85	1.772.696,74
Total Geral:	633.250,00	1.745.527,59	0,00	2.378.777,59	11,50	606.080,85	1.772.696,74

CAMPO MAGRO, 25/09/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:29437B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.988.353,90**	**6.315.497,19**	**6.702.360,15**	**8.579.206,14**	**7.915.024,11**	**7.304.947,72**	**6.920.080,23**	**6.926.066,80**	**8.669.645,79**	**6.487.219,71**	**8.393.536,04**	**6.589.242,23**	**86.791.180,01**	**96.145.574,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	646.454,27	492.445,71	523.441,60	757.632,05	425.670,74	436.286,82	546.154,74	972.882,28	1.280.217,90	606.115,62	550.123,48	806.598,28	8.044.023,49	8.601.526,35
I.P.T.U.	108.884,57	34.502,52	35.431,71	41.597,28	20.292,19	18.606,64	66.256,89	218.263,76	566.938,70	73.490,90	33.814,25	56.589,93	1.274.669,34	1.896.042,10
I.S.S.	256.196,35	205.513,31	238.804,64	269.045,79	287.179,11	176.420,05	240.583,99	266.082,23	275.881,97	277.644,52	326.521,12	385.370,98	3.205.244,06	2.869.635,50
I.T.B.I.	114.885,05	94.646,47	91.584,43	54.835,03	110.035,75	60.959,42	44.675,64	157.209,68	91.474,09	97.446,20	30.935,08	145.532,87	1.094.219,71	1.023.991,25
I.R.R.F.	117.450,13	125.228,13	126.163,88	349.392,94	55,65	170.810,79	162.923,32	158.521,68	153.978,19	126.068,75	127.653,15	129.236,34	1.747.482,95	1.410.352,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.038,17	32.555,28	31.456,94	42.761,01	8.108,04	9.489,92	31.714,90	172.804,93	191.944,95	31.465,25	31.199,88	89.868,16	722.407,43	1.401.505,00
Contribuições	88.661,88	87.185,47	90.577,16	105.807,89	120.369,14	120.943,67	129.319,93	115.880,48	127.087,13	102.815,77	95.208,15	98.212,62	1.282.069,29	1.602.347,50
Receita Patrimonial	144.412,25	130.690,62	119.785,96	149.181,13	112.002,93	105.663,12	132.437,99	93.392,66	122.453,28	109.024,30	109.661,22	120.870,46	1.449.575,92	1.067.508,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	140.118,52	125.746,89	109.975,98	144.288,57	105.810,37	102.089,39	117.094,26	88.378,93	118.159,55	103.426,66	106.627,49	110.318,13	1.372.034,74	1.027.088,05
Outras Receitas Patrimoniais	4.293,73	4.943,73	9.809,98	4.892,56	6.192,56	3.573,73	15.343,73	5.013,73	4.293,73	5.597,64	3.033,73	10.552,33	77.541,18	40.420,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	96.074,50	0,00	6.566,36	15.308,50	22.943,43	23.915,80	24.026,57	17.136,25	14.587,66	14.715,46	235.274,53	253.162,50
Transferências Correntes	5.103.652,57	5.596.415,16	5.858.085,04	7.532.847,62	7.240.577,41	6.621.596,88	6.081.397,51	5.690.353,93	7.079.398,51	5.417.239,27	7.619.620,38	5.544.058,91	75.385.243,19	84.515.180,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.225.014,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.711.117,26	1.839.101,75	27.566.622,55	30.108.931,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.881.863,91	1.832.549,92	1.750.541,37	1.723.177,63	1.849.205,01	1.497.697,71	1.683.891,26	1.761.100,13	2.145.331,27	1.817.347,83	1.962.765,62	2.150.395,56	22.055.867,22	27.547.320,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	67.171,18	48.045,58	48.750,17	78.691,22	1.515.385,76	421.628,45	390.659,58	354.042,62	373.542,24	161.599,68	106.078,01	82.666,66	3.648.261,15	4.116.675,00
Cota-Parte do I.T.R.	6.092,96	25.981,62	1.116,56	1.273,24	28,27	175,76	800,45	75,84	15,11	226,88	108,44	607,05	36.502,18	28.567,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.461,34	22.923,72	16.669,02	23.683,23	20.914,90	14.914,84	18.484,15	19.705,45	17.720,31	22.096,73	20.075,60	17.869,27	237.518,56	358.435,00
Transferências do FUNDEB	779.910,10	801.818,82	828.669,45	822.557,88	1.080.623,85	925.461,17	941.975,42	883.722,42	1.055.159,45	863.531,31	818.606,23	936.526,88	10.738.562,98	12.593.330,00
Outras Transferências Correntes	479.676,40	1.089.206,06	980.368,72	1.415.431,00	549.405,25	760.203,08	1.209.421,69	572.397,92	1.154.238,30	373.799,17	2.000.869,22	516.891,74	11.101.908,55	9.761.922,00
Outras Receitas Correntes	5.172,93	8.760,23	14.395,89	33.737,45	9.837,53	5.148,73	7.826,63	29.641,65	36.462,40	234.888,50	4.335,15	4.786,50	394.993,59	105.850,00
DEDUÇÕES (II)	**732.243,54**	**741.078,02**	**809.809,33**	**868.919,58**	**1.122.109,61**	**987.186,50**	**786.000,04**	**846.846,68**	**974.000,14**	**835.981,73**	**738.973,89**	**818.128,00**	**10.261.277,06**	**11.963.074,40**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	732.243,54	741.078,02	809.809,33	868.919,58	1.122.109,61	987.186,50	786.000,04	846.846,68	974.000,14	835.981,73	738.973,89	818.128,00	10.261.277,06	11.963.074,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.256.110,36**	**5.574.419,17**	**5.892.550,82**	**7.710.286,56**	**6.792.914,50**	**6.317.761,22**	**6.134.080,19**	**6.079.220,12**	**7.695.645,65**	**5.651.237,98**	**7.654.562,15**	**5.771.114,23**	**76.529.902,95**	**84.182.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	1.280.000,00	500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.256.110,36	5.574.419,17	5.892.550,82	7.710.286,56	6.792.914,50	6.317.761,22	5.934.080,19	6.079.220,12	7.695.645,65	5.651.237,98	6.574.562,15	5.771.114,23	75.249.902,95	84.182.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	104.160,00	85.932,00	122.388,00	104.160,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	839.040,00	1.157.685,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.256.110,36	5.574.419,17	5.892.550,82	7.710.286,56	6.688.754,50	6.231.829,22	5.811.692,19	5.975.060,12	7.590.045,65	5.545.637,98	6.468.962,15	5.665.514,23	74.410.862,95	83.024.315,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:14:16.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:783B2058

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2023						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2023 / MÊS AGOSTO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)						R$ 1,00						
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	540,00	629.015,95	626.318,95	0,00	3.237,00	94.554,28	3.514.665,66	3.414.919,96	3.298.249,96	0,00	310.969,98	314.206,98
PODER EXECUTIVO	540,00	629.015,95	626.318,95	0,00	3.237,00	94.554,28	3.514.665,66	3.414.919,96	3.298.249,96	0,00	310.969,98	314.206,98
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.117,80	141.670,00	25.000,00	0,00	234.117,80	234.117,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S	0,00	2.697,00	0,00	0,00	2.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	2.186,96	2.186,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.351,75	206.852,41	206.852,41	0,00	2.499,34	2.499,34
SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA	0,00	3.031,90	3.031,90	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE	0,00	165.391,36	165.391,36	0,00	0,00	55.959,04	193.042,86	190.513,91	190.513,91	0,00	58.487,99	58.487,99
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS	0,00	23.773,32	23.773,32	0,00	0,00	31.943,25	614.208,22	641.938,61	641.938,61	0,00	4.212,86	4.212,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	0,00	107.040,37	107.040,37	0,00	0,00	6.651,99	175.657,36	175.657,36	175.657,36	0,00	6.651,99	6.651,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	29.184,10	29.184,10	0,00	0,00	0,00	387.453,50	387.453,50	387.453,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	150.670,12	150.670,12	0,00	0,00	0,00	19.558,69	19.558,69	19.558,69	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	145.040,82	145.040,82	0,00	0,00	0,00	1.651.275,48	1.651.275,48	1.651.275,48	0,00	0,00	0,00
SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
Total (III) = (I + II):	**540,00**	**629.015,95**	**626.318,95**	**0,00**	**3.237,00**	**94.554,28**	**3.514.665,66**	**3.414.919,96**	**3.298.249,96**	**0,00**	**310.969,98**	**314.206,98**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:19:02.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A740CB2D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO													Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.606.260,08	2.630.687,39	2.708.570,82	5.472.242,84	2.892.910,13	3.147.538,88	3.064.591,10	2.994.378,20	3.059.796,15	3.093.489,42	3.087.689,99	3.014.908,87	37.773.063,87	0,00
Pessoal Ativo	2.569.337,10	2.594.063,36	2.672.239,12	5.407.524,58	2.862.136,99	3.116.765,74	3.033.817,96	2.963.084,26	3.028.793,81	3.062.487,08	3.056.687,65	2.983.906,53	37.350.844,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.104.554,77	2.124.489,05	2.198.192,60	4.490.713,21	2.297.619,81	2.584.667,78	2.499.171,94	2.437.484,33	2.481.447,93	2.511.870,09	2.498.835,21	2.432.132,85	30.661.179,57	0,00
Obrigações Patronais	464.782,33	469.574,31	474.046,52	916.811,37	564.517,18	532.097,96	534.646,02	525.599,93	547.345,88	550.616,99	557.852,44	551.773,68	6.689.664,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.649,65	28.649,65	28.649,65	57.299,30	30.773,14	30.773,14	30.773,14	31.293,94	31.002,34	31.002,34	31.002,34	31.002,34	390.870,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.657,10	17.657,10	17.657,10	35.314,20	18.968,57	18.968,57	18.968,57	19.281,05	19.106,09	19.106,09	19.106,09	19.106,09	240.896,62	0,00
Pensões	10.992,55	10.992,55	10.992,55	21.985,10	11.804,57	11.804,57	11.804,57	12.012,89	11.896,25	11.896,25	11.896,25	11.896,25	149.974,35	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.273,33	7.974,38	7.682,05	7.418,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.348,72	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	78.575,06	77.866,59	119.150,16	0,00	135.309,96	193.623,69	123.278,07	74.811,83	802.615,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,04	0,00	0,00	191,04	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	78.575,06	77.866,59	119.150,16	0,00	135.309,96	193.432,65	123.278,07	74.811,83	802.424,32	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.606.260,08	2.630.687,39	2.708.570,82	5.472.242,84	2.814.335,07	3.069.672,29	2.945.440,94	2.994.378,20	2.924.486,19	2.899.865,73	2.964.411,92	2.940.097,04	36.970.448,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.529.902,95**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.280.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**839.040,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**74.410.862,95**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**36.970.448,51**	**49.68%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**40.181.865,99**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**38.172.772,69**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**36.163.679,39**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2023, às 07:51:57.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:45C1D1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.325.050,26	4.029.983,69	4.125.091,54	5.237.537,33	4.609.423,19	5.035.576,21	3.820.118,29	3.892.287,79	4.390.582,72	3.829.271,69	5.451.514,58	4.449.636,40	52.196.073,69	57.528.222,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	207.802,74	812.131,36	304.279,34	639.537,39	584.521,91	880.954,17	419.123,16	358.113,74	392.672,78	385.033,61	416.238,82	454.547,47	5.854.956,49	7.100.669,61
IPTU	29.750,89	31.930,02	14.317,00	28.068,71	114.498,62	268.306,25	72.137,44	48.172,59	41.038,77	41.539,48	35.623,87	35.763,87	761.147,51	985.487,76
ISS	88.698,15	89.799,66	64.148,50	102.503,50	77.441,37	83.184,36	78.081,91	83.015,73	94.668,13	93.249,76	127.569,98	136.696,16	1.119.057,21	840.000,00
ITBI	22.868,73	26.471,23	134.289,45	15.886,09	32.437,04	34.758,15	95.926,11	26.505,53	40.614,00	35.963,00	21.316,52	62.297,69	549.333,54	800.000,00
IRRF	0,00	502.350,82	10.007,18	393.674,99	92.678,32	84.876,82	25.440,37	98.583,98	97.704,87	80.203,01	107.572,52	95.864,72	1.588.957,60	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.484,97	161.579,63	81.517,21	99.404,10	267.466,56	409.828,59	147.537,33	101.835,91	118.647,01	134.078,36	124.155,93	123.925,03	1.836.460,63	4.175.181,85
Contribuições	83.625,51	80.719,36	80.321,67	81.016,44	92.791,21	109.414,53	93.954,66	70.268,33	84.717,70	97.861,42	89.094,83	97.667,52	1.061.453,18	1.026.000,00
Receita patrimonial	2.798,35	24.228,54	19.703,30	16.695,45	19.794,67	26.069,41	34.942,65	30.376,29	34.134,19	33.661,59	36.789,75	7.498,09	286.692,28	87.741,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.930,13	23.802,27	18.333,54	15.328,66	19.291,43	25.092,46	34.036,40	29.406,82	33.662,62	32.691,53	35.834,62	7.043,09	276.453,57	81.741,15
Outras Receitas Patrimoniais	868,22	426,27	1.369,76	1.366,79	503,24	976,95	906,25	969,47	471,57	970,06	955,13	471,57	10.255,28	6.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.392,91	4.210,54	3.311,64	2.519,37	3.025,81	1.136,37	2.423,79	3.720,19	10.293,67	4.240,53	6.744,09	5.086,61	50.105,52	44.000,00
Transferências correntes	3.022.010,38	3.099.334,04	3.714.776,96	4.494.433,32	3.900.261,83	4.004.217,21	3.253.650,16	3.413.986,71	3.865.398,70	3.303.667,50	4.894.451,79	3.884.050,42	44.850.239,02	49.239.811,43
Cota parte do FPM	1.493.181,35	710.277,86	2.496.009,49	2.774.426,75	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.769,25	1.742.910,14	2.168.893,79	2.012.667,51	22.594.739,95	24.150.174,54
Cota parte do ICMS	617.901,44	601.709,42	574.782,29	565.797,52	685.204,70	560.980,35	630.721,33	659.640,82	803.559,13	680.709,06	735.177,01	805.456,02	7.921.639,09	9.580.000,00
Cota parte do IPVA	42.812,91	37.454,22	31.121,12	49.121,33	467.595,84	216.737,36	210.816,53	203.251,54	188.456,71	76.531,70	124.201,00	70.347,50	1.718.447,76	1.300.000,00
Cota parte do ITR	56.616,88	882.475,45	(405.493,60)	35.795,49	31.996,99	0,00	14.703,86	18.325,35	101,00	2.268,79	1.375,08	1.867,08	640.032,37	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.469,49	4.469,49	4.469,49	5.363,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.772,17	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.375,08	7.526,91	5.473,19	7.776,26	7.833,93	5.586,54	6.923,45	7.380,91	6.637,34	8.276,59	7.519,54	6.693,13	85.002,87	150.000,00
Transferências do FUNDEB	497.344,85	509.386,94	528.448,33	526.674,38	561.138,73	474.877,72	488.580,86	416.244,38	531.033,88	443.849,31	420.880,39	481.300,46	5.879.760,23	7.110.000,00
Outras transferências correntes	302.308,38	346.033,75	479.966,65	529.477,89	366.480,13	344.822,54	432.972,17	429.696,07	468.841,39	349.121,91	1.436.404,98	505.718,72	5.991.844,58	6.499.636,89
Outras receitas correntes	5.420,37	9.359,85	2.698,63	3.335,36	9.027,76	13.784,52	16.023,87	15.822,53	3.365,68	4.807,04	8.195,30	786,29	92.627,20	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	414.321,82	447.888,77	545.399,13	517.242,85	594.528,56	636.903,22	466.419,39	513.609,19	573.093,50	502.139,20	430.589,14	579.406,17	6.221.540,94	1.749.825,46
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	414.321,82	447.888,77	545.399,13	517.242,85	594.528,56	636.903,22	466.419,39	513.609,19	573.093,50	502.139,20	430.589,14	579.406,17	6.221.540,94	1.749.825,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.910.728,44	3.582.094,92	3.579.692,41	4.720.294,48	4.014.894,63	4.398.672,99	3.353.698,90	3.378.678,60	3.817.489,22	3.327.132,49	5.020.925,44	3.870.230,23	45.974.532,75	55.778.396,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	282.415,00	2.242.415,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.050.728,44	3.582.094,92	3.579.692,41	4.720.294,48	4.014.894,63	4.398.672,99	3.353.698,90	3.378.678,60	3.817.489,22	3.327.132,49	3.920.925,44	3.587.815,23	43.732.117,75	55.778.396,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.050.728,44	3.582.094,92	3.579.692,41	4.720.294,48	4.014.894,63	4.398.672,99	3.353.698,90	3.378.678,60	3.817.489,22	3.327.132,49	3.920.925,44	3.587.815,23	43.732.117,75	55.778.396,73

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4B491E6D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO A AGOSTO DE 2023			
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)			
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.408.310,19**	**4.517.571,20**	**2.425.161,94**	**21.632,52**	**3.479.086,93**	**544.393,50**	**556.284,14**	**381.892,01**	**336.937,95**	**2.122,15**	**761.617,54**	**4.240.704,47**
EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	**1.408.310,19**	**4.517.571,20**	**2.425.161,94**	**21.632,52**	**3.479.086,93**	**544.393,50**	**556.284,14**	**381.892,01**	**336.937,95**	**2.122,15**	**761.617,54**	**4.240.704,47**
GOVERNO MUNICIPAL	19.142,37	101.203,17	6.939,14	0,00	113.406,40	3.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.635,00	117.041,40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	112.983,96	341.773,16	175.922,10	0,00	278.835,02	27.451,46	79.931,42	56.967,47	42.416,67	1.958,15	63.008,06	341.843,08
SECRETARIA DE FAZENDA	5.887,27	106.444,72	51.072,93	0,00	61.259,06	46,63	0,00	0,00	0,00	0,00	46,63	61.305,69
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	63.752,00	21.645,95	12.022,51	0,00	73.375,44	97,94	500,00	500,00	500,00	0,00	97,94	73.473,38
SECRETARIA DE SAUDE	377.373,02	1.180.720,28	796.211,88	5.413,18	756.468,24	47.534,57	214.212,66	189.506,23	179.000,58	164,00	82.582,65	839.050,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.956,28	130.723,72	83.798,19	0,00	99.881,81	46.069,95	10.439,53	5.434,12	3.854,01	0,00	52.655,47	152.537,28
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	429.946,52	1.162.215,55	721.269,62	16.219,34	854.673,11	151.756,80	151.271,72	36.141,39	31.141,39	0,00	271.887,13	1.126.560,24
SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	335.897,49	1.251.576,47	459.336,53	0,00	1.128.137,43	267.801,15	26.752,65	24.370,14	24.370,14	0,00	270.183,66	1.398.321,09
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	195.494,55	113.452,56	0,00	82.041,99	0,00	38.344,60	34.141,10	20.823,60	0,00	17.521,00	99.562,99
SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO	10.371,28	25.773,63	5.136,48	0,00	31.008,43	0,00	34.831,56	34.831,56	34.831,56	0,00	0,00	31.008,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**1.408.310,19**	**4.517.571,20**	**2.425.161,94**	**21.632,52**	**3.479.086,93**	**544.393,50**	**556.284,14**	**381.892,01**	**336.937,95**	**2.122,15**	**761.617,54**	**4.240.704,47**

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0CA3D6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 AAGOSTO/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITA CORRENTE (I)	5.359.834,83	5.282.787,89	5.618.929,50	7.856.849,68	6.067.679,11	6.736.800,46	5.433.799,99	5.792.512,67	6.910.882,12	5.790.876,73	7.113.021,73	5.470.995,87	73.434.970,58	68.073.897,86
Receita Tributária	302.941,33	156.351,56	238.584,21	614.663,62	185.507,17	304.853,35	211.677,06	362.457,20	691.062,91	409.717,18	261.285,08	132.588,09	3.871.688,76	3.061.168,55
IPTU	17.737,54	11.647,31	33.753,66	9.256,24	10.253,43	9.461,38	11.621,89	27.550,26	209.800,73	36.217,82	26.118,12	2.317,17	405.735,55	349.417,07
ISS	87.097,99	81.483,12	69.125,27	133.348,28	114.332,26	94.222,13	41.867,86	142.573,80	116.444,75	187.524,57	106.970,07	17.075,64	1.192.065,74	952.430,14
ITBI	65.190,00	11.440,00	14.978,00	39.708,00	19.252,00	110.693,83	48.742,02	17.380,26	22.457,60	58.617,82	8.008,00	5.224,00	421.691,53	614.423,01
IRRF	100.164,27	23.796,58	47.520,06	396.646,33	13.325,17	71.480,69	76.531,32	100.665,94	106.000,67	66.265,46	78.380,72	101.010,17	1.181.787,38	608.791,30
Outras Receitas Tributárias	32.751,53	27.984,55	73.207,22	35.704,77	28.344,31	18.995,32	32.913,97	74.286,94	236.359,16	61.091,51	41.808,17	6.961,11	670.408,56	536.107,03
Receitas de Contribuições	35.073,99	33.123,65	33.931,60	33.275,75	34.234,11	38.303,74	35.808,41	39.277,61	36.799,04	39.524,89	37.118,34	35.981,66	432.452,79	449.146,16
Receita Patrimonial	247.496,07	229.220,09	224.972,03	238.752,75	226.710,24	196.313,61	256.249,17	192.886,54	241.701,83	258.456,26	220.013,29	225.531,60	2.758.303,48	473.579,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	247.496,07	229.220,09	224.972,03	238.752,75	226.710,24	196.313,61	256.249,17	192.886,54	241.701,83	220.956,26	220.013,29	225.531,60	2.720.803,48	451.584,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00	21.994,41
Receita Agropecuária	0,00	17.909,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.909,81	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32.303,12	5.920,07	35.591,92	71.881,14	4.779,49	1.741,54	35.522,31	26.215,68	20.064,25	31.259,19	36.544,93	23.050,29	324.873,93	219.853,21
Transferências Correntes	4.732.767,40	4.837.149,15	5.071.030,52	6.823.416,30	5.614.272,77	6.193.373,79	4.882.488,62	5.160.981,66	5.894.002,91	5.048.240,27	6.536.765,05	5.049.104,37	65.843.592,81	63.758.197,83
Cota-Parte do FPM	2.020.354,19	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.400.800,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.522.557,71	2.206.922,09	32.860.529,24	30.959.040,91
Cota-Parte do ICMS	1.096.053,75	1.067.331,83	1.019.567,60	1.003.630,14	1.101.082,54	893.639,13	1.004.736,21	1.050.804,82	1.280.066,03	1.084.366,44	1.171.133,63	1.283.087,76	13.055.499,88	14.067.051,03
Cota-Parte do IPVA	44.070,18	45.041,38	44.874,86	45.585,36	669.232,23	238.231,78	246.036,65	205.050,11	218.474,88	78.740,48	76.123,40	78.114,31	1.989.575,62	1.661.592,99
Cota-Parte do ITR	141.002,57	306.774,29	24.361,60	86.690,61	11.205,67	6.175,12	7.204,96	8.030,76	7.504,60	6.982,95	7.695,65	8.410,48	622.039,26	229.826,45

Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	13.082,13	13.351,45	9.708,52	13.793,79	12.479,38	8.899,29	11.029,03	11.757,74	10.573,26	13.184,56	11.978,60	10.662,13	140.499,88	189.952,81
Tranferências FUNDEB	682.300,06	698.820,47	724.956,83	722.436,87	950.073,73	812.425,24	835.180,60	783.976,15	906.718,62	754.516,21	714.684,45	818.516,05	9.404.605,28	9.384.860,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.252,92	3.113,56	14.819,22	74.860,12	2.175,33	2.214,43	12.054,42	10.693,98	27.251,18	3.678,94	21.295,04	4.739,86	186.149,00	111.952,79
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	662.912,48	712.713,19	764.393,81	809.248,79	838.959,95	949.752,83	694.480,91	758.962,93	863.337,73	759.527,87	692.631,65	717.439,28	9.224.361,42	8.934.124,03
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	662.912,48	712.713,19	764.393,81	809.248,79	838.959,95	949.752,83	694.480,91	758.962,93	863.337,73	759.527,87	692.631,65	717.439,28	9.224.361,42	8.934.124,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.696.922,35	4.570.074,70	4.854.535,69	7.047.600,89	5.228.719,16	5.787.047,63	4.739.319,08	5.033.549,74	6.047.544,39	5.031.348,86	6.420.390,08	4.753.556,59	64.210.609,16	59.139.773,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.166,00	0,00	500.166,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	4.696.922,35	4.570.074,70	4.854.535,69	7.047.600,89	5.228.719,16	5.787.047,63	4.739.319,08	5.033.549,74	6.047.544,39	5.031.348,86	5.920.224,08	4.753.556,59	63.710.443,16	58.639.773,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	4.696.922,35	4.570.074,70	4.854.535,69	7.047.600,89	5.228.719,16	5.787.047,63	4.739.319,08	5.033.549,74	6.047.544,39	5.031.348,86	5.920.224,08	4.753.556,59	63.710.443,16	58.139.773,83
FONTE:														

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9524D9C2

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO												
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	984.867,12	1.107.570,81	1.015.910,33	-	1.076.527,60	623.941,44	6.071.522,48	4.730.602,83	4.730.602,83	-	1.964.861,09	3.041.388,69
PODER EXECUTIVO	900.020,23	1.107.570,81	1.015.910,33	0,00	991.680,71	472.087,84	6.071.522,48	4.730.602,83	4.730.602,83	0,00	1.813.007,49	2.804.688,20
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647,52	4.444,66	3.963,16	3.963,16	0,00	1.129,02	1.129,02
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.012,66	0,00	0,00	0,00	2.012,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.998,65	457,17	918,91	0,00	2.536,91	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	4.436,91
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	56,84	1.002,73	953,56	0,00	106,01	107,32	0,00	0,00	0,00	0,00	107,32	213,33
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	721,59	0,00	0,00	0,00	721,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.888,48	40,00	0,00	0,00	1.928,48	115,80	0,00	0,00	0,00	0,00	115,80	2.044,28
SEC. MUN. DE REL. INSTIT. PROJETOS E ENGENHARIA	14.485,28	0,00	0,00	0,00	14.485,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.485,28
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	112.407,46	0,00	0,00	0,00	112.407,46	4.102,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,05	116.509,51
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.875,79	2.678,56	1.602,00	0,00	3.952,35	10.323,56	39.539,97	21.760,16	21.760,16	0,00	28.103,37	32.055,72
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	1.030,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	724,94	34.224,41	25.336,13	0,00	9.613,22	20.057,96	1.247.662,20	423.346,80	423.346,80	0,00	844.373,36	853.986,58
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	303,20	8.859,59	8.714,09	0,00	448,70	29.489,36	37.263,96	36.383,96	36.383,96	0,00	30.369,36	30.818,06
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMEMTO	34.386,55	0,00	0,00	0,00	34.386,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.386,55
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE21.	951,57	51.131,25	28.621,60	0,00	44.461,22	35.167,60	300.305,22	273.498,07	273.498,07	0,00	61.974,75	106.435,97
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	11.550,00	656,79	656,79	0,00	11.550,00	10.533,73	33.219,51	41.074,50	41.074,50	0,00	2.678,74	14.228,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	104.395,75	0,00	0,00	0,00	104.395,75	7.224,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.224,54	111.620,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	68.756,69	43.899,18	46.012,16	0,00	66.643,71	2.463,07	82.842,30	69.208,51	69.208,51	0,00	16.096,86	82.740,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.632,02	15.255,25	11.986,91	0,00	11.900,36	10.234,62	559.166,80	530.432,23	530.432,23	0,00	38.969,19	50.869,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	44.143,73	0,00	0,00	0,00	44.143,73	3.085,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085,90	47.229,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.460,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	112.411,13	0,00	0,00	0,00	112.411,13	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	112.511,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	80.690,67	9.925,50	9.925,50	0,00	80.690,67	18.572,05	16.602,78	6.494,09	6.494,09	0,00	28.680,74	109.371,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.986,54	0,00	0,00	0,00	6.986,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.986,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	98.951,72	457.474,64	457.472,39	0,00	98.953,97	23.134,19	2.353.868,65	2.341.201,05	2.341.201,05	0,00	35.801,79	134.755,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.132,40	0,00	0,00	0,00	1.132,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	589,20	0,00	0,00	0,00	589,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130,73	0,00	0,00	0,00	130,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	718,25	0,00	0,00	0,00	718,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	26.942,60	0,00	0,00	0,00	26.942,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.942,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	211,30	0,00	0,00	0,00	211,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.521,96	0,00	0,00	0,00	11.521,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.521,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.090,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.420,00	0,00	0,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	658,75	0,00	0,00	0,00	658,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	137,00	0,00	0,00	0,00	137,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	873,15	0,00	0,00	0,00	873,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.214,21	0,00	0,00	0,00	1.214,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	612,23	0,00	0,00	0,00	612,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10,10	0,00	0,00	0,00	10,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28,70	0,00	0,00	0,00	28,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	551,38	0,00	0,00	0,00	551,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130,45	0,00	0,00	0,00	130,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,45

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	984.867,12	1.107.570,81	1.015.910,33	-	1.076.527,60	623.941,44	6.071.522,48	4.730.602,83	4.730.602,83	-	1.964.861,09	3.041.388,69
PODER EXECUTIVO	900.020,23	1.107.570,81	1.015.910,33	0,00	991.680,71	472.087,84	6.071.522,48	4.730.602,83	4.730.602,83	0,00	1.813.007,49	2.804.688,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	97,80	0,00	0,00	0,00	97,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.592,25	0,00	0,00	0,00	5.592,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.592,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	490,01	0,00	0,00	0,00	490,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.848,45	0,00	0,00	0,00	6.848,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.848,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	219,40	0,00	0,00	0,00	219,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.130,70	0,00	0,00	0,00	10.130,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.130,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.875,21	0,00	0,00	0,00	1.875,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	853,47	0,00	0,00	0,00	853,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	853,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17.774,90	0,00	0,00	0,00	17.774,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.774,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	466,59	0,00	0,00	0,00	466,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.110,30	0,00	0,00	0,00	3.110,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	102,00	0,00	0,00	0,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	295,65	0,00	0,00	0,00	295,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	254,14	0,00	0,00	0,00	254,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.669,12	0,00	0,00	0,00	5.669,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.669,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	521,10	0,00	0,00	0,00	521,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	334,05	0,00	0,00	0,00	334,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	49,90	0,00	0,00	0,00	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.221,87	0,00	0,00	0,00	40.221,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.221,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	165,00	0,00	0,00	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.253,06	0,00	0,00	0,00	3.253,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.253,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.756,79	0,00	0,00	0,00	3.756,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.756,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.146,20	0,00	0,00	0,00	1.146,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	292,86	0,00	0,00	0,00	292,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.819,40	0,00	0,00	0,00	2.819,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.819,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.198,00	0,00	0,00	0,00	1.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70,70	394.156,82	394.157,52	0,00	70,00	17.896,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17.896,99	17.966,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.145,71	0,00	0,00	0,00	0,00	28.145,71	28.145,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.194,00	0,00	0,00	0,00	1.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	28.903,77	28.903,77	0,00	0,00	74.162,34	0,00	0,00	0,00	0,00	74.162,34	74.162,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,72	0,00	0,00	0,00	300,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.424,93	0,00	0,00	0,00	0,00	15.424,93	15.424,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	267,00	0,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	12.691,08	0,00	0,00	0,00	0,00	12.691,08	12.811,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,22	0,00	0,00	0,00	0,00	883,22	883,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	58.905,15	649,00	0,00	58.256,15	1.512,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,92	59.769,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	60,67	0,00	0,00	0,00	60,67	2.035,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	2.096,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.981,83	111.567,92	105.355,25	105.355,25	0,00	68.194,50	68.194,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.603,72	9.159,81	9.090,33	9.090,33	0,00	34.673,20	34.673,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.679,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.679,54	5.679,54

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	984.867,12	1.107.570,81	1.015.910,33	-	1.076.527,60	623.941,44	6.071.522,48	4.730.602,83	4.730.602,83	-	1.964.861,09	3.041.388,69
PODER EXECUTIVO	900.020,23	1.107.570,81	1.015.910,33	0,00	991.680,71	472.087,84	6.071.522,48	4.730.602,83	4.730.602,83	0,00	1.813.007,49	2.804.688,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.780,42	39.133,92	31.545,13	31.545,13	0,00	29.369,21	29.369,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.671,12	1.236.744,78	837.249,59	837.249,59	0,00	413.166,31	413.166,31
PODER LEGISLATIVO	84.846,89	0,00	0,00	0,00	84.846,89	151.853,60	0,00	0,00	0,00	0,00	151.853,60	236.700,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	23,40
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	17.947,29	0,00	0,00	0,00	17.947,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.947,29
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO ANBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	6.201,69
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	24.254,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	6.062,17	0,00	0,00	0,00	0,00	6.062,17	6.065,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	490,87	0,00	0,00	0,00	490,87	30.574,21	0,00	0,00	0,00	0,00	30.574,21	31.065,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	29.095,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	13.594,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	11.590,00	0,00	0,00	0,00	11.590,00	47.291,28	0,00	0,00	0,00	0,00	47.291,28	58.881,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.289,62	0,00	0,00	0,00	6.289,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.602,73	0,00	0,00	0,00	6.602,73	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	7.590,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	4.293,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.293,87	7.393,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	18.570,92	0,00	0,00	0,00	0,00	18.570,92	22.281,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.848,81	0,00	0,00	0,00	4.848,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.848,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.957,61	81.781,48	81.774,37	-	15.964,72	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	-	513,26	16.477,98
PODER EXECUTIVO	7.116,88	81.781,48	81.774,37	0,00	7.123,99	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	0,00	513,26	7.637,25
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	72.866,63	72.866,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.377,36	8.906,19	8.906,19	0,00	6.377,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.377,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	573,85	0,00	0,00	0,00	573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	8,66	1,55	0,00	7,11	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	0,00	513,26	520,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	165,57	0,00	0,00	0,00	165,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,57
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
TOTAL (III) = (I + II):	**1.000.824,73**	**1.189.352,29**	**1.097.684,70**	**0,00**	**1.092.492,32**	**624.454,70**	**6.073.259,92**	**4.732.340,27**	**4.732.340,27**	**0,00**	**1.965.374,35**	**3.057.866,67**

CERRO AZUL, 27/09/2023

PATRIK MAGARI CLEVERSON DE FREITAS	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3132682C

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de CERRO AZUL - PR - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS**
	LIQUIDADAS												**TOTAL**	**EM RESTOS A**
	Set/2022	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**(ÚLTIMOS 12 PROCESSADOS MESES) (a)**	**PAGAR NÃO (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.250.349,82	2.266.606,05	3.050.565,98	4.570.809,68	2.541.186,29	2.613.359,60	2.706.234,65	2.632.559,56	2.612.937,24	2.720.987,56	2.785.768,16	2.702.640,98	33.454.005,57	59.185,82
Pessoal Ativo	2.080.102,66	2.071.829,11	2.828.869,44	4.360.865,66	2.375.595,80	2.406.888,30	2.514.480,42	2.440.873,70	2.419.764,11	2.526.616,45	2.582.493,29	2.491.205,04	31.099.583,98	16.172,04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.799.874,97	1.797.756,50	2.450.002,02	3.785.647,61	2.059.044,30	2.087.841,89	2.186.201,61	2.115.621,99	2.094.497,91	2.199.213,98	2.253.710,53	2.162.730,71	26.992.144,02	1.737,44
Obrigações Patronais	280.227,69	274.072,61	378.867,42	575.218,05	316.551,50	319.046,41	328.278,81	325.251,71	325.266,20	327.402,47	328.782,76	328.474,33	4.107.439,96	14.434,60
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	170.247,16	194.776,94	221.696,54	209.944,02	165.590,49	206.471,30	191.754,23	191.685,86	193.173,13	194.371,11	203.274,87	211.435,94	2.354.421,59	43.013,78
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	15.059,54	0,00	0,00	0,00	6.733,90	8.520,95	0,00	20.468,12	50.782,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	15.059,54	0,00	0,00	0,00	6.733,90	8.520,95	0,00	20.468,12	50.782,51	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.250.349,82	2.266.606,05	3.050.565,98	4.570.809,68	2.526.126,75	2.613.359,60	2.706.234,65	2.632.559,56	2.606.203,34	2.712.466,61	2.785.768,16	2.682.172,86	33.403.223,06	59.185,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	64.210.609,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	500.166,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA - RCL (VI)	63.710.443,16	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	33.462.408,88	**52,52%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	34.403.639,31	**54**

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	32.683.457,34	**51,3**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	30.963.275,38	**48,6**
CERRO AZUL, 27/09/2023		
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D5045028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.022 A 8/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.377.732,66	2.469.685,14	2.589.061,58	3.654.037,21	3.099.770,34	3.072.243,06	2.791.258,01	2.574.550,38	3.260.868,73	2.766.941,15	2.947.369,65	2.548.387,41	34.151.905,32	41.844.116,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.134,89	137.485,15	165.889,85	333.450,92	149.334,25	116.035,99	158.070,12	151.885,16	346.911,08	158.509,69	153.703,67	119.779,72	2.221.190,49	2.423.980,00
IPTU	9.806,65	4.266,64	3.939,23	5.230,92	6.183,60	29.042,75	26.465,15	57.115,44	181.130,76	36.395,74	25.068,48	25.215,05	409.860,41	579.274,00
ISS	43.324,86	41.256,46	60.089,68	84.787,26	47.809,39	23.279,58	33.171,78	29.379,44	29.501,88	64.270,57	75.480,98	68.471,54	600.823,42	324.461,00
ITBI	107.252,08	22.844,01	32.541,18	152.406,00	37.003,44	15.816,33	36.460,39	6.197,82	49.291,00	10.958,81	10.518,18	9.822,42	491.111,66	532.550,00
IRRF	31.258,99	33.084,77	32.351,04	53.968,20	48.183,22	38.455,27	38.478,06	38.728,40	34.013,88	30.787,79	34.612,16	5.484,88	419.406,66	104.071,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.492,31	36.033,27	36.968,72	37.058,54	10.154,60	9.442,06	23.494,74	20.464,06	52.973,56	16.096,78	8.023,87	10.785,83	299.988,34	883.624,00
Contribuições	904,18	698,52	403,94	1.376,84	38.332,86	45.046,36	46.139,48	49.919,94	84.845,83	45.250,26	39.187,16	38.051,45	390.156,82	89.723,00
Receita Patrimonial	63.428,71	52.713,96	39.043,03	54.566,40	173.299,16	49.510,62	58.106,79	48.344,82	65.096,87	53.752,15	46.050,78	54.790,08	758.703,37	103.802,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.428,71	52.713,96	39.043,03	54.566,40	54.289,16	49.510,62	58.106,79	48.344,82	65.096,87	53.752,15	46.050,78	54.790,08	639.693,37	101.708,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	119.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.010,00	2.094,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	6.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Transferências Correntes	2.080.404,42	2.277.070,93	2.372.147,01	3.231.633,63	2.734.178,94	2.854.292,94	2.527.354,44	2.319.174,01	2.761.871,37	2.508.768,45	2.707.647,44	2.334.794,96	30.709.338,54	39.226.311,00
Cota-Parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	694.555,55	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.132.830,09	18.615.497,00
Cota-Parte do ICMS	482.739,32	470.089,20	449.052,20	442.032,80	495.260,44	402.731,81	866.918,91	476.122,38	578.777,36	490.711,61	527.788,85	578.242,66	6.260.467,54	9.346.116,00
Cota-Parte do IPVA	20.060,74	19.393,67	19.539,29	28.915,05	407.577,43	120.532,60	89.328,67	92.945,85	110.016,51	35.217,11	26.820,86	20.973,84	991.321,62	1.315.934,00
Cota-Parte do ITR	17.924,57	229.752,26	9.767,40	12.395,84	9.077,93	1.070,22	89.660,70	2.958,50	3.188,52	1.342,72	11.647,70	2.930,22	391.716,58	21.683,00
Transferências LC 61/1989	5.761,83	5.880,43	4.275,97	6.075,27	5.624,04	4.010,62	8.627,13	5.298,80	4.764,99	5.941,82	5.398,34	4.805,06	66.464,30	222.064,00
Transferências do FUNDEB	245.491,76	251.435,74	260.839,62	259.981,78	340.330,58	290.952,70	299.102,06	280.764,31	324.721,89	270.213,86	255.948,93	293.132,43	3.372.915,66	5.913.231,00
Outras Transferências Correntes	188.540,19	234.985,98	289.490,68	401.412,83	141.299,90	234.085,47	479.161,42	201.498,45	340.367,01	398.158,72	253.372,40	331.249,70	3.493.622,75	3.791.786,00
Outras Receitas Correntes	2.860,46	1.716,58	11.577,75	33.009,42	4.485,13	497,15	1.587,18	5.226,45	2.143,58	660,60	780,60	971,20	65.516,10	300,00
DEDUÇÕES (II)	307.332,57	358.129,72	368.285,69	387.146,88	450.509,38	465.850,74	349.817,84	367.382,02	419.356,24	368.078,98	307.032,05	342.082,45	4.491.004,56	5.904.256,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	307.332,57	358.129,72	368.285,69	387.146,88	450.509,38	465.850,74	349.817,84	367.382,02	419.356,24	368.078,98	307.032,05	342.082,45	4.491.004,56	5.904.256,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.070.400,09**	**2.111.555,42**	**2.220.775,89**	**3.266.890,33**	**2.649.260,96**	**2.606.392,32**	**2.441.440,17**	**2.207.168,36**	**2.841.512,49**	**2.398.862,17**	**2.640.337,60**	**2.206.304,96**	**29.660.900,76**	**35.939.860,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	-29.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.912,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.070.400,09**	**2.140.643,42**	**2.220.775,89**	**3.266.890,33**	**2.649.260,96**	**2.606.392,32**	**2.291.440,17**	**2.207.168,36**	**2.841.512,49**	**2.398.862,17**	**2.640.337,60**	**2.206.304,96**	**29.539.988,76**	**35.939.860,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.240,00	42.240,00	168.960,00

endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.070.400,09**	**2.140.643,42**	**2.220.775,89**	**3.266.890,33**	**2.649.260,96**	**2.606.392,32**	**2.291.440,17**	**2.207.168,36**	**2.841.512,49**	**2.398.862,17**	**2.640.337,60**	**2.164.064,96**	**29.497.748,76**	**35.770.900,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2023 as 10h e 17m.

VANESSA FERREIRA GONCALVES	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:F5DDD3E0

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.871,45**	**602.011,46**	**591.958,10**	**12.274,81**	**650,00**	**77.991,31**	**1.294.701,60**	**1.142.428,70**	**1.142.428,70**	**102.500,09**	**127.764,12**	**128.414,12**
PODER EXECUTIVO	2.871,45	602.011,46	591.958,10	12.274,81	650,00	77.991,31	1.294.701,60	1.142.428,70	1.142.428,70	102.500,09	127.764,12	128.414,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.871,45**	**602.011,46**	**591.958,10**	**12.274,81**	**650,00**	**77.991,31**	**1.294.701,60**	**1.142.428,70**	**1.142.428,70**	**102.500,09**	**127.764,12**	**128.414,12**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/set/2023 as 10h e 23m.

VANESSA FERREIRA GONCALVES	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:F8D13C38

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.871,45**	**602.011,46**	**591.958,10**	**12.274,81**	**650,00**	**77.991,31**	**1.294.701,60**	**1.142.428,70**	**1.142.428,70**	**102.500,09**	**127.764,12**	**128.414,12**
PODER EXECUTIVO	2.871,45	602.011,46	591.958,10	12.274,81	650,00	77.991,31	1.294.701,60	1.142.428,70	1.142.428,70	102.500,09	127.764,12	128.414,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.871,45**	**602.011,46**	**591.958,10**	**12.274,81**	**650,00**	**77.991,31**	**1.294.701,60**	**1.142.428,70**	**1.142.428,70**	**102.500,09**	**127.764,12**	**128.414,12**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO

DE ITAMBARACA,

emitido em 27/set/2023 as 10h e 23m.

VANESSA FERREIRA GONCALVES	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:C395F7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DESPESAS PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55,inciso I alinea "a")

CONSOLIDADO

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2022 - AGOSTOL/2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - ULTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													
	set/22	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**TOTAL**	**INSCR RESTOS**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.707.511,86	4.830.611,53	5.045.089,34	9.551.825,08	5.031.170,91	5.393.878,98	5.164.442,58	5.136.273,07	5.188.761,81	5.740.751,19	5.386.747,92	5.635.182,37	66.812.246,64	272.329,99
PESSOAL ATIVO	4.241.404,36	4.363.185,61	4.335.448,83	8.533.127,00	4.510.438,21	4.521.309,99	4.364.414,33	4.244.046,82	4.370.712,61	4.875.704,35	4.562.021,36	4.754.381,92	57.676.195,39	-
VENCIMENTOS VANTAGENS E OUT DESP VARIAVEIS	3.699.301,54	3.794.430,88	3.772.869,58	7.481.022,58	3.887.589,42	3.911.810,70	3.817.765,95	3.678.377,23	3.783.303,18	4.262.446,86	3.962.842,45	4.111.963,30	50.163.723,67	-
OBRIGAÇOES PATRONAIS	542.102,82	568.754,73	562.579,25	1.052.104,42	622.848,79	609.499,29	546.648,38	565.669,59	587.409,43	613.257,49	599.178,91	642.418,62	7.512.471,72	-
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	466.107,50	467.425,92	469.986,75	930.681,83	491.718,96	495.535,94	495.535,94	535.495,72	548.044,22	560.376,04	557.847,80	601.542,71	6.620.299,33	-
APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	329.720,04	331.038,46	333.599,29	659.551,39	358.030,78	361.858,44	363.160,44	403.120,22	415.435,55	435.539,73	433.011,49	454.239,52	4.878.305,35	-
PENSOES	136.387,46	136.387,46	136.387,46	271.130,44	133.688,18	133.677,50	132.375,50	132.375,50	132.608,67	124.836,31	124.836,31	147.303,19	1.741.993,98	-
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS DECORRENTES TERCEIRIZAÇÕES	-	-	239.653,76	88.016,25	29.013,74	377.033,05	304.492,31	356.730,53	270.004,98	304.670,80	266.878,76	279.257,74	2.515.751,92	272.329,99
DESPESAS NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)	601.680,54	659.533,68	549.598,04	1.410.100,28	640.813,87	791.844,05	662.933,51	688.288,90	663.272,40	721.417,03	678.386,58	693.825,24	8.761.694,12	-
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E IDV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	136.785,04	193.319,76	80.823,29	6.031,06	83.582,87	83.126,19	98.395,44	84.015,02	91.532,88	83.923,35	92.634,00	96.188,53	1.130.357,43	-
DESPESAS EXERCICIO ANTERIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INATIVOS E PENSIONISTAS RECURSOS VINCULADO	464.895,50	466.213,92	468.774,75	929.469,83	490.506,96	492.931,94	494.233,94	534.193,72	546.742,22	560.376,04	557.847,80	597.636,71	6.603.823,33	-
DESP ACS E CE EC 120/22				474.599,39	66.724,04	215.785,92	70.304,13	70.080,16	24.997,30	77.117,64	27.904,78	-	1.027.513,36	
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)= (I-II)	4.105.831,32	4.171.077,85	4.495.491,30	8.141.724,80	4.390.357,04	4.602.034,93	4.501.509,07	4.447.984,17	4.525.489,41	5.019.334,16	4.708.361,34	4.941.357,13	58.050.552,52	272.329,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	99.179.266,45	
(-) TRANSFERENCIA OBRIGATORIOS UNIÃO EMENDAS INDIVIDUAIS ART 166 CF	1.779.336,00	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	97.399.930,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa+IIIb)	58.322.882,51	59,88
LIMITE MAXIMO (VIII) (INCISOS I,II, art 20 da LRF	52.595.962,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 X VIII) (PARAGRAFO ÚNICO DO ART 22 DA LRF)	49.966.164,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 X VIII) (INCISO II DO . 1 DO ART 59 DA LRF)	47.336.366,20	48,60

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:558B46F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.172.089,49	17.016.881,55	25.308.797,45	24.724.521,26	22.715.959,51	39.268.083,63	20.249.078,65	20.617.291,29	22.193.398,40	19.733.275,73	25.856.806,62	18.898.139,26	273.754.322,84	254.680.296,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.000.493,18	4.878.883,53	5.996.271,32	6.367.653,68	6.892.704,40	23.153.453,78	6.275.373,34	6.271.295,80	6.569.103,43	5.824.914,55	7.901.870,16	5.511.838,81	90.643.855,98	98.917.165,31
IPTU	2.145.032,63	2.046.675,45	2.207.169,49	4.085.425,71	4.084.873,02	21.136.422,38	3.780.484,48	3.814.471,80	3.491.128,69	2.987.845,62	3.146.337,96	2.947.578,16	55.873.445,39	66.637.495,66
ISS	1.026.804,28	990.785,78	2.625.909,95	1.000.498,60	1.233.869,11	679.326,77	884.212,83	821.613,78	1.206.795,24	1.386.028,80	693.015,25	641.364,50	13.190.224,89	7.924.601,56
ITBI	1.315.028,88	1.330.476,59	1.072.600,85	890.983,10	1.084.089,30	1.001.441,41	1.374.241,45	1.359.563,77	1.664.445,76	1.285.037,82	1.523.528,52	1.673.822,22	15.575.259,67	14.652.127,23
IRRF	436.970,53	455.138,84	17.549,39	170.778,15	74.996,84	37.497,47	175.182,94	105.247,86	129.500,11	96.503,90	2.388.546,34	141.767,90	4.229.680,27	3.845.091,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.656,86	55.806,87	73.041,64	219.968,12	414.876,13	298.765,75	61.251,64	170.398,59	77.233,63	69.498,41	150.442,09	107.306,03	1.775.245,76	5.857.849,44
Contribuições	2.728.937,27	1.938.501,27	3.972.942,22	3.951.161,14	2.907.489,20	3.255.892,37	2.703.950,43	3.295.740,36	2.967.446,78	2.077.648,56	4.016.426,77	3.073.391,43	36.889.527,80	28.607.156,89
Receita Patrimonial	1.595.996,68	2.638.005,23	5.315.334,25	1.225.765,25	1.694.282,69	1.384.149,31	2.449.618,74	2.269.380,65	2.854.015,45	3.025.979,26	1.842.436,75	1.180.120,82	27.475.085,08	16.267.685,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.583.419,49	2.637.205,23	817.944,25	1.225.765,25	1.694.282,69	1.384.149,31	2.449.618,74	1.796.923,66	2.854.015,45	3.022.902,77	1.839.308,65	1.106.521,10	22.412.056,59	10.078.362,28
Outras Receitas Patrimoniais	12.577,19	800,00	4.497.390,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	472.456,99	0,00	3.076,49	3.128,10	73.599,72	5.063.028,49	6.189.322,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.022.113,48	867.340,91	853.852,98	888.623,87	715.570,28	1.394.691,10	907.269,06	772.172,16	910.848,44	900.801,89	946.908,39	1.004.193,22	11.184.385,78	14.636.493,28
Transferências Correntes	6.721.833,43	6.634.353,25	9.120.942,33	9.897.815,32	10.222.848,14	9.758.643,02	7.717.429,21	7.771.907,77	8.622.730,38	7.640.488,02	10.973.222,08	7.952.224,73	103.034.437,68	94.289.700,16

Cota-Parte do FPM	2.986.362,69	2.841.423,09	3.571.151,60	5.548.853,48	3.829.240,01	4.802.425,41	2.937.863,93	3.358.895,29	3.733.426,93	3.485.820,29	4.609.845,52	3.310.383,15	45.015.691,39	39.354.799,05
Cota-Parte do ICMS	512.209,21	498.786,85	476.465,60	469.017,70	481.294,17	388.106,79	436.356,18	456.363,74	555.931,71	470.939,52	508.622,45	557.244,06	5.811.337,98	8.565.552,47
Cota-Parte do IPVA	170.227,19	145.127,92	135.385,99	232.568,36	2.050.983,51	830.215,36	809.349,12	686.587,95	697.077,06	315.951,98	207.785,13	189.597,19	6.470.856,76	6.611.574,68
Cota-Parte do ITR	52,07	1.034,63	42,44	62,82	37,92	0,00	181,05	0,00	51,50	28,68	0,00	32,87	1.523,98	2.599,44
Transferências da LC 87/1996	4.631,23	4.631,23	4.631,23	4.631,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.524,92	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.113,58	6.239,43	4.537,02	6.446,15	5.419,80	3.864,97	4.789,90	5.106,39	4.591,97	5.726,05	5.202,30	4.630,56	62.668,12	128.168,59
Transferências do FUNDEB	2.116.028,42	2.167.263,71	2.248.320,78	2.239.614,19	2.949.250,62	2.522.086,48	2.592.728,02	2.433.769,39	2.814.810,20	2.342.314,27	2.218.660,76	2.540.999,25	29.185.846,09	26.478.898,38
Outras Transferências Correntes	926.209,04	969.846,39	2.680.407,67	1.396.621,39	906.622,11	1.211.944,01	936.161,01	831.185,01	816.841,01	1.019.707,23	3.423.105,92	1.349.337,65	16.467.988,44	13.148.107,55
Outras Receitas Correntes	102.715,45	59.797,36	49.454,35	2.393.502,00	283.064,80	321.254,05	195.437,87	236.794,55	269.253,92	263.443,45	175.942,47	176.370,25	4.527.030,52	1.962.095,29
DEDUÇÕES (II)	2.842.655,96	3.516.377,79	3.349.977,35	3.641.890,84	3.620.146,94	3.221.447,23	3.847.991,27	3.413.330,83	4.490.493,31	3.924.191,88	3.988.012,20	2.744.575,00	42.601.090,60	20.412.417,53
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	483.665,01	20.483,69	935.735,26	944.297,19	490.794,88	470.041,06	536.646,11	522.718,95	530.818,28	461.060,65	623.576,56	558.899,10	6.578.736,74	3.774.750,65
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	582.716,04	571.177,05	1.163.484,31	1.115.707,40	581.429,61	556.923,05	635.790,86	622.841,59	633.915,74	32.167,27	1.278.296,52	676.365,84	8.450.815,28	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.098.867,14	2.225.268,46	408.153,12	672.171,15	1.274.527,39	989.560,64	1.837.846,27	1.366.379,65	2.327.543,47	2.575.270,66	1.417.747,23	696.932,52	16.890.267,70	6.139.817,03
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	677.407,77	699.448,59	842.604,66	909.715,10	1.273.395,06	1.204.922,48	837.708,03	901.390,64	998.215,82	855.693,30	668.391,89	812.377,54	10.681.270,88	10.497.849,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**14.329.433,53**	**13.500.503,76**	**21.958.820,10**	**21.082.630,42**	**19.095.812,57**	**36.046.636,40**	**16.401.087,38**	**17.203.960,46**	**17.702.905,09**	**15.809.083,85**	**21.868.794,42**	**16.153.564,26**	**231.153.232,24**	**234.267.878,63**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.329.433,53**	**13.500.503,76**	**21.958.820,10**	**21.082.630,42**	**19.095.812,57**	**36.046.636,40**	**16.401.087,38**	**17.203.960,46**	**17.702.905,09**	**15.809.083,85**	**21.868.794,42**	**16.153.564,26**	**231.153.232,24**	**234.267.878,63**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**14.329.433,53**	**13.500.503,76**	**21.958.820,10**	**21.082.630,42**	**19.095.812,57**	**36.046.636,40**	**16.401.087,38**	**17.203.960,46**	**17.702.905,09**	**15.659.083,85**	**21.868.794,42**	**16.153.564,26**	**231.003.232,24**	**234.267.878,63**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/09/2023, às 09:04:50.														
NOTA:														

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:05843576

SECRETARIA DE FINANÇAS
07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	20.641,23	1.777.748,08	1.177.801,31	1.470,46	619.117,54	734.415,09	11.584.706,47	8.532.690,51	8.503.441,30	2.056.963,27	1.758.716,99	2.377.834,53
Executivo	20.641,23	1.777.748,08	1.177.801,31	1.470,46	619.117,54	734.415,09	11.584.706,47	8.532.690,51	8.503.441,30	2.056.963,27	1.758.716,99	2.377.834,53
Fundo de Assistencia a Saúde dos Serv.	1.131,35	0,00	0,00	0,00	1.131,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131,35
Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais	0,00	585.113,98	0,00	0,00	585.113,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.113,98
Instituto de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.452,96	25.568,66	25.568,66	884,30	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	28.023,27	28.023,27	0,00	0,00	0,00	40.372,46	7.801,55	7.801,55	5.000,00	27.570,91	27.570,91
Procuradoria Geral do Município	0,00	10.366,85	9.334,85	0,00	1.032,00	111,39	58.432,99	11.219,94	11.219,94	7.570,06	39.754,38	40.786,38
Sec. de Turismo e Desenvolvimento. Econômico	298,99	0,00	0,00	0,00	298,99	97.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.900,00	98.198,99
Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	41.343,77	0,00	7.082,31	7.082,31	0,00	34.261,46	34.441,46
Sec. Mun. de Defesa Social	2.683,78	0,00	0,00	0,00	2.683,78	25.364,74	0,00	0,00	0,00	0,00	25.364,74	28.048,52
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.883,86	0,00	0,00	0,00	1.883,86	54.453,55	0,00	0,00	0,00	20.672,07	33.781,48	35.665,34
Secretaria de Controle Interno	0,00	3.201,52	3.201,52	0,00	0,00	0,00	2.477,82	2.012,17	2.012,17	0,00	465,65	465,65
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00	154.032,47	0,00	0,00	0,00	7.803,00	146.229,47	146.949,47
Secretaria M. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	1.503,21
Secretaria Mun de Assistencia Social	5.737,52	0,00	0,00	0,00	5.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.737,52
Secretaria Municipal de Administração	24,51	25.404,31	25.404,31	0,00	24,51	87.347,92	1.078.465,73	900.954,79	884.474,79	1.675,37	279.663,49	279.688,00

Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	60.534,21	60.534,21	0,00	0,00	0,00	165.493,57	136.653,47	130.953,47	0,00	34.540,10	34.540,10
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	5.433,06	5.433,06	0,00	0,00	0,00	305.029,75	259.933,38	256.099,62	0,00	48.930,13	48.930,13
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	0,00	238.784,03	237.861,60	0,00	922,43	0,00	2.180.036,68	1.193.182,81	1.189.947,36	206.336,93	783.752,39	784.674,82
Secretaria Municipal de Educacao e Cultu	1.066,32	0,00	0,00	0,00	1.066,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,32
Secretaria Municipal de Finanças	2.313,03	17.832,35	18.230,38	0,00	1.915,00	1.217,13	99.056,50	74.565,31	74.565,31	430,77	25.277,55	27.192,55
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	32.918,60	32.918,60	0,00	0,00	0,00	2.295.654,65	2.086.341,61	2.086.341,61	119.768,16	89.544,88	89.544,88
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	367.303,70	367.303,70	0,00	0,00	0,00	1.800.710,64	1.119.820,63	1.119.820,63	673.379,35	7.510,66	7.510,66
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	4.482,37	4.482,37	0,00	0,00	0,02	4.516,41	4.050,76	4.050,76	0,00	465,67	465,67
Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.547,22	0,00	0,00	0,00	5.547,22	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.601,87	377.361,54	364.085,15	1.470,46	16.407,80	265.593,67	2.690.473,79	1.938.940,33	1.938.940,33	975.384,67	41.742,46	58.150,26
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	9.537,54	9.537,54	0,00	0,00	0,00	837.532,52	764.562,79	764.562,79	32.511,37	40.458,36	40.458,36
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	11.450,75	11.450,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.557,66	1.362,41	383,82	24,74	2.511,51	22,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22,28	2.533,79
Executivo	1.557,66	1.362,41	383,82	24,74	2.511,51	22,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22,28	2.533,79
Procuradoria Geral do Município	0,00	423,45	0,00	0,00	423,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,45
Sec. Mun. de Defesa Social	76,25	0,00	0,00	0,00	76,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,25
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.238,22	0,00	0,00	0,00	1.238,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,22
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22,28	22,28
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	8,84	0,00	0,00	8,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,84
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	0,00	828,74	383,82	0,00	444,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,92
Secretaria Municipal de Saúde	243,19	101,38	0,00	24,74	319,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,83
TOTAL (III) = (I + II)	**22.198,89**	**1.779.110,49**	**1.178.185,13**	**1.495,20**	**621.629,05**	**734.437,37**	**11.584.706,47**	**8.532.690,51**	**8.503.441,30**	**2.056.963,27**	**1.758.739,27**	**2.380.368,32**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/09/2023, às 09:22:41.												
NOTA:												

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:A8B96C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RGF DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL**	**INSCRITAS EM**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														**RESTOS A**
DESPESA COM PESSOAL	**Setembro 2022**	**Outubro 2022**	**Novembro 2022**	**Dezembro 2022**	**Janeiro 2023**	**Fevereiro 2023**	**Março 2023**	**Abril 2023**	**Maio 2023**	**Junho 2023**	**Julho 2023**	**Agosto 2023**	**(ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PAGAR NÃO PROCESSADO**
													(a)	**(b)**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	169.702,00	166.718,70	210.060,26	235.684,31	158.975,99	179.758,72	161.087,83	176.645,62	176.531,99	174.611,33	169.505,57	176.236,91	2.155.519,23	0,00
Pessoal Ativo	169.702,00	166.718,70	210.060,26	235.684,31	158.975,99	179.758,72	161.087,83	176.645,62	176.531,99	174.611,33	169.505,57	176.236,91	2.155.519,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	139.956,91	136.172,82	177.840,73	197.299,14	126.564,63	148.441,08	130.004,60	144.926,64	144.832,93	142.742,17	138.285,66	139.145,59	1.766.212,90	0,00
Obrigações Patronais	29.745,09	30.545,88	32.219,53	38.385,17	32.411,36	31.317,64	31.083,23	31.718,98	31.699,06	31.869,16	31.219,91	37.091,32	389.306,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	169.702,00	166.718,70	210.060,26	235.684,31	158.975,99	179.758,72	161.087,83	176.645,62	176.531,99	174.611,33	169.505,57	176.236,91	2.155.519,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**74.297.910,19**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**74.297.910,19**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.155.519,23**	**2,90**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.457.874,61**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.234.980,88**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.012.087,15**	**5,40**

DINOEL ALVES DO CARMO	*LUCIANE COSTA COELHO*	*FERNANDA FERREIRA BONTORIN*
Contador	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:8DFED683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Setembro de 2022 a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2022	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.054.172,69	35.233.475,11	33.883.764,66	58.049.593,69	34.304.661,88	36.111.345,76	36.058.176,99	36.848.864,09	36.882.315,13	37.104.564,18	35.608.892,39	33.543.347,40	447.683.173,97	19,68

Pessoal Ativo	34.054.172,69	35.233.475,11	33.883.764,66	58.043.713,69	34.304.661,88	36.111.345,76	36.058.176,99	36.848.864,09	36.880.620,98	37.104.564,18	35.541.695,99	33.543.347,40	447.608.403,42	19,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.211.430,55	30.719.095,39	29.562.791,05	49.776.154,72	30.087.301,45	31.518.286,04	31.482.149,44	32.206.938,21	32.262.434,04	32.518.425,34	30.862.624,82	29.139.467,11	389.347.098,16	0,00
Obrigações Patronais	4.842.742,14	4.514.379,72	4.320.973,61	8.267.558,97	4.217.360,43	4.593.059,72	4.576.027,55	4.641.925,88	4.618.186,94	4.586.138,84	4.679.071,17	4.403.880,29	58.261.305,26	19,68
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,15	0,00	67.196,40	0,00	74.770,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,15	0,00	67.196,40	0,00	74.770,55	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	72.175,10	46.030,55	28.417,22	608.960,53	396.563,21	823.267,75	597.655,52	667.282,55	729.831,73	600.648,14	803.758,57	603.412,12	5.978.002,99	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	72.175,10	46.030,55	28.417,22	608.960,53	396.563,21	823.267,75	597.655,52	667.282,55	729.831,73	600.648,14	803.758,57	603.412,12	5.978.002,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33.981.997,59	35.187.444,56	33.855.347,44	57.440.633,16	33.908.098,67	35.288.078,01	35.460.521,47	36.181.581,54	36.152.483,40	36.503.916,04	34.805.133,82	32.939.935,28	441.705.170,98	19,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	898.320.344,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	690.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	3.602.208,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	894.028.136,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	441.705.190,66	49,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	536.416.882,02	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	509.596.037,92	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	482.775.193,82	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:46:19.		

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2023 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	894.028.136,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	441.705.190,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	49,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:13279FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	73.906.915,95	67.802.828,14	67.132.296,73	92.003.216,12	87.636.741,80	76.419.072,24	76.138.806,00	86.846.375,92	82.337.820,23	79.335.155,52	88.908.944,81	78.143.330,19	956.611.503,65	988.467.381,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.140.576,10	32.056.761,00	30.092.955,89	44.277.098,48	40.188.170,07	34.255.893,02	35.705.332,99	48.055.949,75	36.631.092,59	39.542.426,26	42.079.145,08	36.067.686,70	457.093.087,93	418.590.363,85
IPTU	3.726.818,02	787.938,83	679.484,06	8.023.829,24	554.184,47	563.734,68	2.900.199,72	14.355.485,07	2.224.227,98	2.398.492,16	3.667.392,81	2.853.703,80	42.735.490,84	37.555.000,00
ISS	27.548.268,53	26.638.384,93	27.635.534,81	27.338.031,10	26.610.179,59	24.719.031,93	24.578.445,38	26.783.396,51	25.957.900,93	29.179.030,66	31.655.018,76	26.454.595,24	325.097.818,37	304.836.000,00
ITBI	1.617.799,26	495.922,84	443.493,76	397.222,96	308.081,75	353.260,54	879.745,54	475.532,17	1.549.025,50	1.265.009,04	502.057,35	766.583,65	9.053.734,36	7.486.464,00
IRRF	4.051.060,15	2.929.183,93	817.090,12	7.354.657,47	3.790.272,48	2.938.585,10	3.285.574,70	2.675.636,11	4.893.185,03	4.218.514,97	4.157.232,65	4.199.033,19	45.310.025,90	35.097.937,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.196.630,14	1.205.330,47	517.353,14	1.163.357,71	8.925.451,78	5.681.280,77	4.061.367,65	3.765.899,89	2.006.753,15	2.481.379,43	2.097.443,51	1.793.770,82	34.896.018,46	33.614.962,63
Contribuições	1.036.532,82	983.836,74	1.020.985,23	717.427,95	1.325.513,70	836.767,67	1.381.466,08	1.603.322,93	724.968,39	1.279.065,54	1.129.646,11	1.406.096,94	13.445.630,10	45.117.000,00
Receita Patrimonial	2.366.656,05	2.192.635,90	2.058.474,71	2.168.676,91	2.183.483,19	1.805.537,35	2.177.966,20	1.695.945,04	2.064.334,76	2.035.623,19	2.673.814,11	2.094.669,11	25.517.816,52	35.249.439,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.338.925,62	2.164.987,58	2.021.939,55	2.133.050,34	2.155.948,76	1.766.623,52	2.126.184,45	1.660.642,87	2.016.603,01	1.991.110,58	1.893.812,61	2.020.596,09	24.290.424,98	31.428.439,45
Outras Receitas Patrimoniais	27.730,43	27.648,32	36.535,16	35.626,57	27.534,43	38.913,83	51.781,75	35.302,17	47.731,75	44.512,61	780.001,50	74.073,02	1.227.391,54	3.821.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	209,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,86	950.000,00
Transferências Correntes	31.394.170,83	31.907.541,96	33.267.570,46	41.847.386,95	42.264.154,47	38.840.778,46	36.202.721,58	34.819.336,47	42.172.911,54	35.002.565,14	42.017.682,57	37.858.578,95	447.595.399,38	478.167.378,19
Cota-Parte do FPM	9.523.089,00	9.060.897,05	11.387.898,21	17.694.510,24	11.183.362,81	15.336.474,39	9.367.468,63	10.709.939,94	11.899.132,39	11.098.754,33	13.918.784,32	9.320.918,80	140.501.230,11	147.707.980,44
Cota-Parte do ICMS	10.887.194,36	10.601.897,01	10.127.450,82	9.969.142,69	11.045.147,25	8.972.401,72	10.087.849,38	10.550.391,87	12.852.242,40	10.887.360,43	11.758.528,81	12.882.581,56	130.622.188,30	127.124.419,45
Cota-Parte do IPVA	788.314,47	721.657,95	717.069,41	1.157.216,35	7.955.802,13	4.063.541,22	4.272.108,04	3.439.233,19	3.745.632,86	1.707.064,22	1.251.058,12	1.115.292,00	30.933.989,96	42.091.173,33
Cota-Parte do ITR	3.818,10	26.124,53	3.391,29	1.710,49	1.909,21	538,30	1.067,19	509,33	684,76	1.333,14	1.019,10	528,83	42.634,27	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	129.946,13	132.621,10	96.435,67	137.015,11	125.296,89	89.351,76	110.734,85	118.051,28	106.158,62	132.376,98	120.268,80	107.051,17	1.405.308,36	1.700.000,00
Transferências do FUNDEB	6.696.309,16	6.858.446,57	7.114.957,07	7.089.707,39	8.899.528,36	7.609.328,91	7.829.071,10	7.365.660,47	8.509.592,34	7.113.303,65	6.745.384,65	7.713.622,46	89.544.912,13	101.490.552,17
Outras Transferências Correntes	3.365.499,61	4.505.897,75	3.820.367,99	5.798.084,68	3.053.107,82	2.769.142,16	4.534.422,39	2.635.550,39	5.059.468,17	4.062.372,39	8.222.638,77	6.718.584,13	54.545.136,25	58.013.252,80
Outras Receitas Correntes	968.980,15	661.842,68	692.310,44	2.992.625,83	1.675.420,37	680.095,74	671.319,15	671.821,73	744.512,95	1.475.475,39	1.008.656,94	716.298,49	12.959.359,86	10.393.200,00
DEDUÇÕES (II)	4.079.887,71	4.108.639,45	4.466.449,04	4.690.565,40	6.062.303,60	5.692.461,41	4.767.845,62	4.963.625,06	5.720.770,15	4.765.377,76	4.287.959,31	4.685.274,44	58.291.158,95	96.397.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.364.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.423.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	4.079.887,71	4.108.639,45	4.466.449,04	4.690.565,40	6.062.303,60	5.692.461,41	4.767.845,62	4.963.625,06	5.720.770,15	4.765.377,76	4.287.959,31	4.685.274,44	58.291.158,95	56.748.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**69.827.028,24**	**63.694.188,69**	**62.665.847,69**	**87.312.650,72**	**81.574.438,20**	**70.726.610,83**	**71.370.960,38**	**81.882.750,86**	**76.617.050,08**	**74.569.777,76**	**84.620.985,50**	**73.458.055,75**	**898.320.344,70**	**892.070.381,49**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	500.000,00	0,00	690.000,00	1.697.052,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**69.827.028,24**	**63.694.188,69**	**62.665.847,69**	**87.312.650,72**	**81.574.438,20**	**70.726.610,83**	**71.370.960,38**	**81.882.750,86**	**76.617.050,08**	**74.379.777,76**	**84.120.985,50**	**73.458.055,75**	**897.630.344,70**	**890.373.328,69**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	359.352,00	317.688,00	401.016,00	359.352,00	464.320,00	623.040,00	483.440,00	594.000,00	3.602.208,00	4.455.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**69.827.028,24**	**63.694.188,69**	**62.665.847,69**	**87.312.650,72**	**81.215.086,20**	**70.408.922,83**	**70.969.944,38**	**81.523.398,86**	**76.152.730,08**	**73.756.737,76**	**83.637.545,50**	**72.864.055,75**	**894.028.136,70**	**885.918.328,69**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:28:24.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:549AFDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	9.508.637,60	3.327.635,15	2.476.583,28	502.648,76	9.857.040,71	20.822.229,99	70.459.173,49	53.382.939,04	53.331.153,24	6.825.779,81	31.124.470,43	40.981.511,14
Executivo	9.508.637,60	3.327.635,15	2.476.583,28	502.648,76	9.857.040,71	20.822.229,99	70.459.173,49	53.382.939,04	53.331.153,24	6.825.779,81	31.124.470,43	40.981.511,14
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	56.269,36	0,00	0,00	0,00	56.269,36	121.058,93	0,00	0,00	0,00	0,00	121.058,93	177.328,29
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	134.282,03	0,00	0,00	0,00	134.282,03	(2.661,29)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.661,29)	131.620,74
Controladoria Geral do Município	333,90	7.288,25	2.252,40	0,00	5.369,75	999,74	4.131,75	1.273,59	1.273,59	0,00	3.857,90	9.227,65
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	851,30	10.208,88	10.763,90	0,00	296,28	1.721,67	32.766,98	32.766,98	32.766,98	0,00	1.721,67	2.017,95
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	5.325,03	0,00	0,00	0,00	5.325,03	948,50	0,00	0,00	0,00	0,00	948,50	6.273,53
Encargos Gerais do Município	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,10
Fundação do Servidor Municipal	1.319,34	0,00	0,00	0,00	1.319,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,34
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	859,82	0,00	0,00	0,00	859,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,82
Fundação Municipal de Esportes - Fundesportes	189,29	0,00	0,00	0,00	189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,29
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	92,27	0,00	0,00	0,00	92,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	983,46	0,00	0,00	0,00	983,46	13.308,30	169.761,43	113.160,96	113.160,96	0,00	69.908,77	70.892,23
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	12.584,57	0,00	0,00	0,00	12.584,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.584,57
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	5.991,05	5.750,64	0,00	240,41	725,82	852,43	0,00	0,00	0,00	1.578,25	1.818,66
Governo Municipal	8.628,28	0,00	0,00	0,00	8.628,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.628,28
Procuradoria Geral do Município	186.198,62	32.141,56	31.940,77	0,00	186.399,41	34.405,10	14.599,28	5.528,85	5.528,85	0,00	43.475,53	229.874,94

Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	8.424,02
Restos Apagar	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	39.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.984,03	39.984,66
Secretaria do Governo Municipal	4.086,58	0,00	0,00	0,00	4.086,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.086,58
Secretaria Municipal da Ação Social	681,09	0,00	0,00	0,00	681,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,09
Secretaria Municipal da Assistência Social	92.005,47	130.726,02	111.709,74	0,00	111.021,75	597.189,19	2.708.848,91	2.222.351,60	2.215.276,10	62.447,74	1.028.314,26	1.139.336,01
Secretaria Municipal da Fazenda	41,54	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,54
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	5.053,53	0,00	0,00	0,00	5.053,53	3.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,78	8.422,31
Secretaria Municipal de Administração	548.624,37	88.177,23	75.250,62	0,00	561.550,98	1.012.716,13	5.134.738,06	5.059.539,99	5.059.539,99	136.233,62	951.680,58	1.513.231,56
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	5.054,74	30.168,99	29.995,94	0,00	5.227,79	23.128,57	155.938,95	144.773,03	144.773,03	0,00	34.294,49	39.522,28
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	8.671,46	0,00	0,00	0,00	8.671,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.671,46
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.440,90	0,00	0,00	0,00	12.440,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.440,90
Secretaria Municipal de Comunicação	4.934,16	22.354,16	11.333,04	0,00	15.955,28	129.090,80	1.277.013,41	1.245.281,84	1.245.281,84	0,00	160.822,37	176.777,65
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.337,79	31.232,00	24.408,67	0,00	9.161,12	745.507,62	1.168.898,00	1.122.698,51	1.122.698,51	0,00	791.707,11	800.868,23
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.984,42	0,00	0,00	0,00	3.984,42	54.005,14	0,00	0,00	0,00	0,00	54.005,14	57.989,56

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
Secretaria Municipal de Defesa Social	82.230,76	0,00	0,00	0,00	82.230,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.230,76
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7,24	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	669.517,44	1.476.305,17	772.628,52	491.322,76	881.871,33	4.726.564,97	12.422.403,98	10.961.479,06	10.961.479,06	156.860,62	6.030.629,27	6.912.500,60
Secretaria Municipal de Esportes	22.347,69	20.823,18	605,84	0,00	42.565,03	249.138,99	111.140,82	35.898,12	35.898,12	0,00	324.381,69	366.946,72
Secretaria Municipal de Esportes	10.900,70	0,00	0,00	0,00	10.900,70	42.887,86	0,00	0,00	0,00	0,00	42.887,86	53.788,56
Secretaria Municipal de Fazenda	97.068,19	0,00	0,00	0,00	97.068,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.068,19
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	170.491,70	213.202,33	205.966,81	0,00	177.727,22	929.835,66	3.539.844,33	4.058.400,25	4.058.400,25	0,00	411.279,74	589.006,96
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	0,00	2,07	0,00	0,00	2,07	0,00	3.217,85	2.062,85	2.062,85	0,00	1.155,00	1.157,07
Secretaria Municipal de Governo	1.929,29	41.592,42	40.903,02	0,00	2.618,69	14.240,46	105.958,21	68.222,43	62.435,80	0,00	57.762,87	60.381,56
Secretaria Municipal de Governo	270,27	0,00	0,00	0,00	270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	111,93	0,00	0,00	0,00	111,93	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64	113,57
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	1,51	9.814,88	9.814,88	0,00	1,51	922,93	60.414,80	46.014,80	46.014,80	0,00	15.322,93	15.324,44
Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	1.081,50	0,00	0,00	0,00	1.081,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,50
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos	1.012,86	0,00	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	663.594,00	28.996,59	26.455,55	0,00	666.135,04	682.219,01	1.496.916,84	1.388.155,89	1.387.226,56	0,00	791.909,29	1.458.044,33
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Semmas	345.547,46	0,00	0,00	0,00	345.547,46	13.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,41	358.787,87
Secretaria Municipal de Meio-ambiente	800.905,96	0,00	0,00	0,00	800.905,96	308.499,68	0,00	0,00	0,00	0,00	308.499,68	1.109.405,64
Secretaria Municipal de Obras Públicas	251.101,81	52.914,65	65.016,75	11.326,00	227.673,71	6.718.368,61	21.226.717,75	11.477.965,48	11.473.313,91	5.534.890,75	10.936.881,70	11.164.555,41
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	68.434,51	3.072,40	2.469,96	0,00	69.036,95	300.342,40	1.994.414,67	935.719,96	935.623,34	0,00	1.359.133,73	1.428.170,68
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	210.651,64	0,00	0,00	0,00	210.651,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.651,64
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	5.557,97	0,00	0,00	0,00	5.557,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557,97
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.364,01	0,00	0,00	0,00	2.364,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364,01
Secretaria Municipal de Saúde	2.044.672,49	724.924,46	650.215,91	0,00	2.119.381,04	1.211.257,24	11.742.484,83	9.814.909,87	9.785.509,17	247.866,74	2.920.366,16	5.039.747,20
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	659,78	0,00	0,00	0,00	659,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,78
Secretaria Municipal de Segurança	68.956,62	6.181,26	5.840,17	0,00	69.297,71	938.667,00	3.135.306,16	1.909.409,95	1.905.564,50	687.480,34	1.480.928,32	1.550.226,03
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.663.764,70	350.261,03	347.880,05	0,00	2.666.145,68	1.844.853,06	3.758.424,17	2.659.292,55	2.659.292,55	0,00	2.943.984,68	5.610.130,36
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Ti	160.047,44	0,00	0,00	0,00	160.047,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.047,44
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	8.205,35	0,00	0,00	0,00	8.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,35
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	29.560,34	14.117,79	19.374,06	0,00	24.304,07	59,57	7.210,31	7.210,31	7.210,31	0,00	59,57	24.363,64
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.291,65	0,00	0,00	0,00	1.291,65	4.706,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,41	5.998,06
Secretaria Municipal de Urbanismo	6.260,01	0,00	0,00	0,00	6.260,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.260,01
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	23.963,73	27.138,78	26.006,04	0,00	25.096,47	52.482,04	187.169,57	70.822,17	70.822,17	0,00	168.829,44	193.925,91

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	674.008,94	3.692.426,73	3.691.114,58	0,00	675.321,09	11.152,86	0,00	0,00	0,00	0,00	11.152,86	686.473,95
Executivo	674.008,94	3.692.426,73	3.691.114,58	0,00	675.321,09	11.152,86	0,00	0,00	0,00	0,00	11.152,86	686.473,95
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.149,71	0,00	0,00	0,00	0,00	11.149,71	11.149,71
Controladoria Geral do Município	0,00	7.700,88	7.700,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	3,15

Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	23.325,23	23.325,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Municipal	918,50	0,00	0,00	0,00	918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,50
Procuradoria Geral do Município	0,00	48.630,38	48.630,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Governo Municipal	66.124,35	0,00	0,00	0,00	66.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.124,35
Secretaria Municipal da Assistência Social	3.553,12	127.930,25	127.930,25	0,00	3.553,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553,12
Secretaria Municipal de Administração	495,90	91.225,15	91.225,15	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	49.235,60	49.235,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	1.952,06	1.952,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	39.605,32	39.605,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	134.998,08	1.961.951,95	1.960.639,80	0,00	136.310,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.310,23
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	12.517,77	12.517,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	258.268,75	258.268,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	0,00	430,44	430,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Governo	112.464,53	85.111,03	85.111,03	0,00	112.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.464,53
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	0,00	998,97	998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	77.340,40	77.340,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0,00	126.292,30	126.292,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	18.669,08	18.669,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	766,16	0,00	0,00	0,00	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,16
Secretaria Municipal de Saúde	331.452,28	393.334,14	393.334,14	0,00	331.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.452,28
Secretaria Municipal de Segurança	0,00	254.859,64	254.859,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	23.236,02	38.408,63	38.408,63	0,00	23.236,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.236,02
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	0,00	10.306,45	10.306,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	0,00	64.332,31	64.332,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**10.182.646,54**	**7.020.061,88**	**6.167.697,86**	**502.648,76**	**10.532.361,80**	**20.833.382,85**	**70.459.173,49**	**53.382.939,04**	**53.331.153,24**	**6.825.779,81**	**31.135.623,29**	**41.667.985,09**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2023, às 14:30:34.												
NOTA:												

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:FE95E8D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.381/2023

Decreto Nº 25381 de 27 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1722)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001(1725)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade Orçamentária: 15.001(1694)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	**Atividade:** Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1C791E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2022 A ABRIL/202 - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	675.980,62	782.722,36	661.733,05	647.555,71	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	678.767,77	641.192,49	688.922,98	658.533,26	8.374.456,91	0,00
Pessoal Ativo	675.980,62	782.722,36	661.733,05	647.555,71	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	678.767,77	641.192,49	688.922,98	658.533,26	8.374.456,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	577.157,08	685.535,79	562.938,10	549.722,19	555.185,72	567.698,36	542.811,90	823.194,45	581.411,60	545.441,20	588.915,38	561.256,60	7.141.268,37	0,00
Obrigações Patronais	98.823,54	97.186,57	98.794,95	97.833,52	97.464,68	98.803,42	96.962,10	156.928,04	97.356,17	95.751,29	100.007,60	97.276,66	1.233.188,54	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	675.980,62	782.722,36	661.733,05	647.555,71	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	678.767,77	641.192,49	688.922,98	658.533,26	8.374.456,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	345.168.397,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, CF) (V)	4.937.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 16º, CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII	2.124.442,87	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	338.106.954,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.374.456,91	2,48%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	20.286.417,29	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	19.272.096,42	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	18.257.775,56	5,4%
Piraquara, 22/05/2023		
FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA RCL		

VALMIR SOARES MACIEL	*SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA*	*FRANCIELLE MACHADO*	*MARIO SERGIO DO NASCIMENTO*
Presidente	Diretora De Controle Interno	Diretora Da Diretoria Financeira	Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E196B601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**	
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	142.095,17	128.811,08	13.284,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Salgado Filho	0,00	142.095,17	128.811,08	13.284,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	142.095,17	128.811,08	13.284,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1859-8271-989). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 08:34.													

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:A102E07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
PODER LEGISLATIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023													
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**											**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	(Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.743,37	85.743,37	85.743,37	135.116,66	98.700,84	90.748,97	90.748,97	90.748,97	90.795,84	91.873,68	90.795,84	90.795,84	1.127.555,72	0,00
Pessoal Ativo	85.743,37	85.743,37	85.743,37	135.116,66	98.700,84	90.748,97	90.748,97	90.748,97	90.795,84	91.873,68	90.795,84	90.795,84	1.127.555,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.147,88	69.147,88	69.147,88	108.966,84	79.606,70	73.193,16	73.193,16	73.193,16	73.230,96	74.100,29	73.230,96	73.230,96	909.389,83	0,00
Obrigações Patronais	16.595,49	16.595,49	16.595,49	26.149,82	19.094,14	17.555,81	17.555,81	17.555,81	17.564,88	17.773,39	17.564,88	17.564,88	218.165,89	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.743,37	85.743,37	85.743,37	135.116,66	98.700,84	90.748,97	90.748,97	90.748,97	90.795,84	91.873,68	90.795,84	90.795,84	1.127.555,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.184.422,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.050.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	661.806,70	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	38.472.616,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.127.555,72**	**2,93**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.308.356,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.192.939,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.077.521,28	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 14h e 46m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	***RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO***
Presidente da Câmara	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C199EDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.022 A 8/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total**	**Previsão**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**		

													Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.032.062,37	3.313.951,14	3.315.450,27	4.268.326,37	4.308.852,04	4.029.309,00	3.695.621,68	3.531.404,01	4.025.690,10	3.476.239,21	4.752.582,85	4.695.008,90	46.444.497,94	48.086.647,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.163,13	141.973,04	210.417,39	206.965,64	496.315,95	375.351,13	601.039,64	280.398,76	431.644,72	315.549,59	274.084,17	378.604,43	3.947.507,59	4.706.000,00
IPTU	41.930,44	19.466,03	22.894,52	13.956,80	22.205,89	74.486,24	275.278,81	71.943,63	116.177,96	76.935,68	77.925,52	48.663,40	861.864,92	1.370.000,00
ISS	46.863,58	42.484,55	86.431,27	85.722,00	59.659,08	57.693,23	67.614,49	48.871,83	68.949,13	63.838,61	55.116,57	112.775,40	796.019,74	821.000,00
ITBI	43.147,13	7.086,00	8.084,00	30.940,45	264.291,66	65.941,84	15.521,70	36.351,98	128.376,26	41.894,40	24.373,94	116.035,79	782.045,15	671.000,00
IRRF	75.006,98	62.407,65	75.316,07	65.854,25	129.020,50	113.323,19	82.082,95	81.003,68	70.820,04	86.009,74	72.940,30	76.405,68	990.191,03	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.215,00	10.528,81	17.691,53	10.492,14	21.138,82	63.906,63	160.541,69	42.227,64	47.321,33	46.871,16	43.727,84	24.724,16	517.386,75	944.000,00
Contribuições	77.242,47	70.275,89	77.927,40	75.158,36	88.411,13	106.383,29	132.487,91	119.026,12	107.583,51	119.601,49	100.703,48	88.543,05	1.163.344,10	1.303.000,00
Receita Patrimonial	79.799,47	72.408,22	72.227,79	76.282,13	75.676,25	67.444,49	86.566,12	65.352,73	78.771,08	69.032,49	77.323,85	82.756,29	903.640,91	547.637,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.592,81	72.395,86	71.980,45	76.162,97	75.477,34	67.444,49	86.497,52	65.295,37	78.526,25	69.032,49	77.220,46	82.688,26	902.314,27	546.637,47
Outras Receitas Patrimoniais	206,66	12,36	247,34	119,16	198,91	0,00	68,60	57,36	244,83	0,00	103,39	68,03	1.326,64	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.890,00	82.590,00	88.480,00	43.000,00
Transferências Correntes	2.638.534,41	3.027.644,72	2.953.050,02	3.909.172,27	3.641.106,00	3.469.360,14	2.875.262,18	3.035.674,61	3.406.970,66	2.970.949,66	4.293.172,78	4.059.373,12	40.280.270,57	41.297.010,00
Cota-Parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,52	15.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	699.081,84	680.762,50	650.297,65	640.132,46	735.112,33	599.095,91	673.575,43	704.459,83	858.156,61	726.959,55	785.128,30	860.182,37	8.612.944,78	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.503,82	44.032,86	24.776,80	54.393,90	568.434,68	212.627,31	204.958,97	188.769,71	198.358,52	68.589,06	46.179,51	50.524,86	1.696.150,00	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	17.941,91	460.656,00	71.581,84	56.912,23	65.005,40	407,33	5.389,51	35.817,48	0,00	0,00	0,00	18.150,85	731.862,55	200.000,00
Transferências LC 61/1989	8.344,01	8.515,78	6.192,26	8.797,92	8.366,18	5.966,11	7.393,87	7.882,40	7.088,30	8.838,93	8.030,47	7.147,91	92.564,14	120.000,00
Transferências do FUNDEB	492.027,37	503.199,42	520.874,21	518.980,34	707.479,06	568.644,29	586.432,46	552.706,79	639.492,62	541.202,04	514.772,96	586.274,32	6.732.085,88	7.185.000,00
Outras Transferências Correntes	266.749,45	264.944,51	340.145,41	549.135,36	221.699,73	281.709,67	295.812,96	286.452,68	303.839,52	318.177,47	1.312.391,18	1.433.631,76	5.874.689,70	6.992.010,00
Outras Receitas Correntes	1.322,89	1.649,27	1.827,67	747,97	7.342,71	10.769,95	265,83	30.951,79	720,13	1.105,98	1.408,57	3.142,01	61.254,77	190.000,00
DEDUÇÕES (II)	354.009,68	451.900,09	424.086,34	442.482,36	542.385,38	523.801,18	398.603,29	439.369,73	492.727,64	422.313,98	360.568,66	407.826,69	5.260.075,02	5.224.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	354.009,68	451.900,09	424.086,34	442.482,36	542.385,38	523.801,18	398.603,29	439.369,73	492.727,64	422.313,98	360.568,66	407.826,69	5.260.075,02	5.224.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.678.052,69**	**2.862.051,05**	**2.891.363,93**	**3.825.844,01**	**3.766.466,66**	**3.505.507,82**	**3.297.018,39**	**3.092.034,28**	**3.532.962,46**	**3.053.925,23**	**4.392.014,19**	**4.287.182,21**	**41.184.422,92**	**42.862.647,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.000.000,00	2.050.000,00	157.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.678.052,69**	**2.862.051,05**	**2.891.363,93**	**3.825.844,01**	**3.766.466,66**	**3.505.507,82**	**3.297.018,39**	**3.092.034,28**	**3.532.962,46**	**3.053.925,23**	**3.342.014,19**	**3.287.182,21**	**39.134.422,92**	**42.705.647,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	66.047,01	67.099,86	66.623,63	55.680,20	51.808,60	0,00	104.431,40	49.476,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	661.806,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.612.005,68**	**2.794.951,19**	**2.824.740,30**	**3.770.163,81**	**3.714.658,06**	**3.505.507,82**	**3.192.586,99**	**3.042.558,28**	**3.482.802,46**	**3.003.765,23**	**3.291.854,19**	**3.237.022,21**	**38.472.616,22**	**42.705.647,47**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 13h e 23m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A668BF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RP PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais												
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**270.004,29**	**2.616.918,74**	**2.722.044,02**	**715,29**	**164.163,72**	**1.623.409,71**	**5.888.899,19**	**3.142.475,03**	**2.859.504,51**	**146.270,34**	**4.506.534,05**	**4.670.697,77**
PODER EXECUTIVO	270.004,29	2.616.918,74	2.722.044,02	715,29	164.163,72	1.623.409,71	5.888.899,19	3.142.475,03	2.859.504,51	146.270,34	4.506.534,05	4.670.697,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**270.004,29**	**2.616.918,74**	**2.722.044,02**	**715,29**	**164.163,72**	**1.623.409,71**	**5.888.899,19**	**3.142.475,03**	**2.859.504,51**	**146.270,34**	**4.506.534,05**	**4.670.697,77**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/set/2023 as 13h e 39m.												

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7ACC536E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DETALHADO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.375.861,25	1.565.389,99	1.516.711,66	2.921.680,03	1.581.698,89	1.479.598,17	1.566.465,75	1.536.074,99	1.554.576,22	1.680.842,39	1.753.258,80	1.560.178,63	20.092.336,77	26.481,34
Pessoal Ativo	1.310.642,61	1.322.334,42	1.320.158,81	2.705.715,76	1.505.773,12	1.390.499,26	1.432.528,14	1.415.130,11	1.431.257,39	1.556.536,28	1.577.626,43	1.478.702,24	18.446.904,57	1.453,82
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.075.923,37	1.085.150,79	1.081.669,19	2.113.203,77	1.256.251,19	1.152.398,67	1.182.305,88	1.167.187,23	1.178.117,66	1.205.879,40	1.331.422,70	1.220.988,27	15.050.498,12	1.453,82
Obrigações Patronais	234.719,24	237.183,63	238.489,62	592.511,99	249.521,93	238.100,59	250.222,26	247.942,88	253.139,73	350.656,88	246.203,73	257.713,97	3.396.406,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	42.066,33	42.066,33	42.066,33	82.783,57	44.541,59	44.541,59	44.541,59	44.541,59	44.577,59	44.577,59	47.188,68	44.577,59	568.070,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.763,66	28.763,66	28.763,66	56.178,23	30.429,04	30.429,04	30.429,04	30.429,04	30.429,04	30.429,04	31.856,24	30.429,04	387.328,73	0,00
Pensões	13.302,67	13.302,67	13.302,67	26.605,34	14.112,55	14.112,55	14.112,55	14.112,55	14.148,55	14.148,55	15.332,44	14.148,55	180.741,64	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	23.152,31	22.626,13	22.626,13	21.573,77	31.384,18	18.328,20	54.850,38	36.898,80	36.898,80	36.898,80	35.660,76	36.898,80	377.797,06	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	178.363,11	131.860,39	111.606,93	0,00	26.229,12	34.545,64	39.504,49	41.842,44	42.829,72	92.782,93	0,00	699.564,77	25.027,52
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.390,33	57.754,59	59.913,98	137.752,12	75.945,40	89.372,67	67.986,90	50.517,64	21.522,91	104.968,38	98.910,92	107.649,55	874.685,39	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	2.390,33	0,00	1.233,82	49.352,37	51.801,05	40.038,40	19.656,52	1.157,33	0,00	17.196,67	3.872,00	26.837,73	213.536,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.907,28	0,00	0,00	2.907,28	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	57.754,59	58.680,16	88.399,75	24.144,35	49.334,27	48.330,38	49.360,31	21.522,91	84.864,43	95.038,92	80.811,82	658.241,89	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.373.470,92	1.507.635,40	1.456.797,68	2.783.927,91	1.505.753,49	1.390.225,50	1.498.478,85	1.485.557,35	1.533.053,31	1.575.874,01	1.654.347,88	1.452.529,08	19.217.651,38	26.481,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.184.422,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.050.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	661.806,70	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	38.472.616,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**19.244.132,72**	**50,02**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.775.212,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.736.452,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.697.691,48	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 19h e 04m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5EF708A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.759.767,79	4.238.303,65	3.916.420,85	5.208.365,75	4.273.014,22	4.921.089,96	3.886.159,54	4.376.655,46	4.527.748,81	4.215.794,62	6.032.079,88	4.420.349,05	53.775.749,58	52.795.539,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.980,59	513.402,08	171.077,37	290.310,83	163.326,76	534.724,05	277.749,92	569.201,68	211.700,80	295.170,23	346.673,83	393.418,30	3.997.736,44	2.999.800,00
IPTU	70.050,39	26.473,28	40.150,43	48.937,66	21.090,56	15.740,38	21.761,72	18.600,17	15.141,55	20.050,36	19.365,73	52.287,88	369.650,11	301.000,00
ISS	39.164,71	43.499,21	37.627,62	40.687,25	36.090,18	37.319,50	58.181,88	30.178,71	31.323,78	36.740,53	38.241,58	60.804,36	489.859,31	612.500,00
ITBI	52.820,93	376.542,74	20.489,47	20.205,44	21.349,49	376.805,94	52.375,09	411.238,75	64.071,55	131.791,85	152.237,44	173.526,44	1.853.455,13	1.029.000,00
IRRF	63.394,87	63.945,71	65.438,98	167.740,86	56.928,13	67.106,98	81.933,24	85.681,88	81.100,01	84.579,02	114.247,11	86.541,52	1.018.638,31	895.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.549,69	2.941,14	7.370,87	12.739,62	27.868,40	37.751,25	63.497,99	23.502,17	20.063,91	22.008,47	22.581,97	20.258,10	266.133,58	162.300,00
Contribuições	11.813,97	12.218,98	12.242,71	13.361,99	13.364,59	12.547,26	13.396,29	12.999,33	13.204,32	12.243,08	13.455,94	15.747,81	156.596,27	165.000,00
Receita patrimonial	100.761,52	91.452,64	77.236,85	81.706,45	84.143,98	74.280,25	84.079,21	58.547,37	68.770,45	55.760,76	74.753,22	92.807,64	944.300,34	662.549,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.761,52	91.452,64	77.236,85	81.706,45	84.143,98	74.280,25	84.079,21	58.547,37	68.770,45	55.760,76	74.753,22	92.807,64	944.300,34	662.549,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	112.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.315,00	160.000,00
Transferências correntes	3.373.967,76	3.485.735,78	3.636.231,25	4.802.278,49	4.009.834,86	4.299.538,40	3.500.499,01	3.734.200,50	4.233.791,48	3.669.911,80	5.596.992,31	3.876.079,83	48.219.061,47	48.788.190,00
Cota parte do FPM	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	1.585.741,93	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.363.163,37	1.471.281,40	22.053.298,05	22.240.000,00
Cota parte do ICMS	984.343,54	958.548,96	915.652,86	901.339,76	1.051.013,49	857.696,15	964.324,81	1.008.540,50	1.228.580,61	1.040.752,23	1.104.921,42	1.231.480,81	12.247.195,14	12.400.000,00
Cota parte do IPVA	36.512,42	24.019,79	16.642,15	30.195,93	435.409,32	171.815,69	172.978,58	150.060,40	153.941,55	59.466,72	40.223,62	35.952,24	1.327.218,41	1.300.000,00
Cota parte do ITR	54.262,88	265.905,21	20.006,44	23.491,86	19.610,38	3.355,16	3.178,19	1.708,76	1.090,87	8.327,41	1.048,20	1.467,61	403.452,97	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.748,82	11.990,68	8.719,05	12.387,94	11.977,48	8.541,38	10.585,44	11.284,86	10.147,99	12.654,26	11.496,82	10.233,32	131.768,04	150.000,00
Transferências do FUNDEB	495.775,12	507.779,21	526.770,53	525.023,39	631.756,46	537.499,56	552.554,47	518.677,69	599.883,57	499.187,03	472.834,37	541.521,59	6.409.262,99	7.900.000,00
Outras transferências correntes	298.143,63	296.780,37	362.864,43	535.412,87	274.325,80	319.417,76	327.945,56	364.480,65	373.433,42	306.614,01	1.603.304,51	584.142,86	5.646.865,87	4.448.190,00
Outras receitas correntes	42.243,95	23.179,17	19.632,67	20.707,99	2.344,03	0,00	10.435,11	1.706,58	281,76	182.708,75	204,58	42.295,47	345.740,06	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	486.754,06	536.235,20	557.317,43	581.012,85	620.750,47	688.524,18	523.999,78	570.208,40	652.094,88	572.822,13	531.148,23	550.083,04	6.870.950,65	6.928.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	486.754,06	536.235,20	557.317,43	581.012,85	620.750,47	688.524,18	523.999,78	570.208,40	652.094,88	572.822,13	531.148,23	550.083,04	6.870.950,65	6.928.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.273.013,73	3.702.068,45	3.359.103,42	4.627.352,90	3.652.263,75	4.232.565,78	3.362.159,76	3.806.447,06	3.875.653,93	3.642.972,49	5.500.931,65	3.870.266,01	46.904.798,93	45.867.539,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.273.013,73	3.702.068,45	3.359.103,42	4.627.352,90	3.652.263,75	4.232.565,78	3.362.159,76	3.806.447,06	3.875.653,93	3.642.972,49	5.000.931,65	3.870.266,01	46.404.798,93	45.367.539,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF – EC 120/22) (VII)	36.360,00	36.360,00	4.848,00	94.536,00	62.496,00	57.288,00	67.704,00	62.496,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	68.640,00	680.808,00	729.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.236.653,73	3.665.708,45	3.354.255,42	4.532.816,90	3.589.767,75	4.175.277,78	3.294.455,76	3.743.951,06	3.812.293,93	3.579.612,49	4.937.571,65	3.801.626,01	45.723.990,93	44.638.339,79

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:3C031F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k=(f+g)-**	**L=(e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**12.438,34**	**11.271,86**	**8.114,06**	**1.250,00**	**14.346,14**	**247.542,27**	**3.835.974,30**	**3.700.712,92**	**3.700.712,92**	**223.490,47**	**159.313,18**	**173.659,32**
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**12.438,34**	**11.271,86**	**8.114,06**	**1.250,00**	**14.346,14**	**247.542,27**	**3.835.974,30**	**3.700.712,92**	**3.700.712,92**	**223.490,47**	**159.313,18**	**173.659,32**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.434,50	750,00	750,00	0,00	2.434,50	20.857,00	52.698,00	52.698,00	52.698,00	0,00	20.857,00	23.291,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.879,26	4.529,36	0,00	349,90	0,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	349,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.069,67	0,00	0,00	0,00	2.069,67	2.010,50	556,02	556,02	556,02	0,00	2.010,50	4.080,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	99,69	0,00	0,00	0,00	99,69	0,00	1.876.267,93	1.873.500,00	1.873.500,00	0,00	2.767,93	2.867,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	118,60	0,00	0,00	0,00	118,60	673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	673,70	792,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.290,47	1.707.590,85	1.575.097,40	1.575.097,40	222.290,47	132.493,45	132.493,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.147,85	2.382,60	534,70	0,00	4.995,75	310,30	11.762,50	11.762,50	11.762,50	0,00	310,30	5.306,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.541,03	3.050,00	2.300,00	1.250,00	4.041,03	1.400,00	59.699,00	59.699,00	59.699,00	1.200,00	200,00	4.241,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**12.438,34**	**11.271,86**	**8.114,06**	**1.250,00**	**14.346,14**	**247.542,27**	**3.835.974,30**	**3.700.712,92**	**3.700.712,92**	**223.490,47**	**159.313,18**	**173.659,32**

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:EC93B182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
03- DESPESA FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	124.715.000,00	144.568.213,91	20.500.272,14	77.908.830,51	100,00	66.659.383,40	23.613.048,63	77.301.299,84	100,00	67.266.914,07
LEGISLATIVA	3.000.000,00	2.692.000,00	507.325,02	1.558.366,25	2,00	1.133.633,75	504.955,10	1.555.996,33	2,01	1.136.003,67
ADMINISTRAÇÃO	10.057.000,00	8.922.450,54	1.581.250,57	5.382.438,61	6,91	3.540.011,93	1.640.530,82	5.314.000,19	6,87	3.608.450,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.003.040,00	4.312.094,99	620.157,27	2.097.516,41	2,69	2.214.578,58	653.167,08	2.028.961,07	2,62	2.283.133,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.320.000,00	1.320.000,00	214.088,97	731.806,99	0,94	588.193,01	214.088,97	731.806,99	0,95	588.193,01
SAÚDE	23.100.500,00	29.267.132,45	4.551.919,25	18.909.338,60	24,27	10.357.793,85	4.968.053,59	18.773.049,18	24,29	10.494.083,27
EDUCAÇÃO	30.530.000,00	31.774.765,26	4.541.282,80	17.390.436,73	22,32	14.384.328,53	4.631.977,52	17.382.952,06	22,49	14.391.813,20
CULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	1.638,50	0,00	13.361,50	0,00	1.638,50	0,00	13.361,50
DIREITOS DA CIDADANIA	430.386,64	438.321,60	70.244,29	228.943,61	0,29	209.377,99	0,00	158.699,32	0,21	279.622,28
URBANISMO	22.099.675,79	24.896.950,67	2.516.023,84	8.902.714,16	11,43	15.994.236,51	2.554.564,54	8.725.139,05	11,29	16.171.811,62
GESTÃO AMBIENTAL	2.313.150,00	2.263.150,00	363.953,14	1.258.673,95	1,62	1.004.476,05	372.360,26	1.255.173,95	1,62	1.007.976,05
AGRICULTURA	6.250.517,61	6.829.019,40	460.083,82	2.537.964,97	3,26	4.291.054,43	725.434,83	2.523.072,97	3,26	4.305.946,43
INDÚSTRIA	4.894.775,58	5.360.265,58	193.160,11	2.198.390,48	2,82	3.161.875,10	569.912,41	2.156.892,88	2,79	3.203.372,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.100,00	98.610,00	14.460,49	61.625,35	0,08	36.984,65	17.483,79	57.225,35	0,07	41.384,65
ENERGIA	1.875.000,00	1.875.000,00	352.977,97	1.110.661,80	1,43	764.338,20	352.977,97	1.110.661,80	1,44	764.338,20
TRANSPORTE	10.029.854,38	19.400.453,42	3.767.207,89	12.353.665,27	15,86	7.046.788,15	5.653.964,86	12.351.430,17	15,98	7.049.023,25
DESPORTO E LAZER	1.326.000,00	1.296.000,00	180.516,12	810.496,54	1,04	485.503,46	187.956,30	800.447,74	1,04	495.552,26
ENCARGOS ESPECIAIS	3.112.000,00	3.487.000,00	565.620,59	2.374.152,29	3,05	1.112.847,71	565.620,59	2.374.152,29	3,07	1.112.847,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	124.715.000,00	144.568.213,91	20.500.272,14	77.908.830,51	100,00	66.659.383,40	23.613.048,63	77.301.299,84	100,00	67.266.914,07

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DF4333F7

CONTABILIDADE
05- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.436.988,50	6.272.351,56	7.075.585,17	8.864.168,48	8.502.059,66	8.143.233,63	7.233.072,81	8.191.931,86	8.169.847,85	7.259.412,41	8.803.506,15	7.106.511,30	92.058.669,38	114.940.920,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	620.530,56	633.274,24	610.284,51	714.237,85	582.642,71	636.890,27	914.013,44	1.593.644,35	874.227,85	798.581,37	740.103,60	829.765,70	9.548.196,45	9.339.150,00
IPTU	119.767,80	90.675,12	90.967,03	70.166,36	69.462,09	109.523,71	276.008,69	772.940,36	203.271,42	269.047,09	183.165,97	178.894,02	2.433.889,66	2.940.000,00
ISS	215.102,61	207.552,85	244.081,96	232.849,66	199.473,85	200.913,42	194.987,81	230.601,05	240.522,37	193.848,55	200.085,70	219.104,28	2.579.124,11	2.226.500,00
ITBI	32.735,00	90.049,92	23.032,75	26.020,00	42.141,49	48.605,00	53.813,26	104.981,34	89.692,55	29.514,40	32.673,87	71.973,24	645.232,82	720.500,00
IRRF	127.746,27	130.907,22	141.836,06	273.954,37	146.353,42	156.362,73	148.287,37	148.853,71	161.135,49	138.767,18	153.641,74	171.262,29	1.899.107,85	1.410.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.178,88	114.089,13	110.366,71	111.247,46	125.211,86	121.485,41	240.916,31	336.267,89	179.606,02	167.404,15	170.536,32	188.531,87	1.990.842,01	2.042.150,00
Contribuições	155.425,38	133.949,68	146.056,01	159.162,59	143.543,31	163.716,47	168.942,92	248.675,03	163.400,57	177.463,66	165.055,94	152.907,49	1.978.299,05	2.300.000,00
Receita patrimonial	81.968,57	62.318,97	67.333,10	76.880,37	74.742,64	76.178,16	104.349,78	83.555,34	111.791,93	88.298,76	87.464,95	107.028,48	1.021.911,05	3.413.250,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.147,28	61.328,74	66.342,87	73.346,89	73.752,41	76.178,16	101.432,67	80.906,84	108.512,18	88.298,76	84.906,70	104.468,81	998.622,31	3.328.750,57
Outras Receitas Patrimoniais	2.821,29	990,23	990,23	3.533,48	990,23	0,00	2.917,11	2.648,50	3.279,75	0,00	2.558,25	2.559,67	23.288,74	84.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	376,00	232,00	336,00	256,00	400,00	1.168,00	225,00	3.564,07	2.191,05	1.386,00	1.152,00	732,00	12.018,12	50.000,00
Transferências correntes	5.566.167,21	5.427.932,37	6.238.025,25	7.903.211,66	7.694.929,76	7.259.922,37	6.038.585,59	6.258.392,54	7.012.305,21	6.188.333,74	7.800.609,46	6.003.221,94	79.391.637,10	99.728.520,00
Cota parte do FPM	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.670.017,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.253.340,71	2.206.922,09	33.079.947,08	38.000.000,00
Cota parte do ICMS	1.327.879,53	1.293.082,65	1.235.215,82	1.215.907,43	1.368.896,07	1.113.633,76	1.252.080,56	1.309.490,26	1.595.190,62	1.351.314,02	1.409.585,56	1.573.738,07	16.046.014,35	21.000.000,00
Cota parte do IPVA	88.453,41	62.991,54	56.036,80	75.955,06	1.472.768,13	528.790,29	497.716,50	406.475,39	390.386,90	132.098,13	102.419,98	94.329,69	3.908.421,82	4.560.000,00
Cota parte do ITR	7.513,09	34.860,59	920,83	259,43	676,80	864,69	131,07	147,45	785,93	443,66	488,66	765,70	47.857,90	66.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.849,15	16.175,40	11.762,00	16.711,34	15.551,56	11.090,13	13.744,14	14.652,25	13.176,17	16.430,33	14.927,49	13.286,96	173.356,92	312.000,00
Transferências do FUNDEB	1.070.245,30	1.094.429,18	1.132.689,46	1.128.385,27	1.481.737,16	1.173.660,46	1.209.116,74	1.136.181,58	1.316.726,78	1.108.296,48	1.052.767,37	1.201.139,35	14.105.375,13	19.500.000,00
Outras transferências correntes	816.454,70	795.325,68	1.123.036,64	1.304.353,01	685.282,80	830.063,99	862.398,63	872.274,14	895.968,62	965.385,92	1.967.079,69	913.040,08	12.030.663,90	16.290.520,00
Outras receitas correntes	12.520,78	14.644,30	13.550,30	10.420,01	5.801,24	5.358,36	6.956,08	4.100,53	5.931,24	5.348,88	9.120,20	12.855,69	106.607,61	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	692.009,84	707.635,47	807.249,38	842.256,14	1.105.581,93	1.051.239,56	793.413,99	849.987,34	959.921,93	822.930,24	700.857,56	782.852,09	10.115.935,47	11.817.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	692.009,84	707.635,47	807.249,38	842.256,14	1.105.581,93	1.051.239,56	793.413,99	849.987,34	959.921,93	822.930,24	700.857,56	782.852,09	10.115.935,47	11.817.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.744.978,66	5.564.716,09	6.268.335,79	8.021.912,34	7.396.477,73	7.091.994,07	6.439.658,82	7.341.944,52	7.209.925,92	6.436.482,17	8.102.648,59	6.323.659,21	81.942.733,91	103.123.320,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	1.000.000,00	0,00	1.200.000,00	4.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.744.978,66	5.514.716,09	6.268.335,79	8.021.912,34	7.396.477,73	7.091.994,07	6.439.658,82	7.341.944,52	7.209.925,92	6.286.482,17	7.102.648,59	6.323.659,21	80.742.733,91	98.973.320,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	133.320,00	133.320,00	133.320,00	266.640,00	132.220,00	133.388,00	164.052,00	143.220,00	142.560,00	142.560,00	142.560,00	142.560,00	1.809.720,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.611.658,66	5.381.396,09	6.135.015,79	7.755.272,34	7.264.257,73	6.958.606,07	6.275.606,82	7.198.724,52	7.067.365,92	6.143.922,17	6.960.088,59	6.181.099,21	78.933.013,91	97.773.320,57

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:04A76AE6

CONTABILIDADE
07- RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO A AGOSTO DE 2023													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo e = (a + b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo = (f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) EXECUTIVO	**(I) 0,00**	**492.591,79**	**492.591,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.975.202,27**	**1.257.919,99**	**1.257.919,99**	**0,00**	**1.717.282,28**	**1.717.282,28**
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**492.591,79**	**492.591,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.975.202,27**	**1.257.919,99**	**1.257.919,99**	**0,00**	**1.717.282,28**	**1.717.282,28**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.325,27	9.325,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0,00	6.265,63	6.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	25.748,37	25.748,37	0,00	0,00	0,00	60.650,76	60.650,76	60.650,76	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	49.215,03	49.215,03	0,00	0,00	0,00	2.718.725,07	1.042.654,51	1.042.654,51	0,00	1.676.070,56	1.676.070,56
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	207.606,83	207.606,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	150.072,73	150.072,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21.544,36	21.544,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	0,00	6.147,16	6.147,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	16.666,41	16.666,41	0,00	0,00	0,00	195.826,44	154.614,72	154.614,72	0,00	41.211,72	41.211,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**492.591,79**	**492.591,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.975.202,27**	**1.257.919,99**	**1.257.919,99**	**0,00**	**1.717.282,28**	**1.717.282,28**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:EFFFE95A

CONTABILIDADE
14- DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.822.356,03	3.009.282,70	2.858.446,11	4.805.648,15	3.489.451,01	3.048.051,19	3.043.915,64	3.233.477,26	3.066.390,88	3.033.793,84	4.210.024,00	3.239.171,89	39.860.008,70	0,00
Pessoal Ativo	2.764.081,02	2.951.007,69	2.800.171,10	4.717.797,50	3.427.801,81	2.986.401,99	2.975.546,44	3.164.374,73	3.000.337,49	2.967.740,45	4.113.707,84	3.172.705,25	39.041.673,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.264.842,11	2.456.691,90	2.295.492,48	3.724.388,41	2.857.981,86	2.454.540,53	2.440.860,32	2.632.071,21	2.463.935,23	2.435.275,51	3.557.820,23	2.625.394,43	32.209.294,22	0,00
Obrigações Patronais	499.238,91	494.315,79	504.678,62	993.409,09	569.819,95	531.861,46	534.686,12	532.303,52	536.402,26	532.464,94	555.887,61	547.310,82	6.832.379,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	58.275,01	58.275,01	58.275,01	87.850,65	61.649,20	61.649,20	61.649,20	62.382,53	59.333,39	59.333,39	89.596,16	59.813,84	778.082,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	58.275,01	58.275,01	58.275,01	87.850,65	61.649,20	61.649,20	61.649,20	62.382,53	59.333,39	59.333,39	89.596,16	59.813,84	778.082,59	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.652,80	40.252,80	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	137.984,12	125.996,01	138.379,28	286.345,63	100.930,19	93.719,74	93.937,30	94.048,14	94.124,24	91.862,56	126.420,82	217.373,51	1.601.121,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	137.984,12	125.996,01	138.379,28	286.345,63	100.930,19	93.719,74	93.937,30	94.048,14	94.124,24	91.862,56	126.420,82	217.373,51	1.601.121,54	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.684.371,91	2.883.286,69	2.720.066,83	4.519.302,52	3.388.520,82	2.954.331,45	2.949.978,34	3.139.429,12	2.972.266,64	2.941.931,28	4.083.603,18	3.021.798,38	38.258.887,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.942.733,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.809.720,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	78.933.013,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	38.258.887,16	48,47%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.623.827,51	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.492.636,14	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.361.444,76	48,6%
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2023 08:32		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5CEC7F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA4B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													R$ 1,00
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL(ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.865.332,82**	**3.743.451,91**	**3.062.581,91**	**5.175.550,23**	**3.560.733,65**	**3.581.935,85**	**3.347.118,57**	**3.161.736,26**	**3.686.154,53**	**3.195.364,08**	**4.578.850,08**	**3.351.657,80**	**43.310.467,69**	**36.994.970,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.008,66	539.502,33	206.563,42	298.934,69	177.610,81	207.760,65	294.401,80	263.112,83	247.576,64	241.858,50	170.238,78	209.682,44	3.129.251,55	3.071.000,00
I.P.T.U.	91.785,82	331.503,56	74.238,39	68.877,85	12.615,29	35.389,41	19.455,06	22.190,61	37.963,97	14.641,19	12.879,31	12.671,31	734.211,77	888.500,00
I.S.S.	55.621,67	32.011,68	67.664,28	30.721,97	39.588,14	45.691,17	79.144,90	30.119,44	51.020,48	76.733,31	51.482,09	54.020,68	613.819,81	500.000,00
I.T.B.I.	22.391,75	53.195,43	17.527,07	22.860,87	17.509,65	22.871,72	64.825,86	74.468,43	43.441,59	48.526,14	3.249,79	36.740,89	427.609,19	400.000,00
I.R.R.F.	49.985,41	52.034,50	4.106,25	130.384,12	58.686,30	59.261,20	59.506,26	54.883,98	61.325,58	54.985,51	52.904,56	56.724,17	694.787,84	647.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.224,01	70.757,16	43.027,43	46.089,88	49.211,43	44.547,15	71.469,72	81.450,37	53.825,02	46.972,35	49.723,03	49.525,39	658.822,94	635.000,00
Contribuições	51.483,45	137.353,41	47.891,25	51.249,52	34.772,47	37.266,06	38.431,04	42.246,03	45.914,35	33.579,57	34.618,24	37.719,35	592.524,74	680.000,00
Receita Patrimonial	172.033,59	147.768,54	129.955,40	167.678,52	151.406,95	128.808,90	152.745,55	120.924,43	148.259,71	134.353,76	126.144,13	133.980,11	1.714.059,59	5.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	171.523,59	147.407,24	129.715,40	167.678,52	151.009,69	128.448,90	152.325,55	120.744,43	147.881,58	133.963,76	125.874,13	133.550,76	1.710.123,55	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	510,00	361,30	240,00	0,00	397,26	360,00	420,00	180,00	378,13	390,00	270,00	429,35	3.936,04	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.366.945,22	2.917.427,63	2.676.640,89	4.642.360,21	3.196.124,44	3.205.538,05	2.858.684,95	2.733.449,33	3.214.505,94	2.783.377,86	4.244.250,77	2.957.894,84	37.797.200,13	33.238.970,56
Cota-Parte do F.P.M.	1.119.886,02	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,53	16.050.000,00

Cota-Parte do I.C.M.S.	622.974,56	606.649,61	579.501,39	570.442,87	700.868,59	575.095,58	645.925,67	675.296,79	821.462,58	691.339,25	719.883,85	818.034,30	8.027.475,04	7.860.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	30.479,75	24.802,56	24.495,63	46.320,72	451.975,18	20.663,95	161.226,37	157.364,98	160.745,42	181.831,70	32.741,76	36.408,24	1.329.056,26	1.200.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	10.767,60	121.250,52	11.633,93	11.729,17	11.143,38	10.887,77	1.328,80	978,43	999,56	5.378,81	-4.210,46	959,45	182.846,96	125.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.435,64	7.588,69	5.518,13	7.840,12	7.956,25	143.233,06	4.652,99	7.496,18	6.740,99	-126.774,86	7.636,98	6.797,67	86.121,84	70.000,00
Transferências do FUNDEB	352.148,14	360.674,74	374.164,16	372.624,35	467.740,71	400.116,22	411.740,03	387.542,28	447.633,21	374.519,61	355.227,54	406.099,04	4.710.230,03	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	217.620,78	725.295,12	336.513,06	1.546.950,18	221.431,71	254.631,95	532.112,11	245.184,95	376.889,09	349.900,74	1.506.300,74	586.135,09	6.898.965,52	3.133.970,56
Outras Receitas Correntes	2.861,90	1.400,00	1.530,95	15.327,29	818,98	2.562,19	2.855,23	2.003,64	29.897,89	2.194,39	3.598,16	12.381,06	77.431,68	0,00
DEDUÇÕES (II)	**359.434,85**	**344.349,72**	**398.254,64**	**415.041,29**	**501.390,35**	**510.157,97**	**383.020,23**	**420.144,38**	**477.996,67**	**411.791,44**	**343.911,42**	**393.132,11**	**4.958.625,07**	**4.851.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	359.434,85	344.349,72	398.254,64	415.041,29	501.390,35	510.157,97	383.020,23	420.144,38	477.996,67	411.791,44	343.911,42	393.132,11	4.958.625,07	4.851.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.505.897,97**	**3.399.102,19**	**2.664.327,27**	**4.760.508,94**	**3.059.343,30**	**3.071.777,88**	**2.964.098,34**	**2.741.591,88**	**3.208.157,86**	**2.783.572,64**	**4.234.938,66**	**2.958.525,69**	**38.351.842,62**	**32.143.970,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.050.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	2.220.711,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.455.186,97	3.399.102,19	2.664.327,27	4.760.508,94	3.059.343,30	3.071.777,88	2.964.098,34	2.741.591,88	3.208.157,86	2.783.572,64	3.064.938,66	2.958.525,69	36.131.131,62	32.143.970,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.992,00	41.664,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	335.616,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.455.186,97	3.399.102,19	2.664.327,27	4.760.508,94	3.059.343,30	3.071.777,88	2.839.106,34	2.699.927,88	3.165.917,86	2.741.332,64	3.022.698,66	2.916.285,69	35.795.515,62	31.643.970,56
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 15:56:33.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:4ED73C46

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO4B2023

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2023 / MÊS AGOSTO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	63.436,87	368.411,14	349.361,57	11.592,77	70.893,67	121.432,82	4.942.811,28	1.680.789,06	1.579.965,17	26.191,36	3.458.087,57	3.528.981,24
PODER EXECUTIVO	63.436,87	368.411,14	349.361,57	11.592,77	70.893,67	121.432,82	4.942.811,28	1.680.789,06	1.579.965,17	26.191,36	3.458.087,57	3.528.981,24
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	13.909,99	0,00	0,00	0,00	13.909,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.909,99
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08	836,26	0,00	0,00	0,00	0,00	836,26	836,34
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.001,68	0,00	0,00	0,00	4.001,68	18.662,41	0,00	13.777,60	13.777,60	0,00	4.884,81	8.886,49
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT	0,00	979,94	979,94	0,00	0,00	0,00	707,50	707,50	707,50	0,00	0,00	0,00
SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	0,00	31.851,32	26.365,31	0,00	5.486,01	0,00	39.469,94	22.006,78	22.006,78	8.912,40	8.550,76	14.036,77
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.270,64	16.259,63	0,00	11,01	0,00	44.808,15	38.915,19	38.915,17	133,15	5.759,83	5.770,84
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.722,27	208.709,71	208.247,17	106,22	3.078,59	22.136,03	1.676.695,11	506.925,12	496.063,95	0,00	1.202.767,19	1.205.845,78
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	15.796,40	0,00	0,00	0,00	15.796,40	34.551,85	0,00	27.778,31	27.778,31	0,00	6.773,54	22.569,94
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	3.650,29	3.475,99	0,00	174,30	0,00	231.733,69	86.813,75	86.813,75	0,00	144.919,94	145.094,24
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	4.585,03	0,00	0,00	0,00	4.585,03	17.863,42	0,00	0,00	0,00	0,00	17.863,42	22.448,45
SECRETARIA DE SAÚDE	22.176,38	0,00	70,31	0,00	22.106,07	27.224,60	0,00	0,00	0,00	0,00	27.224,60	49.330,67
SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	0,00	22.735,08	11.043,97	11.486,55	204,56	0,00	2.473.966,79	555.894,08	467.996,48	400,00	2.005.570,31	2.005.774,87

Total (III) = (I + II):	**63.436,87**	**368.411,14**	**349.361,57**	**11.592,77**	**70.893,67**	**121.432,82**	**4.942.811,28**	**1.680.789,06**	**1.579.965,17**	**26.191,36**	**3.458.087,57**	**3.528.981,24**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 16:10:22.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:D25CB8A1

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL2Q2023

PODER EXECUTIVO													Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL(ULTIMOS12MESES)(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.365.732,52	1.294.386,07	1.402.497,47	2.103.647,58	1.365.339,60	1.275.334,68	1.305.678,24	1.236.202,85	1.259.469,81	2.295.548,81	1.403.283,45	1.223.139,64	17.530.260,72	104.000,00
Pessoal Ativo	1.112.495,44	1.036.617,54	1.152.500,39	1.842.574,44	1.323.459,37	1.231.349,40	1.263.798,01	1.194.322,62	1.217.583,58	1.739.047,91	1.305.777,99	1.181.253,41	15.600.780,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	931.905,44	936.275,66	937.139,75	1.483.017,92	1.071.526,10	1.002.322,98	1.011.440,09	989.377,22	973.061,17	1.459.709,26	991.300,62	1.003.369,75	12.790.445,96	0,00
Obrigações Patronais	180.590,00	100.341,88	215.360,64	359.556,52	251.933,27	229.026,42	252.357,92	204.945,40	244.522,41	279.338,65	314.477,37	177.883,66	2.810.334,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.635,50	46.966,95	39.635,50	49.391,34	41.880,23	43.985,28	41.880,23	41.880,23	41.886,23	62.119,07	41.887,29	41.886,23	533.034,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	980,59	5.126,82	0,00	19.511,70	20.641,43	20.832,80	20.641,43	20.641,43	20.641,43	30.962,15	20.642,49	20.641,43	201.263,70	0,00
Pensões	38.654,91	41.840,13	39.635,50	29.879,64	21.238,80	23.152,48	21.238,80	21.238,80	21.244,80	31.156,92	21.244,80	21.244,80	331.770,38	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	213.601,58	210.801,58	210.361,58	211.681,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.381,83	55.618,17	0,00	1.396.446,54	104.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	41.664,00	0,00	0,00	86.624,16	54.142,53	57.365,77	72.499,81	73.404,15	385.700,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	41.664,00	0,00	0,00	86.624,16	54.142,53	57.365,77	72.499,81	73.404,15	385.700,42	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.365.732,52	1.294.386,07	1.402.497,47	2.103.647,58	1.323.675,60	1.275.334,68	1.305.678,24	1.149.578,69	1.205.327,28	2.238.183,04	1.330.783,64	1.149.735,49	17.144.560,30	104.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.351.977,44**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.170.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF	**335.616,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	**36.846.361,44**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**17.248.560,30**	**46.81%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**19.897.035,18**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**18.902.183,42**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**17.907.331,66**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 26/09/2023, às 16:33:37.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:BFEBD7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 RECEITACORRENTELIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.929.456,21	7.976.640,42	7.556.486,73	10.264.821,68	9.130.699,87	8.301.018,99	7.956.423,44	8.361.540,22	9.749.107,46	9.292.941,14	10.791.398,70	7.375.170,54	103.685.705,40	125.508.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	787.997,58	819.494,25	820.995,92	1.104.143,42	740.984,89	611.600,56	1.045.593,03	741.090,07	1.100.854,37	1.554.270,82	980.062,75	1.058.111,76	11.365.199,42	14.940.000,00
IPTU	16.905,87	23.126,57	28.740,18	28.382,91	18.741,08	18.419,28	62.500,03	112.563,87	331.268,05	90.337,84	83.177,65	66.079,06	880.242,39	1.000.000,00
ISS	383.205,56	453.901,79	400.183,50	417.341,49	392.037,60	425.475,24	576.898,96	436.859,57	433.371,03	455.088,46	490.432,42	506.951,64	5.371.747,26	7.080.000,00
ITBI	82.981,81	53.023,70	88.270,42	102.804,86	20.389,54	34.300,32	45.008,34	59.046,36	55.593,79	303.519,25	90.678,44	51.409,85	987.026,68	1.000.000,00
IRRF	216.167,90	196.264,28	201.780,23	443.779,75	224.141,24	38.465,13	270.835,72	43.034,38	189.076,29	614.601,36	221.911,42	234.771,69	2.894.829,39	4.960.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.736,44	93.177,91	102.021,59	111.834,41	85.675,43	94.940,59	90.349,98	89.585,89	91.545,21	90.723,91	93.862,82	198.899,52	1.231.353,70	900.000,00
Contribuições	321.106,00	317.865,45	321.332,20	330.189,99	568.446,48	343.710,29	332.618,78	341.570,50	332.704,38	341.665,72	339.253,17	66.154,50	3.956.617,46	4.102.000,00
Receita patrimonial	387.997,11	890.502,26	311.511,30	388.678,67	843.867,13	248.232,06	639.504,81	581.009,51	1.007.373,71	1.188.919,68	844.380,95	205.938,53	7.537.915,72	7.588.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	387.997,11	890.111,23	311.117,85	387.906,40	843.867,13	248.232,06	639.504,81	581.009,51	1.007.373,71	1.188.919,68	844.380,95	205.938,53	7.536.358,97	7.588.000,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	391,03	393,45	772,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.556,75	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	5.369.448,24	5.806.178,85	6.041.367,01	8.355.973,03	6.944.037,95	7.022.039,74	5.837.668,89	6.434.458,70	7.229.267,30	6.126.675,17	8.604.769,46	6.035.457,27	79.807.341,61	98.078.000,00
Cota parte do FPM	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.670.017,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.253.340,43	2.206.922,09	33.079.946,80	39.220.000,00
Cota parte do ICMS	1.291.216,54	1.257.380,38	1.201.111,28	1.182.336,01	1.545.708,85	1.273.266,92	1.431.559,28	1.497.198,33	1.823.852,26	1.545.017,30	1.668.644,16	1.828.197,65	17.545.488,96	18.140.000,00
Cota parte do IPVA	56.456,15	53.414,50	33.907,17	69.234,32	804.331,68	359.235,01	374.408,87	315.576,88	313.783,47	126.831,02	75.378,26	85.964,80	2.668.522,13	3.000.000,00
Cota parte do ITR	48.577,96	234.706,58	18.400,55	11.001,06	8.093,25	12.344,93	3.529,50	11.934,50	9.870,31	10.037,92	33.247,08	22.463,82	424.207,46	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.411,55	15.728,81	11.437,24	16.249,95	17.780,80	12.679,84	15.714,30	16.752,58	15.064,90	18.785,52	17.067,25	15.191,55	187.864,29	300.000,00
Transferências do FUNDEB	943.023,06	965.497,06	1.001.052,31	997.302,58	1.311.415,99	1.109.895,79	1.141.953,35	1.069.687,77	1.241.223,71	1.037.587,92	983.927,97	1.132.553,35	12.935.120,86	19.270.000,00
Outras transferências correntes	774.990,95	1.148.384,19	1.097.094,76	1.918.208,99	586.690,14	652.798,20	667.105,64	1.004.137,17	1.025.402,46	774.050,29	2.573.164,31	744.164,01	12.966.191,11	17.548.000,00
Outras receitas correntes	62.907,28	142.599,61	61.280,30	85.836,57	33.363,42	75.436,34	101.037,93	263.411,44	78.907,70	81.409,75	22.932,37	9.508,48	1.018.631,19	800.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.109.073,57	1.687.237,94	1.178.376,80	1.288.399,25	2.106.289,85	1.420.755,80	1.499.482,46	1.583.986,14	2.074.338,22	2.154.857,51	1.634.396,33	831.739,93	18.568.933,80	16.350.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	256.250,58	257.645,64	257.385,06	264.681,05	503.553,69	276.801,40	271.638,32	272.494,57	269.584,54	271.662,17	270.919,02	0,00	3.172.616,04	3.102.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	34.617,36	34.617,36	34.617,36	34.617,36	0,00	62.836,29	62.836,29	62.836,29	62.836,29	62.836,29	0,00	0,00	452.650,89	800.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	131.808,35	656.515,45	87.238,77	153.045,69	593.549,85	29.249,01	359.285,91	376.528,56	749.389,19	957.281,67	619.207,96	0,00	4.713.100,41	2.348.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	686.397,28	738.459,49	799.135,61	836.055,15	1.009.186,31	1.051.869,10	805.721,94	872.126,72	992.528,20	863.077,38	744.269,35	831.739,93	10.230.566,46	10.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.820.382,64	6.289.402,48	6.378.109,93	8.976.422,43	7.024.410,02	6.880.263,19	6.456.940,98	6.777.554,08	7.674.769,24	7.138.083,63	9.157.002,37	6.543.430,61	85.116.771,60	109.158.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	226.323,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.726.323,45	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.820.382,64	6.289.402,48	6.151.786,48	8.976.422,43	7.024.410,02	6.880.263,19	6.456.940,98	6.777.554,08	7.674.769,24	7.138.083,63	7.657.002,37	6.543.430,61	83.390.448,15	108.558.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	58.176,00	79.992,00	363,60	19.345,19	7.812,00	0,00	29.636,97	12.613,19	12.721,19	12.721,19	270.864,54	97.680,00	601.925,87	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.762.206,64	6.209.410,48	6.151.422,88	8.957.077,24	7.016.598,02	6.880.263,19	6.427.304,01	6.764.940,89	7.662.048,05	7.125.362,44	7.386.137,83	6.445.750,61	82.788.522,28	107.558.000,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:314AB1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 RESTOS PODER E ORGAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**23.623,90**	**442.490,03**	**388.664,02**	**621,32**	**76.828,59**	**190.303,95**	**8.347.868,03**	**7.143.874,31**	**7.127.116,69**	**350.583,56**	**1.060.471,73**	**1.137.300,32**
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	**23.623,90**	**442.438,71**	**388.664,02**	**570,00**	**76.828,59**	**190.303,95**	**8.338.090,61**	**7.143.874,31**	**7.127.116,69**	**340.806,14**	**1.060.471,73**	**1.137.300,32**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	9,26	36.633,67	24.967,54	0,00	11.675,39	29.448,71	327.455,90	169.957,08	168.970,08	26.362,24	161.572,29	173.247,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	107,65	6.541,90	4.935,20	0,00	1.714,35	8.800,00	17.426,01	9.013,24	9.013,24	0,00	17.212,77	18.927,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	2.611,09	41.077,90	37.653,80	0,00	6.035,19	29.287,99	314.662,74	280.686,49	280.561,65	27.847,19	35.541,89	41.577,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	19.082,97	18.801,71	0,00	281,26	0,10	45.918,88	45.608,59	45.608,59	0,10	310,29	591,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	70,27	65.644,49	62.532,06	0,00	3.182,70	372,40	2.044.468,33	1.424.806,19	1.424.806,19	0,01	620.034,53	623.217,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	5.631,15	56.718,02	28.742,62	0,00	33.606,55	78.376,97	3.152.619,55	3.075.140,65	3.062.123,87	79.975,03	88.897,62	122.504,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.092,87	129.703,21	125.982,26	570,00	18.243,82	32.431,05	2.102.760,59	1.828.674,99	1.826.045,99	174.204,32	134.941,33	153.185,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	1.210,81	1.106,80	0,00	104,01	0,00	1.106,80	1.106,80	1.106,80	0,00	0,00	104,01
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	5.296,62	3.697,07	0,00	1.599,55	0,00	107.855,82	85.616,79	85.616,79	20.771,22	1.467,81	3.067,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO	101,61	80.529,12	80.244,96	0,00	385,77	11.586,73	223.815,99	223.263,49	223.263,49	11.646,03	493,20	878,97

AMBIENTE												
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do	**0,00**	**51,32**	**0,00**	**51,32**	**0,00**	**0,00**	**9.777,42**	**0,00**	**0,00**	**9.777,42**	**0,00**	**0,00**
Manutenção do Tijucas do Sul Prev	0,00	51,32	0,00	51,32	0,00	0,00	9.777,42	0,00	0,00	9.777,42	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**502.777,10**	**502.777,10**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	**0,00**	**502.777,10**	**502.777,10**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	4.074,45	4.074,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	28.187,22	28.187,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.260,91	9.260,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	0,00	45.541,06	45.541,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	9.408,36	9.408,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	22.252,20	22.252,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	240.704,34	240.704,34	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	127.957,30	127.957,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	4.960,12	4.960,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	9.813,86	9.813,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	617,28	617,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**23.623,90**	**945.267,13**	**891.441,12**	**621,32**	**76.828,59**	**190.304,33**	**8.347.868,03**	**7.143.874,31**	**7.127.116,69**	**350.583,94**	**1.060.471,73**	**1.137.300,32**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2023 08:51												

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:A15B33E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.549.238,84	1.367.894,74	1.456.161,48	2.698.264,38	1.441.632,08	1.459.666,01	1.516.047,81	1.584.037,26	1.583.936,78	1.544.529,57	2.167.753,30	1.746.092,03	20.115.254,28	0,00
Pessoal Ativo	1.549.238,84	1.367.894,74	1.456.161,48	2.698.264,38	1.441.632,08	1.459.666,01	1.516.047,81	1.584.037,26	1.583.936,78	1.544.529,57	1.588.253,37	1.587.338,27	19.377.000,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.187.601,06	1.197.720,34	1.190.008,45	2.206.175,35	1.197.248,61	1.217.400,78	1.262.115,11	1.318.960,42	1.312.136,13	1.273.751,10	1.316.212,51	1.315.424,32	15.994.754,18	0,00
Obrigações Patronais	361.637,78	170.174,40	266.153,03	492.089,03	244.383,47	242.265,23	253.932,70	265.076,84	271.800,65	270.778,47	272.040,86	271.913,95	3.382.246,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.499,93	158.753,76	738.253,69	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	25.863,47	0,00	115.347,02	56.199,83	57.858,76	54.684,00	54.684,00	61.875,30	120.440,78	71.179,70	74.735,09	692.867,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	25.863,47	0,00	115.347,02	1.515,83	4.492,20	0,00	0,00	6.483,71	65.000,78	15.739,70	19.295,09	253.737,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	54.684,00	53.366,56	54.684,00	54.684,00	55.391,59	55.440,00	55.440,00	55.440,00	439.130,15	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.549.238,84	1.342.031,27	1.456.161,48	2.582.917,36	1.385.432,25	1.401.807,25	1.461.363,81	1.529.353,26	1.522.061,48	1.424.088,79	2.096.573,60	1.671.356,94	19.422.386,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.776.817,53**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**-437.233,72**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**448.416,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**37.765.635,25**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**19.422.386,33**	**51.43%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.393.443,04**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.373.770,89**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.354.098,74**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2023, às 16:07:03.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F0DC5B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - 2º QUADRIMESTRE - 2023

Relatório da Secretaria da Assistência Social Demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a agosto de 2023, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias e Secretaria da Ação Social:

Fonte	**Origem**	**Valor R$**
000	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	R$ 2.485.411,29
	TOTAL	R$ 2.485.411,29

GASTOS POR FONTE DE RECURSOS

2º Quadrimestre - 2023

Fonte Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	**Valor** **R$** 2.476.323,56
TOTAL	**R$** 2.476.323,56

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DOS GASTOS COM AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

Saldo Anterior 31/12/2022			
Todas as Fontes		R$ 2.703,59	
Receitas		R$ 2.485.411,29	
Contas a Pagar		R$ 56.377,09	
Restos a Pagar (não pago)		R$ 0,00	
Restos a Pagar (pago)			R$ 0,00
Despesas			R$ 2.476.323,56
Saldo Atual (31/08/2023)			R$ 68.168,41
Total	**R$ 2.544.491,97**		**R$ 2.544.491,97**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o 2º Quadrimestre - 2023

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	861.794,76	34,81%
Outras Despesas Correntes	1.356.587,80	54,78%
Investimento	257.930,00	10,41%
TOTAL	**2.476.312,56**	**100,00%**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA/POR QUADRIMESTRE

Categoria Econômica	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Pessoal e Encargos	442.389,24	419.405,52	
Outras Despesas Correntes	565.438,25	791.149,55	
Investimento	0,00	257.930,00	
TOTAL	**1.007.827,49**	**1.468.485,07**	

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Valor	
Manutenção de Atividades do Idoso	44.243,13	1,79%
Manutenção do Conselho Tutelar	153.127,59	6,19%
Manutenção da APAE	18.428,44	0,74%
Programa Benefícios Eventuais	691.366,45	27,93%
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	580.995,48	23,46%
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	256.548,09	10,36%
Centro de Apoio e Assistência a Criança e do Adolescente	76.926,57	3,10%
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	29.187,47	1,17%
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	16.117,93	0,65%
Manutenção do Bloco de Financiamento de Prot. Social Esp. De Média e Alta Complexidade.	230,76	0,01%
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	516.069,33	20,84%
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam e Cadastro Único	10.742,33	0,43%
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	82.328,99	3,33%

TOTAL	**2.476.312,56**	**100,00%**

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	1º Quad.	2ºQuad.	3º
Manutenção de Atividades do Idoso	18.709,48	25.533,65	
Manutenção do Conselho Tutelar	79.891,34	73.236,25	
Manutenção da APAE	0,00	18.428,44	
Programa Benefícios Eventuais	316.185,38	375.181,07	
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	299.558,18	281.437,30	
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	115.962,45	140.585,64	
Centro de Apoio e Assistência a Criança e do Adolescente	30.849,03	46.077,54	
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	25.931,37	3.256,10	
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	9.022,93	7.095,00	
Manutenção do Bloco de Financiamento de Prot. Social Esp. De Média e Alta Complexidade.	0,00	230,76	
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	68.110,69	447.958,64	
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam e Cadastro Único	9.349,17	1.393,16	
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	34.257,47	48.071,52	
TOTAL	**1.007.827,49**	**1.468.485,07**	

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º Quadrimestre/2023**, o valor de R$ 1.007.827,49 (hum milhão sete mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), no **2º Quadrimestre/2**023 R$ 1.468.485,07 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), totalizando no período R$ **2.476.312**,56 (dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

PARTE OPERACIONAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Janeiro a agosto de 2023

1 - Apresentação

O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade da Criança e do adolescente no âmbito das políticas publicas, constitui-se de documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, viabilizando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A Instrução Normativa nº 36/2009, tem por finalidade dotar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, em forma operacional que permita a aferição, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias dos Municípios devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

Como órgãos fiscalizadores e orientadores da política da criança e do adolescente, o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

2 - Objetivo

Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política da Criança e do Adolescente as ações que o Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre quanto a qualidade da prestação dos serviços. É objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política da Criança e do Adolescente.

3 - Controle Social

Constitui-se de importante passo para a construção da cidadania e equivale ao monitoramento e avaliação das políticas públicas, a fim de que sejam efetivadas de acordo com as reais necessidades da população. No que se refere à Política da Criança e do Adolescente o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está organizado no município através da Lei n°2453/2023 de 21/03/2023. É um órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de que os direitos fundamentais sejam realmente efetivados.

O CMDCA possui local específico dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de seus trabalhos e recebe todo tipo de apoio técnico e administrativo para desempenhar suas funções.

Na Assembleia realizada no dia 20 de janeiro de 2022, fez-se a avaliação das metas e prioridades do Plano Decenal de atendimento da criança e do adolescente com vigência 2015 a 2025, onde foram discutidas e aprovadas diretrizes as quais devem ser utilizadas para a elaboração dos planos Orçamentários destinados a esta política pública no Município.

Com a publicação do Decreto Municipal nº 4750/2022, de 20 de janeiro de 2022, fica constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, para o biênio 2022/2024.

4 - Ações e metas desenvolvidas

4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento a Criança e o Adolescente no ano de 2022:

Equipamentos	Serviços	Objetivos alcançados
CREAS – Centro de Referencia Especializado em Serviço Social	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços da Proteção Social Especial à crianças e adolescentes vitimas de violência física, psicológica e abuso sexual.	Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;

		Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Possibilitar a convivência comunitária o acesso à rede de políticas públicas;
CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos; Programa Leite das Crianças; PAIF – Programa de Atenção Integral a Família – Grupo de Gestantes e Nutrizes; (No mês de janeiro e fevereiro as técnicas revezam nas férias, tendo uma redução de atendimentos, as atividades coletivas iniciam em março, no entanto devido a pandemia do Covid-19 as mesmas foram suspensas sem previsão de retorno. Esse quantitativo se dá em virtude do atendimento individual e familiar, visitas domiciliares e acompanhamento a fim de monitorar as famílias mais vulneráveis. **(uma média de 1100 famílias atendidas mensalmente)**	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
CEACA – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 7 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; (média de 75 alunos dia - atendimentos no mês 1500)	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Conselho Tutelar	Encaminhamento a Rede de Atendimento e Apoio a Criança e ao Adolescente;	Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

	Acolhida e escuta a criança e ao adolescente; Visitas domiciliares; Atendimentos as denuncias recebidas; Alimentação do SIPIA; Encaminhamento de Documentação a Vara da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca de Catanduva; Atendimento a Ficha Fica; Visitas e Orientações nas Escolas; Atendimento a crianças e adolescentes de outros Municípios. (media de 18 atendimentos dia, contando os plantões dos feriados e finais de semana)	Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Garantir o a proteção integrar e o acesso a todos os direitos preconizados as crianças e aos adolescentes através do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Prevenir e dar encaminhamento ao tratamento às vitima de todos os tipos de violência acometida contra a infância e juventude; Garantir o acesso e permanência de toda criança e adolescente na Escola.

4.2 Metas desenvolvidas em atendimento a Criança e ao Adolescente no ano de 2023:

CRAS

MÊS	Atendimentos realizados pela equipe técnica do CRAS e CEACA (Atendimentos, acompanhamentos, orientações, intervenções e vistas domiciliares) (dados do sistema IDS)
JANEIRO	691
FEVEREIRO	925
MARÇO	1291
ABRIL	843
MAIO	594
JUNHO	602
JULHO	805
AGOSTO	856
SETEMBRO	-
OUTUBRO	-
NOVEMBRO	-
DEZEMBRO	-

CRAS

MÊS	CESTAS BÁSICAS	ALUGUEL SOCIAL	AUXILIO NATALIDADE	AUXILIO PASSAGEM	AUXILIO FUNERAL	AUXILIO HABITACIONAL
JAN	28	5	-	12	2	-
FEV	86	5	3	4	7	2
MAR	257	6	4	3	-	8
ABR	132	6	2	4	7	9
MAI	150		2	5	10	8
JUN	168		3	6	7	9

JUL	150		1	7	7	10
AGO	170		2	7	10	7
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						

CREAS:

MÊS	ATENDIMENTOS TOTAIS	VISITAS/ACOMPANHAMENTOS
JANEIRO	124	88
FEVEREIRO	188	151
MARÇO	279	225
ABRIL	197	124
MAIO	213	56
JUNHO	268	27
JULHO	292	58
AGOSTO	298	27
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		
VALOR TOTAL		

6 - CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação e normas legais em vigor, e o mesmo será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação.

É de importância observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e, o planejamento das ações vem sendo pensado para que as demandas sejam atendidas.

Este presente Relatório foi elaborado pela Secretaria da Assistência Social tendo como fonte dados da contabilidade geral do Município, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados, sendo os mesmo de fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões.

Conclusão Geral.

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor e normas legais, esperamos que o mesmo após analisado seja aprovado pelos membros dos Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que foi conduzida a execução orçamentária do exercício, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO

Assistente Social

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal da Assistência Social

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:E69CD261

